Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2775 | Quarta-feira - 13 de Março de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica ... 3
Água Doce ... 17
Águas de Chapecó ... 52
Alfredo Wagner ... 59
Alto Bela Vista ... 60
Anchieta ... 64
Anitápolis ... 82
Antônio Carlos ... 84
Apiuna ... 85
Arabutã ... 108
Arroio Trinta ... 120
Arvoredo ... 130
Ascurra ... 133
Atalanta ... 134
Balneário Arroio do Silva ... 140
Balneário Piçarras ... 152
Balneário Rincão ... 158
Barra Bonita ... 159
Barra Velha ... 163
Bela Vista do Toldo ... 166
Belmonte ... 169
Benedito Novo ... 171
Biguaçu ... 178
Blumenau ... 186
Bom Jardim da Serra ... 208
Bom Jesus do Oeste ... 211
Botuvera ... 214
Braço do Trombudo ... 215
Brunópolis ... 221
Brusque ... 222
Caçador ... 248
Caibi ... 258
Camboriú ... 262
Campo Alegre ... 264
Campos Novos ... 273
Canoinhas ... 310
Capinzal ... 336
Catanduvas ... 351
Caxambu do Sul ... 352
Celso Ramos ... 353
Cerro Negro ... 355
Chapadão do Lageado ... 356
Cocal do Sul ... 357
Concórdia ... 358
Cordilheira Alta ... 362
Coronel Martins ... 376
Correia Pinto ... 377
Corupá ... 386
Cunha Porã ... 411
Cunhataí ... 414
Curitibanos ... 417
Descanso ... 418
Dionisio Cerqueira ... 422
Entre Rios ... 459
Ermo ... 460
Erval Velho ... 461
Flor do Sertão ... 462
Formosa do Sul ... 465
Forquilhinha ... 466
Fraiburgo ... 469
Frei Rogério ... 475
Garopaba ... 476
Garuva ... 478
Gaspar ... 494
Governador Celso Ramos ... 499
Grão Pará ... 510
Gravatal ... 512
Guaraciaba ... 513
Guaramirim ... 516
Guatambú ... 534
Herval d'Oeste ... 537
Ibiam ... 545
Ibicaré ... 566
Ilhota ... 568
Imarui ... 603
Imbituba ... 604
Indaial ... 609
Iomerê ... 611
Ipira ... 612
Iporã do Oeste ... 613
Ipuaçú ... 637
Ipumirim ... 638
Irani ... 641
Irineópolis ... 642
Itá ... 650
Itapema ... 652
Itapiranga ... 657
Itapoá ... 668
Ituporanga ... 677
Jaborá ... 687
Jacinto Machado ... 691
Jaraguá do Sul ... 694
Jardinópolis ... 801
Joaçaba ... 808
Lacerdópolis ... 815
Laguna ... 818
Lontras ... 819
Luzerna ... 820
Macieira ... 828
Mafra ... 836
Maracajá ... 837
Maravilha ... 838
Marema ... 840
Massaranduba ... 841
Matos Costa ... 843
Modelo ... 862
Mondaí ... 865
Monte Carlo ... 869
Morro da Fumaça ... 876
Morro Grande ... 897
Navegantes ... 899
Nova Erechim ... 906
Nova Itaberaba ... 914
Nova Trento ... 915
Nova Veneza ... 918
Novo Horizonte ... 923
Orleans ... 925
Ouro ... 928
Ouro Verde ... 934
Palhoça ... 935
Palmeira ... 959
Palmitos ... 961
Papanduva ... 962
Paraíso ... 963
Passo de Torres ... 964
Passos Maia ... 977
Paulo Lopes ... 981
Penha ... 982
Peritiba ... 990
Pescaria Brava ... 992
Pinhalzinho ... 993
Pinheiro Preto ... 994
Planalto Alegre ... 996
Pomerode ... 999
Ponte Serrada ... 1002
Porto Belo ... 1005
Porto União ... 1007
Pouso Redondo ... 1012
Praia Grande ... 1013
Presidente Castello Branco ... 1014
Presidente Getúlio ... 1019
Presidente Nereu ... 1022
Princesa ... 1055
Quilombo ... 1059
Rancho Queimado ... 1071
Rio das Antas ... 1074
Rio do Campo ... 1081

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2775 | Quarta-feira - 13 de Março de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Rio do Oeste 1095
Rio dos Cedros 1116
Rio do Sul 1096
Rio Fortuna 1124
Rio Negrinho 1126
Romelândia 1135
Santa Cecilia 1136
Santa Helena 1138
Santa Rosa do Sul 1140
Santa Terezinha do Progresso 1141
Santiago do Sul 1145
São Bento do Sul 1146
São Bernardino 1151
São Carlos 1153
São Cristóvão do Sul 1154
São Domingos 1155
São Francisco do Sul 1156
São João Batista 1165
São João do Sul 1191
São Joaquim 1193
São José 1199
São José do Cedro 1205
São Lourenço do Oeste 1207
São Miguel do Oeste 1216
São Pedro de Alcântara 1238
Saudades 1245
Schroeder 1246
Seara 1253
Serra Alta 1257
Sombrio 1259
Tangará 1263
Tigrinhos 1266
Tijucas 1268
Timbé do Sul 1269
Timbó 1275
Três Barras 1278
Treze Tílias 1301
Trombudo Central 1304
Tunápolis 1306
Turvo 1336
União do Oeste 1343
Urubici 1366
Urussanga 1367
Vidal Ramos 1369
Videira 1395
Vitor Meireles 1440
Witmarsum 1441
Xanxerê 1442
Xavantina 1443
Xaxim 1444
Zortéa 1446

Associações

AMMVI 1447
AMUREL 1447

Consórcios

AGIR 1449
CIS/AMARP 1453
CIS/AMAUC 1471
CIS/AMUREL 1473
CIS/AMURES 1474
CIS/AMVI 1474
CITMAR 1494
Consórcio Quiriri 1496
CVC 1503
IBERE 1508

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE 01/2019 FMS

Publicação Nº 1943545

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2019 FMS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019 FMS

RATIFICAÇÃO

OSMAR FREDERICO KORB, Diretor do Departamento de Saúde do Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso III, artigo 25, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

RATIFICA a inexigibilidade de licitação para a contratação da FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAÍ – FUSAVI, para: Prestação de serviços por parte da FUSAVI visando o atendimento da população oriunda do Município de Agronômica durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, garantindo atenção integral à saúde dos munícipes que buscarem atendimento junto à FUSAVI, seja por demanda espontânea ou por encaminhamento do Município ou de outra entidade de saúde, nos casos que não configurarem atendimento de urgência e emergência ou qualquer outro tipo de atendimento que já constitua obrigação da FUSAVI perante o Sistema Único de Saúde, com fundamento no parecer Jurídico do assessor do Município e no artigo 25, "caput", da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autoriza o empenho da despesa, no valor de R$ 60,00 por atendimento realizado, em favor da empresa FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (FUSAVI), considerada compatível com o interesse público.

Consulta	Qde	Valor Unitário	Valor/mês	Valor/ano
CONSULTA MEDICA ELETIVA REALIZADA NO PRONTO SOCORRO	-	R$ 60,00	R$ -	R$ -

Agronômica, 13 de Março de 2019.
OSMAR FREDERICO KORB
Diretor do Departamento de Saúde

Nº 116/2019

Publicação Nº 1943547

PORTARIA Nº 116/2019 DE 13 DE MARÇO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sr. EDSON KUHL matrícula nº 371 ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina, com lotação no Departamento de Obras, encontra-se com as férias do período aquisitivo 22/08/2015 A 22/08/2016.
RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03,homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 13/03/2019 a 22/03/2019, (DEZ) dias, que referem-se ao período aquisitivo 22/08/2015 A 22/08/2016, para o servidor municipal Sr. EDSON KUHL matrícula nº 371 ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina, com lotação no Departamento de Obras.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE MARÇO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 117/2019

Publicação Nº 1943551

PORTARIA Nº 117/2019 DE 13 DE MARÇO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Executivo Municipal, o autoriza editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública,

Considerando o requerimento da servidora municipal Sra. ALINI CRISTINA PETERSEN FINARDI, matrícula nº 794, ocupante do cargo de provimento Efetivo Agente de Serviços Gerais TSA, lotado no Departamento de Educação, Cultura e Desporto,

Considerando a lei Complementar n.º 115/2017 de 11/04/2017, Art. 86 –A.

RESOLVE:

1-) Conceder Prorrogação de Licença Maternidade pelo período de sessenta dias, iniciando-se em 04/07/2019 até 01/09/2019, para a servidora municipal Sra. ALINI CRISTINA PETERSEN FINARDI, matrícula nº 794, ocupante do cargo de provimento Efetivo Agente de Serviços Gerais TSA, lotado no Departamento de Educação, Cultura e Desporto.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE MARÇO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 25/2019

Publicação Nº 1942217

DECRETO Nº025/2019 DE 13 DE MARÇO DE 2019.

"Regulamenta a Lei Complementar Municipal nº 117/2017 de 27 de Setembro de 2017 no que se refere ao Serviço de Inspeção Municipal dos produtos de origem animal."

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentado, por meio deste Decreto, os procedimentos e diretrizes para a execução do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, instituído pela Lei Complementar 117/2017 de 27 de Setembro de 2017, exclusivamente para os produtos de origem animal.
Art. 2º A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será exercida em todo o território do Município de Agronômica/SC, visando o cumprimento das condições higiênico-sanitárias a serem respeitadas por todos os estabelecimentos de produtos de origem animal.
Art. 3º Os serviços de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal de competência do Município de Agronômica/SC serão executados pelo Departamento Secretaria Municipal de Agricultura.
Parágrafo único. Ficará a cargo do Diretor de Departamento e da Médica Veterinária fazer cumprir estas normas, também outras que venham a ser implantadas, desde que digam respeito à inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos de produtos de origem animal.
Art. 4º A implantação do Serviço de Inspeção Municipal - SIM - relativo aos produtos de origem animal obedecerá, em consonância com as prioridades de saúde pública e abastecimento da população, ao previsto neste Decreto, na Lei Federal n° 7.889/89, na Lei Federal n° 1.283/50 e na Lei Complementar 117/2017 de 27 de Setembro de 2017, no Decreto nº 9.013 de 29 de março de 2017 – RIISPOA, assim como nas demais normas federais, estaduais ou municipais aplicáveis.
Parágrafo único. Serão aplicadas no âmbito do Município de Agronômica, as Instruções de Trabalho do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI, que compreendem o Anexo I deste Decreto.
Art. 5º Entende-se por "estabelecimento de produtos de origem animal", para efeito do presente regulamento, qualquer instalação ou local nos quais são abatidos ou industrializados animais, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados com finalidade industrial ou comercial, todos os produtos de origem animal, seus subprodutos e derivados.
Parágrafo único. A simples designação "estabelecimento" abrange todos os tipos e modalidades de estabelecimentos previstos na classificação do presente regulamento.
Art. 6º Os estabelecimentos de produtos de origem animal abrangem:
I - de carne e derivados;
II - de leite e derivados;
III - de pescado e derivados;
IV - de ovos e derivados;
V - de produtos de abelhas e derivados;

VI - de armazenagem;
VII - de produtos não comestíveis.
Art. 7º Constituem princípios a serem seguidos na aplicação presente regulamento:
I - promoção da preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, evintado medidas que se tornem obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;
II - foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;
III - promoção do processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.
Art. 8º A inspeção municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.
§ 1º A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante as operações de abate das diferentes espécies animais.
§ 2º Nos demais estabelecimentos que constam neste regulamento a inspeção será executada de forma periódica.
§ 3º Os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência mínima de execução uma vez ao mês e período de pelo menos duas horas de inspeção, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e o desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.
Art. 9º A inspeção industrial e higiênico-sanitária de produtos de origem animal abrange os seguintes procedimentos:
I - inspeção ante e post-mortem das diferentes espécies animais;
II - verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos dirigido ao atendimento dos regulamentos técnicos de identidade e qualidade (RTIQ) do produto específico;
III - verificação do rótulo ou rotulagem dos produtos destinados à venda;
IV - monitoramento dos resultados dos exames microbiológicos, histológicos, toxicológicos, físico-químicos ou sensoriais e as respectivas práticas laboratoriais aplicadas nos laboratórios próprios ou conveniados dos estabelecimentos inspecionados, utilizados na verificação da conformidade dos seus processos de produção;
V - verificação dos controles de resíduos de produtos veterinários e contaminantes ambientais utilizados pelos estabelecimentos industriais;
VI - informações inerentes ao setor primário com implicações na saúde animal ou na saúde pública;
VII - bem-estar animal no carregamento antes e durante o transporte, na quarentena e no abate.
CAPÍTULO II
DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 10. Os estabelecimentos de carnes e derivados são assim classificados e definidos:
I - abatedouro frigorífico: estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis e não comestíveis;
II - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos: estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis.
Art. 11. A fabricação de gelatina e produtos colagênicos será realizada nos estabelecimentos classificados como unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.
Parágrafo único. O processamento de peles para a obtenção de matérias-primas na fabricação dos produtos de que trata o caput será realizado na unidade de beneficiamento de produtos não comestíveis.
Art. 12. Para os fins deste Decreto, produtos cárneos são aqueles obtidos de carnes, de miúdos e de partes comestíveis das diferentes espécies animais, com as propriedades originais das matérias-primas modificadas por meio de tratamento físico, químico ou biológico, ou ainda pela combinação destes métodos em processos que podem envolver a adição de ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia.
Parágrafo único. As carnes e os miúdos utilizados na elaboração de produtos cárneos devem estar livres de gordura, aponeuroses, linfonodos, glândulas, vesícula biliar, saco pericárdico, papilas, cartilagens, ossos, grandes vasos, coágulos, tendões e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano.
Art. 13. Para os fins deste Decreto, miúdos são os órgãos e as partes de animais de abate julgados aptos para o consumo humano pela inspeção veterinária oficial, conforme especificado abaixo:
I - nos ruminantes: encéfalo, língua, coração, fígado, rins, rúmen, retículo, omaso, rabo e mocotó;
II - nos suídeos: língua, fígado, coração, encéfalo, estômago, rins, pés, orelhas, máscara e rabo;
III - nas aves: fígado, coração e moela sem o revestimento interno;
IV - no pescado: língua, coração, moela, fígado, ovas e bexiga natatória, respeitadas as particularidades de cada espécie;
V - nos lagomorfos: fígado, coração e rins; e
VI - nos equídeos: coração, língua, fígado, rins e estômago.
Parágrafo único. Podem ser aproveitados para consumo direto, de acordo com os hábitos regionais e tradicionais, pulmões, baço, medula espinhal, glândula mamária, testículos, lábios, bochechas, cartilagens e outros a serem definidos em normas complementares, desde que não se constituam em materiais especificados de risco.
Art. 14. Espécies de açougue são os bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, abatidos em estabelecimentos sob inspeção veterinária.
Art. 15. Para os fins deste Decreto, carcaças são as massas musculares e os ossos do animal abatido, tecnicamente preparado, desprovido de cabeça, órgãos e vísceras torácicas e abdominais, respeitadas as particularidades de cada espécie, observado ainda:
I - nos bovinos, nos búfalos e nos equídeos a carcaça não inclui pele, patas, rabo, glândula mamária, testículos e vergalho, exceto suas raízes;
II - nos suídeos a carcaça pode ou não incluir pele, cabeça e pés;
III - nos ovinos e caprinos a carcaça não inclui pele, patas, glândula mamária, testículos e vergalho, exceto suas raízes, mantido ou não o rabo;
IV - nas aves a carcaça deve ser desprovida de penas, sendo facultativa a retirada de rins, pés, pescoço, cabeça e órgãos reprodutores em

aves que não atingiram a maturidade sexual;
V - nos lagomorfos a carcaça deve ser desprovida de pele, cabeça e patas;
VI - nas ratitas a carcaça deve ser desprovida de pele e pés, sendo facultativa a retirada do pescoço;
VII - nas rãs e nos jacarés as carcaças são desprovidas de pele e patas; e
VIII - nos quelônios as carcaças são desprovidas de casco.

CAPÍTULO III
DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 16. Os estabelecimentos de leite e derivados são assim classificados e definidos:
I - granja leiteira: estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição;
II - posto de refrigeração: estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as usinas de beneficiamento ou fábricas de laticínios destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru, facultando-se a estocagem temporária do leite até sua expedição;
III - usina de beneficiamento: estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, do envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultando-se a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, sendo também permitida a expedição de leite fluido a granel de uso industrial;
IV - fábrica de laticínios: estabelecimento destinado à fabricação de derivados lácteos, envolvendo as etapas de recepção de leite e derivados, de transferência, de refrigeração, de beneficiamento, de manipulação, de fabricação, de maturação, de fracionamento, de ralação, de acondicionamento, de rotulagem, de armazenagem e de expedição de derivados lácteos, sendo também permitida a expedição de leite fluido a granel de uso industrial;
V - queijaria: estabelecimento localizado em propriedade rural destinado à fabricação de queijos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que encaminhe o produto a uma fábrica de laticínios ou usina de beneficiamento, caso não realize o processamento completo do queijo.
Art. 17. Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, devem dispor de:
I - instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira;
II - instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.
Parágrafo único. Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a fábrica de laticínios ou usina de beneficiamento será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas autocontroles.

CAPÍTULO IV
DOS ESTABELECIMENTOS DE PESCADO E DERIVADOS

Art. 18. Os estabelecimentos de pescado e seus derivados são classificados em:
I - abatedouro frigorífico de pescado: estabelecimento destinado ao abate de pescado, recepção, lavagem, manipulação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição dos produtos oriundos do abate, podendo realizar recebimento, manipulação, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de produtos comestíveis e não comestíveis;
II - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado: estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, podendo realizar também sua industrialização e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis;
III - estação depuradora de moluscos bivalves: estabelecimento destinado à recepção, à depuração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de moluscos bivalves.
Art. 19. Entende-se por pescado os peixes, os crustáceos, os moluscos, os anfíbios, os répteis, os equinodermos e outros animais aquáticos usados na alimentação humana.
Parágrafo único. O pescado proveniente da fonte produtora não pode ser destinado à venda direta ao consumidor sem que haja prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário.
Art. 20. Dentre as espécies de abate de pescado, somente os anfíbios e os répteis devem ser submetidos à inspeção ante mortem.
Parágrafo único. No caso de répteis e anfíbios, a inspeção e a fiscalização serão realizadas em caráter permanente apenas durante as operações de abate.
Art. 21. Os dispositivos previstos neste Decreto são extensivos aos gastrópodes terrestres, no que for aplicável.
Parágrafo único. Os procedimentos de inspeção referentes aos gastrópodes terrestres são as previstas em normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

CAPÍTULO V
DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 22. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados em:
I - granja avícola: estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta;
Parágrafo único. É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.
II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados: estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos ou de seus derivados;

§ 1º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.
§ 2º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.
§ 3º Os estabelecimentos de ovos e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis de cada estabelecimento, também devem dispor de instalações e equipamentos para a ovoscopia e para a classificação dos ovos, devendo a ovoscopia ser realizada em todos os ovos.

CAPÍTULO VI
DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS
Art. 23. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em:
I - unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas: estabelecimento destinado ao recebimento de matérias-primas de produtores rurais, à extração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos de abelhas, facultando-se o beneficiamento e o fracionamento;
Parágrafo único. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados classificados como unidade de extração de produtos de abelhas e derivados poderão ser instalados em veículos providos de equipamentos e instalações que atendam às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas, constituindo-se em uma unidade móvel.
II - entreposto de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados: estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultando-se a extração de matérias primas recebidas de produtores rurais;
III - é permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares;
Art. 24. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores, conforme disposto em normas complementares.
Parágrafo único. A extração da matéria-prima por produtor rural deve ser realizada em local próprio que possibilite os trabalhos de manipulação e acondicionamento da matéria prima em condições de higiene.
Art. 25. Os produtos de abelhas sem ferrão devem ser procedentes de criadouros, na forma de meliponários, autorizados pelo órgão ambiental competente.

CAPÍTULO VII
DOS ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM

Art. 26. Os estabelecimentos destinados a armazenagem são classificados em:
I - entreposto de produtos de origem animal: estabelecimento destinado exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal, comestíveis ou não comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para realização de reinspeção;
II - casa atacadista: estabelecimento registrado no órgão regulador da saúde que receba e armazene produtos de origem animal procedentes do comércio intermunicipal e interestadual prontos para comercialização, acondicionados e rotulados, para efeito de reinspeção.
§ 1º Nos estabelecimentos citados, não serão permitidos quaisquer trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de reembalagem.
§ 2º Não se enquadram na classificação de entreposto de produtos de origem animal os portos, os aeroportos, os postos de fronteira, as aduanas especiais, os recintos especiais para despacho aduaneiro de exportação e os terminais de contêineres.

CAPÍTULO VIII
DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS NÃO COMESTÍVEIS

Art. 27. Os estabelecimentos de produtos não comestíveis são denominados como "unidade de beneficiamento de produtos não comestíveis, considerados aqueles estabelecimentos destinados à recepção, à manipulação e ao processamento de matérias-primas e resíduos de animais destinados ao preparo exclusivo de produtos não utilizados na alimentação humana".

CAPÍTULO IX
DO REGISTRO E APROVAÇÃO DE PROJETOS

Art. 28. Os estabelecimentos interessados em abater ou industrializar produtos de origem animal e comercializá-los em território sob a circunscrição do Serviço de Inspeção Municipal deverão solicitar o registro junto ao Departamento Municipal de Agricultura.
Art. 29. Os produtos de origem animal in natura ou derivados, deverão atender aos padrões de identidade e qualidade previstos pela legislação em vigor, Decreto 9.013/2017, bem como, ao Código de Defesa do Consumidor.
Art. 30. Os estabelecimentos a que se refere o art. 28 receberão número de registro.
§ 1º Os números de registro obedecerão à série própria e independente, fornecidos pelo SIM.
§ 2º O número de registro constará obrigatoriamente nos rótulos, certificados, carimbos de inspeção dos produtos e demais documentos.
Art. 31. Para o processo de obtenção do registro junto ao SIM, os novos estabelecimentos que pretendam entrar em funcionamento deverão seguir os seguintes procedimentos:
I - preencher, em duas vias, o Formulário de Requerimento de Registro no SIM previsto na Instrução de Trabalho nº 02 do CIM-AMAVI;
II - preencher, em duas vias, o Termo de compromisso de registro no SIM previsto na Instrução de Trabalho nº 02 do CIM-AMAVI;
III - presentar os seguintes documentos:
a) cópia do contrato social ou declaração de Microempreendedor Individual ou Nota Fiscal de Produtor Rural;
b) cópia da inscrição estadual ou de produtor rural;
c) cópia do CNPJ ou CPF;
d) cópia do cadastro de contribuinte do ICMS, quando aplicável;
e) certidão Negativa de Débitos municipais;

f) proposta de plantas e documentos descritos na Instrução de Trabalho nº 02 do CIM-AMAVI;
g) cópia do memorial descritivo, econômico e sanitário do estabelecimento, conforme Instrução de Trabalho nº 02 do CIM-AMAVI;
h) cópia da solicitação ou dispensa da Licença Ambiental emitida pelo órgão ambiental;
i) cópia do alvará de funcionamento;
j) cópia do laudo de análise de água conforme Instrução de Trabalho nº 05 do CIM-AMAVI;
k) cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
l) cópia do Termo de Compromisso para o recolhimento dos resíduos oriundos do processo dos produtos de origem animal, quando aplicável;
m) cópia da carteira e/ou laudo de saúde dos manipuladores e do Responsável Técnico ("aptos a manipulação de alimentos");
n) programas de Autocontrole, conforme Instrução de Trabalho nº 07 do CIM-AMAVI.
Art. 32. Após a entrega da documentação no Departamento Municipal de Agricultura será realizada análise e visita in loco para aprovação do local e do terreno da instalação do estabelecimento e do projeto referido no art. 31, para que então os documentos descritos na Instrução de Trabalho nº 02 do CIM-AMAVI sejam encaminhados.
Art. 33. Aprovados os projetos e o cronograma de execução, o requerente poderá iniciar as obras.
Art. 34. O requerente deverá informar ao Departamento Municipal de Agricultura o término das obras, bem como a instalação dos equipamentos, para agendamento de vistoria e autorização de início das atividades.
Parágrafo único. Após concluída a vistoria, compete ao SIM instalar de imediato a inspeção no estabelecimento.
Art. 35. Satisfeitas as exigências fixadas no presente regulamento, será expedido o "Registro no Serviço de Inspeção Municipal", constando no mesmo o número do registro, razão social, classificação do estabelecimento, localização (estado, município, cidade, vila ou povoado), nome fantasia e outros detalhes necessários, conforme Instrução de Trabalho nº 02 do CIM-AMAVI.
Art. 36. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados ou relacionados, tanto de suas dependências como instalações, só poderão ser feitas após aprovação prévia dos projetos pelo SIM.
Parágrafo único. É de inteira responsabilidade dos proprietários as adequações e construções dos estabelecimentos sujeitos à inspeção municipal, cujos projetos não tenham sido previamente aprovados pelo SIM.
Art. 37. Os estabelecimentos já registrados no SIM deverão providenciar a implantação de práticas que visem o controle higiênico-sanitário dos processos de fabricação e manuseio dos produtos no estabelecimento, conforme Instrução de Trabalho nº 07 do CIM-AMAVI.

CAPÍTULO X
ESTABELECIMENTOS EM FUNCIONAMENTO

Art. 38. Cabe notificação por parte do SIM dos estabelecimentos que não apresentarem a cada dois anos documentos que comprovem a realização ou a participação em treinamentos sobre práticas higiênico-sanitárias de produtos e operações;
§ 1° O plano de treinamento, específico para cada estabelecimento, deverá ser elaborado seguindo as regras previstas pela Portaria Nº 368/1997 do MAPA, ou outras que venham a substituí-la.
§ 2° Quando houver admissão de novos colaboradores nos estabelecimentos de produtos de origem animal será necessário um novo treinamento de práticas higiênico-sanitárias sobre produtos e operações.
Art. 39. São obrigações permanentes dos estabelecimentos que possuem registro junto ao SIM e já estejam em funcionamento:
I - apresentar anualmente cópia da Análise Microbiológica e Físico Química dos produtos, conforme Instrução de Trabalho nº 05 do CIM-AMAVI;
II - apresentar anualmente Certidão Negativa de Débitos Municipais ou declaração de participação do REFIS municipal;
III - manter o Alvará de Funcionamento válido;
IV - apresentar, na periodicidade segundo legislação do Ministério da Saúde, cópia do laudo de análise de água conforme Instrução de Trabalho nº 05 do CIM-AMAVI;
V - manter em dia a carteira e/ou laudo de saúde dos manipuladores e do Responsável Técnico;
VI - realizar anualmente o Controle Integrado de Pragas (serviço terceirizado);
VII - manter exposto no estabelecimento, em local visível, o Certificado de Registro do Serviço de Inspeção Municipal (SIM);
VIII - manter no estabelecimento cópia do laudo do controle da limpeza da caixa da água (serviço terceirizado) ou fotocópia do controle realizado pelo estabelecimento;
IX - apresentar anualmente ou sempre que houver alterações, os programas de autocontrole implantados conforme Instrução de Trabalho nº 07 do CIM-AMAVI.

CAPÍTULO XI
DO FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 40. O beneficiamento de produtos de origem animal do Município, estará sujeito às seguintes condições:
I - o abate, a industrialização de carnes, de leite e demais produtos de origem animal, só poderão ser realizados no Município em estabelecimentos registrados na União, no Estado ou no Município, tendo assim livre trânsito;
II - os animais e seus produtos deverão ser acompanhados de documentos sanitários e fiscais pertinentes, para identificação e procedência;
III - os animais deverão ser, obrigatoriamente, abatidos mediante processo humanitário;
IV - a manipulação, durante os procedimentos de abate e industrialização, deverá observar os requisitos de uma boa higiene;
V - os veículos de transporte de carnes e vísceras comestíveis deverão ser providos de meios para produção e/ou manutenção de frio, observando-se as demais exigências regulamentares. Parágrafo único. A critério do SIM, o transporte poderá ser realizado apenas com meio isotérmico, desde que atendidos os aspectos de higiene e que a temperatura dos produtos seja mantida até o seu local de entrega, conforme legislações vigentes;
VI - localizar-se, dentro do perímetro da propriedade, de pontos distantes de fontes produtoras de odores desagradáveis e poeira de qualquer natureza;
VII - ser instalado, de preferência, no centro do terreno, devidamente cercado, afastado dos limites das vias públicas em no mínimo dez (10) metros e dispor de área de circulação que permita a livre movimentação dos veículos de transporte;
Parágrafo único. Os estabelecimentos já instalados que não disponham de afastamento em relação às vias públicas poderão funcionar desde que as operações de recepção e expedição se apresentem interiorizadas.

VIII - dispor de abastecimento de água potável e clorada para atender, suficientemente, às necessidades de trabalho dos estabelecimentos de produtos de origem animal e das dependências sanitárias;
IX - dispor de água quente, onde julgar necessário, para usos diversos e suficiente às necessidades dos estabelecimentos de produtos de origem animal;
X - dispor de iluminação natural e artificial abundantes, bem como de ventilação adequada e suficiente em todas as dependências;
XI - possuir piso de material impermeável, resistente à abrasão e à corrosão, ligeiramente inclinado para facilitar o escoamento das águas residuais, bem como para permitir uma fácil lavagem e desinfecção;
XII - ter paredes lisas, de cor clara, de fácil higienização e impermeáveis com azulejo ou outro material aprovado pelo SIM;
XIII - possuir forro de material impermeável, resistente a umidade e a vapores, construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira, de fácil lavagem e desinfecção. Pode o mesmo ser dispensado nos casos em que o telhado proporcionar uma perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma adequada higienização, a critério do SIM;
XIV - em estabelecimentos de abate, dispor de dependência de uso exclusivo para o acondicionamento dos produtos não comestíveis e condenados. A dependência deve ser construída com paredes até o teto, não se comunicando diretamente com as dependências que manipulem produtos comestíveis;
XV - dispor de mesas de materiais resistentes e impermeáveis, de preferência de aço inoxidável, para a manipulação dos produtos comestíveis e que permitam uma adequada lavagem e desinfecção;
XVI - dispor de tanques, caixas, bandejas e demais recipientes construídos de material impermeável, de superfície lisa que permitam uma fácil lavagem e desinfecção;
XVII - dispor nas dependências do estabelecimento, de pias, sabão líquido inodoro, sanitizantes e esterilizadores, quando for o caso em boas condições de funcionamento e número suficiente para a atividade;
§ 1º Os acessos às dependências devem ser providos de barreira sanitária completa, constando de lava-botas, pia com acionamento automático para higienização das mãos, sabão líquido inodoro, sanitizante, papel toalha e lixo provido de tampa com acionamento a pedal.
§ 2º Os esterilizadores citados neste inciso devem ser utilizados exclusivamente para higienização constante de facas, fuzis (chairas), serras e demais instrumentos de trabalho. Os mesmos devem possuir carga completa de água limpa, e a temperatura da água não deve ser inferior a 82,2° C (oitenta e dois graus centígrados e dois décimos). Para o abate de aves a temperatura da água dos esterilizadores não deve ser inferior a 85° C (oitenta e cinco graus centígrados).
XVIII - dispor de rede de esgoto em todas as dependências, com dispositivo que evite o refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligada a tubos coletores e estes ao sistema geral de escoamento e de instalação para a retenção de gordura, resíduos e corpos flutuantes, bem como, de dispositivo para a depuração artificial das águas servidas e de conformidade com as exigências dos órgãos oficiais responsáveis pelo controle do Meio Ambiente;
XIX - dispor, conforme legislação específica, de dependências sanitárias e vestiários adequadamente instalados, de dimensões proporcionais ao número de operários, com acesso indireto às dependências industriais, quando localizadas em seu corpo;
XX - dispor de suficiente "pé direito" nas diversas dependências, de modo que permita a disposição adequada dos equipamentos, principalmente da trilhagem aérea, a fim de que os animais dependurados após o atordoamento, permaneçam com a ponta do focinho distante do piso, de forma que não haja contaminação da carcaça;
XXI - dispor de currais, pocilgas cobertas e/ou apriscos com pisos pavimentados apresentando ligeiro caimento no sentido dos ralos. Deverá ainda ser provido de bebedouros para utilização dos animais e pontos de água, com pressão suficiente, para facilitar a lavagem e desinfecção dessas instalações e dos meios de transporte;
Parágrafo único. Os currais e pocilgas deverão dispor de plataforma, quando for o caso, para realização da inspeção ante-mortem.
XXII - dispor de espaços mínimos e de equipamentos que permitam as operações de abate com funcionalidade e que preservem a higiene do produto final, além de não permitir que haja contato das carcaças entre si ou por contaminações cruzadas, antes de terem sido devidamente inspecionadas pelo SIM. O fluxograma de abate apresenta as seguintes etapas:
a) bovinos e búfalos: atordoamento, sangria, esfola, evisceração, inspeção, divisão da meia carcaça, carimbagem, resfriamento, desossa, embalagem, armazenagem, estocagem e expedição;
b) ovinos/caprinos: atordoamento, sangria, esfola, evisceração, inspeção, divisão de meia carcaça, carimbagem, resfriamento, desossa, embalagem, estocagem e expedição;
c) suídeos: atordoamento, sangria, escaldagem, depilagem, chamuscamento, evisceração, inspeção, divisão da meia carcaça, lavagem, carimbagem, refrigeração, embalagem, armazenagem, estocagem e expedição;
d) aves: atordoamento, sangria, escaldagem (podendo ou não ser realizado), depenagem, evisceração, lavagem, pré-resfriamento, espostejamento, embalagem, congelamento e expedição;
e) anfíbios (rãs): atordoamento, sangria, colarinho, evisceração, pré-resfriamento, acondicionamento, estocagem e expedição;
f) répteis: atordoamento, desmedulização, sangria, lavagem, esfola, evisceração, inspeção, lavagem, resfriamento, desossa, embalagem, estocagem e expedição.
XXIII - prover a seção de miúdos, quando prevista, de separação física entre as áreas de manipulação do aparelho gastrointestinal e das demais vísceras comestíveis;
XXIV - dispor de telas em todas as janelas e/ou dispositivos de fechamento automático em outras passagens para o interior, de modo a impedir a entrada de insetos, pássaros e roedores;
XXV - dispor de almoxarifado para guarda de embalagens, recipientes, produtos de limpeza e outros materiais utilizados na indústria;
XXVI - dispor de dependência, quando necessário, para uso como escritório da administração do estabelecimento, inclusive para pessoal de serviço de inspeção sanitária, podendo ser separada do estabelecimento.
Art. 41. As demais informações e especificações não contidas neste instrumento, deverão seguir as normas técnicas de instalações e equipamentos equivalentes ao Decreto nº 9.013/2017 – RIISPOA e outras que vierem a substituí-lo.
Art. 42. Será permitido o sacrifício dos animais somente após a prévia insensibilização, utilizando-se o método adequado à espécie. A sangria deve ser imediata e completa respeitando-se o tempo mínimo de três minutos, antes do qual não poderá ser realizado nenhum procedimento.
Parágrafo único. As etapas que antecedem a sangria dos animais, incluindo o manejo pré-abate e a insensibilização, devem seguir normas específicas de abate humanitário.
Art. 43. Deverão ser obedecidas as seguintes condições para o abate:
I - em suínos, depilar e raspar, logo após ao escaldamento em água quente, utilizando-se temperaturas e métodos adequados, acrescentando

também a necessária lavagem da carcaça antes da evisceração, conforme legislação específica vigente. Quando usados outros métodos de abate, os procedimentos higiênicos deverão ser atendidos rigorosamente;
II - permitir-se-á apenas o coureamento de suínos mediante aprovação e autorização do SIM.
III - no caso de aves a escaldagem será realizada em tempo e métodos adequados à boa tecnologia e à obtenção de um produto em boas condições higiênico-sanitárias.
IV - eviscerar, sob as vistas de funcionário do SIM em local em que permita o pronto exame das vísceras, com identificação entre estas, a cabeça e carcaça do animal. Em casos de evisceração retardada, a destinação será realizada a critério do médico veterinário;
V - executar os trabalhos de evisceração com todo cuidado a fim de evitar que haja contaminação das carcaças provocada por operação imperfeita, devendo os serviços de inspeção sanitária, em casos de contaminação por fezes e/ou conteúdo ruminal, aplicar as medidas higiênicas preconizadas;
VI - as operações de abate devem ser efetuadas de forma a manter a correspondência entre carcaça, cabeça e vísceras. Nos casos em que o SIM julgar necessário, que em função da velocidade de abate a empresa não conseguir realizar a relação cabeça, víscera e carcaça, os mesmos devem ser identificados.
Art. 44. A inspeção ante e post mortem, bem como a inspeção de produtos de origem animal e seus derivados, obedecerá no que couber, quanto a sua forma e condições, as disposições a ela relativas, previstas pela Lei Federal n° 1.283/50 e alterações, e pelo regulamento da inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal aprovado pelo Decreto Federal N° 9.013/2017 e alterações, ou por outras normas aprovadas em substituição a estas.
Parágrafo único. Devem ser observadas, ainda, demais legislações vigentes referentes a inspeção higiênico-sanitária dos produtos de origem animal.
Art. 45. Quando da inspeção de animais, carcaças e vísceras, o aproveitamento condicional de carcaças e/ou vísceras, poderá ocorrer apenas nos casos em que houver condições para tal, observadas as condições do Decreto 9.013/2017.
Art. 46. A critério do SIM, permitir-se-á a retirada de materiais condenados para a industrialização fora do estabelecimento (graxaria industrial), sendo que o seu transporte será efetuado em recipientes e/ou veículos fechados específicos e apropriados.

CAPÍTULO XII
DA HIGIENE DO ESTABELECIMENTO E PESSOAL

Art. 47. Todas as dependências dos matadouros e demais estabelecimentos de produtos de origem animal devem ser mantidas em condições de higiene, antes, durante e após a realização dos trabalhos.
Art. 48. Será exigido que os operários lavem as mãos antes de entrar no ambiente de trabalho, quando necessário e durante a manipulação e a saída de sanitários.
Art. 49. Deverá ser diferenciado o equipamento, carrinhos, tanques e caixas de modo a evitar qualquer confusão entre os destinados a produtos comestíveis e os usados no transporte ou depósito de produtos não comestíveis.
Art. 50. Deverá ser lavado e desinfetado diária e convenientemente os pisos e paredes, assim como o equipamento e utensílios usados no matadouro e demais estabelecimentos de produtos de origem animal. No caso de desinfecção, os desinfetantes empregados devem ser previamente aprovados pelos órgãos competentes.
Art. 51. Os matadouros e demais estabelecimentos de produtos de origem animal controlados pelo SIM devem ser mantidos livres de moscas, mosquitos, baratas, ratos, camundongos e quaisquer outros insetos, além de gatos, cães e outros animais, agindo-se cautelosamente quanto ao emprego de venenos, cujo uso só é permitido nas dependências não destinadas a manipulação ou depósito de produtos comestíveis e mediante expressa autorização do SIM.
Parágrafo único. Para estabelecimentos de produtos de origem animal registrados no SIM será exigido programa de combate a pragas e roedores.
Art. 52. Deverá ser exigido do pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde a área de sangria até a expedição, o uso de uniforme completo de cor branca, mantidos convenientemente limpos.
Parágrafo único. Por "uniforme completo" entende-se calça, camiseta, jaleco (opcional), gorro ou toca, botas e quando necessário capacete e máscara.
Art. 53. Deverá ser exigido do pessoal que manipula produtos condenados e/ou não comestíveis, que realiza a desinfecção dos equipamentos e instrumentos com produtos apropriados e aprovados, uniformes diferenciados.
Art. 54. Será proibido que o pessoal faça suas refeições nos locais de trabalho, bem como, deposite produtos, objetos e material estranho a finalidade da dependência, ou ainda guarde roupas de qualquer natureza. Também é proibido fumar, cuspir ou escarrar em qualquer dependência de trabalho do estabelecimento.
Parágrafo único. As empresas devem apresentar ao SIM, para devida apreciação e aprovação os programas de autocontrole, devendo as mesmas implantá-los na indústria conforme Instrução de Trabalho nº 07 do CIM-AMAVI.
Art. 55. Far-se-á todas as vezes que o SIM julgar necessário, a substituição, raspagem, pinturas e reparos em pisos, paredes, tetos e equipamentos.
Art. 56. Deverá ser lavado e desinfetado, tantas vezes quanto necessário, os pisos, cercas dos currais, bretes de contenção, mangueiras, pocilgas, apriscos e outras instalações próprias para guardar pouso e contenção de animais vivos ou depósitos de resíduos industriais, bem como, de quaisquer outras instalações julgadas necessárias pelo SIM.
Art. 57. Deverá ser inspecionada e mantida convenientemente limpa as caixas de sedimentação de resíduos, ligadas e intercaladas a rede de esgoto.
Art. 58. Deverá ser conservado ao abrigo de contaminação de qualquer natureza, os produtos comestíveis durante a sua obtenção, embarque e transporte.
Art. 59. É vedado o emprego de vasilhames de cobre, latão, zinco, barro, ferro estanhado, madeira ou qualquer outro utensílio que por sua forma e composição possa causar prejuízos a manipulação, estocagem e transporte de matérias primas e de produtos usados na alimentação humana.
Art. 60. A inspeção de saúde poderá ser exigida sempre que a autoridade sanitária do estabelecimento achar necessária, para qualquer empregado do estabelecimento, seus dirigentes ou proprietários, mesmo que exerçam esporadicamente atividades nas dependências.
§ 1º Sempre que ficar comprovada a existência de dermatoses ou quaisquer doenças infectocontagiosas ou repugnantes em qualquer pessoa que exerça atividade no matadouro ou demais estabelecimentos de produtos de origem animal será ela imediatamente afastada do

trabalho, cabendo ao serviço de inspeção sanitária comunicar o fato a autoridade da saúde pública.
§ 2º É obrigatório o uso de carteirinha ou atestado de saúde com a expressão "apto a manipular alimentos".
Art. 61. A água de abastecimento deve atender aos padrões de potabilidade de acordo com legislação vigente.
Art. 62. Deverá ser inspecionado, previamente, os continentes quando destinados ao acondicionamento de produtos utilizados na alimentação humana, rejeitados os que forem julgados sem condições de uso.
§ 1º De modo algum é permitido o acondicionamento de matérias-primas ou produtos destinados a alimentação humana em carrinhos, recipientes ou demais continentes que tenham servido a produtos não comestíveis.
§ 2º Os recipientes utilizados para acondicionamento de produtos condenados ou não comestíveis devem ser de cor vermelha ou identificados de forma a evitar o uso com produtos comestíveis.
Art. 63. Não é permitida a guarda de material estranho nos depósitos de produtos, nas salas de matança e seus anexos e na expedição.
Art. 64. Não é permitida a utilização de qualquer dependência dos estabelecimentos de produtos de origem animal como residência.
Art. 65. Deverá ser higienizado, diariamente, ou sempre que necessário, os instrumentos de trabalho.
Art. 66. Deverá ser vetado a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pela chefia do estabelecimento, ou pelo encarregado do SIM.

CAPÍTULO XIII
DA EMBALAGEM E ROTULAGEM

Art. 67. Entende-se por "embalagem" o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar materiais destinados à exposição, embarque, transporte e armazenagem.
Art. 68. Entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.
Art. 69. Os produtos de origem animal destinados à alimentação humana só podem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes aprovados pelo órgão de fiscalização competente.
Art. 70. Recipientes anteriormente usados só podem ser aproveitados para o envasamento de produtos e matérias-primas utilizadas na alimentação humana, quando absolutamente íntegros, perfeitos e higienizados.
Parágrafo único. Em hipótese alguma podem ser utilizados, se anteriormente tenham sido empregados no acondicionamento de produtos e matérias-primas de uso não comestível.
Art. 71. Todos os produtos de origem animal entregues ao comércio devem estar identificados por meio de rótulos registrados, de acordo com este Regulamento, com o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade - RTIQ - de cada produto e em conformidade com as normas da ANVISA, INMETRO e MAPA.
Art. 72. As solicitações para aprovação prévia do registro, alteração e cancelamento de produtos serão encaminhadas ao SIM, na forma da Instrução de Trabalho nº 03 do CIM-AMAVI.
Art. 73. A numeração do registro dos produtos será fornecida pelo estabelecimento solicitante, com ordem crescente e sequencial de três dígitos, seguido do número de registro do estabelecimento junto ao SIM.
Art. 74. Os produtos cujos padrões ainda não estejam referenciados em RTIQ ou outra legislação vigente, somente serão registrados após a realização de estudos científicos, consultas e publicações de normas técnicas. Porém, o estabelecimento poderá comprovar os padrões do produto através de laudos de análises laboratoriais e embasamento cientifico, descrevendo os padrões em que o produto se enquadra no memorial descritivo do produto, mediante aprovação do SIM.
Art. 75. As carcaças, as partes de carcaças e cortes armazenados ou em trânsito, ou entregues ao comércio, devem estar identificados, por meio de carimbos, etiquetas ou rótulos e embalados conforme modelos fornecidos pelo SIM.
Art. 76. Ficam instituídos, no âmbito municipal, os carimbos de inspeção municipal para uso exclusivo do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, conforme modelos previstos Intrução de Trablho nº 03 do CIM-AMAVI.
Art. 77. Os carimbos de inspeção municipal são a identificação oficial usada unicamente em estabelecimento sujeito a fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal–SIM, constituindo o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente do Município.
Art. 78. O carimbo de inspeção municipal obedecerá exatamente à descrição e os modelos mencionados neste Decreto, devendo respeitar as dimensões, forma, dizeres, tipo e cor única, a ser usado nos estabelecimentos fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Municipal–SIM.
Art. 79. Para confecção dos carimbos do Serviço de Inspeção Municipal, o Departamento Municipal de Agricultura adotará modelo de autorização, numerado e controlado pelo próprio Serviço de Inspeção Municipal. O carimbo utilizado durante o abate deve ficar sob a guarda do Serviço de Inspeção.
Art. 80. Os carimbos destinados às carcaças de animais, obrigatoriamente deverão ser confeccionados em material de nylon ou cobre.

CAPÍTULO XIV
DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 81. A periodicidade e o tipo das análises laboratoriais dos produtos, água e outros, a serem efetuados pelo estabelecimento registrado, serão definidos pelo controle de qualidade, observando a legislação pertinente.
Parágrafo Único. A coleta de análises oficial é obrigatória, definida e realizada pelo responsável do SIM, onde devem seguir os padrões de coleta descritos na Instrução de Trabalho n° 05 do CIM-AMAVI.

CAPÍTULO XV
DAS INFRAÇÕES

Art. 82. Constituem infrações ao disposto neste Decreto, além de outras previstas:
I - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do Serviço de Inspeção Municipal;
II - não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
III - utilizar rótulo que não atenda ao disposto na legislação aplicável específica;

IV - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
V - ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
VI - elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados;
VII - expedir produtos sem rótulos ou cujos rótulos não tenham sido registrados;
VIII - desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal dispostos neste Decreto, no Decreto nº 9.013/2017, e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
IX - desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
X - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
XI - receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
XII - utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendam ao disposto na legislação específica;
XIII - não cumprir os prazos previstos em seus programas de autocontrole e nos documentos expedidos em resposta ao SIM relativos a fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
XIV - adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não inspecionados no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Serviço de Inspeçãp Federal (SIF) ou Sistem Brasileiro de Inspeção (SISBI);
XV - expedir ou distribuir produtos falsamente oriundos de um estabelecimento;
XVI - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição previstos pela legislação apliável;
XVII - utilizar produtos com prazo de validade vencida, apor aos produtos novas datas depois de expirado o prazo ou apor data posterior à data de fabricação do produto;
XVIII - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ou sonegar qualquer informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM;
XIX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM;
XX - ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
XXI - alterar ou fraudar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
XXII - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
XXIII - embaraçar a ação de servidor do SIM no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
XXIV - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor do SIM;
XXV - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
XXVI - produzir ou expedir, para fins comestíveis, produtos que sejam impróprios ao consumo humano;
XXVII - utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos usados na alimentação humana;
XXVIII - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
XXIX - fraudar documentos oficiais;
XXX -não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.
Art. 83. Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:
I - apresentem-se alterados;
II - apresentem-se fraudados;
III - apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;
IV - contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;
V - contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;
VI - não atendam aos padrões fixados neste Decreto e em normas complementares;
VII - contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica;
VIII - revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;
IX - contenham contaminantes, resíduos de agrotóxicos, de produtos de uso veterinário acima dos limites estabelecidos em legislação específica;
X - sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
XI - sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;
XII - apresentem embalagens estufadas;
XIII - apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;
XIV - estejam com o prazo de validade expirado;
XV - não possuam procedência conhecida;
XVI - não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.
Parágrafo único. Outras situações não previstas nos incisos anteriores podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos em legislação específica.
Art. 84. Além dos casos previstos no art. 83, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
I - sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos na legislação aplicável;
II - estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico; ou

III - estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores.
Parágrafo único. São ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.
Art. 85. Além dos casos previstos no art. 83, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
I - estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;
II - apresentem sinais de deterioração;
III - sejam portadores de lesões ou doenças;
IV - apresentem infecção muscular maciça por parasitas;
V - tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados;
VI - tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca;
VII - apresentem perfurações dos envoltórios dos embutidos por parasitas.
Art. 86. Além dos casos previstos no art. 83, os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:
I - alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;
II - mumificação ou estejam secos por outra causa;
III - podridão vermelha, negra ou branca;
IV - contaminação por fungos, externa ou internamente;
V - sujidades externas por materiais estercorais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;
VI - rompimento da casca e estejam sujos; ou
VII - rompimento da casca e das membranas testáceas.
Parágrafo único. São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.
Art. 87. Além dos casos previstos no art. 83, considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando:
I - provenha de propriedade interditada pela autoridade de saúde animal competente;
II - na seleção da matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;
III - apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância; ou
IV - revele presença de colostro.
Parágrafo único. O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento.
Art. 88. Além dos casos previstos nos art. 83 e art. 87, considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru, quando:
I - não atenda as especificações previstas na legislação;
II - não seja aprovado nos testes de estabilidade térmica estabelecidos em normas complementares.
Art. 89. Além dos casos previstos no art. 83, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel e o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme o disposto em normas complementares.
Art. 90. Para efeito das infrações previstas neste Decreto, as matérias-primas e os produtos podem ser considerados alterados ou fraudados.
Parágrafo único. São considerados fraudados as matérias-primas ou os produtos que apresentem adulterações ou falsificações, conforme disposto a seguir:
I - adulterações:
a) as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos, não atendendo ao disposto na legislação específica;
b) as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias de qualquer natureza com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima, defeitos na elaboração ou de aumentar o volume ou o peso do produto;
c) os produtos que na manipulação ou na elaboração tenham sido empregados matériasprimas ou ingredientes impróprios ou que não atendam ao disposto no RTIQ ou na formulação indicada no registro do produto;
d) os produtos em que tenham sido empregados ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia diferentes daqueles expressos na formulação original ou sem prévia autorização do órgão competente;
e) os produtos que sofram alterações na data de fabricação, na data ou no prazo de validade;
II - falsificações:
a) quando tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas na legislação aplicável;
b) os que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de um outro produto registrado e que se denominem como este, sem que o seja;
c) quando o rótulo do produto contenha dizeres, gravuras ou qualquer expressão que induza o consumidor a erro ou confusão quanto à origem, à natureza ou à qualidade do produto ou lhe atribua qualidade terapêutica ou medicamentosa;
d) os que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto; ou
e) os que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado.
Art. 91. Nos casos previstos no art. 82, independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:
I - nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme disposto em normas complementares; e
II - nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias-primas e dos produtos para fins não comestíveis.

CAPÍTULO XVI

DAS PENALIDADES

Art. 92. As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.
Art. 93. Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, a infração à legislação aplicável ao SIM referentes aos produtos de origem animal, considerada a sua natureza e a sua gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
II - multa, nos casos não compreendidos no inciso I, tendo como valor máximo o correspondente ao valor fixado na Lei Complementar n. 117/2017 de 27 de Setembro de 2017, observadas as seguintes gradações:
a) para infrações leves, multa de um a quinze por cento do valor máximo;
b) para infrações moderadas, multa de quinze a quarenta por cento do valor máximo;
c) para infrações graves, multa de quarenta a oitenta por cento do valor máximo; e
d) para infrações gravíssimas, multa de oitenta a cem por cento do valor máximo;
III - apreensão e perda das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV - suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênicosanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;
V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;
VI - cassação do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento do estabelecimento.
§ 1º A interdição de que trata o inciso V do caput poderá ser levantada, após atendimento das exigências que motivaram a sanção.
§ 2º Se a interdição não for levantada, será efetuada a cassação do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, no prazo de:
I - 10 (dez) dias, quando a autuação ocorrer em virtude de adulteração do produto;
II - 30 (trinta) dias, quando a autuação ocorrer pelo não atendimento das condições higiênico-sanitárias exigidas.
Art. 94. Para fins de aplicação da sanção de multa de que trata o inciso II do art. 93, são consideradas:
I - infrações leves as compreendidas nos incisos I a VII do caput do art. 82;
II - infrações moderadas as compreendidas nos incisos VIII a XVI do caput do art. 82;
III - infrações graves as compreendidas nos incisos XVII a XXII do caput do art. 82; e
IV - infrações gravíssimas as compreendidas nos incisos XXIII a XXX do caput do art. 82.
§ 1º As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.
§ 2º Aos que cometerem outras infrações à legislação aplicável ao SIM, será aplicada multa no valor compreendido entre um e cem por cento do valor máximo da multa, de acordo com a gravidade da falta e seu impacto na saúde pública ou na saúde animal, observadas as circunstâncias atenuantes e agravantes previstas no art. 95.
Art. 95. Para efeito da fixação dos valores da multa de que trata o inciso II do caput do art. 93, serão considerados, além da gravidade do fato, em vista de suas consequências para a saúde pública e para os interesses do consumidor, os antecedentes do infrator e as circunstâncias atenuantes e agravantes.
§ 1º São consideradas circunstâncias atenuantes:
I - o infrator ser primário;
II - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
III - o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;
IV - a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;
V - a infração ter sido cometida acidentalmente;
VI - a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator; ou
VII - a infração não afetar a qualidade do produto.
§ 2º São consideradas circunstâncias agravantes:
I - O infrator ser reincidente;
II - O infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;
III - O infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;
IV - O infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;
V - A infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;
VI - O infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;
VII - O infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou
VIII - O infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.
§ 3º Na hipótese de haver concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena deve ser considerada em razão das que sejam preponderantes.
§ 4º Verifica-se reincidência quando o infrator cometer nova infração depois do trânsito em julgado da decisão administrativa que o tenha condenado pela infração anterior, podendo ser genérica ou específica.
§ 5º A reincidência genérica é caracterizada pelo cometimento de nova infração e a reincidência específica é caracterizada pela repetição de infração já anteriormente cometida.
§ 6º Para efeito de reincidência, não prevalece a condenação anterior se entre a data do cumprimento ou da extinção da penalidade administrativa e a data da infração posterior tiver decorrido mais de cinco anos, podendo norma específica reduzir esse tempo.
§ 7º Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo deste Decreto, prevalece para efeito de punição o enquadramento mais específico em relação ao mais genérico.
§ 8º Na fixação da pena de multa deve-se atender, principalmente, a situação econômica do infrator e se o ato foi praticado mediante ardil, simulação, desacato e embaraço à ação fiscal;
§ 9º A multa pode ser aumentada até o triplo, se a autoridade competente considerar que, em virtude da situação econômica do infrator, é ineficaz, embora aplicada no máximo;
§ 10. O valor da multa será atualizado, quando da cobrança, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, índice de correção monetária oficial do governo federal;

§ 11. As multas a que se refere o presente instrumento serão aplicadas sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública ou policiais;
Art. 96. As multas a que se refere este Capítulo não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro, do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.
Art. 97. Apurando-se no mesmo processo administrativo a prática de duas ou mais infrações, as penalidades serão aplicadas cumulativamente para cada disposição infringida.
Art. 98. Para fins de aplicação das sanções de que trata o inciso III do caput do art. 93, será considerado que as matérias-primas e os produtos de origem animal não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou que se encontram adulterados, sem prejuízo de outras previsões deste Decreto, quando o infrator:
I - alterar ou fraudar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
II - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condições inadequadas;
III - utilizar produtos com prazo de validade vencido, apor aos produtos novas datas depois de expirado o prazo ou apor data posterior à data de fabricação do produto;
IV - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
V - produzir ou expedir, para fins comestíveis, produtos que sejam impróprios ao consumo humano;
VI - utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos utilizados na alimentação humana;
VII - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou aos processos de fabricação, formulação e composição registrados pelo SIM, SIE, SIF ou SISBI;
VIII - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento.
§ 1º Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.
Art. 99. Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso IV do caput do art. 93, caracterizam atividades de risco ou situações de ameaça de natureza higiênico-sanitária, sem prejuízo de outras previsões neste instrumento ou legislação complementar:
I - desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos;
II - omissão de elementos informativos sobre a composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
III - alteração ou fraude de qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
IV - expedição de matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condições inadequadas;
V - recepção, utilização, transporte, armazenagem ou expedição de matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido de comprovação de sua procedência;
VI - simulação da legalidade de matérias-primas, ingredientes ou produtos de origem desconhecida;
VII - utilização de produtos com prazo de validade vencido, aposição nos produtos de novas datas depois de expirado o prazo ou aposição de data posterior à data de fabricação do produto;
VIII - produção ou expedição de produtos que representem risco à saúde pública;
IX - produção ou expedição, para fins comestíveis, de produtos que sejam impróprios ao consumo humano;
X - utilização de matérias-primas e de produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos utilizados na alimentação humana;
XI - utilização de processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendam ao disposto na legislação específica;
XII - utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, de matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
XIII - prestação ou apresentação de informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ou qualquer sonegação de informação que interesse, direta ou indiretamente, ao SIM;
XIV - alteração, fraude, adulteração ou falsificação de registros sujeitos à verificação pelo SIM;
XV - não cumprimento dos prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao SIM, em atendimento a fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
XVI - ultrapassagem da capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
XVII - não apresentação de documentos que sirvam como embasamento para a comprovação da higidez ao Serviço de Inspeção Municipal dos produtos expedidos, em atendimento à solicitação, intimação ou notificação;
XVIII - aquisição, manipulação, expedição ou distribuição de produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado no SIM, SIE, SIF ou SISBI;
XIX - não realização de recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.
Art. 100. Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso IV do art. 93, caracterizam embaraço à ação fiscalizadora, sem prejuízo do previsto neste instrumento ou legislação complementar:
I - embaraçar a ação de servidor do Serviço de Inspeção Municipal no exercício de suas funções, visando a dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;
II - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir, tentar subornar servidor do Serviço de Inspeção Municipal;
III - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
IV - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
V - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do Serviço de Inspeção Municipal;
VI - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
VII - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos, ou cometer qualquer sonegação de informação que, direta ou indiretamente, interesse ao Serviço de Inspeção Municipal e ao consumidor;
VIII - fraudar documentos oficiais;
IX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM;
X - não cumprir os prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao SIM, em atendimento

a fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
XI - não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.
Art. 101. Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso V do caput do art. 93, caracterizam a inexistência de condições higiênico--sanitárias adequadas, sem prejuízo do previsto neste instrumento ou em normas complementares:
I - desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, bem como dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos;
II - não cumprimento dos prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao SIM, em atendimento à fiscalizações, autuações, intimações ou notificações relativas à manutenção ou higiene das instalações.
Art. 102. As sanções de interdição total ou parcial do estabelecimento em decorrência de adulteração ou falsificação habitual do produto, ou de suspensão de atividades oriundas de embaraço à ação fiscalizadora, serão aplicadas pelo período mínimo de sete dias, o qual poderá ser acrescido de quinze, trinta ou sessenta dias, tendo em vista o histórico de infrações, as sucessivas reincidências e as demais circunstâncias agravantes previstas no art. 95.
Art. 103. Caracteriza-se a habitualidade na adulteração ou na falsificação de produtos quando constatada a idêntica infração por três vezes, consecutivas ou não, dentro do período de doze meses.
Art. 104. As sanções de cassação do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento do estabelecimento. devem ser aplicadas nos casos de:
I - reincidência na prática das infrações de maior gravidade previstas neste instrumento ou em normas complementares;
II - reincidência em infração cuja penalidade tenha sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades, nos períodos máximos fixados no art. 102;
III - não levantamento da interdição do estabelecimento após decorrido o prazo estabelecido em lei.

CAPÍTULO XVII
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO SIM

Art. 105. O SIM deverá dispor de pessoal técnico de nível superior (Médico Veterinário) e médio em número adequado, devidamente capacitados para realização de inspeção sanitária ante e post-mortem e tecnológica, obedecendo a legislação vigente.
Parágrafo único. A inspeção ante e post-mortem é privativa do Médico Veterinário.
Art. 106. O SIM deve dispor de meios para registro em compilação dos dados estatísticos referentes aos produtos de origem animal e outros dados que porventura se tornem necessários, dizendo dispor de estrutura para arquivar documentos, conforme a metodologia e descrita na Instrução Trabalho n° 01 do CIM-AMAVI.
Art. 107. O SIM deverá ter veículo a sua disposição ou outro meio que viabilize a locomoção do seu pessoal até os locais de fiscalização, além de espaço físico e equipamentos necessários a execução das atribuições.
CAPITULO XVIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 108. As matérias-primas de origem animal que derem entrada em indústria e/ou no comércio do próprio Município deverão proceder de estabelecimento sob inspeção industrial e sanitária, de órgão federal, ou equivalente, estadual, do próprio município ou dos municípios consorciados devidamente identificado por rótulos, carimbos, documentos sanitários e fiscais pertinentes.
Parágrafo único. Tratando-se de carnes in natura, deverão ser submetidos ao tratamento por frio no próprio estabelecimento de origem.
Art. 109. Os produtos industrializados serão devidamente rotulados conforme as determinações do SIM.
Art. 110. Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de massa, deverão ter aprovação nos órgãos competentes do Ministério da Saúde.
Art. 111. As formulações utilizadas nos produtos de origem animal deverão ser previamente aprovadas pelo SIM seguindo os regulamentos técnicos de identidade e qualidade dos produtos, ou conforme aprovação prévia do Serviço de Inspeção.
Art. 112. Sempre que possível, o Departamento Municipal de Agricultura deve facilitar a seus técnicos a realização de estágios e cursos, participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Regulamento.
Art. 113. O SIM organizará, em conjunto com outros órgãos públicos, os serviços de fiscalização em nível de consumo. Esta inspeção exigirá a comprovação e a documentação da origem, bem como, as condições de higiene das instalações, operações e equipamentos do estabelecimento.
§ 1º Para combate a fraudes de produtos de origem animal, os estabelecimentos devem seguir o disposto na Instrução de Trabalho n° 06 do CIM-AMAVI.
§ 2º Para controle da rastreabilidade, os estabelecimentos devem seguir o disposto na Instrução de Trabalho n° 04 do CIM-AMAVI.
Art. 114. Em casos de fraudes, adulterações e falsificações ou outras situações que julgar necessário, o SIM poderá solicitar um regime especial de fiscalização (REF).
Art. 115. Sempre que necessário, o presente regulamento poderá ser revisto, modificado ou atualizado.
Art. 116. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente regulamento serão resolvidos pelos responsáveis do SIM e/ou pelo Conselho de Inspeção Sanitária e Segurança Alimentar, ouvido o Departamento Municipal de Agricultura, seguindo as leis superiores do Ministério da Agricultura e suas atualizações.
Art. 117. As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias.
Art. 118. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 119. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

Água Doce

PREFEITURA

BALANCETE FINANCEIRO 02/2019 - DEFESA CIVIL

Publicação Nº 1941918

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Fevereiro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**8.259,62**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**26.503,41**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.150,21	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**26.261,74**
Receita Patrimonial	109,41	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.504,97
Transferências Correntes	6.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.756,77
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**241,67**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	241,67
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**14.195,43**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	14.195,43		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**50.903,41**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**43.811,81**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.823,58	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.823,58
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	27.686,64	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	20.862,04
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	714,38	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	714,38
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	19.678,81	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	19.411,81
SALDOS ANTERIORES	**66.853,88**	**SALDOS ATUAIS**	**69.897,12**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	61.009,57	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	64.524,64
BANCO C/ MOVIMENTO	5.844,31	BANCO C/ MOVIMENTO	5.372,48
TOTAL	**140.212,34**	**TOTAL**	**140.212,34**

Água Doce, 11/03/2019

OÉLINTON LUÍS FERREIRA HARTCOPF
Presidente do Fundo Mun. de Defesa Civil

JOSELI A.S.M.R. TRENTO
Contadora

BALANCETE FINANCEIRO 02/2019 - FIA

Publicação Nº 1941921

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL INFANCIA ADOLESCENCIA AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Fevereiro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**1.281,03**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**1.364,72**
Receita Patrimonial	1.281,03	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.364,72**
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.364,72
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**16.027,29**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	16.027,29		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.731,44**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**733,44**
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.364,72	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	366,72
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	366,72	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	366,72
SALDOS ANTERIORES	**740.582,90**	**SALDOS ATUAIS**	**757.524,50**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	728.063,50	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	757.523,53
BANCO C/ MOVIMENTO	12.519,40	BANCO C/ MOVIMENTO	0,97
TOTAL	**759.622,66**	**TOTAL**	**759.622,66**

Água Doce, 11/03/2019

ANTONIO JOSE BISSANI
Prefeito Municipal

JOSELI A.S.M.R TRENTO
Contadora

BALANCETE FINANCEIRO 02/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1941914

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Fevereiro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**3.051.691,10**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**1.848.447,83**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	503.048,65	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.834.635,63**
Contribuições	33.260,20	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	829.081,08
Receita Patrimonial	11.270,85	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.285,11
Transferências Correntes	2.874.251,08	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	680.739,42
Outras Receitas Correntes	8.959,53	INVESTIMENTOS	298.593,37
Transferências de Capital	107.884,19	AMORTIZACAO DA DIVIDA	24.936,65
(R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MEI	-6.954,82	**DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**13.812,20**
(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRE	-480.028,58	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.812,20
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	**599.614,72**
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	599.614,72
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**3.717.389,50**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**3.501.784,96**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	193.983,44	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	193.983,44
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.877.254,38	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.628.481,56
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	39.949,67	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	43.194,67
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.606.202,01	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.441.966,07
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	194.159,22
SALDOS ANTERIORES	**6.957.243,65**	**SALDOS ATUAIS**	**7.776.476,74**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	6.391.907,24	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	7.167.972,85
BANCO C/ MOVIMENTO	383.366,75	BANCO C/ MOVIMENTO	351.767,55
BANCOS C/ VINCULADAS	181.969,66	BANCOS C/ VINCULADAS	256.736,34
TOTAL	**13.726.324,25**	**TOTAL**	**13.726.324,25**

AGUA DOCE, 11/03/2019

ANTONIO JOSE BISSANI
Prefeito Municipal

JOSELI A.S.M.R.TRENTO
Contadora

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**30.011.996,00**	**30.011.996,00**	**6.332.020,58**	**21,10**	**6.332.020,58**	**21,10**	**23.679.975,42**
RECEITAS CORRENTES	**29.239.016,00**	**29.239.016,00**	**6.047.928,08**	**20,68**	**6.047.928,08**	**20,68**	**23.191.087,92**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.387.847,00	2.387.847,00	773.238,56	32,38	773.238,56	32,38	1.614.608,44
IMPOSTOS	1.964.464,00	1.964.464,00	693.166,91	35,29	693.166,91	35,29	1.271.297,09
TAXAS	317.978,00	317.978,00	79.070,83	24,87	79.070,83	24,87	238.907,17
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	105.405,00	105.405,00	1.000,82	0,95	1.000,82	0,95	104.404,18
CONTRIBUIÇÕES	755.577,00	755.577,00	152.079,69	20,13	152.079,69	20,13	603.497,31
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	455.577,00	455.577,00	84.914,91	18,64	84.914,91	18,64	370.662,09
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLI	300.000,00	300.000,00	67.164,78	22,39	67.164,78	22,39	232.835,22
RECEITA PATRIMONIAL	272.352,00	272.352,00	51.542,64	18,93	51.542,64	18,93	220.809,36
VALORES MOBILIÁRIOS	272.352,00	272.352,00	51.542,64	18,93	51.542,64	18,93	220.809,36
RECEITA AGROPECUÁRIA	200,00	200,00	107,74	53,87	107,74	53,87	92,26
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.427.240,00	25.427.240,00	5.032.393,63	19,79	5.032.393,63	19,79	20.394.846,37
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.008.450,00	9.008.450,00	1.643.065,80	18,24	1.643.065,80	18,24	7.365.384,20
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	12.380.290,00	12.380.290,00	2.647.940,64	21,39	2.647.940,64	21,39	9.732.349,36
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	146.000,00	146.000,00	19.000,00	13,01	19.000,00	13,01	127.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.887.500,00	3.887.500,00	722.387,19	18,58	722.387,19	18,58	3.165.112,81
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	395.800,00	395.800,00	38.565,82	9,74	38.565,82	9,74	357.234,18
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	125,00	0,00	125,00	0,00	-125,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	170.300,00	170.300,00	30.426,08	17,87	30.426,08	17,87	139.873,92
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	225.500,00	225.500,00	8.014,74	3,55	8.014,74	3,55	217.485,26
RECEITAS DE CAPITAL	**772.980,00**	**772.980,00**	**284.092,50**	**36,75**	**284.092,50**	**36,75**	**488.887,50**
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	572.980,00	572.980,00	284.092,50	49,58	284.092,50	49,58	288.887,50
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	472.980,00	472.980,00	263.564,63	55,72	263.564,63	55,72	209.415,37
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	100.000,00	100.000,00	20.527,87	20,53	20.527,87	20,53	79.472,13
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**260.090,00**	**260.090,00**	**40.589,44**	**15,61**	**40.589,44**	**15,61**	**219.500,56**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**30.272.086,00**	**30.272.086,00**	**6.372.610,02**	**21,05**	**6.372.610,02**	**21,05**	**23.899.475,98**

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de AGUA DOCE - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**30.272.086,00**	**30.272.086,00**	**6.372.610,02**	**21,05**	**6.372.610,02**	**21,05**	**23.899.475,98**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	30.272.086,00	30.272.086,00	6.372.610,02	21,05	6.372.610,02	21,05	23.899.475,98
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.831.901,18	—	—	646.454,17	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	3.831.901,18	—	—	646.454,17	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**30.011.996,00**	**34.513.897,18**	**5.528.718,42**	**5.528.718,42**	**28.985.178,76**	**4.193.601,75**	**4.193.601,75**	**30.320.295,43**	**3.865.426,51**
DESPESAS CORRENTES	**27.394.290,25**	**30.506.803,62**	**5.179.587,44**	**5.179.587,44**	**25.327.216,18**	**4.142.189,13**	**4.142.189,13**	**26.364.614,49**	**3.814.013,89**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.871.927,48	16.431.367,69	2.611.735,57	2.611.735,57	13.819.632,12	2.598.985,57	2.598.985,57	13.832.382,12	2.598.985,57
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	58.100,00	58.100,00	2.616,08	2.616,08	55.483,92	2.616,08	2.616,08	55.483,92	2.616,08
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.464.262,77	14.017.335,93	2.565.235,79	2.565.235,79	11.452.100,14	1.540.587,48	1.540.587,48	12.476.748,45	1.212.412,24
DESPESAS DE CAPITAL	**2.505.705,75**	**3.895.093,56**	**349.130,98**	**349.130,98**	**3.545.962,58**	**51.412,62**	**51.412,62**	**3.843.680,94**	**51.412,62**
INVESTIMENTOS	2.331.647,00	3.721.034,81	299.392,37	299.392,37	3.421.642,44	1.674,01	1.674,01	3.719.360,80	1.674,01
AMORTIZACAO DA DIVIDA	174.058,75	174.058,75	49.738,61	49.738,61	124.320,14	49.738,61	49.738,61	124.320,14	49.738,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**112.000,00**	**112.000,00**	**0,00**	**0,00**	**112.000,00**	**0,00**	**0,00**	**112.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	112.000,00	112.000,00	0,00	0,00	112.000,00	0,00	0,00	112.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**260.090,00**	**260.090,00**	**40.589,44**	**40.589,44**	**219.500,56**	**40.589,44**	**40.589,44**	**219.500,56**	**40.589,44**

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**260.090,00**	**260.090,00**	**40.589,44**	**40.589,44**	**219.500,56**	**40.589,44**	**40.589,44**	**219.500,56**	**40.589,44**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**30.272.086,00**	**34.773.987,18**	**5.569.307,86**	**5.569.307,86**	**29.204.679,32**	**4.234.191,19**	**4.234.191,19**	**30.539.795,99**	**3.906.015,95**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**30.272.086,00**	**34.773.987,18**	**5.569.307,86**	**5.569.307,86**	**29.204.679,32**	**4.234.191,19**	**4.234.191,19**	**30.539.795,99**	**3.906.015,95**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	803.302,16	—	—	2.138.418,83	—	2.466.594,07
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	30.272.086,00	34.773.987,18	5.569.307,86	6.372.610,02	—	4.234.191,19	6.372.610,02	—	6.372.610,02
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**260.090,00**	**260.090,00**	**40.589,44**	**15,61**	**40.589,44**	**15,61**	**219.500,56**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**260.090,00**	**260.090,00**	**40.589,44**	**15,61**	**40.589,44**	**15,61**	**219.500,56**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	260.090,00	260.090,00	40.589,44	15,61	40.589,44	15,61	219.500,56
CONTRIBUIÇÕES	260.090,00	260.090,00	40.589,44	15,61	40.589,44	15,61	219.500,56

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**260.090,00**	**260.090,00**	**40.589,44**	**40.589,44**	**219.500,56**	**40.589,44**	**40.589,44**	**219.500,56**	**40.589,44**
DESPESAS CORRENTES	260.090,00	260.090,00	40.589,44	40.589,44	219.500,56	40.589,44	40.589,44	219.500,56	40.589,44

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	**260.090,00**	**260.090,00**	**40.589,44**	**40.589,44**	**219.500,56**	**40.589,44**	**40.589,44**	**219.500,56**	**40.589,44**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	260.090,00	260.090,00	40.589,44	40.589,44	219.500,56	40.589,44	40.589,44	219.500,56	40.589,44
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 69,71

AGUA DOCE , 11/03/2019

ANTONIO JOSE BISSANI
Prefeito Municipal

JOSELI A.S.M.R.TRENTO
Contadora

MARIA HELENA LUCIETTI
Coordenadora Controle Interno

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 1º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 1941928

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.011.996,00	34.513.897,18	5.528.718,42	5.528.718,42	99,27	28.985.178,76	4.193.601,75	4.193.601,75	99,04	30.320.295,43
Legislativa	1.545.000,00	1.545.000,00	118.270,47	118.270,47	2,12	1.426.729,53	118.270,47	118.270,47	2,79	1.426.729,53
Ação Legislativa	1.545.000,00	1.545.000,00	118.270,47	118.270,47	2,12	1.426.729,53	118.270,47	118.270,47	2,79	1.426.729,53
Administração	3.362.548,00	3.380.474,79	600.563,89	600.563,89	10,78	2.779.910,90	489.352,89	489.352,89	11,56	2.891.121,90
Administração Geral	3.362.548,00	3.380.474,79	600.563,89	600.563,89	10,78	2.779.910,90	489.352,89	489.352,89	11,56	2.891.121,90
Segurança Pública	342.280,00	365.353,22	60.973,11	60.973,11	1,09	304.380,11	41.696,68	41.696,68	0,98	323.656,54
Policiamento	33.000,00	40.723,22	14.612,54	14.612,54	0,26	26.110,68	6.122,75	6.122,75	0,14	34.600,47
Defesa Civil	309.280,00	324.630,00	46.360,57	46.360,57	0,83	278.269,43	35.573,93	35.573,93	0,84	289.056,07
Assistência Social	2.069.890,00	3.389.341,12	306.106,84	306.106,84	5,50	3.083.234,28	270.885,47	270.885,47	6,40	3.118.455,65
Assistência ao Idoso	60.000,00	60.000,00	1.085,81	1.085,81	0,02	58.914,19	471,56	471,56	0,01	59.528,44
Assistência ao Portador de Deficiência	2.188,00	2.552,83	364,96	364,96	0,01	2.187,87	364,96	364,96	0,01	2.187,87
Assistência à Criança e ao Adolescente	221.450,00	221.450,00	11.721,62	11.721,62	0,21	209.728,38	10.723,62	10.723,62	0,25	210.726,38
Assistência Comunitária	1.786.252,00	3.105.338,29	292.934,45	292.934,45	5,26	2.812.403,84	259.325,33	259.325,33	6,12	2.846.012,96
Saúde	5.793.624,75	7.362.863,76	1.672.545,87	1.672.545,87	30,03	5.690.317,89	1.071.026,09	1.071.026,09	25,29	6.291.837,67
Atenção Básica	4.128.411,75	5.262.013,61	1.052.808,01	1.052.808,01	18,90	4.209.205,60	965.420,12	965.420,12	22,80	4.296.593,49
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	894.441,00	957.767,48	584.533,68	584.533,68	10,50	373.233,80	80.584,54	80.584,54	1,90	877.182,94
Suporte Profilático e Terapêutico	678.140,00	996.596,70	28.658,19	28.658,19	0,51	967.938,51	18.475,44	18.475,44	0,44	978.121,26
Vigilância Sanitária	70.550,00	91.978,28	4.880,04	4.880,04	0,09	87.098,24	4.880,04	4.880,04	0,12	87.098,24
Vigilância Epidemiológica	22.082,00	54.507,69	1.665,95	1.665,95	0,03	52.841,74	1.665,95	1.665,95	0,04	52.841,74
Educação	8.131.791,00	8.407.816,79	1.319.565,10	1.319.565,10	23,69	7.088.251,69	1.211.391,62	1.211.391,62	28,61	7.196.425,17
Alimentação e Nutrição	218.788,00	218.788,00	24.654,39	24.654,39	0,44	194.133,61	18.848,33	18.848,33	0,45	199.939,67
Ensino Fundamental	6.062.267,50	6.338.293,29	999.009,48	999.009,48	17,94	5.339.283,81	908.625,83	908.625,83	21,46	5.429.667,46
Ensino Médio	84.260,00	84.260,00	6.584,15	6.584,15	0,12	77.675,85	4.947,31	4.947,31	0,12	79.312,69
Ensino Superior	176.400,00	176.400,00	22.515,00	22.515,00	0,40	153.885,00	22.515,00	22.515,00	0,53	153.885,00
Educação Infantil	1.578.075,50	1.578.075,50	266.802,08	266.802,08	4,79	1.311.273,42	256.455,15	256.455,15	6,06	1.321.620,35
Educação Especial	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Cultura	432.500,00	432.500,00	20.725,27	20.725,27	0,37	411.774,73	17.433,47	17.433,47	0,41	415.066,53
Difusão Cultural	432.500,00	432.500,00	20.725,27	20.725,27	0,37	411.774,73	17.433,47	17.433,47	0,41	415.066,53
Urbanismo	2.180.933,00	2.796.040,00	524.850,23	524.850,23	9,42	2.271.189,77	232.281,35	232.281,35	5,49	2.563.758,65
Infra-Estrutura Urbana	80.000,00	338.060,00	255.943,59	255.943,59	4,60	82.116,41	3.587,40	3.587,40	0,08	334.472,60
Serviços Urbanos	2.100.933,00	2.457.980,00	268.906,64	268.906,64	4,83	2.189.073,36	228.693,95	228.693,95	5,40	2.229.286,05
Habitação	356.000,00	356.000,00	0,00	0,00	0,00	356.000,00	0,00	0,00	0,00	356.000,00
Habitação Rural	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Habitação Urbana	306.000,00	306.000,00	0,00	0,00	0,00	306.000,00	0,00	0,00	0,00	306.000,00

Continua 1/3

Município de AGUA DOCE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.011.996,00	34.513.897,18	5.528.718,42	5.528.718,42	99,27	28.985.178,76	4.193.601,75	4.193.601,75	99,04	30.320.295,43
Saneamento	87.360,00	87.360,00	0,00	0,00	0,00	87.360,00	0,00	0,00	0,00	87.360,00
Saneamento Básico Urbano	87.360,00	87.360,00	0,00	0,00	0,00	87.360,00	0,00	0,00	0,00	87.360,00
Gestão Ambiental	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Controle Ambiental	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Agricultura	1.477.775,00	2.147.775,00	124.427,63	124.427,63	2,23	2.023.347,37	111.522,24	111.522,24	2,63	2.036.252,76
Vigilância Sanitária	71.000,00	71.000,00	10.091,10	10.091,10	0,18	60.908,90	10.091,10	10.091,10	0,24	60.908,90
Extensão Rural	1.406.775,00	2.076.775,00	114.336,53	114.336,53	2,05	1.962.438,47	101.431,14	101.431,14	2,40	1.975.343,86
Indústria	263.000,00	263.000,00	17.403,03	17.403,03	0,31	245.596,97	16.822,35	16.822,35	0,40	246.177,65
Promoção Industrial	263.000,00	263.000,00	17.403,03	17.403,03	0,31	245.596,97	16.822,35	16.822,35	0,40	246.177,65
Comércio e Serviços	101.700,00	101.700,00	9.947,72	9.947,72	0,18	91.752,28	9.597,72	9.597,72	0,23	92.102,28
Turismo	101.700,00	101.700,00	9.947,72	9.947,72	0,18	91.752,28	9.597,72	9.597,72	0,23	92.102,28
Comunicações	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Telecomunicações	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Transporte	1.612.473,00	1.623.551,25	402.829,05	402.829,05	7,23	1.220.722,20	291.567,99	291.567,99	6,89	1.331.983,26
Transporte Rodoviário	1.612.473,00	1.623.551,25	402.829,05	402.829,05	7,23	1.220.722,20	291.567,99	291.567,99	6,89	1.331.983,26
Desporto e Lazer	564.180,00	564.180,00	82.248,65	82.248,65	1,48	481.931,35	63.491,85	63.491,85	1,50	500.688,15
Desporto Comunitário	564.180,00	564.180,00	82.248,65	82.248,65	1,48	481.931,35	63.491,85	63.491,85	1,50	500.688,15
Encargos Especiais	1.565.441,25	1.565.441,25	268.261,56	268.261,56	4,82	1.297.179,69	248.261,56	248.261,56	5,86	1.317.179,69
Previdência Básica	1.043.750,00	1.043.750,00	152.914,46	152.914,46	2,75	890.835,54	152.914,46	152.914,46	3,61	890.835,54
Serviço da Dívida Interna	232.158,75	232.158,75	52.354,69	52.354,69	0,94	179.804,06	52.354,69	52.354,69	1,24	179.804,06
Outros Encargos Especiais	289.532,50	289.532,50	62.992,41	62.992,41	1,13	226.540,09	42.992,41	42.992,41	1,02	246.540,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	112.000,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	112.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	260.090,00	260.090,00	40.589,44	40.589,44	0,73	219.500,56	40.589,44	40.589,44	0,96	219.500,56
Legislativa	13.500,00	13.500,00	928,32	928,32	0,02	12.571,68	928,32	928,32	0,02	12.571,68
Ação Legislativa	13.500,00	13.500,00	928,32	928,32	0,02	12.571,68	928,32	928,32	0,02	12.571,68
Administração	43.160,00	43.160,00	4.666,16	4.666,16	0,08	38.493,84	4.666,16	4.666,16	0,11	38.493,84
Administração Geral	43.160,00	43.160,00	4.666,16	4.666,16	0,08	38.493,84	4.666,16	4.666,16	0,11	38.493,84
Segurança Pública	2.600,00	2.600,00	427,78	427,78	0,01	2.172,22	427,78	427,78	0,01	2.172,22
Defesa Civil	2.600,00	2.600,00	427,78	427,78	0,01	2.172,22	427,78	427,78	0,01	2.172,22
Assistência Social	7.150,00	7.150,00	1.462,24	1.462,24	0,03	5.687,76	1.462,24	1.462,24	0,03	5.687,76
Assistência Comunitária	7.150,00	7.150,00	1.462,24	1.462,24	0,03	5.687,76	1.462,24	1.462,24	0,03	5.687,76

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	260.090,00	260.090,00	40.589,44	40.589,44	0,73	219.500,56	40.589,44	40.589,44	0,96	219.500,56
Saúde	66.730,00	66.730,00	11.333,16	11.333,16	0,20	55.396,84	11.333,16	11.333,16	0,27	55.396,84
Atenção Básica	66.730,00	66.730,00	11.333,16	11.333,16	0,20	55.396,84	11.333,16	11.333,16	0,27	55.396,84
Educação	96.250,00	96.250,00	17.365,49	17.365,49	0,31	78.884,51	17.365,49	17.365,49	0,41	78.884,51
Ensino Fundamental	67.750,00	67.750,00	12.934,32	12.934,32	0,23	54.815,68	12.934,32	12.934,32	0,31	54.815,68
Educação Infantil	28.500,00	28.500,00	4.431,17	4.431,17	0,08	24.068,83	4.431,17	4.431,17	0,10	24.068,83
Cultura	1.500,00	1.500,00	34,54	34,54	0,00	1.465,46	34,54	34,54	0,00	1.465,46
Difusão Cultural	1.500,00	1.500,00	34,54	34,54	0,00	1.465,46	34,54	34,54	0,00	1.465,46
Urbanismo	5.900,00	5.900,00	991,26	991,26	0,02	4.908,74	991,26	991,26	0,02	4.908,74
Serviços Urbanos	5.900,00	5.900,00	991,26	991,26	0,02	4.908,74	991,26	991,26	0,02	4.908,74
Agricultura	6.700,00	6.700,00	692,77	692,77	0,01	6.007,23	692,77	692,77	0,02	6.007,23
Vigilância Sanitária	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Extensão Rural	6.500,00	6.500,00	692,77	692,77	0,01	5.807,23	692,77	692,77	0,02	5.807,23
Transporte	11.450,00	11.450,00	1.877,10	1.877,10	0,03	9.572,90	1.877,10	1.877,10	0,04	9.572,90
Transporte Rodoviário	11.450,00	11.450,00	1.877,10	1.877,10	0,03	9.572,90	1.877,10	1.877,10	0,04	9.572,90
Desporto e Lazer	5.150,00	5.150,00	810,62	810,62	0,01	4.339,38	810,62	810,62	0,02	4.339,38
Desporto Comunitário	5.150,00	5.150,00	810,62	810,62	0,01	4.339,38	810,62	810,62	0,02	4.339,38
TOTAL (III) = (I + II)	30.272.086,00	34.773.987,18	5.569.307,86	5.569.307,86	100,00	29.204.679,32	4.234.191,19	4.234.191,19	100,00	30.539.795,99

FONTE:

AGUA DOCE , 11/03/2019

ANTONIO JOSE BISSANI	JOSELI A.S.M.R.TRENTO	MARIA HELENA LUCIETTI
Prefeito Municipal	Contadora	Coordenadora Controle Interno

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA - 1º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 1941943

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 28/02/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

AGUA DOCE , 11/03/2019

ANTONIO JOSE BISSANI	JOSELI A.S.M.R.TRENTO	MARIA HELENA LUCIE
Prefeito Municipal	Contadora	Coordenadora Controle I

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 1º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 1941931

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2018 A FEVEREIRO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.982.322,68**	**3.156.110,59**	**3.081.378,99**	**2.787.315,03**	**3.164.981,36**	**2.984.519,43**	**2.842.805,77**	**3.266.795,57**	**3.083.697,54**	**3.983.747,41**	**3.093.555,50**	**3.458.800,80**	**37.886.030,67**	**30.285.846,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	404.079,41	249.063,18	204.553,62	158.269,12	171.017,45	198.966,03	143.970,64	180.919,32	146.964,76	220.822,85	261.583,29	514.672,93	2.854.882,60	2.387.847,00
I.P.T.U.	196.568,38	21.500,68	5.859,63	3.727,41	1.625,27	8.256,59	2.296,02	1.223,71	1.594,22	9.725,51	15.649,98	45.724,39	313.751,79	311.025,00
I.S.S.	55.138,95	71.968,21	62.299,23	89.859,06	60.680,34	62.374,81	61.643,26	70.180,54	75.300,31	76.168,00	134.245,57	118.130,31	937.988,59	916.850,00
I.T.B.I.	13.100,00	87.642,80	64.762,00	3.660,00	15.990,14	67.718,85	16.600,00	43.460,80	4.475,00	25.600,00	23.488,55	242.229,58	608.727,72	312.700,00
I.R.R.F	53.293,86	54.943,17	63.003,04	54.890,60	67.170,93	51.339,02	59.911,54	57.496,70	60.384,00	104.798,85	57.112,80	56.585,73	740.930,24	423.889,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	85.978,22	13.008,32	8.629,72	6.132,05	25.550,77	9.276,76	3.519,82	8.557,57	5.211,23	4.530,49	31.086,39	52.002,92	253.484,26	423.383,00
Contribuições	29.342,61	29.319,16	29.464,32	30.959,81	30.166,41	29.537,50	29.685,81	28.678,33	35.285,38	33.490,89	0,00	0,00	305.930,22	0,00
Receita Patrimonial	32.966,16	26.310,98	28.399,83	6.773,92	30.528,19	31.126,09	26.996,86	30.187,39	27.299,36	3.638,10	25.933,12	25.609,52	295.769,52	272.352,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	32.966,16	26.310,98	28.399,83	6.773,92	30.528,19	31.126,09	26.996,86	30.187,39	27.299,36	3.638,10	25.933,12	25.609,52	295.769,52	272.352,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	175,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161,14	161,15	107,74	0,00	605,84	200,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.489.324,69	2.802.791,12	2.791.338,92	2.558.095,14	2.852.348,70	2.703.806,40	2.622.625,65	3.008.907,67	2.848.489,73	3.693.688,82	2.805.666,41	2.910.643,55	34.087.726,80	27.554.847,00
Cota-Parte do F.P.M.	519.279,46	544.447,61	668.169,48	625.708,93	720.789,83	536.119,12	404.341,44	459.329,27	576.972,19	1.009.705,25	712.854,55	783.028,06	7.560.745,19	7.100.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.262.190,43	1.335.564,33	1.227.030,42	1.153.955,26	1.334.169,97	1.324.740,62	1.354.320,61	1.366.486,73	1.447.493,08	1.562.629,34	1.531.562,60	1.488.990,36	16.389.133,75	12.900.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	95.202,30	91.845,91	109.838,90	97.576,50	105.256,90	92.927,68	90.853,87	92.219,20	49.111,43	34.425,43	42.421,08	96.676,68	998.355,88	820.000,00
Cota-Parte do ITR.	281,17	91,12	133,26	1.314,30	6.208,40	607,37	54.161,96	381.461,86	67.461,50	88.707,05	37.220,30	6.568,37	644.216,66	580.000,00
Outras Transferências Correntes	283.467,08	486.498,97	448.418,49	356.540,16	352.670,79	402.830,09	366.261,08	351.572,48	340.023,95	591.429,68	106.054,76	152.054,93	4.237.822,46	1.965.347,00
Transferências da LC 61/1989	18.793,59	20.064,60	20.449,10	22.455,85	18.897,35	20.437,80	20.434,90	20.741,27	19.912,84	23.994,27	17.710,73	18.780,35	242.672,65	250.000,00
Transferências da LC 87/1996	4.313,44	4.313,44	4.313,44	4.313,44	4.313,44	4.313,44	4.313,44	4.313,44	4.313,44	4.313,44	0,00	0,00	43.134,40	52.000,00
Transferências do FUNDEB	305.797,22	319.965,14	312.985,83	296.230,70	310.042,02	321.830,28	327.938,35	332.783,42	343.201,30	378.484,36	357.842,39	364.544,80	3.971.645,81	3.887.500,00
Outras Receitas Correntes	26.434,00	48.626,15	27.622,30	33.217,04	80.920,61	21.083,41	19.526,81	18.102,86	25.497,17	31.945,60	264,94	7.874,80	341.115,69	70.600,00
DEDUÇÕES (II)	**380.011,89**	**399.265,17**	**405.986,69**	**381.064,61**	**378.762,09**	**395.828,97**	**385.685,00**	**464.910,13**	**433.052,70**	**484.113,42**	**468.353,64**	**478.808,55**	**5.055.842,86**	**4.330.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	380.011,89	399.265,17	405.986,69	381.064,61	378.762,09	395.828,97	385.685,00	464.910,13	433.052,70	484.113,42	468.353,64	478.808,55	5.055.842,86	4.330.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.602.310,79**	**2.756.845,42**	**2.675.392,30**	**2.406.250,42**	**2.786.219,27**	**2.588.690,46**	**2.457.120,77**	**2.801.885,44**	**2.650.644,84**	**3.499.633,99**	**2.625.201,86**	**2.979.992,25**	**32.830.187,81**	**25.955.846,00**

FONTE:

AGUA DOCE , 11/03/2019

ANTONIO JOSE BISSANI	JOSELI A.S.M.R.TRENTO	MARIA HELENA LUCIETTI
Prefeito Municipal	Contadora	Coordenadora Controle Interno

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	472.352,00	51.542,64	420.809,36
Receita de Alienação De Bens Móveis	200.000,00	0,00	200.000,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	272.352,00	51.542,64	220.809,36

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	115.797,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.797,60
Despesas de Capital	115.797,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.797,60
Investimentos	115.797,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.797,60

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	15.294,01	0,00	15.294,01

FONTE:

AGUA DOCE , 11/03/2019

ANTONIO JOSE BISSANI
Prefeito Municipal

JOSELI A.S.M.R.TRENTO
Contadora

MARIA HELENA LUCIETTI
Coordenadora Controle Interno

Publicação Nº 1941956

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
NADA A DECLARAR											

FONTE:

AGUA DOCE , 11/03/2019

ANTONIO JOSE BISSANI
Prefeito Municipal

JOSELI A.S.M.R.TRENTO
Contadora

MARIA HELENA LUCIETTI
Coordenadora Controle Interno

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.895.093,56	349.130,98	3.545.962,58
Investimentos	3.721.034,81	299.392,37	3.421.642,44
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	174.058,75	49.738,61	124.320,14
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**3.895.093,56**	**349.130,98**	**3.545.962,58**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**3.895.093,56**	**349.130,98**	**3.545.962,58**

FONTE:

AGUA DOCE , 11/03/2019

ANTONIO JOSE BISSANI
Prefeito Municipal

JOSELI A.S.M.R.TRENTO
Contadora

MARIA HELENA LUCIETTI
Coordenadora Controle Interno

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 1º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 1941952

Município de AGUA DOCE - SC

Página 1/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.963.984,00	1.963.984,00	692.704,87	35,27
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	311.025,00	311.025,00	61.374,37	19,73
IPTU	267.300,00	267.300,00	55.612,37	20,81
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	43.725,00	43.725,00	5.762,00	13,18
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	312.700,00	312.700,00	265.718,13	84,98
ITBI	312.500,00	312.500,00	265.649,00	85,01
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	200,00	200,00	69,13	34,57
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	916.370,00	916.370,00	251.913,84	27,49
ISS	910.000,00	910.000,00	222.080,03	24,40
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	6.370,00	6.370,00	29.833,81	468,35
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	423.889,00	423.889,00	113.698,53	26,82
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.602.000,00	21.702.000,00	4.735.813,08	21,82
Cota-Parte FPM	7.100.000,00	7.100.000,00	1.495.882,61	21,07
Cota-Parte ITR	580.000,00	580.000,00	43.788,67	7,55
Cota-Parte IPVA	820.000,00	820.000,00	139.097,76	16,96
Cota-Parte ICMS	12.900.000,00	12.900.000,00	3.020.552,96	23,42
Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	36.491,08	14,60
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**23.665.984,00**	**23.665.984,00**	**5.428.517,95**	**22,94**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.652.589,60	2.653.131,02	590.491,58	22,26	573.075,88	21,60	533.249,84	20,10	-
Despesas Correntes	2.601.589,60	2.602.131,02	590.491,58	22,69	573.075,88	22,02	533.249,84	20,49	-
Despesas de Capital	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	720.420,00	720.420,00	535.819,96	74,38	46.351,66	6,43	46.351,66	6,43	-
Despesas Correntes	718.420,00	718.420,00	535.819,96	74,58	46.351,66	6,45	46.351,66	6,45	-
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	155.000,00	155.000,00	3.419,62	2,21	1.432,77	0,92	1.269,09	0,82	-
Despesas Correntes	155.000,00	155.000,00	3.419,62	2,21	1.432,77	0,92	1.269,09	0,82	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	56.900,00	56.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	46.900,00	46.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.584.909,60**	**3.585.451,02**	**1.129.731,16**	**31,51**	**620.860,31**	**17,32**	**580.870,59**	**16,20**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.129.731,16	620.860,31	580.870,59
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.129.731,16**	**620.860,31**	**580.870,59**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	814.277,69		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	-193.417,38		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012)	**11,44**		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k= g - (i ou h))
		Empenhadas (h)	Liquidadaas (i)	Pagas (i)	
Diferença de limite não cumprido em 2018	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2017	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Exercício de Inscrição em Restos a Pagar	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite¹ (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total Inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos¹	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo aplic. além min. após canc. e comp. (r) = (o + q - p) ²
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.634,23	-15.634,23	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s -(t ou u))
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a compensar(XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁCLULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	1.475.822,15	2.608.882,59	462.316,43	17,72	392.344,24	15,04	348.350,06	13,35	-
Despesas Correntes	1.425.642,15	2.308.534,45	462.316,43	20,03	392.344,24	17,00	348.350,06	15,09	-
Despesas de Capital	50.180,00	300.348,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	174.021,00	237.347,48	48.713,72	20,52	34.232,88	14,42	34.232,88	14,42	-
Despesas Correntes	174.021,00	237.347,48	48.713,72	20,52	34.232,88	14,42	34.232,88	14,42	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	523.140,00	841.596,70	25.238,57	3,00	17.042,67	2,03	16.751,15	1,99	-
Despesas Correntes	503.140,00	811.596,70	25.238,57	3,11	17.042,67	2,10	16.751,15	2,06	-
Despesas de Capital	20.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	13.650,00	35.078,28	4.880,04	13,91	4.880,04	13,91	4.880,04	13,91	-
Despesas Correntes	13.650,00	35.078,28	4.880,04	13,91	4.880,04	13,91	4.880,04	13,91	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	22.082,00	54.507,69	1.665,95	3,06	1.665,95	3,06	1.665,95	3,06	-
Despesas Correntes	21.082,00	53.507,69	1.665,95	3,11	1.665,95	3,11	1.665,95	3,11	-
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁCLULO DO MÍNIMO(XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	**2.208.715,15**	**3.777.412,74**	**542.814,71**	**14,37**	**450.165,78**	**11,92**	**405.880,08**	**10,74**	-

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	4.128.411,75	5.262.013,61	1.052.808,01	20,01	965.420,12	18,35	881.599,90	16,75	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	894.441,00	957.767,48	584.533,68	61,03	80.584,54	8,41	80.584,54	8,41	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	678.140,00	996.596,70	28.658,19	2,88	18.475,44	1,85	18.020,24	1,81	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	70.550,00	91.978,28	4.880,04	5,31	4.880,04	5,31	4.880,04	5,31	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	22.082,00	54.507,69	1.665,95	3,06	1.665,95	3,06	1.665,95	3,06	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (IX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	**5.793.624,75**	**7.362.863,76**	**1.672.545,87**	**22,72**	**1.071.026,09**	**14,55**	**986.750,67**	**13,40**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVI)	**5.793.624,75**	**7.362.863,76**	**1.672.545,87**	**22,72**	**1.071.026,09**	**14,55**	**986.750,67**	**13,40**	-

FONTE:

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

AGUA DOCE , 11/03/2019

ANTONIO JOSE BISSANI	JOSELI A.S.M.R.TRENTO	MARIA HELENA LUCIETTI
Prefeito Municipal	Contadora	Coordenadora Controle Interno

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE - 1º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 1941939

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.964.464,00	1.964.464,00	693.166,91	35,29
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	311.025,00	311.025,00	61.374,37	19,73
1.1.1- IPTU	267.300,00	267.300,00	55.612,37	20,81
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	43.725,00	43.725,00	5.762,00	13,18
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	312.700,00	312.700,00	265.718,13	84,98
1.2.1- ITBI	312.500,00	312.500,00	265.649,00	85,01
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	200,00	200,00	69,13	34,57
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	916.850,00	916.850,00	252.375,88	27,53
1.3.1- ISS	910.000,00	910.000,00	222.080,03	24,40
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	6.850,00	6.850,00	30.295,85	442,28
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	423.889,00	423.889,00	113.698,53	26,82
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.702.000,00	21.702.000,00	4.735.813,08	21,82
2.1- Cota-Parte FPM	7.100.000,00	7.100.000,00	1.495.882,61	21,07
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.100.000,00	7.100.000,00	1.495.882,61	21,07
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	_	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	12.900.000,00	12.900.000,00	3.020.552,96	23,42
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	36.491,08	14,60
2.5- Cota-Parte ITR	580.000,00	580.000,00	43.788,67	7,55
2.6- Cota-Parte IPVA	820.000,00	820.000,00	139.097,76	16,96
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.666.464,00	23.666.464,00	5.428.979,99	22,94

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	620.600,00	620.600,00	111.474,11	17,96
5.1- Transferências do Salário-Educação	416.000,00	416.000,00	92.204,39	22,16
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	101.240,00	101.240,00	8.688,16	8,58
5.4- Transferências Diretas - PNATE	103.360,00	103.360,00	10.581,56	10,24
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	233.542,00	233.542,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	854.142,00	854.142,00	111.474,11	13,05

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.330.000,00	4.330.000,00	947.162,19	21,87
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.420.000,00	1.420.000,00	299.176,48	21,07
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.580.000,00	2.580.000,00	604.110,40	23,42
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	_	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	50.000,00	50.000,00	7.298,21	14,60
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	116.000,00	116.000,00	8.757,71	7,55
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	164.000,00	164.000,00	27.819,39	16,96
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.902.500,00	3.902.500,00	722.559,88	18,52
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.887.500,00	3.887.500,00	722.387,19	18,58
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	15.000,00	15.000,00	172,69	1,15
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-442.500,00	-442.500,00	-224.775,00	50,80

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.903.000,00	4.007.350,67	629.578,69	15,71	629.578,69	15,71
13.1- Com Educação Infantil	1.111.522,50	1.111.522,50	172.614,51	15,53	172.614,51	15,53
13.2- Com Ensino Fundamental	2.791.477,50	2.895.828,17	456.964,18	15,78	456.964,18	15,78
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.903.000,00	4.007.350,67	629.578,69	15,71	629.578,69	15,71

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	629.578,69
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	87,13
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	12,87

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	104.350,67
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	104.350,67

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.475.758,50	1.475.758,50	271.233,25	18,38	260.886,32	17,68
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.460.761,50	5.184.379,29	883.120,02	17,03	841.192,53	16,23
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.791.477,50	2.895.828,17	456.964,18	15,78	456.964,18	15,78
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.669.284,00	2.288.551,12	426.155,84	18,62	384.228,35	16,79
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.936.520,00	6.660.137,79	1.154.353,27	17,33	1.102.078,85	16,55

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-224.775,00
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	104.350,67
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	2.697,18
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	590,35
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-117.136,80
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	1.219.215,65
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	22,46

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	417.020,00	417.020,00	92.299,60	22,13	90.893,04	21,80
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	731.622,00	731.622,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.148.642,00	1.148.642,00	92.299,60	8,04	90.893,04	7,91
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	7.085.162,00	7.808.779,79	1.246.652,87	15,96	1.192.971,89	15,28

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	590,35
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	590,35
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	104.350,67	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	722.387,19	92.204,39
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	629.578,69	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	629.578,69	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	172,69	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	197.331,86	92.204,39
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	197.331,86	92.204,39

AGUA DOCE , 11/03/2019

ANTONIO JOSE BISSANI	JOSELI A.S.M.R.TRENTO	MARIA HELENA LUCIETTI
Prefeito Municipal	Contadora	Coordenadora Controle Interno

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Publicação Nº 1941932

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	69,71	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	69,71	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	69,71	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**69,71**	**0,00**

Continua 1/3

Município de AGUA DOCE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**69,71**	**0,00**	**69,71**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de AGUA DOCE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

Publicação Nº 1941933

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 31 Dez 2018 (B)	Em 28 Fev 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	297.766,46	297.766,46	248.027,85
DEDUÇÕES (II)	11.136.722,31	11.136.722,31	12.949.183,06
Disponibilidade de Caixa	11.136.722,31	11.136.722,31	12.949.183,06
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.229.414,06	11.229.414,06	13.277.358,30
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	92.691,75	92.691,75	328.175,24
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Fev 2019 (Vlc - Vla)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - 1º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 1941936

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	92.691,75	87.199,84	5.491,91	-0,00	604.340,47	3.213.299,64	331.467,63	331.467,63	10.664,02	3.475.508,46	3.475.508,46
EXECUTIVO	0,00	92.691,75	87.199,84	5.491,91	-0,00	604.340,47	3.213.299,64	331.467,63	331.467,63	10.664,02	3.475.508,46	3.475.508,46
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	92.691,75	87.199,84	5.491,91	-0,00	604.340,47	3.213.299,64	331.467,63	331.467,63	10.664,02	3.475.508,46	3.475.508,46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ÁGUA DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	343,07	343,07	343,07	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE ÁGUA DOCE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.462,09	86.462,09	86.462,09	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE S	0,00	1.150,00	772,80	377,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE	0,00	3.073,45	3.073,45	0,00	0,00	0,00	198.871,99	13.518,15	13.518,15	0,00	185.353,84	185.353,84
SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	604.340,47	0,00	36.985,10	36.985,10	0,00	567.355,37	567.355,37
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	600,00	509,13	90,87	0,00	0,00	391.342,66	174.799,98	174.799,98	0,02	216.542,66	216.542,66
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	10.231,38	8.983,36	1.248,02	0,00	0,00	102.146,81	11.409,24	11.409,24	0,00	90.737,57	90.737,57
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	0,00	35.700,00	32.455,19	3.244,81	0,00	0,00	2.424.931,87	0,00	0,00	10.664,00	2.414.267,87	2.414.267,87
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	41.436,92	41.039,77	397,15	-0,00	0,00	9.201,15	7.950,00	7.950,00	0,00	1.251,15	1.251,15
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	500,00	366,14	133,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**92.691,75**	**87.199,84**	**5.491,91**	**-0,00**	**604.340,47**	**3.213.299,64**	**331.467,63**	**331.467,63**	**10.664,02**	**3.475.508,46**	**3.475.508,46**

FONTE:

AGUA DOCE , 11/03/2019

ANTONIO JOSE BISSANI
Prefeito Municipal

JOSELI A.S.M.R.TRENTO
Contadora

MARIA HELENA LUCIETTI
Coordenadora Controle Interno

Publicação Nº 1941934

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	29.238.816,00	6.047.820,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.387.847,00	773.238,56
I.P.T.U.	311.025,00	61.374,37
I.S.S.	916.850,00	252.375,88
I.T.B.I.	312.700,00	265.718,13
I.R.R.F.	423.889,00	113.698,53
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	423.383,00	80.071,65
Contribuições	755.577,00	152.079,69
Receita Patrimonial	272.352,00	51.542,64
Aplicações Financeiras(II)	272.352,00	51.542,64
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	25.427.240,00	5.032.393,63
Cota-Parte do FPM	5.680.000,00	1.196.706,13
Cota-Parte do ICMS	10.320.000,00	2.416.442,56
Cota-Parte do IPVA	656.000,00	111.278,37
Cota-Parte do ITR	464.000,00	35.030,96
Transferências da LC 87/1996	41.600,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	200.000,00	29.192,87
Transferências do FUNDEB	3.887.500,00	722.387,19
Outras Transferências Correntes	4.178.140,00	521.355,55
Demais Receitas Correntes	395.800,00	38.565,82
Outras Receitas Financeiras (III)	10.500,00	8.014,74
Receitas Correntes Restantes	385.300,00	30.551,08
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	28.955.964,00	5.988.262,96
RECEITAS DE CAPITAL (V)	772.980,00	284.092,50
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	200.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	200.000,00	0,00
Transferências de Capital	572.980,00	284.092,50
Convênios	100.000,00	20.527,87
Outras Transferências de Capital	472.980,00	263.564,63
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	772.980,00	284.092,50
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**29.728.944,00**	**6.272.355,46**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	30.506.803,62	5.179.587,44	4.142.189,13	3.814.013,89	87.199,84	107.679,03	107.679,03
Pessoal e Encargos Sociais	16.431.367,69	2.611.735,57	2.598.985,57	2.598.985,57	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	58.100,00	2.616,08	2.616,08	2.616,08	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.017.335,93	2.565.235,79	1.540.587,48	1.212.412,24	87.199,84	107.679,03	107.679,03
Transferências Constitucionais e Legais	33.747,01	6.748,43	672,01	672,01	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.983.588,92	2.558.487,36	1.539.915,47	1.211.740,23	87.199,84	107.679,03	107.679,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	30.448.703,62	5.176.971,36	4.139.573,05	3.811.397,81	87.199,84	107.679,03	107.679,03
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.895.093,56	349.130,98	51.412,62	51.412,62	0,00	223.194,32	223.194,32
Investimentos	3.721.034,81	299.392,37	1.674,01	1.674,01	0,00	223.194,32	223.194,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	174.058,75	49.738,61	49.738,61	49.738,61	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.721.034,81	299.392,37	1.674,01	1.674,01	0,00	223.194,32	223.194,32

Continua 2/4

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	112.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**34.281.738,43**	**5.476.363,73**	**4.141.247,06**	**3.813.071,82**	**87.199,84**	**330.873,35**	**330.873,35**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**2.041.210,45**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	51.542,64
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	2.616,08
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.090.137,01**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	297.766,46	248.027,85
DEDUÇÕES (XXIX)	11.385.519,81	13.197.980,56
Disponibilidade de Caixa	11.136.722,31	12.949.183,06
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.229.414,06	13.277.358,30
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	92.691,75	328.175,24
Demais Haveres Financeiros	248.797,50	248.797,50
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-11.087.753,35	-12.949.952,71
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.862.199,36**	

Continua 3/4

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-235.483,49
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**2.097.682,85**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**2.048.756,29**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.831.901,18
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.831.901,18
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 1941961

Município de AGUA DOCE - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	30.272.086,00
Previsão Atualizada	30.272.086,00
Receitas Realizadas	6.372.610,02
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	646.454,17
DESPESAS	
Dotação Inicial	30.272.086,00
Créditos Adicionais	4.501.901,18
Dotação Atualizada	34.773.987,18
Despesas Empenhadas	5.569.307,86
Despesas Liquidadas	4.234.191,19
Despesas pagas	3.906.015,95
Superavit Orçamentário	2.138.418,83

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	5.569.307,86
Despesas Liquidadas	4.234.191,19

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	32.871.108,36

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	69,71
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	69,71
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.090.137,01	0,00
Resultado Primário	0,00	2.041.210,45	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.817.640,11	10.664,02	331.467,63	3.475.508,46
EXECUTIVO	3.817.640,11	10.664,02	331.467,63	3.475.508,46
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	92.691,75	5.491,91	87.199,84	0,00
EXECUTIVO	92.691,75	5.491,91	87.199,84	0,00
TOTAL:	**3.910.331,86**	**16.155,93**	**418.667,47**	**3.475.508,46**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.219.215,65	25%	22,46
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	629.578,69	60%	87,13

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	51.412,62	3.843.680,94

Continua 1/2

Município de AGUA DOCE - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	200.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	115.797,60

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.129.731,16	15,00	11,44

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

AGUA DOCE , 11/03/2019

ANTONIO JOSE BISSANI	JOSELI A.S.M.R.TRENTO	MARIA HELENA LUCIETTI
Prefeito Municipal	Contadora	Coordenadora Controle Interno

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Águas de Chapecó

Prefeitura

EDITAL DE 12° CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2018

Publicação Nº 1943565

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968 – Fone/Fax: (49) 3339.0855
CEP: 89883-000 – Águas de Chapecó - SC

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

EDITAL DE 12° CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Fica CONVOCADO, para tomar posse, no respectivo cargo, junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó, sito à Rua Porto União, 968, Centro, Águas de Chapecó/SC, o candidato abaixo, conforme se especifica a seguir:
II.

EDITAL DE 12° CONVOCAÇÃO CONCURSO N° 001/2018		
CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURA		
N° CLASSIFICAÇÃO	N° INSCRIÇÃO	NOME
05°	450	AMANDA CAMILA MARINELLO

III. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, este perderá o direito a vaga;
IV. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
V. Este Edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação;
VI. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Águas de Chapecó, em 13 de Março de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 172/2019

Publicação Nº 1943554

PORTARIA Nº 172/2019 De 13 de Março de 2019	CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias para a seguinte servidora, conforme o quadro demonstrativo:

Matr.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
10450	ANGÉLICA NECKEL DE OLIVEIRA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	26.05.2017 a 25.05.2018	13.03.2019 a 11.04.2019

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria são por conta da dotação orçamentária Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 13 de Março de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA N° 173/2019

Publicação Nº 1943558

PORTARIA Nº 173/2019 De 13 de Março de 2019	CONTRATA, NOS TERMOS DA LEI, MARCIA FRARÃO, PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSORA MAG II – EDUCAÇÃO INFANTIL, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, Art. 2°, inciso XI da Lei Municipal n° 1.586/2007, Lei n° 033/2012 e Processo Seletivo Edital n° 002/2018, demais disposições legais vigentes e justificativa da Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratada a Sra. MARCIA FRARÃO, para o cargo de Professora MAG II – Educação Infantil, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, exercendo suas atividades no CEIM Cinderela.

Art. 2° - O período de vigência do contrato é de 13 de Março 2019 a 13 de Dezembro de 2019.

Art. 3° - Fica-lhe assegurado o direito de perceber o vencimento atribuído ao cargo, fixado em Lei Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 13 de Março de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrata servidora para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em cumprimento a Lei Municipal nº 1.586/2007, Edital de Processo Seletivo Nº 002/2018, e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó-SC, inscrita no CGC/MF sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LEONIR ANTÔNIO HENTGES, doravante denominado CONTRATANTE e MARCIA FRARÃO, brasileira, solteira, portadora do RG 5.747.437 SSP/SC e do CPF 075.845.879-76, residente na Rua Duque de Caxias, 186, Bairro Cristo Rei, São Carlos/SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Tem por objeto o presente, a contratação por prazo determinado, da servidora acima qualificada, aprovada em Processo Seletivo, para desempenhar as atribuições do cargo de Professora MAG II – Educação Infantil, 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR:
A Contratante e o (a) CONTRATADO (a) sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Águas de Chapecó, Lei Municipal Nº 1.586/2007, e quando omissa a legislação local, à Constituição federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME:
A relação de emprego entre a Contratante e o(a) CONTRATADO(a), reger-se-á pelo regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no Art. 39 da Constituição Federal. O(a) contratado(a) nos termos da legislação supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Previdenciário: Regime Geral Previdenciário Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:
O contrato cumprirá o horário estabelecido pela chefia imediata, compreendendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA:

Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a(o) Contratado(a) o valor correspondente ao cargo contratado, em conformidade com a legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente Contrato terá a duração de 13 de março de 2019 até 13 de Dezembro de 2019, podendo ser renovado conforme Processo Seletivo n° 002/2018, dispositivos da Lei Municipal Nº 1.586/2007 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
A Contratante, a pedido do(a) CONTRATADO(a), fornecerá certidão de tempo de serviço, em cumprimento a Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO:
Esse Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.
Parágrafo Único – A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada pelo mesmo com a antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Águas de Chapecó-SC, 13 de Março de 2019.

MARCIA FRARÃO Servidora	LEONIR ANTÔNIO HENTGES Prefeito Municipal

Testemunhas:

TERMO DE POSSE

Aos treze dias do mês de março de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, compareceu a Senhora MARCIA FRARÃO, a fim de tomar posse no Cargo de Professora MAG II – Educação Infantil - 40 (quarenta) horas semanais, nomeada pela Portaria n° 173/2019. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal, comprometendo-se a empossada a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

MARCIA FRARÃO Nome da Empossada	LEONIR ANTÔNIO HENTGES Prefeito Municipal

PORTARIA N° 174/2019

Publicação Nº 1943561

PORTARIA Nº 174/2019 De 13 de Março de 2019	CONTRATA, NOS TERMOS DA LEI, ADEMIR GONÇALVES DA COSTA, PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR MAG II - EDUCAÇÃO FÍSICA (CME), 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, Art. 2°, inciso XI da Lei Municipal n° 1.586/2007, Lei n° 033/2012 e Processo Seletivo Edital n° 002/2018, demais disposições legais vigentes e justificativa da Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratado o Sr. ADEMIR GONÇALVES DA COSTA, para o cargo de Professor MAG II - Educação Física, 30 (trinta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, exercendo suas atividades no Departamento de Esporte (CME).

Art. 2° - O período de vigência do contrato é de 13 de Março de 2019 a 13 de Dezembro de 2019.

Art. 3° - Fica-lhe assegurado o direito de perceber o vencimento atribuído ao cargo, fixado em Lei Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 13 de Março de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrata servidor para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em cumprimento a Lei Municipal nº 1.586/2007, Edital de Processo Seletivo Nº 002/2018, e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó-SC, inscrita no CGC/MF sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LEONIR ANTÔNIO HENTGES, doravante denominado CONTRATANTE e ADEMIR GONÇALVES DA COSTA, brasileiro, casado, portador do RG 3.341.559 SSP/SC e do CPF 944.947.629-20, residente na Linha Gramados, Águas de Chapecó/SC, doravante denominado CONTRATADO, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Tem por objeto o presente, a contratação por prazo determinado, do servidor acima qualificado, aprovado em Processo Seletivo, para desempenhar as atribuições do cargo de Professor MAG II – Educação Física, 30 (trinta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no Departamento de Esporte (CME).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR:
A Contratante e o (a) CONTRATADO (a) sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Águas de Chapecó, Lei Municipal Nº 1.586/2007, e quando omissa a legislação local, à Constituição federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME:
A relação de emprego entre a Contratante e o(a) CONTRATADO(a), reger-se-á pelo regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no Art. 39 da Constituição Federal. O(a) contratado(a) nos termos da legislação supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Previdenciário: Regime Geral Previdenciário Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:
O contrato cumprirá o horário estabelecido pela chefia imediata, compreendendo uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA:
Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a(o) Contratado(a) o valor correspondente ao cargo contratado, em conformidade com a legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente Contrato terá a duração de 13 de Março de 2019 até 13 de Dezembro de 2019, podendo ser renovado conforme Processo Seletivo n° 002/2018, dispositivos da Lei Municipal Nº 1.586/2007 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
A Contratante, a pedido do(a) CONTRATADO(a), fornecerá certidão de tempo de serviço, em cumprimento a Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO:
Esse Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.
Parágrafo Único – A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada pelo mesmo com a antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Águas de Chapecó-SC, 13 de Março de 2019.

ADEMIR GONÇALVES DA COSTA
Servidor

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Testemunhas:

TERMO DE POSSE

Aos treze dias do mês de março de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, compareceu o Senhor ADEMIR GONÇALVES DA COSTA, a fim de tomar posse no Cargo de Professor MAG II – Educação Física (CME) - 30 (trinta) horas semanais, nomeado pela Portaria n° 174/2019. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal, comprometendo-se o empossado a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

ADEMIR GONÇALVES DA COSTA
Nome do Empossado

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 175/2019

Publicação Nº 1943562

PORTARIA Nº 175/2019 De 13 de Março de 2019	CONTRATA, NOS TERMOS DA LEI, CLEIDE MARIA BERGER, PARA EXERCER O CARGO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM PLANTÃO B, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS DIURNAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, Art. 2° da Lei Municipal n° 1.586/2007 e Processo Seletivo n° 001/2018, Lei Complementar Municipal n° 010/2006, demais disposições legais vigentes, e justificativa da Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratada a Sra. CLEIDE MARIA BERGER, para o cargo de Técnica em Enfermagem Plantão B, 40 (quarenta) horas semanais diurnas – jornada de trabalho de plantão de 12 (doze) horas ininterruptas, com intervalo para repouso de 36 (trinta e seis) horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - O período de vigência do contrato é de 13 de Março de 2019 a 12 de Março de 2020.

Art. 3° - Fica-lhe assegurado o direito de perceber o vencimento atribuído ao cargo, fixado em Lei Municipal.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 13 de Março de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrata servidora para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em cumprimento a Lei Municipal n.º 1.586/2007, Lei Complementar Municipal n° 010/2006, Edital do Processo Seletivo nº 001/2018, e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó-SC, inscrita no CGC/MF sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LEONIR ANTÔNIO HENTGES, doravante denominada CONTRATANTE e CLEIDE MARIA BERGER, brasileira, solteira, portadora do RG 2.233.654 SSP/SC e do CPF 753.033.969-91, residente na Rua Duque de Caxias, 248, Bairro Cristo Rei, São Carlos/SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Tem por objeto o presente, a contratação por prazo determinado, da servidora acima qualificada, aprovada em Processo Seletivo, para desempenhar as atribuições do cargo de Técnica em Enfermagem, 40 (quarenta) horas semanais diurnas, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR:
A Contratante e o (a) CONTRATADO (a) sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Águas

de Chapecó e Lei Municipal Nº 1.586/2007, e quando omissa a legislação local, à Constituição federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME:
A relação de emprego entre a Contratante e o(a) CONTRATADO(a), reger-se-á pelo regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no Art. 39 da Constituição Federal. O(a) contratado(a) nos termos da legislação supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Previdenciário: Regime Geral Previdenciário Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:
O contrato cumprirá o horário estabelecido pela chefia imediata, compreendendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais diurnas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA:
Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a(o) Contratado(a) o valor correspondente ao cargo contratado, em conformidade com a legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente Contrato terá a duração de 13 de março de 2019 até 12 de março de 2020, podendo ser renovado conforme os dispositivos da Lei Municipal nº 1.586/2007 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
A Contratante, a pedido do(a) CONTRATADO(a), fornecerá certidão de tempo de serviço, em cumprimento a Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO:
Esse Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.
Parágrafo Único – A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada pelo mesmo com a antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Águas de Chapecó-SC, 13 de março de 2019.

CLEIDE MARIA BERGER Servidora	LEONIR ANTÔNIO HENTGES Prefeito Municipal

Testemunhas:

TERMO DE POSSE

Aos treze dias do mês de março de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, compareceu a Senhora CLEIDE MARIA BERGER, a fim de tomar posse no Cargo de Técnica em Enfermagem - 40 (quarenta) horas semanais diurnas, nomeada pela Portaria n° 175/2019. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal, comprometendo-se a empossada a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

CLEIDE MARIA BERGER Nome da Empossada	LEONIR ANTÔNIO HENTGES Prefeito Municipal

PORTARIA N° 176/2019

Publicação Nº 1943563

PORTARIA Nº 176/2019 De 13 de Março de 2019	DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 1.586/2007 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica rescindido, a pedido da própria servidora, em 13 de março de 2019, o contrato de trabalho da Servidora CAMILA AZEVEDO ELOY, ocupante do cargo de Psicóloga, 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - As verbas rescisórias ficarão à disposição da mesma, junto a Tesouraria Municipal, sendo pagas de acordo com os Termos de Rescisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 13 de Março de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alfredo Wagner

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N° 006/2019

Publicação Nº 1942957

Decreto Legislativo n° 006/2019
NOMEIA MARIO SERGIO KALBUCH, PARA CARGO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALFREDO WAGNER, A PARTIR DE 01 DE MARÇO DE 2019.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Alfredo Wagner, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 50, item VII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 22, item III, de seu Regimento Interno,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado para o cargo em comissão de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO da Câmara Municipal de Vereadores de Alfredo Wagner, a partir de 01 de março de 2019, o Senhor MARIO SERGIO KALBUCH, brasileiro, inscrito no CPF n° 088.080.009-74 e RG nº 5.669.486, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e remuneração de R$ 1.248,96 (mil duzentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos).

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de março de 2019.

Câmara Municipal de Vereadores de Alfredo Wagner, 11 de março de 2019.
Vereador Silvio José Althoff
Presidente

Vereador Reginaldo Silveira
1º Secretário

PUBLICADO NO MURAL DESTA CASA EM 12/03/2019

DECRETO LEGISLATIVO N° 007/2019

Publicação Nº 1942980

Decreto Legislativo Nº 007/2019
CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DO PODER EXECUTIVO BELÁGIA REGINA KREUSCH DO NASCIMENTO PARA RESPONDER PELO CONTROLE INTERNO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Alfredo Wagner, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 50, Item VII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 22, Item III, de seu Regimento Interno,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida de acordo com o artigo 6º da Lei nº 760/2.009, gratificação no valor de R$ 641,72 (seiscentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos) à Senhora Belágia Regina Kreusch do Nascimento para responder pelo controle interno do Poder Legislativo Municipal com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

Câmara Municipal de Vereadores de Alfredo Wagner em 11 de março de ano de 2019.
Vereador Silvio José Althoff Vereador Reginaldo Silveira
Presidente 1º Secretário

PUBLICADO NO MURAL DESTA CASA EM 12/03/2019

Alto Bela Vista

Prefeitura

DECRETO Nº 2759 DE 08 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1941975

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 76 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida férias regulamentares ao Servidor Público Municipal em Cargo de Provimento em Comissão, conforme abaixo relacionado:

MAT.	SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO	
842	REJANE TEREZINHA VOSS	05/07/2018	04/07/2019	13/03/2019	27/03/2019

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, 08 de março de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

JANAINE SCHNEIDER
Responsável pelas publicações

DECRETO Nº 2764 DE 12 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1942728

EXONERA AGENTE PÚBLICO NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 99, XII, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a Servidora Pública Municipal, ANGÉLICA NEUMANN, ocupante do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, matrícula 841, a partir da presente data.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas no orçamento municipal, em dotações específicas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando os efeitos do Decreto nº 2.442 de 05 de julho de 2017 e as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 12 de março de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

JANAINE SCHNEIDER
Responsável pelas Publicações

PORTARIA 066 DE 08 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1941985

CONCEDER FÉRIAS Á SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 76 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares a Servidor Público Municipal em cargo de provimento efetivo, abaixo relacionados.

MAT.	SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO	
335	Lauri Fischer	27/02/2018	26/02/2019	11/03/2019	25/03/2019
748	Jacqueline Milena de Borba Weirich	15/06/2017	14/06/2018	11/03/2019	09/04/2019

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, 18 de fevereiro de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

JANAINE SCHNEIDER
Responsável pelas publicações

PORTARIA 068 DE 12 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1942726

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal, IVONE APARECIDA GUILHERME HORN, matrícula 473, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE LIMPEZA E COPA no período de 08 de março de 2019 a 06 de maio de 2019, totalizando 60 (sessenta) dias, conforme atestado médico expedido pelo Dr. Paulo César Manfré CRM-SC 6791.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município no período de 08 de março a 22 de março de 2019, sendo que o restante será pago pela Previdência Social (INSS).

Parágrafo Único: Para efeitos da contagem do período custeado pelo município levar-se-á em consideração a Portaria nº 049 de 13 de fevereiro de 2019 com afastamento de meio (½) dia;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 12 de março de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra.

JANAINE SCHNEIDER
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA Nº 067 DE 08 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1941979

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde a Servidor Público Municipal em cargo de provimento efetivo, abaixo relacionado.

Matrícula	Servidor	Quantidade	Período de Afastamento
385	Juliana Valéria Lermen Steckling	½ dia (tarde)	07/03/2019

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 08 de março de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

JANAINE SCHNEIDER
Responsável Pelas Publicações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

Publicação Nº 1943328

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alto Bela Vista torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão PR13/2019, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS PARA A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE TRATORES DA FROTA MUNICIPAL

Data de entrega dos envelopes: 29/03/2019 às 08:50 horas no Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Data de abertura dos envelopes: 29/03/2019 às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.altobelavista.sc.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Alto Bela Vista, fone (49) 3455-9022 ou e-mail prefeitura@altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista-SC, 11 de Março de 2019
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

Publicação Nº 1943303

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alto Bela Vista torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão PR014/2019, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de preço para possível aquisição de material elétrico.

Data de entrega dos envelopes: 01/04/2019 às 08:50 horas no Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Data de abertura dos envelopes: 01/04/2019 às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.altobelavista.sc.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Alto Bela Vista, fone (49) 3455-9022 ou e-mail prefeitura@altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista-SC, 12 de Março de 2019
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeito

Anchieta

Prefeitura

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2019

Publicação Nº 1943519

(*) 1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O PREFEITO DE ANCHIETA, ESTADO DE SANTA CATARINA, Sr. IVAN JOSÉ CANCI, no uso de suas atribuições e nos termos dos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica Municipal, da Lei Complementar nº 031/2011, Lei Complementar nº 032/2011, Lei Complementar nº 033/2011, Lei Complementar nº 072/2018, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que o Edital de Concurso Público nº 001/2019 sofreu alteração, no que pertine a data de realização da prova objetiva e demais atos posteriores, considerando a impossibilidade de realização da prova objetiva na data preliminarmente estabelecida em edital, a saber:

ONDE SE LIA:
6. DAS PROVAS
6.1. Da Prova Objetiva
6.1.2. A prova objetiva é obrigatória para todos os cargos previstos neste edital e será aplicada no dia 11/05/2019, nas dependências da Escola Estadual Professor Osni Paulino da Silva (E.E.B.P.O.P.S.), sito na rua R. Ver. Geraldo Garlet, nº 82, Anchieta - SC. Em caso de alteração de local da prova este será publicado e divulgado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br

PASSA-SE A LER:

6. DAS PROVAS
6.1. Da Prova Objetiva
6.1.2. A prova objetiva é obrigatória para todos os cargos previstos neste edital e será aplicada no dia 18/05/2019, nas dependências da Escola Estadual Professor Osni Paulino da Silva (E.E.B.P.O.P.S.), sito na rua R. Ver. Geraldo Garlet, nº 82, Anchieta - SC. Em caso de alteração de local da prova este será publicado e divulgado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br

ONDE SE LIA:

7. DA SESSÃO PÚBLICA
7.1. A correção do cartão resposta do candidato será realizada através do processo de leitura digital, em Sessão Pública a ser realizada na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Padre Aurélio Canzi, n° 1628, Centro de São Miguel do Oeste - SC, às 09h00min do dia 28/05/2019, com a projeção das notas em telão para que todos os presentes na sessão possam acompanhar a correção, bem como a identificação do candidato.
PASSA-SE A LER:

7. DA SESSÃO PÚBLICA
7.1. A correção do cartão resposta do candidato será realizada através do processo de leitura digital, em Sessão Pública a ser realizada na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Padre Aurélio Canzi, n° 1628, Centro de São Miguel do Oeste - SC, às 09h00min do dia 11/06/2019, com a projeção das notas em telão para que todos os presentes na sessão possam acompanhar a correção, bem como a identificação do candidato.
ONDE SE LIA:

10. DOS RECURSOS
10.1. É admitido recurso quanto a divergências:
(...)
c) Na formulação das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar divulgado (No período de 14 e 15/05/2019 - Prazo destinado a interposição de recursos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar);
d) Na correção dos Cartões Resposta (No período de 30 e 31/05/2019 - Prazo de interposição de recurso, SOMENTE em face da correção dos Cartões Resposta).
(...)
10.4. Os recursos deverão ser interpostos via on-line – pelo sistema.
10.4.1. Para a interposição de recurso via on-line o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:
(...)
f) Não serão apreciados recursos referentes às questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar fora do prazo estipulado por esse edital, qual seja, 14 e 15/05/2019.

PASSA-SE A LER:

10. DOS RECURSOS
10.1. É admitido recurso quanto a divergências:
(...)
c) Na formulação das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar divulgado (No período de 21 e 22/05/2019 - Prazo destinado a interposição de recursos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar);

d) Na correção dos Cartões Resposta (No período de 13 e 14/06/2019 - Prazo de interposição de recurso, SOMENTE em face da correção dos Cartões Resposta).
(...)
10.4. Os recursos deverão ser interpostos via on-line – pelo sistema.
10.4.1. Para a interposição de recurso via on-line o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:
(...)
f) Não serão apreciados recursos referentes às questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar fora do prazo estipulado por esse edital, qual seja, 21 e 22/05/2019.

ONDE SE LIA:

ANEXO I
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019
CRONOGRAMA
OBS: O presente cronograma é provisório, estando sujeito a alterações que, se ocorrerem, serão publicadas nos sites do município e da Ameosc.

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES

(...)

Prova Objetiva	11/05/2019	A prova objetiva será realizada nas dependências da Escola Estadual Professor Osni Paulino da Silva (E.E.B.P.O.P.S.), sito na Rua Vereador Geraldo Garlet, nº 82, Anchieta - SC
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	13/05/2019	A partir das 17h00min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br
Prazo destinado a interposição de recursos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar	14 e 15/05/2019	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação do julgamento dos recursos interpostos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar	23/05/2019	A partir das 17h00min, no site: www.ameosc.org.br
Divulgação do Gabarito Final	24/05/2019	A partir das 17h00min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br
Sessão Pública para correção dos cartões resposta e identificação dos candidatos por cargo	28/05/2019	Às 09h00min, na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Padre Aurélio Canzi, n° 1628, Centro de São Miguel do Oeste – SC.
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	29/05/2019	A partir das 17h00min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br
Prazo de interposição de recurso, somente em face do Resultado Preliminar	30 e 31/05/2019	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Parecer dos recursos interpostos em face do Resultado Preliminar	04/06/2019	A partir das 17h00min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br
Publicação do Resultado Final	05/06/2019	O Resultado Final por cargo será publicada nos sites: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br e também no Mural Público da Prefeitura de Anchieta – SC.

PASSA-SE A LER:

ANEXO I
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019
CRONOGRAMA
OBS: O presente cronograma é provisório, estando sujeito a alterações que, se ocorrerem, serão publicadas nos sites do município e da Ameosc.

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES

(...)

Prova Objetiva	18/05/2019	A prova objetiva será realizada nas dependências da Escola Estadual Professor Osni Paulino da Silva (E.E.B.P.O.P.S.), sito na Rua Vereador Geraldo Garlet, nº 82, Anchieta - SC
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	20/05/2019	A partir das 17h00min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br
Prazo destinado a interposição de recursos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar	21 e 22/05/2019	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação do julgamento dos recursos interpostos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar	05/06/2019	A partir das 17h00min, no site: www.ameosc.org.br
Divulgação do Gabarito Final	06/06/2019	A partir das 17h00min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br
Sessão Pública para correção dos cartões resposta e identificação dos candidatos por cargo	11/06/2019	Às 09h00min, na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Padre Aurélio Canzi, n° 1628, Centro de São Miguel do Oeste – SC.
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	12/06/2019	A partir das 17h00min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br
Prazo de interposição de recurso, somente em face do Resultado Preliminar	13 e 14/06/2019	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Parecer dos recursos interpostos em face do Resultado Preliminar	18/06/2019	A partir das 17h00min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br
Publicação do Resultado Final	19/06/2019	O Resultado Final por cargo será publicada nos sites: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br e também no Mural Público da Prefeitura de Anchieta – SC.

As demais informações constantes no referido edital permanecem inalteradas.

Anchieta - SC, 12 de março de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2019

Publicação Nº 1943521

(*) 1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019
O Prefeito de Anchieta, Estado de Santa Catarina, Sr. IVAN JOSÉ CANCI, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº031/2011, Lei Complementar nº 032/2011, Lei Complementar nº 033/2011 e Lei Complementar nº 038/2012, TORNA PÚBLICO aos interessados, que o Edital de Processo Seletivo nº 001/2019 sofreu alteração, no que pertine a data de realização da prova objetiva e demais atos posteriores, considerando a impossibilidade de realização da prova objetiva na data preliminarmente estabelecida em edital, a saber:
ONDE SE LIA:
6. DAS PROVAS
6.1. Da Prova Objetiva
6.1.2. A prova objetiva é obrigatória para todos os cargos previstos neste edital e será aplicada no dia 11/05/2019, nas dependências da Escola Estadual Professor Osni Paulino da Silva (E.E.B.P.O.P.S.), sito na rua R. Ver. Geraldo Garlet, nº 82, Anchieta - SC. Em caso de alteração de local da prova este será publicado e divulgado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br

PASSA-SE A LER:

6. DAS PROVAS
6.1. Da Prova Objetiva
6.1.2. A prova objetiva é obrigatória para todos os cargos previstos neste edital e será aplicada no dia 18/05/2019, nas dependências da Escola Estadual Professor Osni Paulino da Silva (E.E.B.P.O.P.S.), sito na rua R. Ver. Geraldo Garlet, nº 82, Anchieta - SC. Em caso de alteração de local da prova este será publicado e divulgado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br

ONDE SE LIA:

7. DA SESSÃO PÚBLICA
7.1. A correção do cartão resposta do candidato será realizada através do processo de leitura digital, em Sessão Pública a ser realizada na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Padre Aurélio Canzi, n° 1628, Centro de São Miguel do Oeste - SC, às 10h00min do dia 28/05/2019, com a projeção das notas em telão para que todos os presentes na sessão possam acompanhar a correção, bem como a identificação do candidato.

PASSA-SE A LER:

7. DA SESSÃO PÚBLICA
7.1. A correção do cartão resposta do candidato será realizada através do processo de leitura digital, em Sessão Pública a ser realizada na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Padre Aurélio Canzi, n° 1628, Centro de São Miguel do Oeste - SC, às 10h00min do dia 11/06/2019, com a projeção das notas em telão para que todos os presentes na sessão possam acompanhar a correção, bem como a identificação do candidato.
ONDE SE LIA:

10. DOS RECURSOS
10.1. É admitido recurso quanto a divergências:
(...)
c) Na formulação das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar divulgado (No período de 14 e 15/05/2019 - Prazo destinado a interposição de recursos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar);
d) Na correção dos Cartões Resposta (No período de 30 e 31/05/2019 - Prazo de interposição de recurso, SOMENTE em face da correção dos Cartões Resposta).
(...)
10.4. Os recursos deverão ser interpostos via on-line – pelo sistema.
10.4.1. Para a interposição de recurso via on-line o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:
(...)
f) Não serão apreciados recursos referentes às questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar fora do prazo estipulado por esse edital, qual seja, 14 e 15/05/2019.

PASSA-SE A LER:

10. DOS RECURSOS
10.1. É admitido recurso quanto a divergências:
(...)
c) Na formulação das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar divulgado (No período de 21 e 22/05/2019 - Prazo destinado a interposição de recursos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar);
d) Na correção dos Cartões Resposta (No período de 13 e 14/06/2019 - Prazo de interposição de recurso, SOMENTE em face da correção dos Cartões Resposta).
(...)
10.4. Os recursos deverão ser interpostos via on-line – pelo sistema.
10.4.1. Para a interposição de recurso via on-line o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:
(...)
f) Não serão apreciados recursos referentes às questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar fora do prazo estipulado por esse edital, qual seja, 21 e 22/05/2019.

ONDE SE LIA:

ANEXO I
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2019
CRONOGRAMA
OBS: O presente cronograma é provisório, estando sujeito a alterações que, se ocorrerem, serão publicadas nos sites do município e da Ameosc.

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES

(...)

Prova Objetiva	11/05/2019	A prova objetiva será realizada nas dependências da Escola Estadual Professor Osni Paulino da Silva (E.E.B.P.O.P.S.), sito na Rua Vereador Geraldo Garlet, nº 82, Anchieta - SC
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	13/05/2019	A partir das 17h00min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br
Prazo destinado a interposição de recursos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar	14 e 15/05/2019	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br

Publicação do julgamento dos recursos interpostos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar	23/05/2019	A partir das 17h00min, no site: www.ameosc.org.br
Divulgação do Gabarito Final	24/05/2019	A partir das 17h00min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br
Sessão Pública para correção dos cartões resposta e identificação dos candidatos por cargo	28/05/2019	Às 09h00min, na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Padre Aurélio Canzi, n° 1628, Centro de São Miguel do Oeste – SC.
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	29/05/2019	A partir das 17h00min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br
Prazo de interposição de recurso, somente em face do Resultado Preliminar	30 e 31/05/2019	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Parecer dos recursos interpostos em face do Resultado Preliminar	04/06/2019	A partir das 17h00min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br
Publicação do Resultado Final	05/06/2019	O Resultado Final por cargo será publicada nos sites: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br e também no Mural Público da Prefeitura de Anchieta – SC.

PASSA-SE A LER:

ANEXO I
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2019
CRONOGRAMA
OBS: O presente cronograma é provisório, estando sujeito a alterações que, se ocorrerem, serão publicadas nos sites do município e da Ameosc.

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES

(...)

Prova Objetiva	18/05/2019	A prova objetiva será realizada nas dependências da Escola Estadual Professor Osni Paulino da Silva (E.E.B.P.O.P.S.), sito na Rua Vereador Geraldo Garlet, nº 82, Anchieta - SC
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	20/05/2019	A partir das 17h00min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br
Prazo destinado a interposição de recursos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar	21 e 22/05/2019	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação do julgamento dos recursos interpostos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar	05/06/2019	A partir das 17h00min, no site: www.ameosc.org.br
Divulgação do Gabarito Final	06/06/2019	A partir das 17h00min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br
Sessão Pública para correção dos cartões resposta e identificação dos candidatos por cargo	11/06/2019	Às 10h00min, na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Padre Aurélio Canzi, n° 1628, Centro de São Miguel do Oeste – SC.
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	12/06/2019	A partir das 17h00min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br
Prazo de interposição de recurso, somente em face do Resultado Preliminar	13 e 14/06/2019	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Parecer dos recursos interpostos em face do Resultado Preliminar	18/06/2019	A partir das 17h00min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br
Publicação do Resultado Final	19/06/2019	O Resultado Final por cargo será publicada nos sites: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br e também no Mural Público da Prefeitura de Anchieta – SC.

As demais informações constantes no referido edital permanecem inalteradas.

Anchieta - SC, 12 de março de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 002/2019

Publicação Nº 1943523

(*) 1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019
O Prefeito de Anchieta, Estado de Santa Catarina, Sr. IVAN JOSÉ CANCI, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 014/2010, Lei Complementar nº 034/2011 e Lei Complementar nº 038/2012, TORNA PÚBLICO aos interessados, que o Edital de Processo Seletivo nº 002/2019 sofreu alteração, no que pertine a data de realização da prova objetiva e demais atos posteriores, considerando a impossibilidade de realização da prova objetiva na data preliminarmente estabelecida em edital, a saber:
ONDE SE LIA:
6. DAS PROVAS
6.1. Da Prova Objetiva
6.1.2. A prova objetiva é obrigatória para todos os cargos previstos neste edital e será aplicada no dia 11/05/2019, nas dependências da Escola Estadual Professor Osni Paulino da Silva (E.E.B.P.O.P.S.), sito na rua R. Ver. Geraldo Garlet, nº 82, Anchieta - SC. Em caso de alteração de local da prova este será publicado e divulgado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br

PASSA-SE A LER:

6. DAS PROVAS
6.1. Da Prova Objetiva
6.1.2. A prova objetiva é obrigatória para todos os cargos previstos neste edital e será aplicada no dia 18/05/2019, nas dependências da Escola Estadual Professor Osni Paulino da Silva (E.E.B.P.O.P.S.), sito na rua R. Ver. Geraldo Garlet, nº 82, Anchieta - SC. Em caso de alteração de local da prova este será publicado e divulgado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br

ONDE SE LIA:

7. DA SESSÃO PÚBLICA
7.1. A correção do cartão resposta do candidato será realizada através do processo de leitura digital, em Sessão Pública a ser realizada na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Padre Aurélio Canzi, n° 1628, Centro de São Miguel do Oeste - SC, às 11h00min do dia 28/05/2019, com a projeção das notas em telão para que todos os presentes na sessão possam acompanhar a correção, bem como a identificação do candidato.

PASSA-SE A LER:

7. DA SESSÃO PÚBLICA
7.1. A correção do cartão resposta do candidato será realizada através do processo de leitura digital, em Sessão Pública a ser realizada na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Padre Aurélio Canzi, n° 1628, Centro de São Miguel do Oeste - SC, às 11h00min do dia 11/06/2019, com a projeção das notas em telão para que todos os presentes na sessão possam acompanhar a correção, bem como a identificação do candidato.
ONDE SE LIA:

10. DOS RECURSOS
10.1. É admitido recurso quanto a divergências:
(...)
c) Na formulação das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar divulgado (No período de 14 e 15/05/2019 - Prazo destinado a interposição de recursos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar);
d) Na correção dos Cartões Resposta (No período de 30 e 31/05/2019 - Prazo de interposição de recurso, SOMENTE em face da correção dos Cartões Resposta).
(...)
10.4. Os recursos deverão ser interpostos via on-line – pelo sistema.
10.4.1. Para a interposição de recurso via on-line o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:
(...)
f) Não serão apreciados recursos referentes às questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar fora do prazo estipulado por esse edital, qual seja, 14 e 15/05/2019.

PASSA-SE A LER:

10. DOS RECURSOS
10.1. É admitido recurso quanto a divergências:
(...)
c) Na formulação das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar divulgado (No período de 21 e 22/05/2019 - Prazo destinado a interposição de recursos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar);
d) Na correção dos Cartões Resposta (No período de 13 e 14/06/2019 - Prazo de interposição de recurso, SOMENTE em face da correção dos Cartões Resposta).
(...)
10.4. Os recursos deverão ser interpostos via on-line – pelo sistema.
10.4.1. Para a interposição de recurso via on-line o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:
(...)
f) Não serão apreciados recursos referentes às questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar fora do prazo estipulado por esse edital,

qual seja, 21 e 22/05/2019.

ONDE SE LIA:

ANEXO I
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 002/2019
CRONOGRAMA
OBS: O presente cronograma é provisório, estando sujeito a alterações que, se ocorrerem, serão publicadas nos sites do município e da Ameosc.

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES

(...)

Prova Objetiva	11/05/2019	A prova objetiva será realizada nas dependências da Escola Estadual Professor Osni Paulino da Silva (E.E.B.P.O.P.S.), sito na Rua Vereador Geraldo Garlet, nº 82, Anchieta - SC
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	13/05/2019	A partir das 17h00min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br
Prazo destinado a interposição de recursos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar	14 e 15/05/2019	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação do julgamento dos recursos interpostos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar	23/05/2019	A partir das 17h00min, no site: www.ameosc.org.br
Divulgação do Gabarito Final	24/05/2019	A partir das 17h00min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br
Sessão Pública para correção dos cartões resposta e identificação dos candidatos por cargo	28/05/2019	Às 11h00min, na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Padre Aurélio Canzi, n° 1628, Centro de São Miguel do Oeste – SC.
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	29/05/2019	A partir das 17h00min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br
Prazo de interposição de recurso, somente em face do Resultado Preliminar	30 e 31/05/2019	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Parecer dos recursos interpostos em face do Resultado Preliminar	04/06/2019	A partir das 17h00min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br
Publicação do Resultado Final	05/06/2019	O Resultado Final por cargo será publicada nos sites: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br e também no Mural Público da Prefeitura de Anchieta – SC.

PASSA-SE A LER:

ANEXO I
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 002/2019
CRONOGRAMA
OBS: O presente cronograma é provisório, estando sujeito a alterações que, se ocorrerem, serão publicadas nos sites do município e da Ameosc.

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES

(...)

Prova Objetiva	18/05/2019	A prova objetiva será realizada nas dependências da Escola Estadual Professor Osni Paulino da Silva (E.E.B.P.O.P.S.), sito na Rua Vereador Geraldo Garlet, nº 82, Anchieta - SC
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	20/05/2019	A partir das 17h00min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br
Prazo destinado a interposição de recursos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar	21 e 22/05/2019	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br

Publicação do julgamento dos recursos interpostos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar	05/06/2019	A partir das 17h00min, no site: www.ameosc.org.br
Divulgação do Gabarito Final	06/06/2019	A partir das 17h00min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br
Sessão Pública para correção dos cartões resposta e identificação dos candidatos por cargo	11/06/2019	Às 11h00min, na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Padre Aurélio Canzi, n° 1628, Centro de São Miguel do Oeste – SC.
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	12/06/2019	A partir das 17h00min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br
Prazo de interposição de recurso, somente em face do Resultado Preliminar	13 e 14/06/2019	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Parecer dos recursos interpostos em face do Resultado Preliminar	18/06/2019	A partir das 17h00min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br
Publicação do Resultado Final	19/06/2019	O Resultado Final por cargo será publicada nos sites: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br e também no Mural Público da Prefeitura de Anchieta – SC.

As demais informações constantes no referido edital permanecem inalteradas.

Anchieta - SC, 12 de março de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2018 - PM

Publicação Nº 1942589

	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 019/2018 DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI E O MUNICÍPIO DE ANCHIETA.

O MUNICIPIO DE ANCHIETA, através do Prefeito Municipal e o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, já qualificada no contrato 019/2018, com fundamento da Lei Federal Nº 8.666/93 de 21/06/93 considerando o previsto nas Cláusulas Quarta e Sétima do referido contrato, celebram o presente termo aditivo, com base nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DOS VALORES AVENÇADOS

O valor mensal previsto na Cláusula Quarta do Contrato Nº 019/2018, será mantido em R$: 5.011,12 (Cinco Mil, Onze Reais e Doze Centavos), totalizando o valor de até R$: 45.100,08 (Quarenta e Cinco Mil, Cem Reais e Oito Centavos) a serem pagos em 09 parcelas.

CLÁUSULA SEGUNDA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato ora aditado, previsto na Cláusula Sétima, fica prorrogado até 15 de março de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer frente às despesas correrão a conta da seguinte dotação:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição	Valor Bloqueado
05.02 – 12.361.0008.2015	334	53/2019 3.3.90.39.99	ADM GERAL BENS E SERV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	45.100,08

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Anchieta – SC, 01 de Março de 2019.

IVAN JOSÉ CANCI Prefeito Municipal CPF: 625.835.909-44	IVANOR ROBERTO FINATO RESPONSAVEL/SESI CPF: 690.752.559-34

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 1942040

Anchieta (SC), 11 de março de 2019.

Ilma. Senhora
Priscila Maria Ziliotto
Assunto: Convocação - Processo Seletivo nº 001/2017

Prezado Candidato,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), junto ao setor de Recursos Humanos, para contratação através do Processo Seletivo nº 001/2017 para o cargo de Contador ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

COMUNICADO
Com o presente, comunicamos que de acordo com a realização do Processo Seletivo nº 001/2017, Vossa Senhoria foi aprovado e consequentemente classificado para assumir a vaga na qual concorreu.

É necessário apresentar a relação de documentos abaixo descrita:
a) Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;
b) Fotocópia do RG;
c) Fotocópia do CPF;
d) Fotocópia da Carteira Profissional de Trabalho com o número do PIS/PASEP;
e) Fotocópia do Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência;
g) Possuir bons antecedentes Judiciais (folha corrida);
h) Uma fotografia 3x4 atual;
i) CPF e Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
j) Conta corrente no Banco do Brasil, que será realizado o depósito dos pagamentos, sendo que não poderá ser conta poupança;
k) Comprovante de Escolaridade de acordo com a exigência do Cargo e Registro no órgão competente;
l) Certidão Negativa de Débito Municipal;
m) Gozo dos direitos políticos (certidão retirada pela internet);
o) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
p) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
q) Comprovação relativa à habilitação exigida;
r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo servidor;
s) No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
u) Declaração de bens;
v) Efetuar a Qualificação cadastral para o eSocial junto a Receita Federal no portal http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral
x) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, comprovando estar em gozo de saúde física e mental- ASO.
Dúvidas e esclarecimentos contatar no telefone (49) 3653 3200.

Atenciosamente,
Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Ilma. Senhora
Priscila Maria Ziliotto

DECRETO Nº 050/2019

Publicação Nº 1943593

DECRETO Nº. 050 /2019, de 11 de março de 2019

Autoriza a Alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 52.163,11(cinquenta e dois mil, cento e sessenta e três reais e onze centavos) e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.403, de 26 de novembro de 2018 e pela Lei nº 2.422 de 11 de março de 2019 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA :
TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.403 de 26 de novembro de 2018, através da abertura de um Crédito Adicional Especial Orçamento Geral do Município de Anchieta - (SC), no Órgão 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, Unidade 03 – ENSINO INFANTIL, através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de até R$ 52.163,11(cinquenta e dois mil, cento e sessenta e três reais e onze centavos), em conformidade com os prescritos neste Decreto, instituindo-se para tal na matéria orçamentária em execução o Projeto Atividade 05.02- 12.361.0008.1024 – Aquisição de Mobiliário - FNDE – PAR – Termo de Compromisso 2018-01428-6 – Infraestrutura Escolar EB. Mobiliário C/C13.676-X, na Modalidade de despesas sob o código nº.4.490.00 – Aplicações Diretas, em conformidade com o Plano PAR, Termo de Compromisso 2018-21428-6 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, tem como finalidade a aquisição de móveis, mais precisamente conjunto de carteiras e cadeiras para as Escolas do Ensino Fundamental deste Ente Federado.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior deste Decreto, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à Abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 52.163,11(cinquenta e dois mil, cento e sessenta e três reais e onze centavos) no Orçamento Geral do Município (LOA), conforme abaixo especificado a saber:
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
02 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.1024 – Aquisição de Mobiliário - FNDE – PAR – Termo de Compromisso
2018-01428-6 – Infraestrutura Escolar EB. Mobiliário C/C13.676-X,
(.....) .....90.00.00.00.00.00.2784 – Aplicações Diretas R$ 52.163,11
Total ..... R$ 52.163,11

Paragrafo Único: Fica instituída a Fonte de Recursos sob nº 2784 (00.03.784) Transferência de Recursos do FNDE / PAR – Termo de Compromisso 2018-01428-6 – Infraestrutura Escolar EB. Mobiliário C/C13.676-X- Superavit Financeiro, em conformidade com o disposto deste ato.

Art. 3º Para o atendimento da abertura do Crédito autorizado fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a proceder por ato próprio, à abertura de um Crédito Adicional Especial, permitindo a utilizar o produto do Superávit Financeiro, valor de até R$ 52.163,11(cinquenta e dois mil, cento e sessenta e três reais e onze centavos), dos recursos provenientes do Plano PAR - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, sob o código do recursos 2784 (00.03.784) Transferência de Recursos do FNDE / PAR – Termo de Compromisso 2018-01428-6 – Infraestrutura Escolar EB. Mobiliário C/C13.676-X- Superavit Financeiro na Rúbrica nº 4.2.4.1.8.10.2.1.00.00.01– Transferência de Recursos do FNDE / PAR – Termo de Compromisso 2018-01428-6 – Infraestrutura Escolar EB. Mobiliário C/C13.676-X, conforme disposto no inciso I do § 1º, e § 3º do art 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais Constitucionais e Legais vigentes.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. nº. 2.401, de 26 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, relativamente ao Crédito e redução introduzidas neste texto legal, tem como finalidade a aquisição de móveis, mais precisamente conjunto de carteiras e cadeiras para as Escolas do Ensino Fundamental deste Ente Federado.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.402, de 26 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas no presente Decreto.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta – SC, 11 de março de 2019.
IVAN JOSE CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº 051/2019

Publicação Nº 1943596

DECRETO Nº. 051/2019, de 11 de março de 2019

Autoriza a Alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 20.388,63 (vinte mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos) e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.403, de 26 de novembro de 2018 e pela Lei nº 2.423 de 11 de março de 2019 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA :

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.403 de 26 de novembro de 2018, através da abertura de um Crédito Adicional Especial Orçamento Geral do Município de Anchieta - (SC), no Órgão 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, Unidade 03 – ENSINO INFANTIL, através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de até R$ 20.388,63 (vinte mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos), em conformidade com os prescritos neste Decreto, instituindo-se para tal na matéria orçamentária em execução o Projeto Atividade 05.03 - 12.365.0009.2044 - Manutenção das Atividades Pedagógicas Ensino Infantil – FNDE - PAR - Termo Compr. 2014.06891 – Processo nº. 23400016756.201396, na Modalidade de despesas sob o código nº. 3.3.90.00 – Aplicações Diretas, em conformidade com o Plano PAR, Termo Compr. 2014.06891 – Processo nº. 23400016756.201396 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, tem como finalidade a aquisição de material e brinquedos pedagógico no atendimento das atividades do Ensino Infantil deste Ente Federado

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior deste Decreto, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à Abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 20.388,63 (vinte mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos) no Orçamento Geral do Município (LOA), conforme abaixo especificado a saber:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
03 - ENSINO INFANTIL
12.365.0009.2044– Manutenção das Atividades Pedagógicas Ensino Infantil
FNDE - PAR - Termo Compr. 2014.06891 , Proc.23400016756201396
(.....) 3.3.90.00.00.00.00.00.2339 – Aplicações Diretas R$ 20.388,63
Total ..... R$ 20.388,63

Parágrafo Único: Fica instituída a Fonte de Recursos 2339 (00.03.0339) intitulada como Transferências de Receitas do FNDE- FNDE - PAR - Termo Compr. 2014.06891 , Proc.23400016756201396- Superavit Financeiro, em conformidade com o disposto deste ato.

Art. 3º Para o atendimento da abertura do Crédito autorizado fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a proceder por ato próprio, à abertura de um Crédito Adicional Especial, permitindo a utilizar o produto do Superavit Financeiro, valor de até R$ 20.388,63 (vinte mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos), dos recursos provenientes do Plano PAR, Termo Compr. 2014.06891 – Processo nº. 23400016756.201396 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, sob o código do recursos 2339 (00.03.0339) intitulada como Transferências de Receitas do FNDE- FNDE - PAR - Termo Compr. 2014.06891 , Proc.23400016756201396- Superavit Financeiro, na Rubrica nº 4.1.7.1.8.05.9.1.00.00.02– Transf.Rec.FNDE- PAR PROC.23400016756201396, conforme disposto no inciso I do § 1º, e § 3º do art 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais Constitucionais e Legais vigentes.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. nº. 2.401, de 26 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas neste texto legal, tem como finalidade a aquisição de material e brinquedos pedagógico no atendimento das atividades do Ensino Infantil deste Ente Federado.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.402, de 26 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas na presente Lei.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta – SC, 11 de março de 2019.
IVAN JOSE CANCI

Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin Secretária de Administração e Gestão

DESISTENCIA DE VAGA DO PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 1942034

Ilmo. Senhor
Ivan José Canci
DD. Prefeito Municipal
Anchieta – Sc.

Eu, Leonir Vilani, portador do CPF sob nº. 081.132.239-40, residente e domiciliado no município de São Lourenço do Oeste– SC, aprovado no Processo Seletivo nº. 001/2017 para o cargo de Contador – Admissão em Caráter Temporário - ACT, o qual fui convocado em 08/03/2019 para assumir a vaga, DECLARO que não assumirei a vaga para a qual fui convocado por estar trabalhando na Empresa Privada.

São Lourenço do Oeste (SC), 11 de Março de 2019.

Leonir Vilani

EXTRATO DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - RETIFICADO

Publicação Nº 1943520

EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
(*) Retificado - Retificação n° 01 – Texto Compilado

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O CONCURSO PÚBLICO DESTINADO PARA ADMISSÃO, DE SERVIDORES PARA O QUADRO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA.
O PREFEITO DE ANCHIETA, ESTADO DE SANTA CATARINA, Sr. IVAN JOSÉ CANCI, no uso de suas atribuições e nos termos dos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica Municipal, da Lei Complementar nº 031/2011, Lei Complementar nº 032/2011, Lei Complementar nº 033/2011, Lei Complementar nº 072/2018, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Concurso Público destinado a contratação para admissão, de servidores para o quadro da administração direta do município de Anchieta, a seguir relacionada, vinculado ao Regime de Trabalho - Estatutário e Regime Previdenciário - Regime Geral de Previdência Social – RGPS para atender necessidades de excepcional interesse público, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital e demais normas atinentes.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS
1.1. O presente Edital de Concurso Público é disciplinado pelo art. 37, II, da Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 031/2011, Lei Complementar nº 032/2011, Lei Complementar nº 033/2011, e demais legislação vigente.
1.2. O Concurso Público será regido por este edital, supervisionado pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Anchieta - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, São Miguel do Oeste - SC, Fone-Fax (49) 3621-0795, endereço eletrônico: www.ameosc.org.br
1.3. O prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, contado da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.
1.4. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial	Habilitação	Tipo de Prova
Bioquímico	01	40h	R$ 2.849,63	Habilitação legal para o exercício da profissão de Bioquímico com registro no CRF.	Objetiva
Contador	CR*	40h	R$ 4.131,95	Curso superior em Ciências Contábeis e registro no CRC.	Objetiva
Farmacêutico	01	40h	R$ 2.849,63	Habilitação legal para o exercício da profissão de Farmacêutico com registro no CRF.	Objetiva
Psicólogo	01	20h	R$ 1.424,82	Curso Superior em Psicologia e registro no Conselho Profissional.	Objetiva
Professor de História	01	20h	R$ 1.284,36	Licenciatura plena em História.	Objetiva
Auxiliar Administrativo	CR*	40h	R$ 1.068,51	Ensino Médio.	Objetiva
Auxiliar de Contabilidade	CR*	40h	R$ 1.880,75	Ensino Médio.	Objetiva

Fiscal de Tributos e Obras	01	40h	R$ 1.567,30	Ensino Médio.	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde (ESF 3 – Micro Área 3) (Abrangência: Parte da Gaúcha, José Café Filho, Medianeira e São Cristóvão)	01	40h	R$ 1.142,55	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a publicação do processo seletivo público, haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, e haver concluído o ensino fundamental.	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde (ESF 1 – Micro Área 06) (Abrangência: Linha São Pedro, São José, São Geraldo, Bairro Cohab, parte da Rua Olinda, Bairro Novo Lar)	01	40h	R$ 1.142,55	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a publicação do processo seletivo público, haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, e haver concluído o ensino fundamental.	Objetiva
Auxiliar de Serviços Gerais	02	40h	R$ 954,62	Ensino Fundamental incompleto.	Objetiva

*CR: Cadastro de reserva.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições para o Concurso Público poderão ser efetuadas pela Internet ou Presencial – on-line, no período das 08h00min do dia 08/03/2019 às 23h59min do dia 08/04/2019.
2.2. Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até às 23h59min do dia 10/04/2019; pagar o boleto, preferencialmente, no banco emissor.
3. DAS PROVAS
*3.1. A prova objetiva é obrigatória para todos os cargos previstos neste edital e será aplicada no dia 18/05/2019, nas dependências da Escola Estadual Professor Osni Paulino da Silva (E.E.B.P.O.P.S.), sito na rua R. Ver. Geraldo Garlet, nº 82, Anchieta - SC. Em caso de alteração de local da prova este será publicado e divulgado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br *(Alterado conforme 1ª retificação de 12.03.2019)
3.2. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08h00min.
3.3. O fechamento dos portões será às 08h40min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.
3.4. A prova objetiva terá início às 09h00min e término às 12h00min.
4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1. A integra do edital estará disponível no mural público da Prefeitura Municipal de Anchieta – SC e nos sites: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br

Anchieta – SC, 07 de março de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2019 - RETIFICADO

Publicação Nº 1943522

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019
(*) Retificado - Retificação n° 01 – Texto Compilado

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DESTINADO PARA ADMISSÃO, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE SERVIDORES PARA O QUADRO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA.
O Prefeito de Anchieta, Estado de Santa Catarina, Sr. IVAN JOSÉ CANCI, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº031/2011, Lei Complementar nº 032/2011, Lei Complementar nº 033/2011 e Lei Complementar nº 038/2012, TORNA PÚBLICO aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo destinado para admissão de servidores, por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime administrativo da Lei Complementar nº 038/2012, de acordo com o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 c/c o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS

1.1. O presente Edital de Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº031/2011, Lei Complementar nº 032/2011, Lei Complementar nº 033/2011 e Lei Complementar nº 038/2012 e Lei Orgânica Municipal e suas atualizações.
1.2. O Processo Seletivo será regido por este edital, supervisionado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Município de Anchieta - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, São Miguel do Oeste - SC, Fone-Fax (49) 3621-0795, endereço eletrônico: www.ameosc.org.br
1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.
1.4. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial	Habilitação	Tipo de Prova
Contador	CR*	40h	R$ 4.131,95	Curso superior em Ciências Contábeis e registro no CRC.	Objetiva
Nutricionista NASF	CR*	20h	R$ 1.424,82	Curso superior em Nutrição e registro no CRN.	Objetiva
Médico Saúde da Família	CR*	40h	R$ 17.874,25	Curso superior em Medicina e registro no CRM.	Objetiva
Técnico em Administração	CR*	40h	R$ 1.567,30	Ensino Médio.	Objetiva
Agente de Combate à Endemias	CR*	40h	R$ 954,62	Haver concluído com aproveitamento curso introdutório de formação inicial e continuada, e haver concluído o ensino fundamental.	Objetiva

*CR: Cadastro de reserva.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições para o Processo Seletivo poderão ser efetuadas pela Internet ou Presencial – on-line, no período das 08h00min do dia 08/03/2019 às 23h59min do dia 08/04/2019.
2.2. Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até às 23h59min do dia 10/04/2019; pagar o boleto, preferencialmente, no banco emissor.
3. DAS PROVAS
*3.1. A prova objetiva é obrigatória para todos os cargos previstos neste edital e será aplicada no dia 18/05/2019, nas dependências da Escola Estadual Professor Osni Paulino da Silva (E.E.B.P.O.P.S.), sito na rua R. Ver. Geraldo Garlet, nº 82, Anchieta - SC. Em caso de alteração de local da prova este será publicado e divulgado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br *(Alterado conforme 1ª retificação de 12.03.2019)
3.2. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 13h30min.
3.3. O fechamento dos portões será às 14h10min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.
3.4. A prova objetiva terá início às 14h30min e término às 17h00min.
3.5. Não será permitido o uso do banheiro após o encerramento e entrega da prova.
4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1. A integra do edital estará disponível no mural público da Prefeitura Municipal de Anchieta – SC e nos sites: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br

Anchieta – SC, 07 de março de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 002/2019 - RETIFICADO

Publicação Nº 1943524

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019
(*) Retificado - Retificação n° 01 – Texto Compilado

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DESTINADO PARA ADMISSÃO, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE SERVIDORES PARA O QUADRO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA.
O Prefeito de Anchieta, Estado de Santa Catarina, Sr. IVAN JOSÉ CANCI no uso de suas atribuições legais e nos termos dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 014/2010, Lei Complementar nº 034/2011 e Lei Complementar nº 038/2012, TORNA PÚBLICO aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO destinado para admissão de servidores para o Hospital Municipal Anchietense, por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse

público, sob o regime administrativo da Lei Complementar nº 038/2012, de acordo com o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 c/c o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS
1.1. O presente Edital de Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 014/2010, Lei Complementar nº 034/2011, Lei Complementar nº 038/2012 e Lei Orgânica Municipal e suas atualizações.
1.2. O Processo Seletivo será regido por este edital, supervisionado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Município de Anchieta - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, São Miguel do Oeste - SC, Fone-Fax (49) 3621-0795, endereço eletrônico: www.ameosc.org.br
1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.
1.4. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial	Habilitação	Tipo de Prova
Auxiliar de Serviços Gerais	01	40h	R$ 954,62	Alfabetizado	Objetiva
Técnico de Enfermagem*	03	40h	R$ 1.211,09	Conclusão de curso Técnico de Enfermagem, com diploma devidamente reconhecido e registro junto ao COREN (Conselho Regional de Enfermagem).	Objetiva
Enfermeiro*	03	40h	R$ 3.198,71	Portador de diploma de nível superior de Enfermeiro, com registro no COREN (Conselho Regional de Enfermagem).	Objetiva

*O exercício dos cargos de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecido pelo Hospital; sujeito a sobreaviso e regime de plantão.
2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições para o Processo Seletivo poderão ser efetuadas pela Internet ou Presencial – on-line, no período das 08h00min do dia 08/03/2019 às 23h59min do dia 08/04/2019.
2.2. Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até às 23h59min do dia 10/04/2019; pagar o boleto, preferencialmente, no banco emissor.
3. DAS PROVAS
*3.1. A prova objetiva é obrigatória para todos os cargos previstos neste edital e será aplicada no dia 18/05/2019, nas dependências da Escola Estadual Professor Osni Paulino da Silva (E.E.B.P.O.P.S.), sito na rua R. Ver. Geraldo Garlet, nº 82, Anchieta - SC. Em caso de alteração de local da prova este será publicado e divulgado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br *(Alterado conforme 1ª retificação de 12.03.2019)
3.2. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 13h30min.
3.3. O fechamento dos portões será às 14h10min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.
3.4. A prova objetiva terá início às 14h30min e término às 17h00min.
3.5. Não será permitido o uso do banheiro após o encerramento e entrega da prova.
4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1. A integra do edital estará disponível no mural público da Prefeitura Municipal de Anchieta – SC e nos sites: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br

Anchieta – SC, 07 de março de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO - HOSPITAL - PP 002/2019

Publicação Nº 1942257

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo nº 006/2019 – Pregão Presencial nº 002/2019
O Prefeito Municipal de Anchieta/SC, torna público que homologou a adjudicação do Processo Licitatório nº 006/2019, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item, para: Registro de Preço para aquisição de Gêneros Alimentícios, para serem servidos aos pacientes que se encontram em observação por até 24 horas na Unidade de Pronto Atendimento do município de Anchieta/SC, pelo período de até 12 (doze) meses após a data da Homologação do Processo Licitatório.
EMPRESAS VENCEDORAS:

SCS COMÉRCIO LTDA – EPP.
VALOR R$: 6.597,00
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI – ME.
VALOR R$: 21.076,50
Valor Total Estimado R$: 27.673,50
Anchieta, 12 de Março de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.422/2019

Publicação Nº 1943582

LEI Nº. 2.422/2019

Autoriza a Alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 52.163,11(cinquenta e dois mil, cento e sessenta e três reais e onze centavos) e contém outras providências.	

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.403 de 26 de novembro de 2018, através da abertura de um Crédito Adicional Especial Orçamento Geral do Município de Anchieta - (SC), no Órgão 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, Unidade 03 – ENSINO INFANTIL, através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de até R$ 52.163,11(cinquenta e dois mil, cento e sessenta e três reais e onze centavos), em conformidade com os prescritos nesta Lei, instituindo-se para tal na matéria orçamentária em execução o Projeto Atividade 05.02- 12.361.0008.1024 – Aquisição de Mobiliário - FNDE – PAR – Termo de Compromisso 2018-01428-6 – Infraestrutura Escolar EB. Mobiliário C/C13.676-X, na Modalidade de despesas sob o código nº.4.490.00 – Aplicações Diretas, em conformidade com o Plano PAR, Termo de Compromisso 2018-21428-6 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, tem como finalidade a aquisição de móveis, mais precisamente conjunto de carteiras e cadeiras para as Escolas do Ensino Fundamental deste Ente Federado.
CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à Abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 52.163,11(cinquenta e dois mil, cento e sessenta e três reais e onze centavos) no Orçamento Geral do Município (LOA), conforme abaixo especificado a saber:
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
02 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.1024 – Aquisição de Mobiliário - FNDE – PAR – Termo de Compromisso
2018-01428-6 – Infraestrutura Escolar EB. Mobiliário C/C13.676-X,
(.....) .....90.00.00.00.00.00.2784 – Aplicações Diretas R$ 52.163,11
Total ..... R$ 52.163,11

Paragrafo Único: Fica instituída a Fonte de Recursos sob nº 2784 (00.03.784) Transferência de Recursos do FNDE / PAR – Termo de Compromisso 2018-01428-6 – Infraestrutura Escolar EB. Mobiliário C/C13.676-X- Superavit Financeiro, em conformidade com o disposto deste ato.

Art. 3º Para o atendimento da abertura do Crédito autorizado fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a proceder por ato próprio, à abertura de um Crédito Adicional Especial, permitindo a utilizar o produto do Superavit Financeiro, valor de até R$ 52.163,11(cinquenta e dois mil, cento e sessenta e três reais e onze centavos), dos recursos provenientes do Plano PAR - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, sob o código do recursos 2784 (00.03.784) Transferência de Recursos do FNDE / PAR – Termo de Compromisso 2018-01428-6 – Infraestrutura Escolar EB. Mobiliário C/C13.676-X- Superavit Financeiro na Rúbrica nº 4.2.4.1.8.10.2.1.00.00.01– Transferência de Recursos do FNDE / PAR – Termo de Compromisso 2018-01428-6 – Infraestrutura Escolar EB. Mobiliário C/C13.676-X, conforme disposto no inciso I do § 1º, e § 3º do art 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais Constitucionais e Legais vigentes.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. nº. 2.401, de 26 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas neste texto legal, tem como finalidade a aquisição de móveis, mais precisamente conjunto de carteiras e cadeiras para as Escolas do Ensino Fundamental deste Ente Federado.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.402, de 26 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas na presente Lei.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta – SC, 11 de março de 2019.
IVAN JOSE CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin Secretária de Administração e Gestão

LEI Nº 2.423/2019

Publicação Nº 1943588

LEI Nº. 2.423/2019

Autoriza a Alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 20.388,63 (vinte mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos) e contém outras providências.	

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.403 de 26 de novembro de 2018, através da abertura de um Crédito Adicional Especial Orçamento Geral do Município de Anchieta - (SC), no Órgão 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, Unidade 03 – ENSINO INFANTIL, através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de até R$ 20.388,63 (vinte mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos), em conformidade com os prescritos nesta Lei, instituindo-se para tal na matéria orçamentária em execução o Projeto Atividade 05.03 - 12.365.0009.2044 - Manutenção das Atividades Pedagógicas Ensino Infantil – FNDE - PAR - Termo Compr. 2014.06891 – Processo nº. 23400016756.201396, na Modalidade de despesas sob o código nº. 3.3.90.00 – Aplicações Diretas, em conformidade com o Plano PAR, Termo Compr. 2014.06891 – Processo nº. 23400016756.201396 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, tem como finalidade a aquisição de material e brinquedos pedagógico no atendimento das atividades do Ensino Infantil deste Ente Federado

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à Abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 20.388,63 (vinte mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos) no Orçamento Geral do Município (LOA), conforme abaixo especificado a saber:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
03 - ENSINO INFANTIL
12.365.0009.2044– Manutenção das Atividades Pedagógicas Ensino Infantil
FNDE - PAR - Termo Compr. 2014.06891 , Proc.23400016756201396
(.....) 3.3.90.00.00.00.00.00.2339 – Aplicações Diretas R$ 20.388,63
Total ..... R$ 20.388,63

Paragrafo Único: Fica instituída a Fonte de Recursos 2339 (00.03.0339) intitulada como Transferências de Receitas do FNDE- FNDE - PAR - Termo Compr. 2014.06891 , Proc.23400016756201396- Superavit Financeiro, em conformidade com o disposto deste ato.

Art. 3º Para o atendimento da abertura do Crédito autorizado fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a proceder por ato próprio, à abertura de um Crédito Adicional Especial, permitindo a utilizar o produto do Superavit Financeiro, valor de até R$ 20.388,63 (vinte mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos), dos recursos provenientes do Plano PAR, Termo Compr. 2014.06891 – Processo nº. 23400016756.201396 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, sob o código do recursos 2339 (00.03.0339) intitulada como Transferências de Receitas do FNDE- FNDE - PAR - Termo Compr. 2014.06891 , Proc.23400016756201396- Superavit Financeiro, na Rubrica nº 4.1.7.1.8.05.9.1.00.00.02– Transf.Rec.FNDE- PAR PROC.23400016756201396, conforme disposto no inciso I do § 1º, e

§ 3º do art 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais Constitucionais e Legais vigentes.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. nº. 2.401, de 26 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas neste texto legal, tem como finalidade a aquisição de material e brinquedos pedagógico no atendimento das atividades do Ensino Infantil deste Ente Federado.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.402, de 26 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas na presente Lei.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta – SC, 11 de março de 2019.
IVAN JOSE CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin Secretária de Administração e Gestão

TOMADA DE PREÇOS 001/2019 - PM

Publicação Nº 1942492

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Tomada de Preços 001/2019
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Tomada de Preços – Tipo Menor Preço, para: Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, envolvendo em especial as áreas de Contabilidade, Controladoria Interna, Financeira e Auditoria Interna, para todas as entidades e autarquia do município de Anchieta/SC. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 08:30 horas do dia 29/03/2019. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de Segunda à Sexta – feira.
Anchieta, 12 de Março de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Anitápolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 010/2019

Publicação Nº 1943443

PREGAO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019 - A Prefeitura Municipal de Anitápolis torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade pregão presencial no dia 26/03/2019, às 09:00 horas, na Sala de reuniões de licitações. Objeto: O registro de preços para aquisição futura, eventual e parcelada de peças novas e acessórios para reposição nos veículos e máquinas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Anitápolis. O Edital, impresso, contendo as instruções, especificações e condições para participação, estará a disposição dos interessados, no dia 14/03/2018, a partir das 08:30 horas, no seguinte endereço: Rua Gonçalves Junior, nº 260 – CEP: 88475-000 - Centro – Anitápolis. Email: licita@anitapolis.sc.gov.br ou pelo site: www.anitapolis.sc.gov.br. Telefone (48) 3256-0188. Anitápolis, 12/03/2019. Laudir Pedro Coelho – Prefeito Municipal.

PORTARIA 037/2019 - READAPTAR SERVIDORA ERNESTINA WARMELING KOETTERS

Publicação Nº 1941920

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO de Anitápolis GABINETE DO PREFEITO CNPJ 82.892.332/0001-92 Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88475-000 – ANITÁPOLIS – SC Fone: (0xx) 48 3256-0131 – Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

PORTARIA Nº 037/2019

LAUDIR PEDRO COELHO, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Seção II, incisos VIII e X do artigo 97, da Lei Orgânica do Município de Anitápolis de 16 de dezembro de 2004 e da Lei 504/2000,

Considerando, o diagnóstico médico exarado no Laudo Médico Pericial, datado em 06 de março de 2019.

Considerando, que o parecer dos médicos peritos indica a necessidade de readaptação da servidora ERNESTINA WARMELING KOETTERS, com recomendação de troca de função.

RESOLVE:

READAPTAR, a servidora ERNESTINA WARMELING KOETTERS, ocupante do cargo de Servente/Merendeira, matrícula nº 459 do Quadro Permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Anitápolis, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a contar de 11 de março de 2019, irá exercer serviços na Secretaria de Agropecuária, Turismo e Meio Ambiente.

Anitápolis, 11 de março de 2019.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS – AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N°. 009/2019

Publicação Nº 1943430

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS – AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N°. 009/2019 – A Prefeitura Municipal de Anitápolis, Estado de Santa Catarina, torna público aos interessados o CANCELAMENTO do Pregão Presencial supramencionado que tem por objeto a aquisição de uma Ensiladeira, nova para a Secretaria Municipal de Agricultura. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto ao Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal, situado a Rua Gonçalves Junior, 260, Centro – Anitápolis – SC. Anitápolis, 12/03/2019. Laudir Pedro Coelho – Prefeito Municipal.

RESULTADO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 MAJORAÇÃO DEFINITIVA DE CARGA HORÁRIA PARA PROFESSOR

Publicação Nº 1942369

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019
MAJORAÇÃO DEFINITIVA DE CARGA HORÁRIA PARA PROFESSOR

LAUDIR PEDRO COELHO, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL do Processo Seletivo 001/2019, conforme segue:

INSC.	NOME	CLASS.	PT	TRME	TPSA	TOA
01	ROSENEIDE KRAUS	3º	24	7.460	X	X
02	ALCIONE ALFREDO SCHLOSSER	4º	24	6.655	X	X
03	KARLA DE SOUZA	5º	24	6.158	X	X
04	MARLUCE MACHADO	2º	24	7.573	X	X
05	MICHELE BACK	6º	24	4.490	X	X
06	MARCIA VIRGINIA VANDRESEN HAHN	1º	30	X	X	X

PT = Pontuação dos títulos.
TRME = Tempo na rede municipal de ensino.
TPSA = Tempo de permanência em sala de aula.
TOA = Tempo de efetivo exercício nos órgãos da administração Municipal.

Sorteio para desempate:

Anitápolis, 19 de fevereiro de 2019.
LAUDIR PEDRO COELHO
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

71ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017

Publicação Nº 1942564

71ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovados do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2017, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no dia 13/03/2019 a partir das 8 horas, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme ROL abaixo:

PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA (PEDAGOGIA) 40H - HABILITADO		
Class.	Candidato	Inscrição
11º	KESIA VIEIRA	532

Antônio Carlos, 12 de março de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 117/2019

Publicação Nº 1943200

PORTARIA Nº 117/2019

Cessa portaria.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Artigo 1º - Cessar os efeitos da portaria nº 523/2018, publicada no DOM no dia 27/11/2018, que nomeava Mayara Brasil Machado, para o cargo de Diretor Técnico do Posto de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 12 de março de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 13 de março de 2019.

Apiuna

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019 PP 22/2019

Publicação Nº 1942101

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS.

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE APIUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA, CENTRO, Apiúna - SC, 89.135-000, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Senhor JOSE GERSON GONCALVES, considerando o julgamento para Registro de Preço nº 22/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, conforme quantitativos e condições a seguir:

63592 - AGROPECUARIA D Z LTDA EPP					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	CABO FLEXÍVEL BWF 750 V 2,50MM COR VERMELHO: CONDUTOR COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO. UTILIZADO EM APLICAÇÕES ONDE EXIGEM-SE CABOS COM MAIOR FLEXIBILIDADE, COMO EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE PRÉDIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, LIGAÇÕES DE PAINÉIS E MOTORES ELÉTRICOS. CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE PVC A 70ºC - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO. NORMA APLICÁVEL NBR NM 247-3.	ecofios	500	R$0,9600	R$ 480,00
4	CABO FLEXÍVEL BWF 750 V 2,50MM COR VERDE: CONDUTOR COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO. UTILIZADO EM APLICAÇÕES ONDE EXIGEM-SE CABOS COM MAIOR FLEXIBILIDADE, COMO EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE PRÉDIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, LIGAÇÕES DE PAINÉIS E MOTORES ELÉTRICOS. CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE PVC A 70ºC - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PARA NÃO	ecofios	500	R$0,9900	R$ 495,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

	PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO. NORMA APLICÁVEL NBR NM 247-3.				
7	CABO FLEXÍVEL BWF 750 V 4,00MM COR PRETO: CONDUTOR COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO. UTILIZADO EM APLICAÇÕES ONDE EXIGEM-SE CABOS COM MAIOR FLEXIBILIDADE, COMO EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE PRÉDIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, LIGAÇÕES DE PAINÉIS E MOTORES ELÉTRICOS. CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE PVC A 70ºC - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO. NORMA APLICÁVEL NBR NM 247-3.	ecofios	300	R$1,6800	R$ 504,00
10	CABO FLEXÍVEL BWF 750 V 6,00MM COR BRANCO: CONDUTOR COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO. UTILIZADO EM APLICAÇÕES ONDE EXIGEM-SE CABOS COM MAIOR FLEXIBILIDADE, COMO EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE PRÉDIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, LIGAÇÕES DE PAINÉIS E MOTORES ELÉTRICOS. CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE PVC A 70ºC - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO. NORMA APLICÁVEL NBR NM 247-3.	ecofios	600	R$2,4700	R$ 1.482,00
13	CABO FLEXÍVEL BWF 750 V 6,00MM COR VERMELHO: CONDUTOR COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO. UTILIZADO EM APLICAÇÕES ONDE EXIGEM-SE CABOS COM MAIOR FLEXIBILIDADE, COMO EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE PRÉDIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, LIGAÇÕES DE PAINÉIS E MOTORES ELÉTRICOS. CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE PVC A 70ºC - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO. NORMA APLICÁVEL NBR NM 247-3.	ecofios	600	R$2,4700	R$ 1.482,00
15	CABO FLEXÍVEL BWF 750 V 10,0MM COR BRANCO: CONDUTOR COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO. UTILIZADO EM APLICAÇÕES ONDE EXIGEM-SE CABOS COM MAIOR FLEXIBILIDADE, COMO EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE PRÉDIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, LIGAÇÕES DE PAINÉIS E MOTORES ELÉTRICOS. CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE PVC A 70ºC - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO. NORMA APLICÁVEL NBR NM 247-3.	ecofios	300	R$4,0900	R$ 1.227,00
16	CABO FLEXÍVEL BWF 750 V 10,0MM COR AZUL: CONDUTOR COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO. UTILIZADO EM APLICAÇÕES ONDE EXIGEM-SE CABOS COM MAIOR FLEXIBILIDADE, COMO EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE PRÉDIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, LIGAÇÕES	ecofios	300	R$4,0900	R$ 1.227,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

	DE PAINÉIS E MOTORES ELÉTRICOS. CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE PVC A 70ºC - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO. NORMA APLICÁVEL NBR NM 247-3.				
18	CABO FLEXÍVEL BWF 750 V 10,0MM COR VERMELHO: CONDUTOR COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO. UTILIZADO EM APLICAÇÕES ONDE EXIGEM-SE CABOS COM MAIOR FLEXIBILIDADE, COMO EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE PRÉDIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, LIGAÇÕES DE PAINÉIS E MOTORES ELÉTRICOS. CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE PVC A 70ºC - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO. NORMA APLICÁVEL NBR NM 247-3.	ecofios	300	R$4,0900	R$ 1.227,00
20	CABO HEPR 90ºC 0,6/ 1 KV 10,0MM BRANCO: CONDUTOR RECOMENDADO PARA INSTALAÇÕES EM PRÉDIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E SUBESTAÇÕES. INDICADO PARA APLICAÇÕES FIXAS QUE EXIGEM MAIOR PROTEÇÃO MECÂNICA DO MATERIAL ISOLANTE, INCLUINDO BOA RESISTÊNCIA A AMBIENTES ÚMIDOS. CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 2. ISOLAÇÃO DE HEPR 90ºC - COMPOSTO TERMOFIXO EXTRUDADO À BASE DE ETILENOPROPILENO DE ALTO MÓDULO. COBERTURA DE PVC/ST2 90ºC - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA. NORMA APLICÁVEL NBR 7286. TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR 90ºC EM REGIME PERMANENTE; 130ºC EM REGIME DE SOBRECARGA E 250ºC EM REGIME DE CURTO-CIRCUÍTO.	ecofios	300	R$4,0900	R$ 1.227,00
21	CABO HEPR 90ºC 0,6/ 1 KV 10,0MM VERMELHO: CONDUTOR RECOMENDADO PARA INSTALAÇÕES EM PRÉDIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E SUBESTAÇÕES. INDICADO PARA APLICAÇÕES FIXAS QUE EXIGEM MAIOR PROTEÇÃO MECÂNICA DO MATERIAL ISOLANTE, INCLUINDO BOA RESISTÊNCIA A AMBIENTES ÚMIDOS. CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 2. ISOLAÇÃO DE HEPR 90ºC - COMPOSTO TERMOFIXO EXTRUDADO À BASE DE ETILENOPROPILENO DE ALTO MÓDULO. COBERTURA DE PVC/ST2 90ºC - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA. NORMA APLICÁVEL NBR 7286. TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR 90ºC EM REGIME PERMANENTE; 130ºC EM REGIME DE SOBRECARGA E 250ºC EM REGIME DE CURTO-CIRCUÍTO.	ecofios	300	R$4,0900	R$ 1.227,00
25	CABO HEPR 90ºC 0,6/ 1 KV 25,0MM BRANCO: CONDUTOR RECOMENDADO PARA INSTALAÇÕES EM PRÉDIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E SUBESTAÇÕES. INDICADO PARA APLICAÇÕES FIXAS QUE EXIGEM MAIOR PROTEÇÃO MECÂNICA DO MATERIAL ISOLANTE, INCLUINDO BOA RESISTÊNCIA A AMBIENTES ÚMIDOS. CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 2. ISOLAÇÃO DE HEPR 90ºC - COMPOSTO TERMOFIXO EXTRUDADO À BASE	ecofios	50	R$10,9900	R$ 549,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

	DE ETILENOPROPILENO DE ALTO MÓDULO. COBERTURA DE PVC/ST2 90ºC - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA. NORMA APLICÁVEL NBR 7286. TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR 90ºC EM REGIME PERMANENTE; 130ºC EM REGIME DE SOBRECARGA E 250ºC EM REGIME DE CURTO-CIRCUÍTO.				
26	CABO HEPR 90ºC 0,6/ 1 KV 25,0MM VERMELHO: CONDUTOR RECOMENDADO PARA INSTALAÇÕES EM PRÉDIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E SUBESTAÇÕES. INDICADO PARA APLICAÇÕES FIXAS QUE EXIGEM MAIOR PROTEÇÃO MECÂNICA DO MATERIAL ISOLANTE, INCLUINDO BOA RESISTÊNCIA A AMBIENTES ÚMIDOS. CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 2. ISOLAÇÃO DE HEPR 90ºC - COMPOSTO TERMOFIXO EXTRUDADO À BASE DE ETILENOPROPILENO DE ALTO MÓDULO. COBERTURA DE PVC/ST2 90ºC - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA. NORMA APLICÁVEL NBR 7286. TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR 90ºC EM REGIME PERMANENTE; 130ºC EM REGIME DE SOBRECARGA E 250ºC EM REGIME DE CURTO-CIRCUÍTO.	ecofios	50	R$10,9900	R$ 549,50
28	CABO HEPR 90ºC 0,6/ 1 KV 25,0MM AZUL: CONDUTOR RECOMENDADO PARA INSTALAÇÕES EM PRÉDIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E SUBESTAÇÕES. INDICADO PARA APLICAÇÕES FIXAS QUE EXIGEM MAIOR PROTEÇÃO MECÂNICA DO MATERIAL ISOLANTE, INCLUINDO BOA RESISTÊNCIA A AMBIENTES ÚMIDOS. CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 2. ISOLAÇÃO DE HEPR 90ºC - COMPOSTO TERMOFIXO EXTRUDADO À BASE DE ETILENOPROPILENO DE ALTO MÓDULO. COBERTURA DE PVC/ST2 90ºC - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA. NORMA APLICÁVEL NBR 7286. TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR 90ºC EM REGIME PERMANENTE; 130ºC EM REGIME DE SOBRECARGA E 250ºC EM REGIME DE CURTO-CIRCUÍTO.	ecofios	100	R$10,9900	R$ 1.099,00
30	FIO SÓLIDO BWF 750 V 6,00MM COR A DEFINIR: CONDUTOR COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO. RECOMENDADO PARA INSTALAÇÕES DE LUZ E FORÇA DE PRÉDIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS. CONDUTOR SÓLIDO DE COBRE NÚ, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 1. ISOLAÇÃO DE PVC/A 70ºC - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO: POSSUI CARACTERÍSTICAS PARA PROPICIAR BOM ACABAMENTO E FACILITAR O DESLIZAMENTO DOS FIOS PELOS ELETRODUTOS. NORMA APLICÁVEL NBR NM 247-3. DESIGNAÇÃO DA NORMA 247 NM 01 - C1 BWF - B. TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR 70ºC EM REGIME PERMANENTE; 100ºC EM REGIME DE SOBRECARGA; 160ºC EM REGIME DE CURTO-CIRCUÍTO.	ecofios	500	R$2,5900	R$ 1.295,00
41	FIO SÓLIDO BWF 750 V 1,50MM COR A DEFINIR: CONDUTOR COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO. RECOMENDADO PARA INSTALAÇÕES DE LUZ E FORÇA DE PRÉDIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS. CONDUTOR SÓLIDO DE COBRE NU,	ecofios	300	R$0,7200	R$ 216,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

	TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 1. ISOLAÇÃO DE PVC/A 70ºC - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO. POSSUI CARACTERÍSTICAS PARA PROPICIAR BOM ACABAMENTO E FACILITAR O DESLIZAMENTO DOS FIOS PELOS ELETRODUTOS. NORMA APLICÁVEL NBR NM 247-3. DESIGNAÇÃO DA NORMA 247-3 NM 01 - C1 BWF-B. TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR 70ºC EM REGIME PERMANENTE; 100ºC EM REGIME DE SOBRECARGA; 160ºC EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO.				
45	FIO SÓLIDO BWF 750 V 10,0MM COR VERDE: CONDUTOR COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO. RECOMENDADO PARA INSTALAÇÕES DE LUZ E FORÇA DE PRÉDIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS. CONDUTOR SÓLIDO DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 1. ISOLAÇÃO DE PVC/A 70ºC - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO. POSSUI CARACTERÍSTICAS PARA PROPICIAR BOM ACABAMENTO E FACILITAR O DESLIZAMENTO DOS FIOS PELOS ELETRODUTOS. NORMA APLICÁVEL NBR NM 247-3. DESIGNAÇÃO DA NORMA 247-3 NM 01 - C1 BWF-B. TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR 70ºC EM REGIME PERMANENTE; 100ºC EM REGIME DE SOBRECARGA; 160ºC EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO.	ecofios	200	R$4,7900	R$ 958,00
65	CABO FLEXÍVEL PARALELO 750 V 2X4,0MM COR BRANCO: CONDUTOR COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO. UTILIZADO EM APLICAÇÕES ONDE EXIGEM-SE CABOS COM MAIOR FLEXIBILIDADE, COMO EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE PRÉDIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, LIGAÇÕES DE PAINÉIS E MOTORES ELÉTRICOS. CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE PVC A 70°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO. NORMA APLICÁVELNBR NM 247-3	ecofios	200	R$4,0500	R$ 810,00
109	KIT PLAFON PLASTICO BRANCO TETO	HOMELUX	500	R$2,5200	R$ 1.260,00
110	LAMPADA DE LED PARA BOCAL E27, 9W	G-Light	250	R$9,4900	R$ 2.372,50
		Total Fornecedor:			**R$ 19.687,50**

162060 - COMERCIAL VITORIA LTDA - ME

Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	CABO FLEXÍVEL BWF 750 V 2,50MM COR BRANCO: CONDUTOR COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO. UTILIZADO EM APLICAÇÕES ONDE EXIGEM-SE CABOS COM MAIOR FLEXIBILIDADE, COMO EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE PRÉDIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, LIGAÇÕES DE PAINÉIS E MOTORES ELÉTRICOS. CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE PVC A 70ºC - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO. NORMA APLICÁVEL NBR NM 247-3. ROLO DE 100 METROS	Sil Cabos	500	R$0,9800	R$ 490,00
6	CABO FLEXÍVEL BWF 750 V 4,00MM COR AZUL: CONDUTOR COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO	Sil Cabos	300	R$1,6800	R$ 504,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

	PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO. UTILIZADO EM APLICAÇÕES ONDE EXIGEM-SE CABOS COM MAIOR FLEXIBILIDADE, COMO EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE PRÉDIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, LIGAÇÕES DE PAINÉIS E MOTORES ELÉTRICOS. CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE PVC A 70ºC - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO. NORMA APLICÁVEL NBR NM 247-3.				
9	CABO FLEXÍVEL BWF 750 V 4,00MM COR VERDE: CONDUTOR COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO. UTILIZADO EM APLICAÇÕES ONDE EXIGEM-SE CABOS COM MAIOR FLEXIBILIDADE, COMO EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE PRÉDIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, LIGAÇÕES DE PAINÉIS E MOTORES ELÉTRICOS. CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE PVC A 70ºC - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO. NORMA APLICÁVEL NBR NM 247-3.	Sil Cabos	600	R$1,6800	R$ 1.008,00
12	CABO FLEXÍVEL BWF 750 V 6,00MM COR PRETO: CONDUTOR COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO. UTILIZADO EM APLICAÇÕES ONDE EXIGEM-SE CABOS COM MAIOR FLEXIBILIDADE, COMO EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE PRÉDIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, LIGAÇÕES DE PAINÉIS E MOTORES ELÉTRICOS. CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE PVC A 70ºC - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO. NORMA APLICÁVEL NBR NM 247-3.	Sil Cabos	600	R$2,4700	R$ 1.482,00
17	CABO FLEXÍVEL BWF 750 V 10,0MM COR PRETO: CONDUTOR COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO. UTILIZADO EM APLICAÇÕES ONDE EXIGEM-SE CABOS COM MAIOR FLEXIBILIDADE, COMO EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE PRÉDIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, LIGAÇÕES DE PAINÉIS E MOTORES ELÉTRICOS. CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE PVC A 70ºC - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO. NORMA APLICÁVEL NBR NM 247-3.	Sil Cabos	300	R$4,0800	R$ 1.224,00
19	CABO FLEXÍVEL BWF 750 V 10,0MM COR VERDE: CONDUTOR COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO. UTILIZADO EM APLICAÇÕES ONDE EXIGEM-SE CABOS COM MAIOR FLEXIBILIDADE, COMO EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE PRÉDIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, LIGAÇÕES DE PAINÉIS E MOTORES ELÉTRICOS. CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE PVC A 70ºC - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO	Sil Cabos	300	R$4,0800	R$ 1.224,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

	EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO. NORMA APLICÁVEL NBR NM 247-3.				
22	CABO HEPR 90ºC 0,6/ 1 KV 10,0MM PRETO: CONDUTOR RECOMENDADO PARA INSTALAÇÕES EM PRÉDIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E SUBESTAÇÕES. INDICADO PARA APLICAÇÕES FIXAS QUE EXIGEM MAIOR PROTEÇÃO MECÂNICA DO MATERIAL ISOLANTE, INCLUINDO BOA RESISTÊNCIA A AMBIENTES ÚMIDOS. CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 2. ISOLAÇÃO DE HEPR 90ºC - COMPOSTO TERMOFIXO EXTRUDADO À BASE DE ETILENOPROPILENO DE ALTO MÓDULO. COBERTURA DE PVC/ST2 90ºC - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA. NORMA APLICÁVEL NBR 7286. TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR 90ºC EM REGIME PERMANENTE; 130ºC EM REGIME DE SOBRECARGA E 250ºC EM REGIME DE CURTO-CIRCUÍTO.	Sil Cabos	300	R$4,0800	R$ 1.224,00
23	CABO HEPR 90ºC 0,6/ 1 KV 10,0MM AZUL: CONDUTOR RECOMENDADO PARA INSTALAÇÕES EM PRÉDIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E SUBESTAÇÕES. INDICADO PARA APLICAÇÕES FIXAS QUE EXIGEM MAIOR PROTEÇÃO MECÂNICA DO MATERIAL ISOLANTE, INCLUINDO BOA RESISTÊNCIA A AMBIENTES ÚMIDOS. CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 2. ISOLAÇÃO DE HEPR 90ºC - COMPOSTO TERMOFIXO EXTRUDADO À BASE DE ETILENOPROPILENO DE ALTO MÓDULO. COBERTURA DE PVC/ST2 90ºC - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA. NORMA APLICÁVEL NBR 7286. TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR 90ºC EM REGIME PERMANENTE; 130ºC EM REGIME DE SOBRECARGA E 250ºC EM REGIME DE CURTO-CIRCUÍTO.	Sil Cabos	300	R$4,0800	R$ 1.224,00
24	CABO HEPR 90ºC 0,6/ 1 KV 16,0MM BRANCO: CONDUTOR RECOMENDADO PARA INSTALAÇÕES EM PRÉDIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E SUBESTAÇÕES. INDICADO PARA APLICAÇÕES FIXAS QUE EXIGEM MAIOR PROTEÇÃO MECÂNICA DO MATERIAL ISOLANTE, INCLUINDO BOA RESISTÊNCIA A AMBIENTES ÚMIDOS. CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 2. ISOLAÇÃO DE HEPR 90ºC - COMPOSTO TERMOFIXO EXTRUDADO À BASE DE ETILENOPROPILENO DE ALTO MÓDULO. COBERTURA DE PVC/ST2 90ºC - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA. NORMA APLICÁVEL NBR 7286. TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR 90ºC EM REGIME PERMANENTE; 130ºC EM REGIME DE SOBRECARGA E 250ºC EM REGIME DE CURTO-CIRCUÍTO.	Sil Cabos	500	R$6,9800	R$ 3.490,00
27	CABO HEPR 90ºC 0,6/ 1 KV 25,0MM PRETO: CONDUTOR RECOMENDADO PARA INSTALAÇÕES EM PRÉDIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E SUBESTAÇÕES. INDICADO PARA APLICAÇÕES FIXAS QUE EXIGEM MAIOR PROTEÇÃO MECÂNICA DO MATERIAL ISOLANTE, INCLUINDO BOA RESISTÊNCIA A AMBIENTES ÚMIDOS. CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 2. ISOLAÇÃO DE HEPR 90ºC - COMPOSTO TERMOFIXO EXTRUDADO À BASE DE ETILENOPROPILENO DE ALTO MÓDULO.	Sil Cabos	50	R$10,9800	R$ 549,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

	COBERTURA DE PVC/ST2 90ºC - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA. NORMA APLICÁVEL NBR 7286. TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR 90ºC EM REGIME PERMANENTE; 130ºC EM REGIME DE SOBRECARGA E 250ºC EM REGIME DE CURTO-CIRCUÍTO.				
32	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 0,6/1 KV MONOFÁSICO (1X1X16+16,0MM): CABO DE POTÊNCIA MULTIPLEXADO AUTOSSUSTENTADO, PROJETADO PARA CIRCUITOS DE ALIMENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM TENSÕES DE ATÉ 0,6/1 KV, EM INSTALAÇÕES AÉREAS FIXADAS EM POSTES OU FACHADAS. ISOLAÇÃO DE XLPE 90ºC - COMPOSTO TERMOFIXO EXTRUDADO À BASE DE POLIETILENO. CONDUTOR FASE FORMADO POR FIOS DE ALUMÍNIO 1350, ENCORDOAMENTO CLASSE 2. CONDUTOR NEUTRO FORMADO POR FIOS DE ALUMÍNIO 1350, TÊMPERA H19 (CA), ENCORDOAMENTO CLASSE 2. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR FORMAÇÃO 1 FASE NA COR PRETA IDENTIFICADO E NEUTRO NA COR AZUL IDENTIFICADO. CONFORME NORMA CELESC.	CORFIO	600	R$3,4700	R$ 2.082,00
35	CABO MULTIPOLAR HEPR 90ºC 0,6/1 KV 3X2,50MM: CONDUTOR RECOMENDADO PARA INSTALAÇÕES EM PRÉDIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E SUBESTAÇÕES. INDICADO PARA APLICAÇÕES QUE EXIGEM MAIOR FLEXIBILIDADE DO CONDUTOR E PROTEÇÃO MECÂNICA DO MATERIAL ISOLANTE, INCLUINDO BOA RESISTÊNCIA A AMBIENTES ÚMIDOS. LIVRE DE METAIS PESADOS. CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE HEPR 90ºC - COMPOSTO TERMOFIXO EXTRUDADO À BASE DE ETILENOPROPILENO. COBERTURA DE PVC/ST2 90ºC - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO E VINILA. CORES DA ISOLAÇÃO CABOS INTERNOS CONDUTORES: AZUL E PRETO, NORMA APLICÁVEL NBR 7286. TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR 90ºC EM REGIME PERMANENTE; 130ºC EM REGIME DE SOBRECARGA; 250ºC EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO.	Sil Cabos	500	R$4,2000	R$ 2.100,00
36	CABO MULTIPOLAR HEPR 90ºC 0,6/1 KV 4X2,50MM: CONDUTOR RECOMENDADO PARA INSTALAÇÕES EM PRÉDIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E SUBESTAÇÕES. INDICADO PARA APLICAÇÕES QUE EXIGEM MAIOR FLEXIBILIDADE DO CONDUTOR E PROTEÇÃO MECÂNICA DO MATERIAL ISOLANTE, INCLUINDO BOA RESISTÊNCIA A AMBIENTES ÚMIDOS. LIVRE DE METAIS PESADOS. CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE HEPR 90ºC - COMPOSTO TERMOFIXO EXTRUDADO À BASE DE ETILENOPROPILENO. COBERTURA DE PVC/ST2 90ºC - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO E VINILA. CORES DA ISOLAÇÃO CABOS INTERNOS CONDUTORES: AZUL E PRETO, NORMA APLICÁVEL NBR 7286. TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR 90ºC EM REGIME PERMANENTE; 130ºC EM REGIME DE SOBRECARGA; 250ºC EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO.	Sil Cabos	100	R$5,6900	R$ 569,00
37	CABO MULTIPOLAR HEPR 90ºC 0,6/1 KV 2X6,00MM: CONDUTOR RECOMENDADO PARA INSTALAÇÕES EM PRÉDIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E SUBESTAÇÕES. INDICADO PARA APLICAÇÕES QUE EXIGEM MAIOR FLEXIBILIDADE DO CONDUTOR E PROTEÇÃO MECÂNICA DO MATERIAL ISOLANTE, INCLUINDO BOA RESISTÊNCIA A AMBIENTES ÚMIDOS.	Sil Cabos	200	R$6,9000	R$ 1.380,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

	LIVRE DE METAIS PESADOS. CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE HEPR 90ºC - COMPOSTO TERMOFIXO EXTRUDADO À BASE DE ETILENOPROPILENO. COBERTURA DE PVC/ST2 90ºC - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO E VINILA. CORES DA ISOLAÇÃO CABOS INTERNOS CONDUTORES: AZUL E PRETO, NORMA APLICÁVEL NBR 7286. TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR 90ºC EM REGIME PERMANENTE; 130ºC EM REGIME DE SOBRECARGA; 250ºC EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO.				
38	CABO MULTIPOLAR HEPR 90ºC 0,6/1 KV 2X1,50MM: CONDUTOR RECOMENDADO PARA INSTALAÇÕES EM PRÉDIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E SUBESTAÇÕES. INDICADO PARA APLICAÇÕES QUE EXIGEM MAIOR FLEXIBILIDADE DO CONDUTOR E PROTEÇÃO MECÂNICA DO MATERIAL ISOLANTE, INCLUINDO BOA RESISTÊNCIA A AMBIENTES ÚMIDOS. LIVRE DE METAIS PESADOS. CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE HEPR 90ºC - COMPOSTO TERMOFIXO EXTRUDADO À BASE DE ETILENOPROPILENO. COBERTURA DE PVC/ST2 90ºC - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO E VINILA. CORES DA ISOLAÇÃO CABOS INTERNOS CONDUTORES: AZUL E PRETO, NORMA APLICÁVEL NBR 7286. TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR 90ºC EM REGIME PERMANENTE; 130ºC EM REGIME DE SOBRECARGA; 250ºC EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO.	Sil Cabos	600	R$2,0300	R$ 1.218,00
42	FIO SÓLIDO BWF 750 V 10,0MM COR AZUL: CONDUTOR COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO. RECOMENDADO PARA INSTALAÇÕES DE LUZ E FORÇA DE PRÉDIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS. CONDUTOR SÓLIDO DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 1. ISOLAÇÃO DE PVC/A 70ºC - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO. POSSUI CARACTERÍSTICAS PARA PROPICIAR BOM ACABAMENTO E FACILITAR O DESLIZAMENTO DOS FIOS PELOS ELETRODUTOS. NORMA APLICÁVEL NBR NM 247-3. DESIGNAÇÃO DA NORMA 247-3 NM 01 - C1 BWF-B. TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR 70ºC EM REGIME PERMANENTE; 100ºC EM REGIME DE SOBRECARGA; 160ºC EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO.	Sil Cabos	200	R$4,7800	R$ 956,00
43	FIO SÓLIDO BWF 750 V 10,0MM COR BRANCO: CONDUTOR COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO. RECOMENDADO PARA INSTALAÇÕES DE LUZ E FORÇA DE PRÉDIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS. CONDUTOR SÓLIDO DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 1. ISOLAÇÃO DE PVC/A 70ºC - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO. POSSUI CARACTERÍSTICAS PARA PROPICIAR BOM ACABAMENTO E FACILITAR O DESLIZAMENTO DOS FIOS PELOS ELETRODUTOS. NORMA APLICÁVEL NBR NM 247-3. DESIGNAÇÃO DA NORMA 247-3 NM 01 - C1 BWF-B. TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR 70ºC EM REGIME	Sil Cabos	200	R$4,7800	R$ 956,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

	PERMANENTE; 100ºC EM REGIME DE SOBRECARGA; 160ºC EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO.				
46	FIO SÓLIDO BWF 750 V 10,0MM COR VERMELHO: CONDUTOR COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO. RECOMENDADO PARA INSTALAÇÕES DE LUZ E FORÇA DE PRÉDIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS. CONDUTOR SÓLIDO DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 1. ISOLAÇÃO DE PVC/A 70ºC - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO. POSSUI CARACTERÍSTICAS PARA PROPICIAR BOM ACABAMENTO E FACILITAR O DESLIZAMENTO DOS FIOS PELOS ELETRODUTOS. NORMA APLICÁVEL NBR NM 247-3. DESIGNAÇÃO DA NORMA 247-3 NM 01 - C1 BWF-B. TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR 70ºC EM REGIME PERMANENTE; 100ºC EM REGIME DE SOBRECARGA; 160ºC EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO.	Sil Cabos	200	R$4,7800	R$ 956,00
59	TUBO LED LÂMPADA DE LED TUBULAR T-8 20W - BIVOLT FULL RANGER (EQUIVALENTE A LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 36/40W) - BULBO TUBULAR, BASE G-13, GRAU DE PROTEÇÃO IP40, ÂNGULO DE ABRANGÊNCIA 125º, IRC>80%, FLUXO LUMINOSO 2.000 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA 95LM/W, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA CLASSE A, VIDA MEDIANA 25.000H, TEMPERATURA DE COR 4.000K, FATOR DE POTÊNCIA 0,95%, CIRCUITO DE PROTEÇÃO. GARANTIA DE 36 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. (APRESENTAR FICHA TÉCNICA DOS MATERIAIS ORA OFERTADOS NA PROPOSTA, PARA COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, A NÃO APRESENTAÇÃO ACARRETARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO) MATERIAL TEM QUE ESTAR DENTRO DO PROGRAMA SELO PROCEL INMETRO.	ELGIN	300	R$23,7800	R$ 7.134,00
66	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA COM 30 LEDS SMD, TENSÃO BIVOLT,CONSUMO DE ENERGIA 1,5W, BATERIAL 3,7V 1300MAH LITIO, FLUXO LUMINOSO MINIMO 90 LM, FLUXO LUMINOSO MAXIMO 120LM, INTENSIDADE LUMINOSA MÁXIMA 60LUX, AUTONOMIA DA BATERIA 3 HORAS NO FLUXO MAXIMO, VIDA ULTIL DE 1 ANO	Luminus	100	R$12,4700	R$ 1.247,00
70	CAIXA DE SOBREPOR 6 ENTRADAS P/ ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO COR CINZA, 1/2" X 3/4" TIPO CONDULETE	Impol	35	R$4,9500	R$ 173,25
91	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A NEMA	SOPRANO	10	R$75,9500	R$ 759,50
93	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A NEMA	SOPRANO	5	R$103,9500	R$ 519,75
94	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A NEMA	SOPRANO	10	R$102,9000	R$ 1.029,00
		Total Fornecedor:			**R$ 33.498,50**
170593 - COMERCIAL AMARILDO MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI - EPP					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	CABO FLEXÍVEL BWF 750 V 2,50MM COR PRETO: CONDUTOR COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO. UTILIZADO EM APLICAÇÕES ONDE EXIGEM-SE CABOS COM MAIOR FLEXIBILIDADE, COMO EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE PRÉDIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, LIGAÇÕES DE PAINÉIS E MOTORES ELÉTRICOS. CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE PVC A 70ºC - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO. NORMA APLICÁVEL NBR NM 247-3.	SIL	500	R$0,9700	R$ 485,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

5	CABO FLEXÍVEL BWF 750 V 4,00MM COR BRANCO: CONDUTOR COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO. UTILIZADO EM APLICAÇÕES ONDE EXIGEM-SE CABOS COM MAIOR FLEXIBILIDADE, COMO EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE PRÉDIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, LIGAÇÕES DE PAINÉIS E MOTORES ELÉTRICOS. CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE PVC A 70ºC - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO. NORMA APLICÁVEL NBR NM 247-3.	SIL	300	R$1,6500	R$ 495,00
8	CABO FLEXÍVEL BWF 750 V 4,00MM COR VERMELHO: CONDUTOR COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO. UTILIZADO EM APLICAÇÕES ONDE EXIGEM-SE CABOS COM MAIOR FLEXIBILIDADE, COMO EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE PRÉDIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, LIGAÇÕES DE PAINÉIS E MOTORES ELÉTRICOS. CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE PVC A 70ºC - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO. NORMA APLICÁVEL NBR NM 247-3.	SIL	300	R$1,6900	R$ 507,00
11	CABO FLEXÍVEL BWF 750 V 6,00MM COR AZUL: CONDUTOR COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO. UTILIZADO EM APLICAÇÕES ONDE EXIGEM-SE CABOS COM MAIOR FLEXIBILIDADE, COMO EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE PRÉDIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, LIGAÇÕES DE PAINÉIS E MOTORES ELÉTRICOS. CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE PVC A 70ºC - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO. NORMA APLICÁVEL NBR NM 247-3.	SIL	600	R$2,4800	R$ 1.488,00
14	CABO FLEXÍVEL BWF 750 V 6,00MM COR VERDE: CONDUTOR COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO. UTILIZADO EM APLICAÇÕES ONDE EXIGEM-SE CABOS COM MAIOR FLEXIBILIDADE, COMO EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE PRÉDIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, LIGAÇÕES DE PAINÉIS E MOTORES ELÉTRICOS. CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE PVC A 70ºC - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO. NORMA APLICÁVEL NBR NM 247-3.	SIL	600	R$2,4800	R$ 1.488,00
29	CABO DE COBRE NÚ 25,0MM 07 FIOS NORMATIZADO TÊMPERA MOLE: UTILIZAÇÃO: CONDUTOR RÍGIDO RECOMENDADO PARA SISTEMAS DE ATERRAMENTO LIVRE DE METAIS PESADOS, CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NÚ, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 2. NORMA APLICÁVEL NBR 5349.	CORFIO	2000	R$11,7600	R$ 23.520,00
31	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 0,6/1 KV MONOFÁSICO (1X1X10+10,0MM): CABO DE	Neocable	2000	R$2,5900	R$ 5.180,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

	POTÊNCIA MULTIPLEXADO AUTOSSUSTENTADO, PROJETADO PARA CIRCUITOS DE ALIMENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM TENSÕES DE ATÉ 0,6/1 KV, EM INSTALAÇÕES AÉREAS FIXADAS EM POSTES OU FACHADAS. ISOLAÇÃO DE XLPE 90ºC - COMPOSTO TERMOFIXO EXTRUDADO À BASE DE POLIETILENO. CONDUTOR FASE FORMADO POR FIOS DE ALUMÍNIO 1350, ENCORDOAMENTO CLASSE 2. CONDUTOR NEUTRO FORMADO POR FIOS DE ALUMÍNIO 1350, TÊMPERA H19 (CA), ENCORDOAMENTO CLASSE 2. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR FORMAÇÃO 1 FASE NA COR PRETA IDENTIFICADO E NEUTRO NA COR AZUL IDENTIFICADO. CONFORME NORMA CELESC.				
33	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 0,6/1 KV TRIFÁSICO (3X1X10+10,0MM): CABO DE POTÊNCIA MULTIPLEXADO AUTOSSUSTENTADO, PROJETADO PARA CIRCUITOS DE ALIMENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM TENSÕES DE ATÉ 0,6/1 KV, EM INSTALAÇÕES AÉREAS FIXADAS EM POSTES OU FACHADAS. ISOLAÇÃO DE XLPE 90ºC - COMPOSTO TERMOFIXO EXTRUDADO À BASE DE POLIETILENO. CONDUTOR FASE FORMADO POR FIOS DE ALUMÍNIO 1350, ENCORDOAMENTO CLASSE 2. CONDUTOR NEUTRO FORMADO POR FIOS DE ALUMÍNIO 1350, TÊMPERA H19 (CA), ENCORDOAMENTO CLASSE 2.. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR FORMAÇÃO 1 FASE NA COR PRETA, 1 FASE NA COR VERMELHA, 1 FASE NA COR CINZA, IDENTIFICADO E NEUTRO NA COR AZUL IDENTIFICADO. CONFORME NORMA CELESC.	Neocable	500	R$4,7800	R$ 2.390,00
34	CABO MULTIPOLAR HEPR 90ºC 0,6/1 KV 2X4,00MM: CONDUTOR RECOMENDADO PARA INSTALAÇÕES EM PRÉDIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E SUBESTAÇÕES. INDICADO PARA APLICAÇÕES QUE EXIGEM MAIOR FLEXIBILIDADE DO CONDUTOR E PROTEÇÃO MECÂNICA DO MATERIAL ISOLANTE, INCLUINDO BOA RESISTÊNCIA A AMBIENTES ÚMIDOS. LIVRE DE METAIS PESADOS. CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE HEPR 90ºC - COMPOSTO TERMOFIXO EXTRUDADO À BASE DE ETILENOPROPILENO. COBERTURA DE PVC/ST2 90ºC - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO E VINILA. CORES DA ISOLAÇÃO CABOS INTERNOS CONDUTORES: AZUL E PRETO, NORMA APLICÁVEL NBR 7286. TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR 90ºC EM REGIME PERMANENTE; 130ºC EM REGIME DE SOBRECARGA; 250ºC EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO.	SIL	200	R$4,7000	R$ 940,00
39	CABO MULTIPOLAR HEPR 90ºC 0,6/1 KV 2X2,50MM: CONDUTOR RECOMENDADO PARA INSTALAÇÕES EM PRÉDIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E SUBESTAÇÕES. INDICADO PARA APLICAÇÕES QUE EXIGEM MAIOR FLEXIBILIDADE DO CONDUTOR E PROTEÇÃO MECÂNICA DO MATERIAL ISOLANTE, INCLUINDO BOA RESISTÊNCIA A AMBIENTES ÚMIDOS. LIVRE DE METAIS PESADOS. CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE HEPR 90ºC - COMPOSTO TERMOFIXO EXTRUDADO À BASE DE ETILENOPROPILENO. COBERTURA DE PVC/ST2 90ºC - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO E VINILA. CORES DA ISOLAÇÃO CABOS INTERNOS CONDUTORES: AZUL E PRETO, NORMA APLICÁVEL NBR 7286. TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR 90ºC EM REGIME PERMANENTE; 130ºC EM REGIME DE SOBRECARGA; 250ºC EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO.	SIL	500	R$3,1900	R$ 1.595,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

44	FIO SÓLIDO BWF 750 V 10,0MM COR PRETO: CONDUTOR COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO. RECOMENDADO PARA INSTALAÇÕES DE LUZ E FORÇA DE PRÉDIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS. CONDUTOR SÓLIDO DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 1. ISOLAÇÃO DE PVC/A 70ºC - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO. POSSUI CARACTERÍSTICAS PARA PROPICIAR BOM ACABAMENTO E FACILITAR O DESLIZAMENTO DOS FIOS PELOS ELETRODUTOS. NORMA APLICÁVEL NBR NM 247-3. DESIGNAÇÃO DA NORMA 247-3 NM 01 - C1 BWF-B. TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR 70ºC EM REGIME PERMANENTE; 100ºC EM REGIME DE SOBRECARGA; 160ºC EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO.	SIL	200	R$4,7800	R$ 956,00
48	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 15W, SOQUETE E-27, FLUXO LUMINOSO 894LM, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA 62LM/W, TENSÃO 220/240V, APRESENTAR CERTIFICADO INMETRO PROCEL. VIDA MEDIANA 6.000 HORAS.	KIAN	100	R$7,1400	R$ 714,00
49	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25W, SOQUETE E-27, FLUXO LUMINOSO 1609LM, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA 69LM/W, TENSÃO 220/240V, APRESENTAR CERTIFICADO INMETRO PROCEL. VIDA MEDIANA 6.000 HORAS.	KIAN	200	R$9,0500	R$ 1.810,00
51	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBOLAR 40W, 220/240V T10, BIPINO, TEMPERATURA DE COR 6400K LUZ DO DIA. FLUXO LUMINOSO 2.600LM. VIDA MEDIANA 8000 HORAS. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA CERTIFICADO INMETRO E FICHA TÉCNICA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO NO ITEM.	KIAN	200	R$8,1900	R$ 1.638,00
52	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBOLAR 20W, 220/240V T10, BIPINO, TEMPERATURA DE COR 6400K LUZ DO DIA. FLUXO LUMINOSO 1.100LM. VIDA MEDIANA 8000 HORAS. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA CERTIFICADO INMETRO E FICHA TÉCNICA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO NO ITEM.	KIAN	100	R$8,1900	R$ 819,00
56	REATOR ELETRÔNICO PARA DUAS LÂMPADAS 2X36/40W MONOVOLT, TENSÃO DE ENTRADA 220V, CONSUMO MÁXIMO 70W, CORRENTE DE ENTRADA 0,34AMP, FATOR DE POTÊNCIA ? 0,97C, DISTORÇÃO HARMÔNICA ? 20%, FIOS DE LIGAÇÃO EM PVC 105º, VIDA MEDIANA 30.000H, NÃO NECESSITA DE DISPOSITIVO AUXILIAR DE PARTIDA, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 35KHZ, COM CARCAÇA METÁLICA, NORMAS APLICÁVEIS NBR 14418 E NBR 14417. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA FICHA TÉCNICA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO NO ITEM. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	PHILLIPS 43 SMART 43PFG 5102	20	R$30,9000	R$ 618,00
60	LÂMPADA DE LED A60 - 15W127-220V 6.500K - E27 FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 1350 LM, POTÊNCIA MÁXIMA 15W. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA 112LM/W, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR IRC80%. TEMPERATURA DE COR 6500K, VIDA MEDIANA 25.000H (APRESENTAR FICHA TÉCNICA DOS MATERIAIS ORA OFERTADOS NA PROPOSTA PARA COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, A NÃO APRESENTAÇÃO ACARRETARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO) MATERIAL TEM QUE ESTAR DENTRO DO PROGRAMA SELO PROCEL INMETRO.	KIAN	200	R$18,8900	R$ 3.778,00
63	CABO FLEXÍVEL PARALELO 750 V 2X1,50MM COR BRANCO: CONDUTOR COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO. UTILIZADO EM APLICAÇÕES ONDE EXIGEM-SE CABOS COM MAIOR FLEXIBILIDADE, COMO EM REDES DE	SIL	200	R$1,8000	R$ 360,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

	DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE PRÉDIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, LIGAÇÕES DE PAINÉIS E MOTORES ELÉTRICOS. CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE PVC A 70°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO. NORMA APLICÁVELNBR NM 247-3				
64	CABO FLEXÍVEL PARALELO 750 V 2X2,50MM COR BRANCO: CONDUTOR COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO. UTILIZADO EM APLICAÇÕES ONDE EXIGEM-SE CABOS COM MAIOR FLEXIBILIDADE, COMO EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE PRÉDIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, LIGAÇÕES DE PAINÉIS E MOTORES ELÉTRICOS. CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE PVC A 70°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO. NORMA APLICÁVELNBR NM 247-3.	SIL	200	R$2,5700	R$ 514,00
67	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 02 FARÓIS EM LED, BATERIA SELADA 12V/7A E FONTE CHAVEADA, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO 110 ~ 220VCA, CONSUMO MÁXIMO 100W EM CARGA E 3W EM FLUTUAÇÃO. TEMPO DE RECARGA 18 HORAS, BATERIA SELADA (ESTACIONARIA) 12V/7A, ALCANCE DA ILUMINAÇÃO 10 METROS COM 10 LUX POR FAROL, FLUXO LUMINOSO APROXIMADO 2.000 IM, ÁREA MÁXIMA DE UTILIZAÇÃO 300M², AUTONOMIA DE 04 HORAS, PROTEÇÃO COM FUSÍVEIS INTERNOS PARA REDE ELÉTRICA E BATERIA, GRAU DE PROTEÇÃO IP 20. (APRESENTAR FICHA TÉCNICA DOS MATERIAIS ORA OFERTADOS NA PROPOSTA, PARA COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, A NÃO APRESENTAÇÃO ACARRETARA NA DESCLASSIFICAÇÃO).	G LIGHT	100	R$139,0000	R$ 13.900,00
71	CAIXA PARA SEIS MÓDULOS DISJUNTORES DE EMBUTIR	Taf	30	R$22,9000	R$ 687,00
72	DISJUNTOR BIFÁSICO 32A DIN	SOPRANO	5	R$24,9000	R$ 124,50
73	DISJUNTOR BIFÁSICO 40A DIN	SOPRANO	5	R$27,5000	R$ 137,50
74	DISJUNTOR BIFÁSICO 50A DIN	SOPRANO	25	R$34,0000	R$ 850,00
75	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A DIN	SOPRANO	15	R$34,9000	R$ 523,50
76	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A DIN	SOPRANO	20	R$37,9000	R$ 758,00
77	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A DIN	SOPRANO	10	R$45,5000	R$ 455,00
78	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A DIN	SOPRANO	10	R$54,0000	R$ 540,00
79	DISJUNTOR TRIPOLAR 80A DIN	SOPRANO	10	R$107,5000	R$ 1.075,00
88	DISJUNTOR BIPOLAR 40A NEMA	SOPRANO	10	R$62,0000	R$ 620,00
89	DISJUNTOR BIPOLAR 50A NEMA	SOPRANO	10	R$62,0000	R$ 620,00
90	DISJUNTOR TRIPOLAR 30A NEMA	SOPRANO	10	R$71,0000	R$ 710,00
92	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A NEMA	SOPRANO	10	R$79,0000	R$ 790,00
101	DISJUNTOR UNIPOLAR PADRÃO DIN 10A	SOPRANO	15	R$7,1000	R$ 106,50
102	DISJUNTOR UNIPOLAR PADRÃO DIN 16A	SOPRANO	25	R$6,9800	R$ 174,50
103	DISJUNTOR UNIPOLAR PADRÃO DIN 20A	SOPRANO	25	R$7,1000	R$ 177,50
104	DISJUNTOR UNIPOLAR PADRÃO DIN 25A	SOPRANO	25	R$7,1000	R$ 177,50
105	DISJUNTOR UNIPOLAR PADRÃO DIN 32A	SOPRANO	25	R$7,2000	R$ 180,00
106	DISJUNTOR UNIPOLAR PADRÃO DIN 40A	SOPRANO	25	R$9,9000	R$ 247,50
107	DISJUNTOR UNIPOLAR PADRÃO DIN 50A	SOPRANO	25	R$9,9000	R$ 247,50
108	DISJUNTOR UNIPOLAR PADRÃO DIN 63A	SOPRANO	25	R$9,9000	R$ 247,50
111	LAMPADA DE LED PARA BOCAL E27, 15W	KIAN	250	R$21,4000	R$ 5.350,00
113	LAMPADA DE LED PARA BOCAL E27, 19W	KIAN	250	R$28,8000	R$ 7.200,00
		Total Fornecedor:			**R$ 85.194,00**
		Total Geral:			**138380**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
1.4 A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato, principalmente quanto a prestação dos serviços objeto do edital.
1.5 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Presencial nº 22/2019 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará do dia 13/03/2019 até 13/03/2020.

4 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade, em até 05 (cinco) dias após a emissão e entrega da ordem de compra. O local da entrega é a garagem da Prefeitura de Apiúna, Rua Quintino Bocaiúva, 204, fundos, centro, Apiúna/SC, 89135-000.
4.1.1 Se a entrega dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, a PREFEITURA DE APIÚNA aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.
4.1.2 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente as quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.
4.2 Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.3 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

4.4 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias após entrega da mercadoria**, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

5.1.1 Quando solicitadas as mercadorias pelo Fundo Municipal de Saúde as Notas Fiscais devem ser emitida contra o CNPJ 11.195.905/0001-80, para todas as outras Secretarias as Notas fiscais devem ser emitidas contra o CNPJ 79.373.767/0001-16.

5.1.2 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.

5.1.3 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

5.2 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2019 e as respectivas para o exercício de 2020.

Dotação
103.4.1.1041.3339030260000000000.1360000
106.4.1.2047.3339030260000000000.1190000
147.3.1.2034.3339030260000000000.1000000
153.3.1.2032.3339030260000000000.1000000
156.2.1.2020.3339030260000000000.1000000
159.3.1.2030.3339030260000000000.1390300
166.6.1.2060.3339030260000000000.1000000
167.4.1.2048.3339030260000000000.1360000
171.7.1.2070.3339030260000000000.1000000
172.4.1.2047.3339030260000000000.1010000
17.4.1.1044.3339030260000000000.1010000
187.6.1.2060.3339030260000000000.1390300
192.3.1.2030.3339030260000000000.1000000
208.4.1.2140.3339030260000000000.1010000
217.8.1.1082.3339030260000000000.1000000
220.4.1.2048.3339030260000000000.1010000
224.13.1.2130.3339030260000000000.1000000
225.4.1.1041.3339030260000000000.1190000
228.4.1.2047.3339030260000000000.1360000
277.5.1.1050.3339030260000000000.1020000
282.5.1.2050.3339030260000000000.1020000
293.5.1.2056.3339030260000000000.1020000
296.5.1.2055.3339030260000000000.1020000
30.8.1.2081.3339030260000000000.1000000
33.2.3.2804.3339030260000000000.1000000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

342.3.1.2058.3339030260000000000.3000001
35.2.1.2006.3339030260000000000.1000000
37.8.1.2085.3339030260000000000.1000000
39.8.1.2081.3339030260000000000.1390300
41.4.1.1041.3339030260000000000.1010000
53.9.1.2091.3339030260000000000.1000000
54.4.1.1043.3339030260000000000.1010000
57.4.1.2048.3339030260000000000.1190000
68.3.1.2058.3339030260000000000.1000001
72.13.1.2131.3339030260000000000.1000000
80.2.2.2803.3339030260000000000.1000000
9.3.1.2031.3339030260000000000.1000000

6 REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

6.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

6.1.1 Reajuste de Preços:

6.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.

6.1.2 Revisão de preços:

6.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

6.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

6.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

6.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

6.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

7 DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

7.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:

7.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados

7.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

7.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

7.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8 RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 Compete a CONTRATADA:

a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;

b) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos/serviços prestados;

c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

8.2 Compete a CONTRATANTE:

a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;

b) designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos produtos adquiridos.

9 DA RESCISÃO DA ATA

9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:

9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;

9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;

9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;

9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução,

assim como as de seus superiores;

9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;

9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;

9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.

9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:

9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.14.

9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;

9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia

defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

10.2.1 **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.

10.2.2 **Multa**, conforme os seguintes critérios:

10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;

10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;

10.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;

10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;

10.2.2.6 No valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega da mercadoria / prestação do serviço.

10.2.3 **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Apiúna, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos **itens 10.2.2.2 à 10.2.2.5 e 10.2.4.1 à 10.2.4.2**.

10.2.4 **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:

10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;

10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.

10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11 DO FORO

11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Apiúna, 12 de março de 2019.

JOSE GERSON GONCALVES
MUNICÍPIO DE APIÚNA
Prefeito de Apiúna
CONTRATANTE

EMPRESA:

AGROPECUARIA D Z LTDA EPP
RONALDO DALRI
Contratada

COMERCIAL VITORIA LTDA - ME
ALTAIR SCHEER
Contratada

COMERCIAL AMARILDO MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI - EPP
Amarildo Savio Possamai
Contratada

PORTARIA N°0227/2019

Publicação Nº 1941944

PORTARIA Nº 0227/2019
De 11 de março de 2019

DESIGNA JAISON GUILHERME VENDRAMIN COMO
FISCAL DO CONTRATO Nº 15/2018

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE

Art. 1° - Designar o servidor efetivo JAISON GUILHERME VENDRAMIN, matrícula n. 79359, ocupante do cargo de Professor, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESAS CONTRATADAS
15/2019	Prestação de serviço de controle de pragas e higienização e aquisição de caixas d'água nas Unidades Básicas de Saúde, Escolas e CEIS Municipais – Pregão Presencial nº 24/2018.	- Imunizadora Belli Ltda. - ME - Jobis Rodrigues Da Silva ME - Dedetizadora Planalto e Serviços Ltda.

Art. 2° - Participa como auxiliar no que se refere às aquisições relativas à Secretaria de Saúde Marciane Peters Ferrari, matrícula n. 19534, ocupante do cargo de Analista em Auditoria e Regulação da Saúde.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data da publicação do contrato.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 11 de março de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0228/2019

Publicação Nº 1943249

PORTARIA Nº 0228/2019
De 12 de março de 2019
EXONERA SERVIDORA EFETIVA
ELIZETE HASCKEL LIMA DOS SANTOS

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008,
RESOLVE

Exonerar em 07 de março de 2019, ELIZETE HASCKEL LIMA DOS SANTOS, servidora efetiva ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOA GERAIS CRECHE – 44H, sem justa causa, por iniciativa do servidor.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 12 de março de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0229/2019

Publicação Nº 1943250

PORTARIA Nº 0229/2019
De 12 de março de 2019

DESIGNA MARCIANE PETERS FERRARI COMO
FISCAL DO CONTRATO N° 21/2019FMS

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE

Art. 1° - Designar a servidora comissionada MARCIANE PETERS FERRARI, matrícula n. 19534, ocupante do cargo de Analista em Auditoria e Regulação da Saúde, para desempenhar a função de fiscal dos contratos abaixo relacionados:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA

21/2019FMS	Credenciamento para prestação de serviço médico clínico geral, fonoaudiólogo, nutricionista, fisioterapia clínica e domiciliar, pediatria, ultrassonografia, ginecologia, ortopedia, neurologia pediátrica e laboratório clínico – Inexigibilidade credenciamento nº 13/2017FMS.	- Clinica Villa & Peres Ltda

Art. 2° - Ficam designados como auxiliares neste contrato:
Darci Fucht Leite, matrícula n. 18953, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem;
Raquel Maximiano, matrícula n. 62219, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da publicação do contrato.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 12 de março de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

LEI ORDINÁRIA 937/2019

Publicação Nº 1942062

LEI ORDINÁRIA N° 936DE 11 DE MARÇO DE 2019
Autoriza o município de Arabutã a realizar despesas para as festividades comemorativas ao aniversário do município e da outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARABUTÃ. Faço saber que a Câmara de vereadores de Arabutã decreta e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas para as festividades comemorativas ao Aniversário do Município de Arabutã

§ 1º. Fica estabelecido o valor de até R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para os gastos com as festividades do caput do presente artigo.

§ 2º. As despesas poderão ser efetuadas para organização e realização da Feira da Indústria, Comécio, Agricultura e Amostra de Animais, Corte da Cuca e Tripa Grossa e demais eventos menores a serem realizados, tanto para aquisição de materiais e/ou prestação de serviços e demais gastos necessários aos eventos, inclusive de divulgação dos mesmos.

§ 3º. Todasas informações relativas as despesas com a realização dos eventos, incluindo licitações, contratos, empenhos, ordens de pagamento e outros, serão publicados na forma da Lei

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente do Município.

Art 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Arabutã, SC.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registre-se e Publique-se.
Em 11 de Março de 2019

Gláucia Pottratz
Responsável pelas Publicações

CONTRATOS 02/2019 ADM

Publicação Nº 1942455

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos - Mês: Fevereiro/2019

Contratado: COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME
CNPJ: 28.235.922/0001-05
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 1/2019 Número do Processo: 2/2019 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 011/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à preparação da MERENDA ESCOLAR dos alunos da rede municipal de ensino infantil e fundamental do Município de Arabutã e Fundo Municipal de Saúde.

Data da Assinatura: 01/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 01/02/2019
Vigência: 01/02/2019 Término: 31/01/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 11.118,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LTDA ME
CNPJ: 08.884.877/0001-02
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 1/2019 Número do Processo: 2/2019 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 012/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à preparação da MERENDA ESCOLAR dos alunos da rede municipal de ensino infantil e fundamental do Município de Arabutã e Fundo Municipal de Saúde.

Data da Assinatura: 01/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 01/02/2019
Vigência: 01/02/2019 Término: 31/01/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 38.515,20 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: JAQUELINE SCHIMMELPFENNIG ACKERMANN - ME
CNPJ: 15.713.082/0001-99
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 1/2019 Número do Processo: 2/2019 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 013/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à preparação da MERENDA ESCOLAR dos alunos da rede municipal de ensino infantil e fundamental do Município de Arabutã e Fundo Municipal de Saúde.

Data da Assinatura: 01/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 01/02/2019
Vigência: 01/02/2019 Término: 31/01/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 11.724,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 07.814.016/0001-87
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 1/2019 Número do Processo: 2/2019 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 014/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à preparação da MERENDA ESCOLAR dos alunos da rede municipal de ensino infantil e fundamental do Município de Arabutã e Fundo Municipal de Saúde.

Data da Assinatura: 01/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 01/02/2019
Vigência: 01/02/2019 Término: 31/01/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 18.902,10 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: ODILA GRANDO - ME
CNPJ: 03.523.498/0001-65
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 1/2019 Número do Processo: 2/2019 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 015/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à preparação da MERENDA ESCOLAR dos alunos da rede municipal de ensino infantil e fundamental do Município de Arabutã e Fundo Municipal de Saúde.

Data da Assinatura: 01/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 01/02/2019
Vigência: 01/02/2019 Término: 31/01/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:

Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 27.045,60 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI
CNPJ: 24.170.620/0001-37
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 1/2019 Número do Processo: 2/2019 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 016/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à preparação da MERENDA ESCOLAR dos alunos da rede municipal de ensino infantil e fundamental do Município de Arabutã e Fundo Municipal de Saúde.

Data da Assinatura: 01/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 01/02/2019
Vigência: 01/02/2019 Término: 31/01/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 9.322,10 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA - FILIAL
CNPJ: 00.456.865/0009-14
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 103/2017 Número do Processo: 120/2017 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 011/2018 3º ADT
Fundamento Legal:
Objeto: 1.1. O presente termo tem por objeto a alteração do CNPJ/MF da Contratada.

Data da Assinatura: 07/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 07/02/2019
Vigência: 07/02/2019 Término: 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 Forma de Pagamento:

Contratado: VIAGENS E TURISMO ARABUTA LTDA
CNPJ: 07.714.971/0001-42
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 2/2017 Número do Processo: 2/2017 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 017/2017 3ºadt
Fundamento Legal:
Objeto: Na cláusula Quarta - Da Vigência, fica prorrogado por 12 (doze) meses a vigência, do contrato celebrado primitivamente, conforme comunicado interna advindo da Secretaria de Educação e Cultura.

Data da Assinatura: 08/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/02/2019
Vigência: 08/02/2019 Término: 07/02/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 Forma de Pagamento:

Contratado: TRANSPORTES WIESENHUTTER LTDA - ME
CNPJ: 20.673.886/0001-41
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 2/2017 Número do Processo: 2/2017 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 013/2017 4ºadt
Fundamento Legal:
Objeto: Na cláusula Quarta - Da Vigência, fica prorrogado por 12 (doze) meses a vigência, do contrato celebrado primitivamente, conforme comunicado interna advindo da Secretaria de Educação e Cultura.

Data da Assinatura: 08/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/02/2019
Vigência: 08/02/2019 Término: 07/02/2020

Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 Forma de Pagamento:

Contratado: DARCI FINGER & CIA LTDA
CNPJ: 08.706.743/0001-93
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 2/2017 Número do Processo: 2/2017 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 021/2017 4ºADT
Fundamento Legal:
Objeto: Na cláusula Quarta - Da Vigência, fica prorrogado por 12 (doze) meses a vigência, do contrato celebrado primitivamente, conforme comunicado interna advindo da Secretaria de Educação e Cultura.

Data da Assinatura: 08/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/02/2019
Vigência: 08/02/2019 Término: 07/02/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 Forma de Pagamento:

Contratado: PM - TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ: 04.794.438/0001-40
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 2/2017 Número do Processo: 2/2017 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 018/2017 4º adt
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de empresa(s) para a prestação, em regime de fretamento, de serviço de transporte de alunos da rede municipal de ensino de Arabutã. Referente ao quarto termo aditivo 018/2017.

Data da Assinatura: 08/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/02/2019
Vigência: 08/02/2019 Término: 07/02/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 86.580,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: ANTONINHO ZANETTI ME
CNPJ: 05.475.043/0001-47
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 2/2017 Número do Processo: 2/2017 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 015/2017 .7º adt
Fundamento Legal:
Objeto: Na cláusula Quarta - Da Vigência, fica prorrogado por 12 (doze) meses a vigência, do contrato celebrado primitivamente, conforme comunicado interna advindo da Secretaria de Educação e Cultura.

Data da Assinatura: 08/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/02/2019
Vigência: 08/02/2019 Término: 07/02/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 Forma de Pagamento:

Contratado: TRANSPORTE HELBING LTDA
CNPJ: 07.169.658/0001-70
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 2/2017 Número do Processo: 2/2017 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 019/2017 5º adt
Fundamento Legal:
Objeto: Na cláusula Quarta - Da Vigência, fica prorrogado por 12 (doze) meses a vigência, do contrato celebrado primitivamente, conforme comunicado interna advindo da Secretaria de Educação e Cultura.

Data da Assinatura: 08/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/02/2019
Vigência: 08/02/2019 Término: 07/02/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 Forma de Pagamento:

Contratado: CONJUNTO MUSICAL OS SERRANOS LTDA
CNPJ: 90.344.714/0001-00
Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Número da Licitação: 1/2019 Número do Processo: 9/2019 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 009/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação do CONJUNTO MUSICAL OS SERRANOS LTDA, para animar o público, por 02h00min, no dia 29/03/2019, com início às 20h, em frente a SERC 25 de Julho.

Data da Assinatura: 11/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 11/02/2019
Vigência: 11/02/2019 Término: 31/05/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 21.000,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: ASSOCIACAO DOS MUSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE -
CNPJ: 07.453.253/0001-60
Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Número da Licitação: 1/2019 Número do Processo: 9/2019 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 010/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação da AMUSPE - ASSOCIAÇÃO DOS MUSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE, detentora exclusiva da BANDA CAVALINHO, para animar o público, por 02h00min, no dia 31/03/2019, com início às 16h, em frente a SERC 25 de Julho.

Data da Assinatura: 11/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 11/02/2019
Vigência: 11/02/2019 Término: 31/05/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 16.450,00 Forma de Pagamento: CONFORME CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

Contratado: VIBRA SERVICOS LTDA
CNPJ: 09.296.717/0001-05
Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Número da Licitação: 1/2019 Número do Processo: 9/2019 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 011/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação da empresa VIBRA SERVIÇOS LTDA, detentora com exclusividade do Show conhecido como CARLOS MAGRÃO E BANDA, para animar o público, por 01h30min, no dia 30/03/2019, com início às 20h, em frente a SER 25 de Julho.

Data da Assinatura: 11/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 11/02/2019
Vigência: 11/02/2019 Término: 31/05/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 12.000,00 Forma de Pagamento: CONFORME CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

Contratado: GRAFICA MARCA SUL LTDA
CNPJ: 19.700.485/0001-54
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 57/2018 Número do Processo: 76/2018 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 103/18 2ºadt
Fundamento Legal:

Objeto: Do Objeto, da Ata primitivamente celebrada entre as partes, fica acrescido a seguinte quantidade, conforme dispõe o Comunicado Interno da Diretoria de Administração e Fazenda.
Item Quantidade Unid. Especificação Marca Preço Unit. Preço Total
32 2.750,00 SER Confecção de folders (com a arte), tamanho aproximado de 15x30 cm, papel couche 170gr, 4x4 cores, corte reto MARCA SUL 0,18 495,00
Total 495,00

Data da Assinatura: 12/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 12/02/2019
Vigência: 12/02/2019 Término: 29/07/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 495,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: RODA BRASIL PNEUS LTDA
CNPJ: 06.889.977/0001-98
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 29/2018 Número do Processo: 39/2018 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 033/18 1ºadt
Fundamento Legal:
Objeto: Ficam incluídos aos itens abaixo relacionados ao subitem 1.1 da clausula primeira da Ata Original:

Item Quant. Unid. Especificação Marca Preço Unit. Preço Total
8 58 UN Pneu 165/70 R13, radial, 79 T (índice de velocidade/carga) com selo do INMETRO. APOLLO AMAZER 153,90 8.926,20
14 82 UN Pneu 175/70 R13, Radial 82 V (índice de velocidade/carga) com selo do INMETRO. JK TORNADO 156,00 12.792,00
20 58 UN Pneu 185/65 Radial, aro 14, 86T (índice de velocidade/carga) com selo do INMETRO. JK ULTIM

Data da Assinatura: 01/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 01/02/2019
Vigência: 01/02/2019 Término: 19/04/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 99.574,40 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: JAIME ERALDO HARTMANN-ME
CNPJ: 10.772.330/0001-59
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 2/2017 Número do Processo: 2/2017 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 014/2017 5ºadt
Fundamento Legal:
Objeto: . O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do execução e vigência contratual do serviço de transporte coletivo, em regime de fretamento, de alunos da rede municipal de ensino, na respectiva linha prevista no item 12.

Data da Assinatura: 08/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/02/2019
Vigência: 08/02/2019 Término: 07/02/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: CLAIR DACAMPO
CNPJ: 01.029.642/0001-86
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 2/2017 Número do Processo: 2/2017 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 020/2017 5ºadt
Fundamento Legal:
Objeto: Na Cláusula Terceira - do crédito, do contrato primitivo, se consigna que as Na Cláusula Terceira - do crédito, do contrato primitivo, se consigna que as despesas decorrentes da contratação para o período abaixo identificado correrão á conta das seguintes dotações orçamentárias:
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0190.000000(28)
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0339.000000(29)
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0105.000000(34)
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0190.000000(35)

3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0340.00000

Data da Assinatura: 08/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/02/2019
Vigência: 08/02/2019 Término: 07/02/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 Forma de Pagamento:

Contratado: RUBENS RUAS FERREIRA JUNIOR 59774673034
CNPJ: 25.967.289/0001-43
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 4/2019 Número do Processo: 6/2019 Outra Entidade: Sim
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 017/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES , E OUTROS OBJETOS DE UTILIZAÇÃO DA UNIDADE MUNICIPAL DA POLICIA MILITAR DE SANTA CATARINA.

Data da Assinatura: 15/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 15/02/2019
Vigência: 15/02/2019 Término: 14/02/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 23.192,50 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 07.814.016/0001-87
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 18/2018 Número do Processo: 24/2018 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 019/18 1ºadt
Fundamento Legal:
Objeto: Do Objeto, da Ata primitivamente celebrada entre as partes, fica acrescido a seguinte quantidade, conforme dispõe o Comunicado Interno da Gerencia de Assistência Social.

Data da Assinatura: 19/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 19/02/2019
Vigência: 19/02/2019 Término: 15/03/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 522,95 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME
CNPJ: 28.235.922/0001-05
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 18/2018 Número do Processo: 24/2018 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 016/18 1º ad
Fundamento Legal:
Objeto: Do Objeto, da Ata primitivamente celebrada entre as partes, fica acrescido a seguinte quantidade, conforme dispõe o Comunicado Interno da Gerencia de Assistência Social.

Data da Assinatura: 19/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 19/02/2019
Vigência: 19/02/2019 Término: 15/03/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 338,32 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
CNPJ: 09.492.811/0001-21
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 50/2018 Número do Processo: 68/2018 Outra Entidade: Não

Número do Contrato ou Aditivo: Ata 080/18 1ºadt
Fundamento Legal:
Objeto: Do Objeto, da Ata primitivamente celebrada entre as partes, fica acrescido a seguinte quantidade, conforme dispõe o Comunicado Interno da Diretoria de Agricultura, Indústria, Comércio, Serviços e Meio Ambiente.
Item Quantidade Unid. Especificação Marca Preço Unit. Preço Total
13 750,00 L Nitrogênio Líquido, para conservação de sêmen bovino. Nitrotec 1,99 1.492,50
Total 1.492,50

Data da Assinatura: 19/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 19/02/2019
Vigência: 19/02/2019 Término: 18/07/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 1.492,50 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: TARSO DE MELLO OLIVEIRA EIRELI
CNPJ: 11.052.224/0001-63
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 5/2019 Número do Processo: 8/2019 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 018/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisiçao de 450 sacos de Semente de aveia preta fiscalizada S2, com germinação mínima de 80% e pureza mínima de 96%. (IN 44/16 MAPA) saco com 40 kg e 500 sacos de Semente de azevem comum fiscalizada S2, com germinação mínima de 70% e pureza mínima de 95%. (IN 44/16 MAPA) saco com 25 kg marca DARONCO SEMENTES.

Data da Assinatura: 20/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 20/02/2019
Vigência: 20/02/2019 Término: 19/02/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 49.875,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: CONJUNTO MUSICAL OS SERRANOS LTDA
CNPJ: 90.344.714/0001-00
Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Número da Licitação: 1/2019 Número do Processo: 9/2019 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 009/2019 1ºadt
Fundamento Legal:
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

1.1. Fica excluído do contrato original o item 3.2.7, conforme Comunicado Interno advindo da Secretaria de Educação e Cultura.

Data da Assinatura: 22/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 22/02/2019
Vigência: 22/02/2019 Término: 31/05/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 Forma de Pagamento:

Contratado: ASSOCIACAO DOS MUSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE -
CNPJ: 07.453.253/0001-60
Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Número da Licitação: 1/2019 Número do Processo: 9/2019 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 010/2019 1ºadt
Fundamento Legal:
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

1.1. Fica excluído do contrato original o item 3.2.7, conforme Comunicado Interno advindo da Secretaria de Educação e Cultura.

Data da Assinatura: 22/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 22/02/2019
Vigência: 22/02/2019 Término: 31/05/2019
Programa de Trabalho:

Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 Forma de Pagamento:

Contratado: ANTONINHO ZANETTI ME
CNPJ: 05.475.043/0001-47
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 6/2019 Número do Processo: 11/2019 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 019/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUTAR A LAVAGENS DE VEÍCULOS, ONIBUS , CAMINHOES E MAQUINAS PESADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Data da Assinatura: 27/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 27/02/2019
Vigência: 27/02/2019 Término: 26/02/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 23.770,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: DIEGO HENRIQUE DORZBACHER 08485600940
CNPJ: 20.423.360/0001-03
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 6/2019 Número do Processo: 11/2019 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 020/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUTAR A LAVAGENS DE VEÍCULOS, ONIBUS , CAMINHOES E MAQUINAS PESADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Data da Assinatura: 27/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 27/02/2019
Vigência: 27/02/2019 Término: 26/02/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 47.900,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONCORD
CNPJ: 83.076.232/0001-50
Modalidade: null
Número da Licitação: 0/0 Número do Processo: null/null Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: TC 03-2019
Fundamento Legal:
Objeto: Conjugação de esforços no sentido de proporcionar a manutenção da entidade, propiciando atendimento em educação especial aos portadores de necessidades especiais de Arabutã - SC, através do repasse financeiro, para o PARTÍCIPE, na forma do Plano de trabalho apresentado, conforme art. 42, parágrafo único, I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações e nos termos do Art. 6º, § 2º, Anexo II e III, da Lei Municipal nº 764/2013.

Data da Assinatura: 11/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 11/02/2019
Vigência: 11/02/2019 Término: 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 9.336,00 Forma de Pagamento: 08 parcelas mensais

Contratado: ASSOCIACAO DE SERVICOS SOCIAIS VOLUNTARIOS DE ARAB
CNPJ: 80.623.077/0001-57
Modalidade: null
Número da Licitação: 0/0 Número do Processo: null/null Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: TC 04-2019
Fundamento Legal:
Objeto: Conjugação de esforços no sentido de proporcionar a manutenção da entidade, propiciando atendimento à população de Arabutã, nos serviços de prevenção e combate a incêndios, busca e salvamento, prestação de socorro em casos de inundações, desabamentos,

catástrofes e calamidades públicas, entre outros e auxílio na preservação de equipamentos públicos municipais, em casos fortuitos ou de força maior entre outros através do repasse financeiro, para o PARTÍCIPE, na forma do Plano de trabalho .

Data da Assinatura: 20/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 20/02/2019
Vigência: 20/02/2019 Término: 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 120.000,00 Forma de Pagamento: 10 parcelas

CONTRATOS 02/2019 SAÚDE

Publicação Nº 1942050

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos - Mês: Fevereiro/2019

Contratado: COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME
CNPJ: 28.235.922/0001-05
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 1/2019 Número do Processo: 2/2019 Outra Entidade: Sim
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 011/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à preparação da MERENDA ESCOLAR dos alunos da rede municipal de ensino infantil e fundamental do Município de Arabutã e Fundo Municipal de Saúde.

Data da Assinatura: 01/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 01/02/2019
Vigência: 01/02/2019 Término: 31/01/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 524,25 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LTDA ME
CNPJ: 08.884.877/0001-02
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 1/2019 Número do Processo: 2/2019 Outra Entidade: Sim
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 012/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à preparação da MERENDA ESCOLAR dos alunos da rede municipal de ensino infantil e fundamental do Município de Arabutã e Fundo Municipal de Saúde.

Data da Assinatura: 01/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 01/02/2019
Vigência: 01/02/2019 Término: 31/01/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 2.560,80 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: JAQUELINE SCHIMMELPFENNIG ACKERMANN - ME
CNPJ: 15.713.082/0001-99
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 1/2019 Número do Processo: 2/2019 Outra Entidade: Sim
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 013/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à preparação da MERENDA ESCOLAR dos alunos da rede municipal de ensino infantil e fundamental do Município de Arabutã e Fundo Municipal de Saúde.

Data da Assinatura: 01/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 01/02/2019
Vigência: 01/02/2019 Término: 31/01/2020

Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 684,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 07.814.016/0001-87
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 1/2019 Número do Processo: 2/2019 Outra Entidade: Sim
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 014/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à preparação da MERENDA ESCOLAR dos alunos da rede municipal de ensino infantil e fundamental do Município de Arabutã e Fundo Municipal de Saúde.

Data da Assinatura: 01/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 01/02/2019
Vigência: 01/02/2019 Término: 31/01/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 659,65 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento.

Contratado: ODILA GRANDO - ME
CNPJ: 03.523.498/0001-65
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 1/2019 Número do Processo: 2/2019 Outra Entidade: Sim
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 015/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à preparação da MERENDA ESCOLAR dos alunos da rede municipal de ensino infantil e fundamental do Município de Arabutã e Fundo Municipal de Saúde.

Data da Assinatura: 01/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 01/02/2019
Vigência: 01/02/2019 Término: 31/01/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 577,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI
CNPJ: 24.170.620/0001-37
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 1/2019 Número do Processo: 2/2019 Outra Entidade: Sim
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 016/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à preparação da MERENDA ESCOLAR dos alunos da rede municipal de ensino infantil e fundamental do Município de Arabutã e Fundo Municipal de Saúde.

Data da Assinatura: 01/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 01/02/2019
Vigência: 01/02/2019 Término: 31/01/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 558,85 Forma de Pagamento: Conforme Cronograma Pagamento

Contratado: MOBILIZE FISIOTERAPIA LTDA
CNPJ: 19.420.035/0001-08
Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Número da Licitação: 2/2019 Número do Processo: 10/2019 Outra Entidade: Sim
Número do Contrato ou Aditivo: 008/2019 - A
Fundamento Legal:
Objeto: A CONTRATADA prestará serviço de hidroterapia aos pacientes externos do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2019.

Data da Assinatura: 08/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/02/2019
Vigência: 08/02/2019 Término: 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 22.500,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: CLINICA VITAL FISIOTERAPICA SOCIEDADE SIMPLES LTDA
CNPJ: 07.207.637/0001-00
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS
Número da Licitação: 2/2019 Número do Processo: 7/2019 Outra Entidade: Sim
Número do Contrato ou Aditivo: 008/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de Prestadores de Serviços de Saúde para realização de sessões de Fisioterapia, em caráter emergencial.

Data da Assinatura: 05/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 05/02/2019
Vigência: 05/02/2019 Término: 06/05/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 29.400,00 Forma de Pagamento: conforme cronograma de pagamento

Contratado: RODA BRASIL PNEUS LTDA
CNPJ: 06.889.977/0001-98
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 29/2018 Número do Processo: 39/2018 Outra Entidade: Sim
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 033/18 1ºadt
Fundamento Legal:
Objeto: Ficam incluídos aos itens abaixo relacionados ao subitem 1.1 da clausula primeira da Ata Original:

Item Quant. Unid. Especificação Marca Preço Unit. Preço Total
8 58 UN Pneu 165/70 R13, radial, 79 T (índice de velocidade/carga) com selo do INMETRO. APOLLO AMAZER 153,90 8.926,20
14 82 UN Pneu 175/70 R13, Radial 82 V (índice de velocidade/carga) com selo do INMETRO. JK TORNADO 156,00 12.792,00
20 58 UN Pneu 185/65 Radial, aro 14, 86T (índice de velocidade/carga) com selo do INMETRO. JK ULTIM

Data da Assinatura: 01/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 01/02/2019
Vigência: 01/02/2019 Término: 19/04/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 99.574,40 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: CHARLINE CAMILE LENZI STEINER FONTANA - ME
CNPJ: 05.966.614/0002-27
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS
Número da Licitação: 3/2019 Número do Processo: 14/2019 Outra Entidade: Sim
Número do Contrato ou Aditivo: 012/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de Prestadores de Serviços de Saúde para realização de sessões de equoterapia, em caráter emergencial.

Data da Assinatura: 15/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 15/02/2019
Vigência: 15/02/2019 Término: 16/04/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 6.180,00 Forma de Pagamento: conforme cronograma de pagamento

Arroio Trinta

Prefeitura

PORTARIA Nº 122 - FÉRIAS SOLIANDRA

Publicação Nº 1942054

PORTARIA Nº 122, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
Concede Adicional de Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Autoriza conceder adicional correspondente a 1/3 (um terço) de férias a servidora municipal, SOLIANDRA RUZZA, brasileira, solteira, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR (PÓS-GRADUADO), relativas ao período aquisitivo de 09/02/2018 à 09/02/2019, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 28 de fevereiro de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 123 - FÉRIAS SIRLEIA

Publicação Nº 1942055

PORTARIA Nº 123, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
Concede Adicional de Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Autoriza conceder adicional correspondente a 1/3 (um terço) de férias a servidora municipal, SIRLEIA MARIA PASSONI, brasileira, solteira, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR (PÓS-GRADUADO), relativas ao período aquisitivo de 07/02/2018 à 07/02/2019, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 28 de fevereiro de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 124 - FÉRIAS ADRIANA

Publicação Nº 1942057

PORTARIA Nº 124, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019
Concede Adicional de Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Autoriza conceder adicional correspondente a 1/3 de (um terço) de férias a servidora municipal, ADRIANA LUIZA LIDANI CIVIDINI, brasileira, casada, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR (PÓS-GRADUADO), relativas ao período aquisitivo de 09/02/2018 à 09/02/2019, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 28 de fevereiro de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 125 - FÉRIAS ADRIANA

Publicação Nº 1942058

PORTARIA Nº 125, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019
Concede Adicional de Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Autoriza conceder adicional correspondente a 1/3 (um terço) de férias a servidora municipal, ADRIANA LUIZA LIDANI CIVIDINI, brasileira, casada, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR (PÓS-GRADUADO), relativas ao período aquisitivo de 10/02/2018 à 10/02/2019, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 28 de fevereiro de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 126 - FÉRIAS CLAUDIO DA SOLER

Publicação Nº 1942059

PORTARIA Nº 126, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
Concede Adicional de Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Autoriza conceder adicional correspondente a 1/3 (um terço) de férias ao servidor municipal, CLAUDIO DA SOLER, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA, relativas ao período aquisitivo de 02/03/2018 à 02/03/2019, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 28 de fevereiro de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 127 - FÉRIAS DENISE

Publicação Nº 1942060

PORTARIA Nº 127, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
Concede Adicional de Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Autoriza conceder adicional correspondente a 1/3 (um terço) de férias a servidora municipal, DENISE ZIMMERMANN SCHULLER, brasileira, casada, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR (PÓS-GRADUADO), relativas ao período aquisitivo de 01/02/2018 à 01/02/2019 e autoriza o pagamento de 10 (dez) dias a serem trabalhados, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 28 de fevereiro de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 128 - FÉRIAS DENISE

Publicação Nº 1942063

PORTARIA Nº 128, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
Concede Adicional de Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Autoriza conceder adicional correspondente a 1/3 (um terço) de férias a servidora municipal, DENISE ZIMMERMANN SCHULLER, brasileira, casada, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR (PÓS-GRADUADO), relativas ao período aquisitivo de 07/02/2018 à 07/02/2019 e autoriza o pagamento de 10 (dez) dias a serem trabalhados, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 28 de fevereiro de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 129 - FÉRIAS CIBELE

Publicação Nº 1942064

PORTARIA Nº 129, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
Conceder Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder adicional correspondente a 1/3 (um terço) de férias a servidora municipal, CIBELE VIGOLO, brasileira, casada, ocupante do Cargo de Provimento Temporário de AGENTE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, relativas ao período aquisitivo de 13/02/2018 a 13/02/2019

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 28 de fevereiro de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 130 - FÉRIAS THAYNA

Publicação Nº 1942067

PORTARIA Nº 130, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
Conceder Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder adicional correspondente a 1/3 (um terço) de férias a servidora municipal, THAINA GABRIELA PADIA, brasileira, solteira, ocupante do Cargo de Provimento Temporário de AGENTE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, relativas ao período aquisitivo de 12/02/2018 a 12/02/2019

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 28 de fevereiro de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 131 - FÉRIAS SALUTE

Publicação Nº 1942068

PORTARIA Nº 131, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1.713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, SALUTE LEGNANI NESI, brasileira, viúva, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, sendo 20 (vinte) dias relativos ao período aquisitivo de 12/03/2017 à 12/03/2018, sendo 20 (vinte) dias relativos ao período aquisitivo de 12/03/2018 à 12/03/2019, cujo gozo será nos dias 04/03/2019 a 13/04/2019, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 28 de fevereiro de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 132 - NOMEAÇÃO CLAUDETE

Publicação Nº 1942072

PORTARIA Nº 132, DE 01 DE MARÇO DE 2019

Nomeia Servidor que Menciona para Cargo Comissionado, e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Nomear para o Cargo de DIRETOR DE PEDAGÓGICO, o Senhora CLAUDETE APARECIDA MANENTI MAGRO, brasileira, casada, portadora da cédula de Identidade nº 2.110.502 e CPF nº 733.055.539-87, residente e domiciliado no Município de Arroio Trinta – SC, por 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 01 de março de 2019.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 01 de março de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 133 - KARLA CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 1942075

PORTARIA Nº 133, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia CONSELHEIRA TUTELAR e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta - SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Resolução CONANDA nº 139 de 17/03/2010 e do o Edital Processo Eleitoral nº 04/001/2017 do CMDCA,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Nomear a Senhora CARLA NAVA DOMINGUES, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 059.146.649-00 e Identidade nº 4.948.762, residente e domiciliada no Município de Arroio Trinta – SC, para exercer a função de CONSELHEIRA TUTELAR, no período de 01 de março de 2019 a 10de janeiro de 20120.

Artigo 2.º - A Conselheira nomeada foi eleita pelos eleitores do Município de Arroio Trinta no processo eleitoral realizado dia 07/05/2017.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 01 de março de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 134 - CONTRATO NEIDE

Publicação Nº 1942077

PORTARIA Nº 134, DE 1 DE MARÇO DE 2019
Autoriza Contratação Temporária por Prazo Determinado Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Processo Seletivo, Edital n° 003/2017, combinado com a Lei nº 1713 de 03/11/2014 e por excepcional interesse público,
CONSIDERANDO que a servidora municipal, de caráter efetivo, Senhora, ERONI APARECIDA SCHULLER BIAVA, encontra-se afastada por motivo de saúde, conforme atestado apresentado no 11/02/2019.
CONSIDERANDO que a servidora municipal CLAUDIA DE BASTIANI teve carga horaria ampliada para substituição da servidora efetiva afastada solicitou exoneração a partir de 28 de fevereiro de 2019, conforme portaria nº 121/2019.
RESOLVE:
Artigo 1.º - Autorizar a Contratação Temporária por Prazo Determinado, de acordo com o Processo Seletivo, Edital nº 003/2017, e nos termos da Lei nº 1713 de 03/11/2014 e por excepcional interesse público, a Senhora NEIDE MARIA GEMELI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 386.080.069-87e Identidade nº 861.374, residente e domiciliada no Município de Arroio Trinta – SC, para exercer a função de PROFESSOR - GRADUAÇÃO, por 20:00 (vinte) horas semanais, no horário compreendido entre 07:45 hs as 11:45 hs de 2.ª à 6.ª feira, com vencimentos em Lei, pelo período de 01/03/2019 à 15/02/2019.

Artigo 2.º - O servidor contratado de acordo com o art. 1º desta Portaria será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 01 de março de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 135 - FÉRIAS CARLOS

Publicação Nº 1942082

PORTARIA Nº 136, DE 1 DE MARÇO DE 2019.
Concede Adicional de Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Autoriza conceder adicional correspondente a 1/3 (um terço) de férias ao servidor municipal, CARLOS JOSÉ NEOTTI, brasileiro, casado, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, relativas ao período aquisitivo de 03/04/2018 à 03/04/2019, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 1 de março de 2019.
CLAUDIO PRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 135 - LIC. SEM VENCIMENTO NELZI

Publicação Nº 1942079

PORTARIA Nº 135, DE 1 DE MARÇO DE 2019
Concede Licença para Tratar de Assuntos Particulares a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 116 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014,

RESOLVE:
Artigo 1.º- Conceder, a pedido, Licença para Tratar de Assuntos Particulares, ao servidor municipal, NELZI FERREIRA DE QUEIROZ JUNIOR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, admitido por concurso público através da Portaria nº 241, de 03/08/2015., pelo período de 01/03/2019 a 29/02/2020.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 2.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 01 de março de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 137 - FÉRIAS LUCIMAR

Publicação Nº 1942085

PORTARIA Nº 137, DE 1 DE MARÇO DE 2019.
Concede Adicional de Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1.713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Autoriza conceder adicional correspondente a 1/3 (um terço) de férias, a servidora municipal, LUCIMAR DA SOLER GRIFANTE, brasileira, casada, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO INFANTIL, relativas ao período aquisitivo de 01/04/2018 à 01/04/2019, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 1 de março de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 138 - FÉRIAS JOSE

Publicação Nº 1942087

PORTARIA Nº 138, DE 1 DE MARÇO DE 2019.
Conceder Adicional de Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1.713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Autoriza conceder adicional correspondente a 1/3 (um terço) de férias, ao servidor municipal, JOSE DA SOLER, brasileiro, casado, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, relativas ao período aquisitivo de 03/04/2018 à 03/04/2019 e determina o pagamento de 10 (dez) dias a serem trabalhados, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 01 de março de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 140 - AVERBAÇÃO ALTINO

Publicação Nº 1942099

PORTARIA Nº 140, DE 11/03/2019.
Autoriza a Averbação de Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição, expedida pelo INSS, sob o nº 20022080.1.00043, nos assentamentos funcionais do servidor ALTINO DE ALMEIDA, detentor da matrícula nº 43 e do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Pesadas - 40h, e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art.1° Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do servidor ALTINO DE ALMEIDA, detentor da matrícula nº 43 e do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Pesadas - 40h, da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição, expedida pelo INSS sob o nº 20022080.1.00043, para fins de concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Parágrafo único. Ficam averbados, conforme requerimento expresso do servidor, apenas os períodos de 01/12/1980 a 09/02/1984 e 21/02/1984 a 28/02/1990, correspondentes a 09 anos, 02 meses e 19 dias (3.364 dias), conforme registrado pela referida CTC expedida pelo INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 11 de março de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 141 - FÉRIAS MOACIR

Publicação Nº 1942089

PORTARIA Nº 139, DE 11 DE MARÇO DE 2019.
Concede Adicional de Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1.713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Autoriza conceder adicional correspondente a 1/3 (um terço) de férias ao servidor municipal, MOACIR ARIATI, brasileiro, casado, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, relativas ao período aquisitivo de 20/04/2018 à 20/04/2019 e determina o pagamento de 10 (dez) dias a serem trabalhados, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 11 de março de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 142 - READAPTAÇÃO JOICE

Publicação Nº 1942118

PORTARIA Nº 142, DE 11 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a readaptação de servidor municipal e da outra providencias.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, artigo 100 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Art. 37 da Lei Complementar nº 1.713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais e;
Considerando o que a servidora municipal JOICE LIANE NAVA, esta locada no cargo de Professora de Educação Física, 40 (quarenta) horas semanais, nas escolas municipais.
Considerando que a mesma vem apresentando atestados constantes com disfunções crônica da laringe, por conta de alteração estruturais da laringe.
Considerando a apresentação de laudo médico oficial da junta médica da SEGMETRE ASSESSORIA S/C LTDA, contratada pela prefeitura municipal, datado de 27/02/2019.
Considerando que o laudo orienta no sentido de realização de readaptação funcional, podendo a servidora realizar atividades na qual possa exercer o uso reduzido da voz e em atividades com ruído reduzido.
Considerando que conforme o artigo 37 da lei complementar 1713/2014 - 2014 - Estatuto dos Servidores Municipal, a readaptação é a investidura do servidor estável no cargo a ser readaptado para outro cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental posterior a posse, verificada em inspeção médica.
Considerando que conforme oficio circular n° 07/2019, datado de 08 de março de 2019, da diretora do Cento Municipal de Educação Infantil Professora Fabiana Nunes Possato – CMEI PROFABI, atestando a necessidade de pessoal para trabalha na turma da primeira infância.
Considerando que as atividades a serem desenvolvidas na turma de primeira infância, serão lideradas pelo professor titular, necessitando apenas de um professor colaborador, sem ser submetido ao uso da voz, como se fosse Professor de Educação Física.
Considerando ainda que na nova atividade para qual será readaptada não terá o compromisso de liderar trabalhos, conduzir atividades nem tão pouco fazer o uso continuo da voz.
RESOLVE:
Artigo 1.º - Fica concedida a readaptação funcional temporária a servidora municipal, senhora JOICE LIANE NAVA, de professora de Educação física, para a Turma de Primeira infância do Cento Municipal de Educação Infantil Professora Fabiana Nunes Possato, como PROFESSOR COLABORADOR, a partir de 12 de março de 2019.
Artigo 2.º - A servidora atuara na Cento Municipal de Educação Infantil Professora Fabiana Nunes Possato, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com os horários da instituição, com vencimentos do cargo de origem, conforme previsto na legislação vigente;
Artigo 3.º - A servidora deverá apresentar anualmente, laudos médico que atestam o estado de saúde.
Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 11 de março de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 143 - PRORROGA PRAZO PAD

Publicação Nº 1942120

PORTARIA Nº 143, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

Prorroga Prazo para Conclusão dos Trabalhos da Comissão de Sindicância.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade Art. 216 da Lei Complementar nº 1.713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Prorrogar por 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar Nº 0001/2018 e 0002/2018, designados pela Portaria 357/2018, de 13 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em sua Edição de nº 2707, de 17 de dezembro 2018.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 13 de março de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0005/2019

Publicação Nº 1942509

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo Nº 0049/2019 - IL
Inexigibilidade Nº 0005/2019 - IL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Arroio Trinta, senhor Claudio Spricigo, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 1893/2018, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:

RATIFICAR a presente **Inexigibilidade**, do tipo **Menor preço Por item**, embasada no **Art. 25, caput da Lei 8.666/93** e tendo como objeto **Contratação de empresa especializada para dar capacitação para os novos integrantes do Conselho Tutelar do Município de Arroio Trinta.**, nestes termos:

Proponentes que apresentaram o menor preço e seus respectivos itens:

3614 - JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA (19.468.645/0001-81)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	32011 - Capacitação para Conselheiros Tutelares. Carga horária de oito horas compreendendo: - Funções legais - Legislações - Atribuições do Conselho Tutelar - Habilidades básicas - Principais interlucutores, dia-a-dia do Conselho Tutelar - Ética do Conselho Tutelar - Conduta do Conselho Tutelar (comportamentos) - Trabalho em equipe - O trabalho da rede de atendimento e o Conselho Tutelar - O trabalho do CMDCA	SV	1	559,00	559,00

	com o Conselho Tutelar - O trabalho do CRAS com o Conselho Tutelar - Como entender e encaminhar um fato - Como o Conselho Tutelar deve trabalhar a prevenção - Estudo de fatos.				
				Total	**559,00**

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta - SC, 12 de Março de 2019.

Claudio Spricigo.
Prefeito de Arroio Trinta.

Arvoredo

Prefeitura

DECRETO 2.312

Publicação Nº 1941912

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCEU ANTONIO SOMENSI, Prefeito Municipal de Arvoredo em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

Considerando a necessidade de nomeação de membros para composição do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

DECRETA:

Art. 1°. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituído pela Lei Municipal Nº. 036/93, de 18 de outubro de 1993 e alterações, com a seguinte composição:

I - Representante da Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Titular: Edivane da Silva
Suplente: Cátia Marcela Bianchin
II - Representante da Gerência Municipal de Saúde
Titular: Juceli Caovilla Albertti
Suplente: Leila Picolli
III - Representante da Assistência Social
Titular: Idinéia Regina Caovilla
Suplente: Camila Lorenzetti
IV - Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas
Titular: Salete Giachin
Suplente: Danuza Bianchin
V – Representante das Associações de Pais alunos e Professores - APPs
Titular: Gracieli Caovilla
Suplente: Silvia Maioli Araldi
VI – Representante de Adolescentes
Titular: Fiorela Bedendo
Suplente: Eloisa Nardi

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arvoredo (SC),
em 06 de março de 2019.
ALCEU ANTONIO SOMENSI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado em data supra.

Jacir Nardi
Gerente de Administração e Gestão

DECRETO 2.313

Publicação Nº 1941915

Decreto nº 2.313, de 06 de março de 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCEU ANTONIO SOMENSI, Prefeito Municipal de Arvoredo em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições do art, 43, § 1º, I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando a verificação de superávit financeiro, verificado no Balanço Patrimonial consolidado do exercício de 2018, em vínculos diversos que adiante se especifica, nos termos deste Decreto;

Considerando às disposições previstas no inciso III do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.160, de 13 de novembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), para atender a seguinte ação orçamentária:

07.00	GERÊNCIA DE URB. E DESENV. ECONÔMICO
07.01	Ações e Atividades de Urbanismo
15	Urbanismo
15.451	Infra-Estrutura Urbana
15.451.0018	Cidade com Qualidade de Vida
15.451.0018.1.021	Obras Diversas de Infraestrutura Urbana
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.00.00.03.0000	Aplicações Diretas
	R$ 150.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do credito adicional especial, nos termos do artigo anterior tem origem na utilização de recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2018, no vínculo a seguir – Recursos não Vinculados - Orçamentos Municipais (01.0000), no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Arvoredo – SC, em 06 de março de 2019.
ALCEU ANTONIO SOMENSI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado em data supra.
Jacir Nardi
Gerente de Administração e Gestão

DECRETO 2.314

Publicação Nº 1941919

REVOGA O PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2019, NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 007/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCEU SOMENSI, Prefeito Municipal – em exercício do Município de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando que a licitação deve possibilitar a participação do maior número possível de interessados, nos termos do art. 3º, § 1º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e que ao final a Administração eleja a proposta que lhe seja mais vantajosa, consideradas suas necessidades e o interesse da coletividade;

Considerando que a Administração não pode se afastar dos princípios constitucionais e legais que disciplinam sua atuação, notadamente na seara da das licitações e dos contratos administrativos, em que sempre deve satisfazer o interesse público, com restrita obediência aos princípios estabelecidos no caput do art. 37 da Constituição Federal e no caput do art. 3º da Lei das Licitações – Lei 8.666/93;

Considerando os questionamentos apresentados em relação as questões técnicas dos equipamentos licitados e a necessidade de uma avaliação por profissional da área em relação ao apontamentos apresentados;

Considerando a possibilidade de revogação de licitação, conforme estabelece o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Processo de Licitação nº 011/2019, na modalidade de Pregão nº 007/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arvoredo/SC,
11 de março de 2019.
ALCEU SOMENSI
Prefeito Municipal – em exercício

Registrado e publicado nesta data.
JACIR NARDI
Responsável pelas Publicações

LICITAÇÃO 011/2019 REVOGAÇÃO

Publicação Nº 1941926

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARVOREDO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
MODALIDADE: PREGÃO Nº 011/2019
REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Alceu Somensi, Prefeito Municipal – em exercício do Municipio de Arvoredo (SC), torna público que para atendimento do interesse público, que procedeu a revogação do Processo de Licitação acima identificado na forma do Decreto n° 2.314, de 11 de março de 2019.

Arvoredo (SC), 11 de março de 2019.
ALCEU SOMENSI
Prefeito Municipal – em exercicio

Ascurra

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2019

Publicação Nº 1942348

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS N. 13/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

O Prefeito Municipal de Ascurra comunica aos interessados que acontecerá no dia 25/03/2019 às 9 horas, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, para o REGISTRO DE PREÇO DE EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS E CAMINHÕES, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIAS NAS ESTRADAS MUNICIPAIS, E OUTROS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERRAPLENAGEM NA ZONA RURAL E URBANA DESTE MUNICÍPIO, PARA VIGÊNCIA DE 12 MESES, conforme informações adicionais previstas no termo de referência e edital.

Ascurra, 13 de março de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2019

Publicação Nº 1942351

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS N. 15/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

O Prefeito Municipal de Ascurra comunica aos interessados que acontecerá no dia 26/03/2019 às 14 horas, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, para REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE MÚSICA PARA O PROJETO FANFARRA UNIDOS DA BAQUETA, NO EXERCÍCIO DE 2019, ALÉM DE EVENTUAIS REGÊNCIAS EM EVENTOS CIVICOS/CULTURAIS COM PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS E DO PROFESSOR, conforme informações adicionais previstas no termo de referência e edital.

Ascurra, 13 de março de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal

Atalanta

Prefeitura

LEI N° 1575/2019

Publicação Nº 1941909

LEI N.º 1575/2019

"Concede a Título de Revisão Geral Anual, aos Servidores Públicos Municipais e aos Agentes Políticos de Atalanta e dá Outras Providências."

Juarez Miguel Rodermel, Prefeito Municipal de Atalanta, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a concessão 3,56% (três vírgula cinquenta e seis por cento) índice oficial do NPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), a título de revisão geral anual prevista no Art. 37, Inciso X, da Constituição Federal, aos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Atalanta, ativos, inativos, pensionistas e aos Agentes Políticos do Município de Atalanta.

Parágrafo Único - A revisão objeto desta Lei é o acumulado conforme prevê equivalente ao período de 01 de dezembro de 2017 até 30 de novembro de 2018.

Art. 2º - A concessão que refere o artigo 1º desta Lei, será feita por meio de Decreto pelo Poder Executivo, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - As despesas, decorrentes da presente Lei, correrão a conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - O Impacto orçamentário-financeiro está definido e demonstrado, nos Anexos I, II e III desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 3° da Lei n° 1095/2009 de 15.04.2009, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta-SC, 11 de março de 2019.
Juarez Miguel Rodermel
Prefeito Municipal

LEI N° 1576/2019

Publicação Nº 1941910

LEI N.º 1576/2019

"Anula e Suplementa Dotações Orçamentárias e dá Outras Providências. "

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementações na importância de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) destinados a reforçar as seguintes dotações do orçamento do Município para o corrente exercício:

05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
27.812.0058.1.004 – Construção e Reformas de Dependências Esportivas
4.4.90.00.00.00.00.00.0073 – Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 2º Será suplementado por meio de Decreto, somente a importância ou quando esta for necessária nas dotações do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Os créditos abertos por esta Lei correrão por conta do provável excesso de arrecadação da fonte de recurso 0080 – Recursos Ordinários no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais); e por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento do corrente exercício:

06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
06.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
15.451.0064.1.005 – Pavimentação Urbana
4.4.90.00.00.00.00.00.0073 – Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 1095/2009 de 15.04.2009.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 11 de março de 2019.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

LEI N° 1577/2019

Publicação Nº 1941913

LEI N.º 1577/2019

"Anula e Suplementa Dotações Orçamentárias e dá Outras Providências. "

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementações na importância de R$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais) destinados a reforçar as seguintes dotações do orçamento do Município para o corrente exercício:

06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
06.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
15.451.0064.1.007 – Implantação Urbanística
4.4.90.00.00.00.00.00.0112 – Aplicações Diretas ..... R$ 510.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Art. 2º Será suplementado por meio de Decreto, somente a importância ou quando esta for necessária nas dotações do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Os créditos abertos por esta Lei correrão por conta do provável excesso de arrecadação da fonte de recurso 0112 – Transferências de Convênios – Outros no valor de R$ 510.000,00 (Quinhentos e dez mil reais), e por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento do corrente exercício:

06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
06.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
16.482.0064.1.008 – Construção de Unidades Habitacionais
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 1095/2009 de 15.04.2009.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 11 de março de 2019.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

LEI N° 1578/2019

Publicação Nº 1941917

LEI N.º 1578/2019

"Anula e Suplementa Dotação Orçamentária e dá Outras Providências. "

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementação na importância de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) destinados a reforçar a seguinte dotação do orçamento do Município para o corrente exercício:

06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
06.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
26.782.0061.2.027 – Manutenção do Setor Rodoviário
3.3.90.00.00.00.00.00.0112 – Aplicações Diretas ..... R$ 500.000,00

Art. 2º Será suplementado por meio de Decreto, somente a importância ou quando esta for necessária na dotação do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º O crédito aberto por esta Lei correrá por conta do provável excesso de arrecadação da fonte de recurso 0112 – Transferências de Convênios – Outros; no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos
do art. 3° da Lei n° 1095/2009 de 15.04.2009.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 11 de março de 2019.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

LEI N° 1579/2019

Publicação Nº 1941923

LEI N.º 1579/2019

"Anula e Suplementa Dotação Orçamentária e dá Outras Providências. "

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementação na importância de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) destinados a reforçar a seguinte dotação do orçamento do Município para o corrente exercício:

06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
06.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
26.782.0061.2.027 – Manutenção do Setor Rodoviário
4.4.90.00.00.00.00.00.0112 – Aplicações Diretas ..... R$ 350.000,00

Art. 2º Será suplementado por meio de Decreto, somente a importância ou quando esta for necessária na dotação do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º O crédito aberto por esta Lei correrá por conta do provável excesso de arrecadação da fonte de recurso 0112 – Transferências de Convênios – Outros; no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos
do art. 3° da Lei n° 1095/2009 de 15.04.2009.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 11 de março de 2019.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 016/2019

Publicação Nº 1941955

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 016/2019

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o inciso I do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Exonerar o Senhor MARLON PATRICK MAY, do cargo de Diretor de Departamento, com efeitos a contar a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 11 de fevereiro de 2019.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 017/2019

Publicação Nº 1941958

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 017/2019

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o inciso I do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Exonerar a Senhora ADRIANA VOSS SENEM, do cargo de Diretor de Departamento, com efeitos a contar a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 11 de fevereiro de 2019.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 018/2019

Publicação Nº 1941960

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 018/2019

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o inciso I do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Nomear a Senhorita JAQUELINE DE OLIVEIRA, para o cargo Comissionado de Assessora, a partir de 06 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Atalanta
06 de fevereiro de 2019
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 019/2019

Publicação Nº 1941964

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 019/2019

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o Artigo 236, parágrafo 1 e 2 da Lei Complementar nº 005/2011,

RESOLVE:
Conceder licença especial a gestante a Professora ACT, PATRICIA BERGER JOCHEM, a partir da data de 15 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Atalanta
15 de fevereiro de 2019
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 020/2019

Publicação Nº 1941981

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 020/2019

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 231, Inciso II da Lei Complementar nº 005/2011,

RESOLVE:
Conceder licença para tratamento de saúde a Servidora ROSENILDE MARCILIO PEZENTI, conforme atestado médico arquivado em sua

pasta, a partir da data de 18 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Atalanta
18 de fevereiro de 2019
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 021/2019

Publicação Nº 1941982

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 021/2019

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 13 da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
NOMEAR, a Sra. TAYONARA DE ARAUJO VIEIRA, para assumir o Cargo de Agente Comunitária de Saúde – Concurso Público nº 01/2015, realizado no dia 30 de agosto de 2015.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 11 de fevereiro de 2019.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 022/2019

Publicação Nº 1941984

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 022/2019

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 231, Inciso II da Lei Complementar nº 005/2011,

RESOLVE:
Conceder licença para tratamento de saúde a Servidora SILVANI DEFREIN ALVES PAES, conforme atestado médico arquivado em sua pasta, a partir da data de 18 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Atalanta
21 de fevereiro de 2019
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 023/2019

Publicação Nº 1941986

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 023/2019

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 65 Inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Designar a Professora ROSANE JOCHEM HERBST, exercer a Função de Diretora da Escola Ribeirão Matilde, fazendo jus a gratificação de 25% do salário base, conforme art. 25b, da Lei Complementar 940/2006, alterada pela Lei Complementar nº 001/2010, a partir de 01 de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Atalanta
07 de março de 2019.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 024/2019

Publicação Nº 1941987

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 024/2019

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 120 da Lei Complementar 005/2011 alterado pela Lei Complementar 011/2011,

RESOLVE:
Conceder Licença sem Vencimentos para tratar de assuntos particulares a Servidora SILVANI DEFREIN ALVES PAES, pelo período de 02(dois) anos, a partir da data de 01 de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Atalanta
07 de março de 2019
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

CHAMAMENTO Nº 005/2019 - PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018

Publicação Nº 1942782

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 005/2019
Data: 12 de março de 2019.
Referente: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 003/2018
Ementa: Convoca Candidatos aprovados aos cargos do Processo Seletivo Público nº 003/2018.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES, Prefeito do Município de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Público nº 003/2018, homologado pelo Decreto nº 19, de 15 de fevereiro de 2019, considerando a necessidade da Secretaria Municipal e ainda a existência de vagas temporárias, convoca os candidatos adiante relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Público nº 003/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, para manifestar o seu interesse ou não na vaga, no período de 13 de março de 2019 a 14 de março de 2019, no horário das 12h às 18h, no Departamento de Pessoal da Prefeitura de Balneário Arroio do Silva.
Salientamos, ainda, que conforme o Edital de Processo Seletivo Público nº 003/2018:
13. O candidato, após a publicação na imprensa oficial do município da sua convocação, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação para manifestar seu interesse na vaga ou apresentar sua carta de desistência, e, caso manifeste interesse pela vaga terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação.
13.1. A relação dos documentos admissionais será entregue no ato da convocação;
13.2. O Candidato deverá manter atualizado o seu cadastro junto ao Departamento Pessoal do Município de Balneário Arroio do Silva – SC;
13.3. O Município de Balneário Arroio do Silva – SC utilizará dos seguintes meios para convocação, nesta ordem: Publicação na Imprensa Oficial e Site do Município.
13.4. O Candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a convocação será ELIMINADO deste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO.

Caso os candidatos convocados neste Edital não compareçam até o dia 14 de março de 2019, no horário das 12h às 18h, serão considerados desistentes e serão automaticamente desclassificados do Processo, sem direito a recurso. Caso necessário, aplica-se ao presente chamamento, os efeitos da retroatividade.

Segue abaixo a Relação dos candidatos Convocados por este Edital:
Auxiliar de Serviços Gerais – Serviço Interno

Inscrição	Nome	Posição
144843	Cristiane Pereira Alves	11º Lugar

Fiscal de Obras e Serviços

Inscrição	Nome	Posição
145013	Victor Emanuel Pereira de Castro	01º Lugar

Monitor de Dança

Inscrição	Nome	Posição
145019	Kelen Cristina Honorato Ricardo	03º Lugar

Balneário Arroio do Silva/SC, 12 de março de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças em data supra.

FELIPE KELLER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 035/2019

Publicação Nº 1943295

Decreto n° 035, de 11 de março de 2019.

CONSTITUI A COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA – CCO, DA XXIX ARRANCADA DE CAMINHÕES NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juscelino da Silva Guimarães, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda

o direito aos Municípios de Legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que entre os dias 14 e 17 de março de 2019 será realizada a "XXIX ARRANCADA DE CAMINHÕES" neste município, evento este reconhecido estadualmente e nacionalmente;

CONSIDERANDO a necessidade de dar estrutura administrativa à organização e nomear os membros da Comissão Central Organizadora – CCO, da "XXIX ARRANCADA DE CAMINHÕES", para desempenhar as atividades inerentes à realização do evento, único e maior do gênero no mundo a beira-mar;

CONSIDERANDO que os trabalhos desenvolvidos neste evento são de grande vulto, devendo, portanto, serem desenvolvidos e coordenados por uma Comissão especialmente nomeada para esta festa;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse e necessidade administrativa, na questão,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Central Organizadora – CCO, da "XXIX ARRANCADA DE CAMINHÕES", a ser realizada entre os dias 14 e 17 de março de 2019, no Município de Balneário Arroio do Silva/SC, composta pelos seguintes membros:

I - Presidente: Anderson da Silveira – Secretário de Planejamento Urbano, Indústria e Comércio;

II - Vice-Presidente: Carlos Augusto Scarsanella – Vice-Prefeito;

III - Coordenadora Geral: Helen Becker – Secretária de Turismo, Pesca, Agricultura e Meio Ambiente;

IV - 1º Tesoureiro: Altemir Daros Fontanela - Contador;

V - 2º Tesoureiro: Felipe Keller - Secretário de Administração e Finanças;

VI - Membro: José Luiz Oliveira – Secretário de Saúde;

VII – Membro: Avanei Tomaz Bitencourt Vieira – Secretária de Desenvolvimento Social;

VIII – Membro: Kátia Rosângela Timboni Teixeira – Secretária de Educação, Cultura e Esportes;

IX - Membro: Gilson Luiz Martins – Diretor de Departamento de Obras e Serviços Urbanos;

X - Membro: Sérgio Onir Alves Francisco – Diretor de Departamento de Trânsito;

XI - Membro: Bianca Francisco Goulart – Assessora de Comunicação;

XII - Membro: Everson José Inocêncio – Diretor de Departamento de Meio Ambiente;

XIII - Membro: Walter Marcelino Alves – Diretor de Departamento de Indústria e Comércio;

Art. 2º Fica a Comissão Central Organizadora - CCO, da "XXIX ARRANCADA DE CAMINHÕES", do Município de Balneário Arroio do Silva/SC, autorizada a fiscalizar as empresas vencedoras dos Processos Licitatórios contratadas para organizar, realizar e estruturar o evento que se realizará entre os dias 14 e 17 de março de 2019, auxiliar no licenciamento do evento junto aos órgãos de seguranças públicas e ambientais, assim como, providenciarem todas as ações necessárias ao regular andamento das atividades.

Art. 3º As atividades desenvolvidas pelos membros da Comissão Central Organizadora - CCO, da "XXIX Arrancada de Caminhões", são relevantes para o Município de Balneário Arroio do Silva/SC, não sendo remuneradas ou gratificadas a qualquer título.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 29, de 15 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 11 de março de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 11 de março de 2019.

FELIPE KELLER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 038/2019

Publicação Nº 1943330

Decreto n° 038, de 12 de março de 2019.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juscelino da Silva Guimarães, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso das atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e,

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde juntamente com o Conselho Municipal de Saúde em convocar a 3ª Conferência Municipal de Saúde Balneário Arroio do Silva;

CONSIDERANDO o artigo 196 da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que as conferências são instrumentos da democracia;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade à 3ª Conferência Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva/SC;

CONSIDERANDO a necessidade de sensibilizar e mobilizar a sociedade em torno da 3ª Conferência Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva/SC, que terá como tema: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS";

CONSIDERANDO a manifestação do Secretário Municipal de Saúde, por meio de ofício encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal solicitando a convocação da 3ª Conferência Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva/SC;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa na questão,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada no dia 15 de abril de 2019, às 13 horas, em Balneário Arroio do Silva/SC, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e promovida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A 3ª Conferência Municipal de Saúde desenvolverá seus trabalhos sob o tema: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".

Art. 3º A 3ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência eventual pelo seu representante legal.

Art. 4º O regimento interno da 3ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado por meio de ato administrativo específico.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 12 de março de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 12 de março de 2019.

FELIPE KELLER
Secretário de Administração e Finanças

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2019

Publicação Nº 1943020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2019

O Município de Balneário Arroio do Silva/SC torna público que, o Prefeito Municipal, no uso do poder que lhe é conferido, tendo em vista a inviabilidade de competição para contratação de profissionais do setor artísticos solicitados pelo Departamento de Turismo, Eventos e Lazer, resolve: "Inexigir" a Licitação, para: Contratação do prestador de serviço EVANDRO MARQUES FLORES, inscrito no CPF nº 097.703.949-80 inscrito no RG sob o 5586362 SSP/SC, residente e domiciliado no município de Araranguá/SC, a qual é membro e representante para apresentações de shows artísticos, reconhecidos e consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública no âmbito Regional, com duração mínima de 02h00min, que abrilhantará a Tradicional XXIX ARRANCADA DE CAMINHÕES, que será realizado entre os dias 14 e 17 de março de 2019, neste Município, a qual se responsabilizará pelos show artístico a seguir descritos: Lúcio Zilli e Banda. Valor global: 2.000,00 (Dois mil reais). AMPARO LEGAL – A presente Inexigibilidade de Licitação foi feita com base no Artigo 25, Inciso III da Lei Federal 8.666/93, que reza: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...] para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. OBJETIVOS: Apresentar artistas reconhecidamente de prestígio e que satisfaçam os anseios dos munícipes, veranistas e turistas; Manter viva a tradição de realizar as Festividades Alusivas a XXIX ARRANCADA DE CAMINHÕES, neste Município; Proporcionar momentos de diversão e lazer aos munícipes arroiosilvenses e demais visitantes; Também tem por finalidade proporcionar uma atividade diferente a quem não tem a oportunidade de participar de eventos fechados ou viajar. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: CÓDIGO REDUZIDO: 76 - 33.90.36.99.00.00.00. JUSTIFICATIVA: A presente Inexigibilidade de Licitação justifica-se pela opção da Administração Municipal por Shows Artísticos de renome, reconhecidos e consagrados pela opinião pública e critica especializada, com execução de músicas compatíveis com as características do evento, sendo que os preços contratados estão de acordo com os valores praticados pelo mercado da região. DISPOSIÇÕES FINAIS: Para formalização do contrato o fornecedor fica obrigada a apresentar a Comissão de Licitação os seguintes documentos: a) Cópia do documento de identificação do fornecedor; b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros); c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual); d) Certidão Negativa da Fazenda Municipal, da sede da licitante, através de certidão expedida pelo órgão competente, no máximo há 60 (sessenta) dias da abertura das propostas, ou que esteja dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão; e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT). f) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica. Este processo de Inexigibilidade de Licitação será remetido de imediato à Assessoria Jurídica Municipal para que dele emita o seu parecer, após será remetido à autoridade superior para ratificação e posteriormente ser publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de cinco dias, como condição para eficácia do ato.

Balneário Arroio do Silva/SC, 12 de março de 2019.

	JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2019

Publicação Nº 1943022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2019

O Município de Balneário Arroio do Silva/SC torna público que, o Prefeito Municipal, no uso do poder que lhe é conferido, tendo em vista a inviabilidade de competição para contratação de profissionais do setor artísticos solicitados pelo Departamento de Turismo, Eventos e Lazer, resolve: "Inexigir" a Licitação, para: Contratação da empresa FERNANDA FERNANDES VIRTUOZO 07736395942, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.400.972/0001-60, com sede e foro na Rua Ademiro Moretti, nº 49, Wosocris, Criciúma/SC, detém representação e exclusividade para as apresentações de Shows Artísticos da Dupla "Fernanda & Renata", reconhecida e consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública no âmbito regional, com duração mínima de 02h00min, que abrilhantará a tradicional XXIX ARRANCADA DE CAMINHÕES, que serão realizados entre os dias 14 e 17 de março de 2019, neste Município. Valor global: 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais). AMPARO LEGAL – A presente Inexigibilidade de Licitação foi feita com base no Artigo 25, Inciso III da Lei Federal 8.666/93, que reza: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...] para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. OBJETIVOS: Apresentar artistas reconhecidamente de prestígio e que satisfaçam os anseios dos munícipes, veranistas e turistas; Manter viva a tradição de realizar as Festividades da Temporada de Verão, neste Município; Proporcionar momentos de diversão e lazer aos munícipes arroiosilvenses e demais visitantes; Também tem por finalidade proporcionar uma atividade diferente a quem não tem a oportunidade de participar de eventos fechados ou viajar. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: CÓDIGO REDUZIDO: 76 - 33.90.39.99.00.00.00. JUSTIFICATIVA: A presente Inexigibilidade de Licitação justifica-se pela opção da Administração Municipal por Shows Artísticos de renome, reconhecidos e consagrados pela opinião pública e critica especializada, com execução de músicas compatíveis com as características do evento, sendo que os preços contratados estão de acordo com os valores praticados pelo mercado da região. DISPOSIÇÕES FINAIS: Para formalização do contrato a empresa fica obrigada a apresentar a Comissão de Licitação os seguintes documentos: a) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou do Contrato Social da empresa, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, provando que a mesma pode fornecer os serviços a ser contratado; b) Documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ); c) Prova

de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros); d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual); e) Certidão Negativa da Fazenda Municipal, da sede da licitante, através de certidão expedida pelo órgão competente, no máximo há 60 (sessenta) dias da abertura das propostas, ou que esteja dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão; f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n° 8.036, de 11 de maio de 1990. g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT). h) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica. Este processo de Inexigibilidade de Licitação será remetido de imediato à Assessoria Jurídica Municipal para que dele emita o seu parecer, após será remetido à autoridade superior para ratificação e posteriormente ser publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de cinco dias, como condição para eficácia do ato.

Balneário Arroio do Silva/SC, 12 de março de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2019

Publicação Nº 1943051

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2019

O Município de Balneário Arroio do Silva/SC torna público que, o Prefeito Municipal, no uso do poder que lhe é conferido, tendo em vista a inviabilidade de competição para contratação de profissionais do setor artísticos solicitados pelo Departamento de Turismo, Eventos e Lazer, resolve: "Inexigir" a Licitação, para: Contratação do prestador de serviço EVERALDO PEDRO DOS PASSOS, inscrito no CPF nº 456.039.609-49 inscrito no RG sob o 1327450 SSP/SC, residente e domiciliado na Avenida Capitão Pedro Fernandes, nº 1400, Centro, no município de Araranguá/SC, a qual é membro e representante para apresentações de shows artísticos, reconhecidos e consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública no âmbito Regional, com duração mínima de 02h00min, que abrilhantará a Tradicional XXIX ARRANCADA DE CAMINHÕES, que será realizado entre os dias 14 e 17 de março de 2019, neste Município, a qual se responsabilizará pelos show artístico a seguir descritos: DJ BELADA. Valor global: 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais). AMPARO LEGAL – A presente Inexigibilidade de Licitação foi feita com base no Artigo 25, Inciso III da Lei Federal 8.666/93, que reza: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...] para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. OBJETIVOS: Apresentar artistas reconhecidamente de prestígio e que satisfaçam os anseios dos munícipes, veranistas e turistas; Manter viva a tradição de realizar as Festividades Alusivas a XXIX ARRANCADA DE CAMINHÕES, neste Município; Proporcionar momentos de diversão e lazer aos munícipes arroiosilvenses e demais visitantes; Também tem por finalidade proporcionar uma atividade diferente a quem não tem a oportunidade de participar de eventos fechados ou viajar. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: CÓDIGO REDUZIDO: 76 - 33.90.36.99.00.00.00. JUSTIFICATIVA: A presente Inexigibilidade de Licitação justifica-se pela opção da Administração Municipal por Shows Artísticos de renome, reconhecidos e consagrados pela opinião pública e critica especializada, com execução de músicas compatíveis com as características do evento, sendo que os preços contratados estão de acordo com os valores praticados pelo mercado da região. DISPOSIÇÕES FINAIS: Para formalização do contrato o fornecedor fica obrigada a apresentar a Comissão de Licitação os seguintes documentos: a) Cópia do documento de identificação do fornecedor; b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros); c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual); d) Certidão Negativa da Fazenda Municipal, da sede da licitante, através de certidão expedida pelo órgão competente, no máximo há 60 (sessenta) dias da abertura das propostas, ou que esteja dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão; e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT). f) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica. Este processo de Inexigibilidade de Licitação será remetido de imediato à Assessoria Jurídica Municipal para que dele emita o seu parecer, após será remetido à autoridade superior para ratificação e posteriormente ser publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de cinco dias, como condição para eficácia do ato.

Balneário Arroio do Silva/SC, 12 de março de 2019.

	JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES Prefeito Municipal

DECRETO 036/2019

Publicação Nº 1943300

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

DECRETO N° 036, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

ESTABELECE OS VALORES DAS COTAS DE PATROCÍNIOS A SEREM PRATICADOS NA "XXIX ARRANCADA DE CAMINHÕES" DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA/SC, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES, ***PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA***, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda o direito aos Municípios de Legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que entre os dias 14 e 17 de março de 2019 será realizada a **"XXIX ARRANCADA DE CAMINHÕES"** neste município, evento este reconhecido estadualmente e nacionalmente;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os valores dos patrocínios a serem praticados pelo Município de Balneário Arroio do Silva, durante a realização da **"XXIX ARRANCADA DE CAMINHÕES"**, entre os dias 14 e 17 de março de 2019;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse e necessidade administrativa, na questão,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam estabelecidos os valores das cotas de patrocínios a serem praticados pelo Município de Balneário Arroio do Silva, durante a realização da **"XXIX ARRANCADA DE CAMINHÕES"**, entre os dias 14 e 17 de março de 2019, constantes da tabela integrante deste decreto.

Art. 2º Os recolhimentos das cotas de patrocínios objeto deste decreto deverão observar as rubricas de receitas às quais o item pertença, de acordo com a Lei Orçamentária Municipal.

Art. 3º Como contrapartida a ser oferecida pelo Município de Balneário Arroio do Silva pelo recebimento das cotas de patrocínios, será permitida à ocupação pelos patrocinadores, de espaços em praça de alimentação, estandes, exposições e/ou camarotes, sendo permitida a divulgação de marca e/ou comercialização de serviços e produtos.

Av. Santa Catarina, nº 1122 – Centro – Fone/Fax: (48) 3526 1445 – CEP 88914-000 – Balneário Arroio do Silva - SC
E-mail: **administracao@arroiodosilva.sc.gov.br** Site: **www.arroiodosilva.sc.gov.br**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

Art. 4º A ocupação pelos patrocinadores de espaços em praça de alimentação, estandes, exposições e/ou camarotes, não se caracterizará em qualquer hipótese, para efeitos legais, como concessão de uso, permissão de uso ou autorização de uso, encontrando-se sujeita à administração pelo órgão municipal competente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 11 de março de 2019.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 11 de março de 2019.

FELIPE KELLER
Secretário de Administração e Finanças

Av. Santa Catarina, nº 1122 – Centro – Fone/Fax: (48) 3526 1445 – CEP 88914-000 – Balneário Arroio do Silva - SC
E-mail: **administracao@arroiodosilva.sc.gov.br** Site: **www.arroiodosilva.sc.gov.br**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

TABELA DE VALORES
INTEGRANTE DO DECRETO Nº 036, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Item	Descrição do Patrocínio	Valor – R$	Localização
1.1	Patrocínio Expositor – Setor Pista – A	De R$ 2.001,00 a R$ 7.000,00	Conforme Croqui
1.2	Patrocínio Expositor – Setor Pista – B	De R$ 7.001,00 a R$ 15.000,00	Conforme Croqui
1.3	Patrocínio Expositor – Setor D	De R$ 500,00 a R$ 2.000,00	Conforme Croqui
2.1	Patrocínio Praça de Alimentação – Setor A	De R$ 4.501,00 a R$ 7.000,00	Conforme Croqui
2.2	Patrocínio Praça de Alimentação – Setor B	De R$ 3.001,00 a R$ 4.500,00	Conforme Croqui
2.3	Patrocínio Praça de Alimentação – Setor C	De R$ 1.001,00 a a R$ 3.000,00	Conforme Croqui
3.1	Patrocínio Camarote	De R$ 2.500,00 a a R$ 8.000,00	Conforme Croqui
4.1	Patrocínio Parque de Diversões	De R$ 5.000,00 a a R$ 9.000,00	Conforme Croqui
5.1	Patrocínio Ambulante	De R$ 300,00 a a R$ 1.000,00	Conforme Croqui

Av. Santa Catarina, nº 1122 – Centro – Fone/Fax: (48) 3526 1445 – CEP 88914-000 – Balneário Arroio do Silva - SC
E-mail: **administracao@arroiodosilva.sc.gov.br** Site: **www.arroiodosilva.sc.gov.br**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

CROQUI DE IDENTIFICAÇÃO DE ÁREAS
INTEGRANTE DO DECRETO Nº 036, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

O presente croqui poderá ser alterado mediante necessidade do Município de Balneário Arroio do Silva/SC.

Av. Santa Catarina, nº 1122 – Centro – Fone/Fax: (48) 3526 1445 – CEP 88914-000 – Balneário Arroio do Silva - SC
E-mail: **administracao@arroiodosilva.sc.gov.br** Site: **www.arroiodosilva.sc.gov.br**

DECRETO 037/2019

Publicação Nº 1943304

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

DECRETO N° 037, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE FUNCIONAMENTO E EXERCÍCIO DE QUAISQUER ATIVIDADES COMERCIAIS SUJEITAS A LICENCIAMENTO SEM QUE TENHA SIDO REQUERIDA A RESPECTIVA "TAXA DE LICENÇA" JUNTO AO MUNICÍPIO COM ANTECEDÊNCIA DURANTE A REALIZAÇÃO DA "XXIX ARRANCADA DE CAMINHÕES", E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES, ***PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA***, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as disposições legais contidas no Artigo 74, da Lei Complementar Municipal nº 002, de 31 de dezembro de 1997 (Código Tributário Municipal);

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda o direito aos Municípios de Legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que entre os dias 14 e 17 de março de 2019 será realizada a **"XXIX ARRANCADA DE CAMINHÕES"** neste município, evento este reconhecido estadualmente e nacionalmente;

CONSIDERANDO ainda, o objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico, cultural e turístico do município de Balneário Arroio do Silva com a realização do evento, sendo este o único e maior do gênero no mundo a beira-mar;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e a necessidade administrativa, na questão,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica proibido, o exercício de quaisquer atividades comerciais no Parque Municipal de Arrancadas de Caminhões e em seu entorno, conforme croqui integrante deste decreto, sujeito a "Taxa de Licença", cujos interessados, contribuintes e/ou responsáveis, não tenham requerido seus Alvarás de Funcionamento, com antecedência ao evento **"XXIX ARRANCADA DE CAMINHÕES"**, a ser realizado entre os dias 14 e 17 de março de 2019.

Av. Santa Catarina, nº 1122 – Centro – Fone/Fax: (48) 3526 1445 – CEP 88914-000 – Balneário Arroio do Silva - SC
E-mail: **administracao@arroiodosilva.sc.gov.br** Site: **www.arroiodosilva.sc.gov.br**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

Art. 2º Fica autorizado o Departamento de Tributação, Fiscalização Tributária e Cadastramento, através de sua Diretoria e Fiscais, o pleno exercício de Poder de Polícia, nos termos da legislação vigente, devendo para tanto fechar e lacrar os estabelecimentos irregulares e/ou fazer cessar as atividades irregulares desenvolvidas durante o evento, requisitando se fizer necessário de reforço Policial.

Art. 3º Compete à empresa Gálatas Mídias e Eventos Ltda - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.286.545/0001-92, contratada através do Contrato nº 31/2019, oriundo do Processo Licitatório nº 27/2019, Pregão Presencial nº 10/2019, a responsabilidade de realizar a comercialização de espaços comerciais e correlatos, camarotes, praça de alimentação, estandes e afins mediante o pagamento de patrocínio, no perímetro do Parque Municipal de Arrancadas de Caminhões durante os dias da realização da **"XXIX ARRANCADA DE CAMINHÕES"**.

Parágrafo único. Todos os recursos obtidos com a comercialização de espaços comerciais e correlatos, camarotes, praça de alimentação, estandes e afins mediante o pagamento de patrocínio, deverão ser depositados em favor do Município de Balneário Arroio do Silva, através de guia própria de recolhimento, não cabendo à empresa contratada qualquer tipo de participação nos resultados, observada a tabela de valores de que trata o Decreto nº 036/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 30, de 15 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 11 de março de 2019.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 11 de março de 2019.

FELIPE KELLER
Secretário de Administração e Finanças

Av. Santa Catarina, nº 1122 – Centro – Fone/Fax: (48) 3526 1445 – CEP 88914-000 – Balneário Arroio do Silva - SC
E-mail: **administracao@arroiodosilva.sc.gov.br** Site: **www.arroiodosilva.sc.gov.br**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

CROQUI DE IDENTIFICAÇÃO
INTEGRANTE DO DECRETO Nº 037, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

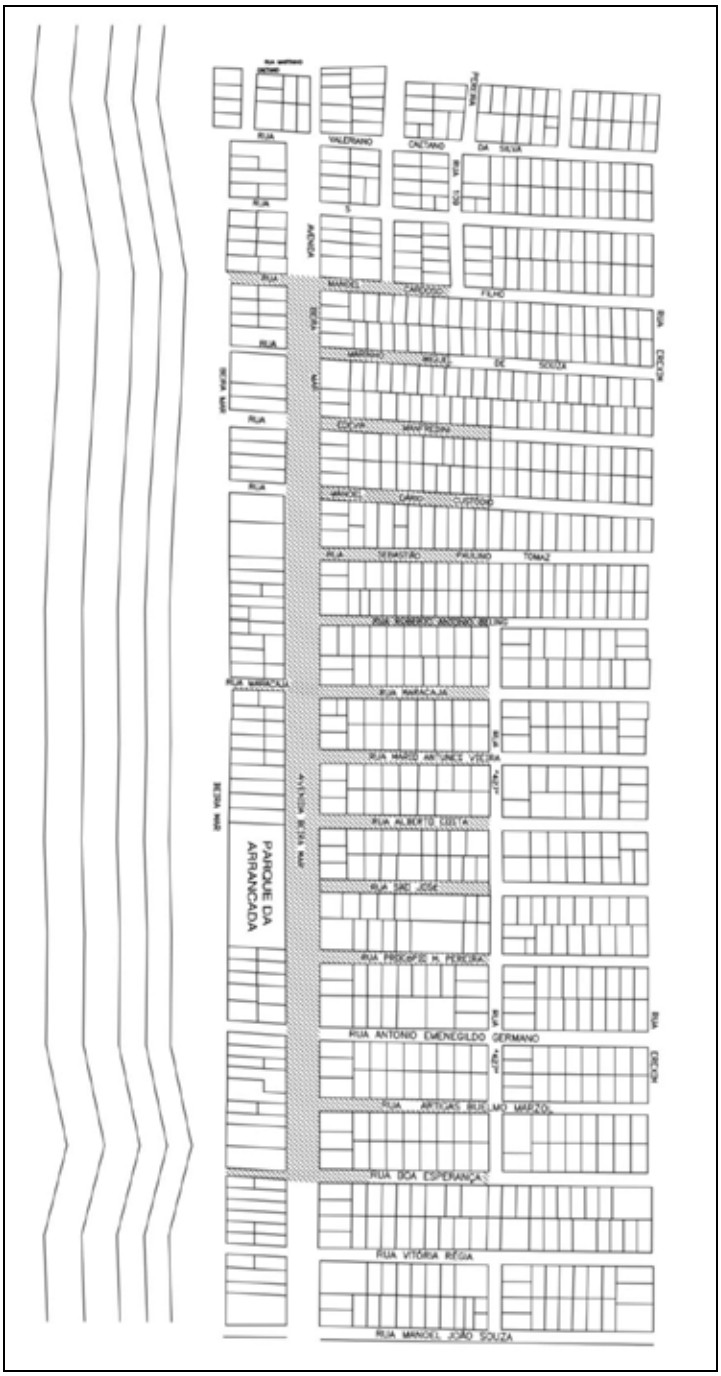

Av. Santa Catarina, nº 1122 – Centro – Fone/Fax: (48) 3526 1445 – CEP 88914-000 – Balneário Arroio do Silva - SC
E-mail: **administracao@arroiodosilva.sc.gov.br** Site: **www.arroiodosilva.sc.gov.br**

Balneário Piçarras

Prefeitura

ATA PP 002/2019FMS

Publicação Nº 1942344

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2019 FMS
PREGÃO PRESENCIAL 002/2019 FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGADO 07/03/2019
Aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS por meio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO PICARRAS, pessoa jurídica de direito público, situado na EMANOEL PINTO Nº. 1655, CENTRO, cidade de Balneário Piçarras, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 04.402.872/0001-37, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para (LICITAÇÃO) A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NECESSITA ADQUIRIR MATERIAIS LABORATORIAIS, PARA ATENDER À DEMANDA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.
J R EHLKE E CIA LTDA – R$ 22.620,01
DIAGNOSTICA CATARINENSE COM DE PROD LABORATORIAIS – R$ 110.603,10
Balneário Piçarras, 07 de março de 2019
BRUNA EMANUELA DE ARAÚJO MACHADO – Gestora do Fundo Municipal de Saúde

LEI ORDINÁRIA 690-2019-2702-RUA MARIA SILVEIRA ISENSEE

Publicação Nº 1942328

LEI Nº 690/2019
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

Denomina Rua Maria Silveira Isensee uma rua Sem Denominação Oficial na Localidade de São Brás, Zona Rural do Município de Balneário Piçarras - SC.

João Bento Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que o Plenário da Câmara de Vereadores Aprovou e Leonel José Martins, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, Sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º Fica denominada de Rua Maria Silveira Isensee, uma Rua sem denominação oficial, na localidade de São Brás, zona rural do Município de Balneário Piçarras.

Art. 2º A presente Rua se inicia transversalmente na Rua Bruno Geraldo da Cunha, na Localidade de São Brás e segue com uma extensão de 135,00 metros e largura de 12,00 metros totalizando 1620,00 metros quadrados.

Art. 3º Incumbe ao Poder Público Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei, as medidas administrativas necessárias à placas de identificação e a comunicação aos Órgãos Federais e Estaduais competentes, especialmente para fins previsto no art. 167, II "13", da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, com a redação que lhe foi dada pela Lei Federal nº 6.216, de 30 de junho de 1975.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Piçarras (SC), 27 de fevereiro de 2019.
LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

A presente Lei Municipal nº 690/2019 encontra-se arquivada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Mural do edifício sede da Prefeitura Municipal em 27 de fevereiro de 2019.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária de Administração e Fazenda

LEI ORDINÁRIA 691-2019-2702-RUA GENTIL DOMINGOS DO NASCIMENTO

Publicação Nº 1942340

LEI Nº 691/2019
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

Denomina Rua Gentil Domingos do Nascimento uma rua sem denominação oficial na localidade de Morro Alto, zona rural do Município de Balneário Piçarras - SC.

João Bento Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que o Plenário da Câmara de Vereadores Aprovou e Leonel José Martins, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, Sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º Fica denominada de Rua Gentil Domingos do Nascimento, uma Rua sem denominação oficial, na localidade de Morro Alto zona rural do Município de Balneário Piçarras.
Art. 2º A presente Rua se inicia transversalmente na Rua Aristides João de Mello, na Localidade de Morro Alto e segue com uma extensão de 300,00 metros e largura de 12,00 metros totalizando 3.600,00 metros quadrados.

Art. 3º Incumbe ao Poder Público Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei, as medidas administrativas necessárias à placas de identificação e a comunicação aos Órgãos Federais e Estaduais competentes, especialmente para fins previsto no art. 167, II "13", da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, com a redação que lhe foi dada pela Lei Federal nº 6.216, de 30 de junho de 1975.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Piçarras (SC), 27 de fevereiro de 2019.
LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

A presente Lei Municipal nº 691/2019 encontra-se arquivada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Mural do edifício sede da Prefeitura Municipal em 27 de fevereiro de 2019.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA 047/2019

Publicação Nº 1943425

PORTARIA N.º 047/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, REVOGA, o ato instituído pela Portaria nº 075/2018 de 05 de março de 2018, a conseguinte EXONERAÇÃO para o cargo em comissão de CHEFE DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA DE FROTA, com as atribuições pertinentes a Secretaria Municipal de Educação, o Senhor, ALEXANDRE SCHNEIDER, brasileiro, maior, solteiro, portador do CPF nº 902.863.679-04, RG nº 3.259.293 SSP/SC, com a imediata exoneração e com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 04 de fevereiro de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 056/2019

Publicação Nº 1943429

PORTARIA N.º 056/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o exercício do cargo efetivo de PROFESSOR II, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2015, o Sr. EDUARDO CORDEIRO NORONHA, brasileiro, maior, solteiro, portador do RG nº 2.993.981 SESP/DF, CPF nº 826.315.061-20, lotado na Escola Municipal Professora Francisca de Borba, pertencente a Secretária Municipal de Educação, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 099/2015 de 23/03/2015 a qual se dará posse na presente data. Retroagindo seus efeitos a 18 de fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 20 de fevereiro de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 057/2019

Publicação Nº 1943434

PORTARIA N.º 057/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o exercício do cargo efetivo de PROFESSOR II, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2015, o Sr. ALESSANDRO FIORIN KONAGESKI, brasileiro, maior, solteiro, portador do RG nº 9070837902 SSP/RS, CPF nº 968.509.060-20, lotado na Escola Municipal de São Brás, pertencente a Secretária Municipal de Educação, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 099/2015 de 23/03/2015 a qual se dará posse na presente data. Retroagindo seus efeitos a 18 de fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 20 de fevereiro de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 058/2019

Publicação Nº 1943437

PORTARIA N.º 058/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, CONCEDE A PEDIDO, LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES à servidora, Sra. SELMA CRISANTO MATEUS, brasileira, maior, casada, portadora do CPF nº 557.522.179-20, RG nº 18027822 SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA III, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, matrícula nº 2497, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 01/03/2019, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 28 de fevereiro de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 059/2019

Publicação Nº 1943440

PORTARIA N.º 059/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, CONCEDE A PEDIDO, LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES à servidora, Sra. MARINES DAS CHAGAS MASSUDA HERPICH, brasileira, maior, casada, portadora do CPF nº 773.658.790-68, RG nº 6.825.079 SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 4117, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 11/03/2019, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 08 de março de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 060/2019

Publicação Nº 1943441

PORTARIA N.º 060/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o exercício do cargo efetivo de ORIENTADORA EDUCACIONAL, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2015, a Sra. SILENE MARTINS, brasileira, maior, divorciada, portadora do RG nº 1.265.331 SSP/SC, CPF nº 442.540.409-20, lotada na Escola Municipal Monteiro Lobato, pertencente a Secretária Municipal de Educação, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 099/2015 de 23/03/2015 a qual se dará posse na presente data.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de março de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019 – FMAS TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 – FMAS

Publicação Nº 1942632

PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019 – FMAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 – FMAS
O Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar Tomada de Preços, mediante licitação Tipo Menor Preço Global, para contratação de empresa para execução de reforma da cobertura e ampliação da Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes em estrita observância ao memorial, planilhas e projeto, conforme especificações descritas no Anexo I deste Edital. Data/horário recebimento envelopes: 09 (nove) horas do dia 28 de março de 2019. Data/horário abertura envelopes: 09 (nove) horas do dia 28 de março de 2019, na sede da Prefeitura, localizada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1.655, Centro. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração e Fazenda, no endereço supra, no horário das 8 às 12 e das 13:30 às 17:30h, ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras/SC, 12 de março de 2019. Ana Paula Ribeiro Stiebler – Secretária Municipal de Assistência Social.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ESTÁGIO PROBATÓRIO CONCURSO PÚBLICO 001/2015

Publicação Nº 1942378

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em atendimento ao disposto no Artigo 9º da Lei 214/2007 de 11 de julho de 2007, fica homologado o Rol de Aprovados no Estágio Probatório do Concurso Público 001/2015, em vista do cumprimento de todos os requisitos legais.

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	MATRÍCULA
ADRIANA MARIA LIMA DE CHAGAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 H	FRANCISCA BORBA	9903
ALEXANDRA RODRIGUES DE PAULA	PROFESSOR 2	30 H	SÃO BRÁS	10687
AMANDA SILVEIRA ASSMANN	PROFESSOR 2	40 H	CEI ALCINA	10695
ANA LUCIA NUNES DE SOUZA	PROFESSOR 2	30 H	FRANCISCA BORBA	8654
ANA MARIA BELGROWICZ	PROFESSOR 2	40 H	CEI VONETE	9774
ANAQUEL MATTOS DA FONSECA	PROFESSOR 2	40 H	FRANCISCA BORBA	10674
ANTONIO CESAR MARQUES PEIXOTO	PROFESSOR 2	40 H	FELICIDADE P. FIGUEIREDO	8853
CHRISLAINE ROSCHEL NUNES	ORIENTADOR PEDAGÓGICO	40 H	CIEF	9923
CINTIA ANDREIA PRIETOS	PROFESSOR 2	40 H	FRANCISCA BORBA	10689
CLAUDIA CRISTINA CASTILHO DIAS	PROFESSOR 2	40 H	FRANCISCA BORBA	7624
DANIEL DE OLIVEIRA EBERHARDT	PROFESSOR 2	40 H	CIEF	10693
DEBORA C. DA S. REAL DO PRADO	PROFESSOR 2	40 H	FRANCISCA BORBA	8249
ELISEU GOMES ISRAEL	PROFESSOR 2	40 H	FRANCISCA BORBA	10683
GABRIELA KASEMODEL	PROFESSOR 2	40 H	FRANCISCA BORBA	10684
GREICE MAIARA DENKER	PSICOPEDAGOGA	40 H	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10673
JERUSA RODRIGUES DE LIMA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 H	TIA PEQUENA	10666
JOSÉ ELIAS DE JESUS	PROFESSOR 2	30 H	SÃO BRÁS	10254
JOSHUA MAXSHUEL DANKER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 H	CEI ALCINA	10671
KARINA FERREIRA	PROFESSOR 2	40 H	CEI ALCINA	9844
LUCIANE DIAS LEMES DE VARGAS	PROFESSOR 2	30H	FELICIDADE P. FIGUEIREDO	10690
MARCELO OLINEK DE LIMA	PROFESSOR 2	40 H	FELICIDADE P. FIGUEREDO	10698
MARCIA REJANE COSTA DA SILVA	PROFESSOR 2	40 H	FELICIDADE P. FIGUEREDO	10682
MARCUS VINÍCIUS KNIEBEL	PROFESSOR 2	40 H	FRANCISCA BORBA	10550
MARIANE BUTZKE JANTSCH	PROFESSOR 2	40 H	FRANCISCA BORBA	10020
MARILENA NETTO	PROFESSOR 2	40 H	FRANCISCA BORBA	8855

MARISA DE BARBA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 H	TIA PEQUENA	10024
MARLOS FABIANO PATRICIO	PROFESSOR 2	30 H	FELICIDADE P. FIGUEREDO	10677
MILANI PAULA DANKER	PROFESSOR 2	40 H	CEI T. PEQUENA - EXTENSÃO	10318
NEUSA MARISA KLLIPPEL BREHM	ORIENTADORA EDUCACIONAL	40 H	FELICIDADE P. FIGUEREDO	5040
NIVALDO NAGEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 H	FRANCISCA BORBA	10668
NIVIA LEDIR DE ARAGÃO	PROFESSOR 2	40 H	CEI ALCINA	10700
NORILDE PIOVESAN	PROFESSOR 2	40 H	CEI ALCINA	8732
PEDRINA DOS SANTOS MATOSO	PROFESSOR 2	40 H	CEI TIA PEQUENA	7733
PRISCILA DA SILVA SALGUEIRO PEREIRA	PROFESSOR 2	30 H	SÃO BRÁS	10678
RAFAEL PSCHEIDT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 H	FELICIDADE P. FIGUEREDO	10669
RENATA TASCA CAMARGO	PROFESSOR 2	40 H	FRANCISCA BORBA	9891
ROBERTO WINES STEIL	ORIENTADOR EDUCACIONAL	40 H	CIEF	8953
ROSANA RAISER PIMENTEL	PROFESSOR 2	30 H	FELICIDADE P. FIGUEREDO	10680
ROSANGELA ADIACI STEIL	ORIENTADOR PEDAGÓGICO	40 H	MONTEIRO LOBATO	10670
ROSIELLEN PATRICIA MARQUES MACHADO	PROFESSOR 2	40 H	CEI ALCINA	10696
SILVIA MARIA MELLO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 H	FRANCISCA BORBA	8318
SIMARLEI APARECIDA NEUMANN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 H	CEI IVONETE	10058
VANESSA MAJESWSKI ALGARTE	PROFESSOR 2	40 H	FELICIDADE P. FIGUEREDO	10681
VERIDIANA CASTANHO	PROFESSOR 2	40 H	CIEF	9913
VIVIANE RENATA P. SOARES FRAGOSO	PROFESSOR 2	40 H	CEI TIA PEQUENA	10692

Balneário Piçarras (SC), 12 de março de 2019.
LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

O presente Termo de Homologação encontra-se arquivado na Secretaria de Administração e Fazenda e publicado no Mural do edifício sede da Prefeitura Municipal em 12 de março de 2019.
ANA LÚCIA WILVERT
Secretária de Administração e Fazenda

Balneário Rincão

Prefeitura

DECRETO Nº 015/2019

Publicação Nº 1942439

Decreto n° 15, de 20 de Fevereiro de 2019
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDEB APURADO NO EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VI, do Artigo 84, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº Lei nº 374, de 21 de Novembro de 2018 e nos termos do Inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 9.608,52 (nove mil e seiscentos e oito reais e cinquenta e dois centavos), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	02.04	Secretaria de Educação e Cultura
FUNÇÃO	12	Educação
PROGRAMA	04	Gestão da Educação com Qualidade
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
RECURSO	6018	Superávit Transferências do FUNDEB - 60%
PROJETO/ATIVIDADE	2.009	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	158	

Valor: R$ 9.608,52 (nove mil e seiscentos e oito reais e cinquenta e dois centavos)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º desse Decreto utiliza-se o superávit financeiro de Recursos do FUNDEB apurado no exercício de 2018 no valor de R$ 9.608,52 (nove mil e seiscentos e oito reais e cinquenta e dois centavos), conforme preceitua o Artigo 9º, da Lei Municipal nº 374, de 21 de Novembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e de acordo com o Inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Rincão, em 20 de Fevereiro de 2019.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 20 de Fevereiro de 2019.

RAFAEL MOTTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças

Barra Bonita

Prefeitura

CONTRATO Nº18/2019

Publicação Nº 1942743

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 018/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC

CONTRATADO: ADA BISESKI

OBJETO: Extração e retirada de saibro e macadame em propriedade de Ada Biseski.

VALOR: R$ 1.611,52((um mil seiscentos e onze reais e cinqüenta e dois centavos)).

VIGÊNCIA: 12/03/2019 a 12/03/2024.

ASSINATURA: 12/03/2019.

FUNDAMENTO: PROCESSO DE LICITAÇÃO N.30/2019, DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 12 de MARÇO DE 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº19/2019

Publicação Nº 1943043

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 19/2019
CONTRATANTE: Município de Barra Bonita/SC.

CONTRATADO: EVANDERSON RICARDO DRESCH; JOSÉ ANTONIO BOFF, ELENIR FÁTIMA ZANTEDESCH; SENILVA KOVALESKI; NESTOR ZIMMERMANN.

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR: R$ 41.124,08(quarenta e uma mil cento e vinte e quatro reais com oito centavos) .

VIGÊNCIA: 31/12/2019.

ASSINATURA: 12/03/2019.

FUNDAMENTO: PROCESSO LICITATÓRIO 001/2019, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019, DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 12 de março de 2019.
MOACIR PIROCA
PREFEITO

CONTRATO Nº20/2019

Publicação Nº 1943046

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20/2019
CONTRATANTE: Município de Barra Bonita/SC.

CONTRATADO: COOPERATIVA DAS AGROINDUSTRIAS FAMILIARES DO EXTREMO OESTE.

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR: R$ 16.424,70 (dezesseis mil quatrocentos e vinte e quatro reais com setenta centavos).

VIGÊNCIA: 31/12/2019.

ASSINATURA: 12/03/2019.

FUNDAMENTO: PROCESSO LICITATÓRIO 001/2019, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019, DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 12 de março de 2019.
MOACIR PIROCA
PREFEITO

PORTARIA N.º 100, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1942759

PORTARIA N.º 100, de 11 de março de 2019.

"Admite servidora e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições do inciso VII do Art. 218, da Lei Complementar nº 037/2011, de 07 de novembro de 2011, e resultado do Processo Seletivo Edital nº001/2018.
Admitir;

Art. 1º - Em caráter temporário a senhora, Adriana Carla Ferreira Christofoli, CPF n°070.325.489-89 para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 11 de março de 2019 ate 31.07.2019, sob regime estatutário e regime geral de Previdência Social e vencimentos previstos em Lei.
.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato, correrão a conta do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 11 de março de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e publica-se na forma da Lei.

PORTARIA N.º 103, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1942823

PORTARIA N.º 103, de 12 de março de 2019.

"Altera carga horária de servidora e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Complementar nº 038/2011, de 01 de dezembro de 2011,

Resolve;

Art. 1º - Alterar temporariamente a carga horária da Servidora, Viviane do Carmo Kinsel Juver ocupante do Cargo de Professora, Anexo III, Grupo I, nível II, do Quadro de Pessoal do Magistério, e lotação no Órgão Central da Administração, com jornada de trabalho de 15 horas semanal, para 20 horas semanais, para atuar na Educação Infantil na escola Olavo Bilac, pelo período de 11 de fevereiro ate o fim do ano letivo de 2019, sob regime estatutário e regime geral de Previdência Social e vencimentos previstos em Lei.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato, correrão a conta do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 11.02.2019.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 12 de março de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e publica-se na forma da Lei.

PORTARIA N.º101, DE 11 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1942779

PORTARIA N.º101, de 11 de março de 2019

Exonera servidor comissionado, de livre nomeação e exoneração e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município e combinado com a Lei Complementar 047/2013.

Resolve,

Art.1º. Exonerar a servidora, Cristiane Alves de Oliveira, ocupante do cargo de Diretor Geral de Departamento, sob regime estatutário e regime geral da Previdência Social, com carga horária de 40h semanais, a contar desta data.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a conta do Orçamento Municipal.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 11 de março de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA N.º102 DE 12 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1942790

PORTARIA N.º102 de 12 de março de 2019

Nomeia servidora comissionado, de livre nomeação e exoneração e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município e combinado com a Lei Complementar 047/2013.

Resolve,

Art.1º. Nomear a senhora, Cristiane Alves de Oliveira CPF nº066.305.859-76, para ocupar o cargo de Secretaria Municipal de Saúde, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, sob regime estatutário e regime geral da Previdência Social, com carga horária de 40h semanais, a contar desta data.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a conta do Orçamento Municipal.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 12 de março de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA N.º104, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1942860

PORTARIA N.º104, de 12 de março de 2019.

Revoga Portaria de servidor e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo , de acordo com o Artigo 68 da Lei Complementar 049, de 08 de novembro de 2013, e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município,

Resolve,

Art.1º. Fica Revogada a Portaria nº038/2015, que concedia Gratificação Funcional a servidora Simone Wingert, ocupante do cargo de Fiscal Sanitarista, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 12 de março de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

47º EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015

Publicação Nº 1942398

47º EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015

O MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, após analise da Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público e pela Secretaria de Administração, conforme 18ª convocação através do Edital nº 42/2018, e itens 17.6, 17.7 e 17.8, do Edital nº. 002/2015, o seguinte:

1. DA MANIFESTAÇÃO EM INTERESSE NA VAGA, CONFORME ÍTEM 17.6 DO EDITAL 002/2015, PARA APRESENTAÇÃO DA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS E EXAMES MÉDICOS

1.1 COMPARECERAM para manifestar interesse na vaga e solicitar até 30 (trinta) dias para a comprovação de requisitos e exames médicos, conforme 18ª Convocação do Concurso Público 002/2015, os seguintes candidatos:

EDUCAÇÃO
Nível Ensino Superior
Orientador Educacional
3º Liliana De Villa Zurita Pohlman (Conforme Protocolo nº 3436)

Professor de Anos Iniciais
21º Carolina Arantes Alves (Conforme Protocolo nº 3437)
23º Mariane Rodrigues Pereira Riegel (Conforme Protocolo nº 3551)

Nível Médio
Equipe Setorial Técnica Administrativa
Agente Administrativo
8º Fabio Oli Lopes (Conforme Protocolo nº 3449)

2. DA SOLICITAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO, CONFORME ITEM Nº 17.7 DO EDITAL Nº 002/2015.

2.1 COMPARECEU para solicitar a reclassificação da vaga, conforme 18ª Convocação, o seguinte candidato:

EDUCAÇÃO
Nível Ensino Superior
Professor de Anos Iniciais
24º Janice De Souza Pereira (Conforme Protocolo nº 3520)

3. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO, CONFORME ITEM 17.6 E 17.8 DO EDITAL Nº 002/2015

3.1 NÃO COMPARECERAM para manifestar interesse na vaga, conforme 18ª Convocação, os seguintes candidatos:

EDUCAÇÃO
Nível Ensino Superior
Professor de Anos Iniciais
22º Francielle Ferrarini De Assis
Nível Médio
Equipe Setorial Técnica Administrativa
Agente Administrativo
9º Alexsandro Muniz Barreto Vera

3.2 Os candidatos inseridos no item 3.1 do presente Edital perderam automaticamente o direito a investidura, conforme item 17.6 e 17.8, do Edital de Concurso n° 002/2015.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A Administração Municipal, se reserva ao direito de exigir documentos complementares aos já apresentados, a reentrega destes ou a renovação quando vencidos, mesmo que apresentados, conforme Edital de convocação, e item 17.6 do Edital do Concurso Público 002/2015.

4.2 Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas no Edital nº. 002/2015, que normatiza o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Barra Velha/SC.

4.3 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão

resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público constituída para este fim.

4.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 11 de março de 2.019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal Secretário Mun. Administração

LEI Nº 1576, DE 03 DE MARÇO DE 2017 (REPUBLICAÇÃO)

Publicação Nº 1943327

LEI Nº 1576, DE 03 DE MARÇO DE 2017 (republicação)

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA VELHA UM VEÍCULO DE PROPRIEDADE DA MUNICIPALIDADE".

O Prefeito do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à "Associação De Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra Velha", inscrita no CNPJ/MF sob o n° 79.361.937.0001-42, um veículo, marca Iveco, ano e modelo 2015/2016, modelo microônibus, cor branca, chassis 93ZL50C01G8466953, RENAVAM 1078095504, Placa QIB3041, combustível Diesel, valor R$ 107.940 (cento e sete mil, novecentos e quarenta reais) pela tabela FIPE em fevereiro de 2017.

Art. 2º O veículo doado destina-se ao uso exclusivo de serviços de Atendimento da "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra Velha", em conformidade com o Termo de Doação que será assinado entre as partes, sob pena de reversão da doação ao município.

Parágrafo Único - Em caso de dissolução da referida associação, o bem será revertido ao município.

Art. 3º Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar do Patrimônio Público o bem referido no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento público de doação, a Prefeitura do Município de Barra Velha - SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.830/0001-81, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Valter Marino Zimmermann, doravante denominada MUNICÌPIO, DOA à "Associação De Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra Velha", inscrita no CNPJ/MF sob o n° 79.361.937.0001-42, situada à Rua José Raimundo Ramos, 180, Bairro São Cristóvão, Barra Velha – SC, doravante denominada DONATÁRIA, neste ato, representada por sua Presidente Sra. Leila Margareth Velloso, o seguinte veículo:

I - Um veículo, marca Iveco, ano e modelo 2015/2016, modelo microônibus, cor branca, chassis 93ZL50C01G8466953, RENAVAM 1078095504, Placa QIB3041, combustível Diesel, valor R$ 107.940 (cento e sete mil, novecentos e quarenta reais) pela tabela Fipe em fevereiro de 2017.

II – A Donatária se compromete a usar o veículo doado exclusivamente nos serviços de atendimento da "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra Velha", sob pena de reversão da doação ao município.

Declaro, outrossim, que esta doação é feita em caráter definitivo, passando o referido bem, a partir da presente data, a ser de uso exclusivo da "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra Velha".

E por ser verdade, na presença de duas testemunhas, firmo o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor.

Barra Velha - SC, 03 de março de 2017.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Leila Margareth Velloso
Presidente

PREGÃO PRESENCIAL 005/2019 PMBV

Publicação Nº 1943127

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 010/2019 – Pregão Presencial nº 005/2019
A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por ITEM, visando a contratação de empresa especializada, para prestação de serviço a ser executado de forma contínua, para implantação de Sistema Educacional (didático), destinado aos alunos do Ensino infantil e Fundamental do Município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 25/03/2019 às 08:30 horas. Data da Sessão Pública: 25/03/2019 às 08:45 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Danielli Alves Lacerda. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 11 de março de 2019. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito.

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

DECRETOS 666 - 667/2019

Publicação Nº 1943241

DECRETO EXECUTIVO Nº 666 DE 11 DE MARÇO DE 2019
CONVOCA A 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe confere o Artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:
Art.1º. Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Bela Vista do Toldo, a qual vai ser realizada no dia 05 de Abril de 2019, no Auditório do Centro de eventos "Oscar Pereira", sito a Rua Augusto Kuchler, s/Nº, ao lado do Terminal Rodoviário, centro na cidade de Bela Vista do Toldo-SC, tendo como tema "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".
Art.2º. A 5ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e na sua ausência pelo Secretário Municipal de Saúde.
Art.3º. O Regimento Interno da 5ª Conferência Municipal de Saúde será elaborado pela Comissão Organizadora e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.
Art.4º. As despesas decorrentes com a realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde corerrão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.
Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art.6º.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Adelmo Alberti
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 667/2019 DE 11 DE MARÇO DE 2019

"SUBSTITUI OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELA VISTA DO TOLDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 67, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art.1º. Ficam substituídos e nomeados por este Decreto os novos Membros do Conselho Municipal de Educação, os quais seguem abaixo:

I-Um Representante do Suporte Pedagogico do Quadro Efetivo da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: IVANILDA LILER
Suplente: ADRIANA MARIA DE SOUZA

II-Um Representante do Quadro Efetivo de Especialistas da Rede Municipal de Ensino:
Titular: JUCELIA APARECIDA WOLFF
Suplente: SANDRA AUREA RUCKL PRETO

III-Um Representante dos Professores que atuam nos anos finais do Ensino Fundamental nas Escolas Públicas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino do Quadro Efetivo:
Titular: JULIANA LESSAK
Suplente: ROSILDA KONKEL

IV- Um Representante dos Professores que atuam nos anos iniciais do Ensino Fundamental nas Escolas Públicas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, do quadro efetivo:

Titular: MARCELO MARTINS DE CARVALHO
Suplente: CRISTIANE WALH

V- Um Representante do Quadro Efetivo dos Professores que atuam na Educação Infantil das Escolas Públicas pertencentes no Sistema Municipal de Ensino, do quadro efetivo:
Titular: SILVIA COLAÇO
Suplente: MARIA VALDIRENE KRAUSE FRANCISCO

VI- Um Representante do Quadro Efetivo do Fundo Municipal de Saúde, do quadro efetivo:
Titular: MARCELA ADRIANA CZERNIAK
Suplente: JAIR ZATTER JUNIOR

VII- Um Representante dos Pais de Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino:
Titular: ELENITA KARVAT SABATKE
Suplente: MARCELO ALBERTI

VIII-Um Representante do Quadro Efetivo do Fundo Municipal de Assistencia Social:
Titular: SIMONE APARECIDA LESSAK MAGALHÃES
Suplente: GABRIELA ARAUJO

IX-Um Representante do Quadro Efetivo do Departamento de Recursos Humanos:
Titular: DANIEL SOARES DE LIMA
Suplente: JESSICA ALBERTI

X-Um Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE):
Titular: GENECI KUCARZ SCHIESSL
Suplente: MARIA ROSILENE MARTINISKI LESSAK

XI-Um Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Titular: ANTONIO DE LIMA
Suplente: MARIA ROSIANI KARVAT TISCZKA

XII-Um Representante do Quadro Efetivo da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: EMERSON KEITTO
Suplente: JACIEL SOARES DE LIMA

XIII-Um Representante do Quadro Efetivo da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:
Titular: ALINE MARIA KOHLER KUYAVSKI
Suplente: SORLENE DA GLÓRIA VIEIRA SCHERMACK

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando totalmente revogado o Decreto de Nº 502 de 11 de Outubro de 2017.
Adelmo Alberti
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado
na Secretaria Municipal de Educação

Maria Cristina Schiessl Gelinski
Secretária de Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 008-2019 - MULTI

Publicação Nº 1942789

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019 - MULTIENTIDADE
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2019 - MULTIENTIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2019 - MULTIENTIDADE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 06/03/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS, CAMARAS E PROTETORES PARA A FROTA MUNICIPAL.

CONTRATADO: I.BORDIGNON PNEUS EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 579.188,00 (Quinhentos e setenta e nove mil, cento e oitenta e oito reais)

Bela Vista do Toldo, (SC) 06 de Março de 2.019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA N.09/2019

Publicação Nº 1943356

PORTARIA Nº 09 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

SANDRO MIELKE, Presidente da Câmara de Vereadores de Bela Vista do Toldo, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais:

DECLARA

Art. 1° - Conceder a Servidora Pública Solange Aparecida Poloniski, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, 20 (vinte) dias de férias em conformidade com o art. 78 da Lei Municipal n.004\97.

Art. 2º - As férias são referente ao período de 17\02\2016 a 16\02\2017

Art. 3º- período que compreenderá o gozo de férias será de 01\03\2019 a 20\03\2019.

Bela Vista do Toldo, SC, 01 de março de 2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SANDRO MIELKE
Presidente

VALDECIR KRAUSS
1º secretario

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Legislativa desta Casa, na data supra.

PORTARIA N.10/2019

Publicação Nº 1943361

PORTARIA Nº 10 DE 11 DE MARÇO DE 2019.

SANDRO MIELKE, Presidente da Câmara de Vereadores de Bela Vista do Toldo, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais:

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o 4º Suplente de Vereador o Sr. João Maria Ferreira, através do Oficio n.14/2019, em face da licença concedida para o titular da cadeira o Vereador Antonio Alberti, através da Portaria n.107/2019 de 01 de março de 2019 do Poder Executivo.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, SC, 11 de março de 2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SANDRO MIELKE
Presidente

VALDECIR KRAUS
1º secretario

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Legislativa desta Casa, na data supra.

Belmonte

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

Publicação Nº 1943514

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019
Registro de Preços

Objeto: aquisição peças e mão de obra mecânica, destinado na manutenção do veículo Nissan Frontier 12/13, placas AVD 6047, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 14:00 horas do dia 25/03/2019, no Dpto. de Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 14:00 horas do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.
Belmonte/SC, 12 de março de 2019.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019

Publicação Nº 1943515

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019
Registro de Preços

Objeto: aquisição peças, destinadas à manutenção do veículo Ducato Multi Jaedi T, placas MJF 4241, a serviço do transporte escolar, da Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 16:00 horas do dia 25/03/2019, no Dpto. de Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 16:00 horas do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.
Belmonte/SC, 12 de março de 2019.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

Publicação Nº 1943516

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019
Registro de Preços

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene, limpeza e outros para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Programa Bolsa Família e demais programas assistenciais, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08:00 horas do dia 26/03/2019, no Dpto. de Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 08:00 horas do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.
Belmonte/SC, 12 de março de 2019.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

Publicação Nº 1943517

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019
Registro de Preços

Objeto: aquisição de serviço de mão de obra de escavadeira hidráulica, com peso bruto operacional de no mínimo 18 toneladas, equipada com equipamento rompedor de rochas, destinado ao uso nas estradas vicinais do munícipio de Belmonte, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 14:00 horas do dia 26/03/2019, no

Dpto. de Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 14:00 horas do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.
Belmonte/SC, 12 de março de 2019.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

3º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2019

Publicação Nº 1943118

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS INERENTES A CONTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES

PEKA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA			
Item	Produto	Marca	Valor Unit.
1	AÇO CONSTRUÇÃO 3,16" 4,2MM C/12M	BELGO	6,80
2	AÇO CONSTRUÇÃO 3,8" 10MM C/12M	BELGO	30,50
3	AÇO CONSTRUÇÃO 5/16" 8MM C/12M	BELGO	20,40
4	ADESIVO A BASE DE SILICONE BRANCO, EMBALAGEM COM NO MINIMO 280G	EFIXA	12,90
5	ADESIVO A BASE DE SILICONE INCOLOR, EMBALAGEM COM NO MINIMO 280G	MUNDIAL	12,00
6	ADESIVO A BASE DE SILICONE PRETO, EMBALAGEM COM NO MINIMO 280G	EFIXA	12,40
7	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSAS E REBOCOS A BASE DE RESINATO DE SÓDIO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 3,6L	OTTO B	22,25
8	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSAS E REBOCOS A BASE DE RESINATO DE SÓDIO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1L	OTTO B	5,70
9	ARAME RECOZIDO Nº 10 EM ROLO C/1KG	GERDAU	8,40
10	ARAME RECOZIDO Nº 18 EM ROLO C/1KG	GERDAU	8,40
11	ARGAMASSA AC II, EMBALAGEM C/20KG	CERANFIX	12,00
12	ARGAMASSA AC III, EMBALAGEM C/20KG	CERANFIX	21,00
13	ASSENTO SANITÁRIO PLASTICO SIMPLES	ALUMASA	14,00
14	BASE DE TEXTURA PARA TINGIMENTO COR BRANCA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 25KG	MAXICRON	70,00
15	BLOCO DE CONCRETO MEDINDO 15X20X40CM	PIANEZER	1,33
16	BLOCO DE CONCRETO MEDINDO 20X20X40CM	PIANEZER	1,80
17	BRITA Nº 0	BLUMETERRA	62,00
18	BROCHA PARA PINTURA REF.940	CONDOR	3,20
19	CAIXA DE AGUA EM POLIETILENO 1000LT	BAKOF	240,00
20	CAIXA DE AGUA EM POLIETILENO 5000LT	BAKOF	1.600,00
21	CAIXA DE AGUA EM POLIETILENO 500LT	BAKOF	144,00
22	CAIXA DESCARGA EXTERNA COM SISTEMA DE ACIONAMENTO SIFONADO INDICADA PARA VASOS COM ATÉ 9L	CIPLA	20,50
23	CAL HIDRATADA EMBALAGEM C/20KG	OURO BRANCO	7,10
24	CAPA CONCRETO PARA MURO 24X100CM	PIANEZER	8,60
25	CONVERTEDOR DE FERRUGEM EMBALAGEM C/250ML	TF-7	7,50
26	CONVERTEDOR DE FERRUGEM EMBALAGEM C/500ML	TF-7	13,90
27	FITA CREPE PARA PINTURA TAMANHO 5X2,5	EUROCEL	3,00
28	FITA CREPE PARA PINTURA TAMANHO 5X5	EUROCEL	5,95
29	FUNDO PREPARADOR A BASE DE SOLVENTE CLASSIFICAÇÃO PREMIUM EMBALAGEM C/18L	METALATEX	299,00
30	FUNDO PREPARADOR A BASE DE SOLVENTE CLASSIFICACAO PREMIUM EMBALAGEM C/3,6L	METALATEX	70,00
31	FUNDO ANTIFERRUGEM EMBALAGEM C/3,6L	NOVACOR	67,00
32	GARFO GAIOLA PARA ROLO DE LÃ PARA PINTURA 23CM	CONDOR	4,00
33	GOIVA PARA TELHA PORTUGUESA SIMPLES	ISOPPO	2,60
34	JOELHO 20MM	PLASTILIT	0,20
35	JOELHO 25MM	PLASTILIT	0,30
36	JOELHO 32MM	PLASTILIT	0,95
37	JOELHO 40MM	PLASTILIT	1,75
38	JOELHO 50MM	PLASTILIT	1,80
39	JOELHO ESGOTO 100MM	PLASTILIT	2,75
40	JOELHO ESGOTO 150MM	PLASTILIT	18,00
41	JOELHO ESGOTO 40MM	PLASTILIT	0,70
42	JOELHO ESGOTO 50MM	PLASTILIT	1,20
43	JOELHO ESGOTO 75MM	PLASTILIT	2,70

44	LIXA PARA MADEIRA Nº 100	CARBO RUNDUM	2,65
45	LIXA PARA MADEIRA Nº 120	CARBO RUNDUM	2,55
46	LIXA PARA MADEIRA Nº 150	CARBO RUNDUM	2,55
47	LIXA PARA MADEIRA Nº 50	CARBO RUNDUM	2,70
48	LIXA PARA MADEIRA Nº 80	CARBO RUNDUM	2,95
49	LONA PLÁSTICA PRETA 100 MICRAS C/4M LARGURA	AGROLONAS	3,00
50	LONA PLÁSTICA PRETA 100 MICRAS C/6M LARGURA	AGROLONAS	4,99
51	LUVA 20MM	PLASTILIT	0,40
52	LUVA 25MM	PLASTILIT	0,55
53	LUVA 32MM	PLASTILIT	1,25
54	LUVA 40MM	PLASTILIT	1,75
55	LUVA 50MM	PLASTILIT	2,70
56	LUVA ESGOTO 100MM	PLASTILIT	3,20
57	LUVA ESGOTO 100X50	PLASTILIT	3,00
58	LUVA ESGOTO 150MM	PLASTILIT	13,00
59	LUVA ESGOTO 40MM	PLASTILIT	0,90
60	LUVA ESGOTO 50MM	PLASTILIT	1,75
61	LUVA ESGOTO 75MM	PLASTILIT	3,20
62	MANGUEIRA PRETA PLASTICA PARA AGUA ½ X 2MM	DELPLAST	0,73
63	MANGUEIRA PRETA PLASTICA PARA AGUA ¾ X 2MM	DELPLAST	0,97
64	MANGUEIRA PRETA PLASTICA PARA AGUA 1" X2,5MM	DELPLAST	1,72
65	MANTA ASFALTICA 2,5MM LARGURA 1MT	IHIPER	12,50
66	MASSA TAPA TUDO MULTIUSO 340G	GOL	17,05
67	MASSA TAPA TUDO MULTIUSO 90G	GOL	6,00
68	MEIA TELHA PORTUGUESA SIMPLES	ISOPPO	2,30
70	MEIO FIO CONCRETO PARA JARDIM 21X100CM COM ACABAMENTO LISO	PIANEZER	7,95
71	MEIO FIO CONCRETO PARA JARDIM 24X100CM COM ACABAMENTO LISO	PIANEZER	8,20
72	PALANQUE DE CONCRETO PARA CERCA 1,50MT	CEDRO	10,80
73	PALANQUE DE CONCRETO PARA CERCA 1,80MT	CEDRO	11,50
74	PALANQUE DE CONCRETO PARA CERCA 2,00MT	CEDRO	13,50
78	PINCEL PARA PINTURA 2,5" REF.771	CONDOR	5,05
79	PINCEL PARA PINTURA 2" REF.771	CONDOR	4,60
80	PINCEL PARA PINTURA 3,4" REF.771	CONDOR	2,00
81	PINCEL PARA PINTURA 3" REF.771	CONDOR	6,99
82	PREGO 17 X 27, EMBALAGEM C/1 KG	IMPRELL	9,10
83	PREGO 19 X 36, EMBALAGEM C/1 KG	IMPRELL	9,10
84	PREGO 25 X 72, EMBALAGEM C/1KG	IMPRELL	10,50
85	REJUNTE COR GRAFITE EMBALAGEM C/1KG	CERANFIX	1,90
86	ROLO DE LÃ PARA PINTURA 15CM COM CABO REF.959	CONDOR	7,49
87	ROLO DE LÃ PARA PINTURA 23CM COM CABO REF.959	CONDOR	14,00
88	ROLO DE LÃ PARA PINTURA 5CM COM CABO REF.959	CONDOR	4,99
89	ROLO DE LÃ PARA PINTURA 9CM COM CABO REF.959	CONDOR	6,99
90	SELADOR COR BRANCA CLASSIFICACAO PREMIUM EMBALAGEM C/16,2L	SUVINIL	49,99
91	SELADOR COR BRANCA CLASSIFICACAO PREMIUM EMBALAGEM C/3,6L	SUVINIL	18,99
92	SELANTE CINZA COMPOSTO POR BORRACHA SINTÉTICA E SOLVENTES COM ALTO PODER DE ADERÊNCIA E FLEXIBILIDADE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 265G	ELASTIL	18,00
93	SELANTE INCOLOR COMPOSTO POR BORRACHA SINTÉTICA E SOLVENTES COM ALTO PODER DE ADERÊNCIA E FLEXIBILIDADE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 265G	ELASTIL	18,00
94	SOLVENTE EMBALAGEM C/1LT	GOL	6,99
95	SOLVENTE EMBALAGEM C/5LT	GOL	29,99
96	TEE 20MM	PLASTILIT	0,55
97	TEE 25MM	PLASTILIT	0,65
98	TEE 32MM	PLASTILIT	1,80
99	TEE 40MM	PLASTILIT	3,90
100	TEE 50MM	PLASTILIT	4,00
101	TEE ESGOTO 100MM	PLASTILIT	5,80
102	TEE ESGOTO 100X50MM	PLASTILIT	5,90
103	TEE ESGOTO 150MM	PLASTILIT	22,00
104	TEE ESGOTO 40MM	PLASTILIT	1,40

105	TEE ESGOTO 50MM	PLASTILIT	3,00
106	TEE ESGOTO 75MM	PLASTILIT	4,95
107	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 4MM C/1,22X0,50MT	ISDRALIT	6,30
108	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 4MM C/2,13X0,50MT	ISDRALIT	9,50
109	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 4MM C/2,44X0,50MT	ISDRALIT	11,00
110	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM C/1,22X1,10MT	ISDRALIT	20,60
111	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM C/1,83X1,10MT	ISDRALIT	30,93
112	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM C/2,13X1,10MT	ISDRALIT	36,00
113	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM C/2,44X1,10MT	ISDRALIT	41,20
114	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM C/3,05X1,10MT	ISDRALIT	49,75
115	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM C/3,66X1,10MT	ISDRALIT	62,20
116	TELHA PORTUGUESA SIMPLES	ISOPPO	0,84
117	THINNER EMBALAGEM C/1LT	GOL	6,90
118	THINNER EMBALAGEM C/5LT	GOL	37,90
119	TIJOLO ESTRUTURAL TAMANHO 19X11,5X24	FELIPPI	1,20
120	TINTA ACRILICA ACETINADO CLASSIFICACAO PREMIUM LATA C/16,2L COR BROTO DE FEIJÃO	SUVINIL	199,00
121	TINTA ESMALTE A BASE DE AGUA CLASSIFICAÇÃO PREMIUM LATA C/3,6L COR AMARELO CANARINHO	METALATEX	68,00
122	TINTA ESMALTE A BASE DE AGUA CLASSIFICAÇÃO PREMIUM LATA C/3,6L COR VERMELHO REAL	METALATEX	75,00
123	TINTA ESMALTE A BASE DE AGUA CLASSIFICAÇÃO PREMIUM LATA C/3,6L COR AZUL FOLIA DE REIS	METALATEX	69,00
124	TINTA ESMALTE A BASE DE AGUA CLASSIFICAÇÃO PREMIUM LATA C/3,6L COR VERDE BANDEIRA	METALATEX	69,00
125	TINTA ESMALTE A BASE DE AGUA CLASSIFICAÇÃO PREMIUM LATA C/3,6L COR BRANCO NEVE	METALATEX	60,40
126	TINTA ESMALTE A BASE DE AGUA CLASSIFICAÇÃO PREMIUM LATA C/3,6L COR PRETO	METALATEX	69,00
127	TINTA ESMALTE A BASE DE SOLVENTE CLASSIFICAÇÃO PREMIUM LATA C/3,6L COR AMARELO	SUVINIL	69,90
128	TINTA ESMALTE A BASE DE SOLVENTE CLASSIFICAÇÃO PREMIUM LATA C/3,6L COR CINZA	SUVINIL	74,00
131	TINTA ESMALTE A BASE DE AGUA CLASSIFICAÇÃO PREMIUM LATA C/3,6L COR BRANCA NEVE	METALATEX	66,00
132	TINTA ESMALTE A BASE DE AGUA CLASSIFICAÇÃO PREMIUM LATA C/3,6L COR MARRON	METALATEX	66,00
133	TINTA VERNIZ TIPO OSMOCOLOR COR IMBUIA LATA C/3,6L	MONTANA	89,00
134	TORNEIRA ELETRICA BRANCA 220V PAREDE COM AERADOR ARTICULAVEL E BICA MULTIDIREÇÃO	HYDRA	95,00
135	TORNEIRA METALICA PARA JARDIM ¾	RAINHA	29,00
136	TORNEIRA METALICA PARA JARDIM 1/2	RAINHA	29,00
137	TORNEIRA PLASTICA PARA JARDIM 1/2	HERC	3,00
138	TORNEIRA PLASTICA PARA JARDIM 3/4	HERC	3,50
139	TRELIÇA DE FERRO 4,2MMX6,3MMX6M	BELGO	26,00

ELTON LUIZ MADEIRA ME			
Item	Produto	Marca	Valor Unit.
129	TINTA ESMALTE A BASE DE AGUA CLASSIFICAÇÃO PREMIUM LATA C/3,6L COR LARANJA DOCE DE ABOBORA	FUTURA	77,00
130	TINTA ESMALTE A BASE DE AGUA CLASSIFICAÇÃO PREMIUM LATA C/3,6L COR CASCA DE ARVORE	FUTURA	69,20

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 31 de agosto de 2018 a 31 de agosto de 2019
Benedito Novo (SC), 31 de agosto de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PP 34/2019

Publicação Nº 1942765

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 12/03/2019 - HORÁRIO DE INÍCIO: 9:05 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2019
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 34/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIÊNE E LIMPEZA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES

No dia e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para a abertura e julgamento do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, com a presença do Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e da Equipe de Apoio JOICE APARECIDA COSTA e MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI, todos nomeados através da Portaria nº 002/2019. Aberta a sessão, o Pregoeiro conferiu com os presentes todos os envelopes protocolados para certificar-se de que os mesmos permanecem lacrados, sem nenhum tipo de violação. Se fizeram presentes na sessão protocolando os envelopes até o horário estipulado as empresas TAYU QUIMICA EIRELI EPP, TARTARUS DISTRIBUIDORA LTDA, JP DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, TIAGO DANIEL VADAN – ME, MAXIMA ATACADISTA EIRELI, LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, VILLA PAPEIS LTDA EPP, PERFORMACE COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME, CHEIROS DO VALE LTDA, LUCAPEL IND E COM DE PAPEIS EIRELI ME e AV COMÉRCIO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA. Em seguida, iniciou-se a fase de credenciamento, tendo as empresas apresentado os respectivos documentos. Após a análise e rubrica da documentação do credenciamento por parte do Pregoeiro, assim como pela Equipe de Apoio, a mesma foi disponibilizada aos demais presentes para análise e rubrica. Encerrada a análise por

parte do representante, o Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve qualquer questionamento sobre a referida documentação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, as documentações do Credenciamento foram apresentadas conforme exigido no edital, estando os representantes presentes credenciados e podendo manifestar-se durante a sessão, conforme a seguir:

Empresa	Representante
TAYU QUIMICA EIRELI EPP	Sem representante presente na sessão
TARTARUS DISTRIBUIDORA LTDA	DIEGO ALESSANDRO KARL
JP DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	MARINA AMORIN SILVEIRA
TIAGO DANIEL VADAN – ME	JOSE CARLOS VEDAN
MAXIMA ATACADISTA EIRELI	CARLOS AUGUSTO REUEN
LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	ANTONIO GERALDO KLEIN
VILLA PAPEIS LTDA EPP	OSVALDO MANOEL DOS SANTOS
PERFORMACE COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME	DIANA MARTINS DOS SANTOS
CHEIROS DO VALE LTDA	ANDREIA EVARISTO BUZZI
LUCAPEL IND E COM DE PAPEIS EIRELI ME	MAGALI SCHMIDT SEIBT
AV COMÉRCIO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	AMANDA VEIRA SILVEIRA

Todas as empresas apresentaram a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e poderão fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006 com a redação data pela LC nº 147/2014. Todas as empresas apresentaram a Declaração de Habilitação conforme exigido no Edital, podendo ser acessados seus envelopes. Encerrou-se a fase de Credenciamento, sendo iniciada a fase de abertura das Propostas de Preços. Procedida à abertura dos envelopes identificados como de Propostas de Preços, o Pregoeiro analisou e rubricou os seus conteúdos e em seguida disponibilizou as propostas para que os representantes presentes fizessem o mesmo. O Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve manifestações. Após análise, as propostas foram consideradas aceitas e classificadas.

Na sequência foram acessadas através do protocolo e senha a proposta no sistema e impresso o relatório Anexo da ATA com a respectiva classificação inicial. Dando continuidade à sessão, iniciou-se a fase de Lances e negociação, passando-se à fase competitiva, tendo as licitantes efetuado lances e atingido seus limites máximos de desconto. Finalizada a fase competitiva da sessão, foi impresso o relatório Anexo da ATA onde constam todos os lances ofertados e os respectivos vencedores. Os representantes das licitantes TIAGO DANIEL VADAN – ME e TARTARUS DISTRIBUIDORA LTDA retiraram-se da sessão antes do término da etapa de lances, declinando expressamente desta etapa e do direito de interpor recurso. A seguir, o Pregoeiro procedeu à abertura dos envelopes de Habilitação das licitantes classificadas como primeiras colocadas. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisaram e rubricaram todos os documentos de Habilitação, submetendo os mesmos à análise e rubrica dos representantes presentes. Após análise de todos os interessados o Pregoeiro abriu espaço para manifestação referente aos documentos de Habilitação. Não houve questionamento sobre a referida documentação. A licitante LUCAPEL IND E COM DE PAPEIS EIRELI ME apresentou negativa de débitos municipais vencida. O pregoeiro consultou no site da Prefeitura de Indaial e emitiu a referida certidão, sanando na própria sessão a pendencia identificada. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação de habilitação apresentada pelas empresas vencedoras encontra-se em conformidade com o exigido no Edital, sendo assim as licitantes estão HABILITADAS e, portanto, DECLARADAS VENCEDORAS do presente certame conforme relatório de classificação final anexo a esta ATA. O Pregoeiro questionou aos interessados se há à intenção de interpor recurso contra algum ato praticado durante a sessão. Não houve manifestação. Não havendo manifestação, o Pregoeiro declara renúncia ao direito de recurso, com fundamento nas alíneas, inciso e parágrafos dos Artigos 43 e 109 da Lei 8.666/93. Após os fatos, o Pregoeiro ADJUDICOU os lotes e itens do certame as empresas vencedoras. O item 34 ficou prejudicado pois não houve apresentação de proposta para o mesmo. Em seguida lavrou-se a presente ATA. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio	MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI Equipe de Apoio

LICITANTES PRESENTES:

JP DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
MAXIMA ATACADISTA EIRELI
LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
VILLA PAPEIS LTDA EPP
PERFORMACE COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME
CHEIROS DO VALE LTDA
LUCAPEL IND E COM DE PAPEIS EIRELI ME
AV COMÉRCIO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

DECRETO Nº 018/2019 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 1942810

DECRETO Nº 018, DE 12 de março de 2019.
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação e Suplementação no Orçamento Vigente.

DARIO TONOLLI, Prefeito em Exercício do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 1.917, de 21 de novembro de 2018.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do corrente exercício no valor de R$ 232,28 (duzentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos), conforme dotação orçamentária abaixo:

03.001.0006.0181.0302.2307 Manutenção das Polícias Civil e Militar 3449000000000000000 - Aplicações diretas	01110000	4.000,00
05.001.0012.0361.0500.2504 Transporte Escolar do Ensino Fundamental 3339000000000000000 - Aplicações diretas	01010000	5.000,00

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior dar-se-á pela anulação da dotação orçamentária abaixo:

03.001.0006.0181.0302.2307 Manutenção das Polícias Civil e Militar 3339000000000000000 - Aplicações diretas	01110000	4.000,00
05.001.0012.0361.0500.2504 Transporte Escolar do Ensino Fundamental 3449000000000000000 - Aplicações diretas	01010000	5.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 12 de março de 2019.
DARIO TONOLLI
Prefeito em Exercício de Benedito Novo

O Decreto nº 018/2019 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 12 de março de 2019.

Joice Aparecida Costa
Agente Administrativa

EXTRATO DE CONTRATO 2/2019 - CÂMARA DE VEREADORES

Publicação Nº 1941957

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA DE VEREADORES DE BENEDITO NOVO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2019
Referente: Processo Licitatório 2/2019
Contratada: CONSORCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.
Valor do Contrato: R$ 3.024,00
Vigência: 26/022019 a 31/12/2019
Data Assinatura: 26/02/2019
MARLEI ADRIANA BEYER FLORIANI - Presidente da Câmara de Vereadores

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO 111/2018

Publicação Nº 1941945

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 104/2018
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO 111/2018
Contratada: ZUMMCAR EIRELI
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECER OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS
Finalidade do Aditivo: Aditivo de Equilíbrio – Valor

Descrição	Valor Anterior	Valor Atual
OLEO DIESEL S10	3,419	3,494
OLEO DIESEL COMUM	3,338	3,389

Vigência: 01/03/2019 a 31/12/2019
Data Assinatura: 01/03/2019
DARIO TONOLLI - Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 081/2019 - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

Publicação Nº 1943068

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 081/2019, DE 07 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR
DE INTERESSES PARTICULARES

DARIO TONOLLI, Prefeito em Exercício de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e, o artigo 25 inciso I, da Lei Complementar n° 004 de 22-12-95;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder licença para tratar de interesses particulares, a pedido, sem remuneração, ao servidor VALCIR CARDOSO, ocupante do cargo de Operário, símbolo OP, Anexo I, sub anexo IV, do Quadro dos Servidores Público Municipal de Benedito novo, pelo período de dois anos, a contar a partir de 07 de março de 2019 com término em 05 de março de 2021.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 07 de março de 2019.
DARIO TONOLLI
Prefeito em Exercício de Benedito Novo

PORTARIA Nº 082/2019 - CONTRATA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

Publicação Nº 1943071

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 082/2019, DE 07 DE MARÇO DE 2019.
CONTRATA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

DARIO TONOLLI, Prefeito em Exercício de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar, nesta data, JANETE APARECIDA RAMOS, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, ASG-I, Anexo II, sub anexo I, do quadro de servidores Públicos Municipal de Benedito Novo, pelo período de 07 de março de 2019 a 06 de setembro de 2019, através do Processo Seletivo 001/2019, e no aguardo da realização de Concurso Público.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 07 de março de 2019.
DARIO TONOLLI
Prefeito em Exercício de Benedito Novo

Biguaçu

Prefeitura

CONVOCAÇÃO Nº 32 EDITAL 001/2016

Publicação Nº 1942793

CONVOCAÇÃO Nº 32 – EDITAL 001/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2016, abaixo relacionados para comparecerem na Prefeitura Municipal de Biguaçu, situada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu – SC, no PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.

Biguaçu, 11 de março de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V – SERVENTE (PNE)

03 – ANTONIO MARCOS DA COSTA

DL59-2019-PMB

Publicação Nº 1943325

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2019-PMB

OBJETO: Contratação de empresa e/ou de profissional especializado e habilitado, para atuar na Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer - SECETUL, desenvolvendo atividades esportivas.

CONTRATADA: Luana Paliarini

VALOR: R$ 1.323,23 (um mil trezentos e vinte e três reais e vinte e três centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 31/12/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.01
PROJETO/ATIVIDADE: 2051
ELEMENTO DA DESPESA: 333903699000000

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a falta de interessados em participar das licitações PP212/2018 e 03/2019, sendo que a sua repetição ocasionaria prejuízo para a Administração Pública, optou-se por Dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, V, da Lei 8666/93:

V - Quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

Biguaçu, 12 de março de 2019
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Por delegação – Daniel César da Luz
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 549/2019

Publicação Nº 1942644

PORTARIA Nº 549 de 11 de março de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS BORGES KRUGER, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA) – 30H, da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal desta Municipalidade, em razão de Aposentadoria por Idade, de acordo com o Decreto Municipal 28/2019, concedida pelo PREVBIGUAÇU, a partir de 28/02/2019.

Biguaçu, 11 de março de 2019.

Daniel César da Luz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 550/2019

Publicação Nº 1942670

PORTARIA Nº 550 de 11 de março de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) VALMIR JOAO DE ANDRADE, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (OPERARIO BRAÇAL) – 40H, da Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal desta Municipalidade, em razão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o Decreto Municipal 29/2019, concedida pelo PREVBIGUAÇU, a partir de 01/03/2019.

Biguaçu, 11 de março de 2019.

Daniel César da Luz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 551/2019

Publicação Nº 1942672

PORTARIA nº 551 de 11 de março de 2019
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo comissionado, AniHa mdffnmeww e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) MATHEUS CONRADO BIZATTO, detentor do cargo de provimento comissionado de ASSISTENTE DA PROCURADORIA, da Procuradoria Geral do Município, a partir de 28/02/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 28/02/2019.

Biguaçu, 11 de março de 2019.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 552/2019

Publicação Nº 1942675

PORTARIA nº 552 de 11 de março de 2019

Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 29 de 29 de fevereiro de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, MATHEUS CONRADO BIZATTO, brasileiro (a), para exercer o cargo de ASSISTENTE DA PROCURADORIA, nível CC-5, da Procuradoria Geral do Município a partir de 11/03/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 11/03/2019.

Biguaçu, 11 de março de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 553/2019

Publicação Nº 1942678

PORTARIA Nº 553 de 11 de março de 2019

Prorrogar o prazo do Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 217, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Prorroga o prazo do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado para apurar responsabilidade do(a) servidor(a) Jean Carlo da Silva, por meio da Portaria nº 2436/2018, nos termos do art. 217, caput da Lei Complementar nº 53/2012, conforme solicitado pela Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, por meio do Memorando nº 1312/2019.
Parágrafo único: O prazo de prorrogação é de 05/02/2019 a 06/04/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 11 de março de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 554/2019

Publicação Nº 1942680

PORTARIA nº 554 de 11 de março de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ALINE GROSBELLI BRACHT aprovado no Processo Seletivo 004/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de ARQUITETO, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Participativa, no período de 28/02/2019 a 28/02/2020, face função de confiança da titular LUANA SCHMITT MONTERO, matricula 9618, conforme Portaria nº 19/2019, acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 28/02/2019.

Biguaçu, 11 de março de 2019.

DANIEL CESAR DA LUZ
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 555/2019

Publicação Nº 1942681

PORTARIA nº 555/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER, Licença Maternidade à servidora, KARLA DA SILVEIRA REIS, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II -EDUCAÇÃO INFANTIL, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, a partir de 07/03/2019 a 02/09/2019.

Biguaçu, 12 de março de 2019.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 556/2019

Publicação Nº 1942682

PORTARIA nº 556/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER, Licença Maternidade à servidora, BARBARA APARECIDA OLIVEIRA FORGEARINI, ocupante do cargo de provimento temporário de CONSELHEIRO ENFERMEIRO I, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, a partir de 04/03/2019 a 01/07/2019.
CONCEDER, Estabilidade Provisória conforme Art 7º, XVIII, da CF art. 10,II,"B", do ADCT do STF a partir de 02/07/2019 a 31/07/2019.

Biguaçu, 12 de março de 2019.

Daniel César da Luz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 557/2019

Publicação Nº 1942683

PORTARIA nº 557 de 12 de março de 2019
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) ARTHUR FABIANO DE OLIVEIRA FARIAS, do cargo de provimento temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação a partir de 07/03/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 07/03/2019.

Biguaçu, 12 de março de 2019.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 558/2019

Publicação Nº 1942684

PORTARIA nº 558 de 12 de março de 2019

Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 29 de 29 de fevereiro de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, DORIVAL MIGNONI, brasileiro (a), para exercer o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO DA FAMABI, nível CC-5, da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BIGUAÇU – FAMABI a partir de 06/03/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 06/03/2019.

Biguaçu, 12 de março de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 559/2019

Publicação Nº 1942685

PORTARIA nº 559 de 12 de março de 2019
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) MICHELE OLARIO LAURENTINO, do cargo de provimento temporário de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 11/03/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/03/2019.

Biguaçu, 12 de março de 2019.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 560/2019

Publicação Nº 1942686

PORTARIA nº 560 de 12 de março de 2019.
AUTORIZA SERVIDORES MUNICIPAIS A DIRIGIR VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

CONSIDERANDO que os motoristas do Município devem atender prioritariamente as atividades de maior urgência ou aquelas que envolvam alguma particularidade de transporte;
CONSIDERANDO os expedientes anexos, encaminhados acerca de autorização para conduzir veículos por servidor de cargo diverso;
CONSIDERANDO que a administração municipal dispõe em seu quadro de funcionários de motoristas de todas as categorias;
CONSIDERANDO o que dispõe o prejulgado do TCE/SC nº 0984: "Compete à legislação local fixar as regras para a condução dos veículos do Município, disciplinando as condições e responsabilidades pelos atos cometidos no exercício dessa atividade, podendo prever a condução por servidores habilitados não ocupantes de cargos específicos de motoristas, se assim entender o interesse público".

RESOLVE:
Art. 1º. Fica autorizado a dirigir veículos da municipalidade os servidores:

ADAILTON MARTINS, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico,
ADENILSON LUIZ COELHO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
ADRIANO MEDEIROS FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
AIRTON VENTURA DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
AGUINEI VILMAR CARDOSO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Lazer,
ALEXANDRE MARTINS DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
ALEXSANDRA BATISTA JOÃO PORTELA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais IV;
ALINE TELLES DE MORAES, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Saúde;
ANDERSON CLEITON LANG, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;
ANDERSON DA SILVA FRANCISCO, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico,
ANDERSON OPUSZKA SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário, da Secretaria Municipal da Fazenda;
ANDERSON RODRIGUES DE FARIA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente Administrativo;
ANDREA MARGARIDA COELHO, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente da Saúde;
ANTÔNIO CARLOS VIEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
AURILIO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
CARLOS EDUARDO FUZZI, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
CARLOS ENRIQUE FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
CESAR AUGUSTO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal do Meio Ambiente;
CESAR JOVELINO CORREA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
CESAR MINA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
CESAR VALMOR EIGI FUZINO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal do Meio Ambiente;
CHRISTIAN GONÇALVES, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Planejamento e Gestão Participativa;
CLAUDEMIR AIRES, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente de Transportes,
CLAUDIA BREHEM LUIZ, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Centro de Convivência dos Idosos;
CLAUDIA VALERIA DARIO, ocupante do Cargo Temporário de Profissional de Educação Física;
CONRADO BERNARDI PETERSON, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Agrômono,
CRYSTHIANO DAVID DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Acompanhamento Externo;
DAVI JONATTAS DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Roçadeira Costal;
DÉCIO PELEGRINI, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos 2;

DEISE REGIS DE MIRANDA KONS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral,
DIONEI AVANCINI DE FARIA, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Operacional,
DIVO PRAZERES, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
DOUGLAS BATISTA DE ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia,
EDUARDO DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
EDUARDO DELLANGELO SILVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Agrícola;
ELIANE BARCELOS PULCENA, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão Operacional,
ELIANE ROCHA DE CARVALHO, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Apoio;
EMERSON EVERALDO SOARES, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Turismo;
ENIO BOLL, ocupante do Cargo Efetivo Operador De Maquinas E Equipamentos Pesados;
EURICO RILLO DE CAMPOS JÚNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
EVELISE MARA SCHMITT, ocupante do Cargo Comissionado de Coordenador de Vigilância Social;
EVANILDO ANTENOR DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Eletricista;
FABIANO TIAGO JOSÉ, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente);
FABIO ARAUJO MARTINS, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
FABIO LEANDRO MAFIOLETE, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Topografia;
FABIO SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
FERNANDO FRANCISCO DE AMORIM, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Fisioterapia;
FERNANDO MACHADO, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais III (Jardineiro);
FELIPE FARIAS, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Topografia;
FRANCIS BARP REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Ambiental;
FRANCISCO DE SOUZA PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais III (Jardineiro);
FULVIO HENRIQUE, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
GABRIEL ANSELMO CARDOSO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
GABRIEL CITATIN DE MELO, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico;
GIOVANI RAFAEL GASPARETTO, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
GUSTAVO FREDERICO MARDER, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil,
GUSTAVO PACHECO DOS REIS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Integração das Unidades de Saúde;
HAMILTON REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
HERTO LUNARDELLI JUNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
ISOLETE SCHLEMPER WALTER, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos II;
IRINEU DAVI KUHNEN, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Manutenção de Obras em Geral,
ISRAEL SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;
JAQUELINE SANTOS DE AVILA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
JEAN ANDRE DE MARIA, ocupante do Cargo Efetivo de Pintor;
JEAN CARLO SANTANA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
JEDILSON CELSO FERNANDES, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
JOANA ALVES LINO DOS SANTOS, ocupante do Cargo temporário de Técnico em Enfermagem;
JOEL AROLDO PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Saneamento;
JOILSON ANTONIO DA CRUZ, ocupante do Cargo Efetivo de Calceteiro;
JOÃO JOSÉ MORFIM NETO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras;
JORGE LUIZ DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
JORGE LUIZ COUTINHO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
JOSE LUIZ ALVES, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;
JOSE VALDEMAR SILVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretario Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Transporte;
JOSE RICARDO BIM GOMES, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Em Enfermagem Plantonista;
KELLY DE AQUINO MULLER COUTINHO, ocupante do Cargo Temporário Professor III;
JOSUE BOUSON, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V - servente;
LAURO LUIZ DE CAMPOS, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Obras;
LEANDRO DE SOUZA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário,
LÉO INACIO LOHN, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
LEO RICARDO MARTINS, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
LEONEL BRAZ BROCKVELD, ocupante do Cargo Temporário Técnico em Enfermagem;
LUAN DE SOUZA PEREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Agricultura;
LUCAS RUBINI, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
LUIS FERNANDO DOS SANTOS CHAVES, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Saúde Animal;
LUIZ FERNANDO CHALTEIN DE OLIVEIRA BELLO, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Veterinário;
LUIZ JOSÉ MARTINS JUNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
MANOEL AIRTON PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
MANOEL CUSTÓDIO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
MANOELA LUCIANO DE AMORIM, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Veterinário;
MARCIO ROBERTO DIAS DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Saúde II;
MARIANA MARIA KONS HOFFMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras e Posturas;
MAYARA VOLPINI TURRA, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheira Civil;
MAYCON DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
MILTON JOÃO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Almoxarife;
MOISES DE ANDRADE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
NILSON DE FARIAS, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Obras,
OSLI ROBERTO DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;

OSMAR ESPINDOLA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;
OSMAR JOSÉ MARTHENDAL, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
OSNI GILBERTO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
OSEIAS MORAES INÁCIO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Serviços Urbanos,
PAULO ROBERTO DA SILVA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
PATRICK MACHRY, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos II;
PETERSON SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
RAFAEL DE OLIVEIRA PRAZERES, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Cadastro Técnico e Índices Urbanísticos;
RAFAEL EMILIO POLLMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Mecânico;
RICARDO JOSE DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Cultura, Esporte Turismo e Lazer;
ROBERTO FABRICIO ROSA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal,
ROBERVAL REIS DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
ROBSON TRAGIBO DE CAMPOS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
RODRIGO LIMA DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de gestão de Frotas;
ROGERIO FARIAS OLDANI, ocupante do Cargo Temporário de psicólogo NASF;
ROLD ANDRADE PEREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor de Educação Infantil;
RONALDO FERNANDES JUNQUEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;
RONEI JOSE DE ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;
RONNIE MARKS MACIEL, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;
SADI PEIXOTO, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de administração de cemitérios,
SALMIR GONÇALVES, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente de Relações Institucionais;
SANDRO PERES MACHADO, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Administração,
SAUL DE MELLO FERREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Trânsito,
SILVIO SEVERINO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Serviços Urbanos,
SINCLER BILCK, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
SOFIA HARTMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Florestal;
SUENY SELL, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
THIAGO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
THIAGO VINÍCIUS NAHAS, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos I;
THOMAS SCHROEDER, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Florestal,
VALDIR JOSE FERRARI, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Obras Públicas;
VALDIR VALDEMIRO BITTENCOURT, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Operacional;
VILMAR DE ASSUNÇÃO, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
WILLYAN LUCIANO, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
ZELI ZILDA MANES, ocupante do Cargo Efetivo de Telefonista.

Art. 2º. A presente autorização restringe-se aos veículos da municipalidade e em situações consideradas especiais, tais como a urgência do serviço e a indisponibilidade de motoristas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e a Portaria nº 175/2019.

Biguaçu, 12 de março de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 561/2019

Publicação Nº 1942636

PORTARIA nº 561 de 12 de março de 2019

Demite o(a) servidor(a) nos termos do inciso II, art. 194, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Demitir o(a) servidor(a) Sandra Regina Silva, inscrito na matrícula funcional nº 17213, ocupante do cargo de provimento temporário de Técnico em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o constante do Processo nº 13155/2018, com fundamento nas recomendações da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, contidas no relatório final constantes às folhas 110 a 143, pela prática da infração disciplinar capitulada nos art. 194, V, VI e c/c 176, III, IV, X, XII e c/c 177, IV da Lei Complementar nº 53/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 12 de março de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PP 50/2019 PMB

Publicação Nº 1943275

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL - 50.2019 PMB
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, E LIMPEZA DE CAIXAS D´ÁGUA PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 27 de março de 2019, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 27 de março de 2019, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.atende.net
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8022.
Biguaçu, 12 de março de 2019.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019

Publicação Nº 1942993

CÂMARA DE VEREADORES DE BIGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019
A Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio da Câmara de Vereadores de Biguaçu, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar no dia 26 de Março de 2019, com a entrega dos envelopes até às 13h30min, e abertura às 14h00min horas, também no dia 26 de Março de 2019, no endereço: Rua Hermógenes Prazeres, n. 79, Comercial Nagib Garcia, Centro – Biguaçu – SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 002/2019 na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE CONSUMO - GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO – CAFÉ.
Local para obtenção do edital: site da Câmara Municipal de Biguaçu, www.cmb.sc.gov.br (Transparência – Licitações – Pregões) ou através do e-mail: cmb.licitacao@yahoo.com.br.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (48) 3243-4233 – Ramal 217.
Biguaçu/SC, 13 de Março de 2019.
Salmir da Silva
Presidente da Câmara de Vereadores

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019

Publicação Nº 1943001

CÂMARA DE VEREADORES DE BIGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019
A Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio da Câmara de Vereadores de Biguaçu, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar no dia 28 de Março de 2019, com a entrega dos envelopes até às 13h30min, e abertura às 14h00min horas, também no dia 28 de Março de 2019, no endereço: Rua Hermógenes Prazeres, n. 79, Comercial Nagib Garcia, Centro – Biguaçu – SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 003/2019 na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.
Local para obtenção do edital: site da Câmara Municipal de Biguaçu, www.cmb.sc.gov.br (Transparência – Licitações – Pregões) ou através do e-mail: cmb.licitacao@yahoo.com.br.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (48) 3243-4233 – Ramal 217.
Biguaçu/SC, 13 de Março de 2019.
Salmir da Silva
Presidente da Câmara de Vereadores

Blumenau

Prefeitura

LEI Nº 8.683/2019

Publicação Nº 1943122

LEI Nº 8.683, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

DENOMINA DE "RUA FRANTISEK TLACH",
VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO GARCIA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Rua Frantisek Tlach, a via pública localizada no lado ímpar da Rua do Imigrante, distando cerca de 45,00 metros da Rua Amazonas, descrita como Rua do Loteamento Willy Nietsche, cadastrada sob nº 3.205, com 27,50m (vinte e sete metros e cinquenta centímetros) de extensão e localizada no Bairro Garcia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Blumenau, em 06 de março de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.129/2019

Publicação Nº 1943129

DECRETO Nº 12.129, DE 11 DE MARÇO DE 2019.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.663, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

29 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2901 – Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade 29.01.08.243.0055.2313 – Serv. Acolhimento p/ Crianças e Adolescentes
Modalidade 3.3.90 (78) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Fonte de Recursos 0635.00000
Atividade 29.01.08.244.0055.2155 – Man. Imp. Serv. Prot. Soc. Média Complexidade
Modalidade 3.3.90 (81) Aplicações Diretas R$ 60.000,00
Fonte de Recursos 0635.00000
Atividade 29.01.08.244.0055.2159 – Serv. Acol. Inst. p/ Adultos e Mul. Vit. Viol.
Modalidade 3.3.90 (82) Aplicações Diretas R$ 80.000,00
Fonte de Recursos 0635.00000
Atividade 29.01.08.244.0055.2393 – Serv. Esp. Abord. Soc. p/ Pessoas Sit. de Rua
Modalidade 3.3.90 (83) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 0635.00000
Atividade 29.01.08.244.0056.2152 – Serviço PAIF e SCFV. – Proteção Social Básica

Modalidade 3.3.90 (85) Aplicações Diretas R$ 150.000,00
Fonte de Recursos 0635.00000
Atividade 29.01.08.244.0056.2397 – Ações Complementares à Proteção Social Básica
Modalidade 3.3.50 (93) Aplicações Diretas R$ 60.000,00
Fonte de Recursos 0635.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de março de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.131/2019

Publicação Nº 1943132

DECRETO Nº 12.131, DE 12 DE MARÇO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.663, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de
R$ 130.383,67 (cento e trinta mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos), na seguinte dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO
1006 – Fundo Municipal de Defesa Civil
Projeto 10.06.06.182.0090.1128 – Proj. Esp. p/ Ações Prev. Min. Er. Risc.-Fundo
Modalidade 3.3.90 (801) Aplicações Diretas R$ 130.383,67
Fonte de Recursos 0634.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de março de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.672/2019

Publicação Nº 1943141

PORTARIA Nº 22.672, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DESIGNA JUCELIO ANASTACIO NUNES PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEDEAD.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07, de conformidade com o art. 42 da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017, e o Memorando nº 067/2019, de 21/02/2019, encaminhado pelo Secretário Municipal de Administração, resolve:

DESIGNAR, com efeitos a contar de 18 de fevereiro de 2019, o servidor público municipal JUCELIO ANASTACIO NUNES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para o exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Controle Externo da Escala – Vigilância Patrimonial - FGC-30%, naquela Secretaria, estabelecida no Anexo XXI, da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de março de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal
republicar por incorreção

PORTARIA Nº 22.676/2019

Publicação Nº 1943151

PORTARIA Nº 22.676, DE 06 DE MARÇO DE 2019.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal
de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de conformidade com o parágrafo 4º do artigo 4º da Lei Complementar nº 865, de 28 de setembro de 2012, combinado com o parágrafo 2º do artigo 5º do mesmo diploma legal, de acordo com a solicitação efetuada pela Secretária Municipal de Educação, por meio do Memorando nº 050/2019 – Gabinete SEMED, de 01/03/2019, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município, e com
as atribuições previstas na Lei Complementar nº 865,
de 28 de setembro de 2012, para comporem o Conselho Municipal de Educação – CME, na gestão 2019/2023, juntamente com os demais membros:

IVANILDE TIEMANN e LEONIDA HOSTINS, representantes titular e suplente, respectivamente, da Rede Estadual de Ensino, indicado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional ou órgão sucedâneo de âmbito regional, com sede no Município de Blumenau - SDR/GERED

– Gerência Regional de Ensino do Estado de Santa Catarina, em substituição a SANDRA MARIA KRAISCH e SIMONE APARECIDA DA SILVA BIANCHI, nomeadas pela Portaria nº 22.581, de 11 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de março de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.677/2019

Publicação Nº 1943155

PORTARIA Nº 22.677, DE 07 DE MARÇO DE 2019.
NOMEIA ANGELA RADLOFF DA ROCHA PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETORA ADJUNTA DA EBM HENRIQUE ALFARTH E CONCEDE A RESPECTIVA GRATIFICAÇÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento na Lei Complementar nº 822, de 21/10/2011, e em atenção ao Memorando nº 049/2019 – Gabinete SEMED, de 01/03/2019, resolve:

NOMEAR,

a contar de 01 de março de 2019,
ANGELA RADLOFF DA ROCHA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para o exercício da função de Diretora Adjunta da EBM "Henrique Alfarth", concedendo-lhe a gratificação de que trata o art. 1º, II, da Lei Complementar nº 822, de 21/10/2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de março de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.679/2019

Publicação Nº 1943156

PORTARIA Nº 22.679, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL S.F.A.X.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "f" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e art. 209, da Lei Complementar n. 660, de 28 de novembro de 2007,

Considerando a solicitação efetuada pelo Diretor Administrativo Financeiro da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Memorando n. 284/2018, de 25/10/2018, com documentos que o acompanham, resolve:

DETERMINAR

a abertura de Processo Administrativo Disciplinar a ser conduzido pela Terceira Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, designada pelas Portarias nº 22.510, de 18/01/2019, nº 15.578, de 02/04/2012 e nº 18.495, de 02/03/2015, para apurar a responsabilidade da servidora pública municipal S.F.A.X., matrícula nº 211893, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por infringir, em tese, os artigos 176, VI; 177, XIII e XXII da Lei Complementar n.º 660/07, combinado com os artigos 9º, I, XI e XII, 10, I, II e XI e 11, I da Lei Federal n.º 8.429/92.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de março de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.680/2019

Publicação Nº 1943158

PORTARIA Nº 22.680, DE 08 DE MARÇO DE 2019.
DISPENSA KEOMA FILIPE RODRIGUES DOS SANTOS DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com a Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017, e em atenção ao Memorando nº 101/2019, de 01/03/2019, da Secretaria Municipal de Administração, de resolve:

DISPENSAR, no dia 28 de fevereiro de 2019, a servidora pública municipal KEOMA FILIPE RODRIGUES DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da SAÚDE - SEMUS, da função gratificada de confiança de Coordenador de Sistema de Informações em Vigilância Sanitária - FGC de 50%, naquela Secretaria, concedida pela Portaria nº 21.093, de 21/07/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de março de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.681/2019

Publicação Nº 1943161

PORTARIA Nº 22.681, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

DESIGNA KEOMA FILIPE RODRIGUES DOS SANTOS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07, de conformidade com o art. 42 da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017, e o Memorando nº 102/2019, de 01/03/2019, encaminhado pelo Secretário Municipal de Administração, resolve:

DESIGNAR, com efeitos a contar de 01 de março de 2019, a servidora pública municipal KEOMA FILIPE RODRIGUES DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Promoção de Saúde - SEMUS, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Execuções Orçamentárias - FGC-60%, naquela Secretaria, estabelecida no Anexo XXI, da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de março de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.682/2019

Publicação Nº 1943163

PORTARIA Nº 22.682, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

DESIGNA EDUARDO JOSÉ FREITAS RODRIGUES PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o anexo XXI, da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017, resolve:

DESIGNAR, a contar de 06 de março de 2019:

EDUARDO JOSÉ FREITAS RODRIGUES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Defesa Civil, lotada na Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão - SEDECI, para o exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Fiscalização de Segurança em Detonação - FGC 20%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de março de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.683/2019

Publicação Nº 1943165

PORTARIA Nº 22.683, DE 11 DE MARÇO DE 2019.
EXONERA FELIPE POLZIN ELIAS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o art. 47 da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017e alterações posteriores, e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

EXONERAR, em 08 de março de 2019:

FELIPE POLZIN ELIAS, ocupante do cargo provimento em comissão de Gerente Administrativo-Financeiro, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Comunicação Social e Relações Institucionais - SECOM, nomeado pela Portaria nº 22.320, de 31 de outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de março de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.684/2019

Publicação Nº 1943167

PORTARIA Nº 22.684, DE 11 DE MARÇO DE 2019.
NOMEIA TAMIRES DOS SANTOS PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SECOM.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 47, da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR, em 11 de março de 2019:

TAMIRES DOS SANTOS, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo-Financeiro, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Comunicação Social e Relações Institucionais – SECOM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de março de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.686/2019

Publicação Nº 1943170

PORTARIA Nº 22.686, DE 11 DE MARÇO DE 2019.
EXONERA EDSON FRANCISCO BRUNSFELD DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PROGRAMA DE MOBILIDADE SUSTENTÁVEL E DE PROJETOS ESPECIAIS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 47, da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

EXONERAR, em 11 de março de 2019:

EDSON FRANCISCO BRUNSFELD, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo do Programa de Mobilidade Sustentável e de Projetos Especiais, símbolo CC-1, nomeado pela Portaria nº 21.759, de 18/04/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de março de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.687/2019

Publicação Nº 1943174

PORTARIA Nº 22.687, DE 11 DE MARÇO DE 2019.
NOMEIA PAULO ROBERTO TESSEROLLI FRANÇA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PROGRAMA DE MOBILIDADE SUSTENTÁVEL E DE PROJETOS ESPECIAIS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 47, da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR, em 12 de março de 2019:

PAULO ROBERTO TESSEROLLI FRANÇA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo do Programa de Mobilidade Sustentável e de Projetos Especiais, símbolo CC-1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de março de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.688/2019

Publicação Nº 1943175

PORTARIA Nº 22.688, DE 11 DE MARÇO DE 2019.
NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 47, da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e alterações posteriores e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR, no dia 12 de março de 2019:

NEY DOS SANTOS, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Promoção do Lazer, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Turismo e Lazer - SECTUR;

SAIONARA TOSE TABORDA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Articulação e relações Comunitárias, símbolo CC-2, no Gabinete do Prefeito - GAPREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de março de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2016

Publicação Nº 1943179

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 142/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

SRA. NORMA TUSNELDA DICKMANN.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA RUA DOS CAÇADORES, Nº 2206, BAIRRO VELHA, BLUMENAU/SC, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS REGIÃO I – VELHA.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº. 08-55/2016.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de maio de 2019 até 30 de abril de 2020.

PREÇO: Renova-se o valor pago à contratada que se mantém em R$ 3.976,54 (três mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 47.718,48 (quarenta e sete mil, setecentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos).

DATA: 06 de março de 2019.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2015

Publicação Nº 1943181

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 149/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA SEEL SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS EM ÁREAS DE RISCO NA RUA PETROLÂNDIA, EM FRENTE AO Nº 35, BAIRRO ÁGUA VERDE, EM BLUMENAU/SC (LOTE 03).

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência n°. 045/2014.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, ou seja, de 08 de fevereiro até 07 de agosto de 2019, em razão de pendência financeira e documentação final de obra a serem realizadas (serviços já concluídos).

DATA: 18 de fevereiro de 2019.

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2014

Publicação Nº 1943184

EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 161/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA FOCALLE ENGENHARIA VIÁRIA LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA APOIO AO ÓRGÃO DE TRÂNSITO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, PARA FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE MONITORAMENTO DE EXCESSO DE VELOCIDADE.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência n°. 03-026/2013.

PREÇO: Suprime a quantia de R$ 122.437,44 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos), ou seja, cerca de 22,22% a menos que o valor atualizado do contrato, em decorrência da redução de 08 (oito) faixas fiscalizadas pelo período de 06 (seis) meses a contar de 01/02/2019 até 27/07/2019, totalizando o valor do contrato em R$ 1.254.983,76 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos).

DATA: 08 de fevereiro de 2019.

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 226/2012

Publicação Nº 1943188

EXTRATO – 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 226/2012

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA APPE – ASSESSORIA PARA PROJETOS ESPECIAIS LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E APOIO TÉCNICO AO PROGRAMA DE MOBILIDADE SUSTENTÁVEL DE BLUMENAU.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº. 1001/2012.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 102.250,14 (cento e dois mil, duzentos e cinquenta reais e catorze centavos), em decorrência do reajuste do valor pago à contratada, totalizando o valor do contrato em R$ 16.466.305,11 (dezesseis milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, trezentos e cinco reais e onze centavos).

DATA: 15 de fevereiro de 2019.

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 320/2015

Publicação Nº 1943192

EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 320/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA TRANSPORTES RODOPAS EIRELI ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ESTABELECIDO POR REGIÕES COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS (LOTE 01 – ROTEIROS 01 A 05 e 09 E LOTE 02 – ROTEIROS 06 A 08).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 214/2014.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 10 de dezembro de 2018 até 09 de dezembro de 2019.

PREÇO: Renova o valor da prestação de serviços que se mantém em R$ 1.471.629,60 (um milhão, quatrocentos e setenta e um mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

DATA: 18 de fevereiro de 2019.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 349/2016

Publicação Nº 1943198

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 349/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA DE ITOUPAVA BAIXA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA RUA ERNST KAESTNER, Nº 223, BAIRRO ITOUPAVA CENTRAL.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº. 08-204/2016.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

PREÇO: Renova o valor da locação que se mantém em R$ 1.362,10 (mil, trezentos e trinta reais) mensais, totalizando o valor de R$ 16.345,20 (dezesseis mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

DATA: 18 de fevereiro de 2019.

PORTARIA SEDEAD Nº 33.677/2019

Publicação Nº 1943223

PORTARIA SEDEAD Nº 33.677/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, com base nos termos do artigo 137, "caput", da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores indicados:

CADASTRO	NOME	PROCESSO	PERÍODO	
			INÍCIO	FIM
23027-1	GRACELI CEREGATTI RAMOS	2019/8	23/01/2019	06/02/2019
20207-0	SIMONE RAIMUNDI FRIEDEL	2019/9	22/01/2019	20/02/2019
20346-7	NELIA MARIA SOARES DA SILVA	2019/10	21/01/2019	21/03/2019
17996-5	KARIN STARKE IMIANOWSKY	2019/11	21/01/2019	29/01/2019
23062-3	GISELA GIANESINI	2019/14	28/01/2019	11/02/2019
22912-0	ROSIELI DALLAPORTA	2019/15	22/01/2019	04/02/2019
21630-5	LILIAN PATRICIA THREIS	2019/16	22/01/2019	02/02/2019
23039-3	DALTON MUNEMASA EDA	2019/18	19/01/2019	25/01/2019
23105-3	DALTON MUNEMASA EDA	2019/18	19/01/2019	25/01/2019
22853-5	MARLENE DIAS HUSCHER	2019/19	04/02/2019	18/02/2019
20857-4	PAULO CESAR FELIPE	2019/21	31/01/2019	09/02/2019
17390-8	LUCIANA SCHRAMM CORREIA	2019/25	26/01/2019	01/02/2019
20015-8	STELLA MARIS HERING CASAS	2019/28	01/02/2019	07/02/2019
18617-1	LEDA MARIA MENDONÇA	2019/30	25/01/2019	08/02/2019
156-2	ANA LUCIA MACARINI PINTO MATESCO	2019/31	31/01/2019	06/02/2019
23101-9	TAMIRES ANDRIN BIZATTO	2019/34	06/02/2019	15/02/2019
23159-6	GRAZIELLE FATIMA DE OLIVEIRA TAVEIRA BOAVENTURA	2019/35	02/02/2019	19/02/2019
17802-0	ANDREIA HADLICH SANTOS	2019/756	29/01/2019	10/02/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de fevereiro de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 33.716/2019

Publicação Nº 1943226

PORTARIA SEDEAD Nº 33.716/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, com base nos termos do artigo 137, "caput", da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores indicados:

CADASTRO	NOME	PROCESSO	PERÍODO	
			INÍCIO	FIM
22894-0	LARISSA COSTA PEREIRA	2019/33	06/02/2019	12/02/2019
21473-6	JOANA MARIA MONTIBELLER	2019/38	04/02/2019	09/02/2019
23128-2	SHIRLEI BOZZANO	2019/40	14/02/2019	18/02/2019
20857-4	PAULO CESAR FELIPE	2019/46	10/02/2019	01/03/2019
107-4	DOUGLAS DICKMANN	2019/47	02/02/2019	12/02/2019
144-6	CARLOS ANTONIO DE LIMA	2019/48	14/02/2019	28/02/2019
21035-8	SANDRA MARA DUARTE SILVEIRA	2019/49	11/02/2019	17/02/2019
22473-1	ADRIANA NAIR RADUENZ	2019/50	18/02/2019	23/02/2019
20940-6	MAURENA RAMOS	2019/51	14/02/2019	22/02/2019
22877-1	GRAZIELA PEREIRA PONTALDI	2019/52	14/02/2019	28/02/2019
22822-7	CIBELI APARECIDA MARTINS ZANG	2019/53	14/01/2019	12/02/2019
23082-9	JAQUELINE ZIMMERMANN	2019/54	19/02/2019	10/03/2019
15593-4	SIMONE CRISTINA ESPINDOLA DOS SANTOS	2019/56	18/02/2019	27/02/2019
10428-0	GESIANE CARDOSO	2019/57	21/02/2019	02/03/2019
22955-4	VIVIANE AVILA FERRARI SCHELENSKI	2019/59	16/02/2019	22/02/2019
22853-5	MARLENE DIAS HUSCHER	2019/1031	19/02/2019	06/03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de fevereiro de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 33.705/2019

Publicação Nº 1943230

PORTARIA SEDEAD Nº 33.705/2019

RENOVA CEDÊNCIA DO SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL AMMANDA KHAROLYNE BORGES DE JESUS LIMA AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 10.175, de 13 de novembro de 2013, resolve:

RENOVAR

com ônus para o Município, a cedência do servidor público municipal AMMANDA KHAROLYNE BORGES DE JESUS LIMA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Procuradoria Geral do Município - PROGEM, ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, a contar de 21 de fevereiro de 2019, de acordo com o Processo Administrativo nº 2019/02/001156.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 22 de fevereiro de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 33.663/2019

Publicação Nº 1943233

PORTARIA SEDEAD Nº 33.663/2019

RENOVA CEDÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL ANA PAULA ANTUNES À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS - FMD.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 10.175, de 13 de novembro de 2013, resolve:

RENOVAR

com ônus para o Município, mediante ressarcimento, a cedência do(a) servidor(a) público(a) municipal ANA PAULA ANTUNES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD, à Fundação Municipal de Desportos - FMD, a contar de 08 de fevereiro de 2019, de acordo com o Processo Administrativo nº 2019/02/000754.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 11 de fevereiro de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 33.704/2019

Publicação Nº 1943235

PORTARIA SEDEAD Nº 33.704/2019

RENOVA CEDÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL ANDREIA HADLICH SANTOS À SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 10.175, de 13 de novembro de 2013, resolve:

RENOVAR

com ônus para o Município, mediante ressarcimento, a cedência do(a) servidor(a) público(a) municipal ANDREIA HADLICH SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social -SEMUDES, à Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAMAE, a contar de 21 de fevereiro de 2019, de acordo com o Processo Administrativo nº 2019/02/001154.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 22 de fevereiro de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 661

Publicação Nº 1943238

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 661

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER AUMENTO DE JORNADA DE TRABALHO

De acordo com o Artigo 41, da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007, com a redação dada pelas Leis Complementares nº 735, de 06 de novembro de 2009, e 765, de 23 de julho de 2010:

N° PORTARIA	DATA	NOME	JORNADA DE PARA	A CONTAR DE
33.660/2019	11.02.2019	ROSANI MULLER SCHULER GERTNER	De 30 horas para 40 horas	18.02.2019
33.668/2019	12.02.2019	RENATO ANTONIO PAZ PORTO	De 20 horas para 40 horas	01.03.2019
33.669/2019	12.02.2019	MARILENE DE FATIMA DE SOUZA ALVES ROEDEL	De 30 horas para 40 horas	30.01.2019
33.686/2019	20.02.2019	EDNO HONORATO DE BRITO	De 30 horas para 40 horas	01.02.2019

33.688/2019	22.02.2019	LARISSA APARECIDA HAGE-MEYER	De 30 horas para 40 horas	01.02.2019
33.715/2019	26.02.2019	DALVISA TERESINHA SOA-RES SILVA	De 30 horas para 40 horas	01.03.2019
33.729/2019	01.03.2019	MARIA LUIZA SCHMITT	De 30 horas para 40 horas	01.03.2019
33.730/2019	01.03.2019	FULVIO CLEMO SANTOS THOMAZELLI	De 10 horas para 15 horas	09.04.2019

Blumenau, 11 de março de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 668

Publicação Nº 1943243

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 668

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

MANDAR CONTAR TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

De acordo com o Artigo 146, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

Nº PORTARIA		DATA	PROCESSO	NOME	DIAS	PERÍODO	
33590	2019	30.01.2019	2019/01/00047	FERNANDO DINIZ POLEZA	493	10.08.2017	01.01.2019
33634	2019	16.01.2019	2019/01/00031	TATIANE TALITA PROCHNOW PETERSEN	455	16.01.2012	15.04.2013

Blumenau, 11 de março de 2019.

Anderson Rosa
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 663

Publicação Nº 1943246

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 663

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

DISPENSAR AUMENTO DE JORNADA DE TRABALHO

De acordo com o art. 41 da Lei Complementar n. 661, de 28 de novembro de 2007, com a redação dada pelas Leis Complementares ns. 735, de 06 de novembro de 2009, e 765, de 23 de julho de 2010:

N° PORTARIA	DATA	NOME	JORNADA DE PARA	A CONTAR DE
33.750/2019	11.03.2019	GEYSA GEORG SOMMERFELD	De 40 horas para 30 horas	11.03.2019

Blumenau, 11 de março de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 33.648/2019

Publicação Nº 1943248

PORTARIA SEDEAD Nº 33.648/2019

CEDÊ O(A) SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ERLEDIO PEDRO PERING CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU - CMB.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 10.175, de 13 de novembro de 2013, resolve:

CEDER

com ônus para o Município mediante ressarcimento, o(a) servidor público municipal ERLEDIO PEDRO PERING, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a Câmara Municipal de Blumenau - CMB, a contar de 02 de fevereiro de 2019, de acordo com o Processo Administrativo nº 2019/02/000603.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de fevereiro de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 33.643/2019

Publicação Nº 1943254

PORTARIA SEDEAD Nº 33.643/2019

CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JESSICA CAROLINE REITER FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FAEMA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 10.175, de 13 de novembro de 2013, resolve:

CEDER

com ônus para o Município, a cedência do servidor público municipal JESSICA CAROLINE REITER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, a Fundação municipal do meio Ambiente - FAEMA, a contar de 28 de janeiro de 2019, de acordo com o Processo Administrativo nº 2019/01/000427.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de fevereiro de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 669

Publicação Nº 1943257

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 669

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES

De acordo com o Artigo 139, "caput" e Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

Nº PORTARIA		DATA	PROCESSO	NOME	A CONTAR DE
33639	2019	01.02.2019	2019/01/000327	EDUARDO GODRICH KRUEGUER	04.02.2019
33638	2019	30.01.2019	2018/12/012281	SAMANTHA NAGASAKO SOEJIMA	02.02.2019

Blumenau, 11 de março de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 33.733/2019

Publicação Nº 1943260

PORTARIA SEDEAD Nº 33.733/2019
AUTORIZA O RETORNO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL LUCIANA DE FATIMA DALPASQUALI AO EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ASSITENTE SOCIAL, LOTADO(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO - CEDECI.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 10.049, de 23 de julho de 2013, resolve:

AUTORIZAR

o retorno do(a) servidor(a) público(a) municipal LUCIANA DE FATIMA DALPASQUALI, ao exercício do cargo efetivo de Assistente Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão, a contar de 07 de fevereiro de 2019, conforme Processo Administrativo nº 2019/03/001363.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de março de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 666

Publicação Nº 1943262

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 666

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO COM A CONVERSÃO DE 1/3 EM PECÚNIA

De acordo com os artigos 146, "caput", da Lei Complementar n° 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores públicos municipais, conforme segue:

N° PORTARIA		DATA	PROCESSO	NOME	DECÊNIO	
33768	2019	14.02.2019	2019/02/000906	FATIMA DE LUCCA DOS SANTOS	23.01.2008	23.01.2018
33681	2019	18.02.2019	2019/02/000999	URSULA SOUZA	04.11.2008	04.11.2018
33682	2019	18.02.2019	2019/02/001004	PATRICIA COMANDOLI	16.02.2009	16.02.2019
33683	2019	19.02.2019	2019/02/001046	FRANCISCO KLEBER RODRIGUES DE ALMEIDA	16.02.2009	16.02.2019
33684	2019	19.02.2019	2019/02/001072	CHEILA RICHTER	16.02.2009	16.02.2019
33685	2019	20.02.2019	2019/02/001097	VANEZIA MARIA DE ANDRADE E SOUZA	16.02.2009	16.02.2019
33698	2019	21.02.2019	2019/02/001120	ROSEMARIE DOLORES FRANCO	11.09.2008	11.09.2018
33699	2019	21.02.2019	2019/02/001121	KATIA REGINA MURPHY	19.02.2009	19.02.2019
33700	2019	22.02.2019	2019/02/001155	JANE ROSEMARIS BIZ MARTINS	22.02.2009	22.02.2019
33701	2019	21.02.2019	2019/02/001125	JULIANA LUEBKE	16.02.2009	16.02.2019
33702	2019	21.02.2019	2019/02/001124	MARCIA GAZANIGA	19.02.2009	19.02.2019
33703	2019	21.02.2019	2019/02/001130	NAIR DA SILVA	16.02.2009	16.02.2019
33706	2019	22.02.2019	2019/02/001159	ELGA HOLSTEIN FONSECA DORIA	19.02.2009	19.02.2019
33707	2019	25.02.2019	2019/02/001168	DELCI TEREZINHA GUERRA	25.02.2008	25.02.2018
33709	2019	25.02.2019	2019/02/001180	MARCIA ADRIANA VOLTOLINI ESPINDOLA	17.02.2009	17.02.2019
33712	2019	26.02.2019	2019/02/001235	CARLA JEANE DOS REIS	16.02.2009	16.02.2019
33713	2019	26.02.2019	2019/02/001240	SONIA MARIA LABES	16.02.2009	16.02.2019

33723	2019	27.02.2019	2019/02/001279	ANDREA MARIA TINTI	20.09.2004	20.09.2014
33727	2019	01.03.2019	2019/02/001331	FELIPE MUNIZ	27.02.2009	27.02.2019
33732	2019	01.03.2019	2019/03/001371	RUBENS CESAR FARIAS	19.09.2008	19.09.2018
33737	2019	06.03.2019	2019/03/001389	NELI MARIA MABA FARIAS	09.12.2008	09.12.2018
33745	2019	07.03.2019	2019/03/001446	ROBERTO CARLOS JOST	28.04.2007	28.04.2017
33747	2019	08.03.2019	2019/03/001465	ANTONIO JOÃO UMBELINO	03.11.2008	03.11.2018
33748	2019	08.03.2019	2019/03/001470	DILCEIA DA CUNHA	04.03.2009	04.03.2019
33749	2019	08.03.2019	2019/03/001501	VILSON LUIZ BALDIN	19.02.2009	19.02.2019
33753	2019	11.03.2019	2019/03/001529	GILMARA EICHS-TAEDT	03.03.2009	03.03.2019

Blumenau, 11 de março de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 662

Publicação Nº 1943265

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 662

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013 e, com base nos artigos 27, 28 e 29, combinado com os artigos 61, 62 e 63, ambos da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007 e, artigos 74, 75 e 76, da Lei Complementar nº 662, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL

Aos servidores públicos municipais de Blumenau, integrantes do Grupo Ocupacional Especialista:

PORTARIA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	VENCIMENTO		A PARTIR
			FAIXA	PADRÃO	DE
33.655/2019	ADRIANA MARIA LEITE BAADER	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/02/2019
33.655/2019	ADRIANA RICARDO CORDEIRO	Professor - 20 Horas (QP)	B2II	D	01/02/2019
33.655/2019	ANA PAULA ZANETTE	Engenheiro Civil	J3III	M	01/02/2019
33.655/2019	ANDREIA REITER	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/02/2019
33.655/2019	DEBORAH CATHARINE DO NASCIMENTO	Coordenador Pedagógi-co (40H)	B4II	C	01/02/2019
33.655/2019	ESTELA MOISSA	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/02/2019
33.655/2019	EWERTON FILIPPI DE OLIVEIRA	Engenheiro Civil	J3III	M	01/02/2019
33.655/2019	ISABEL REINERT JUNG	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/02/2019
33.655/2019	IVONETE DAS GRACAS DOS ANJOS	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/02/2019
33.655/2019	JOSIANE BORGES DA COSTA	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	A	01/02/2019
33.655/2019	JULIANA DOROW GIRARDI	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/02/2019
33.655/2019	LEANDRO ROBERTO CANESI FERREIRA	Médico Veterinário	K3II	B	01/02/2019
33.655/2019	LEILAINE HASS CES-TARI	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/02/2019
33.655/2019	MARIA ISABEL FELIPE DOS SANTOS	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/02/2019

33.655/2019	NILMA KRAJESKI KOPSCH	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/02/2019
33.655/2019	PAULA FERNANDA BARRETO	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/02/2019
33.655/2019	RAQUEL SCHNEIDER SCHWAMBACH	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/02/2019
33.655/2019	ROSELI HAFEMANN	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/02/2019
33.655/2019	TATIANA FEUSER RONCHI	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/02/2019

Blumenau, 11 de março de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEMED Nº 159/2018

Publicação Nº 1943268

PORTARIA SEMED Nº 159/2018

DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHO DE ATRIBUIÇÕES JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME.

PATRÍCIA LUEDERS, Secretária Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições e,

CONSIDERANDO, o parágrafo único, do artigo 9º, da LC nº 865, de 28 de setembro de 2012, que dispõe sobre a garantia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, da prestação de assessoria técnica e administrativa permanente ao CME;

CONSIDERANDO, os artigos nº 39, nº 40 e nº 41, do Regimento Interno do CME, aprovado pelo Decreto Municipal nº 9867/2012, que dispõe sobre as atribuições do Assessor Administrativo e Assessores Técnicos, RESOLVE:

DESIGNAR

GERALDO DE ANDRADE FAGUNDES, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, para prestar assessoria técnica ao Conselho Municipal de Educação – CME, a contar de 04 de fevereiro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 19 de dezembro de 2018.

PATRÍCIA LUEDERS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 126/2019 - PRO-FAMILIA

Publicação Nº 1943271

PORTARIA Nº 126

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DA EQUIPE DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO (BRIGADISTAS VOLUNTÁRIOS), DA FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR DA FAMÍLIA BLUMENAUENSE, CONFORME IN 028/DAT/CBMSC

CRISTIANE MARTA LOUREIRO, Presidente da Fundação do Bem-Estar da Família Blumenauense, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº. 515, promulgada em 18 de março de 2005, resolve:

DESIGNAR,

Sem ônus para o município de Blumenau, para compor a Comissão Especial da Equipe de Prevenção de Incêndio (Brigadistas Voluntários), da Fundação do Bem Estar da Família Blumenauense, conforme IN 028/DAT/CBMSC, responsável pela coordenação da elaboração dos planos de emergência de segurança contra incêndio, plano de trabalho e manutenção dos sistemas do Prédio da Criança e Adolescente e treinamento das equipes de trabalho, designa os servidores indicados:

CAIO MARCEL DE SOUZA, ocupante do cargo em comissão de Gerente da Criança e Adolescente, da Fundação do Bem Estar da Família Blumenauense, nomeado pela Portaria nº 095, de 16/06/2016;

LEANDRO GUARIENTI, ocupante do cargo de professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cedido para a Fundação do Bem-Estar da Família Blumenauense, para a função de Coordenador Pedagógico, símbolo FGC – 70%, constantes do Anexo III, da Lei Complementar nº 515, de 18/03/2005, nomeado pela Portaria nº 106, de 16/03/2017;

SIMONE SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Licenciada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, cedida para a Fundação do Bem-Estar da Família Blumenauense – PRÓ-FAMÍLIA representante do núcleo da Criança e Adolescente da Fundação do Bem-Estar da Família Blumenauense;

MARA RÚBIA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Licenciada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, cedida para a Fundação do Bem-Estar da Família Blumenauense – PRÓ-FAMÍLIA representante do núcleo da Criança e Adolescente da Fundação do Bem-Estar da Família Blumenauense;

Esta portaria entra em vigor na presente data, gerando efeitos a partir da sua publicação.

Fundação do Bem Estar da Família Blumenauense, em 11 de março de 2019.
CRISTIANE MARTA LOUREIRO
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 09-2205/2019 - SAMAE

Publicação Nº 1943274

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE nº 09-2205/2019- SAMAE
Objeto: Verba para curso "NR-10 / Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade" para todos os servidores (21) da eletromecânica, no período de 11 à 25/03 e 25 à 29/03.
Contratada: INTEGRADA LTDA – ME (16.623.245/0001-05)
Base legal: Artigos 25, caput da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
Data da homologação: 28/02/2019.
Blumenau (SC), 13/03/2019.
André Espezim
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7303/2019 - SAMAE

Publicação Nº 1943277

PORTARIA N° 7303/19
CONCEDE PRÊMIO ESPECIAL- 25 ANOS, A SERVIDORA PÚBLICA AUTARQUICA MUNICIPAL QUE RELACIONA.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:

CONCEDER

Prêmio Especial de 25 anos, conforme Artigo 130, "Caput" da Lei Complementar de nº 660, de 28 de novembro de 2007, à:

ROSILENE SEIBT, cadastro 1089-8, servidora pública autárquica municipal desde 01/06/1992, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operadora de Computador, lotada na Diretoria Financeira, conforme Processo nº 92/1902.

Samae, 01 de março de 2019.
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7307/2019 - SAMAE

Publicação Nº 1943279

PORTARIA N.° 7307/19

CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº. 7102/18, QUE CEDEU O SERVIDOR PAULO RICARDO ARAIS À SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E TRANSPARÊNCIA.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS

da Portaria de Nº. 7102/18, que cedeu o servidor público autárquico municipal, Sr. PAULO RICARDO ARAIS, cadastro 1967-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Informática, desde 02 de maio de 2018, lotado na Diretoria Administrativa, para a Secretaria Municipal de Gestão e Transparência- SEGT.

Samae, 08 de março de 2019.
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7308/2019 - SAMAE

Publicação Nº 1943281

PORTARIA Nº 7308/19

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO

De acordo com o Artigo 6, §3º, do Decreto nº 8601, de 01 de fevereiro de 2008, incluído pelo Decreto nº 9291, de 08 de dezembro de 2010, por renuncia à nomeação correspondente à classificação em Concurso, o candidato aprovado no Concurso Público Nº 001/2018:

MATHEUS GUSTAVO TIERLING, para ocupar cargo de provimento efetivo de Agente de Obras, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 3, do Grupo Ocupacional Operacional- GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 95/1902.
.

Samae, 11 de março de 2019.
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7309/2019 - SAMAE

Publicação Nº 1943282

PORTARIA Nº 7309/19
NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:

NOMEAR

De acordo com o Artigo 9, inciso I da Lei Complementar Nº 660, de 28 de novembro de 2007, o candidato aprovado no Concurso Público Nº 001/2018, a contar desta data:

LEOPOLDINO MOREIRA, para ocupar cargo de provimento efetivo de AGENTE DE OBRAS, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 03, do Grupo Ocupacional Operacional- GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 141/1903;

Samae, 11 de fevereiro de 2019.
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7060/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 1943285

PORTARIA N.º 7060/2019
CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RENALDO DA CRUZ.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ,

De acordo com o artigo 4.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso VII, anexo VII-A, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, artigo 102, da Lei Complementar n.º 660, de 28 de novembro de 2007, artigo 5º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1006, de 9 de novembro de 2015, e artigo 40, § 1.º inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6.º-A, parágrafo único, da mesma Emenda Constitucional, com redação acrescentada pela Emenda Constitucional n.º 70, de 29 de março de 2012, a

RENALDO DA CRUZ, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Manutenção, lotado no SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos proporcionais e mensais de R$ 3.402,60 (Três mil, quatrocentos e dois reais e sessenta centavos), a contar de 11 de março de 2019, conforme Processo nº 04796/09/2018.

Blumenau, 01 de março de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7061/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 1943286

PORTARIA N.º 7061/2019
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA SUELI HERMINIO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, à

MARIA SUELI HERMINIO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação Social e Relações Institucionais, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 2.335,08 (Dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e oito centavos), a partir de 11 de março de 2019, conforme Processo nº 10450/2/2019.

Blumenau, 6 de março de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7062/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 1943289

PORTARIA N.º 7062/2019
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IRENE DEBARBA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 99, 104, anexo I, e 114, da Lei Complementar n.° 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, à

IRENE DEBARBA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 9.716,20 (Nove mil, setecentos e dezesseis reais e vinte centavos), a contar de 11 de março de 2019, conforme Processo n.º 10421/2/2019.

Blumenau, 06 de março de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7063/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 1943294

PORTARIA N.º 7063/2019
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLARICE ESTER KRAUSS GUERNER.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 99, 109, anexo I, e 114, da Lei Complementar n.° 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, à

CLARICE ESTER KRAUSS GUERNER, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 8.778,79 (Oito mil, setecentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos), a partir de 11 de março de 2019, conforme Processo n.º 10426/2/2019.

Blumenau, 06 de março de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7064/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 1943297

PORTARIA N.º 7064/2019
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A JUNTA MÉDICA OFICIAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DE BLUMENAU – ISSBLU QUE SE REUNIRÁ NO DIA 07 MARÇO DE 2019 ÀS 15 HORAS.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

NOMEAR,

nos termos do Artigo 68 C, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

Dr. RAFAEL DE FRANCESCHI, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, Dra. KAREN CRISTINA BOZKO, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, Dra. KELLEN CHAVES DA SILVA DE FRANCESCHI, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, para compor a Junta Médica Oficial do ISSBLU – Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, que se reunirá no dia 07 de março de 2019, às 15 horas.
Blumenau, 06 de março de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7065/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 1943301

PORTARIA N.º 7065/2019
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIS REGINA NOTARI.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 99, 104, anexo I, e 114, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, artigo 39, inciso IV, da Lei Complementar n.° 308, de 22 de dezembro de 2000, artigo 5.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1006, de 9 de novembro de 2015, e artigo 6°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

ELIS REGINA NOTARI, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 4.633,06 (Quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e seis centavos), a partir de 11 de março de 2019, conforme Processo n.º 10423/2/2019.

Blumenau, 06 de março de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7066/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 1943306

PORTARIA N.º 7066/2019
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VANDERLEIA SILVA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 99, 104, anexo I, e 114, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 6°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

VANDERLEIA SILVA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 6.792,24 (Seis mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos), a partir de 11 de março de 2019, conforme Processo n.º 10425/2/2019.

Blumenau, 06 de março de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7067/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 1943309

PORTARIA N.º 7067/2019
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSANE GOLL VOLLES.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 99, 104, anexo I, e 114, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, artigo 1.º, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 119, de 31 de maio de 1996, artigo 39, inciso IV, da Lei Complementar n.° 308, de 22 de dezembro de 2000, artigo 5.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1006, de 9 de novembro de 2015, e artigo 6°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

ROSANE GOLL VOLLES, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 7.337,99 (Sete mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos), a partir de 11 de março de 2019, conforme Processo n.º 10289/2/2019.

Blumenau, 07 de março de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7068/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 1943311

PORTARIA N.º 7068/2019
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NERILDA TEREZINHA MAFRA GIACOMELLI.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 99, 111, anexos II e V, 114, da Lei Complementar nº 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 6.°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

NERILDA TEREZINHA MAFRA GIACOMELLI, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 3.668,44 (Três mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), a partir de 11 de março de 2019, conforme Processo n.º 10366/2/2019.

Blumenau, 07 de março de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7069/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 1943314

PORTARIA N.º 7069/2019
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSÂNGELA MARIA GONÇALVES DOS REIS.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 99, 104, anexo I, e 114, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, artigo 39, inciso IV, da Lei Complementar n.° 308, de 22 de dezembro de 2000, artigo 5.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1006, de 9 de novembro de 2015, e artigo 6°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

ROSÂNGELA MARIA GONÇALVES DOS REIS, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 5.574,32 (Cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos), a partir de 11 de março de 2019, conforme Processo n.º 10301/2/2019.

Blumenau, 07 de março de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7070/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 1943316

PORTARIA N.º 7070/2019
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IODETE MALINSKY GONÇALVES.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 99, 104, anexo I, e 114, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, artigo 1.º, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 119, de 31 de maio de 1996, e artigo 6°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

IODETE MALINSKY GONÇALVES, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 7.246,57 (Sete mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), a partir de 12 de março de 2019, conforme Processo n.º 10435/2/2019.

Blumenau, 08 de março de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7071/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 1943318

PORTARIA N.º 7071/2019

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSE JACQUES ZEITOUNE.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de JOSE JACQUES ZEITOUNE, servidor público municipal, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado no SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00002/19-8, em 08/02/2019, totalizando 3196 (três mil, cento e noventa e seis) dias, correspondente a 8 (oito) anos, 9 (nove) meses, e 6 (seis) dias, conforme Processo n.º 10524/3/2019.

Blumenau, 08 de março de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

PORTARIA Nº 001/2019

Publicação Nº 1943456

PORTARIA Nº 001/2019
De 07 de Janeiro de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sra. EDMARA DE LIMA, nascida em 03/03/1972, filha de Adenor de Lima e Geoleth de Lima, portadora do RG: 851273-4 e do CPF: 777.191.669-49, pelo período de 07/01/2019 a 07/03/2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 07 de Janeiro de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 002/2019

Publicação Nº 1943470

PORTARIA Nº 002/2019
De 07 de Janeiro de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art.1 - PRORROGAR POR MAIS TRINTA DIAS, a contar da data do dia 01/01/2019, a contratação do Sr. Leandro do Nascimento Cardoso, no cargo de Odontólogo, nível salarial ANS - 6, nascido em 15/02/1996, filho de César Emir Cardoso e de Sirlei Teresinha do Nascimento Cardoso, portador do RG 5.266.667 e do CPF 101.650.499-36, a partir desta data.
Art. 2 – Esta portaria entra em vigor, com efeitos a partir de 01/01/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 07 de Janeiro de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 538/2018

Publicação Nº 1943454

PORTARIA Nº 538/2018
21 de Dezembro de 2018.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR RUAN BRUNO RODRIGUES, matrícula n° 2254 para exercer o encargo de Fiscal de Contrato referente ao aditivo de

contrato de prestação de serviço, firmado pela Prefeitura de Bom Jardim da Serra com a empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI, que tem por objeto a prestação de serviços de assistência técnica extensão rural, de acordo com as exigências e diretrizes legais, em todas as entidades da administração pública municipal.
Art. 2º - Designar VALDONEI CASSÃO DE JESUS, matrícula 2261, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir do dia 12/12/2018
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 539/2018

Publicação Nº 1943455

PORTARIA Nº 539/2018
De 31 de Dezembro de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR do Processo Seletivo Simplificado 01/2017, do cargo de Nutricionista, com 40 horas semanais, nível salarial ANS 2, a Sra. JORDANA BENTO SCUSSEL, portadora do RG: 50998867 e do CPF: 066.683.079-73, filha de Nivaldo Scussel e de Vilma Mari Bento a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 31 de Dezembro de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N. 01/2019

Publicação Nº 1942837

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ: 73.590.937/0001-38
Rua Antão de Paula Velho, 334 Fone: (49)3232-0288
CEP: 88.640-000 - camaravereadoresbjs@gmail.com

DECRETO LEGISLATIVO nº 01/2019

A Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jardim da Serra, através de seu presidente, vereador Ademir Nunes de Jesus, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e o inciso V do artigo 27 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, após a aprovação em Plenário, DECRETA:
Artigo 1º – Outorga-se o Título de Cidadão Honorário do Município de Bom Jardim da Serra, SC, aos (as) Senhores (as):
Por indicação do vereador Ademir Nunes de Jesus: Carmen Emília Bonfá Zanotto e Valter Rodrigues Padilha
Por indicação do vereador Amilton Francisco de Assunção: Andréia Sonine Albino Pereira e Gelso da Luz
Por indicação do vereador Ivânio Aguiar dos Santos: Nelson Schmoeller e Nicodemus Silva
Por indicação do vereador João Cristiano Pereira Rodrigues: Jocimar Ferreira de Souza e José Bertolino Guizoni
Por indicação do vereador José Lauri Pereira: Luiz Vingra e Marcos Roberto de Moura
Por indicação do Vereador Luis Carlos de Souza: Adilor Guglielmi e Geovania de Sá Rodrigues
Por indicação do Vereador Luiz Carlos Seminotti: Gustavo Bettú e Edilson Antônio Martendal
Por indicação da vereadora Marinalda de Fátima Pereira: Nilso Berlanda e Milton Pereira Velho
Por indicação do vereador Pedro Luiz Ostetto: Padre Jonas Valderedo Lucinda e Aurora Zandonadi de Jesus

Parágrafo único: As biografias dos homenageados seguem anexas ao presente decreto fazendo parte integrante e complementar deste.

Artigo 2º - Os Títulos ora outorgados serão entregues aos agraciados na Sessão Solene da Câmara, que será realizada no dia 23 de março de 2019, às 18horas, na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jardim da Serra, SC, nos termos do §3º do artigo 202 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
Artigo 3º - As despesas da sessão solene, especialmente convocada para este fim correrão por conta da dotação orçamentária número

3.3.90.00.00.00.00.00.0133.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim da Serra – SC, 11 de março de 2019.
Ademir Nunes de Jesus
Presidente da Câmara de Vereadores

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº. 01/2019

Publicação Nº 1942709

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 496/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019
O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu
Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Luiz Senger, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 08:30 horas do dia 15 de abril de 2019, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade Concorrência Pública, tendo como objeto a Outorga da Permissionária para serviços e equipamentos necessários ao transporte, guarda e depósito de veículos apreendidos e retirados de circulação pelas Polícias Militar e Civil no município de Bom Jesus do Oeste - SC, nos termos do Convênio 10.112/2012-5 celebrado entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão, o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SC, Policia Militar de Santa Catarina e o município de Bom Jesus do Oeste - SC.
O Processo será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto à comissão de Licitações do Município, sita a AV. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: licitacao@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 13 de março de 2019.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5293/2019

Publicação Nº 1942544

DECRETO Nº 5293/19 DE 06 DE MARÇO DE 2019.
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal, Leis Municipal nº 1.125/18 de 28.11.2018 (LDO) e 1.126/18 de 28.11.2018 (LOA).

DECRETA:
Art. 1° - Abre Credito Suplementar nos projetos abaixo, elementos respectivos, cria desdobramento de fonte de recursos na Secretaria Municipal de Administração e Fazendal no valor de r$ 36.700,00 (Trinta e seis mil e setecentos reais).

Órgão: 03– Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Unidade Orçamentária: 03.01 – Administração Geral.
Proj/Ativ.: 0412200072.004 – Divulgação Oficial do Município.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas. (1792).
Valor r$ 16.700,00 (Dezesseis mil e setecentos reais).
Fonte de Recursos: 03.00 – Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Órgão: 03– Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Unidade Orçamentária: 03.01 – Administração Geral.
Proj/Ativ.: 0412200032.003 – Manutenção das Atividades de Administração Geral.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas. (1797).
Valor r$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
Fonte de Recursos: 03.00 – Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar de que trata o artigo 1º do presente Decreto, serão utilizados recursos extraídos do superávit financeiro do exercício de 2018, demonstrado no Balanço Patrimonial, conforme anexo 14 em anexo.

Art. 3° - As despesas decorrentes do presente decreto correm p/conta do orçamento municipal

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste,
aos 06 de março de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 067/2019, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1941973

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 067/2019.

Considerando erro na quantitativa de dias de Atestado Médico na portaria nº 067/2019, de 06 de março de 2019, publicado no dia de 07 de março de 2019, edição nº 2.770, pág. 101, do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina-DOM/SC, retifica-se a referida portaria para a seguinte redação:

PORTARIA Nº 067/2019, DE 06 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal Sr. Clemir Sansigolo, inscrito na matricula sob nº 354-9, portador do CPF sob nº 966.627.519-87, ocupante do cargo de Operador, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Estradas e Rodagem, conforme Atestado Médico, no período de 28 de fevereiro de 2019 à 14 de março de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 06 de março de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 076/2019, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1942870

PORTARIA Nº 076/2019, DE 12 DE MARÇO DE 2019.
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO DE PROFESSOR III DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Sra. VANDERLÉIA CARLOTTO, portadora do CPF sob nº. 091.672.199-00, com lotação na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, para ocupar o cargo de Professora III de Educação Física, aprovado em PROCESSO SELETIVO 001/2018, com direito a percepção da remuneração ao MAG 0510, com carga horária de 10 horas semanais constante na Lei 917/2013 e suas alterações, a partir de 06 de março de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação do DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Paço Municipal, aos 12 de março de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 077/2019, DE12 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1942878

PORTARIA Nº 077/2019, DE 12 DE MARÇO DE 2019.
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO DE PROFESSOR III DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Sra. VANUSA DAL CERO NASCIMENTO, portadora do CPF sob nº. 081.187.549-01, com lotação na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, para ocupar o cargo de Professora III de Educação Física, aprovado em PROCESSO SELETIVO 001/2018, com direito a percepção da remuneração ao MAG 0510, com carga horária de 10 horas semanais constante na Lei 917/2013 e suas alterações, a partir de 06 de março de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação do DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Paço Municipal, aos 12 de março de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14-2019

Publicação Nº 1943052

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 492/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2019
O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu
Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Luiz Senger, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 08:30 horas do dia 26 de março de 2019, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, tendo como objeto a eventual e parcelada aquisição de tubos de concreto para utilização nas atividades diárias nos diversos departamento da administração.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto ao setor de Licitações do Município, sita a Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: licitacao@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 13 de março de 2019.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

DECRETO Nº 2.303-2019 - SUPERAVIT DOC

Publicação Nº 1943239

==========
D E C R E T O Nº 2.303/2019
==========

"Abre Crédito Suplementar Por Superávit Financeiro No Exercício De 2019"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.9º da Lei nº 1.445/2018, de 05 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor total de R$ 246.583,30 (Duzentos e quarenta e seis mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta centavos), conforme abaixo especificado:

11000 - Fundo Municipal De Saúde	
11001 - Fundo Municipal De Saúde	
10 - Saúde	
301 - Atenção Básica	
7 - Ações Gerais De Saúde	
2.30 - Manutenção E Funcionamento Das Unidades De Saúde Da Família	
4.4.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.6.38(306)	Superávit - Proposta 4202701712262023378 Ambulância Tipo A ..... R$ 80.486,57
4.4.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.6.38(307)	Superávit - Proposta 4202701712190802681 Ambulância Tipo A ..... R$ 80.486,57
4.4.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.6.38(308)	Superávit - EP Proposta 11960.753000/1180-01 ..... R$ 85.610,16

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste Decreto, decorrerão do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 12 de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 12 de março de 2019.
Jose Luiz Colombi
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

PREFEITURA

ATA REGISTRO DE PREÇOS 2 2018 FMAS

Publicação Nº 1921903

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2018

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 12/06/2018** **Válido até: 12/06/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para os encontros quinzenais dos Idosos, no Clube de Idosos Amigos para Sempre.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Bolo recheado, com creme de laranja ou polpa de abacaxi, cremes de recheio e cobertura com nata, fresco e sem presença de sujidades (842)	KG	ELZITA BAADE PROBST 75302730944 (6114)	ELZITA	0	18,2555	1
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI-SABOR	0	18,2783	2
2	Bolo seco tipo inglês, tamanho grande no saborde laranja ou chocolate, sendo macio e fresco. (829)	KG	ELZITA BAADE PROBST 75302730944 (6114)	ELZITA	0	10,9134	1
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI-SABOR	0	11,1441	2
3	Bolo de cenoura, fresco, sem cobertura, sem presença de sujidades. (836)	KG	ELZITA BAADE PROBST 75302730944 (6114)	ELZITA	0	9,9175	1
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI-SABOR	0	11,4552	2
4	Bolacha tipo caseira, no sabor de polvilho ou côco, sendo frescos e feitos de forma artesanal e utilizando produtos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos biscoitos industrializados. (830)	KG	ELZITA BAADE PROBST 75302730944 (6114)	ELZITA	0	16,5983	1
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI-SABOR	0	15,9424	2
5	Bolacha tipo caseira (Natal) , de trigo, manteiga, ovos, feito artesanalmente, decorada com confeitos e glacê de ovos, sem conservantes, corantes ou outros aditivos utilizados nos biscoitos industrializados. (2033)	KG	ELZITA BAADE PROBST 75302730944 (6114)	ELZITA	0	18,2582	1
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI-SABOR	0	17,8866	2
6	Sanduiche feito com pão pulmann, fresco, macio sem presença de sujidades, com patê de frango. (831)	UND	ELZITA BAADE PROBST 75302730944 (6114)	ELZITA	0	1,3279	1
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI-SABOR	0	1,5009	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2018

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 12/06/2018** **Válido até: 12/06/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para os encontros quinzenais dos Idosos, no Clube de Idosos Amigos para Sempre.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
7	Cuca caseira de banana c/ farofa ou abacaxi c/ farofa, macia, fresca e sem sujidades, com peso aproximado de 1 Kg. (841)	KG	ELZITA BAADE PROBST 75302730944 (6114)	ELZITA	0	9,1291	1
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI-SABOR	0	9,3321	2
8	Cuca caseira de queijinho branco, fresca, peso aproximado de 1Kg (1958)	KG	ELZITA BAADE PROBST 75302730944 (6114)	ELZITA	0	9,1291	1
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI-SABOR	0	9,7210	2
9	Cuca caseira de nata e coco, macia, fresca, peso aproximado de 1Kg (1959)	KG	ELZITA BAADE PROBST 75302730944 (6114)	ELZITA	0	9,1291	1
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI-SABOR	0	9,5266	2
10	Cuca caseira amendoim, macia,fresca,peso aproximado de 1Kg (1960)	KG	ELZITA BAADE PROBST 75302730944 (6114)	ELZITA	0	9,1291	1
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI-SABOR	0	9,5266	2
11	Pastel assado grande, recheado com carne de frango, massa sequinha, sem sujidade. Assados 1 hora antes da entrega. (835)	UND	ELZITA BAADE PROBST 75302730944 (6114)	ELZITA	0	2,9047	1
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI-SABOR	0	2,9163	2
12	Rosca de polvilho, tamanho grande, redonda, fresca, sem presença de sujidade. Feito no dia da entrega. (834)	UND	ELZITA BAADE PROBST 75302730944 (6114)	ELZITA	0	6,5148	1
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI-SABOR	0	6,1048	2
13	Sanduiche com pão francês, tamanho médio, fresco, feito no dia da entrega, com, maionese, presunto cozido e queijo. (840)	UND	ELZITA BAADE PROBST 75302730944 (6114)	ELZITA	0	2,1412	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2018

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 12/06/2018** **Válido até: 12/06/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para os encontros quinzenais dos Idosos, no Clube de Idosos Amigos para Sempre.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI-SABOR	0	2,0064	2
14	Sanduiche em pão pulmann, unidade, fresco, macio. Com pickles (presunto, queijo, maionese, pepino e cenoura). Sem presença de sujidades. (1961)	UND	ELZITA BAADE PROBST 75302730944 (6114)	ELZITA	0	2,2325	1
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI-SABOR	0	2,0920	2
15	Pão de queijo, tamanho médio, fresco, sem presença de sujidades, feitos no dia da entrega. (838)	KG	ELZITA BAADE PROBST 75302730944 (6114)	ELZITA	0	15,7684	1
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI-SABOR	0	16,3312	2
16	Sanduíche de mini pão francês fresco, com queijo, presunto, alface e tomate, feitos no dia da entrega. Embalados individualmente. (369)	UND	ELZITA BAADE PROBST 75302730944 (6114)	ELZITA	0	1,9918	1
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI-SABOR	0	1,8664	2
17	Orelha de gato. Tamanho médio, polvilhado no açúcar e canela, fresco, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. (383)	KG	ELZITA BAADE PROBST 75302730944 (6114)	ELZITA	0	13,0712	1
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI-SABOR	0	12,2484	2
18	Salada de fruta, com frutas frescas, (banana e mamão), embalada em potes transparentes, sem sujidades, com peso 125 a 150 gr, preparado no dia da entrega, com colher descartável. (2034)	UND	ELZITA BAADE PROBST 75302730944 (6114)	ELZITA	0	1,4109	1
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI-SABOR	0	1,4387	2
19	Salada de fruta, com frutas frescas, (laranja e mamão), embalada em potes transparentes, sem sujidades, com peso 125 a 150 gr, preparado no dia da entrega, com colher descartável. (2035)	UND	ELZITA BAADE PROBST 75302730944 (6114)	ELZITA	0	1,4109	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2018

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 12/06/2018** **Válido até: 12/06/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para os encontros quinzenais dos Idosos, no Clube de Idosos Amigos para Sempre.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI-SABOR	0	1,4387	2
20	Salada de fruta, com frutas frescas, (laranja, banana e mamão), embalada em potes transparentes, sem sujidades, com peso 125 a 150 gr, preparado no dia da entrega, com colher descartável. (2036)	UND	ELZITA BAADE PROBST 75302730944 (6114)	ELZITA	0	1,5353	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2018

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 12/06/2018** **Válido até: 12/06/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para os encontros quinzenais dos Idosos, no Clube de Idosos Amigos para Sempre.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI-SABOR	0	1,5942	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2018

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 12/06/2018** **Válido até: 12/06/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para os encontros quinzenais dos Idosos, no Clube de Idosos Amigos para Sempre.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2018
PROCESSO N° 3/2018

(6003) - PANIFICADORA KI SABOR

(6114) - ELZITA BAADE PROBST 75302730944

Braço do Trombudo, 12 de Junho de 2018.

Brunópolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 14/2019

Publicação Nº 1943015

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº 14/2019 – Inexigibilidade nº 01/2019
Na qualidade de Prefeito Municipal de Brunópolis/SC, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a decisão emanada pela Comissão Permanente de Licitações no Processo de Inexigibilidade nº 01/2019, relativo à contratação para fornecimento de pares de lentes e armações para óculos, em favor de Safira Especialista Comercio de Artigos de Optica Eireli ME, no valor de R$ 20.000,00.
Brunópolis/SC, 12 de março de 2019.
Ademil Antonio da Rosa - Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2019

Publicação Nº 1942255

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
EDITAL Nº 01/2019 CONCURSO PÚBLICO
Objeto: Abre inscrições e estabelece normas para realização de Concurso Público de Provas e Títulos para formação de cadastro de reserva e para provimento de cargos efetivos do quadro permanente de pessoal do Município de Brunópolis/SC.
As inscrições serão realizadas por meio eletrônico (internet) a partir das 12 horas do dia 14 de março de 2019 até às 12 horas do dia 12 de abril de 2019, mediante o preenchimento completo do requerimento disponível no site: http://sigma.concursos.srv.br na opção correspondente ao Concurso Público do Município de Brunópolis/SC e o cumprimento de todos os procedimentos constantes nesse Edital.
A íntegra do edital está disponível no endereço eletrônico na Internet http://sigma.concursos.srv.br. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3556-0019/3556-0020 ou no endereço citado.
Ademil Antonio da Rosa - Prefeito Municipal.

Brusque

Prefeitura

DECRETO Nº 8324 06-03-2019

Publicação Nº 1943312

DECRETO Nº. 8.324, DE 06 DE MARÇO DE 2019.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 21º da Lei nº 4.186 de 19/12/2018, a Lei nº 4.153 de 04/09/2018, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal, em vigência do Município, no valor de R$ 462.998,77 (quatrocentos e sessenta e dois mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos), para atender a programação abaixo especificada:

09.00 Secretaria Municipal de Educação
09.001 Secretaria Municipal de Educação
0012.0361.0025.2019 Proteção Social Especial – Alta Complexidade
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.3.18.00 Transferência do Fundeb – (aplic.profis.)
VALOR R$ 125.577,65
3.1.91.00 Aplic. Diretas Dec. Oper. Entre Órgãos – Despesas Correntes
0.3.18.00 Transferência do Fundeb – (aplic.profis.)
VALOR R$ 173,75
0012.0365.0020.2020 Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.3.18.00 Transferência do Fundeb – (aplic.profis.)
VALOR R$ 119.470,17
3.1.91.00 Aplic. Diretas Dec. Oper. Entre Órgãos – Despesas Correntes
0.3.18.00 Transferência do Fundeb – (aplic.profis.)
VALOR R$ 217.776,90

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Superavit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na fonte de recurso abaixo:

Conta Corrente	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2018
79.990-4	B.b. PMB/SME - Fundeb	0.1.18.00 0.3.18.00	464.656,69 0,00
TOTAL GERAL			464.656,69

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar	0.1.18.00/0.3.18.00	0,00
DDO à Pagar	0.1.18.00/0.3.18.00	0,00
Restos à Pagar	0.1.18.00/0.3.18.00	1.657,92
TOTAL	0.1.18.00/0.3.18.00	1.657,92

Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superavit Financeiro	0.3.18.00	462.998,77

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 06/03/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 06 de março de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE Dr. EDSON RISTOW
Prefeito Municipal Procurador Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária da Fazenda

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 013-2019- PROCESSO SELETIVO Nº 014-2018

Publicação Nº 1943419

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2019
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 014/2018

A Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo 014/2018 para preenchimentos de vagas temporárias da Secretaria Municipal de Educação do Município de Brusque, CONVOCA os candidatos aprovados relacionados no Anexo I, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brusque, na Praça das Bandeiras, 77, centro, cidade de Brusque, a partir do dia 12 de março de 2019, até o dia 15/03/2019, no horário 12:00 h às 17:00 h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital e para agendamento do Exame médico Admissional.

1.1 O não comparecimento para a entrega de documentos, ou para o Exame Médico Admissional, ou ainda a falta de qualquer documento constante no anexo II, até o dia 15/03/2019 as 17:00 horas, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1, e por consequência a perda da vaga.
1.2 É de única e exclusiva responsabilidade do candidato a abertura de conta-corrente para recebimento de seus vencimentos. Preferencialmente pela Caixa Econômica Federal. O candidato deverá comparecer ao Correspondente Bancário da Caixa, situado na Prefeitura de Brusque, a fim de realizar a abertura de conta. Se o candidato preferir outra instituição Bancária deverá solicitar a portabilidade.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA

2. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à escolha de vagas, da seguinte forma:
2.1 Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, o candidato deverá comparecer no local, data e horário a ser informado quando da entrega dos documento para a referida avaliação;
2.2 A não realização da avaliação médica impedirá a escolha de vagas.

DA ESCOLHA DE VAGAS E APRESENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

3. A escolha de vagas será realizada no dia 15/03/2019, as 16:00 horas.
3.1 Cumpridas todas as exigências do presente edital, os convocados deverão se apresentar para início das atividades, conforme determinação da Secretaria de Educação.

Brusque – SC, 12 de março de 2019.
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 013/2019

EDITAL DE Processo Seletivo 014/2018
CANDIDATOS CONVOCADOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
82	1322585	Marlon Imhof
83	1316527	Jeferson Goncalves Dos Santos
84	1315082	Everton Luiz Do Nascimento
85	1315666	Roberti Iaczczak

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
203	1319202	Berenice Beatriz Lima Natividade
204	1315406	Luciene Batista De Lima
205	1320446	Lineia Carlise Savariz Monteiro
206	1312631	Francilene Pereira Alves
207	1313708	Raquel Leonilda Dos Santos Toledo
208	1325930	Leticia De Sousa Ferreira Vasselai
209	1322749	Estela Maine Gomes

EDITAL Nº 002-2018 - TERMO DE CONVOCAÇÃO - SAMAE

Publicação Nº 1943315

EDITAL 002/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CONVOCAÇÃO

Convocamos os candidatos a seguir relacionados para comparecer na sede do SAMAE, à Rua Doutor Penido, 297 – Centro – Brusque/SC, até o dia 19/03/2019, a partir das 12:00h para apresentação de documentos e encaminhamento para realização de exame médico admissional.

Em caso de desistência do cargo, fica o (a) candidato (a) ora convocado(a), a comparecer ou encaminhar o Termo de Desistência para o mesmo endereço supracitado.

AGENTE DE LEITURA E INSPEÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO
3º	MARCIO ZUQUI	24	008

Brusque, 11 de março de 2019.
DEJAIR MACHADO
Diretor Presidente

EXTRATO DE ADENDO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075-2018

Publicação Nº 1943308

EXTRATO DE ADENDO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075-2018

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 075-2018 em 11/03/2019 - OBJETO aquisição de material elétrico - VALOR: R$ 567.471,74- ORIGEM: Pregão n° 097/2018 SIGNATÁRIO: Andréa Patricia Volkmann

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002-2019

Publicação Nº 1943317

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO nº 002/2019
PREGÃO nº 002/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VIA TERRESTRE ATRAVÉS DE VANS.
RESULTADO DA LICITAÇÃO: Aberta a sessão pública no horário definido no edital e, observado a publicação legal, as empresas que compareceram não cumpriram com o contido no edital. Isto posto, declara-se fracassada a presente licitação.
07/03/2018.
CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA
Pregoeira da Administração Pública Municipal

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002-2019

Publicação Nº 1943319

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO nº 002/2019
PREGÃO nº 002/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VIA TERRESTRE ATRAVÉS DE VANS.
RESULTADO DA LICITAÇÃO: Aberta a sessão pública no horário definido no edital e, observado a publicação legal, as empresas que compareceram não cumpriram com o contido no edital. Isto posto, declara-se fracassada a presente licitação.
07/03/2018.
CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA
Pregoeira da Administração Pública Municipal

PORTARIA 084-2019 -SAMAE

Publicação Nº 1943338

Portaria SAMAE n° 084/2019
Concede benefício de Aposentadoria Voluntária a
Valentim Motta

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Brusque e o Diretor – presidente do Samae – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Brusque nomeado pela portaria nº 12.727/2019, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e §1° da Lei Orgânica Municipal c/c o Decreto Municipal n°. 8.064/2017, e com fundamento nos artigos 1º, §2º, 33, I, d, 37, e 97 da Lei Complementar Municipal nº. 174, de 20/09/11, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº. 178, de 06/12/11, no artigo 40, §1º, III, b, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20, de 15/12/1998.
RESOLVEM:

Art. 1 - Conceder, conforme processo IBPREV nº. 044/2019, benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade a VALENTIM MOTTA, CPF 712.596.609-82.

Art. 2° - O benefício concedido por esta portaria será pago com recursos do Plano Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11/03/2019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de março de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

DEJAIR MACHADO
Diretor-presidente
SAMAE

PORTARIA N. 12.855 - 2019

Publicação Nº 1943343

PORTARIA N. 12.855, DE 07 DE MARÇO DE 2019.

Substitui membros representantes de entidade não governamental no Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei n. 3.355/2010 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membros representantes de entidade não governamental no Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, nomeados pela Portaria n. 12.661/2018, conforme segue:

(...)
XI – 01 (um) representante do Corpo de Bombeiros:
Titular: Michel Pires de Araújo
Suplente: Jean Carlos Sophiatti

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 07 de março de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 123-2019-ERRATA

Publicação Nº 1943346

ERRATA

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.

Considerando o Memorando n° 0094/2019/PGMB, bem como a Decisão Administrativa, de 18 de fevereiro de 2019, da Procuradoria-Geral do Município de Brusque.

RESOLVE:
Art. 1° - Retificar a PORTARIA Nº 123/2019 que considerou estável o servidor DAVI RIBEIRO PEROTONI, matrícula funcional nº 886955-01, nomeado pela Portaria n° 9579/2015, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

ONDE SE LÊ:

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 05/08/2018.

LEIA-SE:

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 23/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 11 de março de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA N° 406-2019

Publicação Nº 1943350

PORTARIA Nº 406/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1º – Revogar em parte a Portaria n° 104/2019, que autorizou a cessão do servidor público efetivo ADIR JOSÉ DE OLIVEIRA, matrícula nº 851981, ocupante do cargo efetivo, de AGENTE DE OBRAS, pertencente ao quandro de funcionários da administração Pública direta, para prestar serviço na Câmara Municipal de Vereadores de Brusque, conforme estabelecido no convênio n° 04/2017.

Parágrafo 1º – Esta revogação que trata o caput deste artigo, se dá por interesse da Administração com a anuência da Câmara Municipal de Vereadores de Brusque.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/03/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, 08 de março 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA N° 408-2019

Publicação Nº 1943351

PORTARIA Nº 408/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
ALEX BARBOSA	812668 – 0	AGENTE AUTORIDADE DE TRANSITO	Horizontal	C-II	D-II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/07/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de março de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Renato Bianchi
Secretaria de Trânsito e Mobilidade
Designado Responsável

PORTARIA N° 409-2019

Publicação Nº 1943353

PORTARIA Nº 409/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
ANA PAULA BUCHELE	727180 – 0	ENFERMEIRA	Horizontal	C-II	D-II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/09/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de março de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA N° 410-2019

Publicação Nº 1943354

PORTARIA Nº 410/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
CAROLINA NASS DE HOLANDA	1046837 - 0	CIRURGIÃO DENTISTA	Horizontal	B-II	C-II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/11/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de março de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA N° 411-2019

Publicação Nº 1943355

PORTARIA Nº 411/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
CLAIDIR BATISTA DE LIMA	1045644 - 0	TÉCNICO EM ENFER-MAGEM	Horizontal	B-I	C-I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/02/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de março de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA N° 412-2019

Publicação Nº 1943357

PORTARIA Nº 412/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
ELENICE PEREIRA VELHO LIMA	1003259 - 1	TÉCNICO EM ENFER-MAGEM	Horizontal	A-I	B-I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/01/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de março de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA N° 413-2019

Publicação Nº 1943358

PORTARIA Nº 413/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
FABIOLA MICHELLE ANVERZE	1043889 - 0	TERAPEUTA OCUPA-CIONAL	Horizontal	B-I	C-I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/11/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de março de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA N° 414-2019

Publicação Nº 1943359

PORTARIA Nº 414/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
FLAVIA ZEN MARTINS NAKAO	661120 - 1	ASSISTENTE SOCIAL	Horizontal	B-II	C-II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/08/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de março de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi

Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Deivis da Silva
Secretário de Assistência Social

PORTARIA N° 415-2019

Publicação Nº 1943363

PORTARIA Nº 415/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
JAQUELINE ALVES PEIFER	727547 - 0	TÉCNICO EM ENFER-MAGEM	Horizontal	C-I	D-I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/08/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de março de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA N° 416-2019

Publicação Nº 1943365

PORTARIA Nº 416/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
JOEL GODOY GUERRA	1047833 - 0	TÉCNICO EM ENFER-MAGEM	Horizontal	B-I	C-I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/12/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de março de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA N° 417-2019

Publicação Nº 1943366

PORTARIA Nº 417/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
MARCELO ALEXANDRE DE FREITAS RODRIGUES	4260031 – 1	ASSISTENTE SOCIAL	Horizontal	A-I	B-I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/01/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de março de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Deivis da Silva
Secretário de Assistência Social

PORTARIA N° 418-2019

Publicação Nº 1943367

PORTARIA Nº 418/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
ROMI ANTONIO FELIX MENDES JUNIOR	813397 – 0	AGENTE AUTORIDADE DE TRANSITO	Horizontal	C-II	D-II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/07/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de março de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Renato Bianchi
Secretaria de Trânsito e Mobilidade
Designado Responsável

PORTARIA N° 419-2019

Publicação Nº 1943368

PORTARIA Nº 419/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
SILMARA DE OLIVEIRA DA LUZ	765384 – 2	AGENTE ADMINISTRA-TIVO	Horizontal	B-III	C-III

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/10/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de março de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA N° 420-2019

Publicação Nº 1943372

PORTARIA Nº 420/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
APOLONIA LIDIVINA MONTIBELLER FRAGA	350052 – 1	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Horizontal	B-II	C-II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/02/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de março de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA N° 421-2019

Publicação Nº 1943373

PORTARIA Nº 421/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal e vertical ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
CINTIA GIRALDI HILDEBRAND	311030-1	AGENTE ADMINISTRATIVO	Horizontal e vertical	A-I	B-II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos

termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/01/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de março de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 0448-2019

Publicação Nº 1943376

PORTARIA Nº 0448/2019, de 12 de março de 2019.

"Prorroga prazo para apresentação de relatório final referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 057/2018, instaurado pela Portaria nº 2463/2018 e dá outras providências."

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 8.064/17 e no art. 212 da Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Considerando o decurso de tempo no tocante às diligências pertinentes, no intuito de garantir e assegurar a prevalência das condições estabelecidas pelos Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e Contraditório, consoante assegura o art. 5º, inciso LV, da CF/88;

Considerando a observância, no que diz respeito aos prazos processuais, das alterações conforme disposições da Lei 13.105/2015;

Considerando que a dilação de prazo em nada ocasiona prejuízo às partes quanto ao andamento das averiguações pertinentes ao processo administrativo disciplinar;

Art.1º - Prorrogar pelo prazo de 15 (quinze) dias o procedimento da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 057/2018, com base e na forma dos arts. 208 e 210, II, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto 6.308/2010, c/c Decreto nº 8.064/2017, c/c dispositivos da Lei Complementar nº 3.913/2015, em desfavor do servidor M. P. S. R., (matrícula nº 674168-05), lotado na Secretaria de Educação desta Municipalidade, para fins de apuração dos fatos relatados e constantes junto ao Memorando nº 0768/2018/SEME, de 30/10/2018; c/c Memorando nº 769/2018/SEME, de 30/10/2018, c/c Ofício nº 035/2018/SEME, de 29/10/2018; e anexos (Ata de reunião EEF Prof. José Vieira Corte, de 04/09/2018; relatório de registro ponto / atestado de 13/09/2018; Ata de reunião EEF Prof. José Vieira Corte, de 30/08/2018; Anexo IV – Formulário de Avisos e Recomendações de 30/08/2018; Ofício nº 023/2018/SEME, de 26/06/2018; Ata de reunião EEF Prof. José Vieira Corte, de 26/06/2018; Ata de reunião EEF Prof. José Vieira Corte, de 28/03/2018; Ata de reunião EEF Prof. José Vieira Corte, de 09/05/2017); envolvendo o(a) servidor(a) supra-mencionado(a); em virtude de necessidade de apuração dos fatos constantes dos respectivos Autos; devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade;

Art. 2º - Prorrogar o afastamento preventivo do servidor do cargo por 15 (quinze) dias, sem prejuízo da remuneração, conforme art. 212 da Lei Complementar 147/2009, tendo em vista as peculiaridades do caso, com base nos elementos colhidos nos Autos, documentos e despachos exarados, a fim de que se garanta a regular tramitação do feito;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de março de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

PORTARIA Nº 0449-2019

Publicação Nº 1943377

PORTARIA Nº 0449/2019, de 12 de março de 2019.

"Instaura Processo Administrativo de Sindicância, nomeia Comissão Processante e dá outras providências."

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 8.064/17, no art. 212 da Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Art.1º - Instaurar Processo Administrativo de Sindicância, com base no art. 208 e 210, II, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto nº 7.056/2013, considerando e tendente a apurar os fatos constantes do expediente encaminhado mediante ocorrência / denúncia constante junto ao Memorando nº 011/2019/SOG, de 12/03/2019, c/c Ofício nº 0067/2019/03PJ/BRU, Protocolo nº 01.2019.00005821-2 – Manifestação nº 20.28.1308.0016004/2019-10; e anexos para apuração dos fatos envolvendo o(a) caso / ocorrência supra-mencionado(a), em virtude de necessidade de apuração dos fatos relatados em anexo; objetivando apurar autoria e materialidade de tais condutas, bem como na verificação de que amoldam-se ou não, aos dispositivos da Lei Complementar 147/2009, e possam caracterizar, em tese, afronta, em especial, aos dispositivos: Art. 174 (São deveres do servidor:); I (exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, emprego ou função); 174 (São deveres do servidor:); VI (observar as normas legais e regulamentares); XI (utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares); XII (exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho); XIII (valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública); que estão previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brusque; c/c disposições do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal Brasileiro); com os encaminhamentos pertinentes, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade;

Art.2º - Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Processante, destinada a conduzir o referido processo administrativo: Suzana Marcia Machado Mafra (matrícula nº 587-8); Fabiana Demetrio (matrícula nº 944181-00); e Carlos Alberto Rodrigues de Almeida (matrícula 4243129-0);

Art. 3º - A Comissão, ora constituída, terá acesso à toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes;

Parágrafo Primeiro: O(s) ora indiciado(s) poderão ser representado(s) por procurador constituído ao apresentar a defesa prévia e deverá indicar o endereço para receber intimações/notificações;

Parágrafo Segundo: Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado / intimado, não apresentar defesa no prazo legal;

Art. 4º - A Comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Relatório Final, podendo ser prorrogado a pedido da Comissão, quando as circunstâncias exigirem, possibilitando o contraditório e a ampla defesa (inciso LV, art. 5º, CF/88);

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de março de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

PORTARIA Nº 450-2019

Publicação Nº 1943379

PORTARIA Nº 450/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo dentro do período de provimento efetivo a servidora SALETE DA APARECIDA DE QUADROS , matrícula n° 677299-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS , lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01/03/2019.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV - Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/03/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de março de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 6º Bimestre/2018 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	390.173.797,30	383.795.749,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	77.875.618,11	81.015.567,98
IPTU	24.014.129,08	25.939.400,48
ISS	25.802.999,98	25.349.717,51
ITBI	8.665.229,49	10.509.987,59
IRRF	9.774.707,09	10.942.210,93
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.618.552,47	8.274.251,47
Contribuições	18.327.105,51	19.610.527,20
Receita Patrimonial	17.409.031,79	11.381.043,95
Aplicações Financeiras (II)	17.243.383,66	11.224.078,10
Outras Receitas Patrimoniais	165.648,13	156.965,85
Transferências Correntes	235.726.705,29	230.302.925,34
Cota-Parte do FPM	39.643.266,89	34.342.850,72
Cota-Parte do ICMS	74.499.447,55	72.051.900,67
Cota-Parte do IPVA	15.255.282,27	15.396.437,00
Cota-Parte do ITR	15.739,97	15.956,50
Transferências da LC 87/1996	297.141,71	230.376,72
Transferências da LC 61/1989	1.064.419,79	1.105.080,76
Transferências do FUNDEB	53.774.967,14	55.988.997,91
Outras Transferências Correntes	51.176.439,97	51.171.325,06
Demais Receitas Correntes	40.835.336,60	41.485.685,06
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	2.881.596,82
Receitas Correntes Restantes	40.835.336,60	38.604.088,24
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	372.930.413,64	369.690.074,61
RECEITAS DE CAPITAL (V)	36.476.000,00	11.736.675,95
Operações de Crédito (VI)	23.200.000,00	7.187.113,81
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	75.000,00	543.638,99
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	75.000,00	543.638,99
Transferências de Capital	13.201.000,00	4.005.923,15
Convênios	13.171.000,00	3.875.923,15
Outras Transferências de Capital	30.000,00	130.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018 / Bimestre Novembro-Dezembro

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	13.276.000,00	4.549.562,14
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	386.206.413,64	374.239.636,75

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 6º Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	359.127.531,36	331.876.867,78	328.504.910,33	327.591.770,40	4.514.505,50	1.091.148,59	1.091.148,59
Pessoal e Encargos Sociais	211.153.483,21	198.703.262,97	198.703.262,97	198.539.099,53	844.255,43	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	400.000,00	313.939,37	313.939,37	313.939,37	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	147.574.048,15	132.859.665,44	129.487.707,99	128.738.731,50	3.670.250,07	1.091.148,59	1.091.148,59
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	358.727.531,36	331.562.928,41	328.190.970,96	327.277.831,03	4.514.505,50	1.091.148,59	1.091.148,59
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	64.995.286,92	24.478.407,72	22.766.971,93	22.698.084,67	352.312,68	518.211,18	518.211,18
Investimentos	58.495.286,92	17.988.295,21	16.276.859,42	16.207.972,16	352.312,68	518.211,18	518.211,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	6.500.000,00	6.490.112,51	6.490.112,51	6.490.112,51	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	58.495.286,92	17.988.295,21	16.276.859,42	16.207.972,16	352.312,68	518.211,18	518.211,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	417.327.818,28	349.551.223,62	344.467.830,38	343.485.803,19	4.866.818,18	1.609.359,77	1.609.359,77
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**24.277.655,61**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(34.118.383,66)

JUROS NOMINAIS	Até 6º Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	11.224.078,10
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	4.341.895,42
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**31.159.838,29**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018 / Bimestre Novembro-Dezembro

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	46.281.322,25

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017 (a)	Até 6º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	56.641.927,82	64.834.716,73
DEDUÇÕES (XXIX)	44.944.285,30	60.881.988,91
Disponibilidade de Caixa [1]	44.514.227,09	60.756.795,21
Disponibilidade de Caixa Bruta	52.024.357,45	62.081.924,25
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	7.510.130,36	1.325.129,04
Demais Haveres Financeiros	430.058,21	125.193,70
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	11.697.642,52	3.952.727,82
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**7.744.914,70**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 6º Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	6.185.001,32
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**1.559.913,38**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**(5.322.269,30)**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	21.198.667,55

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BRUSQUE. Emissão: 12/03/2019, às 15:14:29.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

JONAS OSCAR PAEGLE Prefeito Municipal	EDENA BEATRIS CENSI Secretária da Fazenda	DANIEL FELICIO Controlador Interno	CRISTIANO BITTENCOURT Contador

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018 / Bimestre Novembro-Dezembro

CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

LRF - RREO 6º BIM-2018 ANEXO 06

Publicação Nº 1943334

MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 58,123,124,127,136,178,8503,9034,9259,10961,12534,12535,15029

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018 / Bimestre Novembro-Dezembro

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 6º BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	372.114.096,34
Receita Corrente Líquida Ajustada	372.114.096,34

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	190.196.847,98	51,11
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	200.941.612,02	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	190.894.531,42	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	180.847.450,82	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	3.952.727,82	1,06
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	446.536.915,61	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	81.865.101,19	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	6.257.253,57	1,68
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	59.538.255,41	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	26.047.986,74	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	5.083.393,24	172.446.675,17

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BRUSQUE. Emissão: 12/03/2019, às 16:41:09.

NOTA:

JONAS OSCAR PAEGLE Prefeito Municipal	EDENA BEATRIS CENSI Secretária da Fazenda	DANIEL FELICIO Controlador Interno	CRISTIANO BITTENCOURT Contador CPF: 037.748.669-88 CRC/SC 028895/0-9

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 58,123,124,127,136,178,8503,9034,9259,10961,12534,12535,15029

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	56.641.927,82	55.875.377,27	61.948.292,65	64.834.716,73
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	49.549.514,29	49.882.834,87	53.428.846,42	56.429.877,16
Empréstimos	48.189.118,82	49.151.164,87	53.095.388,66	54.634.856,45
Internos	48.189.118,82	49.151.164,87	53.095.388,66	54.634.856,45
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.360.395,47	731.670,00	333.457,76	1.795.020,71
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	108.282,37	181.332,07
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	1.360.395,47	731.670,00	225.175,39	1.613.688,64
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	7.092.413,53	5.992.542,40	8.519.446,23	8.404.839,57
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	44.939.983,08	79.249.798,92	75.791.413,57	60.881.988,91
Disponibilidade de Caixa [1]	44.514.227,09	79.132.667,42	75.669.798,19	60.756.795,21
Disponibilidade de Caixa Bruta	52.024.209,45	79.511.453,14	75.972.351,00	62.081.924,25
(-) Restos a Pagar Processados	7.509.982,36	378.785,72	302.552,81	1.325.129,04
Demais Haveres Financeiros	425.755,99	117.131,50	121.615,38	125.193,70
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	11.701.944,74	(23.374.421,65)	(13.843.120,92)	3.952.727,82
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	347.327.875,45	358.866.692,75	364.671.811,92	372.114.096,34
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	16,31	15,57	16,99	17,42
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	3,37	(6,51)	(3,80)	1,06
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	416.793.450,54	430.640.031,30	437.606.174,30	446.536.915,61
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	375.114.105,49	387.576.028,17	393.845.556,87	401.883.224,05

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 58,123,124,127,136,178,8503,9034,9259,10961,12534,12535,15029

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	60.160.083,24	60.160.083,24	60.160.083,24	84.562.070,32
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	1.804.494,16	3.708.413,83	3.599.797,78	363.846,38
RP NÃO-PROCESSADOS	2.677.365,26	259.055,14	97.314,55	5.095.233,68
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BRUSQUE. Emissão: 12/03/2019, às 16:03:33.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 58,123,124,127,136,178,8503,9034,9259,10961,12534,12535,15029

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO												
Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente [2]	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º		1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% Limite de Endividamento			0,00			0,00			0,00			0,00

Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º		1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% Limite de Endividamento			0,00			0,00			0,00			0,00

Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º		1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% Limite de Endividamento			0,00			0,00			0,00			0,00

Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º		1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% Limite de Endividamento			0,00			0,00			0,00			0,00

[2] O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avos) do excedente, é apresentado na coluna Redutor.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária da Fazenda

DANIEL FELICIO
Controlador Interno

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

Identificador: WPR2731101-7829-UFNM-290106035 - Emitido por: CRISTIANO BITTENCOURT

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 58,123,124,127,136,178,8503,9034,9259,10961,12534,12535,15029

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a-(b+c+d+e)-f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**128.304.125,05**	**231.281,72**	**455.663,20**	**29.337,70**	**78.904,72**	**0,00**	**127.508.937,71**	**1.469.074,84**	**0,00**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	39.418,99	738,07	0,00	0,00	10,79	0,00	38.670,13	23.608,33	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	464.656,69	1.657,92	0,00	0,00	0,00	0,00	462.998,77	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	2.239.259,85	0,00	79,27	0,00	9,78	0,00	2.239.170,80	84.431,03	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	868.854,87	8.877,76	293.084,02	186,00	14.891,14	0,00	551.815,95	295.041,31	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	3.926.843,88	37.329,78	115.492,00	5.527,58	27.847,30	0,00	3.740.647,22	229.804,26	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	553.433,76	6.624,84	501,22	3.868,17	2.846,31	0,00	539.593,22	9.759,22	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	111.807.602,22	744,61	0,00	9.755,95	0,00	0,00	111.797.101,66	7.960,01	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	95.626,00	0,00	0,00	0,00	2.672,88	0,00	92.953,12	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	675.538,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	675.538,53	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	7.632.890,26	175.308,74	46.506,69	10.000,00	30.626,52	0,00	7.370.448,31	818.470,68	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**45.875.408,67**	**70.598,25**	**576.453,70**	**4.057,60**	**286.561,66**	**0,00**	**44.937.737,46**	**3.614.318,40**	**0,00**
Recursos Ordinários	45.875.408,67	70.598,25	576.453,70	4.057,60	286.561,66	0,00	44.937.737,46	3.614.318,40	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**174.179.533,72**	**301.879,97**	**1.032.116,90**	**33.395,30**	**365.466,38**	**0,00**	**172.446.675,17**	**5.083.393,24**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BRUSQUE. Emissão: 12/03/2019, às 16:25:51.

[1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

NOTA:

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária da Fazenda

DANIEL FELICIO
Controlador Interno

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

LRF- RREO 6º BIM-2018 ANEXO 04

Publicação Nº 1943329

MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 58,123,124,127,136,178,8503,9034,9259,10961,12534,12535,15029
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 3º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	2.485.619,20	7.187.113,81
Interna	2.485.619,20	7.187.113,81
Empréstimos	1.555.758,96	6.257.253,57
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1] (I)	929.860,24	929.860,24
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**2.485.619,20**	**7.187.113,81**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	372.114.096,34	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	6.257.253,57	1,68
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	59.538.255,41	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	53.584.429,87	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	26.047.986,74	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 3º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre (a)
Parcelamento de Dívidas	143.032,06	143.032,06
Tributos	143.032,06	143.032,06
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BRUSQUE. Emissão: 12/03/2019, às 16:12:46.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

JONAS OSCAR PAEGLE Prefeito Municipal	EDENA BEATRIS CENSI Secretária da Fazenda	DANIEL FELICIO Controlador Interno	CRISTIANO BITTENCOURT Contador CPF: 037.748.669-88 CRC/SC 028895/0-9

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Caçador

Prefeitura

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2019 - CREDENCIAMENTO Nº 03/2019 - FMS

Publicação Nº 1942633

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2019 – CREDENCIAMENTO Nº 03/2019 – FMS

EDITAL: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019
TIPO: CREDENCIAMENTO
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALISTAS NA ÁREA DE OBSTETRÍCIA.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 25/03/2019, às 18h30min.
Maiores Informações poderão ser obtidas pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito na Av. Santa Catarina, 195, no horário de expediente em vigor. O edital completo encontra-se disponível no site cacador.sc.gov.br, no ícone transparência – licitações.

Caçador, 12 de março de 2019.

ADEMAR SCHIMITZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2019 - CREDENCIAMENTO Nº 07/2019 - FMS

Publicação Nº 1942654

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

PROCESSO DE LICITAÇÃO 10/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2019

EDITAL: CREDENCIAMENTO Nº 07/2019
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 18hrs e 30 min. do dia 22/03/2019.
Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador, 12 de março de 2019.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

Publicação Nº 1942496

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

PROCESSO DE LICITAÇÃO 022/2019 – TOMADA DE PREÇOS – 03/2019 –
PREFEITURA

EDITAL: TOMADA DE REÇOS Nº 03/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE EXCUTE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, PASSEIO E SINALIZAÇÃO DA RUA JOSÉ OLEINIK DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC, CONFORME ORDEM E NECESSIDADE DA INFRAESTRUTURA, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 29/03/2019 às 14hrs00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 29/03/2019 às 14h30min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 12 de março de 2019.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019

Publicação Nº 1942497

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

PROCESSO DE LICITAÇÃO 023/2019 – TOMADA DE PREÇOS – 04/2019 –
PREFEITURA

EDITAL: TOMADA DE REÇOS Nº 04/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE EXCUTE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, PASSEIO E SINALIZAÇÃO DA RUA DOMINGOS GIOVANI PEGORARO DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC, CONFORME ORDEM E NECESSIDADE DA INFRAESTRUTURA, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS
ENTREGA DOS ENVELOPES: 02/04/2019 às 14hrs00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 02/04/2019 às 14h30min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador, 12 de março de 2019.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

Publicação Nº 1942502

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E/OU EPP – LEI 123/2006

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COMBATE A INCÊNDIO PARA O AEROPORTO DR. CARLOS ALBERTO DA COSTA NEVES.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 27/03/2019 às 14h.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 27/03/2019 às 14h30min. Maiores Informações poderão ser obtidas pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito na Av. Santa Catarina, 195, no horário de expediente em vigor. O edital completo encontra-se disponível no site cacador.sc.gov.br, no ícone transparência – licitações.

Caçador, 11 de março de 2019.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

Publicação Nº 1942504

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E/OU EPP – LEI 123/2006

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 26/03/2019 às 14h.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 26/03/2019 às 14h30min. Maiores Informações poderão ser obtidas pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito na Av. Santa Catarina, 195, no horário de expediente em vigor. O edital completo encontra-se disponível no site cacador.sc.gov.br, no ícone transparência – licitações.

Caçador, 11 de março de 2019.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO

AVISO DE SUSPENSÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019 - PREGÃO Nº 11/2019

Publicação Nº 1943475

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

CNPJ: 83.074.302/0001-31
AV. SANTA CATARINA, 195
C.E.P.: 89500-000 - CAÇADOR - SC

AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO N° 11/2019

O Município de Caçador/SC torna pública a Suspensão do Processo Licitatório n° 16/2019, na modalidade de Pregão nº 11/2019 AQUISIÇÃO DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO PARA USO NAS VIATURAS DO 15º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE CAÇADOR-SC, para adequações no edital.
Maiores Informações poderão ser obtidas na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, através do email: licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br, telefone: (049) 3666.2433 ou pelo site www.cacador.sc.gov.br das 13:00 às 19:00 horas.

Caçador/SC, 12 de março de 2019.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.005

Publicação Nº 1942997

DECRETO Nº 8.005, de 14 de fevereiro de 2019.

Aprova o Termo de Permissão de Uso de área pública, a título gratuito, com a Associação Caçadorense de Caça e Tiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 101, inciso I, alínea "g" e art. 118, II, §§ 2º e 3º, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Termo de Permissão de Uso de área pública, a título gratuito, localizada no Parque das Araucárias, com a Associação Caçadorense de Caça e Tiro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.798.646/0001-20, com sede na Rua Atílio Basquera, nº 591, Bairro Berger, nesta cidade de Caçador, conforme mapa e termo em anexo, que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 14 de fevereiro de 2019.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO GRATUITO, DE ÁREA COM BENFEITORIAS NO PARQUE DAS ARAUCÁRIAS.

O MUNICIPIO DE CAÇADOR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Santa Catarina, 195, em Caçador, SC, CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Saulo Sperotto, residente e domiciliado em Caçador-SC, doravante denominado PERMITENTE, e, de outro lado ASSOCIAÇÃO CAÇADORENSE DE CAÇA E TIRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 82.798.646/0001-20, com sede na Rua Atílio Basquera, nº 591, Bairro Berger, nesta cidade de Caçador, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Armindo Antonio Ficagna, residente e domiciliado em Caçador-SC, doravante denominada PERMISSIONÁRIA, têm justo e acertado mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO
O Termo tem por objeto a permissão de uso da área pública situada no Parque das Araucárias, definida no mapa anexo e que passa a fazer

parte integrante do presente termo.
Parágrafo Único. A presente permissão, tendo em vista o caráter não econômico do seu objeto é a título gratuito.

Cláusula Segunda - DO PROCEDIMENTO
A presente permissão obedece aos termos dos art. 101, inciso I, alínea "g" e 118, II, § 2º e § 3º da Lei Orgânica do Município, conforme processo administrativo nº 4.133/2017.

Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PERMISSIONÁRIA
A Permissionária se obriga:
I - utilizar a área única e exclusivamente para as suas atividades específicas e as que forem especialmente autorizadas pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, ou entidades afins;
II - a fazer seguro contra incêndio e responsabilidade civil na área autorizada para utilização;
III - a cobrir toda e qualquer despesa relativa à manutenção e à conservação do objeto desta Permissão, bem como os danos porventura causados por seus agentes;
IV - cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;
V - não permitir, qualquer que seja a forma, que terceiros instalem ou explorem qualquer serviço ou comércio na área objeto deste contrato;
VI - conservar e manter a limpeza da área permitida para uso, bem como das instalações e edificações;
VII - a guarda e segurança da área cedida e das instalações, ficarão sob sua exclusiva responsabilidade;
VIII - responder por quaisquer danos ou prejuízos que, direta ou indiretamente, forem causados a terceiros, inclusive os decorrentes de ação ou omissão de seus permissionários, empregados, prepostos ou contratados, na área sob sua administração, providenciando, de imediato, a reparação material exigida;
IX - a cumprir e fazer cumprir fielmente por si, seus dirigentes, associados, empregados, prepostos ou contratados, o termos da presente PERMISSÃO DE USO;
X - consultar a Administração Municipal antes de proceder a qualquer alteração da área objeto da Permissão;
XI - entregar ao Município de Caçador o objeto da Permissão imediatamente após o final de sua vigência, ou em caso de revogação da presente permissão no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da Notificação para Desocupação da Área.
Parágrafo Único. A Permissionária, dentro da área autorizada para uso, terá autoridade de administração e poderá utilizar a área única e exclusivamente para as finalidades da associação.

Cláusula Quarta – DAS BENFEITORIAS
A construção ou montagem de edificação, instalação fixa ou qualquer modificação, reforma, alteração ou ampliação dentro da área permitida para seu uso, deverá obedecer às normas em vigor e ter aprovação prévia pelos órgãos competentes.
Parágrafo Único. Ocorrendo qualquer das condições de extinção do presente termo de permissão de uso, as benfeitorias executadas pela PERMISSIONÁRIA serão incorporadas automaticamente ao patrimônio da Municipalidade, independente de qualquer indenização.

Cláusula Quinta - DA FISCALIZAÇÃO
Fica expressamente reservado à Permitente:
1. O direito de fiscalizar, a qualquer momento, o exato cumprimento das obrigações assumidas pelo Permissionário, constante do presente instrumento.
2. O direito de vistoriar o uso do bem, objeto da permissão, exigindo do Permissionário a execução de medidas necessárias para a sua preservação, correndo as despesas às expensas daquele.

Cláusula Sexta - DA EXTINÇÃO
Darão causa à extinção do presente termo de permissão de uso:
a) o término do prazo;
b) o descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pela PERMISSIONÁRIA;
c) a superveniência de legislação que torne o presente termo material ou formalmente inexeqüível;
d) a revogação do presente termo, em razão do interesse público;
e) caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
Parágrafo Único. A Permissão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observadas as disposições deste Termo.

Cláusula Sétima - DA ALTERAÇÃO
Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto.

Cláusula Oitava - DA REVOGAÇÃO
A presente permissão de uso poderá ser revogada de pleno direito, a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da Administração Municipal, atendendo ao interesse público.
§ 1º. A revogação da presente permissão de uso dar-se-á por simples notificação, por escrito, do Permitente ao Permissionário, estabelecendo-se o prazo de 60 (sessenta) dias para a devolução do bem, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial, respondendo o Permissionário por quaisquer danos que tenha causado no imóvel ora cedido.
§ 2º. O Permissionário não terá direito a qualquer retenção, reclamação, indenização por eventuais prejuízos, nem a restituição de despesas pela realização de reparos ou manutenções, ainda que necessários no bem, objeto da presente

Cláusula Nona - DA VIGÊNCIA
A vigência da presente permissão de uso será de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Cláusula Décima - DA PUBLICIDADE

A eficácia da Permissão fica condicionada a sua divulgação, pela Administração Municipal, por meio oficiais.

Cláusula Décima Primeira - DO FORO
Fica eleito o Foro da cidade de Caçador para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente contrato em 2 (duas) vias que vão assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Caçador, 14 de fevereiro de 2019.

MUNICIPIO DE CAÇADOR,
Saulo Sperotto,
Prefeito Municipal.

ASSOCIAÇÃO CAÇADORENSE DE CAÇA E TIRO,
Armindo Antonio Ficagna,
Presidente.

Testemunhas:

_____ _____
Nome Nome

DECRETO Nº 8.035

Publicação Nº 1942932

DECRETO Nº 8.035, de 8 de março de 2019.

Aprova unificação de áreas de terrenos urbanos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008 – Lei de Parcelamento do Solo Urbano e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a unificação de três áreas de terrenos urbanos, objetos das matrículas nºs 10.002, 10.003 e 10.004, do Registro de Imóveis desta Comarca, abaixo descritas, de propriedade de Ingrid Kool e Robby Johannes Kool, resultando em 01 (uma) área com as seguintes medidas e confrontações, tudo de conformidade com o mapa e o memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto:

I – terreno urbano com 357,68m² (trezentos e cinquenta e sete metros e sessenta e oito decímetros quadrados), partindo do marco 2=PP, situado na confrontação com o Prolongamento da Rua Antonina Gluszczak; deste, segue, confrontando com o Prolongamento da Rua Antonina Gluszczak com a distância de 14.00 m até o marco 3; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 10.001 com a distância de 25.90 m até o marco 4; deste, segue, confrontando com a Rodovia Honorino Moro com a distância de 14.00 m até o marco 5; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 10.003 com a distância de 25.20 m até o marco 2=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

II – terreno urbano com 347,88m² (trezentos e quarenta e sete metros e oitenta e oito decímetros quadrados), partindo do marco 1=PP, situado na confrontação com o Prolongamento da Rua Antonina Gluszczak; deste, segue, confrontando com o Prolongamento da Rua Antonina Gluszczak com a distância de 14.00 m até o marco 2; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 10.002 com a distância de 25.20 m até o marco 5; deste, segue, confrontando com a Rodovia Honorino Moro com a distância de 14.00 m até o marco 6; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 10.004 com a distância de 24.50 m até o marco 1=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

III - terreno urbano com 338,08m² (trezentos e trinta e oito metros e oito centímetros quadrados), partindo do marco 0=PP, situado na confrontação com o Prolongamento da Rua Antonina Gluszczak; deste, segue, confrontando com o Prolongamento da Rua Antonina Gluszczak com a distância de 14.00 m até o marco 1; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 10.003 com a distância de 24.50 m até o marco 6; deste, segue, confrontando com a Rodovia Honorino Moro com a distância de 14.00 m até o marco 7; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 30.355 com a distância de 23.80 m até o marco 0=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º As áreas acima descritas formam uma área total com 1.043,64m² (um mil, quarenta e três metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), partindo do marco 0=PP, situado na confrontação com o Prolongamento da Rua Antonina Gluszczak; deste, segue, confrontando com o Prolongamento da Rua Antonina Gluszczak com a distância de 42.00 m até o marco 1; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 1.001 com a distância de 25.90 m até o marco 2; deste, segue, confrontando com a Rodovia Honorino Moro com a distância de 42.00 m até o marco 3; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 30.355 com a distância de 23.80 m até o marco 0=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3° A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes desta unificação.

Art. 4º O Registro da Unificação no Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 7.687, de 3 de agosto de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 8 de março de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.037

Publicação Nº 1942950

DECRETO Nº 8.037, de 8 de março de 2019.

Retifica dispositivo do Decreto nº 8.012/2019, que Designa banca de avaliação de processo seletivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o caput do art. 1º do Decreto nº 8.012, de 19 de fevereiro de 2019, que Designa banca de avaliação de processo seletivo, passando a vigorar conforme segue:

"Art. 1º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Banca de Avaliação da Prova de Desempenho Didático do Processo Seletivo nº 01/2019, que visa a Admissão em Caráter Temporário (ACT) para cargos de Psicólogo e Fonoaudiólogo para atuarem temporariamente junto à equipe Multidisciplinar na "Prevenção à violência e promoção da saúde mental nas escolas": " (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 8 de março de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.039

Publicação Nº 1943047

DECRETO Nº 8.039, de 12 de março de 2019.

Designa servidores para exercer fiscalização de atas de registro de preços.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os Servidores Mauricio Luiz Somensi e Diego André Bridi, para exercer a fiscalização das Atas de Registro de Preços nºs 32, 33, 34 e 35/2019, vinculadas ao Processo Licitatório nº 015/2019, Pregão Presencial nº 010/2019, que tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de premiações, troféus e medalhas destinados à Prefeitura Municipal, diversas Secretarias, Fundos e Autarquias do Município de Caçador-SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 12 de março de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 30.378

Publicação Nº 1943444

PORTARIA Nº 30.378, de 28 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no artigo 71, §1º, inciso I, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Servidora CRISTINA LAZAROTTI, matrícula 9074, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental II, com carga horária de 27 (vinte e sete) horas semanais, vinculada às EMEB's Alto Bonito, Hilda Granemann de Souza e Morada do Sol na Secretaria Municipal da Educação e nomeada através da Portaria nº 18.687, de 27 de fevereiro de 2009.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo nos termos do art. 71, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 56, de 20 de dezembro de 2004.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 28 de fevereiro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA
EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 30.400

Publicação Nº 1943457

PORTARIA Nº 30.400, 28 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família – ESF, Agentes Comunitários de Saúde – EACS, Equipe Saúde Bucal e dá outras providências, e artigo 484-A, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º/05/1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, a pedido, o contrato da Servidora ADRIANE MARLENE VEZARO, matrícula 15247, ocupante do cargo de Enfermeira ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria da Saúde e contratada através da Portaria nº 28.634, de 28 de novembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 28 de fevereiro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 30.448

Publicação Nº 1943459

PORTARIA Nº 30.448, de 1º de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 11, inciso II da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º. RESCINDIR, a pedido, o contrato em caráter temporário da Servidora JESSICA HELENA DA SILVA, matrícula 15677, ocupante do cargo de Médica, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Saúde e contratada pela Portaria nº 29.455, de 20 de agosto de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 1º de março de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 30.452

Publicação Nº 1943461

PORTARIA Nº 30.452, de 07 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família – ESF, Agentes Comunitários de Saúde – EACS, Equipe Saúde Bucal e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, a pedido, o contrato da Servidora GESSICA COSTA ANTUNES, matrícula 13982, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria da Saúde e contratada pela Portaria nº 25.799, de 10 de agosto de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 07 de março de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 30.458

Publicação Nº 1943463

PORTARIA Nº 30.458, de 07 de março de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional à Servidora abaixo relacionada, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
88	Catarina Schikorski	01/01/2018 a 31/12/2018	04/03/2019 a 02/04/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 07 de março de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA
EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 30.462

Publicação Nº 1943464

PORTARIA Nº 30.462, de 11 de março de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ascensão de nível por tempo de serviço dentro do plano de carreira ao Servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, a ser pago a contar do mês de FEVEREIRO, especificando código, nome, cargo e nível ascendido:

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
14077	Henrique Lenardt Junior	Motorista	Nível 1

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 11 de março de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA
EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 30.463

Publicação Nº 1943445

PORTARIA Nº 30.463, de 11 de março de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ascensão de nível por tempo de serviço dentro do plano de carreira aos Servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a ser pago a contar do mês de FEVEREIRO, especificando código, nome, cargo e nível ascendido:

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
9393	Maria Helena Moreira	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível 4
14083	Tarcisio Roberto Cavalcante	Motorista	Nível 1

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação de Caçador, em 11 de março de 2019.

Giceli Pontes Santa Clara Salles dos Santos – SECRETÁRIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 30.464

Publicação Nº 1943446

PORTARIA Nº 30.464, de 11 de março de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ascensão de nível por tempo de serviço dentro do plano de carreira à Servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a ser pago a contar do mês de FEVEREIRO, especificando código, nome, cargo e nível ascendido:

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
9905	Valquiria Aparecida Alves Ribeiro	Auxiliar de Administração	Nível 4

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Caçador, em 11 de março de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

Caibi

Prefeitura

ATO CONVOCATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

Publicação Nº 1942879

ATO CONVOCATÓRIO
PARA REUNIÃO DE JULGAMENTO

A Pregoeira do Município de Caibi - SC, nomeada pelo Decreto nº 233/2017 de 21 de Dezembro de 2017 no uso de suas atribuições legais, faz saber a sua Equipe de Apoio e aos demais interessados que foi designado por este ato o dia 25/03/2019 ás 08:30 horas, como prazo limite para credenciamento, entrega dos envelopes e início do julgamento das propostas de preços e habilitação relativos ao Processo Licitatório N° 027/2019, do tipo Menor Preço –Por Item na modalidade Pregão Presencial Nº 014/2019 que tem por objeto AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAIBI –SC onde se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi, conforme de costume.

Afixe-se no local de costume.

Caibi –SC, 12 de março de 2019.

CASSIANE PIGNAT BEILKE
Pregoeira

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

Publicação Nº 1942876

MUNICIPIO DE CAIBI - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caibi/SC torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 027/2019 na modalidade Pregão Presencial Nº 014/2019 que tem por objeto Aquisição de uniformes e materiais esportivos para manutenção das atividades do Departamento de Esporte do Município de Caibi –SC do tipo menor preço – Por item cujo recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Habilitação serão recebidos pela Pregoeira na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, sita à Rua dos Imigrantes, 499 - Centro, CEP 89.888-000, até às 08:30 horas do dia 25 Março de 2019 no mesmo local, iniciando-se os procedimentos de credenciamento, abertura dos envelopes e julgamento das propostas. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao setor de Compras e Licitações, a integra do edital esta disponível no endereço eletrônico www.caibi.sc.gov.br, fone (49)3648-0211. Caibi-SC 12 de Março de 2019. Eloi José Libano. Prefeito Municipal.

DECRETO N° 033/2019

Publicação Nº 1942762

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

DECRETO Nº 033/2019, **de 12 de março de 2019.**

Dispõe sobre a Homologação da decisão da Pregoeira designada pelo Decreto Nº 260/2018 do objeto do Processo Licitatório de N° 021/2019 na Modalidade Pregão Presencial N° 008/2019 da Prefeitura Municipal de Caibi – SC.

ELÓI JOSÉ LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1°. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira CASSIANE PIGNAT BEILKE designada pelo Decreto Nº 260/2018, sobre o Processo Licitatório N° 021/2019, na Modalidade Pregão Presencial Nº 008/2019 que tem por objeto: Aquisição de computadores novos para manutenção das atividades da Rede de Ensino Fundamental e Administrativo do Município de Caibi

Art. 2°. Fica homologado o objeto desta licitação em favor dos proponentes abaixo relacionados, tudo conforme consta no Mapa Comparativo de Preços em sua exata ordem de classificação a seguir:

Proponente	Item	Und	Quant	Produto	Marca	Vl Unit.	Vl Total Item
MB CATARINENSE LTDA ME	2	Und	1	Computador completo, com monitor de no mínimo 19,5 polegadas, LED, slim, processador Intel Core I7(ou superior) 7° geração (ou superior), com no mínimo 4 GB de memória RAM DDR4, unidade de disco rígido (HD) Sata com no mínimo 1 TB, no mínimo 2 portas frontais USB, no mínimo 2 portas traseira , RJ - 45, HDMI, gravador de DVD, teclado com entrada USB, mouse óptico com entrada USB, sistema operacional Windows 10 Professional 4 bits,	MULTI MB	2.690,00	2.690,00
ATUAL INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA TECNICA LTDA ME	1	Und	12	Computador completo, com monitor de no mínimo 19,5 polegadas, LED, slim, processador Intel Core I3(ou superior) 7° geração (ou superior),	MULTI ATUAL/ AOC	1.640,00	19.680,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

				com no mínimo 4 GB de memória RAM DDR4, unidade de disco rígido (HD) Sata com no mínimo 500 GB, no mínimo 2 portas frontais USB, no mínimo 2 portas traseira , RJ - 45, HDMI, gravador de DVD, teclado com entrada USB, mouse óptico com entrada USB, sistema operacional Windows 10 Professional 4 bits,			

Totais dos proponentes vencedores:

Proponente	**Valor Total**
MB CATARINENSE LTDA ME	2.690,00
ATUAL INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA TECNICA LTDA ME	19.680,00

Art. 3°. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, em 12 de março de 2019.

Elói José Libano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios

Dirlei Lemes de Almeida
Secretário de Administração e Planejamento

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br

DECRETO N° 034/2019

Publicação Nº 1942764

DECRETO Nº 034/2019, de 12 de março de 2019.
Dispõe sobre a Homologação da decisão da Pregoeira designada pelo Decreto Nº 260/2018 do objeto do Processo Licitatório de N° 023/2019 na Modalidade Pregão Presencial N° 010/2019 da Prefeitura Municipal de Caibi – SC.

ELÓI JOSÉ LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações,
DECRETA:
Art. 1°. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira CASSIANE PIGNAT BEILKE designada pelo Decreto Nº 260/2018, sobre o Processo Licitatório N° 23/2019, na Modalidade Pregão Presencial Nº 010/2019 que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS LÍQUIDOS EM FOSSAS SÉPTICAS DE ORIGEM HUMANA LOCALIZADAS NO MUNICIPIO DE CAIBI - SC
Art. 2°. Fica homologado o objeto desta licitação em favor dos proponentes abaixo relacionados, tudo conforme consta no Mapa Comparativo de Preços em sua exata ordem de classificação a seguir:

Proponente	Item	Und	Quant	Produto	Vl Unit.	Vl Total Item
ECOFOSSA COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS LTDA EPP	1	M3	1.300	Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Líquidos em fossas sépticas de Origem humana com tratamento final.	105,00	136.500,00

Totais dos proponentes vencedores:

Proponente	Valor Total
ECOFOSSA COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS LTDA EPP	136.500,00

Art. 3°. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, em 12 de março de 2019.
Elói José Libano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios

Dirlei Lemes de Almeida
Secretário de Administração e Planejamento

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019 - FMC

Publicação Nº 1943252

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 001/2019 - FMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 001/2019 – FMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE PAVILHÃO PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS REALIZADOS PELA MUNICIPALIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 12/03/2019
1ª Publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2019 - PMC

Publicação Nº 1943255

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 027/2019 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 044/2019 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA A MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA, TAIS COMO, MANUTENÇÃO NOS PARQUES, ACADEMIAS, PRAÇAS E DEMAIS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 12/03/2019
1ª Publicação.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 003/2019

Publicação Nº 1942590

Edital nº003/2019.

Em cumprimento ao dispostos dos artigos 14, 15 e 351 da Lei Complementar Municipal nº087/2017, a Prefeitura Municipal de Camboriú através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, NOTIFICA o senhor Antonio Romero Filho, brasileiro, portador do CPF nº 114.886.209-97, para que no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste Edital, tome as medidas necessárias no sentido de paralisar a obra até a sua regularização, imóvel localizado na Rua Rio Amazonas s/nº, inscrição cadastral nº01.06.013.3647.001, bairro Rio Pequeno, neste Município.

O não cumprimento do Auto de Notificação por Infração e Embargo de Obra nº0024-R/2019, implicará nas penalidades previstas na Lei Complementar Municipal nº088/2017, artigo 93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 12 de março de 2019.

ELOISA CHIAMULERA
Secretária Municipal de Planejamento Urbano

IL 005/19 - PMC

Publicação Nº 1942858

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA Nº. 005/2019 – PMC
Data: 12/03/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS - AVISOS DE LICITAÇÃO, NO FUNDO DE MATERIAIS PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS, ATENDENDO A LEI 8.666/93, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PUBLICAÇÕES DE LEIS, DECRETOS, AVISOS DE LICITAÇÕES E DEMAIS ATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ.
Valor total: R$: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)
Secretaria: Administração
Contratado: DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA.
Embasamento legal: artigo 25, inciso "I", da lei Federal 8666/1993.
Camboriú, 12 de Março de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

TERMO DE ERRATA PR 36/19 - PMC

Publicação Nº 1941779

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL 036/2019-PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do Pregão Presencial 036/2019 - PMC, tendo como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO COLETIVA, QUE ADMINISTRE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO NA FORMA DE CARTÃO DE MAGNÉTICO/ELETRÔNICO, PERSONALIZADO COM SENHA EXCLUSIVA E COM CRÉDITOS, PARA A IMPLANTAÇÃO DO VALE ALIMENTAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 3083/2018 PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ", sofreu as seguintes alterações:
Foi alterado o objeto da licitação no Aviso de Publicação e no Edital:
- onde lê-se: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO COLETIVA, QUE ADMINISTRE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO NA FORMA DE CARTÃO DE MAGNÉTICO/ELETRÔNICO, PERSONALIZADO COM SENHA EXCLUSIVA E COM CRÉDITOS, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO PAT - PROGRAMA ALIMENTAÇÃO AO TRABALHADOR DO GOVERNO FEDERAL , PARA A IMPLANTAÇÃO DO VALE ALIMENTAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 3083/2018 PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ.
- leia-se: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO COLETIVA, QUE ADMINISTRE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO NA FORMA DE CARTÃO DE MAGNÉTICO/ELETRÔNICO, PERSONALIZADO COM SENHA EXCLUSIVA E COM CRÉDITOS, PARA A IMPLANTAÇÃO DO VALE ALIMENTAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 3083/2018 PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ.
Foi alterado a clausula IX do item 5.1 do Edital:
- onde lê-se: IX - Com todas as despesas de custos inclusas nos preços propostos, os serviços deverão ser executados na forma do Termo de Referência (Anexo IX), atendidos de acordo com a solicitação do Contratante, na forma da Minuta do contrato (Anexo X) e dentro das especificações do PAT – Programa de Alimentação ao Trabalhador, do Governo Federal.
- leia-se: IX - Com todas as despesas de custos inclusas nos preços propostos, os serviços deverão ser executados na forma do Termo de Referência (Anexo IX), atendidos de acordo com a solicitação do Contratante, na forma da Minuta do contrato (Anexo X).
Foi excluído o item 6.5.7 do Edital:
Foi excluído do termo de referencia no Anexo IX do Edital no item 1 do objeto [...] devidamente registrada no PAT – Programa de Alimentação ao Trabalhador, do Governo Federal, para a implantação do vale alimentação [...]
Foi excluído do Termo de Referencia Anexo IX do Edital no item 7: Estar devidamente cadastrada junto ao Programa de Alimentação do Trabalhador do Governo Federal – PAT
Foi excluído da Minuta Contratual no Anexo XI do Edital o item 3.9 da Clausula Terceira Obrigações da Contratada:
Desta maneira, fica prorrogada a data de abertura das propostas e documentações para o dia 25/03/2019 as 14h00min
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.
Camboriú SC, 11 de Março de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 036/2019

Publicação Nº 1942157

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 036/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI.

CONTRATADA: SUELI CARDOZO, no Cargo Público de Professor III na Função de Professora de Artes, portadora do CPF/MF nº 808.364.459-53, residente domiciliada na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Município de Campo Alegre/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no inciso VII e IX do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter Temporário devido à substituição da Servidora Pública Municipal Titular Luana Bruna Rodrigues, a qual assumiu Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica na CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Alegre Infância", conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 029/SEDUC/2019.

PRAZO: Início: 13 de março de 2019;
Término: 19 de dezembro de 2019.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 2.677,64 (dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho da contratada é de 40 (quarenta) horas aula/semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 13 de março de 2019.

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal		SUELI CARDOZO Contratada

Testemunhas:

1._____

2._____

CONVOCAÇÃO Nº 078/2019

Publicação Nº 1942941

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018
CONVOCAÇÃO Nº 078/2019

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. LUCILDA TEIXEIRA, inscrita no CPF/MF sob nº 027.911.939-95 aprovada em 27º lugar no Processo Seletivo nº 02/2018, para o Cargo Público de PROFESSOR I na Função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 15 de março de 2019, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 13 de março de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ROSA REGINA DZIEDZIC
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 11.851 DE 11 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1942166

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.851 DE 11 DE MARÇO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso III do art. 11 Lei Municipal nº 4.767 de 11 de dezembro de 2018: Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
15.452.0045.2.023 -	Vias Públicas e Logradouros	
300000.00.0996 -	Despesas Correntes	
330000.00.0996 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0996 -	Aplicações Diretas	
339039.00.0996 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 70.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Superávit Financeiro do Exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 11 de março de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/03/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.852 DE 11 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1942171

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.852 DE 11 DE MARÇO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso II do art. 11 Lei Municipal nº 4.767 de 11 de dezembro de 2018: Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente.

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
04.122.0005.2.102 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Administração	
400000.00.0896 -	Despesas de Capital	
440000.00.0896 -	Investimentos	
449000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
449052.00.0896 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
04.122.0005.2.102 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Administração	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339039.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 11 de março de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/03/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.853 DE 12 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1942321

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.853 DE 12 DE MARÇO DE 2019

REVOGA TODAS AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO MUNICIPAL Nº 11.835 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica do Município; Decreta:

Art. 1º Revogar todas as disposições do Decreto Municipal nº 11.835 de 28 de fevereiro de 2019.
Parágrafo único. A revogação de que trata o caput deste artigo, em razão de alterações dos parágrafos do artigo 1º do referido Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
12 de março de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/03/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.854 DE 12 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1942365

DECRETO Nº 11.854 DE 12 DE MARÇO DE 2019
DISPÕE SOBRE FECHAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO PERÍODO DA XXI FESTA ESTADUAL DA OVELHA E XVI FESTA DA AGROPECUÁRIA CAMPOALEGRENSE E, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, especialmente o inciso VII do art. 71, da Lei Orgânica Municipal; DECRETA:
Art. 1º Ficam autorizados os fechamentos dos seguintes logradouros públicos, no Centro deste Município, durante a realização da XXI FESTA ESTADUAL DA OVELHA e XVI FESTA DA AGROPECUÁRIA CAMPOALEGRENSE, que acontecerá nos dias: 15; 16 e 17 de março de 2019:
§ 1º Av. Dr. Getúlio Vargas, entre a esquina da Rua Nereu Ramos e esquina da Rua Benjamin Constant, fechamento a partir das 7h do dia 08 de março de 2019 até às 19h do dia 20 de março de 2019.
§ 2º Rua Cel. Bento de Amorim, entre a esquina da Av. Dr. Getúlio Vargas até a altura do número 483 da referida Rua, do dia 08 de março de 2019 das 7h até às 19h ao dia 20 de março de 2019.
§ 3º Rua Cel. Raymundo Munhoz, entre a esquina da Rua Nereu Ramos e esquina com a Rua Cel. Bueno Franco, do dia 08 de março de 2019 das 7h até às 19h ao dia 20 de março de 2019.
§ 4º Rua Cel. Bueno Franco, entre a esquina da Av. Dr. Getúlio Vargas até Rua Waldomiro Schroeder, pista do lado direito sentido "Prefeitura Municipal" dia 08 de março de 2019 das 7h até às 19h do dia 20 de março de 2019.
§ 5º Acesso à Praça de Esportes Maurício Foitte, das 14h do dia 14 de março de 2019 às 03h do dia 17 de março de 2019.
§ 6º Rua da Cascata das 7h do dia 14 de março de 2019 até às 22h do dia 17 de março de 2019.
Art. 2º Ficam autorizados os fechamentos dos seguintes logradouros públicos, no Centro deste Município, para a realização do DESFILE EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 122 ANOS DE EMANCIPAÇÃO ADMINISTRATIVA DE NOSSO MUNICÍPIO, vias congestionadas, com tráfego em meia pista que acontecerá no dia 16 de março de 2019:
§ 1º Rua Jorge Lacerda e Rua Altamiro Lobo Guimarães, entre a esquina da Rua Sete de Setembro e esquina da Rua Dezoito de Março, período das 14h às 16h do dia 16 de março de 2019.
§ 2º Rua Karl Dudda, entre a Rua Pe. Lino Jacob Vier e a Av. Dr. Getúlio Vargas, período das 14h às 16h do dia 16 de março de 2019.
§ 3º Rua Paulo Schroeder entre a esquina da Rua Sete de Setembro e a Av. Dr. Getúlio Vargas, período das 14h às 16h do dia 16 de março de 2019.
§ 4º Rua Pe. Lino Jacob Vier entre a esquina da Rua Karl Dudda e a esquina com a Rua Maria Dorinha de Amorim, período das 14h ás 16h do dia 16 de março de 2019.
§ 5º Rua Irmã Amália Gheller, entre a esquina com a Rua Pe. Lino Jacob Vier e a Av. Dr. Getúlio Vargas, período das 14h às 16h do dia 16 de março de 2019.
§ 6º A Avenida Dr. Getúlio Vargas estará com trânsito fechado em ambas pistas no dia 16 de março de 2019, no período das 14h até as 18h, entre a esquina da Rua Nereu Ramos com esquina da Rua José Gomes Munhoz.
Art. 3º Ficam autorizados os fechamentos dos seguintes logradouros públicos, no Centro deste Município, para a realização do PEDAL DA OVELHA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 122 ANOS DE EMANCIPAÇÃO ADMINISTRATIVA DE NOSSO MUNICÍPIO, que acontecerá no dia 16 de março de 2019, realização do Grupo Campo Ciclo de Campo Alegre, com o apoio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Consórcio Quiriri e ASBCICLO de São Bento Sul/SC.
Parágrafo único. Rua Ernesto Afonso Scheide, até a esquina da Estrada Dona Francisca no período das 13h até às 15h do dia 16 de março de 2019, em virtude da largada do IV PEDAL DA OVELHA.
Art. 4º Ficam autorizadas as seguintes Ruas com mão única, e sem autorização para estacionamento de veículos na via pública:
§ 1º A Rua Altamiro Lobo Guimarães terá mão única a partir da esquina Estrada Dona Francisca até esquina da Rua Oscar Schwarz, com o sentido Centro ao Bairro Cascatas "Conjunto Habitacional Bela Vista";
§ 2º As Ruas Oscar Schwarz e Paulo Schroeder terão mão única a partir da esquina da Rua Altamiro Lobo Guimarães com a esquina da Rua 7 de Setembro; com o sentido Bairro Cascatas "Conjunto Habitacional Bela Vista" ao Centro.
Art. 5º As Polícias Estadual Militar, Rodoviária e Civil deverão ser informadas do fechamento das ruas e da realização das festividades, a fim de promoverem a segurança pública no local.
Art. 6º Fica expressamente proibida a venda e a circulação de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, envasadas em recipientes de vidro, bem como o uso de copos
de vidros, caixa de isopor ou cooler nos locais e dias referidos no caput do artigo 1º e seus parágrafos deste Decreto.
Parágrafo único. No caso de descumprimento o Fiscal de Obras, Posturas e Meio Ambiente, deste Município irá recolher o vasilhame e fará o descarte em local apropriado.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de março de 2019.
Art. 8º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
12 de março de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/03/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.855 DE 12 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1942373

DECRETO Nº 11.855 DE 12 DE MARÇO DE 2019
ABRE CRÉDITO ESPECIAL, CRIA ELEMENTO DE DESPESA E SUPLEMENTA-O POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.778 de 12 de março de 2020; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Especial, Cria Elemento de Despesa e suplementa-o no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), na seguinte Dotação do Orçamento vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
06.181.0050.2.040 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Polícia Civil, Militar e Radiopatrulha.	
300000.00.0996 -	Despesas Correntes	
330000.00.0996 -	Outras Despesas Correntes	
333000.00.0996 -	Transferências a Estados e Distritos Federal	
333030.00.0996 -	Material de Consumo	R$ 5.020,00
400000.00.0996 -	Despesas de Capital	
440000.00.0996 -	Investimentos	
443000.00.0996 -	Transferências a Estados e Distritos Federal	
443052.00.0996 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 7.980,00
	Total	R$ 13.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Recurso 0996 = Convênio Radiopatrulha.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
12 de março de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/03/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.856 DE 12 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1943054

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.856 DE 12 DE MARÇO DE 2019
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial o inciso VII do art. 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e suas alterações;

DECRETA:
Art. 1º Contratar SUELI CARDOZO, para exercer o Cargo Público de Professor III, na Função de Professor de Artes, registro no sistema sob nº 955897, Regime Jurídico, Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas aula/semanais, vencimentos Código P1, Nível 1, Referência A, no valor de R$ 2.677,64 (dois mil, seiscentos e setenta e sete reais, sessenta e quatro centavos) mensais, pelo período de 13 de março de 2019 a 19 de dezembro de 2019, substituição da Servidora Pública Municipal Titular Luana Bruna Rodrigues, matrícula funcional nº 000857, registro no sistema sob nº 955556, a qual assumiu Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica na CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Alegre Infância".

Art. 2º A presente contratação, dá-se em razão da classificação de SUELI CARDOZO, ter sido aprovada em 3º lugar, no Processo Seletivo nº 02/2018, Homologado pelo Decreto nº 11.714 de 14 de janeiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
12 de março de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/03/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2019

Publicação Nº 1942160

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: SUELI CARDOZO
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: 13 de março de 2019 á 19 de dezembro de 2019;
AMPARO LEGAL: Lei Complementar nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
CARGO PÚBLICO: Professor III
FUNÇÃO: Professor de Artes
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS AULA/SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.677,64 (Dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

CAMPO ALEGRE/SC., 13 de março de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.777 DE 12 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1942998

LEI Nº 4.777 DE 12 DE MARÇO DE 2019
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC., A REPASSAR CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDO DE REEQUIPAMENTO E MELHORIAS DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA – FUMPOM E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Campo Alegre/SC., autorizado à repassar Contribuição com recursos do Convênio nº 004/2016 – Radio Patrulha Policia Militar, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), para o Fundo de Reequipamento e Melhorias da Polícia Militar de Santa Catarina – FUMPOM, CNPJ/MF nº 13.925.994/0001-07.
Parágrafo único. O valor de que trata o caput deste artigo será repassado por Depósito Bancário, pelo Código do Órgão Identificado nº 1697, Banco do Brasil S/A., Agência nº 3.582-3, Conta Arrecadação nº 940.400-7.

Art. 2º Serão adquiridos os seguintes materiais: Armamento, dispositivos não letais e munições.

Art. 3º As despesas da presente Lei correrão por conta de Dotação Orçamentária específica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
12 de março de 2019.

LEI Nº 4.778 DE 12 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1943003

LEI Nº 4.778 DE 12 DE MARÇO DE 2019
ABRE CRÉDITO ESPECIAL, CRIA ELEMENTO DE DESPESA E SUPLEMENTA-O POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial, Criar Elemento de Despesa e suplementa-lo no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), na seguinte Dotação do Orçamento vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
06.181.0050.2.040 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Polícia Civil, Militar e Radiopatrulha.	
300000.00.0996 -	Despesas Correntes	
330000.00.0996 -	Outras Despesas Correntes	
333000.00.0996 -	Transferências a Estados e Distritos Federal	
333030.00.0996 -	Material de Consumo	R$ 5.020,00
400000.00.0996 -	Despesas de Capital	
440000.00.0996 -	Investimentos	
443000.00.0996 -	Transferências a Estados e Distritos Federal	
443052.00.0996 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 7.980,00
	Total	R$ 13.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrá por conta de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Recurso 0996 = Convênio Radiopatrulha.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
12 de março de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/03/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.607 DE 12 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1942324

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.607 DE 12 DE MARÇO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal VERA LÚCIA BARCOS OLIVER matrícula funcional nº 0243, registro no sistema sob nº 311510, ocupante do Cargo Público de Odontólogo I, exercendo a Função de Odontólogo I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos: 01 de março de 2017 a 28 de fevereiro de 2018 = 05 (zero) cinco dias; 01 de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2019 = 05 (zero) cinco dias.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 11 de março de 2019 á 20 de março de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 12 de março de 2019 sob nº 001118.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de março de 2019.

Art. 4º revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
12 de março de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/03/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.608 DE 12 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1942327

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.608 DE 12 DE MARÇO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A CONSELHEIRA TUTELAR.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Parágrafo 6º do Art. 37 da Lei Municipal nº 4.040 de 04 de dezembro de 2013; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Conselheira Tutelar, IVANIR NARLOCH LARSON, registro no sistema sob nº 955546, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art. 2º A Conselheira Tutelar gozará as férias no período de17 de março de 2019 á 15 de abril de 2019, comunicação da Presidente do Conselho Tutelar pelo ofício nº 012-2019-CT, devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 11 de fevereiro de 2019, sob nº 000152.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 12 de março de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/03/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.609 DE 12 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1943439

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.609 DE 12 DE MARÇO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal NELSON LUIS BAIL, matrícula funcional nº 000673, registro no sistema sob nº 955104 ocupante do Cargo Público de Agente Operacional V, exercendo a Função de Pedreiro/Carpinteiro, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 19 de março de 2019 á 28 de março de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 12 de março de 2019 sob nº 000993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 12 de março de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/03/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 17/2019

Publicação Nº 1942561

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N° 38/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2019

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 25 de março de 2019 às 14 horas Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA SER UTILIZADA PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA VISANDO A MELHORIA NAS ESTRADAS VICINAIS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 08h15min às 11h15min diariamente e das 13h15min às 17h00min diariamente.

Campos Novos, 12 de março de 2019.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE MROSC 10/2019

Publicação Nº 1941963

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO DE COMPRA N° 37/2019
INEXIGIBILIDADE N° 10/2019

Levamos ao conhecimento dos interessados a retificação da publicação no DOM /SC –Edição Nº 1937812, página 252, de 08/03/2019.

ONDE SE LÊ:
[...]
Diante do exposto, sugere-se a referida parceria com inexigibilidade do chamamento no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
[...]
LEIA-SE:
[...]
Diante do exposto, sugere-se a referida parceria com inexigibilidade do chamamento no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
[...]

As demais condições permanencem inalteradas.

Campos Novos, 11 de março de 2019.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATOS 02/2019 - CULTURAL

Publicação Nº 1942210

Folha: 1/7

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO CULTURAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 74.097.114/0001-38
PC. LAURO MULLER, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Fevereiro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ACACIO ANTUNES 06333681997
CNPJ: 16.651.126/0001-66
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 1/2019 **Número do Processo:** 1/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 02/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Regente para a Fanfarra Municipal, Coordenação de Percussão, Bateria e Sopros (Metais), as aulas acima citadas serão ministradas na Escola CAIC e na Escola Santa Julia Biliart, para alunos e moradores da cidade. O contratado terá como responsabilidade reger instrumentos de percussão, bateria e sopros. O contratado terá como responsabilidade organizar e participar juntamente com a coordenadora do curso apresentações conforme solicitação da Fundação Cultural Camponovense. O contratado deverá cump

Data da Assinatura: 11/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 11/02/2019
Vigência: 11/02/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 15.000,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL

Contratado: ALCEDIR ELIAS PAGANINI 06299544961
CNPJ: 27.869.844/0001-20
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 1/2019 **Número do Processo:** 1/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 03/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Instrutor para aulas de Canto e Violão Iniciante, As aulas serão ministradas entre as comunidades de: Dal Pai, Encruzilhada, Ibicuí, Serraria Pacheco, Assentamento 30 de Outubro, Bairros Boa Vista, Jardim Bela Vista, Nossa Senhora das Dores (Pedreira), Centro, Santo Antônio atendendo ao programa Cultura nos Bairros e Comunidades Rurais. O contratado terá como responsabilidade organizar e participar juntamente com a coordenadora do curso apresentações conforme solicitação da Fundação Cultural Cam

Data da Assinatura: 11/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 11/02/2019
Vigência: 11/02/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 14.900,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO CULTURAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 2/7

CNPJ: 74.097.114/0001-38
PC. LAURO MULLER, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Fevereiro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ANDRE LUIS DE SOUZA MARTINEZ 10881356921
CNPJ: 19.412.669/0001-19
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 1/2019 **Número do Processo:** 1/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 04/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Instrutor de violão iniciante e intermediário /Instrutor de Contrabaixo e Guitarra. O Contratado deverá apresentar um plano de trabalho (método) para categoria iniciante, intermediário e avançado, o qual deverá ser seguido durante o ano letivo. O Contratado se responsabilizará em preparar seus alunos e acompanha-los nas aulas em grupo da Orquestra Municipal, trabalhando o método proposto pelo Maestro Regente. O contratado terá como responsabilidade juntamente com a coordenadora do curso organiz

Data da Assinatura: 11/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 11/02/2019
Vigência: 11/02/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 41.350,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL

Contratado: FAGNER LUIZ SILVA 05868587928
CNPJ: 26.520.276/0001-94
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 1/2019 **Número do Processo:** 1/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 05/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Instrutor de Instrumentos Metais (Trombone, Trompete, Clarinete, Tuba, Saxofone). O Contratado deverá apresentar um plano de trabalho (método) para categoria iniciante, intermediário e avançado, o qual deverá ser seguido durante o ano letivo. O Contratado se responsabilizará em preparar seus alunos e acompanha-los nas aulas em grupo da Orquestra Municipal, trabalhando o método proposto pelo Maestro Regente. O contratado terá como responsabilidade juntamente com a coordenadora do curso o

Data da Assinatura: 11/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 11/02/2019
Vigência: 11/02/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 14.500,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO CULTURAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 3/7

CNPJ: 74.097.114/0001-38
PC. LAURO MULLER, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Fevereiro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: FELIPE FLORES PEDROSA 09151808986
CNPJ: 32.541.489/0001-03
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 1/2019 **Número do Processo:** 1/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 06/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Instrutor de Violoncelo - O Contratado deverá apresentar um plano de trabalho (método) para categoria iniciante, intermediário e avançado, o qual deverá ser seguido durante o ano letivo. O Contratado se responsabilizará em preparar seus alunos e acompanha-los nas aulas em grupo da Orquestra Municipal, trabalhando o método proposto pelo Maestro Regente. O contratado terá como responsabilidade juntamente com a coordenadora do curso organizar e participar de apresentações, conforme solicitado pela

Data da Assinatura: 11/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 11/02/2019
Vigência: 11/02/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 14.900,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL

Contratado: GERSON DOS SANTOS 06647414959
CNPJ: 32.647.655/0001-42
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 1/2019 **Número do Processo:** 1/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 07/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Instrutor de Dança Rítmica Olímpica / Artística / Arco / Bola / Fita / Corda para preparação corporal com técnica para saltos e pivôs, evoluções de balizas, para atuação em coreografias individual ou em grupo. O Contratado deverá apresentar um plano de trabalho (método) para categoria iniciante, o qual deverá ser seguido durante o ano letivo. O Contratado deverá preparar coreografias para apresentação da Fanfarra Municipal. O Contratado terá como responsabilidade juntamente com a coordenadora do

Data da Assinatura: 11/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 11/02/2019
Vigência: 11/02/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 14.900,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO CULTURAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 4/7

CNPJ: 74.097.114/0001-38
PC. LAURO MULLER, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Fevereiro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: JOSIANE PEDROZO 01631703986
CNPJ: 11.705.841/0001-10
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 1/2019 **Número do Processo:** 1/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 08/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Instrutor de Dança Folclórica Ítalo-germânica e Sapateado Irlandês - O contratado terá como responsabilidade juntamente com a coordenadora do curso organizar e participar de apresentações, conforme solicitado pela Fundação Cultural Camponovense. O contratado deverá cumprir os horários das aulas determinados, assinando o livro ponto.

Data da Assinatura: 11/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 11/02/2019
Vigência: 11/02/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 14.900,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL

Contratado: JULIANA NUNES 04716944956
CNPJ: 28.694.489/0001-68
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 1/2019 **Número do Processo:** 1/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 09/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Instrutor de Danças de Rua - O contratado terá como responsabilidade juntamente com a coordenadora do curso organizar e participar de apresentações, conforme solicitado pela Fundação Cultural Camponovense. O contratado deverá cumprir os horários das aulas determinados por este edital, assinando o livro ponto.

Data da Assinatura: 11/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 11/02/2019
Vigência: 11/02/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 14.900,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO CULTURAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 5/7

CNPJ: 74.097.114/0001-38
PC. LAURO MULLER, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Fevereiro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: LORENO DOS REIS LORENSATTO 49360671053
CNPJ: 24.301.532/0001-27
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 1/2019 **Número do Processo:** 1/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 10/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Instrutor de Danças Tradicionalistas Gaúchas, Declamação e Figurinista para atuar no Distrito de Ibicuí com crianças e adolescentes Para atender também no Assentamento 30 de Outubro ou conforme necessidade, dentro do Programa Cultura nos Bairros e Comunidades Rurais da Fundação Cultural Camponovense. O contratado terá como responsabilidade juntamente com a coordenadora do curso organizar e participar de apresentações, conforme solicitado pela Fundação Cultural Camponovense. O contratad

Data da Assinatura: 11/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 11/02/2019
Vigência: 11/02/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 24.000,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL

Contratado: MILITINO FILHO RODRIGUES RANIERE 82533792268
CNPJ: 30.985.726/0001-91
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 1/2019 **Número do Processo:** 1/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 11/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Instrutor de Acordeom: Iniciante, Intermediário e Avançado e Teoria Musical / Instrutor de Teclado Iniciante, Intermediário / Instrutor para aulas de Acordeom, As aulas acima citadas serão ministradas entre as comunidades de: Dal Pai, Encruzilhada, Ibicuí, Serraria Pacheco, Assentamento 30 de Outubro, Bairros Boa Vista, Jardim Bela Vista, Nossa Senhora das Dores (Pedreira), Centro, Santo Antônio atendendo ao programa Cultura nos Bairros e Comunidades Rurais.

Data da Assinatura: 11/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 11/02/2019
Vigência: 11/02/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 44.900,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO CULTURAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 6/7

CNPJ: 74.097.114/0001-38
PC. LAURO MULLER, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Fevereiro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: SANDRA EMILIA DE SOUZA 44280114900
CNPJ: 11.693.478/0001-60
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 1/2019 **Número do Processo:** 1/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 12/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Instrutor para aulas de Piano e Teoria Musical Iniciante e Intermediário. O Contratado deverá utilizar dos Métodos Mário Mascarenhas ou Suzuki, para categoria iniciante, intermediário e avançado, o qual deverá ser seguido durante o ano letivo / Instrutor para aulas de Teclado. As aulas serão ministradas entre as comunidades de: Dal Pai, Encruzilhada, Ibicuí, Serraria Pacheco, Assentamento 30 de Outubro, Bairros Boa Vista, Jardim Bela Vista, Nossa Senhora das Dores (Pedreira), Centro, Santo Ant

Data da Assinatura: 11/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 11/02/2019
Vigência: 11/02/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 29.800,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL

Contratado: SIMAO ELIAS WOLF - ME
CNPJ: 09.356.573/0001-27
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 1/2019 **Número do Processo:** 1/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 13/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Regente de Coral Adulto e Juvenil e Técnica Vocal / Instrutor de Violino, Teoria Método Suzuki e Solfejo, Arranjos, Partituras, Masterclass / Maestro para Camerata de Violinos e Orquestra Municipal.

Data da Assinatura: 11/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 11/02/2019
Vigência: 11/02/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 56.600,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO CULTURAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 7/7

CNPJ: 74.097.114/0001-38
PC. LAURO MULLER, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Fevereiro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: VALDEISI DE LIMA ALVES 04826533969
CNPJ: 28.595.070/0001-59
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 1/2019 **Número do Processo:** 1/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 14/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Instrutor para Técnica Vocal, Canto e Teoria Musical Infantil e Adulto. O Contratado deverá apresentar um plano de trabalho (método) para categoria iniciante, intermediário e avançado, o qual deverá ser seguido durante o ano letivo. O Contratado se responsabilizará em preparar seus alunos e acompanha-los nas aulas em grupo da Orquestra Municipal, trabalhando o método proposto pelo Maestro Regente. O contratado terá como responsabilidade juntamente com a coordenadora do curso organizar e particip

Data da Assinatura: 11/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 11/02/2019
Vigência: 11/02/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 19.990,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL

Contratado: WAGNER FONSECA 08094525967
CNPJ: 32.175.043/0001-02
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 1/2019 **Número do Processo:** 1/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 15/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Instrutor de Percussão e Bateria / Instrutor e Acompanhante de Percussão, Violão, Contrabaixo. O contratado terá como responsabilidade instruir e acompanhar as aulas dos alunos que compõe a Camerata de Violinos e juntamente com a coordenadora do curso, organizar e participar de apresentações, conforme solicitação da Fundação Cultural Camponovense. O Contratado se responsabilizará em preparar seus alunos e acompanha-los nas aulas em grupo da Orquestra Municipal, trabalhando o método proposto pelo

Data da Assinatura: 11/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 11/02/2019
Vigência: 11/02/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 23.400,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL

EXTRATO CONTRATOS 02/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1942194

Folha: 1/23

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Fevereiro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: B&P - CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 07.052.006/0001-51
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 9/2018 **Número do Processo:** 129/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 22/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante solicitação do Setor de Engenharia, justificativa e laudos técnicos em anexo, o Município resolve aditar o valor do contrato original 210/2018, em R$ 145.964,55 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). O valor total fica reprogramado em R$ 773.277,15 (setecentos e setenta e três mil, duzentos e setenta e sete reais e quinze centavos), cujo objeto é a execução de obra de reforma de edificação para instalação do "Agiliza Campos Nov

Data da Assinatura: 01/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 01/02/2019
Vigência: 01/02/2019 a 17/03/2019
Programa de Trabalho: 02.02 04.121.0004 1.001.4.4.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 145.964,55 **Forma de Pagamento:**

Contratado: MURALHA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 09.087.316/0001-37
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 3/2019 **Número do Processo:** 17/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 23/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL DO GRUPO REVELAÇÃO, PARA O DIA 19 DE MAIO DE 2019, NO EVENTO DA XIV EXPOCAMPOS.

Data da Assinatura: 04/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 04/02/2019
Vigência: 04/02/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 60.000,00 **Forma de Pagamento:** 03 PARCELAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 2/23

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Fevereiro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: RAF PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 23.464.799/0001-72
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 4/2019 **Número do Processo:** 18/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 24/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM O ARTISITA FELIPE ARAÚJO, PARA O DIA 17 DE MAIO DE 2019, DURANTE O EVENTO DA EXPOCAMPOS 2019.CONFORME LEI Nº 8.666/93, ARTIGO 25, INCISO III.

Data da Assinatura: 04/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 04/02/2019
Vigência: 04/02/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 130.000,00 **Forma de Pagamento:** 02 PARCELAS

Contratado: MUNDO PARALELO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 18.495.289/0001-22
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 5/2019 **Número do Processo:** 19/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 25/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM A DUPLA SERTANEJA MATHEUS E KAUAN, PARA O DIA 18 DE MAIO DE 2019, DURANTE O EVENTO DA XIV EXPOCAMPOS.CONFORME LEI Nº 8.666/93, ARTIGO 25, INCISO III.

Data da Assinatura: 06/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 06/02/2019
Vigência: 06/02/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 198.000,00 **Forma de Pagamento:** 02 PARCELAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 3/23

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Fevereiro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: WESLLEN RENI MENDES MORAES
C.P.F.: 100.811.939-39
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 4/2019 **Número do Processo:** 21/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 26/2019
Fundamento Legal:
Objeto: LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA ACOMODAÇÕES DO CEIM RAIO DE LUZ, NO DISTRITO DE ENCRUZILHADA TERENO RURAL COM AREA DE 500M² COM UMA CASA MEDINDO 120M², LOCALIZADA NO DISTRIBUITO DE ENCRUZILHADA , NO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.

Data da Assinatura: 06/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 06/02/2019
Vigência: 06/02/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 12.650,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL

Contratado: TCHE GAROTOS LTDA
CNPJ: 01.400.312/0001-55
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 6/2019 **Número do Processo:** 22/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 27/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW /BAILE COM A BANDA TCHÊ GAROTOS, PARA O DIA 19 DE MAIO DE 2019, QUE OCORRERÁ DURANTE O EVENTO DA XIV EXPOCAMPOS.CONFORME LEI Nº 8.666/93, ARTIGO 25, INCISO III.

Data da Assinatura: 06/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 06/02/2019
Vigência: 06/02/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 42.000,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 4/23

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Fevereiro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: V.T. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 76.323.633/0001-00
Modalidade: Concorrência p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 4/2017 **Número do Processo:** 139/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 28/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Conforme previsto na Cláusula Quarta do contrato original nº 26/2018, resolve-se aditar os valores pagos por tonelada em 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento), de acordo com com INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, passando de R$ 209,09 (duzentos e nove reais e nove centavos) para R$ 216,26 (duzentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos), para coleta e transporte; e passando de R$ 141,56 (cento e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos) para R$ 146,41 (cento e quaren

Data da Assinatura: 06/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 06/02/2019
Vigência: 06/02/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 2.144.540,24 **Forma de Pagamento:** MENSAL

Contratado: MUSICAL GRUPO CHAMA LTDA.
CNPJ: 18.540.667/0001-42
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 7/2019 **Número do Processo:** 23/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 29/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW COM O MUSICAL GRUPO CHAMA, PARA AS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DE 138 ANOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, A REALIZAR-SE NO DIA 31/03/2019, NA PRAÇA MULLER.CONFORME LEI Nº 8.666/93, ARTIGO 25, INCISO III.

Data da Assinatura: 15/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 15/02/2019
Vigência: 15/02/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 11.000,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 5/23

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Fevereiro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: MINISTERIO BANDA GRATIDAO LTDA
CNPJ: 19.321.974/0001-03
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 8/2019 **Número do Processo:** 24/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 30/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A BANDA GRATIDÃO, PARA AS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DE 138 ANOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, A REALIZAR-SE NO DIA 31/03/2019, NA PRAÇA LAURO MULLERCONFORME LEI Nº 8.666/93, ARTIGO 25, INCISO III..

Data da Assinatura: 15/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 15/02/2019
Vigência: 15/02/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 10.000,00 **Forma de Pagamento:** PARCELA ÚNICA , ATÉ 04 DIAS UTEIS QUE ANTECEDEREM O EVE

Contratado: B&P - CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 07.052.006/0001-51
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 13/2018 **Número do Processo:** 142/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 31/2019
Fundamento Legal:
Objeto: O Município resolve aditar o valor do contrato original 220/2018, em R$ 19.626,52 (dezenove mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos). O valor total fica reprogramado em R$ 185.636,11(cento e oitenta e cinco mil seiscentos e trinta e seis reais e onze centavos), cujo objeto é a execução de obra de Construção de Rampa Coberta na Escola Professora Nair da Silva Gris - CAIC - em função da construção de calçada na Rua Borges de Medeiros, a fim de melhorar o acesso até a entra

Data da Assinatura: 15/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 15/02/2019
Vigência: 15/02/2019 a 24/02/2019
Programa de Trabalho: 04.10 12.365.0005 1.014.4.4.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 19.626,52 **Forma de Pagamento:** CONFORME ANDAMENTO DA OBRA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 6/23

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Fevereiro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ASSOCIACAO EMPRES. RURAL E CULTURAL CAMPONOVENSE -
CNPJ: 83.826.958/0001-63
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 2/2019 **Número do Processo:** 16/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 32/2019
Fundamento Legal:
Objeto: PROCESSO DE INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO P/ FIRMAR TERMO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, ACIRCAN - ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL RURAL E CULTURAL CAMPONIVENSE;

Data da Assinatura: 15/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 15/02/2019
Vigência: 15/02/2019 a 15/01/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 99.999,90 **Forma de Pagamento:** MENSAL

Contratado: FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA
CNPJ: 07.753.029/0001-93
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 0/0 **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 33/2019
Fundamento Legal:
Objeto: LOCAÇÃO MENSAL DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019,DE SOFTWARE E SUPORTE PARA IMPLEMENTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO E APRESENTAÇÃO DAS AUDIENCIAS PUBLICAS DE AVALIACAO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS.

Data da Assinatura: 18/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 18/02/2019
Vigência: 18/02/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 5.400,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 7/23

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Fevereiro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: TRANSKORB - TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME
CNPJ: 76.367.135/0001-51
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 4/2019 **Número do Processo:** 9/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 37/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO TIPO MENOR PREÇO POR QUILÔMETRO RODADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

Data da Assinatura: 20/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 20/02/2019
Vigência: 20/02/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 52.864,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL

Contratado: LUCIANE APARECIDA HELLER - ME
CNPJ: 26.703.247/0001-68
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 4/2019 **Número do Processo:** 9/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 36/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO TIPO MENOR PREÇO POR QUILÔMETRO RODADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

Data da Assinatura: 20/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 20/02/2019
Vigência: 20/02/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 85.536,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 8/23

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Fevereiro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: EBERSON MELLO - ME
CNPJ: 09.234.474/0001-72
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 5/2019 **Número do Processo:** 25/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 35/2019
Fundamento Legal:
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA ÁREA RURAL.

Data da Assinatura: 20/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 20/02/2019
Vigência: 20/02/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 54.163,20 **Forma de Pagamento:** MENSAL

Contratado: PERTILLE TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 04.066.282/0001-80
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 6/2019 **Número do Processo:** 28/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 34/2019
Fundamento Legal:
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ALUNOS DA ÁREA RURAL.

Data da Assinatura: 20/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 20/02/2019
Vigência: 20/02/2019 a 28/02/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 14.968,80 **Forma de Pagamento:** MENSAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 9/23

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Fevereiro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: VILSON RODRIGUES DE FREITAS
C.P.F.: 494.615.089-72
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 2/2019 **Número do Processo:** 8/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 60/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

Data da Assinatura: 21/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 21/02/2019
Vigência: 21/02/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 13.198,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL

Contratado: VILMA DA SILVA
C.P.F.: 031.771.749-97
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 2/2019 **Número do Processo:** 8/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 59/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

Data da Assinatura: 21/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 21/02/2019
Vigência: 21/02/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 13.465,50 **Forma de Pagamento:** MENSAL

Folha: 10/23

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Fevereiro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: VALNY PAES
C.P.F.: 045.997.799-70
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 2/2019 **Número do Processo:** 8/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 58/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

Data da Assinatura: 21/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 21/02/2019
Vigência: 21/02/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 3.443,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL

Contratado: TAINARA ROSETTO
C.P.F.: 090.089.549-74
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 2/2019 **Número do Processo:** 8/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 57/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

Data da Assinatura: 21/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 21/02/2019
Vigência: 21/02/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 7.980,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 11/23

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Fevereiro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: RONALDO ANTONIO CARNIEL
C.P.F.: 078.578.859-08
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 2/2019 **Número do Processo:** 8/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 56/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

Data da Assinatura: 21/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 21/02/2019
Vigência: 21/02/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 11.456,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL

Contratado: RENAM INOCENCIO ANTUNES
C.P.F.: 105.795.629-56
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 2/2019 **Número do Processo:** 8/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 55/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

Data da Assinatura: 21/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 21/02/2019
Vigência: 21/02/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 9.579,50 **Forma de Pagamento:** MENSAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 12/23

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Fevereiro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: PEDRO MENEGAZ
C.P.F.: 307.965.800-06
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 2/2019 **Número do Processo:** 8/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 54/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

Data da Assinatura: 21/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 21/02/2019
Vigência: 21/02/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 11.479,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL

Contratado: OSMAR ESPEDITO CAMASSOLA
C.P.F.: 558.617.179-15
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 2/2019 **Número do Processo:** 8/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 53/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

Data da Assinatura: 21/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 21/02/2019
Vigência: 21/02/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 8.343,50 **Forma de Pagamento:** MENSAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 13/23

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Fevereiro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: OLIVAR KERVALD
C.P.F.: 513.972.349-20
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 2/2019 **Número do Processo:** 8/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 52/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

Data da Assinatura: 21/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 21/02/2019
Vigência: 21/02/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 1.483,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL

Contratado: NILSON SPIEGKER
C.P.F.: 021.963.509-90
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 2/2019 **Número do Processo:** 8/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 51/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

Data da Assinatura: 21/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 21/02/2019
Vigência: 21/02/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 7.980,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 14/23

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Fevereiro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: MADALENA DE FATIMA STEFANES CRUZ DA SILVA
C.P.F.: 017.799.349-98
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 2/2019 **Número do Processo:** 8/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 50/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

Data da Assinatura: 21/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 21/02/2019
Vigência: 21/02/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 17.072,60 **Forma de Pagamento:** MENSAL

Contratado: JOSÉ DARCI CAURIO.
C.P.F.: 575.046.959-04
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 2/2019 **Número do Processo:** 8/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 49/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

Data da Assinatura: 21/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 21/02/2019
Vigência: 21/02/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 14.397,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 15/23

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Fevereiro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ELIZANDRA BORGES BRUNETTO
C.P.F.: 023.490.049-02
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 2/2019 **Número do Processo:** 8/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 43/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

Data da Assinatura: 21/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 21/02/2019
Vigência: 21/02/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 18.468,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL

Contratado: INEZ ROSSA DE CASTRO
C.P.F.: 031.954.039-19
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 2/2019 **Número do Processo:** 8/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 47/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

Data da Assinatura: 21/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 21/02/2019
Vigência: 21/02/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 6.000,00 **Forma de Pagamento:** mensal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 16/23

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Fevereiro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: GERVASIO KOMINKIEWICZ
C.P.F.: 679.138.909-59
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 2/2019 **Número do Processo:** 8/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 46/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

Data da Assinatura: 21/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 21/02/2019
Vigência: 21/02/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 1.009,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL

Contratado: GEOVANA APARECIDA DA SILVA
C.P.F.: 050.403.509-61
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 2/2019 **Número do Processo:** 8/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 45/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

Data da Assinatura: 21/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 21/02/2019
Vigência: 21/02/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 6.087,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 17/23

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Fevereiro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: GENIR DE FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS
C.P.F.: 785.993.269-53
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 2/2019 **Número do Processo:** 8/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 44/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

Data da Assinatura: 21/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 21/02/2019
Vigência: 21/02/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 7.351,90 **Forma de Pagamento:** MENSAL

Contratado: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA C
CNPJ: 07.043.322/0001-67
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 2/2019 **Número do Processo:** 8/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 42/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

Data da Assinatura: 21/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 21/02/2019
Vigência: 21/02/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 517,50 **Forma de Pagamento:** MENSAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 18/23

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Fevereiro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ALDOREMA RAIZEL DURIGON
C.P.F.: 032.425.119-05
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 2/2019 **Número do Processo:** 8/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 41/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

Data da Assinatura: 21/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 21/02/2019
Vigência: 21/02/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 7.980,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL

Contratado: ADRIANA DA SILVA SPIEGKER
C.P.F.: 062.855.409-50
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 2/2019 **Número do Processo:** 8/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 40/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

Data da Assinatura: 21/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 21/02/2019
Vigência: 21/02/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 7.980,00 **Forma de Pagamento:** mensal

Folha: 19/23

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Fevereiro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ADEMIR ONEDA
C.P.F.: 020.794.429-61
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 2/2019 **Número do Processo:** 8/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 38/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

Data da Assinatura: 21/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 21/02/2019
Vigência: 21/02/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 19.696,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL

Contratado: INGRACIO GONÇALVES WALTER NETO
C.P.F.: 049.860.559-09
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 2/2019 **Número do Processo:** 8/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 48/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

Data da Assinatura: 21/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 21/02/2019
Vigência: 21/02/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 7.416,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 20/23

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Fevereiro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: FUNDACAO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIO ECONOMICAS
CNPJ: 83.566.299/0001-73
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 20/2018 **Número do Processo:** 178/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 65/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONCURSO PÚBLICO e PROCESSO SELETIVO, visando preenchimento de vagas atuais de cargos do Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Campos Novos, previsto na Lei Complementar nº 06/2009 e suas alterações, e preenchimento de vagas atuais e futuras de cargos do Plano de Cargos de Provimento Temporário para Execução de Programas Especiais do Município de Campos Novos, previsto na Lei Complementar nº 07/2007 e suas alterações abrangerá todos os procedimentos referentes ao

Data da Assinatura: 22/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 22/02/2019 a 07/12/2019
Programa de Trabalho: 04.10 12.365.0005 2.011.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 203.319,00 **Forma de Pagamento:** em duas parcelas

Contratado: ADILSON DE CARVALHO
C.P.F.: 817.209.129-04
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 2/2019 **Número do Processo:** 8/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 39/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

Data da Assinatura: 22/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 22/02/2019
Vigência: 22/02/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 6.859,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 21/23

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Fevereiro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: B&P - CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 07.052.006/0001-51
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 13/2018 **Número do Processo:** 142/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 61/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante solicitação do Departamento de Engenharia, o Município resolve aditar o prazo de execução e vigência do contrato nº 274/2018, referente ao 1º termo aditivo do original nº 220/2018, que previa a conclusão da obra no prazo de 24/02/2019, desta forma prorroga-se o prazo de execução e vigência do mesmo para 25/04/2019, cujo objeto é a execução de obra de Construção de Rampa Coberta na Escola Professora Nair da Silva Gris - CAIC

Data da Assinatura: 22/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 22/02/2019
Vigência: 24/02/2019 a 25/04/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: PERDONCINI TRANSPORTES ESCOLARES LTDA - ME
CNPJ: 08.575.249/0001-37
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 7/2018 **Número do Processo:** 10/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 62/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante solicitação da Secretaria de Educação e Cultura, o município resolve aditar o contrato original nº 45/2018, nas linhas abaixo relacionadas: LINHA 49 - em 16 quilômetros, totalizando 134 quilômetros diários. O aditivo é necessário devido a inclusão dos alunos Matheus Carvalho e Graziele Garipuna Di Domênico, que residem na comunidade Aparecidinha, estudavam no distrito de Bela Vista e passaram para o Ensino Médio, tendo que vir estudar na sede do Município. Pela linha 49, a CONTRATADA p

Data da Assinatura: 22/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 22/02/2019
Vigência: 22/02/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho: 04.13 12.361.0005 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 172.460,68 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 22/23

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Fevereiro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: TRANSPORTES LUCHETTA LTDA
CNPJ: 02.871.638/0001-23
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 7/2018 **Número do Processo:** 10/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 63/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante solicitação da Secretaria de Educação e Cultura, o município resolve aditar o contrato original nº 51/2018, na LINHA 67 - em 16 quilômetros, totalizando 91 quilômetros diários. O aditivo é necessário devido a inclusão do aluno Lucas Antunes, da comunidade de Serraria Pacheco, onde não há turma no período vespertino e o mesmo teve que ser matriculado no matutino.

Data da Assinatura: 22/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 22/02/2019
Vigência: 22/02/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho: 04.13 12.361.0005 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 54.864,81 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: CARLOS EMILIO MACHADO - ME
CNPJ: 83.016.907/0001-76
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 7/2018 **Número do Processo:** 10/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 64/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante solicitação da Secretaria de Educação e Cultura, o município resolve aditar o contrato original nº 30/2018, na LINHA nº 14, passando de TRÊS VEZES POR SEMANA, para CINCO VEZES POR SEMANA. O aditivo é necessário devido a inativação da escola itinerante, núcleo A, os alunos foram transferidos para a escolas da rede regular.

Data da Assinatura: 22/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 22/02/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho: 04.13 12.361.0005 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 54.864,81 **Forma de Pagamento:** MENSAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 23/23

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Fevereiro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: PERTILLE TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 04.066.282/0001-80
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 7/2018 **Número do Processo:** 10/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 67/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante solicitação da Secretaria de Educação e Cultura, o município resolve aditar o contrato original nº 46/2018, em 18 km diários a LINHA nº 42, passando de 95,2 KM, para 113,20 KM diários. O aditivo é necessário devido ao transporte dos alunos Mariane Gervásio e Leonardo Gervásio Sobrinho, moradores da Fazenda Velha na propriedade de seu pai João Gervásio Sobrinho.

Data da Assinatura: 26/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 26/02/2019
Vigência: 26/02/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho: 04.13 12.361.0005 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 75.143,29 **Forma de Pagamento:** mensal

Contratado: FEDERACAO CATARINENSE DE MOTOCICLISMO - FCM
CNPJ: 76.557.081/0001-97
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 9/2019 **Número do Processo:** 30/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 66/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MOTOCROSS POR INEXIGIBILIDADE, PARA A REALIZAÇÃO DA 1ª ETAPA DO CAMPEONATO CATARINENSE DE MOTOCROSS DE 2019. QUE OCORRERÁ NOS DIAS 16 E 17 DE MARÇO, NO PARQUE AMBIENTAL ERNESTO ZORTEA , O EVENTO É ALUSIVO AOS 138 ANOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS.CONFORME LEI Nº 8.666/93, ARTIGO 25, INCISO III.

Data da Assinatura: 26/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 26/02/2019
Vigência: 26/02/2019 a 18/03/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 32.500,00 **Forma de Pagamento:** DIA 13 DE MARÇO

EXTRATO CONTRATOS 02/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 1942222

Folha: 1/2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 08.595.042/0001-24
RUA NEREU RAMOS, 333
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Fevereiro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: REGIANI RIBEIRO
C.P.F.: 871.581.679-68
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 1/2019 **Número do Processo:** 6/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 04/2019
Fundamento Legal:
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESCRITO JUNTO A MATRICULA Nº 6.300 NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS.IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CORONEL FARRAPO Nº 2202, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO CAMPOS NOVOS-SC, QUE SERÁ DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO SEBASTIÃO.

Data da Assinatura: 07/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 07/02/2019
Vigência: 07/02/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 45.600,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL

Contratado: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 03.392.348/0001-60
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 2/2019 **Número do Processo:** 9/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 06/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE E ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA.

Data da Assinatura: 20/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 20/02/2019
Vigência: 20/02/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 17.552,40 **Forma de Pagamento:** MENSAL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Folha: 2/2

CNPJ: 08.595.042/0001-24
RUA NEREU RAMOS, 333
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Fevereiro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: LUCIANE MARIA FADEL
C.P.F.: 567.558.569-91
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 3/2019 **Número do Processo:** 10/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 07/2019
Fundamento Legal:
Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESCRITO JUNTO A MATRÍCULA Nº36.038 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA, SITUADA NA RUA CORONEL LUCIDORO Nº439, CENTRO, NESTA CIDADE, QUE SERÁ DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CAPS, PARA OS MESES DE FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2019.

Data da Assinatura: 21/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 21/02/2019
Vigência: 21/02/2019 a 30/04/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 8.710,50 **Forma de Pagamento:** MENSAL

EXTRATO CONTRATOS 02/2019 - SOCIAL

Publicação Nº 1942215

Folha: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 01.850.671/0001-04
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Fevereiro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: GUSTAVO ZANATTA E CIA LTDA - ME
CNPJ: 08.543.640/0001-50
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 29/2017 **Número do Processo:** 53/2017 **Outra Entidade:** Sim
Número do Contrato ou Aditivo: 04/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante solicitação da Secretaria de Assistência Social em anexo, o município resolve aditar o contrato original nº 16/2017, em 02 (duas) unidades, com a instalação de internet no Lar das Meninas e Lar dos Meninos.

Data da Assinatura: 22/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 22/02/2019
Vigência: 22/02/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho: 35.01 08.244.0006 2.048.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 920,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL

Contratado: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DE SANTA CATARI
CNPJ: 83.882.498/0001-90
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 2/2018 **Número do Processo:** 9/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 05/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante solicitação do locador, o Fundo Mun de Assist. Social, resolve conceder reajuste 3,78% (três ponto setenta e oito por cento) referente ao contrato original nº 08/2018 e seus aditivos, passando de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), para R$ 2.905,84 (dois mil novecentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos), mensais. A partir de fevereiro de 2019. Cujo objeto é a locação de imóvel localizado na rua Danuzia Bess, 268, para o funcionamento da Secretaria de Assistência Social.

Data da Assinatura: 22/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 22/02/2019
Vigência: 22/02/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho: 35.01 08.244.0006 2.048.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 31.964,24 **Forma de Pagamento:** MENSAL

EXTRATOS CONTRATOS 02/2019 - AGROPECUÁRIO

Publicação Nº 1942203

Folha: 1/2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DESENV. AGROPECUARIO DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Fevereiro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: AGRO CAMPO LOJA AGROPECUARIA LTDA
CNPJ: 20.274.063/0001-43
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 1/2019 **Número do Processo:** 1/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 02/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DA VACINA ANTIRRÁBICA (RAIVA) DE MODOS A SUPRIR A NECESSIDADE DOS AGRICULTORES QUE POSSUEM ANIMAIS (BOVINOS/EQUINOS) ABRANGIDOS PELO FOCO.

Data da Assinatura: 27/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 27/02/2019
Vigência: 27/02/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 75.000,00 **Forma de Pagamento:** 30 dias após entrega

---

Contratado: AGRO-VETERINÁRIA MACHADO LTDA
CNPJ: 85.297.448/0001-71
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 1/2019 **Número do Processo:** 1/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 03/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DA VACINA ANTIRRÁBICA (RAIVA) DE MODOS A SUPRIR A NECESSIDADE DOS AGRICULTORES QUE POSSUEM ANIMAIS (BOVINOS/EQUINOS) ABRANGIDOS PELO FOCO.

Data da Assinatura: 27/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 27/02/2019
Vigência: 27/02/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 75.000,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APÓS ENTREGA

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DESENV. AGROPECUARIO DE CAMPOS NOVOS

Folha: 2/2

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Fevereiro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: AGROPECUARIA SEHN & SILVA LTDA - ME
CNPJ: 11.714.883/0001-18
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 1/2019 **Número do Processo:** 1/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 04/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DA VACINA ANTIRRÁBICA (RAIVA) DE MODOS A SUPRIR A NECESSIDADE DOS AGRICULTORES QUE POSSUEM ANIMAIS (BOVINOS/EQUINOS) ABRANGIDOS PELO FOCO.

Data da Assinatura: 27/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 27/02/2019
Vigência: 27/02/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 75.000,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL

Contratado: LETICIA WAZNY SILVEIRA ALVARES - ME
CNPJ: 16.854.941/0001-22
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 1/2019 **Número do Processo:** 1/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 05/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DA VACINA ANTIRRÁBICA (RAIVA) DE MODOS A SUPRIR A NECESSIDADE DOS AGRICULTORES QUE POSSUEM ANIMAIS (BOVINOS/EQUINOS) ABRANGIDOS PELO FOCO.

Data da Assinatura: 27/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 27/02/2019
Vigência: 27/02/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 75.000,00 **Forma de Pagamento:** 30 dias após entrega

---

SAMAE - Campos Novos

PORTARIA 66/2019

Publicação Nº 1942030

PORTARIA SAMAE CNO 066/2019, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Nomear Comissão do Concurso Público N° 001/2019, para preenchimento de vagas no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, composta pelos seguintes membros:

Presidente Eliseu Martendal
Vice-Presidente Altamir Boff
Vogal Luiz Mazochini
Vogal Adão Alvísio Cordeiro

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

PORTARIA 67/2019

Publicação Nº 1942419

PORTARIA SAMAE CNO 067/2019, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

DESIGNAR a servidora PRISCILLA DE OLIVEIRA SOUZA DA SILVA, Auxiliar Administrativa, Padrão 4.1.B para exercer a Função gratificada de Chefe de Serviço no posto de atendimento do AGILIZA, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

Canoinhas

Prefeitura

EDITAL Nº 21/2019 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 1942884

EDITAL Nº. 21/2019
CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 01/2018/PMC.

A Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº 01/2018/PMC.
Considerando a necessidade de convocação de candidato aprovado para preencher o cargo de Professor de Educação Infantil – 20 horas.
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público, a candidata ALEXANDRA MARIA TORQUATO, aprovada no Concurso Público previsto no Edital nº 01/2018/PMC a comparecer no Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 15 (quinze) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir, destinados à deflagração do processo pré-admissional e posterior, caso preenchidos todos quesitos, encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

a) Cédula de Identidade (RG) (ORIGINAL E CÓPIA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (ORIGINAL E CÓPIA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (ORIGINAL E CÓPIA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (ORIGINAL E CÓPIA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;
q) Extrato previdenciário de contribuição (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, sem remuneração) solicitar junto ao INSS.

2. O não comparecimento da candidata ora convocada no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda, a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Fica a candidata convocada para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento de Pessoal.

3.1. O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso Público os candidatos que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.

3.2. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. A candidata, convocada por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 12 de março de 2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EDITAL Nº 22/2019 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 1942888

EDITAL Nº. 22/2019
CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 002/2018/PMC.

A Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº 01/2018/PMC.
Considerando a necessidade de convocação de candidato aprovado para preencher o cargo de Agente Comunitário de Saúde ACS Campo.
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público, a candidata LARISSA CACILDA LEITE, aprovada no Concurso Público previsto no Edital nº 002/2018/PMC a comparecer no Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 15 (quinze) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir, destinados à deflagração do processo pré--admissional e posterior, caso preenchidos todos quesitos, encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

a) Cédula de Identidade (RG) (ORIGINAL E CÓPIA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (ORIGINAL E CÓPIA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (ORIGINAL E CÓPIA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (ORIGINAL E CÓPIA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;
q) Extrato previdenciário de contribuição (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, sem remuneração) solicitar junto ao INSS.

2. O não comparecimento da candidata ora convocada no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda, a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Fica a candidata convocada para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento de Pessoal.

3.1. O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso Público os candidatos que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.

3.2. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. A candidata, convocada por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 12 de março de 2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 189/2019

Publicação Nº 1942456

PORTARIA Nº. 189/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

RETIFICAR

Art. 1º - Fica retificado o artigo 132 da Portaria nº. 091/2019, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 132 - Fica designado ao servidor FELIPE EDUARDO FLENIK no cargo de Professor de educação física, 40 horas lotado na Secretaria Municipal de Educação, no ano letivo de 2019, para o Programa AABB Comunidade, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 154/SME/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 25 de fevereiro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 25/02/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 192/2019

Publicação Nº 1942458

PORTARIA Nº. 192/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Art. 1º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais, de JOÃO BATISTA ARTNER, detentor da matrícula nº 100236, e do cargo efetivo de Servente, da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição, expedida pelo INSS, sob o nº 20024010.1.00016/18-5, da qual se extraiu o período de 11 (onze) anos, 08 (oito) meses e 04 (quatro) dias, no período de 03/11/1981 a 16/08/1982, 04/01/2001 a 15/03/2001, 06/12/2004 a 05/06/2005, 06/06/2005 a 01/12/2005, 06/03/2007 a 04/05/2007, 16/05/2007 a 07/06/2009, 10/03/2010 a 31/07/2016, 01/06/2002 a 30/11/2002, 01/01/2003 a 31/07/2003, para fins de concessão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de fevereiro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 26/02/2019.

MORGANA LESSAK DIRCHNABEL
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 200/2019

Publicação Nº 1942459

PORTARIA Nº. 220/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, as Leis Municipais 5.528 de 25/03/2015 e Lei nº 4.851 de 14/11/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/SME/2017, Edital nº 006/SME/2017 de 08/12/2017, resolve:

CONTRATAR PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO/2019

Art. 1º - Fica contratado ADILSON RODRIGUES DE PAULA JUNIOR, no cargo de Professor de Educação Física, MAG II, 40 horas semanais e 15% de regência, para atuar na EBM Severo de Andrade e na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho no período de 01/03/2019 a 13/12/2019,

na vaga vinculada do professor Felipe Eduardo Flenik, o qual está à disposição no programa AABB Comunidade, em uma vaga na Rede Municipal de Ensino, conforme comunicação interna nº 171/SME/2019.

Art. 2º - Fica contratada CAMILA GOLÇALVES, no cargo de Professor de Anos iniciais, MAG II, 40 horas semanais e 30% de regência, para atuar na AABB Comunidade, no período de 07/03/2019 a 30/11/2019, considerando admissão de professores substituto e admissão de professor para suprir demanda decorrente da expansão das Instituições Municipais em vaga temporária/transitória ano letivo de 2019, conforme comunicação interna nº 171/SME/2019.

Art. 3º - Fica contratada CLARICE DRANSFELD, no cargo de Professor de Anos Iniciais, MAG I, 20 horas semanais e 30% de regência, para atuar no GEM Frei Fabiano Gadzinski, no período de 06/03/2019 a 19/05/2019, na vaga vinculada da professora de anos iniciais Neide Maria Bubniak, a qual está em licença tratamento de saúde, contrato que poderá ser encerrado a qualquer momento no retorno do titular, conforme comunicação interna nº 171/SME/2019.

Art. 4º - Fica contratada EDILAINE MORAES BARBOSA, no cargo de Monitor de Educação Especial, Ensino Médio, 40 horas semanais (um aluno com Deficiência intelectual leve – DIL; um aluno com Síndrome de Down), para atuar na EBM. Maria Lovatel Pires, no período de 06/03/2019 a 13/12/2019, Considerando admissão de professores substituto e admissão de professor para suprir demanda decorrente da expansão das Instituições Municipais, conforme comunicação interna nº 171/SME/2019.

Art. 5º - Fica contratada EDINARA SOARES DE SOUZA, no cargo de Servente, 40 horas semanais, para atuar na CEI Nathan Zugmann, no período de 07/03/2019 a 13/12/2019, na vaga vinculada da servente Sônia Maria Quirino de Almeida, a qual está em licença prêmio, contrato que poderá ser encerrado a qualquer momento no retorno do titular, conforme comunicação interna nº 171/SME/2019.

Art. 6º - Fica contratada GISELA TERESINHA PLEWKA, no cargo de Monitor de Educação Infantil, 30 horas semanais, para atuar no CEI Prefeito Antônio Souza Costa, no período de 06/03/2019 a 24/06/2019, na vaga vinculada da monitora de educação infantil Vânia Maria Bredun Graciano, a qual está em licença maternidade. Contrato que poderá ser encerrado a qualquer momento no retorno do titular, conforme comunicação interna nº 171/SME/2019.

Art. 7º - Fica contratada LUCIMARA ALVES MACHADO STUKOSKI, no cargo de Monitor de Educação Infantil, Ensino Médio, 30 horas semanais, para atuar no CEI Mário Edson de Aguiar, no período de 06/03/2019 a 13/12/2019, considerando admissão de professores substituto, em vaga vinculada de professor efetivo na Rede Municipal de Ensino, na vaga da Monitora de Educação Infantil Taís Liscoski a qual está designada no ano letivo de 2019 para o CEI Pedro Bandeira, contrato que poderá ser encerrado a qualquer momento com o retorno do titular, conforme comunicação interna nº 185/SME/2019.

Art. 8º - Fica contratada MARINALVA DRANKA, no cargo de Monitor de Educação Especial, Ensino Médio, 20 horas semanais (um aluno com Deficiência intelectual leve – DIL e espectro autista; um aluno cadeirante com hidrocefalia), para atuar na EBM Presidente Castelo Branco, no período de 07/03/2019 a 13/12/2019, considerando admissão de professores substituto e admissão de professor para suprir demanda decorrente da expansão das Instituições Municipais, conforme comunicação interna nº 171/SME/2019.

Art. 9º - Fica contratado SENNAHIAS MANOEL DE SOUZA, no cargo de Professor de Inglês, MAG I, 20 horas semanais e 15% de regência, para atuar no EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho no período de 07/03/2019 a 25/04/2019, na vaga vinculada do professor de inglês Adão Lourenço, o qual está em licença tratamento de saúde, contrato que poderá ser encerrado a qualquer momento no retorno do titular, conforme comunicação interna nº 171/SME/2019.

Art. 10 - Fica contratada BRUNA MARIA DIAS FERREIRA, no cargo de Monitor de Educação Especial, Ensino Médio, 20 horas semanais (um aluno com Baixa Visão; um aluno com Deficiência Intelectual), para atuar no EBM. Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho no período de 07/03/2019 a 13/12/2019, considerando admissão de professores substituto e admissão de professor para suprir demanda decorrente da expansão das Instituições Municipais, conforme comunicação interna nº 181/SME/2019.

Art. 11 - Fica contratada BRUNA NEUMANN, no cargo de Professor de Educação infantil, MAG II, 20 horas semanais e 25% de regência, para atuar no CEI Fernando Pessoa no período de 07/03/2019 a 31/05/2019, na vaga vinculada da professora de educação infantil Marizete Krauss de Castro, a qual está em licença maternidade e após férias, contrato que poderá ser encerrado a qualquer momento no retorno do titular, conforme comunicação interna nº 181/SME/2019.

Art. 12 - Fica contratada CEILA ROSA, no cargo de Professor de Educação Física, MAG II, 20 horas semanais e 15% de regência, para atuar no CEI Monteiro Lobato no período de 07/03/2019 a 13/12/2019, considerando 20 horas do CEI Monteiro Lobato, na vaga vinculada da professora de educação física Francielli Straube, a qual ocupa o cargo de diretor do CEI Emília Ferreiro, conforme comunicação interna nº 181/SME/2019.

Art. 13 - Fica contratada MARION GOLÇALVES PADILHA PEREIRA, no cargo de Professor de Anos iniciais, MAG II, 20 horas semanais e 30% de regência, para atuar no EBM. Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho no período de 07/03/2019 a 13/12/2019, considerando admissão de professor substituto em vaga vinculada de professor efetivo na Rede Municipal de Ensino, contrato que poderá ser encerrado no retorno do titular, conforme comunicação interna nº 181/SME/2019.

Art. 14 - Fica contratada MARLENE FERREIRA, no cargo de Servente, 40 horas semanais, para atuar no CEI Prefeito Antônio Souza Costa no período de 07/03/2019 a 29/03/2019, na vaga vinculada da servente Ivanilce Vieira de Moura, a qual está em licença tratamento de saúde, contrato que poderá ser encerrado a qualquer momento no retorno do titular, conforme comunicação interna nº 181/SME/2019.

Art. 15 - Fica contratada NATALI WELKE LECH PAULUKA, no cargo de Professor de Educação infantil, MAG II, 40 horas semanais e 25% de regência, para atuar no CEI Nathan Zugmann no período de 07/03/2019 a 13/12/2019, na vaga vinculada do professor Juliano Freitas, o

qual ocupa o cargo de diretor no CEI Pedro Ivo Olescovicz, contrato que poderá ser encerrado a qualquer momento no retorno do titular, conforme comunicação interna nº 181/SME/2019.

Art. 16 - Fica contratada SUZANE APARECIDA OLESCOVICZ SZYDOLSKI, no cargo de Professor de Educação Infantil, MAG II, 20 horas semanais e 25% de regência, para atuar no CEI Vinicius de Moraes no período de 07/03/2019 a 13/12/2019, na vaga vinculada da professora de educação infantil Tânia Rita Alves Knoreck (período vespertino), a qual está em licença prêmio e após aposentadoria, contrato que poderá ser encerrado a qualquer momento no retorno do titular, conforme comunicação interna nº 181/SME/2019.

Art. 17 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de março de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 01/03/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 207/2019

Publicação Nº 1942461

PORTARIA Nº. 207/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR APROVADOS PELO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2018

Art. 1º – Fica nomeada para exercer o cargo de Servente, a profissional NERILDA VIERA DO NASCIMENTO, convocada conforme Edital nº 14/2019, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/03/2019 à 31/08/2019, conforme Comunicação Interna nº253/SMS/2019.

Art. 2º – Fica nomeada para exercer o cargo de Servente, a profissional ROSECLEIA FRANCO, convocada conforme Edital nº 14/2019, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/03/2019 à 31/08/2019 conforme Comunicação Interna nº251/SMS/2019.

Art. 3º – Fica nomeada para exercer o cargo de Fisioterapeuta, a profissional SUELLEN ELAINE RUJANOVSKI, convocada conforme Edital nº 12/2019, junto a Secretaria Municipal de Saúde, lotada na UBS Campo da Água Verde, a partir do dia 07/03/2019 conforme Comunicação Interna nº225/SMS/2019.

Art. 4º – Fica nomeado para exercer o cargo de Médico Cirurgião Geral, o profissional IGOR MATHEUS SHIKASHO NAGIMA, convocado conforme Edital nº 09/2019, junto a Secretaria Municipal de Saúde, lotado na Policlínica municipal, a partir do dia 11/03/2019 conforme Comunicação Interna nº236/SMS/2019.

Art. 5º – Fica nomeado para exercer o cargo de Médico Otorrinolaringologista, o profissional GABRIEL TREML MURARA, convocado conforme Edital nº 09/2019, junto a Secretaria Municipal de Saúde, lotado na Policlínica municipal, a partir do dia 12/03/2019 conforme Comunicação Interna nº198/SMS/2019.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 28 de fevereiro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 28/02/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 218/2019

Publicação Nº 1942465

PORTARIA Nº. 218/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e artigo 92 da Lei 2.305 de 03/07/90, resolve:

CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO

Art. 1º - Fica concedida Licença Gestação à ANA KARINA VIEIRA DE LIMA, efetiva no cargo de Monitor de Educação Especial, junto a Secretaria Municipal de Educação, cuja licença será gozada no período de 01/03/2019 a 27/08/2019, conforme Comunicação Interna nº 180/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de março de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 01/03/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 220/2019

Publicação Nº 1942466

PORTARIA Nº. 220/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, as Leis Municipais 5.528 de 25/03/2015 e Lei nº 4.851 de 14/11/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/SME/2017, Edital nº 006/SME/2017 de 08/12/2017, resolve:

CONTRATAR PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO/2019

Art. 1º - Fica contratado ADILSON RODRIGUES DE PAULA JUNIOR, no cargo de Professor de Educação Física, MAG II, 40 horas semanais e 15% de regência, para atuar na EBM Severo de Andrade e na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho no período de 01/03/2019 a 13/12/2019, na vaga vinculada do professor Felipe Eduardo Flenik, o qual está à disposição no programa AABB Comunidade, em uma vaga na Rede Municipal de Ensino, conforme comunicação interna nº 171/SME/2019.

Art. 2º - Fica contratada CAMILA GOLÇALVES, no cargo de Professor de Anos iniciais, MAG II, 40 horas semanais e 30% de regência, para atuar na AABB Comunidade, no período de 07/03/2019 a 30/11/2019, considerando admissão de professores substituto e admissão de professor para suprir demanda decorrente da expansão das Instituições Municipais em vaga temporária/transitória ano letivo de 2019, conforme comunicação interna nº 171/SME/2019.

Art. 3º - Fica contratada CLARICE DRANSFELD, no cargo de Professor de Anos Iniciais, MAG I, 20 horas semanais e 30% de regência, para atuar no GEM Frei Fabiano Gadzinski, no período de 06/03/2019 a 19/05/2019, na vaga vinculada da professora de anos iniciais Neide Maria Bubniak, a qual está em licença tratamento de saúde, contrato que poderá ser encerrado a qualquer momento no retorno do titular, conforme comunicação interna nº 171/SME/2019.

Art. 4º - Fica contratada EDILAINE MORAES BARBOSA, no cargo de Monitor de Educação Especial, Ensino Médio, 40 horas semanais (um aluno com Deficiência intelectual leve – DIL; um aluno com Síndrome de Down), para atuar na EBM. Maria Lovatel Pires, no período de 06/03/2019 a 13/12/2019, Considerando admissão de professores substituto e admissão de professor para suprir demanda decorrente da expansão das Instituições Municipais, conforme comunicação interna nº 171/SME/2019.

Art. 5º - Fica contratada EDINARA SOARES DE SOUZA, no cargo de Servente, 40 horas semanais, para atuar na CEI Nathan Zugmann, no período de 07/03/2019 a 13/12/2019, na vaga vinculada da servente Sônia Maria Quirino de Almeida, a qual está em licença prêmio, contrato que poderá ser encerrado a qualquer momento no retorno do titular, conforme comunicação interna nº 171/SME/2019.

Art. 6º - Fica contratada GISELA TERESINHA PLEWKA, no cargo de Monitor de Educação Infantil, 30 horas semanais, para atuar no CEI Prefeito Antônio Souza Costa, no período de 06/03/2019 a 24/06/2019, na vaga vinculada da monitora de educação infantil Vânia Maria Bredun Graciano, a qual está em licença maternidade. Contrato que poderá ser encerrado a qualquer momento no retorno do titular, conforme comunicação interna nº 171/SME/2019.

Art. 7º - Fica contratada LUCIMARA ALVES MACHADO STUKOSKI, no cargo de Monitor de Educação Infantil, Ensino Médio, 30 horas semanais, para atuar no CEI Mário Edson de Aguiar, no período de 06/03/2019 a 13/12/2019, considerando admissão de professores substituto, em vaga vinculada de professor efetivo na Rede Municipal de Ensino, na vaga da Monitora de Educação Infantil Taís Liscoski a qual está designada no ano letivo de 2019 para o CEI Pedro Bandeira, contrato que poderá ser encerrado a qualquer momento com o retorno do titular, conforme comunicação interna nº 185/SME/2019.

Art. 8º - Fica contratada MARINALVA DRANKA, no cargo de Monitor de Educação Especial, Ensino Médio, 20 horas semanais (um aluno com

Deficiência intelectual leve – DIL e espectro autista; um aluno cadeirante com hidrocefalia), para atuar na EBM Presidente Castelo Branco, no período de 07/03/2019 a 13/12/2019, considerando admissão de professores substituto e admissão de professor para suprir demanda decorrente da expansão das Instituições Municipais, conforme comunicação interna nº 171/SME/2019.

Art. 9º - Fica contratado SENNAHIAS MANOEL DE SOUZA, no cargo de Professor de Inglês, MAG I, 20 horas semanais e 15% de regência, para atuar no EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho no período de 07/03/2019 a 25/04/2019, na vaga vinculada do professor de inglês Adão Lourenço, o qual está em licença tratamento de saúde, contrato que poderá ser encerrado a qualquer momento no retorno do titular, conforme comunicação interna nº 171/SME/2019.

Art. 10 - Fica contratada BRUNA MARIA DIAS FERREIRA, no cargo de Monitor de Educação Especial, Ensino Médio, 20 horas semanais (um aluno com Baixa Visão; um aluno com Deficiência Intelectual), para atuar no EBM. Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho no período de 07/03/2019 a 13/12/2019, considerando admissão de professores substituto e admissão de professor para suprir demanda decorrente da expansão das Instituições Municipais, conforme comunicação interna nº 181/SME/2019.

Art. 11 - Fica contratada BRUNA NEUMANN, no cargo de Professor de Educação infantil, MAG II, 20 horas semanais e 25% de regência, para atuar no CEI Fernando Pessoa no período de 07/03/2019 a 31/05/2019, na vaga vinculada da professora de educação infantil Marizete Krauss de Castro, a qual está em licença maternidade e após férias, contrato que poderá ser encerrado a qualquer momento no retorno do titular, conforme comunicação interna nº 181/SME/2019.

Art. 12 - Fica contratada CEILA ROSA, no cargo de Professor de Educação Física, MAG II, 20 horas semanais e 15% de regência, para atuar no CEI Monteiro Lobato no período de 07/03/2019 a 13/12/2019, considerando 20 horas do CEI Monteiro Lobato, na vaga vinculada da professora de educação física Francielli Straube, a qual ocupa o cargo de diretor do CEI Emília Ferreiro, conforme comunicação interna nº 181/SME/2019.

Art. 13 - Fica contratada MARION GOLÇALVES PADILHA PEREIRA, no cargo de Professor de Anos iniciais, MAG II, 20 horas semanais e 30% de regência, para atuar no EBM. Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho no período de 07/03/2019 a 13/12/2019, considerando admissão de professor substituto em vaga vinculada de professor efetivo na Rede Municipal de Ensino, contrato que poderá ser encerrado no retorno do titular, conforme comunicação interna nº 181/SME/2019.

Art. 14 - Fica contratada MARLENE FERREIRA, no cargo de Servente, 40 horas semanais, para atuar no CEI Prefeito Antônio Souza Costa no período de 07/03/2019 a 29/03/2019, na vaga vinculada da servente Ivanilce Vieira de Moura, a qual está em licença tratamento de saúde, contrato que poderá ser encerrado a qualquer momento no retorno do titular, conforme comunicação interna nº 181/SME/2019.

Art. 15 - Fica contratada NATALI WELKE LECH PAULUKA, no cargo de Professor de Educação infantil, MAG II, 40 horas semanais e 25% de regência, para atuar no CEI Nathan Zugmann no período de 07/03/2019 a 13/12/2019, na vaga vinculada do professor Juliano Freitas, o qual ocupa o cargo de diretor no CEI Pedro Ivo Olescovicz, contrato que poderá ser encerrado a qualquer momento no retorno do titular, conforme comunicação interna nº 181/SME/2019.

Art. 16 - Fica contratada SUZANE APARECIDA OLESCOVICZ SZYDOLSKI, no cargo de Professor de Educação Infantil, MAG II, 20 horas semanais e 25% de regência, para atuar no CEI Vinicius de Moraes no período de 07/03/2019 a 13/12/2019, na vaga vinculada da professora de educação infantil Tânia Rita Alves Knoreck (período vespertino), a qual está em licença prêmio e após aposentadoria, contrato que poderá ser encerrado a qualquer momento no retorno do titular, conforme comunicação interna nº 181/SME/2019.

Art. 17 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de março de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 01/03/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 221/2019

Publicação Nº 1942467

PORTARIA Nº. 221/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - Fica alterado o local de trabalho da servidora LEDIANE PRISCILA MATTOS, que exerce a função de Diretor de Centro de Educação Infantil, e atuará a partir de 01/03/2019, no CEI Cecilia Meirelles, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Comunicação Interna

nº 159/SME/2019.

Art. 2º - Fica alterado o local de trabalho da servidora FRANCIELLI STRAUBE, que exerce a função de Diretor de Centro de Educação Infantil, e atuará a partir de 01/03/2019, no CEI Rodolfo Linzmeier, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Comunicação Interna nº 159/SME/2019.

Art. 3º - Fica alterado o local de trabalho da servidora ANDRESSA BOLLMANN BREY, que exerce a função de Diretor de Centro de Educação Infantil, e atuará a partir de 01/03/2019, no CEI Emília Ferrero, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Comunicação Interna nº 159/SME/2019.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de março de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 01/03/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 222/2019

Publicação Nº 1942468

PORTARIA Nº. 222/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor JULIANO FREITAS, efetivo no cargo de Professor de Educação Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de Diretor do CEI Pedro Ivo Olescovicz, com 40% gratificação, a partir de 01/03/2019, conforme Comunicação Interna nº 158/SME/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de março de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 01/03/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 223/2019

Publicação Nº 1942470

PORTARIA Nº. 223/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - Fica alterada a função da servidora ELCIA APARECIDA CHIMANGOSEWSKI GEVIESKI, que exerce a função de Diretor de Centro de Educação Infantil, com gratificação de 40%, e atuará a partir de 01/03/2019 como Diretor de Projetos Educacionais, com gratificação de 30 %, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Comunicação Interna nº 176/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de março de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 01/03/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 224/2019

Publicação Nº 1942471

PORTARIA Nº. 224/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR

Art. 1º - Fica exonerada, GRISELE ADRIANA MORANT, do cargo de Supervisor II, permanecendo no seu cargo efetivo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo, a partir de 01/03/2019, conforme Comunicação Interna nº 051/SMAFO/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de março de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 01/03/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 226/2019

Publicação Nº 1942472

PORTARIA Nº. 226/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, GISELE PRUSSAK BRANDL, contratada no cargo de Professor de Inglês, 10 horas, na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06/03/2019, conforme Comunicação Interna nº 80/DP/2019.

Art. 2º - Fica exonerada, a pedido, TANIA DREHER, contratada no cargo de Professor de Educação Física, 40 horas, no CEI Prefeito Antonio Souza Costa, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06/03/2019, conforme Comunicação Interna nº 80/DP/2019.

Art. 3º - Fica exonerada, a pedido, PATRÍCIA SALES RIBEIRO, contratada no cargo de Monitor de Educação Especial, 40 horas, sendo 20 horas na EBM Alberto Wardenski e 20 horas na EBM Severo de Andrade, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06/03/2019, conforme Comunicação Interna nº 80/DP/2019.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de março de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/03/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 227/2019

Publicação Nº 1942473

PORTARIA Nº. 227/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, CLEONICE DE CASSIA KARVAT BUENO, contratada no cargo de Professor de Anos Iniciais, 20 horas, na ERM Campina dos Ribeiros, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06/03/2019, conforme Comunicação Interna nº 081/DP/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de março de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/03/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 228/2019

Publicação Nº 1942474

PORTARIA Nº. 228/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas, artigo 66 da Lei Municipal nº 2.305 de 03/07/1990 e Decreto Municipal nº 140/2018;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Gratificação de Função de 30%, a partir de março de 2019, a servidora GRISELE ADRIANA MORANT, efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo, conforme Comunicação Interna nº 051/SMAFO/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de março de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/03/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 229/2019

Publicação Nº 1942475

PORTARIA Nº. 229/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Fica concedido 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor FERNANDO CESAR PIONHIEVICZ, efetivo no cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, a desfrutar no período de 08/03/2019 a 05/06/2019, conforme Comunicação Interna nº 083/DP/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de março de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 07/03/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 230/2019

Publicação Nº 1942476

PORTARIA Nº. 230/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor EDSON LUIZ BUDANT, efetivo no cargo de Fiscal II, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 11/03/2019 à 09/04/2019, conforme Comunicação Interna nº 082/DP/2019.

Art. 2º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias à servidora LAIS NIZER FERREIRA PADILHA, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 15/03/2019 à 29/03/2019, conforme Comunicação Interna nº 082/DP/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de março de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 07/03/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 231/2019

Publicação Nº 1942477

PORTARIA Nº. 231/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR APROVADOS PELO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2018

Art. 1º – Fica nomeada para exercer o cargo de Agente Comunitária de Saúde, a profissional JÉSSICA BARBOSA DA SILVA, convocada conforme Edital nº 10/2019, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07/03/2019, conforme Comunicação Interna nº264/SMS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de março de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 28/02/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 232/2019

Publicação Nº 1942478

PORTARIA Nº. 232/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR

Art. 1º - Fica exonerada TERESINHA MARIA SCHU, efetiva no cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11/03/2019, por motivo de aposentadoria junto ao ICPREV, conforme Portaria nº 011/2019 – ICPREV, Comunicação Interna nº 084/SMA-FO/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de março de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 07/03/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 233/2019

Publicação Nº 1942479

PORTARIA Nº. 233/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, as Leis Municipais 5.528 de 25/03/2015 e Lei nº 4.851 de 14/11/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/SME/2017, Edital nº 006/SME/2017 de 08/12/2017, resolve:

CONTRATAR PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO/2019

Art. 1º - Fica contratada ANDREA APARECIDA SUCHARA DA SILVEIRA, no cargo de Professor de Anos iniciais, MAG II, 40 horas semanais e 30% de regência, para atuar na EBM Severo de Andrade no período de 07/03/2019 a 13/12/2019, considerando 20 horas na vaga vinculada de professor efetivo na Rede Municipal de Ensino e 20 horas na vaga vinculada da professora Siomara Aparecida Kicheleski Corrêa, a qual está em Processo de Readaptação designada no Polo da UAB/Universidade Aberta do Brasil, contrato que poderá ser encerrado no retorno do titular, conforme Comunicação Interna nº 183/SME/2019.

Art. 2º - Fica contratada MARGARETE FERREIRA DOS SANTOS, no cargo de Professor de Anos iniciais, MAG II, 40 horas semanais e 30% de regência, para atuar na EBM Presidente Castelo Branco no período de 07/03/2019 até 13/12/2019 ou retorno do titular, na vaga vinculada da professora ACT de Anos Iniciais Tatiane Aparecida Vieira Lima, a qual está em licença tratamento de saúde e ocupava vaga vinculada a professora de anos iniciais Ana Cristina Krauss Wille, a qual está em processo de readaptação, contrato que poderá ser encerrado a qualquer momento no retorno do titular, conforme Comunicação Interna nº 183/SME/2019.

Art. 3º - Fica contratada ROSANE MARIA DE SOUZA, no cargo de Monitor de Educação Especial, Ensino Médio, 40 horas semanais, para atuar na EBM. Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho (Um aluno com Deficiência Intelectual Leve – DIL; um aluno com Tetraparesia.), no período de 07/03/2019 a 13/12/2019, considerando admissão de professores substituto e inciso V admissão de professor para suprir demanda decorrente da expansão das Instituições Municipais, conforme Comunicação Interna nº 183/SME/2019.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de março de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 07/03/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 234/2019

Publicação Nº 1942481

PORTARIA Nº. 234/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

DETERMINAR RETORNO ÀS ATIVIDADES FUNCIONAIS

Art. 1º - Fica determinado o retorno às atividades funcionais da profissional ELIANE TEREZINHA DA SILVEIRA, efetiva no cargo de Monitor de Educação infantil, 30 horas, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a servidora estava em Licença sem Vencimento, concedida pela portaria nº 204/2017, retornando suas atividades a partir do dia 08/03/2019, Conforme Comunicação Interna nº 085/DP/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de março de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 07/03/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 235/2019

Publicação Nº 1942482

PORTARIA Nº. 235/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - Fica alterado o local de trabalho da servidora TAÍS TISCOSKI, que exerce o cargo de Monitor de Educação Infantil, no CEI Mario Edson de Aguiar, e passará a atuar no CEI Pedro Bandeira, a partir do dia 07/03/2019, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Comunicação Interna nº 184/SMS/2019.

Art. 2º - Fica alterado o local de trabalho do servidor LUCAS VIEIRA, que exerce o cargo de Monitor de Educação Especial, na EBM Evaldo Dranka, e passará a atuar 40 horas, na EBM Maria Izabel de Lima Cubas, a partir do dia 07/03/2019, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Comunicação Interna nº 188/SMS/2019.

Art. 3º - Fica alterado o local de trabalho do servidor VITOR LUCAS KRULL CALADO, que exerce o cargo de Monitor de Educação Especial, na EBM Maria Izabel de Lima Cubas, e passará a atuar 20 horas na EBM Severo de Andrade, e 20 horas no CEI Machado de Assis, a partir do dia 07/03/2019, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Comunicação Interna nº 188/SMS/2019.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de março de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 07/03/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 253/2019

Publicação Nº 1943213

PORTARIA Nº. 253/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, RENATA CARLON, efetiva no cargo de Enfermeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12/03/2019, conforme Comunicação Interna nº 094/DP/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de março de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 12/03/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PUBLICAÇÃO DA ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA TOMADA DE PREÇO Nº PMC 06/2019

Publicação Nº 1941989

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMC 30/2019, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº PMC 06/2019, QUE TEM POR OBJETO a EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA FRANCISCO DE PAULA E SILVA, EXTENSÃO DE 729,48 M, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.
Aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de 2019, às 13h45min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Adilson Fernando Ribeiro, Sr. Maurício Afonso Sobczak, Sr. José Carlos Herbst e a Sra. Andreia Fontana Kauva, nomeados pela Portaria nº 120/2019, sob a Presidência do primeiro, a fim de receber os invólucros de documentação e das propostas relativas ao certame conforme previsto no Edital correspondente. Abertos os trabalhos verificou-se a participação da empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, sem representante presente. Primeiramente foi verificado o protocolo a fim de ser verificado o cumprimento do horário limite. Dando continuidade aos trabalhos, foi aberto o envelope contendo a documentação da empresa participante, a qual foi analisada e rubricada pela Comissão de Licitação. O CNPJ da empresa participante foi consultado no Portal da Transparência, onde foi constatado que a empresa participante não consta como inidônea no referido Portal. Em razão da documentação apresentada atender as exigências do Edital, a Comissão de Licitação declarou a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, HABILITADA no certame. A Comissão de Licitação decidiu proceder à abertura da proposta da empresa habilitada no certame, qual seja, a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. Primeiramente foi verificada a inviolabilidade da proposta, a qual estava devidamente lacrada. Aberto o envelope de proposta da empresa HABILITADA, o valor para execução da totalidade do serviço previsto no edital ficou assim: em 1º lugar a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, com o valor GLOBAL de R$ 1.494.099,43. A comissão DECLAROU vencedora a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA do certame, com o valor GLOBAL de R$ 1.494.099,43. A comissão de licitação encerrou os trabalhos, nada mais havendo a tratar, a presente ata vai assinada pela Comissão de Licitação.

Adilson Fernando Ribeiro Mauricio Afonso Sobczak José Carlos Herbst Andreia Fontana Kauva
Presidente Secretário Membro Membro

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº FMS 06/2019 (ELETRÔNICO)

Publicação Nº 1942016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/19
HOMOLOGAÇÃO: 01/03/19
CONTRATADO: GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS IMPRESSOS (FORMULARIOS, CADERNETAS, CARTEIRAS, BLOCOS DE RECEITUARIOS E OUTROS) DESTINADOS AOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, PROGRAMA ESTRATEGIA DA SAUDE DA FAMILIA E PROGRAMAS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 35.577,00 (trinta e cinco mil quinhentos e setenta e sete reais)
DATA: 12/03/19 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/19

HOMOLOGAÇÃO: 01/03/19
CONTRATADO: BAZAR E PAPELARIA MN LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS IMPRESSOS (FORMULARIOS, CADERNETAS, CARTEIRAS, BLOCOS DE RECEITUARIOS E OUTROS) DESTINADOS AOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, PROGRAMA ESTRATEGIA DA SAUDE DA FAMILIA E PROGRAMAS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 25.290,00 (vinte e cinco mil duzentos e noventa reais)
DATA: 12/03/19 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 06/2019 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1941995

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/19
HOMOLOGAÇÃO: 07/03/19
CONTRATADO: EDITORA POSITIVO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E RECURSOS PEDAGÓGICOS DESTINADOS A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICIPIO DE CANOINHAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 555.958,08 (quinhentos e cinqüenta e cinco mil novecentos e cinqüenta e oito reais e oito centavos) DATA: 12/03/19 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 12/2019 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1942002

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/19
HOMOLOGAÇÃO: 25/02/19
CONTRATADO: NOAR TURISMO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTAÇÃO, DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA A PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL, CÂMARA MUNICIPALEICPREV - INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA.
VALOR DA DESPESA: R$ 100.000,00 (cem mil reais) DATA: 12/03/19 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 14/2019 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1942007

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/19
HOMOLOGAÇÃO: 28/02/19
CONTRATADO: SYDORAK & CIA. LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE HORAS DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO, DE MANDRILHAMENTO E SOLDA INDUSTRIAL COM POSTERIOR USINAGEM, DESTINADOS A
RECUPERAÇÃO DE PEÇAS DE DIVERSOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MUNICIPALIDADE.
VALOR DA DESPESA: R$ 158.000,00 (cento e cinqüenta e oito mil reais)
DATA: 12/03/19 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 15/2019 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1942430

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 25/2019
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 15/2019 (PRESENCIAL)
ALTERAÇÃO DE EDITAL E DATA DE ABERTURA

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, torna público, que alterou o edital descrito acima. Diante disto, a data de entrega e abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas, foi transferida para o dia 27/03/2019, ficando estipulado os seguintes horários: às 13h25min (entrega) e 13h30min. (abertura). Informações (047) 3621 7705. O edital alterado está disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 17/2019 (ELETRÔNICO)

Publicação Nº 1942417

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. FMS 20/2019
EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 17/2019 (ELETRÔNICO)

O Município de Canoinhas/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 28/03/2019, às 09h30min, licitação para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS ÀS UNIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H), POLICLÍNICA MUNICIPAL, FARMÁCIAS MUNICIPAIS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, AMBULATÓRIO DE EPIDEMIOLOGIA, CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE BUCAL, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, LABORATÓRIO MUNICIPAL E AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE ZOONOSES). Recebimento de propostas até às 08h30mim do dia 28/03/2019. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site: www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 26/2019 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1942429

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 42/2019
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 26/2019 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 26/03/2019, às 08h20min, licitação para AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) ESCAVEDEIRAS HIDRÁULICAS, 02 (DUAS) MOTONIVELADORAS, 01 (UM) ROLO COMPACTADOR, 04 (QUATRO) PLANNERS, 01 (UM) CAVALO MECÂNICO, 01 (UM) CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL PRIMÁRIO E 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA. Recebimento de propostas até às 08h15mim do dia 26/03/2019, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 7/2019 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 60.867,00

Licitação.....: 6/2019 - PE

Modalidade....: PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS IMPRESSOS (FORMULARIOS, CADERNETAS, CARTEIRAS, BLOCOS DE RECEITUARIOS E OUTROS) DESTINADOS AOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, PROGRAMA ESTRATEGIA DA SAUDE DA FAMILIA E PROGRAMAS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 44546 - REQUISIÇÃO EXAMES LABORATORIAL, SULFITE 56 GR, - Unidade: BL								
15891	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA		3.000,000	0,0000	1,2000	3.600,00	Venceu	1 *****
18296	BAZAR E PAPELARIA MN LTDA		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 2 - 34233 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO SULFITE 56 GR - Unidade: BL								
15891	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA		1.000,000	0,0000	1,3000	1.300,00	Venceu	1 *****
18296	BAZAR E PAPELARIA MN LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 3 - 29758 - BLOCOS DE RECEITUÁRIO SIMPLES, SULFITE 56 GR, - Unidade: BL								
15891	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA		20.000,000	0,0000	0,6900	13.800,00	Venceu	1 *****
18296	BAZAR E PAPELARIA MN LTDA		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 4 - 44257 - RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS - Unidade: UN								
15891	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA		3.000,000	0,0000	2,0500	6.150,00	Venceu	1 *****
18296	BAZAR E PAPELARIA MN LTDA		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 5 - 44545 - REQUISIÇÃO EXAME CITOPATÓLOGICO SULFITE - Unidade: UN								
15891	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA		10.000,000	0,0000	0,1000	1.000,00	Venceu	1 *****
18296	BAZAR E PAPELARIA MN LTDA		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **7/2019** **Processo Administrativo:** **60.867,00**

Licitação.....: **6/2019 - PE**

Modalidade....: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS IMPRESSOS (FORMULARIOS, CADERNETAS, CARTEIRAS, BLOCOS DE RECEITUARIOS E OUTROS) DESTINADOS AOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, PROGRAMA ESTRATEGIA DA SAUDE DA FAMILIA E PROGRAMAS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 6 - 28952 - ATESTADO MÉDICO, SULFITE 56 GR, TAMANHO 11X19 CM C/ 50 UN CD - Unidade: BL								
15891	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA		1.500,000	0,0000	1,0000	1.500,00	Venceu	1 *****
18296	BAZAR E PAPELARIA MN LTDA		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 7 - 44542 - REQUISIÇÃO DE EXAME HIV 15X21 COM 50 UND - Unidade: BL								
15891	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA		100,000	0,0000	1,8900	189,00	Venceu	1 *****
18296	BAZAR E PAPELARIA MN LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 8 - 44628 - RESULTADO DE EXAME LABORATORIAL 56 GR, TAMANHO 15*16 50 UND - Unidade: BL								
15891	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA		200,000	0,0000	1,1900	238,00	Venceu	1 *****
18296	BAZAR E PAPELARIA MN LTDA		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 9 - 31961 - CARTÃO AGENDAMENTO SUS CARTOLINA 180 GR - Unidade: UN								
15891	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA		3.000,000	0,0000	0,1300	390,00	Venceu	1 *****
18296	BAZAR E PAPELARIA MN LTDA		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 10 - 31965 - CARTÃO DA GESTANTE, CARTOLINA 180 GR., COM 21 CM DE ALTURA, - Unidade: UN								
15891	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA		5.000,000	0,0000	0,1800	900,00	Venceu	1 *****
18296	BAZAR E PAPELARIA MN LTDA		5.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **7/2019** **Processo Administrativo:** **60.867,00**

Licitação.....: **6/2019 - PE**

Modalidade....: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS IMPRESSOS (FORMULARIOS, CADERNETAS, CARTEIRAS, BLOCOS DE RECEITUARIOS E OUTROS) DESTINADOS AOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, PROGRAMA ESTRATEGIA DA SAUDE DA FAMILIA E PROGRAMAS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 11 - 32008 - CARTEIRINHAS PREVENTIVO GINECOLÓGICO, TAMANHO 7,3 X 10,7 - Unidade: UN								
15891	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA		18.000,000	0,0000	0,0800	1.440,00	Venceu	1 *****
18296	BAZAR E PAPELARIA MN LTDA		18.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 12 - 31968 - CARTÃO DE AGENDAMENTO SAÚDE BUCAL ATENÇÃO BÁSICA, CARTOLINA - Unidade: UN								
15891	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA		20.000,000	0,0000	0,1100	2.200,00	Venceu	1 *****
18296	BAZAR E PAPELARIA MN LTDA		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 13 - 32009 - CARTEIRINHAS PROGRAMA DE ATENÇÃO AO CARDIOPATA - Unidade: UN								
15891	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA		4.000,000	0,0000	0,2500	1.000,00	Venceu	1 *****
18296	BAZAR E PAPELARIA MN LTDA		4.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 14 - 32010 - CARTEIRINHAS PROGRAMA DE ATENÇÃO AO DIABÉTICO E HIPERTENSO - Unidade: UN								
15891	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA		10.000,000	0,0000	0,1600	1.600,00	Venceu	1 *****
18296	BAZAR E PAPELARIA MN LTDA		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 15 - 31992 - CARTEIRA DE SAÚDE, CARTOLINA 180 GR - Unidade: UN								
15891	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA		1.500,000	0,0000	0,1000	150,00	Venceu	1 *****
18296	BAZAR E PAPELARIA MN LTDA		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **7/2019** **Processo Administrativo:** **60.867,00**
Licitação.....: **6/2019 - PE**
Modalidade....: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS IMPRESSOS (FORMULARIOS, CADERNETAS, CARTEIRAS, BLOCOS DE RECEITUARIOS E OUTROS) DESTINADOS AOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, PROGRAMA ESTRATEGIA DA SAUDE DA FAMILIA E PROGRAMAS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 16 - 44258 - RECEITUARIOS OFTALMOLOGICO CARTOLINA 180 GR - Unidade: UN								
15891	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA		1.000,000	0,0000	0,1200	120,00	Venceu	1 *****
18296	BAZAR E PAPELARIA MN LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 17 - 35949 - FICHA VERDE OU BAU SULFITE 56 GR - Unidade: UN								
18296	BAZAR E PAPELARIA MN LTDA		10.000,000	0,0000	0,1600	1.600,00	Venceu	1 *****
15891	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 18 - 43954 - PRONTUARIO FICHA BRANCA, CARTOLINA 180 GR, - Unidade: UN								
18296	BAZAR E PAPELARIA MN LTDA		30.000,000	0,0000	0,1800	5.400,00	Venceu	1 *****
15891	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA		30.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 19 - 34491 - DIÁRIO DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO - Unidade: UN								
18296	BAZAR E PAPELARIA MN LTDA		10.000,000	0,0000	0,1800	1.800,00	Venceu	1 *****
15891	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 20 - 34492 - DIÁRIO DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO BRASIL SORRIDENTE, IMPRES - Unidade: UN								
18296	BAZAR E PAPELARIA MN LTDA		10.000,000	0,0000	0,1800	1.800,00	Venceu	1 *****
15891	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **7/2019** **Processo Administrativo:** **60.867,00**

Licitação.....: **6/2019 - PE**

Modalidade....: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS IMPRESSOS (FORMULARIOS, CADERNETAS, CARTEIRAS, BLOCOS DE RECEITUARIOS E OUTROS) DESTINADOS AOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, PROGRAMA ESTRATEGIA DA SAUDE DA FAMILIA E PROGRAMAS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 21 - 43955 - PRONTUARIO HIPERTENSO E DIABETICO - Unidade: UN								
18296	BAZAR E PAPELARIA MN LTDA		3.000,000	0,0000	0,5000	1.500,00	Venceu	1 *****
15891	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 22 - 44398 - REGISTRO DIÁRIO ANTIVETORIAL - Unidade: UN								
18296	BAZAR E PAPELARIA MN LTDA		600,000	0,0000	0,5500	330,00	Venceu	1 *****
15891	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 23 - 43957 - PRONTUARIO SAUDE BUCAL ATENÇÃO BÁSICA CARTOLINA 180 GR DUPLA - Unidade: UN								
18296	BAZAR E PAPELARIA MN LTDA		5.000,000	0,0000	0,5000	2.500,00	Venceu	1 *****
15891	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA		5.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 24 - 35011 - ENVELOPE BRANCO OFÍCIO TIMBRADO - Unidade: UN								
18296	BAZAR E PAPELARIA MN LTDA		2.000,000	0,0000	0,3300	660,00	Venceu	1 *****
15891	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 25 - 35014 - ENVELOPE DE PRONTUÁRIO SUS OURO 25 X 18 CM - Unidade: UN								
18296	BAZAR E PAPELARIA MN LTDA		30.000,000	0,0000	0,1400	4.200,00	Venceu	1 *****
15891	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA		30.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **7/2019** **Processo Administrativo:** **60.867,00**

Licitação.....: **6/2019 - PE**

Modalidade....: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS IMPRESSOS (FORMULARIOS, CADERNETAS, CARTEIRAS, BLOCOS DE RECEITUARIOS E OUTROS) DESTINADOS AOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, PROGRAMA ESTRATEGIA DA SAUDE DA FAMILIA E PROGRAMAS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 26 - 35019 - ENVELOPE GRANDE TAM. 26 X 36 CM COM TIMBRE DA PREFEITURA - Unidade: UN								
18296	BAZAR E PAPELARIA MN LTDA		10.000,000	0,0000	0,2900	2.900,00	Venceu	1 *****
15891	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 27 - 35021 - ENVELOPE MÉDIO AMARELO, TAMANHO 25X26CM, TIMBRADO - Unidade: UN								
18296	BAZAR E PAPELARIA MN LTDA		5.000,000	0,0000	0,2800	1.400,00	Venceu	1 *****
15891	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA		5.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 28 - 42557 - PASTAS AZUIS EM CARTOLINA 240 GR TIMBRADA SECRETARIA DA SAUD - Unidade: UN								
18296	BAZAR E PAPELARIA MN LTDA		2.000,000	0,0000	0,6000	1.200,00	Venceu	1 *****

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **7/2019** **Processo Administrativo:** **60.867,00**
Licitação.....: **6/2019 - PE**
Modalidade....: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS IMPRESSOS (FORMULARIOS, CADERNETAS, CARTEIRAS, BLOCOS DE RECEITUARIOS E OUTROS) DESTINADOS AOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, PROGRAMA ESTRATEGIA DA SAUDE DA FAMILIA E PROGRAMAS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 28 - 42557 - PASTAS AZUIS EM CARTOLINA 240 GR TIMBRADA SECRETARIA DA SAUD - Unidade: UN								
15891	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Canoinhas, Em ...../...../.....

MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - Pregoeiro(a)
MAURICIO ALFONSO SOBCZAK - ..... - EQUIPE DE APOIO
ADILSON FERNANDO RIBEIRO - ..... - SUPLENTE EQUIPE DE APOIO
BIANCA ROBERTA COSER NEPPEL - ..... - OAB/SC 21025

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO Nº PMC 06/2019 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1941991

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Página: 1/1

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 8/2019 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 555.958,08

Licitação.....: 6/2019 - PR

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E RECURSOS PEDAGÓGICOS DESTINADOS A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICIPIO DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 311045618 - SEGMENTO - PRE 1 - Unidade: UN								
18262	UNIVERSO EDITORA E PRODUTOS GRAFICOS E PEDAGOGIC	UNIVERSITARIO	645,000	0,0000	378,0000	243.810,00	Ex-vencedor	1 *****
11909	EDITORA POSITIVO LTDA	POSITIVO	645,000	0,0000	384,4800	247.989,60	Venceu	2
Item.....: 2 - 311045619 - SEGMENTO - PRE 2 - Unidade: UN								
18262	UNIVERSO EDITORA E PRODUTOS GRAFICOS E PEDAGOGIC	UNIVERSITARIO	801,000	0,0000	378,0000	302.778,00	Ex-vencedor	1 *****
11909	EDITORA POSITIVO LTDA	POSITIVO	801,000	0,0000	384,4800	307.968,48	Venceu	2

Canoinhas, Em ...../...../.....

MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - Pregoeiro(a)

MAURICIO ALFONSO SOBCZAK - ..... - EQUIPE DE APOIO

WINSTON BEYERSDORFF LUCCHIARI - ..... - 64350/PR

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO Nº PMC 12/2019 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1942000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **20/2019** **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** **100.000,00**

Licitação.....: **12/2019 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTAÇÃO, DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA A PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL, CÂMARA MUNICIPAL E ICPREV - INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA.

Item.....: 1 - 411050407 - AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS - Unidade: UN

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
17819	NOAR TURISMO LTDA		1,000	0,0000	100.000,0000	100.000,00	Venceu	1 *****
8399	TRANSPORTE E TURISMO HIERA LTDA.		1,000	0,0000	100.000,0000	100.000,00	Perdeu	2
18292	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME		1,000	0,0000	100.000,0000	100.000,00	Perdeu	3

Canoinhas, Em ...../...../.....

MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - Pregoeiro(a)

MAURICIO ALFONSO SOBCZAK - ..... - EQUIPE DE APOIO

BIANCA ROBERTA COSER NEPPEL - ..... - 21025/SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO Nº PMC 14/2019 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1942006

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **24/2019** **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** **158.000,00**

Licitação.....: **14/2019 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE HORAS DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO, DE MANDRILHAMENTO E SOLDA INDUSTRIAL COM POSTERIOR USINAGEM, DESTINADOS A RECUPERAÇÃO DE PEÇAS DE DIVERSOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MUNICIPALIDADE.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 15435 - SERVIÇO DE TORNO E RECUPERAÇAO DE PEÇAS. - Unidade: hrs								
7690	SYDORAK & CIA. LTDA.		2.000,000	0,0000	79,0000	158.000,00	Venceu	1 *****

Canoinhas, Em ...../...../.....

MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - Pregoeiro(a)

MAURICIO ALFONSO SOBCZAK - ..... - EQUIPE DE APOIO

BIANCA ROBERTA COSER NEPPEL - ..... - 21025/SC

Capinzal

PREFEITURA

FMS CONTRATO 0014/2019

Publicação Nº 1943082

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0014/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: RELOJOARIA REBELATTO LTDA
Valor ..... : 100.000,00 (cem mil reais)
Vigência ..... : Início: 12/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 7/2019 Processo_Licitatório....: 00013 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação da empresa RELOJOARIA REBELATTO LTDA, inscrita no CNPJ 00.374.381/0001-79 via Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93, conforme Edital de Credenciamento n° 002/2019, cujo objeto refere-se ao credenciamento de empresas especializadas na confecção de lentes e armações de óculos para fornecimento aos pacientes atendidos pela Secretaria da Saúde. Com Recursos Próprios

Capinzal, 12 de Março de 2019

FMS CONTRATO 0015/2019

Publicação Nº 1943089

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0015/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: CALLAI & CALLAI LTDA
Valor ..... : 100.000,00 (cem mil reais)
Vigência ..... : Início: 12/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 8/2019 Processo_Licitatório....: 00014 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação da empresa CALLAI & CALLAI LTDA, inscrita no CNPJ 80.453.566/0001-08 via Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93, conforme Edital de Credenciamento n° 002/2019, cujo objeto refere-se ao credenciamento de empresas especializadas na confecção de lentes e armações de óculos para fornecimento aos pacientes atendidos pela Secretaria da Saúde. Com Recursos Próprios

Capinzal, 12 de Março de 2019

FMS CONTRATO 0016/2019

Publicação Nº 1943092

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0016/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: FISIOBEM-ESTAR CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA
Valor ..... : 50.000,00 (cinqüenta mil reais)
Vigência ..... : Início: 12/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 9/2019 Processo_Licitatório....: 00015 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação da empresa FISIOBEM-ESTAR CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA, inscrita no CNPJ 32.551.469/0001-05, via Inexigibilidade de Licitação, nos Termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93, conforme Edital de Credenciamento n° 004/2019, cujo objeto refere-se ao Credenciamento de Clínicas de Fisioterapia. Com Recursos Próprios

Capinzal, 12 de Março de 2019

FMS CONTRATO 0017/2019

Publicação Nº 1943094

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0017/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: FISIOATIVA CENTRO DE REABILITACAO LTDA - ME
Valor ..... : 50.000,00 (cinqüenta mil reais)
Vigência ..... : Início: 12/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 10/2019 Processo_Licitatório....: 00016 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação da empresa FISIOATIVA CENTRO DE REABILITAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 08.350.998/0001-66, via Inexigibilidade de Licitação, nos Termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93, conforme Edital de Credenciamento n° 004/2019, cujo objeto refere-se ao Credenciamento de Clínicas de Fisioterapia. Com Recursos Próprios

Capinzal, 12 de Março de 2019

FMS CONTRATO 0018/2019

Publicação Nº 1943096

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0018/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: CLAUDIA CRISTIANE VIALI & CIA LTDA - ME
Valor ..... : 100.000,00 (cem mil reais)
Vigência ..... : Início: 12/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 11/2019 Processo_Licitatório....: 00017 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação da empresa CLÁUDIA CRISTIANE VIALI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ 05.210.587/0001-87, via Inexigibilidade de Licitação, nos Termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93, conforme Edital de Credenciamento n° 004/2019, cujo objeto refere-se ao Credenciamento de Clínicas de Fisioterapia. Com Recursos Próprios

Capinzal, 12 de Março de 2019

FMS CONTRATO 0019/2019

Publicação Nº 1943100

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0019/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: JANAINA DACAS & CIA LTDA
Valor ..... : 150.000,00 (cento e cinqüenta mil e reais)
Vigência ..... : Início: 12/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 12/2019 Processo_Licitatório....: 00018 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação da empresa JANAINA DACAS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ 03.480.850/0001-22, via Inexigibilidade de Licitação, nos Termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93, conforme Edital de Credenciamento n° 004/2019, cujo objeto refere-se ao Credenciamento de Clínicas de Fisioterapia. Com Recursos Próprios

Capinzal, 12 de Março de 2019

FMS CONTRATO 0020/2019

Publicação Nº 1943104

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0020/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: ARIANE DIAS BEVILAQUA & CIA LTDA
Valor ..... : 100.000,00 (cem mil reais)
Vigência ..... : Início: 12/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 13/2019 Processo_Licitatório....: 00019 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação da empresa ARIANE DIAS BEVILAQUA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ 08.878.490/0001-35, via Inexigibilidade de Licitação, nos Termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93, conforme Edital de Credenciamento n° 004/2019, cujo objeto refere-se ao Credenciamento de Clínicas de Fisioterapia. Com Recursos Próprios

Capinzal, 12 de Março de 2019

FMS CONTRATO 0021/2019

Publicação Nº 1943229

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0021/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: KEILA RECH
Valor ..... : 100.000,00 (cem mil reais)
Vigência ..... : Início: 12/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 14/2019 Processo_Licitatório....: 00020 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação da empresa KEILA RECH ME, inscrita no CNPJ 28.578.270/0001-01, via Inexigibilidade de Licitação, nos Termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93, conforme Edital de Credenciamento n° 004/2019, cujo objeto refere-se ao Credenciamento de Clínicas de Fisioterapia. Com Recursos Próprios

Capinzal, 12 de Março de 2019

FMS PROCESSO LICITATÓRIO 0020/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0014/2019

Publicação Nº 1943177

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0020/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0014/2019

OBJETO: Contratação da empresa KEILA RECH ME, inscrita no CNPJ 28.578.270/0001-01 via Inexigibilidade de Licitação, nos Termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93, conforme Edital de Credenciamento n° 004/2019, cujo objeto refere-se ao credenciamento de Clínicas de Fisioterapia.

VALOR DA DESPESA: R$ 100.000,00 (Cem mil reais)
PREVISÃO LEGAL: Art. 25 inciso II, da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: A empresa apresentou regularmente documentos e proposta, nos termos do Edital de Credenciamento nº 004/2019.
Os preços relacionados foram fixados no edital de Credenciamento nº 004/2019 e o valor mencionado foi estimado pela Secretaria de Saúde.

Capinzal/SC, 12 de março de 2019.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA EDITAL 008/2019

Publicação Nº 1942433

CHAMADA PÚBLICA
EDITAL Nº 008/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Capinzal Sr. Nilvo Dorini homologa o resultado final da Chamada Pública originada pelo Edital nº 008, de 01 de março de 2019, para preenchimento de vagas para o cargo de Médico.

Para que surtam todos os efeitos legais e de direito, faz publicar o presente.

Capinzal – SC, em 11 de março de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Fevereiro

Página: 1/10

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1			ATIVO	458.788,13D	1.010.747,74	869.738,85	599.797,02D
1.1			ATIVO CIRCULANTE	160.061,57D	1.010.747,74	866.859,89	303.949,42D
1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	158.817,93D	1.010.747,74	866.538,27	303.027,40D
1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	158.817,93D	1.010.747,74	866.538,27	303.027,40D
1.1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇ	158.817,93D	1.010.747,74	866.538,27	303.027,40D
1.1.1.1.1.19			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	158.817,93D	644.990,70	500.781,23	303.027,40D
1.1.1.1.1.19.00.04			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	158.817,93D	644.990,70	500.781,23	303.027,40D
1.1.1.1.1.19.00.04.01 (46016)	P	F	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - MOVIMENTO	1.367,82D	6.600,33	6.732,51	1.235,64D
1.1.1.1.1.19.00.04.02 (48819)	P	F	BANCO SULCREDI - MOVIMENTO	157.450,11D	638.390,37	494.048,72	301.791,76D
1.1.1.1.1.50			APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	0,00	365.757,04	365.757,04	0,00
1.1.1.1.1.50.03			FUNDOS DE INVESTIMENTO	0,00	365.757,04	365.757,04	0,00
1.1.1.1.1.50.03.01			FUNDOS DE INVESTIMENTO	0,00	365.757,04	365.757,04	0,00
1.1.1.1.1.50.03.01.02 (48820)	P	F	BANCO SULCREDI - CTA. APLICAÇÃO	0,00	365.757,04	365.757,04	0,00
1.1.9			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	1.243,64D	0,00	321,62	922,02D
1.1.9.1			PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	1.243,64D	0,00	321,62	922,02D
1.1.9.1.1 (40488)	P	P	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	1.243,64D	0,00	321,62	922,02D
1.2			ATIVO NÃO CIRCULANTE	298.726,56D	0,00	2.878,96	295.847,60D
1.2.3			IMOBILIZADO	298.726,56D	0,00	2.878,96	295.847,60D
1.2.3.1			BENS MÓVEIS	397.058,98D	0,00	0,00	397.058,98D
1.2.3.1.1			BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	397.058,98D	0,00	0,00	397.058,98D
1.2.3.1.1.01			MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	43.615,55D	0,00	0,00	43.615,55D
1.2.3.1.1.01.02 (40942)	P	P	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	3.150,00D	0,00	0,00	3.150,00D
1.2.3.1.1.01.99			OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	40.465,55D	0,00	0,00	40.465,55D
1.2.3.1.1.01.99.01 (40962)	P	P	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	40.465,55D	0,00	0,00	40.465,55D
1.2.3.1.1.02			BENS DE INFORMÁTICA	104.025,00D	0,00	0,00	104.025,00D
1.2.3.1.1.02.01			EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	104.025,00D	0,00	0,00	104.025,00D
1.2.3.1.1.02.01.01 (40965)	P	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	104.025,00D	0,00	0,00	104.025,00D
1.2.3.1.1.03			MÓVEIS E UTENSÍLIOS	133.551,34D	0,00	0,00	133.551,34D
1.2.3.1.1.03.01 (40969)	P	P	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	16.759,00D	0,00	0,00	16.759,00D
1.2.3.1.1.03.02 (40970)	P	P	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	33.748,74D	0,00	0,00	33.748,74D
1.2.3.1.1.03.03 (40971)	P	P	MOBILIÁRIO EM GERAL	83.043,60D	0,00	0,00	83.043,60D
1.2.3.1.1.04			MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	49.896,45D	0,00	0,00	49.896,45D
1.2.3.1.1.04.05 (40978)	P	P	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	49.896,45D	0,00	0,00	49.896,45D
1.2.3.1.1.05			VEÍCULOS	65.970,64D	0,00	0,00	65.970,64D
1.2.3.1.1.05.01 (40982)	P	P	VEÍCULOS EM GERAL	65.970,64D	0,00	0,00	65.970,64D
1.2.3.8			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	98.332,42C	0,00	2.878,96	101.211,38C
1.2.3.8.1			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOL	98.332,42C	0,00	2.878,96	101.211,38C
1.2.3.8.1.01			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	98.332,42C	0,00	2.878,96	101.211,38C
1.2.3.8.1.01.01 (41086)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAME	14.216,03C	0,00	313,79	14.529,82C
1.2.3.8.1.01.02 (41087)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	18.364,44C	0,00	765,20	19.129,64C
1.2.3.8.1.01.03 (41088)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	42.513,97C	0,00	938,30	43.452,27C
1.2.3.8.1.01.04 (41089)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACION	13.639,25C	0,00	366,89	14.006,14C
1.2.3.8.1.01.05 (41090)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	9.598,73C	0,00	494,78	10.093,51C

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Fevereiro

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2			PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	305.673,57C	172.716,11	187.354,03	320.311,49C
2.1			PASSIVO CIRCULANTE	25.185,69C	172.716,11	187.354,03	39.823,61C
2.1.1			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAG	24.786,03C	121.017,35	130.339,70	34.108,38C
2.1.1.1			PESSOAL A PAGAR	24.786,03C	104.786,40	114.108,75	34.108,38C
2.1.1.1.1			PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	24.786,03C	104.786,40	114.108,75	34.108,38C
2.1.1.1.1.01			PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	983,35D	79.017,02	114.108,75	34.108,38C
2.1.1.1.1.01.01			SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	0,00	77.783,63	77.783,63	0,00
2.1.1.1.1.01.02			DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	6.184,91C	740,02	6.818,32	12.263,21C
2.1.1.1.1.01.02.00.00.000001 (41171)	P	P	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	6.184,91C	740,02	6.818,32	12.263,21C
2.1.1.1.1.01.03			FÉRIAS	7.168,26D	493,37	29.506,80	21.845,17C
2.1.1.1.1.01.03.00.00.000001 (41173)	P	P	FÉRIAS	7.168,26D	493,37	29.506,80	21.845,17C
2.1.1.1.1.02			PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.769,38C	25.769,38	0,00	0,00
2.1.1.1.1.02.01			PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.769,38C	25.769,38	0,00	0,00
2.1.1.1.1.02.01.02 (46360)	P	P	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DE EXERC. ANTERIORES	25.769,38C	25.769,38	0,00	0,00
2.1.1.4			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	16.230,95	16.230,95	0,00
2.1.1.4.3			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	16.230,95	16.230,95	0,00
2.1.1.4.3.01			INSS A PAGAR	0,00	16.230,95	16.230,95	0,00
2.1.1.4.3.01.01			INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	16.230,95	16.230,95	0,00
2.1.3			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	36.924,85	40.774,85	3.850,00C
2.1.3.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	36.924,85	40.774,85	3.850,00C
2.1.3.1.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CON	0,00	36.924,85	40.774,85	3.850,00C
2.1.3.1.1.01			FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	36.924,85	40.774,85	3.850,00C
2.1.3.1.1.01.01			FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0,00	36.924,85	40.774,85	3.850,00C
2.1.8			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	399,66C	14.773,91	16.239,48	1.865,23C
2.1.8.8			VALORES RESTITUÍVEIS	399,66C	14.773,91	16.239,48	1.865,23C
2.1.8.8.1			VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	399,66C	14.773,91	16.239,48	1.865,23C
2.1.8.8.1.01			CONSIGNAÇÕES	0,00	12.764,06	12.764,06	0,00
2.1.8.8.1.01.02			INSS	0,00	8.173,58	8.173,58	0,00
2.1.8.8.1.01.02.00.00.000001 (46050)	P	F	INSS	0,00	8.173,58	8.173,58	0,00
2.1.8.8.1.01.04 (41617)	P	F	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	4.581,57	4.581,57	0,00
2.1.8.8.1.01.08 (41621)	P	F	ISS	0,00	8,91	8,91	0,00
2.1.8.8.1.04			DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	0,00	2.009,85	2.009,85	0,00
2.1.8.8.1.04.99			OUTROS DEPÓSITOS	0,00	2.009,85	2.009,85	0,00
2.1.8.8.1.04.99.00.00.000001 (46051)	P	F	CONVENIO CAIXA ECONOMICA	0,00	2.009,85	2.009,85	0,00
2.1.8.8.1.99			OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	399,66C	0,00	1.465,57	1.865,23C
2.1.8.8.1.99.01 (41648)	P	F	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	399,66C	0,00	1.465,57	1.865,23C
2.3			PATRIMÔNIO LIQUIDO	280.487,88C	0,00	0,00	280.487,88C
2.3.1			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	316.923,51C	0,00	0,00	316.923,51C
2.3.1.1			PATRIMÔNIO SOCIAL	316.923,51C	0,00	0,00	316.923,51C
2.3.1.1.1 (42069)	P	P	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	316.923,51C	0,00	0,00	316.923,51C
2.3.7			RESULTADOS ACUMULADOS	36.435,63D	0,00	0,00	36.435,63D
2.3.7.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	36.435,63D	0,00	0,00	36.435,63D
2.3.7.1.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	5.617.479,84D	0,00	0,00	5.617.479,84D

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Fevereiro

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.3.7.1.1.02 (42198)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.617.479,84D	0,00	0,00	5.617.479,84D
2.3.7.1.2			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	6.407.013,63C	0,00	0,00	6.407.013,63C
2.3.7.1.2.02 (42203)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.407.013,63C	0,00	0,00	6.407.013,63C
2.3.7.1.3			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	825.969,42D	0,00	0,00	825.969,42D
2.3.7.1.3.02 (42208)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	825.969,42D	0,00	0,00	825.969,42D

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Fevereiro

Página: 4/10

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3			VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	119.647,77D	146.632,39	1.050,00	265.230,16D
3.1			PESSOAL E ENCARGOS	101.555,02D	109.146,92	0,00	210.701,94D
3.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL	85.491,88D	92.915,97	0,00	178.407,85D
3.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	75.904,20D	82.360,23	0,00	158.264,43D
3.1.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CC	75.904,20D	82.360,23	0,00	158.264,43D
3.1.1.1.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	75.904,20D	82.360,23	0,00	158.264,43D
3.1.1.1.1.01.01 (42276)	P		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	70.229,83D	76.920,27	0,00	147.150,10D
3.1.1.1.1.01.99 (42309)	P		OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL RPPS	5.674,37D	5.439,96	0,00	11.114,33D
3.1.1.2			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	9.587,68D	10.555,74	0,00	20.143,42D
3.1.1.2.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CC	9.587,68D	10.555,74	0,00	20.143,42D
3.1.1.2.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	9.587,68D	10.555,74	0,00	20.143,42D
3.1.1.2.1.01.21 (42345)	P		FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	3.402,77D	3.737,42	0,00	7.140,19D
3.1.1.2.1.01.22 (42346)	P		13. SALÁRIO	6.184,91D	6.818,32	0,00	13.003,23D
3.1.2			ENCARGOS PATRONAIS	16.063,14D	16.230,95	0,00	32.294,09D
3.1.2.2			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	16.063,14D	16.230,95	0,00	32.294,09D
3.1.2.2.3			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	16.063,14D	16.230,95	0,00	32.294,09D
3.1.2.2.3.01 (42429)	P		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	16.063,14D	16.230,95	0,00	32.294,09D
3.3			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	18.092,75D	37.485,47	1.050,00	54.528,22D
3.3.1			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	977,97D	11.185,93	0,00	12.163,90D
3.3.1.1			CONSUMO DE MATERIAL	977,97D	11.185,93	0,00	12.163,90D
3.3.1.1.1			CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	977,97D	11.185,93	0,00	12.163,90D
3.3.1.1.1.01 (42577)	P		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	233,86	0,00	233,86D
3.3.1.1.1.03 (42578)	P		GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	600,00D	0,00	0,00	600,00D
3.3.1.1.1.06 (42581)	P		GÊNEROS ALIMENTAÇÃO	0,00	401,60	0,00	401,60D
3.3.1.1.1.16 (42590)	P		MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	100,00	0,00	100,00D
3.3.1.1.1.17 (42591)	P		MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	1.830,00	0,00	1.830,00D
3.3.1.1.1.21 (42595)	P		MATERIAL DE COPA E COZINHA	377,97D	1.054,06	0,00	1.432,03D
3.3.1.1.1.24 (42598)	P		MATERIAL P/MANUT. E BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	0,00	3.671,41	0,00	3.671,41D
3.3.1.1.1.28 (42602)	P		MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	0,00	45,00	0,00	45,00D
3.3.1.1.1.50 (42621)	P		BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	0,00	3.850,00	0,00	3.850,00D
3.3.2			SERVIÇOS	14.235,82D	23.420,58	1.050,00	36.606,40D
3.3.2.1			DIÁRIAS	0,00	6.300,00	1.050,00	5.250,00D
3.3.2.1.1			DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	6.300,00	1.050,00	5.250,00D
3.3.2.1.1.01			DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	0,00	6.300,00	1.050,00	5.250,00D
3.3.2.1.1.01.01 (42649)	P		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	0,00	6.300,00	1.050,00	5.250,00D
3.3.2.2			SERVIÇOS TERCEIROS - PF	2.547,00D	1.999,59	0,00	4.546,59D
3.3.2.2.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	2.547,00D	1.999,59	0,00	4.546,59D
3.3.2.2.1.16 (42686)	P		ESTAGIÁRIOS	2.547,00D	1.999,59	0,00	4.546,59D
3.3.2.3			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	11.688,82D	15.120,99	0,00	26.809,81D
3.3.2.3.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	11.688,82D	15.120,99	0,00	26.809,81D
3.3.2.3.1.06 (42717)	P		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	0,00	3.110,30	0,00	3.110,30D
3.3.2.3.1.08 (42719)	P		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.	1.569,68D	1.540,15	0,00	3.109,83D
3.3.2.3.1.10 (42721)	P		LOCAÇÕES	2.886,05D	2.886,05	0,00	5.772,10D

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Fevereiro

Página: 5/10

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.3.2.3.1.11 (42722)	P		SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	4.361,60D	868,00	0,00	5.229,60D
3.3.2.3.1.29 (42740)	P		SEGUROS EM GERAL	199,18D	321,62	0,00	520,80D
3.3.2.3.1.32 (42743)	P		SERVIÇOS BANCÁRIOS	42,00D	42,00	0,00	84,00D
3.3.2.3.1.46 (42757)	P		SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	0,00	500,00	0,00	500,00D
3.3.2.3.1.51 (42759)	P		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	1.305,00D	5.009,60	0,00	6.314,60D
3.3.2.3.1.56 (42763)	P		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	181,83	0,00	181,83D
3.3.2.3.1.99 (42764)	P		OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	1.325,31D	661,44	0,00	1.986,75D
3.3.3			DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	2.878,96D	2.878,96	0,00	5.757,92D
3.3.3.1			DEPRECIAÇÃO	2.878,96D	2.878,96	0,00	5.757,92D
3.3.3.1.1			DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	2.878,96D	2.878,96	0,00	5.757,92D
3.3.3.1.1.01			DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO	2.878,96D	2.878,96	0,00	5.757,92D
3.3.3.1.1.01.01 (42987)	P		DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	2.878,96D	2.878,96	0,00	5.757,92D

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Fevereiro

Página: 6/10

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4			VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	272.762,33C	0,00	271.953,36	544.715,69C
4.5			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	271.583,33C	0,00	271.583,33	543.166,66C
4.5.1			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	271.583,33C	0,00	271.583,33	543.166,66C
4.5.1.1			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	271.583,33C	0,00	271.583,33	543.166,66C
4.5.1.1.2			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - IN	271.583,33C	0,00	271.583,33	543.166,66C
4.5.1.1.2.00.00.00.00.000001 (43969)	P		Transferências Recebidas	271.583,33C	0,00	271.583,33	543.166,66C
4.9			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.179,00C	0,00	370,03	1.549,03C
4.9.7			REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	1.179,00C	0,00	370,03	1.549,03C
4.9.7.1			REVERSÃO DE PROVISÕES	1.179,00C	0,00	370,03	1.549,03C
4.9.7.1.1			REVERSÃO DE PROVISÕES – CONSOLIDAÇÃO	1.179,00C	0,00	370,03	1.549,03C
4.9.7.1.1.99 (44210)	P		REVERSÃO DE OUTRAS PROVISÕES	1.179,00C	0,00	370,03	1.549,03C

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Fevereiro

Página: 7/10

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5			CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	3.259.000,00D	0,00	0,00	3.259.000,00D
5.2			ORÇAMENTO APROVADO	3.259.000,00D	0,00	0,00	3.259.000,00D
5.2.2			FIXAÇÃO DA DESPESA	3.259.000,00D	0,00	0,00	3.259.000,00D
5.2.2.1			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.259.000,00D	0,00	0,00	3.259.000,00D
5.2.2.1.1			DOTAÇÃO INICIAL	3.259.000,00D	0,00	0,00	3.259.000,00D
5.2.2.1.1.01 (44282)	O		CRÉDITO INICIAL	3.259.000,00D	0,00	0,00	3.259.000,00D

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Fevereiro

Página: 8/10

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6			CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	3.259.000,00C	401.381,65	401.381,65	3.259.000,00C
6.2			EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	3.259.000,00C	401.381,65	401.381,65	3.259.000,00C
6.2.2			EXECUÇÃO DA DESPESA	3.259.000,00C	401.381,65	401.381,65	3.259.000,00C
6.2.2.1			DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	3.259.000,00C	401.381,65	401.381,65	3.259.000,00C
6.2.2.1.1 (44338)	O		CRÉDITO DISPONÍVEL	3.145.834,94C	133.739,43	1.050,00	3.013.145,51C
6.2.2.1.3			CRÉDITO UTILIZADO	113.165,06C	267.642,22	400.331,65	245.854,49C
6.2.2.1.3.01 (44344)	O		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00	134.789,43	134.789,43	0,00
6.2.2.1.3.02 (44345)	O		CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	0,00	863,36	863,36	0,00
6.2.2.1.3.03 (44346)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	0,00	130.939,43	134.789,43	3.850,00C
6.2.2.1.3.04 (44347)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	113.165,06C	1.050,00	129.889,43	242.004,49C

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Fevereiro

Página: 9/10

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
7			CONTROLES DEVEDORES	869.914,36D	1.012.881,15	0,00	1.882.795,51D
7.1			ATOS POTENCIAIS	63.568,41D	3.183,41	0,00	66.751,82D
7.1.2			ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	63.568,41D	3.183,41	0,00	66.751,82D
7.1.2.3			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	63.568,41D	3.183,41	0,00	66.751,82D
7.1.2.3.1			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	63.568,41D	3.183,41	0,00	66.751,82D
7.1.2.3.1.02			CONTRATOS DE SERVIÇOS	63.568,41D	3.183,41	0,00	66.751,82D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000039 (49646)	C		MULTITEC INFORMATICA LTDA-ME	986,38D	0,00	0,00	986,38D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000041 (49655)	C		BORDIGNON COMBUSTÍVEIS E TRANSP.LTDA	18.268,48D	0,00	0,00	18.268,48D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000046 (49694)	C		IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA	11.187,10D	0,00	0,00	11.187,10D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000048 (49702)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	23.274,95D	0,00	0,00	23.274,95D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000049 (50989)	C		CLAUDETE APARECIDA DE AMARANTE	9.851,50D	0,00	0,00	9.851,50D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000050 (50995)	C		CENTER VIDROS E ASSESSORIOS LTDA - ME	0,00	3.183,41	0,00	3.183,41D
7.2			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	806.345,95D	1.009.697,74	0,00	1.816.043,69D
7.2.1			DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	806.345,95D	1.009.697,74	0,00	1.816.043,69D
7.2.1.1 (44489)	C		CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	806.345,95D	1.009.697,74	0,00	1.816.043,69D

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Fevereiro

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8			CONTROLES CREDORES	869.914,36C	1.161.485,37	2.174.366,52	1.882.795,51C
8.1			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	63.568,41C	8.078,76	11.262,17	66.751,82C
8.1.2			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	63.568,41C	8.078,76	11.262,17	66.751,82C
8.1.2.3			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	63.568,41C	8.078,76	11.262,17	66.751,82C
8.1.2.3.1			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	63.568,41C	8.078,76	11.262,17	66.751,82C
8.1.2.3.1.02			CONTRATOS DE SERVIÇOS	63.568,41C	8.078,76	11.262,17	66.751,82C
8.1.2.3.1.02.01			A EXECUTAR	60.643,36C	8.078,76	3.183,41	55.748,01C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000039 (49647)	C		MULTITEC INFORMATICA LTDA-ME	986,38C	0,00	0,00	986,38C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000041 (49656)	C		BORDIGNON COMBUSTÍVEIS E TRANSP.LTDA	18.268,48C	0,00	0,00	18.268,48C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000046 (49695)	C		IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA	9.987,10C	1.200,00	0,00	8.787,10C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000048 (49701)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	21.549,90C	1.725,05	0,00	19.824,85C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000049 (50990)	C		CLAUDETE APARECIDA DE AMARANTE	9.851,50C	1.970,30	0,00	7.881,20C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000050 (50996)	C		CENTER VIDROS E ASSESSORIOS LTDA - ME	0,00	3.183,41	3.183,41	0,00
8.1.2.3.1.02.02			EXECUTADOS	2.925,05C	0,00	8.078,76	11.003,81C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000046 (49696)	C		IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA	1.200,00C	0,00	1.200,00	2.400,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000048 (49703)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	1.725,05C	0,00	1.725,05	3.450,10C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000049 (50991)	C		CLAUDETE APARECIDA DE AMARANTE	0,00	0,00	1.970,30	1.970,30C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000050 (50997)	C		CENTER VIDROS E ASSESSORIOS LTDA - ME	0,00	0,00	3.183,41	3.183,41C
8.2			EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	806.345,95C	1.153.406,61	2.163.104,35	1.816.043,69C
8.2.1			EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	806.345,95C	1.153.406,61	2.163.104,35	1.816.043,69C
8.2.1.1			EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	806.345,95C	1.153.406,61	2.163.104,35	1.816.043,69C
8.2.1.1.1			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	158.418,27C	871.853,84	1.010.747,74	297.312,17C
8.2.1.1.1.01 (44808)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	158.418,27C	871.853,84	1.010.747,74	297.312,17C
8.2.1.1.2 (44810)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	0,00	134.789,43	134.789,43	0,00
8.2.1.1.3			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	399,66C	145.713,34	151.028,91	5.715,23C
8.2.1.1.3.01 (44812)	C		COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	0,00	130.939,43	134.789,43	3.850,00C
8.2.1.1.3.02 (44813)	C		COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	399,66C	14.773,91	16.239,48	1.865,23C
8.2.1.1.4 (44815)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	647.528,02C	1.050,00	866.538,27	1.513.016,29C
			TOTAL:	0,00	3.905.844,41	3.905.844,41	0,00D

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

PORTARIA N º 17/2019/SIMAE-CAO

Publicação Nº 1942503

PORTARIA N º 17/2019/SIMAE-CAO, de 11 de março de 2019.

Designa servidores para comporem comissão de avaliação de bens da Autarquia para fins de alienação. O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores Francieli A. da Rosa, Edilson S. Vilarino e Dionísio A. Rosset para comporem a Comissão de Avaliação de bens, a serem alienados de acordo com o Processo Administrativo nº CAO/0094/2019.
ESTABELECER o prazo de 15 (quinze) dias à Comissão, para que proceda a avaliação e a emissão do respectivo Termo de Avaliação de Bens.
Esta portaria entra em vigor a partir desta data.
Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor Geral

Catanduvas

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 0049/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 0011/2019

Publicação Nº 1942505

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS 0011/2019

Objeto: Contratação de empresa para locação de brinquedos mecânicos, visando o entretenimento da IX Festa do Chimarrão, nos dias 15, 16 e 17 de março de 2019.

Dotação Orçamentária:

50 - 3390.3999.0000 - Festa do Chimarrão

Informações: maiores informações poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-6529.

Catanduvas – SC, 12 de março de 2019.

Elenir Fátima Chinato
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Caxambu do Sul

Prefeitura

Decreto n° 25/2019

Publicação Nº 1943035

Decreto Nº 025/2019

"Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal e dá outras providências."

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1°. Fica nomeado(a) para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Departamento, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o(a) Sr(a). Ivana Maria Cavalli, inscrito(a) no CPF nº 019.281.189-41, a partir do dia 13 de março de 2019.
Art. 2°. Para o exercício do cargo, o(a) servidor(a) ora nomeado(a) fará jus a remuneração de acordo com Anexo I da Lei Complementar 001/2005.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se.
Caxambu do Sul/SC, 12 de Março de 2019.
Glauber Burtet
Prefeito

Portaria n° 53/2019

Publicação Nº 1943075

PORTARIA N° 053/2019

"Concede Licença Prêmio a servidor que especifica e dá outras providencias".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o art. 76, da Lei Complementar nº 001/2001, de 06 de dezembro de 2001 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando, o requerimento formulado pela Servidora subscrito e, consequentemente, possuir direito à dita Licença Prêmio com remuneração, por um período de trinta dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2013 a 28/02/2018.
RESOLVE:
Art.1º. Conceder trinta dias de Licença Prêmio com remuneração, ao Servidor Público Municipal, Senhor OROZIMBO ALTAIR FELICIANO DOS SANTOS, ocupante do Cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, contados para o período de gozo do dia 18/03/2019 a 16/04/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Caxambu do Sul - SC, em 12 de Março de 2019.
GLAUBER BURTET
Prefeito

Celso Ramos

Prefeitura

ERRATA 13/2019

Publicação Nº 1942135

ERRATA - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 14/2019 – PREGAO: 8/2019 – OBJETO: O PRESENTE PREGÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS DE HORAS/HOMENS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA E ESPECIALIZADA PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SUA EXECUÇÃO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS SEM EXCLUSIVIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DELIMITAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL.

Ondino Ribeiro de Medeiros, Prefeito Municipal de Celso Ramos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município RETIFICA o Edital de Licitação em epígrafe, tendo em vista que foi detectado pela Administração, um equívoco na publicação da planilha, que é parte ANEXA do Edital, no site oficial do Município de Celso Ramos, sendo devidamente corrigida e republicada nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 08 /2019
PROCESSO: 14/2019

A Prefeitura Municipal de Celso Ramos, torna público que encontra-se aberto o Edital de PREGÃO PRESENCIAL, 08/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando O REGISTRO DE PREÇOS DE HORAS/HOMENS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA E ESPECIALIZADA PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SUA EXECUÇÃO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS SEM EXCLUSIVIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DELIMITAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL.

Entrega da documentação e proposta até as 14 horas do dia 25/03/2019, na SALA DE LICITAÇOES.
Informações pelo fone 49-3547-1211 – setor de Licitações.
Celso Ramos, 12 de março de 2019.
ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

LEIA-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 08 /2019
PROCESSO: 13/2019

A Prefeitura Municipal de Celso Ramos, torna público que encontra-se aberto o Edital de PREGÃO PRESENCIAL, 08/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando O REGISTRO DE PREÇOS DE HORAS/HOMENS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA E ESPECIALIZADA PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SUA EXECUÇÃO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS SEM EXCLUSIVIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DELIMITAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL.

Entrega da documentação e proposta até as 14 horas do dia 25/03/2019, na SALA DE LICITAÇOES.
Informações pelo fone 49-3547-1211 – setor de Licitações.
Celso Ramos, 12 de março de 2019.
ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Celso Ramos, 12 de março de 2019.
Ondino Ribeiro de Medeiros
Prefeito Municipal

01/2019 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CELSO RAMOS

Relação dos Contratos

Sequ.Contrato	Nr.Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
300	1/2019	12/03/2019	31/12/2019	1/2019	Não	26.989,40		SERVIÇOS DE CONSTRUTORA	VALDOIR CAMARGO
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A OBRA DE MELHORIAS NA COBERTURA DO POSTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE DE SANTO ANTONIO - MUNICIPIO DE CELSO RAMOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA AOS MEMORIAIS, PLANILHAS E PROJETOS, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								

Total: 1

Cerro Negro

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019 - FMS

Publicação Nº 1942904

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CERRO NEGRO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019 - FMS
Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de material médico hospitalar destinado a Secretaria Municipal de Saúde.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até às 09h45 do dia 27/03/2019.
Abertura: às 10h00 do dia 27/03/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.cerronegro.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Setor de Compras deste Município, situado na Avenida Orides Delfes Furtado, 739, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone (49) 3258-0000.

Cerro Negro, SC, 12 de março de 2019.

ADELAR JOSÉ DE MORAIS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019 - PMCN

Publicação Nº 1943203

MUNICIPIO DE CERRO NEGRO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019 - PMCN
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de material esportivo, educativo e lúdico, destinado a Secretária Municipal de Educação.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até às 09h45 do dia 28/03/2019.
Abertura: às 10h00 do dia 28/03/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.cerronegro.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Setor de Compras deste Município, situado na Avenida Orides Delfes Furtado, 739, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone (49) 3258-0000.

Cerro Negro, SC, 12 de março de 2019.
ADEMILSON CONRADO
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

Publicação Nº 1942916

MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO SC,
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme e Resolução FNDE n.º 04/2015. §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009
Recebimento dos Projetos de Venda: até 09h45 do dia 04/04/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.cerronegro.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Francisco Pucci Primo, nº 79, centro, nesta cidade, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3258-0000.
Cerro Negro, SC, 11 de março de 2019.
ADEMILSON CONRADO
Prefeito Municipal

Chapadão do Lageado

Prefeitura

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2019

Publicação Nº 1942488

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 35/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2019

Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI - CIM-AMAVI;
Vigência: 01/05/2019 à 31/12/2019.
Fundamento Legal: Art. 24, inciso XXVI, da Lei n. 8.666/1993;
Valor: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).
Objeto: Repasse financeiro para custear as despesas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI - CIM-AMAVI, para a prestação de serviços técnicos especializados ao Município, assegurando a orientação e articulação necessária para o desenvolvimento dos serviços de inspeção e fiscalização sanitária animal de acordo com os princípios e definições da sanidade agropecuária, nos Municípios Consorciados ao CIM-AMAVI, dentro dos padrões e normas técnicas do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, em conformidade com a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, Lei nº 9.712, de 20 de novembro de 1998, Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006 e outras normas e regulamentos que venham a ser expedidos pelas instâncias central e superior, intermediárias e locais, com vistas a regulamentar a sanidade agropecuária, incluindo o controle de atividades de saúde, sanidade, inspeção e fiscalização, educação, vigilância de animais, insumos e produtos de origem animal.

Chapadão do Lageado, 13 de Março de 2019.
ORLANDO PAUL
Prefeito Municipal em Exercício

Cocal do Sul

Prefeitura

DECRETO SAF/N. 222/19

Publicação Nº 1942532

DECRETO SAF/Nº. 222/19, de 08 de março de 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018, PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÃO TEMPORÁRIA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL.

ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul, usando de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e a Lei nº. 1.275, de 30 de setembro de 2015 e
CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo para preenchimento de funções temporárias para Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, conforme Edital nº 001/2018, homologado através do Decreto SAF/Nº 484/18, de 22 de outubro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o candidato aprovado no Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, realizado de acordo com o Edital n° 001/2018, de 17 de agosto de 2018, conforme relacionado no Anexo Único deste Decreto, obedecendo à ordem de classificação.
Art. 2º O candidato têm o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse.
Art. 3º No ato da posse o candidato deve apresentar os seguintes documentos:
a) comprovação da idade mínima de 18 anos;
b) prova de quitação das obrigações eleitorais;
c) prova de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
d) comprovação da escolaridade, conforme estabelecido no edital;
e) comprovação da capacidade técnica (qualificação para o exercício da função) conforme estabelecido no edital;
f) declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/1990;
g) declaração de bens, na forma da Lei nº 8.730/1993;
h) declaração negativa de acumulação de cargo público;
i) atestado de médico declarando aptidão para exercer o respectivo cargo;
j) nacionalidade brasileira ou gozo das prerrogativas insertas nos Decretos nºs 70.391/1972 e 70.436/1972.
Parágrafo único. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.
Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.
Parágrafo único. A falta de um único documento inabilitará o candidato á posse do cargo.
Art. 5º O nomeado para posse será lotado de acordo com a conveniência da Administração, no respectivo cargo a que se inscreveu e fora considerado aprovado, conforme Edital.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 08 de março de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

ANEXO ÚNICO

SERVENTE DE LIMPEZA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
3º	207761	Eliza Bernadete da Silva de Almeida

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 08 de março de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019 – PMC

Publicação Nº 1942695

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019 – PMC
Contratação de Serviços

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza de fossas, limpeza de caixas da água, limpeza de caixas de gordura, desinsetização, desratização, limpeza de forros e aplicação de repelente contra morcegos conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Por Lote
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 25/03/2019.
Abertura: dia 26/03/2019 as 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 13 de março de 2019.

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019 – PMC

Publicação Nº 1942662

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019 – PMC
Contratação de Serviços
Exclusivo ME/EPP

Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de limpeza, higienização e organização (com material de limpeza) e de apresentação musical em ritmos variados e sonorização para o Encontro Municipal de Mulheres, com base na Lei Municipal nº 2.752, de 13 de dezembro de 1993, a ser realizado no dia 15 de abril de 2019, no Centro de Eventos do Município, conforme especificações constantes nos anexos A e B deste edital..
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 28/03/2019.
Abertura: dia 28/03/2019 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 12 de março de 2019.

DENISE JUSTI LOPES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2019

Publicação Nº 1942873

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2019

CHAMADA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 2/2018.

A Secretária Municipal de Administração deste Município, Sra. NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 82/2017, CONVOCA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, o candidato aprovado no Processo Seletivo Público para o provimento de vaga temporária do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia abaixo relacionado:

Nº CPF	Nome	Cargo
007.755.892-84	MATEUS DEMETRIO TORRES	MÉDICO COMUNITÁRIO

O candidato acima relacionado deverá, no prazo de 08 (oito) dias a contar da publicação deste apresentar-se à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Concórdia, localizada no Centro Administrativo Municipal, 3º andar, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, munido de documentos pessoais para manifestar o aceite da vaga, conforme o item número 8.6 do Edital de Processo Seletivo 2/2018.

O não comparecimento na data prevista neste Edital implicará no reposicionamento para o final da lista de classificados, sendo chamado o candidato imediatamente seguinte, conforme item supracitado. O reposicionamento não garante o chamamento da vaga.

Concórdia, 12 de março de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 5/2019, DE 6 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1942279

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 5/2019, DE 6 DE MARÇO DE 2019.
Convoca Audiência Pública.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI.

RESOLVE:
Art. 1º Convocar Audiência Pública Municipal, em atendimento ao inciso I, § 1º, do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e alteração – Lei de Responsabilidade Fiscal e demais disposições legais aplicáveis, para definir ações e metas com vistas à elaboração:

I – da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2020;

II – da Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2020.

Art. 2º A Audiência Pública de que trata o art. 1º deste Edital, será realizada no dia 2 de abril de 2019, com início às 19h30min, no auditório do Teatro Municipal Maria Luiza de Matos (Casa da Cultura), situado na Rua Abramo Eberle, 322, Centro, Concórdia, SC.

Art. 3º Ficam convidadas para participar da referida Audiência Pública, todas as Entidades representativas com sede no Município de Concórdia e todos os cidadãos Concordienses maiores de 16 (dezesseis) anos.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOMEAÇÃO 008/2019

Publicação Nº 1942872

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOMEAÇÃO 008/2019

CHAMADA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2018.

A Secretária Municipal de Administração deste Município, Sra. NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 82/2017, NOMEIA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, os candidatos aprovados no Concurso Público para o provimento de vaga no nível inicial de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia abaixo relacionados:

Nº CPF	Nome	Cargo
057.504.069-62	LOUISE MACAGNAN WARNAVA	MÉDICO
635.588.581-15	MARCIO LEAL	MÉDICO
023.731.059-77	MARCIA APARECIDA HEDEL	MÉDICO
794.133.902-15	GEISSON TOSETO ZANOTTO	MÉDICO

Os candidatos acima relacionados deverão, no prazo de 08 (oito) dias a contar da publicação deste, apresentar-se à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Concórdia, localizada no Centro Administrativo Municipal, 3º andar, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, munidos de documentos pessoais para manifestar o aceite da vaga, conforme o item número 15.7 do Edital 1/2018.

O não comparecimento na data prevista neste Edital implicará no reposicionamento para o final da lista de classificados, sendo chamado o candidato imediatamente seguinte, conforme item supracitado. O reposicionamento não garante o chamamento da vaga.

Concórdia, 12 de março de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019 – PMC

Publicação Nº 1942694

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019 – PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra), para execução de obra de reforma de edifício, visando à instalação da Secretaria Municipal de Educação, Almoxarifado e Incubadoras, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO será efetuado na seguinte forma:
INTERESSADOS CADASTRADOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA OU JUNTO AO SICAF: ATÉ 01/04/2019 AS 10h00min.
INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS: ATÉ -28/03/2019 AS 16h00min.
O recebimento do Envelope 02 – PROPOSTA deverá ser efetuado na seguinte forma:
INTERESSADOS CADASTRADOS E NÃO CADASTRADOS: ATÉ -1/4/2019 AS 10h00min.
Abertura: dia 01/04/2019 às 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2160.

Concórdia, SC, 12 de março de 2019.

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 1/2019

Publicação Nº 1942265

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 1/2019

O Prefeito Municipal de Concórdia, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 130 e seguintes da Lei Municipal nº 1.766, de 26 de novembro de 1981 e alterações, c/c a Lei nº 5.025, de 13 de dezembro de 2017, faz saber a quem interessar possa, que o Município de Concórdia torna pública a execução da obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial da Rodovia de Acesso à Comunidade de Sede Brum, apresentando-se a estimativa de custo e avaliação dos imóveis antes da execução da obra, para fins de cobrança de Contribuição de Melhoria.

Os custos totais para a realização da obra, de acordo com as benfeitorias realizadas na rodovia e projetos respectivos, estão expressos na tabela abaixo:

Rodovia de Acesso à Comunidade de Sede Brum	Custo Total (R$)

Valor pós licitação	2.037.658,64
TOTAL DA OBRA	2.037.658,64
Valor da obra relativo à área urbana	1.898.323,81
Valor da obra relativo à área rural (isento de Contribuição de Melhoria)	139.334,83
Subsídio Município	1.088.496,735
Valor limite total para cobrança da Contribuição de melhoria	949.161,905

A íntegra do presente Edital e demais informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia,
aos 6 dias do mês de março de 2019.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2018

Publicação Nº 1942116

Termo nº 03/2019
Processo nº 13683/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2018

Aos doze dias do mês de março de 2019, o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, pelo FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA, inscrito no CNPJ sob nº 17.827.393/0001-04, neste ato representado pelo sua Gestora, senhora DENISE JUSTI LOPES, doravante denominado FUNDO MUNICIPAL e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 83.076.232/0001-50, com sede na Rua Anita Garibaldi, 1298, Bairro Vista Alegre, neste ato representado pelo seu Presidente, senhor MAURO KROHN inscrito no CPF sob nº 006.798.619-63, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado PARTÍCIPE, ajustam celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 01/2018, firmado em 27 de novembro de 2018, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, Decreto Municipal nº 6.183 de 06 de abril de 2017, conforme procedimentos documentados no processo administrativo n.º 13683/2018, sujeitando-se, no que couber, às normas das Leis Federais nºs. 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e alterações e Decreto Municipal nº 6.183 de 06 de abril de 2017, bem como das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a data de vigência do presente termo de fomento: de "31 de agosto de 2019", para: "30 de setembro de 2019", constante na Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência e Prorrogação.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo ora aditado.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo.

Concórdia/SC, 12 de março de 2019.

DENISE JUSTI LOPES Gestora	MAURO KROHN Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Testemunhas: 1. Nome: CPF:	2. Nome: CPF:

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N° 122/2019

Publicação Nº 1942420

DECRETO Nº 122/2019

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE DECRETO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no art. 70, inc. XXVI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado por 60 dias o prazo do Decreto n. 14, de 14 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 11 de março de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 123/2019

Publicação Nº 1942422

DECRETO Nº 123/2019

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE DECRETO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no art. 70, inc. XXVI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado por 60 dias o prazo do Decreto n. 15, de 14 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 11 de março de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

EXTRATO PROC. 43/2019 PREGÃO PRESENCIAL RP 14/2019

Publicação Nº 1941980

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Administrativo n. 43/2019
Pregão Presencial RP n. 14/2019
Tipo: Menor preço por lote

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS RAC EM PNEUS DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 26/03/2019.
Abertura dos Envelopes: 09:30 horas do dia 26/03/2019.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.
Cordilheira Alta, 12 de março de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

EXTRATO PROC. 44/2019 TOMADA DE PREÇOS 02/2019

Publicação Nº 1941983

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, de acordo com a Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Processo Administrativo n.44/2019.
Tomada de Preço n. 02/2019.
Tipo: Menor Preço

Objeto: A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, PROSPECÇÃO DE FONTES DE RECURSOS, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO E PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS NA ESFERA ESTADUAL E FEDERAL, conforme projeto e especificações constantes no anexo "A" deste edital.
Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 03/04/2019.
Abertura dos Envelopes: 09:30 horas do dia 03/04/2019.

O Edital poderá ser obtido no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.
Cordilheira Alta - SC, 12 de março de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

EXTRATO PROC. 45/2019 PREGÃO PRESENCIAL RP 15/2019

Publicação Nº 1942359

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Administrativo n. 45/2019
Pregão Presencial RP n. 15/2019
Tipo: Menor preço item

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE BRITA GRADUADA PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 25/03/2019.
Abertura dos Envelopes: 09:30 horas do dia 25/03/2019.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.
Cordilheira Alta, 12 de março de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 82/2019

Publicação Nº 1942408

PORTARIA Nº 82/2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos a servidora municipal JULIANA BORDIGNON TOZZO, matricula n. 1355501, ocupante do cargo de Gerente de Proteção Social, 10 (dez) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 15/05/2017 a 14/05/2018, que serão gozadas a partir do dia 09/04/2019.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de março de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 12 de março de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

JULIANA BORDIGNON TOZZO
Ciente em: ____/____/2019

PORTARIA N° 83/2019

Publicação Nº 1942414

PORTARIA Nº 83/2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 36, inciso II, da Lei n. 895/2010,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Sr. ERALDO MARCONI, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, 20 (vinte) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 10/01/2017 a 09/01/2018, que serão gozadas a partir de 18/03/2019.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de março de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 12 de março de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

ERALDO MARCONI
Ciente em:____/____/2019

PORTARIA Nº 85/2019

Publicação Nº 1942657

PORTARIA Nº 84/2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A CONSELHEIRA TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 36, inciso II, da Lei n. 895/2010,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a Sra. NADIA TEREZINHA MAZZETTO TOZZO, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, 15 (quinze) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 10/01/2017 a 09/01/2018, que serão gozadas a partir de 01/04/2019.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de março de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 12 de março de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

NADIA TEREZINHA MAZZETTO TOZZO
Ciente em:____/____/2019

PORTARIA Nº 85/2019

Publicação Nº 1942661

PORTARIA Nº 85/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde a servidora municipal NEVIANE RITA BARRO TODESCHINI, matrícula 1364301, ocupante do cargo de Professor, 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/03/2019.

Cordilheira Alta/SC, 12 de março de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

TF MÊS DE FEVEREIRO/2019

Publicação Nº 1942508

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 01/02/2019

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		1.761,52
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	1.056,91
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	704,61

Cordilheira Alta, 12/03/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC023417/O-8

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 04/02/2019

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		2.268,27
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	1.360,96
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	907,31

Cordilheira Alta, 12/03/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2019

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 05/02/2019

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		5.101,53
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	3.060,92
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	2.040,61

Cordilheira Alta, 12/03/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2019

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 06/02/2019

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		3.136,53
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	1.881,92
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	1.254,61

Cordilheira Alta, 12/03/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2019

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 07/02/2019

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		66.274,19
4.1.7.1.8.03.11.01.00	Piso de Atenção Básica- PAB	9.214,83
4.1.7.1.8.03.11.02.00	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	12.500,00
4.1.7.1.8.03.11.03.00	Saúde da Família - SF	8.000,00
4.1.7.1.8.03.11.07.00	Saúde Bucal - SB	2.230,00
4.1.7.1.8.03.11.10.00	PMAQ(RAB-PMAQ-SM)	10.854,80
4.1.7.1.8.03.11.11.00	Transferência de Recursos do SUS NASF	8.000,00
4.1.7.1.8.03.11.42.00	Icentivo Financeiro combate endemias - Vig em Saúde	2.500,00
4.1.7.1.8.03.21.02.00	Transf. do FNS BLMAC	4.859,14
4.1.7.1.8.03.31.02.00	Teto Financ.de Vigilância em Saúde- TFVS	682,64
4.1.7.1.8.03.41.01.00	Programa de Assist. Farmácia Básica	1.977,64
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	3.273,08
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	2.182,06

Cordilheira Alta, 12/03/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2019

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 08/02/2019

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		469.605,62
4.1.7.1.8.01.21.01.00	Cota parte Fundo de Participação dos Municípios	293.341,64
4.1.7.1.8.01.21.02.00	Cota parte Fundo de Participação dos Municípios	146.670,82
4.1.7.1.8.01.21.03.00	Cota Parte Fundo de Participação dos Municípios	103.212,80
4.1.7.1.8.01.51.01.00	Cota parte imposto sobre propriedade territorial rural - ITR	58,51
4.1.7.1.8.01.51.02.00	Cota parte imposto sobre propriedade territorial rural - ITR	29,26
4.1.7.1.8.01.51.03.00	Cota parte imposto sobre propriedade territorial rural - ITR	20,59
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	20.963,23
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	13.975,48
9.1.7.1.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte Fundo de Participação dos Municípios	-108.645,04
9.1.7.1.8.01.51.00.00	Dedução Cota-Parte ITR	-21,67

Cordilheira Alta, 12/03/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2019

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 11/02/2019

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		8.982,37
4.1.7.1.8.02.21.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minera	7.163,85
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	1.091,11
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	727,41

Cordilheira Alta, 12/03/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2019

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 12/02/2019

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		9.424,81
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	5.654,89
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	3.769,92

Cordilheira Alta, 12/03/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2019

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 13/02/2019

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		34.231,39
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	20.538,83
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	13.692,56

Cordilheira Alta, 12/03/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2019

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 14/02/2019

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		66.639,46
4.1.7.1.8.05.11.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	28.044,72
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	23.156,84
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	15.437,90

Cordilheira Alta, 12/03/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2019

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 15/02/2019

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		2.209,11
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	1.325,47
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	883,64

Cordilheira Alta, 12/03/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2019

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 18/02/2019

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		1.566,48
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	939,89
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	626,59

Cordilheira Alta, 12/03/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2019

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 19/02/2019

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		1.427,23
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	856,34
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	570,89

Cordilheira Alta, 12/03/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2019

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 20/02/2019

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		53.791,77
4.1.7.1.8.01.21.01.00	Cota parte Fundo de Participação dos Municípios	28.332,69
4.1.7.1.8.01.21.02.00	Cota parte Fundo de Participação dos Municípios	14.166,34
4.1.7.1.8.01.21.03.00	Cota Parte Fundo de Participação dos Municípios	9.968,91
4.1.7.1.8.01.51.01.00	Cota parte imposto sobre propriedade territorial rural - ITR	28,67
4.1.7.1.8.01.51.02.00	Cota parte imposto sobre propriedade territorial rural - ITR	14,34
4.1.7.1.8.01.51.03.00	Cota parte imposto sobre propriedade territorial rural - ITR	10,09
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	7.064,96
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	4.709,97
9.1.7.1.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte Fundo de Participação dos Municípios	-10.493,58
9.1.7.1.8.01.51.00.00	Dedução Cota-Parte ITR	-10,62

Cordilheira Alta, 12/03/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2019

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 21/02/2019

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		21.045,90
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	12.627,54
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	8.418,36

Cordilheira Alta, 12/03/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2019

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 22/02/2019

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		16.767,05
4.1.7.1.8.02.61.01.00	Cota parte fundo especial do petróleo - FEP	8.870,43
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	4.737,97
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	3.158,65

Cordilheira Alta, 12/03/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2019

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 25/02/2019

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		18.609,51
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	11.165,71
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	7.443,80

Cordilheira Alta, 12/03/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2019

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 26/02/2019

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		12.436,77
4.1.7.1.8.05.31.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Na	6.114,20
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	3.793,54
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	2.529,03

Cordilheira Alta, 12/03/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2019

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 27/02/2019

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		20.468,67
4.1.7.1.8.05.41.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Na	7.327,36
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	7.884,79
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	5.256,52

Cordilheira Alta, 12/03/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2019

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 28/02/2019

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		166.261,88
4.1.7.1.8.01.21.01.00	Cota parte Fundo de Participação dos Municípios	101.160,83
4.1.7.1.8.01.21.02.00	Cota parte Fundo de Participação dos Municípios	50.580,41
4.1.7.1.8.01.21.03.00	Cota Parte Fundo de Participação dos Municípios	35.593,62
4.1.7.1.8.01.51.01.00	Cota parte imposto sobre propriedade territorial rural - ITR	13,48
4.1.7.1.8.01.51.02.00	Cota parte imposto sobre propriedade territorial rural - ITR	6,74
4.1.7.1.8.01.51.03.00	Cota parte imposto sobre propriedade territorial rural - ITR	4,74
4.1.7.1.8.12.11.02.00	Transf. de Recurso FNAS- IGD-BF	1.430,00
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	8.966,41
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	5.977,60
9.1.7.1.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte Fundo de Participação dos Municípios	-37.466,96
9.1.7.1.8.01.51.00.00	Dedução Cota-Parte ITR	-4,99

Cordilheira Alta, 12/03/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC023417/O-8

Coronel Martins

Prefeitura

PORTARIA N° 027/2019

Publicação Nº 1941902

PORTARIA Nº. 027, DE 11 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando Lei complementar nº 040 de 29 de abril de 2014 Art. 113;
Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade e da economicidade; Resolve:

CONCEDER:

Art. 1º Licença Prêmio por Assiduidade a servidora abaixo relacionada, no período e referências que especifica.
01- Pelo período de 20 (Vinte) dias, com gozo a partir do dia 12 de Março de 2019 á 31 Março de 2019.

FUNCIONÁRIO	CARGO	REFERÊNCIAS
Lidia de Barba	Técnico em Enfermagem	08/2015 á 08/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,
em 11 de Março de 2019.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Mun. De Administração, Planejamento e Finanças.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 19/2019

Publicação Nº 1942689

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019
MENOR PREÇO ITEM

O Município de Coronel Martins – SC comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado objetivando eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de TRANSPORTE DE PASSAGEIROS REPRESENTANDO O MUNICIPIO EM EVENTOS/VIAGEM em outros Municípios da região, em conformidade com as especificações constantes no Edital. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h30min do dia 25 de MARÇO de 2019, procedendo à abertura às 08h45min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.coronelmartins.sc.gov.br, ou junto à sede do Município de Coronel Martins - SC, sito à Rua Porto Alegre nº 47, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Coronel Martins - SC, em 12 de março de 2019.

Lais Cristina Bandeira
Pregoeira

Correia Pinto

Prefeitura

DECRETO Nº 1418/2019

Publicação Nº 1943313

DECRETO Nº 1418/2019
DE 11 DE MARÇO DE 2019

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal. DECRETA.

"NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO DESTINADA A PROCESSAR E JULGAR CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019 (PROJETO DE ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Seleção que terá como competência o processamento e julgamento do processo de Chamamento Público Edital nº 001/2019, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, composta pelos seguintes membros:

I – Valdemiro Fernandes – Presidente;
II – Gilvane Aparecida Arruda;
III – Juliane Medeiros;
IV – Edenise de Fátima Rocha Nascimento;
V – Maria de Lourdes Cunha.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

EXTRATO DE CONTRATO - ADITIVO DE TEMPO - PROCESSO 42/2014 PMCP

Publicação Nº 1942145

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2014 PMCP
EXTRATO DE CONTRATO
ADITIVO DE TEMPO

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência dos contratos citados abaixo, Processo licitatório 42/2014, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, ficando ampliado o prazo inicialmente estabelecido, mantido o mesmo contratado e respeitadas às condições anteriormente ajustadas, conforme previsão legal.

Partes: Município de Correia Pinto/ e a empresa SAV SISTEMAS DE IMPRESSÃO E COPIADORAS LTDA-EPP
Instrumentos:
Contrato nº 1415/2018 PMCP, de aditivo de tempo ao Contrato nº 0575/2014 PMCP.
Contrato nº 1416/2018 FMS, de aditivo de tempo ao Contrato nº 0577/2014 FMS.
Contrato nº 1417/2018 FMAS, de aditivo de tempo ao Contrato nº 0576/2018 FMAS.
Contrato nº 1418/2018 FHMCP, de aditivo de tempo ao Contrato nº 0578/2018 FHMCP.

VIGÊNCIA: 31/12/2018 à 07/07/2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2220/2019

Publicação Nº 1943307

LEI MUNICIPAL Nº 2220/2019
DE 12 DE MARÇO DE 2019

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PREMIAÇÃO EM ESPÉCIE AOS VENCEDORES DO 4º FESTIVAL DA CANÇÃO CANTA CORREIA PINTO E ÀS VENCEDORAS DO CONCURSO DE ESCOLHA DE RAINHA E PRINCESAS DA V FESTA DO PEÃO LAÇADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder premiação em espécie, mediante cheque nominal, aos vencedores do "4º FESTIVAL DA CANÇÃO CANTA CORREIA PINTO".

Parágrafo único: O valor total da premiação é de R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), assim distribuídos:

CATEGORIA	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR
Infantil	R$ 500,00	R$ 300,00	R$ 200,00
Livre	R$ 1.000,00	R$ 500,00	R$ 300,00
Nativista	R$ 1.000,00	R$ 500,00	R$ 300,00
Sertanejo	R$ 1.000,00	R$ 500,00	R$ 300,00
Gospel	R$ 1.000,00	R$ 500,00	R$ 300,00

Art. 2º - A escolha dos vencedores se dará de acordo com o Regulamento do "4º FESTIVAL DA CANÇÃO CANTA CORREIA PINTO", elaborado e publicado pela Comissão Central Organizadora - CCO.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder premiação em espécie, mediante cheque nominal, às vencedoras do Concurso de Escolha de Rainha e Princesas da V Festa do Peão Laçador.

Parágrafo único: O valor total da premiação é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), assim distribuídos:

REPRESENTATIVIDADE	PREMIAÇÃO
Rainha	R$ 2.000,00
1ª Princesa	R$ 1.000,00
2ª Princesa	R$ 1.000,00

Art. 4º - A escolha das vencedoras se dará de acordo com o Regulamento do Concurso de Escolha de Rainha e Princesas da V Festa do Peão Laçador, elaborado e publicado pela Comissão Central Organizadora - CCO.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotação orçamentária junto ao órgão: 06 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, 2.073 – Festa do Município, Elemento: 3.3.90.00.00.00 – 1000 Aplicações Diretas.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

REGULAMENTO CONCURSO DA RAINHA E PRINCESA FESTA DO PEÃO LAÇADOR - 2019

Publicação Nº 1943362

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina
Avenida Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 – correio eletrônico: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

REGULAMENTO DO CONCURSO PARA ESCOLHA E EXERCÍCIO DA REPRESENTATIVIDADE DA RAINHA E PRINCESAS DA V FESTA DO PEÃO LAÇADOR

1 -DO OBJETO

O presente regulamento tem como objetivo a eleição da rainha e das princesas da V FESTA DO PEÃO LAÇADOR, que ocorrerá de 10 à 12 de maio de 2019, no Parque de Exposições Lindolfo Burk, em Correia Pinto - SC, em concordância com o Decreto n° 20, de 28 de abril de 1997. As eleitas terão como objetivo de sua representatividade divulgar a 5ª edição da Festa do Peão Laçador e os valores sociais, históricos, culturais e econômicos do Município de Correia Pinto especialmente por sua gastronomia, música, danças e hospitalidade.

2 - DO CONCURSO

2.1 - O presente concurso ocorrerá no dia 30 de março de 2019, a partir das 19h:00min, no Centro de Eventos Alexandre Júlio.

2.2 – A organização do concurso é de responsabilidade da Fundação Municipal de Esporte e Cultura (FMEC) e da Comissão Central Organizadora (CCO) da V Festa do Peão Laçador.

2.3 - No concurso serão outorgados os títulos de Rainha, 1ª e 2ª Princesas, cujas outorgadas farão jus aos prêmios e vantagens oferecidos por patrocinadores ou apoiadores do concurso e pela organização do evento, conforme especificado neste regulamento.

2.4 – O mandato das eleitas se estenderá até a realização do concurso para escolha da rainha e princesas da VI Festa do Peão Laçador.

3 - DAS CANDIDATAS E DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

3.1 – Poderão participar do presente concurso na condição de candidata as pessoas que preencherem as seguintes condições:

a) ser natural de Correia Pinto ou estar residindo no município há pelo menos (05) cinco anos até o último dia previsto para o recebimento de inscrição para o concurso, esta comprovação deverá ser feita através de contas de água, luz, telefone ou contrato de locação, em nome dos pais ou da própria candidata;

b) ter entre 18 (dezoito) e 25 (vinte e cinco) anos completos até o dia do concurso;

c) não ter filhos e não ser casada;

d) ter disponibilidade para divulgar a V Festa do Peão Laçador e o Município de Correia Pinto em eventos, festas e feiras municipais, estaduais e nacionais sob as condições e critérios impostos pela Fundação Municipal de Esporte e Cultura (FMEC) e pela Comissão Central Organizadora (CCO) da V Festa do Peão Laçador;

e) não ter vínculo ou compromisso com agências ou empresas que, de alguma forma, venha a prejudicar ou impedir o cumprimento das obrigações a que estará sujeita, caso, seja eleita para qualquer uma das representatividades objeto deste concurso;

f) não ter, a qualquer tempo, posado nua ou em poses eróticas divulgadas em revistas ou quaisquer outros meios de publicação de apelos ou conotações sexuais;

g) no caso da existência de material relacionado ao item anterior, informar à Fundação Municipal de Esporte e Cultura (FMEC) e à Comissão Central Organizadora (CCO) da V Festa do Peão Laçador, para que seja analisada e deferida ou não a participação da candidata;

h) o prazo para interposição de recursos questionando a habilitação e candidatas conforme requisitos definidos na alínea h é de até (05) cinco dias, antes à realização do concurso.

3.2 – Todas as candidatas inscritas deverão participar dos ensaios preparatórios para o concurso, à critério da Fundação Municipal de Esporte e Cultura (FMEC) e da Comissão Central Organizadora (CCO) da V Festa do Peão Laçador, sob pena de desclassificação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina
Avenida Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 – correio eletrônico: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

3.3 – Em caso de ausências durante os ensaios preparatórios, as candidatas deverão apresentar justificativas, ficando a critério da Fundação Municipal de Esporte e Cultura (FMEC) e da Comissão Central Organizadora (CCO) da V Festa do Peão Laçador, se a candidata será mantida ou será desclassificada do concurso;
3.4 – Todas as candidatas autorizam, sem direito a qualquer remuneração, o uso de fotos, imagens, voz e nome, para toda publicidade e quaisquer fins relacionados à divulgação e realização da Festa do Peão Laçador em qualquer de suas edições, bem como em todas as ações indicadas pela Fundação Municipal de Esporte e Cultura (FMEC) e Comissão Central Organizadora (CCO) da V Festa do Peão Laçador;
3.5 – A partir da data de inscrição, as candidatas não poderão participar de entrevistas, ensaios audiovisuais, manifestações públicas de qualquer espécie, sem a prévia autorização e acompanhamento da Fundação Municipal de Esporte e Cultura (FMEC) e da Comissão Central Organizadora (CCO) da V Festa do Peão Laçador;
3.6 – Não serão permitidas publicações em redes sociais, periódicos, mídia em geral, que ofendam os demais concorrentes, integrantes da Fundação Municipal de Esporte e Cultura (FMEC) e da Comissão Central Organizadora (CCO) da V Festa do Peão Laçador;
3.7 – A partir da inscrição, a imagem de cada candidata estará vinculada a Fundação Municipal de Esporte e Cultura (FMEC) e da Comissão Central Organizadora (CCO) da V Festa do Peão Laçador. Serão permitidas postagens em redes sociais, desde que atendam as determinações, que serão repassadas durante os treinamentos e ensaios preparatórios;
3.8 – Cada candidata poderá em suas redes sociais, divulgar seus patrocinadores, desde que incluam nas suas postagens as marcas hastag #VemFestadoPeãoLaçador2019, #fundaçãomunicipaldeesporteecultura#, #festadopeãolaçador05anos#.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As interessadas em participar do concurso deverão preencher a Ficha de Inscrição, que estará à disposição no Centro de Eventos Alexandre Júlio, no período de 13 de março até 22 de março de 2019, de segunda à sexta-feira, das 08h:00min às 11h:30min e das13h:30min às 17h:00min, ou até que se complete o número de 20 (vinte) inscritas.
4.2 - Observando-se número superior a 20 (vinte) inscritas até às 17:30h do dia 22 de março, a Fundação Municipal de Esporte e Cultura (FMEC) e a Comissão Central Organizadora (CCO) da V Festa do Peão Laçador, se reservam o direito de realizar uma pré-seleção com jurados especialmente convidados para tal, observando os mesmos critérios do presente regulamento, em data e local a serem comunicados às inscritas.
4.3 - A efetivação da inscrição do presente regulamento dá-se pelo cumprimento integral da ficha de inscrição e demais documentos descritos no item 4.4;
4.4 - Junto com a Ficha de Inscrição, a candidata deverá entregar os seguintes documentos, sob pena de indeferimento da inscrição:
a) fotocópia da carteira de identidade e do CPF;
b) número de uma conta bancária ativa em nome da candidata;
c) uma foto 3x4 atualizada;
d) comprovante de endereço do último mês;
e) breve histórico de vida da candidata contendo: dados pessoais, escolaridade, profissão e outros elementos que entender pertinentes para utilização em futuras matérias jornalísticas e/ou de divulgação da Festa do Peão Laçador;
f) no caso de vínculo empregatício, declaração do empregador consentindo com a sua liberação para cumprir os compromissos como candidata e/ou como Rainha e/ou Princesa da

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina
Avenida Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 – correio eletrônico: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

Festa do Peão Laçador, como ensaios, cursos, sessões fotográficas, entrevistas, viagens e outros;
g) Termo de Responsabilidade, conforme modelo anexo, devidamente assinado, que lhe será entregue com a Ficha de Inscrição.
4.5 – O material exigido para a inscrição, conforme indicado no item 4.4, não será devolvido à candidata, passando a fazer parte do acervo da Fundação Municipal de Esporte e Cultura (FMEC).

5 - DA ELEIÇÃO

5.1 – No dia da eleição do presente concurso, a candidata deverá, obrigatoriamente, se apresentar em traje de gala que ficará sob a responsabilidade da própria candidata ou entidade a qual representa.
5.2 – O cabelo, a maquiagem, os acessórios e sapatos serão de responsabilidade de cada candidata.
5.3 – Será proibida a entrada de pessoas, exceto a organização do concurso, no camarim a partir de (01) uma hora antes do início do concurso. Assim como o uso de faixas, apitos e afins durante as apresentações das candidatas.
5.4 – O Corpo de Jurados, que avaliará e escolherá as vencedoras, será composto por pessoas gabaritadas e imparciais, formado por três profissionais de diferentes segmentos da sociedade, sem qualquer parentesco e/ou vinculação com as candidatas, não ligadas direta ou indiretamente à administração municipal, e indicadas soberanamente pela Fundação Municipal de Esporte e Cultura (FMEC) e Comissão Central Organizadora (CCO) da V Festa do Peão Laçador;
5.5 – Para a escolha das vencedoras, o Corpo de Jurados levará em conta os seguintes quesitos:
a) postura;
b) desenvoltura e elegância na passarela;
c) beleza e simpatia;
d) capacidade de comunicação;
e) conhecimento sobre o município e a festa;
5.6 – Para o julgamento, as candidatas desfilarão, individual e coletivamente, em passarela para avaliação pelo Corpo de Jurados.
5.7 – A forma de votação e demais regras da escolha obedecerão as seguintes fases:
5.7.1 Na primeira fase as candidatas se apresentarão aos jurados e ao público presente em três etapas:
1ª - Desfile Conjunto;
2ª - Desfile Individual;
3ª - Explanação oral.
5.7.2 Na segunda fase, as 05 (cinco) candidatas com maior pontuação permanecerão na passarela para um novo desfile e terão os votos zerados.
5.7.3 Na terceira fase os jurados indicarão apenas 03 (três) candidatas e a mais votada será declarada rainha da V Festa do Peão Laçador; a segunda colocada será a 1ª princesa e a terceira colocada no concurso será a 2ª princesa. Em caso de empate haverá nova votação entre as concorrentes empatadas.

6 - DA PREMIAÇÃO

6.1 – Cada uma das vencedoras, independentemente do título, receberá:
a) 01 (uma) faixa;
b) prêmios e/ou brindes a serem definidos por apoiadores do evento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina
Avenida Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 – correio eletrônico: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

6.2 – A eleita rainha receberá o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), e as eleitas 1ª princesa e 2ª princesa receberão cada uma o valor de R$1.000,00 (um mil reais) incluso impostos conforme Lei Municipal nº 2220, de 12 de março de 2019.

7 - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – A partir da proclamação oficial do resultado, as eleitas se comprometem a:

a) comparecerem a entrevistas nos meios de comunicação e ficarem à disposição da Comissão Central Organizadora (CCO) e da Fundação Municipal de Esporte e Cultura (FMEC) para festas, eventos, confraternizações e demais atividades que a representatividade impõe, portando-se sempre de maneira condizente com o cargo e obedecendo a todas as disposições deste Regulamento, sob pena de perda do título;

b) usar os trajes e acessórios definidos e/ou fornecidos pela Fundação Municipal de Esporte e Cultura (FMEC) sempre que comparecerem a atos de divulgação e representação da Festa do Peão Laçador;

c) cumprir agenda de divulgação da Festa do Peão Laçador no Município de Correia Pinto e em outros Municípios, inclusive fora do estado de Santa Catarina, de acordo com programação estabelecida pela Comissão Central Organizadora (CCO) e Fundação Municipal de Esporte e Cultura (FMEC) (observando horários pré-determinados para reunião e local de saída assim como dos próprios eventos);

d) participar todos os dias/noites da V Festa do Peão Laçador, inclusive nos atos realizados no Parque de Exposições Lindolfo Burk, recepcionando e orientando autoridades, convidados, imprensa e visitantes, buscando sempre divulgar aspectos culturais, econômicos, sociais e históricos do Município e fornecendo dados e informações sobre a Festa;

e) não fazer uso público, durante todo o período de sua representatividade, de bebidas alcoólicas, cigarros e substâncias vedadas por lei.

7.2 – Sempre que estiverem em uso da faixa de seus cargos, as eleitas não poderão se fazer acompanhar por parentes, amigos ou namorados, e no caso de absoluta necessidade, os contatos com essas pessoas, por quaisquer meios, será feito através de membros da Comissão Central Organizadora (CCO) ou da Fundação Municipal de Esporte e Cultura (FMEC).

7.3 – Durante o evento e quando em atividades oficiais relativas à Festa do Peão Laçador, as eleitas não poderão fazer uso de telefones celulares, nem de outros meios eletrônicos de comunicação, a não ser em casos de absoluta necessidade e com a devida autorização dos seus acompanhantes designados pela Comissão Central Organizadora (CCO) e Fundação Municipal de Esporte e Cultura (FMEC).

7.4 – Na hipótese de perda do título, a Comissão Central Organizadora (CCO) e a Fundação Municipal de Esporte e Cultura (FMEC) farão a substituição pelo critério de classificação no concurso, devendo a eleita afastada devolver toda a premiação até então recebida, ficando, ainda, sem direito à percepção de quaisquer outras premiações e/ou vantagens ainda não recebidos.

7.5 – Caberá à Fundação Municipal de Esporte e Cultura (FMEC) o fornecimento dos trajes típicos e acessórios a serem usados pelas eleitas, bem como o pagamento das despesas de cabeleireiro, maquiagem, hotel, alimentação e transporte quando estiverem em eventos representando a Festa do Peão Laçador.

7.6 – As candidatas eleitas se comprometem devolver os trajes e assessórios à Fundação Municipal de Esporte e Cultura (FMEC).

7.7 – O descumprimento total ou parcial de qualquer uma das imposições citadas nos itens 7.1, 7.2, 7.3, 7.4, e/ou 7.5 poderão resultar em ‘carta de advertência’ e multa disciplinar no

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina
Avenida Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 – correio eletrônico: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

valor de R$ 100,00 (cem reais) por infração. A soma dos valores acumulados com as referidas multas disciplinares serão descontadas da premiação citada no item "6.2".
7.8 – A partir da sua eleição e até a escolha de suas substitutas, a Rainha e as Princesas não poderão participar de outros concursos semelhantes e/ou equivalentes, sob pena de perda da representatividade e sua imediata substituição na forma prevista neste Regulamento.
7.9 – Com o recebimento da Ficha de Inscrição, a candidata assinará termo declarando conhecer e concordar com o Regulamento Oficial do Concurso, comprometendo-se a cumpri-lo integralmente sob pena de cancelamento da inscrição e, se eleita, de perda da representatividade.
7.10 – A candidata ou seus acompanhantes que notarem qualquer anormalidade ou ato que comprometa a lisura da eleição deverão notificar imediatamente quaisquer dos responsáveis pelo concurso, não se aceitando, nestes casos, reclamações posteriores à proclamação do resultado.
7.11 – Eventuais reclamações quanto aos critérios adotados e resultados do concurso só serão admitidos no ato do concurso, justificada e fundamentadamente, ainda que de forma oral, perante o Corpo de Jurados ou aos titulares da Comissão Central Organizadora (CCO) e da Fundação Municipal de Esporte e Cultura (FMEC), ficando impedida de participar de concursos subsequentes a candidata que, após a proclamação do nome das eleitas, declarar inconformismo através de entrevistas ou de manifestos por quaisquer meios de comunicação e redes sociais de forma a colocar em dúvida a lisura do concurso.
7.12 – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos soberanamente pela Comissão Central Organizadora (CCO) e pela Fundação Municipal de Esporte e Cultura (FMEC).

Correia Pinto, 12 de março de 2019.

Presidente
COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA – CCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina
Avenida Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 – correio eletrônico: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

TERMO DE RESPONSABILIDADE CANDIDATAS A RAINHA E PRINCESAS DA V FESTA DO PEÃO LAÇADOR

Eu,_____, Cédula de Identidade nº _____ CPF _____,brasileira, residente e domiciliada na _____, nº _____, Bairro _____em Correia Pinto – SC, na qualidade de candidata no concurso para escolha da rainha e das princesas da V FESTA DO PEÃO LAÇADOR, declaro ter pleno conhecimento do Regulamento Oficial do Concurso, cuja cópia declaro receber neste ato, assim como assumo total responsabilidade quanto à veracidade dos documentos e informações pessoais entregues junto com a Ficha de Inscrição, comprometendo-me a cumprir todas as disposições do referido Regulamento, sob pena de cancelamento da inscrição e, se eleita, de perda do título. Expressamente, declaro que cumprirei integralmente a agenda de eventos determinada pela Comissão Central Organizadora (CCO) da V FESTA DO PEÃO LAÇADOR e/ou pela Fundação Municipal de Esporte e Cultura (FMEC), antes e durante a realização do concurso, assim como, após eleita, cumprirei integralmente a agenda de eventos, ficando à disposição da Comissão Central Organizadora (CCO) e da Fundação Municipal de Esporte e Cultura (FMEC) para participações em festas, eventos, confraternizações, viagens, entrevistas e demais atos promocionais do evento. Em caso de gravidez, problemas de saúde e de outros que prejudiquem participação e/ou realização do concurso ou na participação de eventos para divulgação da Festa do Peão Laçador, me comprometo a notificar imediatamente os organizadores do evento Comissão Central Organizadora (CCO) e Fundação Municipal de Esporte e Cultura (FMEC), a quem compete à decisão final sobre o incidente, administrativamente irrecorrível, ainda que signifique cancelamento da inscrição ou perda do título e das premiações recebidas ou a receber. Por fim, responsabilizo-me em participar do ato de passagem de título de rainha e/ou princesa da V Festa do Peão Laçador.

Correia Pinto, _____ de _____ de 2019.
NOME LEGÍVEL_____
ASSINATURA_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina
Avenida Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 – correio eletrônico: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

CONCURSO PARA ESCOLHA DA RAINHA E DAS PRINCESAS V FESTA DO PEÃO LAÇADOR

Nome:_____
Endereço:_____
CEP_____
Bairro:_____
Tempo que reside em Correia Pinto:_____
Telefone fixo:_____
Celular:_____ - _____
RG_____ CPF_____
Naturalidade_____
Data de nascimento:_____
Idade:_____Altura:_____
Filiação:
Pai_____
Mãe_____
Grau escolaridade:_____
Curso:_____Série/Fase:_____
Instituição de ensino:_____
Qual seu Hobby:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
Já participou de concursos de beleza, desfiles, sessões fotográficas? Descreva quais.
_____
_____
_____
_____
_____
Declaro estar ciente e de acordo com o regulamento estabelecido pela Fundação Municipal de Esporte e Cultura(FMEC) e Comissão Central Organizadora (CCO) da V Festa do Peão Laçador.

Candidata_____

Correia Pinto (SC), ___de_____de 2019.

Corupá

Prefeitura

CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA DO PROCESSO SELETIVO DO EDITAL 003/2019 DE MÉDICO GINECOLOGISTA E MÉDICO PEDIATRA.

Publicação Nº 1943393

Classificação Prévia do Processo Seletivo do Edital 003/2019 de Médico Ginecologista e Médico Pediatra.

Segue abaixo, Classificação Prévia do Processo Seletivo do Edital 003/2019 de ACT´s (admitidos em caráter temporário).

O resultado refere-se ao cargo de Médico Ginecologista e Pediatra.

A classificação final será publicada nos órgãos oficiais e competentes da Prefeitura de Corupá.

João Carlos Gottardi
Prefeito Municipal

Corupá, 13 de março de 2019

Classificação Prévia do Processo Seletivo Edital 003/2019

Médico Ginecologista 20 horas

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do candidato	Formação	Tempo de Serviço	Pontuação Tempo de Serviço	Total
01	02	Eros Castro	Especialista em Ginecologia e Obstetrícia	03 anos e 01 mês	37	37
02	01	Cristina Fedalto Chicoski	Declaração de Conclusão de residência em Ginecologia e Obstetrícia	2 meses	2	2

Médico Pediatra 20 horas

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do candidato	Formação	Tempo de Serviço	Pontuação Tempo de Serviço	Total
01	02	Valeria Slowik da Silveira	Especialista em Pediatria	03 anos e 08 meses	44	44
02	01	Daniela de Moura Costa Godoy	Especialista em Pediatria	0000	0	0
03	03	Luana Xavier Guirado Norá	Declaração de Conclusão de residência em Pediatria	01 ano e 02 meses	14	14

Observação: Os candidatos classificados que tiveram contratos em 2017 e 2018 ou dois contratos seguidos somente poderão ser chamados a partir de julho de 2019.

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DO EDITAL 004/2019 DE PROFESSOR II - INGLÊS.

Publicação Nº 1943389

Classificação Final do Processo Seletivo do Edital 004/2019 de Professor II - Inglês.

Segue abaixo, Classificação Final do Processo Seletivo do Edital 004/2019 de ACT´s (admitidos em caráter temporário).
O resultado refere-se ao cargo de Professor II - Inglês.

A classificação final será publicada nos órgãos oficiais e competentes da Prefeitura de Corupá.

João Carlos Gottardi
Prefeito Municipal

Corupá, 13 de março de 2019

Classificação Final do Processo Seletivo Edital 004/2019

Professor II - Inglês

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do candidato	Formação	Tempo de Serviço	Pontuação Tempo de Serviço	Total
01	01	Mayara Schumacher da Silva	Ensino Superior - Incompleto	1 ano e 09 meses	21	21

Observação:

Os candidatos classificados que tiveram contratos em 2017 e 2018 ou dois contratos seguidos somente poderão ser chamados a partir de julho de 2019.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 012/2019 PROCESSO SELETIVO 002/2017

Publicação Nº 1943123

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443- Fone 375-6500 - 89.278-000 - -SC www.corupa.sc.gov.br - corupa@corupa.sc.gov.br
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 012/2019
PROCESSO SELETIVO 002/2017

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei complementar nº 014/09, de 15 de novembro de 2009, resolve tornar público:

Ficam convocados os candidatos aprovados do Processo Seletivo Edital Nº 002/2017 para que se dirijam a Prefeitura Municipal de Corupá no setor de Recursos Humanos, conforme tabela abaixo, para tratarem de assunto(s) referente(s) à(s) Contratação(es) Temporária(s) do ano de 2019.

Informamos que o(s) candidato(s) convocado(s) por este Edital que não comparecerem serão considerados desistentes e eliminados, sendo substituídos pelo próximo aprovado, obedecendo á ordem de classificação.

Conforme o EDITAL Nº 002/2017 DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, nos itens:
16.6. O candidato, após receber a convocação terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar seu interesse na vaga e/ou requerer prazo de até 05 (cinco) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação ou apresentar sua carta de desistência.
16.7. O candidato aprovado no seletivo, que não quiser ser nomeado, quando convocado, poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

16.8. O candidato que não se manifestar junto a setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Corupá, até a data estabelecida conforme item 16.6, será excluído da vaga deste Processo Seletivo.

16.10. A inobservância do subitem 16.8, implicará na desclassificação da vaga do Processo Seletivo.
Serão contratados apenas os candidatos habilitados conforme as vagas disponibilizadas na tabela abaixo. Os demais classificados continuarão no aguardo de nova publicação de edital de chamamento.

A apresentação dos candidatos para cada área obedecerá rigorosamente à classificação e será de acordo com a data e horário abaixo.

CARGO	VAGAS DISPONÍVEIS	DIA	HORÁRIO	CONVOCADOS
Auxiliar de Setor	1	11/03/2019	08:30	Classificado nº 25

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, Santa Catarina,
aos 08 dias do mês de março de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNCIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 013/2019 PROCESSO SELETIVO 002/2017

Publicação Nº 1943380

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443- Fone 375-6500 - 89.278-000 - -SC www.corupa.sc.gov.br - corupa@corupa.sc.gov.br
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 013/2019
PROCESSO SELETIVO 002/2017

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei complementar nº 014/09, de 15 de novembro de 2009, resolve tornar público:

Ficam convocados os candidatos aprovados do Processo Seletivo Edital Nº 002/2017 para que se dirijam a Prefeitura Municipal de Corupá no setor de Recursos Humanos, conforme tabela abaixo, para tratarem de assunto(s) referente(s) à(s) Contratação(es) Temporária(s) do ano de 2019.

Informamos que o(s) candidato(s) convocado(s) por este Edital que não comparecerem serão considerados desistentes e eliminados, sendo substituídos pelo próximo aprovado, obedecendo á ordem de classificação.

Conforme o EDITAL Nº 002/2017 DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, nos itens:
16.6. O candidato, após receber a convocação terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar seu interesse na vaga e/ou requerer prazo de até 05 (cinco) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação ou apresentar sua carta de desistência.
16.7. O candidato aprovado no seletivo, que não quiser ser nomeado, quando convocado, poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

16.8. O candidato que não se manifestar junto a setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Corupá, até a data estabelecida conforme item 16.6, será excluído da vaga deste Processo Seletivo.

16.10. A inobservância do subitem 16.8, implicará na desclassificação da vaga do Processo Seletivo.
Serão contratados apenas os candidatos habilitados conforme as vagas disponibilizadas na tabela abaixo. Os demais classificados continuarão no aguardo de nova publicação de edital de chamamento.

A apresentação dos candidatos para cada área obedecerá rigorosamente à classificação e será de acordo com a data e horário abaixo.

CARGO	VAGAS DISPONÍVEIS	DIA	HORÁRIO	CONVOCADOS
Auxiliar de Setor	1	14/03/2019	08:30	Classificado nº 26
Professor II – Séries Iniciais	4	14/03/2019	08:30	Classificados nº 33 ao 36

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, Santa Catarina,
aos 12 dias do mês de março de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNCIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 014/2019 PROCESSO SELETIVO 003/2018

Publicação Nº 1943384

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443- Fone 375-6500 - 89.278-000 - -SC www.corupa.sc.gov.br - corupa@corupa.sc.gov.br
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 014/2019
PROCESSO SELETIVO 003/2018

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei complementar nº 014/09, de 15 de novembro de 2009, resolve tornar público:

Ficam convocados os candidatos aprovados do Processo Seletivo Edital Nº 003/2018 para que se dirijam a Prefeitura Municipal de Corupá no setor de Recursos Humanos, conforme tabela abaixo, para tratarem de assunto(s) referente(s) à(s) Contratação(es) Temporária(s) do ano de 2019.

Informamos que o(s) candidato(s) convocado(s) por este Edital que não comparecerem serão considerados desistentes e eliminados, sendo substituídos pelo próximo aprovado, obedecendo á ordem de classificação.

Conforme o EDITAL Nº 003/2018 DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, nos itens:
16.6. O candidato, após receber a convocação terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar seu interesse na vaga e/ou requerer prazo de até 05 (cinco) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação ou apresentar sua carta de desistência.
16.7. O candidato aprovado no seletivo, que não quiser ser nomeado, quando convocado, poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

16.8. O candidato que não se manifestar junto a setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Corupá, até a data estabelecida conforme item 16.6, será excluído da vaga deste Processo Seletivo.

16.10. A inobservância do subitem 16.8, implicará na desclassificação da vaga do Processo Seletivo.
Serão contratados apenas os candidatos habilitados conforme as vagas disponibilizadas na tabela abaixo. Os demais classificados continuarão no aguardo de nova publicação de edital de chamamento.

A apresentação dos candidatos para cada área obedecerá rigorosamente à classificação e será de acordo com a data e horário abaixo.

CARGO	VAGAS DISPONÍVEIS	DIA	HORÁRIO	CONVOCADOS
Professor II – Educação Infantil	1	14/03/2019	08:30	Classificado nº 08

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, Santa Catarina,
aos 12 dias do mês de março de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNCIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 015/2019 PROCESSO SELETIVO 003/2018

Publicação Nº 1943386

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443- Fone 375-6500 - 89.278-000 - -SC www.corupa.sc.gov.br - corupa@corupa.sc.gov.br
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 015/2019
PROCESSO SELETIVO 003/2018

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei complementar nº 014/09, de 15 de novembro de 2009, resolve tornar público:

Ficam convocados os candidatos aprovados do Processo Seletivo Edital Nº 003/2018 para que se dirijam a Prefeitura Municipal de Corupá no setor de Recursos Humanos, conforme tabela abaixo, para tratarem de assunto(s) referente(s) à(s) Contratação(es) Temporária(s) do ano de 2019.

Informamos que o(s) candidato(s) convocado(s) por este Edital que não comparecerem serão considerados desistentes e eliminados, sendo substituídos pelo próximo aprovado, obedecendo á ordem de classificação.

Conforme o EDITAL Nº 003/2018 DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, nos itens:
16.6. O candidato, após receber a convocação terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar seu interesse na vaga e/ou requerer prazo de até 05 (cinco) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação ou apresentar sua carta de desistência.
16.7. O candidato aprovado no seletivo, que não quiser ser nomeado, quando convocado, poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

16.8. O candidato que não se manifestar junto a setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Corupá, até a data estabelecida conforme item 16.6, será excluído da vaga deste Processo Seletivo.

16.10. A inobservância do subitem 16.8, implicará na desclassificação da vaga do Processo Seletivo.
Serão contratados apenas os candidatos habilitados conforme as vagas disponibilizadas na tabela abaixo. Os demais classificados continuarão no aguardo de nova publicação de edital de chamamento.

A apresentação dos candidatos para cada área obedecerá rigorosamente à classificação e será de acordo com a data e horário abaixo.

CARGO	VAGAS DISPONÍVEIS	DIA	HORÁRIO	CONVOCADOS
Professor II – Educação Infantil	1	15/03/2019	08:30	Classificados nº 09

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, Santa Catarina,
aos 13 dias do mês de março de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNCIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 016/2019 PROCESSO SELETIVO 004/2019

Publicação Nº 1943388

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443- Fone 375-6500 - 89.278-000 - -SC www.corupa.sc.gov.br - corupa@corupa.sc.gov.br
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 016/2019
PROCESSO SELETIVO 004/2019

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei complementar nº 014/09, de 15 de novembro de 2009, resolve tornar público:

Ficam convocados os candidatos aprovados do Processo Seletivo Edital Nº 004/2019 para que se dirijam a Prefeitura Municipal de Corupá no setor de Recursos Humanos, conforme tabela abaixo, para tratarem de assunto(s) referente(s) à(s) Contratação(es) Temporária(s) do ano de 2019.

Informamos que o(s) candidato(s) convocado(s) por este Edital que não comparecerem serão considerados desistentes e eliminados, sendo substituídos pelo próximo aprovado, obedecendo á ordem de classificação.

Conforme o EDITAL Nº 004/2019 DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, nos itens:
16.6. O candidato, após receber a convocação terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar seu interesse na vaga e/ou requerer prazo de até 05 (cinco) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação ou apresentar sua carta de desistência.
16.7. O candidato aprovado no seletivo, que não quiser ser nomeado, quando convocado, poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

16.8. O candidato que não se manifestar junto a setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Corupá, até a data estabelecida conforme item 16.6, será excluído da vaga deste Processo Seletivo.

16.10. A inobservância do subitem 16.8, implicará na desclassificação da vaga do Processo Seletivo.
Serão contratados apenas os candidatos habilitados conforme as vagas disponibilizadas na tabela abaixo. Os demais classificados continuarão no aguardo de nova publicação de edital de chamamento.

A apresentação dos candidatos para cada área obedecerá rigorosamente à classificação e será de acordo com a data e horário abaixo.

CARGO	VAGAS DISPONÍVEIS	DIA	HORÁRIO	CONVOCADOS
Professor II – Inglês	1	15/03/2019	08:30	Classificado nº 01

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, Santa Catarina,
aos 13 dias do mês de março de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNCIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89278-000 – Corupá – SC
www.corupa.sc.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 006/2019

O Prefeito Municipal de Corupá, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº 014/2009, de 15 de dezembro de 2009, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, UNICAMENTE COM BASE EM EXAME DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO**, para contratação de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto a Seleção Pública Simplificada de Pessoal para contratação em caráter temporário, para atuar nas diversas Secretarias que necessitarem de contratação de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, na função do quadro do anexo II.

1.2 A contratação temporária será adotada nas hipóteses previstas no artigo 253, da Lei Complementar nº 014/2009, de 15 de dezembro de 2009.

1.3 O candidato aprovado, observada a sua inscrição e a ordem de classificação, poderá ser convocado para atuar em caráter temporário na vaga em que realizou sua inscrição.

1.4 No caso de pedido de demissão de algum servidor contratado, a vaga será preenchida conforme a disponibilidade de profissionais existentes no quadro ou respeitando a ordem de classificação da homologação do presente Processo Seletivo Público Simplificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 São requisitos para o candidato participar do Processo Seletivo Público Simplificado e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:

a) nacionalidade brasileira;

b) idade mínima de 18 (dezoito) anos;

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89278-000 – Corupá – SC
www.corupa.sc.gov.br

c) quitação com as obrigações militar e eleitoral;

d) aptidão física e mental;

e) nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública.

2.2 É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 2.1, observando ainda, a vedação de cumulação de cargos públicos, o período de interrupção do contrato de trabalho e a inexistência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo público.

2.3 O período de interrupção do contrato de trabalho será de 6 (seis) meses para candidatos que firmaram contratos com a administração municipal de Corupá nos anos de 2017 e 2018.

2.4 É vedada a contratação de candidatos que na data da contratação não tiverem cumprido os 6 (seis) meses de interrupção conforme o item 2.3.

2.4.1 O candidato nesta condição será comunicado da impossibilidade de sua contratação, sendo o mesmo realocado para o final da lista.

2.5 As informações sobre o cargo, salário mensal, jornada de trabalho, vaga e escolaridade estão descritas no anexo II deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição do Processo Seletivo Público Simplificado é gratuita e implica, desde logo, o conhecimento e a tácita concordância pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições do cargo.

3.3 O candidato deverá entregar sua ficha de inscrição devidamente preenchida e a documentação exigida, na Prefeitura Municipal de Corupá, localizada à Avenida Getúlio Vargas, n° 443, Centro, Município de Corupá/SC, no período de 13 de março de 2019 à 20 de março de 2019, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13:30min as 16:00.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89278-000 – Corupá – SC
www.corupa.sc.gov.br

3.4 No período estipulado para a entrega da ficha de inscrição e documentos, o candidato deverá apresentar:

a) ficha de inscrição preenchida e assinada;

b) 1 (uma) foto 3x4 atual;

c) fotocópia da Carteira de Identidade;

d) fotocópia do CPF;

e) fotocópia da Carteira de Trabalho (página da foto e o verso);

f) fotocópia do diploma ou certificado de conclusão de curso exigido para cada cargo;

g) declaração de tempo de serviço preenchida corretamente, anexo VIII, juntamente com os respectivos comprovantes.

3.5 A ficha de inscrição e os documentos entregues no período estabelecido não serão conferidos no ato da entrega, sendo fornecido ao candidato o protocolo de recebimento com seu nome, data da entrega e número de folhas (anexo IX).

3.6 Observações

O tempo de serviço (data de início e data fim) digitado na inscrição deverá estar de acordo com os comprovantes de tempo de serviço apresentados, conforme acima; caso haja divergência entre o tempo expresso no comprovante e a digitação, **este período será excluído**.

Em hipótese alguma a Comissão fará correção de tempo de serviço; para aposentados será computado apenas o tempo de serviço **após aposentadoria**. Caso seja verificado, a qualquer tempo, a comprovação de que o candidato está aposentado, este perderá a pontuação recebida a título de tempo de serviço;

3.6 É de total responsabilidade do candidato providenciar e entregar os documentos conforme solicitado, bem como, estar de posse do protocolo de recebimento caso haja necessidade.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89278-000 – Corupá – SC
www.corupa.sc.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA, RECURSO, CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

4.1 A classificação dar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

- Serão classificados em ordem decrescente de grau de instrução, considerando nesta ordem as habilitações: doutorado, mestrado, especialização, graduação;
- Em seguida será considerado o Tempo de Serviço: 01 (um) ponto por mês trabalhado.

4.2 Para a contagem do tempo de serviço será considerado:

Somente o tempo de serviço no cargo pretendido, mediante comprovação em carteira de trabalho registrada ou declaração de empresa/entidade constando o tempo de serviço e cargo ocupado**;**

4.3 Serão considerados aprovados no presente processo seletivo, os candidatos que atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

4.4 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente pela somatória dos pontos obtidos.

4.5 No caso de igualdade de pontos obtidos terá preferência o candidato com maior idade.

4.6 A classificação prévia dos candidatos será divulgada por meio da internet no sítio do município (http://www.corupa.sc.gov.br), e no sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site), no dia 22 de março de 2019.

4.7 O candidato poderá impetrar recurso do resultado da classificação prévia no período de 25 de março de 2019 à 26 de março de 2019, protocolando na Prefeitura Municipal de

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89278-000 – Corupá – SC
www.corupa.sc.gov.br

Corupá, localizada à Avenida Getúlio Vargas, n° 443, Centro, Município de Corupá/SC, no setor de Recursos Humanos, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13:00 as 16:00, preenchendo o formulário (anexo III).

4.8 A classificação final e homologação serão divulgados por meio da internet no sítio do município (http://www.corupa.sc.gov.br), e no sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site), no dia 29 de março de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

5.1 Os candidatos serão admitidos, em caráter temporário, pelo regime da CLT, através de processo seletivo público e universal, para atender a necessidade temporária decorrente de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

5.2 Os candidatos serão convocados em observância a conveniência da administração pública, respeitando a ordem de classificação.

5.3 O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinado para o preenchimento da vaga, perderá todos os direitos e considerar-se-á eliminado do certame.

5.4 O candidato convocado para contratação deverá se apresentar na Prefeitura Municipal de Corupá, localizada à Avenida Getúlio Vargas, n° 443, Centro, Município de Corupá/SC, no setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do Edital de Chamamento no sítio do município (http://www.corupa.sc.gov.br), e no sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site), sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.

5.5 O candidato que não comparecer na data agendada pela administração pública para a realização do exame médico admissional, decairá do direito ao preenchimento da vaga, sendo considerado desistente da vaga.

5.6 Na admissão, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo setor de Recursos Humanos (anexo IV). A não apresentação dos documentos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga e considerar-se-á eliminado do certame.

5.7 A contratação do candidato classificado dependerá ainda, da aprovação prévia em exames médico admissionais.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89278-000 – Corupá – SC
www.corupa.sc.gov.br

5.8 As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Prefeito Municipal e parecer favorável da Controladoria Geral do Município.

5.9 Aplica-se ao candidato contratado nos termos deste Edital o disposto na legislação municipal, Lei Complementar n° 014/09, referente o auxílio-alimentação e auxílio-transporte.

5.10 O candidato contratado nos termos deste Edital não poderá:

a) receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato de trabalho;

b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

c) ser novamente contratado com base no mesmo Processo Seletivo Público Simplificado que originou a sua contratação, ressalvadas as prorrogações contratuais.

5.11 As infrações disciplinares atribuídas a pessoa contratada por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar.

5.12 O contrato firmado de acordo com este Edital, extinguir-se-á:

a) pelo término contratual;

b) por iniciativa do candidato contratado antes da data do término contratual;

c) quando o candidato contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão por justa causa, observando a ampla defesa e o contraditório;

d) A qualquer momento por iniciativa da administração pública, quando não houver mais a necessidade temporária de excepcional interesse público;

5.13 A extinção do contrato fundamentada nas alíneas ‘a’ e ‘c’ do item 5.12, não implicará no pagamento de indenização.

5.14 A extinção do contrato fundamentada na alínea ‘b’ do item 5.12, implicará no pagamento de indenização (aviso prévio), por parte do candidato;

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89278-000 – Corupá – SC
www.corupa.sc.gov.br

5.15 O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computada na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

5.16 A conferência e assinatura da ficha de inscrição deste Edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.

5.17 O Edital de Chamamento será divulgado por meio da internet no sítio do município (http://www.corupa.sc.gov.br), e no sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site) à medida que surgir a necessidade, durante o prazo de vigência deste edital, que será de 1 (um) ano, contado do ato de homologação do resultado final do presente edital, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo. Sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das chamadas nos respectivos sítios.

5.18 Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços (telefones e e-mail) junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Corupá, se responsabilizando pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

5.19 Fica assegurado à pessoa com deficiência (PcD), 5% (cinco por cento) das vagas existentes, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a necessidade de que sejam portadores. O candidato pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar na ficha de inscrição o tipo de deficiência e anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com o exercício do cargo ao qual se inscreveu.

5.20 A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a contratação, cabendo a administração pública, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.

5.21 A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato, na insubsistência da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte da administração pública, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

5.22 A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89278-000 – Corupá – SC
www.corupa.sc.gov.br

5.23 As despesas decorrentes da execução deste Edital, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento.

5.24 Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a serem publicados em Edital próprio junto ao sítio do município (http://www.corupa.sc.gov.br), e sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site).

5.25 As datas e horários ora definidos neste Edital poderão sofrer alteração em virtude de necessidade justificada a serem publicados em Edital próprio junto ao sítio do município (http://www.corupa.sc.gov.br), e sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site).

5.26 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Público Simplificado.

5.27 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I: Ficha de inscrição;

b) Anexo II: Tabela de cargo, salário mensal, jornada de trabalho, vaga, escolaridade e atribuições;

c) Anexo III: Formulário para recurso;

e) Anexo IV: Documentos para admissão de acordo com o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE;

f) Anexo V: Declaração de bens;

g) Anexo VI: Declaração de não ter sofrido no exercício da função pública penalidades disciplinares conforme legislação aplicável;

h) Anexo VII: Declaração de que a posse no cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;

i) Anexo VIII: Declaração de tempo de serviço;

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89278-000 – Corupá – SC
www.corupa.sc.gov.br

j) Anexo IX: Protocolo de inscrição.

5.28 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 12 de março de 2019.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89278-000 – Corupá – SC
www.corupa.sc.gov.br

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ			
Nome do candidato:			Inscrição n° (uso interno):
Cargo pretendido:			
DADOS CADASTRAIS			
Nome do pai:			
Nome da mãe:			
Data de nascimento:			
Naturalidade:		Estado:	
Sexo:		Estado Civil:	
Endereço residencial:			n°:
Cidade:		Estado:	
CPF:		Fone(s):	
Carteira de Identidade:		Órgão Expedidor:	
Pessoa com deficiência: Sim ( ) Não ( )		Tipo:	
E-mail:			

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo total responsabilidade pelo preenchimento, bem como, pelos dados declarados nesta Ficha de Inscrição, declarando explicitamente conhecer e aceitar as normas e regulamentos estabelecidos no presente Edital de Processo Seletivo Público Simplificado e todas as disposições nele contidas.

Corupá, _____ de _____ de 20_____.

_____
Assinatura

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89278-000 – Corupá – SC
www.corupa.sc.gov.br

ANEXO II

TABELA DE CARGO, SALÁRIO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO, VAGA, ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES

Médico Estratégia da Família	R$ 14.636,47	40 horas	1	SUPERIOR COM REGISTRO ÓRGÃO DE CLASSE
Atribuições: Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção primária, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; verificar e atestar óbito; analisar e interpretar exames laboratoriais e radiográficos; conceder testados de saúde; coordenar e auxiliar as atividades dos serviços de saúde; Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrareferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Técnicos em Enfermagem, ACD e THD; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF. Executar tarefas afins ao cumprimento das atividades acima descritas.				

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89278-000 – Corupá – SC
www.corupa.sc.gov.br

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
NOME DO CANDIDATO: _____ CPF: _____ MOTIVO: _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____
(Para uso da Prefeitura Municipal de Corupá)
( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

Corupá, _____ de _____ de 20_____.

_____
Assinatura

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
www.corupa.sc.gov.br

ANEXO IV

DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE ACORDO COM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – TCE

- Carteira de Identidade
- CPF
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – categoria B
- Documento Militar (Certificado de Reservista – sexo masculino)
- Título de eleitor e comprovante que votou na última eleição ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral
- 1 (uma) foto 3x4 recente
- Comprovante de residência (Água; Energia; Telefone)
- Carteira de Trabalho – CTPS
- Certidão de nascimento ou casamento
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos ou Carteira de Identidade dos dependentes
- CPF dos dependentes
- PIS dos dependentes
- Certidão de antecedentes criminais emitida pela Justiça Estadual e Justiça Federal (Fórum/Internet)
- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo
- Declaração de bens (anexo VI) ou declaração de Imposto de Renda
- Declaração de não ter sofrido no exercício da função pública penalidades disciplinares conforme legislação aplicável (anexo VII)
- Declaração de que a posse no cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública (anexo VIII)
- Carteira de Registro no órgão (se houver): CRM – COREN – CREF – CRN – CREFITO – CRP – CRBIO – CREA – Outros
- Número de conta salário: obrigatório que seja da Caixa Econômica Federal – agência Corupá
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) – Exame Admissional

- Observações:

1. Todos os documentos deverão ser apresentados no original.
2. Na falta de qualquer documento acima, não será possível realizar a admissão.

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
www.corupa.sc.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, brasileiro (a) inscrito (a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, declaro para os devidos fins que até a presente data ( ) sim ( ) não possuo bens móveis e imóveis.

1) Bem: _____ Valor: _____
2) Bem: _____ Valor: _____
3) Bem: _____ Valor: _____
4) Bem: _____ Valor: _____
5) Bem: _____ Valor: _____

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Corupá, _____ de _____ de 20_____.

_____
Assinatura

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
www.corupa.sc.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO NÃO SOFRIDO PROCESSO DISCIPLINAR

Declaro para fins de admissão no Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, não ter sofrido processo disciplinar ou outra penalidade no exercício de função pública.

Atesto sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro que minhas informações são a expressão da verdade.

Corupá, _____ de _____ de 20_____.

_____
Assinatura

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
www.corupa.sc.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO – NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro que:

Considerando o disposto no art. 37, XI, XVI, XVII, §§ 10 e 11, da Constituição Federal, nos arts. 118, 119 e 120, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterada pela Lei n° 9.527, de 10 de dezembro de 1997:

(___) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual ou Municipal; Administração Direta ou Indireta)

(___) Não exerço, ainda que em causa própria, a advocacia, conforme disposto no inciso IV, do art. 28, da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994

(___) Percebo remuneração, provento, pensão do órgão:_____ cargo:_____ valor mensal: R$ _____

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsas, ficarei sujeito às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Corupá, _____ de _____ de 20_____.

_____
Assinatura

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
www.corupa.sc.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaro para fins de contagem de tempo de serviço que eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, exerci e/ou ainda exerço atividades de _____, conforme abaixo especificado:

PERÍODO DE: _____ a _____

PERÍODO DE: _____ a _____

PERÍODO DE: _____ a _____

PERÍODO DE: _____ a _____

PERÍODO DE: _____ a _____

PERÍODO DE: _____ a _____

PERÍODO DE: _____ a _____

Totalizando:_____anos,_____meses e_____dias.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsas, ficarei sujeito às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Corupá, _____ de _____ de 20_____.

_____
Assinatura

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
www.corupa.sc.gov.br

ANEXO IX

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu, _____, certifico que foram entregues no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Corupá, na data de ___/___/_____ os documentos abaixo relacionados, referente a inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

( ) Ficha de inscrição preenchida e assinada;
( ) 1 (uma) foto 3x4 atual;
( ) fotocopia da Carteira de Identidade ;
( ) fotocopia do CPF;
( ) fotocopia da Carteira de Trabalho (página da foto e o verso);
( ) fotocopia do diploma ou certificado de conclusão de curso exigido para cada cargo;
( ) declaração de tempo de serviço preenchida corretamente, juntamente com os respectivos comprovantes.

Sem mais para o momento.

_____

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”

RESOLUÇÃO 005/2019, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019 - CMDCA

Publicação Nº 1942635

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal n. ° 2.178/2015
RESOLUÇÃO 005/2019

Revoga o Edital 01/2018, a Resolução 008/2018 e a Resolução 010/2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Corupá.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/Corupá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.178 de 31 de março de 2015, em conformidade com a deliberação da Reunião Ordinária realizada no dia 13 de Fevereiro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º Revogar o Edital 01/2018, a Resolução 008/2018 e a Resolução 010/2018 a fim de adequações no que se refere à Lei nº 13.019/2014.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Corupá, 13 de Fevereiro de 2019.
Kamille Rainiak
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO 04/2019, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019 - CMDCA

Publicação Nº 1942627

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal n. ° 2.178/2015
RESOLUÇÃO 004/2019
Dispõe sobre o Termo de Parceria entre o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA com o Projeto "Eu Sou Corupá" da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer do Município de Corupá e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/Corupá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.178 de 31 de março de 2015, em conformidade com a deliberação da Reunião Ordinária realizada no dia 13 de Fevereiro de 2019,
Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias;
Considerando a necessidade de firmar termos de fomento, colaboração e de parceria, visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público;
Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente designa-se aos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente como órgãos deliberativos e controladores das ações para a atenção a infância e juventude, cabendo aos mesmos a captação e a aplicação dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA;

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer Termo de Parceria no valor de R$ 50.000,00 entre o Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA e o Projeto "Eu Sou Corupá" desenvolvido pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer do município de Corupá para aquisição de uniformes para crianças e adolescentes participantes do projeto.
§ 1º A aquisição dos uniformes será realizada pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência, para uso exclusivo de crianças e adolescentes atendidas pelo Projeto "Eu Sou Corupá";
§ 2º O repasse dos uniformes adquiridos com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência para a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer será feita por meio de Termo de Parceria e de Termo de Responsabilidade;
§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA expedirá e arquivará o Termo de Responsabilidade;
§ 4º A gestão dos uniformes será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.
Art. 2º - Fica sob responsabilidade do Setor de Contratos do Executivo municipal elaborar o Termo de Parceria.
Art. 3º - É de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA fiscalizar o projeto "Eu Sou Corupá", registrado neste Conselho sob o número 003, formando comissão específica para acompanhamento do projeto.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Corupá, 13 de Fevereiro de 2019.
Kamille Rainiak
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 130/15

Publicação Nº 1940133

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Convite nº 005/15
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 130/15 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: COLIBRI ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 10.749.572/0001-21 e inscrição Estadual ISENTA, estabelecida na Rua Lourenço kanzler, 754 – Vila Lenzi, Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
Conforme disposto na Cláusula Quarta do Contrato original, fica alterado o valor do contrato nº 130/15 com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, referente ao período de janeiro de 2018 a dezembro de 2018, com reajuste de 3,43%, (três vírgula quarenta e três percentuais) ficando o valor total do contrato R$ 43.775,35 (quarenta e três mil setecentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).
Data da Assinatura: 30/01/2019
Data da Vigência: 31/12/2019
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 040/17

Publicação Nº 1939967

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 018/17
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 040/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DE SÃO JOSÉ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob o nº 09.280.446/0001-91, com sede na Rua Pedro Bunn, nº 738, Barreiros, São José, SC, representada por sua presidente, MARIA DE FÁTIMA SCHWAMBERGER, brasileira, solteira, religiosa, inscrita no R.G. sob o nº 359.559-5 e no C.P.F. sob o nº 245.223.509-10.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
Conforme disposto na Cláusula Quarta do contrato original, fica reajustado o valor do contrato de acordo com o IGP-M dos últimos 12 (doze) meses, sendo de 7,5521%, ficando assim o valor mensal do aluguel em R$ 14.953,12 (quatorze mil e novecentos e cinquenta três reais e doze centavos).
Data da Assinatura: 09/01/2018
Data da Vigência: 31/12/2019
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Cunha Porã

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 24/2019

Publicação Nº 1942517

DECRETO Nº 024, de 12 de março de 2019.
CONVOCA A II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política da Pessoa Idosa,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada na Associação dos Servidores de Cunha Porã-SC - ASCUP, dia 27 de março de 2019, das 13h às 17h, tendo como tema central: "Os desafios de envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas"

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta do Município de Cunha Porã SC.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2019.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

MARCIA REJANE MARKENDORF
Gerente de Gestão Financeira

DECRETO MUNICIPAL Nº 25/2019

Publicação Nº 1942518

DECRETO Nº 025, de 12 de março de 2019.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUNHA PORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial a o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão do Conselho Municipal de Saúde em reunião realizada no dia 14 de fevereiro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica convocada a VII Conferência Municipal de Saúde que será a Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde.

Art. 2º. A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art. 3º. O tema central da Conferência será "DEMOCRACIA E SAÚDE" e os eixos temáticos: Saúde como Direito, Consolidação dos Princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e Financiamento do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 4º. A VII Conferência Municipal de Saúde, será realizada no dia 29 de março de 2019, no período das 13h às 17h, tendo por local a ASCUP, Centro, nesta cidade.

Art. 5º. As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Resolução deliberada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2019.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

MARCIA REJANE MARKENDORF
Gerente de Gestão Financeira

DECRETO MUNICIPAL Nº 26/2019

Publicação Nº 1942519

DECRETO Nº 026, de 12 de março de 2019.

ALTERA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROJETOS FUNDIÁRIOS DO MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T O:

Art. 1º. Ficam alterada a nomeação dos os membros do Conselho Municipal de Projetos Fundiários do município de Cunha Porã representantes das Entidades Representativas, titulares e suplentes, a saber:

II - ENTIDADES REPRESENTATIVAS
...

d) Epagri:
Titulares: Jeferson A. P de Moura
Judite Nayer
Suplente: Vladimir Picolli

...;

Art. 2º. Ficam ratificadas as demais disposições do Decreto nº 019/2019.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2019.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

MARCIA REJANE MARKENDORF
Gerente de Gestão Financeira

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

Publicação Nº 1943197

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

O Município de Cunha Porã- SC, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que fará realizar Processo Licitatório nº 293/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 17/2019, com julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, CARGAS DE GÁS, ÁGUA MINERAL E DEMAIS PRODUTOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CUNHA PORÃ/SC". Os envelopes serão recebidos impreterivelmente até às 14h:00min. do dia 26 de março de 2019 e a abertura será realizada às 14:15 horas do mesmo dia, na sala do Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Moura Brasil, 1639, Centro, Município de Cunha Porã/SC. Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail: licitacao@cunhapora.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3646-3505. A íntegra do edital se encontra disponível no site: www.cunhapora.sc.gov.br. Cunha Porã/SC, 12 de março de 2019. Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

Pregão Presecial n. 04-2019 Pregão n. 03-2019

Publicação Nº 1943468

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO N. 04/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019: A Câmara de Vereadores de Cunha Porã/SC, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, para registro de preço com julgamento por menor valor global, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, INCLUINDO RESERVA, EMISSÃO, TRANSFERÊNCIA, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE CUNHA PORÃ. Os envelopes serão recebidos até dia 21/03/2019, às 08h15min e a abertura será realizada às 08h30min do mesmo dia, na Rua João Kolln, nº 1700, Bairro Cidade Alta, - Plenário da Câmara de Vereadores – Cunha Porã – SC. Informações pelo telefone (49) 3646 0757 ou www.camaracunhapora.sc.gov.br. Cunha Porã/SC, em 12/03/2019. Nadia Aparecida Barbieri – Presidente da Câmara de Vereadores de Cunha Porã/SC.

Cunhataí

Prefeitura

PORTARIA Nº 058/2019

Publicação Nº 1941899

PORTARIA Nº. 058/2019, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Exonera Servidores Públicos Municipais de cargo em provimento temporário – ACT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, inciso VI, e artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando, a portaria nº 037/2019 de 13/02/2019.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerada, a partir do dia 12 de março de 2019, a servidora pública municipal de cargo em provimento temporário – ACT, conforme relação abaixo:

SERVIDOR	CARGO	DATA ADMISSÃO
Patricia Werlang	Prof. de Series Iniciais 20h	12/02/2019

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí, 12 de março de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra.

LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER
Coordenadora de Gestão em Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 059/2019

Publicação Nº 1942733

PORTARIA Nº. 059/2019, DE 13 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre Contratação Temporária de Servidores Municipais por Excepcional Interesse Público, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 100, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 13-I e 15 §1°, da lei complementar nº. 002/2007, lei complementar nº. 003/2007, Lei Complementar 028/2018 e Concurso Público sob edital nº. 001/2018, conforme Decreto de Homologação final nº 015/2019.
Considerando, a ordem de classificação do presente concurso,
RESOLVE:
Art. 1º. Contratar a partir de 13 de março de 2019, os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados:

NOME	CARGO
CLAUDINEI WAGNER	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
LUCAS LUAN ZANCANARO	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
MARCIA KUNZ BILDHAUER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
OSNEI WAGNER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
IEDO ADALTRO ZORTÉA	AGENTE CONTROLE INTERNO

Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento em vigor.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Cunhataí - SC, 13 de março de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER
Coordenadora de Gestão em Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 060/2019

Publicação Nº 1942734

PORTARIA Nº. 060/2019, DE 13 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre Contratação Temporária de Servidores Municipais por Excepcional Interesse Público, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 100, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 211, V, da lei complementar nº. 002/2007, lei complementar nº. 003/2007, e processo seletivo/edital nº. 003/2018 de 21 de dezembro de 2018.
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e a possibilidade de contratação por excepcional interesse público, em razão da imediata contratação, seguindo a ordem de classificação do edital nº. 003/2018, para os cargos de Professores de Educação Infantil, tendo em vista os princípios da economicidade e razoabilidade;
E considerando a ausência de professores efetivos nas referidas disciplinas, e para não prejudicar o andamento do ano letivo de 2019;
RESOLVE:
Art. 1º. Contratar por tempo determinado, pelo período de 13/03/2019 a 20/12/2019, os servidores municipais abaixo relacionados:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
SUZANA SCHWENDLER GERHARDT	Prof. Insino Fundamental	E.I.M Osvin Schmitt

§1º. A servidora ficará lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com carga horária de 20hs00 semanais, e percebendo os vencimentos conforme respectiva função,
Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento em vigor.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Cunhataí - SC, 13 de março de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER
Coordenadora de Gestão em Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 061/2019

Publicação Nº 1942781

PORTARIA Nº. 061/2019, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

Exonera Servidores Públicos Municipais de cargo em provimento temporário, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, inciso VI, e artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando, o pedido de demissão dos funcionários abaixo relacionado, devido ao nova nomeação via concurso público.

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam exonerados, a partir do dia 13 de março de 2019, os servidores públicos municipais de cargo em provimento temporário, e efetivo conforme relação abaixo:

SERVIDOR	CARGO	DATA ADMISSÃO
Fabiane Kunh Both Frey	Auxiliar de Serviços Gerais	12/04/2011
Fernanda Nunes da Silva	Assessora Nivel II – GESA	20/08/2018

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.
Cunhataí, 13 de março de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra.
LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER
Coordenadora de Gestão em Administração e Planejamento

PORTARIA Nº. 062/2019.

Publicação Nº 1943543

PORTARIA Nº. 062/2019 DE 13 DE MARÇO DE 2019.

PRORROGA A PORTARIA Nº. 039/2019 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019 QUE DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 100, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 176, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 002, de 14 de setembro de 2007, e

CONSIDERANDO a não conclusão dos trabalhos de apuração dos fatos nomeados pela portaria supramencionada,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o período para conclusão dos trabalhos da comissão em mais 30 dias contados da data de publicação desta portaria.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cunhataí, Santa Catarina em 13 de março de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER
Coordenadora de Gestão em Administração e Planejamento

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2019

Publicação Nº 1942698

Estado de Santa Catarina
Município de Cunhataí
Aviso de Licitação

O Município de Cunhataí/SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇO, de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo nº 13/2019.
Pregão Presencial nº 10/2019.
Tipo: Menor preço unitário.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS MÁQUINA DE TRATOR ESTEIRAS, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ROMPEDOR.
Entrega dos Envelopes: até às 14:00 horas do dia 28/03/2019.
Abertura dos Envelopes: 14:20 horas do dia 28/03/2019.
O Edital poderá ser obtido no site www.cunhatai.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Avenida 29 de Setembro, nº 450, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone nº (49) 3338-0010.
Cunhataí/SC, em 12 de março de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal de Cunhataí

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019

Publicação Nº 1943453

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO DE COLETOR DE ASSINATURA E REFIL DE CANETA PARA USO DO SETOR DE CARTEIRA DE TRABALHO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar, o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 27/03/2019, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. Após o aprazado para protocolo, será realizada a classificação das propostas apresentadas.
A partir das 18:00 horas do dia 27/03/2019, será realizada sessão pública para a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 12 de Março de 2019.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2019

Publicação Nº 1943481

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2019

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO DE GARRAFAS TERMICAS PARA O FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL, FUNDO DE EDUCAÇAO E SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 28/03/2019, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 16:00 horas do dia 28/03//2019, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 11 de Março de 2019.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 26/2019

Publicação Nº 1942747

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 26/2019

O Município de Curitibanos, SC neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei No. 8.666/93, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de tomada de preços, para obras e serviços de engenharia do tipo Menor Preço Global, regida pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 8 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ MOLDADO PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, NO HORTO FLORESTAL, AV, LIONS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.
A Comissão de Licitação, receberá os envelopes documentação de habilitação e envelopes propostas de preços dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal até as 13:30 horas do dia 28/03/2019, no protocolo da sede da Prefeitura, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos interessados, serão abertos respectivamente pela Comissão de Licitação, a partir das 14:00 horas do dia 28/03/2019, sito a Cel. Vidal Ramos, 860.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 12 de Março de 2019.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Descanso

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 11/2019

Publicação Nº 1943541

PORTARIA Nº 11/2019, de 11 de março de 2019.

MARCOS BALDO, Presidente da Câmara de Vereadores de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno Cameral, resolve:

Art. 1º. EXONERAR a partir desta data a servidora LILIAN MARIA RITTER EIDT, código: 43, brasileira, casada, nascida em 01/10/1980, portadora do CRC/SC nº SC-042251/O-1, residente e domiciliada na Rua Santa Cruz, nº 210, Centro, Tunápolis - SC, ocupante do Cargo de Contador, com exercício na Câmara Municipal de Vereadores de Descanso, Grupo II – Atividades de Nível Superior – ANS, nível de referência 21, do Anexo III, da Lei 588/2005, Quadro de Pessoal da Câmara de Vereadores de Descanso, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – GRPS, com atribuições inerentes ao cargo, ora em substituição à contadora Juliane Carmem Dalmolin, em razão de Licença Maternidade, conforme Portaria n° 18/2018 de 18 de abril de 2018, Férias e Licença Prêmio concedidas até a data de 11 de março de 2019, conforme de Portaria nº 33/2018, de 09 de outubro de 2018.
Art. 2º. A Contadora ora exonerada foi selecionada mediante Teste Seletivo n° 02/2018, organizado pela Ameosc - Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, homologado pela Portaria n° 30/2018, 03 de Julho de 2018.
Art. 3º. As despesas decorrentes da Presente Portaria, inclusive os encargos previdenciários incidentes, correrão por conta do orçamento vigente, deste Poder Legislativo Municipal.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Salão Nobre Prefeito Ângelo Bedin,
Em 11 de março de 2019.
MARCOS BALDO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Certifico que a presente Portaria,
Foi publicada na forma da lei, nesta data.

Neusa Machado da Silva
Secretária Executiva

PORTARIA Nº 12/2019

Publicação Nº 1943542

PORTARIA Nº 12/2019, de 12 de março de 2019.

CONSTITUI COMISSÃO COORDENADORA DO PROJETO VEREADOR MIRIM, DA CÂMARA DE VEREADORES DE DESCANSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS BALDO, Presidente da Câmara de Vereadores de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere a Lei, resolve:

Art. 1º - **Designar:** NEUSA MACHADO DA SILVA, ocupante do cargo comissionado de Secretária Executiva; JUSSARA GABIATTI**,** ocupante do cargo comissionado de Assessora de Imprensa**;** ERASMO CARLOS GABIATTI, ocupante do cargo comissionado de Assessor Jurídico; JULIANE CARMEN DALMOLIN, ocupante do cargo efetivo de Contadora, DENILSO FRANCISCO VICENTIN, Vereador; EDENILSON SLAVIERO, Vereador e VOLMIR ADELAR CASAGRANDE, Vereador, pelo período de 12 de março de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrárias.

Salão Nobre Prefeito Ângelo Bedin,
Em 12 de março de 2019.

MARCOS BALDO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Registrada e Publicada na presente data.
Em 12 de março de 2019.

Neusa Machado da Silva
Secretária Executiva

PORTARIA Nº 13/2019

Publicação Nº 1943544

PORTARIA Nº 13/2019, de 12 de março de 2019.

HOMOLOGA O DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS DO PROJETO VEREADOR MIRIM, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO Nº 01/2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS BALDO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Descanso, Estado de Santa Catarina,

FAZ SABER a todos os interessados, a homologação do deferimento das inscrições dos candidatos do Projeto Vereador Mirim, em conformidade com a Resolução nº 01/2019:

Art.1º Fica homologado o **deferimento** dos candidatos inscritos no Projeto Vereador Mirim da Câmara Municipal de Vereadores de Descanso – SC, conforme segue:

E.E.B Itajubá – 5º ao 9º ano do Ensino Fundamental		
Nº	**Candidato**	**Situação Inscrição**
01	Artur Bellan	**DEFERIDA**
02	Keila Regina Mayer	**DEFERIDA**
03	Rafael Barbosa Senter	**DEFERIDA**
E.E.B Itajubá – Ensino Médio		
Nº	**Candidato**	**Situação Inscrição**
01	Carla Salete Minozzo	**DEFERIDA**
02	Daniel de Oliveira Lopes	**DEFERIDA**
03	Ediana Camila Frozza Souza	**DEFERIDA**
04	Naiton Henicka de Almeida	**DEFERIDA**

E.E.B Everardo Backheuser – 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental		
Nº	**Candidato**	**Situação Inscrição**
01	Ana Júlia Castro de Lima	**DEFERIDA**
02	Eduarda Natacha Stumm	**DEFERIDA**
03	Érica Cappellaro	**DEFERIDA**
04	Rayane Rafaela Padilha	**DEFERIDA**
05	Tamires Nora	**DEFERIDA**

E.E.B Everardo Backheuser – Ensino Médio		
Nº	**Candidato**	**Situação Inscrição**
01	Douglas Rodrigues	**DEFERIDA**
02	Ruan Lucas Zampiron	**DEFERIDA**
03	Vanessa da Silva Frigo	**DEFERIDA**

Colégio UNICAMPO – 5º ao 8º ano do Ensino Fundamental		
Nº	**Candidato**	**Situação Inscrição**
01	Amanda Battistel	**DEFERIDA**
02	Gabriel Luís Karlinski	**DEFERIDA**

E.B.M Cachoeirinha – 5º ao 9º ano do Ensino Fundamental		
Nº	**Candidato**	**Situação Inscrição**
01	Brayan Sima da Silva	**DEFERIDA**
02	Maria Júlia Magalski	**DEFERIDA**
03	Tainara Signor	**DEFERIDA**

C.E.E.F Paulo Henrique Pissaia – 5º ano do Ensino Fundamental		
Nº	**Candidato**	**Situação Inscrição**
01	Álvaro Basso Serina	**DEFERIDA**
02	Arthur Pfeifer dos Santos	**DEFERIDA**
03	Diego Alan Lorenzato	**DEFERIDA**
04	Gabriela Dalbosco Kuhn	**DEFERIDA**
05	Jorge Luiz Jaroseski Wronski	**DEFERIDA**
06	Kely Karolina Araújo Furlan	**DEFERIDA**
07	Khaua Winicius Gomes Souza	**DEFERIDA**
08	Letícia Campana da Silva	**DEFERIDA**
09	Lucas Lopes da Silva	**DEFERIDA**
10	Marianna Scopel Comiotto	**DEFERIDA**
11	Raquéli Rodrigues Acunha	**DEFERIDA**
12	Sofia Laura Ramgrab Bonfanti	**DEFERIDA**
13	Vitor Zavaglia dos Santos	**DEFERIDA**
14	Yúri Sturmer	**DEFERIDA**

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Salão Nobre Prefeito Ângelo Bedin,
Em 12 de março de 2019.

Marcos Baldo
Presidente da Câmara Mun. de Vereadores

Vereador **Márcio Maximino Bortoloto**
1º Secretário da Mesa Diretora.

Registrada e Publicada na presente data.
Em 12 de março de 2019.

Neusa Machado da Silva
Secretária Executiva

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

DECRETO Nº 5897/2019

Publicação Nº 1942975

DECRETO Nº 5897/2019
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 84, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e Lei Municipal nº 4.218 de 30 de novembro de 2012:

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal do FUNDEB, abaixo descritos:

REPRESENTANTES	MEMBROS
Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública	Titular: FABIANE PRADO Suplente: JANE LUCIA DOS ANJOS PRADO Titular: MARCELO LUIZ FERLIN DAMBRÓS Suplente: OLIVIA TERESINHA FLORES
Representante dos Professores da Educação Básica Pública	Titular: REJANE LORENZON Suplente: KIARA STEIN
Representante do Poder Executivo Municipal	Titular: SANDRO FERREIRA BRAZIL Suplente: SOLANGE MARIA RIGHI
Representante do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação	Titular: EVANDRO TRESSOLDI DE ALMEIDA VARGAS Suplente: IVONETE FATIMA LANZA
Representante de Diretores das Escolas Básicas Públicas	Titular: LURDES BALSAN DICKEL Suplente: SIRLEI SCARIOT
Representante de Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas	Titular: SANDRATERESA DE CAMARGO Suplente: ELISIANE DA ROCHA
Representante de Estudantes da Educação Básica Pública	Titular: OTÁVIO MIGUEL CUSTODIO Suplente: ISABELA DOS ANJOS DZIKOSKI
Representante de Estudantes da Educação Básica Pública – Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas	Titular: SUELEN TAINÁ BIAZIBETTI Suplente: GABRIEL EDUSRDO DE ALMEIDA BRAZIL
Representante do Conselho Municipal de Educação	Titular: MARIA ROSA OLBERMANN Suplente: CLARICE SCHENKEL BUENO
Representante do Conselho Tutelar	Titular: JANDARA SHAIANA SCHUEIGERTI ABADI

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste ato, correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrario, especialmente o decreto 5664/2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, 08 DE MARÇO DE 2019.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

JOELSO VICENTE DOMINGUES DE LIMA
Secretário Municipal

DECRETO Nº 5898/2019

Publicação Nº 1942979

DECRETO Nº 5898/2019
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.043.487,48 (UM MILHÃO, QUARENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições

legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 84, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e Lei Municipal nº 4.218 de 30 de novembro de 2012:

DECRETA:
TÍTULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º. Fica alterada a Lei nº. 4.599, de 20 de dezembro de 2017 - Lei do PPA - Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.043.487,48 (um milhão, quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos), objetivando criar dotações orçamentárias no decorrer do exercício financeiro, mais especificadamente com recursos oriundos do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, para fins de dar continuidade e conclusão da obra já iniciada de ampliação da estrutura produtiva do Frigorifico localizado no Assentamento Conquista da Fronteira.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º. Fica igualmente alterada a Lei nº. 4.693, de 19 de dezembro de 2018 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, através da abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 1.043.487,48 (um milhão, quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos), objetivando criar dotações orçamentárias no decorrer do exercício financeiro, mais especificadamente com recursos oriundos do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, para fins de dar continuidade e conclusão da obra já iniciada de ampliação da estrutura produtiva do Frigorifico localizado no Assentamento Conquista da Fronteira.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º. Fica alterada a Lei nº. 4.694, de 19 de dezembro de 2018 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira/SC, através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 1.043.487,48 (um milhão, quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos), objetivando criar dotações orçamentárias no decorrer do exercício financeiro, mais especificadamente com recursos oriundos do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, para fins de dar continuidade e conclusão da obra já iniciada de ampliação da estrutura produtiva do Frigorifico localizado no Assentamento Conquista da Fronteira.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 1.043.487,48 (um milhão, quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos), em conformidade com o disposto abaixo especificado:
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURAL E MEIOAMBIENTE
02 – DESENVOLVIMENTO RURAL
20.608.0021.1.035 - Ampliação e adaptação da Infraestrutura Física no PA - Tracutinga
4.4.90.00.00.00.0.3.3355 – Aplicações Diretas ..... R$ 947.660,77
4.4.90.00.00.00.0.3.3359 – Aplicações Diretas ..... R$ 95.826,71
Total ____ R$ 1.043.487,48

Art. 5º. Para o atendimento do crédito aberto no artigo anterior deste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o produto do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2018, no valor de R$ 1.043.487,48 (um milhão, quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos), em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso I e §2º, da Lei Federal nº. 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes, conforme abaixo especificado, oriundos dos recursos provenientes do Ministério do Desenvolvimento Agrário e plano de trabalho aprovado pelas partes ajustadas.

Nº. CONTA BANCO	BANCO	Nº DO RECURSO	NOME DO RECURSO	VALOR
647.082-0	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	099	Transf.de Rec.do Ministério do Desenv.Agrário	947.660,77
7866-2	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	097	RECURSOS VINC. UNIÃO - CONVÊNIOS	95.826,71
TOTAL				1.043.487,48

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrario.

ESTADO DE SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, 12 DE MARÇO DE 2019.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

JOELSO VICENTE DOMINGUES DE LIMA
Secretário Municipal

DECRETO Nº 5899/2019

Publicação Nº 1942982

DECRETO Nº 5899/2019
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 275.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS), NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 84, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e Lei Municipal nº 4.218 de 30 de novembro de 2012:

DECRETA:
TÍTULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 4.599, de 20 de dezembro de 2017 - Lei do PPA - Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), objetivando a criar dotações orçamentárias no decorrer do exercício financeiro, mais especificadamente com recursos oriundos do MINISTÉRIO DO TURISMO, conforme dispõe os Contratos de Repasse nº. 872020/2018/MTUR/CAIXA bem com os planos de trabalho aprovado pelas partes ajustadas.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica igualmente alterada a Lei nº. 4.693, de 19 de dezembro de 2018 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, através da abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), objetivando a criar dotações orçamentárias no decorrer do exercício financeiro, mais especificadamente com recursos oriundos do MINISTÉRIO DO TURISMO, conforme dispõe os Contratos de Repasse nº. 872020/2018/MTUR/CAIXA bem com os planos de trabalho aprovado pelas partes ajustadas.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica alterada a Lei nº. 4.694, de 19 de dezembro de 2018 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira/SC, através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais) objetivando a criar dotações orçamentárias no decorrer do exercício financeiro, mais especificadamente com recursos oriundos do MINISTÉRIO DO TURISMO, conforme dispõe os Contratos de Repasse nº. 872020/2018/MTUR/CAIXA, bem com os planos de trabalho aprovado pelas partes ajustadas.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), em conformidade com o disposto abaixo especificado:

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E DESENVOLV. URBANO
02 – SERVIÇOS PARA O DESENVOLV. URBANO
15.451.0017.1.099 – Revitalização e Modernização da Área da Rodoviária Municipal
4.4.90.00.00.00.0.0.0248 – Aplicações Diretas ..... R$ 270.476,19
4.4.90.00.00.00.0.0.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 4.523,81
Total _ R$ 275.000,00

Art. 5º Para a cobertura parcial do crédito autorizado neste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal permitido a utilizar o produto do provável excesso de arrecadação dos recursos provenientes do MINISTÉRIO DO TURISMO, na importância de R$ 270.476,19 (duzentos e setenta mil, quatrocentos e setenta e seis reais e dezenove centavos), conforme dispõe os Contratos de Repasse nº. 872020/2018/MTUR/CAIXA, em consonância com os prescritos na Lei Federal 4.320/64, art. 43, inciso II do § 1º e § 3º, bem como as demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 6º Para o atendimento complementar do crédito ora permitido neste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a

promover a redução da dotação abaixo discriminada e constante da mesma matéria orçamentária em execução.
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
02 – SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO
15.451.0021.1.012 – Construções, Aquisição de Equip. e Material Perman. p/a Sec.Mun.de Desenvolvimento Urbano
105-4.4.90.00.00.00.0.0.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 4.523,81

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrario.

ESTADO DE SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, 12 DE MARÇO DE 2019.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

JOELSO VICENTE DOMINGUES DE LIMA
Secretário Municipal

DECRETO Nº 5900/2019

Publicação Nº 1942988

DECRETO Nº 5900/2019
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REEMPENHAR DESPESA NÃO LIQUIDADA E ANULADA AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2018, INCLUI META NO PPA 2019, INCLUI META NA LDO 2019, ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 84, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e Lei Municipal nº 4.218 de 30 de novembro de 2012:

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reempenhar o valor de R$ 2.804.823,42 (dois milhões, oitocentos e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos) referente aos seguintes empenhos da Unidade Gestora Prefeitura Municipal:

CREDOR	EMPENHO ANTERIOR	OBJETO	VALOR (R$)	FONTE	DATA	DOTAÇÃO
PAGNUSSATTI ENG. E INCORP. LTDA EPP	3221	CONSTRUÇÃO DA CRECHE PRO INFANCIA TIPO 2, NO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA	234.000,00	0.1.0254	11/12/15	131
PAGNUSSATTI ENG. E INCORP. LTDA EPP	546	CONSTRUÇÃO DA CRECHE PRO INFANCIA TIPO 2, NO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA	753.783,77	0.1.0254	02/03/16	63
JCV CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO	699	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL COM 12 SALAS DE AULAS. PADRÃO FNDE	1.817.039,65	0.1.0254	13/03/15	131

Art. 2º. Fica incluída a Ação de Nº 1.069 – Construção da Escola/Creche Municipal, na Relação de Despesas Planejadas da Lei Municipal Nº 4.599/2017 de 20/12/2017 – PPA 2019, com a seguinte discriminação:

1.069 – CONSTRUÇÃO DA ESCOLA/CRECHE MUNICIPAL

AÇÕES	PRODUTO	UM. MED	META	VALOR R$	FONTE
CONSTRUÇÃO DA CRECHE PRO INFANCIA TIPO 2	OBRAS E INSTALAÇÕES	UN	01	987.783,77	0.1.0254

CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL COM 12 SALAS DE AULAS. PADRÃO FNDE	OBRAS E INSTALAÇÕES	UN	01	1.817.039,65	0.1.0254

Art. 3º. Fica incluída a Ação de Nº 1.069 – Construção da Escola/Creche Municipal, na Relação de Despesas Planejadas da Lei Municipal Nº 4.693/2018 de 19/12/2018 – LDO 2019, com a seguinte discriminação:

1.069 – CONSTRUÇÃO DA ESCOLA/CRECHE MUNICIPAL

AÇÕES	PRODUTO	UM. MED	META	VALOR R$	FONTE
CONSTRUÇÃO DA CRECHE PRO INFANCIA TIPO 2	OBRAS E INSTALAÇÕES	UN	01	987.783,77	0.1.0254
CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL COM 12 SALAS DE AULAS. PADRÃO FNDE	OBRAS E INSTALAÇÕES	UN	01	1.817.039,65	0.1.0254

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância R$ 2.804.823,42 (dois milhões, oitocentos e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), em conformidade com o disposto abaixo especificado:
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
02 – EDUCAÇÃO E ENSINO
12.361.0188.1.069 – Construção da Escola/ Creche Municipal
4.4.90.00.00.00.00.0254 – Aplicações Diretas ..... R$ 987.783,77

Art. 5º. Para cobertura parcial das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos vinculados oriundos do Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 2.804.823,42 (dois milhões, oitocentos e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), fonte Nº 0.1.0254, relativos ao seguinte Convênio com o MEC/FNDE:

ORIGEM	Nº DE CONVÊNIO	R$
MEC/FNDE	6038/2013	987.783,77
MEC/FNDE	32326/2014	1.817.039,65

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrario.

ESTADO DE SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, 12 DE MARÇO DE 2019.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

JOELSO VICENTE DOMINGUES DE LIMA
Secretário Municipal

DECRETO Nº 5901/2019

Publicação Nº 1942992

DECRETO Nº 5901/2019
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REEMPENHAR DESPESA NÃO LIQUIDADA E ANULADA AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2018, INCLUI META NO PPA 2019, INCLUI META NA LDO 2019, ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 84, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e Lei Municipal nº 4.218 de 30 de novembro de 2012:

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reempenhar o valor de R$ 547.922,30 (quinhentos e quarenta e sete mil, novecentos e vinte e dois reais e trinta centavos), referente aos seguintes empenhos da Unidade Gestora Prefeitura Municipal:

CREDOR	EMPENHO ANTERIOR	OBJETO	VALOR (R$)	FONTE	DATA	DOTAÇÃO
CONSTRUTORA SOLO LTDA	1894	CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL DALILO QUINTINO PEREIRA.(LICITAÇÃO 67/2018 – TP)	361.776,03	0.1.0248	21/06/18	139
THIAGO ANDRE GADO 06609746907	1895	CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL DALILO QUINTINO PEREIRA.(LICITAÇÃO 67/2018 – TP)	22.350,00	0.1.0248	21/06/18	139
DIDATICA LIVRARIA E BRINQUEDOS EIRELI	1896	CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL DALILO QUINTINO PEREIRA.(LICITAÇÃO 67/2018 – TP)	158.035,47	0.1.0248	21/06/18	139
CONSTRUTORA SOLO LTDA	1897	CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL DALILO QUINTINO PEREIRA.(LICITAÇÃO 67/2018 – TP)	5.760,80	0.1.0000	21/06/18	138

Art. 2º. Fica incluída a Ação de Nº 1.046 – Revitalização de Praças e Canteiros no Perímetro Urbano, na Relação de Despesas Planejadas da Lei Municipal Nº 4.599/2017 de 20/12/2017 – PPA 2019, com a seguinte discriminação:

1.046 – REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS NO PERÍMETRO URBANO

AÇÕES	PRODUTO	UM. MED	META	VALOR	FONTE
REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL DALILO QUINTINO PEREIRA	OBRAS E INSTALAÇÕES	UN	01	542.161,50	0.1.0248
				5.760,80	0.1.0000

Art. 3º. Fica incluída a Ação de Nº 1.046 – Revitalização de Praças e Canteiros no Perímetro Urbano, na Relação de Despesas Planejadas da Lei Municipal Nº 4.693/2018 de 19/12/2018 – LDO 2019, com a seguinte discriminação:

1.046 – REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS NO PERÍMETRO URBANO

AÇÕES	PRODUTO	UM. MED	META	VALOR	FONTE

REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL DALI-LO QUINTINO PEREIRA	OBRAS E INSTALAÇÕES	UN	01	542.161,50	0.1.0248
				5.760,80	0.1.0000

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 547.922,30 (quinhentos e quarenta e sete mil, novecentos e vinte e dois reais e trinta centavos), em conformidade com o disposto abaixo especificado:
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
02 – SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO
15.452.141.1.046 – Revitalização de Praças e Canteiros no Perímetro Urbano
4.4.90.00.00.00.0.1.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.760,80
4.4.90.00.00.00.0.1.0248 – Aplicações Diretas ..... R$ 542.161,50

Art. 5º. Para cobertura parcial das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos vinculados oriundos do Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 542.161,50 (quinhentos e quarenta e dois mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos), fonte Nº 0.1.0248, relativos ao seguinte Convênio com o MINISTÉRIO DO TURISMO:

ORIGEM	Nº DE CONVÊNIO	R$
MINISTÉRIO DO TURISMO	862736/2017/MTUR/CAIXA	542.161,50

Art. 6º. Para o atendimento complementar do crédito ora permitido neste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a redução da dotação abaixo discriminada e constante da mesma matéria orçamentária em execução.
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
02 – SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO
15.452.141.2.070 – Revitalização e Embelezamento das Praças, Rotulas e Canteiros Centrais
107-3.3.90.00.00.00.0.0.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.760,80

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrario.

ESTADO DE SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, 12 DE MARÇO DE 2019.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

JOELSO VICENTE DOMINGUES DE LIMA
Secretário Municipal

DECRETO Nº 5902/2019

Publicação Nº 1942995

DECRETO Nº 5902/2019
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 4.993,52 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 84, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e Lei Municipal nº 4.218 de 30 de novembro de 2012:

DECRETA:
TÍTULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º. Fica alterada a Lei nº. 4.599, de 20 de dezembro de 2017 - Lei do PPA - Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 4.993,52 (quatro mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos), objetivando criar dotações orçamentárias a fim de proceder à prestação de contas final de convênios firmados Fundo Estadual de Apoio aos Municípios – FUNDAM, ADR – São Miguel do Oeste, Ministério das Cidades, Ministério da Agricultura e Pecuária.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º. Fica igualmente alterada a Lei nº. 4.693, de 19 de dezembro de 2018 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, através da abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 4.993,52 (quatro mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos), objetivando criar dotações orçamentárias a fim de proceder à prestação de contas final de convênios firmados Fundo Estadual de Apoio aos Municípios – FUNDAM, ADR – São Miguel do Oeste e Ministério das Cidades, Ministério da Agricultura e Pecuária.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º. Fica alterada a Lei nº. 4.694, de 19 de dezembro de 2018 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira/SC, através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 4.993,52 (quatro mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos), objetivando criar dotações orçamentárias a fim de proceder à prestação de contas final de convênios firmados Fundo Estadual de Apoio aos Municípios – FUNDAM, ADR – São Miguel do Oeste, Ministério das Cidades, Ministério da Agricultura e Pecuária.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 4.993,52 (quatro mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos), em conformidade com o disposto abaixo especificado:
14– SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
02 – SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
15.452.0323.2.033 - Adm Geral dos Bens e Serviços da Sec.Mun.de Serviços Desenv.Urbano
3.3.90.00.00.00.0.3.3265 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.346,61
3.3.90.00.00.00.0.3.3258 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.902,71

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURAL E MEIO AMBIENTE
02 – DESENVOLVIMENTO RURAL
20.606.0019.1.085 - Aquisição de equipamentos e veículo para os serviços de extensão rural na agricultura familiar
3.3.90.00.00.00.0.3.1086 – Aplicações Diretas ..... R$ 744,20

Total ___ R$ 4.993,52

Art. 5º. Para o atendimento do crédito aberto no artigo anterior deste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o produto do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2018, no valor de R$ 4.993,52 (quatro mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos), em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso I e §2º, da Lei Federal nº. 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes, conforme abaixo especificado, oriundos dos recursos provenientes do Fundo Estadual de Apoio aos Municípios – FUNDAM, ADR – São Miguel do Oeste, Ministério das Cidades e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e plano de trabalho aprovado pelas partes ajustadas.

Nº. CONTA BANCO	BANCO	Nº DO RECURSO	NOME DO RECURSO	VALOR
647.083-9	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	087 CONVENIO: 830623/2016	RECURSOS VINC.UNIÃO - MINISTÉRIO DAS CIDADES	2.346,61
23334-X	BANCO DO BRASIL	198 CONVENIO: 2014TR001002	TRANSF.RECURSO ESTADO	630,57
25415-0	BANCO DO BRASIL	322 CONVENIO: 2017TR001275	GOV.ESTADO SC ADR	1.272,14
647089-8	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	86 CONVENIO: 840800/2016	RECURSOS VINC.UNIÃO - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	744,20
TOTAL				4.993,52

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrario.

ESTADO DE SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, 12 DE MARÇO DE 2019.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

JOELSO VICENTE DOMINGUES DE LIMA
Secretário Municipal

EXTRATO PREGÃO 35/2019 - PMDC

Publicação Nº 1943145

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 35/2019, Edital de Pregão Nº 35/2019, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CADERNOS EDUCATIVOS E PEDAGOGICOS PARA AUXILIAR ALUNOS E PROFESSORES NO AMBIENTE ESCOLAR NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 27/03/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 28-2019 - PMDC

Publicação Nº 1942317

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/19
HOMOLOGAÇÃO: 12/03/19
CONTRATADO: CB-COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS (BOLAS, CONES, REDE...), PARA UTILIZAÇÃO DURANTE AS AULAS DE EDUCAÇÃO FISICA E ATIVIDADES DE RECREAÇÃO EM TODAS AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE TROFEUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS ATLETAS EM DIVERSAS COMPETIÇÕES MUNICIPAIS REALIZADAS DURANTE O ANO
VALOR DA DESPESA: R$ 6.186,80 (seis mil cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos)
DATA: 12/03/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/19
HOMOLOGAÇÃO: 12/03/19
CONTRATADO: ZILMAR LAZAROTTO 45105618904
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS (BOLAS, CONES, REDE...), PARA UTILIZAÇÃO DURANTE AS AULAS DE EDUCAÇÃO FISICA E ATIVIDADES DE RECREAÇÃO EM TODAS AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE TROFEUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS ATLETAS EM DIVERSAS COMPETIÇÕES MUNICIPAIS REALIZADAS DURANTE O ANO
VALOR DA DESPESA: R$ 17.507,00 (dezessete mil quinhentos e sete reais)
DATA: 12/03/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/19
HOMOLOGAÇÃO: 12/03/19
CONTRATADO: REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS (BOLAS, CONES, REDE...), PARA UTILIZAÇÃO DURANTE AS AULAS DE EDUCAÇÃO FISICA E

ATIVIDADES DE RECREAÇÃO EM TODAS AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE TROFEUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS ATLETAS EM DIVERSAS COMPETIÇÕES MUNICIPAIS REALIZADAS DURANTE O ANO
VALOR DA DESPESA: R$ 7.330,80 (sete mil trezentos e trinta reais e oitenta centavos)
DATA: 12/03/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 29-2019 - PMDC

Publicação Nº 1942763

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/19
HOMOLOGAÇÃO: 12/03/19
CONTRATADO: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE PERIFERICOS DE INFORMATICA (MOUSE, TECLADO, FONTE, NOBREAK...), BEM COMO AQUISIÇÃO DE PEÇAS, CARTUCHOS E INSUMOS DE IMPRESSORAS A LASER PARA RECARGA E MANUTENÇÃO DE CARTUCHOS, A SEREM UTILIZADOS NA PREFEITURA E DEMAIS DEPARTAMENTOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
VALOR DA DESPESA: R$ 3.002,00 (três mil e dois reais)
DATA: 12/03/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/19
HOMOLOGAÇÃO: 12/03/19
CONTRATADO: SALLA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE PERIFERICOS DE INFORMATICA (MOUSE, TECLADO, FONTE, NOBREAK...), BEM COMO AQUISIÇÃO DE PEÇAS, CARTUCHOS E INSUMOS DE IMPRESSORAS A LASER PARA RECARGA E MANUTENÇÃO DE CARTUCHOS, A SEREM UTILIZADOS NA PREFEITURA E DEMAIS DEPARTAMENTOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
VALOR DA DESPESA: R$ 4.425,00 (quatro mil quatrocentos e vinte e cinco reais)
DATA: 12/03/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/19
HOMOLOGAÇÃO: 12/03/19
CONTRATADO: JANDIR CARVALHO PINTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE PERIFERICOS DE INFORMATICA (MOUSE, TECLADO, FONTE, NOBREAK...), BEM COMO AQUISIÇÃO DE PEÇAS, CARTUCHOS E INSUMOS DE IMPRESSORAS A LASER PARA RECARGA E MANUTENÇÃO DE CARTUCHOS, A SEREM UTILIZADOS NA PREFEITURA E DEMAIS DEPARTAMENTOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
VALOR DA DESPESA: R$ 1.537,00 (um mil quinhentos e trinta e sete reais)
DATA: 12/03/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO

GONÇALVES - Prefeito Municipal.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/19
HOMOLOGAÇÃO: 12/03/19
CONTRATADO: W P DO BRASIL LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE PERIFERICOS DE INFORMATICA (MOUSE, TECLADO, FONTE, NOBREAK...), BEM COMO AQUISIÇÃO DE PEÇAS, CARTUCHOS E INSUMOS DE IMPRESSORAS A LASER PARA RECARGA E MANUTENÇÃO DE CARTUCHOS, A SEREM UTILIZADOS NA PREFEITURA E DEMAIS DEPARTAMENTOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
VALOR DA DESPESA: R$ 4.852,10 (quatro mil oitocentos e cinqüenta e dois reais e dez centavos)
DATA: 12/03/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

LEI Nº 4699/2019

Publicação Nº 1943004

LEI Nº 4699/2019.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.043.487,48 (UM MILHÃO, QUARENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira- Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com amparo na Lei Orgânica Municipal (art. 84, III) faço saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

TÍTULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º. Fica alterada a Lei nº. 4.599, de 20 de dezembro de 2017 - Lei do PPA - Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.043.487,48 (um milhão, quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos), objetivando criar dotações orçamentárias no decorrer do exercício financeiro, mais especificadamente com recursos oriundos do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, para fins de dar continuidade e conclusão da obra já iniciada de ampliação da estrutura produtiva do Frigorifico localizado no Assentamento Conquista da Fronteira.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º. Fica igualmente alterada a Lei nº. 4.693, de 19 de dezembro de 2018 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, através da abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 1.043.487,48 (um milhão, quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos), objetivando criar dotações orçamentárias no decorrer do exercício financeiro, mais especificadamente com recursos oriundos do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, para fins de dar continuidade e conclusão da obra já iniciada de ampliação da estrutura produtiva do Frigorifico localizado no Assentamento Conquista da Fronteira.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º. Fica alterada a Lei nº. 4.694, de 19 de dezembro de 2018 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira/SC, através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 1.043.487,48 (um milhão, quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos), objetivando criar dotações orçamentárias no decorrer do exercício financeiro, mais especificadamente com recursos oriundos do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, para fins de dar continuidade e conclusão da obra já iniciada de ampliação da estrutura produtiva do Frigorifico localizado no Assentamento Conquista da Fronteira.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$

1.043.487,48 (um milhão, quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos), em conformidade com o disposto abaixo especificado:
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURAL E MEIOAMBIENTE
02 – DESENVOLVIMENTO RURAL
20.608.0021.1.035 - Ampliação e adaptação da Infraestrutura Física no PA - Tracutinga
4.4.90.00.00.00.0.3.3355 – Aplicações Diretas ..... R$ 947.660,77
4.4.90.00.00.00.0.3.3359 – Aplicações Diretas ..... R$ 95.826,71
Total ____ R$ 1.043.487,48

Art. 5º. Para o atendimento do crédito aberto no artigo anterior deste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o produto do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2018, no valor de R$ 1.043.487,48 (um milhão, quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos), em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso I e §2º, da Lei Federal nº. 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes, conforme abaixo especificado, oriundos dos recursos provenientes do Ministério do Desenvolvimento Agrário e plano de trabalho aprovado pelas partes ajustadas.

Nº. CONTA BANCO	BANCO	Nº DO RECURSO	NOME DO RECURSO	VALOR
647.082-0	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	099	Transf.de Rec.do Ministério do Desenv.Agrário	947.660,77
7866-2	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	097	RECURSOS VINC. UNIÃO - CONVÊNIOS	95.826,71
TOTAL				1.043.487,48

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 12 DE MARÇO DE 2019.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.www.diariomunicipal.sc.gov.br

Joelso Vicente Domingues de Lima
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

LEI Nº 4700/2019

Publicação Nº 1943007

LEI Nº 4700/2019.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 275.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS), NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira- Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com amparo na Lei Orgânica Municipal (art. 84, III) faço saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

TÍTULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 4.599, de 20 de dezembro de 2017 - Lei do PPA - Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), objetivando a criar dotações orçamentárias no decorrer do exercício financeiro, mais especificadamente com recursos oriundos do MINISTÉRIO DO TURISMO, conforme dispõe os Contratos de Repasse nº. 872020/2018/MTUR/CAIXA bem com os planos de trabalho aprovado pelas partes ajustadas.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica igualmente alterada a Lei nº. 4.693, de 19 de dezembro de 2018 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, através da abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), objetivando a criar dotações orçamentárias no decorrer do exercício financeiro, mais especificadamente com recursos oriundos do MINISTÉRIO DO TURISMO, conforme dispõe os Contratos de Repasse nº. 872020/2018/MTUR/CAIXA bem com os planos de trabalho aprovado pelas partes ajustadas.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica alterada a Lei nº. 4.694, de 19 de dezembro de 2018 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira/SC, através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais) objetivando a criar dotações orçamentárias no decorrer do exercício financeiro, mais especificadamente com recursos oriundos do MINISTÉRIO DO TURISMO, conforme dispõe os Contratos de Repasse nº. 872020/2018/MTUR/CAIXA, bem com os planos de trabalho aprovado pelas partes ajustadas.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), em conformidade com o disposto abaixo especificado:

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E DESENVOLV. URBANO
02 – SERVIÇOS PARA O DESENVOLV. URBANO
15.451.0017.1.099 – Revitalização e Modernização da Área da Rodoviária Municipal
4.4.90.00.00.00.0.0.0248 – Aplicações Diretas ..... R$ 270.476,19
4.4.90.00.00.00.0.0.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 4.523,81
Total _ R$ 275.000,00

Art. 5º Para a cobertura parcial do crédito autorizado neste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal permitido a utilizar o produto do provável excesso de arrecadação dos recursos provenientes do MINISTÉRIO DO TURISMO, na importância de R$ 270.476,19 (duzentos e setenta mil, quatrocentos e setenta e seis reais e dezenove centavos), conforme dispõe os Contratos de Repasse nº. 872020/2018/MTUR/CAIXA, em consonância com os prescritos na Lei Federal 4.320/64, art. 43, inciso II do § 1º e § 3º, bem como as demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 6º Para o atendimento complementar do crédito ora permitido neste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a redução da dotação abaixo discriminada e constante da mesma matéria orçamentária em execução.
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
02 – SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO
15.451.0021.1.012 – Construções, Aquisição de Equip. e Material Perman. p/a Sec.Mun.de Desenvolvimento Urbano
105-4.4.90.00.00.00.0.0.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 4.523,81

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 12 DE MARÇO DE 2019.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.www.diariomunicipal.sc.gov.br

Joelso Vicente Domingues de Lima
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

LEI Nº 4701/2019

Publicação Nº 1943010

LEI Nº 4701/2019.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REEMPENHAR DESPESA NÃO LIQUIDADA E ANULADA AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2018, INCLUI META NO PPA 2019, INCLUI META NA LDO 2019, ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira- Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com amparo na Lei Orgânica Municipal (art. 84, III) faço saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reempenhar o valor de R$ 2.804.823,42 (dois milhões, oitocentos e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos) referente aos seguintes empenhos da Unidade Gestora Prefeitura Municipal:

CREDOR	EMPENHO ANTERIOR	OBJETO	VALOR (R$)	FONTE	DATA	DOTAÇÃO
PAGNUSSATTI ENG. E INCORP. LTDA EPP	3221	CONSTRUÇÃO DA CRECHE PRO INFANCIA TIPO 2, NO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA	234.000,00	0.1.0254	11/12/15	131

PAGNUSSATTI ENG. E INCORP. LTDA EPP	546	CONSTRUÇÃO DA CRECHE PRO INFANCIA TIPO 2, NO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA	753.783,77	0.1.0254	02/03/16	63
JCV CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO	699	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL COM 12 SALAS DE AULAS. PADRÃO FNDE	1.817.039,65	0.1.0254	13/03/15	131

Art. 2º. Fica incluída a Ação de Nº 1.069 – Construção da Escola/Creche Municipal, na Relação de Despesas Planejadas da Lei Municipal Nº 4.599/2017 de 20/12/2017 – PPA 2019, com a seguinte discriminação:

1.069 – CONSTRUÇÃO DA ESCOLA/CRECHE MUNICIPAL

AÇÕES	PRODUTO	UM. MED	META	VALOR R$	FONTE
CONSTRUÇÃO DA CRECHE PRO INFANCIA TIPO 2	OBRAS E INSTALAÇÕES	UN	01	987.783,77	0.1.0254
CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL COM 12 SALAS DE AULAS. PADRÃO FNDE	OBRAS E INSTALAÇÕES	UN	01	1.817.039,65	0.1.0254

Art. 3º. Fica incluída a Ação de Nº 1.069 – Construção da Escola/Creche Municipal, na Relação de Despesas Planejadas da Lei Municipal Nº 4.693/2018 de 19/12/2018 – LDO 2019, com a seguinte discriminação:

1.069 – CONSTRUÇÃO DA ESCOLA/CRECHE MUNICIPAL

AÇÕES	PRODUTO	UM. MED	META	VALOR R$	FONTE
CONSTRUÇÃO DA CRECHE PRO INFANCIA TIPO 2	OBRAS E INSTALAÇÕES	UN	01	987.783,77	0.1.0254
CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL COM 12 SALAS DE AULAS. PADRÃO FNDE	OBRAS E INSTALAÇÕES	UN	01	1.817.039,65	0.1.0254

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância R$ 2.804.823,42 (dois milhões, oitocentos e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), em conformidade com o disposto abaixo especificado:
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
02 – EDUCAÇÃO E ENSINO
12.361.0188.1.069 – Construção da Escola/ Creche Municipal
4.4.90.00.00.00.00.0254 – Aplicações Diretas ..... R$ 987.783,77

Art. 5º. Para cobertura parcial das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos vinculados oriundos do Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 2.804.823,42 (dois milhões, oitocentos e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), fonte Nº 0.1.0254, relativos ao seguinte Convênio com o MEC/FNDE:

ORIGEM	Nº DE CONVÊNIO	R$

MEC/FNDE	6038/2013	987.783,77
MEC/FNDE	32326/2014	1.817.039,65

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 12 DE MARÇO DE 2019.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.www.diariomunicipal.sc.gov.br

Joelso Vicente Domingues de Lima
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

LEI Nº 4702/2019

Publicação Nº 1943012

LEI Nº 4702/2019.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REEMPENHAR DESPESA NÃO LIQUIDADA E ANULADA AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2018, INCLUI META NO PPA 2019, INCLUI META NA LDO 2019, ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira- Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com amparo na Lei Orgânica Municipal (art. 84, III) faço saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reempenhar o valor de R$ 547.922,30 (quinhentos e quarenta e sete mil, novecentos e vinte e dois reais e trinta centavos), referente aos seguintes empenhos da Unidade Gestora Prefeitura Municipal:

CREDOR	EMPENHO ANTERIOR	OBJETO	VALOR (R$)	FONTE	DATA	DOTAÇÃO
CONSTRUTORA SOLO LTDA	1894	CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL DALILO QUINTINO PEREIRA.(LICITAÇÃO 67/2018 – TP)	361.776,03	0.1.0248	21/06/18	139
THIAGO ANDRE GADO 06609746907	1895	CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL DALILO QUINTINO PEREIRA.(LICITAÇÃO 67/2018 – TP)	22.350,00	0.1.0248	21/06/18	139
DIDATICA LIVRARIA E BRINQUEDOS EIRELI	1896	CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL DALILO QUINTINO PEREIRA.(LICITAÇÃO 67/2018 – TP)	158.035,47	0.1.0248	21/06/18	139
CONSTRUTORA SOLO LTDA	1897	CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL DALILO QUINTINO PEREIRA.(LICITAÇÃO 67/2018 – TP)	5.760,80	0.1.0000	21/06/18	138

Art. 2º. Fica incluída a Ação de Nº 1.046 – Revitalização de Praças e Canteiros no Perímetro Urbano, na Relação de Despesas Planejadas da Lei Municipal Nº 4.599/2017 de 20/12/2017 – PPA 2019, com a seguinte discriminação:

1.046 – REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS NO PERÍMETRO URBANO

AÇÕES	PRODUTO	UM. MED	META	VALOR	FONTE
REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL DALI-LO QUINTINO PEREIRA	OBRAS E INSTALAÇÕES	UN	01	542.161,50	0.1.0248
				5.760,80	0.1.0000

Art. 3º. Fica incluída a Ação de Nº 1.046 – Revitalização de Praças e Canteiros no Perímetro Urbano, na Relação de Despesas Planejadas da Lei Municipal Nº 4.693/2018 de 19/12/2018 – LDO 2019, com a seguinte discriminação:

1.046 – REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS NO PERÍMETRO URBANO

AÇÕES	PRODUTO	UM. MED	META	VALOR	FONTE
REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL DALI-LO QUINTINO PEREIRA	OBRAS E INSTALAÇÕES	UN	01	542.161,50	0.1.0248
				5.760,80	0.1.0000

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 547.922,30 (quinhentos e quarenta e sete mil, novecentos e vinte e dois reais e trinta centavos), em conformidade com o disposto abaixo especificado:
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
02 – SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO
15.452.141.1.046 – Revitalização de Praças e Canteiros no Perímetro Urbano
4.4.90.00.00.00.0.1.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.760,80
4.4.90.00.00.00.0.1.0248 – Aplicações Diretas ..... R$ 542.161,50

Art. 5º. Para cobertura parcial das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos vinculados oriundos do Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 542.161,50 (quinhentos e quarenta e dois mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos), fonte Nº 0.1.0248, relativos ao seguinte Convênio com o MINISTÉRIO DO TURISMO:

ORIGEM	Nº DE CONVÊNIO	R$
MINISTÉRIO DO TURISMO	862736/2017/MTUR/CAIXA	542.161,50

Art. 6º. Para o atendimento complementar do crédito ora permitido neste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a redução da dotação abaixo discriminada e constante da mesma matéria orçamentária em execução.
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
02 – SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO
15.452.141.2.070 – Revitalização e Embelezamento das Praças, Rotulas e Canteiros Centrais
107-3.3.90.00.00.00.0.0.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.760,80

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 12 DE MARÇO DE 2019.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.www.diariomunicipal.sc.gov.br

Joelso Vicente Domingues de Lima
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

LEI Nº 4703/2019

Publicação Nº 1943017

LEI Nº 4703/2019.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 4.993,52 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira- Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com amparo na Lei Orgânica Municipal (art. 84, III) faço saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

TÍTULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º. Fica alterada a Lei nº. 4.599, de 20 de dezembro de 2017 - Lei do PPA - Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 4.993,52 (quatro mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos), objetivando criar dotações orçamentárias a fim de proceder à prestação de contas final de convênios firmados Fundo Estadual de Apoio aos Municípios – FUNDAM, ADR – São Miguel do Oeste, Ministério das Cidades, Ministério da Agricultura e Pecuária.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º. Fica igualmente alterada a Lei nº. 4.693, de 19 de dezembro de 2018 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, através da abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 4.993,52 (quatro mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos), objetivando criar dotações orçamentárias a fim de proceder à prestação de contas final de convênios firmados Fundo Estadual de Apoio aos Municípios – FUNDAM, ADR – São Miguel do Oeste e Ministério das Cidades, Ministério da Agricultura e Pecuária.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º. Fica alterada a Lei nº. 4.694, de 19 de dezembro de 2018 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira/SC, através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 4.993,52 (quatro mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos), objetivando criar dotações orçamentárias a fim de proceder à prestação de contas final de convênios firmados Fundo Estadual de Apoio aos Municípios – FUNDAM, ADR – São Miguel do Oeste, Ministério das Cidades, Ministério da Agricultura e Pecuária.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 4.993,52 (quatro mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos), em conformidade com o disposto abaixo especificado:
14– SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
02 – SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
15.452.0323.2.033 - Adm Geral dos Bens e Serviços da Sec.Mun.de Serviços Desenv.Urbano
3.3.90.00.00.00.0.3.3265 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.346,61
3.3.90.00.00.00.0.3.3258 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.902,71

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURAL E MEIO AMBIENTE
02 – DESENVOLVIMENTO RURAL
20.606.0019.1.085 - Aquisição de equipamentos e veículo para os serviços de extensão rural na agricultura familiar
3.3.90.00.00.00.0.3.1086 – Aplicações Diretas ..... R$ 744,20

Total ___ R$ 4.993,52

Art. 5º. Para o atendimento do crédito aberto no artigo anterior deste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o produto do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2018, no valor de R$ 4.993,52 (quatro mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos), em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso I e §2º, da Lei Federal nº. 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes, conforme abaixo especificado, oriundos dos recursos provenientes do Fundo Estadual de Apoio aos Municípios – FUNDAM, ADR – São Miguel do Oeste, Ministério das Cidades e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e plano de trabalho aprovado pelas partes ajustadas.

Nº. CONTA BANCO	BANCO	Nº DO RECURSO	NOME DO RECURSO	VALOR
647.083-9	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	087 CONVENIO: 830623/2016	RECURSOS VINC.UNIÃO - MINISTÉRIO DAS CIDADES	2.346,61
23334-X	BANCO DO BRASIL	198 CONVENIO: 2014TR001002	TRANSF.RECURSO ESTADO	630,57
25415-0	BANCO DO BRASIL	322 CONVENIO: 2017TR001275	GOV.ESTADO SC ADR	1.272,14

647089-8	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	86 CONVENIO: 840800/2016	RECURSOS VINC.UNIÃO - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	744,20
TOTAL				4.993,52

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 12 DE MARÇO DE 2019.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.www.diariomunicipal.sc.gov.br

Joelso Vicente Domingues de Lima
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

LEI Nº 4704/2019

Publicação Nº 1943031

LEI Nº 4704/2019.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA A EFETUAR A DESAFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira- Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com amparo na Lei Orgânica Municipal (art. 84, III) faço saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1°. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a promover a desafetação do seguinte imóvel afetado ao patrimônio do município de Dionísio Cerqueira, objeto de doação com encargos no Processo Licitatório nº 121/2016:
"Lote urbano nº 09 da quadra nº 06, do Loteamento Área Empresarial Deonelo Luciano Colombo, com área de 2.000m², dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE, com a Rua nº 05 na extensão de 50,00 metros; SUL, com o LOTE nº 10, na extensão de 50,00 metros; LESTE, com a rua nº 4, na extensão de 40,00 metros, e, ao OESTE, com o lote nº 07, na extensão de 40,00 metros, objeto da matrícula perante o CRI da comarca sob nº 13.489".
Art. 2º. Após a edição da Lei a que se refere o presente PL, será outorgada a competente Escritura Pública de Doação, com encargos e Cláusula de Reversão.
Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 12 DE MARÇO DE 2019.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.www.diariomunicipal.sc.gov.br

Joelso Vicente Domingues de Lima
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 3-2018 - PMDC

Publicação Nº 1942355

"Processo Administrativo n.º 003/2018 Autor- Município de Dionísio Cerqueira/SC Interessada: Sonia Maria Guareschi Despacho. Conforme observa-se da portaria n.º 863/2018, que instaurou o presente procedimento, o mesmo versa acerca do encerramento do vínculo da empregada pública com o Município, por força da Lei n.º 4.025/2010, em razão da cessação dos repasses da União ao Município. Nota-se portanto, que o mesmo versa acerca de matéria de direito e não questões disciplinares, razão pela qual, procedeu-se a intimação da parte requerida, através de seu advogado para que informasse acerca da pertinência em sua produção. Em contrapartida, a resposta apresentada pela requerida, limitou-se a informar que a pertinência na produção das provas, consistia na garantia de seus direitos constitucionais a ampla defesa e ao contraditório. Portanto, neste momento, pertinente a análise da necessidade ou não no deferimento de produção de prova oral, para oitiva das testemunhas já arroladas junto a defesa.Acerca da matéria, dispõe o Estatuto do Servidor Público Municipal que: Art. 175° - É assegurado ao funcionário o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador arrolar a requerer testemunhas, produzir provas e contraprovas a formular quesitos, quando se tratar de prova pericial. Entretanto, o primeiro parágrafo do referido dispositivo também dispõe sobre a possibilidade de indeferimento das provas, quando desnecessárias: § 1° - O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.Ocorre que, intimado para manifestar-se acerca da pertinência da produção de prova oral, com oitiva das testemunhas arroladas, a requerida não especificou as razões para oitiva, não demonstrando assim, o que as mesmas poderão acrescentar sobre o objeto do presente procedimento, o qual, repita-se, versa sobre o encerramento do vínculo em razão da falta de repasse do convênio.Importa frisar, que a fundamentação da prova, e a especificação da necessidade, inclusive é amparada no CPC, o qual, rege o processo judicial civil e assim determina: "Art. 370. Caberá ao juiz, de ofício ou a requerimento da parte, determinar as provas necessárias ao julgamento do mérito.Parágrafo único. O juiz indeferirá, em decisão fundamentada, as diligências inúteis ou meramente protelatórias."(grifei) Portanto, observa-se

que o pedido de produção de provas é claramente desnecessário, posto que, em momento algum a parte requerida especifica o fundamento para sua oitiva, sendo claramente, apenas com cunho protelatório, portanto desnecessária.Se ao juiz é facultado o indeferimento de provas, quando já firmado seu convencimento, muito mais admissível que a comissão, motivadamente, dispense a realização de quaisquer atos, se a conduta descrita na portaria instauradora do processo já foi amplamente investigada.Nas palavras do eminente Ministro Félix Fischer, "o indeferimento motivado de provas no PAD é lícito quando as provas requeridas se mostrarem dispensáveis diante do conjunto probatório, não havendo caracterização de cerceamento de defesa" (ROMS n. 27291/PB, j. 10-3-2009).Não obstante, apenas como reforço argumentativo, é de se observar que as diligências requeridas, de fato, não trariam nenhum esclarecimento útil, porquanto o trata-se de procedimento para demissão, com base em Lei Municipal e na ausência de repasse de verba, o que, é prova unicamente documental. Neste sentido, colhe-se de casos semelhantes, julgados inclusive pela Corte Catarinense de Justiça: ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. DEMISSÃO. SUSPENSÃO DO PROCESSO REFERENTE AO MANDADO DE SEGURANÇA ATÉ O JULGAMENTO DA AÇÃO PENAL. DESNECESSIDADE. A independência entre as instâncias penal, civil e administrativa, consagrada na doutrina e na jurisprudência, permite à Administração impor punição disciplinar ao servidor faltoso à revelia de anterior julgamento no âmbito criminal, mesmo que a conduta imputada configure crime em tese. (Ministro Gilson Dipp, RMS 18188) EXCESSO DE PRAZO NA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. NULIDADE NÃO CONFIGURADA. O Superior Tribunal de Justiça firmou compreensão segundo a qual não enseja nulidade o excesso de prazo para a conclusão de processo administrativo disciplinar. (Ministro Arnaldo Esteves Lima, ROMS n. 24200) REMISSÃO, NAS RAZÕES RECURSAIS, A TESES ALEGADAS EM DEFESA ADMINISTRATIVA. INVIABILIDADE DE APRECIAÇÃO. Ao interpor o recurso de apelação, deve o recorrente impugnar especificamente os fundamentos da sentença, não sendo suficiente a mera remissão [...] a outros documentos constantes nos autos. (Ministro Arnaldo Esteves Lima, REsp n. 722008) INDEFERIMENTO MOTIVADO DE PROVAS PELA COMISSÃO PROCESSANTE. CERCEAMENTO DE DEFESA INOCORRENTE. O indeferimento motivado de provas no PAD é lícito quando as provas requeridas se mostrarem dispensáveis diante do conjunto probatório, não havendo caracterização de cerceamento de defesa. (Ministro Félix Ficher, ROMS n. 27291) PENA DE DEMISSÃO. ATO LEGAL E LEGÍTIMO. JUSTIÇA DA DECISÃO. APRECIAÇÃO VEDADA AO PODER JUDICIÁRIO. Se não há ilegalidade no processo que resultou na aplicação da pena de demissão e se o ato, sob a ótica dos motivos determinantes, não violou os princípios da razoabilidade, da impessoalidade, da moralidade ou da finalidade, não há direito líquido e certo a ser amparado. RECURSO DESPROVIDO. (TJSC, Apelação Cível em Mandado de Segurança n. 2008.060805-1, de Gaspar, rel. Des. Paulo Henrique Moritz Martins da Silva, Primeira Câmara de Direito Público, j. 18-08-2009).(grifei) E no mesmo sentido: ADMINISTRATIVO - SERVIDOR PÚBLICO - EXONERAÇÃO - ESTÁGIO PROBATÓRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO - INAPTIDÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES - INDEFERIMENTO DA PROVA TESTEMUNHAL - PROVA DOCUMENTAL SUFICIENTE - PROCESSO ADMINISTRATIVO HÍGIDO - RECURSO DESPROVIDO. Ainda que o Poder Judiciário possa eventualmente rever os motivos e a motivação do ato administrativo disciplinar, não cabe a declaração de nulidade dele, se a exoneração de servidor público em estágio probatório se deu em processo administrativo regular que se revestiu de legalidade por ter observado todas as formalidades, eis que garantido ao acusado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com ato plenamente fundamentado e cercado de motivos de fato e de direito, não se evidenciando, pois, qualquer excesso de poder ou ilegalidade. A inaptidão para o desempenho das atribuições cometidas ao servidor público, constatada por perícia médica, é suficiente para o ato exoneratório de servidor em estágio probatório, sendo despiciendo o requerimento de prova testemunhal se bastavam as provas documentais já produzidas no processo administrativo. (TJSC, Apelação Cível n. 2005.028460-1, da Capital, rel. Des. Jaime Ramos, Segunda Câmara de Direito Público, j. 22-11-2005).(grifei) Portanto, a luz da referida fundamentação, desnecessária a produção de prova testemunhal, motivo pelo qual a mesma deve ser INDEFERIDA.Sendo assim, acoste-se nos autos as provas documentais requeridas nos itens V, VI e VII da defesa e, intime-se a requerida para apresentação de suas alegações finais, no prazo de 10(dez) dias.Dionísio Cerqueira/SC, 21 de Fevereiro de 2019. Adriana Demari Alves Presidente da Comissão”(Adrian Renan dos Santos-OAB/PR 79.134, Marcos Roberto Lazarotto OAB/PR 79.853 OAB/SC 48.144-A, Flavio Antônio Chitolina OAB/PR 75.026 OAB/SC 43.212-A)

Rodolpho Luiz Verona Muller
Advogado
OAB-SC 33.122

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17/2019 - PREGÃO 28-2019 - PMDC

Publicação Nº 1942286

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Processo Nº.: 28/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2019

No dia 12 do mês de Março do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.026.773/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA SANTOS DUMONT 413, bairro CENTRO, CEP nº. 89950-000, nesta cidade de Dionísio Cerqueira/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, inscrito no CPF sob o nº. 796.689.179-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 28/2019, Processo Licitatório nº. 28/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS (BOLAS, CONES, REDE...), PARA UTILIZAÇÃO DURANTE AS AULAS DE EDUCAÇÃO FISICA E ATIVIDADES DE RECREAÇÃO EM TODAS AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE TROFEUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS ATLETAS EM DIVERSAS COMPETIÇÕES MUNICIPAIS REALIZADAS DURANTE O ANO Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8439	CB-COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA - ME	2, 3, 5, 11, 12, 13
12390	DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907	
12391	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	1, 4, 6, 7, 8, 20
12303	ZILMAR LAZAROTTO 45105618904	14, 15, 16, 17, 18, 19

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CB-COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA - ME	01.669.984/0001-60	CLÓVIS BOFF	681.928.789-53
DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907	18.828.722/0001-02	SIRIO CASSIUS HEINEN	219.283.989-87
REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	79.912.788/0001-62	FELIPE SCHMITZ REGIS	084.275.659-09
ZILMAR LAZAROTTO 45105618904	30.840.772/0001-00	CLEYTON RICARDO LAZAROTTO	884.567.571-87

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS (BOLAS, CONES, REDE...), PARA UTILIZAÇÃO DURANTE AS AULAS DE EDUCAÇÃO FISICA E ATIVIDADES DE RECREAÇÃO EM TODAS AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE TROFEUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS ATLETAS EM DIVERSAS COMPETIÇÕES MUNICIPAIS REALIZADAS DURANTE O ANO
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8439 - CB-COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	BOLA OFICIAL DE FUTSAL SUB-11, CONFECCIONADA EM PU DUPLO, CÂMERA ARVILITY, 8 GOMOS, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL.	UN	Kagiva	12,000	96,0000	1.152,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Processo Nº.: 28/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2019

Fornecedor: 8439 - CB-COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	BOLA OFICIAL SUB-13, CONFECCIONADA EM PU DUPLO, CÂMERA ARVILITY, 8 GOMOS, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL.	UN	Kagiva	12,000	115,0000	1.380,00
5	MINI CONE CHAPÉU EM PLÁSTICO PVC COM 4,7 CM DE ALTURA POR 19 CM DE DIÂMETRO.	UN	P. Campo	60,000	4,3800	262,80
11	BOLA DE VÔLEI FEITA EM PU COM TECNOLOGIA SEM COSTURAS E COM 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, PESO ENTRE 260 - 280 GR. E CIRCUNFERÊNCIA 65 - 67CM	UN	Penalty	20,000	126,0000	2.520,00
12	BOLA DE VÔLEI FEITA COM MATERIAL PU E COMPOSIÇÃO DE MICROFIBRA COM TECNOLOGIA SEM COSTURAS E COM 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, PESO ENTRE 260 - 280 GR. E CIRCUNFERÊNCIA 65 - 67CM.	UN	Penalty	4,000	149,0000	596,00
13	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO, MODELO STANDARDT, FIO 04 DE NYLON	PAR	Goldem	1,000	276,0000	276,00

Fornecedor: 12303 - ZILMAR LAZAROTTO 45105618904

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	KIT COM 03 TROFÉUS COM ALTURA DE 170 CM, 130 CM E 118 CM, BASE OCTAGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, DOIS ESTÁGIOS COM BASES DE MADEIRA, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR PRATA COM 44 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS NA COR DOURADA, COLUNAS DETALHES NA COR PRETA AZUL. DUAS ESTATUETAS DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) FIXA NO CENTRO DA BASE E NO PRIMEIRO ESTÁGIO EM CASE MADEIRA CONTENDO TAMBÉM QUATRO ÁGUIAS FIXAS NAS LATERAIS. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO COM O ADESIVO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO E DADOS QUE O ORGANIZADOR SOLICITAR.	KIT	vitoria	2,000	1.249,0000	2.498,00
15	KIT COM 03 TROFÉUS COM ALTURA DE 170 CM, 130 CM E 118 CM, BASE OCTAGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, DOIS ESTÁGIOS COM BASES DE MADEIRA, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR PRATA COM 44 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS NA COR DOURADA, COLUNAS DETALHES NA COR PRETA AZUL. DUAS ESTATUETAS DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) FIXA NO CENTRO DA BASE E NO PRIMEIRO ESTÁGIO EM CASE MADEIRA CONTENDO TAMBÉM QUATRO ÁGUIAS FIXAS NAS LATERAIS. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO COM O ADESIVO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO E DADOS QUE O ORGANIZADOR SOLICITAR.	KIT	vitoria	1,000	1.247,0000	1.247,00
16	KIT COM 03 TROFÉUS COM ALTURA DE 128 CM, 119 CM E 109 CM DE ALTURA, COM BASE OCTAGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, TAÇA EM POLÍMERO E ESTATUETA HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) FIXA METALIZADA NA COR DOURADA QUATRO COLUNAS EM CANOS COM FRISOS NA COR DOURADA COM SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR DOURADA. UMA BASE DE MADEIRA OCTAGONAL NA COR PRETA ADORNAS COM QUATRO ESTATUETAS FIXAS DE ÁGUIAS METALIZADAS NA COR DOURADA, NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA COM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA FECHADA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA COM 44 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO COM O ADESIVO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO E DADOS QUE O ORGANIZADOR SOLICITAR.	KIT	vitoria	3,000	1.019,0000	3.057,00
17	KIT COM 03 TROFÉUS COM 66 CM, 59 CM, 54 CM E COM BASE REDONDA DE 21 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE DOIS SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA INTERCALDA POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA COM 33 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS METALIZADAS NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO COM O ADESIVO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO E DADOS QUE O ORGANIZADOR SOLICITAR.	KIT	vitoria	20,000	379,0000	7.580,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Processo Nº.: 28/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2019

Fornecedor: 12303 - ZILMAR LAZAROTTO 45105618904

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
18	KIT 03 TROFÉUS COM 66 CM, 59 CM, 54 CM E COM BASE REDONDA DE 21 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE DOIS SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA INTERCALDA POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA COM 33 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS METALIZADAS NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO COM O ADESIVO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO E DADOS QUE O ORGANIZADOR SOLICITAR.	KIT	vitoria	2,000	379,0000	758,00
19	KIT COM 3 TROFÉUS COM ALTURA DE 88 CM, 78 CM E 73 CM COM BASE OCTAGONAL COM 26,5CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA.SUPORTE EM POLÍMERO METLIZADO NA COR DOURADA E CNCO COLUNAS METALIZADAS NA COR PRATA. ACIMA UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA TAÇA COM 21 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ESTA TAÇA DEVE SER COMPOSTA POR CESTA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR PRATA, TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. QUATRO ESTATUETAS FIXAS DE FUTEBOL METALIZADAS NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO COM O ADESIVO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO E DADOS QUE O ORGANIZADOR SOLICITAR.	KIT	vitoria	3,000	789,0000	2.367,00

Fornecedor: 12391 - REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL CONFECCIONADA EM POLIURETANO ULTRA 100% E POSSUI 8 GOMOS SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, ALÉM DE CAMADA DE NEOGEL, DEIXANDO A BOLA MAIS MACIA E ELÁSTICA, EXIGINDO MENOS FORÇA DO ATLETA PARA OBTER A MESMA VELOCIDADE.	UN	MAGUSSY	20,000	68,0000	1.360,00
4	BOLA OFICIAL SUB-16, CONFECCIONADA EM PU DUPLO, CÂMERA ARVILITY, 8 GOMOS, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL.	UN	KAGIVA	24,000	144,2000	3.460,80
6	CONES DE BORRACHA FLEXÍVEL, DE 24 CM, PARA DIVERSOS TREINAMENTOS.	UN	KTELI	10,000	6,0000	60,00
7	CONES DE BORRACHA FLEXÍVEL, DE 50 CM, PARA DIVERSOS TREINAMENTOS.	UN	KTELI	10,000	6,5000	65,00
8	COLETE EM DRAY, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, TAMANHOS E CORES DIVERSAS.	UN	REAL	10,000	12,0000	120,00
20	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, METALIZADA NA COR DOURADA, COM O TAMANHO DE 65MM DE DIÂMETRO E CENTRO DE 35MM DE DIÂMETRO COM GRAVAÇÃO DE "HONRA AO MÉRITO", QUE PERMITE TAMBÉM A COLOCAÇÃO DE ADESIVO DE 35MM, COM BORDAS RAIADAS E POLIDAS COM A FIGURA DE UM RAMO EM ALTO RELEVO. POSSUI ESPESSURA MÁXIMA DE 3MM, PESO APROXIMADO DE 45 GRMAS, SUPORTE PARA FITA DE ATÉ 27MM DE LARGURA. A MEDLHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, AMARELA, BRANCA OU VERDE, OU TAMBÉM PODE VIR ACOMPANHADA COM FITA DE GORGURÃO NAS CORES: BRANCO E AZUL, AMARELO E BRANCO E BERDE, E APENAS AZUL, AMBOS MODELOS DE FITA CO 2,5 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 80 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO.	UN	VITORIA	500,000	4,5300	2.265,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Dionísio Cerqueira,12 de Março de 2019.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

CB-COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA - ME	CNPJ: 01.669.984/0001-60	_____
DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907	CNPJ: 18.828.722/0001-02	_____
REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	CNPJ: 79.912.788/0001-62	_____
ZILMAR LAZAROTTO 45105618904	CNPJ: 30.840.772/0001-00	_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2019 - PREGÃO 29-2019 - PMDC

Publicação Nº 1942761

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Processo Nº.: 29/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2019

No dia 12 do mês de Março do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.026.773/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA SANTOS DUMONT 413, bairro CENTRO, CEP nº. 89950-000, nesta cidade de Dionísio Cerqueira/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, inscrito no CPF sob o nº. 796.689.179-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 29/2019, Processo Licitatório nº. 29/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE PERIFERICOS DE INFORMATICA (MOUSE, TECLADO, FONTE, NOBREAK...), BEM COMO AQUISIÇÃO DE PEÇAS, CARTUCHOS E INSUMOS DE IMPRESSORAS A LASER PARA RECARGA E MANUTENÇÃO DE CARTUCHOS, A SEREM UTILIZADOS NA PREFEITURA E DEMAIS DEPARTAMENTOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10271	JANDIR CARVALHO PINTO	25, 33, 34, 36, 38, 41, 42, 43, 44, 47, 48, 52, 53, 55
8561	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME	1, 2, 3, 7, 12, 14
10094	SALLA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 13
12392	W P DO BRASIL LTDA	15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 37, 39, 40, 45, 46, 49, 50, 51, 54

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
JANDIR CARVALHO PINTO	11.210.676/0001-26	JANDIR CARVALHO PINTO	570.739.100-20
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME	03.958.284/0001-11	CLEYTON RICARDO LAZAROTTO	884.567.571-87
SALLA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LT	08.383.052/0001-04	FABIO RICARDO FALCADE	110.472.439-11
W P DO BRASIL LTDA	04.483.808/0001-28	LEONILDO RAIS	967.327.509-25

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE PERIFERICOS DE INFORMATICA (MOUSE, TECLADO, FONTE, NOBREAK...), BEM COMO AQUISIÇÃO DE PEÇAS, CARTUCHOS E INSUMOS DE IMPRESSORAS A LASER PARA RECARGA E MANUTENÇÃO DE CARTUCHOS, A SEREM UTILIZADOS NA PREFEITURA E DEMAIS DEPARTAMENTOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8561 - POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Mouse USB	UN	c3tech	30,000	9,0000	270,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Processo Nº.: 29/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2019

Fornecedor: 8561 - POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	TECLADO ABNT2 USB	UN	c3tech	19,000	20,0000	380,00
3	Fonte ATX 230w reais bivolt	UN	fortrek	14,000	47,0000	658,00
7	Roteador Wireless 300 Mbps, 2 antenas, 4 portas lan, 1 porta wan, bivolt	UN	tplink	9,000	90,0000	810,00
12	SWITCH 24 PORTAS 100/1000 Mbps	UN	tplink	1,000	497,0000	497,00
14	HD SATA 3,5" 500 GB 7200 RPM	UN	seagate	2,000	193,5000	387,00

Fornecedor: 10094 - SALLA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS	UN	FORTREK	8,000	23,0000	184,00
5	Placa de Rede PCI.	UN	TP LINK	5,000	40,0000	200,00
6	Placa de Rede Mini PCI	UN	TP LINK	12,000	40,0000	480,00
8	Switch 8 portas 10/100 Mbps	UN	D LINK	4,000	50,0000	200,00
9	Pendrive USB com capacidade de 16 GB.	UN	MULTILASER	15,000	24,0000	360,00
10	CONECTOR RJ45	UN	GENERICO	90,000	0,5000	45,00
11	NOBREAK 3000va BIVOLT - SMS 27747NG	UN	SMS	1,000	2.416,0000	2.416,00
13	NOBREAK 600 VA BIVOLT	UN	NHS	2,000	270,0000	540,00

Fornecedor: 10271 - JANDIR CARVALHO PINTO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
25	PO DE TONER HP CF226A	KG	KORA	2,000	48,0000	96,00
33	ROLO MAGNETICO SAMSUNG D111 (M2020)	UN	INP	5,000	9,0000	45,00
34	CILINDRO SAMSUNG D111 (M2020)	UN	INP	10,000	11,0000	110,00
36	LAMINA DE LIMPEZA SAMSUNG D111 (M2020)	UN	INP	5,000	13,5000	67,50
38	CARTUCHO TONER COMPATIVEL BROTHER TN1060	UN	BROTHER	5,000	31,5000	157,50
41	ENGRENAGEM RESET BROTHER TN1060	UN	INP	5,000	5,0000	25,00
42	KIT ENGRENAGEM RESET BROTHER TN1060	UN	INP	5,000	12,0000	60,00
43	CILINDRO HP 505A	UN	INP	5,000	12,0000	60,00
44	CHIP HP 505A	UN	INP	6,000	5,5000	33,00
47	ROLO MAGNETICO SAMSUNG SCX-4600	UN	INP	3,000	15,0000	45,00
48	CILINDRO SANSUNG SCX-4600	UN	INP	3,000	10,0000	30,00
52	CHIP SAMSUGN M3375 5k	UN	INP	3,000	14,0000	42,00
53	CILINDRO SAMSUNG M3375	UN	INP	3,000	12,0000	36,00
55	KIT TELEFONIA RURAL CA-425, COM ANTENA E CABO CONECÇAO 10M. INSTALADO	UN	SANSUNG	1,000	730,0000	730,00

Fornecedor: 12392 - W P DO BRASIL LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	CILINDRO HP CE 255A	UN	O&G	20,000	10,8000	216,00
16	CHIP HP CE255A (6K)	UN	MKI	30,000	2,7000	81,00
17	PO DE TONER HP CE255A	KG	KORA	7,000	45,0000	315,00
18	LAMINA DOSADORA HP CE255A	UN	MKI	7,000	3,3000	23,10
19	LAMINA DE LIMPEZA HP CE255A	UN	MKI	7,000	4,5000	31,50
20	ROLO PCR HP CE255A	UN	MKI	5,000	3,4000	17,00
21	ROLO MAGNETICO HP CE255A	UN	MKI	10,000	9,8000	98,00
22	ROLO MAGNETICO HP 83A/85A/36A	UN	MKI	10,000	4,5000	45,00
23	CILINDRO HP 83A/85A/36A	UN	O&G	35,000	5,4000	189,00
24	PO DE TONER HP 83A/85A/36A	KG	KORA	7,000	45,0000	315,00
26	ROLO MAGNETICO CF226A	UN	MKI	3,000	7,2000	21,60
27	LAMINA DE LIMPEZA CF226A	UN	MKI	4,000	4,0000	16,00

Fornecedor: 12392 - W P DO BRASIL LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
28	CILINDRO HP CF226A	UN	O&G	4,000	10,1700	40,68
29	CILINDRO BROTHER TN3492	UN	O&G	20,000	20,7000	414,00
30	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL BROTHER TN3492 20K	UN	PREMIUM	5,000	87,3000	436,50
31	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER 50K MFC-L6902DW	UN	PREMIUM	4,000	108,9000	435,60
32	TONER REFIL BROTHER MFC-L6902DW	KG	KORA	10,000	65,7000	657,00
35	PO DE TONER SAMSUNG D111 (M2020)	KG	KORA	2,000	48,6000	97,20
37	CILINDRO BROTHER DR1060	UN	METALICO	10,000	13,5000	135,00
39	CARTUCHO CILINDRO BROTHER DR1060 10k	UN	PREMIUM	3,000	66,6000	199,80
40	TONER REFIL BROTHER TN1060	KG	KORA	7,000	66,6000	466,20
45	PO DE TONER HP 505A	KG	KORA	2,000	45,9000	91,80
46	ROLO MAGNETICO HP 505A	UN	MKI	4,000	10,0800	40,32
49	PO DE TONER SAMSUNG SCX-4600	KG	KORA	2,000	66,6000	133,20
50	CARTUCHO CILINDRO SAMSUNG M3375 30k	UN	PREMIUM	1,000	71,1000	71,10
51	TONER COMPATIVEL SAMSUNG M3375 5k	UN	PREMIUM	1,000	121,5000	121,50
54	TONER REFIL SAMSUNG M3375	KG	KORA	2,000	72,0000	144,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Processo Nº.: 29/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2019

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Dionísio Cerqueira,12 de Março de 2019.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

JANDIR CARVALHO PINTO	CNPJ: 11.210.676/0001-26	
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME	CNPJ: 03.958.284/0001-11	
SALLA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTD	CNPJ: 08.383.052/0001-04	
W P DO BRASIL LTDA	CNPJ: 04.483.808/0001-28	

Entre Rios

Prefeitura

PROCESSO SELETIVO 001/2019

Publicação Nº 1942028

Extrato

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019, DE 08 DE MARÇO 2019.
Abre inscrições e fixa normas ao Processo Seletivo para Provimento de Cargos Públicos em Caráter Temporário do Município de Entre Rios/SC.

O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. JURANDI DELL OSBELL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos, do art. 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares Municipais nºs 17/2006, 74/2014 e demais legislação aplicável.

Considerando a necessidade de interesse público, estabelece normas para a realização de Processo Seletivo de Provas para a contratação de servidores em caráter temporário para atender as diversas Secretarias Municipais, se assim necessitar, sob o regime Celetista – Emprego Público, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e para os demais cargos sob o regime estatutário, filiados ao Regime Geral de Previdência Social, com a execução técnico-administrativa da empresa o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

• 1 vaga (s) de Ensino Médio Completo (2º grau) para Agente Comunitário de saúde micro área 11 – Limeira
Salario = R$ 1.250,00• Cadastro de Reserva de Alfabetizado para Agente de copa e limpeza (vaga feminina)
Salario = R$ 998,00

• Cadastro de Reserva de Alfabetizado para Auxiliar de serviços gerais (vaga Masculina)
Salario = R$ 998,00

Edital completo pode ser acessado no link:
https://www.entrerios.sc.gov.br/concursos/index/detalhes/codMapaItem/30032/codConcurso/11566

Entre Rios - SC, 08 de março de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

Ermo

Prefeitura

PORTARIA Nº 081, DE 07 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1942961

PORTARIA Nº 081, de 07 de março de 2019.

Exonera Servidor Admitido em Caráter Temporário – ACT, que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 6º da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o término da licença junto ao INSS no dia 28 de fevereiro de 2019; e
Considerando o término da contratação da servidora.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, MARLI CARDOSO FERNANDES FARIAS, Matrícula n° 979, da função de Auxiliar de Serviços Gerais II, admitida em Caráter Temporário (ACT) através da Portaria nº 131, de 11 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 07 de março de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 082, DE 12 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1942973

PORTARIA Nº 082, de 12 de março de 2019.

Revoga Portaria que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 6º, inciso II da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando que Jordana Sartor Gabriel não se apresentou para Tomar Posse da Função de Professora no prazo previsto no Art. 15 da Lei Complementar nº 039/2018 de 01 de agosto de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria Nº 060, de 11 de fevereiro de 2019, que Admitiu JORDANA SARTOR GABRIEL, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Professora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo -SC, em 12 de março de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Erval Velho

Prefeitura

CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA CONCURSO 002/2017 BEATRIZ

Publicação Nº 1942611

CONVOCAÇÃO

Fica o Senhor(a) abaixo mencionado(a) CONVOCADO(A) para comparecer no Departamento Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para fins de Contratação Temporária no respectivo cargo, para o qual foi classificado por meio do Concurso Público nº 002/2017 aberto pelo Edital n. 002, de 24 de novembro de 2017, sendo que terá preservada a sua classificação para futura chamada em caráter efetivo.

Cargo: Professor de Séries Iniciais e Educação Infantil

Classificado(a): 32º Beatriz Rodrigues Chinato Heberle

Erval Velho, SC, 12 de março de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA CONCURSO 002/2017 KEZI

Publicação Nº 1942607

CONVOCAÇÃO

Fica o Senhor(a) abaixo mencionado(a) CONVOCADO(A) para comparecer no Departamento Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para fins de Contratação Temporária no respectivo cargo, para o qual foi classificado por meio do Concurso Público nº 002/2017 aberto pelo Edital n. 002, de 24 de novembro de 2017, sendo que terá preservada a sua classificação para futura chamada em caráter efetivo.

Cargo: Professor de Séries Iniciais e Educação Infantil

Classificado(a): 31º Kezi de Oliveira

Erval Velho, SC, 08 de março de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Flor do Sertão

Prefeitura

ATA DE HABILITAÇÃO Nº. 241/2019

Publicação Nº 1942413

ATA DE HABILITAÇÃO
Processo Licitatório Nº. 241/2019
Modalidade: Tomada de Preços Nº. 02/2019

As 09:30 horas do dia 12 de março de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 044/2019, para realizar a abertura dos envelopes da Habilitação e classificação da proposta de preço do proponente interessado em participar do Processo Licitatório que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA CABECEIRA DO POÇO RICO E LINHA FLOR DA SERRA NO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, TOTALIZANDO 2.803,80 m². Manifestou o interesse em participar do presente processo licitatório os seguintes interessados: CAIBI EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP e W PIROCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, sendo que todas as empresas se enquadram como ME ou EPP.
Iniciada a sessão com a presença dos representantes das empresas participantes, a comissão de licitações abriu os envelopes contendo os documentos para a habilitação, em seguida os documentos foram analisados e vistados por todos presentes. Feito isso notou – se que a empresa CAIBI EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP não apresentou o Anexo V - Declaração que não possui em seu quadro societário servidor publico da ativa, com isso, a comissão de licitação concedeu o prazo Maximo de 3 dias úteis para a empresa apresentar a declaração sob pena de Inabilitação.
Findos os trabalhos, o presidente da comissão encerrou a sessão, ficando facultado o prazo de 05 dias úteis para as empresas interporem com recurso desta decisão, conforme lhe faculta o artigo 109, inciso I, alínea "a" e "b" da Lei Federal 8.666/93, determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Flor do Sertão, aos doze dias do mês de março de dois mil e dezenove.

LEANDRO NEUHAUS		DIOGO DE BEM		MAIKO RODRIGO STAMM
Membro da comissão		Presidente de Comissão		Membro da comissão

De acordo

AVISO DE CHAMADA PUBLICA Nº. 03/2019

Publicação Nº 1943595

AVISO DE LICITAÇÃO – Chamamento Publica
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 410/2019
INEXIGIBILIDADE – CHAMAMENTO PUBLICA Nº. 03/2019

OBJETO. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SCFV DO MUNICÍPIO.

A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 13 de março de 2019, no site www.flordosertao.sc.gov.br, e junto ao departamento de compras e licitações no Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão – SC.

DATA: Os interessados poderão entregar os envelopes com os documentos e as propostas de preços na sala de licitações junto ao prédio da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, até às 09:30 horas do dia 28 de março de 2019. A abertura da sessão para a realização do certame será às 09:31 horas do mesmo dia. Não havendo expediente na data marcada para realização da sessão será a mesma adiada para o primeiro dia útil subseqüente, mantidos o mesmo local e horário.

LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Flor do Sertão – SC, aos 11 dias do mês de março de 2019.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		DIOGO DE BEM
CPF: 503.319.819-04		CPF: 010.389.549-32
PREFEITO MUNICIPAL		PRESIDENTE DA COMISSÃO

PORTARIA Nº 099/2019

Publicação Nº 1942031

	PORTARIA Nº 099/2019
	CONCEDE VANTAGEM ESPECIAL A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO vantagem especial na ordem de 60% (sessenta por cento) ao servidor municipal JEFERSON LUDKE, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Referida vantagem será concedida em virtude de o motorista ficar de sobre aviso, fora do horário de funcionamento do Posto de Saúde do Município.

§1º. O pagamento da vantagem não implica em hipótese alguma no reconhecimento de trabalho habitual em horário extraordinário.

§2º. O servidor ora beneficiado deverá manter o controle dos horários de atendimentos fora do expediente para justificar a vantagem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 11 dias do mês de Março de 2019.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 100/2019

Publicação Nº 1942035

	PORTARIA Nº 100/2019
	CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar ao Servidor Municipal GILBERTO DALL AGNOL, ocupante do Cargo de Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 12/03/2019 a 26/03/2019, conforme Decreto nº 002/2017, relativo ao período aquisitivo 12/17 a 12/18.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 12 dias do mês de Março de 2019.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 101/2019

Publicação Nº 1942038

	PORTARIA N.º 101/2019
	CANCELADA VANTAGEM CONCEDIDA A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei

RESOLVE

Art. 1º Fica pela presente PORTARIA cancelada a vantagem concedida ao Servidor Municipal Juarez Carlos Schreiner na ordem de 60% (sessenta por cento) através da portaria nº 053/2017. Fica também alterada sua lotação para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 12 dias do mês de Março de 2019.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário da Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

Formosa do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº26/2019

Publicação Nº 1942947

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº: 26/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 12/2019
Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Entrega dos Envelopes: 09:00 do dia 25/03/2019.
Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 25/03/2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao site www.formosa.sc.gov.br e no seguinte endereço e horários: Av. Getúlio Vargas, Nº 580, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3343 0043 ou pelo e-mail: licitacao@formosa.sc.gov.br

FORMOSA DO SUL, 12 de Março de 2019
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4697/2019

Publicação Nº 1942011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4697, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DE FORMOSA DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71 Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal N.º 155/97 de 05 de setembro de 1997 e posteriores, Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006, Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007 e posteriores,
DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias a Conselheira Tutelar Efetiva, ORLANDA DA SILVA, lotada no Conselho Tutelar do Município de Formosa do Sul, a serem gozadas no período de 13/03/2019 à 11/04/2019, relativas ao período aquisitivo de 10/01/2018 à 09/01/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 12 de março de 2019.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

Forquilhinha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/FMS/2019;

Publicação Nº 1942469

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 05/FMS/2019;

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de equipamentos (cadeiras de rodas e balança infantil antropométrica), afim de atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Forquilhinha/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 01 de abril de 2019 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 08:00 as 12:00: 13:00 as 17:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 12 de março de 2019.

TAINARA SILVEIRA REDIVO
Pregoeira Substituta

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/PMF/2019

Publicação Nº 1942285

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 47/PMF/2019

OBJETIVO: A presente Licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para fornecimento de material britado tipo base de brita graduada simples (BGS), macadame e pó de pedra, utilizados em obras de pavimentação novas, recuperação e restauração de pavimentos e como revestimento primário em logradouros públicos do Município de Forquilhinha/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 28 de março de 2019 às 14:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 08:00 as 12:00; 13:00 as 17:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 12 de março de 2019.

TAINARA SILVEIRA REDIVO
Pregoeira Substituta

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/PMF/2019;

Publicação Nº 1942411

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 48/PMF/2019;

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de revestimento com Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ) para utilização em rodovias públicas do município, por meio da Secretaria de Infraestrutura de Forquilhinha/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 29 de março de 2019 às 14:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 08:00 as 12:00; 13:00 as 17:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/.

Forquilhinha, 12 de março de 2019.

TAINARA SILVEIRA REDIVO
Pregoeira Substituta

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/PMF/2019

Publicação Nº 1942548

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 49/PMF/2019

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a aquisição de tablets e impressoras térmicas (kit de tecnologia móvel e embarcada) para atender as necessidades da Policia Militar do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 02 de abril de 2019 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 08:00 as 12:00; 13:00 ás 17:00 ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 12 de março de 2019.

TAINARA SILVEIRA REDIVO
Pregoeira Substituta

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/PMF/2019;

Publicação Nº 1941996

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 46/PMF/2019;

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a aquisição de "sementes de aveia e azevem", para incentivo dos agricultores no melhoramento da qualidade na área rural, pastagem para animais e recuperação de solos com adubação verde, no município de Forquilhinha/SC, durante o período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 27 de março de 2019 às 14:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 08:00 as 12:00; 13:00 as 17:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 12 de março de 2019.

TAINARA SILVEIRA REDIVO
Pregoeira Substituta

DECRETO Nº 034, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1943546

DECRETO Nº 034, DE 12 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE PENSÃO POR MORTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, de acordo com o que consta do Processo Nº 100/2019 e de conformidade com o art. 40º, §7º, inciso II da Constituição Federal, e com o § 1º, do art. 35 da Lei Municipal nº 1325/2007.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em consonância com o art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal e § 1º, do art. 35, da Lei Municipal n º 1325/2007, a MATEUS APOLINÁRIO DAHMER nascido em 24 de Junho de 2003, CPF n º 130.588.309-80 e Carteira de Identidade nº 6.245.208, na condição de filho da servidora falecida ROSANE APOLINÁRIO DAHMER, Auxiliar de Educação matrícula nº 5321,

lotado na Secretaria Municipal de Educação, que será paga pelo ForquilhinhaPrev, a partir de 20/01/2019, data do óbito e vacância do cargo da servidora.
Parágrafo único. O valor total da pensão concedida no "caput" é de 100% da remuneração de contribuição da servidora falecida, assim, o valor do benefício mensal é de R$ 1.516,00 (mil quinhentos e dezesseis reais).

MEMÓRIA DE CÁLCULO – BASE DE CÁLCULO – NOVEMBRO/2018		
1.REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO	R$ 1.516,00	
2. FATOR DE PROPORCIONALIDADE	100%	
3- VALOR DO BENEFÍCIO MENSAL	R$ 1.516,00	
FILHO		
PENSIONISTA:	PROPORCIONALIDADE:	VALOR TOTAL DO BENEFÍCIO
MATEUS APOLINÁRIO DAHMER	100%'	1.516,00
4- TIPO DO BENEFÍCIO: Pensão por morte nos termos do art. 40, §7°, inc.II da Constituição Federal e art.35, § 1°, da Lei n° 1325/2007 a qual será paga a partir do dia 20/01/2019 data do óbito do servidor ROSANE APOLINÁRIO DAHMER.		

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 12 de Março de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 12 de Março de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003_2019 RP 0003- FMS-DOM

Publicação Nº 1942874

Aviso do Pregão Presencial nº 0003/2019 – FMS
Registro de Preços n° 0003/2019
Processo Administrativo Licitatório nº 0005/2019
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de materiais de consumo para uso no aparelho ABX Pentra 60, para realização de exames laboratoriais (Hemograma). Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 26.03.2019, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 09:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 12 de março de 2019.
Idione Fantinel – Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 063/2019

Publicação Nº 1942863

DECRETO Nº 063, DE 12 DE MARÇO DE 2019.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o artigos 14 e 17 da Lei 2428 de 05 de Dezembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2019 crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), nas seguintes dotações:

11.00 – Secretaria de Assistência Social		
11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0018.2.056 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.3.0200 (251)		20.000,00
TOTAL	R$	20.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2018, por origem de recurso, em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO,12 DE MARÇO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

JEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 032-2019

Publicação Nº 1942719

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 032/2019

FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2019, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 007/2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 007/2018, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS

1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 007/2018 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2019:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
1	Agente de Serviços Gerais	54º	13-03-2019 às 08:00

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2019.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 003/2018 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 007/2018, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 007/2018.

2.4 – De acordo com o item 1.8 do Edital de Contratação n° 007/2018 "A comprovação da escolaridade e demais exigências só será feita quando da convocação para a contratação. A não apresentação, no local, data e horário previsto na convocação, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação."

2.5 - – De acordo com o item 9.4 do Edital de Contratação n° 007/2018 " O candidato que não comparecer à convocação ou não aceitar a vaga ofertada na primeira convocação, voltará a compor o quado de classificados para uma eventual segunda chamada de candidatos"

2.6 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 12 de Março de 2019.

TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 033-2019

Publicação Nº 1942722

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 033/2019

FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2019, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 0004/2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0004/2019, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS

1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0004/2019 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2019:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
01	Professor Anos Iniciais	6º	13-02-2019 às 10:00

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2019.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 0004/2019 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 0004/2019, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;

l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 0004/2019.

2.4 – De acordo com o item 3.9 do Edital de Contratação n° 0002/2018: "No ato da contratação o candidato deverá apresentar:
I – Atestado de aptidão para o desempenho da atividade, fornecido por Médico do Trabalho ou pela equipe multiprofissional do município, conforme dispuser o regulamento específico;
II – Declaração que o exercício da função pública de professor não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;
III – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pelo Departamento de Gestão de Pessoal."

2.5 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 12 de março de 2019.

TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

EDITAL RERRATIFICAÇÃO IPTU 2019

Publicação Nº 1942724

EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 0001/2019

O Edital de Notificação de Lançamento nº 0001/2019, relativo ao IPTU de 2019, fica retificado em seu item V, passando a vigorar com a seguinte redação: V - Impugnações: os tributos acima mencionados poderão ser objeto de impugnação até a data de 10/04/2019, obedecido o disposto nos artigos 609 e seguintes do Código Tributário Municipal. Os demais itens do Edital ficam ratificados.

Fraiburgo, 12 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

Portaria 06772019

Publicação Nº 1943038

PORTARIA Nº 0677, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

DESIGNA AUDITOR FISCAL PARA JULGAMENTO DE PROCESSOS DO CONTENCIOSO FISCAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 053/2003, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora ADELIA APARECIDA PIERDONA BALESTRIN, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 579.307.599-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal, com carga horária de 40 horas semanais, como Responsável pelo Julgamento de Processos do Contencioso Fiscal de Primeira Instância do Município de Fraiburgo.

Parágrafo único. No caso de impedimento de atuação da Autoridade Fiscal, fica nomeado como seu substituto o servidor VLADEMIR ANTONIO ZONTA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 005.043.779-81, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 04 de março de 2019, revogada a Portaria nº 1534/2009.

Fraiburgo, 12 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 06782019

Publicação Nº 1943049

PORTARIA Nº 0678, DE 12 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0006 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 077/2019 da Secretaria de Saúde;

Considerando que não houve candidatos aprovados no Edital 003/2017, destinado a contratação de Agente Comunitário de Saúde para o Bairro Portal;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde – Bairro Portal, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ZELI DE FATIMA CAETANO DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 032.477.729-95, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO PORTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 13 de março de 2019 até 30 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

TERMO DE CONVOCAÇÃO MAGDA APARECIDA DA SILVA SCHNEIDER

Publicação Nº 1943099

TERMO DE CONVOCAÇÃO
(Edital de Concurso Público n. 001/2017)

Senhor(a): MAGDA APARECIDA DA SILVA SCHNEIDER

CARGO: Enfermeiro
Classificação: 19º

Em cumprimento as disposições editalícias, Edital n. 001/2017, destinado a prover vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Fraiburgo, de acordo com a Lei Complementar n. 110/2010, levando em consideração o resultado final homologado pelos Decretos n. 180/2017 e 192/2017, nos termos da Lei Complementar n. 109/2010, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, CONVOCAMOS-LHE à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Avenida Rio das Antas, n. 185, Centro, Fraiburgo, SC., munido dos documentos, declarações, certidões, exames e laudos exigidos em lei e no edital de concurso público, abaixo descritos:
a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS)- parte da foto e identificação;
c) Cópia Cartão do PIS/PASEP ou do NIT (Número de Identificação do Trabalhador);
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Carteira de Identidade;
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
k) Cópia de Comprovante de Residência (fatura de água, luz ou telefone);
l) Cópia de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso exigido;
m) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
n) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (quando exigida);
o) Carteira de Saúde (quando cargo exigir);
p) Dados da Conta Bancária UNICAMENTE do banco BRADESCO agência de Fraiburgo – Conforme autorização de abertura de conta fornecida pelo Município de Fraiburgo;
q) Declaração de bens, direitos, valores, com identificação das fontes de renda – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO I);
r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função ou emprego público ou percepção de proventos – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO II);

s) No caso de cumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO III);
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO IV);
u) Deverá apresentar, no mínimo, os seguintes exames de saúde, acompanhado de laudo médico:
I – Hemograma Completo;
II – Glicemia;
III – Creatinina,
IV – Parcial de Urina;
V – TGO e TGP;
VI – Triglicerídio;
VII – Colesterol Total e Frações (acima de 45 anos);
VIII – TSH (acima de 45 anos);
IX – PSA (homens acima de 45 anos);
X – Parasitológico de Fezes (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XI – Secreção Orofarinfe (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XII- Pesquisa de Fungos nas unhas (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XIII- Coprocultura (Auxiliar de Alimentação e Nutrição);
XIV – Raio X de tórax (PA + Perfil) com laudo;
XV – Raio X Coluna Cervical + Lombar com laudo (Grupo Funcional e Operacional);
XVI- Ultrassonografia (ombro direito e esquerdo) com laudo
XVII- Ultrassonografia (punho direito e esquerdo) com laudo;
XVIII- Eletrocardiograma com laudo (acima de 35 anos);
XIX- Audiometria (Grupo Operacional);
XX- Comprovante de Vacinação Atualizado.
u.1) Antes da conclusão se o candidato está apto para o cargo, o perito poderá solicitar outros exames complementares;
v) Atestado de Anamnese Clínica e Social – Emitido pela Equipe Multiprofissional do Município de Fraiburgo responsável pelo Programa de Atenção ao Servidor, através de Anamnese Clínica e Social dos Servidores públicos Municipais de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores "a" a "u");
x) Atestado de Saúde Ocupacional – Exame Admissional – Emitido obrigatoriamente por Médico do Trabalho vinculado ao Município de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores "a" a "v");

O prazo para apresentação da documentação, declarações, certidões, exames e laudos descritos nos itens "a" a "u" supracitados, é de 15(quinze) dias, contados do recebimento da presente CONVOCAÇÃO. O não cumprimento no prazo determinado implicará em RENÚNCIA tácita e eliminação do concurso público, sem qualquer direito.

Fraiburgo, SC, 12 de março de 2019.

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Data do Recebimento: _____ de _____ de _____.

MAGDA APARECIDA DA SILVA SCHNEIDER

Frei Rogério

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36-2019 - MARIA FERNANDA LAZZAROTTO - ENDOCRINOLOGISTA - CRED. 01 2017

Publicação Nº 1942507

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2019

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC

Contratante: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC
CNPJ: 01.616.039/0001-09
Contratada: MARIA FERNANDA LAZZAROTTO
CPF: 007.963.579-27

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a contratação de pessoa física, para prestação de serviços médicos na área de endocrinologia, para o ano de 2019, de acordo com o processo de credenciamento nº 01/2017, aprovados pelo conselho municipal de saúde e homologados pelo decreto nº 858/2017.

Valor: R$ 90,00 por consulta ou procedimento.
Vigência: 06/03/2019 à 31/12/2019.
.

Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35-2019 - RUBIA MARIA DI DOMENICO - CRED. 01 2017

Publicação Nº 1942457

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2019

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC

Contratante: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC
CNPJ: 01.616.039/0001-09
Contratada: RUBIA MARIA DI DOMENICO
CPF: 936.694.709-30

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo a contratação de pessoa física para prestação de serviço terapia ocupacional, para o ano de 2019.

Valor: R$ 18,00 por consulta ou procedimento.
Vigência: 06/03/2019 à 31/12/2019.
.

Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IL009/2019

Publicação Nº 1943505

AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IL009/2019
PROCESSO Nº 027/2019

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o CAPUT do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
PROCESSO Nº: 027/2019; IL Nº: 009/2019; CONTRATADA: FUNERÁRIA SÃO JOÃO LTDA; CNPJ: 79.871.901/0001-09; OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços funerários com o fornecimento de urna, para atender os interesses da municipalidade no auxílio a pessoas em estado de vulnerabilidade social no município; VALOR: R$ 700,00 (setecentos reais) por serviço funerário prestado; DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/03/2019.

Garopaba - SC, 12 de março de 2019.

PORTARIA 321

Publicação Nº 1943501

PORTARIA N.º 321, DE 12 DE MARÇO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(à) Servidor(a) TULA SOUZA DO AMARAL, Matrícula Funcional n.° 6653, referente a 2018/2019, no período de 13/03/2019 a 11/04/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de março de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 13/03/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 322/2019.

Publicação Nº 1943511

PORTARIA N.º 322, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

SUBSTITUIR OFICIAL DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. SUBSTITUIR a Oficial de Gabinete, Tula Souza do Amaral, nos termos do Art. 46 da Lei Municipal n.º 1000/2005, pela Servidora LISIELE DE ARAÚJO PIRES GABRIEL, Matrícula 4054, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Desenvolvimento, de 13/03/2019 a 11/04/2019.

Art.2º. A servidora substituidora perceberá a remuneração de seu cargo originário, acrescida de parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do subsídio atribuído ao cargo provido pela substituída, nos termos do art. 47, § 2º, da Lei nº. 1000/2005.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de março de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 13/03/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PMG Nº 007/2019

Publicação Nº 1943055

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 007/2019
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo de julgamento: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de duas cabeceiras de pontes, totalizando 31m², na localidade do Urubuquara, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto anexo.

Entrega e Abertura dos Envelopes: 05/04/2019 as 09:00 horas.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 11 de março de 2019.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

EDITAL NOTIFICAÇÃO 1118.2019 - GARUVA - APP

Publicação Nº 1942051

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GARUVA, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, neste ato representado pelo Procurador Geral, por meio deste edital, NOTIFICA a todos os moradores, posseiros internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a localidade denominada de LOTEAMENTO JARDIM ITAMARATI, com poligonal inserida na matrícula imobiliária n° 677, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garuva/SC, é objeto de procedimento administrativo de Regularização Fundiária n° 1118/2019, na modalidade Reurb-S, e utilizando o instrumento da Legitimação Fundiária, tendo sido realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) n° 6683521-2, para a emissão de matriculas individualizadas aos possuidores dos respectivos lotes.

DESCRIÇÃO SUCINTA DA ÁREA: Localizada na AVENIDA CELSO RAMOS, GARUVA / SC, com área de 196.263,67 m², com a seguinte descrição: Partindo-se do vértice V759 com coordenadas X=714468.9970 e Y=7118236.8720, seguindo com azimute 7°11'17" e distância 18.038m chega-se ao vértice V758 com coordenadas X=714471.2540 e Y=7118254.7680. Deste com azimute de 357°08'04" e distância 14.116m chega-se ao vértice V755 com coordenadas X=714470.5483 e Y=7118268.8663. Deste com azimute de 11°28'22" e distância 14.947m chega-se ao vértice V88A com coordenadas X=714473.5212 e Y=7118283.5142. Deste com azimute de 349°00'04" e distância 0.974m chega-se ao vértice V89 com coordenadas X=714473.3353 e Y=7118284.4705. Deste com azimute de 2°27'39" e distância 12.103m chega-se ao vértice V90 com coordenadas X=714473.8550 e Y=7118296.5620. Deste com azimute de 1°10'44" e distância 16.138m chega-se ao vértice V51 com coordenadas X=714474.1870 e Y=7118312.6970. Deste com azimute de 1°54'59" e distância 30.819m chega-se ao vértice V48 com coordenadas X=714475.2176 e Y=7118343.4991. Deste com azimute de 0°38'17" e distância 13.772m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=714475.3710 e Y=7118357.2700. Deste com azimute de 2°20'43" e distância 29.935m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=714476.5960 e Y=7118387.1800. Deste com azimute de 259°22'21" e distância 0.445m chega-se ao vértice V44 com coordenadas X=714476.1590 e Y=7118387.0980. Deste com azimute de 0°55'27" e distância 15.312m chega-se ao vértice V45 com coordenadas X=714476.4060 e Y=7118402.4080. Deste com azimute de 0°55'27" e distância 25.355m chega-se ao vértice V45A com coordenadas X=714476.8150 e Y=7118427.7601, perfazendo um total de 191.954m confrontando com AVENIDA CELSO RAMOS. Deste com azimute de 82°49'11" e distância 53.347m chega-se ao vértice V45B com coordenadas X=714529.7440 e Y=7118434.4280. Deste com azimute de 179°24'11" e distância 0.960m chega-se ao vértice V45C com coordenadas X=714529.7540 e Y=7118433.4680. Deste com azimute de 90°14'06" e distância 1.950m chega-se ao vértice V43 com coordenadas X=714531.7040 e Y=7118433.4600. Deste com azimute de 82°11'41" e distância 11.229m chega-se ao vértice V42 com coordenadas X=714542.8290 e Y=7118434.9850. Deste com azimute de 83°33'49" e distância 23.853m chega-se ao vértice V40 com coordenadas X=714566.5320 e Y=7118437.6590. Deste com azimute de 83°02'55" e distância 12.229m chega-se ao vértice V41 com coordenadas X=714578.6710 e Y=7118439.1390. Deste com azimute de 83°44'46" e distância 12.067m chega-se ao vértice V35 com coordenadas X=714590.6660 e Y=7118440.4535. Deste com azimute de 83°44'46" e distância 12.498m chega-se ao vértice V36 com coordenadas X=714603.0900 e Y=7118441.8150. Deste com azimute de 91°25'23" e distância 15.744m chega-se ao vértice V440 com coordenadas X=714618.8290 e Y=7118441.4240. Deste com azimute de 26°32'35" e distância 2.332m chega-se ao vértice V441 com coordenadas X=714619.8710 e Y=7118443.5100. Deste com azimute de

63°30'44" e distância 2.650m chega-se ao vértice V442 com coordenadas X=714622.2430 e Y=7118444.6920. Deste com azimute de 86°48'27" e distância 11.959m chega-se ao vértice V143 com coordenadas X=714634.1830 e Y=7118445.3580. Deste com azimute de 83°13'56" e distância 13.085m chega-se ao vértice V141 com coordenadas X=714647.1770 e Y=7118446.9000. Deste com azimute de 83°37'42" e distância 13.318m chega-se ao vértice V140 com coordenadas X=714660.4130 e Y=7118448.3780. Deste com azimute de 83°22'46" e distância 13.409m chega-se ao vértice V138 com coordenadas X=714673.7330 e Y=7118449.9240. Deste com azimute de 83°59'02" e distância 13.975m chega-se ao vértice V137 com coordenadas X=714687.6310 e Y=7118451.3887. Deste com azimute de 83°59'02" e distância 12.053m chega-se ao vértice V136 com coordenadas X=714699.6180 e Y=7118452.6520. Deste com azimute de 82°15'56" e distância 13.145m chega-se ao vértice V131 com coordenadas X=714712.6430 e Y=7118454.4210. Deste com azimute de 83°20'40" e distância 13.381m chega-se ao vértice V132 com coordenadas X=714725.9341 e Y=7118455.9719. Deste com azimute de 65°52'28" e distância 15.463m chega-se ao vértice V912 com coordenadas X=714740.0460 e Y=7118462.2920. Deste com azimute de 85°45'02" e distância 28.637m chega-se ao vértice V912A com coordenadas X=714768.6040 e Y=7118464.4140, perfazendo um total de 297.284m confrontando com RUA DOM PEDRO II. Deste com azimute de 83°52'49" e distância 13.185m chega-se ao vértice V913 com coordenadas X=714781.7138 e Y=7118465.8196. Deste com azimute de 122°24'14" e distância 41.794m chega-se ao vértice V914 com coordenadas X=714817.0000 e Y=7118443.4230. Deste com azimute de 128°37'05" e distância 18.187m chega-se ao vértice V915 com coordenadas X=714831.2100 e Y=7118432.0720. Deste com azimute de 119°44'01" e distância 20.649m chega-se ao vértice V916 com coordenadas X=714849.1400 e Y=7118421.8310. Deste com azimute de 104°33'10" e distância 1.948m chega-se ao vértice V917 com coordenadas X=714851.0255 e Y=7118421.3415, perfazendo um total de 95.763m confrontando com RIO DA ONÇA. Deste com azimute de 101°44'55" e distância 7.967m chega-se ao vértice V918 com coordenadas X=714858.8252 e Y=7118419.7194, confrontando com RUA PADRE JOSÉ NOVAK. Deste com azimute de 13°30'08" e distância 8.015m chega-se ao vértice V443 com coordenadas X=714860.6965 e Y=7118427.5125, confrontando com RIO DA ONÇA. Deste com azimute de 33°40'09" e distância 3.444m chega-se ao vértice V444 com coordenadas X=714862.6060 e Y=7118430.3790. Deste com azimute de 55°47'13" e distância 1.705m chega-se ao vértice V445 com coordenadas X=714864.0160 e Y=7118431.3377. Deste com azimute de 74°57'54" e distância 4.373m chega-se ao vértice V446 com coordenadas X=714868.2390 e Y=7118432.4720. Deste com azimute de 89°34'26" e distância 8.068m chega-se ao vértice V447 com coordenadas X=714876.3070 e Y=7118432.5320. Deste com azimute de 90°16'43" e distância 9.457m chega-se ao vértice V449 com coordenadas X=714885.7640 e Y=7118432.4860. Deste com azimute de 89°44'51" e distância 0.454m chega-se ao vértice V450 com coordenadas X=714886.2180 e Y=7118432.4880. Deste com azimute de 89°26'43" e distância 10.434m chega-se ao vértice V452 com coordenadas X=714896.6520 e Y=7118432.5890. Deste com azimute de 89°06'43" e distância 14.390m chega-se ao vértice V453 com coordenadas X=714911.0400 e Y=7118432.8120. Deste com azimute de 175°28'58" e distância 1.409m chega-se ao vértice V454 com coordenadas X=714911.1510 e Y=7118431.4070. Deste com azimute de 89°19'26" e distância 21.866m chega-se ao vértice V455 com coordenadas X=714933.0150 e Y=7118431.6650. Deste com azimute de 83°09'36" e distância 12.022m chega-se ao vértice V456 com coordenadas X=714944.9514 e Y=7118433.0968. Deste com azimute de 359°17'41" e distância 3.446m chega-se ao vértice V457 com coordenadas X=714944.9090 e Y=7118436.5430. Deste com azimute de 86°09'59" e distância 12.010m chega-se ao vértice V458 com coordenadas X=714956.8920 e Y=7118437.3460. Deste com azimute de 86°11'34" e distância 11.627m chega-se ao vértice V459 com coordenadas X=714968.4930 e Y=7118438.1180. Deste com azimute de 142°43'41" e distância 1.425m chega-se ao vértice V460 com coordenadas X=714969.3560 e Y=7118436.9840. Deste com azimute de 77°57'50" e distância 12.536m chega-se ao vértice V475 com coordenadas X=714981.6160 e Y=7118439.5980. Deste com azimute de 29°02'07" e distância 0.861m chega-se ao vértice V476 com coordenadas X=714982.0340 e Y=7118440.3510. Deste com azimute de 63°24'45" e distância 1.135m chega-se ao vértice V477 com coordenadas X=714983.0490 e Y=7118440.8590. Deste com azimute de 89°23'06" e distância 26.649m chega-se ao vértice V478 com coordenadas X=715009.6960 e Y=7118441.1450. Deste com azimute de 89°23'26" e distância 12.881m chega-se ao vértice V479 com coordenadas X=715022.5760 e Y=7118441.2820. Deste com azimute de 89°10'05" e distância 13.015m chega-se ao vértice V480 com coordenadas X=715035.5900 e Y=7118441.4710. Deste com azimute de 87°33'13" e distância 13.424m chega-se ao vértice V481 com coordenadas X=715049.0020 e Y=7118442.0440. Deste com azimute de 89°10'23" e distância 13.856m chega-se ao vértice V482 com coordenadas X=715062.8570 e Y=7118442.2440. Deste com azimute de 90°41'18" e distância 12.567m chega-se ao vértice V483 com coordenadas X=715075.4230 e Y=7118442.0930. Deste com azimute de 90°41'18" e distância 11.334m chega-se ao vértice V484 com coordenadas X=715086.7567 e Y=7118441.9568. Deste com azimute de 88°42'43" e distância 14.510m chega-se ao vértice V297 com coordenadas X=715101.2630 e Y=7118442.2830. Deste com azimute de 2°33'14" e distância 15.552m chega-se ao vértice V510 com coordenadas X=715101.9560 e Y=7118457.8200. Deste com azimute de 74°15'17" e distância 2.123m chega-se ao vértice V511 com coordenadas X=715103.9990 e Y=7118458.3960. Deste com azimute de 83°49'07" e distância 22.577m chega-se ao vértice V512 com coordenadas X=715126.4450 e Y=7118460.8270. Deste com azimute de 84°53'03" e distância 11.080m chega-se ao vértice V513 com coordenadas X=715137.4810 e Y=7118461.8150. Deste com azimute de 84°32'00" e distância 11.988m chega-se ao vértice V306 com coordenadas X=715149.4140 e Y=7118462.9570. Deste com azimute de 83°46'18" e distância 11.927m chega-se ao vértice V307 com coordenadas X=715161.2710 e Y=7118464.2510. Deste com azimute de 84°05'33" e distância 11.815m chega-se ao vértice V309 com coordenadas X=715173.0230 e Y=7118465.4670. Deste com azimute de 82°33'02" e distância 11.893m chega-se ao vértice V311 com coordenadas X=715184.8160 e Y=7118467.0090. Deste com azimute de 86°27'56" e distância 24.591m chega-se ao vértice V514 com coordenadas X=715209.3600 e Y=7118468.5250. Deste com azimute de 78°43'21" e distância 13.479m chega-se ao vértice V355 com coordenadas X=715222.5790 e Y=7118471.1610. Deste com azimute de 83°16'36" e distância 24.959m chega-se ao vértice V336 com coordenadas X=715247.3660 e Y=7118474.0830. Deste com azimute de 84°01'45" e distância 11.824m chega-se ao vértice V337 com coordenadas X=715259.1260 e Y=7118475.3130. Deste com azimute de 83°59'19" e distância 12.012m chega-se ao vértice V339 com coordenadas X=715271.0720 e Y=7118476.5710. Deste com azimute de 84°17'12" e distância 10.628m chega-se ao vértice V341 com coordenadas X=715281.6470 e Y=7118477.6290. Deste com azimute de 84°52'47" e distância 12.236m chega-se ao vértice V343 com coordenadas X=715293.8340 e Y=7118478.7210. Deste com azimute de 83°31'40" e distância 11.639m chega-se ao vértice V352 com coordenadas X=715305.3990 e Y=7118480.0330. Deste com azimute de 83°32'22" e distância 24.229m chega-se ao vértice V353 com coordenadas X=715329.4740 e Y=7118482.7592. Deste com azimute de 83°11'36" e distância 38.852m chega-se ao vértice V359 com coordenadas X=715368.0520 e Y=7118487.3640. Deste com azimute de 81°01'06" e distância 12.209m chega-se ao vértice V360 com coordenadas X=715380.1110 e Y=7118489.2700. Deste com azimute de 85°28'45" e distância 12.066m chega-se ao vértice V361 com coordenadas X=715392.1390 e Y=7118490.2210. Deste com azimute de 85°41'13" e distância 11.767m chega-se ao vértice V362 com coordenadas X=715403.8730 e Y=7118491.1060. Deste com azimute de 86°25'02" e distância 11.674m chega-se ao vértice V363 com coordenadas X=715415.5240 e Y=7118491.8355. Deste com azimute de 358°49'20" e distância 0.876m chega-se ao vértice V364 com coordenadas X=715415.5060 e Y=7118492.7110. Deste com azimute de 83°06'42" e distância 12.015m chega-se ao vértice V365 com coordenadas

X=715427.4340 e Y=7118494.1520. Deste com azimute de 87°29'58" e distância 12.652m chega-se ao vértice V366 com coordenadas X=715440.0740 e Y=7118494.7040. Deste com azimute de 78°13'07" e distância 12.156m chega-se ao vértice V367 com coordenadas X=715451.9740 e Y=7118497.1860. Deste com azimute de 105°49'44" e distância 1.217m chega-se ao vértice V368 com coordenadas X=715453.1450 e Y=7118496.8540. Deste com azimute de 84°24'53" e distância 12.648m chega-se ao vértice V385 com coordenadas X=715465.7330 e Y=7118498.0850. Deste com azimute de 29°02'07" e distância 0.861m chega-se ao vértice V386 com coordenadas X=715466.1510 e Y=7118498.8380. Deste com azimute de 83°37'13" e distância 16.775m chega-se ao vértice V386A com coordenadas X=715482.8220 e Y=7118500.7020. Deste com azimute de 82°07'05" e distância 6.957m chega-se ao vértice V387 com coordenadas X=715489.7130 e Y=7118501.6560, perfazendo um total de 656.175m confrontando com RUA DOM PEDRO II. Deste com azimute de 82°39'40" e distância 0.309m chega-se ao vértice V387A com coordenadas X=715490.0199 e Y=7118501.6955. Deste com azimute de 172°39'40" e distância 0.086m chega-se ao vértice V411 com coordenadas X=715490.0309 e Y=7118501.6103. Deste com azimute de 82°59'23" e distância 11.689m chega-se ao vértice V412 com coordenadas X=715501.6330 e Y=7118503.0370. Deste com azimute de 82°32'00" e distância 11.897m chega-se ao vértice V389A com coordenadas X=715513.4290 e Y=7118504.5830, perfazendo um total de 23.981m confrontando com DEONILCE LEITE SOARES, CPF: 022.290.439-94. Deste com azimute de 82°11'00" e distância 6.026m chega-se ao vértice V391 com coordenadas X=715519.3992 e Y=7118505.4026. Deste com azimute de 82°11'00" e distância 6.025m chega-se ao vértice V392 com coordenadas X=715525.3680 e Y=7118506.2220. Deste com azimute de 84°05'35" e distância 11.418m chega-se ao vértice V393 com coordenadas X=715536.7250 e Y=7118507.3970. Deste com azimute de 83°20'17" e distância 12.171m chega-se ao vértice V394 com coordenadas X=715548.8140 e Y=7118508.8090. Deste com azimute de 83°23'32" e distância 23.776m chega-se ao vértice V395 com coordenadas X=715572.4320 e Y=7118511.5450. Deste com azimute de 81°24'03" e distância 12.427m chega-se ao vértice V396 com coordenadas X=715584.7195 e Y=7118513.4031. Deste com azimute de 59°11'48" e distância 16.229m chega-se ao vértice V416 com coordenadas X=715598.6591 e Y=7118521.7139, perfazendo um total de 88.072m confrontando com RUA DOM PEDRO II. Deste com azimute de 85°54'32" e distância 22.873m chega-se ao vértice V417 com coordenadas X=715621.4738 e Y=7118523.3457, confrontando com SOLEMARCIA MOREIRA DE SOUZA, CPF: 950.017.789-72. Deste com azimute de 85°54'32" e distância 12.000m chega-se ao vértice V418 com coordenadas X=715633.4432 e Y=7118524.2018. Deste com azimute de 85°54'32" e distância 15.000m chega-se ao vértice V419 com coordenadas X=715648.4050 e Y=7118525.2720, perfazendo um total de 27.000m confrontando com AGUSTINHA PLANTES KUIASKI, CPF: 833.049.679-15. Deste com azimute de 86°59'30" e distância 14.777m chega-se ao vértice V924 com coordenadas X=715663.1615 e Y=7118526.0475, confrontando com MARCIANA HAMMES BENDER, CPF: 948.810.650-68. Deste com azimute de 86°59'30" e distância 14.777m chega-se ao vértice V420 com coordenadas X=715677.9180 e Y=7118526.8230, confrontando com ELISA DA ROSA GLEIT, CPF: 918.864.490-15. Deste com azimute de 172°38'09" e distância 9.417m chega-se ao vértice V421 com coordenadas X=715679.1250 e Y=7118517.4840. Deste com azimute de 174°02'19" e distância 23.137m chega-se ao vértice V422 com coordenadas X=715681.5280 e Y=7118494.4720. Deste com azimute de 179°43'06" e distância 15.052m chega-se ao vértice V526 com coordenadas X=715681.6020 e Y=7118479.4200. Deste com azimute de 134°05'48" e distância 1.929m chega-se ao vértice V527 com coordenadas X=715682.9870 e Y=7118478.0780. Deste com azimute de 174°44'34" e distância 14.559m chega-se ao vértice V527A com coordenadas X=715684.3210 e Y=7118463.5800. Deste com azimute de 94°56'21" e distância 0.407m chega-se ao vértice V528 com coordenadas X=715684.7260 e Y=7118463.5450. Deste com azimute de 175°24'54" e distância 28.185m chega-se ao vértice V532 com coordenadas X=715686.9790 e Y=7118435.4500. Deste com azimute de 173°25'28" e distância 15.982m chega-se ao vértice V533A com coordenadas X=715688.8091 e Y=7118419.5734. Deste com azimute de 175°27'01" e distância 15.316m chega-se ao vértice V899 com coordenadas X=715690.0240 e Y=7118404.3060. Deste com azimute de 163°03'32" e distância 1.407m chega-se ao vértice V900 com coordenadas X=715690.4340 e Y=7118402.9600. Deste com azimute de 176°29'29" e distância 11.863m chega-se ao vértice V901 com coordenadas X=715691.1600 e Y=7118391.1190. Deste com azimute de 175°04'28" e distância 12.229m chega-se ao vértice V902 com coordenadas X=715692.2100 e Y=7118378.9350, perfazendo um total de 149.483m confrontando com RUA HONÓRIO JOSÉ DUARTE. Deste com azimute de 263°45'20" e distância 29.751m chega-se ao vértice V903 com coordenadas X=715662.6360 e Y=7118375.6990. Deste com azimute de 172°09'49" e distância 11.617m chega-se ao vértice V904 com coordenadas X=715664.2200 e Y=7118364.1900. Deste com azimute de 260°48'12" e distância 17.169m chega-se ao vértice V905 com coordenadas X=715647.2720 e Y=7118361.4460. Deste com azimute de 353°26'41" e distância 6.412m chega-se ao vértice V906 com coordenadas X=715646.5400 e Y=7118367.8160. Deste com azimute de 262°30'10" e distância 11.995m chega-se ao vértice V907 com coordenadas X=715634.6480 e Y=7118366.2510. Deste com azimute de 263°20'40" e distância 11.855m chega-se ao vértice V908 com coordenadas X=715622.8730 e Y=7118364.8770. Deste com azimute de 263°05'55" e distância 11.851m chega-se ao vértice V909 com coordenadas X=715611.1080 e Y=7118363.4530. Deste com azimute de 264°34'00" e distância 23.354m chega-se ao vértice V886 com coordenadas X=715587.8585 e Y=7118361.2416, perfazendo um total de 24.003m confrontando com ÁREA VERDE. Deste com azimute de 262°45'20" e distância 14.651m chega-se ao vértice V878 com coordenadas X=715573.3240 e Y=7118359.3940, confrontando com RUA MARCELIA. Deste com azimute de 263°25'34" e distância 21.566m chega-se ao vértice V879 com coordenadas X=715551.9000 e Y=7118356.9250. Deste com azimute de 264°47'30" e distância 2.622m chega-se ao vértice V879A com coordenadas X=715549.2890 e Y=7118356.6870. Deste com azimute de 265°15'59" e distância 12.381m chega-se ao vértice V880 com coordenadas X=715536.9498 e Y=7118355.6652, perfazendo um total de 36.932m confrontando com ÁREA VERDE. Deste com azimute de 265°09'06" e distância 11.969m chega-se ao vértice V881 com coordenadas X=715525.0240 e Y=7118354.6537, confrontando com ROSANGELA DOS SANTOS IMROTH, CPF: 073.216.509-10. Deste com azimute de 265°09'06" e distância 11.851m chega-se ao vértice V882 com coordenadas X=715513.2150 e Y=7118353.6520. Deste com azimute de 263°15'53" e distância 11.758m chega-se ao vértice V883 com coordenadas X=715501.5380 e Y=7118352.2730. Deste com azimute de 260°55'18" e distância 12.314m chega-se ao vértice V884 com coordenadas X=715489.3780 e Y=7118350.3300, perfazendo um total de 35.923m confrontando com ESTEVAM IMOBILIÁRIA, CNPJ 01.709.218/0001-82. Deste com azimute de 262°30'14" e distância 24.023m chega-se ao vértice V885 com coordenadas X=715465.5600 e Y=7118347.1960, confrontando com LUIZ CARLOS CUBAS SILVA, CPF: 045.147.659-02. Deste com azimute de 263°20'25" e distância 13.960m chega-se ao vértice V867 com coordenadas X=715451.6940 e Y=7118345.5770, confrontando com RUA ELIAS NICOLAU SAAD. Deste com azimute de 263°47'49" e distância 24.155m chega-se ao vértice V861 com coordenadas X=715427.6800 e Y=7118342.9670, confrontando com DIEGO RODRIGO LOOS INTHURN, CPF 104.105.189-13. Deste com azimute de 263°40'57" e distância 10.860m chega-se ao vértice V860 com coordenadas X=715416.8860 e Y=7118341.7720, confrontando com SERGIO REITZ, CPF: 733.210.019-34. Deste com azimute de 263°50'32" e distância 13.033m chega-se ao vértice V855 com coordenadas X=715403.9280 e Y=7118340.3740, confrontando com ANTONIO ESTEVAM DE OLIVEIRA, CPF: 383.566.009-87. Deste com azimute de 262°29'02" e distância 12.262m chega-se ao vértice V854 com coordenadas X=715391.7710 e Y=7118338.7700, confrontando com CARLOS OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF: 048.210.244-62. Deste com azimute de 264°08'13" e distância 12.109m chega-se ao vértice V851 com coordenadas X=715379.7250 e Y=7118337.5330, confrontando com EDER JOHNS LEMOS, CPF: 727.985.569-53. Deste com azimute de 262°13'25" e

distância 11.847m chega-se ao vértice V850 com coordenadas X=715367.9870 e Y=7118335.9300, confrontando com GILMAR DE MIRANDA, CPF: 026.927.379-46. Deste com azimute de 263°48'57" e distância 24.015m chega-se ao vértice V849 com coordenadas X=715344.1120 e Y=7118333.3430, confrontando com ESTEVAM IMOBILIÁRIA, CNPJ 01.709.218/0001-82. Deste com azimute de 263°35'22" e distância 13.963m chega-se ao vértice V841 com coordenadas X=715330.2360 e Y=7118331.7840, confrontando com RUA JOSÉ DO PATROCÍNIO. Deste com azimute de 263°56'010" e distância 22.869m chega-se ao vértice V836 com coordenadas X=715307.4950 e Y=7118329.3682, confrontando com NÃO IDENTIFICADO. Deste com azimute de 263°56'010" e distância 12.469m chega-se ao vértice V835 com coordenadas X=715295.0960 e Y=7118328.0510, confrontando com Leader Sul Const. e Incorp. LTDA ME, CNPJ 07.091.736/0001-61. Deste com azimute de 263°29'23" e distância 12.679m chega-se ao vértice V832 com coordenadas X=715282.4985 e Y=7118326.6134, confrontando com IRACY GLOWATZKI, CPF: 667.748.619-20. Deste com azimute de 263°29'23" e distância 11.860m chega-se ao vértice V831 com coordenadas X=715270.7149 e Y=7118325.2687, confrontando com ADEMILSON RACCOLT, CPF: 071.416.659-60. Deste com azimute de 263°29'23" e distância 11.990m chega-se ao vértice V828 com coordenadas X=715258.8023 e Y=7118323.9092, confrontando com ROSILDA SCHMIDT, CPF 544.399.229-53. Deste com azimute de 263°29'23" e distância 12.191m chega-se ao vértice V826 com coordenadas X=715246.6900 e Y=7118322.5270, confrontando com Franciane da Costa Krutzch, CPF 006.046.069-58. Deste com azimute de 263°15'27" e distância 23.925m chega-se ao vértice V827 com coordenadas X=715222.9300 e Y=7118319.7180, confrontando OSIMAR DOS SANTOS DA COSTA, CPF: 096.715.849-42. Deste com azimute de 263°26'53" e distância 13.952m chega-se ao vértice V325 com coordenadas X=715209.0690 e Y=7118318.1260, confrontando com RUA CASEMIRO DE ABREU. Deste com azimute de 263°35'18" e distância 24.088m chega-se ao vértice V326 com coordenadas X=715185.1317 e Y=7118315.4361, confrontando com ESTEVAM IMOBILIÁRIA, CNPJ 01.709.218/0001-82. Deste com azimute de 262°20'21" e distância 12.201m chega-se ao vértice V816 com coordenadas X=715173.0396 e Y=7118313.8096. Deste com azimute de 264°16'42" e distância 11.932m chega-se ao vértice V815 com coordenadas X=715161.1670 e Y=7118312.6200. Deste com azimute de 264°16'42" e distância 11.876m chega-se ao vértice V814 com coordenadas X=715149.3500 e Y=7118311.4360. Deste com azimute de 263°44'21" e distância 11.939m chega-se ao vértice V813 com coordenadas X=715137.4820 e Y=7118310.1340. Deste com azimute de 263°23'51" e distância 12.132m chega-se ao vértice V319 com coordenadas X=715125.4300 e Y=7118308.7390. Deste com azimute de 265°14'00" e distância 23.960m chega-se ao vértice V320 com coordenadas X=715101.5530 e Y=7118306.7480. Deste com azimute de 262°55'05" e distância 25.428m chega-se ao vértice V922 com coordenadas X=715076.3190 e Y=7118303.6130. Deste com azimute de 241°48'17" e distância 6.995m chega-se ao vértice V923 com coordenadas X=715070.1540 e Y=7118300.3080. Deste com azimute de 268°05'41" e distância 32.363m chega-se ao vértice V795 com coordenadas X=715037.8090 e Y=7118299.2320. Deste com azimute de 263°21'17" e distância 15.392m chega-se ao vértice V794 com coordenadas X=715022.5208 e Y=7118297.4509. Deste com azimute de 263°21'17" e distância 8.010m chega-se ao vértice V794A com coordenadas X=715014.5650 e Y=7118296.5240. Deste com azimute de 260°43'42" e distância 6.275m chega-se ao vértice V788 com coordenadas X=715008.3720 e Y=7118295.5130. Deste com azimute de 195°21'17" e distância 2.119m chega-se ao vértice V789 com coordenadas X=715007.8110 e Y=7118293.4700. Deste com azimute de 270°03'46" e distância 23.716m chega-se ao vértice V784 com coordenadas X=714984.0952 e Y=7118293.4960, perfazendo um total de 204.338m confrontando com ÁREA VERDE. Deste com azimute de 258°45'31" e distância 14.143m chega-se ao vértice V269 com coordenadas X=714970.2240 e Y=7118290.7390, confrontando com RUA AFONSO PEREIRA DA ROCHA. Deste com azimute de 263°46'44" e distância 24.011m chega-se ao vértice V270 com coordenadas X=714946.3540 e Y=7118288.1370. Deste com

azimute de 270°28'16" e distância 11.677m chega-se ao vértice V271 com coordenadas X=714934.6770 e Y=7118288.2330, perfazendo um total de 35.688m confrontando com RDN INCORP LTDA, CNPJ: 03.966.922/0001-46. Deste com azimute de 266°04'54" e distância 11.736m chega-se ao vértice V272 com coordenadas X=714922.9680 e Y=7118287.4310, confrontando com ESTEVAM IMOBILIÁRIA, CNPJ 01.709.218/0001-82. Deste com azimute de 260°33'50" e distância 23.154m chega-se ao vértice V272A com coordenadas X=714900.1265 e Y=7118283.6348, confrontando com JOSÉ VIEIRA. Deste com azimute de 260°33'50" e distância 13.566m chega-se ao vértice V783 com coordenadas X=714886.7435 e Y=7118281.4106, confrontando com INGO PABST, CPF 312.705.909-44. Deste com azimute de 264°45'56" e distância 24.001m chega-se ao vértice V780 com coordenadas X=714862.8430 e Y=7118279.2210, confrontando com NELSON UMLAUF, CPF 113.764.579-20. Deste com azimute de 262°30'51" e distância 13.947m chega-se ao vértice V779 com coordenadas X=714849.0150 e Y=7118277.4040, confrontando com RUA PADRE JOSÉ NOVAK. Deste com azimute de 264°01'19" e distância 24.187m chega-se ao vértice V264 com coordenadas X=714824.9600 e Y=7118274.8850, confrontando com INGO PABST, CPF 312.705.909-44. Deste com azimute de 262°15'42" e distância 11.972m chega-se ao vértice V262 com coordenadas X=714813.0970 e Y=7118273.2730, confrontando com CLODOALDO THOMSEM, CPF 351.347.399-00. Deste com azimute de 263°35'51" e distância 12.117m chega-se ao vértice V259 com coordenadas X=714801.0554 e Y=7118271.9218, confrontando com FABIANO DO ROSÁRIO, CPF 890.791.409-53. Deste com azimute de 263°35'51" e distância 11.934m chega-se ao vértice V260 com coordenadas X=714789.1960 e Y=7118270.5910, confrontando com AUDO DE OLIVEIRA, CPF 327.314.009-78. Deste com azimute de 264°29'25" e distância 0.126m chega-se ao vértice V257 com coordenadas X=714789.0707 e Y=7118270.5789. Deste com azimute de 264°29'25" e distância 11.737m chega-se ao vértice V254 com coordenadas X=714777.3880 e Y=7118269.4520, perfazendo um total de 11.863m confrontando com JAIR ALVES DE QUEVEDO, CPF: 791.602.049-15. Deste com azimute de 264°23'53" e distância 7.550m chega-se ao vértice V255 com coordenadas X=714769.8740 e Y=7118268.7150. Deste com azimute de 261°19'56" e distância 4.505m chega-se ao vértice V251 com coordenadas X=714765.4200 e Y=7118268.0360, perfazendo um total de 12.055m confrontando com PATRÍCIA SCHULZE, CPF 853.895.109-25.

Deste com azimute de 264°00'19" e distância 7.564m chega-se ao vértice V251A com coordenadas X=714757.8970 e Y=7118267.2460. Deste com azimute de 264°14'010" e distância 16.021m chega-se ao vértice V250 com coordenadas X=714741.9570 e Y=7118265.6370, perfazendo um total de 23.585m confrontando com NILSON GRAUBNER, CPF: 213.562.209-59. Deste com azimute de 263°40'21" e distância 7.156m chega-se ao vértice V205A com coordenadas X=714734.8438 e Y=7118264.8482. Deste com azimute de 263°40'21" e distância 30.888m chega-se ao vértice V205 com coordenadas X=714704.1440 e Y=7118261.4440. Deste com azimute de 264°25'40" e distância 11.946m chega-se ao vértice V202 com coordenadas X=714692.2540 e Y=7118260.2840, perfazendo um total de 49.991m confrontando com ESTEVAM IMOBILIÁRIA, CNPJ 01.709.218/0001-82. Deste com azimute de 262°11'21" e distância 12.104m chega-se ao vértice V200 com coordenadas X=714680.2620 e Y=7118258.6390, confrontando com SALÉCIO FELDHAUS, CPF 818.183.789-49. Deste com azimute de 262°55'33" e distância 11.784m chega-se ao vértice V197 com coordenadas X=714668.5676 e Y=7118257.1877, confrontando com MARIA LÚCIA AVANZI DA CUNHA, CPF 040.757.879-07. Deste com azimute de 262°55'33" e distância 8.483m chega-se ao vértice V198 com coordenadas X=714660.1490 e Y=7118256.1430. Deste com azimute de 260°56'00" e distância 3.643m chega-se ao vértice V195 com coordenadas X=714656.5520 e Y=7118255.5690, perfazendo um total de 12.126m confrontando com VALDOMIRO OLIVEIRA DA SILVA, CPF: 016.383.129-74. Deste com azimute de 265°4'00" e distância 12.082m chega-se ao vértice V193 com coordenadas X=714644.5150 e Y=7118254.5300, confrontando com ESTEVAM IMOBILIÁRIA, CNPJ 01.709.218/0001-82. Deste com azimute de 263°44'34" e distância

24.020m chega-se ao vértice V192 com coordenadas X=714620.6380 e Y=7118251.9120, confrontando com TLI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ: 21.534.717/0001-93. Deste com azimute de 263°29'27" e distância 14.749m chega-se ao vértice V776 com coordenadas X=714605.9840 e Y=7118250.2400, confrontando com RUA JUAREZ TAVORA. Deste com azimute de 263°19'38" e distância 47.676m chega-se ao vértice V773 com coordenadas X=714558.6310 e Y=7118244.7000, confrontando com LEOPOLDO MANOEL DE PINHO, CPF: 217.697.969-91. Deste com azimute de 264°49'27" e distância 12.504m chega-se ao vértice V771 com coordenadas X=714546.1780 e Y=7118243.5720. Deste com azimute de 209°18'17" e distância 1.179m chega-se ao vértice V772 com coordenadas X=714545.6010 e Y=7118242.5440. Deste com azimute de 265°37'01" e distância 15.218m chega-se ao vértice V767 com coordenadas X=714530.4280 e Y=7118241.3810, perfazendo um total de 28.901m confrontando com ESTEVAM IMOBILIÁRIA, CNPJ 01.709.218/0001-82. Deste com azimute de 263°22'13" e distância 8.869m chega-se ao vértice V766 com coordenadas X=714521.6180 e Y=7118240.3570. Deste com azimute de 264°33'49" e distância 12.057m chega-se ao vértice V761 com coordenadas X=714509.6155 e Y=7118239.2147, perfazendo um total de 20.926m confrontando com ADILSON LUIZ MAZZI, CPF 094.910.319-53. Deste com azimute de 264°33'49" e distância 13.877m chega-se ao vértice V760 com coordenadas X=714495.8010 e Y=7118237.9000, confrontando com JACKSTO FELIPE CORREA, CPF: 050.545.339-82. Deste com azimute de 267°48'13" e distância 26.824m chega-se ao vértice V759, ponto origem deste memorial, confrontando com ACIG, CNPJ: 79.360.210/0001-40.

DOS EQUIPAMENTOS URBANOS COMUNITÁRIOS PRESENTES NA REFERIDA ÁREA:

- Atendimento da comunidade por Escola Municipal;
- Arruamentos com características mistas compostos por vias de chão batido, calçamento e pavimentado;
- Energia Elétrica fornecida pela CELESC;
- Agua potável fornecida pela ÁGUAS DE GARUVA;
- Esgotamento sanitário individual;
- Coleta seletiva de resíduos sólidos;
- Telefonia fixa fornecida pela concessionária OI/Brasil Telecom;
- Sinal de telefonia móvel fornecido pelas operadoras: Claro, Vivo, Tim e Oi;
- Transporte escolar cedido pelo município;
- Atendimentos de transporte público coletivo entre outros;
- Área a ser regularizada totalmente integrada ao perímetro urbano municipal.

CONFINANTES: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no qual será alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1o. da Lei 13.465/2017.

IMPUGNAÇÕES: As impugnações ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo que poderão ser protocoladas no prédio da prefeitura Municipal, na sala do Procurador Geral do Município, localizado na Avenida Celso Ramos, n° 1.614, Centro, Cep.: 89248-000, Garuva/SC, Fone: (47) 3445-8231, com as devidas justificativas plausíveis.

QUADRO DE OCUPANTES:

CONCLUSÃO: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme art. 20, § 1o da Lei Federal 13.465/2017, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, § 5º e 6º do mesmo Diploma Legal.

Garuva (SC), 08 de março de 2019..

Diogo Hinsching
Procurador Geral do Município

EDITAL NOTIFICAÇÃO 1120.2019 - GARUVA - REURB-S

Publicação Nº 1942052

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GARUVA, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, neste ato representado pelo Procurador Geral, por meio deste edital, NOTIFICA a todos os moradores, posseiros internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a localidade denominada de LOTEAMENTO JARDIM ITAMARATI, com poligonal inserida na matrícula imobiliária n° 677, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garuva/SC, é objeto de procedimento administrativo de Regularização Fundiária n° 1120/2019, na modalidade Reurb-S e Reurb-E, e utilizando o instrumento da Legitimação Fundiária, tendo sido realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) n° 6683521-2, para a emissão de matriculas individualizadas aos possuidores dos respectivos lotes.

DESCRIÇÃO SUCINTA DA ÁREA: Localizada na AVENIDA CELSO RAMOS, GARUVA / SC, com área de 196.263,67 m², com a seguinte descrição: Partindo-se do vértice V759 com coordenadas X=714468.9970 e Y=7118236.8720, seguindo com azimute 7°11'17" e distância 18.038m chega-se ao vértice V758 com coordenadas X=714471.2540 e Y=7118254.7680. Deste com azimute de 357°08'04" e distância 14.116m chega-se ao vértice V755 com coordenadas X=714470.5483 e Y=7118268.8663. Deste com azimute de 11°28'22" e distância 14.947m chega-se ao vértice V88A com coordenadas X=714473.5212 e Y=7118283.5142. Deste com azimute de 349°00'04" e distância

0.974m chega-se ao vértice V89 com coordenadas X=714473.3353 e Y=7118284.4705. Deste com azimute de 2°27'39" e distância 12.103m chega-se ao vértice V90 com coordenadas X=714473.8550 e Y=7118296.5620. Deste com azimute de 1°10'44" e distância 16.138m chega-se ao vértice V51 com coordenadas X=714474.1870 e Y=7118312.6970. Deste com azimute de 1°54'59" e distância 30.819m chega-se ao vértice V48 com coordenadas X=714475.2176 e Y=7118343.4991. Deste com azimute de 0°38'17" e distância 13.772m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=714475.3710 e Y=7118357.2700. Deste com azimute de 2°20'43" e distância 29.935m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=714476.5960 e Y=7118387.1800. Deste com azimute de 259°22'21" e distância 0.445m chega-se ao vértice V44 com coordenadas X=714476.1590 e Y=7118387.0980. Deste com azimute de 0°55'27" e distância 15.312m chega-se ao vértice V45 com coordenadas X=714476.4060 e Y=7118402.4080. Deste com azimute de 0°55'27" e distância 25.355m chega-se ao vértice V45A com coordenadas X=714476.8150 e Y=7118427.7601, perfazendo um total de 191.954m confrontando com AVENIDA CELSO RAMOS. Deste com azimute de 82°49'11" e distância 53.347m chega-se ao vértice V45B com coordenadas X=714529.7440 e Y=7118434.4280. Deste com azimute de 179°24'11" e distância 0.960m chega-se ao vértice V45C com coordenadas X=714529.7540 e Y=7118433.4680. Deste com azimute de 90°14'06" e distância 1.950m chega-se ao vértice V43 com coordenadas X=714531.7040 e Y=7118433.4600. Deste com azimute de 82°11'41" e distância 11.229m chega-se ao vértice V42 com coordenadas X=714542.8290 e Y=7118434.9850. Deste com azimute de 83°33'49" e distância 23.853m chega-se ao vértice V40 com coordenadas X=714566.5320 e Y=7118437.6590. Deste com azimute de 83°02'55" e distância 12.229m chega-se ao vértice V41 com coordenadas X=714578.6710 e Y=7118439.1390. Deste com azimute de 83°44'46" e distância 12.067m chega-se ao vértice V35 com coordenadas X=714590.6660 e Y=7118440.4535. Deste com azimute de 83°44'46" e distância 12.498m chega-se ao vértice V36 com coordenadas X=714603.0900 e Y=7118441.8150. Deste com azimute de 91°25'23" e distância 15.744m chega-se ao vértice V440 com coordenadas X=714618.8290 e Y=7118441.4240. Deste com azimute de 26°32'35" e distância 2.332m chega-se ao vértice V441 com coordenadas X=714619.8710 e Y=7118443.5100. Deste com azimute de 63°30'44" e distância 2.650m chega-se ao vértice V442 com coordenadas X=714622.2430 e Y=7118444.6920. Deste com azimute de 86°48'27" e distância 11.959m chega-se ao vértice V143 com coordenadas X=714634.1830 e Y=7118445.3580. Deste com azimute de 83°13'56" e distância 13.085m chega-se ao vértice V141 com coordenadas X=714647.1770 e Y=7118446.9000. Deste com azimute de 83°37'42" e distância 13.318m chega-se ao vértice V140 com coordenadas X=714660.4130 e Y=7118448.3780. Deste com azimute de 83°22'46" e distância 13.409m chega-se ao vértice V138 com coordenadas X=714673.7330 e Y=7118449.9240. Deste com azimute de 83°59'02" e distância 13.975m chega-se ao vértice V137 com coordenadas X=714687.6310 e Y=7118451.3887. Deste com azimute de 83°59'02" e distância 12.053m chega-se ao vértice V136 com coordenadas X=714699.6180 e Y=7118452.6520. Deste com azimute de 82°15'56" e distância 13.145m chega-se ao vértice V131 com coordenadas X=714712.6430 e Y=7118454.4210. Deste com azimute de 83°20'40" e distância 13.381m chega-se ao vértice V132 com coordenadas X=714725.9341 e Y=7118455.9719. Deste com azimute de 65°52'28" e distância 15.463m chega-se ao vértice V912 com coordenadas X=714740.0460 e Y=7118462.2920. Deste com azimute de 85°45'02" e distância 28.637m chega-se ao vértice V912A com coordenadas X=714768.6040 e Y=7118464.4140, perfazendo um total de 297.284m confrontando com RUA DOM PEDRO II. Deste com azimute de 83°52'49" e distância 13.185m chega-se ao vértice V913 com coordenadas X=714781.7138 e Y=7118465.8196. Deste com azimute de 122°24'14" e distância 41.794m chega-se ao vértice V914 com coordenadas X=714817.0000 e Y=7118443.4230. Deste com azimute de 128°37'05" e distância 18.187m chega-se ao vértice V915 com coordenadas X=714831.2100 e Y=7118432.0720. Deste com azimute de 119°44'01" e distância 20.649m chega-se ao vértice V916 com coordenadas X=714849.1400 e Y=7118421.8310. Deste com azimute de 104°33'10" e distância 1.948m chega-se ao vértice V917 com coordenadas X=714851.0255 e Y=7118421.3415, perfazendo um total de 95.763m confrontando com RIO DA ONÇA. Deste com azimute de 101°44'55" e distância 7.967m chega-se ao vértice V918 com coordenadas X=714858.8252 e Y=7118419.7194, confrontando com RUA PADRE JOSÉ NOVAK. Deste com azimute de 13°30'08" e distância 8.015m chega-se ao vértice V443 com coordenadas X=714860.6965 e Y=7118427.5125, confrontando com RIO DA ONÇA. Deste com azimute de 33°40'09" e distância 3.444m chega-se ao vértice V444 com coordenadas X=714862.6060 e Y=7118430.3790. Deste com azimute de 55°47'13" e distância 1.705m chega-se ao vértice V445 com coordenadas X=714864.0160 e Y=7118431.3377. Deste com azimute de 74°57'54" e distância 4.373m chega-se ao vértice V446 com coordenadas X=714868.2390 e Y=7118432.4720. Deste com azimute de 89°34'26" e distância 8.068m chega-se ao vértice V447 com coordenadas X=714876.3070 e Y=7118432.5320. Deste com azimute de 90°16'43" e distância 9.457m chega-se ao vértice V449 com coordenadas X=714885.7640 e Y=7118432.4860. Deste com azimute de 89°44'51" e distância 0.454m chega-se ao vértice V450 com coordenadas X=714886.2180 e Y=7118432.4880. Deste com azimute de 89°26'43" e distância 10.434m chega-se ao vértice V452 com coordenadas X=714896.6520 e Y=7118432.5890. Deste com azimute de 89°06'43" e distância 14.390m chega-se ao vértice V453 com coordenadas X=714911.0400 e Y=7118432.8120. Deste com azimute de 175°28'58" e distância 1.409m chega-se ao vértice V454 com coordenadas X=714911.1510 e Y=7118431.4070. Deste com azimute de 89°19'26" e distância 21.866m chega-se ao vértice V455 com coordenadas X=714933.0150 e Y=7118431.6650. Deste com azimute de 83°09'36" e distância 12.022m chega-se ao vértice V456 com coordenadas X=714944.9514 e Y=7118433.0968. Deste com azimute de 359°17'41" e distância 3.446m chega-se ao vértice V457 com coordenadas X=714944.9090 e Y=7118436.5430. Deste com azimute de 86°09'59" e distância 12.010m chega-se ao vértice V458 com coordenadas X=714956.8920 e Y=7118437.3460. Deste com azimute de 86°11'34" e distância 11.627m chega-se ao vértice V459 com coordenadas X=714968.4930 e Y=7118438.1180. Deste com azimute de 142°43'41" e distância 1.425m chega-se ao vértice V460 com coordenadas X=714969.3560 e Y=7118436.9840. Deste com azimute de 77°57'50" e distância 12.536m chega-se ao vértice V475 com coordenadas X=714981.6160 e Y=7118439.5980. Deste com azimute de 29°02'07" e distância 0.861m chega-se ao vértice V476 com coordenadas X=714982.0340 e Y=7118440.3510. Deste com azimute de 63°24'45" e distância 1.135m chega-se ao vértice V477 com coordenadas X=714983.0490 e Y=7118440.8590. Deste com azimute de 89°23'06" e distância 26.649m chega-se ao vértice V478 com coordenadas X=715009.6960 e Y=7118441.1450. Deste com azimute de 89°23'26" e distância 12.881m chega-se ao vértice V479 com coordenadas X=715022.5760 e Y=7118441.2820. Deste com azimute de 89°10'05" e distância 13.015m chega-se ao vértice V480 com coordenadas X=715035.5900 e Y=7118441.4710. Deste com azimute de 87°33'13" e distância 13.424m chega-se ao vértice V481 com coordenadas X=715049.0020 e Y=7118442.0440. Deste com azimute de 89°10'23" e distância 13.856m chega-se ao vértice V482 com coordenadas X=715062.8570 e Y=7118442.2440. Deste com azimute de 90°41'18" e distância 12.567m chega-se ao vértice V483 com coordenadas X=715075.4230 e Y=7118442.0930. Deste com azimute de 90°41'18" e distância 11.334m chega-se ao vértice V484 com coordenadas X=715086.7567 e Y=7118441.9568. Deste com azimute de 88°42'43" e distância 14.510m chega-se ao vértice V297 com coordenadas X=715101.2630 e Y=7118442.2830. Deste com azimute de 2°33'14" e distância 15.552m chega-se ao vértice V510 com coordenadas X=715101.9560 e Y=7118457.8200. Deste com azimute de 74°15'17" e distância 2.123m chega-se ao vértice V511 com coordenadas X=715103.9990 e Y=7118458.3960. Deste com azimute de 83°49'07" e distância 22.577m chega-se ao vértice V512 com coordenadas X=715126.4450 e Y=7118460.8270. Deste com azimute de 84°53'03" e distância 11.080m chega-se ao vértice V513 com coordenadas X=715137.4810 e Y=7118461.8150. Deste com azimute de 84°32'00" e distância 11.988m chega-se ao vértice V306 com coordenadas

X=715149.4140 e Y=7118462.9570. Deste com azimute de 83°46'18" e distância 11.927m chega-se ao vértice V307 com coordenadas X=715161.2710 e Y=7118464.2510. Deste com azimute de 84°05'33" e distância 11.815m chega-se ao vértice V309 com coordenadas X=715173.0230 e Y=7118465.4670. Deste com azimute de 82°33'02" e distância 11.893m chega-se ao vértice V311 com coordenadas X=715184.8160 e Y=7118467.0090. Deste com azimute de 86°27'56" e distância 24.591m chega-se ao vértice V514 com coordenadas X=715209.3600 e Y=7118468.5250. Deste com azimute de 78°43'21" e distância 13.479m chega-se ao vértice V355 com coordenadas X=715222.5790 e Y=7118471.1610. Deste com azimute de 83°16'36" e distância 24.959m chega-se ao vértice V336 com coordenadas X=715247.3660 e Y=7118474.0830. Deste com azimute de 84°01'45" e distância 11.824m chega-se ao vértice V337 com coordenadas X=715259.1260 e Y=7118475.3130. Deste com azimute de 83°59'19" e distância 12.012m chega-se ao vértice V339 com coordenadas X=715271.0720 e Y=7118476.5710. Deste com azimute de 84°17'12" e distância 10.628m chega-se ao vértice V341 com coordenadas X=715281.6470 e Y=7118477.6290. Deste com azimute de 84°52'47" e distância 12.236m chega-se ao vértice V343 com coordenadas X=715293.8340 e Y=7118478.7210. Deste com azimute de 83°31'40" e distância 11.639m chega-se ao vértice V352 com coordenadas X=715305.3990 e Y=7118480.0330. Deste com azimute de 83°32'22" e distância 24.229m chega-se ao vértice V353 com coordenadas X=715329.4740 e Y=7118482.7592. Deste com azimute de 83°11'36" e distância 38.852m chega-se ao vértice V359 com coordenadas X=715368.0520 e Y=7118487.3640. Deste com azimute de 81°01'06" e distância 12.209m chega-se ao vértice V360 com coordenadas X=715380.1110 e Y=7118489.2700. Deste com azimute de 85°28'45" e distância 12.066m chega-se ao vértice V361 com coordenadas X=715392.1390 e Y=7118490.2210. Deste com azimute de 85°41'13" e distância 11.767m chega-se ao vértice V362 com coordenadas X=715403.8730 e Y=7118491.1060. Deste com azimute de 86°25'02" e distância 11.674m chega-se ao vértice V363 com coordenadas X=715415.5240 e Y=7118491.8355. Deste com azimute de 358°49'20" e distância 0.876m chega-se ao vértice V364 com coordenadas X=715415.5060 e Y=7118492.7110. Deste com azimute de 83°06'42" e distância 12.015m chega-se ao vértice V365 com coordenadas X=715427.4340 e Y=7118494.1520. Deste com azimute de 87°29'58" e distância 12.652m chega-se ao vértice V366 com coordenadas X=715440.0740 e Y=7118494.7040. Deste com azimute de 78°13'07" e distância 12.156m chega-se ao vértice V367 com coordenadas X=715451.9740 e Y=7118497.1860. Deste com azimute de 105°49'44" e distância 1.217m chega-se ao vértice V368 com coordenadas X=715453.1450 e Y=7118496.8540. Deste com azimute de 84°24'53" e distância 12.648m chega-se ao vértice V385 com coordenadas X=715465.7330 e Y=7118498.0850. Deste com azimute de 29°02'07" e distância 0.861m chega-se ao vértice V386 com coordenadas X=715466.1510 e Y=7118498.8380. Deste com azimute de 83°37'13" e distância 16.775m chega-se ao vértice V386A com coordenadas X=715482.8220 e Y=7118500.7020. Deste com azimute de 82°07'05" e distância 6.957m chega-se ao vértice V387 com coordenadas X=715489.7130 e Y=7118501.6560, perfazendo um total de 656.175m confrontando com RUA DOM PEDRO II. Deste com azimute de 82°39'40" e distância 0.309m chega-se ao vértice V387A com coordenadas X=715490.0199 e Y=7118501.6955. Deste com azimute de 172°39'40" e distância 0.086m chega-se ao vértice V411 com coordenadas X=715490.0309 e Y=7118501.6103. Deste com azimute de 82°59'23" e distância 11.689m chega-se ao vértice V412 com coordenadas X=715501.6330 e Y=7118503.0370. Deste com azimute de 82°32'00" e distância 11.897m chega-se ao vértice V389A com coordenadas X=715513.4290 e Y=7118504.5830, perfazendo um total de 23.981m confrontando com DEONILCE LEITE SOARES, CPF: 022.290.439-94. Deste com azimute de 82°11'00" e distância 6.026m chega-se ao vértice V391 com coordenadas X=715519.3992 e Y=7118505.4026. Deste com azimute de 82°11'00" e distância 6.025m chega-se ao vértice V392 com coordenadas X=715525.3680 e Y=7118506.2220. Deste com azimute de 84°05'35" e distância 11.418m chega-se ao vértice V393 com coordenadas X=715536.7250 e Y=7118507.3970. Deste com azimute de 83°20'17" e distância 12.171m chega-se ao vértice V394 com coordenadas X=715548.8140 e Y=7118508.8090. Deste com azimute de 83°23'32" e distância 23.776m chega-se ao vértice V395 com coordenadas X=715572.4320 e Y=7118511.5450. Deste com azimute de 81°24'03" e distância 12.427m chega-se ao vértice V396 com coordenadas X=715584.7195 e Y=7118513.4031. Deste com azimute de 59°11'48" e distância 16.229m chega-se ao vértice V416 com coordenadas X=715598.6591 e Y=7118521.7139, perfazendo um total de 88.072m confrontando com RUA DOM PEDRO II. Deste com azimute de 85°54'32" e distância 22.873m chega-se ao vértice V417 com coordenadas X=715621.4738 e Y=7118523.3457, confrontando com SOLEMARCIA MOREIRA DE SOUZA, CPF: 950.017.789-72. Deste com azimute de 85°54'32" e distância 12.000m chega-se ao vértice V418 com coordenadas X=715633.4432 e Y=7118524.2018. Deste com azimute de 85°54'32" e distância 15.000m chega-se ao vértice V419 com coordenadas X=715648.4050 e Y=7118525.2720, perfazendo um total de 27.000m confrontando com AGUSTINHA PLANTES KUIASKI, CPF: 833.049.679-15. Deste com azimute de 86°59'30" e distância 14.777m chega-se ao vértice V924 com coordenadas X=715663.1615 e Y=7118526.0475, confrontando com MARCIANA HAMMES BENDER, CPF: 948.810.650-68. Deste com azimute de 86°59'30" e distância 14.777m chega-se ao vértice V420 com coordenadas X=715677.9180 e Y=7118526.8230, confrontando com ELISA DA ROSA GLEIT, CPF: 918.864.490-15. Deste com azimute de 172°38'09" e distância 9.417m chega-se ao vértice V421 com coordenadas X=715679.1250 e Y=7118517.4840. Deste com azimute de 174°02'19" e distância 23.137m chega-se ao vértice V422 com coordenadas X=715681.5280 e Y=7118494.4720. Deste com azimute de 179°43'06" e distância 15.052m chega-se ao vértice V526 com coordenadas X=715681.6020 e Y=7118479.4200. Deste com azimute de 134°05'48" e distância 1.929m chega-se ao vértice V527 com coordenadas X=715682.9870 e Y=7118478.0780. Deste com azimute de 174°44'34" e distância 14.559m chega-se ao vértice V527A com coordenadas X=715684.3210 e Y=7118463.5800. Deste com azimute de 94°56'21" e distância 0.407m chega-se ao vértice V528 com coordenadas X=715684.7260 e Y=7118463.5450. Deste com azimute de 175°24'54" e distância 28.185m chega-se ao vértice V532 com coordenadas X=715686.9790 e Y=7118435.4500. Deste com azimute de 173°25'28" e distância 15.982m chega-se ao vértice V533A com coordenadas X=715688.8091 e Y=7118419.5734. Deste com azimute de 175°27'01" e distância 15.316m chega-se ao vértice V899 com coordenadas X=715690.0240 e Y=7118404.3060. Deste com azimute de 163°03'32" e distância 1.407m chega-se ao vértice V900 com coordenadas X=715690.4340 e Y=7118402.9600. Deste com azimute de 176°29'29" e distância 11.863m chega-se ao vértice V901 com coordenadas X=715691.1600 e Y=7118391.1190. Deste com azimute de 175°04'28" e distância 12.229m chega-se ao vértice V902 com coordenadas X=715692.2100 e Y=7118378.9350, perfazendo um total de 149.483m confrontando com RUA HONÓRIO JOSÉ DUARTE. Deste com azimute de 263°45'20" e distância 29.751m chega-se ao vértice V903 com coordenadas X=715662.6360 e Y=7118375.6990. Deste com azimute de 172°09'49" e distância 11.617m chega-se ao vértice V904 com coordenadas X=715664.2200 e Y=7118364.1900. Deste com azimute de 260°48'12" e distância 17.169m chega-se ao vértice V905 com coordenadas X=715647.2720 e Y=7118361.4460. Deste com azimute de 353°26'41" e distância 6.412m chega-se ao vértice V906 com coordenadas X=715646.5400 e Y=7118367.8160. Deste com azimute de 262°30'10" e distância 11.995m chega-se ao vértice V907 com coordenadas X=715634.6480 e Y=7118366.2510. Deste com azimute de 263°20'40" e distância 11.855m chega-se ao vértice V908 com coordenadas X=715622.8730 e Y=7118364.8770. Deste com azimute de 263°05'55" e distância 11.851m chega-se ao vértice V909 com coordenadas X=715611.1080 e Y=7118363.4530. Deste com azimute de 264°34'00" e distância 23.354m chega-se ao vértice V886 com coordenadas X=715587.8585 e Y=7118361.2416, perfazendo um total de 24.003m confrontando com ÁREA VERDE. Deste com azimute de 262°45'20" e distância 14.651m chega-se ao vértice V878 com coordenadas X=715573.3240 e Y=7118359.3940, confrontando com RUA MARCELIA. Deste com azimute de 263°25'34" e distância 21.566m

chega-se ao vértice V879 com coordenadas X=715551.9000 e Y=7118356.9250. Deste com azimute de 264°47'30" e distância 2.622m chega-se ao vértice V879A com coordenadas X=715549.2890 e Y=7118356.6870. Deste com azimute de 265°15'59" e distância 12.381m chega-se ao vértice V880 com coordenadas X=715536.9498 e Y=7118355.6652, perfazendo um total de 36.932m confrontando com ÁREA VERDE. Deste com azimute de 265°09'06" e distância 11.969m chega-se ao vértice V881 com coordenadas X=715525.0240 e Y=7118354.6537, confrontando com ROSANGELA DOS SANTOS IMROTH, CPF: 073.216.509-10. Deste com azimute de 265°09'06" e distância 11.851m chega-se ao vértice V882 com coordenadas X=715513.2150 e Y=7118353.6520. Deste com azimute de 263°15'53" e distância 11.758m chega-se ao vértice V883 com coordenadas X=715501.5380 e Y=7118352.2730. Deste com azimute de 260°55'18" e distância 12.314m chega-se ao vértice V884 com coordenadas X=715489.3780 e Y=7118350.3300, perfazendo um total de 35.923m confrontando com ESTEVAM IMOBILIÁRIA, CNPJ 01.709.218/0001-82. Deste com azimute de 262°30'14" e distância 24.023m chega-se ao vértice V885 com coordenadas X=715465.5600 e Y=7118347.1960, confrontando com LUIZ CARLOS CUBAS SILVA, CPF: 045.147.659-02. Deste com azimute de 263°20'25" e distância 13.960m chega-se ao vértice V867 com coordenadas X=715451.6940 e Y=7118345.5770, confrontando com RUA ELIAS NICOLAU SAAD. Deste com azimute de 263°47'49" e distância 24.155m chega-se ao vértice V861 com coordenadas X=715427.6800 e Y=7118342.9670, confrontando com DIEGO RODRIGO LOOS INTHURN, CPF 104.105.189-13. Deste com azimute de 263°40'57" e distância 10.860m chega-se ao vértice V860 com coordenadas X=715416.8860 e Y=7118341.7720, confrontando com SERGIO REITZ, CPF: 733.210.019-34. Deste com azimute de 263°50'32" e distância 13.033m chega-se ao vértice V855 com coordenadas X=715403.9280 e Y=7118340.3740, confrontando com ANTONIO ESTEVAM DE OLIVEIRA, CPF: 383.566.009-87. Deste com azimute de 262°29'02" e distância 12.262m chega-se ao vértice V854 com coordenadas X=715391.7710 e Y=7118338.7700, confrontando com CARLOS OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF: 048.210.244-62. Deste com azimute de 264°08'13" e distância 12.109m chega-se ao vértice V851 com coordenadas X=715379.7250 e Y=7118337.5330, confrontando com EDER JOHNS LEMOS, CPF: 727.985.569-53. Deste com azimute de 262°13'25" e distância 11.847m chega-se ao vértice V850 com coordenadas X=715367.9870 e Y=7118335.9300, confrontando com GILMAR DE MIRANDA, CPF: 026.927.379-46. Deste com azimute de 263°48'57" e distância 24.015m chega-se ao vértice V849 com coordenadas X=715344.1120 e Y=7118333.3430, confrontando com ESTEVAM IMOBILIÁRIA, CNPJ 01.709.218/0001-82. Deste com azimute de 263°35'22" e distância 13.963m chega-se ao vértice V841 com coordenadas X=715330.2360 e Y=7118331.7840, confrontando com RUA JOSÉ DO PATROCÍNIO. Deste com azimute de 263°56'010" e distância 22.869m chega-se ao vértice V836 com coordenadas X=715307.4950 e Y=7118329.3682, confrontando com NÃO IDENTIFICADO. Deste com azimute de 263°56'010" e distância 12.469m chega-se ao vértice V835 com coordenadas X=715295.0960 e Y=7118328.0510, confrontando com Leader Sul Const. e Incorp. LTDA ME, CNPJ 07.091.736/0001-61. Deste com azimute de 263°29'23" e distância 12.679m chega-se ao vértice V832 com coordenadas X=715282.4985 e Y=7118326.6134, confrontando com IRACY GLOWATZKI, CPF: 667.748.619-20. Deste com azimute de 263°29'23" e distância 11.860m chega-se ao vértice V831 com coordenadas X=715270.7149 e Y=7118325.2687, confrontando com ADEMILSON RACCOLT, CPF: 071.416.659-60. Deste com azimute de 263°29'23" e distância 11.990m chega-se ao vértice V828 com coordenadas X=715258.8023 e Y=7118323.9092, confrontando com ROSILDA SCHMIDT, CPF 544.399.229-53. Deste com azimute de 263°29'23" e distância 12.191m chega-se ao vértice V826 com coordenadas X=715246.6900 e Y=7118322.5270, confrontando com Franciane da Costa Krutzch, CPF 006.046.069-58. Deste com azimute de 263°15'27" e distância 23.925m chega-se ao vértice V827 com coordenadas X=715222.9300 e Y=7118319.7180, confrontando OSIMAR DOS SANTOS DA COSTA, CPF: 096.715.849-42. Deste com azimute de 263°26'53" e distância 13.952m chega-se ao vértice V325 com coordenadas X=715209.0690 e Y=7118318.1260, confrontando com RUA CASEMIRO DE ABREU. Deste com azimute de 263°35'18" e distância 24.088m chega-se ao vértice V326 com coordenadas X=715185.1317 e Y=7118315.4361, confrontando com ESTEVAM IMOBILIÁRIA, CNPJ 01.709.218/0001-82. Deste com azimute de 262°20'21" e distância 12.201m chega-se ao vértice V816 com coordenadas X=715173.0396 e Y=7118313.8096. Deste com azimute de 264°16'42" e distância 11.932m chega-se ao vértice V815 com coordenadas X=715161.1670 e Y=7118312.6200. Deste com azimute de 264°16'42" e distância 11.876m chega-se ao vértice V814 com coordenadas X=715149.3500 e Y=7118311.4360. Deste com azimute de 263°44'21" e distância 11.939m chega-se ao vértice V813 com coordenadas X=715137.4820 e Y=7118310.1340. Deste com azimute de 263°23'51" e distância 12.132m chega-se ao vértice V319 com coordenadas X=715125.4300 e Y=7118308.7390. Deste com azimute de 265°14'00" e distância 23.960m chega-se ao vértice V320 com coordenadas X=715101.5530 e Y=7118306.7480. Deste com azimute de 262°55'05" e distância 25.428m chega-se ao vértice V922 com coordenadas X=715076.3190 e Y=7118303.6130. Deste com azimute de 241°48'17" e distância 6.995m chega-se ao vértice V923 com coordenadas X=715070.1540 e Y=7118300.3080. Deste com azimute de 268°05'41" e distância 32.363m chega-se ao vértice V795 com coordenadas X=715037.8090 e Y=7118299.2320. Deste com azimute de 263°21'17" e distância 15.392m chega-se ao vértice V794 com coordenadas X=715022.5208 e Y=7118297.4509. Deste com azimute de 263°21'17" e distância 8.010m chega-se ao vértice V794A com coordenadas X=715014.5650 e Y=7118296.5240. Deste com azimute de 260°43'42" e distância 6.275m chega-se ao vértice V788 com coordenadas X=715008.3720 e Y=7118295.5130. Deste com azimute de 195°21'17" e distância 2.119m chega-se ao vértice V789 com coordenadas X=715007.8110 e Y=7118293.4700. Deste com azimute de 270°03'46" e distância 23.716m chega-se ao vértice V784 com coordenadas X=714984.0952 e Y=7118293.4960, perfazendo um total de 204.338m confrontando com ÁREA VERDE. Deste com azimute de 258°45'31" e distância 14.143m chega-se ao vértice V269 com coordenadas X=714970.2240 e Y=7118290.7390, confrontando com RUA AFONSO PEREIRA DA ROCHA. Deste com azimute de 263°46'44" e distância 24.011m chega-se ao vértice V270 com coordenadas X=714946.3540 e Y=7118288.1370. Deste com

azimute de 270°28'16" e distância 11.677m chega-se ao vértice V271 com coordenadas X=714934.6770 e Y=7118288.2330, perfazendo um total de 35.688m confrontando com RDN INCORP LTDA, CNPJ: 03.966.922/0001-46. Deste com azimute de 266°04'54" e distância 11.736m chega-se ao vértice V272 com coordenadas X=714922.9680 e Y=7118287.4310, confrontando com ESTEVAM IMOBILIÁRIA, CNPJ 01.709.218/0001-82. Deste com azimute de 260°33'50" e distância 23.154m chega-se ao vértice V272A com coordenadas X=714900.1265 e Y=7118283.6348, confrontando com JOSÉ VIEIRA. Deste com azimute de 260°33'50" e distância 13.566m chega-se ao vértice V783 com coordenadas X=714886.7435 e Y=7118281.4106, confrontando com INGO PABST, CPF 312.705.909-44. Deste com azimute de 264°45'56" e distância 24.001m chega-se ao vértice V780 com coordenadas X=714862.8430 e Y=7118279.2210, confrontando com NELSON UMLAUF, CPF 113.764.579-20. Deste com azimute de 262°30'51" e distância 13.947m chega-se ao vértice V779 com coordenadas X=714849.0150 e Y=7118277.4040, confrontando com RUA PADRE JOSÉ NOVAK. Deste com azimute de 264°01'19" e distância 24.187m chega-se ao vértice V264 com coordenadas X=714824.9600 e Y=7118274.8850, confrontando com INGO PABST, CPF 312.705.909-44. Deste com azimute de 262°15'42" e distância 11.972m chega-se ao vértice V262 com coordenadas X=714813.0970 e Y=7118273.2730, confrontando com CLODOALDO THOMSEM, CPF 351.347.399-00. Deste com azimute de 263°35'51" e distância 12.117m chega-se ao vértice V259 com coordenadas X=714801.0554 e Y=7118271.9218, confrontando com FABIANO DO ROSÁRIO, CPF 890.791.409-53. Deste com azimute de 263°35'51" e distância 11.934m chega-se ao vértice V260 com coordenadas X=714789.1960 e Y=7118270.5910, confrontando com AUDO DE OLIVEIRA, CPF 327.314.009-78. Deste com azimute de 264°29'25" e distância 0.126m chega-se ao vértice V257 com coordenadas X=714789.0707

e Y=7118270.5789. Deste com azimute de 264°29'25" e distância 11.737m chega-se ao vértice V254 com coordenadas X=714777.3880 e Y=7118269.4520, perfazendo um total de 11.863m confrontando com JAIR ALVES DE QUEVEDO, CPF: 791.602.049-15. Deste com azimute de 264°23'53" e distância 7.550m chega-se ao vértice V255 com coordenadas X=714769.8740 e Y=7118268.7150. Deste com azimute de 261°19'56" e distância 4.505m chega-se ao vértice V251 com coordenadas X=714765.4200 e Y=7118268.0360, perfazendo um total de 12.055m confrontando com PATRÍCIA SCHULZE, CPF 853.895.109-25.
Deste com azimute de 264°00'19" e distância 7.564m chega-se ao vértice V251A com coordenadas X=714757.8970 e Y=7118267.2460. Deste com azimute de 264°14'010" e distância 16.021m chega-se ao vértice V250 com coordenadas X=714741.9570 e Y=7118265.6370, perfazendo um total de 23.585m confrontando com NILSON GRAUBNER, CPF: 213.562.209-59. Deste com azimute de 263°40'21" e distância 7.156m chega-se ao vértice V205A com coordenadas X=714734.8438 e Y=7118264.8482. Deste com azimute de 263°40'21" e distância 30.888m chega-se ao vértice V205 com coordenadas X=714704.1440 e Y=7118261.4440. Deste com azimute de 264°25'40" e distância 11.946m chega-se ao vértice V202 com coordenadas X=714692.2540 e Y=7118260.2840, perfazendo um total de 49.991m confrontando com ESTEVAM IMOBILIÁRIA, CNPJ 01.709.218/0001-82. Deste com azimute de 262°11'21" e distância 12.104m chega-se ao vértice V200 com coordenadas X=714680.2620 e Y=7118258.6390, confrontando com SALÉCIO FELDHAUS, CPF 818.183.789-49. Deste com azimute de 262°55'33" e distância 11.784m chega-se ao vértice V197 com coordenadas X=714668.5676 e Y=7118257.1877, confrontando com MARIA LÚCIA AVANZI DA CUNHA, CPF 040.757.879-07. Deste com azimute de 262°55'33" e distância 8.483m chega-se ao vértice V198 com coordenadas X=714660.1490 e Y=7118256.1430. Deste com azimute de 260°56'00" e distância 3.643m chega-se ao vértice V195 com coordenadas X=714656.5520 e Y=7118255.5690, perfazendo um total de 12.126m confrontando com VALDOMIRO OLIVEIRA DA SILVA, CPF: 016.383.129-74. Deste com azimute de 265°4'00" e distância 12.082m chega-se ao vértice V193 com coordenadas X=714644.5150 e Y=7118254.5300, confrontando com ESTEVAM IMOBILIÁRIA, CNPJ 01.709.218/0001-82. Deste com azimute de 263°44'34" e distância 24.020m chega-se ao vértice V192 com coordenadas X=714620.6380 e Y=7118251.9120, confrontando com TLI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ: 21.534.717/0001-93. Deste com azimute de 263°29'27" e distância 14.749m chega-se ao vértice V776 com coordenadas X=714605.9840 e Y=7118250.2400, confrontando com RUA JUAREZ TAVORA. Deste com azimute de 263°19'38" e distância 47.676m chega-se ao vértice V773 com coordenadas X=714558.6310 e Y=7118244.7000, confrontando com LEOPOLDO MANOEL DE PINHO, CPF: 217.697.969-91. Deste com azimute de 264°49'27" e distância 12.504m chega-se ao vértice V771 com coordenadas X=714546.1780 e Y=7118243.5720. Deste com azimute de 209°18'17" e distância 1.179m chega-se ao vértice V772 com coordenadas X=714545.6010 e Y=7118242.5440. Deste com azimute de 265°37'01" e distância 15.218m chega-se ao vértice V767 com coordenadas X=714530.4280 e Y=7118241.3810, perfazendo um total de 28.901m confrontando com ESTEVAM IMOBILIÁRIA, CNPJ 01.709.218/0001-82. Deste com azimute de 263°22'13" e distância 8.869m chega-se ao vértice V766 com coordenadas X=714521.6180 e Y=7118240.3570. Deste com azimute de 264°33'49" e distância 12.057m chega-se ao vértice V761 com coordenadas X=714509.6155 e Y=7118239.2147, perfazendo um total de 20.926m confrontando com ADILSON LUIZ MAZZI, CPF 094.910.319-53. Deste com azimute de 264°33'49" e distância 13.877m chega-se ao vértice V760 com coordenadas X=714495.8010 e Y=7118237.9000, confrontando com JACKSTO FELIPE CORREA, CPF: 050.545.339-82. Deste com azimute de 267°48'13" e distância 26.824m chega-se ao vértice V759, ponto origem deste memorial, confrontando com ACIG, CNPJ: 79.360.210/0001-40.

DOS EQUIPAMENTOS URBANOS COMUNITÁRIOS PRESENTES NA REFERIDA ÁREA:

- Atendimento da comunidade por Escola Municipal;
- Arruamentos com características mistas compostos por vias de chão batido, calçamento e pavimentado;
- Energia Elétrica fornecida pela CELESC;
- Agua potável fornecida pela ÁGUAS DE GARUVA;
- Esgotamento sanitário individual;
- Coleta seletiva de resíduos sólidos;
- Telefonia fixa fornecida pela concessionária OI/Brasil Telecom;
- Sinal de telefonia móvel fornecido pelas operadoras: Claro, Vivo, Tim e Oi;
- Transporte escolar cedido pelo município;
- Atendimentos de transporte público coletivo entre outros;
- Área a ser regularizada totalmente integrada ao perímetro urbano municipal.

CONFINANTES: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no qual será alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1o. da Lei 13.465/2017.

IMPUGNAÇÕES: As impugnações ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo que poderão ser protocoladas no prédio da prefeitura Municipal, na sala do Procurador Geral do Município, localizado na Avenida Celso Ramos, n° 1.614, Centro, Cep.: 89248-000, Garuva/SC, Fone: (47) 3445-8231, com as devidas justificativas plausíveis.

QUADRO DE OCUPANTES:

QUADRO DE OCUPANTES						
Lote	Beneficiário	CPF	Cônjuge	CPF	Área	#
294	Adão Fernandes	898.511.299-68	Francisca Ribeiro Fernandes	780.511.859-00	465,82	1
279	Luzia Vieira Monney	380.283.799-15			149,7	2
328	Maicon Douglas Belitato de Melo	107.067.509-18	Erick Belitato de Melo	107.067.349-80	709,18	3

286	Maria Adriane Ozelami	035.043.079-94			289,67	4
359	Shenia Siqueira de Jesus Oleari	039.644.459-83	Nelson Oleari	812.433.919-87	537,24	5
				Área total	2151,61	

CONCLUSÃO: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme art. 20, § 1o da Lei Federal 13.465/2017, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, § 5º e 6º do mesmo Diploma Legal.

Garuva (SC), 08 de março de 2019..

Diogo Hinsching
Procurador Geral do Município

EDITAL NOTIFICAÇÃO 1124.2019 - GARUVA - REURB-E

Publicação Nº 1942049

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GARUVA, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, neste ato representado pelo Procurador Geral, por meio deste edital, NOTIFICA a todos os moradores, posseiros internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a localidade denominada de LOTEAMENTO JARDIM ITAMARATI, com poligonal inserida na matrícula imobiliária n° 677, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garuva/SC, é objeto de procedimento administrativo de Regularização Fundiária n° 1124/2019, na modalidade Reurb-E e utilizando o instrumento da Legitimação Fundiária, tendo sido realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) n° 6683521-2, para a emissão de matriculas individualizadas aos possuidores dos respectivos lotes.

DESCRIÇÃO SUCINTA DA ÁREA: Localizada na AVENIDA CELSO RAMOS, GARUVA / SC, com área de 196.263,67 m², com a seguinte descrição: Partindo-se do vértice V759 com coordenadas X=714468.9970 e Y=7118236.8720, seguindo com azimute 7°11'17" e distância 18.038m chega-se ao vértice V758 com coordenadas X=714471.2540 e Y=7118254.7680. Deste com azimute de 357°08'04" e distância 14.116m chega-se ao vértice V755 com coordenadas X=714470.5483 e Y=7118268.8663. Deste com azimute de 11°28'22" e distância 14.947m chega-se ao vértice V88A com coordenadas X=714473.5212 e Y=7118283.5142. Deste com azimute de 349°00'04" e distância 0.974m chega-se ao vértice V89 com coordenadas X=714473.3353 e Y=7118284.4705. Deste com azimute de 2°27'39" e distância 12.103m chega-se ao vértice V90 com coordenadas X=714473.8550 e Y=7118296.5620. Deste com azimute de 1°10'44" e distância 16.138m chega-se ao vértice V51 com coordenadas X=714474.1870 e Y=7118312.6970. Deste com azimute de 1°54'59" e distância 30.819m chega-se ao vértice V48 com coordenadas X=714475.2176 e Y=7118343.4991. Deste com azimute de 0°38'17" e distância 13.772m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=714475.3710 e Y=7118357.2700. Deste com azimute de 2°20'43" e distância 29.935m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=714476.5960 e Y=7118387.1800. Deste com azimute de 259°22'21" e distância 0.445m chega-se ao vértice V44 com coordenadas X=714476.1590 e Y=7118387.0980. Deste com azimute de 0°55'27" e distância 15.312m chega-se ao vértice V45 com coordenadas X=714476.4060 e Y=7118402.4080. Deste com azimute de 0°55'27" e distância 25.355m chega-se ao vértice V45A com coordenadas X=714476.8150 e Y=7118427.7601, perfazendo um total de 191.954m confrontando com AVENIDA CELSO RAMOS. Deste com azimute de 82°49'11" e distância 53.347m chega-se ao vértice V45B com coordenadas X=714529.7440 e Y=7118434.4280. Deste com azimute de 179°24'11" e distância 0.960m chega-se ao vértice V45C com coordenadas X=714529.7540 e Y=7118433.4680. Deste com azimute de 90°14'06" e distância 1.950m chega-se ao vértice V43 com coordenadas X=714531.7040 e Y=7118433.4600. Deste com azimute de 82°11'41" e distância 11.229m chega-se ao vértice V42 com coordenadas X=714542.8290 e Y=7118434.9850. Deste com azimute de 83°33'49" e distância 23.853m chega-se ao vértice V40 com coordenadas X=714566.5320 e Y=7118437.6590. Deste com azimute de 83°02'55" e distância 12.229m chega-se ao vértice V41 com coordenadas X=714578.6710 e Y=7118439.1390. Deste com azimute de 83°44'46" e distância 12.067m chega-se ao vértice V35 com coordenadas X=714590.6660 e Y=7118440.4535. Deste com azimute de 83°44'46" e distância 12.498m chega-se ao vértice V36 com coordenadas X=714603.0900 e Y=7118441.8150. Deste com azimute de 91°25'23" e distância 15.744m chega-se ao vértice V440 com coordenadas X=714618.8290 e Y=7118441.4240. Deste com azimute de 26°32'35" e distância 2.332m chega-se ao vértice V441 com coordenadas X=714619.8710 e Y=7118443.5100. Deste com azimute de 63°30'44" e distância 2.650m chega-se ao vértice V442 com coordenadas X=714622.2430 e Y=7118444.6920. Deste com azimute de 86°48'27" e distância 11.959m chega-se ao vértice V143 com coordenadas X=714634.1830 e Y=7118445.3580. Deste com azimute de 83°13'56" e distância 13.085m chega-se ao vértice V141 com coordenadas X=714647.1770 e Y=7118446.9000. Deste com azimute de 83°37'42" e distância 13.318m chega-se ao vértice V140 com coordenadas X=714660.4130 e Y=7118448.3780. Deste com azimute de 83°22'46" e distância 13.409m chega-se ao vértice V138 com coordenadas X=714673.7330 e Y=7118449.9240. Deste com azimute de 83°59'02" e distância 13.975m chega-se ao vértice V137 com coordenadas X=714687.6310 e Y=7118451.3887. Deste com azimute de 83°59'02" e distância 12.053m chega-se ao vértice V136 com coordenadas X=714699.6180 e Y=7118452.6520. Deste com azimute de 82°15'56" e distância 13.145m chega-se ao vértice V131 com coordenadas X=714712.6430 e Y=7118454.4210. Deste com azimute de 83°20'40" e distância 13.381m chega-se ao vértice V132 com coordenadas X=714725.9341 e Y=7118455.9719. Deste com azimute de 65°52'28" e distância 15.463m chega-se ao vértice V912 com coordenadas X=714740.0460 e Y=7118462.2920. Deste com azimute de 85°45'02" e distância 28.637m chega-se ao vértice V912A com coordenadas X=714768.6040 e Y=7118464.4140, perfazendo um total de 297.284m confrontando com RUA DOM PEDRO II. Deste com azimute de 83°52'49" e distância 13.185m chega-se ao vértice V913 com coordenadas X=714781.7138 e Y=7118465.8196. Deste com azimute de 122°24'14" e distância 41.794m chega-se ao vértice V914 com coordenadas X=714817.0000 e Y=7118443.4230. Deste com azimute de 128°37'05" e distância 18.187m chega-se ao vértice V915 com coordenadas X=714831.2100 e Y=7118432.0720. Deste com azimute de 119°44'01" e distância 20.649m chega-se ao vértice V916 com coordenadas X=714849.1400 e Y=7118421.8310. Deste com azimute de 104°33'10" e distância 1.948m chega-se ao vértice V917 com

coordenadas X=714851.0255 e Y=7118421.3415, perfazendo um total de 95.763m confrontando com RIO DA ONÇA. Deste com azimute de 101°44'55" e distância 7.967m chega-se ao vértice V918 com coordenadas X=714858.8252 e Y=7118419.7194, confrontando com RUA PADRE JOSÉ NOVAK. Deste com azimute de 13°30'08" e distância 8.015m chega-se ao vértice V443 com coordenadas X=714860.6965 e Y=7118427.5125, confrontando com RIO DA ONÇA. Deste com azimute de 33°40'09" e distância 3.444m chega-se ao vértice V444 com coordenadas X=714862.6060 e Y=7118430.3790. Deste com azimute de 55°47'13" e distância 1.705m chega-se ao vértice V445 com coordenadas X=714864.0160 e Y=7118431.3377. Deste com azimute de 74°57'54" e distância 4.373m chega-se ao vértice V446 com coordenadas X=714868.2390 e Y=7118432.4720. Deste com azimute de 89°34'26" e distância 8.068m chega-se ao vértice V447 com coordenadas X=714876.3070 e Y=7118432.5320. Deste com azimute de 90°16'43" e distância 9.457m chega-se ao vértice V449 com coordenadas X=714885.7640 e Y=7118432.4860. Deste com azimute de 89°44'51" e distância 0.454m chega-se ao vértice V450 com coordenadas X=714886.2180 e Y=7118432.4880. Deste com azimute de 89°26'43" e distância 10.434m chega-se ao vértice V452 com coordenadas X=714896.6520 e Y=7118432.5890. Deste com azimute de 89°06'43" e distância 14.390m chega-se ao vértice V453 com coordenadas X=714911.0400 e Y=7118432.8120. Deste com azimute de 175°28'58" e distância 1.409m chega-se ao vértice V454 com coordenadas X=714911.1510 e Y=7118431.4070. Deste com azimute de 89°19'26" e distância 21.866m chega-se ao vértice V455 com coordenadas X=714933.0150 e Y=7118431.6650. Deste com azimute de 83°09'36" e distância 12.022m chega-se ao vértice V456 com coordenadas X=714944.9514 e Y=7118433.0968. Deste com azimute de 359°17'41" e distância 3.446m chega-se ao vértice V457 com coordenadas X=714944.9090 e Y=7118436.5430. Deste com azimute de 86°09'59" e distância 12.010m chega-se ao vértice V458 com coordenadas X=714956.8920 e Y=7118437.3460. Deste com azimute de 86°11'34" e distância 11.627m chega-se ao vértice V459 com coordenadas X=714968.4930 e Y=7118438.1180. Deste com azimute de 142°43'41" e distância 1.425m chega-se ao vértice V460 com coordenadas X=714969.3560 e Y=7118436.9840. Deste com azimute de 77°57'50" e distância 12.536m chega-se ao vértice V475 com coordenadas X=714981.6160 e Y=7118439.5980. Deste com azimute de 29°02'07" e distância 0.861m chega-se ao vértice V476 com coordenadas X=714982.0340 e Y=7118440.3510. Deste com azimute de 63°24'45" e distância 1.135m chega-se ao vértice V477 com coordenadas X=714983.0490 e Y=7118440.8590. Deste com azimute de 89°23'06" e distância 26.649m chega-se ao vértice V478 com coordenadas X=715009.6960 e Y=7118441.1450. Deste com azimute de 89°23'26" e distância 12.881m chega-se ao vértice V479 com coordenadas X=715022.5760 e Y=7118441.2820. Deste com azimute de 89°10'05" e distância 13.015m chega-se ao vértice V480 com coordenadas X=715035.5900 e Y=7118441.4710. Deste com azimute de 87°33'13" e distância 13.424m chega-se ao vértice V481 com coordenadas X=715049.0020 e Y=7118442.0440. Deste com azimute de 89°10'23" e distância 13.856m chega-se ao vértice V482 com coordenadas X=715062.8570 e Y=7118442.2440. Deste com azimute de 90°41'18" e distância 12.567m chega-se ao vértice V483 com coordenadas X=715075.4230 e Y=7118442.0930. Deste com azimute de 90°41'18" e distância 11.334m chega-se ao vértice V484 com coordenadas X=715086.7567 e Y=7118441.9568. Deste com azimute de 88°42'43" e distância 14.510m chega-se ao vértice V297 com coordenadas X=715101.2630 e Y=7118442.2830. Deste com azimute de 2°33'14" e distância 15.552m chega-se ao vértice V510 com coordenadas X=715101.9560 e Y=7118457.8200. Deste com azimute de 74°15'17" e distância 2.123m chega-se ao vértice V511 com coordenadas X=715103.9990 e Y=7118458.3960. Deste com azimute de 83°49'07" e distância 22.577m chega-se ao vértice V512 com coordenadas X=715126.4450 e Y=7118460.8270. Deste com azimute de 84°53'03" e distância 11.080m chega-se ao vértice V513 com coordenadas X=715137.4810 e Y=7118461.8150. Deste com azimute de 84°32'00" e distância 11.988m chega-se ao vértice V306 com coordenadas X=715149.4140 e Y=7118462.9570. Deste com azimute de 83°46'18" e distância 11.927m chega-se ao vértice V307 com coordenadas X=715161.2710 e Y=7118464.2510. Deste com azimute de 84°05'33" e distância 11.815m chega-se ao vértice V309 com coordenadas X=715173.0230 e Y=7118465.4670. Deste com azimute de 82°33'02" e distância 11.893m chega-se ao vértice V311 com coordenadas X=715184.8160 e Y=7118467.0090. Deste com azimute de 86°27'56" e distância 24.591m chega-se ao vértice V514 com coordenadas X=715209.3600 e Y=7118468.5250. Deste com azimute de 78°43'21" e distância 13.479m chega-se ao vértice V355 com coordenadas X=715222.5790 e Y=7118471.1610. Deste com azimute de 83°16'36" e distância 24.959m chega-se ao vértice V336 com coordenadas X=715247.3660 e Y=7118474.0830. Deste com azimute de 84°01'45" e distância 11.824m chega-se ao vértice V337 com coordenadas X=715259.1260 e Y=7118475.3130. Deste com azimute de 83°59'19" e distância 12.012m chega-se ao vértice V339 com coordenadas X=715271.0720 e Y=7118476.5710. Deste com azimute de 84°17'12" e distância 10.628m chega-se ao vértice V341 com coordenadas X=715281.6470 e Y=7118477.6290. Deste com azimute de 84°52'47" e distância 12.236m chega-se ao vértice V343 com coordenadas X=715293.8340 e Y=7118478.7210. Deste com azimute de 83°31'40" e distância 11.639m chega-se ao vértice V352 com coordenadas X=715305.3990 e Y=7118480.0330. Deste com azimute de 83°32'22" e distância 24.229m chega-se ao vértice V353 com coordenadas X=715329.4740 e Y=7118482.7592. Deste com azimute de 83°11'36" e distância 38.852m chega-se ao vértice V359 com coordenadas X=715368.0520 e Y=7118487.3640. Deste com azimute de 81°01'06" e distância 12.209m chega-se ao vértice V360 com coordenadas X=715380.1110 e Y=7118489.2700. Deste com azimute de 85°28'45" e distância 12.066m chega-se ao vértice V361 com coordenadas X=715392.1390 e Y=7118490.2210. Deste com azimute de 85°41'13" e distância 11.767m chega-se ao vértice V362 com coordenadas X=715403.8730 e Y=7118491.1060. Deste com azimute de 86°25'02" e distância 11.674m chega-se ao vértice V363 com coordenadas X=715415.5240 e Y=7118491.8355. Deste com azimute de 358°49'20" e distância 0.876m chega-se ao vértice V364 com coordenadas X=715415.5060 e Y=7118492.7110. Deste com azimute de 83°06'42" e distância 12.015m chega-se ao vértice V365 com coordenadas X=715427.4340 e Y=7118494.1520. Deste com azimute de 87°29'58" e distância 12.652m chega-se ao vértice V366 com coordenadas X=715440.0740 e Y=7118494.7040. Deste com azimute de 78°13'07" e distância 12.156m chega-se ao vértice V367 com coordenadas X=715451.9740 e Y=7118497.1860. Deste com azimute de 105°49'44" e distância 1.217m chega-se ao vértice V368 com coordenadas X=715453.1450 e Y=7118496.8540. Deste com azimute de 84°24'53" e distância 12.648m chega-se ao vértice V385 com coordenadas X=715465.7330 e Y=7118498.0850. Deste com azimute de 29°02'07" e distância 0.861m chega-se ao vértice V386 com coordenadas X=715466.1510 e Y=7118498.8380. Deste com azimute de 83°37'13" e distância 16.775m chega-se ao vértice V386A com coordenadas X=715482.8220 e Y=7118500.7020. Deste com azimute de 82°07'05" e distância 6.957m chega-se ao vértice V387 com coordenadas X=715489.7130 e Y=7118501.6560, perfazendo um total de 656.175m confrontando com RUA DOM PEDRO II. Deste com azimute de 82°39'40" e distância 0.309m chega-se ao vértice V387A com coordenadas X=715490.0199 e Y=7118501.6955. Deste com azimute de 172°39'40" e distância 0.086m chega-se ao vértice V411 com coordenadas X=715490.0309 e Y=7118501.6103. Deste com azimute de 82°59'23" e distância 11.689m chega-se ao vértice V412 com coordenadas X=715501.6330 e Y=7118503.0370. Deste com azimute de 82°32'00" e distância 11.897m chega-se ao vértice V389A com coordenadas X=715513.4290 e Y=7118504.5830, perfazendo um total de 23.981m confrontando com DEONILCE LEITE SOARES, CPF: 022.290.439-94. Deste com azimute de 82°11'00" e distância 6.026m chega-se ao vértice V391 com coordenadas X=715519.3992 e Y=7118505.4026. Deste com azimute de 82°11'00" e distância 6.025m chega-se ao vértice V392 com coordenadas X=715525.3680 e Y=7118506.2220. Deste com azimute de 84°05'35" e distância 11.418m chega-se ao vértice V393 com coordenadas X=715536.7250 e Y=7118507.3970. Deste com azimute de 83°20'17" e distância 12.171m chega-se ao

vértice V394 com coordenadas X=715548.8140 e Y=7118508.8090. Deste com azimute de 83°23'32" e distância 23.776m chega-se ao vértice V395 com coordenadas X=715572.4320 e Y=7118511.5450. Deste com azimute de 81°24'03" e distância 12.427m chega-se ao vértice V396 com coordenadas X=715584.7195 e Y=7118513.4031. Deste com azimute de 59°11'48" e distância 16.229m chega-se ao vértice V416 com coordenadas X=715598.6591 e Y=7118521.7139, perfazendo um total de 88.072m confrontando com RUA DOM PEDRO II. Deste com azimute de 85°54'32" e distância 22.873m chega-se ao vértice V417 com coordenadas X=715621.4738 e Y=7118523.3457, confrontando com SOLEMARCIA MOREIRA DE SOUZA, CPF: 950.017.789-72. Deste com azimute de 85°54'32" e distância 12.000m chega-se ao vértice V418 com coordenadas X=715633.4432 e Y=7118524.2018. Deste com azimute de 85°54'32" e distância 15.000m chega-se ao vértice V419 com coordenadas X=715648.4050 e Y=7118525.2720, perfazendo um total de 27.000m confrontando com AGUSTINHA PLANTES KUIASKI, CPF: 833.049.679-15. Deste com azimute de 86°59'30" e distância 14.777m chega-se ao vértice V924 com coordenadas X=715663.1615 e Y=7118526.0475, confrontando com MARCIANA HAMMES BENDER, CPF: 948.810.650-68. Deste com azimute de 86°59'30" e distância 14.777m chega-se ao vértice V420 com coordenadas X=715677.9180 e Y=7118526.8230, confrontando com ELISA DA ROSA GLEIT, CPF: 918.864.490-15. Deste com azimute de 172°38'09" e distância 9.417m chega-se ao vértice V421 com coordenadas X=715679.1250 e Y=7118517.4840. Deste com azimute de 174°02'19" e distância 23.137m chega-se ao vértice V422 com coordenadas X=715681.5280 e Y=7118494.4720. Deste com azimute de 179°43'06" e distância 15.052m chega-se ao vértice V526 com coordenadas X=715681.6020 e Y=7118479.4200. Deste com azimute de 134°05'48" e distância 1.929m chega-se ao vértice V527 com coordenadas X=715682.9870 e Y=7118478.0780. Deste com azimute de 174°44'34" e distância 14.559m chega-se ao vértice V527A com coordenadas X=715684.3210 e Y=7118463.5800. Deste com azimute de 94°56'21" e distância 0.407m chega-se ao vértice V528 com coordenadas X=715684.7260 e Y=7118463.5450. Deste com azimute de 175°24'54" e distância 28.185m chega-se ao vértice V532 com coordenadas X=715686.9790 e Y=7118435.4500. Deste com azimute de 173°25'28" e distância 15.982m chega-se ao vértice V533A com coordenadas X=715688.8091 e Y=7118419.5734. Deste com azimute de 175°27'01" e distância 15.316m chega-se ao vértice V899 com coordenadas X=715690.0240 e Y=7118404.3060. Deste com azimute de 163°03'32" e distância 1.407m chega-se ao vértice V900 com coordenadas X=715690.4340 e Y=7118402.9600. Deste com azimute de 176°29'29" e distância 11.863m chega-se ao vértice V901 com coordenadas X=715691.1600 e Y=7118391.1190. Deste com azimute de 175°04'28" e distância 12.229m chega-se ao vértice V902 com coordenadas X=715692.2100 e Y=7118378.9350, perfazendo um total de 149.483m confrontando com RUA HONÓRIO JOSÉ DUARTE. Deste com azimute de 263°45'20" e distância 29.751m chega-se ao vértice V903 com coordenadas X=715662.6360 e Y=7118375.6990. Deste com azimute de 172°09'49" e distância 11.617m chega-se ao vértice V904 com coordenadas X=715664.2200 e Y=7118364.1900. Deste com azimute de 260°48'12" e distância 17.169m chega-se ao vértice V905 com coordenadas X=715647.2720 e Y=7118361.4460. Deste com azimute de 353°26'41" e distância 6.412m chega-se ao vértice V906 com coordenadas X=715646.5400 e Y=7118367.8160. Deste com azimute de 262°30'10" e distância 11.995m chega-se ao vértice V907 com coordenadas X=715634.6480 e Y=7118366.2510. Deste com azimute de 263°20'40" e distância 11.855m chega-se ao vértice V908 com coordenadas X=715622.8730 e Y=7118364.8770. Deste com azimute de 263°05'55" e distância 11.851m chega-se ao vértice V909 com coordenadas X=715611.1080 e Y=7118363.4530. Deste com azimute de 264°34'00" e distância 23.354m chega-se ao vértice V886 com coordenadas X=715587.8585 e Y=7118361.2416, perfazendo um total de 24.003m confrontando com ÁREA VERDE. Deste com azimute de 262°45'20" e distância 14.651m chega-se ao vértice V878 com coordenadas X=715573.3240 e Y=7118359.3940, confrontando com RUA MARCELIA. Deste com azimute de 263°25'34" e distância 21.566m chega-se ao vértice V879 com coordenadas X=715551.9000 e Y=7118356.9250. Deste com azimute de 264°47'30" e distância 2.622m chega-se ao vértice V879A com coordenadas X=715549.2890 e Y=7118356.6870. Deste com azimute de 265°15'59" e distância 12.381m chega-se ao vértice V880 com coordenadas X=715536.9498 e Y=7118355.6652, perfazendo um total de 36.932m confrontando com ÁREA VERDE. Deste com azimute de 265°09'06" e distância 11.969m chega-se ao vértice V881 com coordenadas X=715525.0240 e Y=7118354.6537, confrontando com ROSANGELA DOS SANTOS IMROTH, CPF: 073.216.509-10. Deste com azimute de 265°09'06" e distância 11.851m chega-se ao vértice V882 com coordenadas X=715513.2150 e Y=7118353.6520. Deste com azimute de 263°15'53" e distância 11.758m chega-se ao vértice V883 com coordenadas X=715501.5380 e Y=7118352.2730. Deste com azimute de 260°55'18" e distância 12.314m chega-se ao vértice V884 com coordenadas X=715489.3780 e Y=7118350.3300, perfazendo um total de 35.923m confrontando com ESTEVAM IMOBILIÁRIA, CNPJ 01.709.218/0001-82. Deste com azimute de 262°30'14" e distância 24.023m chega-se ao vértice V885 com coordenadas X=715465.5600 e Y=7118347.1960, confrontando com LUIZ CARLOS CUBAS SILVA, CPF: 045.147.659-02. Deste com azimute de 263°20'25" e distância 13.960m chega-se ao vértice V867 com coordenadas X=715451.6940 e Y=7118345.5770, confrontando com RUA ELIAS NICOLAU SAAD. Deste com azimute de 263°47'49" e distância 24.155m chega-se ao vértice V861 com coordenadas X=715427.6800 e Y=7118342.9670, confrontando com DIEGO RODRIGO LOOS INTHURN, CPF 104.105.189-13. Deste com azimute de 263°40'57" e distância 10.860m chega-se ao vértice V860 com coordenadas X=715416.8860 e Y=7118341.7720, confrontando com SERGIO REITZ, CPF: 733.210.019-34. Deste com azimute de 263°50'32" e distância 13.033m chega-se ao vértice V855 com coordenadas X=715403.9280 e Y=7118340.3740, confrontando com ANTONIO ESTEVAM DE OLIVEIRA, CPF: 383.566.009-87. Deste com azimute de 262°29'02" e distância 12.262m chega-se ao vértice V854 com coordenadas X=715391.7710 e Y=7118338.7700, confrontando com CARLOS OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF: 048.210.244-62. Deste com azimute de 264°08'13" e distância 12.109m chega-se ao vértice V851 com coordenadas X=715379.7250 e Y=7118337.5330, confrontando com EDER JOHNS LEMOS, CPF: 727.985.569-53. Deste com azimute de 262°13'25" e distância 11.847m chega-se ao vértice V850 com coordenadas X=715367.9870 e Y=7118335.9300, confrontando com GILMAR DE MIRANDA, CPF: 026.927.379-46. Deste com azimute de 263°48'57" e distância 24.015m chega-se ao vértice V849 com coordenadas X=715344.1120 e Y=7118333.3430, confrontando com ESTEVAM IMOBILIÁRIA, CNPJ 01.709.218/0001-82. Deste com azimute de 263°35'22" e distância 13.963m chega-se ao vértice V841 com coordenadas X=715330.2360 e Y=7118331.7840, confrontando com RUA JOSÉ DO PATROCÍNIO. Deste com azimute de 263°56'010" e distância 22.869m chega-se ao vértice V836 com coordenadas X=715307.4950 e Y=7118329.3682, confrontando com NÃO IDENTIFICADO. Deste com azimute de 263°56'010" e distância 12.469m chega-se ao vértice V835 com coordenadas X=715295.0960 e Y=7118328.0510, confrontando com Leader Sul Const. e Incorp. LTDA ME, CNPJ 07.091.736/0001-61. Deste com azimute de 263°29'23" e distância 12.679m chega-se ao vértice V832 com coordenadas X=715282.4985 e Y=7118326.6134, confrontando com IRACY GLOWATZKI, CPF: 667.748.619-20. Deste com azimute de 263°29'23" e distância 11.860m chega-se ao vértice V831 com coordenadas X=715270.7149 e Y=7118325.2687, confrontando com ADEMILSON RACCOLT, CPF: 071.416.659-60. Deste com azimute de 263°29'23" e distância 11.990m chega-se ao vértice V828 com coordenadas X=715258.8023 e Y=7118323.9092, confrontando com ROSILDA SCHMIDT, CPF 544.399.229-53. Deste com azimute de 263°29'23" e distância 12.191m chega-se ao vértice V826 com coordenadas X=715246.6900 e Y=7118322.5270, confrontando com Franciane da Costa Krutzch, CPF 006.046.069-58. Deste com azimute de 263°15'27" e distância 23.925m chega-se ao vértice V827 com coordenadas X=715222.9300 e Y=7118319.7180, confrontando OSIMAR DOS SANTOS DA COSTA, CPF: 096.715.849-42. Deste com azimute de 263°26'53" e distância 13.952m chega-se ao vértice V325 com coordenadas X=715209.0690 e Y=7118318.1260, confrontando com RUA CASEMIRO DE ABREU. Deste com azimute de 263°35'18" e distância 24.088m

chega-se ao vértice V326 com coordenadas X=715185.1317 e Y=7118315.4361, confrontando com ESTEVAM IMOBILIÁRIA, CNPJ 01.709.218/0001-82. Deste com azimute de 262°20'21" e distância 12.201m chega-se ao vértice V816 com coordenadas X=715173.0396 e Y=7118313.8096. Deste com azimute de 264°16'42" e distância 11.932m chega-se ao vértice V815 com coordenadas X=715161.1670 e Y=7118312.6200. Deste com azimute de 264°16'42" e distância 11.876m chega-se ao vértice V814 com coordenadas X=715149.3500 e Y=7118311.4360. Deste com azimute de 263°44'21" e distância 11.939m chega-se ao vértice V813 com coordenadas X=715137.4820 e Y=7118310.1340. Deste com azimute de 263°23'51" e distância 12.132m chega-se ao vértice V319 com coordenadas X=715125.4300 e Y=7118308.7390. Deste com azimute de 265°14'00" e distância 23.960m chega-se ao vértice V320 com coordenadas X=715101.5530 e Y=7118306.7480. Deste com azimute de 262°55'05" e distância 25.428m chega-se ao vértice V922 com coordenadas X=715076.3190 e Y=7118303.6130. Deste com azimute de 241°48'17" e distância 6.995m chega-se ao vértice V923 com coordenadas X=715070.1540 e Y=7118300.3080. Deste com azimute de 268°05'41" e distância 32.363m chega-se ao vértice V795 com coordenadas X=715037.8090 e Y=7118299.2320. Deste com azimute de 263°21'17" e distância 15.392m chega-se ao vértice V794 com coordenadas X=715022.5208 e Y=7118297.4509. Deste com azimute de 263°21'17" e distância 8.010m chega-se ao vértice V794A com coordenadas X=715014.5650 e Y=7118296.5240. Deste com azimute de 260°43'42" e distância 6.275m chega-se ao vértice V788 com coordenadas X=715008.3720 e Y=7118295.5130. Deste com azimute de 195°21'17" e distância 2.119m chega-se ao vértice V789 com coordenadas X=715007.8110 e Y=7118293.4700. Deste com azimute de 270°03'46" e distância 23.716m chega-se ao vértice V784 com coordenadas X=714984.0952 e Y=7118293.4960, perfazendo um total de 204.338m confrontando com ÁREA VERDE. Deste com azimute de 258°45'31" e distância 14.143m chega-se ao vértice V269 com coordenadas X=714970.2240 e Y=7118290.7390, confrontando com RUA AFONSO PEREIRA DA ROCHA. Deste com azimute de 263°46'44" e distância 24.011m chega-se ao vértice V270 com coordenadas X=714946.3540 e Y=7118288.1370. Deste com
azimute de 270°28'16" e distância 11.677m chega-se ao vértice V271 com coordenadas X=714934.6770 e Y=7118288.2330, perfazendo um total de 35.688m confrontando com RDN INCORP LTDA, CNPJ: 03.966.922/0001-46. Deste com azimute de 266°04'54" e distância 11.736m chega-se ao vértice V272 com coordenadas X=714922.9680 e Y=7118287.4310, confrontando com ESTEVAM IMOBILIÁRIA, CNPJ 01.709.218/0001-82. Deste com azimute de 260°33'50" e distância 23.154m chega-se ao vértice V272A com coordenadas X=714900.1265 e Y=7118283.6348, confrontando com JOSÉ VIEIRA. Deste com azimute de 260°33'50" e distância 13.566m chega-se ao vértice V783 com coordenadas X=714886.7435 e Y=7118281.4106, confrontando com INGO PABST, CPF 312.705.909-44. Deste com azimute de 264°45'56" e distância 24.001m chega-se ao vértice V780 com coordenadas X=714862.8430 e Y=7118279.2210, confrontando com NELSON UMLAUF, CPF 113.764.579-20. Deste com azimute de 262°30'51" e distância 13.947m chega-se ao vértice V779 com coordenadas X=714849.0150 e Y=7118277.4040, confrontando com RUA PADRE JOSÉ NOVAK. Deste com azimute de 264°01'19" e distância 24.187m chega-se ao vértice V264 com coordenadas X=714824.9600 e Y=7118274.8850, confrontando com INGO PABST, CPF 312.705.909-44. Deste com azimute de 262°15'42" e distância 11.972m chega-se ao vértice V262 com coordenadas X=714813.0970 e Y=7118273.2730, confrontando com CLODOALDO THOMSEM, CPF 351.347.399-00. Deste com azimute de 263°35'51" e distância 12.117m chega-se ao vértice V259 com coordenadas X=714801.0554 e Y=7118271.9218, confrontando com FABIANO DO ROSÁRIO, CPF 890.791.409-53. Deste com azimute de 263°35'51" e distância 11.934m chega-se ao vértice V260 com coordenadas X=714789.1960 e Y=7118270.5910, confrontando com AUDO DE OLIVEIRA, CPF 327.314.009-78. Deste com azimute de 264°29'25" e distância 0.126m chega-se ao vértice V257 com coordenadas X=714789.0707 e Y=7118270.5789. Deste com azimute de 264°29'25" e distância 11.737m chega-se ao vértice V254 com coordenadas X=714777.3880 e Y=7118269.4520, perfazendo um total de 11.863m confrontando com JAIR ALVES DE QUEVEDO, CPF: 791.602.049-15. Deste com azimute de 264°23'53" e distância 7.550m chega-se ao vértice V255 com coordenadas X=714769.8740 e Y=7118268.7150. Deste com azimute de 261°19'56" e distância 4.505m chega-se ao vértice V251 com coordenadas X=714765.4200 e Y=7118268.0360, perfazendo um total de 12.055m confrontando com PATRÍCIA SCHULZE, CPF 853.895.109-25.
Deste com azimute de 264°00'19" e distância 7.564m chega-se ao vértice V251A com coordenadas X=714757.8970 e Y=7118267.2460. Deste com azimute de 264°14'010" e distância 16.021m chega-se ao vértice V250 com coordenadas X=714741.9570 e Y=7118265.6370, perfazendo um total de 23.585m confrontando com NILSON GRAUBNER, CPF: 213.562.209-59. Deste com azimute de 263°40'21" e distância 7.156m chega-se ao vértice V205A com coordenadas X=714734.8438 e Y=7118264.8482. Deste com azimute de 263°40'21" e distância 30.888m chega-se ao vértice V205 com coordenadas X=714704.1440 e Y=7118261.4440. Deste com azimute de 264°25'40" e distância 11.946m chega-se ao vértice V202 com coordenadas X=714692.2540 e Y=7118260.2840, perfazendo um total de 49.991m confrontando com ESTEVAM IMOBILIÁRIA, CNPJ 01.709.218/0001-82. Deste com azimute de 262°11'21" e distância 12.104m chega-se ao vértice V200 com coordenadas X=714680.2620 e Y=7118258.6390, confrontando com SALÉCIO FELDHAUS, CPF 818.183.789-49. Deste com azimute de 262°55'33" e distância 11.784m chega-se ao vértice V197 com coordenadas X=714668.5676 e Y=7118257.1877, confrontando com MARIA LÚCIA AVANZI DA CUNHA, CPF 040.757.879-07. Deste com azimute de 262°55'33" e distância 8.483m chega-se ao vértice V198 com coordenadas X=714660.1490 e Y=7118256.1430. Deste com azimute de 260°56'00" e distância 3.643m chega-se ao vértice V195 com coordenadas X=714656.5520 e Y=7118255.5690, perfazendo um total de 12.126m confrontando com VALDOMIRO OLIVEIRA DA SILVA, CPF: 016.383.129-74. Deste com azimute de 265°4'00" e distância 12.082m chega-se ao vértice V193 com coordenadas X=714644.5150 e Y=7118254.5300, confrontando com ESTEVAM IMOBILIÁRIA, CNPJ 01.709.218/0001-82. Deste com azimute de 263°44'34" e distância 24.020m chega-se ao vértice V192 com coordenadas X=714620.6380 e Y=7118251.9120, confrontando com TLI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ: 21.534.717/0001-93. Deste com azimute de 263°29'27" e distância 14.749m chega-se ao vértice V776 com coordenadas X=714605.9840 e Y=7118250.2400, confrontando com RUA JUAREZ TAVORA. Deste com azimute de 263°19'38" e distância 47.676m chega-se ao vértice V773 com coordenadas X=714558.6310 e Y=7118244.7000, confrontando com LEOPOLDO MANOEL DE PINHO, CPF: 217.697.969-91. Deste com azimute de 264°49'27" e distância 12.504m chega-se ao vértice V771 com coordenadas X=714546.1780 e Y=7118243.5720. Deste com azimute de 209°18'17" e distância 1.179m chega-se ao vértice V772 com coordenadas X=714545.6010 e Y=7118242.5440. Deste com azimute de 265°37'01" e distância 15.218m chega-se ao vértice V767 com coordenadas X=714530.4280 e Y=7118241.3810, perfazendo um total de 28.901m confrontando com ESTEVAM IMOBILIÁRIA, CNPJ 01.709.218/0001-82. Deste com azimute de 263°22'13" e distância 8.869m chega-se ao vértice V766 com coordenadas X=714521.6180 e Y=7118240.3570. Deste com azimute de 264°33'49" e distância 12.057m chega-se ao vértice V761 com coordenadas X=714509.6155 e Y=7118239.2147, perfazendo um total de 20.926m confrontando com ADILSON LUIZ MAZZI, CPF 094.910.319-53. Deste com azimute de 264°33'49" e distância 13.877m chega-se ao vértice V760 com coordenadas X=714495.8010 e Y=7118237.9000, confrontando com JACKSTO FELIPE CORREA, CPF: 050.545.339-82. Deste com azimute de 267°48'13" e distância 26.824m chega-se ao vértice V759, ponto origem deste memorial, confrontando com ACIG, CNPJ: 79.360.210/0001-40.

DOS EQUIPAMENTOS URBANOS COMUNITÁRIOS PRESENTES NA REFERIDA ÁREA:

• Atendimento da comunidade por Escola Municipal;
• Arruamentos com características mistas compostos por vias de chão batido, calçamento e pavimentado;
• Energia Elétrica fornecida pela CELESC;
• Agua potável fornecida pela ÁGUAS DE GARUVA;
• Esgotamento sanitário individual;
• Coleta seletiva de resíduos sólidos;
• Telefonia fixa fornecida pela concessionária OI/Brasil Telecom;
• Sinal de telefonia móvel fornecido pelas operadoras: Claro, Vivo, Tim e Oi;
• Transporte escolar cedido pelo município;
• Atendimentos de transporte público coletivo entre outros;
• Área a ser regularizada totalmente integrada ao perímetro urbano municipal.

CONFINANTES: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no qual será alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1o. da Lei 13.465/2017.

IMPUGNAÇÕES: As impugnações ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo que poderão ser protocoladas no prédio da prefeitura Municipal, na sala do Procurador Geral do Município, localizado na Avenida Celso Ramos, n° 1.614, Centro, Cep.: 89248-000, Garuva/SC, Fone: (47) 3445-8231, com as devidas justificativas plausíveis.

QUADRO DE OCUPANTES:

QUADRO DE OCUPANTES						
Lote	Beneficiário	CPF	Cônjuge	CPF	Área	#
234	Alessandra Athanazio	041.844.939-20			394,73	1
18	Eliane Fiedler	790.153.369-20			1.087,03	2
203	Elisangela Wolf	006.590.859-76	Adriana Wolf	046.353.309-74	373,99	3
198	Maria Lucia Avanzi da Cunha	040.757.879-07	Edison Carlos Da Cunha	032.306.959-25	1.268,15	4
22	Marly Elaine Jelonschek Bernardi	022.495.479-20			366,78	5
				Área total	3490,68	

CONCLUSÃO: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme art. 20, § 1o da Lei Federal 13.465/2017, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, § 5º e 6º do mesmo Diploma Legal.

Garuva (SC), 08 de março de 2019..

Diogo Hinsching
Procurador Geral do Município

PORTARIA N° 049/2019

Publicação Nº 1941978

PORTARIA Nº 049 de 11 de março de 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a DA LEI ORGÂNICA.

CONSIDERANDO, o Concurso Público realizado pelo Município de Garuva, com resultado homologado pelo Decreto 91/2016 de 30 de junho de 2016;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo, nos quadros funcionais do Município de Garuva, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Carta Magna da República;

CONSIDERANDO, o Processo nº 3965/2018;

CONSIDERANDO, a desistência de candidato.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Aprovado no Concurso Público, ALEXANDRE DELLA NINA, inscrito sob o n°. 173000703, classificado em 8° lugar, para o cargo público de provimento efetivo de Professor de Artes, do regime estatutário.

Parágrafo Único – As regras para a posse são as estabelecidas na Portaria 022/2019 de 05 de fevereiro de 2019.

Art. 2o. Caso o nomeado não tome posse no respectivo cargo em até 30 dias a contar da publicação desta portaria, renunciará tacitamente a vaga a que foi nomeado, sendo considerada nula a nomeação, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novo candidato conforme a Lista de Classificação, para suprir a vaga não preenchida.

Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO MD 01/2019

Publicação Nº 1942758

Resolução MD 0001/2019
Altera dispositivos da Resolução da Mesa Diretora nº 3/2015 que dispõe sobre a concessão, o pagamento e a prestação de contas de diárias a vereadores e servidores da Câmara Municipal de Garuva.
CONSIDERANDO que a concessão de diárias aos servidores e Vereadores da Câmara de Garuva é regida pela Resolução MD nº 3/2015;
CONSIDERANDO que a referida resolução necessita de mudança em sua redação para tornar ainda mais claro ao intérprete o conceito de pernoite;
CONSIDERANDO a instauração da Notícia Fato nº 01.2018.00027296-0 pelo Ministério Público de Santa Catarina, a qual resultou na análise das concessões de diária pela Câmara Municipal;
CONSIDERANDO que em reunião com a Promotoria de Justiça, foi recomendada a mudança do conceito de pernoite na mencionada Resolução;
CONSIDERANDO a possibilidade de, com as mudanças constantes nesta proposta, evitar eventuais apontamentos por parte do Tribunal de Contas;
CONSIDERANDO a intenção desta Mesa Diretora de reduzir o valor das diárias e deliberar o pagamento de mais de cinco diárias, em observância aos princípios da eficiência e da economicidade;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras diferenciadas para os agentes públicos que usam o veículo próprio para deslocamento; e
CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um índice de correção para o valor das diárias;
A MESA DIRETORA do Poder Legislativo de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e regimentais, em especial o art. 19 da Lei Orgânica, RESOLVE:
Art. 1º A Resolução MD nº 3/2015 passará a vigorar com as seguintes alterações:
I - a tabela constante no caput do art. 10 passa a vigorar com a seguinte redação:

Até 50 km	De 51 a 250 km	De 251 a 500 km	Acima de 501 km	BRASÍLIA (DISTRITO FEDERAL)
Não gera direito	R$ 200,00 (duzentos reais)	R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)	R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)	R$ 600,00 (seiscentos reais)

II - o § 3º do art. 10 passa a vigorar com a seguinte redação:
"§ 3º Para fins desta Resolução, ficará configurado o pernoite quando o agente público, comprovadamente:
I - passar a noite fora da sede da Câmara Municipal;
II - estiver em deslocamento por pelo menos 3 (três) horas no período entre as 22 (vinte e duas horas) e as 5 (cinco horas) do dia seguinte; ou
III - estiver em deslocamento, independentemente do tempo, no período entre as 22 (vinte e duas horas) e as 5 (cinco horas), em viagens acima de 300 (trezentos) quilômetros."

III - o art. 10 passa a vigorar acrescido do § 3º-A com a seguinte redação:
"§ 3º-A A comprovação mencionada no § 3º poderá ser feita mediante a apresentação de comprovante fiscal de pedágio, hotel, pousada, restaurante ou estabelecimentos similares."

IV - o § 4º do art. 10 passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 4º As diárias serão concedidas para o período oficial de afastamento e serão pagas por dia, assim entendido o período de 24 (vinte e quatro) horas, nas seguintes formas:

I - uma diária, nos casos em que houver pernoite; e

II - meia diária, nos casos em que o período de afastamento for igual ou superior a 4 (quatro) horas e não houver pernoite.
V - o § 5º do art. 10 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 5º O pagamento de mais de 5 (cinco) diárias, para a mesma viagem e para o mesmo beneficiário, apenas será deferido após a deliberação de requerimento em Plenário.
VI - o art. 10 passa a vigorar acrescido do § 6º com a seguinte redação:
§ 6º Os valores da tabela constantes no caput deste artigo serão atualizados, anualmente, na mesma data e índice que a revisão geral anual dos servidores do Poder Legislativo.
VII - fica acrescentado o art. 10-A, com a seguinte redação:
"Art. 10-A. Ao beneficiário que, comprovadamente, utilizar veículo próprio para deslocamento, as diárias serão devidas da seguinte forma:
I - se for concedida meia diária, está será devida com um adicional de 100% (cem por cento);
II - se forem concedidas uma ou duas diárias integrais, estas serão devidas com um adicional de 100% (cem por cento);
III - se forem concedidas mais de duas diárias integrais, a primeira e a última delas serão devidas com um adicional de 100% (cem por cento)."

VIII - ficam revogados o § 1º do art. 3º e o § 1º e seus incisos do art. 10.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva, 8 de março de 2019.
Célio Luiz Budal
Presidente da Câmara

Marli Terezinha Leandro Simmermam
Vice-Presidente da Mesa Diretora

Helena Aparecida Costa Chaves
Secretária da Mesa Diretora

Gaspar

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2019

Publicação Nº 1942342

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2019
Início da vigência: 08/03/2019. Vencimento: 07/03/2020. Credenciamento nº 15/2018. Objeto: Credenciamento de entidades de saúde de média e alta complexidade. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (11.436.906/0001-70). Contratado: CLINICA MÉDICA MURARA LTDA (13.287.211/0002-80).
Gaspar/SC, 08 de março de 2019.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO SAMAE Nº- 18/2019

Publicação Nº 1942081

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
EXTRATO DO CONTRATO SAMAE Nº- 18/2019
Início da vigência: 20/02/2019. Vencto: 19/02/2020. Objeto do Contrato Contratação de seguro para veículos da frota do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Gaspar. Contratado: GENTE SEGURADORA SA. (CNPJ Nº 90.180.605/0001-02). Valor total R$ 48.041,00 (quarenta e oito mil e quarenta e um reais).
Gaspar/SC, 20 de fevereiro de 2019.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente do SAMAE

INEXIGIBILIDADE Nº 13/2019

Publicação Nº 1942777

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Processo Administrativo nº 46/2019
Inexigibilidade nº 13/2019
OBJETO: Aquisição de kits de livros, atendimento técnico-pedagógico, treinamento e visita técnica presencial para docentes e gestores da Rede Municipal de Ensino e apoio ao desenvolvimento psicológico e comportamental educacional. CONTRATADO: Inteligencia Educacional Ltda (18.631.682/0001-04). Valor Total Julgado: R$ 72.675,00 (setenta e dois mil seiscentos e setenta e cinco reais). BASE LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 11 de março de 2019.
ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTTI
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 5.804, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1942658

PORTARIA Nº 5.804, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

DESIGNA RODRIGO ZANLUCA PARA ATUAR COMO FISCAL DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA.

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 20 de dezembro de 2018, o servidor RODRIGO ZANLUCA, inscrito no CPF sob o nº 038.491.769-08, ocupante do cargo em comissão de Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para atuar como Fiscal dos Contratos abaixo especificados:

I. Contrato SAF nº 198/2018, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa Auto Fossa Pereque Ltda. EPP;

II. Contrato SAF nº 199/2018, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa Eletro Técnica Centro Sul EIRELI EPP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 20 de dezembro de 2018.

Gaspar, 06 de março de 2019.

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PORTARIA Nº 5.805, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1942664

PORTARIA Nº 5.805, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

DESIGNA RODRIGO ZANLUCA PARA ATUAR COMO FISCAL DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA.

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 20 de dezembro de 2018, o servidor RODRIGO ZANLUCA, inscrito no CPF sob o nº 038.491.769-08, ocupante do cargo em comissão de Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para atuar como Fiscal dos Contratos abaixo especificados:

I. Contrato SAF nº 197/2018, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa Ana Areias Argamassa e Serviços Ltda. ME;

II. Contrato SAF nº 204/2018, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa Terraplenagem Edifika Ltda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 20 de dezembro de 2018.

Gaspar, 06 de março de 2019.

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PORTARIA Nº 5.806, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1942666

PORTARIA Nº 5.806, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

DESIGNA GELASIO VALMOR MULLER PARA ATUAR COMO FISCAL DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA.

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 20 de dezembro de 2018, o servidor GELASIO VALMOR MULLER, inscrito no CPF sob o nº 291.299.239-72, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para atuar como Fiscal dos Contratos abaixo especificados:

I. Contrato SAF nº 200/2018, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa Nilso Terraplenagem Ltda.;

II. Contrato SAF nº 203/2018, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa Terraplanagem AS Ltda. EPP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 20 de dezembro de 2018.

Gaspar, 06 de março de 2019.

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PORTARIA Nº 5.807, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1942669

PORTARIA Nº 5.807, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

DESIGNA ADALBERTO DA COSTA PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº SAF 189/2018.

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 18 de dezembro de 2018, o servidor ADALBERTO DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 382.244.969-53, ocupante do cargo de Coordenador de Serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para atuar como Fiscal do Contrato nº SAF 189/2018, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa SLM Transporte e Construção EIRELI EPP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 18 de dezembro de 2018.

Gaspar, 06 de março de 2019.

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PORTARIA Nº 5.808, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1942673

PORTARIA Nº 5.808, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

DESIGNA AMAURI BORNHAUSEN PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº SAF 205/2018.

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 20 de dezembro de 2018, o servidor AMAURI BORNHAUSEN, inscrito no CPF sob o nº 633.023.069-20, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Obras da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para atuar como Fiscal do Contrato nº SAF 205/2018, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa Samil Terraplanagens e Transportes EIRELI EPP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 20 de dezembro de 2018.

Gaspar, 06 de março de 2019.

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PORTARIA Nº 5.809, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1942676

PORTARIA Nº 5.809, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

DESIGNA SOLANO PEDRO SCHNEIDER PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº SAF 170/2018.

ANDRÉ PASQUAL WALTRICK, Secretário Municipal de Agricultura e Aquicultura, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 20 de novembro de 2018, o servidor SOLANO PEDRO SCHNEIDER, inscrito no CPF sob o nº 871.001.009-25, ocupante do cargo de Operador de Máquina, para atuar como Fiscal do Contrato nº SAF 170/2018, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa W. Breitkopf Comércio de Veículos Automotores Ltda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 20 de novembro de 2018.

Gaspar, 06 de março de 2019.

ANDRÉ PASQUAL WALTRICK
Secretário Municipal de Agricultura e Aquicultura

PORTARIA RH 34/2019

Publicação Nº 1941946

MUNICÍPIO DE GASPAR

PORTARIA RH 34/2019

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) DORALINO JOAO FRANZOSI, ocupante do cargo efetivo de Zelador de Escola, lotada na Secretaria de Educação, referente ao período aquisitivo de 09/02/2014 a 26/02/2019, devendo folgar a partir de 12/03/2019 a 09/06/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 06 de março de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

PORTARIA RH 35/2019

Publicação Nº 1941953

MUNICÍPIO DE GASPAR

PORTARIA RH 35/2019

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) ADEMAR RAITZ, ocupante do cargo efetivo de PEDREIRO, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos (à disposição na Secretária de Agricultura e Aquicultura), referente ao período aquisitivo de 31/10/2013 a 06/01/2019, devendo folgar a partir de 25/03/2019 a 22/06/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 08 de março de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 26/2019

Publicação Nº 1942543

RESOLUÇÃO Nº 26/2019
DISPÕE SOBRE AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DE SESSÃO SOLENE ALUSIVA AO OCTOGÉSIMO QUINTO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso de suas atribuições contidas nos artigos 39, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e 45, inciso IV, do Regimento Interno,
CONSIDERANDO que no dia 14 de março do corrente ano, ocorrerá no Plenário desta Edilidade, a partir das 19h00min, Sessão Solene alusiva ao 85º aniversário de emancipação do Município de Gaspar;
CONSIDERANDO as providências necessárias para a adequada realização do evento, bem como as despesas decorrentes de sua promoção, notadamente por se tratar de comemoração de data com relevância histórica para o Município de Gaspar;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam autorizadas despesas destinadas à realização da Sessão Solene que ocorrerá no dia 14 de março do corrente ano, às 19h00min, no Plenário desta Edilidade, em comemoração ao octogésimo quinto aniversário de emancipação do Município de Gaspar.
Art. 2º As despesas dispostas no artigo anterior compreenderão:
I – àquelas decorrentes da decoração do Plenário;
II – às decorrentes da contratação de coquetel que será servido aos presentes;
III – àquelas decorrentes da prestação de serviços de áudio e vídeo, descritos detalhadamente no Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2019.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas pelo orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Gaspar (SC), em 12 março de 2019.

MESA DIRETORA

CIRO ANDRÉ QUINTINO	DIONÍSIO LUÍS BERTOLDI
Presidente	Vice-Presidente
SILVIO CLEFFI	WILSON LUÍS LENFERS
1º Secretário	2º Secretário

Governador Celso Ramos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 20/2019

Publicação Nº 1943487

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 20/2019

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT ARTESANATO PARA ATENDIMENTO DOS GRUPOS DE MÃES E IDOSOS DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 25/03/2019 até ás
14h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 25/03/2019 ás14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br

Governador Celso Ramos, 12 de março de 2019.

Pedro Augusto da Cunha
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 21/2019

Publicação Nº 1943489

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 21/2019

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT LANCHES PARA ATENDIMENTO DOS GRUPOS DE MÃES E IDOSOS DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 25/03/2019 até ás
17h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 25/03/2019 ás17h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br

Governador Celso Ramos, 12 de março de 2019.

Pedro Augusto da Cunha
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 22/2019

Publicação Nº 1943490

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 22/2019

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL PARA USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 26/03/2019 até ás
14h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 26/03/2019 ás14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelso-ramos.sc.gov.br

Governador Celso Ramos, 12 de março de 2019.

Pedro Augusto da Cunha
Secretário de Administração

DECRETO N° 023/2019 - ALTERA DECRETO N. 020/2019, QUE AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO DE GOVERNO NOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL.

Publicação Nº 1943392

DECRETO N° 023/2019

ALTERA DECRETO N. 020/2019, QUE AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO DE GOVERNO NOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes do Município, que após a Câmara Municipal de Vereadores aprovar, e o Executivo Municipal sancionar a Lei 1.322, de 19 de fevereiro de 2019, ele DECRETA:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual 2018/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, no Programa de Governo "0001 – Gestão Administrativa Superior", a Ação de Governo "2065 – Manutenção da Secretaria da Receita", utilizando como fonte, os recursos oriundos da anulação de dotações da Unidade Gestora Prefeitura, Programa de Governo "0001 – Gestão Administrativa Superior", Ação de Governo "2006 – Manutenção da Secretaria de Fazenda".

Art. 2° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de até R$: 781.000,00 (Setecentos e oitenta e um mil reais) na Lei Orçamentária Anual de 2019, utilizando como fonte, os recursos oriundos da anulação de dotações, conforme especificação abaixo e planilha em anexo:

CRÉDITO ESPECIAL

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
2100	SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA	781.000,00
2101	Secretaria Municipal de Receita	781.000,00
2101.04	ADMINISTRAÇÃO	781.000,00
2101.04.129	Administração de Receitas	781.000,00
2101.04.129.0002	Modernização Administrativa	781.000,00
2101.04.129.0001.2065	Manutenção da Secretaria da Receita	781.000,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	300.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	300.000,00
4.4.90.00	Investimentos/Aplicação Direta	181.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	781.000,00

ANULAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0500	SECRETARIA DE FAZENDA	781.000,00

0501	Secretaria de Fazenda	781.000,00
0501.04	ADMINISTRAÇÃO	781.000,00
0501.04.123	Administração Geral	781.000,00
0501.04.123.0006	Modernização Administrativa	781.000,00
0501.04.122.0001.2006	Manutenção da Secretaria da Fazenda	600.000,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	300.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	300.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	600.000,00
0501.04.123.002.2.007	Revitalização da Máquina Arrecadadora	181.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	90.500,00
4.4.90.00	Investimentos/Aplicação Direta	90.500,00

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Governador Celso Ramos, 12 de março de 2019.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2018 - 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2018 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2018 PROCESSO 26/2018, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A

Publicação Nº 1943435

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 015/2018

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2018 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2018 PROCESSO 26/2018, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A

O município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 6 de Novembro, bairro Ganchos do meio, Governador Celso Ramos , Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.892.373/0001-89, representada neste ato pelo prefeito Juliano Duarte Campos , doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, com sede à Av. das Nações Unidas, 14261, 18º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.074.175/0001-38, representada neste ato por LUCIANO MAURICIO TURRA, RG Nº 4.369.722-6 SSP/PR, CPF Nº 872.221.409-72 infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, acatar a solicitação do Secretário Municipal de Administração, que tem por objeto a PRORROGAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES, respeitando o estabelecido no art. 57, II da Lei nº. 8666/93, e nos termos do art. 65, II alínea "d", da Lei n.º 8666/93 e a ATUALIZAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 015/2018 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES e a ATUALIZAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL pelo índice do IGPM – 7,61%, tomando como base o índice do mês de fevereiro de 2019, a contar da data de 22/03/2019.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. DO PRAZO
Tendo em vista o Art. 57 da Lei 8666/93, a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
"II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"

Segundo disposição legal, salientamos que o serviço a ser prorrogado trata-se de serviço que se caracteriza como contínuo para esta municipalidade já que sua interrupção causará prejuízos a Administração, neste sentido a doutrina do Marçal Justen Filho:
"A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004)."

Assim, é importante asseverar que os serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, neste sentido denota-se que o objeto a ser prorrogado é essencial para a manutenção e exercício da máquina pública, que utiliza diariamente os serviços inerentes ao presente objeto, tendo em vista que sua interrupção pode acarretar graves prejuízos à Administração e também por ser vantajosa a continuidade dos serviços.

2.2 DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO
A Constituição Federal de 1988 expressamente aludiu à obrigatoriedade de se manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Nesse sentido estabelece o inciso XXI, do art. 37, da CF/88:
"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...);

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)"

A previsão constitucional de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato tem a finalidade precípua de evitar o enriquecimento sem causa, assegurando a equivalência entre o encargo e a remuneração através do restabelecimento do equilíbrio contratual porventura alterado durante a sua execução.
Neste sentido o professor Marçal Justen Filho leciona:

"A lei reconhece expressamente que a prorrogação pode acarretar alteração não apenas dos prazos contratuais. As demais cláusulas do contrato devem ser mantidas inalteradas, mas se assegura explicitamente a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, que deverá ser promovida de ofício pela Administração. (Marçal Justen Filho, Curso de Direito Administrativo 2009, p.451)."

Para Hely Lopes Meirelles, (2010, p. 221) o equilíbrio econômico financeiro do contrato administrativo "é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste".
Por sua vez a lei infraconstitucional – Lei 8.666/1993 reafirma o mandamento constitucional em seu artigo 65, inciso II alínea "d":
"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
II - por acordo das partes:
(...)
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual."
E ainda estabelece em seus artigos normas quanto à observância obrigatória de certas regras, determinando a obrigatoriedade de que as cláusulas de reajuste de preços estejam expressa tanto no corpo do instrumento contratual como no próprio ato convocatório do processo de licitação que assim destaca conforme determina a lei de licitações em seus artigos 40, inciso XI e artigo 55, inciso III, que assim expressa:

"Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;"

"Art.55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;"

Deste modo asseveramos que a previsão aludida ao reajustamento fora avençada não somente no contrato supracitado assim como também no ato convocatório (item 15, subitem 15.3) e ainda na minuta contratual, cumprindo assim as determinações legais.
Ainda, o renomado autor Marçal Justen Filho:

"A lei reconhece expressamente que a prorrogação pode acarretar alteração não apenas dos prazos contratuais. As demais cláusulas do contrato devem ser mantidas inalteradas, mas se assegura explicitamente a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, que deverá ser promovida de ofício pela Administração. (Marçal Justen Filho, Curso de Direito Administrativo 2009, p.451)."

Para Hely Lopes Meirelles, (2010, p. 221) o equilíbrio econômico financeiro do contrato administrativo "é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste".
Portanto, cumpridas as determinações legais, tanto constitucionais quanto infra-constitucionais, é viável o reajuste de preços buscando preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato inicialmente estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total atual do contrato que é R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), e será acrescido em 7,61% - índice IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), mês de referência – FEV. 2019, atualizando o valor global do contrato para R$ 4.086,98 (quatro mil e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos).

3.2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 12 de março de 2019.

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2016 - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2016 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 69/2014, OBJETO DO PROCESSO N.º 17/2014, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA BRANET GESTÃO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

Publicação Nº 1942591

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 16/2016

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2016 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 69/2014, OBJETO DO PROCESSO N.º 17/2014, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA BRANET GESTÃO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

O Município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça 06 de novembro, Centro – 01. CNPJ/MF Nº. 08.857.731/0001-60, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante Legal Sr. JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa BRANET GESTÃO DE LOGISTICA EM SAÚDE LTDA.- ME, estabelecida à Rua Simão Esmeraldino de Menezes nº 400 - Sala 31, Tubarão/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 02.630.826/0001-60, neste ato representado pela senhora Thaise Marcon Cirimbelli, brasileira, solteira, comerciante, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 004.230.919-05, portadora do RG n.º 3.497.777 SSP/SC, daqui por diante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, acatar a solicitação do Secretário Municipal de Saúde, que tem por objeto a PRORROGAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES, respeitando o estabelecido no art. 57, II da Lei nº. 8666/93, e nos termos do art. 65, II alínea "d", da Lei n.º 8666/93 e a ATUALIZAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 016/2016 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES e a ATUALIZAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL pelo índice do INPC – 3,57%, tomando como base o índice do mês de janeiro de 2019, a contar da data de 01/03/2019

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. DO PRAZO
Tendo em vista o Art. 57 da Lei 8666/93, a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
"II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"

Segundo disposição legal, salientamos que o serviço a ser prorrogado trata-se de serviço que se caracteriza como contínuo para esta municipalidade já que sua interrupção causará prejuízos a Administração, neste sentido a doutrina do Marçal Justen Filho:
"A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004)."

Assim, é importante asseverar que os serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, neste sentido denota-se que o objeto a ser prorrogado é essencial para a manutenção e exercício da máquina pública, que utiliza diariamente os serviços inerentes ao presente objeto, tendo em vista que sua interrupção pode acarretar graves prejuízos à Administração e também por ser vantajosa a continuidade dos serviços.

2.2 DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

A Constituição Federal de 1988 expressamente aludiu à obrigatoriedade de se manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Nesse sentido estabelece o inciso XXI, do art. 37, da CF/88:
"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...);

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de

licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)"

A previsão constitucional de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato tem a finalidade precípua de evitar o enriquecimento sem causa, assegurando a equivalência entre o encargo e a remuneração através do restabelecimento do equilíbrio contratual porventura alterado durante a sua execução.
Neste sentido o professor Marçal Justen Filho leciona:

"A lei reconhece expressamente que a prorrogação pode acarretar alteração não apenas dos prazos contratuais. As demais cláusulas do contrato devem ser mantidas inalteradas, mas se assegura explicitamente a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, que deverá ser promovida de ofício pela Administração. (Marçal Justen Filho, Curso de Direito Administrativo 2009, p.451)."

Para Hely Lopes Meirelles, (2010, p. 221) o equilíbrio econômico financeiro do contrato administrativo "é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste".
Por sua vez a lei infraconstitucional – Lei 8.666/1993 reafirma o mandamento constitucional em seu artigo 65, inciso II alínea "d":
"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
II - por acordo das partes:
(...)
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual."
E ainda estabelece em seus artigos normas quanto à observância obrigatória de certas regras, determinando a obrigatoriedade de que as cláusulas de reajuste de preços estejam expressa tanto no corpo do instrumento contratual como no próprio ato convocatório do processo de licitação que assim destaca conforme determina a lei de licitações em seus artigos 40, inciso XI e artigo 55, inciso III, que assim expressa:

"Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;"

"Art.55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;"

Deste modo asseveramos que a previsão aludida ao reajustamento fora avençada não somente no contrato supracitado assim como também no ato convocatório (item 15, subitem 15.3) e ainda na minuta contratual, cumprindo assim as determinações legais.
Ainda, o renomado autor Marçal Justen Filho:

"A lei reconhece expressamente que a prorrogação pode acarretar alteração não apenas dos prazos contratuais. As demais cláusulas do contrato devem ser mantidas inalteradas, mas se assegura explicitamente a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, que deverá ser promovida de ofício pela Administração. (Marçal Justen Filho, Curso de Direito Administrativo 2009, p.451)."

Para Hely Lopes Meirelles, (2010, p. 221) o equilíbrio econômico financeiro do contrato administrativo "é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste".
Portanto, cumpridas as determinações legais, tanto constitucionais quanto infraconstitucionais, é viável o reajuste de preços buscando preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato inicialmente estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total atual do contrato que é R$ 44.642,35 (quarenta e quatro mil seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos), será acrescido em 3,57% - índice INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), mês de referência – JAN. 2019, atualizando o valor global do contrato para R$ 46.236,00 (quarenta e seis mil duzentos e trinte e seis reais).

3.2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 28 de fevereiro de 2019.

	Thaise Marcon Cirimbelli BRANET GESTÃO DE LOG. EM SAÚDE LTDA.- ME

Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.329, DE 12 DE MARÇO DE 2019 - ALTERA O ART. 1º, DA LEI 1.319/2019 QUE CONCEDE AUXILIO FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1943390

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.329, DE 12 DE MARÇO DE 2019

ALTERA O ART. 1º, DA LEI 1.319/2019 QUE CONCEDE AUXILIO FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no exercício de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º, da Lei 1.319/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder auxílio financeiro o senhor FABIANO PAULO JACINTO, pessoa física inscrito sob o CPF 927.935.929-00, e cédula de identidade nº 3.354.698-3, residente e domiciliado na Rua Júlio Luiz Azevedo, nº 062, no bairro de Ganchos de Fora, Município de Governador Celso Ramos – SC., no valor de R$ 7.770,00 (sete mil e setecentos reais).".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 12 de março de 2019.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.329, DE 12 DE MARÇO DE 2019. ALTERA O ART. 1º, DA LEI 1.319/2019 QUE CONCEDE AUXILIO FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1942746

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.329, DE 12 DE MARÇO DE 2019

ALTERA O ART. 1º, DA LEI 1.319/2019 QUE CONCEDE AUXILIO FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no exercício de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º, da Lei 1.319/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder auxílio financeiro o senhor FABIANO PAULO JACINTO, pessoa física inscrito sob o CPF 927.935.929-00, e cédula de identidade nº 3.354.698-3, residente e domiciliado na Rua Júlio Luiz Azevedo, nº 062, no bairro de Ganchos de Fora, Município de Governador Celso Ramos – SC., no valor de R$ 7.770,00 (sete mil e setecentos reais).".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 12 de março de 2019.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.328, DE 12 DE MARÇO DE 2019. DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA TABELA DE REFERÊNCIA PARA PAGAMENTO DE AUXILIO SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1942744

LEI Nº 1.328, DE 12 DE MARÇO DE 2019
Dispõe sobre a atualização e alteração da tabela de referência para pagamento de auxilio saúde no âmbito do Município de Governador Celso Ramos e dá outras providências

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica atualizado e alterado o Anexo único da Lei 1201/2017, que trata sobre a tabela de referência para o pagamento do Auxilio Saúde no âmbito do Município de Governador Celso Ramos, conforme segue abaixo:
ANEXO ÚNICO DA LEI 1201/2017
TABELA DE REFERÊNCIA PARA O PAGAMENTO DO AUXÍLIO-SAÚDE
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Faixa Etária	Valor R$
0 à 18 anos	39,00
19 à 23 anos	45,50
24 à 28 anos	58,50
29 à 33 anos	78,00
34 à 38 anos	84,50
39 à 43 anos	91,00
44 à 48 anos	97,50
49 à 53 anos	104,00
54 à 58 anos	149,50
59 anos ou mais	247,00

Art. 2º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, 12 de março de 2019.
JULIANO DUARTE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO ADM. 03/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019-PR

Publicação Nº 1943484

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADM. 03/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019-PR

A Comissão de Licitação na modalidade Pregão Presencial, da entidade CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 012/2017 de 18/08/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 27/03/2019, as 14:30 horas, no endereço, Avenida Bela Vista nº 956, Calheiros, Governador Celso Ramos – SC, sede da Câmara Municipal a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 01/2019-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
Informamos que a integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.camaragcr.sc.gov.br supra citado, ou solicitar através do E-mail camara@camaragcr.sc.gov.br

Objeto da Licitação
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A FINALIDADE DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM), DESTINADO A FROTA VEICULAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL, de acordo com os quantitativos estimados e especificações constantes no Anexo I – Detalhamento do objeto e Termo de Referência, partes integrantes do presente edital, durante a validade da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação.
Governador Celso Ramos, 12 de Março de 2019.
Nedison Nildo Partins
Presidente da Câmara

SAMAE - Gov. Celso Ramos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2019 - CONCURSO PUBLICO EDITAL 01/2018 - SAMAE GCR

Publicação Nº 1942880

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2019

Concurso Público Edital nº 01/2018

O DIRETOR DO SAMAE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a homologação dos resultados do Concurso Público Edital nº 01/2018, com fundamentos na Lei Complementar Municipal nº 1085/16, CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo:

Classificação	Inscrição	Nome	Cargo
002	129057	Roberto João Vieira	Tecnico em Saneamento

Os Convocados deverão comparecer em até 30 (trinta) dias a contar desta data, das 08:00 ás 17:00 horas na Sede do SAMAE junto ao setor de Recursos Humanos, sito a Avenida Bela Vista Km14 – Calheiros, para manifestar seu interesse de ingressar no quadro de servidores da Autarquia municipal.
Decorrido o prazo acima especificado, o não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) caracterizará sua desistência, implicando, de imediato, na extinção de todo e qualquer direito de nomeação.
Os convocados deverão apresentar os documentos abaixo:
3.1.comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo, elaborado por junta médica funcional municipal; 3.2.prova de nacionalidade, para estrangeiros naturalizados; 3.3.declaração de não acumulação, de acumulação lícita ou impedimento para o exercício de cargos, empregos ou funções públicas, se aposentado em outro cargo ou emprego público e a não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário 3.4.prova de gozo dos direitos políticos; no site do tribunal de justiça;https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do(certidão para fins eleitorais 3.5.certidão criminal, na comarca de Biguaçú e onde reside; https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do 3.6.certidão de quitação eleitoral (no site do tse) 3.7.declaração de bens (cópia de declaração de imposto de renda ou formulário próprio no setor de pessoal 3.8.cópia e original do comprovante de escolaridade (certificado/diploma) 3.9.cópia e original da comprovação de registro em entidade de classe (para os cargos que a exige) 3.10.cópia e original do certificado de dispensa de incorporação ou documento similar (para o sexo masculino 3.11.cópia e original da c.n.h. carteira nacional de habilitação (para os cargos de motorista) 3.12.cópia e original da carteira de identidade (rg) 3.13.cópia e original do cpf (regular) certidão no site da receita federal 3.14.cópia e original da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais) 3.15.cópia e original do cartão de pis 3.16.cópia e original do título de eleitor 3.17.cópia e original da certidão de nascimento dos dependentes (caso tenha) 3.18.foto ¾ recente (Se possível em encaminhar em meio digital) e-mail: rh@samaegcr..com.br
4) Para emissão do comprovante de aptidão física e mental conforme item
3.1, o candidato deverá comparecer de imediato no SAMAE para se apresentar a junta médica afim de receber a relação de exames a serem providenciados os quais deverão ser entregues junto aos demais documentos até o prazo estipulado no item 1.
5) Além dos documentos do item 3, poderá ser solicitado outros documentos complementares que se fizerem necessário.

Governador Celso Ramos, SC- 12 de Março de 2019
DANILO VALDENIR MARTINS
Diretor Geral do SAMAE

PORTARIA Nº 027/2019- NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO

Publicação Nº 1942115

Portaria nº 27/2019

DANILO VALDENIR MARTIS, Diretor Geral do SAMAE de Governador Celso Ramos-SC, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, e a lei 369/1991 de 05 de setembro de 1991, e lei 1242/2018 de 19 de janeiro de 2018, e o resultado final do Concurso Público SAMAE - Edital nº 001/2018,

Resolve:
Nomear O Sr. ANDERSON RODRIGUES DE SOUZA, filho de MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA RODRIGUES, portador da Carteira de Identidade nº 1010300, para o cargo de provimento efetivo de ENCANADOR do Quadro de Pessoal desta Autarquia.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 07 de março de 2019.
DANILO VALDENIR MARTINS
Diretor Geral do SAMAE

PORTARIA Nº 028/2019 - NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO

Publicação Nº 1942117

Portaria nº 28/2019

DANILO VALDENIR MARTIS, Diretor Geral do SAMAE de Governador Celso Ramos-SC, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, e a lei 369/1991 de 05 de setembro de 1991, e lei 1242/2018 de 19 de janeiro de 2018, e o resultado final do Concurso Público SAMAE - Edital nº 001/2018,

Resolve:
Nomear O Sr. JURJEN DIDJURGEIT, filho de ANA MARIA DIDJURGEIT, portador da Carteira de Identidade nº 3740197, para o cargo de provimento efetivo de LEITURISTA do Quadro de Pessoal desta Autarquia.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 07 de março de 2019.
DANILO VALDENIR MARTINS
Diretor Geral do SAMAE

PORTARIA Nº 029/2019 - NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO

Publicação Nº 1942134

Portaria nº 29/2019

DANILO VALDENIR MARTIS, Diretor Geral do SAMAE de Governador Celso Ramos-SC, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, e a lei 369/1991 de 05 de setembro de 1991, e lei 1242/2018 de 19 de janeiro de 2018, e o resultado final do Concurso Público SAMAE - Edital nº 001/2018,

Resolve:
Nomear A Srª. MARCIA SIMONE MACIEL PACHECO, filha de ZENITA MACIEL PACHECO, portadora da Carteira de Identidade nº 6724906, para o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS do Quadro de Pessoal desta Autarquia.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 07 de Março de 2019.
DANILO VALDENIR MARTINS
Diretor Geral do SAMAE

PORTARIA Nº 030/2019 - NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO

Publicação Nº 1942139

Portaria nº 31/2019

DANILO VALDENIR MARTIS, Diretor Geral do SAMAE de Governador Celso Ramos-SC, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, e a lei 369/1991 de 05 de setembro de 1991, e lei 1242/2018 de 19 de janeiro de 2018, e o resultado final do Concurso Público SAMAE - Edital nº 001/2018,

Resolve:
Nomear O Sr. LIVIO VELLOSO ALBUQUERQUE, filho de LAHYR ALBUQUERQUE, portador da Carteira de Identidade nº 3.630.843-9, para o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE OPERAÇÕES do Quadro de Pessoal desta Autarquia.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 07 de março de 2019.
DANILO VALDENIR MARTINS
Diretor Geral do SAMAE

PORTARIA Nº 031/2019 - NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO

Publicação Nº 1942141

Portaria nº 31/2019

DANILO VALDENIR MARTIS, Diretor Geral do SAMAE de Governador Celso Ramos-SC, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, e a lei 369/1991 de 05 de setembro de 1991, e lei 1242/2018 de 19 de janeiro de 2018, e o resultado final do Concurso Público SAMAE - Edital nº 001/2018,

Resolve:
Nomear O Sr. LIVIO VELLOSO ALBUQUERQUE, filho de LAHYR ALBUQUERQUE, portador da Carteira de Identidade nº 3.630.843-9, para o

cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE OPERAÇÕES do Quadro de Pessoal desta Autarquia.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 07 de março de 2019.
DANILO VALDENIR MARTINS
Diretor Geral do SAMAE

PORTARIA Nº 032/2019 - NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO

Publicação Nº 1942143

Portaria nº 32/2019

DANILO VALDENIR MARTIS, Diretor Geral do SAMAE de Governador Celso Ramos-SC, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, e a lei 369/1991 de 05 de setembro de 1991, e lei 1242/2018 de 19 de janeiro de 2018, e o resultado final do Concurso Público SAMAE - Edital nº 001/2018,

Resolve:
Nomear A Srª. DANIELA SCHIMTZ, filha de VALÉRIA GESSER SCHMITZ, portadora da Carteira de Identidade nº 4759488, para o cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO do Quadro de Pessoal desta Autarquia.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 11 de Março de 2019.
DANILO VALDENIR MARTINS
Diretor Geral do SAMAE

Grão Pará

Prefeitura

BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA FEV-2019

Publicação Nº 1943460

BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, FEVEREIRO DE 2019

TITULAR	NIS TITULAR	VALOR TOTAL	SITUAÇÃO FAMÍLIA
ADRIANA FLORENCIO SILVERIO	16013591440	180	LIBERADA
ADRIANA MICHELS HERECK	15046693279	82	LIBERADA
ALEXSSANDRA WERLICH LEANDRO	20911227738	358	LIBERADA
ANA PAULA DE LIMA	16133063743	130	LIBERADA
ANA TEREZA MORAIS DA SILVA	16012846852	130	LIBERADA
ANDREIA BONIFACIO	12543618513	130	LIBERADA
ANDREIA RASCKE FRANCA	16012767383	253	LIBERADA
BARBARA DE RAMOS ALBERTON	21065607131	130	LIBERADA
BEATRIZ MARQUES DELFINO	20111320008	212	LIBERADA
BRUNA DE JESUS LOCH	16012935502	123	LIBERADA
CARLA LETICIA SOARES	20709198080	82	LIBERADA
CASSIANE SANDOVAL DOS SANTOS	16452354966	171	LIBERADA
CELIA MARIA SANDOVAL	16529431919	41	LIBERADA
CHAIANE CARDOSO DOS SANTOS	16570766636	130	LIBERADA
CRISTIANE CLAUDINO CAMPOS	16362430094	82	LIBERADA
CRISTIANE SANTOS DE SANTANA	16391441090	82	LIBERADA
DAIANE DE JESUS LOCH	14587085274	41	LIBERADA
DAISI BOSELO DE BONA	13328439721	358	LIBERADA
DANIELA CARARA	14070855722	171	LIBERADA
DANIELLA MARTINS FERNANDES	12866914203	171	LIBERADA
DENISE GONCALVES TEIXEIRA	16013011487	212	BLOQUEADA
DOLIANE DA SILVA MARQUES	13419170725	123	LIBERADA
EDINEIA NILSEN SCHLICKMANN	20662906793	269	LIBERADA
ELIANE APARECIDA DE SOUZA LIMA	20929887489	171	LIBERADA
ELISANDRA DE AGUIAR CLAUDINO DA SILVA	16106568260	82	LIBERADA
ELIZETE ALEXANDRE JOVENCIO CARARA	20912345718	82	LIBERADA
ERICA SOMBRIO CUCKER	16099545779	123	BLOQUEADA
ERICA VIDAL CAETANO	20104540863	41	LIBERADA
FABIANA DE JESUS MANOEL	13598347722	171	LIBERADA
FERNANDA CARNEIRO JOAQUIN	16290261364	171	LIBERADA
FERNANDA DA ROCHA	16187672713	212	LIBERADA
FERNANDA SOUZA MORAIS	20103981467	130	LIBERADA
GLAUDIA RAIANE ABREU FERNANDES	14100734723	171	LIBERADA
INES OLINDINO GONCALVES	12564506722	130	LIBERADA
JAILSON NEVES CAETANO	12680911727	171	BLOQUEADA
JESICA DA SILVA DELFINO	14056824726	171	LIBERADA
JESSICA FERREIRA DA SILVA	21275318527	257	LIBERADA

JESSICA PEREIRA GOMES	21285303867	180	LIBERADA
JOCELI GOMES	16188017433	416	LIBERADA
JOCELIA ROSANE DE SOUZA	16251759497	48	LIBERADA
JOSIANE DA LUZ RODRIGUES	16188082715	82	LIBERADA
JOSIANE DE SANTANA TEIXEIRA	16217712491	170	LIBERADA
JOSIANE LEANDRO	16268091451	212	LIBERADA
JOSIANE PEDROSO	16188082502	123	LIBERADA
JUCELENE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	16216609360	130	LIBERADA
JULIANA BECKER ALEXANDRE	20104541045	212	BLOQUEADA
JULIANA FABRICIA ANTIKEVIS MARTINS	13025232721	178	LIBERADA
JULIANA SALVALAGGIO ROHLING LEMBECK	14002701723	171	LIBERADA
KARINA DANDOLINI	20933538698	171	LIBERADA
KELY ALTINA DA SILVA	14559584075	41	LIBERADA
LEANDRO RODRIGUES DE SOUSA	13109004932	41	LIBERADA
LINDOMAR DELFINO ROSA	12675909728	205	LIBERADA
LUANA DE ANHAIA DE CASTRO	16458403926	294	LIBERADA
MARILEIA CARDOSO FREITAS	20064576536	41	LIBERADA
MARINES CRISTOVAO	13624704728	82	LIBERADA
NELSON ALVES	20104541096	91	LIBERADA
NICOLI JOAQUIN DA SILVA	16639888891	41	LIBERADA
OLIVIA LOCH SPIDO SILVA	20039056273	294	LIBERADA
PAULINHO RASCKE	12359395590	171	LIBERADA
RITA DE CASSIA ROSA DE LIMA	16537759197	212	LIBERADA
ROSA DELFINO ROSA	16537808678	41	LIBERADA
ROSALINA RADUVANSKI NOVADEZICKI SIPINSKI	23614761947	137	LIBERADA
ROSENEI DOS SANTOS	12626981518	137	LIBERADA
ROSIANI FERREIRA VIEIRA	12736084723	82	BLOQUEADA
ROSILENI SILVA CARRARA BOGER	16567275449	137	LIBERADA
SABRINA CAROLINE ZAMBONI	13963721722	205	BLOQUEADA
SALETE CUSTODIO MARIA	20081968005	130	LIBERADA
SAMARA MARCELINO RAUBER	13922311724	212	LIBERADA
SELMA SANDOVAL	12542899837	294	LIBERADA
SIDINEI VIDAL DELFINO	23620244436	89	LIBERADA
SIMONE GOMES DA SILVA	16537042365	82	LIBERADA
SOELI DE OLIVEIRA LEMES	12439752438	130	LIBERADA
SOLEDAD FLORINDA MARTIN	23688887782	164	LIBERADA
SONIA REGINA MARTINS	12418189556	82	LIBERADA
SUZI RAIANE DA SILVA CARNEIRO	20046953684	257	LIBERADA
TAIS CATIELE DA SILVA NETTO	14494278269	82	LIBERADA
TAISE COAN DA COREGIO	19016151462	171	LIBERADA
TAMARA DIAS DOS SANTOS MILLITIS	16649123278	416	LIBERADA
TATIANA DE LIMA	13641562723	41	LIBERADA
THAIS MORAIS GOMES	16537960615	82	LIBERADA
THAISA PENDEK DA SILVA	16627942047	130	BLOQUEADA
VANESSA SANDOVAL JUSTINIANO	13903532729	82	LIBERADA

Gravatal

Prefeitura

EXTRATO 3º ADT AO CTR 06/2017 - DENISIA FERNANDES KINDERMANN - PMG

Publicação Nº 1942407

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2017

OBJETO: "III TERMO ADITIVO DE AUMENTO DO VALOR DO CONTRATO Nº 06/2017 REFERENTE A LOCAÇÃO DO IMÓVEL MEDINDO 35,48 METROS QUADRADOS CONTENDO 2 (DUAS) SALAS, SITUADO NA RUA ENGENHEIRO ANNES GUALBERTO, S/N, CENTRO, GRAVATAL–SC, DESTINADO Á UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL."
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47
CONTRATADO: DENISIA FERNANDES KINDERMANN
CPF Nº 802.341.199-34.
Endereço: Rua Engº Annes Gualberto, n.º 151– bairro – Centro – Gravatal/SC.
Cláusula I – Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 1.000, (Hum mil Reais), passando o valor do aluguel mensal para R$ 600,00 (Seiscentos Reais) mensais.
Cláusula II – As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
(10) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Manutenção da Sec. De Administração Planejamento e Fazenda – R$ 1.000,00 (Hum mil reais)
Cláusula III - As demais cláusulas permanecem inalteradas.
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
Fundamento Legal, art. 65, d, § 1 da Lei 8.666/93.
Gravatal (SC), 01 de março de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CTR 14/2019 - ABC CORRETORA DE IMÓVEIS - PMG

Publicação Nº 1942363

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

OBJETO: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO."
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADO: ABC CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA.
ENDEREÇO: Av. Pedro Zappelini, nº 196 - Bairro Termas do Gravatal, município de Gravatal/SC.
CNPJ: 73.215.741/0001-63.
VALOR: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
VENCIMENTO: 31/12/2019.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas demais alterações. Mais informações, Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Bairro Centro.
Gravatal (SC), 01 de março de 2019.
Edvaldo Bez de Oliveira
Prefeito Municipal

Guaraciaba

Prefeitura

ATA Nº16.2019 PROCESSO 12.2019 FMS.DOCX

Publicação Nº 1942785

ESTADO DE SANTA CATARINA		PREGÃO PRESENCIAL	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC		Nr.: 3/2019 - PR	
CNPJ: 11.355.924/0001-27		Processo Administrativo:	12/2019
RUA PRESIDENTE KENNEDY, 455		Processo de Licitação:	12/2019
C.E.P.: 89920-000	- Guaraciaba - SC	Data do Processo:	31/01/2019
			Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 16/2019 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM PEDIATRIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA /SC. CONFORME PROGRAMA "CRESCER SAUDÁVEL" INSTITUIDO PELA LEI MUNICIPAL N° 2706/2014 DE 03 DE JUNHO DE 2014 PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

Às 14:00 horas do dia 12 (doze) de março de dois mil e dezenove, horário marcado para julgamento do Processo Licitatório 12/2019, Pregão Presencial 03/2019 do Fundo Municipal de Saúde do Município de Guaraciaba/SC o Pregoeiro reuniu-se com a Equipe de apoio para receber as propostas e documentação do Processo em epígrafe. No horário marcado nenhuma empresa apresentou envelopes contendo proposta e documentação, diante disso o Pregoeiro juntamente com a Equipe de apoio resolve RECOMENDAR a autoridade superior Gestor do Fundo Municipal de Saúde que REVOGUE o Presente Processo haja visto que por duas vezes o Processo não acudiu interessados. Publique-se

Guaraciaba, 12 de Março de 2019
COMISSÃO:

ALDO JUSTINO SALVI

- ..... - Pregoeiro(a)

Elizete Sandra Benachio Ludwig Fatima Hoffmann
- ..... - EQUIPE DE APOIO

- ..... - Equipe de Apoio

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - ADEHASC3612 (2).DOCX

Publicação Nº 1942881

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2019

Município de Guaraciaba-SC vem através de este edital notificar a todos os moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a localidade denominada de LOTEAMENTO VERA CRUZ EM FORMATO DE REUB-S, ATRAVÉS DE LEGITIMAÇÃO FUNDIARIA conforme Artigo 23 da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, sendo que este Loteamento denominado de Vera Cruz está em fase de regularização fundiária, no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de Matriculas Individualizadas aos detentores da Posse dos lotes no Referido Loteamento bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto das Matriculas nº R.1/41.434 e a transcrição, registradas na Comarca de Registro de Imóveis da Comarca de São Miguel do Oeste/SC.

Artigo 01. Descrição Sucinta da área: A localidade denominada de Loteamento Vera Cruz, objeto das Matriculas nº R.1/41.434 e transcrição nº 17.616, propriedade do Município de Guaraciaba, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Miguel do Oeste, sendo atendida pela Rua Nereu Ramos pertencente ao Domínio Público Municipal.

Sendo essa uma área, com uma concentração de 08 Lotes Urbanos, com mais de 08 famílias ali residindo e com uma população de 20 pessoas situado no LOTEAMENTO VERA CRUZ, no Município de Guaraciaba – SC.

Artigo 02. Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes na Referida Área: A área de intervenção, e atendida possui os seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídas na área tais quais:

• Arruamento envolvendo a maior parte da área da intervenção;
• Energia Elétrica atendidas pela CELESC;
• Agua potável fornecida pela Casan;
• Coleta seletiva de resíduos sólidos através da prefeitura Municipal;
• Telefonia fixa pela concessionária OI/Brasil Telecom;
• Sinal de telefonia móvel OI e VIVO;
• Atendimento de 100 % das agentes comunitária de Saúde;
• Escoamento de águas pluviais e canalizações;
• Pavimentação asfáltica.

Artigo 03: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no qual será alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.31/2018 e Artigo 20 § 1o. da Lei 13.465/2017.

Artigo 03.1: Os confinantes externos, conforme as matriculas nº 13.930 propriedade de Pedro Ludwig e Paulo Ludwig, matricula nº 40.971, propriedade de Cerâmica Crismar LTDA, matricula nº 36.849, propriedade de Solange Elizandra Schuster, matricula nº 32.620, propriedade de Otavio Terci e Janice Salete Banfi Terci e matricula nº 38.703, propriedade de Pré-moldados Artelage LTDA; Terão 30 dias para a manifestação conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1o. da Lei 13.465/2017.

Artigo 04: As impugnações cabíveis ou contrárias ou Adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Guaraciaba - SC endereçada ao Prefeito Municipal e a comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme Artigo 20 da Lei 13.465/2017.

Artigo 05: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme prevê lei Federal 13.465/2017 artigos 20 § 1o, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31§ 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

Guaraciaba - SC, 12 de Março de 2019.

ANEXO I

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 08.19 FMAS.DOCX

Publicação Nº 1942493

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019
PROCESSO Nº 8/2019 HOMOLOGAÇÃO: 12/03/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DO MUN. DE GUARACIABA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ELABORAÇÃO DE LANCHES, BEM COMO O FORNECIMENTO DE LANCHES PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE FREQUENTAM O SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) DIÁRIAMENTE, AOS GRUPOS PAIF, OFERTADOS SEMANALMENTE PELO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) E AO CASAMENTO COMUNITÁRIO QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE MAIO. TAMBÉM, AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO SETOR DE CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA.

CONTRATADO: R.L.M. ALIMENTOS LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 12.187,00 (doze mil cento e oitenta e sete reais)
==========

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 40.2019 PMGBA.DOCX

Publicação Nº 1942491

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019
PROCESSO Nº 40/2019 HOMOLOGAÇÃO: 12/03/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E TROCA DE ÓLEOS A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, TRATORES, CAMINHÕES E ÔNIBUS DO MUNICÍPIO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADO: VALDEMIRO BALBINOT - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 27.250,00 (vinte e sete mil duzentos e cinqüenta reais)

CONTRATADO: AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 1.438,00 (um mil quatrocentos e trinta e oito reais)

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 32.795,00 (trinta e dois mil setecentos e noventa e cinco reais)

CONTRATADO: PATRICIA APARECIDA MUNHOZ
VALOR DA DESPESA: R$ 32.122,50 (trinta e dois mil cento e vinte e dois reais e cinqüenta centavos)
==========

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 36.19 REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO SEMEN BOVINO JERSEY.DOC

Publicação Nº 1943259

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº36/2019.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 50/19, Edital de Pregão Presencial Nº 36/19, Sistema de Registro de Preços - Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de Sêmen Bovino Jersey; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 25/03/19; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 25/03/19, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h e no site www.guaraciaba.sc.gov.br
Guaraciaba em 12 de março de 2019.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 37.19 REGISTRO DE PREÇOS PARA TRANSPORTE EQUIPES ESPORTIVAS.DOC

Publicação Nº 1943323

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº37/2019.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 51/19, Edital de Pregão Presencial Nº 37/19, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE (VIAGENS) PARA EQUIPES ESPORTIVAS E ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS; recebimento de propostas até às 10:00 horas do dia 25/03/19; a abertura do Edital será às 10:00 horas do dia 25/03/19, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:00h às 13:00h e no site www.guaraciaba.sc.gov.br
Guaraciaba em 12 de março de 2019.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE CREDENCIAMENTO N.º 09/2019 FMS

Publicação Nº 1942541

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2019 – FMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS LABORATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ANÁTOMO- CITOPATOLÓGICOS, CONSULTAS PÓS-OPERATÓRIAS, PROCEDIMENTOS DE DIAGNOSE CLÍNICOS E CIRÚRGICOS EM OFTALMOLOGIA.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade.
Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, em Guaramirim (SC).

Entrega da documentação a partir de 20 de março de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

O Edital poderá ser adquirido no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, no Setor de Licitações, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo site https:/guaramirim.atende.net ou pelo telefone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 12 de março de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 24/2019-PMG - REPUBLICAÇÃO COM ERRATA

Publicação Nº 1942454

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO COM ERRATA

Edital: Tomada de Preços 24/2019 - PMG
Processo Licitatório: 24/2019 - PMG
Tipo: Menor Preço - Por Lote
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PLANO DE OUTORGA PARA A CONTRATAÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Entrega dos Envelopes: 29/03/2019 às 09h00min
Abertura dos Envelopes: 29/03/2019 às 09h00min
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.
Guaramirim (SC), 11 de março de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO 06/2019 -FMS

Publicação Nº 1942911

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARAMIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Eletrônico 006/2019 - FMS

Processo Licitatório: 006/2019 - FMS

Tipo: Menor Preço – por item

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, ATENDENDO A PROPOSTA MINISTÉRIO DA SAÚDE, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR.

Entrega das Propostas: a partir de 13 de março de 2019 às 09h no site www.portaldecompraspublicas.com.br
Abertura das Propostas: 27 de março de 2019 às 09h00min (horário de Brasília no site www.portaldecompraspublicas.com.br

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, pelo site guaramirim.atende.net ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 12 de março de 2019.
Luis Antonio Chiodini
Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2019 PMG

Publicação Nº 1942453

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial 39/2019
Processo Licitatório: 39/2019
Tipo: Menor Preço - Preço Global
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ZELADORIA, SEPULTAMENTO, EXUMAÇÃO E INCINERAÇÃO DE CAIXÕES EXUMADOS PARA DOIS CEMITÉRIOS DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC), LOCALIZADOS NOS BAIRROS NOVA ESPERANÇA E VILA AMIZADE
Entrega dos Envelopes: 26/03/2019 às 09h00min
Abertura dos Envelopes: 26/03/2019 às 09h00min
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.
Guaramirim (SC), 11 de março de 2019.

LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018 - FMA

Publicação Nº 1942807

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Presencial nº 03/2018 – FMA

Processo Licitatório: 03/2018 – FMA

Tipo: Menor preço global

Objeto: Contratação de serviço de imageamento por caminho elétrico e sondagem elétrica vertical para a Fundação do Meio Ambiente de Guaramirim (SC).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. Luis Antonio Chiodini, no uso de suas atribuições, faz saber a todos que SUSPENDE POR TEMPO INDETERMINADO o Pregão supramencionado para alterações no Edital. O aviso da nova data da sessão pública de pregão será devidamente publicado conforme art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente ao pregão conforme art. 9º da Lei nº 10.520/02.

Guaramirim (SC), 12 de março de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

DECISÃO SOBRE RECURSO À REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019 - PMG

Publicação Nº 1942464

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GABINETE DO PREFEITO

Decisão
Trata-se de recurso interposto contra decisão que revogou a licitação. Com base nos argumentos constantes da decisão de fls. 93, bem como com base nos argumentos constantes do parecer jurídico nº 86/2019, que acolho como razão de decidir, não dou provimento ao recurso.
Guaramirim, 12-03-2019.
Luis Antônio Chiodini
Prefeito de Guaramirim

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2019 – PMG

Publicação Nº 1942783

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 12/2019 - PMG
Processo de Dispensa de Licitação nº: 45/2019 - PMG

Modalidade: Dispensa de Licitação
Objeto da Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO (TIPO SPT, INCLUI MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE E EQUIPAMENTOS, IMPOSTOS E RELATÓRIO TÉCNICO) PARA A OBRA DE DUPLICAÇÃO DA PONTE DO TRABALHADOR NO BAIRRO GUAMIRANGA.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Contratada: TESTESOLO ENGENHARIA CIVIL LTDA ME., inscrita no CNPJ sob o no 07.121.539/0001-48, estabelecida na Rua Conselheiro Galvão, n° 43, bairro Velha, município de Blumenau, Estado de Santa Catarina.
Valor Total: R$ 4.030,00 (quatro mil e trinta reais).

Data da Assinatura: 01/03/2019 Vigência: 31/12/2019

GUARAMIRIM (SC), 12/03/2019
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 58/2014 PMG

Publicação Nº 1942026

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 58/2014 - PMG
Processo de Licitação: 102/2014 - PMG

Modalidade: Dispensa de Licitação
Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOÃO FRANCISCO LYRA, Nº 111, BAIRRO AMIZADE, GUARAMIRIM, SC, PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: AVIC PARTICIPAÇÕES LTDA. ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 73.388.696/0001-49, com sede na Rua Presidente Epitácio Pessoa, nº 933, Centro, no Município de Jaraguá do Sul, SC.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) prorrogar o prazo de vigência do contrato por 06 (seis) meses.
b) aumentar o espaço de locação para o total de 4.727 m2, a fim de que a frota de veículos da secretaria de Infraestrutura seja guardada em espaço adequado e cercado, desta maneira consequente aumento no valor do aluguel, passando para R$ 13.180,00 (treze mil cento e oitenta reais) mensais, a partir de 11 de março de 2019.

Data da Assinatura: 08/03/2019 Vigência 10/09/2019

GUARAMIRIM (SC), 12/03/2019
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 57.2017 - PMG

Publicação Nº 1942167

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO 57/2017- PMG
Processo de Licitação: 72/2017 - PMG
Modalidade: Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia
Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, para pavimentação asfáltica de algumas ruas que compreendem a "vila tiles" "vila malibu" e "vila freitas", conforme convênio firmado com a união, contrato de repasse nº 0412.940-82/16.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida na Rua Anélio Nicocelli, n.º 1720, Bairro: Figueirinha, município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) a alteração Cláusula Décima Oitava do Contrato Original em razão da solicitação de prorrogação de prazo.
a.1) a Cláusula Décima Oitava tem o prazo de vigência prorrogado até o dia 26 de novembro de 2019, conforme pedido em parecer técnico (fls. 790).
b) Fica estabelecido que a Contratada renuncia ao direito de reajuste, tendo em vista que os serviços já estão concluídos, e a ampliação de prazo se justifica pelo fato de análise do requerimento do reequilíbrio, pagamento e prestação de contas

Data da Assinatura: 01/03/2019 Vigência 26/11/2019.

GUARAMIRIM (SC), 12/03/2019
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 086/2019 SOBRE O RECURSO À REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019 - PMG

Publicação Nº 1942463

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM
PARECER JURÍDICO 086/2019
Processo licitatório nº 10/2019 PMG

Trata-se de pregão presencial visando ao registro de preços de serviços de manutenção mecânica de veículos leves da frota da administração direta e indireta do município de Guaramirim.

O processo foi remetido para a Procuradoria com recurso administrativo interposto em face de decisão de revogação do certame.

A licitação foi revogada, conforme fls. 93, porque contou com apenas um único interessado, o que importaria homologar o objeto a um valor muito superior ao do ano anterior.

Alega o recorrente: que o ato viola o edital; que a participação de um único licitante não autoriza, por si só, a revogação; que o pregoeiro deve demonstrar o prejuízo; juntou precedente judicial que entende amparar seu posicionamento; que o edital não possibilitava a postura da administração; que a proposta é vantajosa; que não há irregularidade ou vício no edital; a obtenção de preços significativos em licitações anteriores, onde houve competição, não constitui motivo para revogação; que os valores anteriores são inexequíveis; que a decisão violou o princípio da vinculação do instrumento convocatório; que a revogação constitui ato de improbidade.

A decisão de revogação encontra amparo no art. 4º, XI, XVI, XVII da Lei nº 10.520/02, no principal objetivo da licitação, que é a busca de proposta mais vantajosa para a administração e igualmente possui respaldo jurisprudencial, v.g., STJ, RMS nº 23.360/PR.

Especificamente, quanto aos argumentos do recorrente: o ato tinha previsão no edital, mais precisamente no item 22.1, "b"; a participação de um único licitante não foi o único argumento para a revogação, mas também a diferença gigantesca de preços comparada a licitações anteriores; o ato demonstrou o prejuízo que a ausência de competitividade acarretou; o precedente judicial carreado não proíbe a administração de revogar o certame, autorizando o desfazimento da licitação segundo critério de conveniência; s.m.j., a proposta não se mostra vantajosa, conforme comparativo constante do ato revogatório; a revogação da licitação não guarda relação com vício ou irregularidade no edital, que são causa de anulação; s.m.j., a obtenção de preços reduzidos em licitações anteriores constitui motivo para a revogação porque, até prova em contrário, os serviços foram executados com aqueles valores inferiores; s.m.j., os valores de licitações anteriores, inclusive a última, vigente até há poucos dias, não são inexequíveis, haja vista que, repita-se, até prova em contrário, os serviços foram prestados ao município; a administração não violou o princípio da vinculação ao instrumento convocatório porque seguiu estritamente o edital, aplicando o item 22.1, "b" do edital; s.m.j., a decisão recorrida não incorre em improbidade, haja vista que não importou enriquecimento ilícito (art. 9º da Lei nº 8.429/92), não causou lesão ao erário (art. 10 da Lei nº 8.429/92) e não atentou contra os princípios da administração (art. 11 da Lei nº 8.429/92), isso porque a aplicação dos princípios deve ser ponderada, sendo que no caso, pelas circunstâncias objetivamente narradas na decisão, o princípio da busca da proposta mais vantajosa merecia prevalecer.

Assim, opinamos pelo desprovimento do recurso.

Guaramirim, 08 de março de 2019.

Elton Luís Bergmann
OAB/SC 39204

PORTARIA Nº. 074/2019

Publicação Nº 1942565

PORTARIA N°. 074/2019

Contrata Vivian Amabile Graudin Von Indelt por meio do Concurso Público nº. 001/2018.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Contratar Vivian Amabile Graudin Von Indelt, por meio do Concurso Público nº. 001/2018, no cargo de Auxiliar de Setor, vinculada à Controladoria-Geral do Município, a partir de 01 de março de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 11 de março de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 075/2019

Publicação Nº 1942566

PORTARIA N°. 075/2019

Contrata Rodrigo Rodrigues Ortiz por meio do Concurso Público nº. 001/2018.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Contratar Rodrigo Rodrigues Ortiz, por meio do Concurso Público nº. 001/2018, no cargo de Auxiliar de Creche, vinculado à Secretaria de Educação, a partir de 04 de março de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 11 de março de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 076/2019

Publicação Nº 1942567

PORTARIA N°. 076/2019

Contrata Cenira Telma Weber Hohl por meio do Concurso Público nº. 001/2018.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Contratar Cenira Telma Weber Hohl, por meio do Concurso Público nº. 001/2018, no cargo de Professora de Língua Inglesa (40 horas semanais), vinculado à Secretaria de Educação, a partir de 05 de março de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 11 de março de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 077/2019

Publicação Nº 1942568

PORTARIA N°. 077/2019

Contrata Daniela dos Santos Caribé por meio do Concurso Público nº. 001/2018.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Contratar Daniela dos Santos Caribé, por meio do Concurso Público nº. 001/2018, no cargo de Cadastradora, vinculada à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, a partir de 01 de março de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 11 de março de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 078/2019

Publicação Nº 1942569

PORTARIA N°. 078/2019

Contrata Vanessa Beskow Silveira por meio do Concurso Público nº. 001/2018.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Contratar Vanessa Beskow Silveira, por meio do Concurso Público nº. 001/2018, no cargo de Fisioterapeuta (20 horas semanais), vinculada à Secretaria de Saúde, a partir de 01 de março de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 11 de março de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 079/2019

Publicação Nº 1942571

PORTARIA N°. 079/2019

Contrata Giovana Fraron Oss por meio do Concurso Público nº. 001/2018.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Contratar Giovana Fraron Oss, por meio do Concurso Público nº. 001/2018, no cargo de Professora III (40 horas semanais), vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 04 de março de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 11 de março de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 080/2019

Publicação Nº 1942572

PORTARIA N°. 080/2019

Contrata Estela Cordeiro Mateus por meio do Concurso Público nº. 001/2018.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Contratar Estela Cordeiro Mateus, por meio do Concurso Público nº. 001/2018, no cargo de Professora III (40 horas semanais), vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 01 de março de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 11 de março de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 081/2019

Publicação Nº 1942576

PORTARIA N°. 081/2019

Contrata Rosimeri Schultz Vieira por meio do Concurso Público nº. 001/2018.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Contratar Rosimeri Schultz Vieira, por meio do Concurso Público nº. 001/2018, no cargo de Professora III (40 horas semanais), vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 01 de março de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 11 de março de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 082/2019

Publicação Nº 1942577

PORTARIA N°. 082/2019

Contrata Moane Caroline da Fonseca por meio do Concurso Público nº. 001/2018.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1°. Contratar Moane Caroline da Fonseca, por meio do Concurso Público nº. 001/2018, no cargo de Professora III (40 horas semanais), vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 01 de março de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 11 de março de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 083/2019

Publicação Nº 1942578

PORTARIA N°. 083/2019

Contrata Adriana Saplinski Spezia por meio do Concurso Público nº. 001/2018.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Contratar Adriana Saplinski Spezia, por meio do Concurso Público nº. 001/2018, no cargo de Professora III (40 horas semanais), vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 01 de março de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 11 de março de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 084/2019

Publicação Nº 1942580

PORTARIA N°. 084/2019

Contrata Lia Ribeiro Motter por meio do Concurso Público nº. 001/2018.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Contratar Lia Ribeiro Motter, por meio do Concurso Público nº. 001/2018, no cargo de Professora III (40 horas semanais), vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 01 de março de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 11 de março de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 085/2019

Publicação Nº 1942581

PORTARIA N°. 085/2019

Contrata Marines Maas por meio do Concurso Público nº. 001/2018.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Contratar Marines Maas, por meio do Concurso Público nº. 001/2018, no cargo de Professora III (40 horas semanais), vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 01 de março de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 11 de março de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 086/2019

Publicação Nº 1942583

PORTARIA N°. 086/2019

Contrata Andressa Kroth Eitelvan por meio do Concurso Público nº. 001/2018.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Contratar Andressa Kroth Eitelvan, por meio do Concurso Público nº. 001/2018, no cargo de Professora III (40 horas semanais), vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 01 de março de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 11 de março de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 087/2019

Publicação Nº 1942584

PORTARIA N°. 087/2019

Contrata Silvia Cristina dos Santos por meio do Concurso Público nº. 001/2018.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Contratar Silvia Cristina dos Santos, por meio do Concurso Público nº. 001/2018, no cargo de Professora III (40 horas semanais), vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 01 de março de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 11 de março de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 088/2019

Publicação Nº 1942586

PORTARIA N°. 088/2019

Contrata Pamela Alves Cardoso Garcia por meio do Concurso Público nº. 001/2018.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Contratar Pamela Alves Cardoso Garcia, por meio do Concurso Público nº. 001/2018, no cargo de Professora III (40 horas semanais), vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 07 de março de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 11 de março de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 089/2019

Publicação Nº 1942587

PORTARIA N°. 089/2019

Contrata Marilete Caye por meio do Concurso Público nº. 001/2018.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Contratar Marilete Caye, por meio do Concurso Público nº. 001/2018, no cargo de Professora III (40 horas semanais), vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 01 de março de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 11 de março de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 090/2019

Publicação Nº 1942588

PORTARIA N°. 090/2019

Contrata Silvia da Silva Torres de Oliveira por meio do Concurso Público nº. 001/2018.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Contratar Silvia da Silva Torres de Oliveira, por meio do Concurso Público nº. 001/2018, no cargo de Professora III (40 horas semanais), vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 04 de março de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 11 de março de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 091/2019

Publicação Nº 1942592

PORTARIA N°. 091/2019

Contrata Flavia Kieckhoefel por meio do Concurso Público nº. 001/2018.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Contratar Flavia Kieckhoefel, por meio do Concurso Público nº. 001/2018, no cargo de Professora III (40 horas semanais), vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 01 de março de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 11 de março de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 092/2019

Publicação Nº 1942593

PORTARIA N°. 092/2019

Contrata Denielle Soares de Sene por meio do Concurso Público nº. 001/2018.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Contratar Denielle Soares de Sene, por meio do Concurso Público nº. 001/2018, no cargo de Professora III (20 horas semanais), vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 04 de março de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 11 de março de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 093/2019

Publicação Nº 1942594

PORTARIA N°. 093/2019

Contrata Milene Besen Bylaardt por meio do Concurso Público nº. 001/2018.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Contratar Milene Besen Bylaardt, por meio do Concurso Público nº. 001/2018, no cargo de Professora III (20 horas semanais), vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 01 de março de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 11 de março de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 094/2019

Publicação Nº 1942596

PORTARIA N°. 094/2019

Contrata Josimara Ferreira Ojeda Wiese por meio do Concurso Público nº. 001/2018.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Contratar Josimara Ferreira Ojeda Wiese, por meio do Concurso Público nº. 001/2018, no cargo de Professora III (20 horas semanais), vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 08 de março de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 11 de março de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 095/2019

Publicação Nº 1942597

PORTARIA N°. 095/2019

Contrata Ana Paula Girardi por meio do Concurso Público nº. 001/2018.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Contratar Ana Paula Girardi, por meio do Concurso Público nº. 001/2018, no cargo de Professora III (20 horas semanais), vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 05 de março de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 11 de março de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 096/2019

Publicação Nº 1942598

PORTARIA N°. 096/2019

Contrata Ingrid Garcia da Silva por meio do Concurso Público nº. 001/2018.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Contratar Ingrid Garcia da Silva, por meio do Concurso Público nº. 001/2018, no cargo de Auxiliar de Creche (40 horas semanais), vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 04 de março de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 11 de março de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 097/2019

Publicação Nº 1942599

PORTARIA N°. 097/2019

Contrata Rafael Osmar Williand Fortes por meio do Concurso Público nº. 001/2018.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Contratar Rafael Osmar Williand Fortes, por meio do Concurso Público nº. 001/2018, no cargo de Auxiliar de Creche (40 horas semanais), vinculado à Secretaria de Educação, a partir de 04 de março de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 11 de março de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 098/2019

Publicação Nº 1942601

PORTARIA N°. 098/2019

Contrata Meri Terezinha Pinzeger por meio do Concurso Público nº. 001/2018.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Contratar Meri Terezinha Pinzeger, por meio do Concurso Público nº. 001/2018, no cargo de Auxiliar de Creche (40 horas semanais), vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 07 de março de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 11 de março de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 099/2019

Publicação Nº 1942602

PORTARIA N°. 099/2019

Contrata Juliana Moser Meyer por meio do Concurso Público nº. 001/2018.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Contratar Juliana Moser Meyer, por meio do Concurso Público nº. 001/2018, no cargo de Auxiliar de Creche (40 horas semanais), vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 05 de março de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 11 de março de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 100/2019

Publicação Nº 1942603

PORTARIA N°. 100/2019

Contrata Jelson Cleber Correa por meio do Concurso Público nº. 001/2018.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Contratar Jelson Cleber Correa, por meio do Concurso Público nº. 001/2018, no cargo de Professor de Música (40 horas semanais), vinculado à Secretaria de Educação, a partir de 01 de março de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 11 de março de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 101/2019

Publicação Nº 1942604

PORTARIA N°. 101/2019

Contrata Vilto Ademar Pasquali Junior por meio do Concurso Público nº. 001/2018.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Contratar Vilto Ademar Pasquali Junior, por meio do Concurso Público nº. 001/2018, no cargo de Professor de Música (20 horas semanais), vinculado à Secretaria de Educação, a partir de 04 de março de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 11 de março de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 102/2019

Publicação Nº 1942605

PORTARIA N°. 102/2019

Contrata Jaime Israel Barboza Amorim por meio do Concurso Público nº. 001/2018.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Contratar Jaime Israel Barboza Amorim, por meio do Concurso Público nº. 001/2018, no cargo de Professor de Música (40 horas semanais), vinculado à Secretaria de Educação, a partir de 07 de março de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 11 de março de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 103/2019

Publicação Nº 1942606

PORTARIA N°. 103/2019

Contrata Felipe Augusto Barsch por meio do Concurso Público nº. 001/2018.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Contratar Felipe Augusto Barsch, por meio do Concurso Público nº. 001/2018, no cargo de Professor de Música (20 horas semanais), vinculado à Secretaria de Educação, a partir de 08 de março de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 11 de março de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 104/2019

Publicação Nº 1942608

PORTARIA N°. 104/2019

Contrata Marizete Machado por meio do Concurso Público nº. 001/2018.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Contratar Marizete Machado, por meio do Concurso Público nº. 001/2018, no cargo de Professora de Língua Inglesa (40 horas semanais), vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 01 de março de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 11 de março de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 105/2019

Publicação Nº 1942609

PORTARIA N°. 105/2019

Contrata Philipe Macedo Pereira por meio do Concurso Público nº. 001/2018.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Contratar Philipe Macedo Pereira, por meio do Concurso Público nº. 001/2018, no cargo de Professor de Língua Inglesa (40 horas semanais), vinculado à Secretaria de Educação, a partir de 01 de março de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 11 de março de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 106/2019

Publicação Nº 1942610

PORTARIA N°. 106/2019

Contrata Fabiana Novack de Lima por meio do Concurso Público nº. 001/2018.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Contratar Fabiana Novack de Lima, por meio do Concurso Público nº. 001/2018, no cargo de Professora de Língua Inglesa (20 horas semanais), vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 07 de março de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 11 de março de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 107/2019

Publicação Nº 1942612

PORTARIA N°. 107/2019

Contrata Gerson Ruben Marques Pereira por meio do Concurso Público nº. 001/2018.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Contratar Gerson Ruben Marques Pereira, por meio do Concurso Público nº. 001/2018, no cargo de Professor de Língua Inglesa (40 horas semanais), vinculado à Secretaria de Educação, a partir de 07 de março de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 11 de março de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 108/2019

Publicação Nº 1942613

PORTARIA N°. 108/2019

Contrata Elaine Amaral da Luz Sevignani por meio do Concurso Público nº. 001/2018.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Contratar Elaine Amaral da Luz Sevignani, por meio do Concurso Público nº. 001/2018, no cargo de Professora de Artes (20 horas semanais), vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 01 de março de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 11 de março de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 109/2019

Publicação Nº 1942614

PORTARIA N°. 109/2019

Contrata Fabiele Novack de Lima Bussmann por meio do Concurso Público nº. 001/2018.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Contratar Fabiele Novack de Lima Bussmann, por meio do Concurso Público nº. 001/2018, no cargo de Professora de Artes (20 horas semanais), vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 05 de março de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 11 de março de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 110/2019

Publicação Nº 1942616

PORTARIA N°. 110/2019

Contrata Daiane da Silva Tomelin por meio do Concurso Público nº. 001/2018.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Contratar Daiane da Silva Tomelin, por meio do Concurso Público nº. 001/2018, no cargo de Professora de Artes (20 horas semanais), vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 12 de março de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 11 de março de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 111/2019

Publicação Nº 1942617

PORTARIA N°. 111/2019

Contrata Willian Burgardt de Souza por meio do Concurso Público nº. 001/2018.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Contratar Willian Burgardt de Souza, por meio do Concurso Público nº. 001/2018, no cargo de Professor de Matemática (40 horas semanais), vinculado à Secretaria de Educação, a partir de 04 de março de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 11 de março de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 112/2019

Publicação Nº 1942618

PORTARIA N°. 112/2019

Contrata Telna Adila Rosa Pimentel por meio do Concurso Público nº. 001/2018.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Contratar Telna Adila Rosa Pimentel, por meio do Concurso Público nº. 001/2018, no cargo de Professora de Língua Portuguesa (40 horas semanais), vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 07 de março de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 11 de março de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 113/2019

Publicação Nº 1942619

PORTARIA N°. 113/2019

Contrata Clarice Caldini Lemos por meio do Concurso Público nº. 001/2018.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Contratar Clarice Caldini Lemos, por meio do Concurso Público nº. 001/2018, no cargo de Professora de História (40 horas semanais), vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 08 de março de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 11 de março de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 114/2019

Publicação Nº 1942620

PORTARIA N°. 114/2019

Contrata Debora Tomazi Pereira por meio do Concurso Público nº. 001/2018.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Contratar Debora Tomazi Pereira, por meio do Concurso Público nº. 001/2018, no cargo de Professora de Ciências (40 horas semanais), vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 07 de março de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 11 de março de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

Guatambú

Prefeitura

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 70/2019

Publicação Nº 1942850

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 70/2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 55/2019 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ESTRATÉGIA DA SÁUDE DA FAMÍLIA OBJETIVANDO SUPRIR A DEMANDA EXISTENTE NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAZENDA ZANDAVALLI, CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.
Contratada: CBA Serviços Médicos Eireli
Valor: R$ 147.500,00 (cento e quarenta e sete mil e quinhentos reais).
Fundamento: Inciso IV do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 07 de Março de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 06/2019

Publicação Nº 1942786

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
CONTRATO ADITIVO N. 0 06/2019
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 65/2017
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 65/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUATAMBU E A EMPRESA JOSÉ CARLOS GENEVRO - ME, CNPJ N. 14.009.119/0001-30.
Pelo presente instrumento, 0 MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ no 95.990.206/0001-12, situado na Rua Manuel Rolim de Moura, 825, Centro, Guatambu, SC, por seu Prefeito, senhor Luiz Clovis Dal Piva, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, como CONTRATADA, a Empresa JOSÉ CARLOS GENEVRO -
ME, com sede na Av. das Rosas, no 523, Bairro Di Fiori, Município de Guatambu SC, inscrita no CNPJ/MF sob o no 14.009.119/0001-30, neste ato representada pelo Sr. José Carlos Genevro, inscrito no CPF/MF sob o no 707.508.319-87, em decorrência do Processo Administrativo no 52/2017, Tomada de Precos no 08/2017, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei no 8.666, de 2 1 / 06/93, suas alterações posteriores e legislação pertinente, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem o escopo de acréscimo quantitativo do Lote OI, item 08, do objeto da prestação de serviços conforme clausula primeira do contrato administrativo no 65/2017, na quantidade de 03 (três) profissionais, conforme prevê o artigo o art. 65, inciso II, alínea d, e § 1 0 , da Lei n. 0 8.666/93 e alterações posteriores.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA
2.1. O presente termo aditivo decorre da necessidade de acréscimo quantitativo no objeto dos serviços de limpeza, conservação e jardineiro ajustados através do contrato no 65/2017, mormente, em virtude da demanda de tais serviços requeridos pela Secretaria Municipal de Educação;

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 128/2018

Publicação Nº 1942771

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
CONVÊMO/ADITIVO 128/2018
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 67/2018.
O MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ no
95.990.206/0001-12, situado na Rua Manuel Rolim de Moura, 825, Centro, Guatambu, SC, por seu Prefeito, senhor Luiz Clovis Dal Piva, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, como CONTRATADA, VINHAS CONSULTORIA E ASSESSORIA CULTURAL LTDA, estabelecida na Avenida Nereu Ramos, 75 D, sala 1305, Centro — Chapecó - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 30.080.901/0001-00, neste ato representada pela Sra. Roselaine Vinhas, inscrito no CPF sob o n. 513.483.810-00, em decorrência do Processo Administrativo n. 115/2018 Dispensa de Licitacão n. 115/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei no 8.666 de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital em epígrafe, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Através deste instrumento as partes resolvem prorrogar o prazo do referido Convênio por mais 12 (doze) meses. O prazo de vigência anteriormente pactuado com término previsto para dia 31 de dezembro de 2018, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2019, de conformidade

com o estabelecido no Art. 57 da Lei n. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Convénio original.
E, por estarem acordados, assinam o prese nte instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

LEI COMPLEMENTAR Nº 122 2019

Publicação Nº 1942445

LEI COMPLEMENTAR N. 122/2019
"Dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos Servidores Públicos Municipais, dos Conselheiros Tutelares, bem como, da revisão geral dos subsídios dos Agentes Políticos e dá outras providências".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, FAZ saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo de Guatambu, promover a revisão geral anual dos vencimentos dos Servidores Públicos dos poderes Executivo e Legislativo do Município, e dos Conselheiros Tutelares, aplicando o índice de 5,31 % (cinco virgula trinta e um pontos percentuais), apurado no período compreendido entre maio de 2018 e janeiro de 2019, tendo como referência o Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M.

Art. 2º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo de Guatambu, promover a revisão geral anual dos Subsídios dos Agentes Políticos, aplicando o índice de 5,31 % (cinco virgula trinta e um pontos percentuais), apurado no período compreendido entre maio de 2018 e janeiro de 2019, tendo como referência o Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder a revisão da inflação que se verificar nos meses de fevereiro e março de 2019, calculada pelo índice de variação do Índice Geral de Preços de Mercado IGP-M, mediante a edição de decreto específico, no mês de abril de 2019.
Parágrafo único A revisão do período de que trata o caput deste artigo abrangerá os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais dos poderes Executivo, Legislativo e dos Conselheiros Tutelares, bem como, os Subsídios dos Agentes Políticos.

Art. 4º A Secretaria de Administração e Fazenda, através do setor de Recursos Humanos, em até 30 dias, deverá atualizar os valores dos Anexos III e V da Lei Complementar n. 119/2018.

Art. 5º As despesas necessárias à execução desta Lei Complementar, correrão à conta das dotações próprias do Orçamento vigente.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2019.
Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guatambu – SC, em 12 de março de 2019.
Luiz Clovis Dal Piva
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1095 2019

Publicação Nº 1942447

LEI MUNICIPAL Nº 1095/2019, DE 12 DE MARÇO DE 2019.
Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências;

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 1.090 de 04 de dezembro de 2018 em seu Art. 6º, e Lei Orgânica Municipal FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Geral, do corrente exercício, no valor de R$ 295.103,50 (Duzentos e noventa e cinco mil, cento e três reais e cinquenta centavos), na conta abaixo relacionada.

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	Secretária de Agricultura e Meio Ambiente		07
Unidade	Secretária de Agricultura e Meio Ambiente		07.01
Função	Agricultura		20
Sub-função	Abastecimento		605
Programa	Progr. de racionalização das atividades agrícolas e apoio agropecuário		0013
Projeto	Aquisição de patrulha agrícola e veículos		1.251
Despesa	Modalidade de Aplicação	DR	Valor
	4.4.90	1034	295.103,50

Art. 2º. Para suplementar as contas de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes do exercício de 2018, do Convenio para

Aquisição de Maquinário junto à Caixa Econômica Federal:
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AG 3592
C/C 647026-0
CEF – CONVENIO MAQUINÁRIO
R$: 295.103,50

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2019.
Luiz Clovis Dal Piva
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 46_DELEGAÇÃO DE FUNÇÕES

Publicação Nº 1943493

PORTARIA Nº 46/2019 de 01 de março de 2019.

Designa poderes a servidora que menciona e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, especialmente na forma da Lei Complementar 33/2008,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar à Diretora Parlamentar da Câmara Municipal de Guatambu, Senhora LUCIANA APARECIDA NUNES, CPF 042.050.319-63, nomeada através da Portaria n. 35 de 14 de fevereiro de 2019, para exercer todas as funções de Secretária Geral pelo período de afastamento, para tratamento de saúde de Mariléa Aparecida Paludo Lóss conforme Portaria n. 42 de 01 de março de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guatambu, SC, 01 de março de 2019.
Norton Solomão Schneider
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Carlos Henrique Marchiori
1º Secretário do Poder Legislativo Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

LEI Nº 3325/2019

Publicação Nº 1943298

LEI Nº 3325/219
AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO PARA REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber a todos os habitantes do Município de Herval d'Oeste (SC), que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio para repasse financeiro, com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, entidade beneficente, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.780.396/0001-00, sediada na cidade de Joaçaba (SC), destinado à manutenção de despesas realizadas nesta Escola Especial com o atendimento de crianças e adolescentes excepcionais, procedentes do Município de Herval d'Oeste (SC).

Art. 2º. O Município de Herval d'Oeste (SC) repassará a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE a importância de R$ 13.000,00 (treze mil reais) mensais, pelo período de 10 (dez) meses, perfazendo o valor total de 130.000,00 (cento e trinta mil reais), sendo o primeiro repasse referente o mês de março de 2019, e o último repasse referente o mês de dezembro de 2019.

Art. 3º. Fica vinculado ao repasse financeiro à apresentação das Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual, Federal e da União, Trabalhistas, bem como INSS e FGTS, quando possuírem, cópia do cartão do CNPJ, do Estatuto, da Ata de eleição da atual Diretoria e do RG e CPF do presidente da Associação.
Parágrafo único. Esta entidade deverá prestar contas ao Município, obedecendo aos critérios que serão estabelecidos no Termo de Convênio a ser firmado, os quais estão previstos nas Instruções Normativas Municipais baixadas pelo Controle Interno, sob pena de devolução dos valores recebidos e demais penalidades legais.

Art. 4º. As compras, serviços e alienações a serem realizadas com os recursos ou bens repassados pela municipalidade, deverão ser contratados mediante processo de licitação pública, de acordo com o estabelecido em Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º A inviabilidade de adotar o processo estabelecido no "caput" deste artigo deverá ser devidamente justificada pelo dirigente ou autoridade competente.

§ 2º Nas situações de dispensa ou inexigibilidade de licitação, as entidades privadas sem fins lucrativos, observarão o disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

§ 3º Nas prestações de contas dos recursos repassados pelo Município a esta entidade, deverá constar cópia do processo licitatório.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte programação orçamentária para o exercício financeiro de 2018, aprovado pela Lei Municipal nº. 3.230/2017: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. DEPARTAMETNO DE ENSINO FUNDAMENTAL. Função Programática: 3.3.50.00.00.00.00.00.0100. Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 12 de março de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

LEI Nº 3326/2019

Publicação Nº 1943296

LEI Nº3326/2019
"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE-SC, A CELEBRAR CONVÊNIO COM O SESI E SENAI DA CIDADE DE JOAÇABA-SC E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL, Faço saber a todos os habitantes do município de Herval d´Oeste(SC), que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, autorizado a assinar Convênio com o Serviço Social da Indústria-SESI e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, para possibilitar a capacitação

de alunos do 6º e 9º ano do ensino fundamental.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d` Oeste (SC),12 de março de 2019.
Américo Lorini
Prefeito municipal

LEI Nº 3327/2019

Publicação Nº 1943292

LEI Nº 3327/2019
"AUTORIZA REALIZAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AMÉRICO LORINI, Prefeito de Herval d´Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte, LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso com a Associação Hervalense dos Produtores de Alfafa - AHPA, objetivando a Cessão de Uso dos Equipamentos Agrícolas, conforme descreve abaixo:

1) 01 (uma) plantadeira, de plantio de inverno campo nativo, com 05 linhas de plantio, disco de corte e sistema pula pedra, dosador autolimpante, marca Vence Tudo, modelo SA7300H, Série nº 09-0276, Pat/FDR nº 1739;
2) 01(um) distribuidor de adubo orgânico liquido com capacidade de 4000L, marca Mepel, ano/mod. 2018, de cor amarela, nº da bomba 8453-18, Série nº 08.37.216, Pat/FDR nº 1960;
3) 01(um distribuidor de adubo orgânico liquido com capacidade de 6000L, marca Mepel, ano/mod. 2018, de cor amarela, nº da bomba 8351-18, Série nº 08.37.111, Pat/FDR nº 1987
Parágrafo Único - Os bens patrimoniais de que trata o caput deste artigo tem por finalidade o uso nos serviços da Associação Hervalense dos Produtores de Alfafa – AHPA, sediada no Município de Herval d'Oeste (SC), através de seus associados e demais interessados na utilização dos bens patrimoniais.

Art. 2º O Prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso é de 05 (cinco) anos a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período se for de interesse das partes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC),12 de março de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

PORTARIA Nº 597/2019

Publicação Nº 1943568

PORTARIA Nº 597/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito – Avaliação de Desempenho, a Servidora MÁRCIA GONÇALVES (Matr. 34), nascida aos 01/09/1971, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 8/D, anexo XI, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência – 8/E, anexo XI, a contar de 03 de setembro de 2018, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 a 32 da Lei Complementar nº 316/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de setembro de 2018.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 11 de março de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 598/2019

Publicação Nº 1943571

PORTARIA Nº 598/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, ao servidor VALDEMAR DO AMARAL E SILVA (MATRÍCULA 545), ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, Nível – 8/1, Referência - J, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme prevê o artigo 103 da Lei Complementar nº 281/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de agosto de 2014 a 18 de agosto de 2015, para serem gozadas a partir de 11 de março de 2019 a 22 de março de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao início do gozo da licença.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 11 de março de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 599/2019

Publicação Nº 1943576

PORTARIA Nº 599/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, à servidora ROSELI SALETE DAHMER (MATRÍCULA 1951), ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível – 3, Referência - E, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme prevê o artigo 103 da Lei Complementar nº 281/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de agosto de 2012 a 18 de agosto de 2013, para serem gozadas a partir de 11 de março de 2019 a 22 de março de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao início do gozo da licença.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 11 de março de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 600/2019

Publicação Nº 1943578

PORTARIA Nº 600/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, à servidora ANA ALICE SALES (MATRÍCULA 3605), ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível – 3, Referência - B, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme prevê o artigo 103 da Lei Complementar nº 281/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 13 de agosto de 2016 a 12 de agosto de 2017, para serem gozadas a partir de 11 de março de 2019 a 22 de março de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao início do gozo da licença.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 11 de março de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 601/2019

Publicação Nº 1943580

PORTARIA Nº 601/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 04 (QUATRO) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, nos termos do art. 104, parágrafo único da Lei Complementar nº 281/2011, à servidora JUNE BAHU ROVÊA (MATRÍCULA 332), ocupante do cargo em provimento efetivo de PROFESSOR, Nível - 9, Referência - E, 40 horas semanais, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01 de janeiro de 2011 e 18 de agosto de 2011, para serem gozadas a partir de 11 de março de 2019 a 14 de março de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao início do gozo da licença.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 11 de março de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 602/2019

Publicação Nº 1943581

PORTARIA Nº 602/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à servidora ADRIANA MÁRCIA DA SILVA (MATRÍCULA 2817), ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, 40 horas semanais, anexo II do quadro de pessoal do Programa de Saúde da Família, referente ao período aquisitivo compreendido entre 03 de julho de 2017 e 06 de julho de 2018, para serem usufruídas a partir de 11 de março de 2019 a 09 de abril de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao início do gozo de férias.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 11 de março de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 603/2019

Publicação Nº 1943583

PORTARIA Nº 603/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à servidora LUCIA ZARPELON (MATRÍCULA 4025), ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível - 8, Referência – A, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 11 de outubro de 2017 e 10 de outubro de 2018, para serem usufruídas a partir de 11 de março de 2019 a 09 de abril de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao início do gozo de férias.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 11 de março de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 604/2019

Publicação Nº 1943584

PORTARIA Nº 604/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, conforme Portaria nº 1218/2018, à servidora ELISANGELA REGINA PÍNHO (MATRÍCULA 3191), ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível –3, Referência - A, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 10 de abril de 2016 e 01 de janeiro de 2018, para serem gozadas a partir de 11 de março de 2019 a 30 de março de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao início do gozo de férias.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 11 de março de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 605/2019

Publicação Nº 1943585

PORTARIA Nº 605/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
RETIFICAR A PORTARIA Nº 571/2019, da servidora SILVANA FERREIRA (MATRÍCULA 2675), onde se lê: "ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, Nível – 12/1, Referência - A"; leia-se: "ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, Nível – 6/2, Referência - D ".

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao início do gozo de férias.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 11 de março de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 606/2019

Publicação Nº 1943586

PORTARIA Nº 606/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor JOSÉ BENTO (MATRÍCULA 862), ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas II, Nível – 8, Referência - G, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02 de abril de 2017 e 01 de abril de 2018, para serem usufruídas a partir de 11 de março de 2019 a 09 de abril de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao início do gozo de férias.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 11 de março de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 607/2019

Publicação Nº 1943587

PORTARIA Nº 607/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor CLAUDEMAR RIBEIRO BELO (MATRÍCULA 4643), ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE PRODUÇÃO, Nível – DAS-3, anexo I da Lei Complementar nº 374/2018, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 15 de maio de 2017 e 14 de maio de 2018, para serem usufruídas a partir de 11 de março de 2019 a 09 de abril de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao início do gozo de férias.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 11 de março de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 608/2019

Publicação Nº 1943589

PORTARIA Nº 608/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o senhor WILLIAM MEURER (MATRÍCULA 5018), para exercer a função de PROFESSOR DE MATEMÁTICA – Não Habilitado, Nível - 1, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 20 horas semanais, turnos matutino, junto à EBM Estação Luzerna, em substituição à servidora Rosangela Durigon Ceroni, a partir de 11 de março de 2019, enquanto perdurar o afastamento desta servidora, limitado ao término do ano letivo de 2019, classificado em 1º (primeiro) lugar no Processo Seletivo de que trata o Edital Nº 004/2018, homologado através do Decreto nº 3.970/2018 de 19 de dezembro de 2018, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de março de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 11 de março de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 609/2019

Publicação Nº 1943590

PORTARIA Nº 609/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a senhora KELLY DAIANE DE OLIVEIRA (MATRÍCULA 5016), para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – Não Habilitado, Nível - 1, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 40 horas semanais, turno vespertino, junto ao CMEI Criança Feliz, em substituição à servidora June Bahu Rovêa, a partir de 11 de março de 2019, limitado ao término do ano letivo de 2019, classificada em 4º (quarto) lugar no Processo Seletivo de que trata o Edital Nº 004/2018, homologado através do Decreto nº 3.990/2019 de 24 de janeiro de 2019, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de março de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 11 de março de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 610/2019

Publicação Nº 1943591

PORTARIA Nº 610/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a senhora LORENA ZACCARON (MATRÍCULA 5017), para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível - 2, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 40 horas semanais, turno matutino, junto ao CMEI Valdete Souza Nodari, em substituição à servidora Luciana Costenaro Carrer, que se encontra afastada para acompanhar familiar em tratamento de saúde, enquanto perdurar o afastamento desta servidora, a partir de 11 de março de 2019, limitado ao término do ano letivo de 2019, classificada na Chamada Pública de que trata o Edital Nº 015/2019/SMECE, de 06 de março de 2019, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de março de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 11 de março de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 611/2019

Publicação Nº 1943592

PORTARIA Nº 611/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DESIGNAR, os seguintes servidores para comporem a Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório, a qual realizará a avaliação dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 01 (um) ano:

- Cláudia Dahmer Rossi
- Daize Borsoi
- Elizete Marisa Peruzzo
- Salete Zanchetta
- Silvana Lazzarini Bulla
- Silvia dos Santos de Oliveira
- Simone Aparecida Radavelli

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 896/2016.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 11 de março de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

Publicação Nº 1943245

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO: MENOR PREÇO ITEM

OBJETO
Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de Material de Construção, para uso da Prefeitura e Secretarias e Fundos Municipais de Herval D'Oeste pelo período de 12 meses.

ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 09h00min do dia 25/03/2019
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões

do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520/2002, e Leis Complementares nº. 123/ 2006 e 147/2014

EDITAL NA ÍNTEGRA
O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 12 de março de 2019.
AMÉRICO LORINI
PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

Publicação Nº 1943253

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO: MENOR PREÇO ITEM - EXCLUSIVAMENTE ME E EPP

OBJETO
Aquisição de trator cortador de grama para a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 14h00min do dia 25/03/2019
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520/2002, e Leis Complementares nº. 123/ 2006 e 147/2014

EDITAL NA ÍNTEGRA
O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.9

Herval d'Oeste, 12 de março de 2019.
AMÉRICO LORINI
PREFEITO

Ibiam

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO - 06/2019

Publicação Nº 1942915

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 006/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N. 013/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 005/2019

Termo de Contrato, REFERENTE PALESTRA MOTIVACIONAL PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO O INÍCIO DAS ATIVIDADES LETIVAS DE 2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa ROBERTO FEHRENBACH & CIA LTDA, autorizado através do Processo nº 013/2019, Dispensa de Licitação nº. 005/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20
Representada por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: ROBERTO FEHRENBACH & CIA LTDA
CNPJ: 01.540.425/0001-56
Endereço: Rua São Pedro, 138 – Pelotas-RS, CEP: 96065-560

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

0.1. Constitui objeto do presente REFERENTE PALESTRA MOTIVACIONAL PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO O INÍCIO DAS ATIVIDADES LETIVAS DE 2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, MODALIDADE DISPENSA que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material no valor TOTAL de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega do material.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Reduzido 82
Unidade Orçamentária: Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira e diretamente na conta da contratada, conforme o Decreto Municipal 3226/2018, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

2.5. O Município designa como Gestor deste Contrato, o senhor Caio Murilo Rinaldi, e como fiscal, designa o senhor Rodrigo Felicetti Perosa, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização da entrega, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ A DATA DA ENTREGA TOTAL dos produtos.

INICIO: 02/2019.
TÉRMINO: 02/2019.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto licitado.

4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa

e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) a dissolução da empresa;
f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
h)a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.8. PENALIDADES

4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:
- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.
Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.
Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.
4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Ibiam - SC, 01 de fevereiro de 2019.
MUNICÍPIO DE IBIAM
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
ROBERTO FEHRENBACH & CIA LTDA

Testemunhas:

Rosinei Ceron
CPF – 004.918.899-25

Caio Murilo Tragancin Rinaldi
CPF: 007.012.339-07

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

CONTRATO ADMINISTRATIVO - 07/2019

Publicação Nº 1942922

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 007/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N. 014/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 006/2019

Termo de Contrato, REFERENTE AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO, COMO INCENTIVO AGRÍCOLA, DESTINADO AO ABASTECIMENTO NO MUNICÍPIO, PARA OS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa ROBERTO FEHRENBACH & CIA LTDA, autorizado através do Processo nº 014/2019, Dispensa de Licitação nº. 006/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20
Representada por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: SILVA E CUCATO LTDA
CNPJ: 14.539.182/0001-88
Endereço: Rua Maria Aparecida Silveira Souto, 59 – Nhandeara-SP, CEP: 15190-000

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

0.1. Constitui objeto do presente, REFERENTE AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO, COMO INCENTIVO AGRÍCOLA, DESTINADO AO ABASTECIMENTO NO MUNICÍPIO, PARA OS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, MODALIDADE DISPENSA que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material no valor TOTAL de R$ 7.656,00 (Sete mil seiscentos e cinquenta e seis reais).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega do material.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Reduzido 35
Unidade Orçamentária: Manutenção das Atividades de Apoio ao Agricultor.

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira e diretamente na conta da contratada, conforme o Decreto Municipal 3226/2018, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

2.5. O Município designa como Gestor deste Contrato, o senhor Sélio Cardoso Raizer, e como fiscal, designa o senhor Marcos Roberto Bazzen, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização da entrega, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ A DATA DA ENTREGA TOTAL dos produtos.

INICIO: 02/2019.
TÉRMINO: 12/2019.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto licitado.

4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) a dissolução da empresa;
f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
h)a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.8. PENALIDADES

4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:
- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.
Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.
Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.
4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Ibiam - SC, 01 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE IBIAM
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
SILVA E CUCATO LTDA

Testemunhas:

Rosinei Ceron
CPF – 004.918.899-25

Caio Murilo Tragancin Rinaldi
CPF: 007.012.339-07

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

CONTRATO ADMINISTRATIVO - 09/2019

Publicação Nº 1942927

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 009/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N. 016/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 008/2019

Termo de Contrato, REFERENTE REVISÃO DE 100 HORAS PARA MANUTENÇÃO E TROCAS DE PEÇAS E CORRELATOS, DE RETROESCAVADEIRA JCB 3 X DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA., autorizado através do Processo nº 016/2019, Dispensa de Licitação nº. 008/2019
.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20
Representada por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 05.063.653/0009-90
Endereço: ROD. BR 282, 555, Km 538 – Cordilheira Alta - SC, CEP: 89819-000

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

0.1. Constitui objeto do presente, a REVISÃO DE 100 HORAS PARA MANUTENÇÃO E TROCAS DE PEÇAS E CORRELATOS, DE RETROESCAVADEIRA JCB 3 X DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, MODALIDADE DISPENSA que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material no valor TOTAL de R$ 1.011,94, (Mil e onze reais e noventa e quatro centavos).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega do material.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Reduzido 35
Unidade Orçamentária: Manutenção das Atividades de Apoio ao Agricultor.

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira e diretamente na conta da contratada, conforme o Decreto Municipal 3226/2018, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

2.5. O Município designa como Gestor deste Contrato, o senhor Sélio Cardoso Raizer, e como fiscais, designa os senhores Marcos Roberto Bazzen e Edsson Gomes de Oliveira, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização da entrega, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ A DATA DA ENTREGA TOTAL dos produtos.

INICIO: 02/2019.
TÉRMINO: 02/2019.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto licitado.

4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como

as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) a dissolução da empresa;
f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.8. PENALIDADES

4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:
- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.
Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.
Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.
4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Ibiam - SC, 04 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE IBIAM
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA

Testemunhas:

Rosinei Ceron
CPF – 004.918.899-25

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.709-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

CONTRATO ADMINISTRATIVO - 10/2019

Publicação Nº 1942929

CONTRATAÇÃO DIRETA DO CIMCATARINA POR ENTE CONSORCIADO
PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 010/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N. 017/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 009/2019

Pelo presente instrumento de contratação direta de consórcio público, pelo ente consorciado, a teor das disposições constantes do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, decorrente da ratificação por lei pelos entes consorciados, do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio, de um lado, o MUNICÍPIO DE IBIAM, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 01.612.745/0001-74, com sede na Trav. Leoniza Carvalho Agostini, 20, na cidade de Ibiam - SC -, representado por seu Prefeito Municipal, Ivanir Zanin, brasileiro(a), agente político, residente e domiciliado(a) na cidade de Ibiam - SC, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 12º Andar, sala 1205, Bairro Canto, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Elói Rönnau, ao final assinado, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal n. 6.017/07, do Protocolo de Intenções, das Leis de Ratificações, do Contrato de Consórcio Público do CIMCATARINA, as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - Esta contratação direta tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo CONTRATANTE para pagamento das ações executadas através do CONTRATADO para manutenção da iluminação pública do município de Ibiam.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES
2.1 - O CONTRATANTE repassará ao CONTRATADO o valor total estimado de até R$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais). A fração ideal do valor será repassada mensalmente em conformidade com Relatório de Execução das Atividades.

2.1.1 - Este valor refere-se a uma estimativa para execução das atividades inerentes a manutenção da iluminação pública, os valores deverão ser ajustados para mais ou para menos, conforme as necessidades e ou exigências que surgirem durante o período de execução deste contrato.

2.2 - O CONTRATADO utilizará os recursos financeiros repassados para custeio dos serviços e materiais utilizados pela CONTRATANTE na manutenção da iluminação pública.

2.3 - No Relatório de Execução das Atividades constará:

2.3.1 - Com o título de "Manutenção Preventiva e Corretiva", os serviços e os materiais utilizados na manutenção da iluminação pública existente, com seus respectivos quantitativos e valores, realizados por empresa terceirizada e ou adquirido pelo CIMCATARIANA em licitação conjunta.

2.3.2 - Com o título de "Melhoria, Ampliação e Eficientização", os serviços e os materiais utilizados para melhoria, ampliação e eficientização do sistema de iluminação pública, com seus respectivos quantitativos e valores, realizados por empresa terceirizada e ou adquirido pelo CIMCATARIANA em licitação conjunta.

2.3.3 - Com o título de "Melhoria, Ampliação e Eficientização com Luminárias de LED", os serviços e os materiais utilizados para melhoria, ampliação e eficientização para modernização do sistema de iluminação pública com luminárias de LED, com seus respectivos quantitativos e valores, realizados por empresa terceirizada e ou adquirido pelo CIMCATARIANA em licitação conjunta.

2.3.4 - Com o título de "Elaboração de Projetos", serviços realizados por empresa terceirizada ou através de execução de horas técnicas por profissional do CIMCATARINA habilitado na área de engenharia para prestação de serviços na elaboração de projetos luminotécnicos para eficientização com luminárias de LED e ou demais projetos de manutenção, melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública.

2.3.5 - Com o título de "Monitoramento e Controle", os serviços de monitoramento e controle mensal de Unidades de Consumo de Energia Elétrica – UCEE, com seus respectivos quantitativos e valores, relativo todas as Unidades de Iluminação Pública – UIP do município.

2.3.5.1 - Esta atividade será executada pelo CIMCATARIANA, que contempla o atendimento e registro de chamadas, softwares para lançamento de eventos, custeio de telefone 0800, bem como os demais custeios de materiais e serviços internos utilizados para o desenvolvimento das ações de manutenção da iluminação pública para o município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1 - O CONTRATANTE deverá repassar mensalmente através de boleto bancário, débito autorizado ou depósito em conta, o valor correspondente às despesas de sua responsabilidade pela ação de manutenção da iluminação pública conforme fechamento do ciclo do mês de referência.

3.2 - O CONTRATANTE deverá repassar em até 10(dez) dias após a apresentação do Relatório de Execução das Atividades mensais executadas, o valor correspondente a medição do fechamento do ciclo do mês de referência.

3.3 - Havendo atrasos nos repasses do CONTRATANTE que comprometa a execução das despesas o CONTRATADO suspenderá os serviços até regularização.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS
4.1 - Os serviços e materiais para manutenção da iluminação pública, contratados através de licitação conjunta pelo CIMCATARINA, serão executados pela empresa terceirizada e o CIMCATARINA será o gestor do contrato.

4.2 - As Luminárias de LED adquiridas através de licitação conjunta serão fornecidas pelo CIMCATARINA em conformidade com o projeto luminotécnico, e os serviços de instalação serão executados pela empresa terceirizada e o CIMCATARINA será o gestor do contrato.

4.3 - A prestação de serviços para elaboração de projetos luminotécnicos para eficientização com luminárias de LED e ou demais projetos de manutenção, melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública, será executada por empresa terceirizada ou por profissional do CIMCATARINA habilitado na área de engenharia.

4.3.1 – Quando executado por profissional do CIMCATARINA os serviços ficarão limitados a capacidade técnica do profissional e a disponibilidade da capacidade instalada.
4.3.2 - A execução das horas se dará de acordo com a necessidade do município.

4.3.3 - O tempo de deslocamento para realização de visitas e ou serviços in-loco será cobrado o valor correspondeste a uma hora técnica.

4.4 - Os serviços de monitoramento e controle mensal de Unidades de Consumo de Energia Elétrica – UCEE serão executadas pelo CIMCATARIANA, que contempla o atendimento e registro de chamadas, softwares para lançamento de eventos, o telefone 0800, bem como os demais materiais e serviços internos utilizados para o desenvolvimento das ações de manutenção da iluminação pública para o município.

4.4.1 - O início da vigência desta contratação ensejará o início da disponibilização dos serviços de monitoramento e controle de Unidades de Consumo de Energia Elétrica – UCEE e por consequência seu uso estará gerando despesas até o fechamento do ciclo mensal.

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA
5.1 - A fim de garantir a transparência da gestão econômica e financeira do objeto desta contratação, serão estritamente observadas as disposições legais, além das constantes no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público.

5.2 - A fiscalização da presente contratação ficará a cargo do Conselho Fiscal do CONTRATADO, de representante do CONTRATANTE, da Casa Legislativa do Município Contratante e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

5.3 - O CONTRATADO não poderá opor qualquer resistência, afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos internos e externos de controle ou pela sociedade civil.

5.4 - O CONTRATADO deve fornecer ao CONTRATANTE as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude desta contratação, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE
6.1 - São direitos e deveres do CONTRATANTE:
a) Acompanhar os trabalhos do consórcio, mediante recebimento de informações previamente solicitadas;
b) Acompanhar a prestação dos serviços disponibilizados;
c) Repassar os recursos financeiros decorrentes dos serviços e materiais utilizados;
d) Acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1 - As despesas decorrentes da presente contratação terá a seguinte classificação orçamentária:

Classificação	Denominação/Valor		
Órgão 02	Chefia do executivo		
Unidade	02.04		
Funcional	15.452.1501		
Dotação	47		
3.3.93.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$	7.800,00
3.3.93.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$	12.000,00
TOTAL		R$	19.800,00

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
8.1 - A presente contratação entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA NONA – DA INADIMPLÊNCIA
9.1 - O CONTRATANTE inadimplente com o CONTRATADO será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, sendo suspendidos os serviços do CIMCATARINA ao respectivo Município contratante até a regularização da dívida.

9.2 - Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o Município contratante poderá ser excluído do CIMCATARINA,

mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as disposições legais e regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
10.1 – A presente contratação poderá ser rescindida por:
a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente inexequível;
c) ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, obrigando-se pelos serviços já prestados.
d) ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
e) os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo que ensejou a contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
f) Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 - O Presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 016/2019, Dispensa de Licitação nº 009/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato de Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. - Aplicam-se a esta contratação direta de consórcio público, pelo ente consorciado, as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 8.666/93, e de consórcios públicos, Lei nº 11.107/05 e Decreto nº 6.017/07, a Portaria STN nº 274/2016, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, Lei nº 546/2014.

13.2 - A presente contratação direta do CIMCATARINA é celebrada por dispensa de licitação, por se tratar de ente consorciado, nos termos do artigo 24, XXVI, da Lei Federal n. 8666/93 c/c artigo 2º, § 1º, inciso III e artigo 17, ambos da Lei Federal n. 11.107/05, artigo 18, do Decreto Federal n. 6.017/07 e art. 5º, §2º da Portaria STN n. 274/16.

13.3 - Nas contratações diretas de consórcios públicos, pelo ente consorciado, para prestação de serviços ou aquisição de materiais, a modalidade de aplicação a ser utilizada será "93 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe", conjugada com um elemento de despesa específico que represente gasto efetivo (30, 39, 51 etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 - Por estarem assim contratadas as partes, firmam a presente Contratação em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ibiam - SC, 04 de fevereiro de 2019.

Município de Ibiam - SC IVANIR ZANIN Prefeito Municipal	CIMCATARINA ELÓI RONNAU Diretor Executivo

Testemunhas:

1ª –
2ª –

CONTRATO ADMINISTRATIVO - 11/2019

Publicação Nº 1942935

CONTRATAÇÃO DIRETA DO CIMCATARINA POR ENTE CONSORCIADO
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS TÉCNICAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 011/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N. 018/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 012/2019

Pelo presente instrumento de contratação direta de consórcio público, pelo ente consorciado para prestação de serviços, a teor das disposições constantes do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, decorrente da ratificação por lei pelos entes consorciados, do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio, de um lado, o MUNICÍPIO DE Ibiam, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n°01.612.745/0001-74, com sede na Rua Trav. Leoniza Carvalho Agostini, 20, na cidade de Ibiam - SC, representado por seu Prefeito Municipal, IVANIR ZANIN, brasileiro(a), agente político, residente e domiciliado(a) na cidade de Ibiam - SC, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, sala 1305, Bairro Canto, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Elói Rönnau, ao final assinado, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal n. 6.017/07, do Protocolo de Intenções, das Leis de Ratificações, do Contrato de Consórcio Público do CIMCATARINA, as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - Esta contratação direta tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo CONTRATANTE para pagamento das ações executadas pelo CONTRATADO na prestação de serviços de horas técnicas por profissional de nível superior habilitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES
2.1 - O CONTRATANTE repassará ao CONTRATADO o valor total estimado de até R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais). A fração ideal do valor será repassada mensalmente em conformidade com Relatório de Execução das Atividades.

2.1.1 - Este valor refere-se a uma estimativa de 100 horas para execução das atividades inerentes a prestação de serviços prevista na cláusula anterior, os valores deverão ser ajustados para mais ou para menos, conforme as necessidades e ou exigências que surgirem durante o período de execução deste contrato.

2.2 - O CONTRATADO utilizará os recursos financeiros repassados para custeio dos serviços executados.

2.3 - No Relatório de Execução das Atividades constarão os serviços com seus respectivos quantitativos de horas executadas e os valores estarão em conformidade com a resolução vigente que dispõe sobre a "Tabela de Valores para Prestação de Serviços Através de Hora Técnica por Profissional de Nível Superior Habilitado", devidamente aprovada em Assembleia Geral do CIMCATARINA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1 - Os pagamentos corresponderão à medição dos serviços efetivamente executados, o CONTRATADO emitirá os respectivos Recibos, para pagamento através de Boleto Bancário ou depósito em Banco.

3.2 - O pagamento deverá ser realizado em até 5(cinco) dias após a apresentação do Relatório de Execução das Atividades, que constará a quantidade das horas técnicas por profissional relativa aos serviços executados.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1 - Os trabalhos serão prestados por profissionais devidamente qualificados, composto pela equipe técnica multidisciplinar do CIMCATARINA.

4.2 - A execução das horas se dará de acordo com a necessidade do município, com a realização de medições periódicas a fim de quantificar os serviços efetivamente executados e os correspondentes valores devidos pelo município ao CIMCATARINA.

4.3 - As especificações dos serviços estarão detalhadas nas respectivas "Ordens de Serviços".

4.4 - O tempo de deslocamento para realização de visitas e ou serviços in-loco será cobrado o valor correspondeste a hora técnica de 1 profissional.

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA
5.1 - A fim de garantir a transparência da gestão econômica e financeira do objeto deste contrato, serão estritamente observadas as disposições legais, além das constantes no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público.

5.2 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Conselho Fiscal do CONTRATADO, de representante do CONTRATANTE, da Casa Legislativa do Município Contratante e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

5.3 - O CONTRATADO não poderá opor qualquer resistência, afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos internos e externos de controle ou pela sociedade civil.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE
6.1 - São direitos do CONTRATANTE:
a) Acompanhar e receber informações sobre a elaboração dos serviços;
b) Participar e ser informado sobre os resultados das reuniões de trabalho;
c) Propor inclusão de itens e materiais considerados importantes para melhoria dos serviços;
d) Exigir alterações no material elaborado conforme novas informações relevantes;
e) Ter acesso a todo o material produzido, inclusive os mapas, em arquivos desbloqueados, conforme o formato solicitado.

6.2 - São deveres do CONTRATANTE:
a) Fornecer informações necessárias para a elaboração dos serviços;
b) Designar um servidor que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da elaboração dos serviços;
c) Emitir aprovação dos serviços após conclusão dos trabalhos;
d) Efetuar os pagamentos decorrentes dos serviços contratados/executados conforme medições;
e) Acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1 - As despesas decorrentes do presente contrato terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Chefia do Executivo
Unidade: Secretaria de Administração e Fazenda
Dotação: 8
Elemento: 3.3.93.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

7.2 - Os empenhos serão estimados podendo ser emitidos para cada Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
8.1 - O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA NONA – DA INADIMPLÊNCIA
9.1 - O CONTRATANTE inadimplente com o CONTRATADO será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, sendo suspendidos os serviços do CIMCATARINA ao respectivo Município contratante até a regularização da dívida.

9.2 - Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o Município contratante poderá ser excluído do CIMCATARINA, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as disposições legais e regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
10.1 – O presente contrato poderá ser rescindido por:
a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente inexequível;
c) ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, obrigando-se pelos serviços já prestados.
d) ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
e) os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo que ensejou a contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
f).em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 - O Presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 018/2019, Dispensa de Licitação nº 012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 - Aplicam-se ao Contrato de Prestação de Serviços as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 8.666/93, e de consórcios públicos, Lei nº 11.107/05, do Decreto nº 6.017/07, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, Lei n. 546/2014.

12.2 - O presente contrato é celebrado por dispensa de licitação, por se tratar de município consorciado ao CIMCATARINA, nos termos do artigo 24, XXVI, da Lei Federal n. 8666/93 c/c artigo 2º, § 1º, inciso III e artigo 17, ambos da Lei Federal n. 11.107/05 e artigo 18, do Decreto Federal n. 6.017/07.

12.3 - A execução dos serviços técnicos por Profissional de Nível Superior Habilitado será mediante o regime de empreitada por preço unitário. O preço será fixado por unidade determinada (hora técnica por profissional de nível superior habilitado) e os pagamentos corresponderão à medição dos serviços efetivamente executados.

12.4 - Nas contratações diretas de consórcios públicos, pelo ente consorciado, para prestação de serviços ou aquisição de materiais, a modalidade de aplicação a ser utilizada será "93 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe", conjugada com um elemento de despesa específico que represente gasto efetivo (30, 39, 51 etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 - Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que foi devidamente aprovado pela Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Ibiam – SC, 04 de fevereiro DE 2019.

Ibiam - SC IVANIR ZANIN Prefeito Municipal	CIMCATARINA ELÓI RONNAU Diretor Executivo

Testemunhas:

1ª –
2ª –

CONTRATO ADMINISTRATIVO - 12/2019

Publicação Nº 1942937

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 012/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N. 019/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 011/2019

Termo de Contrato, Referente a aquisição de tubo dreno corrugado, destinado a obras de drenagem entre outras, a se realizarem no município, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa GEOPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE GEOSSINTETICOS LTDA, autorizado através do Processo nº 019/2019, Dispensa de Licitação nº. 011/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20
Representada por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: GEOPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE GEOSSINTETICOS LTDA
CNPJ: 19.408.427/0001-51
Endereço: Rua Amsterdam, 611, sala 01, Itoupavazinha, Blumenau – SC,
CEP 89070-490.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

0.1. Constitui objeto do presente, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE TUBO DRENO CORRUGADO, DESTINADO A OBRAS DE DRENAGEM ENTRE OUTRAS, A SE REALIZAREM NO MUNICÍPIO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, MODALIDADE DISPENSA que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material no valor TOTAL de R$ 7.020,00, (Sete mil e vinte reais).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega do material.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Reduzido 63
Unidade Orçamentária: Manutenção das Atividades de Infraestrutura, Obras e Transportes.

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira e diretamente na conta da contratada, conforme o Decreto Municipal 3226/2018, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

2.5. O Município designa como Gestor deste Contrato, o senhor Rogel Taiba, e como fiscal, designa o senhor Marcos Roberto Bazzen, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização da entrega, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ A DATA DA ENTREGA TOTAL dos produtos.

INICIO: 02/2019.
TÉRMINO: 03/2019.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto licitado.

4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) a dissolução da empresa;
f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.8. PENALIDADES

4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:
- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.
Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.
Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.
4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Ibiam - SC, 04 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE IBIAM
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
GEOPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE GEOSSINTETICOS LTDA

Testemunhas:

Rosinei Ceron
CPF – 004.918.899-25

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.709-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

CONTRATO ADMINISTRATIVO - 13/2019

Publicação Nº 1942940

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 013/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N. 020/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 010/2019

Termo de Contrato, Referente a aquisição de tubo dreno corrugado, destinado a obras de drenagem entre outras, a se realizarem no município, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa ALINE FONTANA 09954144919, autorizado através do Processo nº 020/2019, Dispensa de Licitação nº. 010/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20
Representada por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: ALINE FONTANA 09954144919
CNPJ: 30.765.230/0001-19
Endereço: Avenida 20 de julho, 1241, Centro, Ibiam – SC,
CEP 89652-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

0.1. Constitui objeto do presente, REFERENTE INSTALAÇÃO DE PADRÃO ELÉTRICO NO TERRENO DO MUNICÍPIO PRÓXIMO AO CAMPO DE FUTEBOL, O QUE PROPORCIONARÁ ENERGIA ELÉTRICA PARA SER UTILIZADA NOS VESTIÁRIO DO CAMPO, DEVENDO SEGUIR AS NORMAS EXIGIDAS NO PADRÃO CELESC E INMETRO, MODALIDADE DISPENSA que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material no valor TOTAL de R$ 2.640,00 (Dois mil seiscentos e quarenta reais).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega do material.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Reduzido 63
Unidade Orçamentária: Manutenção das Atividades de Infraestrutura, Obras e Transportes.

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira e diretamente na conta da contratada, conforme o Decreto Municipal 3226/2018, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

2.5. O Município designa como Gestor deste Contrato, o senhor Ricardo Galafassi, e como fiscal, designa o senhor Daniel Lutkemeier Gonzatto, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização da entrega, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ A DATA DA ENTREGA TOTAL dos produtos.

INICIO: 02/2019.
TÉRMINO: 03/2019.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto licitado.

4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) a dissolução da empresa;
f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.8. PENALIDADES

4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:
- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.
Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.
Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.
4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Ibiam - SC, 04 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE IBIAM
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
ALINE FONTANA 09954144919

Testemunhas:

Rosinei Ceron
CPF – 004.918.899-25

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.709-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

CONTRATO ADMINISTRATIVO - 15/2019

Publicação Nº 1942946

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 015/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N. 021/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 013/2019

Termo de Contrato, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa, COMÉRCIO DE LIVROS ODY, autorizado através do Processo nº021/2019, Dispensa de Licitação nº.013/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20
Representada por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: COMÉRCIO DE LIVROS ODY
CNPJ: 03173832000106
Endereço: Rua 7 de Setembro, 666- Bairro Centro
Lacerdópolis- SC CEP: 89660-000

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, MODALIDADE DISPENSA que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material no valor TOTAL de R$ 2.450,00 (Dois mil quatrocentos e cinquenta reais).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega do material.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Reduzido 164
Unidade Orçamentária: Manutenção das atividades da Secretaria de Educação.

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, conforme o Decreto Municipal 3226/2018, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

2.5 O município designa como gestor deste contrato, o senhor Caio Murilo Rinaldi, e como fiscal, designa o senhor Rodrigo Perosa, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização da entrega, devendo registrar todas as ocorrências a as deficiências verificadas em relatório , cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

3.1 Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ A DATA DA ENTREGA TOTAL dos produtos.

INICIO: 15/02/2019
TÉRMINO: 30/03/2019

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO
4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.
4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto licitado.
4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:
4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:
a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) a dissolução da empresa;
f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
h)a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.8. PENALIDADES
4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:
- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.
Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.
Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.
4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.
5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.
5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Ibiam - SC, 15 de fevereiro de 2019.
MUNICÍPIO DE IBIAM
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
COMÉRCIO DE LIVROS ODY
Testemunhas:

Rosinei Ceron
CPF – 004.918.899-25

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.709-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

CONTRATO ADMINISTRATIVO - 16/2019

Publicação Nº 1942948

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 016/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N. 022/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 014/2019
Termo de Contrato, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRABALHOS EM TURISMO, DEVENDO DESENVOLVER E APERFEIÇOAR O DIAGNÓSTICO TURÍSTICO, DEFININDO VOCAÇÕES, PESQUISAS, ANÁLISES, IDENTIFICAR PONTOS ATRATIVOS E FOMENTAR PARCERIAS COM A INICIATIVA PRIVADA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa, GEE SOLUÇÕES ECOLÓGICAS EIRELLI EPP , autorizado através do Processo nº022/2019, Dispensa de Licitação nº.014/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20
Representada por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: GEE SOLUÇÕES ECOLÓGICAS EIRELLI EPP
CNPJ: 23.249.926/0001-10
Endereço: R. José de Almeida 156- Jardim Bom Retiro
Campinas – SP CEP: 13010-050

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRABALHOS EM TURISMO, DEVENDO DESENVOLVER E APERFEIÇOAR O DIAGNÓSTICO TURÍSTICO, DEFININDO VOCAÇÕES, PESQUISAS, ANÁLISES, IDENTIFICAR PONTOS ATRATIVOS E FOMENTAR PARCERIAS COM A INICIATIVA PRIVADA.
celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, MODALIDADE DISPENSA que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material no valor TOTAL de R$ 2.450,00 (Dois mil quatrocentos e cinquenta reais).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega do material.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Reduzido 164
Unidade Orçamentária: Manutenção das atividades da Secretaria de Educação.

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, conforme o Decreto Municipal 3226/2018, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

2.5 O município designa como gestor deste contrato, o senhor Rogel Taiba, e como fiscal, designa o senhor Marcos Roberto Bazzen, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização da entrega, devendo registrar todas as ocorrências a as deficiências verificadas em relatório , cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

3.1 Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ A DATA DA ENTREGA TOTAL dos produtos.

INICIO: 15/02/2019
TÉRMINO: 15/03/2019

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto licitado.

4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:
a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) a dissolução da empresa;
f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
h)a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.
4.8. PENALIDADES
4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:
- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.
Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.
Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Ibiam - SC, 15 de fevereiro de 2019.
MUNICÍPIO DE IBIAM
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
GEE SOLUÇÕES ECOLÓGICAS EIRELLI EPP
Testemunhas:

Rosinei Ceron
CPF – 004.918.899-25

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.709-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

CONTRATO ADMINISTRATIVO - 18/2019

Publicação Nº 1942953

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 018/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N. 024/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 016/2019

Termo de Contrato, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE ARBUSTOS "PINGO-DE-OURO", DESTINADOS A EMBELEZAMENTO EM ÁREAS URBANAS DO MUNICÍPIO, COMO PARTE DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE IBIAM, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa AQUI MUDAS LTDA, autorizado através do Processo nº 024/2019, Dispensa de Licitação nº. 016/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20
Representada por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: AQUI MUDAS LTDA
CNPJ: 03.943.570/0001-03
Endereço: Av. Tancredo Neves
Itá – SC - CEP: 89760-000

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO
Constitui objeto do presente REFERENTE A AQUISIÇÃO DE ARBUSTOS "PINGO-DE-OURO", DESTINADOS A EMBELEZAMENTO EM ÁREAS URBANAS DO MUNICÍPIO, COMO PARTE DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE IBIAM, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, MODALIDADE DISPENSA que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material no valor TOTAL de R$ 1.900,00(Hum mil e novecentos reais)

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega do material.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Reduzido 63
Unidade Orçamentária: Manutenção das atividades e Infraestrutura, Obras e Transportes.

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, conforme o Decreto Municipal 3226/2018, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

2.5. O Município designa como Gestor deste Contrato, o senhor Rogel Taiba, e como fiscal, designa o senhor Marcos Roberto Bazzen, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização da entrega, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ A DATA DA ENTREGA TOTAL e garantia dos itens.

INICIO:18/02/2019.
TÉRMINO: 28/02/2019.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto licitado.

4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) a dissolução da empresa;
f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
h)a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.8. PENALIDADES

4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:
- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.
Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.
4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Ibiam - SC, 18 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE IBIAM
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
AQUI MUDAS LTDA

Testemunhas:

Rosinei Ceron
CPF – 004.918.899-25

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.709-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

Ibicaré

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2019 PM

Publicação Nº 1943331

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Extrato Ata de Registro de Preços nº 010/2019
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, originado do Processo de Licitação nº 017/2019, Pregão Presencial nº 010/2019.
OBJETO: Contratação eventual e futura de serviços de arbitragem para eventos e campeonatos esportivos promovidos e/ou apoiados pela Coordenadoria Municipal de Esportes de Ibicaré.
Valor: 47.400,00 (Quarenta e sete mil e quatrocentos reais).
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO MEIO OESTE CATARINENSE - ASSAMEC
VIGÊNCIA: 11 de março de 2020.

Ibicaré, SC, em 12 de março de 2019.
Gianfranco Volpato
Prefeito

INEXIGIBILIDADE 2 - 2019 CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO

Publicação Nº 1943039

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
PROCESSO LICITATÓRIO N. 26/2019
INEXIGIBILIDADE N. 2/2019
OBJETO: Contratação do MUSICAL SAN FRANCISCO, a realizar-se no Centro de Eventos do Município de Ibicaré em comemoração as festividades do município, de 30 a 31 de Março de 2019.
FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, art 25, III.
PREÇO: R$ 17.000,00, (Dezessete mil reais).
CONTRATADO: SAN FRANCISCO TRANSPORTES E SONORIZAÇÕES LTDA - EPP
VIGÊNCIA: 01/04/2019

Ibicaré (SC), 12 de março de 2019
Gianfranco Volpato
Prefeito

PORTARIA Nº 111-2019

Publicação Nº 1942251

PORTARIA Nº 111 de 11 de março de 2019.
"DESIGNA TEMPORARIAMENTE SERVIDOR PARA FUNÇÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso V e IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré,

Considerando a exoneração do servidor Fernanda Bettoni Del Ré ocupante do cargo efetivo de Vigilante Sanitarista,

Considerando a necessidade urgente de dar continuidade aos trabalhos inerentes ao cargo, até o preenchimento da vaga por Concurso Público a ser realizado,

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR o servidor ÉLCIO MELERE, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Compras e Licitação, nível DAÍ-02, Anexo I – Quadro de Pessoal Comissionado, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, para responder temporariamente pela função de Vigilante Sanitarista. Parágrafo único. A vigência da contratação será pelo período de afastamento do titular, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, vinculando-se ao regime da CLT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário especialmente a Portaria nº 147 de 11 de junho de 2018

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 11 de março de 2019.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

Ilhota

Prefeitura

8º TERMO ADITIVO - CONTRATO 017/2017 - PREGÃO 001/2017

Publicação Nº 1942362

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2017, FIRMADO EM 26 DE MAIO DE 2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 – CEP Nº 88.320-000, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TEREZINHA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº: 75.862.946/0001-66 - NAVEGANTES, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADA, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI N° 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:

Processo de Licitação: TP 001/2017.
Contrato: 017/2017
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Este aditivo tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA - TRECHO DE 278,40M DA RUA SEVERO SILVEIRA RAMOS (SILVÉRIO SILVEIRA RAMOS - CFME LEI MUNICIPAL 1829/2017) - BAIRRO MINAS, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 819683/2015/ MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA, CONFORME PROCESSO Nº 2622.1023711-15/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – A vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por 60 dias a partir de 02/03/2019, vencendo em 01/05/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.

CLÁUSULA QUARTA - E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem o FORUM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

Ilhota, 01 de Março de 2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
CONTRATANTE

ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TEREZINHA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

DECRETO 376/2019

Publicação Nº 1942646

DECRETO Nº 376/2019, 11 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a alteração da Lei Ordinária nº 1.899/2017 do Plano Plurianual 2018 - 2021, da Lei Ordinária nº 1930/2018 de Diretrizes Orçamentárias de 2019 e da Lei Ordinária nº 1.931/18 Orçamentária Anual de 2019, através remanejamento de dotação orçamentária, por conta a anulação parcial ou total das dotações previstas no orçamento vigente do Fundo Municipal de Educação de Ilhota, de conformidade com o art. 17º, II, art.18º, art. 19 e art.20, da LOA/2018, na importância de R$ 53.000,00 (cinqüenta e três mil reais), e da outras providências.

TITULO – I
CAPÍTULO – I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º - Fica alterado a Lei Ordinária nº.1.899, de 18 de Dezembro de 2017 – 2018/2021 -PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente ao remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor total de R$ 53.000,00 (cinqüenta e três mil reais), na 11 – Fundo Municipal da Educação, 11.01 – Departamento de Ensino Fundamental, Atividade:1236100402.046 – Manutenção do Ensino Fundamental, 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (101) código reduzido (342) R$ 53.000,00 (cinqüenta e três mil reais), instituindo-se para tal junto a matéria orçamentária em execução.

CAPÍTULO – II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º - Fica igualmente alterada a Lei nº. 1.930, de 05 de Dezembro de 2018 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o art. 28º, IV, relativo ao remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor total de R$ 53.000,00 (cinqüenta e três mil reais), na 11 – Fundo Municipal da Educação, 11.01 – Departamento de Ensino Fundamental, Atividade:1236100402.046 – Manutenção do Ensino Fundamental, 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (101) código reduzido (342) R$ 53.000,00 (cinqüenta e três mil reais), objetivando ao atendimento de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO – III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º - Fica alterada a Lei nº. 1.931, de 05 de Dezembro de 2018 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o art. 17º, e art.19º, mais precisamente no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ilhota, através do remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor de R$ 53.000,00 (cinqüenta e três mil reais), na 11 – Fundo Municipal da Educação, 11.01 – Departamento de Ensino Fundamental, Atividade:1236100402.046 – Manutenção do Ensino Fundamental, 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (101) código reduzido (342) R$ 53.000,00 (cinqüenta e três mil reais), em conformidade com o disposto neste ato objetivando ao atendimento de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO – IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder, o remanejamento de dotação orçamentária do seguinte item do orçamento vigente na importância de R$ 53.000,00 (cinqüenta e três mil reais), em conformidade com o art. 17º, II e art.19º da Lei Ordinária nº 1.901/2017 – LOA, a seguir:
11 – Fundo Municipal da Educação
11.01 – Departamento de Ensino Fundamental
Atividade:1236100402.046 – Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (101) código reduzido (342) .....R$ 53.000,00
Total ..... R$ 53.000,00

Art. 5º - Para o atendimento do Crédito autorizado neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a proceder às seguintes reduções orçamentária no valor total de R$ 53.000,00 (cinqüenta e três mil reais), conforme especificado abaixo:
11 – Fundo Municipal da Educação
11.01 – Departamento de Ensino Fundamental
Protejo:1236500401.023 – Reforma e Ampliação Unidades Escolares de Ensino Infantil
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (101) código reduzido (362) .....R$ 53.000,00
Total ..... R$ 53.000,00

Art. 6º - Com objetivo de atendimento dos prescritos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, relativamente no que tange a compensação das despesas ora instituídas com o advento deste ato, ficam compensadas pela redução parcial das previsões constantes na matéria orçamentária em execução na Prefeitura Municipal, mais propriamente consignadas nas Leis PPA, LDO E LOA, na 11 – Fundo Municipal da Educação, 11.01 – Departamento de Ensino Fundamental, Protejo:1236500401.023 – Reforma e Ampliação Unidades Escolares de Ensino Infantil, 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (101) código reduzido (362) R$ 53.000,00 (cinqüenta e três mil reais).

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal Ilhota,
Em 11 de Março de 2019.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

DECRETO 377/2019

Publicação Nº 1942772

DECRETO Nº 377/2019, 01 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a alteração da Lei Ordinária nº 1.899/2017 do Plano Plurianual 2018 - 2021, da Lei Ordinária nº 1930/2018 de Diretrizes Orçamentárias de 2019 e da Lei Ordinária nº 1.931/18 Orçamentária Anual de 2019, através remanejamento de dotação orçamentária, por conta a anulação parcial ou total das dotações previstas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Ilhota, de conformidade com o art. 17º, II, art.18º, art. 19 e art.20, da LOA/2018, na importância de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), e da outras providências.

TITULO – I
CAPÍTULO – I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º - Fica alterado a Lei Ordinária nº.1.899, de 18 de Dezembro de 2017 – 2018/2021 -PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente ao remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), na 26 – Secretaria de Planejamento Urbano, 26.01 – Departamento de Analise de Projeto e Fiscalização de Obras, Projeto: 1545100531.034 – Reforma e Ampliação da Praça do Centro da Cidade, 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (191) valor 16.000,00 (dezesseis mil reais), instituindo-se para tal junto a matéria orçamentária em execução.

CAPÍTULO – II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º - Fica igualmente alterada a Lei nº. 1.930, de 05 de Dezembro de 2018 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o art. 28º, IV, relativo ao remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor total de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), na 26 – Secretaria de Planejamento Urbano, 26.01 – Departamento de Analise de Projeto e Fiscalização de Obras, Projeto: 1545100531.034 – Reforma e Ampliação da Praça do Centro da Cidade, 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (191) valor 16.000,00 (dezesseis mil reais), objetivando ao atendimento de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO – III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Art. 3º - Fica alterada a Lei nº. 1.931, de 05 de Dezembro de 2018 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o art. 17º,II e art.19º, mais precisamente no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ilhota, através do remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), na 26 – Secretaria de Planejamento Urbano, 26.01 – Departamento de Analise de Projeto e Fiscalização de Obras, Projeto: 1545100531.034 – Reforma e Ampliação da Praça do Centro da Cidade, 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (191) valor 16.000,00 (dezesseis mil reais), em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO – IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA
Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder, o remanejamento de dotação orçamentária do seguinte item do orçamento vigente na importância de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), em conformidade com o art. 17º, II e art.19º da Lei Ordinária nº nº. 1.931, de 05 de Dezembro de 2018 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019, a seguir:
26 – Secretaria de Planejamento Urbano
26.01 – Departamento de Analise de Projeto e Fiscalização de Obras
Projeto: 1545100531.034 – Reforma e Ampliação da Praça do Centro da Cidade
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (191) ..... valor 16.000,00 Total .....
..... valor 16.000,00

Art. 5º - Para o atendimento do Crédito autorizado neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a proceder às seguintes reduções orçamentária no valor total de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), conforme especificado abaixo:
26 – Secretaria de Planejamento Urbano
26.01 – Departamento de Analise de Projeto e Fiscalização de Obras
Atividade: 1545100532.096 – Manut.e Func.depto. de análises e projeto de Fisc. de Obras
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (198) ..... valor 16.000,00
Total ..... valor 16.000,00

Art. 6º - Com objetivo de atendimento dos prescritos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, relativamente no que tange a compensação das despesas ora instituídas com o advento deste ato, ficam compensadas pela redução parcial das previsões constantes na matéria orçamentária em execução na Prefeitura Municipal, mais propriamente consignadas nas Leis PPA, LDO E LOA, 26 – Secretaria de Planejamento Urbano, 26.01 – Departamento de Analise de Projeto e Fiscalização de Obras, Projeto: Atividade: 1545100532.096 – Manut.e Func.depto. de análises e projeto de Fisc. de Obras
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (198) valor 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal Ilhota,
Em 01 de Março de 2019.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

DECRETO 378/2019

Publicação Nº 1942959

DECRETO Nº 378/2019, 11 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a alteração da Lei Ordinária nº 1.899/2017 do Plano Plurianual 2018 - 2021, da Lei Ordinária nº 1930/2018 de Diretrizes Orçamentárias de 2019 e da Lei Ordinária nº 1.931/18 Orçamentária Anual de 2019, através remanejamento de dotação orçamentária, por conta a anulação parcial ou total das dotações previstas no orçamento vigente do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente, de conformidade com o art. 17º, II, art.18º, art. 19 e art.20, da LOA/2018, na importância de R$ 56.000,00 (cinqüenta e seis mil reais), e da outras providências.

TITULO – I
CAPÍTULO – I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º - Fica alterado a Lei Ordinária nº.1.899, de 18 de Dezembro de 2017 – 2018/2021 -PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente ao remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor de R$ 56.000,00 (cinqüenta e seis mil reais), no 14 – Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente,14.01 – Departamento Municipal dos direitos da criança e do Adolescente, Atividade: 0824300172.111 – Projetos relativos a promoção proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (464) valor 56.000,00 (cinqüenta e seis mil reais), instituindo-se para tal junto a matéria orçamentária em execução.

CAPÍTULO – II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º - Fica igualmente alterada a Lei nº. 1.930, de 05 de Dezembro de 2018 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o art. 28º, IV, relativo ao remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor total de R$ 56.000,00 (cinqüenta e seis mil reais),), no 14 – Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente,14.01 – Departamento Municipal dos direitos da criança e do Adolescente, Atividade: 0824300172.111 – Projetos relativos a promoção proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (464) valor 56.000,00 (cinqüenta e seis mil reais), objetivando ao atendimento de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO – III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º - Fica alterada a Lei nº. 1.931, de 05 de Dezembro de 2018 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o art. 17º,II e art.19º, mais precisamente no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ilhota, através do remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor de R$ 56.000,00 (cinqüenta e seis mil reais),), no 14 – Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente,14.01 – Departamento Municipal dos direitos da criança e do Adolescente, Atividade: 0824300172.111 – Projetos relativos a promoção proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (464) valor 56.000,00 (cinqüenta e seis mil reais), em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO – IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder, o remanejamento de dotação orçamentária do seguinte item do orçamento vigente na importância de R$ 56.000,00 (cinqüenta e seis mil reais), em conformidade com o art. 17º, II e art.19º da Lei Ordinária nº nº. 1.931, de 05 de Dezembro de 2018 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019, a seguir:
14 – Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente
14.01 – Departamento Municipal dos direitos da criança e do Adolescente
Atividade: 0824300172.111 – Projetos relativos a promoção proteção e Def.Direitos Criança e Adolesc.
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (464) ..... valor 56.000,00 Total .... valor 56.000,00

Art. 5º - Para o atendimento do Crédito autorizado neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a proceder às seguintes reduções orçamentária no valor total de R$ 56.000,00 (cinqüenta e seis mil reais), conforme especificado abaixo:
14 – Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente
14.01 – Departamento Municipal dos direitos da criança e do Adolescente
Atividade: 0824300172.032 – Manutenção e Funcionamento Programa Proteção ao Adolescente.
3.3.50.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (462) ..... valor 2.000,00
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (463) ..... valor 54.000,00
Total ..... valor 56.000,00

Art. 6º - Com objetivo de atendimento dos prescritos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, relativamente no que tange a compensação das despesas ora instituídas com o advento deste ato, ficam compensadas pela redução parcial das previsões constantes na matéria orçamentária em execução na Prefeitura Municipal, mais propriamente consignadas nas Leis PPA, LDO E LOA, 14 – Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, 14.01 – Departamento Municipal dos direitos da criança e do Adolescente, Atividade: 0824300172.032 – Manutenção e Funcionamento Programa Proteção ao Adolescente, 3.3.50.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (462) valor 2.000,00 (dois mil reais),3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (463) valor 54.000,00(cinqüenta e quatro mil reais).

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal Ilhota,
Em 11 de Março de 2019.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR 137/2019

Publicação Nº 1942381

Lei Complementar nº 137/2019
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ILHOTA A INGRESSAR NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMFRI – CIM – AMFRI.

Art. 1º Fica o Município de Ilhota autorizado a ingressar no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Região da AMFRI – CIM-AMFRI, tendo como objetivo a promoção de licitações compartilhadas e a gestão associada de serviços e de políticas públicas para impulsionar o desenvolvimento sustentável nos Municípios que o integram, em especial nas áreas de agricultura e pesca, infraestrutura e mobilidade urbana, segurança pública, educação, inovação tecnológica, esporte e cultura

Art. 2º O Contrato de Constituição do Consórcio Público é o que segue anexo, sendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Ilhota, 07 de março de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMFRI – CIM-AMFRI

SUMÁRIO

PREÂMBULO

Os Municípios catarinenses de Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Ilhota, Itajaí, Itapema, Luiz Alves, Navegantes, Penha e Porto Belo, por seus Prefeitos Municipais, reunidos em Assembleia Geral na Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí – AMFRI, com sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Bairro São Vicente, Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, no dia 27 de julho de 2018, reconhecendo a importância da adoção de política integrada voltada para a melhoria da qualidade de vida de seus munícipes e do desenvolvimento sustentável regional, resolvem formalizar o presente

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

com o objetivo de constituir consórcio público, sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público, sem fins econômicos, nos termos da Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/07 e da legislação pertinente, para consecução das finalidades descritas neste instrumento.

CLÁUSULA 1 – DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

1.1. O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMFRI – CIM-AMFRI é constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, devendo reger-se pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, pelo Decreto Federal n. 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pela legislação pertinente, pelo Contrato de Consórcio Público e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes.

1.2. O CIM-AMFRI, cuja representação se dará através do Prefeito Municipal, é constituído pelos Municípios de:

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob número CNPJ: 83.102.285/0001-07, com sede a Praça Papa João Paulo I, 320, CEP 88338-900 - Balneário Camboriú - SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor Fabrício José Satiro de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, Inscrito no CPF nº 974.418.059-53, Carteira de Identidade nº 3235003 – SSP-SC, residente à Rua 3110, 234, apartamento 702 – Ed. Ville de France, Centro - Balneário Camboriú - SC;

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob número 83.102.335/0001-48, com sede na Rua Alexandre G. Figueiredo, 68 – Centro, CEP 88.380-000 – Balneario Piçarras - SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor Leonel José Martins, Brasileiro, Divorciado, Empresário, Inscrito no CPF nº 093.550.309-91, Carteira de Identidade nº 307.899 – SSP-SC, residente à Rua Antônio Quintino Pires, 14, Bloco A - apartamento 142, Ed. Ana Paula, Centro – Balneário Piçarras – SC;

MUNICÍPIO DE BOMBINHAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob número 95.815.379/0001-02, com sede na Rua Baleia Jubarte, 328, Bairro José Amândio, CEP 88.215-000, Bombinhas – SC, neste ato representado pelo seu Prefeito o Senhor Paulo Henrique Dalago Müller, Brasileiro, Casado, Empresário, Inscrito no CPF nº 030.824.299-80, Carteira de Identidade nº 3568325 – SESP-SC, residente à Rua Saíra Amarela, 589, Bairro Bombas – Bombinhas – SC;

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob número 82.102.293/0001-45, com sede na Rua Getúlio Vargas, 77 Centro, CEP 88.340-000 – CAMBORIÚ-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito o Senhor Élcio Rogério Kuhnen, Brasileiro, Casado, Médico, Inscrito no CPF nº 720.439.549-20, Carteira de Identidade nº 1.895.507 – SSP-SC, residente à Rua Cerejeira, 1019, Bairro Tabuleiro – Camboriú – SC;

MUNICÍPIO DE ILHOTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob número 83.102.301/0001-53, com sede na Rua

Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro, CEP 88.320-000 – ILHOTA-SC; neste ato representado pelo seu Prefeito o Senhor Érico de Oliveira, Brasileiro, Casado, Empresário, Inscrito no CPF nº 291.364.239-04, Carteira de Identidade nº 338420 – SSP-SC, residente à Rua Pedro Castellain, 223, Centro – Ilhota – SC

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob número 83.102.277/0001-52, com sede na Rua Alberto Werner, 100 – Centro, CEP 88.301-905 – ITAJAI-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito o Senhor Volnei José Morastoni, Brasileiro, Casado, Médico, Inscrito no CPF nº 171.851.739-49, Carteira de Identidade nº 5.796.600 – SSP-SC, residente à Rua Dom Joaquim Domingues Oliveira, 69, apartamento 901, Ed. Rosa Guilhermina, Centro – Itajaí – SC

MUNICÍPIO DE ITAPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob número 82.572.207/0001-03, com sede na Avenida Nereu Ramos, 134 – Centro, CEP 88.220-000 – ITAPEMA – SC, neste ato representado pela sua Prefeita Senhora Nilza Nilda Simas Ribeiro, Brasileira, Divorciada, Enfermeira, Inscrita no CPF nº 745.120.219-49, Carteira de Identidade nº 1.805.291– SSP-SC, residente à Av. Nereu Ramos, 3355, apartamento 402, Bl Summer, Ed. Tropical Summer, bairro Meia Praia – Itapema – SC;

MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob número 83.102.319/0001-55, com sede na Rua 18 de Julho, 1204, Centro, CEP: 88115-000, Luiz Alves – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor Marcos Pedro Veber, Brasileiro, Solteiro, Empresário, Inscrito no CPF sob nº 048.834.879-03, Carteira de Identidade nº 4.700.333 – SSP-SC, residente à Rua Francisco Schmitz, 4919, Bairro Braço Elza – Luiz Alves - SC;

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob número 83.102.855/0001-50, com sede na Rua João Emílio, 100 – Centro, CEP 88375-000 - Navegantes – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor Emilio Vieira, Brasileiro, Solteiro, Funcionário Público, Inscrito no CPF sob nº 716.7014.659-49, Carteira de Identidade nº 2680636 – SSP-SC, residente à Rua Orlando Ferreira, 1217, Bairro Machados – Navegantes – SC.;

MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob número 83.102.327/0001-00, com sede na Avenida Nereu Ramos, 80 – Centro, CEP 88.385-000 – Penha – SC, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor Aquiles Jose Schneider da Costa, Brasileiro, Casado, Empresário, Inscrito no CPF nº 006.862.859-56, Carteira de Identidade nº 4.484.022 – SSP-SC, residente à Avenida Joaquim Antônio Tavares, 1536, apartamento 705, Centro – Penha – SC;

MUNICÍPIO DE PORTO BELO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob número CNPJ: 82.575.812/0001-20, com sede a Avenida Governador Celso Ramos, 2500 – Centro, CEP 88.210-000 – PORTO BELO – SC, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor Emerson Luciano Stein, Brasileiro, Casado, corretor de imóveis, Inscrito no CPF nº 946.748.509-59, Carteira de Identidade nº 3.322.508 – SSP-SC, residente à Rua Antônio Zeferino Stein, 74, Bairro Perequê – Porto Belo – SC.

CLÁUSULA 2 – DA ratificação

2.1. Este Protocolo de Intenções se converterá em Contrato de Consórcio Público, ato constitutivo do CIM-AMFRI, com a entrada em vigor da lei ratificadora de no mínimo 04 (quatro) dos Municípios que o subscrevem.

2.2. Somente será considerado consorciado o Município subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei.

2.3. Será automaticamente admitido como consorciado o Município que efetue a ratificação no prazo de até dois anos da data da subscrição deste Protocolo de Intenções.

2.4. - Ultrapassado o prazo para ratificação estipulado no item 2.3 ou no caso de a ratificação conter reservas, a admissão do Município no contrato de consórcio público dependerá da aprovação pela Assembleia Geral.

2.5. É facultado o ingresso de novos Municípios no Consórcio a qualquer momento, o que se fará com o pedido formal ao Presidente do CIM-AMFRI, o qual, uma vez atendidos os requisitos legais e do contrato do consórcio, encaminhará à Assembleia Geral para aceitação do novo consorciado.

2.5.1. - Aprovado o novo consorciado pela Assembleia Geral, este providenciará a Lei de Ratificação do Protocolo de Intenções, a inclusão da dotação orçamentária para destinação de recursos financeiros ao Consórcio, a celebração do Contrato de Programa e do Contrato de Rateio.

CLÁUSULA 3 – DA sede, área de atuação e prazo de duração

3.1. O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da Foz do Rio Itajaí - CIM-AMFRI tem sua sede e foro na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, sala 03, Bairro São Vicente, no edifício sede da Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí - AMFRI, Município de Itajaí, CEP 88309-421, Estado de Santa Catarina.

3.1.1. O local da sede poderá ser alterado mediante decisão de 2/3 da Assembleia Geral, dispensada a ratificação por lei dos Municípios consorciados.

3.2. A área de atuação do CIM-AMFRI corresponde ao somatório das áreas territoriais dos Municípios consorciados.

3.3. O CIM-AMFRI terá tempo de duração indeterminado, e, em caso de dissolução os cargos existentes serão extintos e seus titulares demitidos ou exonerados sem direito à estabilidade, fazendo jus as verbas rescisórias de acordo com estabelecido na Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

CLÁUSULA 4 – Do objeto e finalidades

4.1. Constitui objeto do CIM-AMFRI, além de outros que vierem a ser definidos posteriormente pela Assembleia Geral, a promoção de licitações compartilhadas e a gestão associada de serviços e de políticas públicas para impulsionar o desenvolvimento sustentável nos Municípios que o integram, em especial nas áreas de agricultura e pesca, infraestrutura e mobilidade urbana, segurança pública, educação, inovação tecnológica, esporte, cultura e administração tributária.

4.2. O CIM-AMFRI tem por finalidades:

4.2.1. A gestão associada de serviços públicos, inclusive mediante a realização de licitações compartilhadas e a celebração de contratos de concessão e parcerias público-privadas, especialmente nas seguintes áreas:

a) agricultura e pesca, inclusive com a realização de estudos agrários e desenvolvimento rural, reordenamento agrário, desenvolvimento territorial, desenvolvimento rural sustentável, apoio, assessoramento e acompanhamento da agricultura familiar e Participação ativa no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF);

b) mobilidade urbana e infraestrutura;

c) educação;

d) saneamento, inclusive o gerenciamento, o tratamento e a destinação final dos resíduos sólidos;

e) segurança pública;

f) tecnologia da informação;

g) trânsito e transporte público;

h) iluminação pública;

i) habitação e controle migratório;

j) meio ambiente;

k) desenvolvimento econômico;

l) esporte;

m) cultura;

n) Otimização da administração tributária;

o) recursos humanos, com a instituição de escolas de governo ou realização de cursos, inclusive através de convênios, nas áreas de interesse dos consorciados;

p) treinamento, pesquisa e extensão, com a realização de eventos diversos como palestras, congressos científicos, educacionais, socioculturais e econômicos, entre outros.

4.2.2. Representar o conjunto ou parte dos municípios que o integram em matéria referente à sua finalidade ou de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais e internacionais.

4.2.3. Viabilizar o compartilhamento e/ou o uso conjunto de infraestrutura, instrumentos, equipamentos e tecnologias, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;

4.2.4. Exercer as competências dos entes da federação, nos termos do ato de autorização ou delegação;

4.2.5. Promover de forma coordenada e articulada o planejamento do desenvolvimento regional;

4.2.6. Fomentar o intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;

4.2.7. Viabilizar ações conjuntas em áreas específicas, como educação, segurança pública e mobilidade urbana, mediante a celebração de contratos de programa e rateio específicos;

4.2.8. Estabelecer relações cooperativas com outros consórcios que por sua localização e peculiaridades possibilitem o desenvolvimento de ações conjuntas em defesa dos consorciados;

4.2.9. Planejar e executar ações, programas e projetos destinados a promover e acelerar o desenvolvimento socioeconômico e cultural;

4.2.10. Promover, estimular e realizar, em conjunto com as instituições públicas responsáveis, medidas destinadas à recuperação, conservação

e preservação do meio ambiente;

4.2.11. Promover a integração de ações, programas e projetos desenvolvidos por organismos governamentais, não governamentais e empresas privadas visando ao fomento da infraestrutura e desenvolvimento sustentável;

4.2.12. Promover a revitalização do patrimônio cultural como elemento estratégico para apoiar o processo de desenvolvimento, incluindo todo o processo de valorização da cultura popular;

4.2.13. Promover o aperfeiçoamento institucional, regulatório e da gestão no setor;

4.2.14. Promover a cidadania e a inclusão social por meio da universalização do acesso aos serviços públicos de transporte coletivo e do aumento da infraestrutura urbana;

4.2.15. Promover, em todos os níveis, a participação da sociedade civil organizada no planejamento das ações, programas e projetos que forem outorgadas ao CIM-AMFRI;

4.2.16. Planejar, adotar, executar as funções de gerenciamento e executar programas e medidas destinadas a promover e acelerar o desenvolvimento socioeconômico da região compreendida no território dos municípios consorciados;

4.2.17. Promover ações que contribuam para a universalização do acesso à educação de qualidade em todos os municípios consorciados; e

4.2.18. Promover campanhas educativas e mobilizar a sociedade civil para a gestão participativa.

CLÁUSULA 5 – DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

5.1. Para o cumprimento de seus objetivos, o CIM-AMFRI poderá:

5.1.1. Firmar acordos, ajustes, termos de parcerias, convênios, contratos e/ou instrumentos congêneres, de qualquer natureza, compatíveis com os Contratos de Programa, as finalidades e os objetivos do CIM-AMFRI, com a administração pública, municipal, estadual, distrital e federal, consórcios públicos, iniciativa privada, entidades do terceiro setor e organismos internacionais, conforme legislação vigente e aplicável;
5.1.2. Receber transferências voluntárias, auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos de governo ou da iniciativa privada, visando à melhoria da qualidade do serviço prestado, sua expansão e modicidade;
5.1.3. Promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público;
5.1.4. Ser contratado pela Administração direta ou indireta dos consorciados, inclusive por entes da federação, dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93;
5.1.5. Emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por eles administrados ou, mediante autorização específica, pelo ente da Federação consorciado;
5.1.6. Outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos, previstos nos Contratos de Programa, programas governamentais, projetos afins e relativos às áreas de sua atuação, observada a legislação de normas gerais em vigor
5.1.7. Administrar direta ou indiretamente, por concessão, permissão, parceria público privada, contrato de gestão, termo de parceria ou instrumentos congêneres, os serviços previstos nos Contratos de Programa, programas governamentais, projetos afins e relativos às áreas de sua atuação, de forma suplementar ou complementar, desde que disponível pelos municípios associados, mediante Contrato de Gestão e pagamento de preço público, nos termos da Lei Federal nº. 11.107/05;
5.1.8. Planejar, contratar, executar, manter, gerir, fiscalizar e/ou viabilizar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços, diretamente ou mediante licitação, bem como celebrar contratos administrativos, inclusive de concessão, permissão e parcerias público privadas;
5.1.9. Contratar operação de crédito, observados os limites e condições próprios estabelecidos pelo Senado Federal, de acordo com o disposto no art. 52, inciso VII, da Constituição.
5.1.10. Definir preços e tarifas, bem como seu reajuste, revisão e reequilíbrio financeiro, levando em conta, além dos custos operacionais, os critérios definidos pela legislação vigente de cada ente consorciado pela oferta do serviço público, respeitando as regras de rateio estabelecidas nos instrumentos contratuais;
5.1.11. Realizar licitação própria ou compartilhada para objetos pertinentes e cujo edital preveja contratos a serem celebrados pelo CIM-AMFRI ou pela administração direta ou indireta dos Municípios consorciados, nos termos do § 1º do art. 112 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
5.1.12. Receber, por delegação de competência, a gestão e/ou exploração de serviços públicos de competência da União Federal, Estado e Municípios;
5.1.13. Exercer poder de polícia administrativo;
5.1.14. Realizar a gestão associada dos serviços e das políticas públicas especificadas nos contratos de programa;
5.1.15. Unir-se a outros consórcios públicos, com personalidade jurídica de direito público e/ou privado, para a realização de objetivos de interesse comum;
5.1.16. Formular, implantar, operar e manter sistemas de informações articulados com os sistemas estadual e nacional correspondentes;
5.1.17. Elaborar e publicar revistas ou outros periódicos, cartilhas, manuais e quaisquer materiais técnicos ou informativos, impressos ou em meio eletrônico, bem como promover a divulgação e suporte das ações do CIM-AMFRI por qualquer espécie de mídia;
5.1.18. Prestar apoio financeiro e operacional para a estruturação e para o funcionamento de fundos e conselhos;
5.1.19. Adquirir os bens que entender necessários, os quais integrarão o seu patrimônio;
5.1.20. Requisitar servidores dos entes públicos, dos consorciados e das associações microrregionais de Municípios, para integrarem o quadro de profissionais na prestação dos serviços ao CIM-AMFRI;

5.1.21. Realizar eventos e ações compartilhadas ou cooperadas de divulgação, formação, capacitação e treinamento;
5.1.22. Realizar estudos técnicos e pesquisa, elaborar e monitorar planos, projetos e programas, inclusive para obtenção de recursos estaduais, federais ou internacionais;
5.1.23. Celebrar contrato de gestão, na forma do art. 51 da Lei no 9.649, de 27 de maio de 1998;
5.1.24. Regular e fiscalizar a prestação de serviços públicos, diretamente ou mediante convênio;
5.1.25. Assessorar e prestar assistência técnica e gerencial aos Municípios consorciados, no âmbito dos contratos de programas específicos de suas câmaras temáticas;
5.1.26. Capacitar cidadãos e lideranças dos Municípios consorciados, servidores do Consórcio ou dos entes da Federação consorciados, no âmbito dos contratos de programas específicos de suas câmaras temáticas;
5.1.27. Exercer outras competências necessárias à fiel execução de suas finalidades e que sejam compatíveis com o seu regime jurídico.

CLÁUSULA 6 – DOS DIREITOS DOS CONSORCIADOS

6.1. Participar das Assembleias Gerais e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;

6.2. Votar e ser votado para os cargos da Presidência e do Conselho Fiscal;

6.3. Propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Municípios e ao aprimoramento do CIM-AMFRI;

6.4. Exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de consórcio público, dos contratos de programas e dos contratos de rateio, quando adimplente com suas obrigações;

6.5. Compor o Conselho Fiscal do CIM-AMFRI, nas condições estabelecidas no contrato de consórcio público;

6.6. Retirar-se do CIM-AMFRI, nos termos da Cláusula 25, com a ressalva de que sua retirada não prejudicará as obrigações já constituídas pelo consorciado.

CLÁUSULA 7 – DOS DEVERES DOS CONSORCIADOS

7.1. Cumprir e fazer cumprir o presente o contrato de consórcio público, dos contratos de programas e os contratos de rateio;

7.2. Incluir, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do CIM-AMFRI, devam ser assumidas por meio de Contrato de Rateio e Contrato de Programa, conforme for o caso;

7.3. Cooperar para o desenvolvimento das atividades do CIM-AMFRI, bem como, contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;

7.4. Participar ativamente das reuniões e Assembleias Gerais do CIM-AMFRI, por meio de proposições, debates e deliberações através do voto, sempre que convocados;

7.5. Compartilhar recursos e pessoal para a execução de serviços, programas, projetos, atividades e ações no âmbito do CIM-AMFRI, nos termos de Contrato de Programa e de Rateio;

7.6. Acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do CIM-AMFRI, em especial ao que determina o "Contrato de Programa" e o "Contrato de Rateio";

7.7. Cooperar para o desenvolvimento das atividades do CIM-AMFRI, bem como, contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;

7.8. No caso de extinção do CIM-AMFRI, responder solidária e proporcionalmente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação, até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação; e

7.9. Assinar e encaminhar para o CIM-AMFRI o Contrato de Rateio, no prazo de até 30 (trinta) dias do seu recebimento.

CLÁUSULA 8 – DA estrutura organizacional

8.1. A estrutura organizacional do CIM-AMFRI será estabelecida em quatro níveis, conforme abaixo:

I – Nível Deliberativo
a) Assembleia Geral
b) Conselho Fiscal

II – Nível Executivo
a) Diretoria Executiva
b) Diretoria de Câmaras Temáticas
c) Diretoria Financeira

III – Nível Técnico

a) Assessoria Jurídica
b) Assessoria de Comunicação
c) Gerências

IV – Nível Operacional
a) Agentes Operacionais

8.2. O CIM-AMFRI será organizado por Estatuto, cujas disposições deverão atender às cláusulas deste Protocolo de Intenções, sob pena de nulidade;

8.3. O Estatuto disporá sobre:

8.3.1. A criação e o provimento dos empregos públicos do CIM-AMFRI;

8.3.2. O exercício do poder disciplinar e regulamentar, as atribuições administrativas, hierarquia, avaliação de eficiência, lotação, jornada de trabalho e denominação dos cargos.

CLÁUSULA 9 – DA ASSEMBLEIA GERAL

9.1. A Assembleia Geral é o órgão máximo do CIM-AMFRI, composto exclusivamente pelos Chefes do Poder Executivo dos entes consorciados.

9.1.1. Os suplentes serão, obrigatoriamente, seus substitutos legais, nos termos das respectivas Leis Orgânicas.

9.1.2. Os vice-prefeitos poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral como ouvintes.

9.1.3. Mediante Ofício do Chefe do Poder Executivo, poderá o mesmo ser representado por servidor de carreira ou por ocupante de cargo de provimento em comissão do município consorciado.

9.1.4. Nenhum servidor do Consórcio poderá representar qualquer ente consorciado na Assembleia Geral e nenhum servidor de ente consorciado poderá representar outro ente consorciado, salvo as exceções previstas no estatuto.

9.1.5. Ninguém poderá representar dois ou mais consorciados na mesma Assembleia Geral.

9.2. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, para proceder às eleições e apreciar o Orçamento, o Plano de Trabalho e a prestação de contas, e extraordinariamente quando convocada pela Diretoria Executiva, por um terço de seus membros ou pelo Conselho Fiscal, para outras finalidades.

9.2.1. A forma de convocação das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias será definida no Estatuto;

9.2.2. A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos membros do CIM-AMFRI em dia com suas obrigações operacionais e financeiras e em segunda e última convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira convocação, com a presença de qualquer número de consorciados adimplentes, deliberando por maioria simples de votos, ressalvadas as matérias que exigirem maioria qualificada ou absoluta nos termos deste instrumento e de disposições do Estatuto do Consórcio.

9.3. Na Assembleia Geral, cada um dos entes consorciados terá direito a 01 (um) voto, votando os suplentes ou seus representantes legalmente constituídos, apenas na ausência ou impedimento do respectivo titular:

9.3.1. o voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidades a ente consorciado e na aprovação de moção de censura;

9.3.2. o Presidente do Consórcio, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam quórum qualificado, votará apenas para desempatar, não tendo direito a voto nas deliberações referentes à prestação de contas e outros atos de sua responsabilidade.

9.4. Compete à Assembleia Geral, sem prejuízo de outras reconhecidas pelo Estatuto:

9.4.1. eleger e destituir o Presidente, o Vice-Presidente e os membros do Conselho Fiscal;

9.4.2. aprovar o Estatuto do Consórcio e suas alterações;

9.4.3. deliberar sobre o ingresso no Consórcio de ente federativo que não tenha sido subscritor inicial do Protocolo de Intenções;

9.4.4. homologar o ingresso no Consórcio de ente federativo que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após 2 (dois) anos de sua subscrição;

9.4.5. deliberar sobre as contribuições mensais dos Municípios consorciados, estabelecidas em "Contrato de Rateio", de acordo com a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005;

9.4.6. deliberar sobre a alienação de bens imóveis "livres" do Consórcio, bem como o seu oferecimento como garantia em operações de

crédito, de acordo com o item 20.2, deste Protocolo de Intenções;

9.4.7. deliberar sobre a retirada ou exclusão de membros consorciados para os casos previstos nas cláusulas 25 e 26 deste Protocolo de Intenções;

9.4.8. apreciar e deliberar sobre o Orçamento Anual e o Plano de Trabalho, o Relatório Físico e a Prestação de Contas do CIM-AMFRI;

9.4.9. deliberar sobre a mudança da sede;

9.4.10. deliberar sobre a alteração do Plano de Cargos, Empregos e Salários do CIM-AMFRI e a remuneração de seus empregados, inclusive do Diretor Executivo e dos demais cargos comissionados;

9.4.11. deliberar sobre a alteração e a dissolução do Contrato de Consórcio Público, de acordo com o previsto nas cláusulas 27 e 28 deste Protocolo de Intenções;

9.4.12. deliberar sobre as decisões do Conselho Fiscal;

9.4.13. deliberar sobre a necessidade de contratação e ampliação do quadro de pessoal, e preenchimento das vagas existentes;

9.4.14. nomear e exonerar os Diretor Executivo, o Diretor de Câmaras Temáticas e o Diretor Financeiro, ocupantes de cargo de provimento em comissão;

9.4.15. aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos;

9.4.16. apreciar e sugerir medidas sobre:

a. a melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio;

b. o aperfeiçoamento das relações do Consórcio com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.

9.4.17. deliberar, em caráter excepcional, sobre as matérias relevantes ou urgentes que lhe sejam apresentadas pelo Diretor Executivo;

9.4.18. aprovar cessão de servidores e empregados públicos por ente federativo consorciado ou conveniado ao Consórcio;

9.4.19. deliberar e dispor sobre os casos omissos e em última instância sobre os assuntos gerais do CIM-AMFRI.

9.5. Para as deliberações constantes dos itens 9.4.1 a 9.4.11 e 9.4.14 é necessário o voto da maioria de 2/3 (dois terços) dos membros do CIM-AMFRI, em dia com suas obrigações operacionais e financeiras, em Assembleia Geral extraordinária convocada especificamente para tais fins.

9.6. Os votos de cada prefeito dos Municípios consorciados serão singulares, independentemente dos investimentos feitos no CIM-AMFRI.

CLÁUSULA 10 – DA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA

10.1. A Presidência do CIM-AMFRI é composta pelos cargos de Presidente e Vice-Presidente eleitos dentre os Chefes do Poder Executivo pela Assembleia Geral, competindo ao Presidente do CIM-AMFRI, sem prejuízo do que prever o Estatuto do Consórcio:

10.1.1. promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;

10.1.2. autorizar o Consórcio a ingressar em juízo;

10.1.3. convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;

10.1.4. representar judicial e extrajudicialmente o CIM-AMFRI;

10.1.5. movimentar em conjunto com o Diretor Executivo as contas bancárias e recursos do CIM-AMFRI;

10.1.6. dar posse aos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

10.1.7. ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;

10.1.8. convocar reuniões com a Diretoria Executiva;

10.1.9. homologar e adjudicar as licitações realizadas pelo Consórcio;

10.1.10. expedir resoluções da Assembleia Geral para dar força normativa às decisões estabelecidas nesses colegiados;

10.1.11. expedir portarias para dar força normativa às decisões monocráticas de competência do Presidente do CIM-AMFRI;

10.1.12. delegar atribuições e designar tarefas para os órgãos de gerência e de execução;

10.1.13. julgar, em primeira instância, recursos relativos à:

a. homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;

b. impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;

c. aplicação de penalidades a funcionários do Consórcio.

10.1.14. zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo de Intenções ou pelo Estatuto a outro órgão do Consórcio.

10.2. Em assuntos de interesse comum ou de maior repercussão para as atividades do Consórcio Público, o Estatuto poderá autorizar o Presidente a representar os entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo, inclusive com o objetivo de contratar operações de crédito, celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras, defender as causas municipalistas e/ou regionais, dentre outros assuntos.

10.3. Com exceção da competência prevista nos itens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.10, 10.1.11, 10.1.13, alíneas "a" e "b", todas as demais poderão ser delegadas ao Diretor Executivo.

10.3.1. As competências previstas nos itens 10.1.5 e 10.1.7 poderão ser delegadas por procuração para que as contas bancárias e a ordenação de despesas ocorram pela assinatura conjunta do Diretor Executivo e do Diretor Financeiro.

10.4. Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Diretor Executivo poderá praticar atos ad referendum do Presidente.

10.5. Compete ao Vice-Presidente do CIM-AMFRI:

10.5.1. substituir e representar o Presidente em todas suas ausências e impedimentos;

10.5.2. assessorar o Presidente e exercer as funções que lhe forem delegadas;

10.5.3. assumir interinamente a Presidência do CIM-AMFRI, no caso de vacância, quando esta ocorrer na segunda metade do mandato, exercendo-a até seu término;

10.5.4. convocar Assembleia Extraordinária em 15 (quinze) dias para eleição de novo Presidente do CIM-AMFRI, no caso da vacância ocorrer na primeira metade do mandato, quando o eleito presidirá o Consórcio até fim do mandato original, podendo, se reeleito, ser conduzido ao mandato seguinte.

10.6. Em caso de vacância dos cargos de Presidente e Vice-Presidente será realizada a eleição para o seu preenchimento, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias.

10.6.1. Enquanto não realizada a eleição a Presidência e Vice-Presidência serão exercidas pelos Prefeitos mais idosos sucessivamente.

10.7. O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos em Assembleia ordinária realizada na primeira quinzena do mês de fevereiro, podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros trinta minutos. Somente será aceita a candidatura de Chefe de Poder Executivo de ente consorciado adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras:

10.7.1. o Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos mediante voto público e nominal ou por aclamação, para mandato de um ano, com início no primeiro dia mês de março, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante reeleição;

10.7.2. será considerado eleito o candidato que obtiver a metade mais um dos votos, não podendo ocorrer à eleição sem a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos consorciados;

10.7.3. caso nenhum dos candidatos tenha alcançado 2/3 (dois terços) dos votos, realizar-se-á, após quinze minutos de intervalo, segundo turno de eleição, sendo considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos, excetuados os votos brancos;

10.7.4. O mandato do Presidente e/ou do Vice-Presidente cessará automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do ente consorciado que representa na Assembleia Geral.

10.8. Em Assembleia Geral especificamente convocada poderá ser destituído o Presidente do Consórcio, bastando ser apresentada moção de censura com apoio de pelo menos 2/3 (dois terços) dos Consorciados:

10.8.1. apresentada moção de censura, as discussões serão interrompidas e será ela imediatamente apreciada, sobrestando-se os demais itens da pauta;

10.8.2. a votação da moção de censura será efetuada após facultada a palavra, por quinze minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao Presidente que se pretenda destituir. Admitir-se-á o voto secreto somente se a Assembleia Geral, por maioria simples dos votos,

presente a maioria absoluta, assim decidir, caso contrário a votação será pública e nominal.

10.8.3. será considerada aprovada a moção de censura se obter voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros em Assembleia Geral, em dia com suas obrigações operacionais e financeiras, presente a maioria absoluta dos entes consorciados;

10.8.4. caso aprovada a moção de censura em desfavor do Presidente do Consórcio, ele estará automaticamente destituído, procedendo-se, na mesma Assembleia, à eleição do Presidente para completar o período remanescente de mandato;

10.8.5. na hipótese de não se viabilizar a eleição de novo Presidente, o Vice-Presidente assumirá esta função até a próxima Assembleia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias;

10.8.6. rejeitada moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma Assembleia e nos 60 (sessenta) dias seguintes, em relação ao mesmo fato.

CLÁUSULA 11 – DO CONSELHO FISCAL

11.1. O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador do Consórcio, responsável por exercer, além do disposto no Estatuto, o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do CIM-AMFRI, manifestando-se na forma de parecer, com o auxílio, no que couber, do Tribunal de Contas.
11.2. O Conselho Fiscal é composto por três membros, escolhidos pela Assembleia Geral dentre os Chefes dos Poderes Executivos.
11.2.1. Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos em Assembleia Geral, com a presença de 2/3 (dois terços) dos membros do CIM-AMFRI em dia com suas obrigações operacionais e financeiras, para o mandato de um ano, permitida a reeleição.

11.2.2. Ocorrendo empate considerar-se-á eleito o prefeito concorrente mais idoso.
11.2.3. A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática do mandato de membro do Conselho Fiscal, hipótese em que assumirá a função aquele que assumir a Chefia do Poder Executivo.
11.2.4. Poderão concorrer à eleição para o Conselho Fiscal, os prefeitos dos Municípios consorciados e em dia com suas obrigações, até 90 (noventa) dias antes da eleição, em chapas completas para os dois órgãos.
11.2.5. A eleição do Conselho Fiscal acontecerá nos meses de fevereiro, mediante votação por maioria absoluta de seus membros.
11.2.6. Os membros serão eleitos para mandato de um ano, com início no primeiro dia mês de março, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante reeleição
11.3. Sem prejuízo do previsto no Estatuto do Consórcio, incumbe ao Conselho Fiscal:
11.3.1. Reunir-se bimestralmente, na sede do consórcio, para fiscalizar a contabilidade do CIM-AMFRI;
11.3.2. acompanhar e fiscalizar, sempre que considerar oportuno e conveniente, as operações econômicas ou financeiras da entidade e propor ao Diretor Executivo a contratação de auditorias ou, na omissão deste, diretamente à Assembleia Geral;
11.3.3. emitir parecer, sempre que requisitado pelo Presidente, sobre contratos, convênios, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidos à Assembleia Geral pelo Diretor Executivo;
11.3.4. eleger entre seus pares o Presidente do Conselho Fiscal;
11.3.5. julgar, em segunda instância, recursos relativos à:
a. homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
b. impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;
c. aplicação de penalidades a funcionários do Consórcio.
11.4. As decisões do Conselho Fiscal serão submetidas à homologação da Assembleia Geral, excetuando-se as provenientes do item 11.3.5 deste protocolo.
11.5. Em caso de vacância dos cargos do Conselho Fiscal, será realizada a eleição para o seu preenchimento, no prazo de até 60 (sessenta) dias.
11.5.1. Enquanto não realizada a eleição os cargos serão exercidos pelos Prefeitos mais idosos sucessivamente.

CLÁUSULA 12 – DA DIRETORIA EXECUTIVA

12.1. A Diretoria Executiva é o órgão executivo do CIM-AMFRI e será administrada por um Diretor Executivo escolhido pela Assembleia Geral, com prazo de gestão de quatro anos, sendo permitidas reconduções consecutivas;

12.1.1. O Diretor Executivo fará parte do Plano de Cargos, Empregos e Salários do CIM-AMFRI.

12.1.2. O Diretor Executivo será escolhido pela Assembleia Geral na reunião ordinária realizada no mês de fevereiro do terceiro ano do mandato eletivo dos chefes dos poderes executivos constituintes da Assembleia Geral, tendo seu mandato início no dia 01 do mês subsequente à sua escolha.

12.2. Compete ao Diretor Executivo:

12.2.1. promover a execução das atividades do CIM-AMFRI;

12.2.2. propor alterações na Estrutura Administrativa e no Plano de Cargos, Empregos e Salários a serem submetidos à aprovação da Assembleia Geral;

12.2.3. dar provimento aos empregos públicos constantes no Anexo III, bem como praticar todos os atos relativos ao pessoal administrativo;

12.2.4. submeter à apreciação da Assembleia Geral do CIM-AMFRI os Planos de Trabalho do CIM-AMFRI e suas Câmaras Temáticas;

12.2.5. executar a gestão administrativa e financeira do CIM-AMFRI dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, e observada a legislação em vigor, em especial as normas da administração pública;

12.2.6. designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente e pelas atividades do CIM-AMFRI;

12.2.7. providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal;

12.2.8. providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Fiscal;

12.2.9. expedir certidões, declarações, passar recibos, receber citações e intimações, bem como dar adequado tratamento a todos os demais documentos a serem expedidos ou recebidos relativos a matérias administrativas do CIM-AMFRI;

12.2.10. propor à Assembleia Geral a requisição de servidores públicos para servir ao CIM-AMFRI.

12.2.11. realizar as atividades de relações públicas do CIM-AMFRI, constituindo o elo do Consórcio com a sociedade civil e os meios de comunicação, segundo diretrizes e supervisão do Presidente;

12.2.12. contratar, punir, dispensar ou exonerar empregados, inclusive os comissionados cuja competência não for exclusiva da Assembleia Geral, bem como praticar todos os atos relativos a gestão dos recursos humanos;

12.2.13. fornecer as informações necessárias para o cumprimento do § 4.º do art. 8.º da Lei Federal 11.107, às respectivas contabilidades dos Entes Associados.

12.2.14. representar o Presidente do CIM-AMFRI perante os órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, incluindo as Administrações Diretas e Indiretas, bem como ainda, representá-lo junto a instituições financeiras, cartórios de registros públicos de pessoas físicas, jurídicas, títulos e documentos e de imóveis, e demais outros órgãos para o fiel cumprimento de suas obrigações.

12.2.15. apresentar os assuntos relacionados à Estrutura Administrativa e Recursos Humanos a serem submetidos à aprovação da Assembleia Geral;

12.2.16. promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;

12.2.17. instaurar sindicâncias e processos disciplinares nos termos do Estatuto;

12.2.18. constituir comissão de licitações do Consórcio nos termos do Estatuto;

12.2.19. providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral e Conselho Fiscal;

12.2.20. participar, sem direito a voto, das reuniões da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal, e coordenar a lavratura das atas em livros próprios, os quais deverão conter o registro cronológico de todas as reuniões realizadas, com indicação da data, local e hora, pauta, nome e cargo dos presentes, e todas as deliberações adotadas em cada reunião;

12.2.21. elaborar o Relatório de Atividades Anual;

12.2.22. submeter ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral do CIM-AMFRI a Prestação de Contas anual, o Relatório de Atividades e o Balanço Anual;

12.2.23. celebrar e assinar contratos com terceiros para a execução de ações e manutenção das atividades do consórcio.

12.3. Além das atribuições previstas no item 12.2 e no Estatuto Social, o Diretor Executivo poderá exercer, por delegação, atribuições de competência do Presidente do CIM-AMFRI.

CLÁUSULA 13 – DA DIRETORIA DE CÂMARAS TEMÁTICAS

13.1. Para cumprir com suas múltiplas finalidades, ficam instituídas as seguintes Câmaras Temáticas para divisão por ramo de atuação:

1. Câmara de Educação
2. Câmara de Mobilidade e Infraestrutura
3. Câmara de Cultura
4. Câmara de Tecnologia e Inovação
5. Câmara de Agricultura e Pesca
6. Câmara de Esporte
7. Câmara de Habitação e Controle de Migração
8. Câmara de Assistência Social
9. Câmara de Segurança Pública
10. Câmara de Meio Ambiente e Defesa Civil
11. Câmara Temática de Administração Tributária

13.2. A Diretoria de Câmara Temática é o órgão técnico do CIM-AMFRI e será administrada por um Diretor de Câmara Temática escolhido

pela Assembleia Geral, com prazo de gestão de quatro anos, sendo permitidas reconduções consecutivas, e por suas respectivas Gerências Técnicas.

13.2.1. O Diretor de Câmaras Temáticas fará parte do Plano de Cargos, Empregos e Salários do CIM-AMFRI

13.2.2. O Diretor de Câmara Temática será escolhido pela Assembleia Geral na reunião ordinária realizada no mês de fevereiro do terceiro ano do mandato eletivo dos chefes dos poderes executivos constituintes da Assembleia Geral, tendo seu mandato início no dia 01 do mês subsequente à sua escolha.

13.3. Compete ao Diretor de Câmara Temática, além daquelas definidas no Estatuto:

13.3.1. a programação, a coordenação, a orientação, o acompanhamento e a avaliação dos resultados na execução dos contratos de programa das Câmaras Temáticas;

13.3.2. a administração, o planejamento estratégico e a coordenação das ações promovidas pelas Câmaras Temáticas do CIM-AMFRI;

13.3.3. a coordenação e a orientação dos Gerentes Técnicos;

13.3.4. a coordenação e o desenvolvimento de estudos sobre as ações prioritárias dos serviços e das políticas públicas geridas pelo CIM--AMFRI;

13.3.5. a instauração e a homologação dos processos de contratação das Câmaras Temáticas;

13.3.6. a coordenação dos processos de convênios e parcerias com órgãos e entidades públicos e privados;

13.3.7. a aprovação dos cronogramas de trabalho das Câmaras Temáticas;

13.3.8. a emissão de ordens de serviços para execução de obras e serviços, quando necessários;

13.3.9. a supervisão da produção, o gerenciamento, o monitoramento e a disponibilização de informações, análises técnicas e documentos necessários ao planejamento estratégico do CIM-AMFRI;

13.3.10. a supervisão da elaboração do Plano de Trabalho do CIM-AMFRI e de cada Câmara Temática.

13.4. Cada Câmara Temática será administrada por um Coordenador Técnico, com formação de nível superior na área pertinente à especialidade da Câmara, detentor de emprego público provido por concurso público.

13.4.1. As composições, competências e funcionamento das Câmaras Temáticas serão definidas no Estatuto do Consórcio e no Contrato de Programa respectivo.

13.4.2. O Contrato de Programa definirá as atribuições para cada emprego público, conforme a área técnica de cada Câmara Temática.

13.4.3. Para o desempenho das atribuições das Câmaras Temáticas fica a Assembleia Geral autorizada a determinar o provimento dos empregos públicos elencados no Anexo III.

13.5. Poderão ser instituídas outras Câmaras Temáticas no Estatuto do Consórcio, sempre que aprovadas em Assembleia Geral, por maioria simples dos votos.

CLÁUSULA 14 – DA DIRETORIA FINANCEIRA

14.1. A Diretoria Financeira é o órgão financeiro do CIM-AMFRI e será administrada por um Diretor Financeiro escolhido pela Assembleia Geral, com prazo de gestão de quatro anos, sendo permitidas reconduções consecutivas.

14.1.1. O Diretor Financeiro fará parte do Plano de Cargos, Empregos e Salários do CIM-AMFRI.

14.1.2. O Diretor Financeiro será escolhido pela Assembleia Geral na reunião ordinária realizada no mês de fevereiro do terceiro ano do mandato eletivo dos chefes dos poderes executivos constituintes da Assembleia Geral, tendo seu mandato início no dia 01 do mês subsequente à sua escolha.

14.2. Compete ao Diretor Financeiro, sem prejuízo a outras competências previstas no Estatuto:

14.2.1. Assinar em conjunto com o contador a Prestação de Contas mensal e o Balanço Anual a serem submetidos ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral do CIM-AMFRI;

14.2.2. elaborar a Proposta Orçamentária Anual e o Plano de Negócios;

14.2.3. elaborar as prestações de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio para ser apresentada pelo Diretor Executivo ao órgão concedente;

14.2.4. realizar programação dos compromissos financeiros a pagar e a receber do CIM-AMFRI;

14.2.5. supervisionar o fluxo de caixa, salários, orçamentos e investimentos;

14.2.6. estabelecer políticas e procedimentos de contabilidade para crédito e cobrança, compras, pagamento de contas e outras obrigações financeiras

14.2.7. supervisionar a estrutura de capital do CIM-AMFRI, determinando a melhor combinação de empréstimos, capital próprio e financiamento interno;

14.2.8. manter registros financeiros precisos e informar sobre a situação financeira do CIM-AMFRI;

14.2.9. controlar as funções básicas de contabilidade e supervisionar relatórios financeiros mensais e anuais;

14.2.10. apresentar e comunicar as informações financeiras a todas as partes interessadas, incluindo os órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA 15 – DAs ASSESSORIAs

15.1. O CIM-AMFRI contará com uma Assessoria Jurídica e uma Assessoria de Comunicação.

15.2. A Assessoria Jurídica é o órgão jurídico do CIM-AMFRI e será constituída por um Assessor Jurídico, escolhido pelo Diretor Executivo e parte integrante do Plano de Cargos, Empregos e Salários do CIM-AMFRI.

15.2.1. À Assessoria Jurídica aplicam-se as disposições da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994;

15.3. Compete à Assessoria Jurídica:

15.3.1. exercer toda a atividade jurídica de assessoria e consultoria e, também, o contencioso judicial e administrativo do CIM-AMFRI, inclusive representando-o judicial e extrajudicialmente em todas as causas movidas contra a instituição ou pela própria, inclusive perante o Tribunal de Contas;

15.3.2. responder consultas e elaborar pareceres jurídicos em geral;

15.3.3. analisar e aprovar minutas de edital de licitação e de contratos; e

15.3.4. analisar procedimentos licitatórios, contratos administrativos, convênios e documentos afins.

15.4. A Assessoria de Comunicação é o órgão de comunicação do CIM-AMFRI e será constituída por um Assessor de Comunicação, escolhido pelo Diretor Executivo e parte integrante do Plano de Cargos, Empregos e Salários do CIM-AMFRI.

15.5. Compete à Assessoria de Comunicação:

15.5.1. coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades relacionadas à Assessoria de Comunicação;

15.5.2. formular, integrar e coordenar a política de comunicação do CIM-AMFRI;

15.5.3. coordenar as relações do CIM-AMFRI com os demais setores e veículos de comunicação e assessorar a Assembleia Geral e as Diretorias quanto ao processo de funcionamento dos veículos de comunicação;

15.5.4. manter atualizado o site institucional no que tange às ações do CIM-AMFRI com informações gerais de interesse da região;

15.5.5. promover a divulgação dos assuntos de interesse administrativo do Consórcio;

15.5.6. programar e promover a organização de solenidades públicas relacionadas diretamente com a Assembleia Geral e/ou com as Diretorias;

15.5.7. manter constante contato com órgãos de imprensa, a fim de divulgar as ações institucionais do CIM-AMFRI;

15.5.8. providenciar a cobertura jornalística de atividades e atos CIM-AMFRI;

15.5.9. providenciar e supervisionar a elaboração de material informativo de interesse do CIM-AMFRI, a ser divulgado pela imprensa, em observância aos princípios da publicidade e da transparência;

15.5.10. pesquisar matérias veiculadas pela mídia, de interesse do CIM-AMFRI e elaborar clipping;

15.5.11. manter arquivo de documentos, matérias, reportagens, fotografias e informes publicados na imprensa local e nacional e em outros meios de comunicação social, abarcando o que for noticiado sobre o CIM-AMFRI;

15.5.12. elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

CLÁUSULA 16 – das gerências

16.1. As Gerências constituem o nível técnico do CIM-AMFRI e exercem as funções de execução e apoio técnico-administrativo aos demais órgãos que compõem a estrutura organizacional do Consórcio, sendo:

1. Gerência de Controle
2. Gerência de Recursos Humanos
3. Gerência de Compras
4. Gerência Operacional
5. Gerência Contábil
6. Gerência Financeira

16.2. A Gerência será constituída por um Gerente com formação de nível superior na área respectiva e por agentes operacionais conforme Anexo II.

16.3. Para o desempenho das atribuições das Gerências fica o Diretor Executivo autorizado a determinar o provimento dos empregos públicos elencados no Anexo III.

16.3.1. A descrição das atribuições de cada emprego público deverá constar do Estatuto do Consórcio.

16.4. Compete aos Gerentes, além das atribuições específicas definidas no Estatuto:

16.4.1. planejar, organizar, controlar e coordenar as atividades dos agentes operacionais;

16.4.2. elaborar relatórios gerenciais e conduzir reuniões;

16.4.3. executar as ações necessárias para garantir que as atividades sejam desenvolvidas em conformidade com as normas e procedimentos técnicos;

16.4.4. identificar problemas e propor soluções para a Diretoria pertinente;

16.4.5. organizar e alocar os recursos financeiros, tecnológicos e as pessoas, conforme diretriz da Diretoria respectiva;

16.4.6. comunicar, dirigir e motivar os agentes operacionais;

16.4.7. interagir com seus pares;

CLÁUSULA 17 – dos agentes operacionais

17.1. Os Agentes Operacionais constituem o nível operacional do CIM-AMFRI e exercem as funções de execução e apoio aos demais órgãos que compõem a estrutura organizacional.

17.2. Os Agentes Operacionais serão alocados nas Gerências, Câmaras Temáticas, Assessorias e na Diretoria Executiva, conforme definido no Estatuto do CIM-AMFRI e no Anexo II.

17.3. O Estatuto e o Contrato de Programa definirão as atribuições e os requisitos para cada emprego público de agente operacional, conforme o disposto no Anexo III.

17.4. Fica o Diretor Executivo autorizado a determinar o provimento dos empregos públicos elencados no Anexo III.

CLÁUSULA 18 – do regime jurídico funcional

18.1. O regime jurídico funcional do CIM-AMFRI é o celetista, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, de acordo com o art. 6º, § 2º, da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

18.2. Os empregos públicos serão providos mediante contratação celebrada após concurso público de provas ou de provas e títulos, e os cargos de confiança mediante livre nomeação e exoneração.

18.2.1. O edital de concurso para investidura nos empregos públicos, definirá a forma da posse, validade do concurso, exigências, cargo, atribuições, vencimento, tipo de prova (escrita, prática e prático-orais), podendo utilizar-se das três, bem como todos os requisitos a serem satisfeitos pelos candidatos, tanto para inscrição como para o eventual exercício do cargo.

18.3. As atribuições dos empregos, obedecido ao disposto neste Protocolo de Intenções, serão definidas no Estatuto do Consórcio ou no Contrato de Programa, conforme o caso.

18.4. Os agentes públicos incumbidos da gestão do Consórcio não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo Consórcio,

salvo pelos atos cometidos em desacordo com a lei ou com as disposições dos estatutos do consórcio.

18.5. Aos empregados públicos e aos ocupantes de cargos de provimento em comissão aplicam-se as vedações e exceções previstas na Constituição Federal relativas ao acúmulo de empregos e cargos públicos.

18.6. Os empregados públicos não podem ser cedidos, inclusive para consorciados.

18.7. A dispensa de empregados públicos dependerá de motivação prévia e dar-se-á nos termos do Estatuto do Consórcio.

18.8. O Estatuto poderá dispor sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, as atribuições administrativas, hierarquia, avaliação de eficiência, lotação, jornada de trabalho e denominação dos cargos.

18.9. A participação na Presidência, na Vice Presidência e no Conselho Fiscal, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembleia Geral não será remunerada, vedado o recebimento de qualquer espécie remuneratória ou mesmo de indenização, sendo considerado trabalho público relevante

18.10. A execução das funções de Gerentes e Coordenadores de Câmaras Temáticas, instituídas neste instrumento, poderá ocorrer por meio de cessão de servidores ou empregados públicos pelos Municípios consorciados ou os com ele conveniados.

18.11. O Estatuto preverá as formas de concessão de vantagens a ser concedidas aos empregados públicos do CIM - AMFRI, sejam indenizações ou auxílios pecuniários.

18.12. Para os servidores ou empregados públicos cedidos ao Consórcio pelos Municípios consorciados, ou os com eles conveniados, na forma e condições da legislação de cada um, bem como da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e seu Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e deste instrumento, será observado o seguinte:

18.12.1. os servidores ou empregados públicos recebidos em cessão manterão a percepção de remuneração do ente cedente, permanecendo no seu regime jurídico e previdenciário originário;

18.12.2. o Diretor Executivo, levando em conta o valor da remuneração recebida no município de origem, poderá autorizar, para fins de adequação ao vencimento do emprego a ser ocupado no Consórcio, o pagamento de gratificação aos servidores cedidos pelos entes da Federação que o compõem; e gratificação para ressarcimento de despesas, limitada a média mensal de gastos com alimentação e estadia ou deslocamento, devidamente comprovadas através de documento idôneo;

18.12.3. o pagamento de adicionais ou gratificações, não configura vínculo novo do servidor ou empregado público cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária;

18.12.4. o ente da Federação consorciado que assumiu o ônus da cessão do servidor poderá contabilizar os pagamentos de remuneração como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no Contrato de Rateio;

18.12.5. fica instituída Função Gratificada de Coordenador de Câmara Temática que poderá ser exercida por servidor cedido originário de ente consorciado ou entidade conveniada, sem prejuízo da remuneração percebida do ente cedente, no valor correspondente ao percentual de até 50% (cinquenta por cento) do vencimento correspondente ao cargo originário.

18.13. Observado o orçamento anual do Consórcio, os vencimentos previstos para o quadro de pessoal serão revistos anualmente, sempre no mês de fevereiro, nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

18.14. Somente poderão ocorrer contratações por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nas seguintes hipóteses:

18.14.1. preenchimento de emprego público vago, até o seu provimento por meio de concurso público;

18.14.2. assistência a situações de calamidade pública ou de situação declaradas emergenciais;

18.14.3. combate a surtos endêmicos;

18.14.4. Nos casos de licença e/ou afastamento do exercício do cargo.

18.14.5. para atender demandas de programas temporários e convênios;

18.14.6. realização de levantamentos cadastrais e socioeconômicos, declarados urgentes e inadiáveis;

18.14.7. implantação e execução de programas e ações do CIM-AMFRI em fase inicial ou em período experimental por até dois anos, podendo ser prorrogado por mais dois anos mediante justificativa de necessidade e relevante interesse público.

18.15. As contratações temporárias terão prazo de até um ano, podendo ser prorrogadas até atingir o prazo máximo total de dois anos, vinculando-se os contratados a regime jurídico-administrativo especial, garantidos os direitos assegurados no § 3º do artigo 39 da Constituição

Federal, ressalvado o disposto no item 18.14.7 deste protocolo.

18.16. O recrutamento do pessoal a ser contratado nas hipóteses previstas acima, com exceção dos subitens 18.14.2 e 18.14.3, dar-se-á mediante processo seletivo público simplificado, cujos critérios de seleção e requisitos da função serão estabelecidos em Edital.

18.17. Na contratação por tempo determinado a remuneração corresponderá a vencimento que não exceda o fixado para o nível inicial de carreira em cargo equivalente estabelecido pelo município sede do CIM-AMFRI.

18.18. O Diretor Executivo poderá efetuar a contratação de estagiários nos termos da lei.

18.19. Os casos omissos serão decididos pelo Diretor Executivo, salvo se matéria de competência da Assembleia Geral.

18.20. O quadro de pessoal do Consórcio consta do Anexo III deste Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA 19 – das receitas e despesas orçamentárias

19.1. A execução das receitas e das despesas do CIM-AMFRI obedecerá ao disposto nas normas de contabilidade aplicáveis à Administração Pública.

19.1.1. Constituem recursos financeiros do CIM-AMFRI:

a) as contribuições mensais dos Municípios consorciados aprovadas pela Assembleia Geral, expressas em "Contrato de Rateio", de acordo com a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005;

b) a remuneração de outros serviços prestados pelo CIM-AMFRI aos consorciados ou para terceiros;

c) as transferências voluntárias, os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;

d) os saldos do exercício;

e) as doações e legados;

f) o produto de alienação de seus bens livres;

g) o produto de operações de crédito;

h) as premiações e rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;

i) os créditos e ações;

j) as taxas e tarifas provenientes dos serviços prestados e os preços públicos decorrentes do uso de bens do Consórcio;

k) os valores decorrentes da emissão de documentos de cobrança e exercício de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados ou, mediante autorização específica, pelo ente consorciado;

l) as receitas provenientes de imposto de renda em conformidade com as normas estabelecidas pela Receita Federal do Brasil;

m) outros rendimentos que lhe caibam por disposição legal ou contratual ou por decisão judicial;

n) as receitas decorrentes de contribuição de melhorias, mediante previsão no contrato de programa e de rateio, vinculadas a programa desenvolvido pelo CIM-AMFRI.

19.2. O saldo financeiro no final de cada exercício deverá ser redistribuído no exercício seguinte em forma de superávit financeiro fortalecendo as ações previstas ou complementando ações em andamento do exercício anterior incluídas no exercício seguinte.

19.3. Os entes consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio:

19.3.1. para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste Protocolo de Intenções, devidamente especificados;

19.3.2. quando tenham contratado o Consórcio para a prestação de serviços na forma deste;

19.3.3. na forma do respectivo Contrato de Rateio;

19.4. Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio.

19.5. O Consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do Consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.

19.6. A contabilidade do Consórcio será realizada, sobretudo, de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar Federal nº 101/2000, ou as que vierem a substituí-las.

19.7. No que se refere à gestão associada, a contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares:

19.7.1. anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:

a) o investido e arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;

b) a situação patrimonial, especialmente quais bens que cada Município adquiriu isoladamente ou em condomínio para a prestação dos serviços de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.

19.8. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000 o Consórcio fornecerá as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

19.9. Todas as demonstrações financeiras serão publicadas no sítio que o Consórcio mantiver na rede mundial de computadores – internet.

19.10. Com o objetivo de receber transferência de recursos ou realizar atividades e serviços de interesse público, o Consórcio fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

CLÁUSULA 20 – do patrimônio

20.1. O patrimônio do CIM-AMFRI será constituído:

20.1.1. pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

20.1.2. pelos bens e direitos que lhe forem transferidos por entidades públicas ou privadas.

20.2. A alienação dos bens imóveis que integram o patrimônio do CIM-AMFRI será submetida à apreciação da Assembleia Geral, que a aprovará pelo voto de 2/3 (dois terços) dos prefeitos dos Municípios consorciados presentes na Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

CLÁUSULA 21 – DO regime jurídico de licitações e contratos

21.1. As contratações de bens, obras e serviços realizados pelo Consórcio observarão as normas gerais de licitações públicas, contratos públicos e demais leis que tratam da matéria.

21.1.1. O CIM-AMFRI adotará a legislação federal, inclusive os Decretos expedidos pelo Poder Executivo Federal sobre licitações e contratos, salvo para o Sistema de Registro de Preços.

21.1.2. O CIM-AMFRI adotará a regulamentação do Estado de Santa Catarina para processar o Sistema de Registro de Preços e, na sua ausência, a regulamentação federal.

21.2. As concessões e parcerias público-privadas observarão as normas gerais sobre o tema.

21.2.1. O CIM-AMFRI adotará a legislação federal, inclusive os Decretos expedidos pelo Poder Executivo Federal, para regulamentar suas concessões de serviço público e as parcerias público-privadas.

21.2.2. O CIM-AMFRI adotará o Decreto Federal nº 8.428, de 2 de abril de 2016, ou outro que venha a substituí-lo, como regulamento do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) para realizar chamamento público para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

21.2.3. O Conselho Gestor de Concessões e Parcerias Público-Privadas do CIM-AMFRI será disciplinado no Estatuto e aprovado em Assembleia Geral.

CLÁUSULA 22 – da gestão associada de serviços públicos

22.1. Fica autorizada a gestão associada com o CIM-AMFRI dos serviços públicos que constituem os objetivos previstos na Cláusula 4, bem como sua delegação ao Consórcio.

22.2. A delegação dos serviços públicos que constituem os objetivos previstos na Cláusula 4 ao Consórcio será formalizada mediante a celebração de Contrato de Programa, nos termos deste Protocolo de Intenções.

22.3. Fica o Consórcio autorizado a licitar e contratar concessão, permissão ou autorizar a prestação dos serviços públicos objeto de gestão associada ou de delegação de competência.

22.4. A instituição e cobrança de tarifas, preços públicos e taxas, bem como as metas de desempenho observarão, conforme a natureza do serviço e sem prejuízo daqueles definidos na correspondente lei de regência, os seguintes critérios:

a) definição de investimentos necessários e as correspondentes taxas de depreciação anual;

b) remuneração do custo de oportunidade, operacional, ambiental e administrativo;

c) tributos incidentes e encargos financeiros;

d) fundo de melhoramento, ampliação e modernização para melhoria do processo;

e) prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

f) ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

g) geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

h) inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos naturais;

i) recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

j) remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;

k) estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

l) incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

22.5. A revisão das tarifas, taxas e dos preços públicos compreenderá a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas ou taxas praticadas e poderá ser:

22.5.1. periódica, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;

22.5.2. extraordinária, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

22.5.3. os fatores de produtividade poderão ser definidos com base em indicadores de outras empresas do setor.

22.5. Os reajustes de tarifas e taxas de serviços públicos serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA 23 – DO CONTRATO DE PROGRAMA

23.1. Ao Consórcio é permitido celebrar Contrato de Programa para prestar serviços públicos por meios próprios ou por meio de terceiros, sob sua gestão administrativa ou contratual.

23.2. Os contratos de programa serão firmados em conformidade com a Lei n° 11.107/2005 e com Decreto federal n° 6.107/2007 e celebrados mediante dispensa de licitação, nos termos do Inciso XXVI do art. 24 da Lei n° 8.666/93.

23.3. Nos contratos de programas celebrados pelo consorcio é possível que se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários a continuidade dos serviços contratados.

23.4. São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo Consórcio Público as que estabeleçam:

23.4.1. o objeto, a área e o prazo da delegação dos serviços públicos contratados, inclusive, com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais a continuidade dos serviços;

23.4.2. as condições da prestação de serviços;

23.4.3. os critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;

23.4.4. os direitos, garantias e obrigações do contratante e do prestador, inclusive os relacionados as previsíveis necessidades de futuras alterações e expansões dos serviços;

23.4.5. as penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita o prestador dos serviços, inclusive, quanto ao Consórcio Público, e sua forma de aplicação;

23.4.6. os casos de extinção;

23.4.7. os bens reversíveis;

23.4.8. a obrigatoriedade, a forma e a periodicidade da prestação de contas do Consórcio Público ou de outro prestador dos serviços, no que se refere à prestação dos serviços por gestão associada de serviço público;

23.4.9. a competência e a periodicidade da fiscalização dos serviços;

23.4.10. o foro competente para solução das controvérsias contratuais.

23.5. O contrato de programa deverá:

23.5.1. atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos;

23.5.2. promover procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

23.6. O Consórcio poderá celebrar Contrato de Programa com autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista integrante da administração indireta de um dos entes consorciados, dispensada a licitação pública nos termos do art. 24, inciso XXVI da Lei nº 8.666/1993.

23.7. O consórcio público pode realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, nos termos do § 1º do art. 112 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA 24 – DO CONTRATO DE RATEIO

24.1. Os Municípios consorciados destinarão recursos financeiros ao consórcio público mediante contrato de rateio, com previsão dos programas e projetos a serem desenvolvidos em cada área de atuação.

24.2. Os contratos de rateio serão firmados por cada ente consorciado com o CIM - AMFRI, e terão por objeto a disciplina da entrega de recursos ao Consórcio, podendo este contrato ser cumulado com o Contrato de Programa.

24.3. O Contrato de Rateio será formalizado em cada exercício e o prazo de vigência será o da respectiva dotação orçamentária, exceto os contratos de rateio que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

24.4. É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de Contrato de Rateio para o atendimento de despesas genéricas.

24.5. Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio.

24.6. Os contratos de rateio poderão incluir dotações que extrapolem o respectivo exercício financeiro, desde que tenham por objeto projetos integrantes de plano plurianual dos entes consorciados.

CLÁUSULA 25 – Da retirada de ente consorciado

25.1. Cada consorciado poderá se retirar a qualquer momento do CIM-AMFRI, dependendo de ato formal da sua decisão com prazo nunca inferior a 60 (sessenta dias), sem prejuízo da liquidação das contribuições previstas no "Contrato de Rateio" e dos serviços a que tenha direito, até sua efetiva retirada.

25.2. O os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:

a) decisão unânime dos entes federativos consorciados do Consórcio, manifestada em Assembleia Geral;

b) expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;

c) reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções ou pela Assembleia Geral do Consórcio.

25.3. A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o CIM-AMFRI.

25.3.1. A retirada do ente consorciado deve ser precedida da apresentação de um plano de ação, a ser aprovado pela Assembleia Geral, para que as obrigações de longo prazo já constituídas não sejam prejudicadas.

25.4. Eventuais débitos do consorciado que se retira, caso não sejam quitados em até 90 (noventa) dias, serão inscritos em dívida ativa.

CLÁUSULA 26 – da exclusão de ente consorciado

26.1. Será excluído do CIM-AMFRI o consorciado que tenha deixado de incluir no Orçamento Municipal do ano em curso a dotação orçamentária definida e aprovada pela Assembleia Geral e que integra o "Contrato de Rateio".

26.2. Em conformidade com o § 5º, do art. 8º da Lei 11.107/2005 c/c § 2º, do art. 26 do Decreto Federal 6.017/2007 antes de o município

ser excluído, sofrerá suspensão por até 120 (cento e vinte) dias, para que possa se reabilitar a participar do consórcio, sob pena de sofrer a sanção prevista no caput deste artigo.

26.3. A exclusão dar-se-á no primeiro dia útil do início do ano fiscal que estiver o consorciado descoberto de dotação orçamentária.

26.4. Será igualmente excluído do CIM-AMFRI o participante que deixar de efetuar o pagamento das parcelas mensais devidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após deliberação da Assembleia Geral.

26.4.1. A exclusão prevista neste item não exime o participante do pagamento de débitos decorrentes referente ao período em que permaneceu inadimplente e como ativo participante, devendo o CIM-AMFRI proceder à execução dos direitos.

26.4.2. Eventuais débitos do consorciado excluído, caso não sejam quitados em até 90 (noventa) dias da data da exclusão, serão inscritos em dívida ativa.

26.5. O Estatuto poderá prever outras hipóteses de exclusão.

26.6. O Estatuto estabelecerá o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório:

26.6.1. a aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembleia Geral;

26.6.2. nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto na legislação própria;

26.6.3. da decisão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração dirigido à Assembleia Geral, o qual não terá efeito suspensivo, e será interposto no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da decisão.

26.7. Eventuais débitos pendentes de ente consorciado excluído e não pagos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de exclusão serão objeto de ação de execução que terá por título extrajudicial o Contrato de Rateio ou outro que houver sido descumprido.

26.8. A exclusão não prejudicará as obrigações já constituídas, entre o consorciado excluído e o Consórcio e/ou os demais consorciados.

26.8.1. Será apresentado um plano de ação pela Câmara Técnica responsável, elaborado em conjunto com a Diretoria Financeira, a ser aprovado pela Assembleia Geral e posteriormente submetido ao consorciado, para que as obrigações de longo prazo já constituídas não sejam prejudicadas.

CLÁUSULA 27 – DA alteração

27.1. A alteração do contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

CLÁUSULA 28 – da dissolução

28.1. O CIM-AMFRI somente será dissolvido por decisão da Assembleia Geral, em reunião extraordinária especialmente convocada para esse fim, pelo voto unânime dos prefeitos da totalidade dos Municípios consorciados.

28.2. Com a dissolução do consórcio, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o consórcio conforme previsão do §2º, do art. 29 do Decreto Federal 6.017/2007.

28.3. No caso de dissolução do consórcio, os bens próprios e recursos do CIM-AMFRI reverterão ao patrimônio dos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos na entidade, apurados conforme "Contrato de Rateio".

CLÁUSULA 29 – das disposições gerais

29.1. Ressalvadas as exceções expressamente previstas no presente Protocolo de Intenções, todas as demais deliberações serão tomadas pelo voto de maioria dos consorciados presentes.

29.1.1. Havendo consenso entre seus membros, com as exceções previstas no presente Protocolo de Intenções, as deliberações poderão ser efetivadas através de aclamação.

29.2. As suplementações orçamentárias por conta de aditivos ou transposição de dotações existentes ficarão a cargo do Diretor Executivo do consórcio mediante Resolução e de acordo com os limites estabelecidos pelas normas de contabilidade pública.

29.3. Os Municípios consorciados ao CIM-AMFRI respondem solidariamente pelo Consórcio.

29.3.1. Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, observado os contratos de Programa e de Rateio, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

29.3.2. Os membros das Diretorias do CIM-AMFRI não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome do Consórcio, mas assumirão as responsabilidades pelos atos praticados de forma contrária à Lei ou às disposições contidas no presente Protocolo de Intenções.

29.4. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, para efeitos de atendimento às normas de contabilização do CIM-AMFRI.

29.4.1. No mês de fevereiro de cada ano deverão ser apresentados pelo Diretor Executivo ao Presidente do Conselho Fiscal e à Assembleia Geral, para deliberação, o Relatório de Atividades e o Balanço do Exercício anterior com o Parecer do Conselho Fiscal.

29.4.2. O Plano de Trabalho e o Orçamento das Receitas e Despesas deverão ser apresentados pelo Diretor Executivo à Assembleia Geral até o final do mês de julho do ano anterior ao da constituição das despesas.

29.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral e pela legislação aplicável aos consórcios públicos.

29.6. As normas do presente Protocolo entrarão em vigor a partir da respectiva ratificação de cada ente consorciado, mediante aprovação de Lei específica.

29.7. Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções, fica eleito o foro da Comarca de Itajaí/SC, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 30 – das disposições transitórias

30.1. No período compreendido entre o término do mandato do Presidente, do Vice presidente e dos membros do Conselho Fiscal, coincidente com o término do mandato dos prefeitos municipais e a data da eleição, o CIM-AMFRI será administrado por uma diretoria provisória composta, respectivamente, pelos prefeitos sucessores daqueles que exerciam os cargos diretivos, ficando automaticamente empossados no cargo no dia em que assumirem a chefia do Poder Executivo Municipal.

30.1.1. Os membros do Conselho Fiscal da gestão anterior, caso convocados, ficam obrigados a apresentar os relatórios e documentos citados e dar as explicações devidas sobre seus atos.

30.2. O CIM-AMFRI utilizará, em regime de cooperação, mediante termo de cooperação técnica, sem ônus para o Consórcio, a estrutura administrativa da Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí – AMFRI, e respectivo corpo técnico, enquanto não dispuser das condições financeira, operacional e estrutural mínima para efetivação de seu funcionamento como forma de garantir a execução de seus objetivos.

30.3. A Assembleia Geral de instalação do Consórcio será convocada pelo Presidente da AMFRI, por designação ad hoc dos entes subscritores, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir de sua constituição, na forma definida no presente instrumento.

30.3.1. A Assembleia Geral de Instalação será presidida pelo Prefeito Municipal mais idoso a ela presente, e, caso decline, pelo aprovado por aclamação.

30.3.2. Instalada a Assembleia, proceder-se-á eleição do Presidente e Vice-Presidente e dos membros do Conselho Fiscal, observadas as disposições do presente Protocolo de Intenções.

30.3.3. O mandato dos eleitos na Assembleia de instalação vigorará até o último dia do mês de fevereiro do ano subsequente.

30.4. Este Protocolo de Intenções será subscrito em uma única via pelos Prefeitos Municipais abaixo assinados, ficando aos cuidados da AMFRI até a constituição do Consórcio.

30.4.1. Para fins de ratificação do presente pelas Câmaras Municipais, este será reproduzido por meio de cópia eletrônica a servir de anexo aos respectivos Projetos de Leis.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES em uma via, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Itajaí, 27 de julho de 2018.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal de Balneário Camboriú	LEONEL JOSÉ MARTINS Prefeito Municipal de Balneário Piçarras
PAULO HENRIQUE DALAGO MÜLLER Prefeita Municipal de Bombinhas	ÉLCIO ROGÉRIO KUHNEN Prefeito Municipal de Camboriú
ÉRICO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal de Ilhota	VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí
NILZA NILDA SIMAS RIBEIRO Prefeito Municipal de Itapema	MARCOS PEDRO VEBER Prefeito Municipal de Luiz Alves
EMILIO VIEIRA Prefeito Municipal de Navegantes	AQUILES JOSE SCHNEIDER DA COSTA Prefeito Municipal de Penha
EMERSON LUCIANO STEIN Prefeito Municipal de Porto Belo	

ANEXO I - GLOSSÁRIO

AREA DE ATUAÇÃO – delimitação territorial da atuação do CIM-AMFRI, correspondente à somados territórios dos municípios consorciados.

CÂMARA TEMÁTICA – órgão técnico da estrutura organizacional, ocupado por especialista no tema, cujo objetivo é estudar e oferecer sugestões e embasamento técnico sobre assuntos específicos para decisões do órgão colegiado, bem como coordenar as ações, inclusive o contrato de programa, do tema de sua responsabilidade.

CONCESSÃO - a delegação da prestação de serviços públicos precedida ou não de obra, feita pelo CIM-AMFRI, mediante licitação, na modalidade de concorrência, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado, de forma que o investimento da concessionária seja remunerado e amortizado mediante a exploração do serviço ou da obra por prazo determinado, nos termos da Lei federal nº 8.987/95.

CONTRATO DE GESTÃO: instrumento firmado entre a administração pública e autarquia ou fundação qualificada como Agência Executiva, na forma do art. 51 da Lei no 9.649, de 27 de maio de 1998, por meio do qual se estabelecem objetivos, metas e respectivos indicadores de desempenho da entidade, bem como os recursos necessários e os critérios e instrumentos para a avaliação do seu cumprimento.

CONTRATO DE PROGRAMA: instrumento pelo qual devem ser constituídas e reguladas as obrigações que um ente da Federação, inclusive sua administração indireta, tenha para com outro ente da Federação, ou para com consórcio público, no âmbito da prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa.

CONTRATO DE RATEIO: contrato por meio do qual os entes consorciados comprometem-se a fornecer recursos financeiros para a realização das despesas do consórcio público.

FISCALIZAÇÃO: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público.

GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS: exercício das atividades de planejamento, regulação ou fiscalização de serviços públicos por meio de consórcio público ou de convênio de cooperação entre entes federados, acompanhadas ou não da prestação de serviços públicos ou da transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - contrato administrativo de concessão, na modalidade patrocinada ou administrativa, sendo a (i) concessão patrocinada a concessão de serviços públicos ou de obras públicas de que trata a Lei no 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, quando envolver, adicionalmente à tarifa cobrada dos usuários contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado; e a (ii) concessão administrativa o contrato de prestação de serviços de que a Administração Pública seja a usuária direta ou indireta, ainda que envolva execução de obra ou fornecimento e instalação de bens.

PLANEJAMENTO: as atividades atinentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais um serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição de forma adequada;

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO EM REGIME DE GESTÃO ASSOCIADA: execução, por meio de cooperação federativa, de toda e qualquer atividade ou obra com o objetivo de permitir aos usuários o acesso a um serviço público com características e padrões de qualidade determinados pela regulação ou pelo contrato de programa, inclusive quando operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

RATIFICAÇÃO: aprovação pelo Município, mediante lei, do protocolo de intenções ou do ato de retirada do consórcio público.

REGULAÇÃO: todo e qualquer ato, normativo ou não, que discipline ou organize um determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação e fixação e revisão do valor de tarifas e outros preços públicos.

RESERVA: ato pelo qual o Município não ratifica, ou condiciona a ratificação, de determinado dispositivo de protocolo de intenções.

RETIRADA: saída do Município do consórcio público, por ato formal de sua vontade.

SERVIÇO PÚBLICO: atividade ou comodidade material fruível diretamente pelo usuário, que possa ser remunerado por meio de taxa ou preço público, inclusive tarifa.

TERMO DE PARCERIA: instrumento passível de ser firmado entre consórcio público e entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, destinado à formação de vínculo de cooperação entre as partes para o fomento e a execução de atividades de interesse público previstas no art. 3o da Lei no 9.790, de 23 de março de 1999.

TITULAR DE SERVIÇO PÚBLICO: ente da Federação a quem compete prover o serviço público, especialmente por meio de planejamento, regulação, fiscalização e prestação direta ou indireta.

ANEXO II - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

ANEXO III - QUADRO DE EMPREGOS E SALÁRIOS

DIRETORIA EXECUTIVA - DIEX							
	Cargo	Código	Vagas	Salário	Jornada	Provimento	Nível de Escolaridade Mínimo Requerido
1	Diretor Executivo	DIEX - DIRE	01	R$ 12.500,00	40 horas semanais	Em comissão	Ensino Superior Completo
2	Assessor Jurídico	DIEX - ASJU	01	R$ 7.500,00	40 horas semanais	Em comissão	Ensino Superior Completo em Curso de Direito com Inscrição na OAB
3	Assessor de Comunicação	DIEX - ASCO	01	R$ 5.000,00	40 horas semanais	Em comissão	Ensino Superior Completo
4 Técnico - Nível 1		DIEX – TEC1	01	R$ 7.500,00	40 horas semanais	Emprego Público	Ensino Superior Completo
5	Técnico - Nível 2	DIEX – TEC2	03	R$ 6.000,00	40 horas semanais	Emprego Público	Ensino Superior Completo
6	Técnico - Nível 3	DIEX – TEC3	02	R$ 3.500,00	40 horas semanais	Emprego Público	Ensino Médio Completo
7	Técnico – Nível 4	DIEX – TEC4	01	R$ 3.000,00	20 horas semanais	Emprego Público	Ensino Médio Completo
8	Agente Operacional – Nível 1	DIEX – AOP1	04	R$ 2.500,00	40 horas semanais	Emprego Público	Ensino Médio Completo
9	Agente Operacional – Nível 2	DIEX – AOP2	02	R$ 2.000,00	40 horas semanais	Emprego Público	Ensino Médio Completo
10	Agente Operacional – Nível 3	DIEX – AOP3	02	R$ 1.500,00	40 horas semanais	Emprego Público	Ensino Fundamental Completo

DIRETORIA DE CÂMARAS TEMÁTICAS - DICT							
	Cargo	Código	Vagas	Salário	Jornada	Provimento	Nível de Escolaridade Requerido
1	Diretor de Câmaras Temáticas	DICT - DIRC	01	R$ 10.000,00	40 horas semanais	Em comissão	Ensino Superior Completo
CÂMARAS TEMÁTICAS							
2	Técnico de Câmara Temática - Nível 1	DICT – TCT1	11	R$ 7.500,00	40 horas semanais	Emprego Público	Ensino Superior Completo
3	Técnico de Câmara Temática - Nível 2	DICT – TCT2	11	R$ 6.000,00	40 horas semanais	Emprego Público	Ensino Superior Completo
4	Técnico de Câmara Temática - Nível 3	DICT – TCT3	11	R$ 3.500,00	40 horas semanais	Emprego Público	Ensino Médio Completo
5	Agente Operacional de Câmara Temática – Nível 1	DICT – ACT1	11	R$ 2.500,00	40 horas semanais	Emprego Público	Ensino Médio Completo
6	Agente Operacional de Câmara Temática – Nível 2	DICT – ACT2	11	R$ 2.000,00	40 horas semanais	Emprego Público	Ensino Médio Completo
7	Agente Operacional de Câmara Temática – Nível 3	DICT – ACT3	11	R$ 1.500,00	40 horas semanais	Emprego Público	Ensino Fundamental Completo

DIRETORIA FINANCEIRA - DIFI							
	Cargo	Código	Vagas	Salário	Jornada	Provimento	Nível de Escolaridade Requerido
1	Diretor Financeiro	DIFI - DIRF	01	R$ 10.000,00	40 horas semanais	Em comissão	Ensino Superior Completo
2	Técnico - Nível 1	DIFI – TEC1	01	R$ 7.500,00	40 horas semanais	Emprego Público	Ensino Superior Completo
3	Técnico - Nível 2	DIFI – TEC2	01	R$ 6.000,00	40 horas semanais	Emprego Público	Ensino Superior Completo
4	Agente Operacional – Nível 1	DIFI – AOP1	04	R$ 2.500,00	40 horas semanais	Emprego Público	Ensino Médio Completo

AGENTE OPERACIONAL (Nível 1): Executar serviços gerais de caráter administrativo, operacional. Auxiliar na supervisão, direção, orientação de unidades administrativas e operacionais do serviço público municipal; Executar os serviços gerais de escritório, tais como a separação e classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações, participação na organização de arquivos e fichários e datilografia ou digitação de cartas, minutas, e outros textos, seguindo processos e rotinas estabelecidas e valendo-se de sua experiência, para atender às necessidades administrativas; Coletar dados diversos, consultando documentos, transcrições, arquivos e fichários e efetuando cálculos com o auxílio de máquinas de calcular, para obter as informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa; Efetuar lançamentos fiscais em livros, fichários, computadores e outras formas de armazenamento de dados, registrando os comprovantes dos atos e fatos administrativos realizados, para permitir o controle da documentação e consulta da fiscalização; Participar da atualização de fichários e arquivos, classificando os documentos por matéria ou ordem alfabética, para possibilitar um controle sistemático

dos mesmos; Participar do controle de requisições e recebimentos do material de escritório, providenciando os formulários de solicitação e acompanhando o recebimento, para manter o nível necessário ao setor de trabalho; Controlar as condições de máquinas, instalações e dependências, observando seu estado de conservação e uso, para providenciar, se necessário, reparo, manutenção ou limpeza; Auxiliar na execução de trabalhos técnicos e/ou administrativos relativos a projetos e atividades; Auxiliar no acompanhamento físico e financeiro de execução de obras e projetos; Auxiliar na execução de procedimentos que contribuam para a racionalidade e eficácia das obras e serviços públicos; Auxiliar na atuação e orientação sobre a aplicação de normas gerais; Auxiliar na supervisão e execução de trabalhos relativos à e execução de atividades de tributação, tesouraria, arrecadação, fiscalização e outras de cunho fazendário; Auxiliar a implantar, executar e a acompanhar sistemas e métodos de racionalização e operacionalização dos serviços públicos; Auxiliar na organização e direção dos trabalhos inerentes à contabilidade, planejando, supervisionando, executando e orientando a execução, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial, econômica e financeira da instituição; executar os serviços de suporte operacional nas áreas de recursos humanos, administração, regulação e fiscalização, Executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos; outras atribuições afins. Habilitação: Ensino médio completo.

AGENTE OPERACIONAL (Nível 2): Executar serviços de recepção de pessoas e mensagens via telefônica, fac-símile, fax-modem e outros; executar a recepção e a entrega de documentos e encomendas, interna e externamente; operar central telefônica, recepcionar e atender visitantes, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões, para prestar-lhe informações , marcar entrevistas, receber, anotar e transmitir recados; executar trabalhos de coleta e de entrega internos e externos, de correspondências, documentos e encomendas e outros afins, dirigindo-se aos locais solicitados, depositando ou apanhando o material e entregando-o aos destinatários, para atender as solicitações e necessidades administrativas; efetuar pequenas compras e pagamento de contas, dirigindo-se aos locais determinados, para atender às necessidades do setor; Auxiliar nos serviços simples de escritório, arquivando, abrindo pastas, plastificando folhas, reproduzindo documentos, preparando etiquetas, para facilitar o andamento dos serviços administrativos; Acompanhar visitantes aos diversos setores da administração, prestando-lhes informações necessárias, para atender solicitações dos mesmos; Controlar entregas e recebimentos, assinando e solicitando protocolos, para comprovar a execução dos serviços; Coletar assinaturas em documentos diversos, como ofícios, ofícios circulares, cheques, requisições e outros. Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, cargas ou valores. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo. Vistoriar o veículo sob sua responsabilidade; dirigir o veículo observando as normas de trânsito, responsabilizando-se pelos usuários e cargas orgânicas e/ou inorgânicas conduzidas; providenciar a manutenção do veículo, comunicando as falhas e solicitando os reparos necessários; efetuar reparos de emergência no veículo; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente. Habilitação: Ensino médio completo e habilitação para dirigir veículos, se for o caso.

AGENTE OPERACIONAL (Nível 3): Realizar atividades de limpeza interna e externa, cozinha, lavação, passagem de roupas e outros. Solicitar e manter os insumos necessários para a execução dos serviços. Utilizar equipamentos de segurança adequadamente. Principais Atribuições: Realizar organização e limpeza das repartições públicas nas áreas internas e externas, mantendo as condições de asseio e higiene, assim como realizar limpeza de materiais, equipamentos, brinquedos, entre outros. Recolher o lixo e encaminhar para local apropriado. Realizar as atividades de cozinha como: fazer café e sucos e preparar lanches, efetuando a revalidação da carteira de saúde anualmente. Auxiliar no preparo de alimentos, efetuar distribuição de merenda escolar, lavar as louças, e limpeza em geral. Lavar e passar as roupas dos consultórios médicos, odontológicos, serviço de urgência, e outros (lençóis, toalhas, campos de pequenas cirurgias, etc.). Manter fora do alcance de crianças produtos químicos e utensílios que coloquem em risco a vida das mesmas. Zelar pelo cumprimento das normas internas estabelecidas, bem como utilizar vestimentas e equipamentos adequados ao serviço e ao local de trabalho. Executar serviços de varrição e limpeza geral nas unidades de conservação e em logradouros públicos. Garantir a continuidade do processo de higienização e manutenção do ambiente e instalações, através do pedido, recepção, conferência, controle e distribuição do material de consumo, limpeza e outros, bem como através do seu correto uso e conservação. Executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo. Habilitação: Ensino fundamental completo

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO: Assessorar as diretorias na comunicação de atos, eventos, fatos relacionados ao Consórcio para a população e para todas as mídias. Elaborar release das atividades desenvolvidas pelo Consórcio; elaborar clipping de matérias de interesse do Consórcio; Elaborar documentos informativos; Fotografar e documentar por meio mecânico e ou eletrônico, os acontecimentos relevantes do Consórcio e de seus componentes; Recolher, redigir, registrar através de imagens e de sons, interpretar e organizar informações e notícias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos. Fazer seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas nos meios de comunicação. Desenvolver propaganda e promoções. Implantar ações de relações públicas, planejar e executar cerimonial e assessoria de imprensa. Habilitação: nível superior completo.

ASSESSOR JURÍDICO: Atividades de nível superior, relacionadas com assessoramento, pesquisas, estudos e trabalhos na área do Direito, visando ao eficiente desenvolvimento das atividades do Consórcio. Pesquisar e coletar dados que se fizerem necessários para decisões na órbita administrativa; Desenvolver estudos fundamentados na legislação, doutrina e jurisprudência e efetuar pesquisas em geral; Realizar serviços e diligências junto a outros órgãos públicos, como protocolar petições e requerimentos, retirar autos em carga, extrair fotocópias, solicitar certidões e outras atividades análogas; Examinar projetos de lei e outros atos normativos, exarando manifestação; Examinar e instruir processos judiciais e administrativos; Redigir, digitar, imprimir, transmitir e arquivar trabalhos, inclusive através de recursos eletrônicos; Fazer registro e pesquisas em bancos de dados eletrônicos ou bibliográficos, nas áreas de atuação do Consórcio; Elaborar relatórios e manifestações, em processos administrativos, fundamentadas na legislação e/ou em pesquisas efetuadas; Estudar e sistematizar a legislação de interesse do Consórcio; Assessorar e secretariar reuniões, audiências, sessões e outros eventos, e redigir as atas e os termos correspondentes; Elaborar minutas de manifestações judiciais; Efetuar estudos com outros órgãos da Administração que visem ao aproveitamento do resultado de pesquisas realizadas; Prestar assessoramento a autoridades superiores ou a unidades administrativas em assuntos de sua especialidade; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por agentes operacionais; Executar diligências de localização, busca e coleta de elementos informativos ou provas necessárias às atividades do Consórcio; 16. Representar o Consórcio em diligências e audiências; Efetuar diligências junto aos registros públicos e repartições públicas na coleta de informações necessárias ao Consórcio; Verificar e informar ao Consórcio a situação de bens, coisas ou valores relativos a processos ou expedientes; Prestar informações a outros órgãos e ao público, quanto ao andamento de processos judiciais e administrativos; Representar o Consórcio judicial e extrajudicialmente; Executar outras tarefas correlatas. Habilitação: Nível superior completo em Direito e registro na OAB.

CONTADOR: Organiza e dirige os trabalhos inerentes à contabilidade da instituição, órgãos governamentais e outras instituições públicas ou privadas, planejando, supervisionando, orientando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial e financeira da instituição. Planejar e operar o sistema de registros e operações, atendendo às necessidades administrativas e às exigências legais, para possibilitar

controle contábil e orçamentário; Supervisionar e operar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar a observância do plano de contas adotado; Controlar e acompanhar o ingresso de receitas, bem como a escrituração de todos os livros e registros contábeis e legais, verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhes deram origem, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas; Controlar, participar e operar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e emendando os possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; Proceder e/ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços; Supervisionar e operacionalizar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações, e/ou participar destes trabalhos, adotando os índices indicados em cada caso, para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes; Organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da instituição; Preparar relatórios e outros documentos, segundo a legislação que rege a matéria; Elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da instituição, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos, para fornecer os elementos contábeis necessários ao relatório da administração; Assessorar a administração em problemas financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, dando pareceres à luz da ciência e das práticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos setores. Executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos. Habilitação: Nível superior em ciências contábeis completo com registro no CRC.
CONTROLADOR: Analisar a legalidade dos atos administrativos do consórcio; acompanhar a execução orçamentária financeira; analisar e emitir parecer sobre as prestações de contas de adiantamento; analisar e emitir parecer sobre editais, minuta de contratos, termos aditivos ao contrato, reconhecimento de dívida; analisar a legalidade e instrução processual das despensas e inexigibilidade das licitações; acompanhar a execução das metas e programas do consórcio e auxiliar o Tribunal de Contas do Estado nas informações que, porventura, venha a ser solicitada pelo controle externo. Habilitação: Nível superior em completo.
TÉCNICO (Nível 1): Gestão, direção, chefia e coordenação de área; Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores do projeto do serviço; Organização da seleção e contratação e supervisão dos trabalhos desenvolvidos; Articulação com a rede de serviços, colaboradores e contratados; Articulação com os sistemas relacionados. Habilitação: Nível superior na área de especialidade da Gerência ou Câmara Temática, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão, se for o caso.
TÉCNICO (Nível 2): prestar apoio, fornecer suporte e desenvolver, implementar e executar, internamente ou em campo, programas, projetos, processos, sistemas, produtos e serviços para o consórcio público, de acordo com a unidade administrativa em que estiver lotado, cujas soluções implicam níveis elevados de complexidade, articulação e tecnicidade e que possam contribuir para o alcance dos objetivos do CIM-AMFRI e da Gerência ou Câmara Temática ou Diretoria respectiva. Habilitação: Nível superior na área de especialidade da Diretoria, Gerência ou Câmara Temática com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão, se for o caso.
TÉCNICO (Nível 3): prestar apoio, fornecer suporte e executar, internamente ou em campo, programas, projetos, processos, sistemas, produtos e serviços para o consórcio público, de acordo com a unidade administrativa em que estiver lotado, cujas soluções implicam níveis de média/baixa complexidade, articulação e tecnicidade e que possam contribuir para o alcance dos objetivos do CIM-AMFRI e da Gerência ou Câmara Temática ou Diretoria respectiva. Habilitação: Ensino médio completo.
TÉCNICO (Nível 4): atuar como pregoeiro; atuar como membro de comissão de licitação; realizar os procedimentos administrativos durante a fase de planejamento das licitações; publicar editais e extratos de contratos e termos aditivos; elaborar documentos relacionados com licitações e contratos a serem submetidos para as unidades técnicas, requisitantes, assessoria jurídica e diretorias; organizar as licitações do CIM-AMFRI, no que diz respeito à disponibilização de informações na internet, ao público em geral, documentos e processos. Habilitação: Ensino médio completo.

LEI ORDINÁRIA 1937/2019

Publicação Nº 1942379

Lei Ordinária nº 1937/2019

DÁ DENOMINAÇÃO AOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO LOTEAMENTO VITÓRIA.

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Ilhota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Pedra do Sol a antiga Rua Projetada 01, com extensão de 294,91 metros, a qual faz esquina com a Rua Projetada 03 (Rua Alexandrita) em seu ponto Oeste; e esquina com a Estrada Municipal (Rua Turquesa) em seu ponto Leste.

Art. 2º Fica denominada de Rua Pedra da Lua a antiga Rua Projetada 02, com extensão de 317,49 metros, a qual faz esquina com a Rua Projetada 03 (Rua Alexandrita) em seu ponto Oeste; e esquina com a Estrada Municipal (Rua Turquesa) em seu ponto Leste.

Art. 3º Fica denominada de Rua Alexandrita a antiga Rua Projetada 03, com extensão de 445,40 metros, a qual faz esquina, em seu início, com a Estrada Municipal (Rua Turquesa) em seus pontos Leste e Oeste; e esquina, em seu fim, com a Rua Projetada 10 (Rua Garnet Azul) em seus pontos Leste e Oeste.

Art. 4º Fica denominada de Rua Topázio a antiga Rua Projetada 04, com extensão de 228,92 metros, a qual faz esquina, em seu início, com a Rua Projetada 02 (Rua Pedra da Lua) em seu ponto Sul; e esquina, em seu fim, com a Rua Projetada 03 (Rua Alexandrita) em seu ponto Norte.

Art. 5º Fica denominada de Rua Euclásio a antiga Rua Projetada 05, com extensão de 365,50 metros, a qual faz esquina, em seu início, com a Rua Projetada 02 (Rua Pedra da Lua) em seu ponto Sul; e esquina, em seu fim, com a Rua Projetada 03 (Rua Alexandrita) em seu

ponto Norte.

Art. 6º Fica denominada de Rua Safira a antiga Rua Projetada 06, com extensão de 471,22 metros, a qual faz esquina, em seu início, com a Rua Projetada 02 (Rua Pedra da Lua) em seu ponto Sul; e esquina, em seu fim, com a Rua Projetada 10 (Rua Garnet Azul) em seu ponto Norte.

Art. 7º Fica denominada de Rua das Esmeraldas a antiga Rua Projetada 07, com extensão de 349,23 metros, a qual faz esquina, em seu início, com a Rua José Geraldino Bittencourt em seu ponto Leste; e esquina com os Lotes destinados a Equipamentos Urbanos em seu ponto Oeste.
Art. 8º Fica denominada de Rua dos Diamantes a antiga Rua Projetada 08, com extensão de 273,16 metros, a qual faz esquina, em seu início, com a Rua Projetada 07 (Rua das Esmeraldas) em seu ponto Sul; e esquina com a Rua Projetada 10 (Rua Garnet Azul) em seu ponto Norte.

Art. 9º Fica denominada de Rua Berilo a antiga Rua Projetada 09, com extensão de 268,06 metros, a qual faz esquina, em seu início, com a Rua Projetada 07 (Rua das Esmeraldas) em seu ponto Sul; e esquina, em seu fim, com a Rua Projetada 10 (Rua Garnet Azul) em seu ponto Norte.

Art. 10. Fica denominada de Rua Garnet Azul a antiga Rua Projetada 10, com extensão de 212,58 metros, a qual faz esquina, em seu iníci,o com a Rua José Geraldino Bittencourt em seu ponto Leste; e esquina com os Lotes destinados a Equipamentos Urbanos em seu ponto Oeste.

Art. 11. Fica denominada de Rua Turquesa a antiga Estrada Municipal, com extensão de 610,00 metros, a qual faz esquina com a Rua José Geraldino Bittencourt em seu ponto Leste; e esquina com a Rua sem denominação em seu ponto Oeste.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Ilhota, 07 de março de 2019.
ERICO DE OLVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

BALANÇO FINANCEIRO 2018-REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE ARQUIVO

Publicação Nº 1943436

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
DATA DE EMISSÃO:28/02/2019
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	0,00	Despesa Orçamentária (VII)	1.451.330,04
Ordinária	0,00	Ordinária	1.451.330,04
Vinculada	0,00		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.441.623,43	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	1.441.623,43	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	274.735,01	Pagamentos Extraorçamentários (X)	269.025,01
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	269.025,01	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	269.025,01
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	5.710,00		
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00		
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	40.200,51	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)	36.203,90
BANCO C/ MOVIMENTO	40.200,51	BANCO C/ MOVIMENTO	36.203,90
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	1.756.558,95	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	1.756.558,95

Ilhota, 28/02/2019

JONATAS DE OLIVEIRA JACO
PRESIDENTE

ROSANGELA DE SOUZA HACK
CONTADORA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2018- REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE ARQUIVO

Publicação Nº 1943438

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFICIT (IV)	1.710.500,00	1.710.500,00	1.451.330,04	-
TOTAL (V) = (III + IV)	1.710.500,00	1.710.500,00	1.451.330,04	-259.169,96
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	1.610.500,00	1.610.500,00	1.435.902,94	1.430.192,94	1.430.192,94	174.597,06
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.280.500,00	1.280.500,00	1.200.972,58	1.200.972,58	1.200.972,58	79.527,42
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	330.000,00	330.000,00	234.930,36	229.220,36	229.220,36	95.069,64
DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00	15.427,10	15.427,10	15.427,10	84.572,90
INVESTIMENTOS	100.000,00	100.000,00	15.427,10	15.427,10	15.427,10	84.572,90
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	1.710.500,00	1.710.500,00	1.451.330,04	1.445.620,04	1.445.620,04	259.169,96
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	1.710.500,00	1.710.500,00	1.451.330,04	1.445.620,04	1.445.620,04	259.169,96
SUPERÁVIT (IX)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	1.710.500,00	1.710.500,00	1.451.330,04	1.445.620,04	1.445.620,04	259.169,96

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SANTA CATARINA

Betha Sistemas

OUTRAS DESPESAS CORRENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro

Página: 2/2

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇAO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ilhota, 28/02/2019

JONATAS DE OLIVEIRA JACO
PRESIDENTE

ROSANGELA DE SOUZA HACK
CONTADORA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL 2018- REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE ARQUIVO

Publicação Nº 1943403

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	38.100,50
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	36.203,90
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	1.896,60
ATIVO NÃO CIRCULANTE	291.146,65
IMOBILIZADO	291.146,65
TOTAL	329.247,15

PASSIVO	Exercício Atual
PASSIVO CIRCULANTE	63.888,22
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	63.888,22
TOTAL DO PASSIVO	63.888,22
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	198.301,33
RESULTADOS ACUMULADOS	67.057,60
RESULTADO DO EXERCÍCIO	-12.325,88
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	79.383,48
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	265.358,93
TOTAL	329.247,15

ATIVO FINANCEIRO	Exercicio Atual
ATIVO	36.203,90
ATIVO CIRCULANTE	36.203,90
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	36.203,90
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	36.203,90

PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	5.710,00
TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	5.710,00

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	293.043,25
ATIVO CIRCULANTE	1.896,60
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	1.896,60
ATIVO NÃO CIRCULANTE	291.146,65
IMOBILIZADO	291.146,65
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	293.043,25

PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	63.888,22
PASSIVO CIRCULANTE	63.888,22
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	63.888,22
TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	63.888,22

SALDO PATRIMONIAL	259.648,93

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	384.656,06
TOTAL	384.656,06

Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	8.235,51
TOTAL	8.235,51

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
ORDINÁRIA	30.493,90

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
VINCULADA	0,00
TOTAL	30.493,90

Ilhota, 28/02/2019

JONATAS DE OLIVEIRA JACO
PRESIDENTE

ROSANGELA DE SOUZA HACK
CONTADORA

DVP 2018 - REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE ARQUIVO

Publicação Nº 1943395

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Administração Direta

Exercício de 2018

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Página: 1/1

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.443.773,04
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.441.623,43
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.441.623,43
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2.149,61
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	2.149,61
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.456.098,92
PESSOAL E ENCARGOS	1.226.809,90
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	1.024.144,86
ENCARGOS PATRONAIS	202.665,04
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	228.776,88
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	27.017,74
SERVIÇOS	201.759,14
TRIBUTÁRIAS	512,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	512,14
Resultado Patrimonial do Período	-12.325,88

Ilhota, 28/02/2019

JONATAS DE OLIVEIRA JACO
PRESIDENTE

ROSANGELA DE SOUZA HACK
CONTADORA

Imarui

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 004/2019

Publicação Nº 1942441

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 004/2019

O Município de Imaruí/SC torna público aos interessados que se encontra aberto o Pregão Presencial – Registro de Preço, para Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de segurança privada desarmada, para atender as necessidades do Município de Imaruí. Entrega dos envelopes: até às 08h45min do dia 27/03/2019 no Setor de Protocolo. Sessão Pública para abertura dos envelopes: às 09h do dia 27/03/2019 no Setor de Licitação. Local: Rua José Inácio da Rocha, 109 – Centro – Imaruí/SC. O edital ficará à disposição de 2ª a 6ª feira das 07h às 13h no setor de licitação, no e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br e no site www.imarui.sc.gov.br. Informações no fone 48 3643-0213.
Imaruí, 12 de março de 2019.
Rui José Candemil Junior
Prefeito de Imaruí

Imbituba

Prefeitura

ATA N° 62/2019 PP N° 11/2019

Publicação Nº 1943469

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 62/2019
DO PP Nº 11/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E MONTAGEM DE CARNÊS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, À SABER, IMPORTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO (ITPU) E TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (COLIX), PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ).
EMPRESA: OMEGA – ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA
VALOR TOTAL: R$ 46.680,00
VIGÊNCIA: Será de 12 meses
Imbituba, 20 de fevereiro de 2019.
ADRIANE MARTINS LUIZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

ATA N° 69/2019 PP N° 03/2019

Publicação Nº 1943476

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2019
DO PP Nº 03/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA PÚBLICA MUNICIPAL, CONTEMPLANDO A FARMÁCIA BÁSICA E JUDICIAL, CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSICOAL (CAPS), SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.
EMPRESA: DIMASTER COM. PROD. HOSP. LTDA
VALOR TOTAL: R$ 17.450,00
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 25 de fevereiro de 2019.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA N° 70/2019 PP N° 03/2019

Publicação Nº 1943478

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2019
DO PP Nº 03/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA PÚBLICA MUNICIPAL, CONTEMPLANDO A FARMÁCIA BÁSICA E JUDICIAL, CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSICOAL (CAPS), SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.
EMPRESA: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR TOTAL: R$ 13.000,00
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 25 de fevereiro de 2019.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA N° 71/2019 PP N° 03/2019

Publicação Nº 1943479

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 71/2019
DO PP Nº 03/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA PÚBLICA MUNICIPAL, CONTEMPLANDO A FARMÁCIA BÁSICA E JUDICIAL, CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSICOAL (CAPS), SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.
EMPRESA: SANDRO LUIZ DA SILVA – ME.
VALOR TOTAL: R$ 143.470,12
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 25 de fevereiro de 2019.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA N° 72/2019 PP N° 03/2019

Publicação Nº 1943480

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 72/2019
DO PP Nº 03/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA PÚBLICA MUNICIPAL, CONTEMPLANDO A FARMÁCIA BÁSICA E JUDICIAL, CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSICOAL (CAPS), SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.
EMPRESA: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
VALOR TOTAL: R$ 4.320,00
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 26 de fevereiro de 2019.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA N° 73/2019 PP N° 01/2019

Publicação Nº 1943497

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 73/2019
DO PP Nº 01/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA DELEGACIA D POLÍCIA CIVIL DA COMARCA DE IMBITUBA/SC, COM GARANTIA TOTAL DOS APARELHOS E SERVIÇOS PELO PRAZO DE 03 (TRÊS) ANOS.
EMPRESA: SUPERAR EIRELI - EPP
VALOR TOTAL: R$ 12.260,00
VIGÊNCIA: Será de 12 meses
Imbituba, 26 de fevereiro de 2019 .
PATRICIA C. FRONZA VIEIRA
DELEGADA DE POLÍCIA

ATA N° 74/2019 PP N° 01/2019

Publicação Nº 1943498

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 74/2019
DO PP Nº 01/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA DELEGACIA D POLÍCIA CIVIL DA COMARCA DE IMBITUBA/SC, COM GARANTIA TOTAL DOS APARELHOS E SERVIÇOS PELO PRAZO DE 03 (TRÊS) ANOS.
EMPRESA: REFRIMOTOR CLIMATIZAÇÃO LTDA
VALOR TOTAL: R$ 19.176,00
VIGÊNCIA: Será de 12 meses
Imbituba, 26 de fevereiro de 2019 .
PATRICIA C. FRONZA VIEIRA
DELEGADA DE POLÍCIA

ATA N° 75/2019 PP N° 01/2019

Publicação Nº 1943499

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 75/2019
DO PP Nº 01/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA DELEGACIA D POLÍCIA CIVIL DA COMARCA DE IMBITUBA/SC, COM GARANTIA TOTAL DOS APARELHOS E SERVIÇOS PELO PRAZO DE 03 (TRÊS) ANOS.
EMPRESA: AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 19.300,00
VIGÊNCIA: Será de 12 meses
Imbituba, 26 de fevereiro de 2019 .
PATRICIA C. FRONZA VIEIRA
DELEGADA DE POLÍCIA

ATA N° 76/2019 PP N° 01/2019

Publicação Nº 1943500

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 76/2019
DO PP Nº 01/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA DELEGACIA D POLÍCIA CIVIL DA COMARCA DE IMBITUBA/SC, COM GARANTIA TOTAL DOS APARELHOS E SERVIÇOS PELO PRAZO DE 03 (TRÊS) ANOS.
EMPRESA: VMLX ELETRONICOS EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 16.280,00
VIGÊNCIA: Será de 12 meses
Imbituba, 26 de fevereiro de 2019 .
PATRICIA C. FRONZA VIEIRA
DELEGADA DE POLÍCIA

CONTRATO 2018/39 - A/01 PROC 65/2018 SEDUCE

Publicação Nº 1943472

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO SEDUCE 2018/39 – A/01

Contratada: MÃO DE OBRA ROÇA GRANDE LTDA
CNPJ: 10.981.399/0001-92
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de R$ 48.285,83 (quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos), referente ao Contrato 2018/39 – A/00.
Fundamento: Processo nº 65/2018 Tomada de Preço 03/2018
Imbituba, 01 de fevereiro de 2019.

CRISTIANE TOKARSKI ESPEZIM
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratante

MÃO DE OBRA ROÇA GRANDE LTDA
Representante legal
Contratada

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE REABERTURA PROCESSO Nº 27/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019 (MULTIENTIDADES)

Publicação Nº 1943465

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO N° 27/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2019
O Pregoeiro Oficial do Município de Imbituba, torna público, o fim da suspensão do processo licitatório nº 27/2019, que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, PINTURAS, FERRAGENS, MADEIRAS DENTRE OUTROS PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL DO SEASTH, SEAD, POLICIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, SEDUCE, FUNREBOM, SANEAMENTO, SEINFRA E DEMUTRAN".
A sessão pública para recebimento dos envelopes, referente ao objeto supracitado realizar-se-á em 26 de março de 2019, às 14:00 horas, na Diretoria de Licitações e Atos Contratuais.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 13 de março de 2019.
Fernando Melo da Silva
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 34/2019 DISPENSA Nº 07/2019 (PMI-SEAD)

Publicação Nº 1942767

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 34/2019
DISPENSA Nº 07/2019
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL VISANDO ATENDER AS ATIVIDADES DA SUB-AGÊNCIA DE CORREIOS VINCULADA A SEAD

- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA, NO BAIRRO ROÇA GRANDE.
Contratado: Vera Lucia Querino Bez
CPF: 691.252.369-20
Valor Mensal: R$ 1.070,00 (um mil e setenta reais).
Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93, e suas alterações.
Imbituba, 13 de março de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA PMI/SEGAB 003, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1943527

PORTARIA PMI/SEGAB 003, DE 12 DE MARÇO DE 2019.
Cria e Designa a Equipe Técnica de Mobilidade Urbana e o Grupo Técnico para o Fórum Ampliado, para acompanhar e avaliar os trabalhos de elaboração do Plano de Mobilidade do Município.
O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município ;

CONSIDERANDO o que dispõe o Processo Licitatório 116/2018, no item 2.4.2;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, fiscalização e avaliação durante todo o processo de elaboração do Plano de Mobilidade Municipal, e o envolvimento de todos os entes públicos envolvidos;

RESOLVE:
Art.1º Fica criada a Equipe Técnica de Mobilidade Urbana, com a seguinte constituição:
I – Anselmo José Ramos Neto – Diretor de Transportes e Mobilidade Urbana (Coordenador)
II – Gilberto Pereira – Secretário de Infraestrutura e Saneamento
III – Antonio Roz de Souza – Superintendente de Trânsito
IV – Anderson Cristiano Maximiano – Secretário de Desenvolvimento Urbano
V – Jhonatan Pereira Delfino – Engenheiro
VI – Eduardo Nunes - Engenheiro

Art. 2º Compete à Equipe Técnica de Mobilidade Urbana analisar e emitir parecer sobre todos os produtos, considerando prazos e forma de apresentação, conforme disposto no item 2.3 e seus subitens, do Processo Licitatório 116/2018;

Art. 3º Fica designado o Sr. Gilberto Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no contrato 2019/08–A/00, no qual o município de Imbituba é contratante, e que será substituído em seus impedimentos pelo Sr. Anderson Cristiano Maximiano, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 4º Fica criado o Grupo Técnico para o Fórum Ampliado, com a seguinte constituição:
I – Bruna Martins Duarte – Diretora da Unidade Central do Sistema de Controle Interno
II – Gustavo Borba Benetti – Procurador Geral do Município
III – Camila Pires Fermino – Secretária de Administração
IV – Adriane Martins Luiz – Secretária da Fazenda
V – Cristiane Tokarski Espezim – Secretária de Educação, Cultura e Esporte
VI – Graciela Wiemes Ribeiro – Secretária da Saúde
VII – Rosiane da Silva Costa – Secretária de Assistência Social, Trabalho e Habitação
VIII – Anderson Cristiano Maximiano – Secretário de Desenvolvimento Urbano
IX – Evaldo Espezim – Secretário de Desenvolvimento Sustentável, Agrícola e Pesca
X – Paulo Márcio de Souza – Secretário de Meio Ambiente
XI – Carina Genovez Ferreira Silvestre – Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turístico
XII – Gilberto Pereira – Secretário de Infraestrutura e Saneamento
XIII – Moacir Vinci - Observatório Social de Imbituba
XIV – Isabela Torquato Melendres – Conselho Municipal das Associações de Imbituba

Art.5º Compete ao Grupo para o Fórum Ampliado, acompanhar, sempre que solicitado ou a qualquer tempo o processo de elaboração plano, contribuindo com o que concerne à área de atuação de cada componente.
Parágrafo único: Os membros indicados, quando da impossibilidade de participarem dos eventos a que forem convocados, deverão indicar representantes.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de março de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

PORTARIA PMI/SEMUSA Nº 002, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1943526

PORTARIA PMI/SEMUSA Nº 002, DE 12 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre Convocação da Conferência Municipal de Saúde e Composição de Comissão Organizadora dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Portaria PMI/SEAGP nº 345, de 03 de abril de 2017, e

CONSIDERANDO o Decreto PMI nº 024 publicado no DOM/SC nº 22 de fevereiro de 2019, que convoca a 6ª Conferência Municipal de Saúde de Imbituba para o dia cinco de abril de dois mil de dezenove.

RESOLVE:
Art. 1º A 6ª Conferência Municipal de Saúde obedecerá ao temário proposto pela 16ª Conferência Nacional de Saúde, que é "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS."
Parágrafo único. Ficam os eixos temáticos definidos nos termos da 16ª Conferência Nacional de Saúde, os quais são:
I – Saúde como direito;
II – Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS); e
III – Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

Art. 2º A 6ª Conferência Municipal de Saúde realizar-se-á no dia 05 de abril de 2019, no salão nobre do Imbituba Atlético Clube, situado à Rua Otacílio de Carvalho, 790 - Centro, Imbituba - SC,

no período compreendido entre as 08h00h e 18h00h, podendo ser estendido.

Art. 3º A 6ª Conferência Municipal de Saúde coordenada pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Saúde.
Parágrafo único. No caso da participação do Prefeito Municipal, este assumirá a presidência da Conferência.

Art. 4º Fica criada a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Imbituba – COCMSI, com a seguinte composição:
I. Coordenadora Geral: Maria de Lourdes de Souza Pires, Presidente do Conselho Municipal de Saúde;
II. Coordenadora Adjunta: Marivone Mendonça
III. Secretária Executiva: Patrícia da Rosa Teixeira;
IV. Secretárias de Credenciamento: Janne Ramos de Souza
V. Secretárias de Divulgação e Comunicação: Patrícia Amorim, Paulo Barcelos
VI. Tesoureiro: Thiago Agostinho Martins;
VII. Compras: Cleide Machado
VIII. Relator Geral: Camilo Marques Campos;
IX. Relatora Adjunta: Marcela Leal
X. Organização do Evento: Cleide Machado

Art. 5º As atribuições da Comissão Organizadora são consideradas de relevância pública, não sendo atribuído nenhum tipo de remuneração aos seus participantes.
Parágrafo Único. A competência de cada função da equipe organizadora está disposta no Regimento interno da 6ª Conferência Municipal de Saúde aprovado em Resolução nº 114/2019 de 20 de fevereiro de 2019, devendo este, estar anexado junto ao Relatório Final da Conferência.

Art. 6º Os membros da Comissão Organizadora e do Conselho Municipal de Saúde serão considerados Delegados na 6ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 7º Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no município, representando Governo, Usuários, Profissionais de Saúde e Prestadores de Serviço em Saúde, sendo os critérios para indicação definidos no Regimento Interno da Conferência, obedecendo aos dispositivos legais vigentes.

Art. 8º À Secretaria Municipal de Saúde de Imbituba compete apoiar a Comissão Organizadora nos itens necessários para a plena execução dos objetivos da 6ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de março de 2019.

Graciela Wiemes Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2019 - SEDUCE

Publicação Nº 1943510

MUNICÍPIO DE IMBITUBA

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
Termo de Colaboração Nº 003/2019. PARTÍCIPES: Município de Imbituba, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e a Colônia de Pescadores Z13. FUNDAMENTO: Lei Nº 13.019/2014. OBJETO: O objeto do presente convênio consiste na concessão de auxílio financeiro do Município visando o atendimento a Educação Infantil na Creche Ângela Amim, durante o ano eletivo de 2019. VALOR: Para execução do presente Termo, serão destinados recursos financeiros na importância de até R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) do exercício financeiro de 2019. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: A despesa ocorrerá por conta da Dotação orçamentária vinculada ao orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
VIGÊNCIA: De 12/03/2019 a 31/12/2019. SIGNATÁRIOS: Secretária Cristiane Tokarski Espezim, pelo Município de Imbituba e Sr. Volnei Silveira , pela Colônia de Pescadores Z-13.

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2019 CARTA-CONVITE Nº3/2019

Publicação Nº 1943474

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2019
CARTA-CONVITE Nº3/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA-SC, com sede na Rua Ernani Cotrin, nº555, Centro, Imbituba-SC, inscrita no CNPJ nº 79.680.005/0001-62, CONVIDA, empresas interessadas para participar da licitação na modalidade Carta-Convite Nº3/2019 do tipo "Menor Preço Global", de conformidade com a Lei nº 8.666/93 c/c as Leis 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99 e Lei Complementar 123/06, para fornecimento de materiais de limpeza e copa, materiais de limpeza e higienização e gêneros alimentícios, de acordo com as especificações e nas quantidades do Anexo I, com vencimento previsto para entrega de envelopes, contendo os documentos de habilitação e proposta de preço no Plenário da Câmara Municipal de Imbituba, local acima indicado, no dia 21 de março de 2019 às 15:00 horas. O edital na íntegra está disponível no site: www.imbituba.sc.leg.br

Imbituba, 12 de março de 2019.

Roberto Luiz Rodrigues
Presidente da CMI

EXTRATO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2019 CARTA-CONVITE Nº4/2019

Publicação Nº 1943477

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2019
CARTA-CONVITE Nº4/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA-SC, com sede na Rua Ernani Cotrin, nº555, Centro, Imbituba-SC, inscrita no CNPJ nº 79.680.005/0001-62, CONVIDA, empresas interessadas para participar da licitação na modalidade Carta-Convite Nº4/2019 do tipo "Menor Preço Global", de conformidade com a Lei nº 8.666/93 c/c as Leis 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99 e Lei Complementar 123/06, para fornecimento de materiais de expediente, de acordo com as especificações e nas quantidades do Anexo I, com vencimento previsto para entrega de envelopes, contendo os documentos de habilitação e proposta de preço no Plenário da Câmara Municipal

de Imbituba, local acima indicado, no dia 22 de março de 2019 às 15:00 horas. O edital na íntegra está disponível no site: www.imbituba.sc.leg.br

Imbituba, 12 de março de 2019.
Roberto Luiz Rodrigues
Presidente da CMI

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2019 CARTA-CONVITE Nº2/2019

Publicação Nº 1943496

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2019
CARTA-CONVITE Nº2/2019

A Câmara Municipal de Imbituba/SC, através do Presidente, Roberto Luiz Rodrigues, torna público que foi homologado o Processo licitatório n° 003/2019, Carta Convite nº 02/2019.
DO OBJETO: fornecimento de combustível para o veículo oficial, de acordo com as especificações e nas quantidades do Anexo I.
CONTRATADA: POSTO OFICINAS LTDA
DO VALOR: R$ 12.162,00 (doze mil cento e sessenta e dois reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/03/2019

Imbituba, 12 de março de 2019.
Roberto Luiz Rodrigues
Presidente da CMI

PORTARIA CMI Nº 025/2019

Publicação Nº 1943227

PORTARIA CMI Nº 025/2019

"Concede Férias à Vanessa Cyrillo Custodio"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Conceder à Senhora Vanessa Cyrillo Custodio, Assessora Parlamentar, férias regulamentares de 20 (vinte) dias, dos 30 (trinta) dias a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 21/02/2018 a 20/02/2019, a serem usufruídas da seguinte forma:
I- 20 (vinte) dias no período entre 06//03/2019 e 25/03/2019;
II- 10 (dez) dias de saldo serão usufruídos em data posterior.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 27 de Fevereiro de 2019.
Roberto Luiz Rodrigues
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 27/02/2019.

PORTARIA CMI Nº 033/2019

Publicação Nº 1943219

PORTARIA CMI Nº 033/2019

"Nomear DILNEI MANOEL para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar "

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo Art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Nomear DILNEI MANOEL para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar;
Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de março de 2019.
Roberto Luiz Rodrigues
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 12/03/2019.

PORTARIA CMI Nº 034/2019

Publicação Nº 1943224

PORTARIA CMI Nº 034/2019
"Concede Férias ao Servidor Lennon Barreiros"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Conceder ao Senhor Lennon Barreiros, Zelador, férias regulamentares de 20 (vinte) dias dos 30(trinta) dias a quem tem direito referentes ao período aquisitivo de 01/12/2017 a 30/11/2018, a serem usufruídas da seguinte forma:
I- 10 (dez) dias no período entre 20/03/2019 e 29/03/2019;
II-10 (dez) dias a serem convertidos em abono pecuniário, conforme o Art. 143 da Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto-Lei nº 5.452, de 1º maio de 1943.
III – 10 (dez) dias de saldo a serem usufruídos em período posterior.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 12 de março de 2019.
Roberto Luiz Rodrigues
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 12/03/2019.

Indaial

Prefeitura

CONVOCAÇÃO KAREN TATIELE IDZI

Publicação Nº 1942484

Indaial/SC, 05 de março de 2019.
CONVOCAÇÃO INVESTIGADA

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, CONVOCA Sra. Karen Tatiele Idzi, para prestar informações referentes ao Processo Administrativo Disciplinar, instaurado conforme decreto nº 925/2019, em que figura como investigada.

A servidora deverá apresentar-se à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no dia 15 de Março de 2019, às 10h, nas dependências da Sala de Reuniões, localizada no andar térreo do prédio do INDAPREV, nesta cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina, situado à Rua Marechal Floriano Peixoto, 80, Centro.

Bruna Bruzamarello
Presidente da Comissão

DECRETO Nº 945/19

Publicação Nº 1942495

. DECRETO Nº 945/19
. De 12 de março de 2019
Altera Decreto nº 1214 de 2010 / Delega atribuições e dá outras providências.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos II, VIII, XI, XII e Parágrafo Único do Inciso XXXI da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 199/17 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica delegada aos Secretários Municipais e Diretores Executivos das Fundações atribuição para assinatura das Notas de Empenho originadas das respectivas Secretarias, atribuindo-lhes responsabilidade de Ordenadores das Despesas Empenhadas correspondentes.

Parágrafo Único - Ficará sob a responsabilidade do Chefe de Gabinete a assinatura dos empenhos relativos ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Fica delegada aos Secretários Municipais e Diretores Executivos das Fundações atribuição para assinatura dos Editais de Processos Licitatórios e a sua Homologação atribuindo-lhes responsabilidade de Ordenadores das Despesas Empenhadas correspondentes.

Art. 3º - Em não havendo representante/Secretário em quaisquer das Secretarias, ficará sob a responsabilidade do Prefeito a assinatura dos empenhos relativos as mesmas.

Art. 4º - Ficam ratificados os atos e assinaturas realizados anteriormente ao presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1214 de 2010.

Município de Indaial, em 12 de março de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 946/19

Publicação Nº 1942452

. DECRETO Nº 946/19
. De 12 de março de 2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2019 no INSTITUTO APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE INDAIAL - INDAPREV, provenientes de Superávit Financeiro.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.620/18,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do INSTITUTO APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE INDAIAL - INDAPREV, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 425.236,57 (quatrocentos e vinte cinco mil, duzentos e trinta e seis reais

e cinquenta e sete centavos) destinados a atender as despesas abaixo discriminadas:

Dotação	Vínculo	Valor
50.001.0009.0272.0050.2750.333900000000000 Manutenção do Indaprev – Taxa de Administração RPPS	03750000	425.236,57

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 12 de março de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

Iomerê

Prefeitura

PORTARIA 3403/2019

Publicação Nº 1941951

PORTARIA N° 3403 DE 12 DE MARÇO DE 2019
Nomeia MARILDO FANTINEL para o cargo de Operador de Máquinas - Nível I

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei :

RESOLVE

Art. 1º Nomear MARILDO FANTINEL, brasileiro, residente em Iomere/SC, portador da cédula de identidade n° 2.406.701 e CPF n° 753.164.049-04, aprovado no concurso público nº 01/2015, para o preenchimento de vaga em cargo efetivo de Operador de Máquinas - Nível I, lotado na Secretaria de Infraestrutura, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

GABINETE DO PREFEITO
Iomerê, 12 de março de 2019.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 1941948

TERMO DE POSSE nº099

Nome: MARILDO FANTINEL
SEC. DE INFRAESTRUTURA
Cargo ou Função: Operador de Máquinas – Nivel I
Está sob o Regime de Tempo Integral?(x) Sim ( ) Não.
Com dedicação Exclusiva? (x)Sim ( )Não

Em 12 (doze) de março do ano de dois mil e dezenove, nesta Secretaria, atendendo ao ato convocatório do Prefeito Municipal Sr. Luciano Paganini, e tendo em vista o que estabelece o edital de Concurso Público nº 01, de 29 de setembro de 2015, nomeia-se o servidor público MARILDO FANTINEL, no cargo efetivo de Operador de Máquinas – Nivel I, nomeado(a) através da Portaria nº 3403 de 12 de março de 2019 publicado no Diário Oficial dos Municípios e preenchendo as exigências para investidura no referido cargo.
O (a) empossado (a), que comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e Leis Complementares, obedecendo a normas estatutárias, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou, com a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio e Declaração de Empregos, todos os demais documentos em lei exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

Iomerê, 12 de março de 2019.

LUCIANO PAGANINI	MARILDO FANTINEL
Prefeito Municipal	Empossado(a)

Ipira

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 017/2019-PMI

Publicação Nº 1942718

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2019 - PMI
Pregão Presencial nº 010/2019 – PMI

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preço, para aquisição de Nitrogênio Líquido. Entrega dos envelopes até às 08:45 horas do dia 25 de Março de 2019. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0451 – E-mail: neocir@ipira.sc.gov.br

Ipira (SC), 12 de Março de 2019.
Emerson Ari Reichert
Prefeito Municipal

Iporã do Oeste

Prefeitura

PR 016-2019

Publicação Nº 1942386

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2019
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 09:00 horas do dia 26 de Março de 2019, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC, localizada na Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, município de Iporã do Oeste/SC.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (SISTEMA PA COMPACTO E AR CONDICIONADO) PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49 3634-1210), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município, <www.ipora.sc.gov.br>.

Iporã do Oeste/SC, 12 de Março de 2019.
LÚCIO MALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL.

Câmara Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO 001/2019

Publicação Nº 1942069

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
REGISTRO DE PREÇOS

1 - DA LICITAÇÃO

1.1. A Câmara de Vereadores do Município de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados que se acha aberto Edital de Licitação, na Modalidade de Pregão Presencial para Compras e Serviços, que se realizará nos termos do presente e no que preceitua a Lei Federal Lei 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei N° 8.666/93, alterada pela Lei Federal N° 8.883 de 08 de Junho de 1994 entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.

1.2. A abertura dos envelopes ocorrerá dia 01/04/2019, às 13:30h, na secretaria da Câmara Municipal, Junto a Câmara Municipal, na Rua Boa Vista, 309, Centro – Iporã do Oeste – SC.

1.3. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 13:15h. no mesmo local, e data estabelecida na cláusula 1.2. deste Edital.

1.4. Não serão aceitas documentação e proposta entregues fora do prazo estabelecido na cláusula 1.3. deste Edital.

1.5. Esta Licitação é do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO para REGISTRO DE PREÇOS.

2 - DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objetivo receber propostas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, PARA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC, compreendendo a reserva, agendamento, vendas, marcação, remarcação, endosso, reembolso, de acordo com as necessidades da Câmara de Vereadores do Município de Iporã do Oeste/SC, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório e os serviços abaixo descritos:

2.1.1. Fornecimento e reserva de bilhetes de passagens e serviços de transporte aéreos nacionais e internacionais;

2.1.2. Assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de voos (partida e chegada), escalas, tarifas aéreas e terrestres nacionais, tarifas promocionais à época da retirada dos bilhetes e desembaraço de bagagens;

2.2. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2.3. A detentora da Ata de Registro de Preços, quando da solicitação pela Câmara, deverá atender as seguintes exigencias:

2.3.1. Fornecer os serviços quando solicitados mediante Ordem de Fornecimento emitida pela Câmara.

2.3.2. A empresa vencedora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pela Câmara de Vereadores do Municipio de Iporã do Oeste/SC, não podendo portanto estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para fornecimento dos serviços.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constante deste Edital.

3.2. A participação na disputa da licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão do proponente ás condições deste Edital.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) Em processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.

d) Estrangeiras que não funcionem no País.

3.4. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

4 – DO CREDENCIAMENTO.

4.1. O credenciamento deverá ser realizado no dia marcado para a abertura da licitação até as 13h15min, conforme previsto no preâmbulo deste edital, quando os representantes das empresas licitantes deverão apresentar ao Pregoeiro documento que comprove a existência dos poderes necessários para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame;

4.2. Deverão ser apresentados no ato do credenciamento, apartado dos envelopes, em 01 (uma) via (autenticada em cartório ou o documento original e uma cópia simples), os seguintes documentos:

4.2.1. Comprovante de Inscrição e de situação cadastral da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2. Se tratando do responsável legal da empresa: Apresentar obrigatoriamente, cópia autenticada do Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) consolidado ou acompanhado das alterações posteriores, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Sociedades Comerciais, devendo, no caso de Sociedades por Ações, estar acompanhado da ata da assembleia da última eleição dos administradores e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova dos administradores em exercício;

4.2.2.1. Cópia (autenticada em cartório ou o documento original e uma cópia simples) da Cédula de Identidade e CPF do responsável legal da empresa;

4.2.3. Se tratando de representante constituído (procurador): Apresentar obrigatoriamente, cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e no caso de sociedade civil, ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício que demonstre a competência legal do interessado para representar e assinar pela empresa,

4.2.3.1. Procuração com firma reconhecida em cartório dando poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, em especial formular propostas e lances, firmar acordos, interpor ou desistir de recursos devidamente assinada;

4.2.3.2. Cópia (autenticada em cartório ou o documento original e uma cópia simples) da Cédula de Identidade e CPF do procurador;

4.3. Declaração de aceitação das condições do presente Edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se vencedora fornecerá o objeto desta licitação pelo preço proposto e de ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Art. 4º, Inciso VII da Lei nº 10.520/02 (Modelo constante no Anexo II);

4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes:

4.4.1. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

4.4.1.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do

Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de querer utilizar-se dos benefícios da Lei, ao contrário dispensa-se a apresentação da mesma. A Certidão somente será considerada válida quando emitida dentro do ano corrente;

4.4.1.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte devidamente assinada pelo contador e representante legal da empresa, no caso de querer utilizar-se dos benefícios da Lei nº 123/2006, ao contrário dispensa-se a apresentação da mesma (Modelo constante no Anexo IV);

4.4.2. A não comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, não é motivo para o não credenciamento, inabilitação ou desclassificação da proposta, mas sim, o não exercício do direito de preferência assegurando pela Lei Complementar 123/2006.

4.5. Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas 01 (um) representante por licitante interessada;

4.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

4.7. A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, e ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão somente com sua proposta escrita;

4.8. Ultrapassado o prazo acima previsto, estará encerrado o credenciamento bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS.

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital deverá ser apresentada fora dos envelopes n° 1 e 2.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope n° 01 – Proposta
Razão Social:
Câmara Municipal de Vereadores de Iporã do Oeste/SC.
Processo Licitatório n° 001/2019
Pregão Presencial nº 001/2019

Envelope n° 02 – Habilitação
Razão Social:
Câmara Municipal de Vereadores de Iporã do Oeste/SC.
Processo Licitatório n° 001/2019
Pregão Presencial nº 001/2019

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA (Envelope n° 01)

6.1. A proposta deverá ser redigida em Língua Portuguesa, com clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, assinada e rubricada pelo representante legal, além de conter os itens consignados a seguir:

6.1.1. O CNPJ da Licitante, a Razão Social, o Endereço, o Nome Legível do Representante Legal, seu RG e CPF.

6.1.2. Descrição do objeto da presente licitação, conforme item 1 (Objeto) e Anexo I deste Edital.

6.1.3. Deverá apresentar o percentual de desconto sobre preços das tarifas normais ou promocionais pela venda de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais (excluída a taxa de embarque) e serviços correlatos.

6.1.4. Nos percentuais de desconto, serão considerados até a segunda casa decimal, inclusive. O desconto será de, no mínimo, 2,50% (dois vírgula cinco por cento).

6.1.5. No percentual de desconto ofertado, que deverá ser único, grafado numericamente e por extenso, deverão estar incluídos, obrigatoriamente, todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

6.1.6. Na proposta, para fins tão somente de classificação, o licitante deverá aplicar o percentual de desconto único ofertado, pelo volume de vendas estimado pela Câmara Municipal de Iporã do Oeste, pelo período de 12 meses, que é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

6.2. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros. Ocorrendo discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

6.3. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

6.4. O prazo de validade da proposta será de 12 (doze) meses contados da data da apresentação e abertura da proposta.

6.4.1. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

6.5. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

6.6. A cotação e os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6.7. O percentual de desconto ofertado será aplicado sobre o valor dos serviços efetivamente prestados.

6.8. A proposta deverá ser elaborada conforme o que se pede nos anexos I e V.

6.9. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente na reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.

6.10. Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;

6.11. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

6.12. Poderão ser corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" (Envelope n° 02)

7.1. O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.1.1. Habilitação Jurídica:

7.1.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.1.2. Prova de Localização e Funcionamento da empresa (alvará municipal);

7.1.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista:

7.1.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda MUNICIPAL, da sede da proponente;

7.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda ESTADUAL, da sede da proponente;

7.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda FEDERAL;

7.1.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.2.5. Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.2.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ou algum outro que venha a substituí-lo;

7.1.3. Habilitação Financeira:

7.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial em vigor, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da Sede da proponente.

7.1.4. Habilitação Técnica:

7.1.4.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante fornecido serviços compatível com características semelhantes ao objeto desta licitação. O atestado, contendo a identificação do signatário, deve ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica e deve indicar os prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante;

7.2. DECLARAÇÃO expressa do licitante ratificando a observância rigorosa do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal que proíbe o trabalho noturno ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (ANEXO III).

7.3. A cópia de certidões de regularidade emitida via internet não precisam ser autenticadas. As referidas certidões terão sua validade confirmada pela mesma via pela Comissão de Licitação.

7.4. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade.

7.5. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180(cento e oitenta) dias da data de sua emissão, salvo legislação específica.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 – Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dia úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no subitem 1.2 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2 – Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9 - DAS AMOSTRAS E PROSPECTOS

9.1. A Comissão Permanente de Licitação, quando julgar necessário, solicitará amostra e/ou prospectos a fim de obter maiores esclarecimentos sobre o objeto ofertado, o que deverá ser providenciado dentro dos 03 (três) dias úteis, após o recebimento da solicitação.

10 - DO JULGAMENTO

10.1. A presente licitação, para efeito de julgamento, será do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.
10.2 No Curso da sessão, o autor da oferta com maior percentual de desconto e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.4. As proponentes classificadas no item anterior serão facultadas a apresentação de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, encerrando-se essa fase quando não houver mais lances.

10.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.6. Somente o pregoeiro poderá definir qual o critério de lances, ou seja, se a redução em relação à melhor proposta será em percentual, se será mediante redução em reais, e qual a redução mínima, visando à agilidade na licitação. Ressalta-se que no decorrer dos lances, poderá, a critério do pregoeiro, ser alterado o critério e o valor de redução.

10.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

10.7.1. O pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

10.7.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 10.7.1.

10.8. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 10.7.1.

10.9. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 13.7, seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se desde logo, à negociação do preço.

10.10. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 10.7.1 e 10.8, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 10.7, com vistas à redução do preço.

10.11. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do(s) menor(es) preço(s), decidindo motivadamente a respeito.

10.11.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada item do objeto ora licitado.

10.11.2. O pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

10.11.3. Considerada(s) aceitável(is) a(s) oferta(s) de menor preço, por item, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor(es).

10.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos da habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.13. A administração não se responsabiliza pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.14. O Pregoeiro poderá, a seu exclusive critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das propostas, caso a Proponente não atender com clareza o solicitado em Edital, conforme determina o art. 43 § 3°, da Lei 8.666/93.

10.15. Serão desconsiderados os itens proposta que contiver emendas, rasuras ou borrões, salvo quando a empresa fizer acompanhar uma errata, preferencialmente em 02(duas) vias, em papel timbrado e devidamente assinado pelo proponente ou seu representante legal.

10.16. Serão desclassificadas:

10.16.1. As propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório;

10.17. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital, sobretudo as constantes do item 7.
10.18. Verificado o atendimento das exigências contidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.19. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.20. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

10.21. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

10.22. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11 - DOS RECURSOS

11.1. Caberá junto a Câmara Municipal de Iporã do Oeste – SC, recurso, com efeito suspensivo, nos casos de:

11.1.1. Habilitação ou Inabilitação do licitante.

11.1.2. Do julgamento das Propostas.

11.2. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro ao licitante vencedor.

12 – DOS PODERES DO PREGOEIRO

12.1 – O Pregoeiro, no decorrer do certame poderá:

12.1.1 – Advertir os licitantes;

12.1.2 – Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;

12.1.3 – Estabelecer o tempo para o oferecimento dos lances verbais;

12.1.4 – Permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão, através de telefone celular ou

outros meios;

12.1.5 – Suspender a etapa de lances e/ou determinar a suspensão da sessão, designando nova data para continuação, a seu critério;

12.1.6 – O pregoeiro tem poder de polícia, durante a sessão.

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Licitante adjudicada deverá comparecer a Câmara Municipal de Vereadores de Iporã do Oeste, no prazo de 05 dias, contados do Recebimento da Notificação de Homologação, para assinar a Ata de Registros de Preços, sob pena de decadência desse direito.

13.2. É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.3. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato da empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

13.4. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade de um 12 (doze) meses a partir da data da assinatura;

13.5. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado;

13.6. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão, ficando reduzido, automaticamente, o saldo remanescente no término de validade da(s) Ata(s);

13.7. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos, pagamento de multa de 20% sobre o valor estimado da contratação e pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

d) executar o contrato com atraso injustificado: à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

e) Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Câmara de Vereadores do Município de Iporã do Oeste poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa detentora as sanções previstas artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s).

14.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Câmara de Vereadores enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 –DO REAJUSTE

15.1. Os preços ajustados não sofrerão qualquer tipo de reajuste durante a vigência deste.

16 - DO PAGAMENTO

16.1. A Câmara de Vereadores do Município de Iporã do Oeste se compromete a efetuar o pagamento da seguinte forma:

16.1.1. Em até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços licitados e apresentação de Nota Fiscal;

17 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições;

17.2. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o §1°, artigo 65 da Lei 8.666/93;

17.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição;

18 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

18.1.1. Automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Quando não restarem fornecedores registrados;

18.1.2. Por iniciativa da Administração Municipal, quando, sem prejuízo dos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei Federal 8.666/93::

a) O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;

b) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

c) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

d) O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

f) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

18.1.3. A pedido do fornecedor, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

18.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

18.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

18.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Câmara de Vereadores do Município de Iporã do Oeste reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

19.2. No caso de não haver expediente para a data fixada, a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta realizar-se-á às 9 horas do primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada.

19.3. Faz parte integrante deste edital de licitação:

19.3.1. ANEXO I – Especificação e Quantitativos;

19.3.2. ANEXO II – Declaração de Pleno Atendimento;

19.3.3. ANEXO III – Declaração de Menores;

19.3.4. ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

19.3.5. ANEXO V - Modelo de Formulário de Cotação de Preços;

19.3.6. ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

19.4. Esta licitação é regida pelas disposições da Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente da Lei 8.666/93.

19.5. Maiores informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Iporã do Oeste, na Rua Boa Vista, 309,Centro, de Segunda a Sexta-Feira, das 07h45min às 11h45min e das 13h15min às 17h15min ou pelo telefone (049) 3634.1322.

19.6. Todas as controvérsias ou reclamações relativas ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão de Licitações, administrativamente, ou no foro da Comarca de Mondaí/SC, se for o caso.

Município de Iporã do Oeste – SC, 11 de março de 2019.
Fernando Ott
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Iporã do Oeste

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

1 – Constitui objeto desta licitação a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo a reserva, agendamento, vendas, marcação, remarcação, endosso, reembolso, de acordo com as necessidades da Câmara de Vereadores.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
01	Fornecimento e reserva de bilhetes de passagens e serviços de transporte aéreo nacional e internacional.	30.000,00

* O valor acima estimado não significa compromisso de realização da despesa.

ANEXO II

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, cumpre as exigências do artigo quarto, inciso VII da Lei 10.520/2002, ou seja:

"Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório".

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e Carimbo

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, cumpre as exigências do artigo sétimo, inciso XXXIII da constituição federal, ou seja:

"Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

Iporã do Oeste - SC, _____ de _____ de 2019.

CARIMBO E ASSINATURA

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa .... , inscrita no CNPJ nº ....., por meio de seu representante legal, ser MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaramos

conhecer.

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome e Assinatura do Administrador da Empresa ou do Procurador

Nome e Assinatura do contador responsável pela empresa
CRC: .....

ANEXO V

MODELO DE FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
Processo Licitatório n° 001/2019
Pregão Presencial n° 001/2019

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Representante Legal:
CPF:
Identidade:

Item	Descrição dos Serviços	Desconto Percentual Ofertado
1		

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

* Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

Validade da Proposta: Vigência da Ata de Registro de Preços.

Data: _____ / _____/ _____.

Representante Legal da Proponente
Assinatura

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

Aos ( ) , a CÂMARA DE VERADORES DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Boa Vista, 309, Centro, na cidade de Iporã do Oeste/SC, com CNPJ sob nº 80.628.753/0001-85, neste ato representada pelo Presidente Sr. Fernando Ott, portador do CPF nº 039.088.199-62, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Processo Licitatório nº 001/2019, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, observadas as disposições contidas nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90, Lei nº. 10.520/2002.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO
1.1 - A partir desta data, fica registrado, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos serviços constantes do Anexo I deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a) Descrição do(s) item(s):

Item	Unid.	Quantidade estimada	Discriminação	Marca	Preço Unitário R$	Preço Total R$
001			Fornecimento e reserva de bilhetes de passagens	Serviço de transporte aéreo Nacional e Internacional		

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Câmara de Vereadores do Município de Iporã do Oeste, mediante emissão

da respectiva Ordem de Compra/Serviço, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2019.

2.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial nº 001/2019, que se fará de acordo com a necessidade da municipalidade.

2.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A existência de preços registrados não obriga a Câmara de Vereadores a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o §1°, artigo 65 da Lei 8.666/93.

3.3 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3.1 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d", inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.5 – A Câmara de Vereadores adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.6 - Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.7 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Os pagamentos devidos aos vencedores serão efetuados EM ATÉ 10 DIAS APOS O FORNECIMENTO dos serviços e efetiva apresentação da nota fiscal. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos materiais, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Câmara de Vereadores:

5.1.1 - Automaticamente:
5.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;
5.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;
5.1.1.3 – Pela Câmara de Vereadores, quando caracterizado o interesse público.

5.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

5.2.1 - A pedido, quando:
5.2.1.1 - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
5.2.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
5.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Câmara de Vereadores a aplicação das penalidades previstas no Item 14 do Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
5.2.2 - Por iniciativa da Câmara de Vereadores, quando:
5.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 7 do Edital;
5.2.2.2 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
5.2.2.3 - O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
5.2.2.4 - O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
5.2.2.5 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
5.2.2.6 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

5.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial.

6. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - O prazo de entrega dos bilhetes será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação da Câmara de Vereadores.

6.2 – A Câmara de Vereadores do Município de Iporã do Oeste emitirá as Autorizações de Fornecimento, de FORMA PARCELADA, de acordo com suas necessidades, tendo como prazo de 12 meses a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.3 - Imediatamente após a entrega das passagens aéreas, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata terá validade de 12 meses, a contar da data da assinatura da mesma.

7.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço a Câmara de Vereadores do Município de Iporã do Oeste, não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitara a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo, das previstas no item nº14 do Edital de Pregão Presencial nº 001/2019:

8.1.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta Ata, se sujeita a empresa detentora à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Câmara de Vereadores do Município de Iporã do Oeste poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa detentora as sanções previstas artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s).

8.2. A Câmara de Vereadores do Município de Iporã do Oeste poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela empresa detentora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei Federal nº8.666/1993.

8.3. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a empresa detentora que não cumprir as clausulas desta Ata, sujeitas ainda:
8.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
8.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara de Vereadores enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Câmara de Vereadores pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços será divulgada na Imprensa Oficial do Município. Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

10. DO FORO

10.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 001/2019 e a proposta da empresa abaixo relacionada.

10.2 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Mondaí/SC.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Iporã do Oeste, de de 2019.
Fernando Ott
Presidente
Contratante Contratada

Pregoeiro

Membros

EDITAL DE LICITAÇÃO 002/2019

Publicação Nº 1942071

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 002/2019
REGISTRO DE PREÇOS

1 - DA LICITAÇÃO

1.1. A Câmara de Vereadores do Município de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto Edital de Licitação, na Modalidade de Pregão Presencial para Compras e Serviços, que se realizará nos termos do presente e no que preceitua a Lei Federal Lei 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei N° 8.666/93, alterada pela Lei Federal N° 8.883 de 08 de Junho de 1994 entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.

1.2. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 01/04/2019, às 16h00min, na secretaria da Câmara Municipal, Junto a Câmara Municipal, na Rua Boa Vista, 309, Centro, Iporã do Oeste – SC.

1.3. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 15h45min. no mesmo local e data estabelecida na cláusula 1.2. deste Edital.

1.4. Não serão aceitas documentação e proposta entregues fora do prazo estabelecido na cláusula 1.3. deste Edital.

1.5. Esta Licitação é do tipo MENOR PREÇO para REGISTRO DE PREÇOS.

2 - DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objetivo receber propostas para CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, ESPECIALMENTE: EDITAIS, CONTRATOS, LEIS, PORTARIAS, DECRETOS, AVISOS, BALANÇOS, BALANCETES, ANEXOS E DEMOSTRATIVOS CONTÁBEIS DETERMINADOS PELA LC 101/2000, DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC, de acordo com o Anexo I do presente Edital.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constante deste Edital.

3.2. A participação na disputa da licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão do proponente ás condições deste Edital.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) Em processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.

d) Estrangeiras que não funcionem no País.

3.4. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento deverá ser realizado no dia marcado para a abertura da licitação até as 15h45min, conforme previsto no preâmbulo deste edital, quando os representantes das empresas licitantes deverão apresentar ao Pregoeiro documento que comprove a existência dos poderes necessários para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame;

4.2. Deverão ser apresentados no ato do credenciamento, apartado dos envelopes, em 01 (uma) via (autenticada em cartório ou o documento original e uma cópia simples), os seguintes documentos:

4.2.1. Comprovante de Inscrição e de situação cadastral da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2. Se tratando do responsável legal da empresa: Apresentar obrigatoriamente, cópia autenticada do Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) consolidado ou acompanhado das alterações posteriores, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Sociedades Comerciais, devendo, no caso de Sociedades por Ações, estar acompanhado da ata da assembleia da última eleição dos administradores e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova dos administradores em exercício;

4.2.2.1. Cópia (autenticada em cartório ou o documento original e uma cópia simples) da Cédula de Identidade e CPF do responsável legal

da empresa;

4.2.3. Se tratando de representante constituído (procurador): Apresentar obrigatoriamente, cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e no caso de sociedade civil, ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício que demonstre a competência legal do interessado para representar e assinar pela empresa,

4.2.3.1. Procuração com firma reconhecida em cartório dando poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, em especial formular propostas e lances, firmar acordos, interpor ou desistir de recursos devidamente assinada;

4.2.3.2. Cópia (autenticada em cartório ou o documento original e uma cópia simples) da Cédula de Identidade e CPF do procurador;

4.3. Declaração de aceitação das condições do presente Edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se vencedora fornecerá o objeto desta licitação pelo preço proposto e de ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Art. 4º, Inciso VII da Lei nº 10.520/02 (Modelo constante no Anexo II);

4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes:

4.4.1. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

4.4.1.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de querer utilizar-se dos benefícios da Lei, ao contrário dispensa-se a apresentação da mesma. A Certidão somente será considerada válida quando emitida dentro do ano corrente;

4.4.1.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte devidamente assinada pelo contador e representante legal da empresa, no caso de querer utilizar-se dos benefícios da Lei nº 123/2006, ao contrário dispensa-se a apresentação da mesma (Modelo constante no Anexo IV);

4.4.2. A não comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, não é motivo para o não credenciamento, inabilitação ou desclassificação da proposta, mas sim, o não exercício do direito de preferência assegurando pela Lei Complementar 123/2006.

4.5. Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas 01 (um) representante por licitante interessada;

4.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

4.7. A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, e ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão somente com sua proposta escrita;

4.8. Ultrapassado o prazo acima previsto, estará encerrado o credenciamento bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

5.1. A declaração de aceitação das condições do presente Edital de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste deverá ser apresentada fora dos envelopes n° 1 e 2.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão se apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope n° 01 – Proposta
Razão Social:
Câmara Municipal de Vereadores de Iporã do Oeste/SC.
Processo Licitatório n° 002/2019
Pregão Presencial nº 002/2019

Envelope n° 02 – Habilitação
Razão Social:
Câmara Municipal de Vereadores de Iporã do Oeste/SC.
Processo Licitatório n° 002/2019
Pregão Presencial nº 002/2019

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA (Envelope n° 01)

6.1. A proposta deverá ser redigida em Língua Portuguesa, com clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, assinada e rubricada pelo representante legal, além de conter os itens consignados a seguir:

a) O CNPJ da Licitante, a Razão Social, o Endereço, o Nome Legível do Representante Legal, seu RG e CPF.

b) PREÇO Unitário, discriminado o valor total, expressos em moeda corrente nacional, escritos em algarismo, já inclusos todos os impostos, taxas, seguro, frete, deslocamento, hospedagem, alimentação e outros sendo admitidas apenas duas casas decimais após a vírgula;

6.2. Os preços unitários e totais deverão ser cotados em moeda nacional e com 02 (duas) casas decimais após a vírgula e seguir os parâmetros discriminados no Modelo de Formulário de Cotação de Preços (Anexo V).

6.3. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros. Ocorrendo discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

6.4. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresenta no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração.

6.5. O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 dias.

6.5.1. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

6.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

6.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital;

6.7. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente na reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.

6.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

6.9. Poderão ser corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" (Envelope n° 02)

7.1. O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.1.1. Habilitação Jurídica:

7.1.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.1.2. Prova de Localização e Funcionamento da empresa (alvará municipal);

7.1.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista:

7.1.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda MUNICIPAL, da sede da proponente;

7.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda ESTADUAL, da sede da proponente;

7.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda FEDERAL;

7.1.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.2.5. Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.2.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ou algum outro que venha a substituí-lo;

7.1.3. Habilitação Financeira:

7.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial em vigor, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da Sede da proponente.

7.1.4. Habilitação Técnica:

7.1.4.1. Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que possui no mínimo 200 (duzentas) assinaturas que circulam dentro do Município de Iporã do Oeste/SC, (entendendo-se cidade, bairros e comunidades do interior do município). A declaração deverá ser datada, assinada, carimbada pelo sócio administrador da empresa e com firma reconhecida em cartório, devendo ser entregue na documentação a via original.

7.1.4.2. DECLARAÇÃO expressa do licitante ratificando a observância rigorosa do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal que proíbe o trabalho noturno ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (ANEXO III).

7.2. A cópia de certidões de regularidade emitida via internet não precisam ser autenticadas. As referidas certidões terão sua validade confirmada pela mesma via pela Comissão de Licitação.

7.3. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade.

7.4. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão, salvo legislação específica.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em ate 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no item 1.2. deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9 - DAS AMOSTRAS E PROSPECTOS

9.1. A Comissão Permanente de Licitação, quando julgar necessário, solicitará amostra e/ou prospectos a fim de obter maiores esclarecimentos sobre o objeto ofertado, o que deverá ser providenciado dentro dos 03 (três) dias úteis, após o recebimento da solicitação.

10 - DO JULGAMENTO

10.1. A presente licitação, para efeito de julgamento, será do tipo menor preço.

10.2 No Curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.4. As proponentes classificadas no item anterior serão facultadas a apresentação de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, encerrando-se essa fase quando não houver mais lances.

10.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.6. Somente o pregoeiro poderá definir qual o critério de lances, ou seja, se a redução em relação à melhor proposta será em percentual, se será mediante redução em reais, e qual a redução mínima, visando à agilidade na licitação. Ressalta-se que no decorrer dos lances, poderá, a critério do pregoeiro, ser alterado o critério e o valor de redução.

10.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

10.7.1. O pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

10.7.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 10.7.1.

10.8. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 10.7.1.

10.9. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 10.7, seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se desde logo, à negociação do preço.

10.10. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 10.7.1 e 10.8, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 10.7, com vistas à redução do preço.

10.11. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do(s) menor(es) preço(s), decidindo motivadamente a respeito.

10.11.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com

cada item do objeto ora licitado.

10.11.2. O pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

10.11.3. Considerada(s) aceitável(is) a(s) oferta(s) de menor preço, por item, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor(es).

10.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos da habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.13. A administração não se responsabiliza pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.14. O Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das propostas, caso a Proponente não atender com clareza o solicitado em Edital, conforme determina o art. 43 § 3°, da Lei 8.666/93.

10.15. Serão desconsiderados os itens da proposta que contiver emendas, rasuras ou borrões, salvo quando a empresa fizer acompanhar uma errata, preferencialmente em 02(duas) vias, em papel timbrado e devidamente assinado pelo proponente ou seu representante legal.

10.16. Serão desclassificadas:

10.16.1. As propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório;

10.17. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital, sobretudo as constantes do item 7.

10.17.1. O pregoeiro poderá exigir a apresentação de outros documentos comprobatórios de que o licitante cumpre com o requisito de assinaturas mínimas listado no item 7.1.4.1.

10.18. Verificado o atendimento das exigências contidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.19. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.20. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

10.21. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

10.22. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11 - DOS RECURSOS

11.1. Caberá a Câmara Municipal de Iporã do Oeste – SC, recurso, com efeito suspensivo, nos casos de:

11.1. Habilitação ou Inabilitação do licitante.

11.1.2. Do julgamento das Propostas.

11.2. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro ao licitante vencedor.

12 – DOS PODERES DO PREGOEIRO

12.1 – O Pregoeiro, no decorrer do certame poderá:

12.1.1 – Advertir os licitantes;

12.1.2 – Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;

12.1.3 – Estabelecer o tempo para o oferecimento dos lances verbais;

12.1.4 – Permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão, através de telefone celular ou outros meios;

12.1.5 – Suspender a etapa de lances e/ou determinar a suspensão da sessão, designando nova data para continuação, a seu critério;

12.1.6 – O pregoeiro tem poder de polícia, durante a sessão.

13 - DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

13.1. A Licitante adjudicada deverá comparecer a Câmara Municipal de Vereadores de Iporã do Oeste, no prazo de 05 dias, contados do Recebimento da Notificação de Homologação, para assinar a Ata de Registros de Preços, sob pena de decadência desse direito.

13.2. É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.3. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato da empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

13.4. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade de um 12 (doze) meses a partir da data da assinatura;

13.5. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado;

13.6. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Câmara Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão, ficando reduzido, automaticamente, o saldo remanescente no término de validade da(s) Ata(s);

13.7. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos, pagamento de multa de 20% sobre o valor estimado da contratação e pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

d) executar o contrato com atraso injustificado: à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

e) Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Câmara de Vereadores do Município de Iporã do Oeste poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa detentora as sanções previstas artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s).

14.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Câmara de Vereadores enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 - DO REAJUSTE

15.1. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

16 – DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

16.1. As publicações legais serão realizadas conforme as necessidades da Câmara Municipal de Iporã do Oeste, serão solicitadas pela Secretaria da Câmara.

16.1.1 A publicação do material deverá ocorrer na primeira edição a circular, desde que o encaminhamento do material ocorra com antecedência de 12h. do fechamento da edição do jornal.

16.2 A Câmara Municipal de Iporã do Oeste se compromete a efetuar o pagamento da seguinte forma:

16.2.1. Mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação de serviço, mediante emissão de nota fiscal.

17 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições;

17.2. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o §1°, artigo 65 da Lei 8.666/93;

17.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição;

18 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Câmara Municipal de Vereadores:

18.1.1. Automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Quando não restarem fornecedores registrados;

18.1.2. Por iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores, quando, sem prejuízo dos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei Federal 8.666/93:

a) O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;

b) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

c) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

d) O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

f) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

18.1.3. A pedido do fornecedor, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço;

18.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

18.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

18.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Câmara Municipal de Vereadores de Iporã do Oeste reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

19.2. No caso de não haver expediente para a data fixada, a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta realizar-se-á às 9 horas do primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada.

19.3. Faz parte integrante deste edital de licitação:

19.3.1. ANEXO I – Relação dos Itens;

19.3.2. ANEXO II - Declaração de Pleno Atendimento;

19.3.3. ANEXO III – Declaração de Menores;

19.3.4. ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

19.3.5. ANEXO V – Modelo de Formulário de Cotação de Preços;

19.3.6. ANEXO VI – Minuta da Ata de Registros de Preços;

19.4. Esta licitação é regida pelas disposições da Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

19.5. Maiores informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Iporã do Oeste, na Rua Boa Vista, 309, Centro, Iporã do Oeste, de Segunda a Sexta-Feira, das 07h45min às 11h45min e das 13h15min às 17h15min ou pelo telefone (049) 3634.1322.

19.6. Todas as controvérsias ou reclamações relativas ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão de Licitações, administrativamente, ou no foro da Comarca de Mondaí/SC, se for o caso.

Município de Iporã do Oeste – SC, 11 de março de 2019.
Fernando Ott
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Iporã do Oeste

ANEXO I

Relação dos itens:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unidade (R$)	Total Preço Máximo
001	2. 000	Centímetros por coluna	Centímetro de coluna para publicações legais em jornais impressos com circulação regional	R$ 4,90	R$ 9.800,00

Os valores de referência foram adotados com base nos orçamentos apresentado por empresas do ramo de atividade do objeto da licitação.
I – Os textos contendo o material a ser publicado, serão entregues pela Câmara Municipal de Vereadores do Município de Iporã do Oeste, em mídia eletrônica ou documental.
II - A periodicidade para faturamento será mensal, devendo a vencedora encaminhar a Câmara Municipal, sempre até o penúltimo dia útil do mês, o relatório com a quantidade de centímetros por coluna de publicações que foram efetivados, juntamente com 01 (um) exemplar do jornal de cada edição onde constam publicações.
III – A Câmara Municipal efetuará o pagamento mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação de serviço. O pagamento será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal.
IV - A publicação do material deverá ocorrer na primeira edição a circular, desde que o encaminhamento do material ocorra com antecedência de 12h. do fechamento da edição do jornal.

O valor acima estimado não significa compromisso de realização da despesa.

ESCLARECIMENTO
Todos os esclarecimentos necessários relativos ao objeto licitado, a descrição e outros que porventura sejam necessários, poderão ser obtidos na Câmara Municipal de Vereadores de Iporã do Oeste ou também pelo telefone (49) 3634.1322.

Fernando Ott
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO II
D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, cumpre as exigências do artigo quarto, inciso VII da Lei 10.520/2002, ou seja:

"Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório".

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e Carimbo

ANEXO III
D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, cumpre as exigências do artigo sétimo, inciso XXXIII da constituição federal, ou seja:

"Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

Iporã do Oeste - SC, _____ de _____ de _____.

CARIMBO E ASSINATURA

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa .... , inscrita no CNPJ nº ....., por meio de seu representante legal, ser MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer.

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome e Assinatura do Administrador da Empresa ou do Procurador

Nome e Assinatura do contador responsável pela empresa
CRC: .....

ANEXO V
Processo Licitatório nº 002/2019
Pregão Presencial n° 002/2019
FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Representante Legal:
CPF:
Identidade:

IItem	Qtde	Und.	Especificação do Material	Valor Unitário		Valor Total	

			TOTAL				

O valor total da proposta é de R$ _____ (_____) por extenso.
Validade da Proposta: 60 dias.

Data: _____ / _____/ _____.

Representante Legal da Proponente
Assinatura

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

Aos ( ) , a CÂMARA DE VERADORES DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Boa Vista, 309, Centro, na cidade de Iporã do Oeste/SC, com CNPJ sob nº 80.628.753/0001-85, neste ato representada pelo Presidente Sr. Fernando Ott, portador do CPF039.088.199-62, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS dos fornecedores abaixo elencados, conforme Processo Licitatório nº 002/2019, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, ESPECIALMENTE: EDITAIS, CONTRATOS, LEIS, PORTARIAS, DECRETOS, AVISOS, BALANÇOS, BALANCETES, ANEXOS E DEMOSTRATIVOS CONTÁBEIS DETERMINADOS PELA CL 101/2000, DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC, observadas as disposições contidas nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90, Lei nº. 10.520/2002.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO
1.1 - A partir desta data, fica registrado, observada a ordem de classificação, os preços dos fornecedores, a seguir relacionados, objetivando o compromisso de fornecimento dos serviços constantes do Anexo I deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a) Descrição do(s) item(s):

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unidade (R$)	Total Preço Máximo
001	2.000	Centímetros por coluna	Centímetro de coluna para publicações legais em jornais impressos com circulação regional.	R$ 4,90	R$ 9,800,00

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO
2.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Câmara de Vereadores do Município de Iporã do Oeste, mediante emissão da respectiva Ordem de Compra/Serviço, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2019.
2.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial nº 002/2019, que se fará de acordo com a necessidade da administração.
2.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A existência de preços registrados não obriga a Câmara de Vereadores a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.2 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o §1°, artigo 65 da Lei 8.666/93.
3.3 – Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
3.4 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d", inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
3.5 – A Câmara de Vereadores adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.6 - Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
3.7 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
4.1 - Os pagamentos devidos aos vencedores serão efetuados até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos materiais, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.
5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
5.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
5.1.1. Automaticamente:
a) Por decurso de prazo de vigência;
b) Quando não restarem fornecedores registrados;
5.1.2. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
a) O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;

b) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
c) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
d) O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
f) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
5.1.3. A pedido do fornecedor, quando:
a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
5.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
5.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
5.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial.
6. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
6.1. As publicações legais serão realizadas conforme as necessidades da Câmara Municipal de Iporã do Oeste, serão solicitadas pela Secretaria da Câmara.
6.1.1 A publicação do material deverá ocorrer na primeira edição a circular, desde que o encaminhamento do material ocorra com antecedência de 12h. do fechamento da edição do jornal.
6.2 – A Câmara de Vereadores do Município de Iporã do Oeste emitirá as Autorizações de Fornecimento, de FORMA PARCELADA, de acordo com suas necessidades, tendo como prazo de 12 meses a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A presente Ata terá validade de 12 meses, a contar da data da assinatura da mesma.
7.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço a Câmara de Vereadores do Município de Iporã do Oeste, não será obrigada a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8. DAS PENALIDADES
8.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitara a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo, das previstas no item n.14 do Edital de Pregão Presencial nº 002/2019:
8.1.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta Ata, se sujeita a empresa detentora à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
8.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Câmara de Vereadores do Município de Iporã do Oeste poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa detentora as sanções previstas artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s).
8.2. A Câmara de Vereadores do Município de Iporã do Oeste poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela empresa detentora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei Federal nº8.666/1993.
8.3. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a empresa detentora que não cumprir as clausulas desta Ata, sujeitas ainda:
8.3.1. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
8.3.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara de Vereadores enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Câmara de Vereadores pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 - A presente Ata de Registro de Preços será divulgada na Imprensa Oficial do Município. Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

10. DO FORO
10.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 002/2019 e a proposta da empresa abaixo relacionada.
10.2 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Mondaí/SC.
E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Iporã do Oeste, de de 2019.
Fernando Ott
Presidente
Contratante Contratada

Pregoeiro
Membros

EXTRATO DE REDAÇÃO FINAL PL 004/2019

Publicação Nº 1942073

Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste – SC
Extrato Redação Final do PROJETO DE LEI Nº 004/2019, AMPLIA O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Iporã do Oeste SC, 12 de março de 2019.
Fernando Ott
Presidente

EXTRATO DE REDAÇÃO FINAL PL 005/2019

Publicação Nº 1942076

Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste – SC
Extrato Redação Final do PROJETO DE LEI Nº 005/2019, que AUTORIZA A DOAÇÃO DE BEM MÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE AO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DOS BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

Iporã do Oeste SC, 12 de março de 2019.
Fernando Ott
Presidente

Ipuaçú

Prefeitura

PL FMS 04.2019 PP FMS 02.2019

Publicação Nº 1942224

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório FMS n.04/2019, Tipo Pregão Presencial FMS n. 02/2019, (menor por item).
Entrega de envelopes: Até às 08h15min de 29 de março de 2019.
Data de abertura: A partir das 08h30min de 29 de março de 2019.
Objeto: Tem por objeto o presente edital a contratação de empresa especializada em assessoramento e orientação da equipe, na gestão de saúde municipal, visando maior eficácia racionalidade no atendimento à saúde da população, conforme descrito no anexo I- termo de referência.
Fundamento legal é a Lei Federal 10520/2002 e Lei 8.666 1993, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu –SC, telefone (49) 34490045.

Ipuaçu - SC, em 11 de março de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

PL PREF 24.2019 TP PREF 02.2019

Publicação Nº 1942538

EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório PREF n.24/2019, Tipo Tomada de Preços PREF n. 02/2019, (menor preço).
Entrega de envelopes: Até às 13h45min de 29 de março de 2019.
Data de abertura: A partir das 14h00min de 29 de março de 2019.
Objeto: Consiste na seleção de propostas para contratação de empresa especializada para elaboração de diagnóstico energético/ projeto de eficiência energética e apresentação na chamada pública de projetos da concessionária de energia elétrica Celesc, de acordo com condições estabelecidas neste edital e em seus anexos. Fundamento legal é a Lei Federal 10520/2002 e Lei 8.666 1993, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu –SC, telefone (49) 34490045.

Ipuaçu - SC, em 11 de março de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Ipumirim

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº. 02/2019/CMDCA

Publicação Nº 1942163

RESOLUÇÃO nº. 02/2019
Dispõe sobre a inscrição de entidades governamentais ou Organizações da Sociedade Civil de atendimento intermunicipal.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições estabelecidas em lei municipal, resolve:

Art. 1º - Que a inscrição de serviços e programas que atendem o município de Ipumirim e também outros municípios, em forma de consórcio ou outra modalidade, deverá fornecer cópia do registro do CMDCA do município sede, bem como, dos planos de trabalho.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim, 12 de março de 2019.
Moira Comboski Schneider
Presidente do CMDCA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 24/2019/PM

Publicação Nº 1942361

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 24/2019

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, REGISTRO DE PREÇOS através de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 199, com entrega dos envelopes fixada para às 08:45:00 horas do dia 27/03/2019, e abertura prevista para às 09:00:00 do dia 27/03/2019. Objeto da licitação: contratação de empresa devidamente autorizada para atuar na prestação de serviços de segurança, no período noturno ou diurno, para apresentações de shows artísticas, realização da feira e demais eventos realizados pela Administração Publica Municipal. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Governo -> licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.
Ipumirim - SC, 12/03/2019
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

PL 25 DISPENSA DE LICITAÇÃO 8-CONT. DE BANDA-SEMANA DO MUNICÍPIO/PM

Publicação Nº 1942741

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 25/2019

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o inciso II, cujo objeto é: Contratação de Banda para Show Baile, a ser realizada por ocasião as comemorações dos 56 anos de Emancipação Político Administrativa do Município de Ipumirim, no dia 06 de abril de 2019, tendo como local, Ginásio de Esportes do Municipio.. Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.
Ipumirim - SC, 12/03/2019
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 169/2019 DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1942012

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EM CARGO POLITICO DE SECRETARIA A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A CLAUDETE SPRICIGO ZANELLA, matrícula 2602 férias de 10 dias, relativas ao período aquisitivo de 2017 a 2018 e gozo de 11 de Março de 2019 a 20 de Março de 2019.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 11 de Março de 2019.

Ipumirim - SC, 11 de Março de 2019.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 170/2019 DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1942421

EXONERA SERVIDORA NOMEADA EM CONCURSO PUBLICO NO CARGO DE SERVENTE A PEDIDO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA

MARILUCE FERREIRA, Matrícula 2106-7, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 4334925 e do CPF 057.327.289-10, com nomeação para o cargo de Servente, constante no Anexo II, Grupo D - Serviços Gerais, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 002/2002, nível salarial NIVEL CE 20, com carga horária de 44 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 150/2013, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 12 de março de 2019.

Ipumirim - SC, 12 de março de 2019.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 25, DL Nº 8-2019-PM

Publicação Nº 1943126

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 8/2019 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 25/2019 Data do Processo: 12/03/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 25/2019
b) Licitação Nr.: 8/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 12/03/2019
e) Objeto da Licitação Contratação de Banda para Show Baile, a ser realizada por ocasião as comemorações dos 56 anos de Emancipação Político Administrativa do Município de Ipumirim, no dia 06 de abril de 2019, tendo como local, Ginásio de Esportes do Municipio.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
MUSICAL GRUPO CHAMA LTDA-ME (10037)						
1	Contratação de Banda para Show Baile, a ser realizada por ocasião as comemorações dos 56 anos de Emancipação Político Administrativa do Município de Ipumirim, no dia 06 de abril de 2019, tendo como local, Ginásio de Esportes do Municipio.	SER	1,00	0,0000	12.000,00	12.000,00
					Total do Fornecedor:	**12.000,00**
					Total Geral:	**12.000,00**

Ipumirim, 12 de Março de 2019.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

Irani

Prefeitura

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2019

Publicação Nº 1943222

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 028/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e mão-de-obra qualificada para conserto do tandem da máquina Motoniveladora 120K.
JUSTIFICATIVA: Sendo que a máquina se encontra parada, devido a quebra do Tandem, considerando que há uma grande demanda de serviço, e a secretaria não podendo contar com a outra máquina da qual já está parada, para suas devidas manutenções. Deste modo, devido às altas chuvas dos últimos meses, não podendo deixar a sociedade em geral sem manutenção das estradas. Considerando que tal máquina é de grande importância para manter boas condições de passagem nas estradas do interior do Município. Desta forma, considerando a urgência e demanda dos serviços faz-se necessária a contratação da empresa especializada para realização dos serviços.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATADO: MECANICA E TRANSPORTES G.K LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 02.316.279/0001-42.
VALOR TOTAL: R$ 16.665,40 (dezesseis mil seiscentos e sessenta e cinco reais com quarenta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 31/03/2019.
Irani, SC, 12 de março de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2019

Publicação Nº 1943263

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 029/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para alteração de característica dos caminhões placas MFO1829 FORD e MIU7551 VOLKS, sendo: que o caminhão FORD será transformado em caminhão caçamba, e o caminhão VOLKS, sendo transformado em caminhão prancha para transporte das máquinas pesadas.
JUSTIFICATIVA: Sendo que o caminhão traçado é mais resistente e oferece mais segurança para transportes de ambas as máquinas pesadas. Desta forma, sendo que o caminhão FORD não é traçado e não tem primeira trator, será transformado em caminhão caçamba, e o caminhão VOLKS é traçado e tem a primeira trator para ajudar nos transportes, sendo mais útil as condições ao nosso terreno acidentado, onde será transformado em caminhão prancha para transporte das máquinas pesadas como: Escavadeira Hidráulica, Rolo Compactador e Retroescavadeira.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATADO: CAROLINE DE MEDEIROS ME, empresa privada, inscrita no CNPJ n° 21.265.369/0001-04.
VALOR TOTAL: R$ 15.350,00 (quinze mil trezentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 02 meses.
Irani, SC, 12 de março de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES – PREFEITO MUNICIPAL

Irineópolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 091/2019

Publicação Nº 1942366

PORTARIA N.º 091/2019.
"DESIGNA SERVIDORA PARA RESPONDER PELA CONTABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE :
Art. 1º - Designar SUZANE FURHMANN, nascida em 02/03/1989, portadora do CPF nº 067.889.239-30, RG nº 5.452.770-8 SESPD/SC, servidora pública Municipal no cargo efetivo de Contadora, inscrita no CRC/SC nº SC-037338/O-4, para responder pela Contabilidade do Fundo Municipal da Assistência Social - FMASI - CNPJ nº 13.843.252/0001-24.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 08 de Março de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 096/2019

Publicação Nº 1941532

PORTARIA N º. 096/2019.
"PRORROGA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA CONCEDIDA À SERVIDORA EFETIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis em Exercício, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001, consoante o disposto no art. 112 da LC 01/97, de 30/12/1997,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar até a data de 20/03/2019, a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, concedida à servidora efetiva DILAMAR PRESTES DOS SANTOS BRAND, de acordo com as condições previstas na LC 01/97 de 30/12/1997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 11 de Março de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 097/2019

Publicação Nº 1942390

PORTARIA N°. 097/2019.
Pré-Aprova o Regimento Interno da 5ª Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L VE:
Art. 1 °. – Fica aprovado o Regimento Interno da 5ª Conferência Municipal da Saúde, na forma prevista nos artigos constantes do mesmo, parte integrante desta Portaria.

Art. 2 °. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Irineópolis (SC), em 11 de Março de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

REGIMENTO INTERNO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
APROVADO NA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS – SC, REALIZADA EM 26/02/2019.
CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A 5ª Conferência Municipal de Saúde de Irineópolis, convocada pelo Decreto nº. 3.560/2019 de 01/03/2019 tem por objetivos:
I. Impulsionar, reafirmar e buscar a efetividade dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde garantido na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde, na perspectiva do fortalecimento da Reforma Sanitária;
II. Avaliar o SUS e propor condições de acesso à saúde, ao acolhimento e a qualidade da atenção integral.
III. Definir diretrizes e prioridades para as políticas de saúde, com base nas garantias constitucionais da Seguridade Social, no marco do conceito ampliado e associado aos Direitos Humanos.
IV. Fortalecer o Controle Social no SUS e garantir formas de participação dos diversos setores da sociedade.
V. Eleger delegados à Conferência Estadual de Saúde.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 2º. A 5ª Conferência Municipal de Saúde será realizada na data de 04 de abril de 2019 na qual serão debatidos o tema central e os eixos, a partir do documento orientador que versará sobre o processo de construção de diretrizes para a saúde, como contribuição para as conferências, sem prejuízo de debates específicos, em função da realidade do município.
§ 1º Será assegurada a paridade dos delegados representantes dos usuários em relação ao conjunto dos delegados dos demais segmentos, conforme Resolução nº 333/2003 e a lei 8.142/90.
§ 2º. Como cumprimento da etapa municipal, será elaborado Relatório a ser encaminhado à Comissão Organizadora da etapa Estadual, destacando-se entre as diretrizes aprovadas nessa etapa, as que subsidiarão as políticas municipais de saúde, bem como as que poderão subsidiar a formulação de política estadual e nacional de saúde.
§ 3º. Somente as propostas de moções de âmbito municipal serão consideradas na etapa Municipal.

CAPÍTULO III
DO TEMA

Art. 3º. Nos termos deste Regimento, a 5ª Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: "DEMOCRACIA E SAÚDE: SAÚDE COMO DIERITO E CONSOLIDAÇÃO E FINACIAMENTO DO SUS". Com os seguintes eixos:
I- Saúde como um direito/
II- Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS);
III- Financiamento adequado e suficiente para o SUS;
§ 1º. Os eixos serão discutidos em painéis centrais/mesas redondas, com coordenação, secretaria e participação de expositores, indicados pela Comissão Organizadora, assegurando o debate com os delegados e convidados.
§ 2º. Em cada Grupo de Trabalho será discutido 1 (um) eixo.

CAPÍTULO IV
DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 4º. Serão consideradas como instâncias deliberativas da 5ª Conferência Municipal de Saúde:
I. Plenária de Abertura;
II. Grupos de Trabalho;
III. Plenária Final.
§ 1º. A Plenária de Abertura terá como objetivo deliberar sobre o regulamento da 5ª Conferência Municipal de Saúde e contará com uma mesa com coordenação e secretaria, indicadas pela Comissão Organizadora.
§ 2º. Os Grupos de Trabalho, compostos paritariamente, serão realizados simultaneamente, envolvendo todos os participantes, deliberando sobre propostas, inerentes ao tema e eixo, as quais serão votadas pelo próprio grupo de trabalho na seguinte forma:
I. As propostas que obtiverem 70% (setenta por cento) ou mais dos votos, na Plenária Final farão parte do Relatório Final da 5ª Conferência Municipal de Saúde;
II. Os grupos de trabalho terão coordenação e relator, indicadas pelo próprio grupo.
§ 3º. A Plenária Final terá como objetivo aprovar o Relatório dos Grupos de trabalho, que constituirá o Relatório Final da Conferência, devendo expressar o resultado dos debates, bem como conter diretrizes municipais, estaduais e nacionais para formulação de políticas para o SUS e aprovar as moções de âmbito municipal.
§ 4º. O Relatório aprovado na Plenária Final da 5ª Conferência Municipal de Saúde será encaminhado à Secretaria da Saúde do Município e ao Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 5º. A Conferência Municipal de Saúde será Presidida Pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 6º. A Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Saúde definirá para o desenvolvimento de suas ações a seguinte estrutura:
I. Coordenador Geral;
II. Secretaria Geral;
III. Relator Geral e Relator Adjunto;
IV. Coordenador de Comunicação e Informação;
V. Coordenador de Articulação e Mobilização;
VI. Coordenador de Infraestrutura;
§ 1º. O Coordenador Geral será um Conselheiro indicado pelo Conselho Municipal de Saúde.
§ 2º. O Relator Geral e o Relator adjunto serão indicados pelo Conselho Municipal de Saúde sendo um deles, necessariamente Conselheiro l Municipal de Saúde;
§ 3º. O Secretário Geral, o Coordenador de Comunicação e Informação, o Coordenador de Articulação e Mobilização e o Coordenador de Infraestrutura serão indicados entre os integrantes da Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Saúde.
§ 4º. A Comissão Organizadora poderá indicar pessoas e representantes de entidades com contribuição significativa na área para ingressar às Comissões de apoio.

Art. 7º. A Comissão Organizadora contará com um Comitê Executivo, designado pelo Secretário Municipal da Saúde e composto por representantes dos seus órgãos, para dar apoio administrativo, financeiro, técnico e de infraestrutura para execução das suas atividades e das deliberações do Conselho Municipal de Saúde à realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde.
Parágrafo Único. O Comitê Executivo contará com a participação de dois membros da Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VI
DO MÉTODO

Art. 8º. As discussões na 5ª Conferência Municipal de Saúde versarão sobre o tema e eixos citados no art. 3º deste Regimento, sem prejuízo de debates específicos, em função da realidade do município.
§ 1º. Será constituída uma equipe de relatores proposta pela Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Saúde;
§ 2º. O relatório da Conferencia Municipal poderá conter até 7 (sete) diretrizes relacionadas com o eixo da Conferência.
§ 3º. O Relatório aprovado na 5ª Conferência Municipal de Saúde será encaminhado à Etapa Estadual, em formato eletrônico, por meio da página eletrônica da Secretaria de Estado da Saúde, até 15 de abril de 2019, para serem consolidados e subsidiarem as discussões da etapa estadual.

CAPÍTULO VII
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 9º. A Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Saúde tem as seguintes atribuições:
I. Encaminhar a realização da Conferência Municipal de Saúde, atendendo às deliberações do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal da Saúde;
II. Propor ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal da Saúde:
a) Os nomes dos expositores das mesas redondas;
b) Os critérios para participação e a definição dos convidados;
c) Acompanhar a disponibilidade e organização da infraestrutura, inclusive, do orçamento para Conferência Municipal de Saúde;
III. Apresentar ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal da Saúde a prestação de contas da Conferência Municipal de Saúde;
IV. Encaminhar o Relatório Geral da Conferência Municipal de Saúde à Coordenação da 5ª Conferência Estadual de Saúde, à Secretaria Municipal da Saúde e ao Conselho Municipal de Saúde;
V. Realizar o julgamento dos recursos relativos aos credenciamentos de delegados;
VI. Discutir e deliberar sobre todas as questões julgadas pertinentes acerca da Conferência Municipal de Saúde e não previstas nos itens anteriores, submetendo-as ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 10. Ao Coordenador Geral cabe:
I. Convocar reuniões da Comissão Organizadora;
II. Coordenar as reuniões e as atividades da Comissão Organizadora;
III. Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Saúde as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;

Art. 11. Ao Secretário Geral cabe:
I. Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;
II. Participar das reuniões do Comitê Executivo;
III. Organizar e manter o arquivo dos documentos recebidos e cópias dos documentos encaminhados em função da 5ª Conferência Municipal de Saúde;
IV. Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde para providências.

Art. 12. Ao Relator Geral cabe:
I. Coordenar a Comissão de Relatoria da 5ª Conferência Municipal de Saúde
II. Coordenar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias;
III. Coordenar a elaboração dos consolidados dos grupos de trabalho;
IV. Coordenar a elaboração e a organização das moções, aprovadas na Plenária Final, no Relatório Final da 5ª Conferência Municipal de Saúde;
V. Coordenar a elaboração do Relatório Final da Conferência Municipal de Saúde a ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual de Saúde, à Secretária Municipal da Saúde e apresentado ao Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. O Relator Geral será substituído em seus impedimentos eventuais pelo Relator Adjunto.

Art. 13. Ao Coordenador de Comunicação e Informação cabe:
I. Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da Conferência Municipal;
II. Promover a divulgação do Regimento Interno da 5ª Conferência Municipal de Saúde;
III. Orientar as atividades de Comunicação Social da 5ª Conferência Municipal de Saúde;
IV. Promover a divulgação adequada da 5ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 14. Ao Coordenador de Infraestrutura cabe:
I. Propor condições de infraestrutura necessária à realização da Conferência Municipal de Saúde referente ao local, equipamentos e instalações, audiovisuais, reprografia, comunicações, hospedagem, transporte, alimentação e outras;
II. Avaliar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da Conferência Municipal de Saúde.

Art. 15. Ao Coordenador de Mobilização e Articulação cabe:
I. Estimular a organização e a realização das pré-conferências de saúde em todo o Município;
II. Mobilizar e estimular a participação paritária dos usuários em relação ao conjunto dos delegados;
III. Mobilizar e estimular a participação paritária dos trabalhadores de saúde em relação à soma dos delegados gestores e prestadores de serviços de saúde.

Art. 16. Ao Comitê Executivo da Conferência Municipal de Saúde cabe:
I. Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;
II. Articular a dinâmica de trabalho entre a Comissão Organizadora e a Secretaria Municipal da Saúde;
III. Estimular e apoiar as pré-conferências nos seus aspectos preparatórios;
IV. Encaminhar processos administrativos com prestação de contas à Comissão
Organizadora da Conferência Municipal de Saúde;
V. Obter dos expositores os textos de suas apresentações para fins de arquivos e divulgação;
VI. Elaborar o orçamento e providenciar as suplementações necessárias, assim como propor a infraestrutura da Conferência Municipal de Saúde;
VII. Providenciar a divulgação do Regimento Interno e Regulamento da
Conferência Municipal de Saúde;
VIII. Propor, elaborar e realizar métodos de credenciamento dos delegados;
IX. Propor e organizar o apoio da Secretaria da Conferência Municipal de Saúde;
X. Providenciar os atos e encaminhamentos pertinentes ao fluxo de gastos com as devidas previsões, cronogramas e planos de aplicação.

CAPÍTULO VII
DOS PARTICIPANTES

Art. 17. A Conferência Estadual de Saúde contará com aproximadamente 120 (centro e vinte) participantes, dentre os quais até 08 (oito) serão indicados a delegados.
Parágrafo Único. Nos termos do art. 1º da Lei 8.142, de 18 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução nº 333/2003, do Conselho Nacional de Saúde a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e profissionais de saúde, sendo assim configurada a participação:

I. 50% dos participantes serão representantes de usuários;
II. 25% dos participantes serão representantes dos profissionais de saúde; e
III. 25% dos participantes serão representantes de gestores e prestadores de serviços de saúde.

Art. 18. Os participantes da Conferência Municipal de Saúde distribuir-se-ão em duas categorias:
I. Delegados com direito a voz e voto (delegados natos e inscritos, observada a participação paritária prevista no parágrafo único do art. 17 deste Regimento).
II. Convidados com direito a voz.

Art. 19. Serão delegados na 5ª Conferência Municipal de Saúde:
I. Delegados inscritos até às 12h00m do dia 04/04/2019;
II. Delegados Natos: Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Saúde.
Parágrafo único – Ao final da Conferência, serão eleitos entre os delegados inscritos e natos 8 (oito) delegados à Convenção Estadual.

Art. 20. A inscrição de delegados a serem eleitos na conferência deve ser entregue ao Comitê Executivo até o dia 04/04/2019, às 12h00m.

Art. 21. Serão convidados para a Conferência Municipal de Saúde:
I. Representantes de órgãos e entidades municipais, estaduais e nacionais;
II. Personalidades municipais estaduais e nacionais, com atuação de relevância na área de saúde e setores afins;
III. Movimentos Sociais.

§ 1º. O Conselho Municipal de Saúde definirá os demais convidados para a Conferência Municipal de Saúde.

Art. 22. Os participantes com deficiências físicas e/ou patologias deverão fazer o registro na ficha de inscrição da Conferência Municipal de Saúde para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

CAPÍTULO IX
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 23. As despesas com a organização geral para a realização da Conferência Municipal de Saúde correrão à conta do Governo Municipal, com recursos da Secretaria Municipal da Saúde.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. A Comissão Organizadora, no sentido de facilitar o encaminhamento dos trabalhos e identificação dos presentes, no ato da inscrição, fornecerá crachás específicos para cada membro participante de acordo com sua condição.

Art. 25. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde.

Município de Irineópolis (SC), em 26 de Fevereiro de 2019.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2019

Publicação Nº 1943236

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: N° 002/2019

Município de Irineópolis vem através de este edital notificar a todos os moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a localidade denominada de **LOTEAMENTO COLONIA VELHA** em formato de REURB-S e parte do núcleo por meio de REURB-E, através de **Legitimação Fundiária** conforme Artigo 23 da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, sendo que esta área denominado de Loteamento **Colônia Velha** está em fase de regularização fundiária, no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de Matriculas Individualizadas aos detentores da Posse dos lotes no Referido Loteamento bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto das Matriculas nº 7.500, matricula nº 3.125 e matricula nº 3.787 registradas na Comarca de Registro de Imóveis da Comarca de Porto União.

Descrição Sucinta da área: O Loteamento Colônia Velha com a Matrícula nº 7.500 com área 30.000,00m² conforme, matricula nº 3.125 com área de 8.761,00m² e matricula nº 3.787 com área de 12.100,00m², registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto União -SC, de propriedade de José Sarnoski, Lindolfo Jung e André Diduch com as seguintes configurações:
Identificação da área:
- Área conhecida como Loteamento Colonia Velha;
- Proprietários: José Sarnoski, André Diduch e Lindolfo Jung;
- Município: Irineópolis (SC);
- Comarca: Porto União (SC);
- Matrícula nº 7.500 – Área matriculada: 30.000,00 m²;
- Matrícula nº 3.787 – Área Matriculada: 12.100,00 m²;
- Matrícula nº 3.125 – Área matriculada: 8.761,00 m²;
- Imóvel: Perímetro Urbano de Irineópolis (SC)
- Número de lotes: 21 lotes.

Quadro de Áreas das Matrículas:

- Área da matrícula nº 7.500	30.000,00 m²
- Área existente	25.277,83 m²
- Diferença de Área (supressão)	4.722,17 m²
- Área da matrícula nº 3.787	12.100,00 m²
- Área existente	10.752,33 m²
- Diferença de Área (supressão)	1.347,77 m²
- Área da matrícula nº 3.125	8.761,00 m²
- Área existente	8.886,35 m²
- Diferença de área (excesso)	125,35 m²

Com a totalidade de Área dos Lotes a regularizar 44.916,41m², sendo essa uma área, com uma concentração de 21 Lotes Urbanos de mais de 21 famílias ali residindo e com uma população de 84 pessoas situado no Loteamento Colônia Velha, no Município de Irineópolis - SC, que são atendidos pela Ruas: **Rodovia João de Paula Cubas e Rua Alvino Brand**, que são de Domínio Público Municipal de acordo com a Tabela de metragens acima citadas.

Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes na Referida Área: A área de intervenção, e atendida possui os seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídas na área tais quais:

- Atendimento da comunidade pela Escola de Educação Básica;
- Arruamentos com partes das vias de chão batido e parte com asfalto;
- Energia Elétrica atendidas pela CELESC;
- Agua potável fornecida pela Casan;
- Coleta seletiva de resíduos sólidos sendo realizados semanalmente pelo Município;
- Telefonia fixa pela concessionária OI/Brasil Telecom;
- Sinal de telefonia móvel OI, VIVO e TIM;
- Transporte escolar cedido pelo município;
- Área a ser regularizada totalmente integrada ao perímetro urbano municipal;
- Áreas de Lazer e institucionais presentes na localidade.

Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no qual será alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.31/2018 e Artigo 20 § 1º. da Lei 13.465/2017.

Os confrontantes externos serão notificados por este ato e, sendo possível, também por ato próprio denominado de Carta de Anuência, salvo os confrontantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no qual será alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1º. da Lei 13.465/2017, sendo eles:
- Matrícula nº 18.256 – Miguel Halabura e Antonio Elizeu Halabura.

Os proprietários das matrículas nº 3.787 - André Diduch através de seus herdeiros ou sucessores, nº 3.125 - Lindolfo Jung e nº 7.500 - José Sarnoski também serão notificados por este ato e, sendo possível, também comparecerão no Auto de Demarcação Urbanística.

As impugnações cabíveis ou contrárias ou Adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no **DOM** (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Irineópolis endereçada ao Prefeito Municipal e a comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme Artigo 20 da Lei 13.465/2017.

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme prevê lei Federal 13.465/2017, artigo 20 §1º, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31, §5º e §6º da Lei 13.465/2017.

Irineópolis-SC, 08 de março de 2019.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
PLANTA BAIXA E MAPA DO LOTEAMENTO

Itá

Prefeitura

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

Publicação Nº 1942899

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
O Prefeito Municipal de Itá - SC, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço, no dia 26 de março de 2019, para possível contratação de serviços de arbitragem para as competições efetuadas pelo departamento de Esportes do Município de Itá. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 26 de março de 2019 e abertas às 08h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9510.

Itá - SC, 12 de março de 2019.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

DECRETO 017/2019

Publicação Nº 1942001

DECRETO Nº. 017/2019, de 28 de fevereiro de 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA A VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA, DEFINE TEMÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, de conformidade com o Inciso VII do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, Lei Orgânica de Assistência à Saúde n. 8.142/90 e o Decreto n. 7508/2011 e,

Considerando a Resolução nº 002/2019 do Conselho Municipal da Saúde em reunião realizada no dia 06 de fevereiro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITÁ, a realizar-se no dia 29 de março de 2019, com início às 13:00 horas e término às 17:00 horas, tendo como tema: "DEMOCRACIA E SAÚDE: SAÚDE COMO DIREITO E CONSOLIDAÇÃO E FINANCIAMENTO DO SUS", e como eixos norteadores: "SAÚDE COMO DIREITO, CONSOLIDAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS E, FINANCIAMENTO ADEQUADO E SUFICIENTE PARA O SUS".

Art. 2º Para organizar e realizar a VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE fica constituída a comissão, composta pelos seguintes membros:

I. Coordenador Geral: Romeu de Oliveira
II. Secretário Geral: Eni Piontkoski Padilha Pereira
III. Relator Geral: Adriana Verzeletti
IV. Coordenador de Comunicação e Informação: Jucian Paulo Sartoretto

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, correrão por conta do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá - SC,
28 de Fevereiro de 2019.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Certifico que este decreto foi Registrado e publicado nesta secretaria na data supra

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO 019/2019

Publicação Nº 1942003

DECRETO Nº 019, DE 12 DE MARÇO DE 2019.
"Designa Comissão Especial para Conduzir Sindicância Administrativa e dá outras providências".

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições de seu cargo, especialmente as que lhe são conferidas em Lei, e de conformidade com o Inciso VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicadas ao assunto;

Considerando os fatos que envolvem o pedido formulado pelo Senhor Nailor Paulo Finger, requerendo o ressarcimento de danos causados em veículo de sua propriedade quando do acontecimento de acidente com queda de galho, na data de 16 de Janeiro de 2019, cujo montante do prejuízo foi apurado na ordem de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

Considerando o pedido e a justificativa que a norteou e em analise ao requerimento entendendo que se faz necessário a abertura de sindicância administrativa para apuração dos fatos,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica criada Comissão Especial, para conduzir a Sindicância Administrativa destinada a apurar os fatos que envolvem o pedido formulado pelo Senhor Nailor Paulo Finger solicitando o pagamento de indenização em razão de danos provocados em seu veículo;

Art. 2º. – Ficam nomeados para compor a comissão especial os seguintes servidores:
Presidente: Felipe Uba Chupel
Secretário: Ivan Kottwitz
Membro: Julcimar Zotti

Parágrafo único. Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da publicação do presente decreto.

Art. 3º. - Para a realização dos trabalhos a comissão poderá requerer assessoria técnica e jurídica.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º São revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá, SC em 12 de Março de 2019.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi Registrado e publicado nesta secretaria na data supra

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Itapema

Prefeitura

EXTRATO DE ANULAÇÃO - TP 02.001.2019

Publicação Nº 1943447

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
PROCESSO 018/2019
TOMADA DE PREÇO 02.01.2019

EXTRATO DE ANULAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, calçadas e sinalização viária da Rua 700, Bairro Várzea, no Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

MOTIVO: Considerando documentos anexos aos autos e necessidade de reformulação do Projeto, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, o presente processo fica anulado.

Itapema, 12 de março de 2019.
JOÃO LUIS EMMEL
PREFEITA DE ITAPEMA EM EXERCÍCIO

EXTRATO DE ANULAÇÃO - TP 02.002.2019

Publicação Nº 1943448

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
PROCESSO 019/2019
TOMADA DE PREÇO 02.02.2019

EXTRATO DE ANULAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, calçadas e sinalização viária da Rua 706, Bairro Várzea, no Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo..

MOTIVO: Considerando documentos anexos aos autos e necessidade de reformulação do Projeto, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, o presente processo fica anulado.

Itapema, 12 de março de 2019.
JOÃO LUIS EMMEL
PREFEITA DE ITAPEMA EM EXERCÍCIO

Câmara Municipal

ATA PREGÃO 002/2019 - TV CÂMARA (SEGUNDA FASE)

Publicação Nº 1942960

ATA DO PROCESSO DE PREGÃO N 002/2019

Ao(s) vinte e oito dias mês de fevereiro de dois mil e dezenove, as 14 horas, na sede da Câmara Municipal de Itapema, reuniram-se o Pregoeiro servidor Sergio Luiz Bittencourt e os membros da Comissão de Apoio instituída pela Resolução Legislativa nº 002/2019 até a hora designada para início do julgamento do recurso apresentado pela empresa Everton de Souza Palaoro ME. Dando início a reunião de conclusão do pregão presencial 002/2019, depois de apresentado os recursos e as contra razões das empresas participantes e o dado recebimento dos mesmos, todos foram encaminhados a Procuradoria desta Casa para parecer jurídico que exarou o parecer 014/2019 que foi lido. Recebido este parecer da procuradoria a comissão acatou e resolveu inabilitar a empresa Tiago Henrique de Souza (MEI) e chamar a segunda colocada para fazer o aceite da prestação e serviço no valor de seu último lance que foi de R$ 96.900,00 (Noventa e Seis Mil e Novecentos Reais). Passou-se então a verificação da documentação apresentada sendo atestada a validade de todas as certidões junto a internet. Pelo exposto o senhor Pregoeiro declarou vencedora a Empresa Everton de Souza Palaoro ME, no valor global de R$ 96.900,00 (Noventa e Seis Mil e Novecentos Reais). Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente Sessão, lavrada a presente ata que,

lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e representantes. Eu, Juliano de Oliveira secretariei a presente Sessão.

Sergio Luiz Bittencourt
Pregoeiro
Resolução 002/2019

EXTRATO CONTRATO N. 006/2019

Publicação Nº 1942967

CONTRATO N° 006/2019
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Itapema – Contratada: Everton de Souza Palaoro ME, CNPJ 26.349.348/0001-82 – Objeto: Serviços de produção de vídeo-reportagens, programa de notícias e do telejornal do Poder Legislativo de Itapema. Valor: R$ 79.281,81. Data: 06/03/2019.

LEI 3.826, DE 12 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1942923

Lei Ordinária n. 3.826, de 12 de março de 2019.
Dispõe sobre os serviços de transporte escolar, fretamentos e dá outras providências

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso de suas constitucionais e regimentais atribuições, em especial o artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Itapema, promulga a seguinte Lei:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Serviço de Transporte Escolar, especialmente destinado à condução de escolares, atende aos critérios desta lei, sem prejuízo das normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro e regulamentações do CONTRAN.
Parágrafo Único - O Serviço de Transporte Escolar será realizado mediante outorga de autorização, atendendo as disposições desta lei, pelas normas pertinentes e por demais normas expedidas pelo Poder Executivo, observando-se, no que couber, a legislação federal e estadual aplicável à espécie.

Art. 2º Compete ao Município, através do Departamento de Transportes e Trânsito de Itapema - DETRAMI, o gerenciamento, o planejamento operacional e a fiscalização do Serviço de Transporte Escolar.
Parágrafo Único - A fiscalização do serviço poderá ser descentralizada mediante delegação ou convênio a ser celebrado com órgãos ou entidades da Administração Pública.

Art. 3º Mediante outorga de autorização, o Serviço de Transporte Escolar será executado:
I - por empresas individuais;
II - por empresas.

Capítulo II
DA AUTORIZAÇÃO

Art. 4º A outorga da autorização será emitida pelo DETRAMI, atendidas as exigências desta lei e do Código de Trânsito Brasileiro, e deverá ser precedida de vistoria realizada pelo órgão, posteriormente sendo comunicado aos órgãos representativos da categoria.
§ 1º Para cada veículo deverá se expedir um Termo de Autorização.
§ 2º Admitir-se-á a transferência do Termo de Autorização, desde que com anuência do DETRAMI e ofício aos órgãos representantes da categoria, com o histórico e justificativa do pedido, independentemente de ser associado da ATRAI.
§ 3º A autorização deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, bem como o selo de vistoria do DETRAMI.

Art. 5º A quantidade de veículos a operar no Serviço de Transporte Escolar respeitará a proporção de um veículo para cada dois mil habitantes, respeitadas as autorizações em vigor. Também levando-se em consideração a frota do Município.
§ 1º O DETRAMI, após estudo e, constatada a necessidade de ampliação na quantidade de veículos que operam no Serviço de Transporte Escolar, poderá conceder novas autorizações.
§ 2º Qualquer interessado poderá cadastrar-se junto ao DETRAMI depois de atendidos os requisitos desta Lei, para a obtenção de autorização.
§ 3º Para fins de cálculo da quantidade de veículos de transporte escolar somar-se-á também os veículos de transporte escolar público.

SEÇÃO II
DA PESSOA JURÍDICA

Art. 6º Para outorga de autorização para prestação de Serviço de Transporte Escolar, a pretendente deverá cumprir as seguintes exigências:
I - estar legalmente constituída, sob forma de empresa comercial individual ou coletiva;
II - ser proprietária ou possuir arrendamento mercantil, ou contrato de comodato em seu nome, dos veículos com que pretende operar no serviço;
III - o veículo deve estar obrigatoriamente licenciado no Município de Itapema.

Parágrafo Único - A empresa que possuir arrendamento mercantil de veículo deve garantir a regularidade dos serviços sob pena de perda da autorização.

Capítulo III
DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS

Art. 7º Os condutores de veículos contratados pelas pessoas autorizadas serão, obrigatoriamente, inscritos no Cadastro de Condutores mantido pelo DETRAMI.

Art. 8º A inscrição realizar-se-á antes do início do ano letivo, conforme calendário estabelecido pelo DETRAMI, devendo-se apresentar anualmente:
I - cópia da carteira de habilitação nas categorias "D" ou "E";
II - Comprovar possuir bons antecedentes, através de Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
III - certificado de conclusão do curso específico para condutores;
IV - comprovante de residência.
V - certidão de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias, durante os doze últimos meses.
VI - Identificação de todos os condutores em conformidade com as exigências do Detrami.
Parágrafo Único - Aos inscritos será fornecido Certificado de Condutor, contendo:
I - número da inscrição no Cadastro de Condutores;
II - nome e CPF do condutor;
III - órgão expedidor.

Art. 9º Somente os profissionais inscritos no Cadastro de Condutores poderão operar os veículos destinados ao transporte escolar.

Capítulo IV
DOS VEÍCULOS

SEÇÃO I
DOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
Art. 10 Somente veículos do tipo "van" e micro ônibus com registro como veículo de passageiros poderão ser utilizados no transporte escolar, devendo, conforme o tipo, apresentar as seguintes características:
I - se do tipo "van", deverá possuir o mínimo de 04 (quatro) portas, capacidade de carga mínima de 01 (uma) tonelada, de capacidade para no mínimo 08 (oito) e no máximo 22 (vinte e dois) passageiros, conforme documentação do veículo especificando o número de passageiros, excluídos o motorista e o auxiliar;
II - se dos tipos micro ônibus, deverá possuir pelo menos uma saída de emergência, limitando-se em 30 (trinta) passageiros, excluindo o motorista e auxiliar.

Art. 11 Os veículos utilizados no transporte escolar deverão:
I - ser veículo de cor branca ou prata para escolares ou fretamento. Os veículos destinados ao transporte escolar deverão ter em toda a extensão da carroceria pintura ou adesivo em cor amarela, uma faixa horizontal com 40 (quarenta) centímetros de altura, situada à meia altura, na qual constará o dístico "ESCOLAR", em letras pretas de no mínimo 19 (dezenove) centímetros de altura, em conformidade com o exposto no ANEXO II;
II - possuir apólice de seguro contra terceiros, passageiros ou não, por danos físicos;
III - estar obrigatoriamente licenciado no Município para tal finalidade;
IV - atender a todas as normas prescritas no Código de Trânsito Brasileiro, nesta lei e no seu regulamento;
V - fazer constar, de forma legível, na porta do veículo o número de cadastro do veículo no Serviço de Transporte Escolar que será emitido pelo DETRAMI após a inscrição da pessoa autorizada.
VI - Possuir instalado no veículo equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
§ 1º Quando o veículo for utilizado para transporte escolar de maneira eventual, a faixa prevista no inciso I deverá ser branca, removível, e conter o mesmo dístico "ESCOLAR" em vermelho, conforme ANEXO II, observados os Art. 15º e 16º da presente lei.
§ 2º Os veículos destinados ao transporte escolar poderão utilizar propaganda e publicidade somente no vidro traseiro, desde que não atentem contra os bons costumes e a moral, respeitada as normas do DENATRAN e autorizados pelo DETRAMI.
§ 3º Trafegar sempre com os faróis acesos.
§ 4º Com exceção da janela do motorista, dotar com travas as janelas laterais, corrediças, permitindo a abertura das mesmas no máximo 15 cm (quinze centímetros) ou um terço de sua abertura total;
§ 5º No interior do automóvel que efetua transporte de crianças não será permitido o transporte de volumes cujas dimensões, peso e características não permitam o seu acondicionamento nos locais apropriados e seguros, para que não constituam qualquer risco ou incômodo para os passageiros;
§ 6º As portas dos automóveis destinados ao transporte de crianças só poderão ser abertas pelo exterior ou através de um sistema comandado pelo motorista e situado fora do alcance das crianças.
§ 7º Possuir lanternas de alerta na cor amarela branca dispostas nas extremidades na parte superior dianteira, bem como lanternas de alerta na cor vermelha, dispostas nas extremidades na parte superior traseira. As luzes deverão estar acesas durante operação do veículo e intermitentes quando das portas do veículo abertas.
§ 8º Não ter sofrido qualquer modificação de suas características originais de fábrica, ressalvadas aquelas permitidas por resoluções do CONTRAN;
§ 9º - possuir extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou gás carbônico de 4 kg;
§ 10 – Podem estar equipado com películas, cortinas ou persianas nos vidros, conforme Resolução do CONTRAN.

Art. 12 Os veículos utilizados no transporte escolar obedecerão à lotação estabelecidas no art. 11 desta lei, sendo expressamente proibido o transporte de passageiros em pé.

Art. 13 O número de veículos admitidos a operar no transporte escolar, a fim de atender o interesse público e garantir a ordem social, deverá atender o previsto no "caput" do artigo 5º desta lei.

SEÇÃO II
DOS VEÍCULOS FRETISTAS
Art. 14 Os veículos que fazem transporte de universitários ou outros tipos de passageiros regularmente, serão considerados fretistas;
§ 1º O veículo deverá ser de cor prata ou branca e possuir adesivo na parte superior direita do pára-brisa com os dizeres "FRETAMENTO", em letras brancas de no mínimo 10 (dez) centímetros de altura; e deverão também ter em toda a extensão da carroceria pintura ou adesivo em cor amarela, uma faixa horizontal com 40 (quarenta) centímetros de altura, situação à meia altura, na qual constará o dístico "ESCOLAR", em letras pretas de no mínimo 19 (dezenove) centímetros de altura, em conformidade com o exposto no ANEXO II; e também passarão por vistoria para outorga da autorização para fretamento de escolar que será emitida pelo DETRAMI, atendidas as exigências desta lei e do Código de Trânsito Brasileiro, e deverá ser precedida de vistoria realizada pelo órgão, posteriormente sendo comunicado aos órgãos representativos da categoria.
§ 2° Para cada veículo deverá se expedir um termo de autorização.
§ 3º Os serviços que tratam o caput deste artigo somente poderão ser exercidos por veículos devidamente cadastrados no município de Itapema.

SEÇÃO III
DAS VISTORIAS
Art. 15 O DETRAMI procederá vistoria semestral em todos os veículos utilizados para o transporte escolar e de fretamento para escolar, independentemente da vistoria realizada por ocasião do licenciamento.
§ 1º A critério do DETRAMI, o prazo de que trata o "caput" deste artigo poderá ser reduzido.
§ 2º - Como identificação, os veículos, ao serem cadastrados, receberão um prefixo, com numeração sequencial de controle do DETRAMI, com cores diferenciadas para escolares do Município e fretamento de escolar e que deverá estar disposto em local externo ao veículo e visível à fiscalização.
Art. 16 A vistoria verificará prioritariamente se o veículo atende aos itens de segurança, higiene, conforto, aparência e às exigências desta lei, do regulamento e do Código de Trânsito Brasileiro.
§ 1º - Se os veículos não apresentarem as condições mínimas de segurança, funcionamento, conforto, aparência, e higiene, será embargado o seu uso no transporte escolar, antes mesmo do prazo estabelecido neste artigo.
§ 2º - Será vedada a execução dos serviços de transporte escolar ou fretamento de escolar por veículos que não possuam licença de vistoria.

Art. 17 A vida útil dos veículos utilizados no transporte escolar é fixada em 10 (dez) anos sendo observado o modelo do veículo, prorrogáveis por mais 05 (cinco) anos desde que esteja em conformidade com a vistoria do DETRAMI.

Art. 18 O veículo com vida útil vencida poderá ser substituído por outro usado que atenda as disposições desta lei, mediante prévio requerimento ao DETRAMI, informando os órgãos de representação da categoria.
Parágrafo Único - O veículo substituto só receberá certificado de vistoria para atuar no transporte escolar ou fretamento de escolar caso preencha os requisitos desta lei e atenda as exigências técnicas pertinentes.

SEÇÃO III
DA SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS
Art. 19 Nos casos de acidente, roubo, incêndio e outros que apresentem dano que inabilitem o uso do veículo para o Serviço de Transporte Escolar, o DETRAMI poderá autorizar a substituição por outro veículo, após a devida vistoria mencionada na seção anterior, notificando-se os órgãos de representação da categoria.

Capítulo V
DAS PENALIDADES
Art. 20 A inobservância desta lei e de seus regulamentos, sem prejuízo do estabelecido pelo Código de Trânsito Brasileiro sujeita o infrator às seguintes penalidades, que serão aplicadas, separadas ou cumulativamente, conforme a natureza e gravidade da infração:
I - advertência escrita;
II - multa e apreensão do veículo a depender da tipificação da infração;
III - suspensão da autorização;
IV - cassação da autorização.
Art. 21 Constatada a infração será lavrado o formulário "Registro de Ocorrência" que instruirá o respectivo processo administrativo.

Art. 22 Após, recebido o Registro de Ocorrência e verificada, pelo DETRAMI a inobservância de quaisquer das disposições legais pertinentes, serão aplicadas ao infrator as penalidades cabíveis, as quais serão lavradas em termo no respectivo processo administrativo, Conforme disposto no Anexo I.

Art. 23 Instaurado, autuado e numerado o processo administrativo, o infrator será notificado para exercer o seu direito de defesa no prazo de 10 (dez) dias, contado da data do seu recebimento, em petição escrita e dirigida ao Departamento de Engenharia de Transporte do DETRAMI, órgão julgador de primeira instância.
Parágrafo Único - Fica o DETRAMI investido na qualidade de autoridade preparadora de todos os atos e termos processuais necessários ao regular desenvolvimento do processo.

Art. 24 No prazo de 10 (dez) dias, contado da data em que o infrator tomar ciência da decisão de primeira instância, caberá recurso à

Procuradoria Geral do Município, órgão julgador de última instância.

Art. 25 A decisão condenatória prolatada em última instância terá força de título extrajudicial, para todos os fins e efeitos legais.
Parágrafo Único - Decorrido o prazo previsto no art. 24, aplica-se às decisões de primeira instância o preceito contido no "caput".

Art. 26 Se o infrator for motorista empregado da pessoa autorizada, caberá a esta as providências necessárias para impedir que o infrator conduza veículos de transporte escolar e fretamento, enquanto durar esta sanção.
§ 1º Se as medidas previstas no "caput" não forem tomadas, a penalidade de cassação será suportada pela pessoa autorizada.
§ 2º Ao condutor punido com a pena de cassação do seu Certificado, não será emitido novo certificado, ficando impedido de conduzir veículos de transporte escolar e fretamento.

Art. 27 Será sumariamente cassada a autorização para a exploração do Serviço de Transporte Escolar e de fretamento de escolar.
I - sempre que houver paralisação do serviço por mais de 30 (trinta) dias num prazo de 12 meses, ininterruptos ou não, salvo por motivo de força maior, o autorizado deverá apresentar justificativa por escrito e protocolada junto ao DETRAMI no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da paralisação;
II - se for efetuada transferência ou alteração do termo de autorização pela pessoa autorizada;
III - quando houver dissolução ou for decretada a falência da empresa.

Art. 28 Aberta novas vagas em decorrência de cassação da autorização por inobservância do disposto nesta lei, a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano chamará os interessados, por ordem de cadastro, nos termos do art. 5º, § 2º.

Capítulo VI
DO SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS
Art. 29 A empresa ou profissional autorizado à prestação dos serviços objetos desta lei deverá, obrigatoriamente, contratar cobertura de riscos de transporte coletivo de passageiros aderindo a apólice de seguro de acidentes pessoais, seguindo instrução normativa do Departamento de Transportes e Terminais, autarquia vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura - SIE, do Estado de Santa Catarina.

Capítulo VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 30 No transporte escolar e de fretamento de estudantes até a 4ª (quarta) série do ensino fundamental ou com mais de doze passageiros, é obrigatória a presença de pessoa capaz para assistência e acompanhamento dos estudantes.
§ 1º A assistente deverá ser pessoa idônea, ter idade a partir de 16 anos, com autorização por escrito dos pais para trabalhar e de inteira responsabilidade do contratante, sem antecedentes criminais e cadastrada junto ao DETRAMI.
§ 2º Tanto a assistente como o condutor deverão estar devidamente trajados com uniforme padrão de cada empresa.
§ 3º Caberá às pessoas autorizadas as providências necessárias para que se assegure as disposições do caput.

Art. 31 A fiscalização do transporte escolar será exercida pelo DETRAMI.

Art. 32 Para melhor executar sua tarefa de fiscalização o DETRAMI poderá formar convênios (com a Polícia Militar para auxílio na fiscalização), expedir ordens de serviço, avisos, notificações, instruções e editais, constituindo infração o seu descumprimento.

Art. 33 O preço a ser cobrado pelo Serviço de Transporte Escolar será fixado em contrato de prestação de serviços celebrado entre os autorizados e pais ou responsáveis pelos usuários.

Art. 34 Os autorizados serão responsabilizados pelos danos materiais que causarem aos usuários e terceiros, às vias públicas, patrimônio público ou aos próprios munícipes.

Art. 35 Os autorizados serão obrigados a remeter ao Departamento de Engenharia de Tráfego do DETRAMI, os itinerários percorridos, número de estudantes transportados semestralmente e quaisquer dados que forem solicitados para compor os relatórios estatísticos do sistema.

Art. 36 Os autorizados ficam sujeitos ao recolhimento de taxas referentes à expedição de documentos.

Art. 37 Os autorizados terão o prazo de 30 (trinta) dias para a atualização do endereço, em caso de mudança de domicílio ou residência.
Parágrafo Único - Fica sujeito às penas da lei o autorizado que fizer falsa declaração de residência.

Art. 38 Ficam os permissionários já cadastrados, com um prazo de 120 (cento e vinte) dias para adequação total à presente lei, a contar da data de sua publicação.

Art. 39 Nos casos omissos desta lei, o Chefe do Poder Executivo poderá regulamentá-la através de atos normativos próprios, inclusive Lei se necessário.

Art. 40 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal n. 2589, de 24 de janeiro de 2008.

Itapema, em 12 de março de 2019.
Sidinei Moacir Florencio
Presidente

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019

Publicação Nº 1942851

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, ATRAVÉS DE CARTÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DO MUNICÍPIO.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Taxa de Administração.
Recebimento das Propostas: até 08h30min do dia 25/03/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700.

Itapiranga, SC, 12 de março de 2019.
JOSÉ GILVANE LAUER
Secretaria de Administração, Obras e Serviços Urbanos

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019

Publicação Nº 1943048

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE MAQUINAS PESADAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O Município de Itapiranga, TORNA PÚBLICO, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame que, a fim de uma melhor adequação técnica dos itens do edital, fica acrescido o local de prestação dos serviços.
Considerando que não há alteração nas condições de execução do objeto, será mantido o prazo de abertura inicialmente estabelecido, consoante o disposto no Artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93.
Informações complementares: o Edital Retificado em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 12 de março de 2019.
PAULO JOSÉ THEOBALD
Secretário de Transportes e Obras

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019

Publicação Nº 1942780

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE ANALISES E TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA.

O Município de Itapiranga, TORNA PÚBLICO, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, que em razão do interesse público, de acordo com o disposto no item 20.6 do Edital Convocatório, que foram alterados os itens constantes no anexo A. Em decorrência desta alteração, fica PRORROGADO o prazo para recebimento de propostas até 13h30min do dia 25 de março de 2019.
Informações complementares: o Edital Retificado em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 12 de março de 2019.
JOSE GILVANE LAUER
Secretário de Administração, Obras e Serviços Urbanos

DECRETO Nº 24, DE 12 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1942579

DECRETO N° 024, DE 12 DE MARÇO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA SC, POR CONTA DO "SUPERAVIT FINANCEIRO" VERIFICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.215, de 12 de março de 2019:
Decreta:
Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapiranga SC, por conta do "Superavit Financeiro na seguinte dotação: 31000 – Rec. do Tes. do Exec. Anterior – Recurso Ordinário, no valor de R$ 570.000,00 e na fonte 31018 – Rec. Do Tes. Do Exerc. Anterior – Transferência de Recursos do Fundeb no valor de R$: 69.691,64:

003.001 - Secretaria Munic. Administração, Obras e Serv. Urbanos
0004.0122.0002.1003 - Construção e Reforma de Prédios Públicos
44.90.00.00.00.00.00.31000 – Aplicações Diretas ..... R$ 570.000,00

006.002 – Ensino Fundamental
0012.0361.0012.2020 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
31.90.00.00.00.00.00.31018 – Aplicações Diretas ..... R$ 69.691,64

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, em 12 de março de 2019
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

DECRETO Nº 25, DE 12 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1942585

DECRETO N° 024, DE 12 DE MARÇO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA SC, POR CONTA DO "SUPERAVIT FINANCEIRO" VERIFICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.215, de 12 de março de 2019:
Decreta:
Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapiranga SC, por conta do "Superavit Financeiro na seguinte dotação: 31000 – Rec. do Tes. do Exec. Anterior – Recurso Ordinário, no valor de R$ 570.000,00 e na fonte 31018 – Rec. Do Tes. Do Exerc. Anterior – Transferência de Recursos do Fundeb no valor de R$: 69.691,64:

003.001 - Secretaria Munic. Administração, Obras e Serv. Urbanos
0004.0122.0002.1003 - Construção e Reforma de Prédios Públicos
44.90.00.00.00.00.00.31000 – Aplicações Diretas ..... R$ 570.000,00

006.002 – Ensino Fundamental
0012.0361.0012.2020 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
31.90.00.00.00.00.00.31018 – Aplicações Diretas ..... R$ 69.691,64

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, em 12 de março de 2019
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2019/RH

Publicação Nº 1942021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2019/RH
PARTES: Município de Itapiranga e MARINES KLEIN REICHERT.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 03/2018
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C - 01
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 28/04/2019.
Itapiranga – SC, 07 de março de 2019.
Jorge Welter – Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2019/RH

Publicação Nº 1942022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2019/RH
PARTES: Município de Itapiranga e JAINE KARAL.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 03/2018
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 20 horas semanais, como Professor de Educação Física.
Nível salarial: 578
Classe - Referencia: A - 01
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 01/07/2019.
Itapiranga – SC, 08 de março de 2019.
Jorge Welter – Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2019/RH

Publicação Nº 1942024

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2019/RH
PARTES: Município de Itapiranga e EDINA ANGELA ANTUNES DE LIMA.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 03/2018
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 20 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: B - 01
VIGÊNCIA: 11/03/2019 a 13/12/2019.
Itapiranga – SC, 11 de março de 2019.
Jorge Welter – Prefeito

EXTRATO DO DISTRATO Nº 85/2019/RH

Publicação Nº 1942074

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DO DISTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO DISTRATO Nº 85/2019/RH
PARTES: Município de Itapiranga e EDIANE CARLA LUFT.
OBJETO: Distrato do Contrato Temporário nº 70/2019/RH, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil em 20 horas semanais.
Itapiranga – SC. 06 de março de 2019.
Jorge Welter – Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 3.215, DE 12 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1942570

LEI MUNICIPAL Nº 3.215, DE 12 DE MARÇO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA SC, POR CONTA DO "SUPERAVIT FINANCEIRO" VERIFICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapiranga SC, por conta do "Superavit Financeiro na seguinte dotação: 31000 – Rec. do Tes. do Exec. Anterior – Recurso Ordinário, no valor de R$ 570.000,00 e na fonte 31018 – Rec. Do Tes. Do Exerc. Anterior – Transferência de Recursos do Fundeb no valor de R$: 69.691,64:

003.001 - Secretaria Munic. Administração, Obras e Serv. Urbanos
0004.0122.0002.1003 - Construção e Reforma de Prédios Públicos
44.90.00.00.00.00.00.31000 – Aplicações Diretas ..... R$ 570.000,00

006.002 – Ensino Fundamental
0012.0361.0012.2020 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
31.90.00.00.00.00.00.31018 – Aplicações Diretas ..... R$ 69.691,64

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, em 12 de março de 2019
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

LEI MUNICIPAL Nº 3.216, DE 12 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1942573

LEI MUNICIPAL Nº 3.216, DE 12 DE MARÇO DE 2019
DISPÕE SOBRE A LEI GERAL DO SIMPLES NACIONAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado aos pequenos negócios, no âmbito do Município de ITAPIRANGA, para a simplificação do registro e da legalização da atividade econômica considerada de baixo grau de risco, atendendo as normas e preceitos da Lei Federal nº 11.598, de 2007, Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e Lei Estadual n. 17.071, de 2017 e legislação pertinente.

Art. 2º Para fins desta lei conceitua-se:
I - Pequenos negócios: caracterizado pela atividade econômica na forma de Microempreendedor Individual (MEI), microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP);

II - Atividade econômica: ramo de atividade identificado a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE;

III- Grau de risco: nível de perigo em potencial à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio em decorrência do exercício de atividade econômica;

IV – Microempresa ou empresa de pequeno porte: estabelecido nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

V– Agricultor familiar: estabelecido nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

VI – Produtor rural: estabelecido nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

VII – Microempreendedor individual: estabelecido nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006;

VIII – Artesão: estabelecido nos termos da Lei nº 13.180, de 22 de outubro de 2015;

IX – Consulta prévia de viabilidade de instalação: ato pelo qual a administração municipal, mediante requerimento formal ou eletrônico, informa sobre os requisitos e impedimentos para o exercício de atividade econômica no território municipal, nos termos da Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo, sem ocorrência de vistoria prévia;

X – Licença de Localização e Funcionamento: ato pelo qual a administração municipal autoriza o funcionamento de determinada atividade econômica em local determinado;

XI – Licença de Atividade: ato pelo qual a administração municipal autoriza o exercício de atividade econômica que dispensa endereço sede para o seu desenvolvimento;

XII – Auto Declaração: ato pelo qual o contribuinte declara ter ciência e estar em conformidade com as normas de segurança sanitária, ambiental e prevenção e combate ao incêndio;

XIII - Enquadramento Empresarial Simplificado (EES)- Auto declaração assinada pelo responsável legal pelo estabelecimento, de que as informações prestadas são verídicas, que sua atividade se enquadra como baixa probabilidade de risco, e que conhece as normas relacionadas às atividades constantes no cadastro de pessoa jurídica, nos termos da Lei Estadual nº 17.071, de 2017;

Art. 3º Todos os órgãos da administração pública municipal direta e indireta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município, deverão incorporar em sua política de atuação e em seus procedimentos, bem como nos instrumentos em que forem parte, tais como ajustes públicos, convênios e contratos, o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado aos pequenos negócios, nos termos desta lei.

Art. 4º O microempreendedor individual, fica isento do pagamento de quaisquer taxas, emolumentos e demais custos referentes a atos da atividade, conforme estabelecido na Lei Complementar 123, de 2006.

CAPÍTULO I
DO REGISTRO, DA LEGALIZAÇÃO
Seção I

Art. 5º Nenhum estabelecimento comercial, industrial, de prestação de serviços ou de outra natureza poderá se estabelecer ou funcionar sem o alvará de funcionamento.

Art. 6º Para fins da concessão das licenças de localização e funcionamento de pessoa jurídica, que desenvolvam atividades econômicas ou não econômicas no município, serão classificadas de acordo com tabela de grau de risco, conforme Lei Estadual nº 17.071, de 2017, pelos órgãos e pelas entidades envolvidos nos processos de concessão e renovação de alvarás, de abertura, alteração, licenciamento e fechamento de empresas, bem como de emissão de atestados, inclusive de entidades de fins não econômicos cujas atividades sejam consideradas com baixa probabilidade de risco de incêndio.

§1º. Fica instituído o Enquadramento Empresarial Simplificado (EES) ou auto declaração instituída por decreto, a ser adotado pelos órgãos e pelas entidades envolvidos nos processos de concessão e renovação de alvarás, de abertura, alteração, licenciamento e fechamento de empresas, bem como de emissão de atestados, inclusive de entidades de fins não econômicos cujas atividades sejam consideradas com baixo risco, conforme Lei Estadual nº. 17.071, de 2017.

§2º O Alvará de Funcionamento para os estabelecimentos que possuam atividade econômica de baixo grau de risco, constará a informação que estão concedidos provisoriamente pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados do ato de registro, convertendo-se em definitivo quando acompanhados das licenças ou autorizações de funcionamento emitidas pelos órgãos e entidades competentes, mediante a assinatura de uma auto declaração assinada pelo responsável legal pela atividade, pelo qual este firmará compromisso.

Art. 7º A Licença de Localização e Funcionamento é condição para o regular funcionamento de qualquer estabelecimento comercial, industrial, de prestação de serviços ou de natureza não econômica e será precedida das licenças dos respectivos órgãos ambiental, sanitário e de prevenção e combate ao incêndio.

Art. 8º Nos pequenos negócios com atividade de baixo risco, a Licença de Localização e Funcionamento será emitida mediante o fornecimento de dados cadastrais e o termo de Auto Declaração, em substituição a vistoria e comprovação prévias do cumprimento de exigências e restrições quanto às normas de segurança ambiental, sanitária e de prevenção e combate ao incêndio.

§1º. Para os fins desta lei, a tabela de atividades de baixo risco será definida conforme lei estadual nº 17.071, de 2017.

§2º. A emissão de licenças e alvarás não impede a fiscalização, a qualquer tempo, pelos respectivos órgãos de segurança sanitária, ambiental e de prevenção e combate ao incêndio, estando o pequeno negócio suscetível a procedimento e penalidades em caso de desconformidade com as normas pertinentes.

Art. 9º Exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto, o Poder Executivo regulamentará por Decreto a concessão da Licença de Localização e Funcionamento para pequenos negócios instalados em área ou edificação desprovidas de regularização fundiária e imobiliária e em residência do Microempreendedor Individual ou do titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas.

Art. 10 Fica estabelecido prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao do requerimento, em relação as atividades que por sua natureza comportarem baixo grau de risco, para a análise do pedido junto ao município e emissão da Licença de

Localização e Funcionamento.

Art. 11 O Município poderá, a qualquer momento, cassar a licença concedida, com base em decisão fundamentada, para resguardar o interesse público.

Art. 12 A Licença de Localização e Funcionamento deverá, obrigatoriamente, ser fixada no estabelecimento do contribuinte, em local visível ao público e acessível à fiscalização, sob pena de multa, nos termos da legislação aplicável.

Seção II
Da Consulta de Viabilidade

Art. 13 É obrigatória à realização da consulta de viabilidade, previamente ao pedido de inscrição da microempresa, da empresa de pequeno porte e do microempresário individual, a qual será efetivada por meio do sistema Registro Mercantil Integrado – REGIN, disponível no site oficial da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, ou outro que vier a substitui-lo.
§ 1º A consulta de viabilidade deverá bastar a que o empresário seja informado pelos órgãos competentes:

I – da descrição oficial do endereço de seu interesse e da possibilidade de exercício da atividade econômica desejada no local escolhido de acordo com as leis do Plano Diretor.

II – de todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza da atividade econômica pretendida.

Art. 14 Fica assegurado, de forma gratuita, ao empresário ou à pessoa jurídica do pequeno negócio, pesquisa prévia às etapas de registro ou inscrição, alteração e baixa dos empreendimentos, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Parágrafo único. O Órgão municipal competente dará resposta à consulta prévia de viabilidade de instalação no prazo de dois dias úteis.

Seção III
Alvará de Firma Não Estabelecida

Art. 15 Fica instituído o Alvará de Firma não estabelecida, para as atividades econômicas delimitadas por esta Lei Complementar.

Art. 16 Entende-se por Alvará de Firma não estabelecida à autorização dada pelo Poder Executivo Municipal para, atendidos os requisitos, o contribuinte exercer suas atividades exclusivamente no estabelecimento do cliente ou de terceiros.

Art. 17 Para a concessão do Alvará de Firma não estabelecida, devem ser atendidos os apenas seguintes requisitos:
I – ser a atividade de baixo grau de risco;
II – que o exercício da atividade econômica não dependa da existência de estabelecimento físico, sendo exercida exclusivamente no estabelecimento do cliente ou de terceiros;
III– o responsável legal deve residir no Município de ITAPIRANGA.
§1º O responsável legal prestará declaração que atende os requisitos previstos neste artigo e que está ciente que poderá ser fiscalizado após a emissão do alvará de firma não estabelecida.
§2º Para a concessão da Licença de Atividade, é dispensado a apresentação do atestado de funcionamento do Corpo de Bombeiros Militar, uma vez que não haverá local físico de exercício de atividade para vistoriar.

Art. 18 Para fins de endereço fiscal será considerado o endereço residencial do responsável legal.

CAPÍTULO II
ACESSO AOS MERCADOS

Art. 19 Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para os pequenos negócios objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 20 Para a ampliação da participação dos pequenos negócios nas licitações, o Município deverá:
I – Instituir e ou manter cadastro próprio para os pequenos negócios sediados localmente ou na região de influência, além de também estimular o cadastro nos sistemas eletrônicos de compras;
II – Divulgar as contratações públicas a serem realizadas;
III – Orientar os pequenos negócios a fim de tomar conhecimento das especificações do processo licitatório.

CAPÍTULO III
AGRICULTURA FAMILIAR

Art. 21 As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município e demais entidades de direito privado controladas pelo Município, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais.

CAPITULO IV
DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

Art. 22 A fiscalização realizada nos pequenos negócios, no que se refere aos aspectos de segurança sanitária, ambiental, e de prevenção e combate ao incêndio, deverá ter natureza orientadora.

Art. 23 Os procedimentos de natureza orientadora previstos no artigo anterior deverão prever, no mínimo:
I – a entrega do Roteiro de Inspeção no ato de solicitação da Licença Sanitária;
II – a lavratura de "auto de intimação", em primeira visita, do qual constarão as providências a serem atendidas e o respectivo prazo para cumprimento; e,
III – a verificação, em segunda visita, do cumprimento das providências referida no inciso anterior, previamente à lavratura de auto de infração ou instauração de processo administrativo para declaração da invalidade ou cassação do licenciamento.

CAPÍTULO V
ENTRADA ÚNICA DE DADOS/SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 24 Será assegurada ao contribuinte entrada única de dados cadastrais e de documentos.

Art. 25 Para atender o disposto no artigo anterior e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município, fica criada a sala do empreendedor com as competências conforme Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

Parágrafo Único: Para a consecução dos seus objetivos na implantação a sala do empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com outras instituições públicas ou privadas.

CAPÍTULO VI
DA EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA

Art. 26 A Administração Municipal poderá promover parcerias com instituições públicas ou privadas, para o desenvolvimento de projetos que tenham por objetivo valorizar o papel do empreendedor, disseminar a cultura empreendedora e despertar vocações empresariais.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 Revogam-se as demais disposições em contrário.

Art. 28 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação e da aplicação da presente lei.

Art. 29 Fica estabelecido prazo de transição não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação desta lei, para que os órgãos e entidades envolvidos no processo de concessão de licenças e alvarás se adéquem as disposições desta Lei, e se necessária regulamentação via Decreto.

Itapiranga, em 12 de março de 2019
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

LEI MUNICIPAL Nº 3.217, DE 12 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1942575

LEI MUNICIPAL Nº 3.217, DE 12 DE MARÇO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA SC, POR CONTA DO "SUPERAVIT FINANCEIRO" VERIFICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapiranga SC, por conta do "Superavit Financeiro" na seguinte dotação:
31000 – Rec. do Tes. do Exerc. Anterior – Recurso Ordinário, no valor de R$ 167.568,63
31009 – Rec. do Tes. do Exerc. Anterior – FIA Imposto de Renda no valor de R$ 35.583,76:

009.001 – Fundo da Infância e Adolescência de Itapiranga
0008.0243.0027.2046 – Manutenção das Atividades do Funda da Infância e Adolescência
33.90.00.00.00.00.00.31000 – Aplicações Diretas ..... R$ 97.672,45
33.90.00.00.00.00.00.31009 – Aplicações Diretas ..... R$ 35.583,76

013.001 – Convênio Funrebom

0006.0182.0008.2051 – Manutenção das Atividades do Funrebom
33.90.00.00.00.00.00.31000 – Aplicações Diretas ..... R$ 69.896,18

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, em 12 de março de 2019
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2019

Publicação Nº 1943057

EDITAL Nº 03/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS DE SELEÇÃO PARA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE ENFERMEIRO.

O Prefeito Municipal de Itapiranga SC, Sr. Jorge Welter, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos dispositivos da lei Orgânica do Município, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com a Lei complementar n° 39/2011, artigos 184, 185 e 186, e demais dispositivos legais vigentes, torna público aos interessados que estão abertas as inscrições para seleção de Enfermeiro, para compor vaga temporária.

1 DA JUSTIFICATIVA

Considerando a Lei 7498/86, que regulamenta o exercício profissional da enfermagem no Brasil, estabelece expressamente no seu artigo 11, as atividades PRIVATIVAS do enfermeiro no âmbito da assistência de enfermagem, dentre estes: direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, pública e privada, e chefia de serviço e de unidade de enfermagem; consulta de enfermagem; prescrição da assistência de enfermagem, dentre outros;
Considerando que as ações do Técnico de Enfermagem que atua na Unidade de Saúde, de acordo com o Art. 15 da Lei 7498/1996, somente podem ser desempenhadas sob orientação e supervisão de Enfermeiro; que a ausência do enfermeiro durante as atividades do técnico de Enfermagem irá infringir aos Códigos de Ética dos Profissionais de Enfermagem e a Lei do Exercício Profissional;
Considerando que é imperioso atender as necessidades dos indivíduos e famílias adstritas àquela região do ESF Santa Teresa; que precisamos dar continuidade às atividades, ações e serviços de saúde; que não podemos deixar desassistida uma parcela da população.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição no processo se dará através de preenchimento de ficha de inscrição em local, data e horário conforme especificado:

Data: de 13 de março a 27 de março de 2019.
Local: Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itapiranga SC, sito a Praça das Bandeiras, 200 Centro, Município de Itapiranga SC.
Horário: Manhã, das 08:00 horas às 11:00 horas. Tarde, das 13:30 horas às 16 horas e 30 minutos.

a) Serão aceitas inscrições de candidatos, brasileiros natos ou naturalizados, que possuam a formação exigida para o cargo e que cumpram as disposições deste edital.
b) As Inscrições serão apenas de forma presencial, sendo aceitas inscrições realizadas por terceiros, mediante apresentação de procuração com reconhecimento de firma em cartório.
c) As inscrições serão gratuitas.

3 DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

a) Escolaridade: Ensino Superior completo em Enfermagem ou comprovante de conclusão do mesmo;
b) Registro no respectivo Conselho de Classe.

4 DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA

VAGAS	FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITO MÍNIMO
01	Enfermeiro	R$ 4.758,68	40	Ensino Superior Completo na área e Registro no Órgão Competente

5 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 O candidato, para efetuar sua inscrição, deverá apresentar e entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de Inscrição, conforme o anexo I deste Edital;
b) Original e Fotocópia da Carteira de Identidade e CPF, e uma foto 3 X 4 colorida;
c) Original e Fotocópia do Diploma ou comprovante de conclusão do Ensino Superior exigido para o cargo;
d) Original e Fotocópia do Diploma ou comprovante de conclusão de Especialização na área da saúde;
e) Original e Fotocópia do Diploma ou comprovante de conclusão de Mestrado na área da saúde;
f) Original e Fotocópia do Diploma ou comprovante de conclusão de Doutorado na área da saúde;
g) Fotocópia do Cadastro junto ao Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, no ato da admissão.

5.2 Os documentos originais podem ser substituídos por cópia autenticada em cartório.
5.3 Os documentos dos itens D, E e F poderão ser opcionais conforme a titulação que o candidato assim o tenha.

6 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 Considerando a urgência, a seleção é exclusivamente por meio de provas de títulos, sendo adotado(s) o(s) seguinte(s) critério(s);

a) Maior titulação, sendo considerado como critérios: especialização completa na área da saúde, mestrado completo na área da saúde e doutorado completo na área da saúde;
b) A atribuição de pontos obedecerá aos critérios definidos conforme quadro abaixo:

CRITÉRIOS A PONTUAR	PONTOS POR CRITÉRIOS DEVIDAMENTE COMPROVADOS
Doutorado na área da saúde	6,0 por certificado
Mestrado na área da saúde	3,0 por certificado
Especialização na área da saúde	1,0 por certificado

6.2 Para comprovação dos títulos, os candidatos deverão apresentar, exclusivamente no momento da inscrição, a documentação pertinente em cópias autenticadas em cartório ou acompanhadas do original para verificação.

6.3 Não serão considerados protocolos de documentos posterior a inscrição, documentos ilegíveis ou incompletos ou que não atendam às exigências legais.

6.4 Todos os candidatos que atendam as condições mínimas para inscrição serão classificados, tendo os critérios função classificatória por pontuação. Aquele que tiver maior pontuação será classificado.

6.5 Em caso de igualdade na pontuação, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

a) Maior idade;
b) Sorteio Público.

6.6 Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas neste Edital, terão a inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

7 DO RESULTADO

7.1 A divulgação da lista de classificação preliminar será publicada no dia 03 de abril de 2019, no Diário Oficial dos Municípios e na página www.itapiranga.sc.gov.br.

7.2 O candidato poderá apresentar recurso da classificação preliminar até o dia 05/04/2019, mediante requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, protocolado na Sede Administrativa da Prefeitura e entregue até às 17 horas do dia.

7.3 A divulgação da lista de classificação final será publicada no dia 09 de abril de 2019, no Mural Público da Prefeitura Municipal de Itapiranga, Diário Oficial dos Municípios e na página www.itapiranga.sc.gov.br.

7.4 Além da publicação no Diário Oficial do Município, todos os atos referentes ao presente Processo Seletivo, terão ampla divulgação local, através de Rádio, jornais e páginas institucionais do Município.

8 DA CONTRATAÇÃO

8.1 O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, quando convocado, observado a ordem de classificação, será contratado mediante instrumento contratual próprio.

8.2 A aprovação neste processo seletivo simplificado assegura ao candidato o direito de ser contratado na vaga temporária, de acordo com a ordem de classificação e conforme a necessidade da municipalidade.

8.3 No ato de contratação o candidato convocado deve apresentar todos os documentos previstos pela legislação municipal e possuir idade mínima de 18 anos completos.

8.4 Os contratos de trabalho por tempo determinado serão regidos pelo regime jurídico Celetista e Regime Geral de Previdência Social.

8.5 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 ano a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, podendo

ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

8.6 Os recursos e impugnações serão resolvidos de acordo com as previsões do Edital e da Legislação em vigor, sendo analisados pela Secretaria Executiva, Departamento de Recursos Humanos e Assessoria Jurídica do Município de Itapiranga/SC.

8.7 Fazem parte deste Edital o Anexo I (Ficha de Inscrição) e Anexo II (atribuições do cargo de Enfermeiro).

Itapiranga – SC, 12 de março de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Nodivar Caratti
Assessor Jurídico do Município de Itapiranga
OAB/SC n°. 30.520 "A"

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA ENFERMEIRO
EDITAL 03/2019 – FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____/2019

Vaga: ENFERMEIRO					Foto 3 X 4
Nome:			Nacionalidade:		
Endereço:			Nº		
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:		
Tel. Residencial:	Tel. Recado/Nome:		Celular:		
Endereço Eletrônico:					
Data de Nascimento:_____/____/_____	Sexo:		Estado Civil:		
RG Nº.	Órgão Exp.:	Estado:	Data Exp.	CPF:	
Nome do Pai:					
Nome da Mãe:					
Maior Titulação:					

Relação das Cópias de Documentos Entregues					
Descrição	Quantidade				Descrição
RG do Candidato					CPF do Candidato
Diploma	GRAD.	ESP.	MEST.	DOUT.	Procurador:
RG do Procurador					CPF do Procurador

Data da inscrição_____/_____/2019

Assinatura do Candidato/Procurador: _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA ENFERMEIRO
EDITAL 03/2019 – FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____/2019

Relação das Cópias de Documentos Entregues		
Descrição	Quantidade	Descrição
RG do Candidato		CPF do Candidato

Diploma	GRAD.	ESP.	MEST.	DOUT.	Procurador:
RG do Procurador					CPF do Procurador

Data da inscrição_____/_____/2019

Assinatura de quem recebeu a documentação:_____

ANEXO II– ATRIBUIÇÕES DO CARGO
ENFERMEIRO

ENFERMEIRO:
As atribuições do cargo serão as constante na Lei Complementar nº 19, de 09 de dezembro de 2008.

Itapoá

Prefeitura

ATA Nº 188/2019 CDUI

Publicação Nº 1942557

ATA Nº 188/2019
REUNIÃO ORDINÁRIA
DIA: 08 de março de 2019
HORÁRIO: 14H00min
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

No dia e local supracitados, reuniram-se os conselheiros do CDUI abaixo assinados para a leitura a Ata nº 184/2018 da reunião anterior, e após aprovação da mesma passaram a deliberar sobre os seguintes processos:

1 Protocolo nº 1859/2019 – COOPERATIVA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA DE ITAPOÁ- SC – COOTRANLOG;

2 Protocolo nº 2160/2019 – ANTONIO JOSÉ DA CUNHA.

Após 25 minutos de espera e tendo comparecido apenas 2 representantes da sociedade civil e 1 representante governamental, e ainda, seguindo o disposto no Regimento Interno do Conselho, NÃO HOUVE QUORUM para a deliberação da pauta e a reunião foi encerrada.

Em tempo, o representante do Sindimóveis, Sr. Carlos Roberto Fogagnolo disse que independente de quorum a reunião ficou prejudicada pelo descumprimento da L.C. 070/2018 e solicitou que as pautas das reuniões sejam enviadas até o dia 15 de cada mês para que haja tempo hábil para estudo.

Sem mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e a presente ata que será assinada por mim Neuci Mormito Freire, secretária titular, que a redigi e por todos os conselheiros presentes.

Janaina Resende Nunes

Reinilda Fiorese

Carlos Roberto Fogagnolo

Neuci M. Freire

ATA SESSÃO PÚBLICA II - TOMADA DE PREÇO Nº 03/2019

Publicação Nº 1942629

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA

Data	12/03/2019	Horário início: 14h:00min
Licitação /Modalidade	TOMADA DE PREÇO PROCESSO	Nº 03/2019 Nº 09/2019

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO DE 84 (OITENTA E QUATRO) GAVETAS COM OSSÁRIO, NO CEMITÉRIO DO JAGUARUNA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 3755/2018, a fim de julgar e analisar as propostas de preço das empresas habilitadas no certame em epígrafe, conforme notificação publicada em 01/03/2019. Iniciada a sessão foram abertos os envelopes de proposta de preços os quais se encontravam devidamente lacrados. As propostas foram analisadas, verificando que a empresa SC CONSTRUÇÃO CIVIL E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA – ME apresentou BDI com valor superior ao estimado no Edital e a empresa MTECH EDIFICAÇÕES EIRELI apresentou em seu cronograma o primeiro mês com porcentagem inferior ao determinado no Edital (25% enquanto o cronograma determinava 50%) e portanto foram consideradas DESCLASSIFICADAS. As propostas das demais empresas foram achadas conforme, chegando ao seguinte resultado classificatório:

Class.	Empresa	Valor Total
1º	ASR CONSTRUTORA EIRELI	R$ 68.898,07
2º	AOK ENGENHARIA, CONSTRUÇAO E LIMPEZA LTDA ME	R$ 68.899,10
3º	ENGECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	R$ 83.840,67

Portanto a empresa ASR CONSTRUTORA EIRELI foi vencedora dessa licitação com o valor total de R$ 68.898,07 (sessenta e oito mil oitocentos e noventa e oito reais e sete centavos). Observando que o valor total estimado para esta licitação foi de R$ 98.552,07 (noventa e oito

mil quinhentos e cinquenta e dois reais e sete centavos). Cientes os licitantes do resultado supra, ficam os mesmos notificados e aberto o prazo de direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

ISABELA RAICIK DUTRA POHL PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
STEFANIE LIARA DE CASTILHO MEMBRO	KARINA JUSSARA DOS SANTOS MEMBRO
Licitantes presentes:	
ASR CONSTRUTORA EIRELI ANDERSON SALES RICARDO CPF: 141.745.918-22	AOK ENGENHARIA, CONSTRUÇAO E LIMPEZA LTDA ME RAFAEL ANDERSON NASCIMENTO CPF: 046.640.819-60

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 017 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Publicação Nº 1942875

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 017/2019
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Sandra Regina Medeiros da Silva, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado 017/2019, destinado a selecionar candidato(s) para contratação temporária de Auxiliar de Enfermagem, em conformidade com a Lei Municipal Nº 016/2007 e em consonância com as normas aplicáveis para o procedimento e pelo que dispõe o presente Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar 1 (um) candidato, mais cadastro reserva, para ser contratado em caráter temporário, para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, conforme as condições previstas no Artigo 2º da Lei Complementar Municipal Nº 016/2007.

1.2 - As atribuições da função são: As atribuições da função são: - fazer curativos diversos, desinfetando o ferimento e aplicando os medicamentos apropriados, conforme prescrição médica, aplicando as técnicas assépticas. - aplicar medicamento por via oral e parenteral, conforme prescrição médica; - executar tarefas referentes a conservação e aplicação de vacinas; - ministrar medicamentos e tratamentos aos pacientes, observando os horários e doses prescritos pelo Médico responsável; - verificar sinais vitais dos pacientes, empregando técnicas e instrumentos apropriados; - orientar pacientes em assuntos de sua competência; - preparar pacientes para consultas e exames; - lavar e esterilizar instrumentos médicos utilizando produtos e equipamentos apropriados; - auxiliar Médicos e Enfermeiros no preparo do material a ser utilizado nas consultas, bem como no atendimento aos pacientes; - auxiliar no controle de estoque de medicamentos, materiais e instrumentos médicos, a fim de solicitar reposição, quando necessário; - fazer visitas domiciliares, as escolas e creches segundo programação estabelecida, para atender pacientes e coletar dados de interesse médico; - participar de campanhas de vacinação; - auxiliar no atendimento da população em programas de emergência; - manter o local de trabalho limpo e arrumado; - executar outras atribuições afins.

1.3 - As exigências para o desempenho das atribuições são: a) ter aptidão física e mental, comprovada em avaliação realizada pelo médico do trabalho, custeado pelo próprio candidato; b) ter disponibilidade para trabalhar nos horários e locais informados pela Prefeitura Municipal de Itapoá.

1.4 - O contratado terá direito a remuneração inicial bruta mensal de R$ 1.539,48 (Um mil quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos), e cumprirá jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme regime de escala de cada setor. O contratado fará jus ao pagamento de férias, 13º salário proporcional e auxílio alimentação no valor de R$ 426,76 (quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos).

1.5 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou até o preenchimento da vaga por concurso público. No cadastro reserva, os eventuais contratos serão realizados conforme a necessidade de cada vaga.

1.6 - A relação contratual decorrente deste Edital tem natureza administrativa, vinculando-se ao regime geral de previdência social, ficando o contratado obrigado a cumprir as normas disciplinares constantes do Regulamento do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal e Leis Municipais nº:155/2003 e 044/2014.

1.7 - Os contratados, durante a prestação de serviço temporária, serão avaliados continuamente, observados os seguintes fatores: assiduidade, cumprimento com prazos e produtividade. Caso seu aproveitamento não seja satisfatório, o contrato poderá ser rescindido, com aviso antecipado de 30 dias conforme Lei Complementar Municipal nº 16/2007.

2 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1 - O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos: a) estar quite com as obrigações eleitorais; b) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino; c) estar em pleno gozo de seus direitos políticos; d) não estar incompatibilizado com o disposto no art. 6º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que proíbe a contratação de

servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas. São aplicadas também as restrições à contratação de aposentados previstas no artigo 37, § 10 da CRFB/88; e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos; f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função; g) ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado;

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão efetuadas, nos dias 25 e 26 de março de 2019, exclusivamente na forma descrita deste Edital.

3.2 - As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Saúde , no horário das 13:00 às 18:00 horas,

3.3 - No ato da inscrição os candidatos deverão entregar cópia dos documentos abaixo relacionados, em um envelope lacrado, devendo constar a identificação do candidato, na seguinte forma:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 017/2019
NOME:
CPF:
TELEFONE: a) Carteira de identidade;
b) CPF;
c) Certificado do Curso de Auxiliar de Enfermagem e/ou Carteira de Registro do COREN do Auxiliar de Enfermagem;
d) Título de eleitor;
e) Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site do TRE-SC www.tre-sc.gov.br/;
f) Quitação com as obrigações militares (masculino).

3.4 - A entrega da cópia dos documentos para a inscrição é de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que não entregar a documentação solicitada terá sua inscrição indeferida.

3.5 - A falha, omissão ou incorreção nas informações constantes no Requerimento de Inscrição, será considerada falta grave e tornará nula a inscrição em qualquer fase do processo seletivo.

4 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 - O Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 017/2019, consistirá na realização de prova objetiva.

4.2 - A prova objetiva será de caráter eliminatório e classificatório, sendo que o candidato será classificado no presente processo seletivo simplificado se obtiver nota mínima de 60 (sessenta) pontos na prova objetiva.
4.3 – Caso ocorra empate na pontuação, serão utilizados os seguintes critérios para desempate:

PRIMEIRO	Conhecimentos Específicos
SEGUNDO	Maior idade.

5 - DA PROVA OBJETIVA

5.1 - A prova será composta de questões de múltipla escolha.

5.2 - Serão 30 (trinta) questões. Sendo 20 (vinte) questões em Conhecimentos Específicos, com valor de 4,0 (quatro pontos) para cada questão, 10 (dez) questões em Língua Portuguesa, com valor de 2,0 (dois pontos) para cada questão.

5.2.1 - Cada questão apresentará quatro alternativas (A, B, C e D) e uma única resposta correta.

5.3 - O conteúdo programático para a prova objetiva será:

5.3.1 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - Lei do exercício profissional: Lei nº 7498, de 1986, alteração de seu artigo 23 (Lei 8967) e Decreto nº 94406/87. Código de Ética de Enfermagem [Resolução COFEN 311, de 08/02/07]. Sistema Único de Saúde - SUS: a Constituição Federal de 1988 Artigos 196 a 200 e a Leis Orgânicas da Saúde - Lei 8080/90 e 8142/90. Equipe de enfermagem. Prontuário do cliente. Anatomia e fisiologia dos órgãos e sistemas. Procedimentos de assepsia: noções de microbiologia e parasitologia, assepsia hospitalar. Métodos de desinfecção e esterilização, precauções universais. Fundamentos de enfermagem: sinais vitais, higiene e conforto, aspiração de secreções, mecânica corporal, terapêutica medicamentosa, pressão venosa central, oxigenioterapia, alimentação, hidratação, curativo, glicosúria, glicemia capilar. Cuidados de enfermagem ao adulto: afecções do sistema nervoso central, respiratório, gastrointestinal, cardiovascular, endócrino, esquelético; Cuidados de enfermagem à saúde da mulher, com ênfase à: prevenção do câncer colo-uterino e mama; doenças sexualmente transmissíveis e aids, pré-natal, aleitamento materno. Cuidados de enfermagem em pediatria: avaliação do crescimento e desenvolvimento da criança e adolescente; doenças prevalentes na infância (afecções respiratórias, diarreia, desidratação, desnutrição, verminose); doenças infecto-contagiosas; urgências e emergências (parada cárdio respiratória, mordeduras, fraturas, choque elétrico, queimaduras, envenenamento, convulsão, afogamento, hemorragias, coma). Imunização: esquema básico recomendado pelo Ministério da Saúde; doenças preveníveis por imunização. Notificação compulsória.

5.3.2 - LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de texto(s); Coesão e coerência textuais; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Flexão nominal e verbal; Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação; Emprego de tempos e modos verbais; Vozes do

verbo; Concordância nominal e verbal; Emprego da crase; Pontuação; Classes gramaticais variáveis: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo;

6 - DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1 – A prova objetiva será realizada na data inicialmente prevista de 07 de abril de 2019, no horário das 08:30 às 12:00 horas, nas dependências da Escola Municipal Ayrton Senna, sito a Rua Madalena Hau Nº 137; Bairro: Itapema do Norte, acesso pela entrada principal da Escola.

6.2 - Ao candidato só será permitida a participação na prova objetiva, na data, horário e local, constantes no item 6.1.

6.3 - Não será permitida, em hipótese alguma, realização da prova em outro dia, horário ou fora do local designado.
6.4 - Não será permitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário previsto para o início da mesma.

6.5 - O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos do horário previsto para o início da prova, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social com fotografia; Certificado de Reservista; Passaporte Brasileiro (ainda válido); Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei, valem como documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia (na forma da Lei n° 9.503/97).

6.5.1 - Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

6.5.2 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio.

6.5.3 - Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

6.6 - Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada da prova. O não comparecimento acarretará a eliminação automática do candidato, seja qual for o motivo alegado.
6.7 - São vedados: o porte e/ou uso de armas, de aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registro, eletrônicos ou não, tais como: agendas, telefones celulares, "pagers", microcomputadores portáteis ou similares.

6.8 - Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que: a) chegar ao local de prova após o horário estipulado para início da mesma; b) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada; c) for surpreendido na sala de prova portando armas ou aparelhos eletrônicos; d) não realizar a prova.

7 - DOS RECURSOS

7.1 - A interposição de recursos em relação as questões da prova objetiva poderá ser feita no Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 09 de abril de 2019, das 13:00 às 18:00 horas. Somente serão analisados os recursos protocolados no dia estabelecido para tanto.

7.2 - A classificação se fará em lista única, divulgada através de Edital que será afixado no Paço Municipal da Prefeitura de Itapoá e divulgado no site da prefeitura: www.itapoa.sc.gov.br., relacionando os candidatos não eliminados, segundo a ordem decrescente da nota obtida.

7.3 - A divulgação da classificação parcial será dia 17 de abril de 2019, a partir das 13:00 horas, através de Edital que será afixado no Paço Municipal da Prefeitura de Itapoá e divulgado no site da prefeitura: www.itapoa.sc.gov.br.

7.4 - A interposição de recursos da classificação parcial poderá ser feita no Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 18 de abril de 2019, das 13:00 às 18:00 horas. Somente serão analisados os recursos protocolados no dia estabelecido para tanto.
7.5 - A divulgação da classificação final, será dia 23 de abril de 2019, a partir das 14:00 horas através de Edital que será afixado no Paço Municipal da Prefeitura de Itapoá e divulgado no site da prefeitura: www.itapoa.sc.gov.br.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1 - Somente será considerado classificado na prova objetiva o candidato que obtiver nota mínima de 60 (sessenta) pontos.

8.2 - Os candidatos serão listados segundo a ordem decrescente da nota final da Prova Objetiva.

8.3 - Em caso de igualdade na nota final de classificação, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que: a) Obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos; b) Tiver maior idade.

8.4 - O candidato após convocação deverá comparecer para contratação na data e local informado, munido da documentação solicitada no ato da convocação. As demais convocações se houver necessidade, serão realizadas através de Convocação que será afixado no Paço Municipal da Prefeitura de Itapoá e publicado no site da prefeitura: www.itapoa.sc.gov.br.

8.5 - O candidato que for convocado para contratação e não comparecer no local e data divulgada no edital, ou não apresentar qualquer um dos documentos citados no ato da convocação, não terá o direito de assumir o cargo, sendo convocado o candidato seguinte da lista

de classificação.

8.6 - A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de realização de tal ato, segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Secretaria de Saúde.

09 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Simplificado.

9.2 - O candidato que, no ato da inscrição, prestar declaração falsa ou inexata ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada, anulando todos os atos dela decorrentes.

9.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde, observada a legislação vigente.

9.4 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, com validade de 02 (dois) anos.

Itapoá, 12 de março de 2019.

Sandra Regina Medeiros da Silva Marciane Rech Secretária de Saúde Enfermeira III

Susinei Ribeiro Schultz Noeli Schwetler Saide Agente Administrativo II Auxiliar de Serviços Gerais/Readaptada

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 018/2019 - MÉDICO ESF

Publicação Nº 1942882

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO MÉDICO ESF Nº 018/2019
Fixa data e estabelece as normas e procedimentos que nortearão o Processo Seletivo de Profissionais Médicos, para atuarem na Estratégia Saúde da Família.

Sandra Regina Medeiros da Silva, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 2º da Lei Complementar Municipal Nº 016/2007 de 03 de dezembro de 2007, torna público, pelo presente Edital, as normas do procedimento que nortearão o Processo Seletivo de Profissionais Médicos, para atuarem na Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, em Caráter Temporário, para complementação do quadro de médicos da Secretaria Municipal de Saúde.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar 01 candidato, mais cadastro reserva, para ser contratado em caráter temporário, para o cargo de Médico ESF, conforme as condições previstas no Artigo 2º da Lei Complementar Municipal Nº 016/2007.

1.2. Os candidatos deverão atender as atribuições contidas na Lei 155/2003, anexo VI;

1.3. As exigências para o desempenho das atribuições são: a) ter aptidão física e mental, comprovada em avaliação realizada pelo médico do trabalho custeado pelo próprio candidato; b) ter disponibilidade para trabalhar nos horários e locais informados pela Secretaria Municipal de Saúde;

1.4. Retribuição Mensal para habilitado: R$ 9.640,31 (nove mil, seiscentos e quarenta reais e trinta e um centavos), para 40 horas semanais;

1.5. O contratado fará jus:
a) Ao vale transporte municipal para deslocar-se ao trabalho, desde que comprove a necessidade por meio de comprovante de residência e não utilize veículo próprio;

b) Ao auxílio alimentação no valor de R$ 426,76 (quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos);

c) À férias e 13º salários proporcionais;

d) À Gratificação da Estratégia Saúde da Família, no percentual de 60% do salário base, baseada na Lei Municipal nº 116/2002.

1.6. A relação contratual decorrente deste Edital tem natureza administrativa, vinculando-se ao regime geral de previdência social, ficando o contratado obrigado a cumprir as normas disciplinares constantes do Regulamento do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e Leis Municipais nº 155/2003 e 044/2014;

1.7. Os contratados, durante a prestação de serviço temporária, serão avaliados continuamente, observados os seguintes fatores: assiduidade, cumprimento com prazos e produtividade. Caso seu aproveitamento não seja satisfatório, o contrato poderá ser rescindido, com aviso antecipado de 30 dias conforme Lei Complementar Municipal nº 16/2007.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições estarão abertas conforme especificado abaixo:
Data: 22 e 25/02/2019;
Local: Protocolo da Secretaria de Saude de Itapoá, Rua Mariana Michels Borges, 201, Itapema do Norte, município de Itapoá, das 13h00 às 18h00.

3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1. Para realização da inscrição serão necessários cópia dos documentos abaixo especificados, entregues em ENVELOPE IDENTIFICADO, LACRADO, contendo todos os documentos solicitados na ordem descrita abaixo:

3.2. Documentos Obrigatórios:

a. Cédula de identidade e CPF;
b. Diploma do Curso de Graduação;
c. Título de eleitor;
d. Certidão de Quitação Eleitoral – emitida pelo site do TRE www.tre-sc.jus.br
e. Comprovante de residência

3.3 - Documentos Opcionais:

a. Certificados dos cursos de aperfeiçoamento ou especialização na área médica;
b. Atestado de Tempo de Serviço na área médica, através de Carteira de Trabalho, ou declarações de prefeituras

3.4. A falta de qualquer das informações citadas no item 3.2, implicará na nulidade da inscrição;

3.5. Os cursos de especialização serão computados como horas de curso, independente do ano de conclusão;

3.6. Não serão computados os Cursos de aperfeiçoamento anteriores ao ano de 2014 e nem com carga horária inferior a 20 horas;

3.7. O atestado de tempo de serviço deverá constar obrigatoriamente o período trabalhado, expresso em início e término da portaria ou do contrato administrativo, citando dia, mês e ano do início e dia mês e ano do término de cada portaria ou contrato;

3.7.1 - A falta de qualquer informação relacionada no item 3.7 implicará na desconsideração do documento apresentado para contagem de tempo de serviço;

4. CLASSIFICAÇÃO:

4.1. A Classificação acontecerá de acordo com a somatória de pontos obtidos no cômputo dos títulos apresentados;
.
4.2. A contagem dos pontos obedecerá aos seguintes critérios:
a) Não será considerada fração para pontuação de tempo de serviço ou curso;
b) Para cada mês de tempo de serviço computar-se-á 02(dois) pontos;
c) Para cada 20 (vinte) horas de curso de aperfeiçoamento frequentado na área computar-se-á 01 (um) ponto;

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Para os classificados:
a) Maior tempo de experiência;
b) Maior número de horas de curso;
c) Maior idade.

6. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A listagem classificatória será publicada no site da prefeitura www.itapoa.sc.gov.br e será afixada no mural da Prefeitura no dia 27/02/2019, a partir das 15h00.

7. DA RECONSIDERAÇÃO (Recursos)

7.1. A contar da publicação da classificação, o candidato terá 01 (um) dia útil, para solicitar reconsideração, junto ao Setor de Protocolo da Secretaria de Saude, Rua Mariana Michels Borges, 201, Itapema do Norte, município de Itapoá, das 13h00 às 18h00.

7.2. A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data da inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação;

7.3. No dia 01 de Março de 2019, às 14h00, será publicada a classificação final com as reconsiderações, se houverem.

8. DAS VAGAS EM GERAL

8.1. Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
8.1.1- Não responderem à Convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de cinco dias úteis;
8.1.2- Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria de Saúde;
8.1.3- Não aceitarem a vaga oferecida;
8.1.4- Desistirem da vaga;
8.1.5- Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

8.2. Na hipótese de abrir vaga no decorrer do ano e não havendo candidato classificado no processo seletivo a admissão ocorrerá por novo edital publicado pela Secretaria de Saúde;

09 . DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde.

9.2. O candidato deverá revisar a documentação e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após o envio, responsável pela mesma;

9.3. O candidato que, no ato da inscrição ou admissão, prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes;

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo da Secretaria de Saúde.

9.5. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, com validade de 02 (dois) anos.

Itapoá, 13 de fevereiro de 2019.

Sandra Regina Medeiros da Silva
Secretária de Saúde

Marciane Rech
Enfermeira III

Noeli Schwetler Saidel
Auxiliar de Serviços Gerais Readaptada

Susinei Ribeiro Schultz
Agente Administrativo II

LEI MUNICIPAL Nº 841, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1943482

LEI MUNICIPAL Nº 841, DE 11 DE MARÇO DE 2019.
Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Convênio com o Estado de Santa Catarina através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, para utilização de recursos do Convênio Radiopatrulha, visando a aquisição de armamentos para a uso do 8B3C4P da Polícia Militar.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com o Estado de Santa Catarina através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina para utilização de recursos do Convênio Radiopatrulha, visando a aquisição de armamentos para a uso do 8B3C4P da Polícia Militar.
Art. 2º O recurso para execução da presente Lei será no valor de até R$43.000,00 (quarenta e três mil reais) que deverá ser transferido da dotação do Convênio da Radiopatrulha nº 017/2016 – Termo Aditivo nº 01/2018 para o Fundo de Melhoria da Polícia Militar (FUMPOM) no Banco do Brasil (001), Agência 3582-3, Conta Corrente 940400-7.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:
Órgão: 03 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito
Ação: 2008 – Convênio com a Secretaria de Segurança Pública
344900000000000 – aplicações diretas - Vinculo: 10000
333900000000000 – aplicações diretas - Vinculo: 10000
Art. 4º A PMSC deverá prestar contas ao município, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do efetivo repasse, relativamente à utilização do valor, bem como comprovar a disponibilização das armas a favor do 8B3C4P da Polícia Militar, sob pena de ser obrigada a efetuar a devolução do valor, devidamente corrigido.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Lei Municipal nº 728, de 28 de setembro de 2017.

Itapoá (SC), 11 de março de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 025/2019 EDITAL 040/2018

Publicação Nº 1942742

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 025/2019

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 40/2018 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo o candidato convocado à comparecer na Secretária de Educação no dia 14/03/2019, CONFORME O HORÁRIO ESTIPULADO, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

08H00 MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
38	40h	Ed. Infantil	Andréia Ap. Borgershausen Miranda	18/03/2019	10/04/2019

De acordo com o item 8.1 do edital 040/2018:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
· Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
· Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
· Não aceitarem a vaga oferecida;
· Desistirem da vaga;
· Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 12 de março de 2019.

Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

TERMO ADITIVO Nº 16/2019 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2018 (1º ADITIVO)

Publicação Nº 1942287

TERMO ADITIVO Nº 16/2019 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 42/2018 (1º Aditivo).

Pelo presente instrumento contratual que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 206, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Administração, Sra. JOSELENE GONÇALVES NASCIMENTO CUNHA, brasileira, casada, portadora 987.496.849-49, e do CI.RG nº 31.486.070, residente e domiciliada a Rua Theodoro Klaumann, nº 775, Balneário Centro, nesta cidade de Itapoá, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE (LOCATÁRIO), e de outro lado o Sra. JACQUELINE DA COSTA, brasileira, solteira, Diretora de Markenting, portadora do CI.RG nº 4.466.481-0/PR, e do CPF nº 704.744.519-68, residente e domiciliada à Rua Antenor Guimarães, nº 327, casa nº 02, Bairro: Pilarzinho, na cidade de Curitiba/PR, o qual denominou seus bastantes procuradores o Sr. PAULO HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, desenhista industrial, portador da CI.RG. nº 3.520.822-4/PR, e do CPF nº 519.612.709-78, residente e domiciliado a Rua Brigadeiro Franco, nº 345 ap. 41, Bairro: Centro, na cidade de Curitiba/PR, e o Sr. NEY CARLOS DO AMARAL, brasileiro, casado, médico, portador da CIRG. nº 2.076.851-7/PR, e do CPF nº 544.549.999-53, residente e domiciliado a Av. Silva Jardins, nº 2.522, ap. 1.304, Bairro: Água Verde, na cidade de Curitiba/PR, através da procuração pública datada 17/02/2017 do 12º (Décimo segundo) Tabelionato de Notas de Curitiba/PR, tabelião Edson Aparecido Villa de Carvalho, fls. 003, Livro nº 374-P, pág.01, doravante denominado CONTRATADO (LOCADOR), ajustam o presente Termo Aditivo em caráter consensual, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2018 – PROCESSO Nº 42/2018, Art. 24 inciso X da Lei 8.666/93 e com as especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente termo prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 42/2018, em 12 (doze) meses contados a partir do dia 21/03/2019, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO
Altera cláusula quarta "Do Preço", acrescendo 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 1.937,08 (um mil novecentos e trinta e sete reais e oito centavos), resultando em um valor total de R$ 23.244,96 (vinte e três mil duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos) para o período.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
Altera cláusula décima "Da Fiscalização e do Recebimento", passando o recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato a ser realizado pela Secretaria Municipal de Administração, através da servidora, a Sra. NEUCI MORMITO FREIRE, inscrita no CNPF/MF sob o nº 317.742.619-87 e matrícula nº 826932.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 42/2018, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 42/2018, em

caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 11 de março de 2019.

LOCATÁRIO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ JOSELENE GONÇALVES NASCIMENTO CUNHA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	LOCADOR JACQUELINE DA COSTA P/P. PAULO HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA
NEUCI MORMITO FREIRE FISCAL DO CONTRATO	
Testemunhas: Nome: CNPF/MF:	Nome: CPF/MF:

TERMO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 100/2018

Publicação Nº 1942760

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
TERMO DE SUSPENSÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
DATA: 13 de março de 2019. HORÁRIO: 14h:00min (abertura)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 100/2018 - PROCESSO Nº 143/2018 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MOTONIVELADORAS, 02 (DUAS) RETROESCAVADEIRAS, 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, E 01 (UM) ROLO COMPACTADOR, TODOS NOVOS, COM ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2018, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
AVISO DE SUSPENSÃO

O Município de Itapoá torna público que a licitação que se faria realizar na data e horário acima mencionados, fica no presente ato SUSPENSA, para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa, para análise e deliberação das impugnações protocoladas sob o nº 2679/2019, pela empresa SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO, CNPJ/MF: 06.224.121/0019-22 e sob o nº 2723/2019, pela empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS, CNPJ/MF: 83.675.413/0001-01.
Itapoá, 12 de março de 2019.

ISABELA RAICIK DUTRA POHL RISSI
Pregoeira Oficial

Ituporanga

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019/PMI CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC

Publicação Nº 1942448

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão presencial 08/2019
Processo: 13/2019
Objeto: O Município de Ituporanga, por meio do Pregoeiro e sua equipe de apoio tornam público que fica SUSPENSO "sine die", o Pregão Presencial 08/2019, do tipo Menor Preço Por Lote, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC que seria realizado no dia 13 de março de 2019, marcando posteriormente nova data para abertura. A nova data de abertura do certame será publicada através dos meios de divulgação utilizados anteriormente em virtude de adequações editalícias. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e pelo fone (**47) 3533-1211. Ituporanga, 12 de março de 2019 – Tiago Jesser Marques Vieira – Pregoeiro

DECRETO N° 017, DE 12 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1942437

DECRETO N° 017, DE 12 DE MARÇO DE 2019
"Regulamenta e fixa critérios da Lei n° 2.441, de 13 de maio de 2013, Lei nº. 2.504, de 13 de dezembro de 2013 e Lei 2.600 de 26 de março de 2015, que Autoriza a concessão de Auxílio-Transporte no âmbito do Programa "Universidade - Um Salto para o Futuro".

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, nos termos do Inciso VII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei n° 2.441, de 13 de maio de 2013, Lei nº. 2.504, de 13 de dezembro de 2013 e a Lei 2.600 de 26 de março de 2015, que Autoriza a concessão de Auxílio-Transporte no âmbito do Programa "Universidade - Um Salto para o Futuro".

DECRETA
Art. 1° Fica o município de Ituporanga autorizado a conceder o Auxílio-Transporte no âmbito do Programa "Universidade - Um Salto para o Futuro" destinado a cobrir, parcialmente, custos de deslocamento de estudantes universitários do Município de Ituporanga, regularmente matriculados em cursos de nível superior, estudantes de cursos profissionalizantes de nível médio e estudantes de cursos de capacitação de curta duração, e que usem como meio de deslocamento ônibus ou outros veículos de empresas particulares devidamente autorizadas pelo DETER a realizar transporte coletivo de passageiros e credenciados pelo município.

Art. 2º. A inscrição do estudante interessado no auxílio-transporte, de que trata o caput do art. 1° deste Decreto, deverá ser efetivada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ituporanga, nas datas constantes no Edital lançado no ano corrente, mediante apresentação de cópias de documentos exigidos para tal finalidade e a denominação da empresa transportadora que utilizará, com os seguintes critérios:

I - Estar regularmente matriculado no primeiro curso de graduação presencial e/ou no primeiro curso técnico profissionalizante de nível médio;
II - Comprovar carência financeira de até ½ (meio salário-mínimo), de renda per capita;
III - Residir no Município de Ituporanga;
IV - Apresentar os seguintes documentos de todos os membros do grupo familiar, maiores de 17 anos:
1. Carteira de Identidade e CPF ou CNH (cópia);
2. Comprovante de residência em nome de um membro do grupo familiar;
3. Comprovante de renda do grupo familiar;
V – Para os membros da família menores de 17 anos, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
1. Carteira de identidade, CPF ou Certidão de nascimento (cópia);
2. Caso o menor não seja irmão ou filho do candidato, deverá ser feita uma declaração a respeito do pagamento ou não da pensão alimentícia, bem como comprovado o motivo pelo qual o menor faz parte do grupo familiar do candidato.

Parágrafo único. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão conforme instituída pelo Decreto vigente.

Art. 3º. É parte integrante do presente regulamento de Auxílio-Transporte no âmbito do Programa Universidade - Um Salto para o Futuro, a ficha do cadastro Socioeconômico, a qual deverá ser preenchida pelo requerente (anexo I do Edital).

Art. 4º. Os recursos necessários ao atendimento dos custos para execução do Auxílio de que trata o presente decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 079, de 24 de junho de 2013 e 083, de 08 de julho de 2013.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 12 de março de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

ROSANGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

ANEXO I

CADASTRO SOCIOECONÔMICO
AUXÍLIO TRANSPORTE

NOME COMPLETO:		
CPF:	RG:	
CURSO:	TURNO: Diurno( )	Noturno ( )
Nº da Matrícula		
Endereço Completo: Rua:	Nº	
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone fixo	Celular:	
Ensino médio: Escola pública ( )	Escola particular com bolsa integral ( )	
Possui alguma deficiência? ( ) Sim	( ) Não	
Existem outras pessoas de seu grupo familiar que estudam em escola particular? ( ) Sim ( ) Não		

CADASTRO SOCIOECONÔMICO
IFORMAÇÕES SOBRE OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR
O primeiro nome DEVERÁ ser do candidato

Nome Completo	DN	Idade	CPF	Parentesco	Renda bruta mensal

TOTAL DA RENDA BRUTA FAMILIAR: R$ _____

NOME LEGIVEL DO CANDIDATO:
TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador do RG _____ e CPF _____ responsabilizo-me pela veracidade das informações acima prestadas.
Ituporanga, ____/____/____

PORTARIA Nº 388, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1942296

PORTARIA Nº 388, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município e conferida pelo art. 140, inciso II da Lei complementar n° 020/2008, RESOLVE;

Art. 1° Conceder licença gestação à servidora JOSIANE APARECIDA NEUMANN MAFRA, ocupante do cargo de SERVENTE na Secretaria da Educação, no período de 26/02/2019 a 25/06/2019, conforme atestado médico em anexo.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de fevereiro de 2019.

Ituporanga, SC, 11 de março de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 389, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1942299

PORTARIA Nº 389, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o atestado médico em anexo, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora LARA FERNANDA CORDEIRO CONCER, ocupante do cargo de ENFERMEIRA na Secretaria de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 19/02/2019 a 20/03/2019, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2019.

Ituporanga, SC, 11 de março de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 390, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1942300

PORTARIA Nº 390, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o atestado médico em anexo, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora LAIZA DA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO na Secretaria de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 19/02/2019 a 04/03/2019, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2019.

Ituporanga, SC, 11 de março de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 391, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1942301

PORTARIA Nº 391, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o atestado médico em anexo, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora ROSELITE AMANCIO POPENGA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE na Secretaria de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 12/02/2019 a 26/02/2019, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de fevereiro de 2019.

Ituporanga, SC, 11 de março de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 392, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1942303

PORTARIA Nº 392, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o atestado médico em anexo, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora MICHELI DJAMPOLINI SANTOS, ocupante do cargo de ATENDENTE DE FARMÁCIA na Secretaria de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 07/02/2019 a 11/02/2019, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de fevereiro de 2019.

Ituporanga, SC, 11 de março de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 393, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1942306

PORTARIA Nº 393, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o atestado médico em anexo, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora DENISE JACINTO, ocupante do cargo de SERVENTE na Secretaria da Administração, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 29/01/2019 a 01/02/2019, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de janeiro de 2019.

Ituporanga, SC, 11 de março de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 394, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1942309

PORTARIA Nº 394, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o atestado médico em anexo, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora MARILIAM GRACIELA DOS SANTOS DE MELO, ocupante do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO na Secretaria da Agricultura, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 18/02/2019 a 22/02/2019, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de fevereiro de 2019.

Ituporanga, SC, 11 de março de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ADILSON RODE
Secretário da Agricultura

PORTARIA Nº 395, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1942310

PORTARIA Nº 395, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o atestado médico em anexo, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor GUILHERME FERMIANO, ocupante do cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTOS na Secretaria de Urbanismo, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 20/02/2019 a 01/03/2019, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de fevereiro de 2019.

Ituporanga, SC, 11 de março de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 396, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1942312

PORTARIA Nº 396, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o atestado médico em anexo, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor ANGELIO DE MATTOS, ocupante do cargo de MOTORISRA na Secretaria de Infraestrutura, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 11/02/2019 a 25/02/2019, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2019.

Ituporanga, SC, 11 de março de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

JOSÉ GERVÁSIO THOLL
Secretário de Infraestrutura

PORTARIA Nº 397, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1942313

PORTARIA Nº 397, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, e de acordo com Requerimento nº 625/2019 e a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em período oportuno à servidora GISELI POPENGA FRANCENER, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA na Secretaria da Educação, referente ao período aquisitivo de 17/10/2013 a 17/10/2018.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 11 de março de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 398, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1942315

PORTARIA Nº 398, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município, de conformidade com os artigos 27 e 28 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2007, Parecer exarado pelo Departamento de Recursos Humanos, bem como Processo nº 4803/2018, RESOLVE;

Art. 1° Conceder progressão por curso de capacitação ao servidor ADILSON LUIZ MARQUEZ, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de MOTORISTA, Nível 4 - Referência C, na Secretaria da Assistência Social, PARA o Cargo de MOTORISTA, Nível 4 - Referência D.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de dezembro de 2018.

Ituporanga, SC, 11 de março de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JANETE MEES JUTTEL
Secretária de Assistência Social

PORTARIA Nº 399, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1942316

PORTARIA Nº 399, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município, de conformidade com os artigos 27 e 28 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2007, Parecer exarado pelo Departamento de Recursos Humanos, bem como Processo nº 266/2019, RESOLVE;

Art. 1° Conceder progressão por curso de capacitação ao servidor ANDRÉ RODRIGO KLAUMANN, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de MOTORISTA, Nível 4 - Referência F, no Gabinete do Prefeito, PARA o Cargo de MOTORISTA, Nível 4 - Referência G.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2019.

Ituporanga, SC, 11 de março de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 400, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1942319

PORTARIA Nº 400, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município, de conformidade com os artigos 27 e 28 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2007, Parecer exarado pelo Departamento de Recursos Humanos, bem como Processo nº 124/2019, RESOLVE;

Art. 1° Conceder progressão por curso de capacitação à servidora LETICIA GOEDERT OLIVEIRA, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de ADVOGADA, Nível 11 - Referência D, no Gabinete do Prefeito, com desempenho da função na Procuradoria Geral do Município, PARA o Cargo de ADVOGADA, Nível 11 - Referência E.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de janeiro de 2019.

Ituporanga, SC, 11 de março de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 401, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1942320

PORTARIA Nº 401, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município, de conformidade com os artigos 27 e 28 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2007, Parecer exarado pelo Departamento de Recursos Humanos, bem como Processo nº 85/2019, RESOLVE;

Art. 1° Conceder progressão por curso de capacitação à servidora SILVIA LETICIA KLETTENBERG, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, Nível 09 - Referência B, na Secretaria da Fazenda, PARA o Cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, Nível 09 - Referência C.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de janeiro de 2019.

Ituporanga, SC, 11 de março de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ARNITO SARDÁ FILHO
Secretário da Fazenda

PORTARIA Nº 402, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1942322

PORTARIA Nº 402, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município, de conformidade com os artigos 27 e 28 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2007, Parecer exarado pelo Departamento de Recursos Humanos, bem como Processo nº 57/2019, RESOLVE;

Art. 1° Conceder progressão por curso de capacitação ao servidor JEFERSON SOMMER DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível 05 - Referência A, na Secretaria da Fazenda, PARA o Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível 05 - Referência B.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2019.

Ituporanga, SC, 11 de março de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ARNITO SARDÁ FILHO
Secretário da Fazenda

PORTARIA Nº 403, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1942323

PORTARIA Nº 403, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município, de conformidade com os artigos 27 e 28 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2007, Parecer exarado pelo Departamento de Recursos Humanos, bem como Processo nº 2787/2018, RESOLVE;

Art. 1° Conceder progressão por curso de capacitação ao servidor LUIS AUGUSTO WAGNER SCHEEREN, ocupante do cargo de provimento efetivo de CONTADOR, Nível 11 - Referência M, na Secretaria da Fazenda, PARA o Cargo de CONTADOR, Nível 11 - Referência N.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2019.

Ituporanga, SC, 11 de março de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ARNITO SARDÁ FILHO
Secretário da Fazenda

PORTARIA Nº 404, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1942325

PORTARIA Nº 404, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município e certidão exarada da Secretaria da Educação, conforme processo nº 3445/2018, RESOLVE;

Art. 1°. CONCEDER atribuição de exercício à DEISI KUHNEN ROSAR, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, para o CEI. Matilde Sens, em vaga vinculada a Simoni Sebold Schaffer.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de dezembro de 2018.

Ituporanga, 11 de março de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 405, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1942326

PORTARIA Nº 405, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município e certidão exarada da Secretaria da Educação, conforme processo nº 3834/2018, RESOLVE;

Art. 1°. CONCEDER atribuição de exercício à BRUNA GABRIELA SENS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, para o CEI. Matilde Sens, em vaga vinculada a Marileusa Lecy Monteiro Borges.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de dezembro de 2018.

Ituporanga, 11 de março de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 406, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1942329

PORTARIA Nº 406, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município e certidão exarada da Secretaria da Educação, conforme processo nº 3716/2018, RESOLVE;

Art. 1°. CONCEDER atribuição de exercício à SIMONI SEBOLD SCHAFFER, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA na Secretaria de Educação, com a carga horária de 20 horas semanais, para o CE. Bom Pastor, em vaga vinculada a Marceli Errath Westphal.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de dezembro de 2018.

Ituporanga, 11 de março de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 407, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1942330

PORTARIA Nº 407, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município e certidão exarada da Secretaria da Educação, conforme processo nº 4090/2018, RESOLVE;

Art. 1°. CONCEDER atribuição de exercício à LUIS RICARDO DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR na Secretaria de Educação, com a carga horária de 20 horas semanais, para o CE. Profª Bernardina Farias de Matos, em vaga vinculada a Maicon da Silva.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de dezembro de 2018.

Ituporanga, 11 de março de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 408, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1942332

PORTARIA Nº 408, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município e certidão exarada da Secretaria da Educação, conforme processo nº 3533/2018, RESOLVE;

Art. 1°. CONCEDER atribuição de exercício à DANIELA KRAUS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA na Secretaria de Educação, com

a carga horária de 20 horas semanais, no CE.Leandro dos Santos, em vaga excedente.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de dezembro de 2018.

Ituporanga, 11 de março de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 409, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1942333

PORTARIA Nº 409, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município e certidão exarada da Secretaria da Educação, conforme processo nº 3606/2018, RESOLVE;

Art. 1°. CONCEDER atribuição de exercício à SUSETE HELENA THIESEN FERNANDES, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA na Secretaria de Educação, com a carga horária de 40 horas semanais, no CE. Leandro dos Santos, em vaga excedente.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de dezembro de 2018.

Ituporanga, 11 de março de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 410, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1942336

PORTARIA Nº 410, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Ituporanga de 1990, conforme o artigo 251 da Lei Complementar nº 020/2008 e de acordo com o Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2018, acostada às folhas 082 do mencionado processo,

RESOLVE:
Art. 1° DETERMINAR o arquivamento do processo administrativo disciplinar nº 003/2018 em face do servidor JOSÉ DE SOUZA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria de Urbanismo, com jornada de 40 horas semanais.

Art. 2° CESSAR os efeitos da Portaria nº 101, de 06 de fevereiro de 2019 que prorrogou o afastamento preventivo do referido servidor.

Art. 3° Registre-se em seus assentamentos funcionais.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ituporanga, SC, 11 de março de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

Jaborá

Prefeitura

DECRETO 1.800/2019

Publicação Nº 1942895

DECRETO Nº 1.800, de 12 de março de 2019
"APROVA REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE JABORÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas na Lei Orgânica do Município e na Ata do II Fórum de Cultura do Município de Jaborá, de 26 de fevereiro de 2019,

DECRETA
Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Jaborá/SC, aprovado também em 26 de fevereiro de 2019 pelo próprio Conselho durante a realização do II Fórum de Cultura do Município de Jaborá.
Parágrafo Único – O referido Regimento Interno é parte integrante do presente Decreto ao qual vai anexado.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de março de 2019
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município em 13/março/2019

CLÁUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
COORDENAÇÃO DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE JABORÁ
Lei Municipal no. 1.627/2018, de 27 de novembro de 2018.

REGIMENTO INTERNO

DA INSTITUIÇÃO
Art. 1º O Conselho Municipal de Políticas Culturais de Jaborá, criado pela Lei Municipal Nº 1.627/2018, de 27 de novembro de 2018, órgão colegiado, de caráter normativo, consultivo, deliberativo e orientador, objetiva institucionalizar a relação entre a Administração Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura, promovendo a participação destes na elaboração, na execução e na fiscalização das Políticas Culturais de Jaborá.
Art. 2º A título de representação, o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Jaborá utilizará a sigla: CMPCJ.

DOS OBJETIVOS E ATRIBUIÇÕES
Art. 3º O Conselho Municipal de Políticas Culturais de Jaborá tem por objetivo promover, apoiar, incentivar e valorizar a participação democrática dos vários segmentos da sociedade que integram as ações culturais no Município, visando garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais, o acesso às demais fontes existentes em âmbito estatual e federal.
Art. 4º São atribuições do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Jaborá:
I - Representar a sociedade civil/público junto ao Poder Público Municipal, nos assuntos culturais;
II - Elaborar, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto representada pela Coordenação de Cultura, diretrizes e normas referentes às políticas culturais para o Município;
III - Apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos que tratam do desenvolvimento da cultura, da produção, do acesso, da difusão e da descentralização cultural do Município;
IV - Propor programas, ações e instrumentos objetivando estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão artístico-cultural, visando garantir a cidadania cultural através do direito de acesso aos bens culturais, de produção e circulação culturais;
V - Garantir a continuidade de programas e projetos de interesse do Município;
VI - Emitir parecer sobre questões referentes à:
a) Prioridades programáticas e orçamentárias;
b) Propostas de obtenção de recursos;
c) Estabelecimento de convênios com instituições e entidades culturais.
VII - Colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação sobre as políticas culturais, em âmbito municipal, estadual e federal;
VIII - Colaborar na elaboração do Plano Plurianual Anual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e do Orçamento Anual (LOA), relativos à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Departamento de Cultura;
IX - Avaliar a execução das diretrizes e metas estabelecidas pela Secretaria, bem como as suas relações com a sociedade civil;
X - Participar da elaboração do Plano Municipal de Políticas Culturais, fiscalizando e orientando a sua execução;
XI - Estimular e participar para o compartilhamento e pactuação necessários à efetivação do Plano Municipal de Políticas Culturais;
XII - Incentivar o aperfeiçoamento e a valorização dos profissionais e demais sujeitos sociais ligados ao processo do fazer e do viver culturais;
XIII - Auxiliar diretamente na realização da Conferência Municipal de Cultura ou outra modalidade de evento que tenha por objetivo

convocar a sociedade para fins de revisão das políticas culturais do Município;
XIV - Fomentar e auxiliar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto na efetivação e implementação de políticas culturais em consonância com a Lei Orgânica do Município, Plano Municipal de Cultura, quando existente, Plano Estadual de Cultura e Plano Nacional de Cultura;
XV - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
XVI - Promover e incentivar estudos, eventos, campanhas, atividades permanentes e pesquisas na área da cultura;
XVII - Propor políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;
XVIII - Auxiliar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto na escolha de entidades que visam obter recursos por intermédio de auxílios e subvenções;
XIX - Auxiliar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto na proposição e construção de instrumentos que assegurem um permanente processo de monitoramento das atividades desenvolvidas por entidades que recebem subvenção ou auxílio Municipal;
XX - Convocar representantes do poder executivo e dos demais conselhos municipais, quando se tratar de pauta nas esferas de suas respectivas competências, a fim de instruir a elaboração de suas deliberações, decisões, recomendações, moções, resoluções, pareceres ou outros expedientes;
XXI - Apoiar, orientar e assegurar junto ao setor competente do município o incremento de atividades culturais nas diversas modalidades e categorias no município;
XXII - Exercer demais atividades de interesse da arte e da cultura; e
XXIII - Executar outras atribuições que lhe forem conferidas.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Políticas Culturais poderá atuar supletivamente, observado sua área de competência, objetivando a edição de normas que não colidam com as diretrizes do Conselho Estadual de Cultura, do Conselho Federal de Cultura através de convênios específicos de cooperação firmados com órgãos municipais, estaduais, federais e internacionais.

DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS
Art. 5º O Conselho Municipal de Políticas Culturais de Jaborá, terá a seguinte composição, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente:
I - Representantes do poder executivo municipal:
a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
1. Membro Nato (secretário)
2. Dois representantes da prefeitura municipal
3. Dois representantes da Rede estadual de ensino
I - Representantes da sociedade civil:
a) Dois representantes do Artesanato;
b) Dois representantes de Artes Visuais;
c) Dois representantes da Cultura religiosa;
d) Dois representantes do Patrimônio Cultural Material
e) Dois representantes do Patrimônio Cultural Imaterial
f) Dois representantes da Cultura de comunicação
g) Dois representantes da Literatura (música, teatro e dança)
h) Dois representantes da Cultura de Tradições
i) Dois representantes do Esporte
§ 1º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Jaborá será de 02 (dois) anos, admitida uma recondução por período igual e sucessivo.
§ 2º Os representantes do Poder Público e das instituições serão indicados pelos respectivos órgãos e entidades.
§ 3º Na hipótese de ausência do conselheiro titular em 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, num período de 12 (doze) meses, sem prévia justificativa escrita, à presidência do CMPC, o suplente completará o mandato do titular, na forma do Regimento Interno;
§ 4º Em caso de exoneração, licença, remanejamento do órgão ou em caso de
desligamento da entidade que representa, o membro titular será automaticamente substituído pelo suplente e, na impossibilidade deste, pelos mesmos motivos, indicar-se-ão outros membros.
Art. 6º Os representantes, titulares e suplentes, da sociedade civil nas áreas artístico culturais e educacionais de Jaborá serão eleitos pelos seus respectivos pares.
Parágrafo único. São elegíveis a membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Jaborá, os candidatos da sociedade civil nas áreas artístico-culturais e educacionais que atendam aos seguintes requisitos:
a) Ser maior de 16 (dezesseis) anos no ato da inscrição;
b) Ser reconhecido pela comunidade local como participante, organizador, produtor ou incentivador da cultura;
c) Ter atuação em atividades culturais.
Art. 7º Os conselheiros eleitos e indicados e seus respectivos suplentes serão nomeados por Decreto do chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 8º O mandato dos membros do Conselho será extinto por renúncia expressa ou tácita.
§1º Entender-se-á por renúncia tácita a ausência, sem justa causa ou pedido de licença, a 6 (seis) sessões consecutivas, ou a ausência à metade das sessões realizadas no decurso de um ano.
§2º Em caso de vacância, assumirá a titularidade o conselheiro suplente, passando-se a suplência para novo membro a ser indicado pelo respectivo órgão ou instituição;
§3º Em qualquer caso de vacância, o membro titular ou suplente que assumir a vaga completará o tempo remanescente do mandato de seu antecessor.
Art. 9º A composição do Conselho poderá ser alterada, mediante a deliberação de 2/3 (dois terços) de seus conselheiros, em reunião ordinária especialmente convocada para esse fim;

DA ESTRUTURA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS
Art. 10º O Conselho Municipal de Políticas Culturais terá a seguinte estrutura:
I - Presidência de Honra;
II - Presidência;

III - Secretaria Executiva;
Art. 11º A Presidência de Honra do Conselho Municipal de Políticas Culturais será exercida pelo Secretário Municipal de Educação ou quem lhe fizer a vez, podendo opinar, sugerir e votar.
Art. 12º O Presidente do Conselho será eleito dentre os seus pares.
§ 1º Os demais cargos eletivos serão preenchidos, dentre os conselheiros efetivos, através de escrutínio aberto, em reunião convocada para tal fim.
Art.13º A Presidência do Conselho Municipal de Cultura de Jaborá superintende todas as atividades e é exercida pelo Presidente, que, em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo Vice-Presidente.
§1º Para a eleição do Presidente e do Vice-Presidente serão exigidos a presença e o voto de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos conselheiros no exercício da titularidade.
Art. 14º À Presidência do Conselho Municipal de Cultura de Jaborá compete:
I. Representar, dirigir e supervisionar as atividades do Conselho;
II. Convocar e presidir as sessões plenárias ordinárias e extraordinárias;
III. Tomar parte nas discussões e exercer, nas sessões plenárias, igual direito de voto e, nos casos de empate, o voto de qualidade;
IV. Baixar atos decorrentes de deliberação do Conselho;
V. Constituir as Câmaras Setoriais e as Comissões;
VI. Distribuir expedientes às Câmaras Setoriais e Comissões;
VII. Delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação do Plenário;
VIII. Informar ao Secretário Municipal de Educação e Cultura os trabalhos desenvolvidos e as deliberações do Conselho, bem como garantir sua participação, como convidado, nas reuniões plenárias, quando este solicitar;
IX. Enviar, anualmente, às autoridades competentes, o relatório das atividades do Conselho, previamente apreciado pelo Plenário;
X. Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno.
Art. 15º O Plenário do Conselho Municipal de Cultura é o órgão de deliberação plena e conclusiva, com as seguintes competências:
I. Eleger o Presidente e o Vice-Presidente;
II. Deliberar sobre os assuntos encaminhados à apreciação e deliberação do Conselho;
III. Aprovar o calendário das sessões ordinárias;
IV. Propor e aprovar, quando for o caso, a revisão deste Regimento Interno.
Art.16º A Secretaria Executiva é órgão de assessoramento, apoio administrativo e operacional, sendo exercida pelo 1º Secretário, que, em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo 2º Secretário.
Parágrafo único. O 1º Secretário e o 2º Secretário serão indicados pela Presidência e aprovada sua indicação pelo Plenário.
Art. 17º À Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Cultura de Jaborá compete:
I. Levantar e sistematizar informações, legislação e normas, que permitam ao Conselho tomar as decisões previstas neste Regimento;
II. Executar atividades técnico-administrativas de apoio;
III. Expedir e publicar atos de convocação das sessões plenárias;
IV. Auxiliar o Presidente na preparação das pautas das sessões plenárias;
V. Secretariar as sessões, lavrar atas e promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do Plenário;
VI. Preparar e controlar a publicação no órgão oficial do Município das deliberações aprovadas;
VII. Dar ampla publicidade às sessões e às deliberações do Conselho.
Art. 18º Poderão ser constituídas Comissões para a realização de atividades específicas, as quais serão automaticamente dissolvidas após a conclusão dos trabalhos.
Art. 19º Aos membros do Conselho Municipal de Cultura de Jaborá compete:
I. Participar do Plenário, das Câmaras Setoriais e das Comissões;
II. Propor a criação de Comissões;
III. Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas;
IV. Deliberar sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho;
V. Apresentar moções ou proposições sobre assuntos de interesse do Conselho;
VI. Requerer votação de matéria em regime de urgência;
VII. Requisitar à Secretaria Executiva as informações que julgar necessárias para o desempenho de suas atribuições;
VIII. Executar outras atividades que lhes sejam atribuídas pela Presidência e pelo Plenário;
IX. Apresentar proposições para alterações no Regimento Interno.

DAS SESSÕES PLENÁRIAS
Art. 20º O Conselho terá sessões ordinárias, podendo reunir-se extraordinariamente por convocação de seu Presidente ou em atendimento a requerimento da maioria simples dos conselheiros no exercício da titularidade.
Art. 21º As convocações para as sessões plenárias ordinárias, com as matérias constantes da Ordem do Dia, serão enviadas por via postal regular e/ou eletrônica, para os conselheiros titulares e suplentes, respeitando-se o prazo mínimo de antecedência de 07 (sete) dias, exceção feita para as sessões extraordinárias.
Parágrafo único. As convocações deverão ser obrigatoriamente publicadas no órgão oficial do Município de Jaborá.
Art. 22º O Plenário do Conselho reunir-se-á, ordinariamente, a cada trimestre, de acordo com calendário previamente aprovado e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou por requerimento subscrito pela maioria simples de seus conselheiros no exercício da titularidade.
§1º É obrigatório o comparecimento dos conselheiros às sessões ordinárias e extraordinárias convocadas pela Presidência, sujeitando-se os ausentes às consequências estabelecidas no art. 5º, §3º.
§2º Os membros suplentes substituirão os conselheiros titulares em suas ausências e afastamentos temporários, mediante comunicação prévia dos últimos.
§3º Será exigida a presença da maioria absoluta dos membros para a instalação do Plenário; ou seja, conselheiros titulares ou respectivos suplentes.
§4º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples de votos.
§5º Deverá ser respeitada a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para as convocações de sessões extraordinárias.

Art. 23º Todas as sessões do Conselho serão públicas, ressalvados os casos de matéria sujeita a sigilo ou por solicitação de algum membro, cabendo ao Plenário deliberar previamente a respeito.
Art. 24º As sessões do Plenário serão presididas pelo Presidente, que em sua ausência ou impedimento será substituído pelo Vice-Presidente, sendo que, no caso de ausência ou impedimento de ambos, o Plenário escolherá um conselheiro para conduzir a sessão do dia.
Art. 25º Os trabalhos do Plenário terão a seguinte sequência:
I. Verificação das presenças do Presidente e do Vice-Presidente e, na hipótese das ausências, promover a escolha de um conselheiro para conduzir os trabalhos;
II. Verificação das presenças do 1º Secretário e do 2º Secretário e, na hipótese das ausências, promover a escolha de um conselheiro para secretariar a sessão;
III. Verificação de presença e de existência de quórum para instalação do Plenário;
IV. Leitura, votação e assinatura de ata da sessão anterior;
V. Expediente, com comunicações ou informes da presidência e dos membros;
VI. Ordem do Dia, compreendendo a apresentação, discussão e votação das matérias;
VII. Encerramento.
Art. 26º A votação poderá ser simbólica, nominal ou secreta e cada conselheiro no exercício da titularidade terá direito a um voto.
§1º. O Presidente exercerá o direito ao voto nos termos do inciso III do art. 14º.
§2º. Os votos divergentes poderão ser expressos na ata da reunião, a pedido dos membros que os proferirem, com as devidas justificativas.
Art. 27º As decisões do Plenário serão formalizadas por meio de Deliberações, que deverão ser publicadas no órgão oficial do Município.
Art. 28º Para cada sessão plenária, a Secretaria Executiva lavrará uma ata, com exposição sucinta dos trabalhos e das deliberações, que será assinada pelos membros presentes e devidamente arquivada.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 29º Os casos omissos neste Regimento Interno serão submetidos ao Plenário do Conselho Municipal de Cultura de Jaborá.
Art. 30º O presente Regimento Interno será aprovado por Decreto Municipal e entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do Município, podendo ser modificado no todo ou em parte, por quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos conselheiros no exercício da titularidade.

Aprovado no II FORUM DE CULTURA MUNICÍPIO DE JABORÁ pelo Conselho Municipal de Cultura realizada no dia 26 de fevereiro de 2019.

Jacinto Machado

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2019/SAMAE

Publicação Nº 1943530

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE JACINTO MACHADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2019/SAMAE
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratado: C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS
Valor: R$ 16.050,69 (Dezesseis Mil e Cinquenta Reais e Sessenta e Nove Centavos).
Vigência: Início: 01/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018/ CISAM sul
Dotação: 2.047.3.3.90.00 - 709 - 11/2019 - MANUTENÇÃO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA DO SAMAE
Objeto: "AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA SEREM UTILIZADOS EM PEQUENOS REPAROS REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO TÉCNICO DO SAMAE DE JACINTO MACHADO/SC, NO EXERCÍCIO DE 2019."

Jacinto Machado – SC, 01 de Março de 2019.
LAUDIR POSSAMAI
Diretor do SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2019/SAMAE

Publicação Nº 1943531

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE JACINTO MACHADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2019/SAMAE
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratado: G2 MATERIAIS HIDRAULICOS
Valor: R$ 986,34 (Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos).
Vigência: Início: 01/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018/ CISAM sul
Dotação: 2.047.3.3.90.00 - 709 - 11/2019 - MANUTENÇÃO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA DO SAMAE
Objeto: "AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA SEREM UTILIZADOS EM PEQUENOS REPAROS REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO TÉCNICO DO SAMAE DE JACINTO MACHADO/SC, NO EXERCÍCIO DE 2019."

Jacinto Machado – SC, 01 de Março de 2019.
LAUDIR POSSAMAI
Diretor do SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2019/SAMAE

Publicação Nº 1943532

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE JACINTO MACHADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2019/SAMAE

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratado: CORR PLASTIK INDUSTRIAL LIMITADA
Valor: R$ 3.570,00 (Três Mil e Quinhentos e Setenta Reais).
Vigência: Início: 01/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018/ CISAM sul
Dotação: 2.047.3.3.90.00 - 709 - 11/2019 - MANUTENÇÃO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA DO SAMAE
Objeto: "AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA SEREM UTILIZADOS EM PEQUENOS REPAROS REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO TÉCNICO DO SAMAE DE JACINTO MACHADO/SC, NO EXERCÍCIO DE 2019."

Jacinto Machado – SC, 01 de Março de 2019.
LAUDIR POSSAMAI
Diretor do SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2019/SAMAE

Publicação Nº 1943533

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE JACINTO MACHADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2019/SAMAE

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratado: N B FALCE CIA LTDA
Valor: R$ 1.698,00 (Hum Mil e Seiscentos e Noventa e Oito Reais).
Vigência: Início: 01/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018/ CISAM sul
Dotação: 2.047.3.3.90.00 - 709 - 11/2019 - MANUTENÇÃO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA DO SAMAE
Objeto: "AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA SEREM UTILIZADOS EM PEQUENOS REPAROS REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO TÉCNICO DO SAMAE DE JACINTO MACHADO/SC, NO EXERCÍCIO DE 2019."

Jacinto Machado – SC, 01 de Março de 2019.
LAUDIR POSSAMAI
Diretor do SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2019/SAMAE

Publicação Nº 1943534

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE JACINTO MACHADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2019/SAMAE

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratado: HIFERSANE COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA
Valor: R$ 48.870,30 (Quarenta e Oito Mil e Oitocentos e Setenta Reais e Trinta Centavos).
Vigência: Início: 01/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018/ CISAM sul
Dotação: 2.047.3.3.90.00 - 709 - 11/2019 - MANUTENÇÃO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA DO SAMAE
Objeto: "AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA SEREM UTILIZADOS EM PEQUENOS REPAROS REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO TÉCNICO DO SAMAE DE JACINTO MACHADO/SC, NO EXERCÍCIO DE 2019."

Jacinto Machado – SC, 01 de Março de 2019.
LAUDIR POSSAMAI
Diretor do SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2019/SAMAE

Publicação Nº 1943535

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE JACINTO MACHADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2019/SAMAE

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratado: LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES LTDA
Valor: R$ 41.515,00 (Quarenta e Um Mil e Quinhentos e Quinze Reais).
Vigência: Início: 01/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018/ CISAM sul
Dotação: 2.047.3.3.90.00 - 709 - 11/2019 - MANUTENÇÃO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA DO SAMAE
Objeto: "AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA SEREM UTILIZADOS EM PEQUENOS REPAROS REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO TÉCNICO DO SAMAE DE JACINTO MACHADO/SC, NO EXERCÍCIO DE 2019."

Jacinto Machado – SC, 01 de Março de 2019.
LAUDIR POSSAMAI
Diretor do SAMAE

PORTARIA 001 2019 SAMAE

Publicação Nº 1943536

PORTARIA N. 001, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jacinto Machado – SAMAE, Sr. LAUDIR POSSAMAI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto da Lei Municipal n. 837/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a Servidor ADRIANO PINTO, ocupante do cargo de ENCANADOR desta Autarquia, pelo período aquisitivo de 01/01/2018 a 31/12/2018, que serão usufruídas de 01/03/2019 a 30/03/2019.

Art. 2º - Esta postaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Jacinto Machado/SC, 01 de Março de 2019.
LAUDIR POSSAMAI
DIRETOR GERAL DO SAMAE

Publicada e registrada nesta Autarquia na data supra.

PORTARIA 002 2019 SAMAE

Publicação Nº 1943537

PORTARIA N. 002, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jacinto Machado – SAMAE, Sr. LAUDIR POSSAMAI, no uso de suas atribuições legais com o disposto no artigo 9º da lei Municipal nº 837/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Sr. HELITON MAIA DARABAS, CPF n. 095.231.369-33, a função gratificada de TESOUREIRO (interino) – FG2 por 30 dias, em conformidade com as referências do ANEXO VII, ANEXO VIII E ANEXO IX da lei Nº 837 de Maio de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado/SC, 01 de Março de 2019.
LAUDIR POSSAMAI
DIRETOR GERAL DO SAMAE

Publicada e registrada nesta Autarquia na data supra.

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ADENDO 001/2019 - PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 1942137

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ADENDO 001/2019 PROCESSO SELETIVO EDITAL 004/2018 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Acresce dispositivo ao Edital n° 004/2018 do Processo Processo Seletivo de Provas – ACT destinado a prover vagas em caráter temporário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Jaraguá do Sul.

O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, que em vista aos princípios que regem a Administração Pública, principalmente no que se refere a legalidade, a publicidade, a eficiência, a supremacia do interesse público e a economicidade, fica acrecido ao Edital 004/2018 a seguinte redação:

9.1.1 O candidato convocado pode requerer a sua reclassificação, passando para o último lugar da listagem do cargo em que está classificado.
9.1.2 O requerimento de reclassificação deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ou através do endereço eletrônico id8075@jaraguadosul.sc.gov.br em até (dois) dias úteis após a convocação.
9.1.3 Uma vez aceita pela Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, a reclassificação terá caráter definitivo e não poderá ser cancelada pelo candidato, seja qual for o motivo alegado;
9.1.4 Cada candidato aprovado poderá requerer sua reclassificação somente uma vez.
9.1.5 A reclassificação não garante nova convocação.
9.1.6 O candidato reclassificado, convocado em segunda chamada, que recusar a vaga, será excluído do processo seletivo.

9.1.7 Os candidatos que até o momento da publicação do presente adendo, convocados, que não assumiram a vaga, serão reclassificados automaticamente, independente de requerimento.

Jaraguá do Sul/SC, 11 de março de 2019.
Alceu Gilmar Moretti
Secretário Municipal da Saúde
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 001/2018.

Publicação Nº 1942645

Convocação de Processo Seletivo 001/2018.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria, RODRIGO INACIO CORCINI, convocado(a) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a partir da ciência desta, a fim de tratar da vossa admissão no serviço público conforme Processo Seletivo 001/2018 Cargo de ENFERMEIRO – 40H- (segunda chamada).

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 004/2018.

Publicação Nº 1942641

Convocação de Processo Seletivo 004/2018.

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s), KASSIO SILVA TEMPERLY, convocados(as) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a partir da ciência desta, a fim de tratar da vossa admissão no serviço público conforme Processo Seletivo 004/2018 no Cargo de Médico Clínico Geral – 40h.

DECRETO Nº 12.669/2019

Publicação Nº 1942702

D E C R E T O Nº 12.669/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.784/2018,

de 30 de outubro de 2018,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 2.463.360,73 (Dois milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, trezentos e sessenta reais e setenta e três centavos), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS); e do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), a saber:
22 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
22.001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
22.001.09.272.1301.4303 - Pagamento dos Aposentados
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
22.001.4 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 1.187.028,31
22.001.09.272.1301.4305 - Pagamento dos Pensionistas
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
22.001.7 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 1.076.332,42
25 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.001 - SAMAE - DIVISÃO ADMINISTRATIVA
25.001.17.122.0300.4401 - Manutenção das Atividades Administrativas
- Samae
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
25.001.6 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00
25.004 - SAMAE - DIVISÃO RESÍDUOS SÓLIDOS
25.004.17.512.1401.4405 - Manutenção das Atividades Técnicas e
Operacionais - Resíduos Sólidos
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
25.004.74 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00
TOTAL R$ 2.463.360,73

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2018, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais); do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), proveniente dos recursos vinculados do FMPS, no valor de R$ 2.263.360,73 (Dois milhões, duzentos e sessenta e três mil, trezentos e sessenta reais e setenta e três centavos); e do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), proveniente dos recursos vinculados do Samae, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de março de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.670/2019

Publicação Nº 1942703

D E C R E T O Nº 12.670/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30 de outubro de 2018,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.001.15.451.04502.306 - Aquisição ou Desapropriação de Imóveis
4.4.00 - INVESTIMENTOS
33.001.450 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2018, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de março de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.671/2019

Publicação Nº 1942704

D E C R E T O Nº 12.671/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, Mediante Anulação de Despesa da Mesma Categoria de Programação, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no inciso IX, do artigo 6º, da Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30 de outubro de 2018, e no inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais), para readequação orçamentária da ação abaixo discriminada, constante do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.0451.2.305 - Manutenção de Vias/Passagens
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.234 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 6.800,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária da ação abaixo discriminada, constante do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.0451.2.305 - Manutenção de Vias/Passagens
3.3.90 - INVESTIMENTOS
09.001.233 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 6.800,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de março de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.672/2019

Publicação Nº 1942705

D E C R E T O Nº 12.672/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30 de outubro de 2018,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 5.044.207,44 (Cinco milhões, quarenta e quatro mil, duzentos e sete reais e quarenta e quatro centavos), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.0450.1.408 - Pavimentação Trecho Chiesetta
Alpina/Morro das Antenas
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.204 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 143.143,21
09.001.15.452.0450.1.375 - Pavimentação Rua 720-Júlio Tissi
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.188 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 110.567,37
09.001.15.452.0450.1.424 - Pavimentação Rua Otto Mayer
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.210 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 272.513,22
09.001.15.452.0450.1.404 - Pavimentação Rua 1090-Alwin Koch
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.201 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 4.471.237,79
09.001.15.122.0300.2.300 - Manutenção das Atividades Administrativas
- Obras
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
09.001.170 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 46.745,85
TOTAL R$ 5.044.207,44

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial

pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2018, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 4.938.339,95 (Quatro milhões, novecentos e trinta e oito mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos); do recurso vinculado Convênio Ministério do Turismo - Pavim. Acesso Chiesetta - 2ª Etapa, no valor de R$ 59.121,64 (Cinquenta e nove mil, cento e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos); e do recurso vinculado Convênio Ministério das Cidades - Pavim. Via Verde - Cont. Rep. 824590/2015, no valor de R$ 46.745,85 (Quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de março de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 33/2019 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

Publicação Nº 1942939

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 33/2019
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de tráfego, compreendendo o fornecimento, implantação e remoção de dispositivos para melhoria das condições de segurança, tráfego e revitalização de áreas de pedestre para acessibilidade no Município de Jaraguá do Sul-SC, conforme especificações definidas no termo de referência e demais determinações do edital e seus anexos que são partes integrantes deste edital.

TIPO: Menor Preço Global.

REGIMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e demais alterações posteriores.

DATA, HORA E LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 15 de abril de 2019, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 8.364.900,00 (oito milhões trezentos e sessenta e quatro mil e novecentos reais).

OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.

Jaraguá do Sul (SC), 12 de março de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 - HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL

Publicação Nº 1942501

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2019
HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Prefeito Municipal e o Secretário Municipal da Educação de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, com amparo legal na Lei Complementar Nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22 de março de 2017 e considerando o resultado do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, UNICAMENTE COM BASE NO EXAME DE TÍTULOS, Edital nº 003/2019, para contratação de pessoal em caráter temporário para atuar nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, sendo: Agentes de Alimentação e Nutrição, apresentado pela Comissão Especial designada pelo Decreto Nº 11.342/2017, de 11 de maio de 2017, alterado pelo Decreto Nº 11.618/2017, de 23 de outubro de 2017, resolve HOMOLOGAR a classificação final deste, conforme classificação final publicada no site da Prefeitura de Jaraguá do Sul, na data de 12 de março de 2019.

Jaraguá do Sul, 12 de março de 2019.

Rogério Jung Secretário Municipal da Educação	Antídio Aleixo Lunelli Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 007/2019

Publicação Nº 1941937

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 007/2019

O Prefeito Municipal e o Secretário de Educação de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais e com amparo legal na Lei Complementar Nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22 de março de 2017, fazem saber que se encontram abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO UNICAMENTE DE PROVA DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PSICÓLOGO, por tempo determinado para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 O presente Edital tem como objeto a Seleção Pública Simplificada de Pessoal para contratação, em caráter temporário, de PSICÓLOGO, para atuar na Secretaria de Educação, compondo uma das equipes multidisciplinares para atendimento de Escolas de Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Jaraguá do Sul, no ano de 2019.

1.2 O candidato aprovado, observada a sua inscrição e a ordem de classificação, poderá ser convocado para atuar em caráter temporário na referida vaga na Secretaria de Educação, no cargo de Psicólogo, para compor uma das equipes multidisciplinares da Secretaria de Educação.

1.3 A contratação temporária será adotada na hipótese prevista no inciso VI do artigo 2º, da Lei Complementar nº 102/2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22 de março de 2017.

1.4 No caso de posterior demissão do servidor contratado, a vaga será preenchida conforme ordem de classificação do presente Edital.

CLÁUSULA II – CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
2.1 São requisitos para o candidato participar do presente Edital e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:
I – nacionalidade brasileira;
II – idade mínima de dezoito anos;
III – quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV – aptidão física e mental;
V – nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
VI – ter conhecimento das atribuições inerentes ao cargo (anexo III).

2.2 É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 2.1, observando ainda, a vedação de cumulação de cargos públicos, o período de interrupção do contrato de trabalho e a inexistência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo público.

CLÁUSULA III – DAS INSCRIÇÕES
3.1 O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições dos cargos.

3.2 A inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado deverá ser realizada na Secretaria de Educação, dias 25 e 26 de março de 2019, no horário das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas.

3.3 O candidato deverá imprimir, preencher e assinar a ficha de inscrição, anexando os documentos constantes abaixo:
a) ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;
b) cópia de documento de identificação;
c) cópia de certificado que comprove a habilitação necessária para o cargo de Psicólogo:
- Ensino Superior Completo em Psicologia, com Registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão;
d) cópia de certificação de especialização/mestrado/doutorado em psicologia educacional ou psicopedagogia (se tiver);
e) comprovante de tempo de serviço como psicólogo (anexo I).

3.4 Os documentos solicitados no item 3.3 deste Edital devem ser as cópias, entregando-as à Comissão para serem protocoladas, na ordem constante no referido item.

3.5 A ficha de inscrição e os documentos entregues no período estabelecido no item 3.2 não serão conferidos no ato de entrega, sendo fornecido ao candidato protocolo de recebimento com seu nome, data de entrega e número de folhas.

3.6 É de total responsabilidade do candidato providenciar e entregar os documentos conforme solicitado no item 3.3, bem como, estar de posse do protocolo de recebimento caso haja necessidade.

CLÁUSULA IV – DA CLASSIFICAÇÃO
4.1 A classificação dar-se-á:
a) Habilitação: especialização/mestrado/doutorado em psicologia educacional ou psicopedagogia;
b) tempo de serviço comprovado de acordo com a letra "e" do item 3.3.

CLÁUSULA V – DA HOMOLOGAÇÃO
5.1 A homologação das inscrições será divulgada no site www.jaraguadosul.sc.gov.br, no dia 27 de março de 2019, após às 16h.

5.2 O candidato poderá impetrar recurso do resultado da homologação no dia 28 de março de 2019, na Secretaria da Educação, até às 10h.

5.3 Homologação Final da média final da seleção será divulgada no site www.jaraguadosul.sc.gov.br, no dia 28 de março de 2019, após às 10h.

CLÁUSULA VI – DO RECURSO
6.1 No dia 28 de março de 2019, no horário das 8h às 10h, de conhecimento da divulgação da classificação o candidato poderá recorrer do resultado, preenchendo o Formulário de Recurso (anexo II do Edital), fundamentado e dirigido à Comissão de Seleção do Processo Seletivo e entregue na Secretaria de Educação.

CLÁUSULA VII – DA CONVOCAÇÃO E ESCOLHA DE VAGAS
7.1 A primeira convocação será divulgada no dia 28 de março de 2019, após às 11 horas, no site www.jaraguadosul.gov.br – "concursos públicos e processos seletivos".

7.2 Os convocados deverão se apresentar na Secretaria de Educação, na data e horário constantes na referida convocação e a medida que surgir a necessidade durante o ano, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das chamadas no respectivo site.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
8.1 Os profissionais serão admitidos, em caráter temporário, por regime de direito administrativo especial, através de processo seletivo público e universal, para atender necessidade temporária decorrente de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

8.2 O prazo dos contratos será de 3 (três) meses, podendo ser prorrogados pelo mesmo período, sucessivamente, conforme necessidade e interesse da Administração Municipal, mediante avaliação de desempenho do servidor a ser realizada pela equipe de Assessoria Multidisciplinar da Educação Especial/Semed, juntamente com a Diretoria de Ensino da Semed.

8.3 A carga horária e o horário de trabalho serão de acordo com a necessidade da equipe multidisciplinar da Secretaria de Educação, para atender a demanda da Rede Municipal de Ensino.

8.4 Os candidatos serão convocados em observância a ordem da classificação e a conveniência da Administração.

8.5 O candidato classificado e convocado para assumir vaga disponível e que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas pela Administração Municipal, decairá do direito de preenchê-la.

8.6 O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinados para escolha de vagas, perderá todos os direitos de preenchimento de vaga.

8.7 O candidato convocado para contratação deverá se apresentar no Setor de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Jaraguá do Sul, no prazo máximo de dois dias úteis, sob a pena da perda do direito ao preenchimento da vaga escolhida.

8.8 O candidato que não comparecer na data agendada pela Administração Pública para a realização do exame médico admissional, decairá do direito ao preenchimento da vaga.

8.9 O candidato que solicitar extinção de seu contrato de trabalho deverá fazê-lo com 30 (trinta) dias de antecedência, caso contrário, será aplicada a penalidade constante do §4º, do artigo 10, da Lei Complementar Nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22 de março de 2017.

8.10 Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo Setor de Gestão de Pessoas. A não apresentação de tais implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga.

8.11 A contratação do candidato classificado dependerá ainda, da aprovação prévia em exames médico admissionais e da comprovação da habilitação.
8.12 As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Prefeito.

8.13 A remuneração do contratado na forma deste Edital será idêntica à remuneração percebida pelo servidor efetivo em início de carreira de mesma categoria, sendo: R$ 3.992,70 (três mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta centavos) por 40 horas semanais ou proporcional a carga horária a ser contratada.

8.14 A contratação de pessoal para jornada semanal na forma inferior à fixada por Lei para o cargo efetivo do servidor substituído dar-se-á com redução proporcional da respectiva remuneração, observada a conveniência da Administração.

8.15 Para os efeitos de remuneração, não serão consideradas as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

8.16 Aplica-se ao contratado nos termos deste Edital o disposto:
I - na legislação municipal que fixa o auxílio alimentação e auxílio transporte;
II - no artigo da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, direito de petição;
III - no artigo da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, deveres, proibições, acumulação e responsabilidade do servidor;

IV - no artigo da Lei Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, penalidades;
V - no artigo da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014 e na Lei Municipal Nº 88/09, de 04 de setembro de 2009, que tratam da licença especial à gestante e adotante.

8.17 O contratado nos termos deste Edital não poderá:
I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
III - ser novamente contratado com base no mesmo processo seletivo que originou a sua contratação, ressalvada as prorrogações contratuais.

8.18 A inobservância do disposto no item 8.17. importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

8.19 As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar.

8.20 O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:
I – pelo término contratual;
II – por iniciativa do contratado;
III – quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão observando a ampla defesa e o contraditório;
IV – por iniciativa de Poder Executivo.

8.21 A extinção do contrato fundada nos incisos I, II e III do item 8.19 não implicará no pagamento de indenização.

8.22 A extinção do contrato fundada no inciso IV do item 8.19, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe seria devido no período remanescente do contrato.

8.23 A conferência e assinatura da ficha de inscrição deste edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.

8.24 Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços (telefones e e-mail) junto ao Município (Secretaria da Educação), se responsabilizando pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

8.25 Fica assegurado à pessoa com deficiência (PcD), 5% (cinco por cento) das vagas existentes, nos termos do Artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e pela Lei Complementar Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a necessidade de que sejam portadores. O candidato pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar na ficha de inscrição o tipo de deficiência e anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com o exercício do cargo ao qual se inscreveu.

8.26 Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.

8.27 A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.

8.28 Caberá ao candidato contratado arcar com as despesas de sua locomoção ou mudança, para prover demanda em localidade dentro da região de sua escolha.

8.29 A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição no processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

8.30 A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

8.31 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo designada pela Prefeito(a) Municipal através de Decreto ou, após contratação, pelo Secretário(a) Municipal de Educação, conforme o caso.

8.32 Não poderão ser contratados os interessados com:
a) ocorrência no Conselho Tutelar;
b) caso tenha sofrido penalidade por Processo Administrativo Disciplinar.

8.33 As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento.

8.34 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de março de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

ROGÉRIO JUNG
Secretário de Educação

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 007/2019
PSICÓLOGO

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome candidato: _____

Data Nasc.: ____/____/_____ CPF: _____ RG: _____

Endereço Completo: _____

Fone residencial: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Assinatura do Candidato

Para preenchimento da Comissão:

Nota Banca Avaliativa Interna: _____

Visto Comissão----------

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 007/2018
PSICÓLOGO

Recibo Inscrição

Nome candidato: _____

Data da inscrição: ____/____/____ Nº folhas: _____ Recebido por: _____

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 007/2018
PSICÓLOGO

ANEXO I
(Carimbo ou papel timbrado do Estabelecimento de Ensino)

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaramos para os devidos fins que _____, matrícula nº _____, conta com o (s) seguinte (s) serviço prestado no cargo de Psicólogo até 31 de janeiro de 2019, conforme:

- de ____/ ____ de _____ a _____/_____/_____
- de ____/ ____ de _____ a _____/_____/_____
- de ____/ ____ de _____ a _____/_____/_____

Totalizando: _____ anos, _____ meses e _____ dias.

Jaraguá do Sul, _____ de _____ de 2019.

Carimbo e assinatura do Responsável

ANEXO II

RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
NOME DO CANDIDATO: _____		
MOTIVO: _____ _____ _____ _____ _____		
(Para uso da Secretaria Municipal da Educação)		
		DEFERIDO
		INDEFERIDO

Jaraguá do Sul, _____ de _____ de 2018.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO III

PSICÓLOGO
Missão: Contribuir com o restabelecimento da saúde mental, melhoria da qualidade de vida e diminuição do sofrimento psíquico da população, prestando assistência integral ao usuário, família, escola e/ou comunidade, de acordo com suas competências, realizando procedimentos técnicos, visando diagnosticar/atender as necessidades apresentadas, analisá-las, tratá-las, bem como prestar orientações e acompanhamento.

Responsabilidades
- Buscar a diminuição do sofrimento psíquico em usuários que precisam de atendimento psicológico, bem como em seus familiares e grupos sociais em que está vinculado:
- Triando e avaliando novos e antigos pacientes;
- Aplicando testes psicológicos;
- Diagnosticando e avaliando distúrbios emocionais, mentais e de adaptação social;
- Encaminhando o usuário para os profissionais adequados conforme a demanda identificada;
- Promovendo grupos de atendimento psicoterápico e oficinas artesanais;
- Realizando diagnósticos psicológicos, psicoterapia e atendimentos emergenciais;
- Acompanhando o desenvolvimento dos usuários e a evolução de intervenções realizadas.
- Possibilitar a compreensão do comportamento humano, individual ou em grupo, aplicando os conhecimentos teóricos e técnicos da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações e dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também a condições políticas, históricas e culturais.
- Promover a qualidade, a valorização e a democratização do sistema educacional:
- Participando da elaboração de planos e políticas;
- Auxiliando na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados;
- Analisando características de indivíduos portadores de necessidades especiais;
- Prestando orientação psicológica aos educadores e educandos no processo de ensino-aprendizagem;
- Orientando pais e responsáveis sobre processos de integração em unidades sociais e programas de atendimento específico de crianças e adolescentes.
- Realizando pesquisa, diagnóstico e intervenção em grupo e/ou individual com os envolvidos no processo educacional;
- Promovendo a reeducação no caso de dificuldades escolares e familiares, buscando o desenvolvimento do aluno;
- Analisando, recomendando, acompanhando e avaliando programas de ensino para alunos com necessidades educacionais especiais.
- Elaborar, encaminhar, acompanhar e avaliar projetos e programas envolvendo família, escola e comunidade, em parceria com outros profissionais quando houver a necessidade.
- Colaborar para a ampliação da visão da realidade psico-social à qual os usuários estão inseridos, por meio do acompanhamento técnico, através de visitas a hospitais, escolas, domicílios e outros, sempre que necessário.
- Elaborar laudos, pareceres e outros documentos técnicos relacionados à sua atuação junto ao Município de Jaraguá do Sul.
- Auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população, coordenando e executando programas, projetos e políticas sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com SUS, SUAS, Estatuto da Criança e do Adolescente, Conselhos Profissionais de Psicologia e Legislação Municipal, bem como buscando subsídios para os programas sociais, orientando aos familiares (população alvo), sempre em busca da qualidade de vida da municipalidade.

- Promover o desenvolvimento de habilidades, potencialidades e aquisições, articulação e fortalecimento das redes de proteção social, mediante assessoria a instituições e grupos comunitários.
- Desenvolver o trabalho social articulado aos demais trabalhos da rede de proteção social, tendo em vista os direitos a serem assegurados ou resgatados e a completude da atenção em rede.
- Elaborar e executar programas de prevenção, assistência, apoio, educação e outros, atendendo plenamente os usuários, integrando a equipe multiprofissional das instituições em geral.
- Proporcionar a disseminação do conhecimento, coordenando e desenvolvendo pesquisas experimentais, teóricas e clínicas, palestras, grupos educacionais, entre outros.
- Participar da elaboração de projetos na sua área de trabalho, visando atender as demandas existentes.
- Manter o registro dos atendimentos realizados, documentando as ações realizadas, possibilitando o entendimento e acompanhamento dos casos.

Atribuições comuns a todos os cargos
Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do município.
Potencializar as habilidades técnicas e específicas da atribuição profissional buscando capacitação e formação continuada, e também habilidades de gestão e cognição através do trabalho em equipe e polivalência.
Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.
Deslocar-se até o local que será realizado o trabalho, seja internamente ou em campo.
Utilizar equipamentos de proteção e adotar rotinas que propiciem segurança e bem estar pessoal e das pessoas do seu convívio no trabalho.
Ser assíduo e pontual.
Apresentar-se adequadamente, utilizando vestimenta adequada ao ambiente e função.
Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.
Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

Requisitos
- Escolaridade: Ensino Superior Completo em Psicologia, com Registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão e quando atuar com Psicologia Educacional, se solicitado, possuir Curso de Especialização em Psicologia Educacional ou Psicopedagogia.
- Conhecimentos Desejados: Informática básica; Leis e regulamentações do SUS; Estatuto da criança e do adolescente; Gestão de pessoas.
- Outros, estabelecidos nas leis municipais do regime jurídico único do servidor e do Plano de Carreira.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1942936

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: O objeto do presente Edital é a contratação de 01 (um) veículo, com capacidade mínima de 28 (vinte e oito) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade de Tifa Schubert, Rodovia Municipal JGS 437 até a Escola Municipal de Educação Básica Max Schubert, localizada na Rua: Roberto Ziemann, nº 4421, no bairro Três Rios do Norte, neste município, em conformidade com o estabelecido no item I do Edital e Anexo II – Minuta de Contrato.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 14:30 horas do dia 26 de março de 2019, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul SC.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 15:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 80.640,00 (oitenta mil seiscentos e quarenta reais), sendo o valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), por dia de transporte realizado.

OBTENÇÃO DO EDITAL: A íntegra do Edital poderá ser obtido no seguinte endereço: Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, município de Jaraguá do Sul-SC, ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br.

Jaraguá do Sul (SC), 27 de fevereiro de 2019.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

LEI Nº 7.860/2019

Publicação Nº 1942720

LEI Nº 7.860/2019
Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria das Ruas 546 - Jair Baumgartel, 995 - José Lescowicz e 945 - Plácido Satler, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa às obras públicas, tendo como limite total as despesas realizadas das obras e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel beneficiado, compreendendo aquele diretamente localizado nos seguintes logradouros:

I - Rua 546 - Jair Baumgartel, no bairro Barra do Rio Cerro, com extensão de 218,75m;
II - Rua 995 - José Lescowicz, no bairro Jaraguá 84, com extensão de 460,00m;
III - Rua 945 - Plácido Satler, no bairro Barra do Rio Cerro, com extensão de 336,80m.
Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado no que se refere a consecução das obras públicas do referido projeto corresponde à quantia de R$ 1.720.965,17 (Hum milhão, setecentos e vinte mil, novecentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos), tendo como fonte de recursos o programa BADESC - Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A.

Art.2º A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas.
Art.3º O sujeito passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário ou o titular do domínio útil de imóvel por natureza ou acessão física, valorizado em razão da obra pública, ao tempo do lançamento.

§1º A responsabilidade pelo pagamento do tributo transmite-se aos adquirentes do imóvel, aos sucessores a qualquer título ou àqueles que sejam responsáveis pelo imóvel, nos termos do Código Tributário Municipal.

§2º Tratando-se de imóvel de condomínio, o lançamento será procedido:
I - quando "pro indiviso", em nome de qualquer dos coproprietários e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhes couberem; e
II - quando "pro diviso", em nome do proprietário, do titular do domínio útil da unidade autônoma.

§3º A critério da Administração Tributária, o lançamento poderá ser efetuado em nome das pessoas físicas ou jurídicas sujeitas à Contribuição de Melhoria, conforme cadastro imobiliário existente na data do lançamento.

Art.4º A base de cálculo da Contribuição de Melhoria de cada contribuinte será determinada por coeficiente resultante da diferença entre o valor do imóvel antes da obra e seu valor posterior, observado o custo total.

CAPÍTULO II
DOS ATOS PRÉVIOS
Art.5º As Secretarias Municipais competentes relacionarão em lista própria e elaborarão respectiva planta contendo os imóveis beneficiados pelas obras, que comporão a zona de influência e memorial descritivo, acompanhado do orçamento detalhado de seu custo, devendo fazer parte do edital prévio.

Art.6º A Comissão Especial com a incumbência de realizar o estudo, elaboração, análise e avaliação de todos os processos referentes à Contribuição de Melhoria, desde a elaboração de Pré-editais e Editais até a Avaliação Imobiliária dos lotes que serão beneficiados pela execução das obras públicas, constituída pelo Decreto Municipal Nº 12.625/2019, de 22/02/2019, fixará o valor imobiliário dos imóveis que se encontram dentro da zona de influência da obra pública.

Parágrafo único. As avaliações dos imóveis, prévia e posterior à realização das obras, serão efetivadas independentemente dos valores que constarem no cadastro municipal.
Art.7º O cálculo para avaliação inicial deverá ser realizado considerando os seguintes critérios:

I - comparativo direto: define o valor do imóvel através da comparação com dados de mercado de imóveis semelhantes;

II - localização: analisa a localização dos imóveis dentro do Município, os usos predominantes e potenciais no entorno (residencial familiar, comercial e industrial), bem como os serviços públicos e comunitários (pavimentação, transporte coletivo, comércio, rede bancária, educação, saúde, segurança e lazer);

III - características físicas: analisa a área e dimensões dos lados do terreno (frente, fundos e laterais), sua forma geométrica, sua situação em relação a quadra (meio de quadra, esquina, quadra inteira e encravado), sua posição em relação ao nível do logradouro (no nível, acima ou abaixo), sua inclinação/relevo (plano, semiplano, aclive, declive, acidentado, etc.), e a superfície do imóvel (seco, brejoso, alagável e outros).

Parágrafo único. Os trabalhos avaliatórios devem se basear nas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, a seguir relacionadas: NBR 14653-1 - Avaliação de Bens: Procedimentos Gerais; e NBR 14653-2 - Avaliação de Bens: Imóveis Urbanos; e também no Manual do Sistema de Avaliação Imobiliária (Decreto Municipal Nº 3.225/1995, de 27/07/1995).
Art.8º O Edital prévio será publicado contendo, entre outros, os seguintes elementos:
I - objeto do edital e fundamentação legal envolvida;

II - memorial descritivo do projeto;

III - orçamento total ou parcial do custo da obra;

IV - subsídio envolvido se for o caso;

V - parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de 60% (sessenta por cento), com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados, limitado-se o pagamento máximo a R$ 300,00 (Trezentos reais) o metro linear para cada unidade, cabendo ao Município arcar com o custo restante de 40% (quarenta por cento), bem como aquele que extrapolar o limite aqui referido;

VI - delimitação das áreas direta ou indiretamente beneficiadas e a relação dos imóveis nela compreendidos;

VII - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nelas contidas;

VIII - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da última publicação do edital, para impugnação pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos nos incisos anteriores, cabendo ao impugnante o ônus da prova;

IX - regulamentação do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação a que se refere o inciso anterior, sem prejuízo da sua apreciação judicial;
X - itens previstos nos artigos 5º e 6º desta Lei.

§1º Os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da última publicação do Edital, para impugnação de qualquer dos elementos constantes, cabendo a estes o ônus da prova.
§2º A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria Municipal da Fazenda, através de petição protocolada, nos termos da legislação municipal tributária vigente, em especial a Lei Complementar Municipal Nº 71/2007, de 03/10/2007, e suas alterações.
§3º As reclamações, impugnações e recursos administrativos não suspendem o início ou prosseguimento das obras.

CAPÍTULO III
DOS ATOS POSTERIORES À EXECUÇÃO DA OBRA

Art.9º Após a conclusão da obra, o Município de Jaraguá do Sul realizará nova avaliação dos imóveis inseridos na zona de influência da obra pública, apurando o valor de cada imóvel após a execução desta a fim de estabelecer o diferencial de valorização entendido este como sendo a diferença entre o valor anterior a esta e o posterior.
Parágrafo único. Os valores obtidos nas avaliações referidas neste artigo e no Capítulo anterior balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da Contribuição de Melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel.

Art.10. O cálculo para efetivo lançamento da Contribuição de Melhoria tem como limite total a despesa realizada com a execução da obra pública e como limite individual o acréscimo do valor que a obra resultar para cada imóvel que deverá ser rateada entre os por ela beneficiados, proporcionalmente ao custo da obra e em função de fatores individuais de valorização.

§1º A Valorização do Imóvel Individualizado (VI) será dividida pelo valor da soma de todas as valorizações dos imóveis individualizados na zona de Influência (VI total), resultando no Percentual Individual de Valorização (PVI):

Fórmula: PVI = VI ÷ VI total

§2º O Valor de Rateio (VR) será o custo total da obra multiplicado pelo percentual individual de valorização, descontado eventual fator de absorção do Município:
Fórmula: VR = custo total da obra x PVI - fator de absorção

Art.11. O Edital de Lançamento da Contribuição de Melhoria será publicado, após a execução das obras, contendo, entre outros, os seguintes elementos:

I - demonstrativos de custos da obra e valorização de cada imóvel;
II - valor da Contribuição de Melhoria lançada;

III - prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;

IV - prazo para impugnação;

V - local e forma de pagamento.

§1º Os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da

publicação do Edital, para impugnação de qualquer dos elementos constantes, cabendo a estes o ônus da prova.

§2º A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria Municipal da Fazenda, através de petição protocolada, nos termos da legislação municipal tributária vigente, em especial a Lei Complementar Municipal Nº 71/2007, de 03/10/2007, e suas alterações.
§3º As reclamações, impugnações e recursos administrativos não terão efeito de obstar a administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.
CAPÍTULO IV
DA NÃO INCIDÊNCIA E DA COBRANÇA

Art.12. Não incidirá Contribuição de Melhoria sobre os imóveis de propriedade da Administração Direta, Indireta ou Fundacional do Município, do Estado ou da União, sendo o ônus decorrente suportado pelo erário municipal.

Parágrafo único. Exclui-se do disposto deste artigo as sociedades de economia mista.
Art.13. A arrecadação da contribuição far-se-á mediante requerimento do contribuinte junto à repartição competente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação, da seguinte forma:

I - em parcela única, com prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, com 10% (dez por cento) de abatimento sobre o valor total;
II - em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, cuja primeira parcela será exigida no ato de lavratura do Termo de Parcelamento, o qual assinado, terá o efeito de confissão de dívida e reconhecimento da certeza e liquidez do débito fiscal, desde que o valor da parcela não seja inferior a 35% (trinta e cinco por cento) da Unidade Padrão Municipal (UPM) vigente com interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas.

Parágrafo único. A falta de pagamento de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, nos prazos fixados, importará na caducidade do parcelamento, implicando, independentemente de aviso, na imediata inscrição em Dívida Ativa do débito remanescente, somando-se os acréscimos legais, e posterior execução judicial.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.14. Aplicam-se aos procedimentos de lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria que trata esta Lei, no que couber, as disposições contidas nos artigos 244 a 256, da Lei Complementar Municipal Nº 001/1993, de 18/11/1993 - Código Tributário do Município de Jaraguá do Sul, que passaram a vigorar com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 179/2016, de 02/12/2016, e suas alterações.

Art.15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, respeitados os princípios constitucionais e tributários.

Jaraguá do Sul, 11 de março de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.861/2019

Publicação Nº 1942721

LEI Nº 7.861/2019
Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria das Ruas 1030 - Artur Aldrovandi e 807 - Exp. Afonso Kath, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa às obras públicas, tendo como limite total as despesas realizadas das obras e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel beneficiado, compreendendo aquele diretamente localizado nos seguintes logradouros:

I - Rua 1030 - Artur Aldrovandi, no bairro Barra do Rio Molha, com extensão de 795,50m;
II - Rua 807 - Exp. Afonso Kath, no bairro Rio Cerro II, com extensão de 268,20m.
Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado no que se refere a consecução das obras públicas do referido projeto corresponde à quantia de R$ 1.008.822,96 (Hum milhão, oito mil, oitocentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos), tendo como fonte de recursos o programa BADESC - Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A.
Art.2º A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas.
Art.3º O sujeito passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário ou o titular do domínio útil de imóvel por natureza ou acessão física, valorizado em razão da obra pública, ao tempo do lançamento.

§1º A responsabilidade pelo pagamento do tributo transmite-se aos adquirentes do imóvel, aos sucessores a qualquer título ou àqueles que sejam responsáveis pelo imóvel, nos termos do Código Tributário Municipal.

§2º Tratando-se de imóvel de condomínio, o lançamento será procedido:
I - quando "pro indiviso", em nome de qualquer dos coproprietários e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhes couberem; e
II - quando "pro diviso", em nome do proprietário, do titular do domínio útil da unidade autônoma.

§3º A critério da Administração Tributária, o lançamento poderá ser efetuado em nome das pessoas físicas ou jurídicas sujeitas à Contribuição de Melhoria, conforme cadastro imobiliário existente na data do lançamento.

Art.4º A base de cálculo da Contribuição de Melhoria de cada contribuinte será determinada por coeficiente resultante da diferença entre o valor do imóvel antes da obra e seu valor posterior, observado o custo total.

CAPÍTULO II
DOS ATOS PRÉVIOS

Art.5º As Secretarias Municipais competentes relacionarão em lista própria e elaborarão respectiva planta contendo os imóveis beneficiados pelas obras, que comporão a zona de influência e memorial descritivo, acompanhado do orçamento detalhado de seu custo, devendo fazer parte do edital prévio.

Art.6º A Comissão Especial com a incumbência de realizar o estudo, elaboração, análise e avaliação de todos os processos referentes à Contribuição de Melhoria, desde a elaboração de Pré-editais e Editais até a Avaliação Imobiliária dos lotes que serão beneficiados pela execução das obras públicas, constituída pelo Decreto Municipal Nº 12.625/2019, de 22/02/2019, fixará o valor imobiliário dos imóveis que se encontram dentro da zona de influência da obra pública.

Parágrafo único. As avaliações dos imóveis, prévia e posterior à realização das obras, serão efetivadas independentemente dos valores que constarem no cadastro municipal.
Art.7º O cálculo para avaliação inicial deverá ser realizado considerando os seguintes critérios:

I - comparativo direto: define o valor do imóvel através da comparação com dados de mercado de imóveis semelhantes;

II - localização: analisa a localização dos imóveis dentro do Município, os usos predominantes e potenciais no entorno (residencial familiar, comercial e industrial), bem como os serviços públicos e comunitários (pavimentação, transporte coletivo, comércio, rede bancária, educação, saúde, segurança e lazer);

III - características físicas: analisa a área e dimensões dos lados do terreno (frente, fundos e laterais), sua forma geométrica, sua situação em relação a quadra (meio de quadra, esquina, quadra inteira e encravado), sua posição em relação ao nível do logradouro (no nível, acima ou abaixo), sua inclinação/relevo (plano, semiplano, aclive, declive, acidentado, etc.), e a superfície do imóvel (seco, brejoso, alagável e outros);

Parágrafo único. Os trabalhos avaliatórios devem se basear nas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, a seguir relacionadas: NBR 14653-1 - Avaliação de Bens: Procedimentos Gerais; e NBR 14653-2 - Avaliação de Bens: Imóveis Urbanos; e também no Manual do Sistema de Avaliação Imobiliária (Decreto Municipal Nº 3.225/1995, de 27/07/1995).

Art.8º O Edital prévio será publicado contendo, entre outros, os seguintes elementos:
I - objeto do edital e fundamentação legal envolvida;

II - memorial descritivo do projeto;

III - orçamento total ou parcial do custo da obra;

IV - subsídio envolvido se for o caso;

V - parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de 60% (sessenta por cento), com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados, limitado-se o pagamento máximo a R$ 300,00 (Trezentos reais) o metro linear para cada unidade, cabendo ao Município arcar com o custo restante de 40% (quarenta por cento), bem como aquele que extrapolar o limite aqui referido;

VI - delimitação das áreas direta ou indiretamente beneficiadas e a relação dos imóveis nela compreendidos;

VII - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nelas contidas;

VIII - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da última publicação do edital, para impugnação pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos nos incisos anteriores, cabendo ao impugnante o ônus da prova;

IX - regulamentação do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação a que se refere o inciso anterior, sem prejuízo da sua apreciação judicial;
X - itens previstos nos artigos 5º e 6º desta Lei.

§1º Os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da última publicação do Edital, para impugnação de qualquer dos elementos constantes, cabendo a estes o ônus da prova.
§2º A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria Municipal da Fazenda, através de petição protocolada, nos termos da legislação municipal tributária vigente, em especial a Lei Complementar Municipal Nº 71/2007, de 03/10/2007, e suas alterações.
§3º As reclamações, impugnações e recursos administrativos não suspendem o início ou prosseguimento das obras.

CAPÍTULO III
DOS ATOS POSTERIORES À EXECUÇÃO DA OBRA

Art.9º Após a conclusão da obra, o Município de Jaraguá do Sul realizará nova avaliação dos imóveis inseridos na zona de influência da obra pública, apurando o valor de cada imóvel após a execução desta a fim de estabelecer o diferencial de valorização entendido este como sendo a diferença entre o valor anterior a esta e o posterior.
Parágrafo único. Os valores obtidos nas avaliações referidas neste artigo e no Capítulo anterior balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da Contribuição de Melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel.

Art.10. O cálculo para efetivo lançamento da Contribuição de Melhoria tem como limite total a despesa realizada com a execução da obra pública e como limite individual o acréscimo do valor que a obra resultar para cada imóvel que deverá ser rateada entre os por ela beneficiados, proporcionalmente ao custo da obra e em função de fatores individuais de valorização.

§1º A Valorização do Imóvel Individualizado (VI) será dividida pelo valor da soma de todas as valorizações dos imóveis individualizados na zona de Influência (VI total), resultando no Percentual Individual de Valorização (PVI):

Fórmula: PVI = VI ÷ VI total

§2º O Valor de Rateio (VR) será o custo total da obra multiplicado pelo percentual individual de valorização, descontado eventual fator de absorção do Município:
Fórmula: VR = custo total da obra x PVI - fator de absorção

Art.11. O Edital de Lançamento da Contribuição de Melhoria será publicado, após a execução das obras, contendo, entre outros, os seguintes elementos:

I - demonstrativos de custos da obra e valorização de cada imóvel;
II - valor da Contribuição de Melhoria lançada;

III - prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;

IV - prazo para impugnação;

V - local e forma de pagamento.

§1º Os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação do Edital, para impugnação de qualquer dos elementos constantes, cabendo a estes o ônus da prova.

§2º A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria Municipal da Fazenda, através de petição protocolada, nos termos da legislação municipal tributária vigente, em especial a Lei Complementar Municipal Nº 71/2007, de 03/10/2007, e suas alterações.
§3º As reclamações, impugnações e recursos administrativos não terão efeito de obstar a administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.
CAPÍTULO IV
DA NÃO INCIDÊNCIA E DA COBRANÇA

Art.12. Não incidirá Contribuição de Melhoria sobre os imóveis de propriedade da Administração Direta, Indireta ou Fundacional do Município, do Estado ou da União, sendo o ônus decorrente suportado pelo erário municipal.

Parágrafo único. Exclui-se do disposto deste artigo as sociedades de economia mista.
Art.13. A arrecadação da contribuição far-se-á mediante requerimento do contribuinte junto à repartição competente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação, da seguinte forma:

I - em parcela única, com prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, com 10% (dez por cento) de abatimento sobre o valor total;
II - em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, cuja primeira parcela será exigida no ato de lavratura do Termo de Parcelamento, o qual assinado, terá o efeito de confissão de dívida e reconhecimento da certeza e liquidez do débito fiscal, desde que o valor da parcela não seja inferior a 35% (trinta e cinco por cento) da Unidade Padrão Municipal (UPM) vigente com interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas.

Parágrafo único. A falta de pagamento de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, nos prazos fixados, importará na caducidade do parcelamento, implicando, independentemente de aviso, na imediata inscrição em Dívida Ativa do débito remanescente, somando-se os acréscimos legais, e posterior execução judicial.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.14. Aplicam-se aos procedimentos de lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria que trata esta Lei, no que couber, as disposições contidas nos artigos 244 a 256, da Lei Complementar Municipal Nº 001/1993, de 18/11/1993 - Código Tributário do Município de Jaraguá do Sul, que passaram a vigorar com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 179/2016, de 02/12/2016, e suas alterações.

Art.15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, respeitados os princípios constitucionais e tributários.

Jaraguá do Sul, 11 de março de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.862/2019

Publicação Nº 1942725

LEI Nº 7.862/2019
Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria das Ruas 872 - João Pedro Vieira, 968 - Américo Costa e 873 - José Lazzaris, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa às obras públicas, tendo como limite total as despesas realizadas das obras e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel beneficiado, compreendendo aquele diretamente localizado nos seguintes logradouros:

I - Rua 872 - João Pedro Vieira, no bairro Santo Antônio, com extensão de 119,75m, no trecho compreendido entre as Ruas Sizino Garcia e Maximino Beber;
II - Rua 968 - Américo Costa, no bairro Estrada Nova, com extensão de 97,70m;
III - Rua 873 - José Lazzaris, no bairro Santo Antônio, com extensão de 75,60m, no trecho compreendido entre as Ruas Recanto Feliz e Maximino Beber.

Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado no que se refere a consecução das obras públicas do referido projeto corresponde à quantia de R$ 690.454,40 (Seiscentos e noventa mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), tendo como fonte de recursos o programa BADESC - Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A.
Art.2º A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas.
Art.3º O sujeito passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário ou o titular do domínio útil de imóvel por natureza ou acessão física, valorizado em razão da obra pública, ao tempo do lançamento.

§1º A responsabilidade pelo pagamento do tributo transmite-se aos adquirentes do imóvel, aos sucessores a qualquer título ou àqueles que sejam responsáveis pelo imóvel, nos termos do Código Tributário Municipal.

§2º Tratando-se de imóvel de condomínio, o lançamento será procedido:
I - quando "pro indiviso", em nome de qualquer dos coproprietários e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhes couberem; e
II - quando "pro diviso", em nome do proprietário, do titular do domínio útil da unidade autônoma.

§3º A critério da Administração Tributária, o lançamento poderá ser efetuado em nome das pessoas físicas ou jurídicas sujeitas à Contribuição de Melhoria, conforme cadastro imobiliário existente na data do lançamento.

Art.4º A base de cálculo da Contribuição de Melhoria de cada contribuinte será determinada por coeficiente resultante da diferença entre o valor do imóvel antes da obra e seu valor posterior, observado o custo total.

CAPÍTULO II
DOS ATOS PRÉVIOS

Art.5º As Secretarias Municipais competentes relacionarão em lista própria e elaborarão respectiva planta contendo os imóveis beneficiados pelas obras, que comporão a zona de influência e memorial descritivo, acompanhado do orçamento detalhado de seu custo, devendo fazer parte do edital prévio.

Art.6º A Comissão Especial com a incumbência de realizar o estudo, elaboração, análise e avaliação de todos os processos referentes à Contribuição de Melhoria, desde a elaboração de Pré-editais e Editais até a Avaliação Imobiliária dos lotes que serão beneficiados pela execução das obras públicas, constituída pelo Decreto Municipal Nº 12.625/2019, de 22/02/2019, fixará o valor imobiliário dos imóveis que se

encontram dentro da zona de influência da obra pública.

Parágrafo único. As avaliações dos imóveis, prévia e posterior à realização das obras, serão efetivadas independentemente dos valores que constarem no cadastro municipal.
Art.7º O cálculo para avaliação inicial deverá ser realizado considerando os seguintes critérios:

I - comparativo direto: define o valor do imóvel através da comparação com dados de mercado de imóveis semelhantes;

II - localização: analisa a localização dos imóveis dentro do Município, os usos predominantes e potenciais no entorno (residencial familiar, comercial e industrial), bem como os serviços públicos e comunitários (pavimentação, transporte coletivo, comércio, rede bancária, educação, saúde, segurança e lazer);

III - características físicas: analisa a área e dimensões dos lados do terreno (frente, fundos e laterais), sua forma geométrica, sua situação em relação a quadra (meio de quadra, esquina, quadra inteira e encravado), sua posição em relação ao nível do logradouro (no nível, acima ou abaixo), sua inclinação/relevo (plano, semiplano, aclive, declive, acidentado, etc.), e a superfície do imóvel (seco, brejoso, alagável e outros).

Parágrafo único. Os trabalhos avaliatórios devem se basear nas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, a seguir relacionadas: NBR 14653-1 - Avaliação de Bens: Procedimentos Gerais; e NBR 14653-2 - Avaliação de Bens: Imóveis Urbanos; e também no Manual do Sistema de Avaliação Imobiliária (Decreto Municipal Nº 3.225/1995, de 27/07/1995).
Art.8º O Edital prévio será publicado contendo, entre outros, os seguintes elementos:
I - objeto do edital e fundamentação legal envolvida;

II - memorial descritivo do projeto;

III - orçamento total ou parcial do custo da obra;

IV - subsídio envolvido se for o caso;

V - parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de 60% (sessenta por cento), com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados, limitado-se o pagamento máximo a R$ 300,00 (Trezentos reais) o metro linear para cada unidade, cabendo ao Município arcar com o custo restante de 40% (quarenta por cento), bem como aquele que extrapolar o limite aqui referido;

VI - delimitação das áreas direta ou indiretamente beneficiadas e a relação dos imóveis nela compreendidos;

VII - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nelas contidas;

VIII - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da última publicação do edital, para impugnação pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos nos incisos anteriores, cabendo ao impugnante o ônus da prova;

IX - regulamentação do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação a que se refere o inciso anterior, sem prejuízo da sua apreciação judicial;
X - itens previstos nos artigos 5º e 6º desta Lei.

§1º Os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da última publicação do Edital, para impugnação de qualquer dos elementos constantes, cabendo a estes o ônus da prova.
§2º A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria Municipal da Fazenda, através de petição protocolada, nos termos da legislação municipal tributária vigente, em especial a Lei Complementar Municipal Nº 71/2007, de 03/10/2007, e suas alterações.
§3º As reclamações, impugnações e recursos administrativos não suspendem o início ou prosseguimento das obras.

CAPÍTULO III
DOS ATOS POSTERIORES À EXECUÇÃO DA OBRA

Art.9º Após a conclusão da obra, o Município de Jaraguá do Sul realizará nova avaliação dos imóveis inseridos na zona de influência da obra pública, apurando o valor de cada imóvel após a execução desta a fim de estabelecer o diferencial de valorização entendido este como sendo a diferença entre o valor anterior a esta e o posterior.
Parágrafo único. Os valores obtidos nas avaliações referidas neste artigo e no Capítulo anterior balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da Contribuição de Melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel.

Art.10. O cálculo para efetivo lançamento da Contribuição de Melhoria tem como limite total a despesa realizada com a execução da obra pública e como limite individual o acréscimo do valor que a obra resultar para cada imóvel que deverá ser rateada entre os por ela beneficiados, proporcionalmente ao custo da obra e em função de fatores individuais de valorização.

§1º A Valorização do Imóvel Individualizado (VI) será dividida pelo valor da soma de todas as valorizações dos imóveis individualizados na zona de Influência (VI total), resultando no Percentual Individual de Valorização (PVI):

Fórmula: PVI = VI ÷ VI total

§2º O Valor de Rateio (VR) será o custo total da obra multiplicado pelo percentual individual de valorização, descontado eventual fator de absorção do Município:
Fórmula: VR = custo total da obra x PVI - fator de absorção

Art.11. O Edital de Lançamento da Contribuição de Melhoria será publicado, após a execução das obras, contendo, entre outros, os seguintes elementos:

I - demonstrativos de custos da obra e valorização de cada imóvel;
II - valor da Contribuição de Melhoria lançada;

III - prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;

IV - prazo para impugnação;

V - local e forma de pagamento.

§1º Os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação do Edital, para impugnação de qualquer dos elementos constantes, cabendo a estes o ônus da prova.

§2º A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria Municipal da Fazenda, através de petição protocolada, nos termos da legislação municipal tributária vigente, em especial a Lei Complementar Municipal Nº 71/2007, de 03/10/2007, e suas alterações.
§3º As reclamações, impugnações e recursos administrativos não terão efeito de obstar a administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.
CAPÍTULO IV
DA NÃO INCIDÊNCIA E DA COBRANÇA

Art.12. Não incidirá Contribuição de Melhoria sobre os imóveis de propriedade da Administração Direta, Indireta ou Fundacional do Município, do Estado ou da União, sendo o ônus decorrente suportado pelo erário municipal.

Parágrafo único. Exclui-se do disposto deste artigo as sociedades de economia mista.
Art.13. A arrecadação da contribuição far-se-á mediante requerimento do contribuinte junto à repartição competente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação, da seguinte forma:

I - em parcela única, com prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, com 10% (dez por cento) de abatimento sobre o valor total;
II - em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, cuja primeira parcela será exigida no ato de lavratura do Termo de Parcelamento, o qual assinado, terá o efeito de confissão de dívida e reconhecimento da certeza e liquidez do débito fiscal, desde que o valor da parcela não seja inferior a 35% (trinta e cinco por cento) da Unidade Padrão Municipal (UPM) vigente com interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas.

Parágrafo único. A falta de pagamento de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, nos prazos fixados, importará na caducidade do parcelamento, implicando, independentemente de aviso, na imediata inscrição em Dívida Ativa do débito remanescente, somando-se os acréscimos legais, e posterior execução judicial.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.14. Aplicam-se aos procedimentos de lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria que trata esta Lei, no que couber, as disposições contidas nos artigos 244 a 256, da Lei Complementar Municipal Nº 001/1993, de 18/11/1993 - Código Tributário do Município de Jaraguá do Sul, que passaram a vigorar com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 179/2016, de 02/12/2016, e suas alterações.

Art.15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, respeitados os princípios constitucionais e tributários.

Jaraguá do Sul, 11 de março de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.863/2019

Publicação Nº 1942727

LEI Nº 7.863/2019
Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria das Ruas 703 - André Voltolini, 787 - João Trentini Filho e 788 - Cesar Franceschi, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa às obras públicas, tendo como limite total as despesas realizadas das obras e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel beneficiado, compreendendo aquele diretamente localizado nos seguintes logradouros:

I - Rua 703 - André Voltolini, no bairro Nereu Ramos, com extensão de 148,59m, com início na Rua Julio Tissi até o final;

II - Rua 787 - João Trentini Filho, no bairro Nereu Ramos, com extensão de 172,00m, com início na Rua Julio Tissi até o final;

III - Rua 788 - Cesar Franceschi, no bairro Nereu Ramos, com extensão de 110,00m, com início na Rua Julio Tissi até o final.

Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado no que se refere a consecução das obras públicas do referido projeto corresponde à quantia de R$ 688.618,80 (Seiscentos e oitenta e oito mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta centavos), tendo como fonte de recursos o programa BADESC - Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A.
Art.2º A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas.
Art.3º O sujeito passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário ou o titular do domínio útil de imóvel por natureza ou acessão física, valorizado em razão da obra pública, ao tempo do lançamento.

§1º A responsabilidade pelo pagamento do tributo transmite-se aos adquirentes do imóvel, aos sucessores a qualquer título ou àqueles que sejam responsáveis pelo imóvel, nos termos do Código Tributário Municipal.

§2º Tratando-se de imóvel de condomínio, o lançamento será procedido:
I - quando "pro indiviso", em nome de qualquer dos coproprietários e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhes couberem; e
II - quando "pro diviso", em nome do proprietário, do titular do domínio útil da unidade autônoma.

§3º A critério da Administração Tributária, o lançamento poderá ser efetuado em nome das pessoas físicas ou jurídicas sujeitas à Contribuição de Melhoria, conforme cadastro imobiliário existente na data do lançamento.

Art.4º A base de cálculo da Contribuição de Melhoria de cada contribuinte será determinada por coeficiente resultante da diferença entre o valor do imóvel antes da obra e seu valor posterior, observado o custo total.

CAPÍTULO II
DOS ATOS PRÉVIOS

Art.5º As Secretarias Municipais competentes relacionarão em lista própria e elaborarão respectiva planta contendo os imóveis beneficiados pelas obras, que comporão a zona de influência e memorial descritivo, acompanhado do orçamento detalhado de seu custo, devendo fazer parte do edital prévio.

Art.6º A Comissão Especial com a incumbência de realizar o estudo, elaboração, análise e avaliação de todos os processos referentes à Contribuição de Melhoria, desde a elaboração de Pré-editais e Editais até a Avaliação Imobiliária dos lotes que serão beneficiados pela execução das obras públicas, constituída pelo Decreto Municipal Nº 12.625/2019, de 22/02/2019, fixará o valor imobiliário dos imóveis que se encontram dentro da zona de influência da obra pública.

Parágrafo único. As avaliações dos imóveis, prévia e posterior à realização das obras, serão efetivadas independentemente dos valores que constarem no cadastro municipal.
Art.7º O cálculo para avaliação inicial deverá ser realizado considerando os seguintes critérios:

I - comparativo direto: define o valor do imóvel através da comparação com dados de mercado de imóveis semelhantes;

II - localização: analisa a localização dos imóveis dentro do Município, os usos predominantes e potenciais no entorno (residencial familiar, comercial e industrial), bem como os serviços públicos e comunitários (pavimentação, transporte coletivo, comércio, rede bancária, educação, saúde, segurança e lazer);

III - características físicas: analisa a área e dimensões dos lados do terreno (frente, fundos e laterais), sua forma geométrica, sua situação em relação a quadra (meio de quadra, esquina, quadra inteira e encravado), sua posição em relação ao nível do logradouro (no nível, acima ou abaixo), sua inclinação/relevo (plano, semiplano, aclive, declive, acidentado, etc.), e a superfície do imóvel (seco, brejoso, alagável e outros).

Parágrafo único. Os trabalhos avaliatórios devem se basear nas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, a seguir relacionadas: NBR 14653-1 - Avaliação de Bens: Procedimentos Gerais; e NBR 14653-2 - Avaliação de Bens: Imóveis Urbanos; e também no Manual do Sistema de Avaliação Imobiliária (Decreto Municipal Nº 3.225/1995, de 27/07/1995).
Art.8º O Edital prévio será publicado contendo, entre outros, os seguintes elementos:
I - objeto do edital e fundamentação legal envolvida;

II - memorial descritivo do projeto;

III - orçamento total ou parcial do custo da obra;

IV - subsídio envolvido se for o caso;

V - parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de 60% (sessenta por cento), com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados, limitado-se o pagamento máximo a R$ 300,00 (Trezentos reais) o metro linear para cada unidade, cabendo ao Município arcar com o custo restante de 40% (quarenta por cento), bem como aquele que extrapolar o limite aqui referido;

VI - delimitação das áreas direta ou indiretamente beneficiadas e a relação dos imóveis nela compreendidos;

VII - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nelas contidas;

VIII - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da última publicação do edital, para impugnação pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos nos incisos anteriores, cabendo ao impugnante o ônus da prova;

IX - regulamentação do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação a que se refere o inciso anterior, sem prejuízo da sua apreciação judicial;
X - itens previstos nos artigos 5º e 6º desta Lei.

§1º Os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da última publicação do Edital, para impugnação de qualquer dos elementos constantes, cabendo a estes o ônus da prova.
§2º A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria Municipal da Fazenda, através de petição protocolada, nos termos da legislação municipal tributária vigente, em especial a Lei Complementar Municipal Nº 71/2007, de 03/10/2007, e suas alterações.
§3º As reclamações, impugnações e recursos administrativos não suspendem o início ou prosseguimento das obras.

CAPÍTULO III
DOS ATOS POSTERIORES À EXECUÇÃO DA OBRA

Art.9º Após a conclusão da obra, o Município de Jaraguá do Sul realizará nova avaliação dos imóveis inseridos na zona de influência da obra pública, apurando o valor de cada imóvel após a execução desta a fim de estabelecer o diferencial de valorização entendido este como sendo a diferença entre o valor anterior a esta e o posterior.
Parágrafo único. Os valores obtidos nas avaliações referidas neste artigo e no Capítulo anterior balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da Contribuição de Melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel.

Art.10. O cálculo para efetivo lançamento da Contribuição de Melhoria tem como limite total a despesa realizada com a execução da obra pública e como limite individual o acréscimo do valor que a obra resultar para cada imóvel que deverá ser rateada entre os por ela beneficiados, proporcionalmente ao custo da obra e em função de fatores individuais de valorização.

§1º A Valorização do Imóvel Individualizado (VI) será dividida pelo valor da soma de todas as valorizações dos imóveis individualizados na zona de Influência (VI total), resultando no Percentual Individual de Valorização (PVI):

Fórmula: PVI = VI ÷ VI total

§2º O Valor de Rateio (VR) será o custo total da obra multiplicado pelo percentual individual de valorização, descontado eventual fator de absorção do Município:
Fórmula: VR = custo total da obra x PVI - fator de absorção

Art.11. O Edital de Lançamento da Contribuição de Melhoria será publicado, após a execução das obras, contendo, entre outros, os seguintes elementos:

I - demonstrativos de custos da obra e valorização de cada imóvel;
II - valor da Contribuição de Melhoria lançada;

III - prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;

IV - prazo para impugnação;

V - local e forma de pagamento.

§1º Os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação do Edital, para impugnação de qualquer dos elementos constantes, cabendo a estes o ônus da prova.

§2º A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria Municipal da Fazenda, através de petição protocolada, nos termos da legislação municipal tributária vigente, em especial a Lei Complementar Municipal Nº 71/2007, de 03/10/2007, e suas alterações.
§3º As reclamações, impugnações e recursos administrativos não terão efeito de obstar a administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.
CAPÍTULO IV
DA NÃO INCIDÊNCIA E DA COBRANÇA

Art.12. Não incidirá Contribuição de Melhoria sobre os imóveis de propriedade da Administração Direta, Indireta ou Fundacional do Município, do Estado ou da União, sendo o ônus decorrente suportado pelo erário municipal.

Parágrafo único. Exclui-se do disposto deste artigo as sociedades de economia mista.
Art.13. A arrecadação da contribuição far-se-á mediante requerimento do contribuinte junto à repartição competente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação, da seguinte forma:

I - em parcela única, com prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, com 10% (dez por cento) de abatimento sobre o valor total;
II - em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, cuja primeira parcela será exigida no ato de lavratura do Termo de Parcelamento, o qual assinado, terá o efeito de confissão de dívida e reconhecimento da certeza e liquidez do débito fiscal, desde que o valor da parcela não seja inferior a 35% (trinta e cinco por cento) da Unidade Padrão Municipal (UPM) vigente com interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas.

Parágrafo único. A falta de pagamento de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, nos prazos fixados, importará na caducidade do parcelamento, implicando, independentemente de aviso, na imediata inscrição em Dívida Ativa do débito remanescente, somando-se os acréscimos legais, e posterior execução judicial.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.14. Aplicam-se aos procedimentos de lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria que trata esta Lei, no que couber, as disposições contidas nos artigos 244 a 256, da Lei Complementar Municipal Nº 001/1993, de 18/11/1993 - Código Tributário do Município de Jaraguá do Sul, que passaram a vigorar com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 179/2016, de 02/12/2016, e suas alterações.

Art.15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, respeitados os princípios constitucionais e tributários.

Jaraguá do Sul, 11 de março de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 002/2019/SEMPLU

Publicação Nº 1942638

PORTARIANº 002/2019/SEMPLU

EDUARDO BERTOLDI, Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único, do artigo 71, da Lei Orgânica Municipal, e com base no inciso II, do artigo 20, da Lei Complementar Municipal Nº 101/2010, de 06/10/2010, com redação dada pela Lei Complementar Municipal Nº 118/2012, de 24/02/2013; e

CONSIDERANDO a autorização legislativa do parágrafo 2º, do artigo 27, da Lei Municipal Nº 1.767/1993, de 09/12/1993, com redação dada pela Lei Municipal Nº 6.903/2014, de 15/08/2014;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo previsto no Decreto Municipal Nº 11.700/2017, de 29/11/2017, para providências administrativas junto ao Registro de Imóveis desta Comarca, conforme requerido através do Processo PMJS Nº 32.570/2018;

RESOLVE :

Art. 1º Prorrogar em 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data da assinatura desta Portaria, o prazo para a parte interessada proceder o competente registro do Loteamento Ingo Krueger, de propriedade de Ingomar Krueger, Ingomir Krueger, Iliane Krueger, Silvério Gregory e Soelí Blanck Gregory, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 11.700/17 e Processo PMJS Nº 30.386/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de março de 2019.
RONIS ROBERTO BOSSE
Diretor de Urbanismo

EDUARDO BERTOLDI
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

PORTARIA Nº 178/2019

Publicação Nº 1942708

PORTARIANº 178/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 060/2019/Semed, de 25/02/2019, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE :
Art.1º DISPENSAR, a partir de 1º/03/2019, PATRÍCIA DE SOUZA GIOSELE do cargo de provimento em comissão de DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "WOLFGANG WEEGE", da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º DISPENSAR, a partir de 1º/03/2019, MARLENE GELINSKI TISSI do cargo de provimento em comissão de DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "GERTRUDES KANZLER", da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.3º DISPENSAR, a partir de 1º/03/2019, DENISE CAPISTRANO KREUSCH do cargo de provimento em comissão de DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "MÁRCIO MAURO MARCATTO FILHO", da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.4º DISPENSAR, a partir de 1º/03/2019, IVONE MARIA RANGHETTI VEGINI do cargo de provimento em comissão de DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "APOLÔNIA STÄHLIN JUNKS", da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.5º DISPENSAR, a partir de 06/03/2019, LADE MÉRCIA MARTINS DOS SANTOS do cargo de provimento em comissão de DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "ROSA MARIA DONINI", da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.6º DISPENSAR, a partir de 06/03/2019, ÁGUEDA VANDERLINDE BECKAUSER DE SOUZA do cargo de provimento em comissão de DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "RODOLFO HUFENUESSLER", da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.7º DISPENSAR, a partir de 06/03/2019, ROSENI MARA JAHN RECKZIEGEL do cargo de provimento em comissão de DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "SIDNEI ALEXANDRE BERNS", da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.8º Em consequência, ficam revogados os artigos 9º e 21, da Portaria Nº 062/2017, de 26/01/2017; os artigos 1º, 4º e 6º, da Portaria Nº 110/2017, de 07/02/2017; o artigo 1º, da Portaria Nº 048/2018, de 15/02/2018; e a Portaria 750/2017, de 21/07/2017.
Art.9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de março de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 179/2019

Publicação Nº 1942710

PORTARIANº 179/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 46 a 48, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 195/2017, de 31/05/2017, 199/2017, de 26/07/2017, 205/2017, de 07/12/2017, e 208/2017, de 15/12/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 060/2019/Semed, de 25/02/2019, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 02/03/2019, VIVIAN FRANÇA PAGNO, matrícula 8508, ocupante do cargo efetivo de Secretária de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "WOLFGANG WEEGE", da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º DESIGNAR, a partir de 02/03/2019, PATRICIA DE SOUZA GIOSELE, matrícula 7880, ocupante do cargo efetivo de Recreadora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "GERTRUDES KANZLER", da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.3º DESIGNAR, a partir de 02/03/2019, MARLENE GELINSKI TISSI, matrícula 3088, ocupante do cargo efetivo de Secretária de Centro de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "APOLÔNIA STÄHLIN JUNKS", da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.4º DESIGNAR, a partir de 02/03/2019, IVONE MARIA RANGHETTI VEGINI, matrícula 10543, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil - Ensino Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "MÁRCIO MAURO MARCATTO FILHO", da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.5º DESIGNAR, a partir de 07/03/2019, LADE MÉRCIA MARTINS DOS SANTOS, matrícula 8207, ocupante do cargo efetivo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "SIDNEI ALEXANDRE BERNS", da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.6º DESIGNAR, a partir de 07/03/2019, ÁGUEDA VANDERLINDE BECKAUSER DE SOUZA, matrícula 8541, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Berçário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "ROSA MARIA DONINI", da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de março de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 180/2019

Publicação Nº 1942711

PORTARIANº 180/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 081/2019/Semed, de 08/03/2019, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE :
Art.1º DISPENSAR, a partir de 1º/03/2019, MICHELINE NAZARÉ LUCKMANN QUADROS da função gratificada de ASSESSORA PEDAGÓGICA, da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 795/2017, de 31/07/2017.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/03/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de março de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 181/2019

Publicação Nº 1942712

PORTARIANº 181/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 41 a 46, da Lei Complementar Municipal Nº 101/2010, de 06/10/2010, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 118/2012, de 24/02/2012; 121/2012, de 23/03/2012; 127/2012, de 25/06/2012; 164/2015, de 20/08/2015; 167/2015, de 15/10/2015; 172/2016, de 28/03/2016; e 194/2017, de 26/05/2017; c/c a Lei Complementar Municipal Nº 199/2017, de 26/07/2017; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 060/2019/Semed, de 25/02/2019, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 02/03/2019, DENISE CAPISTRANO KREUSCH, matrícula 7976, ocupante do cargo efetivo de Recreadora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de ASSESSORA PEDAGÓGICA - (FG8), da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/03/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de março de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 182/2019

Publicação Nº 1942713

PORTARIANº 182/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 41 a 46, da Lei Complementar Municipal Nº 101/2010, de 06/10/2010, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 118/2012, de 24/02/2012; 121/2012, de 23/03/2012; 127/2012, de 25/06/2012; 164/2015, de 20/08/2015; 167/2015, de 15/10/2015; 172/2016, de 28/03/2016; e 194/2017, de 26/05/2017; c/c a Lei Complementar Municipal Nº 199/2017, de 26/07/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 060/2019/Semed, de 25/02/2019, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 1º/03/2019, ZENEIDE RODICZ, matrícula 8312, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA "RIBEIRÃO MOLHA" - (FG4), da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/03/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de março de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 183/2019

Publicação Nº 1942714

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

PORTARIANº 183/2019 - de 11/03/2019
Instaura Processo Administrativo Disciplinar em Face da Servidora Pública Municipal ANDRÉA REGINA TERHORST ZIEHLSDORFF.

Publicada na forma do artigo 91, §1º, da LOM.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 184/2019

Publicação Nº 1942715

PORTARIANº 184/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 206, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do relatório "Solicitação dos Pais dos Alunos do Pré II/2019 - EMEB Atayde Machado", que solicita o afastamento imediato da servidora ANDRÉA REGINA TERHORST ZIEHLSDORFF;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 173/2019/Cogem, de 08/03/2019, da Controladoria-Geral do Município;

RESOLVE :
Art.1º DETERMINAR, por toda situação já descrita, especialmente no que tange à suspeita de agressão física aos alunos, o AFASTAMENTO da servidora pública municipal ANDRÉA REGINA TERHORST ZIEHLSDORFF, matrícula 3548-3, do exercício do cargo, em razão do Processo Administrativo Disciplinar Nº 006/2019, a partir de 11 de março de 2019, por 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/03/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 11 de março de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 185/2019

Publicação Nº 1942717

PORTARIANº 185/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 063/2019/Semad/DGP/GAS, de 07/03/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 05/03/2019 a 08/03/2019, à servidora pública municipal MARIA MARCIA PIANEZZER, matrícula 11263, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/03/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de março de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

SAMAE - ADIAMENTO DA SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019

Publicação Nº 1942778

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC
ADIAMENTO DA SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Samae de Jaraguá do Sul faz saber a todos os interessados que a data de abertura do Edital do Processo Licitatório nº 012/2019, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA SOLAR DE ENERGIA ELÉTRICA E DE COMPENSAÇÃO DE ENERGIA PARA ETA E SUBESTAÇÃO DE ENERGIA DO SAMAE, que estava previamente agendada para o dia 13/03/2019 às 10 horas, encontra-se SUSPENSA para análise de impugnação realizada ao edital. Tão logo seja realizada a Decisão Administrativa acerca do assunto será divulgada nova data para a sessão de abertura do presente Processo Licitatório.
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (047) 2106-9114.
Ademir Izidoro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DE JULGAMENTO - CONCORRÊNCIA 261/2018

Publicação Nº 1942943

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA 261/2018

Tendo analisado a Ata de Abertura e Julgamento da CONCORRÊNCIA nº 261/2018, bem como a decisão da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 12.543/2019, constatei total regularidade no procedimento da Comissão Especial, tanto no que se refere ao julgamento como na decisão apresentada.
ISTO POSTO, H O M O L O G O, por oportuno e conveniência, o procedimento licitatório realizado, adjudicando o objeto "prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização, terraplenagem e obras complementares na Rua 908 – Edmundo Koch, no Bairro Nereu Ramos, com extensão total de 480m (quatrocentos e oitenta metros)" da CONCORRÊNCIA nº 261/2018, tipo Menor Preço Por item à empresa: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, com o valor Global de R$ 641.990,20 (seiscentos e quarenta e um mil novecentos e noventa reais e vinte centavos), autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 08 de março de 2019.
ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 261/2018

A Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 12.543/2019, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 261/2018, na modalidade de CONCORRÊNCIA, que tem como objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização, terraplenagem e obras complementares na Rua 908 – Edmundo Koch, no Bairro Nereu Ramos, com extensão total de 480m (quatrocentos e oitenta metros), teve o seguinte resultado:
Empresa vencedora: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, com o valor Global de R$ 641.990,20 (seiscentos e quarenta e um mil novecentos e noventa reais e vinte centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 08 de março de 2019.
Ivan Andréias Wolter
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 12.543/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DE JULGAMENTO - CONCORRÊNCIA Nº 262/2018

Publicação Nº 1942949

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA 262/2018

Tendo analisado a Ata de Abertura e Julgamento da CONCORRÊNCIA nº 262/2018, bem como a decisão da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 12.545/2019, constatei total regularidade no procedimento da Comissão Especial, tanto no que se refere ao julgamento como na decisão apresentada.
ISTO POSTO, H O M O L O G O, por oportuno e conveniência, o procedimento licitatório realizado, adjudicando o objeto "prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização, terraplenagem e obras complementares nas Ruas João Pedro Vieira e José Lázzaris no Bairro Santo Antonio e Rua Américo Costa no Bairro Estrada Nova, com extensão total de 293,05m (duzentos e noventa e três vírgula cinco metros)" da CONCORRÊNCIA nº 262/2018, tipo Menor Preço Por item à empresa: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, com o valor Global de R$ 403.126,28 (quatrocentos e três mil cento e vinte e seis reais e vinte e oito centavos), autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 08 de março de 2019.
ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 262/2018

A Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 12.545/2019, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 262/2018, na modalidade de CONCORRÊNCIA, que tem como objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização, terraplenagem e obras complementares nas Ruas João Pedro Vieira e José Lázzaris no Bairro Santo Antonio e Rua Américo Costa no Bairro Estrada Nova, com extensão total de 293,05m (duzentos e noventa e três vírgula cinco metros), teve o seguinte resultado:
Empresa vencedora: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, com o valor Global de R$ 403.126,28 (quatrocentos e três mil cento e vinte e seis reais e vinte e oito centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 08 de março de 2019.
Ivan Andréias Wolter
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 12.545/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DE JULGAMENTO - CONCORRÊNCIA Nº 263/2018

Publicação Nº 1942954

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA 263/2018

Tendo analisado a Ata de Abertura e Julgamento da CONCORRÊNCIA nº 263/2018, bem como a decisão da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 12.547/2019, constatei total regularidade no procedimento da Comissão Especial, tanto no que se refere ao julgamento como na decisão apresentada.
ISTO POSTO, H O M O L O G O, por oportuno e conveniência, o procedimento licitatório realizado, adjudicando o objeto "prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização e recomposição de pavimento danificado (terraplenagem e pavimentação) nas Ruas Alberto Santos Dumont no Bairro Vila Lalau e Rua Francisco Hruschka no Bairro Tifa Martins, com extensão total de 931 m (novecentos e trinta e um metros)" da CONCORRÊNCIA nº 263/2018, tipo Menor Preço Por item à empresa: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, com o valor Global de R$ 559.974,89 (quinhentos e cinquenta e nove mil novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 08 de março de 2019.
ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 263/2018

A Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 12.547/2019, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 263/2018, na modalidade de CONCORRÊNCIA, que tem como objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização e recomposição de pavimento danificado (terraplenagem e

pavimentação) nas Ruas Alberto Santos Dumont no Bairro Vila Lalau e Rua Francisco Hruschka no Bairro Tifa Martins, com extensão total de 931 m (novecentos e trinta e um metros), teve o seguinte resultado:
Empresa vencedora: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, com o valor Global de R$ 559.974,89 (quinhentos e cinquenta e nove mil novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 08 de março de 2019.
Ivan Andréias Wolter
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 12.547/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DE JULGAMENTO - CONCORRÊNCIA Nº 264/2018

Publicação Nº 1942987

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA 264/2018

Tendo analisado a Ata de Abertura e Julgamento da CONCORRÊNCIA nº 264/2018, bem como a decisão da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 12.549/2019, constatei total regularidade no procedimento da Comissão Especial, tanto no que se refere ao julgamento como na decisão apresentada.
ISTO POSTO, H O M O L O G O, por oportuno e conveniência, o procedimento licitatório realizado, adjudicando o objeto "prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação com lajota, drenagem pluvial, sinalização, terraplenagem e obras complementares nas Ruas Arthur Aldrovandi no Bairro Rio Molha e Rua Expedicionário Alfonso Kath no Bairro Rio Cerro II, com extensão total de 1.063,70 m (hum mil sessenta e três vírgula setenta metros)" da CONCORRÊNCIA nº 264/2018, tipo Menor Preço Por item à empresa: DJP CONSTRUÇÕES LTDA EPP, com o valor Global de R$ 817.375,38 (oitocentos e dezessete mil trezentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos), autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 08 de março de 2019.
ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 264/2018

A Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 12.549/2019, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 264/2018, na modalidade de CONCORRÊNCIA, que tem como objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação com lajota, drenagem pluvial, sinalização, terraplenagem e obras complementares nas Ruas Arthur Aldrovandi no Bairro Rio Molha e Rua Expedicionário Alfonso Kath no Bairro Rio Cerro II, com extensão total de 1.063,70 m (hum mil sessenta e três vírgula setenta metros), teve o seguinte resultado:
Empresa vencedora: DJP CONSTRUÇÕES LTDA EPP, com o valor Global de R$ 817.375,38 (oitocentos e dezessete mil trezentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 08 de março de 2019.
Ivan Andréias Wolter
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 12.549/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DE JULGAMENTO - CONCORRÊNCIA Nº 265/2018

Publicação Nº 1942990

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA 265/2018

Tendo analisado a Ata de Abertura e Julgamento da CONCORRÊNCIA nº 265/2018, bem como a decisão da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 12.551/2019, constatei total regularidade no procedimento da Comissão Especial, tanto no que se refere ao julgamento como na decisão apresentada.
ISTO POSTO, H O M O L O G O, por oportuno e conveniência, o procedimento licitatório realizado, adjudicando o objeto "prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização, terraplenagem e obras complementares nas Ruas José Lescowicz no Bairro Jaraguá 84, Ruas Jair Baumgartel e Plácido Satler no Bairro Barra do Rio Cerro, com extensão total de 1.015,55 m (hum mil quinze vírgula cinqüenta e cinco metros)" da CONCORRÊNCIA nº 265/2018, tipo Menor Preço Por item à empresa: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, com o valor Global de R$ 1.325.175,16 (hum milhão trezentos e vinte e cinco mil cento e setenta e cinco reais e dezesseis centavos), autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 08 de março de 2019.
ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 265/2018

A Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 12.551/2019, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 265/2018, na modalidade de CONCORRÊNCIA, que tem como objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização, terraplenagem e obras complementares nas Ruas José Lescowicz no Bairro Jaraguá 84, Ruas Jair Baumgartel e Plácido Satler no Bairro Barra do Rio Cerro, com extensão total de 1.015,55 m (hum mil quinze vírgula cinquenta e cinco metros), teve o seguinte resultado:
Empresa vencedora: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, com o valor Global de R$ 1.325.175,16 (hum milhão trezentos e vinte e cinco mil cento e setenta e cinco reais e dezesseis centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 08 de março de 2019.
Ivan Andréias Wolter
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 12.551/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DE JULGAMENTO - CONCORRÊNCIA Nº 267/2018

Publicação Nº 1942994

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA 267/2018

Tendo analisado a Ata de Abertura e Julgamento da CONCORRÊNCIA nº 267/2018, bem como a decisão da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 12.555/2019, constatei total regularidade no procedimento da Comissão Especial, tanto no que se refere ao julgamento como na decisão apresentada.
ISTO POSTO, H O M O L O G O, por oportuno e conveniência, o procedimento licitatório realizado, adjudicando o objeto "prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização e calçadas das Ruas: 703 – André Voltolini, 787 – João Trentini Filho e 788 – César Franceschi, no Bairro Nereu Ramos, com extensão total de 430,59m(quatrocentos e trinta vírgula cinqüenta e nove metros)" da CONCORRÊNCIA nº 267/2018, tipo Menor Preço Por item à empresa: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, com o valor Global de R$ 584.072,03 (quinhentos e oitenta e quatro mil setenta e dois reais e três centavos), autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 08 de março de 2019.
ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 267/2018

A Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 12.555/2019, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 267/2018, na modalidade de CONCORRÊNCIA, que tem como objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização e calçadas das Ruas: 703 – André Voltolini, 787 – João Trentini Filho e 788 – César Franceschi, no Bairro Nereu Ramos, com extensão total de 430,59m(quatrocentos e trinta vírgula cinqüenta e nove metros), teve o seguinte resultado:
Empresa vencedora: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, com o valor Global de R$ 584.072,03 (quinhentos e oitenta e quatro mil setenta e dois reais e três centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 08 de março de 2019.
Ivan Andréias Wolter
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 12.555/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 268/2018

Publicação Nº 1942996

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 268/2018

Tendo analisado a Ata de Abertura e Julgamento da TOMADA DE PREÇOS nº 268/2018, bem como a decisão da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 12.566/2019, constatei total regularidade no procedimento da Comissão Especial, tanto no que se refere ao julgamento como na decisão apresentada.
ISTO POSTO, H O M O L O G O, por oportuno e conveniência, o procedimento licitatório realizado, adjudicando o objeto "prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para execução e adequação de calçadas em 19 (dezenove) imóveis pertencentes ao município, com base nos projetos arquitetônicos de padrão de calçadas elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, totalizando área de 2.678,14m²" da TOMADA DE PREÇOS nº 268/2018, tipo Menor Preço Por item à empresa: CÚBICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP, com o valor Global de R$ 155.323,35 (cento e cinquenta e cinco mil trezentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos), autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 05 de março de 2019.
ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 268/2018

A Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 12.566/2019, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 268/2018, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para execução e adequação de calçadas em 19 (dezenove) imóveis pertencentes ao município, com base nos projetos arquitetônicos de padrão de calçadas elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, totalizando área de 2.678,14m², teve o seguinte resultado:
Empresa vencedora: CÚBICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP, com o valor Global de R$ 155.323,35 (cento e cinquenta e cinco mil trezentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 05 de março de 2019.
Ronis Roberto Bosse
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 12.566/2019

AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - FMS

Publicação Nº 1943539

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 405/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**27/02/2019**
Sequencial do Contrato:	**167**
Data de Homologação:	

Página: 1/1

Fornecedor: **LILI CASA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP** **Telefone:** 4733712000
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10 **Celular:**
Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: lili.casaeconstrucao@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300320 - POLICLÍNICA DE ESPEC. DR JOÃO BIRON-ALTA
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 34 - 15.003.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DR. JOÃO BIRON

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
6	2,000	UN	12688 - CAIXA DESCARGA COMPLETA		17,7300	35,46
10	10,000	UN	11179 - SPUDE PVC		1,7100	17,10
81	15,000	UN	35001 - LUVA ESGOTO 100MM		2,4300	36,45
102	60,000	M	8240 - TUBO PVC ESGOTO SN 50MM - NBR 5688		4,5000	270,00
166	5,000	UN	8084 - JOELHO SOLDÁVEL 40MMX90		2,0500	10,25
205	10,000	UN	8034 - REGISTRO SOLDÁVEL 20MM		4,0000	40,00
237	5,000	UN	97838 - UNIÃO PVC SOLDÁVEL 50MM		13,5900	67,95
242	42,000	M	8236 - TUBO RIGIDO SOLDÁVEL ÁGUA 40MM - NBR 5648		4,7800	200,76
253	15,000	UN	12709 - PLUG ROSC. 3/4		0,3400	5,10
					Total Geral:	683,07

Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
27 de Fevereiro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 408/2019

Processo Administrativo:	**38/2018**
Data do Processo:	**09/03/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/08/2018**
Data da Solicitação:	**28/02/2019**
Sequencial do Contrato:	**104**
Data de Homologação:	**12/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME** **Telefone:** 4132451304
CPF/CNPJ: 28.818.594/0001-61 **Celular:**
Endereço: Hebert Neal, Santa Quitéria - 80310-330, CURITIBA - PR
E-mail: empenhos@comercialprintlux.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S. **Agencia** 756-0 **Conta:** 78700-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500400313 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 63 - 15.004.10.305.0752.2668.3.3.90.00.00 - Manutenção do programa de
Desdobramento : 3.3.90.30.16.00
Recurso : 0.2.38.0175 - Vigilância Saúde - Epidemiologia
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL
ITEM 18 - CANETA ESFEROFRÁFICA PONTA FINA - COR AZUL
ITEM 105 - TINTA PARA CARIMBO - 05 UN COR AZUL E 10 UN COR PRETA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
10	150,000	RL	32284 - BOBINA DE PAPEL TÉRMICO 1 VIA 57 mm x 40 m		3,4700	520,50
18	200,000	UN	8551 - CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA		0,5500	110,00
34	30,000	UN	8559 - COLA BRANCA C/ 90 g		0,8400	25,20
74	144,000	UN	8528 - LÁPIS PRETO Nº 02		0,3800	54,72
102	30,000	UN	8215 - PRANCHETA DE EUCATEX TAM. OFICÍO		2,4600	73,80
105	15,000	UN	13115 - TINTA P/ CARIMBO AUTOMÁTICO		2,8000	42,00
106	50,000	M	6450 - VINIL AUTO- ADESIVO TRANSPARENTE		1,5200	76,00
118	20,000	UN	12949 - CADERNO C/ 96 FLS		1,9300	38,60
175	3,000	UN	12447 - PISTOLA P/ COLA A QUENTE GRANDE		11,6500	34,95
208	10,000	UN	11966 - COLA SUPER BONDER		4,6000	46,00
					Total Geral:	1.021,77

Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
28 de Fevereiro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 409/2019

Processo Administrativo:	**38/2018**
Data do Processo:	**09/03/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/08/2018**
Data da Solicitação:	**28/02/2019**
Sequencial do Contrato:	**104**
Data de Homologação:	**12/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME** **Telefone:** 4132451304
CPF/CNPJ: 28.818.594/0001-61 **Celular:**
Endereço: Hebert Neal, Santa Quitéria - 80310-330, CURITIBA - PR
E-mail: empenhos@comercialprintlux.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S. **Agencia** 756-0 **Conta:** 78700-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500400313 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 63 - 15.004.10.305.0752.2668.3.3.90.00.00 - Manutenção do programa de
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00
Recurso : 0.2.06.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS PARA USO NA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
206	20,000	PCT	32115 - BATERIA FX23AE FLEX		1,7600	35,20

	Total Geral:	35,20

Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
28 de Fevereiro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 411/2019

Processo Administrativo:	**38/2018**
Data do Processo:	**09/03/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/08/2018**
Data da Solicitação:	**28/02/2019**
Sequencial do Contrato:	**111**
Data de Homologação:	**12/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **MAXIMA ATACADISTA EIRELI-ME** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 26.716.048/0001-94 **Celular:**
Endereço: Adolfo Konder, São Rafael - 89295-000, RIO NEGRINHO - SC
E-mail:
Banco: 001 - Banco do Brasil S. **Agencia** 1394-3 **Conta:** 3992-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500100386 - CENTRO ADMINISTRATIVO SAUDE - CAM
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 6 - 15.001.10.122.0300.2652.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.16.00
Recurso : 0.2.06.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NO CENTRO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
38	20,000	CX	12499 - ELÁSTICOS C/ 100G		3,5000	70,00
42	1.000,000	UN	6381 - ENVELOPE 25X35 AMARELO		0,2200	220,00
117	40,000	UN	11434 - CADERNO UNIVERSITÁRIO		4,7000	188,00
150	12,000	CX	11607 - LÁPIS DE COR - C/ 12 CORES		3,9000	46,80
					Total Geral:	524,80

Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
28 de Fevereiro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 412/2019

Processo Administrativo:	**38/2018**
Data do Processo:	**09/03/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/08/2018**
Data da Solicitação:	**28/02/2019**
Sequencial do Contrato:	**101**
Data de Homologação:	**12/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **ADL COMERCIAL EIRELI EPP** **Telefone:** 4732320960
CPF/CNPJ: 15.267.298/0001-78 **Celular:**
Endereço: FLORANIA, Velha Central - 89040-190, BLUMENAU - SC
E-mail: adlcomercial@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S. **Agencia** 2999-8 **Conta:** 22427-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500100386 - CENTRO ADMINISTRATIVO SAUDE - CAM
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 6 - 15.001.10.122.0300.2652.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.16.00
Recurso : 0.2.06.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NO CENTRO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
29	10,000	CX	8555 - CLIPS Nº 04 - C/ 500G		8,9000	89,00

	Total Geral:	89,00

Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
28 de Fevereiro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 413/2019

Processo Administrativo:	**38/2018**
Data do Processo:	**09/03/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/08/2018**
Data da Solicitação:	**28/02/2019**
Sequencial do Contrato:	**107**
Data de Homologação:	**12/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **OTS MULTILAR DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA-EPP** **Telefone:** 33702821
CPF/CNPJ: 02.292.510/0001-05 **Celular:**
Endereço: BR 280 Prefeito Engelbert Oechsler, Estrada Nova - 89254-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: otsmultilar@gmail.com
Banco: 756 - Banco Cooperativo **Agencia** 3035-0 **Conta:** 110158-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500100386 - CENTRO ADMINISTRATIVO SAUDE - CAM
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 6 - 15.001.10.122.0300.2652.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS PARA USO NO CENTRO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
205	10,000	UN	13092 - BATERIA 9V		5,9000	59,00

	Total Geral:	59,00

Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
28 de Fevereiro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 415/2019

Processo Administrativo:	**38/2018**
Data do Processo:	**09/03/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/08/2018**
Data da Solicitação:	**28/02/2019**
Sequencial do Contrato:	**107**
Data de Homologação:	**12/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **OTS MULTILAR DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA-EPP** **Telefone:** 33702821
CPF/CNPJ: 02.292.510/0001-05 **Celular:**
Endereço: BR 280 Prefeito Engelbert Oechsler, Estrada Nova - 89254-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: otsmultilar@gmail.com
Banco: 756 - Banco Cooperativo **Agencia** 3035-0 **Conta:** 110158-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500100386 - CENTRO ADMINISTRATIVO SAUDE - CAM
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 6 - 15.001.10.122.0300.2652.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.28.00
Recurso : 0.2.06.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA USO NO CENTRO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
203	10,000	UN	11477 - CADEADO E-35		15,2900	152,90

	Total Geral:	152,90

Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
28 de Fevereiro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 416/2019

Processo Administrativo:	**38/2018**
Data do Processo:	**09/03/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/08/2018**
Data da Solicitação:	**28/02/2019**
Sequencial do Contrato:	**107**
Data de Homologação:	**12/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **OTS MULTILAR DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA-EPP** **Telefone:** 33702821
CPF/CNPJ: 02.292.510/0001-05 **Celular:**
Endereço: BR 280 Prefeito Engelbert Oechsler, Estrada Nova - 89254-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: otsmultilar@gmail.com
Banco: 756 - Banco Cooperativo **Agencia** 3035-0 **Conta:** 110158-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500100386 - CENTRO ADMINISTRATIVO SAUDE - CAM
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 6 - 15.001.10.122.0300.2652.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.16.00
Recurso : 0.2.06.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NO CENTRO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
28	10,000	CX	8554 - CLIPS Nº 02 - C/ 500G		9,4500	94,50
31	10,000	CX	8557 - CLIPS Nº 08 - C/ 500G		9,4500	94,50
48	15,000	UN	32629 - ESTILETE DE LÂMINA LARGO 18mm		4,9500	74,25
124	15,000	UN	11583 - BASTÃO DE COLA QUENTE		0,5500	8,25
					Total Geral:	271,50

Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
28 de Fevereiro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 418/2019

Processo Administrativo:	**38/2018**
Data do Processo:	**09/03/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/08/2018**
Data da Solicitação:	**28/02/2019**
Sequencial do Contrato:	**106**
Data de Homologação:	**12/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **RSUL EIRELI EPP** **Telefone:** 4732096617
CPF/CNPJ: 14.066.477/0001-84 **Celular:**
Endereço: Norberto Seara Heusi, Escola Agrícola - 89037-800, BLUMENAU - SC
E-mail: rsul@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S. **Agencia** 3420-7 **Conta:** 138252-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.16.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
33	40,000	UN	29580 - COLA BASTÃO 8gr		0,5100	20,40
57	80,000	UN	32620 - FITA ADESIVA		0,6600	52,80
104	30,000	UN	8216 - TESOURA C/ 20CM EM AÇO INOX		2,9700	89,10
120	3,000	UN	12821 - CANETA P/ TECIDO		2,9900	8,97
140	70,000	UN	7564 - FITA CREPE DE PAPEL MARROM 25X50		4,0900	286,30
141	80,000	UN	7565 - FITA CREPE DE PAPEL MARROM 50X50		9,2800	742,40
					Total Geral:	1.199,97

Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
28 de Fevereiro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 420/2019

Processo Administrativo:	**38/2018**
Data do Processo:	**09/03/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/08/2018**
Data da Solicitação:	**28/02/2019**
Sequencial do Contrato:	**109**
Data de Homologação:	**12/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP** **Telefone:** 4733730580
CPF/CNPJ: 19.032.430/0001-13 **Celular:**
Endereço: 28 de Agosto, Avaí - 89270-000, GUARAMIRIM - SC
E-mail: printsulatacadista@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 1074-0 **Conta:** 2264-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.16.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL
ITEM 20 - CANETA TIPO MARCA TEXTO - COR AMARELA
ITEM 97 - PINCEL ATÔMICO - 12 UNIDADES COR VERDE E 12 UNIDADES COR VERMELHA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
20	288,000	UN	32622 - CANETA MARCA TEXTO		0,7300	210,24
36	60,000	UN	12497 - CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA COM 18ML		0,7400	44,40
40	500,000	UN	8578 - ENVELOPE 16X23 AMARELO		0,1100	55,00
68	40,000	CX	8512 - GRAMPO 26/6 GALVANIZADO C/ 5000 PÇS		2,1200	84,80
95	4,000	UN	11608 - PERFURADOR		18,5000	74,00
96	3,000	UN	19369 - PERFURADOR GRANDE		46,5000	139,50
97	24,000	UN	8552 - PINCEL ATÔMICO		0,8200	19,68
103	45,000	UN	8220 - RÉGUA DE PLÁSTICO 30CM		0,5400	24,30
145	10,000	UN	8201 - GRAMPEADOR PEQUENO P/ GRAMPO 26/6, ESTRUTURA METÁLICA, BASE DE BORRACHA DE NO MÍNIMO 13,5CM		4,7500	47,50
					Total Geral:	699,42

Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
28 de Fevereiro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 421/2019

Processo Administrativo:	**38/2018**
Data do Processo:	**09/03/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/08/2018**
Data da Solicitação:	**28/02/2019**
Sequencial do Contrato:	**105**
Data de Homologação:	**12/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA** **Telefone:** 33292221
CPF/CNPJ: 12.667.876/0001-75 **Celular:**
Endereço: Pereira de Oliveira, Velha - 89036-350, BLUMENAU - SC
E-mail: eraldo@hotmail.com
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 2246-2 **Conta:** 16363-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300317 - CAPS INFANTIL
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 47 - 15.003.10.302.0753.2701.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 3.3.90.30.16.00
Recurso : 0.2.38.0093 - Recursos Média Alta Complexidade
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO NO CAPS INFANTIL
- 02 ROLOS DE CADA COR: VERMELHO, AZUL CLARO, ROSA, LILÁS, VERDE CLARO, LARANJA, ROXO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
155	14,000	RL	10972 - PAPEL CREPOM		0,5000	7,00

	Total Geral:	7,00

Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
28 de Fevereiro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 437/2019

Processo Administrativo:	**48/2018**
Data do Processo:	**04/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/11/2018**
Data da Solicitação:	**01/03/2019**
Sequencial do Contrato:	**220**
Data de Homologação:	**30/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **ONCO PROD.DISTRIB.DE PROD. HOSPITALARES E ONCOLÓ** **Telefone:** 1121853437
CPF/CNPJ: 04.307.650/0012-98 **Celular:**
Endereço: Tancredo Neves, São Diogo I - 29163-267, SERRA - ES
E-mail: representacoes@oncoprod.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S. **Agencia** 1912-7 **Conta:** 19313-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500466 - JUDICIALIZAÇÃO E CONTRATOS- ASSFAR
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máx. 08 dias úteis, a partir do dia seguinte do re
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 72 - 15.005.10.303.0754.2680.3.3.90.00.00 - Cumprimento de ações judiciais -
Desdobramento : 3.3.90.32.02.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Basica e Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTES COM PROCESSOS JUDICIAIS TEODORO JOSE DE CASTILHO - 0302500-82.2018.8.24.0036

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
8	120,000	CP	98062 - APIXABANA 2,5MG	ELIQUIS 2,5MG	2,7500	330,00
					Total Geral:	330,00

Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
01 de Março de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 438/2019

Processo Administrativo:	**48/2018**
Data do Processo:	**04/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/11/2018**
Data da Solicitação:	**01/03/2019**
Sequencial do Contrato:	**171**
Data de Homologação:	**30/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 94.894.169/0001-86 **Celular:**
Endereço: SAMUEL KRUCHIN 200 B.PATRONATO VILA, Centro - 97020-670, SANTA MARIA - RN
E-mail: pedidos@mauromarciano.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S. **Agencia** 126-0 **Conta:** 4739-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500466 - JUDICIALIZAÇÃO E CONTRATOS- ASSFAR
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máx. 08 dias úteis, a partir do dia seguinte do re
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 72 - 15.005.10.303.0754.2680.3.3.90.00.00 - Cumprimento de ações judiciais -
Desdobramento : 3.3.90.32.02.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Basica e Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTES COM PROCESSOS JUDICIAIS DENISE ROCHA VOLTOLINI - PROCESSO 0308672-74.2017.8.24.0036

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
90	120,000	CP	98111 - PRAMIPEXOL 1MG		3,4900	418,80

	Total Geral:	418,80

Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
01 de Março de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 439/2019

Processo Administrativo:	**14/2018**
Data do Processo:	**09/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**07/08/2018**
Data da Solicitação:	**01/03/2019**
Sequencial do Contrato:	**100**
Data de Homologação:	**07/08/2018**

Página: 1/2

Fornecedor: **REM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** **Telefone:** 1133779922
CPF/CNPJ: 47.334.701/0001-20 **Celular:**
Endereço: Columbus, Vila Leopoldina - 05304-010, SÃO PAULO - SP
E-mail: licitacao@rem.ind.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S. **Agencia** 3320-0 **Conta:** 3289-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500400413 - LABORATÓRIO MUNICIPAL ANÁLISES CLINICAS
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 07 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: LABORATÓRIO MUNICIPAL
Despesa : 63 - 15.004.10.305.0752.2668.3.3.90.00.00 - Manutenção do programa de
Desdobramento : 3.3.90.30.11.00
Recurso : 0.2.06.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços aquisição de reagentes, com concessão de uso gratuita em regime de comodato, de toda a aparelhagem automática para a completa execução dos testes, com fornecimento ao longo de 12 (doze) meses, destinados ao Laboratório Municipal de Análises Clínicas.
Observação: AQUISIÇÃO DE REAGENTES COM CONCESSÃO DE USO GRATUITA, EM REGIME DE COMODATO, DE TODA A APARELHAGEM AUTOMÁTICA PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DE TESTES PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	200,000	TEST	97570 - REAGENTE PARA DETECÇÃO DO ANTÍGENO HBS DA HEPATITE B (HBS AG) EM SORO OU PLASMA HUMANO		6,3300	1.266,00
2	200,000	TEST	97571 - REAGENTE PARA DETECÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI HBS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) EM SORO OU PLASMA HUMANO		6,3300	1.266,00
3	100,000	TEST	97572 - REAGENTE PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI HBC TOTAL DA HEPATITE B (ANTI-HBC TOTAL) EM SORO OU PLASMA HUMANO		5,2600	526,00
4	50,000	TEST	97573 - REAGENTE PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI HBC IGM DA HEPATITE B (ANTI-HBC IGM) EM SORO OU PLASMA HUMANO		9,2700	463,50
5	100,000	TEST	97574 - REAGENTE PARA DETECÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV), EM SORO OU PLASMA HUMANO		9,3200	932,00
6	200,000	TEST	97575 - REAGENTE PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI VÍRUS HIV I E II (ANTI-HIV I E II) EM SORO OU PLASMA HUMANO		5,4900	1.098,00
7	100,000	TEST	97576 - REAGENTE PARA DETECÇÃO DO ANTÍGENO		6,5000	650,00

Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
01 de Março de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 439/2019

Processo Administrativo:	**14/2018**
Data do Processo:	**09/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**07/08/2018**
Data da Solicitação:	**01/03/2019**
Sequencial do Contrato:	**100**
Data de Homologação:	**07/08/2018**

			HBE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBE AG) EM SORO OU PLASMA HUMANO		
8	100,000	TEST	97577 - REAGENTE PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI HBE DA HEPATITE B (ANTI-HBE) EM SORO OU PLASMA HUMANO	6,2800	628,00
9	200,000	TEST	97578 - REAGENTE PARA QUANTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI TOXOPLASMA GONDII IgG (TOXO IgG) EM SORO OU PLASMA HUMANO	6,1100	1.222,00
10	200,000	TEST	97579 - REAGENTE PARA QUANTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI TOXOPLASMA GONDII IgM (TOXO IgM) EM SORO OU PLASMA HUMANO	7,2700	1.454,00
12	100,000	TEST	97581 - REAGENTE PARA QUANTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI RUBÉOLA IgG (Rubéola IgG) EM SORO OU PLASMA HUMANO	7,0400	704,00
13	100,000	TEST	97582 - REAGENTE PARA QUANTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI RUBÉOLA IgM (Rubéola IgM) EM SORO OU PLASMA HUMANO	7,9800	798,00
14	600,000	TEST	97583 - REAGENTE PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI TREPONEMA PALLIDUM (SIFÍLIS) EM SORO OU PLASMA HUMANO	7,4200	4.452,00
17	400,000	TEST	97586 - REAGENTE PARA QUANTIFICAÇÃO DE 25 HIDROXI VITAMINA D (VITAMINA D) EM SORO HUMANO	14,4400	5.776,00
18	200,000	TEST	97587 - REAGENTE PARA QUANTIFICAÇÃO DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO TOTAL (PSA TOTAL), EM SORO HUMANO	6,5500	1.310,00
19	800,000	TEST	97588 - REAGENTE PARA QUANTIFICAÇÃO DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH) EM SORO HUMANO	5,1300	4.104,00
20	400,000	TEST	97589 - REAGENTE PARA QUANTIFICAÇÃO DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) EM SORO HUMANO	4,9500	1.980,00
21	200,000	TEST	97590 - REAGENTE PARA QUANTIFICAÇÃO DE TIROXINA TOTAL (T4) EM SORO HUMANO	5,4400	1.088,00
22	300,000	TEST	97591 - REAGENTE PARA QUANTIFICAÇÃO DE TRIIODOTIRONINA (T3) EM SORO HUMANO	4,9100	1.473,00
23	100,000	TEST	97592 - REAGENTE PARA QUANTIFICAÇÃO DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH) EM SORO HUMANO	7,9400	794,00
24	100,000	TEST	97593 - REAGENTE PARA QUANTIFICAÇÃO DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH) EM SORO HUMANO.	7,8000	780,00
26	100,000	TEST	97595 - REAGENTE PARA QUANTIFICAÇÃO DE HORMÔNIO ESTRADIOL (ESTRADIOL) EM SORO HUMANO.	7,2700	727,00

	Total Geral:	33.491,50

Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
01 de Março de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 458/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**01/03/2019**
Sequencial do Contrato:	**167**
Data de Homologação:	

Página: 1/1

Fornecedor: **LILI CASA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP** **Telefone:** 4733712000
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10 **Celular:**
Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: lili.casaeconstrucao@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500400313 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 52 - 15.004.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.2.06.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
6	2,000	UN	12688 - CAIXA DESCARGA COMPLETA		17,7300	35,46
10	10,000	UN	11179 - SPUDE PVC		1,7100	17,10
101	60,000	M	8239 - TUBO PVC ESGOTO SN 40mm - NBR 5688		2,6200	157,20
160	10,000	UN	97794 - JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL C/BUCHA DE LATÃO 25 x 3/4		2,5200	25,20
161	10,000	UN	97795 - JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL C/BUCHA DE LATÃO 25 x 1/2		2,1100	21,10
176	10,000	UN	28310 - LUVA DE CORRER 25 mm		5,2800	52,80
214	10,000	UN	8057 - TEE PVC 40mm		3,5900	35,90
236	5,000	UN	97837 - UNIÃO PVC SOLDÁVEL 40MM		11,9600	59,80
237	5,000	UN	97838 - UNIÃO PVC SOLDÁVEL 50MM		13,5900	67,95
328	2,000	UN	12983 - SILICONE 280g		10,5300	21,06
					Total Geral:	493,57

Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
01 de Março de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 463/2019

Processo Administrativo:	**172/2018**
Data do Processo:	**11/09/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**02/10/2018**
Data da Solicitação:	**04/03/2019**
Sequencial do Contrato:	**143**
Data de Homologação:	

Página: 1/1

Fornecedor: **POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL MATRIZ** **Telefone:** 33728888
CPF/CNPJ: 83.488.882/0001-03 **Celular:**
Endereço: Walter Marquardt, Centro - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: licitacao@agricopel.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S. **Agencia** 3125-9 **Conta:** 3977-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300312 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: De segunda a sexta-feira das 07:00 às 20:00hs
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 51 - 15.003.10.302.0753.2705.3.3.90.00.00 - Prestar serviços de média e alta
Desdobramento : 3.3.90.30.01.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis (óleo diesel S10 e gasolina comum) ao logo de 12 (doze) meses, destinados para abastecimento da Frota Municipal, com disposição de abastecimento direto na bomba, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I do edital e ANEXO III ¿ Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AF referente ao PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 025/2019 à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2017, assinado em 14/02/2019, suprimindo 5,88% dos valores dos itens 03 e 04.
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, GASOLINA COMUM, PARA USO NOS VEÍCULOS DO SETOR DE TRANSPORTES A SERVIÇO DO T.F.D

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	5.000,000	L	6293 - GASOLINA COMUM	SHELL	3,8210	19.105,00
					Total Geral:	19.105,00

Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
04 de Março de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 464/2019

Processo Administrativo:	**172/2018**
Data do Processo:	**11/09/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**02/10/2018**
Data da Solicitação:	**04/03/2019**
Sequencial do Contrato:	**143**
Data de Homologação:	

Página: 1/1

Fornecedor: **POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL MATRIZ** **Telefone:** 33728888
CPF/CNPJ: 83.488.882/0001-03 **Celular:**
Endereço: Walter Marquardt, Centro - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: licitacao@agricopel.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S. **Agencia** 3125-9 **Conta:** 3977-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: De segunda a sexta-feira das 07:00 às 20:00hs
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.01.00
Recurso : 0.2.06.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis (óleo diesel S10 e gasolina comum) ao logo de 12 (doze) meses, destinados para abastecimento da Frota Municipal, com disposição de abastecimento direto na bomba, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I do edital e ANEXO III ¿ Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AF referente ao PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 025/2019 à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2017, assinado em 14/02/2019, suprimindo 5,88% dos valores dos itens 03 e 04.
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, GASOLINA COMUM, PARA USO NOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA DIRETORIA DA SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	4.000,000	L	6293 - GASOLINA COMUM	SHELL	3,8210	15.284,00
					Total Geral:	15.284,00

Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
04 de Março de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 492/2019

Processo Administrativo:	**172/2018**
Data do Processo:	**11/09/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**02/10/2018**
Data da Solicitação:	**06/03/2019**
Sequencial do Contrato:	**143**
Data de Homologação:	

Página: 1/1

Fornecedor: **POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL MATRIZ** **Telefone:** 33728888
CPF/CNPJ: 83.488.882/0001-03 **Celular:**
Endereço: Walter Marquardt, Centro - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: licitacao@agricopel.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S. **Agencia** 3125-9 **Conta:** 3977-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500400313 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: De segunda a sexta-feira das 07:00 às 20:00hs
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 63 - 15.004.10.305.0752.2668.3.3.90.00.00 - Manutenção do programa de
Desdobramento : 3.3.90.30.01.00
Recurso : 0.2.38.0175 - Vigilância Saúde - Epidemiologia
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis (óleo diesel S10 e gasolina comum) ao logo de 12 (doze) meses, destinados para abastecimento da Frota Municipal, com disposição de abastecimento direto na bomba, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I do edital e ANEXO III ¿ Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, GASOLINA COMUM, PARA USO NOS VEÍCULOS DA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	3.000,000	L	6293 - GASOLINA COMUM	SHELL	3,8210	11.463,00
					Total Geral:	11.463,00

Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
06 de Março de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 494/2019

Processo Administrativo:	**48/2018**
Data do Processo:	**04/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/11/2018**
Data da Solicitação:	**06/03/2019**
Sequencial do Contrato:	**171**
Data de Homologação:	**30/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 94.894.169/0001-86 **Celular:**
Endereço: SAMUEL KRUCHIN 200 B.PATRONATO VILA, Centro - 97020-670, SANTA MARIA - RN
E-mail: pedidos@mauromarciano.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S. **Agencia** 126-0 **Conta:** 4739-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500466 - JUDICIALIZAÇÃO E CONTRATOS- ASSFAR
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máx. 08 dias úteis, a partir do dia seguinte do re
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 72 - 15.005.10.303.0754.2680.3.3.90.00.00 - Cumprimento de ações judiciais -
Desdobramento : 3.3.90.32.02.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Basica e Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTES COM PROCESSOS JUDICIAIS PROCESSO:
MARIA DE LOURDES LORENZETTI - 5000663-64.2010.404.7209

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
15	180,000	CP	22014 - BAMIFILINA 300mg		0,9040	162,72

	Total Geral:	162,72

Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
06 de Março de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 495/2019

Processo Administrativo:	**146/2018**
Data do Processo:	**31/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**12/09/2018**
Data da Solicitação:	**06/03/2019**
Sequencial do Contrato:	**135**
Data de Homologação:	

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME** **Telefone:** 4733723457
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04 **Celular:**
Endereço: Carlos Hardt, Água Verde - 89254-580, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máx de 10 dias consecutivos, após recebimento da A
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS
Despesa : 18 - 15.002.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE PINTURA, TINTAS, SOLVENTES, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos prédios públicos municipais, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA, TINTAS E SOLVENTES, PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
Item 11 - Cor Branco Neve
Item 71 - Cor Palha

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
11	2,000	BL	27197 - TINTA ACRILICO FOSCO - BL C/18L		176,3000	352,60
71	2,000	LT	97673 - TINTA ACRILICA SEMI BRILHO PREMIUM 18 L - CORES CLARAS		248,9000	497,80
					Total Geral:	850,40

Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
06 de Março de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 496/2019

Processo Administrativo:	**146/2018**
Data do Processo:	**31/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**12/09/2018**
Data da Solicitação:	**06/03/2019**
Sequencial do Contrato:	**133**
Data de Homologação:	

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME** **Telefone:** 4733722740
CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69 **Celular:**
Endereço: Wally Emília Mohr, Água Verde - 89254-525, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: comercial1@grupovitoria.net
Banco: 001 - Banco do Brasil S. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 7029-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300320 - POLICLÍNICA DE ESPEC. DR JOÃO BIRON-ALTA
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máx de 10 dias consecutivos, após recebimento da A
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS
Despesa : 34 - 15.003.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.2.38.0093 - Recursos Média Alta Complexidade
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE PINTURA, TINTAS, SOLVENTES, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos prédios públicos municipais, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA, TINTAS E SOLVENTES, PARA MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DR. JOÃO BIRON
Item 24 - Cor Branca

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
24	10,000	UN	97615 - TINTA SPRAY USO GERAL 400ml - ACABAMENTO BRILHANTE		12,8000	128,00
37	10,000	UN	97621 - FITA CREPE BRANCA 48mm X 50m		7,0000	70,00
					Total Geral:	198,00

Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
06 de Março de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 497/2019

Processo Administrativo:	**146/2018**
Data do Processo:	**31/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**12/09/2018**
Data da Solicitação:	**06/03/2019**
Sequencial do Contrato:	**596**
Data de Homologação:	

Página: 1/1

Fornecedor: **VALDELI CECÍLIO DOS SANTOS EIRELI EPP** **Telefone:** 4832692480
CPF/CNPJ: 20.883.143/0001-04 **Celular:**
Endereço: Rod. João Gualberto Soares, Rio Vermelho - 88060-000, FLORIANÓPOLIS - SC
E-mail: valdeli.cs@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S. **Agencia** 3191-7 **Conta:** 24798-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300320 - POLICLÍNICA DE ESPEC. DR JOÃO BIRON-ALTA
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máx de 10 dias consecutivos, após recebimento da A
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA P.M.J.S
Despesa : 34 - 15.003.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.2.38.0093 - Recursos Média Alta Complexidade
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE PINTURA, TINTAS, SOLVENTES, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos prédios públicos municipais, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA, TINTAS E SOLVENTES, PARA MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DR. JOÃO BIRON

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
57	5,000	UN	97628 - PINCEL 5	MISTER	7,6000	38,00

	Total Geral:	38,00

Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
06 de Março de 2019

AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - PMJS

Publicação Nº 1943538

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1004/2019

Processo Administrativo:	**241/2018**
Data do Processo:	**05/11/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**19/12/2018**
Data da Solicitação:	**04/03/2019**
Sequencial do Contrato:	**747**
Data de Homologação:	**19/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **WANDE - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA** **Telefone:** 4733710196
Celular:
CPF/CNPJ: 17.875.364/0001-18
Endereço: Vergílio Pedro Rubini, Barra do Rio Cerro - 89260-190, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: wanderleiwinter@bol.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 874-5 **Conta:** 2100-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0200300211 - DIRETORIA DEFESA CIVIL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 20 - 02.003.60.122.0701.2600.3.3.90.00.00 - Manutenção das ações da Defesa
Desdobramento : 3.3.90.39.14.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses.
Observação: SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13 TONELADAS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
34	50,000	H	23480 - SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13 TONELADAS - Referência interna do Item: 34		171,9900	8.599,50

	Total Geral:	8.599,50

Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
04 de Março de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1005/2019

Processo Administrativo:	**241/2018**
Data do Processo:	**05/11/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**19/12/2018**
Data da Solicitação:	**04/03/2019**
Sequencial do Contrato:	**744**
Data de Homologação:	**19/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **G.J. WINTER TERRAPLENAGEM E DISK CAÇAMBAS EPP** **Telefone:** 4733707106
CPF/CNPJ: 31.988.650/0001-10 **Celular:**
Endereço: Walter Marquardt, Barra do Rio Molha - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: winter.material@uol.com.br
Banco: 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 7206-6 **Conta:** 13652-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 389 - 19.001.16.482.0601.2505.3.3.90.00.00 - Implantação de infraestrutura,
Desdobramento : 3.3.90.39.14.00
Recurso : 0.6.93.0060 - SF-Recursos de Amortização
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses.
Observação: Contratação de 100 horas de caminhão caçamba tipo basculante, trucado, traçado, com capacidade mínima de carga de 10m³.
Destinado a atender aos trabalhos de infraestrutura para regularização fundiária.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
17	100,000	H	10114 - SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE - TRUCADO TRAÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10m³ CADA. - Referência interna do Item: 17		87,9900	8.799,00

	Total Geral:	8.799,00

Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
04 de Março de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1006/2019

Processo Administrativo:	**241/2018**
Data do Processo:	**05/11/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**19/12/2018**
Data da Solicitação:	**04/03/2019**
Sequencial do Contrato:	**744**
Data de Homologação:	**19/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **G.J. WINTER TERRAPLENAGEM E DISK CAÇAMBAS EPP** **Telefone:** 4733707106
CPF/CNPJ: 31.988.650/0001-10 **Celular:**
Endereço: Walter Marquardt, Barra do Rio Molha - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: winter.material@uol.com.br
Banco: 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 7206-6 **Conta:** 13652-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 389 - 19.001.16.482.0601.2505.3.3.90.00.00 - Implantação de infraestrutura,
Desdobramento : 3.3.90.39.79.00
Recurso : 0.6.93.0060 - SF-Recursos de Amortização
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses.
Observação: Contratação de 200 horas de escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 13 toneladas. Destinado a atender aos trabalhos de infraestrutura em regularização fundiária.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
42	200,000	H	23480 - SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13 TONELADAS - Referência interna do Item: 42		169,9500	33.990,00

	Total Geral:	33.990,00

Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
04 de Março de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1007/2019

Processo Administrativo:	**31/2018**
Data do Processo:	**02/03/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**12/04/2018**
Data da Solicitação:	**04/03/2019**
Sequencial do Contrato:	**226**
Data de Homologação:	**12/04/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **SUPREMO CIMENTOS S.A (JARAGUÁ DO SUL)** **Telefone:** 4733761188
CPF/CNPJ: 05.798.883/0002-21 **Celular:**
Endereço: Germano Wagner, Centenário - 89256-800, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: claudemir.kuhl@supremoconcreto.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 2656-5 **Conta:** 900-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias, após recebimento da A.F.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 392 - 19.001.16.481.0601.2507.4.4.90.00.00 - Implantação de infraestrutura,
Desdobramento : 4.4.90.51.91.00
Recurso : 0.2.93.0060 - Recursos de Amortização
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de CONCRETO USINADO FCK 30 MPA com brita 0 e 1 (convencional) ao longo de 12 (doze) meses, destinados para concretagem de ruas não pavimentadas, situadas em loteamentos irregulares e clandestinos que estejam em processo de regularização fundiária de interesse social no Município de Jaraguá do Sul.
Observação: Aquisição de 190 m³ de concreto usinado FCK 30 MPA com brita 0 e 1 (convencional), visando concretar a Rua RI 145 e RI 146 - com média de 180 metros de comprimento - Loteamento Ribeirão Grande, localidade Ribeirão Grande. Área Rural. Largura média da rua: de 6,5m.
Atender aos trabalhos de Urbanização através da implantação de infraestrutura nos Loteamentos em processo de Regularização Fundiária.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	190,000	M3	28522 - CONCRETO USINADO FCK 30.0 MPA C/BRITA 0 E 1 (CONVENCIONAL)		253,8000	48.222,00
					Total Geral:	48.222,00

Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
04 de Março de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1009/2019

Processo Administrativo:	**31/2018**
Data do Processo:	**02/03/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**12/04/2018**
Data da Solicitação:	**04/03/2019**
Sequencial do Contrato:	**226**
Data de Homologação:	**12/04/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **SUPREMO CIMENTOS S.A (JARAGUÁ DO SUL)** **Telefone:** 4733761188
CPF/CNPJ: 05.798.883/0002-21 **Celular:**
Endereço: Germano Wagner, Centenário - 89256-800, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: claudemir.kuhl@supremoconcreto.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 2656-5 **Conta:** 900-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias, após recebimento da A.F.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 390 - 19.001.16.482.0601.2505.4.4.90.00.00 - Implantação de infraestrutura,
Desdobramento : 4.4.90.51.91.00
Recurso : 0.6.93.0060 - SF-Recursos de Amortização
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de CONCRETO USINADO FCK 30 MPA com brita 0 e 1 (convencional) ao longo de 12 (doze) meses, destinados para concretagem de ruas não pavimentadas, situadas em loteamentos irregulares e clandestinos que estejam em processo de regularização fundiária de interesse social no Município de Jaraguá do Sul.
Observação: Aquisição de 260 m³ de concreto usinado FCK 30 MPA com brita 0 e 1 (convencional), visando concretar a Rua 834, com média de 390 metros de comprimento. Loteamento Ropelato, localidade Tifa dos Monos. Área Urbana. Largura média da rua: de 6,5m.
Atender aos trabalhos de Urbanização através da implantação de infraestrutura nos Loteamentos em processo de Regularização Fundiária.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	260,000	M3	28522 - CONCRETO USINADO FCK 30.0 MPA C/BRITA 0 E 1 (CONVENCIONAL)		253,8000	65.988,00
					Total Geral:	65.988,00

Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
04 de Março de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1010/2019

Processo Administrativo:	**31/2018**
Data do Processo:	**02/03/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**12/04/2018**
Data da Solicitação:	**04/03/2019**
Sequencial do Contrato:	**226**
Data de Homologação:	**12/04/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **SUPREMO CIMENTOS S.A (JARAGUÁ DO SUL)** **Telefone:** 4733761188
CPF/CNPJ: 05.798.883/0002-21 **Celular:**
Endereço: Germano Wagner, Centenário - 89256-800, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: claudemir.kuhl@supremoconcreto.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 2656-5 **Conta:** 900-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias, após recebimento da A.F.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 390 - 19.001.16.482.0601.2505.4.4.90.00.00 - Implantação de infraestrutura,
Desdobramento : 4.4.90.51.91.00
Recurso : 0.6.93.0060 - SF-Recursos de Amortização
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de CONCRETO USINADO FCK 30 MPA com brita 0 e 1 (convencional) ao longo de 12 (doze) meses, destinados para concretagem de ruas não pavimentadas, situadas em loteamentos irregulares e clandestinos que estejam em processo de regularização fundiária de interesse social no Município de Jaraguá do Sul.
Observação: Aquisição de 80 m³ de concreto usinado FCK 30 MPA com brita 0 e 1 (convencional), visando concretar o acesso consolidado Jaime Mann, com média de 130 metros de comprimento - Loteamento Jaime Mann. Bairro Ilha da Figueira. Área urbana. Largura média da rua: de 6,5m. Atender aos trabalhos de Urbanização através da implantação de infraestrutura nos Loteamentos em processo de Regularização Fundiária.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	80,000	M3	28522 - CONCRETO USINADO FCK 30.0 MPA C/BRITA 0 E 1 (CONVENCIONAL)		253,8000	20.304,00
					Total Geral:	20.304,00

Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
04 de Março de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1026/2019

Processo Administrativo:	**35/2018**
Data do Processo:	**07/03/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**09/04/2018**
Data da Solicitação:	**05/03/2019**
Sequencial do Contrato:	**220**
Data de Homologação:	**09/04/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **FLORIANI EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP** **Telefone:** 4732751492
CPF/CNPJ: 80.666.159/0001-89 **Celular:**
Endereço: Venâncio da Silva Porto, Nova Brasília - 89252-230, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: grasieli@florianiequipamentos.com.br
floriani@florianiequipamentos.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S. **Agencia** 405-7 **Conta:** 4625-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900100207 - CULTURA.
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos após recebimento da
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 509 - 39.001.13.391.1100.4104.4.4.90.00.00 - Gestão, divulgação e
Desdobramento : 4.4.90.52.42.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de ELETRODOMÉSTICOS e MOBILIÁRIOS EM GERAL ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 10 ESTANTES DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS E REFORÇO, DEST. PARA O ARQUIVO HISTÓRICO EUGÊNIO VICTOR SCHMOCKEL.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
5	10,000	UN	20348 - ESTANTE DE AÇO - Dimensões mínimas 1,980x0,920x0,420, c/ 6 prateleiras reguláveis, c/ ponteira de plástico de proteção do pé p/ não riscar o piso, chapa 24 c/ tratamento antiferrugem e pintura epóxi a pó na cor cinza cristal, reforço tipo omega embaixo de cada prateleira e reforço em x no fundo de cada estante, a coluna da estante deve ser na chapa 14		563,5000	5.635,00
					Total Geral:	5.635,00

Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
05 de Março de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1027/2019

Processo Administrativo:	**35/2018**
Data do Processo:	**07/03/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**09/04/2018**
Data da Solicitação:	**05/03/2019**
Sequencial do Contrato:	**223**
Data de Homologação:	**09/04/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **MAXIMA ATACADISTA EIRELI-ME** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 26.716.048/0001-94 **Celular:**
Endereço: Adolfo Konder, São Rafael - 89295-000, RIO NEGRINHO - SC
E-mail:
Banco: 001 - Banco do Brasil S. **Agencia** 1394-3 **Conta:** 3992-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900100207 - CULTURA.
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos após recebimento da
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 495 - 39.001.13.122.0300.4100.4.4.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 4.4.90.52.42.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de ELETRODOMÉSTICOS e MOBILIÁRIOS EM GERAL ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 01 ARQUIVO DE AÇO, DEST. PARA DIRETORIA DE CULTURA.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
8	1,000	UN	13104 - ARQUIVO DE AÇO - Referência interna do Item: 8		987,4500	987,45

Total Geral:	987,45

Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
05 de Março de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1028/2019

Processo Administrativo:	**35/2018**
Data do Processo:	**07/03/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**09/04/2018**
Data da Solicitação:	**05/03/2019**
Sequencial do Contrato:	**219**
Data de Homologação:	**09/04/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **ELECTROINOX COMÉRCIO DE EQUIPAM.DE ELETRÔNICOS EIR** **Telefone:** 4732098789
CPF/CNPJ: 27.913.520/0001-41 **Celular:**
Endereço: Professor Max Humpl, Salto do Norte - 89065-500, BLUMENAU - SC
E-mail: macarinicomercial@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S. **Agencia** 95-7 **Conta:** 128004-X

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos após recebimento da
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 54 - 05.001.40.122.0300.2057.4.4.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 4.4.90.52.36.00
Recurso : 0.1.89.0201 - Alienação de Bens / PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de ELETRODOMÉSTICOS e MOBILIÁRIOS EM GERAL ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 01 FRAGMENTADORA DE PAPEL - PATRIMÔNIO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
11	1,000	UN	10668 - FRAGMENTADORA DE PAPÉIS		953,0000	953,00

Total Geral:	953,00

Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
05 de Março de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1037/2019

Processo Administrativo:	**108/2018**
Data do Processo:	**14/06/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**07/11/2018**
Data da Solicitação:	**05/03/2019**
Sequencial do Contrato:	**422**
Data de Homologação:	**07/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **ALPER ENERGIA S.A.** **Telefone:** 1130184600
CPF/CNPJ: 09.388.615/0001-01 **Celular:**
Endereço: São Bento, São Pedro - 06186-140, OSASCO - SP
E-mail: licitacoes@alper.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 2372-8 **Conta:** 4964-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300100041 - SECRET. MUNIC DO PLANEJAMENTO URBANO
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo 15 dias consecutivos, do dia útil após recb
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS
Despesa : 447 - 33.001.15.452.0400.2200.3.3.90.00.00 - Manutenção e ampliação da rede
Desdobramento : 3.3.90.39.43.00
Recurso : 0.1.08.0099 - Recursos COSIP
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de LUMINÁRIAS DE LED DE 240W, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para instalação em vias públicas municipais, em postes, na ponta de braços e substituição de luminárias existentes.
Observação: Necessidade em melhorar as condições de iluminação das vias do Município
AF REFERENTE AO 1º TERMO ADITIVO Nº 262/2018 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2018, ASSINADO EM 05/12/2019, ACRESCENDO 24,9% DA QUANTIDADE DO ITEM 01 E 24,2% DA QUANTIDADE DO ITEM 02.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	157,000	UN	36014 - LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LED - 240W		975,0000	153.075,00
2	17,000	UN	36014 - LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LED - 240W - Referência interna do Item: 2		975,0000	16.575,00
					Total Geral:	169.650,00

Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
05 de Março de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1038/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**05/03/2019**
Sequencial do Contrato:	**436**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME** **Telefone:** 4733722740
CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69 **Celular:**
Endereço: Wally Emília Mohr, Água Verde - 89254-525, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: comercial1@grupovitoria.net
Banco: 001 - Banco do Brasil S. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 7029-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900100207 - CULTURA.
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 496 - 39.001.13.122.0300.4102.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 06 ASSENTOS SANITÁRIOS, DEST. PARA MANUTENÇÃO DE SANITÁRIOS DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA DIRETORIA DE CULTURA.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
5	6,000	UN	30501 - ASSENTO SANITARIO ALMOFADA		38,9000	233,40

	Total Geral:	233,40

Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
05 de Março de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1039/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**05/03/2019**
Sequencial do Contrato:	**436**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME** **Telefone:** 4733722740
CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69 **Celular:**
Endereço: Wally Emília Mohr, Água Verde - 89254-525, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: comercial1@grupovitoria.net
Banco: 001 - Banco do Brasil S. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 7029-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900400210 - ESPORTE E LAZER
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 536 - 39.004.27.122.0300.4009.3.3.90.00.00 - Gestão dos Complexos
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 04 ASSENTOS SANITÁRIOS ALMOFADA, DEST. PARA MANUTENÇÃO DE SANITÁRIOS DO G. E. ARTHUR MULLER.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
5	4,000	UN	30501 - ASSENTO SANITARIO ALMOFADA		38,9000	155,60

	Total Geral:	155,60

Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
05 de Março de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1043/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**06/03/2019**
Sequencial do Contrato:	**436**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME** **Telefone:** 4733722740
CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69 **Celular:**
Endereço: Wally Emília Mohr, Água Verde - 89254-525, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: comercial1@grupovitoria.net
Banco: 001 - Banco do Brasil S. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 7029-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 233 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de 50 kgs de prego polido 25x72 p/reforma e manutenção de pontes e pontilhões.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
291	50,000	KG	7623 - PREGO 25X72		12,2500	612,50

	Total Geral:	612,50

Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
06 de Março de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1044/2019

Processo Administrativo:	**241/2018**
Data do Processo:	**05/11/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**19/12/2018**
Data da Solicitação:	**06/03/2019**
Sequencial do Contrato:	**744**
Data de Homologação:	**19/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **G.J. WINTER TERRAPLENAGEM E DISK CAÇAMBAS EPP** **Telefone:** 4733707106
CPF/CNPJ: 31.988.650/0001-10 **Celular:**
Endereço: Walter Marquardt, Barra do Rio Molha - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: winter.material@uol.com.br
Banco: 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 7206-6 **Conta:** 13652-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 233 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.39.14.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses.
Observação: Contratação dos serviços de escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 13 toneladas para manutenção de vias públicas e da rede drenagem pluvial.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
31	100,000	H	23480 - SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13 TONELADAS - Referência interna do Item: 31		167,8900	16.789,00

	Total Geral:	16.789,00

Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
06 de Março de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1045/2019

Processo Administrativo:	**241/2018**
Data do Processo:	**05/11/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**19/12/2018**
Data da Solicitação:	**06/03/2019**
Sequencial do Contrato:	**747**
Data de Homologação:	**19/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **WANDE - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA** **Telefone:** 4733710196
Celular:
CPF/CNPJ: 17.875.364/0001-18
Endereço: Vergílio Pedro Rubini, Barra do Rio Cerro - 89260-190, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: wanderleiwinter@bol.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 874-5 **Conta:** 2100-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 233 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.39.14.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses.
Observação: Contratação dos serviços de escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 13 toneladas para manutenção de vias públicas e da rede drenagem pluvial.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
30	100,000	H	23480 - SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13 TONELADAS		167,8400	16.784,00

	Total Geral:	16.784,00

Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
06 de Março de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1046/2019

Processo Administrativo:	**165/2018**
Data do Processo:	**29/08/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**13/02/2019**
Data da Solicitação:	**06/03/2019**
Sequencial do Contrato:	**1231**
Data de Homologação:	**13/02/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA** **Telefone:** 4733721502
CPF/CNPJ: 03.620.927/0001-12 **Celular:**
Endereço: RUA ANÉLIO NICOCELLI, Figueirinha - 89270-000, GUARAMIRIM - SC
E-mail:
Banco: 001 - Banco do Brasil S. **Agencia** 3012-0 **Conta:** 25167-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 233 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.39.21.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Este Edital tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de massa asfáltica CBUQ - Faixa C com aplicação (recorte, varredura, limpeza e pintura de ligação), destinado para recomposição de pavimentação asfáltica em vias públicas de responsabilidade do município (operação tapa buracos). ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO III – Termo de Referência e ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Referente fornecimento de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente massa fina) faixa C com aplicação, para recomposição de pavimentação asfáltica (operação tapa buracos) em vias públicas de responsabilidade do município.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	911,000	M2	97893 - FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE MASSA FINA - CBUQ - FAIXA C COM APLICAÇÃO		54,9000	50.013,90

	Total Geral:	50.013,90

Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
06 de Março de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1047/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**06/03/2019**
Sequencial do Contrato:	**442**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME** **Telefone:** 4733723457
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04 **Celular:**
Endereço: Carlos Hardt, Água Verde - 89254-580, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 237 - 09.001.15.452.0451.2308.3.3.90.00.00 - Manutenção e ampliação da rede
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de 40 br de ferro CA-50 3/4" - br c/12m p/ confecção de grelhas de bocas de lobo e 15.000 kgs de cimento CP-V - Alta Resistência Inicial p/ confecção de galerias e tubos de concreto p/ manutenção da rede de drenagem pluvial do município.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
351	40,000	UN	7957 - FERRO CA 50 - 3/4 - BARRA C/12M - Referência interna do Item: 351		144,9900	5.799,60
407	15.000,000	KG	30620 - CIMENTO CP V - ALTA RESISTÊNCIA INICIAL - COMPOSTO EM MASSA DE MATERIAL CARBONÁTICO ATÉ 5% - CONFORME NORMA NBR 5733. OBS:ENTREGA EM SACA DE 40 E/OU 50 KG - Referência interna do Item: 407		0,5300	7.950,00
					Total Geral:	13.749,60

Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
06 de Março de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1048/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**06/03/2019**
Sequencial do Contrato:	**440**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **P & P COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA EPP** **Telefone:** 4732753072
CPF/CNPJ: 10.173.601/0001-50 **Celular:**
Endereço: Prefeito Waldemar Grubba, Centenário - 89250-000, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail:
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 356-5 **Conta:** 74645-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 233 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de 112 pranchões de madeira eucalipto duro tam. 8cmx14cmx4m e 39 trilhos de madeira eucalipto duro tam. 25cmx5cmx4m para reforma e manutenção de pontes e pontilhões.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
382	112,000	UN	8264 - PRANCHA DE MADEIRA EUCALIPTO VERMELHO OU ROSA DURO - TAM.8CMX14CMX4M		33,8000	3.785,60
391	39,000	UN	8265 - TRILHO DE MADEIRA EUCALIPTO VERMELHO OU ROSA DURO - TAM. 25CMX5CMX4M - Referência interna do Item: 391		41,0000	1.599,00
					Total Geral:	5.384,60

Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
06 de Março de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1049/2019

Processo Administrativo:	**199/2018**
Data do Processo:	**15/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**10/12/2018**
Data da Solicitação:	**06/03/2019**
Sequencial do Contrato:	**583**
Data de Homologação:	**10/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **LUANA C. DE CAMPOS PAVIMENTAÇÃO LTDA ME** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 17.664.568/0001-00 **Celular:**
Endereço: Marcelo Barbi, Tifa Martins - 89252-550, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: lccpavimentacao@gmail.com
Banco: 756 - Banco Cooperativo **Agencia** 3069-4 **Conta:** 203935-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo 24 horas após o recebimento da A.F.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 233 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.39.21.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a contratação de empresa jurídica para prestação de serviços de mão de obra para manutenção e conserto de vias pavimentadas com lajotas de concreto, paralelepípedos e tijolinhos de concreto, bem como, calçadas e praças com pavimento de paver e petit-pavê, de propriedade do município.
Observação: Contratação de serviços de mão de obra para manutenção e conserto de vias pavimentadas com lajotas de concreto,paralelepípedos e tijolinhos de concreto, bem como, calçadas e praças com pavimento de paver e petit-pavê de responsabilidade do município.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	2.000,000	M2	22021 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERTO DE VIAS PAVIMENTADAS COM LAJOTAS DE CONCRETO,PARALELEPÍPEDOS E TIJOLINHOS DE CONCRETO,BEM COMO,CALÇADAS E PRAÇAS COM PAVIMENTO DE PAVER E PETIT-PAVÊ DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.		9,0000	18.000,00
					Total Geral:	18.000,00

Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
06 de Março de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1050/2019

Processo Administrativo:	**84/2018**
Data do Processo:	**27/04/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**27/06/2018**
Data da Solicitação:	**06/03/2019**
Sequencial do Contrato:	**273**
Data de Homologação:	**27/06/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **CODEJAS CIA. DE DESENVOLVIMENTO DE JARAGUÁ DO SUL** **Telefone:** 33707696
CPF/CNPJ: 00.513.208/0001-04 **Celular:**
Endereço: Rua José Fachini, Barra do Rio Molha - 89259-720, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: codejas@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 2707-3 **Conta:** 3000011-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Parcelada, em 12 meses, conforme a necessidade do
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 233 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de SAIBRO BRUTO (macadame) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de 4.000 m³ de saibro (macadame) para revestimento de vias não pavimentadas de responsabilidade do município.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	4.000,000	M3	8615 - SAIBRO BRUTO (MACADAME)		11,9500	47.800,00

	Total Geral:	47.800,00

Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
06 de Março de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1072/2019

Processo Administrativo:	**172/2018**
Data do Processo:	**11/09/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**02/10/2018**
Data da Solicitação:	**06/03/2019**
Sequencial do Contrato:	**372**
Data de Homologação:	**02/10/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL MATRIZ** **Telefone:** 33728888
CPF/CNPJ: 83.488.882/0001-03 **Celular:**
Endereço: Walter Marquardt, Centro - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: licitacao@agricopel.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S. **Agencia** 3125-9 **Conta:** 3977-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: De segunda a sexta-feira das 07:00 às 20:00hs
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 232 - 09.001.15.122.0451.2304.3.3.90.00.00 - Aquisição de combustíveis e
Desdobramento : 3.3.90.30.01.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis (óleo diesel S10 e gasolina comum) ao logo de 12 (doze) meses, destinados para abastecimento da Frota Municipal, com disposição de abastecimento direto na bomba, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I do edital e ANEXO III ¿ Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: Aquisição de 10.000 litros de gasolina comum para abastecer a frota de veículos de uso desta municipalidade.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	10.000,000	L	6293 - GASOLINA COMUM		3,8210	38.210,00

	Total Geral:	38.210,00

Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
06 de Março de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1081/2019

Processo Administrativo:	**149/2018**
Data do Processo:	**03/08/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**24/01/2019**
Data da Solicitação:	**06/03/2019**
Sequencial do Contrato:	**1429**
Data de Homologação:	**24/01/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP** **Telefone:** 4330553180
CPF/CNPJ: 26.729.755/0001-15 **Celular:**
Endereço: FRANCELHO 72, Vila Nova - 86707-040, ARAPONGAS - PR
E-mail: fortesinal@fortesinal.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S. **Agencia** 359-X **Conta:** 63624-X

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100224 - ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 20 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EPI
Despesa : 49 - 05.001.40.331.0300.2053.3.3.90.00.00 - Atenção ao servidor
Desdobramento : 3.3.90.30.28.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de E.P.I. (equipamentos de proteção individual) e E.P.C (equipamentos de proteção coletiva) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	150,000	PR	6649 - LUVA DE RASPA CANO CURTO TAM UNICO	KOCH CA 5587	6,0000	900,00
					Total Geral:	900,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
06 de Março de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1082/2019

Processo Administrativo:	**198/2018**
Data do Processo:	**15/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/11/2018**
Data da Solicitação:	**06/03/2019**
Sequencial do Contrato:	**1261**
Data de Homologação:	**23/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **VILLA PAPÉIS LTDA EPP** **Telefone:** 4733702982
CPF/CNPJ: 11.346.166/0001-80 **Celular:**
Endereço: Francisco Hruschka, São Luís - 89253-600, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: vendas.servipel@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa **Agencia** 101-5 **Conta:** 850241-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máx. de 05 dias úteis, após 1º dia útil após receb
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 53 - 05.001.40.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE PAPEL TOALHA - PATRIMÔNIO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
22	600,000	PCT	34619 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - TAM.20X21CM C/1000 FOLHAS	SOL	6,6500	3.990,00

	Total Geral:	3.990,00

Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
06 de Março de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1086/2019

Processo Administrativo:	**198/2018**
Data do Processo:	**15/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/11/2018**
Data da Solicitação:	**07/03/2019**
Sequencial do Contrato:	**1262**
Data de Homologação:	**23/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **BRIOJARAGUA COM DE PROD DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA** **Telefone:** 4733706869
CPF/CNPJ: 02.706.629/0001-87 **Celular:**
Endereço: 13 DE MAIO, Czerniewicz - 89255-400, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: joice@briojaragua.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 643111-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máx. de 05 dias úteis, após 1º dia útil após receb
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 53 - 05.001.40.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA - PATRIMÔNIO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	120,000	UN	31955 - ÁGUA SANITÁRIA - GL 5 LT	BELLADONA	4,8100	577,20
2	120,000	L	9202 - ÁLCOOL ETÍLICO 70° 1L	ITAJÁ	4,3500	522,00
3	96,000	UN	34090 - ALCOOL 70% GEL - FRASCO C/PUMP	BELLPLUS	7,0000	672,00
6	4,000	GL	32354 - CERA LÍQUIDA ALTO TRANSITO - GALÃO 5 LITROS	G. SOL	53,3000	213,20
7	150,000	GL	18232 - DESINFETANTE SANITÁRIO C/ 5 L	BELLA DONA	6,8100	1.021,50
29	30,000	KG	8374 - SABÃO EM PÓ 1 KG	ULTRA CLASS	5,8500	175,50
30	20,000	GL	12536 - SABONETE LÍQUIDO - GL 5 L	BELLA DONA	15,7700	315,40
					Total Geral:	3.496,80

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
07 de Março de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1092/2019

Processo Administrativo:	**198/2018**
Data do Processo:	**15/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/11/2018**
Data da Solicitação:	**07/03/2019**
Sequencial do Contrato:	**1435**
Data de Homologação:	**23/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 07.483.630/0001-03 **Celular:**
Endereço: Walter Marquardt, Rio Molha - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: alanaprodutosdelimpeza@brturbo.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 00000213-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máx. de 05 dias úteis, após 1º dia útil após receb
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 53 - 05.001.40.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA - PATRIMÔNIO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
11	240,000	UN	8360 - ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE	Betanin	0,4400	105,60
19	100,000	UN	8444 - PANO DE CHÃO- ALVEJADO - COMPOSTO DE 100% ALGODÃO - MEDIDNDO NO MÍNIMO 60CMX85CM	Panopratic	2,3000	230,00
33	36,000	UN	8409 - VASSOURA DE PALHA DE MILHO - COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 120CM	Colonial	9,9800	359,28
					Total Geral:	694,88

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
07 de Março de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1093/2019

Processo Administrativo:	**198/2018**
Data do Processo:	**15/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/11/2018**
Data da Solicitação:	**07/03/2019**
Sequencial do Contrato:	**1436**
Data de Homologação:	**23/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **BARRA EMBALAGENS E ACESSÓRIOS LTDA ME** **Telefone:** 4733717563
CPF/CNPJ: 14.722.310/0001-24 **Celular:**
Endereço: Feliciano Bortolini, Barra do Rio Cerro - 89260-090, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: vendas@barraembalagens.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S. **Agencia** 3012-0 **Conta:** 27739-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máx. de 05 dias úteis, após 1º dia útil após receb
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 53 - 05.001.40.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA - PATRIMÔNIO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
5	30,000	UN	8276 - BALDE DE 15 LTS	Arqplast	3,3900	101,70
12	120,000	UN	8443 - FLANELA COMUM - 100% ALGODÃO	MARTIM PANOS	0,9300	111,60
28	24,000	UN	32213 - RODO DE ALUMÍNIO REFORÇADO 40cm	KUBAS	17,9500	430,80
41	24,000	UN	32619 - RODO DE ALUMÍNIO REFORÇADO COM 60cm - Referência interna do Item: 41	KUBAS	21,7900	522,96
43	20,000	PCT	20048 - SACO P/ LIXO 100 L - C/ 100 UN - Referência interna do Item: 43	Naveplast	16,0000	320,00
					Total Geral:	1.487,06

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
07 de Março de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1094/2019

Processo Administrativo:	**38/2018**
Data do Processo:	**09/03/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/08/2018**
Data da Solicitação:	**07/03/2019**
Sequencial do Contrato:	**332**
Data de Homologação:	**17/08/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **MAXIMA ATACADISTA EIRELI-ME** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 26.716.048/0001-94 **Celular:**
Endereço: Adolfo Konder, São Rafael - 89295-000, RIO NEGRINHO - SC
E-mail:
Banco: 001 - Banco do Brasil S. **Agencia** 1394-3 **Conta:** 3992-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 53 - 05.001.40.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 3.3.90.30.19.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DOS ESTOQUES DO ALMOXARIFADO CENTRAL SEMAD

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
4	1.500,000	UN	8493 - CAIXA DE PAPELÃO P/ ARQUIVO MORTO		2,9000	4.350,00
					Total Geral:	4.350,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
07 de Março de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1095/2019

Processo Administrativo:	**38/2018**
Data do Processo:	**09/03/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/08/2018**
Data da Solicitação:	**07/03/2019**
Sequencial do Contrato:	**332**
Data de Homologação:	**17/08/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **MAXIMA ATACADISTA EIRELI-ME** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 26.716.048/0001-94 **Celular:**
Endereço: Adolfo Konder, São Rafael - 89295-000, RIO NEGRINHO - SC
E-mail:
Banco: 001 - Banco do Brasil S. **Agencia** 1394-3 **Conta:** 3992-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 53 - 05.001.40.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 3.3.90.30.16.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DOS ESTOQUES DO ALMOXARIFADO CENTRAL SEMAD

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
38	30,000	CX	12499 - ELÁSTICOS C/ 100G		3,5000	105,00
75	36,000	UN	12482 - LAPISEIRA 0,5mm		3,5000	126,00
76	10,000	UN	8492 - LIVRO ATA SEM MARGEM - 100 FLS		7,8000	78,00
81	500,000	FL	8806 - PAPEL VERGÊ 180G		0,1700	85,00
88	200,000	UN	8586 - PASTA P/ ARQUIVO		3,9000	780,00
93	990,000	UN	14139 - PASTA SUSPENSA PLÁSTICA		2,8000	2.772,00
					Total Geral:	3.946,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
07 de Março de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1096/2019

Processo Administrativo:	**38/2018**
Data do Processo:	**09/03/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/08/2018**
Data da Solicitação:	**07/03/2019**
Sequencial do Contrato:	**326**
Data de Homologação:	**17/08/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **RSUL EIRELI EPP** **Telefone:** 4732096617
CPF/CNPJ: 14.066.477/0001-84 **Celular:**
Endereço: Norberto Seara Heusi, Escola Agrícola - 89037-800, BLUMENAU - SC
E-mail: rsul@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S. **Agencia** 3420-7 **Conta:** 138252-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 53 - 05.001.40.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 3.3.90.30.16.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DOS ESTOQUES DO ALMOXARIFADO CENTRAL SEMAD

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
58	20,000	UN	8599 - FITA ADESIVA PEQUENO 12MMX30M		0,4400	8,80
59	60,000	UN	8602 - FITA TRANSPARENTE 45X50 POLIPROPILENO		1,8500	111,00
104	30,000	UN	8216 - TESOURA C/ 20CM EM AÇO INOX		2,9700	89,10
					Total Geral:	208,90

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
07 de Março de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1097/2019

Processo Administrativo:	**38/2018**
Data do Processo:	**09/03/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/08/2018**
Data da Solicitação:	**07/03/2019**
Sequencial do Contrato:	**335**
Data de Homologação:	**17/08/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **JVO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP** **Telefone:** 4734255265
CPF/CNPJ: 80.701.766/0001-32 **Celular:**
Endereço: Prefeito Luiz Carlos Garcia, Costa e Silva - 89219-370, JOINVILLE - SC
E-mail: jvo@jvopapelaria.com.br
Banco: 756 - Banco Cooperativo **Agencia** 3039-0 **Conta:** 61925-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 53 - 05.001.40.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 3.3.90.30.16.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DOS ESTOQUES DO ALMOXARIFADO CENTRAL SEMAD

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
17	30,000	UN	12691 - CALCULADORA PORTÁTIL		45,0000	1.350,00
82	50,000	UN	8564 - PASTA A-Z LOMBO ESTREITA		12,0700	603,50
83	70,000	UN	8565 - PASTA A-Z LOMBO LARGO		12,0100	840,70
					Total Geral:	2.794,20

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
07 de Março de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1098/2019

Processo Administrativo:	**38/2018**
Data do Processo:	**09/03/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/08/2018**
Data da Solicitação:	**07/03/2019**
Sequencial do Contrato:	**329**
Data de Homologação:	**17/08/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA ME** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 09.245.708/0001-87 **Celular:**
Endereço: WILLIBALDO KAYSER, Cidade Industrial - 81170-590, CURITIBA - PR
E-mail: kleberdalabona@hotmail.com
Banco: 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 7473-0 **Conta:** 00312-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 53 - 05.001.40.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 3.3.90.30.16.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DOS ESTOQUES DO ALMOXARIFADO CENTRAL SEMAD
ITEM 22 - COR PRETA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
22	12,000	UN	13142 - CANETA P/ RETROPROJETOR		0,7900	9,48
70	900,000	UN	28456 - GRAMPO TRILHO PLÁSTICO P/ 600 fls		0,2000	180,00
					Total Geral:	189,48

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
07 de Março de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1099/2019

Processo Administrativo:	**38/2018**
Data do Processo:	**09/03/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/08/2018**
Data da Solicitação:	**07/03/2019**
Sequencial do Contrato:	**334**
Data de Homologação:	**17/08/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP** **Telefone:** 4733730580
CPF/CNPJ: 19.032.430/0001-13 **Celular:**
Endereço: 28 de Agosto, Avaí - 89270-000, GUARAMIRIM - SC
E-mail: printsulatacadista@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 1074-0 **Conta:** 2264-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 53 - 05.001.40.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 3.3.90.30.16.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DOS ESTOQUES DO ALMOXARIFADO CENTRAL SEMAD

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
9	40,000	PCT	6443 - BLOCO RECADO ADESIVO 38MM - PCTE C/ 04 UNIDADES		1,7800	71,20
11	40,000	UN	12446 - BORRACHA DE LÁTEX NATURAL COM PROTETOR PLÁSTICO Nº 12		0,4200	16,80
13	10,000	UN	26465 - CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS		7,5900	75,90
20	120,000	UN	32622 - CANETA MARCA TEXTO		0,7300	87,60
40	500,000	UN	8578 - ENVELOPE 16X23 AMARELO		0,1100	55,00
43	500,000	UN	8579 - ENVELOPE 25X35 PARDO		0,1600	80,00
84	50,000	UN	18239 - PASTA C/ ELÁSTICO PLÁSTICA		1,2300	61,50
103	50,000	UN	8220 - RÉGUA DE PLÁSTICO 30CM		0,5400	27,00
					Total Geral:	475,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
07 de Março de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1100/2019

Processo Administrativo:	**38/2018**
Data do Processo:	**09/03/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/08/2018**
Data da Solicitação:	**07/03/2019**
Sequencial do Contrato:	**333**
Data de Homologação:	**17/08/2018**

Página: 1/2

Fornecedor: **COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME** **Telefone:** 4132451304
CPF/CNPJ: 28.818.594/0001-61 **Celular:**
Endereço: Hebert Neal, Santa Quitéria - 80310-330, CURITIBA - PR
E-mail: empenhos@comercialprintlux.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S. **Agencia** 756-0 **Conta:** 78700-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 53 - 05.001.40.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 3.3.90.30.16.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DOS ESTOQUES DO ALMOXARIFADO CENTRAL - SEMAD
- CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL
- TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
18	600,000	UN	8551 - CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA		0,5500	330,00
27	100,000	UN	9816 - CD-R GRAVÁVEL		0,8000	80,00
34	40,000	UN	8559 - COLA BRANCA C/ 90 g		0,8400	33,60
35	100,000	UN	12498 - CORRETIVO EM FITA		3,3400	334,00
37	60,000	UN	14261 - DVD-R		0,8600	51,60
61	60,000	UN	8601 - FITA CREPE DE PAPEL MARROM 48X50		7,4600	447,60
66	30,000	UN	18573 - GRAMPEADOR MÉDIO		11,9400	358,20
74	100,000	UN	8528 - LÁPIS PRETO Nº 02		0,3800	38,00
77	20,000	UN	13117 - LIVRO PROTOCOLO		7,9200	158,40
79	12,000	UN	12483 - MOLHA DEDO EM CREME 12G		1,1200	13,44
85	50,000	UN	28734 - PASTA C/GRAMPO TRILHO PLASTICO		1,0900	54,50
105	12,000	UN	13115 - TINTA P/ CARIMBO AUTOMÁTICO		2,8000	33,60
106	25,000	M	6450 - VINIL AUTO- ADESIVO TRANSPARENTE		1,5200	38,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
07 de Março de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1100/2019

Processo Administrativo:	**38/2018**
Data do Processo:	**09/03/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/08/2018**
Data da Solicitação:	**07/03/2019**
Sequencial do Contrato:	**333**
Data de Homologação:	**17/08/2018**

Página: 2/2

	Total Geral:	1.970,94

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
07 de Março de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1103/2019

Processo Administrativo:	**38/2018**
Data do Processo:	**09/03/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/08/2018**
Data da Solicitação:	**07/03/2019**
Sequencial do Contrato:	**331**
Data de Homologação:	**17/08/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **OTS MULTILAR DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA-EPP** **Telefone:** 33702821
CPF/CNPJ: 02.292.510/0001-05 **Celular:**
Endereço: BR 280 Prefeito Engelbert Oechsler, Estrada Nova - 89254-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: otsmultilar@gmail.com
Banco: 756 - Banco Cooperativo **Agencia** 3035-0 **Conta:** 110158-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 53 - 05.001.40.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 3.3.90.30.16.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DOS ESTOQUES DO ALMOXARIFADO CENTRAL - SEMAD

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
12	20,000	UN	8491 - CADERNO BROCHURA C/ 60 FLS		2,7000	54,00
28	30,000	CX	8554 - CLIPS Nº 02 - C/ 500G		9,4500	283,50
					Total Geral:	337,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
07 de Março de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1106/2019

Processo Administrativo:	**83/2018**
Data do Processo:	**22/05/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**11/06/2018**
Data da Solicitação:	**07/03/2019**
Sequencial do Contrato:	**260**
Data de Homologação:	**11/06/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **CLAUDIONEI JOSÉ ROMANO** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 30.197.769/0001-02 **Celular:**
Endereço: Erwino Menegotti, Água Verde - 89254-565, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail:
Banco: 085 - Cooperativa **Agencia** 101-5 **Conta:** 978649-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1200100040 - AGRICULTURA
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 24 horas após recebimento da A.F.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 345 - 12.001.20.608.0500.2406.3.3.90.00.00 - Apoio as atividades de produção
Desdobramento : 3.3.90.36.35.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realizações de inseminação artificial bovina no Município de Jaraguá do Sul, em dias úteis, sábados, domingos e feriados para o atendimento do programa de melhoramento genéticos animal, amparado pela Lei Municipal n°4860/2007 e Decreto Municipal n° 6760/2009, ao longo dos 12 (doze) meses.
Observação: ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO ANIMAL, AMPARADO PELA LEI MUNICIPAL N° 4860/2007 E DECRETO N° 6760/2009

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	100,000	SV	28884 - SERVIÇOS INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL BOVINA		91,6600	9.166,00
					Total Geral:	9.166,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
07 de Março de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1111/2019

Processo Administrativo:	**198/2018**
Data do Processo:	**15/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/11/2018**
Data da Solicitação:	**07/03/2019**
Sequencial do Contrato:	**1262**
Data de Homologação:	**23/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **BRIOJARAGUA COM DE PROD DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA** **Telefone:** 4733706869
CPF/CNPJ: 02.706.629/0001-87 **Celular:**
Endereço: 13 DE MAIO, Czerniewicz - 89255-400, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: joice@briojaragua.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 643111-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900100207 - CULTURA.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máx. de 05 dias úteis, após 1º dia útil após receb
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 494 - 39.001.13.122.0300.4100.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: DESTINADOS PARA UTILIZAÇÃO NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA SECEL.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	50,000	UN	31955 - ÁGUA SANITÁRIA - GL 5 LT	BELLADONA	4,8100	240,50
2	100,000	L	9202 - ÁLCOOL ETÍLICO 70° 1L	ITAJÁ	4,3500	435,00
6	30,000	GL	32354 - CERA LÍQUIDA ALTO TRANSITO - GALÃO 5 LITROS	G. SOL	53,3000	1.599,00
7	50,000	GL	18232 - DESINFETANTE SANITÁRIO C/ 5 L	BELLA DONA	6,8100	340,50
9	30,000	GL	32367 - DETERGENTE LÍQUIDO 05 LITROS	Verdesan	8,6900	260,70
15	60,000	FR	8323 - LUSTRA MÓVEIS 200ML	WORKER	1,8000	108,00
21	50,000	FDO	27244 - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO ROLÃO 300m C/ 8 UN	BRIOJARAGUÁ	27,4000	1.370,00
23	100,000	UN	12531 - PEDRA SANITÁRIA 25G	SANYMIX	0,8500	85,00
29	100,000	KG	8374 - SABÃO EM PÓ 1 KG	ULTRA CLASS	5,8500	585,00
30	30,000	GL	12536 - SABONETE LÍQUIDO - GL 5 L	BELLA DONA	15,7700	473,10
32	40,000	UN	12535 - SAPONÁCEO CREMOSO	Perfect	4,8000	192,00
					Total Geral:	5.688,80

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
07 de Março de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1114/2019

Processo Administrativo:	**198/2018**
Data do Processo:	**15/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/11/2018**
Data da Solicitação:	**07/03/2019**
Sequencial do Contrato:	**1436**
Data de Homologação:	**23/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **BARRA EMBALAGENS E ACESSÓRIOS LTDA ME** **Telefone:** 4733717563
CPF/CNPJ: 14.722.310/0001-24 **Celular:**
Endereço: Feliciano Bortolini, Barra do Rio Cerro - 89260-090, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: vendas@barraembalagens.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S. **Agencia** 3012-0 **Conta:** 27739-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900100207 - CULTURA.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máx. de 05 dias úteis, após 1º dia útil após receb
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 494 - 39.001.13.122.0300.4100.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: DESTINADOS PARA UTILIZAÇÃO NAS INSTALAÇÕES FISICAS DA SECEL.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
4	10,000	UN	11760 - BALDE DE 20 LTS	Arqplast	6,1000	61,00
5	5,000	UN	8276 - BALDE DE 15 LTS	Arqplast	3,3900	16,95
12	70,000	UN	8443 - FLANELA COMUM - 100% ALGODÃO	MARTIM PANOS	0,9300	65,10
41	10,000	UN	32619 - RODO DE ALUMÍNIO REFORÇADO COM 60cm - Referência interna do Item: 41	KUBAS	21,7900	217,90
43	15,000	PCT	20048 - SACO P/ LIXO 100 L - C/ 100 UN - Referência interna do Item: 43	Naveplast	16,0000	240,00
					Total Geral:	600,95

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
07 de Março de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1119/2019

Processo Administrativo:	**198/2018**
Data do Processo:	**15/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/11/2018**
Data da Solicitação:	**07/03/2019**
Sequencial do Contrato:	**1435**
Data de Homologação:	**23/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 07.483.630/0001-03 **Celular:**
Endereço: Walter Marquardt, Rio Molha - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: alanaprodutosdelimpeza@brturbo.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 00000213-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900100207 - CULTURA.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máx. de 05 dias úteis, após 1º dia útil após receb
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 494 - 39.001.13.122.0300.4100.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: DESTINADOS PARA UTILIZAÇÃO NAS INSTALAÇÕES FISICAS DA SECEL.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
11	100,000	UN	8360 - ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE	Betanin	0,4400	44,00
19	100,000	UN	8444 - PANO DE CHÃO- ALVEJADO - COMPOSTO DE 100% ALGODÃO - MEDIDNDO NO MÍNIMO 60CMX85CM	Panopratic	2,3000	230,00
25	10,000	UN	15102 - REFIL P/ MOP PÓ - Referência interna do Item: 25	Nobre	22,5000	225,00
33	30,000	UN	8409 - VASSOURA DE PALHA DE MILHO - COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 120CM	Colonial	9,9800	299,40
37	20,000	FDO	13850 - PAPEL HIGIÊNCIO BRANCO - C/ 64 X 60M X 10CM - Referência interna do Item: 37	Familiar Especial	54,5000	1.090,00
					Total Geral:	1.888,40

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
07 de Março de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1121/2019

Processo Administrativo:	**35/2018**
Data do Processo:	**07/03/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**09/04/2018**
Data da Solicitação:	**07/03/2019**
Sequencial do Contrato:	**220**
Data de Homologação:	**09/04/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **FLORIANI EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP** **Telefone:** 4732751492
CPF/CNPJ: 80.666.159/0001-89 **Celular:**
Endereço: Venâncio da Silva Porto, Nova Brasília - 89252-230, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: grasieli@florianiequipamentos.com.br
floriani@florianiequipamentos.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S. **Agencia** 405-7 **Conta:** 4625-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos após recebimento da
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 54 - 05.001.40.122.0300.2057.4.4.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 4.4.90.52.42.00
Recurso : 0.1.89.0201 - Alienação de Bens / PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de ELETRODOMÉSTICOS e MOBILIÁRIOS EM GERAL ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PATRIMÔNIO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
5	2,000	UN	20348 - ESTANTE DE AÇO - Dimensões mínimas 1,980x0,920x0,420, c/ 6 prateleiras reguláveis, c/ ponteira de plástico de proteção do pé p/ não riscar o piso, chapa 24 c/ tratamento antiferrugem e pintura epóxi a pó na cor cinza cristal, reforço tipo omega embaixo de cada prateleira e reforço em x no fundo de cada estante, a coluna da estante deve ser na chapa 14		563,5000	1.127,00
					Total Geral:	1.127,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
07 de Março de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1122/2019

Processo Administrativo:	**35/2018**
Data do Processo:	**07/03/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**09/04/2018**
Data da Solicitação:	**07/03/2019**
Sequencial do Contrato:	**220**
Data de Homologação:	**09/04/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **FLORIANI EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP** **Telefone:** 4732751492
CPF/CNPJ: 80.666.159/0001-89 **Celular:**
Endereço: Venâncio da Silva Porto, Nova Brasília - 89252-230, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: grasieli@florianiequipamentos.com.br
floriani@florianiequipamentos.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S. **Agencia** 405-7 **Conta:** 4625-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900100207 - CULTURA.
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos após recebimento da
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 509 - 39.001.13.391.1100.4104.4.4.90.00.00 - Gestão, divulgação e
Desdobramento : 4.4.90.52.42.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de ELETRODOMÉSTICOS e MOBILIÁRIOS EM GERAL ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: DESTINADAS AO ARQUIVO HISTÓRICO EUGÊNIO VICTOR SCHMÖCKEL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
5	15,000	UN	20348 - ESTANTE DE AÇO - Dimensões mínimas 1,980x0,920x0,420, c/ 6 prateleiras reguláveis, c/ ponteira de plástico de proteção do pé p/ não riscar o piso, chapa 24 c/ tratamento antiferrugem e pintura epóxi a pó na cor cinza cristal, reforço tipo omega embaixo de cada prateleira e reforço em x no fundo de cada estante, a coluna da estante deve ser na chapa 14		563,5000	8.452,50
					Total Geral:	8.452,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
07 de Março de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 866/2019

Processo Administrativo:	**186/2018**
Data do Processo:	**21/09/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**19/10/2018**
Data da Solicitação:	**26/02/2019**
Sequencial do Contrato:	**384**
Data de Homologação:	**19/10/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **WINTER AMBIENTAL LTDA ME** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 03.767.682/0001-50 **Celular:**
Endereço: Walter Marquardt, Barra do Rio Molha - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: winter.atendimento@uol.com.br
Banco: 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 7206-6 **Conta:** 13652-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1200100040 - AGRICULTURA
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias, após recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 341 - 12.001.20.511.0500.2402.3.3.90.00.00 - Aquisição de macadame, pedras,
Desdobramento : 3.3.90.32.99.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de SAIBRO (macadame) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 450 M³ DE SAIBRO (MACADAME) INCLUSO OPERAÇÃO DE LIMPEZA, CORTE , CARREGAMENTO E ENTREGA NAS PROPRIEDADES RURAIS
ATENDIMENTO À DEMANDA DA SEMDRA NAS SOLICITAÇÕES DOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO, AMPARADOS PELA LEI MUNICIPAL N° 6291/2011 E DECRETO MUNICIPAL N° 8440/2012

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	450,000	M3	97374 - SAIBRO BRUTO (MACADAME). * INCLUINDO:EXTRAÇÃO,CARREGAMENTO E TRANSPORTE.		25,9000	11.655,00
					Total Geral:	11.655,00

Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
26 de Fevereiro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 867/2019

Processo Administrativo:	**181/2018**
Data do Processo:	**21/09/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**01/11/2018**
Data da Solicitação:	**26/02/2019**
Sequencial do Contrato:	**1270**
Data de Homologação:	**01/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **CONCRETOS SANTANTONIO IND.COM. MAT.CONSTR.LTDA-EPP** **Telefone:** 4733741116
Celular:
CPF/CNPJ: 81.867.764/0001-80
Endereço: Rua Jorge Lacerda, Centro Norte - 89275-000, SCHROEDER - SC
E-mail: santantonio@netuno.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 2926-2 **Conta:** 6020-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1800100219 - FUNDO MUN.DE INCENTIVO AO DESENV.RURAL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias, após recebimento da AF
Local de Entrega: JARAGUÁ DO SUL -SC
Despesa : 369 - 18.001.20.511.0500.2402.3.3.90.00.00 - Aquisição de macadame, pedras,
Desdobramento : 3.3.90.32.99.00
Recurso : 0.2.06.0430 - Recursos arrecadados pelo Froagro
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de TUBOS E PALANQUES DE CONCRETO ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 80 UNID - TUBO DE CONCRETO DE 0,20 CM E 15 UNID - TUBO DE CONCRETO ARMADO DE 0,80 CM, INCLUSO ENTREGA DIRETAMENTE NAS PROPRIEDADES DO PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL CADASTRADOS NA SEMDRA ATENDIMENTO A DEMANDA DE SOLICITAÇÕES DOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO, AMPARADOS PELA LEI MUNICIPAL 6291/2011 E DECRETO 8440/2012.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	80,000	UN	11100 - TUBO DE CONCRETO 0,20 X 1,00M	SANTOANTONIO	16,1900	1.295,20
5	15,000	UN	22514 - TUBO DE CONCRETO 0,80 X 1,00M	SANTOANTONIO	139,0000	2.085,00
					Total Geral:	3.380,20

Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
26 de Fevereiro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 868/2019

Processo Administrativo:	**181/2018**
Data do Processo:	**21/09/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**01/11/2018**
Data da Solicitação:	**26/02/2019**
Sequencial do Contrato:	**1271**
Data de Homologação:	**01/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA** **Telefone:** 4733711342
CPF/CNPJ: 01.800.536/0001-54 **Celular:**
Endereço: Serv. S 245 - Lateral Carlos Oeschle, Ilha da Figueira - 89258-820, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: meire@netuno.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S. **Agencia** 3163-1 **Conta:** 5643-X

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1200100040 - AGRICULTURA
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias, após recebimento da AF
Local de Entrega: JARAGUÁ DO SUL -SC
Despesa : 341 - 12.001.20.511.0500.2402.3.3.90.00.00 - Aquisição de macadame, pedras,
Desdobramento : 3.3.90.32.99.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de TUBOS E PALANQUES DE CONCRETO ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 358 UNID - TUBO DE 30 CM, 36 UNID - TUBO 40CM, 188 UNID - TUBO 60 CM, INCLUSO ENTREGA DIRETAMENTE NAS PROPRIEDADES DO PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL CADASTRADOS NA SEMDRA.
ATENDIMENTO A DEMANDA DE SOLICITAÇÕES DOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO, AMPARADOS PELA LEI MUNICIPAL N° 6291/2011 E DECRETO N° 8440/2012

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	358,000	UN	11099 - TUBO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO,DE SEÇÃO CIRCULAR,COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 300MM E COMPRIMENTO DE 1000MM - CLASSE PSI.	TSH	18,6000	6.658,80
3	36,000	UN	10902 - TUBO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO,DE SEÇÃO CIRCULAR,COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 400MM E COMPRIMENTO DE 1000MM - CLASSE PSI.	TSH	25,4000	914,40
4	188,000	UN	11098 - TUBO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO,DE SEÇÃO CIRCULAR,COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 600MM E COMPRIMENTO DE 1000MM - CLASSE PSI.	TSH	47,3000	8.892,40
					Total Geral:	16.465,60

Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
26 de Fevereiro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 879/2019

Processo Administrativo:	**202/2018**
Data do Processo:	**16/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**28/11/2018**
Data da Solicitação:	**26/02/2019**
Sequencial do Contrato:	**1275**
Data de Homologação:	**28/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **ESCOMOVEIS - MOVEIS ESCOLARES LTDA** **Telefone:** 5137090078
CPF/CNPJ: 05.374.843/0001-71 **Celular:**
Endereço: Rua Júlio de Castilhos, Centro - 95880-000, ESTRELA - RS
E-mail: escomoveis@bol.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 489-8 **Conta:** 2052-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Max. 30 dias, a contar do 1º dia útil após o receb
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 137 - 08.002.12.361.0350.2112.4.4.90.00.00 - Investimentos em equipamentos
Desdobramento : 4.4.90.52.42.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MOBILIÁRIOS ESCOLARES E EQUIPAMENTOS, destinados para as Escolas e Centros da Rede Municipal de Ensino, ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	100,000	UN	26241 - CONJUNTO ESCOLAR ADULTO	MOVESCO EVOLUTION 06	293,0000	29.300,00
2	100,000	UN	98206 - CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL	MOVESCO EVOLUTION 04	287,0000	28.700,00
					Total Geral:	58.000,00

Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
26 de Fevereiro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 881/2019

Processo Administrativo:	**202/2018**
Data do Processo:	**16/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**28/11/2018**
Data da Solicitação:	**26/02/2019**
Sequencial do Contrato:	**1276**
Data de Homologação:	**28/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **NORMÉLIA LOTTERMANN EPP** **Telefone:** 5535351861
CPF/CNPJ: 20.132.150/0001-66 **Celular:**
Endereço: Planalto, Distrito Industrial - 98910-000, TRÊS DE MAIO - RS
E-mail: leandroreiflex@terra.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S. **Agencia** 682-3 **Conta:** 21682-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Max. 30 dias, a contar do 1º dia útil após o receb
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 137 - 08.002.12.361.0350.2112.4.4.90.00.00 - Investimentos em equipamentos
Desdobramento : 4.4.90.52.42.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MOBILIÁRIOS ESCOLARES E EQUIPAMENTOS, destinados para as Escolas e Centros da Rede Municipal de Ensino, ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
4	89,000	UN	26243 - MESA PROFESSOR	REIFLEX	192,0000	17.088,00
9	34,000	UN	26245 - CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO	REIFLEX	580,0000	19.720,00
13	43,000	UN	21270 - MESA INFANTIL DE MADEIRA C/ 04 CADEIRAS	REIFLEX	464,0000	19.952,00
16	190,000	UN	20350 - CADEIRA FIXA - Dimensões mínimas: altura do encosto 355mm x largura do encosto 360mm, profundidade do assento 390mm x largura do assento 390mm, largura total 430mm, profundidade total 560mm, altura total 900mm, Tipo Trapezoidal	REIFLEX	110,0000	20.900,00
					Total Geral:	77.660,00

Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
26 de Fevereiro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 882/2019

Processo Administrativo:	**202/2018**
Data do Processo:	**16/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**28/11/2018**
Data da Solicitação:	**26/02/2019**
Sequencial do Contrato:	**1277**
Data de Homologação:	**28/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **OSMAR ORLANDI JÚNIOR ME** **Telefone:** 4733458831
CPF/CNPJ: 22.417.394/0001-10 **Celular:**
Endereço: Nilo Anastácio Vieira, Centro - 88385-000, PENHA - SC
E-mail: osmarorlandi81@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1614-0 **Conta:** 13000839-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Max. 30 dias, a contar do 1º dia útil após o receb
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 137 - 08.002.12.361.0350.2112.4.4.90.00.00 - Investimentos em equipamentos
Desdobramento : 4.4.90.52.42.00
Recurso : 0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MOBILIÁRIOS ESCOLARES E EQUIPAMENTOS, destinados para as Escolas e Centros da Rede Municipal de Ensino, ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	64,000	UN	8679 - MESA P/ COMPUTADOR	MSI IND DE MÓVEIS	140,0000	8.960,00
10	2,000	UN	20282 - MESA P/ REUNIÃO	MSI IND DE MÓVEIS	340,0000	680,00
					Total Geral:	9.640,00

Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
26 de Fevereiro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 886/2019

Processo Administrativo:	**202/2018**
Data do Processo:	**16/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**28/11/2018**
Data da Solicitação:	**26/02/2019**
Sequencial do Contrato:	**1276**
Data de Homologação:	**28/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **NORMÉLIA LOTTERMANN EPP** **Telefone:** 5535351861
CPF/CNPJ: 20.132.150/0001-66 **Celular:**
Endereço: Planalto, Distrito Industrial - 98910-000, TRÊS DE MAIO - RS
E-mail: leandroreiflex@terra.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S. **Agencia** 682-3 **Conta:** 21682-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Max. 30 dias, a contar do 1º dia útil após o receb
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 157 - 08.003.12.365.0351.2120.4.4.90.00.00 - Investimentos em equipamentos
Desdobramento : 4.4.90.52.42.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MOBILIÁRIOS ESCOLARES E EQUIPAMENTOS, destinados para as Escolas e Centros da Rede Municipal de Ensino, ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
8	31,000	UN	26246 - CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL	REIFLEX	550,0000	17.050,00
13	27,000	UN	21270 - MESA INFANTIL DE MADEIRA C/ 04 CADEIRAS	REIFLEX	464,0000	12.528,00
15	2,000	UN	13104 - ARQUIVO DE AÇO	REIFLEX	540,0000	1.080,00
16	37,000	UN	20350 - CADEIRA FIXA - Dimensões mínimas: altura do encosto 355mm x largura do encosto 360mm, profundidade do assento 390mm x largura do assento 390mm, largura total 430mm, profundidade total 560mm, altura total 900mm, Tipo Trapezoidal	REIFLEX	110,0000	4.070,00
					Total Geral:	34.728,00

Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
26 de Fevereiro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 891/2019

Processo Administrativo:	**202/2018**
Data do Processo:	**16/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**28/11/2018**
Data da Solicitação:	**26/02/2019**
Sequencial do Contrato:	**1277**
Data de Homologação:	**28/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **OSMAR ORLANDI JÚNIOR ME** **Telefone:** 4733458831
CPF/CNPJ: 22.417.394/0001-10 **Celular:**
Endereço: Nilo Anastácio Vieira, Centro - 88385-000, PENHA - SC
E-mail: osmarorlandi81@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1614-0 **Conta:** 13000839-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Max. 30 dias, a contar do 1º dia útil após o receb
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 157 - 08.003.12.365.0351.2120.4.4.90.00.00 - Investimentos em equipamentos
Desdobramento : 4.4.90.52.42.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MOBILIÁRIOS ESCOLARES E EQUIPAMENTOS, destinados para as Escolas e Centros da Rede Municipal de Ensino, ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	1,000	UN	8679 - MESA P/ COMPUTADOR	MSI IND DE MÓVEIS	140,0000	140,00
10	4,000	UN	20282 - MESA P/ REUNIÃO	MSI IND DE MÓVEIS	340,0000	1.360,00
					Total Geral:	1.500,00

Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
26 de Fevereiro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 908/2019

Processo Administrativo:	**198/2018**
Data do Processo:	**15/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/11/2018**
Data da Solicitação:	**27/02/2019**
Sequencial do Contrato:	**1262**
Data de Homologação:	**23/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **BRIOJARAGUA COM DE PROD DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA** **Telefone:** 4733706869
CPF/CNPJ: 02.706.629/0001-87 **Celular:**
Endereço: 13 DE MAIO, Czerniewicz - 89255-400, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: joice@briojaragua.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 643111-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máx. de 05 dias úteis, após 1º dia útil após receb
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 53 - 05.001.40.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO - PATRIMÔNIO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
21	200,000	FDO	27244 - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO ROLÃO 300m C/ 8 UN	BRIOJARAGUÁ	27,4000	5.480,00

	Total Geral:	5.480,00

Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
27 de Fevereiro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 920/2019

Processo Administrativo:	**87/2018**
Data do Processo:	**08/05/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**28/06/2018**
Data da Solicitação:	**27/02/2019**
Sequencial do Contrato:	**275**
Data de Homologação:	**28/06/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **L.J.V. EVENTOS LTDA ME** **Telefone:** 4733740300
CPF/CNPJ: 24.927.229/0001-34 **Celular:**
Endereço: Marechal Castelo Branco, Bracinho - 89275-000, SCHROEDER - SC
E-mail: ljveventos@outlook.com
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 356-5 **Conta:** 1004683-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900100207 - CULTURA.
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Mínimo 04 hs de antecedência ao início do evento m
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 506 - 39.001.13.392.1100.4103.3.3.90.00.00 - Realização e apoio as iniciativas
Desdobramento : 3.3.90.39.59.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de empresa especializada em locação de equipamentos de Sonorização e Iluminação, com fornecimento de mão de obra técnica, equipamentos específicos e estrutura de apoio durante eventos, para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.
Observação: SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	1,000	SV	12364 - SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO - Referência interna do Item: 3		2.470,0000	2.470,00
5	1,000	SV	14852 - SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS - Referência interna do Item: 5		3.600,0000	3.600,00
					Total Geral:	6.070,00

Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
27 de Fevereiro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 922/2019

Processo Administrativo:	**241/2018**
Data do Processo:	**05/11/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**19/12/2018**
Data da Solicitação:	**27/02/2019**
Sequencial do Contrato:	**745**
Data de Homologação:	**19/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **KS SERVIÇOS AGRÍCOLAS E TERRAPLANAGEM LTDA EPP** **Telefone:** 4733704033
CPF/CNPJ: 28.793.407/0001-32 **Celular:**
Endereço: Águas Claras, Águas Claras - 89268-100, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: terraplanagem.ks@gmail.com
Banco: 756 - Banco Cooperativo **Agencia** 101-5 **Conta:** 944131-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 233 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.39.14.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses.
Observação: Contratação dos serviços de escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 13 toneladas para manutenção de vias públicas e da rede de drenagem pluvial.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
33	40,000	H	23480 - SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13 TONELADAS - Referência interna do Item: 33		168,0000	6.720,00

Total Geral:	6.720,00

Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
27 de Fevereiro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 929/2019

Processo Administrativo:	**202/2018**
Data do Processo:	**16/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**28/11/2018**
Data da Solicitação:	**27/02/2019**
Sequencial do Contrato:	**1278**
Data de Homologação:	**28/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **SUPRIMÓVEIS LTDA EPP** **Telefone:** 4832632912
CPF/CNPJ: 04.563.256/0001-68 **Celular:**
Endereço: Rua Coronel Buchelle, Centro - 88200-000, TIJUCAS - SC
E-mail: licitacoes@suprimoveis.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S. **Agencia** 2723-5 **Conta:** 0121911-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Max. 30 dias, a contar do 1º dia útil após o receb
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 137 - 08.002.12.361.0350.2112.4.4.90.00.00 - Investimentos em equipamentos
Desdobramento : 4.4.90.52.42.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MOBILIÁRIOS ESCOLARES E EQUIPAMENTOS, destinados para as Escolas e Centros da Rede Municipal de Ensino, ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: Mobiliários escolares diversos

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
5	101,000	UN	32982 - ARMÁRIO 02 PORTAS COM CHAVE	AKON	332,0000	33.532,00
11	31,000	UN	8680 - CADEIRA GIRATÓRIA	AKON	269,0000	8.339,00
					Total Geral:	41.871,00

Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
27 de Fevereiro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 958/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**28/02/2019**
Sequencial do Contrato:	**442**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME** **Telefone:** 4733723457
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04 **Celular:**
Endereço: Carlos Hardt, Água Verde - 89254-580, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 400 - 19.001.16.122.0602.2510.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades da
Desdobramento : 3.3.90.30.33.00
Recurso : 0.2.93.0060 - Recursos de Amortização
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de 25.000 kg de CIMENTO CP V - ALTA RESISTÊNCIA INICIAL, destinado a fábrica de pré-moldados.
Manutenção das atividades da fábrica de pré-moldados na construção de artefatos de cimento.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
406	25.000,000	KG	30620 - CIMENTO CP V - ALTA RESISTÊNCIA INICIAL - COMPOSTO EM MASSA DE MATERIAL CARBONÁTICO ATÉ 5% - CONFORME NORMA NBR 5733. OBS:ENTREGA EM SACA DE 40 E/OU 50 KG		0,5300	13.250,00

	Total Geral:	13.250,00

Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
28 de Fevereiro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 996/2019

Processo Administrativo:	**172/2018**
Data do Processo:	**11/09/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**02/10/2018**
Data da Solicitação:	**04/03/2019**
Sequencial do Contrato:	**372**
Data de Homologação:	**02/10/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL MATRIZ** **Telefone:** 33728888
CPF/CNPJ: 83.488.882/0001-03 **Celular:**
Endereço: Walter Marquardt, Centro - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: licitacao@agricopel.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S. **Agencia** 3125-9 **Conta:** 3977-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: De segunda a sexta-feira das 07:00 às 20:00hs
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 232 - 09.001.15.122.0451.2304.3.3.90.00.00 - Aquisição de combustíveis e
Desdobramento : 3.3.90.30.01.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis (óleo diesel S10 e gasolina comum) ao logo de 12 (doze) meses, destinados para abastecimento da Frota Municipal, com disposição de abastecimento direto na bomba, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I do edital e ANEXO III ¿ Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AF referente ao PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 025/2019 à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2017, assinado em 14/02/2019, suprimindo 5,88% dos valores dos itens 03 e 04.
Aquisição de 15.000 litros de gasolina comum para abastecer a frota de veículos de uso desta municipalidade.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	15.000,000	L	6293 - GASOLINA COMUM		3,8210	57.315,00

	Total Geral:	57.315,00

Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
04 de Março de 2019

Jardinópolis

Prefeitura

5.239/2019

Publicação Nº 1941950

DECRETO Nº 5.339/19 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO 2019 DO MUNICÍPIO DE JARDINOPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORILDO PEGORINI, Prefeito Municipal do Município de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições de acordo com o artigo 5º, da lei 1029/18 de 10 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, no orçamento do Município, no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) nas dotações abaixo relacionadas:

Órgão 04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
Unidade Orçamentária 04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função 12 – Educação
Sub Função 361- Ensino Fundamental
Programa 0006 – CRIANÇA NA ESCOLA
Projeto/Atividade 2.012 – Manutenção do Programa da Merenda Escolar
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1037 com o valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

Art. 2º - A fonte de recursos utilizada para cobertura do crédito adicional de que trata o Artigo 1º, é remanejamento de dotação, conforme a seguir:

Órgão 04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade Orçamentária 04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função 12 – Educação
Sub Função 361- Ensino Fundamental
Programa 0006 – CRIANÇA NA ESCOLA
Projeto/Atividade 2.012 – Manutenção do Programa da Merenda Escolar
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1001 com o valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis em 15 de fevereiro de 2019.
DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de Gabinete.

5.243/2019

Publicação Nº 1941898

DECRETO Nº 5.343/19 DE 22/02/2019.
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, EM TODA A REPARTIÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORILDO PEGORINI, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor em especial a Lei Orgânica Municipal em seu Artigo 71, IV:

DECRETA:
Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo em toda a repartição Pública Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, nos próximos dias 04, 05 e 06 de Março de 2019, (segunda feira, terça feira e dia 06 quarta feira pela parte da manha) em virtude da passagem do carnaval e quarta feira de cinzas.

Parágrafo único. Ficam excluídos do ponto facultativo os serviços considerados essenciais ao interesse público Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis-SC, em 22 de Fevereiro de 2.019.
DORILDO PEGORINI.
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

5.338/2019

Publicação Nº 1941890

DECRETO Nº 5.338/19 DE 15/02/2019.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORILDO PEGORINI, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica do Município em seu Art. 71, IV, XXIV e XXVI:

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o servidor publico Municipal senhor LUIS SKOWRONSKI portador do CPF Nº 985.954.749-15, CI Nº 2.166.110, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Administração, nomeado através do Decreto nº 1.518/2003 de 02/01/2003, por motivos de aposentadoria por tempo de contribuição, conforme benefício nº 1841922096, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, carga horária 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas da aplicação do presente Decreto, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC em 15 de Fevereiro de 2019.
DORILDO PEGORINI.
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

5.340/2019

Publicação Nº 1941954

DECRETO Nº 5.340/19 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO 2019 DO MUNICÍPIO DE JARDINOPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORILDO PEGORINI, Prefeito Municipal do Município de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições de acordo com o artigo 5º, da lei 1029/18 de 10 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, no orçamento do Município, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) nas dotações abaixo relacionadas:

Órgão 08.00 – SECRETARIA DOS TRANSP. OBRAS E SERV. PUBLIC.
Unidade Orçamentária 08.02 – OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função 15 – Urbanismo
Sub Função 451 – Infra –estrutura Urbana
Programa 0015 – Urbanismo
Projeto/Atividade 1.003 – Pavimentação de Ruas
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1000 com o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º - A fonte de recursos utilizada para cobertura do crédito adicional de que trata o Artigo 1º, é remanejamento de dotação, conforme a seguir:

Órgão 08.00 – SECRETARIA DOS TRANSP. OBRAS E SERV. PUBLIC.
Unidade Orçamentária 08.02 – OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Função 15 – Urbanismo
Sub Função 451 – Infra –estrutura Urbana
Programa 0015 – Urbanismo
Projeto/Atividade 1.003 – Pavimentação de Ruas
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1064 com o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis em 15 de fevereiro de 2019.
DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de Gabinete.

5.341/2019

Publicação Nº 1941959

DECRETO Nº 5.341/19 DE 15/02/2019.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORILDO PEGORINI, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor: Lei Orgânica em seu Art. 71 IV, XXIV, Lei complementar nº 041/11, Anexo V de 16 de dezembro de 2011, Lei Complementar nº 070/17 29/03/2017.
DECRETA:
Art. 1º - Nos termos do art. 14, da Lei Complementar Municipal nº 041/11, Anexo V, alterada através da Lei Complementar nº 070/17, fica concedida gratificação de função de confiança, de "Coordenador de Atividades Especiais" Coordenador de equipe de trabalhos e responsável pelos trabalhos de máquinas do interior, ao servidor público municipal DAVI RIBOLDI, Matrícula nº 000.702-1/0 em 100% (Cem por cento) do salário base, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos do orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis-SC,
em 15 de Fevereiro de 2019.
DORILDO PEGORINI.
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado, em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI,
Chefe de Gabinete.

5.342/2019

Publicação Nº 1941962

DECRETO Nº 5.342/19 DE 22/02/2019

CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PARA ORGANIZAR, COORDENAR OS TRABALHOS DO 14º FESTIJAR – EDIÇÃO 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORILDO PEGORINI, Prefeito Municipal de Jardinópolis, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica do Município em seu Artigo 71, IV.

DECRETA:
Art. 1º - fica constituída e nomeada, comissão especial para Organizar e Coordenar os trabalhos do 14º FESTIJAR – Festival da Interpretação da Musica sertaneja e Gauchesca de Jardinópolis – Edição 2019, a realizar-se no dia 06 de Abril de 2019, sendo os seguintes membros:

Elizete Bortolotto Farfus;
Marcos De Medeiros;
Iiomar José Tessaro;
Silvana Nadaletti;

Adriane Favin;
Eliane Martinelli;
Jackson Henrique Hochscheidt;
Maylin Cristina Cremonini;
Flavio Alberti; e
Januário Moterle;

Art. 2º - Os membros da Comissão organizadora prestarão serviços relevantes ao Município e não serão remunerados.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis SC, em 22 de Fevereiro de 2019.
DORILDO PEGORINI.
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de Gabinete.

5.344/2019

Publicação Nº 1941965

DECRETO N.º 5.345/19, DE 28/02/2019.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE CONSTITUIRÃO A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC, DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DORILDO PEGORINI, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, Inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal N.º 874, de 13 de Dezembro de 2013 e Decreto N.º 4.163/14, de 04 de Fevereiro de 2014, (Regulamentação).

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, do Município de Jardinópolis - SC, nas pessoas abaixo relacionadas:

I – Coordenador ou Secretário Executivo: Olmir Cremonini.
II – Técnico: Nilson José Zatti.
III – Setor Operativo:- Edson Marcos Maria;
- Cesar Alberti;
- Dulce Maria Bresolin;
- Idiomar José Tessaro;
- Janete dos Santos O. da Silva;
- Januário Moterle;
- Jones Balen;
- Mauro Francisco Risso;
- Paulo Rezende;
- Paulo Beal;
- Romildo Cremonini.
- Rovaldo João Klassamnn;

Art. 2º A Coordenadoria Municipal de que trata o Artigo 1.º, prestará serviços relevantes, sem ônus para os cofres Públicos Municipais e sem se caracterizar em vínculo empregatício.
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta do orçamento vigente.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.006/17 12/05/2017.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Jardinópolis SC, em 28 de Fevereiro de 2019.
DORILDO PEGORINI
Prefeito municipal.

Registrado e Publicado em Data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de Gabinete.

5.345/2019

Publicação Nº 1941968

DECRETO N.º 5.345/19, DE 28/02/2019.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE CONSTITUIRÃO A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC, DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DORILDO PEGORINI, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, Inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal N.º 874, de 13 de Dezembro de 2013 e Decreto N.º 4.163/14, de 04 de Fevereiro de 2014, (Regulamentação).

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, do Município de Jardinópolis - SC, nas pessoas abaixo relacionadas:

I – Coordenador ou Secretário Executivo: Olmir Cremonini.

II – Técnico: Nilson José Zatti.

III – Setor Operativo:- Edson Marcos Maria;
- Cesar Alberti;
- Dulce Maria Bresolin;
- Idiomar José Tessaro;
- Janete dos Santos O. da Silva;
- Januário Moterle;
- Jones Balen;
- Mauro Francisco Risso;
- Paulo Rezende;
- Paulo Beal;
- Romildo Cremonini.
- Rovaldo João Klassamnn;

Art. 2º A Coordenadoria Municipal de que trata o Artigo 1.º, prestará serviços relevantes, sem ônus para os cofres Públicos Municipais e sem se caracterizar em vínculo empregatício.
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta do orçamento vigente.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.006/17 12/05/2017.
Gabinete do Poder Executivo Municipal de Jardinópolis SC, em 28 de Fevereiro de 2019.
DORILDO PEGORINI
Prefeito municipal.

Registrado e Publicado em Data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de Gabinete.

5.346/2019

Publicação Nº 1941966

DECRETO Nº 5.346/19 DE 01/03/2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DORILDO PEGORINI, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, e de conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica Município, em seu Art. 71, IV, XXIV, Lei Municipal Complementar nº 041/2011 de 16/12/2011 Lei Complementar nº 046/13 de 24 de Maio de 2013 e Lei complementar nº 079/18 de 27 de Setembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Senhora DULCE MARIA BRESOLIN, portadora do CPF Nº 928.744.449-87, CI Nº 1.593.934, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Planejamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento 40 horas semanais, percebendo a remuneração fixada no Nível CC-5, Anexo V, da Lei Complementar nº 079/18 de 27/09/2018.

Art. 2º - Para fazer frente ás despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados recursos do orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC 01 de Março de 2019.
DORILDO PEGORINI.
Prefeito Municipal,

Registrado e publicado em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

5.347/2019

Publicação Nº 1941969

DECRETO Nº 5.347/19 DE 01/03/2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DORILDO PEGORINI, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, e de conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica Município, em seu Art. 71, IV, XXIV, Lei Municipal Complementar nº 041/2011 de 16/12/2011 Lei Complementar nº 046/13 de 24 de Maio de 2013 e Lei complementar nº 079/18 de 27 de Setembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Senhor JUNIOR LEORIMAR FRIZON, portador do CPF Nº 114.995.639-90, CI Nº 5.957.535, para a ocupar o cargo de provimento em Comissão de Chefe de Programas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde 40 horas semanais, percebendo a remuneração fixada no Nível CC-3, Anexo V, da Lei Complementar nº 079/18 de 27/09/2018.

Art. 2º - Para fazer frente ás despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados recursos do orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC 01 de Março de 2019.
DORILDO PEGORINI.
Prefeito Municipal,

Registrado e publicado em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

5.348/2019

Publicação Nº 1941970

DECRETO Nº 5.348/19 DE 01 DE MARÇO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO 2019 DO MUNICÍPIO DE JARDINOPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORILDO PEGORINI, Prefeito Municipal do Município de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições de acordo com o artigo 5º, da lei 1029/18 de 10 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, no orçamento do Município, no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) nas dotações abaixo relacionadas:

Órgão 04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
Unidade Orçamentária 04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função 12 – Educação
Sub Função 364- Ensino Superior
Programa 0006 – CRIANÇA NA ESCOLA
Projeto/Atividade 1.005 – Incentivo ao Ensino Superior
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1000 com o valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Art. 2º - A fonte de recursos utilizada para cobertura do crédito adicional de que trata o Artigo 1º, é remanejamento de dotação, conforme a seguir:

Órgão 04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
Unidade Orçamentária 04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função 12 – Educação
Sub Função 364- Ensino Superior
Programa 0006 – CRIANÇA NA ESCOLA
Projeto/Atividade 1.005 – Incentivo ao Ensino Superior
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1000 com o valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis em 01 de março de 2019.
DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de Gabinete.

EXTRATO CONTRATO 43-2019

Publicação Nº 1941908

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Jardinópolis

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 815
CEP: 89848000 - JARDINÓPOLIS
Modalidade: Convite/2019
Processo: 39/2019
Data de Expedição do Processo: 19/02/2019 EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 43/2019, de 08/03/19
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardinópolis
CONTRATADO: CAIRO MENDES DE MEDEIROS - ME
OBJETO: Solicitação para Contratação de prestação de serviços especializado em vigilância e monitoramento em estabelecimentos públicos, sendo: DAS 22:30 ÀS 06:00 HORAS no ginásio municipal, casa da cultura, biblioteca, creche municipal, Crás, assistência social, centro de multi uso, centro dos idosos, escola municipal secretaria de agricultura e conselho tutelar.
VALOR DO CONTRATO: R$ 23.995,00(vinte e três mil novecentos e noventa e cinco reais)
AMPARO LEGAL Convite processo nº 39/2019, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal

EXTRATO PROCESSO 45 RETIFICADO

Publicação Nº 1942086

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO
Processo Adm. Nº 45/2019
Edital: Pregão P/COMPRAS E SERVICOS Nº 13/2019
Tipo: Menor preço - Total Por Item
Objeto: Solicitação para contratação de empresa para fornecimento de produtos e materiais de odontologia para manutenção das atividades da unidade de Saúde Municipal.
Entrega dos Envelopes : 08:00 do dia 25 de março de 2019
Abertura dos Envelopes : 08:00 do dia 25 de março de 2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida Getulio Vargas, 815, nos dias úteis, das Segundas à Sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49)33370004 ou pelo SITE www.jardinopolis.sc.gov.br.
Jardinópolis, 01 de março de 2019
DORILDO PEGORINI
PREFEITO MUNICIPAL

Joaçaba

Prefeitura

AVISO PL 03/2019/PMJ - TP 01/2019/PMJ

Publicação Nº 1943269

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE CONTINUAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019/PMJ

Informamos a todos os interessados que o processo licitatório n° 03/2019/PMJ – Tomada de Preço n° 01/2019/PMJ, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Monitoramento Urbano composto de câmeras de vídeo nos municípios de Joaçaba e Herval d'Oeste, SC" a ata da sessão, realizada hoje, de julgamento dos documentos de habilitação, está disponível no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br), contando-se o prazo para apresentação dos possíveis recursos nos termos da ata da sessão. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba, 12 de março de 2019.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comissão de Licitação

AVISO PL 151/2018/PMJ - CC 07/2018/PMJ

Publicação Nº 1942574

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE CONTINUAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2018/PMJ CONCORRÊNCIA Nº 07/2018/PMJ

Informamos a todos os interessados que o processo licitatório n° 151/2018/PMJ – Concorrência n° 07/2018/PMJ, cujo objeto é "Contratação para outorga de permissão de uso de salas comerciais do prédio do Terminal Rodoviário Municipal localizado às margens da BR 282, Km 388, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, neste Município, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I." a ata da sessão, realizada ontem, de julgamento das propostas, está disponível no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br), contando-se o prazo para apresentação dos possíveis recursos nos termos da ata da sessão. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba, 12 de março de 2018.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comissão de Licitação

CONTRATO 101/2018 - TA 01

Publicação Nº 1943450

CONTRATO Nº 101/2018/PMJ – TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Secretário, VILSON SARTORI, e a Empresa COPAG CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.367.948/0001-33, estabelecida na Rua Leonidas Favero, nº 252, Bairro Centro, no Município de Concórdia – SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. CRISTIANO MUNARETTO, portador da C. I. nº 26967154 e inscrito no CPF sob o nº 915.037.799-04, residente e domiciliado na cidade de Concórdia – SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 101/2018/PMJ, firmado em 18/12/2018, proveniente do Processo de Licitação nº 120/2018/PMJ – Edital TP nº 22/2018/PMJ, cujo objeto é a execução pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a reforma parcial da cobertura da edificação da Escola Municipal Rotary Fritz Lucht, neste Município, onde se ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO e a CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

Com vistas à melhor adequação do objetivo da contratação, os quantitativos de alguns itens das planilhas que serviram de base para o contrato original, em virtude dos acréscimos (R$ 9.870,35) e supressões (R$ 646,58) solicitados pela CONTRATADA, revistos e devidamente acompanhados pela fiscalização da obra, passam a vigorar de acordo com a Planilha de Aditivos, em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

O valor do contrato fica acrescido em R$ 9.223,77 (nove mil duzentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos), correspondentes a 8,0900% do valor inicialmente contratado, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Diante do acréscimo, o valor global contratado para execução do objeto passa totalizar R$ 123.237,38 (cento e vinte e três mil duzentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 12 de março de 2019.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE
VILSON SARTORI – Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANA BEATRIZ BRANCHER

COPAG CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
CONTRATADA
CRISTIANO MUNARETTO

Testemunhas:

1 _____

2 _____

CONTRATO 248/2015/PMJ -RESCISÃO

Publicação Nº 1943374

TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO Nº 248/2015/PMJ

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de novembro, nº 378, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pela Secretária, ANA BEATRIZ BRANCHER, resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO, relativo ao contrato firmado com a Empresa OLITUR TRANSPORTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.137.750/0001-62, estabelecida na Rodovia SC 303, s/nº, interior, no Município de Joaçaba, SC, doravante denominada CONTRATADA, conforme cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA
Fica rescindido, em conformidade com o disposto no art. 79, II da Lei nº 8.666/93, o contrato nº 248/2015/PMJ, celebrado com a CONTRATADA em 26 de maio de 2015, decorrente do Processo de Licitação nº 52/2015 - PMJ – Edital PP nº 36/2015 - PMJ cujo objeto era a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de transporte escolar em linhas do Município de Joaçaba

CLÁUSULA SEGUNDA
Os efeitos deste Termo de Rescisão contarão a partir da data de publicação do extrato do presente instrumento.

Joaçaba, SC, 07 de março de 2019.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANA BEATRIZ BRANCHER - Secretária

Testemunhas:
1ª _____

2ª _____

CONTRATO 63/2018/PMJ - TA 02

Publicação Nº 1943451

CONTRATO Nº 63/2018/PMJ – TA 02

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), com sede na Avenida XV de Novembro, 378, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada neste ato pela Secretária ANA BEATRIZ BRANCHER, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.531.343/0001-08, estabelecida na RUA GERONCIO THIVES, 196, Bairro BARREIROS, no Município de SÃO JOSE/SC, neste ato representada pelo Sr. ISRAEL FONTANELLA DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 3.789.205 e inscrito no CPF sob o nº 006.663.769-48, residente e domiciliado na RUA PINTOR EDUARDO DIAS, 182, cidade de FLORIANOPOLIS/SC, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 63/2018/PMJ, firmado em 16/05/2018, proveniente do Processo de Licitação nº 48/2018/PMJ, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 29/2018/PMJ, cujo objeto é a prestação, pela CONTRATADA, de serviços diários de limpeza e conservação higiênica de espaços físicos, utensílios e equipamentos, bem, como, serviços de manipulação, pré preparo e preparo de alimentação escolar, visando ao atendimento das demandas dos Centros de Educação Infantil e das Escolas Municipais de Joaçaba, SC, onde se ADITA a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO
O valor mensal do contrato fica acrescido em R$ 3.025,00 (três mil e vinte e cinco reais), correspondentes a 2,8241% do valor inicialmente contratado, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, referente a contratação adicional de 01 (uma) merendeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste Termo, renunciando as partes a qualquer foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 12 de março de 2019.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANA BEATRIZ BRANCHER - Secretária

ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA
ISRAEL FONTANELLA DA SILVA

Testemunhas:
1._____

2._____

CONTRATO 97/2018/PMJ - TA 1

Publicação Nº 1943006

CONTRATO Nº 97/2018/PMJ – TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Secretário Sr. VILSON SARTORI, e a Empresa VIAPAVI OBRAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.303.137/0001-71 estabelecida na Av. XV de novembro, n° 380, Sala 102, Bairro Centro, no Município de Capinzal - SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. SIGMUNDO GOMIG, portador da C. I. nº 2.144.742 e inscrito no CPF sob o nº 698.895.119-91, residente e domiciliado na cidade de Capinzal - SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 97/2018/PMJ, firmado em 30/11/2018, proveniente do Processo de Licitação nº 116/2018/PMJ – Edital TP nº 21/2018/PMJ, cujo objeto é a execução pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação asfáltica em CAUQ – Concreto Asfáltico Usinado a Quente, das ruas discriminadas na cláusula quarta deste instrumento, onde se ADITA a CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO
O prazo de execução dos serviços passa a ser de 04 (quatro) meses, contados do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço Inicial (05/12/2018).

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 07 de março de 2019.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
VILSON SARTORI - Secretário

VIAPAVI OBRAS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA
SIGMUNDO GOMIG

Testemunhas:
1 _____

2 _____

DECRETO N° 5.633 DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1942529

DECRETO N° 5.633 DE 12 DE MARÇO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 15 DA LEI MUNICIPAL 5.234 DE 21/12/18 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de até R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), destinados às dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente, por conta do superávit financeiro do exercício anterior dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS:

Órgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Atividade: 2.076 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.3.0000.0 - R$ 21.000,00 (46)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 12 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Publicação Nº 1943449

Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária
O Presidente da APP da Escola NUPERAJO, inscrita no CNPJ 00.663.464/0001-88, situada à BR 282 KM, 396 ACESSO À LINHA ABATTI, INTERIOR em Joaçaba - SC convoca os Associados da mesma, para comparecer à Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 04 de abril de 2019, às 7h30min, nas dependências da Escola, situada à Rua BR 282 KM 396 ACESSO À LINHA ABATTI, a fim de deliberarem sobre a matéria da seguinte ordem do dia:
a) Alteração do Estatuto;
b) Eleição da nova diretoria;
c) Posse da diretoria eleita;
d) Outros assuntos.
1) A primeira chamada será às 7h30min previsto para início da Assembleia), com cinquenta por cento mais um dos associados.
2) Não havendo quórum na primeira chamada, decorrendo 15 minutos do horário previsto no item anterior, acontecerá a segunda chamada, independente do número de associados presentes e haverá deliberação sobre os assuntos contidos no presente edital de convocação.

Joaçaba (SC), 11 de março de 2019.
NELSO FICAGNA
Presidente da APP NUPERAJO

RESOLUÇÃO Nº 01/2019-CMAS-JBA

Publicação Nº 1943486

RESOLUÇÃO Nº 01/2019-CMAS-JBA
Aprova prestações de contas que específica:

O Conselho Municipal de Assistência Social de Joaçaba - CMAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelecem as Portarias 440 e 442 do MDS, além da Resolução 109 de 11/11/2009 - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

RESOLVE:
Art.1º Aprovar as prestações de contas dos recursos repassados do Fundo Nacional de Assistência Social, ao Fundo Municipal de Assistência Social para execução dos serviços socioassistenciais, relativos ao quarto trimestre de 2018.
§ 1º. As prestações de contas de que trata o caput deste artigo, estão anexas ao parecer nº001/2019 aprovado em reunião do CMAS em 13/02/2019.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Joaçaba SC, 01 de março de 2019.
Ingrid Stock Titon
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 01/2019-CMDCA-JBA

Publicação Nº 1943491

RESOLUÇÃO Nº 01/2019-CMDCA-JBA
Aprova prestações de contas que específica:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Joaçaba - CMDCA, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelecem as resoluções 137 e 194 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e da Lei nº 4.606 de 22 de maio de 2015 dispõe sobre a política, do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Joaçaba e dá outras providências.

RESOLVE:
Art.1º Aprovar a prestação de contas dos recursos repassados/recebidos do pelo Fundo da Infância e do Adolescente, para execução de projetos voltados ao atendimento de Crianças e Adolescentes executados por Organizações da Sociedade Civil e para execução de ações do CMDCA, relativos ao ano de 2018.

§ 1º. As prestações de contas de que trata o caput deste artigo, estão anexas ao parecer nº001/2019 aprovado em reunião do CMDCA em 19/02/2019.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Joaçaba SC, 01 de março de 2019.
Rúbia Karen Provensi
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 06/2019-CMDI-JBA

Publicação Nº 1943483

RESOLUÇÃO Nº 06/2019-CMDI-JBA
Aprova prestações de contas que específica:

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDI no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelecem a Lei nº 4533 de 28 de outubro de 2014, dispõe sobre a criação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

RESOLVE:
Art.1º Aprovar a prestação de contas dos recursos executados do pelo Fundo do Idoso, nas ações do Centro de Referência do Idoso – CRI e projetos voltados ao atendimento da Pessoa Idosa, relativos ao quarto trimestre de 2018.

§ 1º. As prestações de contas de que trata o caput deste artigo, estão anexas ao parecer nº004/2019 aprovado em reunião do CMDI em 12/02/2019.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Joaçaba SC, 01 de março de 2019.
Iracema Milagres Martins Ferri
Presidente do CMDI

CÂMARA MUNICIPAL

BALANCETE FINANCEIRO FEVEREIRO 2019

Publicação Nº 1943305

Santa Catarina

CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Fevereiro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**173.405,88**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**159.665,50**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	151.260,09
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.565,41
		INVESTIMENTOS	1.840,00
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**13.740,38**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.740,38
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**393.852,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	393.852,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**437.747,93**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**434.489,82**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	32.869,38	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	26.083,79
VALORES RESTITUÍVEIS	32.869,38	VALORES RESTITUÍVEIS	26.083,79
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	32.869,38	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	26.083,79
CONSIGNAÇÕES	29.938,17	CONSIGNAÇÕES	26.083,79
INSS	6.889,20	INSS	8.164,27
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA F	12.230,55	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA F	7.356,31
RETENÇÃO P/IRRF	12.230,55	RETENÇÃO P/IRRF	7.356,31
ISS	285,04	ISS	285,04
PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNC	5.361,90	PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNC	5.557,38
INST. PREV. - IMPRES	5.361,90	INST. PREV. - IMPRES	5.557,38
ASSISTÊNCIA A SAÚDE - ADMINISTRAÇÃ	2.648,06	ASSISTÊNCIA A SAÚDE - ADMINISTRAÇÃ	2.197,37
ASSISTÊNCIA A SAÚDE	2.648,06	ASSISTÊNCIA A SAÚDE	2.197,37
PLANO SAÚDE ASS. SOC. SERV. PU	2.648,06	PLANO SAÚDE ASS. SOC. SERV. PU	2.197,37
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANC	2.523,42	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANC	2.523,42
EMPRESTIMO BANRISUL	2.523,42	EMPRESTIMO BANRISUL	2.523,42
DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	2.931,21	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	228.292,78
DEPÓSITOS DE TERCEIROS	665,42	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	3.179,89
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇA	665,42	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	176.933,36
OUTROS DEPÓSITOS	2.265,79		
DIVERSOS CREDORES	2.265,79		
CONVÊNIO SUPERMERCADO	1.376,08		
SESI	889,71		
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	173.405,88		
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	3.179,89		
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	228.292,78		
SALDOS ANTERIORES	**365.171,86**	**SALDOS ATUAIS**	**588.876,09**
BANCO C/ MOVIMENTO	365.171,86	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	200.665,42
		BANCO C/ MOVIMENTO	388.210,67
TOTAL	**1.196.771,79**	**TOTAL**	**1.196.771,79**

Joaçaba, 06/03/2019

Marcio Roberto Piccoli
Contador CRCSC 025688/O

Disneia De Marco Tonial
Presidente/Ordenador de Despesa

Jean Carlos da Silva
Controlador Interno

Cristiane Maria Denardi
Analista de Compras e Licitações

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA

BALANCETE FINANCEIRO FEVEREIRO/2019

Publicação Nº 1941999

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Liquidada

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Fevereiro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**758.370,41**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**1.710.234,60**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	77.400,75	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.589.745,70**
Receita Patrimonial	2.336,52	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.017.704,67
Transferências Correntes	678.169,01	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	568.671,03
Outras Receitas Correntes	464,13	INVESTIMENTOS	3.370,00
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**120.488,90**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	119.368,67
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.120,23
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**1.030.000,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**464,13**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	1.030.000,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	464,13
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.965.647,21**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.970.515,51**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ(	2.436,03	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ(	2.436,03
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	244.214,42	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	242.582,72
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.718.996,76	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.725.496,76
SALDOS ANTERIORES	**2.654.318,79**	**SALDOS ATUAIS**	**2.727.122,17**
BANCO C/ MOVIMENTO	1.194.684,69	BANCO C/ MOVIMENTO	1.462.170,49
BANCOS C/ VINCULADAS	1.459.634,10	BANCOS C/ VINCULADAS	1.264.951,68
TOTAL	**6.408.336,41**	**TOTAL**	**6.408.336,41**

JOACABA, 12/03/2019

CELSO VILMAR BRANCHER
Ordenador de Despesa - Secretário Saúde

ELIANE APARECIDA CERON VIER
Contador CRC SC 021520/O-0

Lacerdópolis

Prefeitura

PROCESSO LICITATORIO 13-2019

Publicação Nº 1942438

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Administrativo n. 13/2019
Dispensa de Licitação n. 05/2019

Município de Lacerdópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001 – 24, neste ato representado pelo prefeito, Sérgio Luiz Calegari, no uso das suas atribuições legais, em conformidade a Lei 8.666/93, torna público o presente edital.

01 - OBJETO

O contrato de rateio tem por objeto a entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo CONTRATANTE ao Consórcio Público CONTRATADO para atendimento do objeto do Contrato de Programa especificado na cláusula primeira, relativo ao Rateio Fixo das Despesas para desenvolvimento dos Projetos e Ações do Programa de Licitações Compartilhadas – PROLICITA, previamente aprovado em Assembléia Geral do Consórcio, para o exercício de 2019, na ação: Desenvolvimento e Gestão de licitações.

02 - JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de formalização do contrato de rateio uma vez que o Município de Lacerdópolis ingressou no Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA através da Lei Municipal n. 2.107 de 18 de setembro de 2017, e aderiu do programa PROLICITA.

03 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensa de licitação concernente à despesa especificada neste processo tem amparo no art. 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

04 - FORNECEDOR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13ºAndar, sala 1.305, Bairro Centro, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Elói Rönnau.

05 - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A razão da escolha deve-se ao fato do custo benefício da adesão ao consórcio.

06 - VALOR DO OBJETO

O valor a ser pago a título de rateio é R$ 34.548,00 (trinta e quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais), divididos em 10 (dez) parcelas mensais, sendo a primeira de R$ 8.637,00 (oito mil, seiscentos e trinta e sete reais) e as demais iguais e sucessivas de R$ 2.879,00 (dois mil, oitocentos e setenta e nove reais), todo dia 10 (dez) do mês, através de boleto bancário, depósito em conta do PROLICITA ou através de autorização de debito automático, conforme Resolução n. 70/2018.

07 – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 31/12/2019, a iniciar-se com a publicação do mesmo na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

08 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente:

ORGAO 04-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
UNIDADE 01-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Proj/At. 04.123.1003.2.063-TRANSFERÊNCIA PARA CONSÓRCIO PÚBLICO
Compl.Elem. 3.1.71.70.01.00.00.00 - Participação em Consórcio Público (23)
Compl.Elem. 3.3.71.70.01.00.00.00 - Participação em Consórcio Público (24)

Compl.Elem. 4.4.71.70.01.00.00.00 - Participação em Consórcio Público (26)
Recurso 0000-Recursos Ordinários 09 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço equivale ao valor pago ao contratado pelos serviços a serem prestados e corresponde ao valor tabelado, conforme Resolução 070/2018 do CIMCATARINA.

Lacerdópolis/SC, 12 de março de 2019.

Comissão de Licitações

PROCESSO LICITATORIO 14-2019

Publicação Nº 1943056

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Administrativo n. 14/2019
Dispensa de Licitação n. 06/2019

Município de Lacerdópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001 – 24, neste ato representado pelo prefeito, Sérgio Luiz Calegari, no uso das suas atribuições legais, em conformidade a Lei 8.666/93, torna público o presente edital.

01 - OBJETO

1.1 - O contrato tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo Município de Lacerdópolis para pagamento dos serviços e fornecimento de materiais para manutenção da iluminação pública, e serviços de monitoramento e controle mensal de Unidades de Consumo de Energia Elétrica – UCEE (Unidades de Iluminação Pública – UIP).

1.2 - O Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA utilizará os recursos financeiros repassados, para pagamento do valor das despesas constantes na fatura dos serviços e fornecimento de materiais para manutenção da iluminação pública que foi utilizada pelo Município de Lacerdópolis, em conformidade com os contratos celebrados entre o CIMCATARINA e a empresa contratada (terceirizada) e para custeio dos serviços de monitoramento e controle mensal de Unidades de Consumo de Energia Elétrica – UCEE (Unidades de Iluminação Pública – UIP) em conformidade com a Resolução 0073/2018.

02 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Justifica-se a necessidade de formalização do contrato com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA tendo por objeto o repasse de valores para custeio dos serviços e fornecimento de materiais para manutenção da iluminação pública, e serviços de monitoramento e controle mensal de Unidades de Consumo de Energia Elétrica – UCEE (Unidades de Iluminação Pública – UIP) na medida em que o Município de Lacerdópolis terá mais economia na contratação do referido serviço, pois o consórcio faz licitação de grande vulto, para atender vários municípios, obtendo desta forma preços mais acessíveis.
2.2 – Outra justificativa é que o contrato anterior que tinha este objeto se encerrou na em 31/12/2018.
03 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensa de licitação concernente à despesa especificada neste processo tem amparo no art. 24, inciso XXVI, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

04 - FORNECEDOR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 12ºAndar, sala 1205, Bairro Centro, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Elói Rönnau.

05 - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A razão da escolha deve-se ao fato do custo benefício da adesão ao consórcio.

06 - VALOR DO OBJETO

6.1 - O Município de Lacerdópolis repassará, através de boleto bancário, débito autorizado ou depósito em conta, o valor correspondente às despesas de sua responsabilidade pela utilização dos serviços e materiais de iluminação pública disponibilizados pelo CIMCATARINA, e para custeio dos serviços de monitoramento e controle mensal de Unidades de Consumo de Energia Elétrica – UCEE (Unidades de Iluminação Pública – UIP), o valor total de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais). A fração ideal do valor será repassada mensalmente em conformidade com Relatório de Execução das Atividades.

6.1.1 - Este valor refere-se a uma estimativa para execução das atividades inerentes a manutenção da iluminação pública, os valores deverão ser ajustados para mais ou para menos, conforme as necessidades e ou exigências que surgirem durante o período de execução deste contrato.

6.2 - O CIMCATARINA utilizará os recursos financeiros repassados para custeio dos serviços e materiais utilizados pelo Município de Lacerdópolis na manutenção da iluminação pública.
6.3 - No Relatório de Execução das Atividades constará:

6.3.1 - Com o título de "Manutenção Preventiva e Corretiva", os serviços e os materiais utilizados na manutenção da iluminação pública existente, com seus respectivos quantitativos e valores, realizados por empresa terceirizada e ou adquirido pelo CIMCATARIANA em licitação conjunta.

6.3.2 - Com o título de "Melhoria, Ampliação e Eficientização", os serviços e os materiais utilizados para melhoria, ampliação e eficientização do sistema de iluminação pública, com seus respectivos quantitativos e valores, realizados por empresa terceirizada e ou adquirido pelo CIMCATARIANA em licitação conjunta.

6.3.3 - Com o título de "Melhoria, Ampliação e Eficientização com Luminárias de LED", os serviços e os materiais utilizados para melhoria, ampliação e eficientização para modernização do sistema de iluminação pública com luminárias de LED, com seus respectivos quantitativos e valores, realizados por empresa terceirizada e ou adquirido pelo CIMCATARIANA em licitação conjunta.

6.3.4 - Com o título de "Elaboração de Projetos", serviços realizados por empresa terceirizada ou através de execução de horas técnicas por profissional do CIMCATARINA habilitado na área de engenharia para prestação de serviços na elaboração de projetos luminotécnicos para eficientização com luminárias de LED e ou demais projetos de manutenção, melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública.

6.3.5 - Com o título de "Monitoramento e Controle", os serviços de monitoramento e controle mensal de Unidades de Consumo de Energia Elétrica – UCEE, com seus respectivos quantitativos e valores, relativo todas as Unidades de Iluminação Pública – UIP do município.

6.3.5.1 - Esta atividade será executada pelo CIMCATARIANA, que contempla o atendimento e registro de chamadas, softwares para lançamento de eventos, custeio de telefone 0800, bem como os demais custeios de materiais e serviços internos utilizados para o desenvolvimento das ações de manutenção da iluminação pública para o município.

07 – PAGAMENTO

7.1 - O Município de Lacerdópolis deverá repassar mensalmente através de boleto bancário, débito autorizado ou depósito em conta, o valor correspondente às despesas de sua responsabilidade pela ação de manutenção da iluminação pública conforme fechamento do ciclo do mês de referência.

7.2 - O Município de Lacerdópolis deverá repassar em até 10 (dez) dias após a apresentação do Relatório de Execução das Atividades mensais executadas, o valor correspondente a medição do fechamento do ciclo do mês de referência.

7.3 - Havendo atrasos nos repasses do Município de Lacerdópolis que comprometa a execução das despesas o CIMCATARINA suspenderá os serviços até regularização.
08 – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 31/12/2019, a iniciar-se com a publicação do mesmo na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

09 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente:

ORGAO 04-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
UNIDADE 01-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Proj/At. 04.123.1003.2.063-TRANSFERÊNCIA PARA CONSÓRCIO PÚBLICO
Compl.Elem. 3.3.93.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (25)
Recurso 0000-Recursos Ordinários 9.2 - Os empenhos serão estimados podendo ser emitidos para cada Ordem de Serviço.

10 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço equivale ao valor pago ao CIMCATARINA pelos serviços a serem prestados e corresponde ao valor tabelado, conforme Resolução 0073/2018 do CIMCATARINA.

Lacerdópolis/SC, 12 de março de 2019.

Comissão de Licitações

Laguna

Prefeitura

PREGÃO 14/2019-PML

Publicação Nº 1942489

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 14/2019-PML

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, para a aquisição de tábuas, caibros, outros elementos de madeira e pregos para a manutenção de equipamentos de madeira do Município, no dia 26 de março de 2019 às 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, no portal laguna.sc.gov.br, conforme pedido ao e-mail pmlcompras88@gmail.com, telefone (48)3644.0832 ou na sede, sito à rua Osvaldo Cabral – 140 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.

Laguna, em 12 de março de 2019.
Samantha Claudino Sampaio - Pregoeira.

Lontras

Prefeitura

DECRETO 134/2019

Publicação Nº 1942367

DECRETO Nº 34/2019
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Presencial nº 134/2018 em 12 de março de 2019, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 134/2018, na modalidade de Pregão Presencial Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE CAPACETES DE COMBATE A INCÊNDIO DESTINADO A ATIVIDADES EXECUTADAS PELOS BOMBEIROS MILITARES DO CBMSC, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I. Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 12 de março de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

EDITAL 05/2019

Publicação Nº 1942424

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 05/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. Entrega dos Envelopes: até às 14 horas e 30 minutos do dia 01/04/2019; Abertura dos Envelopes: 14 horas e 45 minutos do dia 01/04/2019. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 12 de Março de 2019. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

Luzerna

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 037.19

Publicação Nº 1942623

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 037/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

Aos 08 (oito) dias do mês de março do ano de 2019, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio da SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA, representada neste ato por seu Secretário, Sr. ALCIR JOÃO DENARDI, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

01 – GUMBOWSKY ARMAÇÕES E DOBRA DE FERRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Linha Santa Catarina, s/n, Interior, na cidade de Tangará/SC, CEP: 89.642-000, inscrita no CNPJ sob o nº 21.285.605/0001-46, neste ato representado pelo sócio administrador, ADENILSO ENGEL GUMBOWSKY, brasileiro, solteiro, contador, portador da cédula de identidade sob nº 3.777.257 e inscrito no CPF sob o nº 000.157.469-84, doravante denominado FORNECEDOR 1;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 030/2019, Pregão Presencial nº 017/2019, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia referente a execução de pavimentação em pedras regulares (paralelepípedo) de diversas vias públicas do Município de Luzerna/SC, em conformidade com este Edital e seus Anexos, constituindo-se em:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	4.000,00	M²	Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas e EPI's necessários à execução de pavimentação em paralelepípedos (calçamento) sobre base de pedrisco, incluso execução de rejuntamento com pó de pedra.	16,50	66.000,00

1.1. O FORNECEDOR, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O FORNECEDOR deverá atender às especificações do Termo de Referência, sendo que os serviços serão solicitados conforme as necessidades do Município de Luzerna, ou seja, de forma parcelada, os quais deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias úteis contados da data da solicitação, sem exigência de quantidade mínima de horas, no local indicado pelo setor municipal requisitante, e sem custos adicionais.
2.2. O FORNECEDOR só poderá executar os serviços somente após a aquisição dos materiais pela Administração Municipal.

2.3. O FORNECEDOR deverá fornecer todas as ferramentas e equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços contratados e especificados neste Edital, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga, manuseio e guarda, manter máquinas, equipamentos, acessórios e ferramentas de sua propriedade em bom estado de conservação e segurança, visando a boa execução dos serviços.
2.4. A proponente vencedora deverá fornecer ainda, quando for o caso, certificados de capacitação dos funcionários quanto a normativas vigentes, principalmente perante Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
2.5. A proponente vencedora deverá fornecer e disponibilizar, em tempo integral todos os EPIs e EPC's, em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a sobre seu correto e indispensável uso;
2.5.1. Paralisar imediatamente os serviços caso o Município, por meio de sua fiscalização, verifique que a proponente contratada não esteja devidamente equipada ou munida de EPI's e EPC's, ficando o ônus pela paralisação por conta da proponente contratada, além da sujeição desta às penalidades cabíveis;
2.5.1. A proponente vencedora levará em consideração ainda, as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, e Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
2.6. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA's, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.
2.7. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;

2.7.1. Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
2.7.2. Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO ACEITE

3.1. Por ocasião do recebimento do objeto o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatada a prestação de serviços de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
3.2. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se por refazer os serviços, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
3.3. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
34. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
3.5. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência e do Anexo II que acompanharam o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA QUARTA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
4.1. A fiscalização do presente Pregão Presencial ficará a cargo do(s) servidor(es) a seguir mencionado(s):

André Luis Toigo Diesel
Fone: (49)3551-4700
E-mails: planejamento@luzerna.sc.gov.br

4.2. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA QUINTA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
5.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
5.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
5.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
5.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
5.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
5.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
5.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA SEXTA
DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

6.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.
6.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

☐ MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.

6.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

6.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
6.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
7.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
7.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
7.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
7.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;
7.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
8.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
7.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

7.2. Cabe ao FORNECEDOR:
7.2.1. Executar o objeto da presente Ata; do edital e de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
7.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
7.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
7.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
7.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.
7.2.6. Promover e manter a sinalização de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços, de acordo com a legislação específica e com as orientações do Município, se for o caso.
7.2.7. Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da empresa contratada.
7.2.8. Reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Edital ou parte dele, se for verificado vícios ou incorreções na execução dos serviços.
7.2.9. Obedecer as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA's, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie e as que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município sobre o objeto do presente Edital.
7.2.10. Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção aos locais dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.

CLAÚSULA OITAVA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A inexecução parcial ou total do objeto da contratação e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
8.1.1. Advertência;
8.1.2. Multa;
8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
8.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
8.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
8.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
8.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
8.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
8.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
8.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
8.6. No caso de necessidade troca; retirada e/ou nova prestação de serviços, por ter sido constatado, após seu recebimento, execução que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada; nova execução dos serviços e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
8.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
8.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
8.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
8.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
8.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
8.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA
DAS ALTERAÇÕES

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
10.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
10.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 10.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
10.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
10.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderá ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
10.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):

04.006.15.451.0400.2406 – Manutenção dos serviços na área urbana

Modalidade de Aplicação:
3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fontes:
000 – Recursos Ordinários
007 – CIDE – Cont. Intervenção Domínio Econômico
012 – Convênio de Trânsito – Prefeitura
039 – FEP – Fundo Especial do Petróleo
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

13.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma, podendo ser prorrogados nos termos da Lei 8.699/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 08 de março de 2019.
ALCIR JOÃO DENARDI
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA
CONTRATANTE

ADENILSO ENGEL GUMBOWSKY
GUMBOWSKY ARMAÇÕES E DOBRA DE FERRO LTDA
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:

1. ----------
Nome:
CPF:

2. ----------
Nome:
CPF:

DECRETO 2735

Publicação Nº 1942010

DECRETO Nº 2735 de 26 de fevereiro de 2019.
"NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA/CMA DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe confere a Lei nº 041 de 08/05/1997, alterada pelas Leis nºs 738 de 16/08/2007 e 1176 de 19/11/2013 e 1465 de 23/08/2016,

DECRETA:
Art.1º- Ficam nomeados os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE LUZERNA(SC) na forma do art.6º e 7º da Lei nº 041 de 08/05/1997, alterada pelas Leis nºs 738 de 16/08/2007, 1176 de 19/11/2013 e 1465 de 23/08/2016, ficando assim constituído:

a)Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular : RÉGIS VALTER WEISER
Suplente: FERNANDO NAVA
b)Representante da Associação de Desenvolvimento Rural:
Titular : GILMAR CAMPAGNOLLO
Suplente: NEILOR MOTTA
c)Representante da Associação das Mulheres Agricultoras:
Titular : OLGA STOFFEL
Suplente: VELEDA GEHN
d)Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular : ALTAIR FIORIN
Suplente: ARI ALLAN BALLER
e)Representante da EPAGRI:
Titular : JAIME TURRA
Suplente: JOANA ZAMBIAZZI

f)Representante das Localidades de:
- Linha Barra do Estreito:
Titular : JOSÉ LUIS DEZANET
Suplente: ALBINO TEDESCO
- Linha Leãozinho/São Bento:
Titular : MARCOS LAMB
Suplente: CLAUDIR DEIGE
- Linha Roça Grande/Passo da Invernada:
Titular : VALMIR FOPPA
Suplente: NERI TURRA
- Linha Grafunda Alta/Baixa e Linha Alto Rochedo:
Titular : IVONE DAHMER
Suplente: ELÓI BRUGNARA
- Vila Kennedy/Linha Dois Irmãos:
Titular : VOLNEY ANTÔNIO VENCATO
Suplente: EDOLAR WOLZ

- Linha Nogueira/Germano:
Titular : OSMAIR PEGORARO
Suplente: VANDERLEI STOFFEL
- Linha do Salto/Limeira:
Titular : ADIR STOFFEL
Suplente: JAIR HECKLER

Art.2º- As atividades exercidas pelos membros titulares e suplentes do Conselho não serão remuneradas em razão de sua relevância social.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 26 de fevereiro de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

LEI 1643

Publicação Nº 1941901

LEI Nº 1643 de 12 de março de 2019.

"ALTERA O "CAPUT" DO ART. 2º DA LEI Nº 1415 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015 QUE 'DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1°- Fica alterado o "caput" do art. 2º da Lei nº 1415 de 15 de dezembro de 2015 que "DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º- Na qualidade de membros eleitos por mandato, os Conselheiros não serão incluídos nos quadros de servidores da Administração Municipal, mas terão direito à remuneração, fixa mensal no valor de R$ 2.012,21 (dois mil e doze reais e vinte e um centavos), a qual corresponderá ao pagamento da carga horária de expediente, sobreaviso/plantão e reuniões, sendo revisado, anualmente, na mesma data e proporção em que for revisado o vencimento dos servidores públicos municipais".

Art.2º- As demais disposições vigentes da Lei nº 1415 de 15 de dezembro de 2015 que "DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", permanecem inalteradas.
Art.3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2019.

Luzerna(SC), 12 de março de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PL 033/2019 - PP 020/2019 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS 2 - PML

Publicação Nº 1943107

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 034/2019 - PML
Pregão Presencial nº 020/2019 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio da SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, representada neste ato por seu Secretário, Sr. JULIANO SCHNEIDER, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado à aquisição, de forma parcelada, de materiais de construção diversos para manutenções, reparos, consertos e instalações que se fizerem necessários para atender as demandas do Município de Luzerna, Fundos Especiais e órgãos/entes conveniados, conforme disposições contidas neste Edital e seus Anexos.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14h do dia 25 de março de 2019.
CREDENCIAMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES: às 14h10min do dia 25 de março de 2019.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone: (049) 3551-4700.

PORTARIA 030/2019

Publicação Nº 1942180

PORTARIA Nº 030/19 de 12 de março de 2019.
"NOMEIA A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO; ORGÃO TÉCNICO E GESTOR DA PARCERIA PREVISTA NO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna (SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- NOMEAR, as servidoras abaixo relacionadas para compor a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da parceria prevista no TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019, do MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), em cumprimento do disposto na alínea "h", do inciso V, do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014:

DIRCE APARECIDA DALLA COSTA RIBEIRO DA SILVA
MARISTELA GOMES
VIVIANE CRISTINA DELLAI PIAIA

Art.2º- Fica responsável pelo ORGÃO TÉCNICO da parceria firmada no TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019, a servidora REGINA CARIN JACOBY CUREAU.

Art.3º- Ainda, atendendo ao dispositivo legal previsto na alínea "g", do inciso V, do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 fica nomeado como gestor da parceria firmada no TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019, o servidor JULIANO SCHNEIDER.

Art.4º- Os serviços realizados por esta Comissão, Órgão Técnico e Gestor serão gratuitos.

Art.5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de março de 2019.

Luzerna(SC), 12 de março de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 031/2019

Publicação Nº 1942523

PORTARIA Nº 031/19 de 12 de março de 2019.
"NOMEIA COMISSÃO RECURSAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do §1º do at. 13 do Decreto nº 2652 de 15 de outubro de 2018,

RESOLVE:
Art.1º- NOMEAR, os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO RECURSAL de avaliação de desempenho de estágio probatório de que trata o Decreto nº 2652 de 15 de outubro de 2018:

Representantes do Sindicato dos Servidores

MAURÍCIO BITTENCOURT
ANA MARIA COZZA
RENAN CLODOALDO TESSER

Representantes do Executivo
DREONE MENDES
CRISTINA KULL

Art.2º- Os serviços realizados por esta Comissão serão gratuitos.
Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 027/19 de 22 de fevereiro de 2019.

Luzerna(SC), 12 de março de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 032/2019

Publicação Nº 1942901

PORTARIA Nº 032/19 de 12 de março de 2019.
"NOMEIA COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO NO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS - PCCV DO QUADRO GERAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo at. 47 da Lei Complementar nº 203 de 12 de março de 2019,

RESOLVE:
Art.1º- NOMEAR, os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO a qual caberá elaborar as propostas de atos coletivos de enquadramento no PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS - PCCV DO QUADRO GERAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) aprovado pela Lei Complementar nº 203 de 12 de março de 2019, e encaminhá-las ao Prefeito:

ANGELO BRANDALISE JÚNIOR - Subsecretário de Administração, Finanças e Patrimônio - Presidente
ANA CAROLINE DIESEL DEITOS - Setor de Desenvolvimento Humano - membro
VANUSCA DENIZE da SILVA - Controladoria Interna - membro

Art.2º- Os serviços realizados por esta Comissão serão gratuitos.
Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 12 de março de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 033/2019

Publicação Nº 1942903

PORTARIA Nº 033/19 de 12 de março de 2019.
"NOMEIA COMISSÃO DE ANÁLISE DE ENQUADRAMENTO NA EXCLUSÃO DE INCIDÊNCIA DE IPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
Art.1º- NOMEAR, os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO DE ANÁLISE DE ENQUADRAMENTO NA EXCLUSÃO DE INCIDÊNCIA DE IPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA, prevista no §2º do art. 50 da Lei Complementar nº 053 de 19 de dezembro de 2006 - Código Tributário Municipal e Decreto nº 2578 de 10 de maio de 2018, responsável pela análise dos requerimentos protocolados junto à Prefeitura solicitando a exclusão do IPTU:

ANDRÉ LUIZ TOIGO DIESEL - Consultor Técnico - Presidente
RÉGIS VALTER WEISER - Engenheiro Agrônomo - membro
MAURÍCIO JOSÉ BITTENCOURT - Fiscal Tributário - membro

Art.2º- Os serviços realizados por esta Comissão serão gratuitos.
Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 12 de março de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Macieira

Prefeitura

CONTRATO DE LOCAÇÃO DO ESPAÇO PUBLICO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL N°78/2019

Publicação Nº 1942706

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
Contrato de Locação do Espaço Público do Cemitério Municipal
N°078/2019

Objeto: Locação de Espaço Público do Cemitério Municipal, onde encontra-se sepultado até a presente data, Luiz Bento Pereira , localizado no bloco 02, lote 29, com as seguintes Medidas: Frente 1,53m,fundos 1,63m,esquerda 2,40 Incluindo espaço para construção de um Jazido contendo 04 (quatro) gavetas e espaço para calçada.
Contrato n°: 078/2019
Locatário: Pedrinho Renato Bernardino
Valor global: R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais), referente à locação, pago em uma única parcela.
R$ 40,00 (quarenta reais), referente à Licença para ocupação, pagos em parcela única.
Vigência do Contrato: 05 anos a contar da data de assinatura, ou seja, 12 de março de 2023.
Pagamento: O valor referente à Licença para ocupação deverá ser pago no ato da assinatura do contrato. O valor referente à locação poderá ser parcelado em 05 parcelas iguais, sendo ambos efetuados através de boleto bancário emitido pelo setor de tributos.

Macieira, 12 de março de 2019.
Lucila Carmen Serighelli
Auxiliar Administrativo/ Responsável

decreto 1800

Publicação Nº 1943065

Decreto Nº 1800, DE 08 DE MARÇO DE 2019.
Abre Credito Suplementar alterando a lei 948/2018

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e pela Lei 960, de 08/03/2019;

DECRETA
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária do Orçamento vigente.

02.00 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
02.04 Sec. M. de Educação, Cultura e Esportes
10.64 Ampliação da rede Física Esportiva
44.90 Aplicações Diretas
R$ 3.000,00

Art. 2º Art. 2º - Para atender as suplementações descritas no art. 1º, fica anulada a seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:

02.00 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
02.06 Sec. M. de Educação, Cultura e Esportes
20.14 Manut. das atividades e Festividades Culturais
33.90 Aplicações Diretas
R$ 3.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

decreto 1801

Publicação Nº 1943072

Decreto Nº 1801, DE 08 DE MARÇO DE 2019.
Abre Credito Suplementar alterando a lei 948/2018.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e pela Lei 959, de 08/03/2019;

DECRETA
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária do Orçamento vigente.

02.00 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
02.03 Sec. de Administração e Fazenda
33.90 Manutenção das Ativ. Adm. e Financeiras
44.71 Transferência a Consórcios Públicos
R$ 1.800,00

Art. 2º Art. 2º - Para atender as suplementações descritas no art. 1º, fica anulada a seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:

02.00 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
02.03 Sec. de Administração e Fazenda
33.90 Manutenção das Ativ. Adm. e Financeiras
33.90 Aplicações Diretas
R$ 1.800,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

decreto 1802

Publicação Nº 1943077

Decreto nº1802, DE 08 DE MARÇO DE 2019.
Abre Credito Suplementar alterando a lei 948/2018

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e pela Lei 958, de 08/03/2019;

DECRETA
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária do Orçamento vigente.

02.00 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
02.04 Sec. M. de Educação, Cultura e Esportes
20.47 Manut. do Transporte Escolar
33.90.19 Aplicações Diretas
R$ 304.200,00

02.00 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
02.04 Sec. M. de Educação, Cultura e Esportes
10.61 Ampliação da Rede física do Ensino Fundamental
44.90 Aplicações Diretas
R$ 35.000,00

02.00 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
02.04 Sec. M. de Educação, Cultura e Esportes
10.61 Ampliação da Rede física Infantil
44.90 Aplicações Diretas
R$ 117.000,00

Art. 2º Art. 2º - Para atender as suplementações descritas no art. 1º, fica anulada a seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:

02.00 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
02.06 Sec. M. de Educação, Cultura e Esportes
20.06 Manut. do Ensino Fundamental
31.90.19 Aplicações Diretas
R$ 304.200,00

02.00 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
02.03 Sec. de Administração e Fazenda
33.90 Manutenção das Ativ. Adm. e Financeiras
33.90 Aplicações Diretas
R$ 152.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

decreto 1803

Publicação Nº 1943097

DECRETO Nº1803, DE 12 DE MARÇO DE 2019.
Regulamenta o programa de Apoio e Incentivo ao Produtor Rural para contratação de empresa particular terceirizada para prestação de serviço para o ano de 2019.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, SC, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei nº 546, de 25 de outubro de 2011.
DECRETA:
Art. 1º. – O programa de apoio e incentivo previsto pela Lei 546/2011, fica regulamentado por este Decreto, sendo implementado para o ano de 2019, com conjeturadas por este decreto.

Parágrafo primeiro – Os trabalhos de incentivos e apoio regulados por este Decreto terão sua vigência até o dia 31/12/2019, ou até o limite de 200 horas para o trator de esteiras, 500 horas para escavadeira hidráulica.

Parágrafo segundo – somente poderão solicitar os serviços os produtores rurais que possuírem bloco de notas de produtor rural e que não possuam notas em atraso, e que não tenham débitos pendentes, de qualquer natureza, com a municipalidade;

Art. 2º. - O incentivo e apoio concedido ao produtor rural macieirense será de horas máquinas, que serão contratadas pela Prefeitura junto às empresas terceirizadas e especializadas neste trabalho, sendo prestados na propriedade do interessado, sendo 50% do valor dos serviços de maquinas pago através de incentivo ao produtor rural pela Prefeitura Municipal e 50% do valor das horas pagas pelo produtor.

Parágrafo primeiro - Compreende-se no trabalho de horas máquinas, a utilização de trator de esteiras, e escavadeira hidráulica, para a implementação do trabalho de agricultura previsto pelo parágrafo 3º. Da Lei 546/2011.

Parágrafo segundo – Para a contratação das empresas terceirizadas deverão se observar os processos licitatórios nos moldes legais previstos.

Parágrafo terceiro – O número de horas a ser concedido a cada interessado, de acordo com o disposto no art. 5º. da Lei 546/2011, não poderá exceder a 15 horas/maquina por interessado/beneficiário, podendo o agricultor solicitar a máquina na Secretaria de agricultura, conforme sua necessidade.

Parágrafo quarto – O período de trabalho das máquinas terceirizadas contratadas será realizado até o dia 31/12/2019, ou até se esgotar o recurso previsto por este Decreto, independentemente de quantos interessados/beneficiados estiverem escritos.

Art. 3º. – A habilitação dos interessados beneficiários e plano de trabalho para a implementação do serviço, será na forma prevista pelo art. 7º. e seus parágrafos da Lei 546/2011.

Parágrafo primeiro – O prazo de habilitação dos interessados/beneficiários será até 20/12/2019.

Parágrafo segundo – Não serão aceitos pedidos de habilitação fora do prazo prescrito pelo parágrafo anterior.

Parágrafo terceiro – Terão preferência na ordem cronológica de habilitação dos interessados, para a realização do serviço, os agricultores que emitirem notas de produtor rural junto ao Município de Macieira.

Parágrafo quarto - No caso de não serem atendidos todos os interessados/beneficiados que se habilitarem, quer seja por falta de recurso, ou qualquer outra situação que obste o trabalho das máquinas, e ainda, ultrapassado o período previsto para a implementação deste programa de incentivo e apoio, serão considerados suspensos os trabalhos, até a edição de novo Decreto, devendo o interessado/beneficiado novamente se habilitar junto à Secretaria competente.

Art. 4º. – Para cobrir as despesas com programa de incentivo e apoio será utilizado recurso da dotação do Orçamento Geral do Município, conforme prevê o art. 11 da Lei 546/2011.

Parágrafo primeiro - No caso de vencido o prazo deste Decreto, ou esgotados os recursos previstos, serão encerrados os trabalhos do

programa de incentivo e apoio através de horas máquinas.

Parágrafo segundo – Em se encerrando os trabalhos do programa, bem como no caso de vencido o prazo deste Decreto, e havendo saldo remanescente do recurso previsto, deverá o numerário retornar aos cofres públicos.

Art. 5º. - Para cada serviço realizado na propriedade do interessado/beneficiado, deverá ser emitido pela Secretaria de Agricultura, um relatório constando as horas máquinas trabalhadas, a espécie de serviços prestados, quais as máquinas que foram utilizadas e ao final constar a data e assinatura do Secretário da Agricultura e do interessado/beneficiado, para fins de conferência e prestação de contas do recurso público aplicado.

Art. 6º. – O pagamento ao agricultor beneficiário será realizado após a prestação dos serviços e apresentação de Nota Fiscal, de acordo com o cronograma de pagamentos mantidos pela municipalidade.

Art. 7º. – Este decreto deverá ser publicado e afixado em locais públicos, de forma que possa chegar ao conhecimentos de todos os interessados/beneficiados para fim da habilitação para o programa de incentivo e apoio.

Art. 8º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Macieira, 12 de MARÇO de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

FICHA DE HABILITAÇÃO
INSCRIÇÃO No. _____
PRODUTOR RURAL: _____

CPF:_____
INSCRIÇÃO PRODUTOR/NOTA PRODUTOR:_____
LOCALIDADE RURAL: _____

ÉSPECIE DE SERVIÇO: _____

Por força deste documento, declaro estar ciente dos termos do Decreto Municipal que regulamenta o programa de incentivo e apoio ao produtor rural, da numeração da minha inscrição, e principalmente da forma da prestação do trabalho de horas máquinas a serem destinados em minha propriedade, sabedor inclusive que, se por alguma condição alheia ao previsto pelo programa ocorrer, poderei deixar de receber o incentivo das horas, devendo me habilitar novamente quando da publicação de novo Decreto para tal fim.
Declaro ainda que, a propriedade rural indicada para os trabalhos é de minha propriedade, sob pena de responder criminalmente pela falta cometida, sem prejuízo de ressarcir os cofres públicos o investimento que me foi destinado.
Por fim, declaro estar plenamente em dia com os tributos fiscais para receber o benefício das horas máquinas, sob pena de responder pela declaração de falsidade.
Macieira ____/____/____.
Interessado/Beneficiado: _____
Assinatura do Requerente

RELATÓRIO DO SERVIÇO PRESTADO

PRODUTOR RURAL: _____

LOCALIDADE RURAL: _____

HORAS MÁQUINAS:_____

ÉSPECIE DE SERVIÇO PRESTADO:_____

MÁQUINAS UTILIZADAS:_____

O presente relatório tem por finalidade cumprir à determinação do art. 5º. Do Decreto Municipal.
Ademais, com a assinatura do presente, o interessado/beneficiado declara ter recebido o trabalho das horas máquinas acima especificadas na propriedade indicada de acordo com o que postulou na ficha de habilitação, dando por satisfeito e implementado o serviço pleiteado, nada mais tendo a reclamar.
Macieira, ____/____/____.

Interessado/Beneficiado Secretário da Agricultura
Produtor Rural

decreto 1804

Publicação Nº 1943108

DECRETO nº1804, DE 12 DE MARÇO DE 2019.
Abre Credito Suplementar pelo superávit financeiro 2018.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e pela Lei 961, de 12/03/2019;

DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária do Orçamento vigente, pelo superávit financeiro de 2018

02.00 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
02.04 Sec. de Educaçao, Cultura e Esportes
10.64 Ampliaçao da rede fisica esportiva
44.90.3 Aplicações Diretas
R$ 20.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

lei 958

Publicação Nº 1943002

LEI nº958, DE 08 DE MARÇO DE 2019.
Abre Credito Suplementar alterando a lei 948/2018

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária do Orçamento vigente.

02.00 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
02.04 Sec. M. de Educação, Cultura e Esportes
20.47 Manut. do Transporte Escolar
33.90.19 Aplicações Diretas
R$ 304.200,00

02.00 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
02.04 Sec. M. de Educação, Cultura e Esportes
10.61 Ampliação da Rede física do Ensino Fundamental
44.90 Aplicações Diretas
R$ 35.000,00

02.00 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
02.04 Sec. M. de Educação, Cultura e Esportes
10.61 Ampliação da Rede física Infantil
44.90 Aplicações Diretas
R$ 117.000,00

Art. 2º Art. 2º - Para atender as suplementações descritas no art. 1º, fica anulada a seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:

02.00 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
02.06 Sec. M. de Educação, Cultura e Esportes
20.06 Manut. do Ensino Fundamental
31.90.19 Aplicações Diretas
R$ 304.200,00

02.00 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
02.03 Sec. de Administração e Fazenda
33.90 Manutenção das Ativ. Adm. e Financeiras
33.90 Aplicações Diretas
R$ 152.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

lei 959

Publicação Nº 1943018

LEI Nº 959, DE 08 DE MARÇO DE 2019.
Abre Credito Suplementar alterando a lei 948/2018.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária do Orçamento vigente.

02.00 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
02.03 Sec. de Administração e Fazenda
33.90 Manutenção das Ativ. Adm. e Financeiras
44.71 Transferência a Consórcios Públicos
R$ 1.800,00

Art. 2º Art. 2º - Para atender as suplementações descritas no art. 1º, fica anulada a seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:

02.00 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
02.03 Sec. de Administração e Fazenda
33.90 Manutenção das Ativ. Adm. e Financeiras
33.90 Aplicações Diretas
R$ 1.800,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

lei 960

Publicação Nº 1943028

LEI Nº 960, DE 08 DE MARÇO DE 2019.
Abre Credito Suplementar alterando a lei 948/2018

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária do Orçamento vigente.
02.00 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
02.04 Sec. M. de Educação, Cultura e Esportes
10.64 Ampliação da rede Física Esportiva
44.90 Aplicações Diretas
R$ 3.000,00

Art. 2º Art. 2º - Para atender as suplementações descritas no art. 1º, fica anulada a seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:

02.00 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
02.06 Sec. M. de Educação, Cultura e Esportes
20.14 Manut. das atividades e Festividades Culturais
33.90 Aplicações Diretas
R$ 3.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

lei 961

Publicação Nº 1943036

LEI nº961, DE 12 DE MARÇO DE 2019.
Abre Credito Suplementar pelo superávit financeiro 2018.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária do Orçamento vigente, pelo superávit financeiro de 2018

02.00 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
02.04 Sec. de Educaçao, Cultura e Esportes
10.64 Ampliaçao da rede fisica esportiva
44.90.3 Aplicações Diretas
R$ 20.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

portaria 4097

Publicação Nº 1942905

PORTARIA Nº 4097/2019.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, c/c o estabelecido na Lei Complementar Municipal n.º 39/2009, que dispõe sobre o plano de cargos e salários,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, em virtude de classificação em Teste Seletivo, conforme Edital de Teste Seletivo nº 0003/17, para tomar posse do cargo, na Secretaria de Saúde, de acordo com a tabela abaixo, até 30/12/2019.

NOME	CARGO	CARGA HORARIA	Data de Inicio
Claudia Bonassa	Serviços Gerais II	40 horas	11/03/2019
Salete de Fatima Pereira	Serviços Gerais II	40 horas	06/03/2019

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de Macieira, em 11 de março de 2019.
ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

portaria 4098

Publicação Nº 1942910

PORTARIA N.º 4098/2019

"Nomeia Servidor para Cargo de Provimento em Comissão".
ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, c/c o estabelecido na Lei Complementar Municipal n.º 36/2009, e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1o - ADMITIR Servidores para cargo em comissão:

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
Tiago Bertotto	Diretor de Ap Adm e Operacional	11/03/2019
Jocelio Natalino dos Santos	Assessor	11/03/2019

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, em 11 de março de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

portaria 4099

Publicação Nº 1942913

PORTARIA N.º 4099/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art nº91. da Lei Complementar nº 068/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores Públicos abaixo relacionados,

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Elizangela de Liz Leite	Enfermeira	11/03/19 a 09/04/19
Natani Zamboni	Enfermeira	15/03/19 a 13/04/19
Veronica de Almeida	Farmacêutica	19/03/19 a 17/04/19
Thaisa Bueno da Silva	Serv Gerais II	12/03/19 a 21/03/19
Patrick do Nascimento	Fiscal de Tributos O P	12/03/19 a 21/03/19
Severino de Oliveira	Tesoureiro	18/03/19 a 27/03/19
Adriano Lazzarotti	Administrador de RH	18/03/19 a 27/03/19

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de Macieira, em 11 de março de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

portaria 4100

Publicação Nº 1942930

PORTARIA N. º 4100/2019
"Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor que Especifica".

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 108 e seguintes úteis, da Lei Complementar nº 68, de 04/11/2014(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),
RESOLVE:
CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, a Servidora Pública Municipal, Evani Domingues Cardoso, ocupante do cargo de Serviços Gerais II, lotada na Secretaria de Educação, cultura e Esportes, até a realização de pericia, conforme atestado medico em anexo.

Registre-se e publique-se
Macieira- SC, 11 de março de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

portaria 4101

Publicação Nº 1943171

PORTARIA N.º 4101/2019
Conceder Conversão de Férias ao Servidor que Especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art 92, da Lei Complementar nº 68/13 (Estatuto dos Servidores Públicos).

Considerando que os funcionários abaixo descriminados são indispensável para a condução dos trabalhos da gestão administrativa da Prefeitura; e

Considerando o interesse da administração;
RESOLVE:
Art. 1o – CONCEDER CONVERSÃO DE 10 DIAS DE FÉRIAS, aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, para pagamento no mês 03/2019.

Adriano Lazzarotti Severino de Oliveira	Administrador de RH Tesoureiro

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, em 12 de março de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

Mafra

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2019

Publicação Nº 1943467

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2019
Contrato nº: 021/2019
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA NOVO AMANHECER – ATENA
CNPJ: 05.510.658/0001-67
Objeto: Credenciamento de prestadores de serviço de atenção a pessoas com problemas decorrentes do uso ou abuso de substancias psicoativas, segundo modelo psicossocial, mediante leitos para tratamento em Comunidades Terapêuticas, com caráter de tratamento para reabilitação em saúde mental nas áreas de tratamento, recuperação e acompanhamento aos dependentes químicos e suas famílias, bem como educacional cientifico na área de dependência química, com sede no Município e/ou região destinado aos usuários das Unidades de Saúde do Município.
Credenciamento 003/2019 Inexigibilidade nº 005/2019
Processo Licitatório n.º 094/2019.
Valor: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Parágrafo único: sendo certo tratar-se de "credenciamento", o valor é apenas estimativo, não gerando por parte do CONTRATANTE a obrigação de autorizar os laudos no valor total deste ajuste, uma vez que os serviços serão distribuídos as empresas credenciadas de acordo com a Secretaria Municipal de Saúde.
Data Assinatura: 25 de fevereiro de 2019.
Prazo: O presente contrato vigorará até a data de 31/12/2019.
Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal da Saúde Despesa: 205 Fundo Municipal da Saúde Despesa: 206
Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

Maracajá

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

Publicação Nº 1942687

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

OBJETIVO: Aquisição de equipamentos de informática para uso no Departamento de Assistência e Bem Estar Social, no município de Maracajá/SC, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos.
DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até 26 de março de 2019 às 09h15min.
DATA DE ABERTURA: Dia 26de março de 2019 às 09h30min.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no departamento de Licitações do Município de Maracajá, na Avenida Getulio Vargas nº530 –Centro, Maracajá/SC, no horário das 08h30min às 17h30min, ou pelos telefones (48) 3523-1199 e 3523-1111, ou através do site: www.maracaja.sc.gov.br

Maracajá, 12 de março de 2019.
ARLINDO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Maravilha

Prefeitura

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA ESCOLHA SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 1942696

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 001/2019
Dispõe sobre o resultado final e homologação do processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar do Município de Maravilha/SC.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maravilha/SC, através da Resolução 001/2019, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 3.755/2014, RESOLVE:
I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.
II - Tornar público o resultado final após não apresentar recursos;
III - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Maravilha/SC para o mandato de 14/03/2019 a 08/01/2020, conforme relação abaixo:

Art. 1º. Fica proclamado o resultado final da eleição suplementar realizada no dia 10/03/2019
I - Total de eleitores: 850
II - Total de votos válidos: 835
III - Total de votos em branco: 01
IV - Total de votos nulos: 14

Art. 2º. Total de votos por candidato:

Número de Inscrição	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1	Cleusamar Tosetto Preuss	114
2	Leandra Leonice de Jesus Nunes	149
3	Camille Kuhn	116
4	Marcilei Solange Back	174
6	Lourdes A. Vicente Barbosa Kaefer	30
7	Luciane Regina San Vito	4
8	Loreci Allebrand Fiorentin	77
9	Eliane Salete Dall Agnol Bellé	73
10	Elisabete Lebens Scheibler	64
11	Cineide Aparecida Santos Muller	34

Art. 3º. Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Marcilei Solange Back	174
2º	Leandra Leonice de Jesus Nunes	149

Art. 4º. Ficam os seguintes candidatos classificados como suplentes, por ordem de votação:

Classificação Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
3º	Camille Kuhn	116
4º	Cleusamar Tosetto Preuss	114
5º	Loreci Allebrand Fiorentin	77
6º	Eliane Salete Dall Agnol Bellé	73
7º	Elisabete Lebens Scheibler	64
8º	Cineide Aparecida Santos Muller	34
9º	Lourdes A. Vicente Barbosa Kaefer	30
10º	Luciane Regina San Vito	4

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes dar-se-á no dia 14/03/2019, em horário e local a definir.

Art. 6º. Este edital entra vigor na data de sua publicação.

Maravilha, 12 de março de 2019.
Solange Isabel Ballestreri
Presidente CMDCA

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2/2019 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2018

Publicação Nº 1943299

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2/2019 – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2018

CONTRATO Nº 2/2019
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha/SC
CONTRATADO: BATISTELLO ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI, CNPJ nº 11.669.794/0001-05.

OBJETO: prestação de serviços para confecção de projeto técnico executivo e arquitetônico completo para construção de mais um piso na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha/SC, tudo conforme detalhamento do Procedimento Licitatório nº 10/2018.
ALTERAÇÕES: Altera nome da razão social da Contratada e prorroga o prazo de entrega do objeto em 150 dias.
A íntegra do Contrato Administrativo está disponível no site da entidade no link: http://cmm.sc.gov.br/licitacoes/index/index/codMapaItem/40450.
DATA DE EMISSÃO: 12 de março de 2019.
VENCIMENTO: 09 de agosto de 2019.

Maravilha/SC, 12 de março de 2019
Jandir Primon
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Marema

Prefeitura

DECRETO 045/2019

Publicação Nº 1942387

DECRETO n°045/2019
De 28/02/2019
Dispõe sobre a convocação da II Conferência Municipal dos
Direitos da pessoa idosa e dá outras providências.

ADILSON BARELLA, prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA do Município de Marema, com o fim de avaliar os avanços na consolidação da Política Municipal de Atendimento ao Idoso, na gestão e na qualificação da gestão dos programas, projetos e ações;

§ 1º - A II Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa, realizar-se Marema, Santa Catarina, no dia 29 de março de 2019, no Centro de Múltiplo das 13:00 as 17:00 horas;

§ 2º - A II Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa terá como Tema Central: Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas. E como Eixos temáticos: Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas. Subeixos: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer. Educação: assegurando direitos e emancipação humana. Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

Art. 2º – Instituir a Comissão Organizadora, coordenada por Maristela Thomé e com composição paritária dos representantes Governamentais e Não-Governamentais, a ser definida em Resolução de 28/02/2019, para a organização da II Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;

Parágrafo Único. Apoiarão a Organização da Conferência, tais como: FECAM, representantes das Unidades vinculadas a SMAS como o CRAS, Gabinete do Prefeito,

Secretárias Municipais Saúde, Educação e Finanças, Departamento Municipal de Cultura, a Diretoria do Grupo de Idosos Recanto da Saudade.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 28 de fevereiro de 2019
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

Massaranduba

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 02.2019 PP 02.2019 (FASS) - REGISTRO DE PREÇOS: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA GRUPOS ATENDIDOS ATRAVÉS DOS PROGRAMAS DO CRAS

Publicação Nº 1942890

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 3.749/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com adjudicação POR ITEM do tipo MENOR PREÇO através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS GRUPOS ATENDIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) E PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF).
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 27/03/2019.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h15min do dia 27/03/2019.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, ou através do site: www.massaranduba.atende.net
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 31.2019 PP 31.2019 (PMM) - REGISTRO DE PREÇOS: MATERIAIS GRÁFICOS E VISUAIS

Publicação Nº 1942531

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 3.749/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com adjudicação POR ITEM do tipo MENOR PREÇO através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E VISUAIS A FIM DE ATENDER A PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 25/03/2019.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h15min do dia 25/03/2019.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, ou através do site: www.massaranduba.atende.net
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 32.2019 PP 32.2019 (PMM) - REGISTRO DE PREÇOS: CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Publicação Nº 1942757

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 3.749/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com adjudicação POR ITEM do tipo MENOR PREÇO através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA CENTRALIZAR E PROCESSAR CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGENTES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC), E EFETUAR DEPÓSITOS OU TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS PARA A CONTA INDICADA DE AGENTE PÚBLICO CONSTANTE DA FOLHA DE PAGAMENTO.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 26/03/2019.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h15min do dia 26/03/2019.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, ou através do site: www.massaranduba.atende.net
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

Câmara Municipal

ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2019

Publicação Nº 1942446

PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019
ERRATA - RETIFICAÇÃO DO EDITAL
A Câmara de Vereadores de Massaranduba/SC, Estado de Santa Catarina, situado na Rua Paulo Cardoso, 166, Centro, Massaranduba, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº. 136/2019, de 02 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados que:

a) Na cláusula 11ª "DO REAJUSTE" do edital; e
b) Na cláusula 34ª "REAJUSTE DE VALORES", da minuta de contrato, passam a ter a seguinte redação:

"os valores da contraprestação mensal por usuário inscrito não poderão ser reajustados nos 12 (doze) meses iniciais contados a partir da data da assinatura do contrato. Caso prorrogado, o reajuste será aplicado obedecidas às disposições da Resolução Normativa nº 309/2012 da Agência Nacional de Saúde Suplementar, após o período de 12 (doze) meses, e em concordância expressa da Câmara Municipal. Este pedido deverá ser encaminhado a Câmara de Vereadores de Massaranduba 10 (dez) dias antes do término da vigência contratual" . O percentual da coparticipação não poderá ser reajustado sob hipótese alguma.
Tendo em vista que as alterações acima poderão afetar a formulação das propostas por parte dos licitantes, fica estabelecido novo prazo para realização e abertura do certame, qual seja 26.03.2019 às 09:30 h, em consonância com o art. 4, inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002, encerrando o recebimento das propostas às 09:00 h, permanecendo inalterados os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório.

Massaranduba (SC), 12 de Março de 2019.
ILMAR SAPLINSKI
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Matos Costa

Prefeitura

AVISO LICITAÇÃO 10/2019

Publicação Nº 1943050

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019
O Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto n. 015/2018, no uso de Licitação, artigo 24, inciso II da Lei 8666/93.
Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto elétrico e laudo de PDA (SPDA+MPS) na obra de construção de 06 salas de aula na Escola Municipal Professora Ana Maria de Paula.
Valor Total de R$: 5.458,00 (cinco mil quatrocentos e cinqüenta e oito reais). Matos Costa, 12 de março de 2019. Dalton Fagundes - Presidente da Comissão.

AVISO PROCESSO LICITATÓRIO 15/2019

Publicação Nº 1942991

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 02/2019
O Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto n. 015/2018, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de Inexigibilidade de licitação, artigo 25 da Lei Federal n. 8666/93.
Objeto: Transferências de recursos financeiros destinados a execução repasse financeiro como forma de apoio a realização do 29º Rodeio Crioulo Encontros de Artes e Tradições Gauchas, conforme detalhado no plano de trabalho, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 2.224/2019.
Organização Civil: CENTRO DE TRADIÇÃO GAÚCHA PORTEIRA DA AMIZADE/CNPJ 79.376.869/0001-95
Valor total de R$: 14.000,00 (quatorze mil reais). Matos Costa, 12 de março de 2019. Dalton Fagundes – Presidente da Comissão

LEI MUNICIPAL 2.226/2019

Publicação Nº 1942968

Lei Municipal Nº 2.226/2019 – de 12 de março de 2019.

Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Matos Costa - SC e dá outras providências.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO TUTELAR

Art. 1º Fica mantido o Conselho Tutelar do Município de Matos Costa criado pela Lei Municipal nº 1.536/2007, que criou o Conselho Tutelar e com alterações contidas na Lei 2.071/2015 , órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Matos Costa, que será exercida por 05 (cinco) membros, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

§1º O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

§ 2º O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de (nome do Município) constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§ 3º Sem prejuízo da fiscalização do Ministério Público, compete ao órgão da administração ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com o apoio da controladoria e da procuradoria jurídica municipal, o controle externo do Conselho Tutelar, a defesa de suas prerrogativas institucionais e a aplicação de sanções disciplinares aos membros do Conselho Tutelar, obedecido o previsto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Matos Costa, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal n. 8.112/1990.

Art. 3º Caberá ao Executivo Municipal criar e manter novos Conselhos Tutelares, observada, preferencialmente, a proporção mínima de 01

(um) Conselho para cada 100.000 (cem mil) habitantes.

Parágrafo único. Havendo mais de 01 (um) Conselho Tutelar, caberá à gestão municipal definir sua localização, horário de funcionamento e organização da área de atuação, através de Decreto do Executivo Municipal, podendo considerar a configuração geográfica e administrativa da localidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações de direitos, assim como, observados os indicadores sociais do Município.

SEÇÃO I
Da Manutenção do Conselho Tutelar

Art. 4º A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:
I - o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
II - custeio com remuneração e formação continuada;
III - custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações;
IV - manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão.

§1º Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer destes fins, com exceção ao custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.

§ 2º O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

§ 3º Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender a determinação com a prioridade e urgência devidas.

§4º Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.

§ 5º O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá de acordo com a demanda de trabalho do Conselho Tutelar, dispor de equipe administrativa de apoio, composta, preferencialmente, por servidores efetivos, assim como sede própria, de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo e móvel, veículo de uso exclusivo,computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à Internet, com volume de dados e velocidade necessárias para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.

§ 1º A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

I - Placa indicativa da sede do Conselho Tutelar;
II - Sala reservada para a recepção do público;
III - Sala reservada para o atendimento dos casos;
IV - Sala reservada para os serviços administrativos;
V – Sala reservada para reuniões; e,
VI – Banheiros.

§2º O número de salas deverá atender a demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos.

§ 3º Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantida entrada e espaço de uso exclusivos.

§ 4º O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais efetivos destinados a fornecer ao órgão o suporte administrativo, técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e família

§ 5º É autorizada, sem prejuízo da lotação de servidores efetivos para o suporte administrativo, a contratação de estagiários para o auxílio nas atividades administrativas do Conselho Tutelar.

§ 6º De acordo com a necessidade e demanda de trabalho, o Conselho Tutelar, poderá solicitar um auxiliar administrativo e um motorista exclusivo; na impossibilidade, o Município deve garantir, por meio da articulação dos setores competentes, a existência de motorista disponível sempre que se fizer necessário para a realização de diligências por parte do Conselho Tutelar, inclusive nos períodos de sobreaviso.

Art. 6º As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão.

Parágrafo único. As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no caput do dispositivo.

Art. 7º Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA-CT), ou sistema que venha o suceder.

§1º Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

§2º O preenchimento do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA-CT), ou sistema que venha o suceder,pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório.

§3º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) as capacitações necessárias.

Art. 8º O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto o para atendimento da população das 8:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30.

§ 1º Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 horas, com escalas de sobreaviso idênticos aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.

§ 3º Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

Art. 9º O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de (nome do Município).

§ 1º O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte.

§ 2º Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar, e deverá se pautar na realidade do Município.

§ 3º Para a compensação do sobreaviso, poderá o Município, ouvido o Colegiado do Conselho Tutelar, prever indenização ou gratificação conforme dispuser a legislação pertinente ao servido público municipal.

§ 4º Caso o Município não opte pela remuneração extraordinária, o membro do Conselho Tutelar terá direito ao gozo de folga compensatória na medida de 02 (dois) dias para cada 07 (sete)dias de sobreaviso, limitada a aquisição a 30 dias por ano civil.

§ 5º O gozo da folga compensatória prevista no parágrafo acima depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruída por mais de um membro simultaneamente e nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.

§ 6º Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

Art. 10 O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.

§ 1º Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.

§ 2º As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.

§ 3º Em havendo mais de um Conselho Tutelar no Município, será também obrigatória a realização de, ao menos, uma reunião mensal envolvendo todos os Colegiados, destinada, dentre outras, a uniformizar entendimentos e definir estratégias para atuação na esfera coletiva.

SEÇÃO III
Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 11 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1º do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504/1997, e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.
Art. 12 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do município.

§ 1º A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto na Lei n. 9.709, de 18 de novembro de 1998, e fiscalizada pelo Ministério Público.

§ 2º Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial Eleitoral e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.

§ 3º O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

§ 4º As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.

§ 5º O eleitor poderá votar em apenas um candidato

Art. 13 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial Eleitoral, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.

§ 1º Poderão compor a Comissão Especial Eleitoral até 02 (dois) integrantes alheios ao Conselho, a título de colaboradores, desde que aprovados pela plenária do Conselho.

§ 2º A constituição e as atribuições da Comissão Especial Eleitoral deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir Subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
§4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.

§ 5º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha ser estabelecida em Lei Federal.

§ 6º Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes do processo de escolha.

§ 7º A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

§ 8º O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

Art. 14 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.

§ 1º O edital a que se refere o caput deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.

§ 2º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§3º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:

a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame;

b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei nº 8.069/1990;

c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;

d) criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha; e
e) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos 5 (cinco) primeiros candidatos suplentes.

§4º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e pela legislação local.

Art. 15 O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados.

§ 1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.

§ 2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

SEÇÃO IV
Dos Requisitos à Candidatura

Art. 16 Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar o interessado deverá comprovar:
I - reconhecida idoneidade moral;
II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - residência no Município;
IV - experiência mínima de 1 ano na defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
V - conclusão do ensino médio
VI - comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, por meio de prova de caráter classificatório e eliminatório, a ser formulada e aplicada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
VII - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
X – não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
IX – não ser membro, no momento da publicação do edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X – Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo único. O Município oferecerá, antes da realização da prova a que se refere o inciso VI deste artigo, oportunidade de preparação para os candidatos, abordando o conteúdo programático da prova, de freqüência obrigatória dos candidatos
.

Art. 17 O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente, salvo alteração em Lei Federal superveniente.

SEÇÃO V
Da Avaliação Documental, Impugnações e da Prova

Art. 18 Terminado o período de registro das candidaturas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 3 (três) dias úteis, publicará relação dos candidatos registrados, deferidos e indeferidos.
§ 1º Após a publicação da relação de que trata o caput, será facultado ao candidato inabilitado pela Comissão o direito a recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da referida publicação.

§ 2º Passado o prazo previsto no § 1º, a Comissão Especial Eleitoral publicará edital informando o nome dos candidatos habilitados.

§ 3º Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do edital previsto no § 2º, indicando os elementos probatórios.

§ 4º Ultrapassado o período de impugnação, será facultado ao candidato impugnado o direito a recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação de que trata o § 3º.

§ 5º Vencido o prazo recursal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a Comissão Especial Eleitoral publicará a lista dos candidatos aptos a participar da prova de avaliação do processo eleitoral, em conformidade com o art. 20, desta Lei.

Art. 19 Das decisões da Comissão Especial Eleitoral, relativas aos recursos dos candidatos em razão da impugnação, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação a que se refere o § 5º do art. 18 desta Lei.

Art. 20 Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.

SEÇÃO VI
Da Prova de Avaliação dos Candidatos

Art. 21 Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e informática básica, com questões múltiplas e de caráter eliminatório.

§ 1º A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis).
§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.

Art. 22 Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado da prova.
Parágrafo único.Ultrapassado o prazo de recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

SEÇÃO VII
Da Campanha Eleitoral

Art. 23 Aplica-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:

I - abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II - doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
III - a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
IV - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
V - a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VI - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VII - confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
VIII - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
IX - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos e cartazes com fotos ou outras formas de propaganda de massa, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores.

§ 1º É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização de candidatos.

§ 2º É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

§ 3º No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
a) utilização de espaço na mídia;
b) transporte aos eleitores;
c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
e) propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
f) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 4º É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 5º O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.

Art. 24 A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou Diploma, sem prejuízo das sanções penais previstas na Lei Eleitoral.

§1º A inobservância do disposto no art. 23 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no

valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.

§ 2º Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, comunicando o fato ao Ministério Público.

Art. 25 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato ou através de curriculum vitae, admitindo-se a realização de debates e entrevistas.

§ 1ºA veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.

§2º É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.

§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.

SEÇÃO VIII
Da Votação e Apuração dos Votos
Art. 26 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.

Art. 27 A Comissão Especial Eleitoral poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.
§ 1º Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, a Comissão Especial Eleitoral poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.

§ 2º A Comissão Especial Eleitoral poderá determinar o agrupamento de urnas para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto e às peculiaridades locais.

§ 3º Será de responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral a confecção e distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade.

Art. 28 À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial Eleitoral e comunicadas ao Ministério Público.

§ 1º Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial Eleitoral.

§ 2º No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.

§ 3º Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial Eleitoral nomeará representantes para essa finalidade.

SEÇÃO IX
Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato

Art. 29 São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.
Parágrafo único. Estende-se o impedimento do caput ao membro do Conselho Tutelarem relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

SEÇÃO X
Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse

Art. 30 Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.

§ 1º Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente.

§ 2º Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais candidatos como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

§ 3º O mandato será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo eleitoral.

§ 4º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será

considerado eleito o candidato com mais idade.

§ 5º Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§6º Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar , acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

§7º Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo, deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.

§ 8º Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§ 9º No caso da inexistência de suplentes, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar,imediatamente, processo de escolha suplementar para preenchimento das respectivas vagas.

§ 10 Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 31 A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:
I - a coordenação administrativa;
II - o colegiado;
III - os serviços auxiliares.

SEÇÃO I
Da Coordenação Administrativa do Conselho Tutelar

Art. 32 O Conselho Tutelar escolherá, conforme previsto em seu regimento interno, o seu Coordenador administrativo, para mandato de 01 (um) ano, com possibilidade de uma recondução.

Art. 33 A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.

Parágrafo único. Nos seus afastamentos e impedimentos o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.

Art. 34 Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:

I - coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;
II - convocar as sessões deliberativas extraordinárias;
III - representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;
IV - assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;
V - zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;
VI - participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;
VII - participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja através da adequação de órgãos e serviços públicos, seja através de criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII - enviar até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;
IX - comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;
X - encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;
XI - encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;
XII - submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIII - encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIV - prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;

XV - exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

SEÇÃO II
Do Colegiado do Conselho Tutelar

Art. 35 O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:
I - exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, dentre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;
II - definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;
III - organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;
V - organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;
VI - propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;
VII - participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;
VIII - eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;
IX - destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;
X - elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo lhes facultado o envio de propostas de alteração;

§ 1º As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio, físico ou digital, pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) anos.

§ 2º A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

SEÇÃO III
Dos Impedimentos na Análise dos Casos

Art. 36 O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:
I - o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;
II - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
III - algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;
IV - receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;
V - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.

§ 2º O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

SEÇÃO IV
Dos Deveres

Art. 37 Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:

I - manter ilibada conduta pública e particular;
II - zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;
III - cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;
V - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;
VI - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;
VII - desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei, respeitada a exceção feita à cumulação da função com um cargo de professor;
VIII - declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;
IX - cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;

XI - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XII - residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;
XIII - prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XIV - identificar-se nas manifestações funcionais;
XV - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;
XVI - comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.
XVII - atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;
XVIII - zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
XIX - guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;
XX - ser assíduo e pontual.

Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

SEÇÃO V
Das Responsabilidades

Art. 38 O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 39 A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.

Art. 40 A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

Art. 41 As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

SEÇÃO VI
Da Regra de Competência

Art. 42 A competência do Conselho Tutelar será determinada:

I - pelo domicílio dos pais ou responsável;
II - pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.

§ 1º Nos casos de ato infracional praticado por criança será competente o Conselho Tutelar do Município na qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.

§ 3º Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.

§ 4º Para fins do disposto no caput deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.

§ 5º Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

SEÇÃO VII
Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 43 Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de autocomposição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas, e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.

§ 2º A escuta das crianças e adolescentes destinatárias das medidas a serem aplicadas, além de obrigatória sempre que estas tiverem condições de exprimir sua vontade, deverá ser realizada preferencialmente por meio de equipe técnica qualificada, devendo sua opinião informada ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4º, §1º, 5º e 7º da Lei Federal n. 13.431/2017 e art. 12 da Convenção

da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.

§ 3º Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para o diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.

§ 4º Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal n. 13.431/2017;

Art. 44 São atribuições do Conselho Tutelar:

I - zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;
II - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;
III - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
IV - aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
V - acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;
VI - fiscalizar, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias a remoção de irregularidades porventura verificadas;
VII - representar à Justiça da Infância e da Juventude visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção a infância e a juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII - assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que estas contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;
IX - sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;
X - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;
XI - representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3º, inc. II, da Constituição Federal;
XII - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;
XIII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;
XIV - participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, §2º, da Lei Federal nº 12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e adolescência.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5º, inc. XI, da Constituição Federal.

§ 2º Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no art. 136, inc. IX, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, caput, da Constituição Federal.
Art. 45 O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.

§ 1º Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou em família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude, sob pena de falta grave.

§ 2º O acolhimento emergencial a que alude o parágrafo anterior deverá ser decidido, nos dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, precedido de contato com os serviços socioassistenciais do município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.

Art. 46 Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o translado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.

Parágrafo único. Excepcionalmente, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.

Art. 47 Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:

I - colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos, e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;
II - entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;
III - expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;
IV - promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
V - requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;
VI - requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;
VII - requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
VIII – propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;
IX - estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;
X - participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, inc. VI, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XI - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 1º O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.

§ 2º É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.

§ 3º As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.

§ 4º As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou chefia do órgão destinatário.

§ 5º A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.

Art. 48 É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.

§ 1º A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável, dentre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2º A autoridade para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.

Art. 49 As decisões do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e são passiveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.

§ 1º Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 2º Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art.

249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 50 No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.

§ 1º O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

§ 2º Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 51 A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais e nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.
Art. 52 O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.

Parágrafo único. O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.

Art. 53 É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, para defesa de suas prerrogativas institucionais, com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.

Parágrafo único. A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar de ação judicial pertinente.

Art. 54 Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.

Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar abster-se-á de pronunciar-se publicamente acerca de casos específicos atendidos, sob pena do cometimento de falta grave.

Art. 55 É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

Art. 56 Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, incisos IV, V, X e XI e parágrafo único, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo único. Para atender à finalidade do caput deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.

Art. 57 No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional do Índio - FUNAI ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.

Parágrafo único. Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.

Art. 58 Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:
I - nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;
II - nas salas e dependências das delegacias de polícia e estabelecimentos de internação coletiva;
III - nas entidades de atendimento e em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

Parágrafo único. Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.

SEÇÃO VIII
Das Vedações

Art. 59 Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:

I - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
II - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;
III - exercer qualquer outra função pública ou privada, exceto, quando houver compatibilidade de horários, a de um cargo de professor, observado o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
IV - utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;
V - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;
VI - recusar fé a documento público;
VII - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
VIII - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;
IX - proceder de forma desidiosa;
X - descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;
XI - exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;
XII - ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;
XIII - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
XIV - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;
XV - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;
XVI - atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;
XVII - exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;
XVIII - entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à Internet com equipamentos particulares;
XIX - ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;
XX - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;
XXI - praticar usura sob qualquer de suas formas;
XXII - celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;
XXIII - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;
XXIV - constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;
XXV - cometer crime contra a Administração Pública;
XVII - abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;
XXVII - faltar habitualmente ao trabalho;
XXVIII - cometer atos de improbidade administrativa;
XXIX - cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;
XXX - praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
XXXI - proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 desta Lei.

Parágrafo único. Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no órgão.

SEÇÃO IX
Das Penalidades

Art. 60 Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:

I - advertência;
II - suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;
III - destituição da função.

Art. 61 Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 62 O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigente no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal n. 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.

§ 1º O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

§ 2º Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

SEÇÃO X
Da Vacância
Art. 63 A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

I - renúncia;
II - posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;
III - transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do Distrito Federal;
IV - aplicação da sanção administrativa de destituição da função;
V - falecimento;
VI - condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa.

Parágrafo único. A candidatura a cargo eletivo diverso implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar com a imediata convocação e posse do suplente na condição de titular.

Art. 64 Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:
I - vacância de função;
II - férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;
III - licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.

Art. 65 Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem decrescente de votação.

§1º Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.

§ 2º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar a função quantas vezes for convocado.

§ 3º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo, será reposicionado para o final na lista de suplentes.

§4º O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.

Art. 66 O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

SEÇÃO XI
Do Vencimento, Remuneração e Vantagens

Art. 67 Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.

Art. 68 Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.

§ 1º No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor correspondente ao (indicar o nível da categoria) dos servidores públicos municipais, que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal.

§ 2º A remuneração deverá ser proporcional à relevância e complexidade da atividade desenvolvida, a dedicação exclusiva exigida, e o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, devendo ainda ser compatível com os vencimentos de servidor do Município que exerça função para a qual se exija a mesma escolaridade para acesso ao cargo.

§ 3º A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida pela legislação local, devendo observar os mesmos parâmetros similares aos estabelecidos para o reajuste dos demais servidores municipais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.

§ 4º É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

§ 5º Em relação à remuneração referida no caput deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.

Art. 69 Com o vencimento, quando devidas, serão pagas ao membro do Conselho Tutelar as seguintes vantagens:
I - indenizações;
II - auxílios pecuniários;

III - gratificações e adicionais.

Art. 70 Os acréscimos pecuniários percebidos por membro do Conselho Tutelar não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Art. 71Serão concedidos ao membro do Conselho Tutelar os auxílios pecuniários e as indenizações que forem garantidas aos servidores do Município, seguindo as mesmas normativas para sua concessão, ressalvadas as disposições desta Lei.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município a serviço, capacitação ou representação, fará jus a diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens.

§ 2º Conceder-se-á indenização de transporte ao membro do Conselho Tutelar que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias da função, conforme as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais.

Art. 72 Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:
I - cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - licença-maternidade;
IV - licença-paternidade;
V - gratificação natalina

Art. 73 As demais perdas relacionadas às indenizações e reposições seguirão as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais, conforme dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de (nome do Município), pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

Art. 74 A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, exceto, quando houver compatibilidade de horários, a de um cargo de professor, observado o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A dedicação exclusiva a que alude o caput deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrante do Conselho do FUNDEB, conforme art. 24, §2º, da Lei Federal n. 11.494/2007, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em Lei.

SEÇÃO XII
Das Férias

Art. 75 O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.

§1º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

§2º Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar às mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de Matos Costa.

§3º Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 02 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.

Art. 76 É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.

Art. 77 Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:
I - a remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;
II - a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 78 Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.

Art. 79 As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.

Parágrafo único. Nos casos previstos no caput a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.

Art. 80 A solicitação de férias deverá ser requerida com 15 (quinze) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira seqüencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.

Art. 81 O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 02 (dois) dias antes do início de sua fruição pelo membro do Conselho Tutelar.

Art. 82 O membro do Conselho Tutelar perceberá valor equivalente a última remuneração por ele recebida.

Parágrafo único. Quando houver variação da carga horária, apurar-se-á a média das horas do período aquisitivo, aplicando-se o valor da última remuneração recebida.

SEÇÃO XIII
Das Licenças

Art. 83 Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à licença com remuneração integral:

I - para participação em cursos e congressos;
II - para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro;
III - para paternidade;
VI - em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;
V - em virtude de casamento;
IV - por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.
§ 1º É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no caput deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.
§ 2º As licenças previstas no caput deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Matos Costa, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

SEÇÃO XIV
Das Concessões

Art. 84 Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o membro do Conselho Tutelar ausentar-se do serviço em casos de falecimento, casamento ou outras circunstâncias especiais, na forma prevista aos demais servidores públicos municipais.

SEÇÃO XV
Do Tempo de Serviço

Art. 85 O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.

§ 1º Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.

§ 2º O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.

§ 3º A contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com o Estado e a União para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.
§ 4º A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 86 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, é obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal, no mínimo uma capacitação por ano a todos os membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave.

§2º A capacitação a que se refere o §1º não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, computando-se também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 87 Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de (nome do Município), pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais e legislação correlata.

Art. 88 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

Art. 89 Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.

Art. 90 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições municipais em contrário.

Paço do Contestado, 12 de março de 2019

RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM . Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

LEI MUNICIPAL 2.227/2019

Publicação Nº 1942976

Lei Municipal Nº 2.227/2019 – de 12 de março de 2019.
Dispõe sobre a alteração da Lei 2.075/2015 - Plano Municipal de Educação PME, com vigência até 2.024 e da outras providencias

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Ficam aprovadas as alterações do Plano Municipal de Educação - PME, com vigência até 2024, na forma do Anexo I, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 8º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014 e em decorrência do 1º Ciclo de Avaliação do referido Plano, relativo ao período 2015/2018.

Art. 2º. Fica acrescido o parágrafo 3º no artigo 5º, com a seguinte redação:

§ 3º. Os ciclos de avaliação do Plano Municipal de Educação - PME terão como referencia os anos de 2018, 2021 e 2024.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Contestado 12 de março de 2019
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM . Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

PORTARIA 269/2019

Publicação Nº 1942033

PORTARIA Nº 269/2019 – De 11 de Março de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor DANIEL MACHADO, investido no cargo de provimento em Carreira do Grupo Ocupacional PROFISSIONAL na categoria funcional de MEDICO GINECOLOGISTA, Posse e exercício.

Art. 2º - Ficando o mesmo empossado no referido cargo e iniciando suas atividades a partir desta data.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 11 de Março de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 270/2019

Publicação Nº 1942041

PORTARIA Nº 270/2019 – De 11 de Março de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o senhor EDERSON DIEDRICHE, para ocupar o cargo de provimento em Carreira do Grupo Ocupacional SERVIÇOS GERAIS, na categoria funcional de OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIARIAS, nível SG SUB VI B, classe referencia B 01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme aprovação no Concurso Público n.º 001/2018.

Art. 2º - Ficando o mesmo empossado no referido cargo e iniciando suas atividades a partir desta data.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 11 de Março de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 271/2019

Publicação Nº 1942045

PORTARIA Nº 271/2019 – De 11 de Março de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o senhor ALCIONE DA ROCHA AMARANTE, para ocupar o cargo de provimento em Carreira do Grupo Ocupacional SERVIÇOS GERAIS, na categoria funcional de OPERADOR DE MAQUINA RETROESCAVADEIRA, nível SG SUB VI A, classe referencia A 01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme aprovação no Concurso Público n.º 001/2018.

Art. 2º - Ficando o mesmo empossado no referido cargo e iniciando suas atividades a partir desta data.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 11 de Março de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

Modelo

Prefeitura

DECRETO 076/2019

Publicação Nº 1942156

Decreto nº 076/2019 de 12/03/19
Dispõe sobre homologação do processo licitatório nº 249/2019, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá ouras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo Licitatório nº 249/2019, Modalidade Pregão nº 017/2019, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A PRESTAÇÃO DE AULA DE DANÇA, TAEKWON-DO E PATINAÇÃO ARTISTICA PARA OS DEPARTAMENTOS DE CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC, adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
ACADEMIA IMPACTUS EIRELI	20.000,00
PEROLA NEGRA MUSICAL LDTA	21.000,00
PAULO CESAR ALVES DE ANDRADE - MEI	10.400,00

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Terça-Feira, 12 de março de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

ALEXANDRO SPEROTTO
Depto. de Licitações

DECRETO 077/2019

Publicação Nº 1942155

Decreto nº 077/2019 de 12/03/19
Dispõe sobre homologação do processo licitatório nº 195/2019, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá ouras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo Licitatório nº 195/2019, Modalidade Pregão nº 015/2019, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DOS DEPARTAMENTOS DA AGRICULTURA E DMER, adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
IDROMOL INDUSTRIA MECÂNICA LTDA	28.200,00

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Terça-Feira, 12 de março de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

ALEXANDRO SPEROTTO
Depto. de Licitações

DECRETO 078/2019

Publicação Nº 1942510

Decreto nº 078/2019 de 12/03/19
Dispõe sobre homologação do processo licitatório nº 2568/2018, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá ouras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo Licitatório nº 2568/2018, Modalidade Tomada de Preços nº 005/2018, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO NA RUA PADRE ANCHIETA, COM ÁREA DE 286,00M², EM ATENDIMENTO AO PROCESSO Nº 59502.001326/2018-83, ANALISADO PELO DEPARTAMENTO DE PREVENÇÃO E PREPARAÇÃO, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
MODELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP	454.441,20

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Terça-Feira, 12 de março de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

ALEXANDRO SPEROTTO
Depto. de Licitações

DECRETO Nº 079/2019

Publicação Nº 1943287

DECRETO Nº 079/2019 DE 12 DE MARÇO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO, DA DESIGNAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CARLA LUISA ALEXIUS MARTINI, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo/SC, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 2.356/2018, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

Considerando o pedido da servidora para exoneração da designação do cargo em comissão de Assessora de Controle Interno, bem como para retorno ao cargo efetivo de Assistente Administrativa e Tributária com carga horária de 40 horas semanais,

DECRETA:
Art.1º - Fica exonerada a partir desta data, a designação constante da Portaria nº 054/2010 da Servidora CARLA LUISA ALEXIUS MARTINI, do cargo em comissão de Assessora de Controle Interno.

Parágrafo Único – A servidora retorna automaticamente para o cargo efetivo de Assistente Administrativa e Tributária, 40 h/s semanais, conforme Decreto de nomeação nº 098/2002, percebendo os vencimentos do cargo efetivo, revogando-se a gratificação de representação, nível CC-09.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a partir desta data a Portaria nº 054/2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 12 de março de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

CARLA LUISA ALEXIUS MARTINI
Registrado e Publicado na Data Supra:

JANICE MARTINI MULLER
Secretária de Administração e Fazenda

RESOLUÇAO Nº002/2019

Publicação Nº 1942298

Estado de Santa Catarina
Município de Modelo
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Federal n.º 8.742/93 - Lei Municipal Nº 2.226/2015

RESOLUÇÃO N.º 002/2019

Nádia Aparecida DeottiAlbani, presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Modelo, no uso desuas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.226/2015,

Considerando o quadro de vulnerabilidade social vivenciada pelo SrMariano Borges, de 79 anos de idade, portador de hipertensão arterial sistêmica e cegueira em ambos os olhos, por residir sozinho na Linha Santa Rosa, interior do município de Modelo, em precárias condições de higiene e saúde e não ter nenhum familiar (filhos, esposa, irmãos, etc) para se responsabilizar pelo idoso,

RESOLVE:
Art. 1º- Conforme reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Modelo, realizada no dia 27/02/2019, aprovar o pagamento de prestação de serviços de Instituição de Longa Permanência, por tempo indeterminado, ao Idoso Mariano Borges.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Modelo- SC, 27/02/2019.
Nádia Aparecida DeottiAlbani
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social -CMAS
Modelo-SC

RESOLUÇAO Nº003/2019

Publicação Nº 1942307

Estado de Santa Catarina
Município de Modelo
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Federal n.º 8.742/93 - Lei Municipal Nº 2.226/2015

RESOLUÇÃO N.º 003/2019

Nádia Aparecida DeottiAlbani, presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Modelo, no uso desuas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.226/2015,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica Aprovado, conforme deliberação da reunião plenária do CMAS, realizada no dia 27/02/2019, a concessão do Benefício Eventual de Cesta de Alimentos aos seguintes usuários: a Sr Maria Portella de Lima; Valmir de Godois; Ademir Pereira da Silva Ferreira, pelo período de seis meses (01 cesta por mês).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Modelo- SC, 27 de fevereiro de 2019.
Nádia Aparecida DeottiAlbani
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social -CMAS
Modelo-SC

Mondaí

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019 - PMM

Publicação Nº 1942634

AVISO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 E CANCELAMENTO DA SESSÃO. O município de Mondaí/SC torna público que o processo em epígrafe, cujo objeto é "Registro de preços para eventual e futura aquisição de Abrigos de Passageiros – Metálico, a serem instalados pela empresa vencedora do certame, os locais para instalação dos abrigos serão definidos pela equipe da prefeitura, abrangendo zona urbana ou rural, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I e mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos", encontra-se SUSPENSO, bem como que a sessão pública designada para o dia 13/03/2019 está CANCELADA, em razão da necessidade de apreciar o edital e efetuar devidas correções. Mondaí – SC, 12 de Março de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal. Publique-se.

EXTRATO 1. TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003.2018 PMM

Publicação Nº 1942811

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE MONDAÍ/PMM
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº. 005/2018. Edital: Dispensa de Licitação nº. 003/2018. Contrato: 003/2018 – Termo Aditivo nº 001. Objeto: Locação de imóvel, composto por 06 salas com área mínima de 45m2, 03 salas com área mínima de 20 m2, 04 banheiros e salão de atos com área mínima de 270m2, localizado na Rua Schiller, 385, a ser utilizado para o desenvolvimento de diversas atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, tais como: atividades com os grupos de idosos, reuniões de trabalho, na capacitação e treinamento de usuários do SUAS e dos serviços sócio assistenciais, funcionamento do Conselho Tutelar e guarda de gêneros alimentícios e utensílios em geral e demais necessidades que se apresentarem, conforme especificações constantes no Edital. Finalidade: Prorrogação da vigência do Contrato até 31/12/2019, nos termos disposto no artigo 57, IV da Lei Federal 8.666/93. Fornecedor: CENTRO EDUCACIONAL E BENEFICIENTE ARTUR DEISS – CNPJ sob o n° 12.856.864/0001-99. Vigência: até 31/12/2019. Mondaí/SC, 28 de dezembro de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO 1. ADITIVO AO CONTRATO N° 002.2018 PMM

Publicação Nº 1942853

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE MONDAÍ/PMM
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº. 003/2018. Edital: Dispensa de Licitação nº. 002/2018. Contrato: 002/2018 – Termo Aditivo nº 001. Objeto: Locação de imóvel (ginásio de esportes) localizado na Rua Schiller, com área superior a 1.000 m2, nos horários das 07 às 18 horas, de segunda a sextas feiras, destinado à pratica esportiva das escolinhas municipal de esportes, nas modalidades de futebol de salão e voleibol, conforme especificações constantes no Edital. Finalidade: Prorrogação da vigência do Contrato até 31/12/2019, nos termos disposto no artigo 57, IV da Lei Federal 8.666/93. Fornecedor: CENTRO EDUCACIONAL E BENEFICIENTE ARTUR DEISS – CNPJ sob o n° 12.856.864/0001-99. Vigência: até 31/12/2019. Mondaí/SC, 28 de dezembro de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO 1. ADITIVO AO CONTRATO N° 052.2018 FMS

Publicação Nº 1942970

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE MONDAÍ/FMS
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº. 037/2018. Edital: Pregão Presencial nº. 025/2018. Contrato: 052/2018 – Termo Aditivo nº 001. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica que realize o fornecimento, de forma parcelada, de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, com linhas e horários diversificados, destinados aos usuários do SUS que necessitam de tratamento fora do domicílio, e para acompanhante, quando necessário, para o exercício de 2018 e/ou subsequentes, de acordo com as especificações e quantitativos descritos no anexo I, deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos. Finalidade: Prorrogação da vigência do Contrato até 31/12/2019, nos termos disposto no artigo 57, II, § 2º da Lei Federal 8.666/93. Fornecedor: REUNIDAS TURISMO S.A. – CNPJ sob o n° 04.176.082/0001-80. Vigência: até 31/12/2019. Mondaí/SC, 28 de dezembro de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO 1. ADITIVO AO CONTRATO N° 076.2018 PMM

Publicação Nº 1943019

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE MONDAÍ/PMM
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº. 099/2018. Edital: Inexigibilidade de Licitação nº. 012/2018. Contrato: 076/2018 – Termo Aditivo nº 001. Objeto: Contratação de empresa para prestar os serviços técnicos de informática através da Cessão de Direito de Uso do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, desenvolvido e instalado no ambiente DATACENTER do CIASC. Relativos ao acesso/cessão de informação do banco de dados do DETRAN/SC para a inserção e atualização das multas de trânsito de competência administrativa do Município de Mondaí. Finalidade: Prorrogação da vigência do Contrato até 31/12/2019, nos termos disposto no artigo 57, II, § 2º da Lei Federal 8.666/93. Fornecedor: CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC – CNPJ sob o n° 83.043.745/0001-65. Vigência: até 31/12/2019. Mondaí/SC, 28 de dezembro de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO 1. ADITIVO AO CONTRATO N° 088.2018

Publicação Nº 1942931

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE MONDAÍ/PMM
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº. 134/2018. Edital: Dispensa de Licitação nº. 025/2018. Contrato: 088/2018 – Termo Aditivo nº 001. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública. Finalidade: Prorrogação da vigência do Contrato até 31/12/2019, nos termos disposto no artigo 57, II, § 2º da Lei Federal 8.666/93. Fornecedor: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS – CNPJ sob o n° 07.797.967/0001-95. Vigência: até 31/12/2019. Mondaí/SC, 28 de dezembro de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO 1. TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 103.2018 PMM

Publicação Nº 1942906

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE MONDAÍ/PMM
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº. 138/2018. Edital: Pregão Presencial nº. 079/2018. Contrato: 103/2018 – Termo Aditivo nº 001. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de desinsetização, dedetização, desratização, fumigação em bocas de lobo e limpeza de caixas d'água dentro do Município de Mondaí, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos. Finalidade: Prorrogação da vigência do Contrato até 31/12/2019, nos termos disposto no artigo 57, II, § 2º da Lei Federal 8.666/93. Fornecedor: IMUNIZADORA SHALOM CONTROLE DE PRAGAS E JARDINAGEM - ME – CNPJ sob o n° 17.679.165/0001-34. Vigência: até 31/12/2019. Mondaí/SC, 28 de dezembro de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO 2. ADITIVO ARIEL WIEST FMAS

Publicação Nº 1942630

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE MONDAÍ/FMAS
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº. 014/2017. Edital: Pregão Presencial nº. 008/2017. Contrato: 012/2017 – Termo Aditivo nº 002. Objeto: Contratação de empresa jornalística (imprensa escrita) com edição semanal, para prestação de serviços de publicidade e propaganda governamental, em especial a institucional e de utilidade pública, para divulgação de normas legais, regulamentares, ações, serviços, programas e campanhas de assistência social e outros eventos, do Fundo Municipal de Assistência Social, de caráter educativo, informativo ou de orientação social para a população em geral, com abrangência no Município de Mondaí, e tiragem média semanal de 1.000 exemplares, para o exercício de 2017 e/ou subsequentes, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I, deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos. Finalidade: Prorrogação da vigência do Contrato até 31/12/2019, nos termos disposto no artigo 57, II, § 2º da Lei Federal 8.666/93. Fornecedor: ARIEL WIEST 03833091908– CNPJ/MF sob o n° 23.832.045/0001-28. Vigência: até 31/12/2019. Mondaí/SC, 28 de dezembro de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO 2. ADITIVO EDGAR BLUM ME

Publicação Nº 1942558

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE MONDAÍ/FMAS
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº. 001/2017. Edital: Inexigibilidade nº. 001/2017. Contrato: 002/2017 – Termo Aditivo nº 002. Objeto: O presente Chamamento Público destina-se a receber as inscrições para credenciamento de empresa(s) para prestação de Serviços Funerários, em caráter de Auxílio Funeral, conforme disposto na Lei Municipal nº. 3.608/15, que regulamenta a concessão de benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, para pessoas de comprovada carência econômico-financeira, com recursos próprios. Finalidade: Prorrogação da vigência do Contrato até 31/12/2019, nos termos disposto no artigo 57, II, § 2º da Lei Federal 8.666/93. Fornecedor: EDGAR BLUM ME – CNPJ/MF sob o n° 02.634.489/0001-89. Vigência: até 31/12/2019.Mondaí/SC, 28 de dezembro de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO 2. ADITIVO HERMORGENES BALENA AUDITORIA S.S LTDA - ME PMM

Publicação Nº 1942679

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE MONDAÍ/PMM
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº. 012/2017. Edital: Pregão Presencial nº. 007/2017. Contrato: 021/2017 – Termo Aditivo nº 002. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de orientação e capacitação da equipe de servidores públicos municipais na área administrativa no Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, deste Edital. Finalidade: Prorrogação da vigência do Contrato até 31/12/2019, nos termos disposto no artigo 57, II, § 2º da Lei Federal 8.666/93. Fornecedor: HERMORGENES BALENA AUDITORIA S.S LTDA - ME – CNPJ sob o n° 08.491.475/0001-30. Vigência: até 31/12/2019. Mondaí/SC, 28 de dezembro de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO 2. ADITIVO JOÃO MANUEL SEABRA BARBOSA - PMM

Publicação Nº 1942701

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE MONDAÍ/PMM
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº. 052/2017. Edital: Pregão Presencial nº. 037/2017. Contrato: 060/2017 – Termo Aditivo nº 002. Objeto: Contratação de prestadora de serviços técnicos para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, notebooks, impressoras a jato de tinta e laser, scaners e correlatos), composto por intervenções necessárias ao bom funcionamento de software e hardwares, mediante os serviços de reparo e substituição de peças, configuração de sistemas e impressoras, conexões de rede e internet, formatações, instalação de programas e atualizações diversas, para o exercício de 2017 e subsequentes, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, do edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos. Finalidade: Prorrogação da vigência do Contrato até 31/12/2019, nos termos disposto no artigo 57, II, § 2º da Lei Federal 8.666/93. Fornecedor: JOÃO MANUEL SEABRA BARBOSA 01145139965 – CNPJ sob o n° 11.527.712/0001-80. Vigência: até 31/12/2019. Mondaí/SC, 28 de dezembro de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO 2. TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 087.2018

Publicação Nº 1942897

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE MONDAÍ/FME
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº. 101/2018. Edital: Tomada de Preço nº. 012/2018. Contrato: 0087/2018 – Termo Aditivo nº 002. Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia, arquitetura e/ou construção civil para a execução em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, necessários à construção de espaço educativo (salas de aula, banheiros e passarela) na escola de educação básica Gessy Spier Averbeck, conforme especificações constantes na relação de itens da licitação (Anexo I), que fica fazendo parte do presente Edital. Finalidade: Prorrogação da vigência do Contrato até 31/12/2019, nos termos disposto no artigo 57, II, § 2º da Lei Federal 8.666/93. Fornecedor: METTAL OESTE CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ sob o n° 30.314.262/0001-91. Vigência: até 31/12/2019. Mondaí/SC, 28 de dezembro de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N° 005.2019 FMS

Publicação Nº 1942750

MUNICÍPIO DE MONDAÍ – F.M.S.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2019
CONTRATANTE: Município de Mondaí, através do F.M.S. CONTRATADA: CLÍNICA IAD LTDA. OBJETO: O presente Chamamento Público tem como Objetivo o credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, privadas ou publicas, lucrativas ou não, para prestação de procedimentos de Colonoscopia e Endoscopia, destinados ao atendimento de pacientes do Município de Mondaí, com a validade mínima de 03 (três) meses, para a execução/fornecimento total/parcial dos serviços mencionados no presente Edital e demais normas técnicas pertinentes aos serviços, com os valores constantes na tabela do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Extremo Oeste de Santa Catarina CIS-AMEOSC (Anexo I). ORIGEM: Processo Licitatório nº 042/2018 – Inexigibilidade n° 008/2018. VALOR: O valor máximo do contrato é de até R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais) anual. VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019. Mondaí – SC, 01 de Fevereiro de 2019. ALZIR SLAVIEIRO - Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO CONTRATO Nº 017/2019 - PMM

Publicação Nº 1942200

MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 017/2019. CREDENCIANTE: Município de Mondaí/SC - CREDENCIADA: BREGALDA PRESTADORA DE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA. OBJETO: A CREDENCIADA compromete-se a prestar os serviços de máquina pesada, nos termos da Lei Municipal nº 3.313, de 19 de junho de 2009, e Lei Complementar Municipal nº 060, de 22 de dezembro de 2015, bem como, das disposições contidas no Decreto Municipal nº 5.086, de 09 de abril de 2018, com as respectivas alterações posteriores, e especificações contidas no item 1.2 deste Edital, bem como, com os valores constantes na tabela de valores anexa ao Edital e demais normas técnicas pertinentes aos serviços, com os valores constantes na tabela (Anexo I). ORIGEM: Processo Licitatório nº 045/2018 - Inexigibilidade nº 006/2018. VALOR: Constante na tabela do Anexo I do Edital para os itens 02, 07 e 09. VIGÊNCIA: A vigência do contrato é a partir de sua assinatura até 21 de Maio de 2019. Mondaí – SC, 11 de março de 2019. Valdir Rubert - Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO N° 005.2019 FMS

Publicação Nº 1943088

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ – SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 005/2019. TIPO: Menor Preço por ITEM.
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais diversos destinados para manutenção das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mondaí - SC, com entrega parcelada, conforme solicitação, para período de 12 (doze) meses após a data da homologação, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 26 de Março de 2019. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 08h15min do dia 26 de Março de 2019. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 26 de Fevereiro de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 002 DO CT 091/2018 - PMM

Publicação Nº 1942896

MUNICIPIO DE MONDAÍ - SC
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DE TERMO ADITIVO - Processo Licitatório nº. 118/2018. Edital: TP para Obras e Serviços de Engenharia nº. 014/2018. Contrato: 091/2018 – Termo Aditivo nº 002/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução em regime de empreitada com preço global, com fornecimento de material e mão de obra, necessários para a construção de QUIOSQUES (churrasqueiras) na área de lazer do Município de Mondaí – SC, nas proximidades do camping da mesma e em sua totalidade contemplará: 01 (uma) unidade de Quiosque com 04 (quatro) churrasqueiras nas dimensões (8,0 x 8,0 m) e 04 (quatro) unidades de Quiosque com 01 (uma) churrasqueira nas dimensões (4,0 x 4,0), conforme especificações constantes na relação de itens da licitação (Anexo I), memorial descritivo e plantas baixas. Finalidade: Ajustar o valor inicialmente pactuado para a aquisição de materiais e execução dos serviços adjudicados pela CONTRATADA era de R$ 77.424,59 (setenta e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos), sofrerá um acréscimo de R$ 10.922,38 (dez mil, novecentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos), correspondente a 14,11 % no valor inicialmente pactuado, passando assim, a ser constituído pelo valor de R$ 88.346,97 (oitenta e oito mil, trezentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos). Fundamento: § 1° II do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993. Fornecedor: DIRCE BONAFE RIVA EIRELI (RINNOVARE CONSTRUÇÕES), CNPJ/MF n° 28.971.466/0001-53. Vigência: até 31/12/2019. Mondaí/SC, 19/02/2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

Monte Carlo

PREFEITURA

DECRETO Nº 17/2019, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1942015

DECRETO Nº 17/2019, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE CARLO – ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a II Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 21 de março de 2019, as 13:30 horas, no auditório Erci Dick, nesta cidade de Monte Carlo/SC.

Art. 2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema "DEMOCRACIA E SAÚDE".

Art. 3º - A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de saúde e na ausência ou impedimento eventual pelo seu representante legal.

Art.4º - O Secretário Municipal de Saúde expedirá mediante portaria o Regimento Interno da II Conferência Municipal de Saúde.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6°- Revogam-se as disposições em contrário.

MONTE CARLO, 12 DE MARÇO DE 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

PORTARIA 117/2019

Publicação Nº 1941922

PORTARIA Nº 117/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. ALTERAR A CARGA HORÁRIA PROVISORIAMENTE, do (s) servidor (ES,) do quadro de Pessoal a baixo, criado e aprovado pela Lei Complementar Lei 17/2006 de 06 de março de 2006, pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

NOME	CARGO	ALTERAR DE:
MAINE DA SILVA RODRIGUES GONÇALVES	PSICÓLOGA	40 HS PARA 30 HS

Art.2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive financeiros na data a partir de 01 de Março de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 01 de Março de 2019.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 118/2019

Publicação Nº 1941925

PORTARIA Nº 118/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao (a) servidor (a) JUÇARA DONATTI DE OLIVEIRA investido(a) na função de ASSISTENTE DE CRECHE do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, criado e aprovado nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, a contar do dia 04 de março de 2019 a 01 de junho de 2019 compreendendo assim seu período de afastamento, nos termos do Parecer 24/2015/PROC.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos a partir de 04 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 04 de Março de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 119/2019

Publicação Nº 1941900

PORTARIA 119/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (Trinta) dias, no período de gozo durante o mês de MARÇO de 2019, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
ELIDIANE DE SOUZA	21/01/2017 A 20/01/2018	04/03/2019 A 02/04/2019

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 04 de Março de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 04 de Março de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 120/2019

Publicação Nº 1941903

PORTARIA 120/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (Trinta) dias, no período de gozo durante o mês de MARÇO de 2019, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
PATRICIA LUCIANA PROÊNCIO	29/04/2017 A 28/04/2018	04/03/2019 A 02/04/2019

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 04 de Março de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 04 de Março de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 121/2019

Publicação Nº 1941904

PORTARIA 121/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (Trinta) dias, no período de gozo durante o mês de MARÇO de 2019, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
MARLEI VEDOVATTO	02/01/2018 A 01/01/2019	04/03/2019 A 02/04/2019

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 04 de Março de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 04 de Março de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 124/2019

Publicação Nº 1941905

PORTARIA 124/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

.RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, no período de gozo durante o mês de MARÇO de 2019, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotada no CONSELHO TUTELAR.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
ANELIZE DA SILVA BORBA	08/01/2018 A 07/01/2019	08/03/2019 A 06/04/2019

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 08 de março de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 08 de março de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria.

PORTARIA 126/2019

Publicação Nº 1941930

PORTARIA Nº 126/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao (a) servidor (a) SEBASTIÃO RIBEIRO investido(a) na função de SERVENTE do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, criado e aprovado nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, a contar do dia 06 de março de 2019 a 03 de junho de 2019 compreendendo assim seu período de afastamento, nos termos do Parecer 58/2016/PROC.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos a partir de 06 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 06 de Março de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 128/2019

Publicação Nº 1941927

PORTARIA Nº 128/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, o servidor JEFERSON FUCCINA RG. 3538579/SESP SC, SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE, ÁGUA E ESGOTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SANEAMENTO AMBIENTAL com provimento COMISSÃO E CONFIANÇA nos termos da Lei Complementar 049/2011 de 07 de Outubro de 2011, com nível salarial "DAS V" e jornada de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 2º a presente nomeação encontra respaldo legal no art. 95, parágrafo único, da Lei já supracitada, haja vista ser de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito os cargos de provimento em comissão e confiança, como é o caso em tela, onde o referido servidor nomeado executará atividade de Secretário Municipal Adjunto junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Saneamento Ambiental.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 08 de março de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 08 de março de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 129/2019

Publicação Nº 1941906

PORTARIA Nº 129/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, a servidora VANESSA BEATRIZ DA ROSA RG 6134918 SESP SC, aprovada pelo Processo Seletivo 002/2015 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA; para exercer o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR do quadro de Pessoal com provimento TEMPORÁRIO, EMERGENCIAL E EXCEPCIONAL, criado e aprovado pela Lei Complementar Municipal 23/2007 de 15 de outubro de 2007 e alterações e pela Lei Complementar Municipal 65/2013 de 18 de setembro de 2013; lotada no GABINETE DO PREFEITO com remuneração correspondente ao nível salarial simbologia "CONSELHEIRO TUTELAR" e jornada de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Justifica-se esta contratação para suprir a vaga, em razão de concessão de férias para as Conselheiras compreendendo o período de 08/03/2019 à 05/08/2019. Ressaltando o retorno à lista de classificação do Resultado Final do Processo de Escolha, após o cumprimento como suplente deste período.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 08 de março de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 08 de março de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente portaria na data supra, nesta Secretaria.

PORTARIA 130/2019

Publicação Nº 1941907

PORTARIA 130/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 20 (Vinte) dias, no período de gozo durante o mês de MARÇO/2019, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
ALINE LAEUFER DOS SANTOS	10/12/2016 A 09/12/2017	08/03/2019 A 27/03/2019

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 08 de Março de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 08 de Março de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 131/2019

Publicação Nº 1941911

PORTARIA Nº 131/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER AFASTAMENTO POR AUXILIO-DOENÇA, ao (s) servidor (ES), do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, criado e aprovado pela Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações;, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE aqui citado, pelo período referente à COMUNICAÇÃO DE DECISÃO DA PREVIDENCIA SOCIAL, a contar da data a baixo citado.

NOME DO SERVIDOR	CARGO EFETIVO	SECRETARIA	DATA AFASTAMENTO
ROBERTA DICH SIQUEIRA	FARMACEUTICA	SAÚDE	09/03/2019

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 09 de Março de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 09 de Março de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 132/2019

Publicação Nº 1941916

PORTARIA 132/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, no período de gozo durante o mês de MARÇO de 2019, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
OSLENA APARECIDA RIZZI MACHADO	02/03/2017 A 01/03/2018	11/03/2019 A 09/04/2019

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 11 de Março de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 11 de Março de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

Câmara Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°01/2019

Publicação Nº 1942912

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2019

1 – ABERTURA: Por ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, Sr. Adair Luiz Gonçalves, é instaurado nesta data o presente processo de dispensa de licitação objetivando a realização de concurso público.

2 – JUSTIFICATIVA: Tendo em vista que a Câmara de Vereadores Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, há cargos efetivos em aberto, necessário se faz a realização de concurso público para preenchimento de tais cargos. Para tanto, se faz necessária a contratação de empresa especializada para todas as etapas da realização do concurso público. É notório que nos procedimentos de dispensa e de inexigibilidade, não existe a obrigatoriedade de cumprimento de todas as etapas formalizadas na Lei 8.666/93, que são fundamentais em um procedimento normal de licitação. Mesmo assim, devemos atentar para os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativas impostos à Administração Pública, conforme ensina Antônio Roque Citadini: "Conquanto esteja desobrigado de cumprir tais etapas formais, não estará o administrador desobrigado da obediência aos princípios básicos da contratação impostos à Administração Pública. Assim, será sempre cobrada ao administrador a estrita obediência aos princípios: da legalidade (a dispensa deverá ser prevista em lei e não fruto de artimanha do administrador para eliminar a disputa); da impessoalidade (a contratação direta, ainda que prevista, não deverá ser objeto de protecionismo a um ou outro fornecedor); da moralidade (a não realização das etapas de licitação não elimina a preocupação com o gasto parcimonioso dos recursos públicos, que deve nortear a ação do administrador); da igualdade (a contratação direta não significa o estabelecimento de privilégio de um ou outro ente privado perante a Administração); da publicidade (embora restrita, a contratação direta não será clandestina ou inacessível, de modo que venha a impedir que dela conheçam os outros fornecedores, bem como os cidadãos em geral); e da probidade administrativa (que é o zelo com que a Administração deve agir ao contratar obras, serviços ou compras)". Dentro destes princípios é que deve se nortear o presente processo de dispensa de licitação, sendo que todos os esforços para se obter um valor justo e uma empresa idônea foram observados.

3 – DO FUNDAMENTO JURÍDICO: Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.

DA SITUAÇÃO DE DISPENSA – Artigo 24, II da Lei n.º 8.666/93

O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação dos serviços afigura-se dentro da situação prevista em lei. Segundo a Lei Federal nº 8.666/93, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta dos referidos serviços, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 24, II do referido diploma, verbis: Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).
Note-se, pois, que a Lei autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços cujo valor não seja superior a 10% (dez por cento) do valor estabelecido na alínea "a", inciso II, do art. 23. Do mesmo modo, deve-se observar o Decreto nº 9.412, de 2018 que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666/93.
Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, pois o valor limite para a dispensa de licitação é de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), realizando a contratação direta para não ocasionar prejuízos, conforme estabelece o artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

4 – RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA: A escolha recaiu sobre a empresa NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.398.197/0001-24, em face da qualificação técnica apresentada, consultas de idoneidade realizadas e do valor apresentado (conforme documentos anexos).

5 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO: A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço. Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média do mercado específico, obtida através de cartas de tomada de preço para várias empresas, sendo que obtivemos respostas de 04 (quatro) empresas, sendo: ACESSE CONCURSOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.028.069/0001-29, pelo valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); SCHEILA APARECIDA WEISS ME (SC TREINAMENTOS), inscrita no CNPJ/MF 26.068.753/0001-22, pelo valor de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais); GEORGEO

ALMEIDA – ME (APRENDER SC), inscrita no CNPJ/MF 08.195.807/0001-39 pelo valor de R$ 4.870,00 (quatro mil, oitocentos e setenta reais); e NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.398.197/0001-24, pelo valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Frise-se, outrossim, que outras três empresas foram também contatadas via e-mail, com escopo de fornecer os respectivos orçamentos até o dia 11/03/2019, contudo permaneceram silentes, quais sejam: LEGALLE CONCURSOS; UNARS CONCURSOS e EPBAZI ORGANIZAÇÃO & MÉTODOS.

Todos os documentos do presente processo de dispensa de licitação encontram-se disponíveis na Secretaria da Câmara Municipal de

Vereadores de Monte Carlo/SC para consulta e análise de quaisquer interessados.

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS: Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontra-se devidamente disponível no orçamento da Câmara Municipal.

7 – DISPOSIÇÕES FINAIS: A empresa vencedora será imediatamente contatada para elaboração do contrato de prestação de serviços pertinentes, objeto da presente dispensa de licitação, respeitando todas as normas legais e princípios que regem a administração pública.

Monte Carlo/SC, 12 de março de 2019.

ADAIR LUIZ GONÇALVES
Presidente

VOLNIR STRATMANN
1º Secretário

ANGELITA OLIVEIRA
Secretária Executiva

Morro da Fumaça

PREFEITURA

17º EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL 02-2018

Publicação Nº 1942647

Edital de Convocação Referente ao Processo Seletivo nº 002/2018

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município:
Convoca os aprovados no processo seletivo simplificado, referente ao edital 002/2018, conforme lista abaixo, para no prazo de 10 dias a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, n° 100 – Centro, no horário das 08:00h às 12:00 e das 13:00 às 17:00 para início dos procedimentos relativos à contratação.
ENFERMEIRA CAPS

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
03º	SINARA DE CARVALHO SANTOS

MÚSICO CAPS

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
04º	FELIX DANIEL LUIZ

Morro da Fumaça, 12 de Março de 2019
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
ROBERTO JOSÉ SAVIO CAETANO
Secretário Municipal do Sistema Econômico
Publicado no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/

18º EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL 02-2018

Publicação Nº 1942649

Edital de Convocação Referente ao Processo Seletivo nº 002/2018

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município:
Convoca os aprovados no processo seletivo simplificado, referente ao edital 002/2018, conforme lista abaixo, para no prazo de 10 dias a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, n° 100 – Centro, no horário das 08:00h às 12:00 e das 13:00 às 17:00 para início dos procedimentos relativos à contratação.

MÉDICO CLINICO GERAL ESF

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
10º	THAISE BRIGHENTE VOLPATO

Morro da Fumaça, 13 de Março de 2019
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
ROBERTO JOSÉ SAVIO CAETANO
Secretário Municipal do Sistema Econômico
Publicado no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/

48 º EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL 01-2016

Publicação Nº 1942651

Edital de Convocação Referente Concurso Público Edital nº 001/2016

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município:
Convoca o aprovado no Concurso Público, referente ao edital 001/2016, conforme lista abaixo, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, n° 100 – Centro, no horário das 08:00h às 13:00h para início dos procedimentos relativos à nomeação.

MOTORISTA

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
17º	ELIESER PEREIRA

Morro da Fumaça, 13 de Março de 2019
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
ROBERTO JOSÉ SAVIO CAETANO
Secretário Municipal do Sistema Econômico
Publicado no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/

CREDENCIAMENTO 003/2019

Publicação Nº 1942161

SAMAE de Morro da Fumaça. Edital de Credenciamento 003/2019. Objeto: Credenciamento de Instituições Financeiras/Bancárias/Cooperativas de Crédito para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE FATURAS DE SERVIÇOS E OU GUIAS EMITIDAS PELO SAMAE E DEMAIS RECEITAS, ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS E PREPOSTOS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS, conforme anexo. Data: 10/04/2019 às 10:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

DECRETO Nº 039 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

Publicação Nº 1942648

DECRETO Nº 039/2019, em 20 de fevereiro de 2019.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2019."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1.880, de 06 de Novembro de 2018,

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria do Sistema de Saúde e Desenvolvimento Social
07.01 – Fundo Municipal de Saúde 07.01.10.301.0011.2.037-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Valor de R$ 120.000,00 Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação pacial/total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 07 – Secretaria do Sistema de Saúde e Desenvolvimento Social 07.01 – Fundo Municipal de Saúde 07.01.10.301.0011.2.037-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Valor de R$ 120.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 20 de fevereiro de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

REGISTRO DE PREÇO 006/2019

Publicação Nº 1942774

Fundo Municipal de Saude de Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço 006/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE CONFOME: EMENDA 1150/03 e EMENDA 1150/01. Data: 25/03/2019 às 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

CONTRATOS FMAS JAN/2019

Publicação Nº 1942921

Folha: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL DE MORRO DA FUMACA

CNPJ: 01.456.013/0001-32
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Janeiro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: DMPA COMUNICACOES LTDA
CNPJ: 01.577.937/0001-97
Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 106/2018 **Número do Processo:** 106/2018 **Outra Entidade:** Sim
Número do Contrato ou Aditivo: 1/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo planejamento, estudo, pesquisa, criação, produção, distribuição de materiais publicitários à veiculação e controle de resultados de campanhas publicitárias e institucionais, que sejam de interesse da Prefeitura do Município de Morro da Fumaça, conforme especificações técnicas mínimas descritas no anexo I (BRIEFING) do presente edital

Data da Assinatura: 01/01/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 11/01/2019
Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 15.000,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: VANTUTA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
CNPJ: 07.452.760/0001-89
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 153/2018 **Número do Processo:** 153/2018 **Outra Entidade:** Sim
Número do Contrato ou Aditivo: 2/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DAS IMPRESSORAS DO MUNICIPIO, conforme anexo.

Data da Assinatura: 02/01/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 11/01/2019
Vigência: 02/01/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 3.933,60 **Forma de Pagamento:** À Vista

CONTRATOS FMS JAN/2019

Publicação Nº 1942918

Folha: 1/6

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA

CNPJ: 10.598.648/0001-65
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Janeiro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: DMPA COMUNICACOES LTDA
CNPJ: 01.577.937/0001-97
Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 106/2018 **Número do Processo:** 106/2018 **Outra Entidade:** Sim
Número do Contrato ou Aditivo: 1/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo planejamento, estudo, pesquisa, criação, produção, distribuição de materiais publicitários à veiculação e controle de resultados de campanhas publicitárias e institucionais, que sejam de interesse da Prefeitura do Município de Morro da Fumaça, conforme especificações técnicas mínimas descritas no anexo I (BRIEFING) do presente edital

Data da Assinatura: 02/01/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 09/02/2019
Vigência: 02/01/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 90.000,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: VANTUTA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
CNPJ: 07.452.760/0001-89
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 153/2018 **Número do Processo:** 153/2018 **Outra Entidade:** Sim
Número do Contrato ou Aditivo: 2/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DAS IMPRESSORAS DO MUNICIPIO, conforme anexo.

Data da Assinatura: 02/01/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 09/02/2019
Vigência: 02/01/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 27.749,76 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA

Folha: 2/6

CNPJ: 10.598.648/0001-65
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Janeiro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: COLIX SOLUÇÕES PARA RESIDUOS LTDA
CNPJ: 05.869.279/0001-68
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 3/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA E TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESIDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE,COM COLETA SEMANAL

Data da Assinatura: 02/01/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 09/02/2019
Vigência: 02/01/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 7.800,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: LABORATORIO PREVE LTDA
CNPJ: 03.288.464/0001-33
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 2/2019 **Número do Processo:** 2/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 4/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS LABORATORIAIS (EXAMES), QUE SERÃO OFERTADOS AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO ÚNICO DE SAÚDE - SUS. A RELAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CREDENCIAMENTO ENCONTRA-SE NO ANEXO I DO EDITAL.

Data da Assinatura: 11/01/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 09/02/2019
Vigência: 11/01/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 96.000,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA

Folha: 3/6

CNPJ: 10.598.648/0001-65
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Janeiro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: SUÉLI GUGLIELMI
C.P.F.: 043.000.219-02
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 1/2019 **Número do Processo:** 1/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 5/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestar Serviços Especializados de Fonoaudiologia, Fisioterapia e Procedimento de Radiografia Odontológica, que serão ofertados aos usuários do Serviço Único de Saúde - SUS. A relação dos serviços objeto do presente Credenciamento encontra-se no Anexo I do Edital.

Data da Assinatura: 11/01/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 09/02/2019
Vigência: 11/01/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 36.000,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: LABORATÓRIO SANTA INÊS
CNPJ: 01.270.095/0001-26
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 2/2019 **Número do Processo:** 2/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 6/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS LABORATORIAIS (EXAMES), QUE SERÃO OFERTADOS AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO ÚNICO DE SAÚDE - SUS. A RELAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CREDENCIAMENTO ENCONTRA-SE NO ANEXO I DO EDITAL.

Data da Assinatura: 11/01/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 09/02/2019
Vigência: 11/01/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 96.000,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA

Folha: 4/6

CNPJ: 10.598.648/0001-65
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Janeiro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CISAMREC CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMRE
CNPJ: 13.791.885/0001-36
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 8/2019
Fundamento Legal:
Objeto: DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO CONSORCIO

Data da Assinatura: 16/01/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 09/02/2019
Vigência: 16/01/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 57.211,70 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: VIDA ATIVA NATAÇAO E HIDROGINASTICA LTDA - ME
CNPJ: 07.224.217/0001-24
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 1/2019 **Número do Processo:** 1/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 7/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestar Serviços Especializados de Fonoaudiologia, Fisioterapia e Procedimento de Radiografia Odontológica, que serão ofertados aos usuários do Serviço Único de Saúde - SUS. A relação dos serviços objeto do presente Credenciamento encontra-se no Anexo I do Edital.

Data da Assinatura: 16/01/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 09/02/2019
Vigência: 16/01/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 19.250,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA

Folha: 5/6

CNPJ: 10.598.648/0001-65
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Janeiro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: MARIA ISABEL SANTOS DE NORÕES RAMOS
C.P.F.: 018.298.193-21
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 3/2019 **Número do Processo:** 3/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 10/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestar Serviços Médicos Especializados, que serão ofertados aos usuários do Serviço Único de Saúde - SUS. A relação dos serviços objeto do presente Credenciamento encontra-se no Anexo I do Edital.

Data da Assinatura: 16/01/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 09/02/2019
Vigência: 16/01/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 24.000,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: FUMATUR TRANSPORTES E VIAGENS LTDA
CNPJ: 85.310.506/0001-50
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 11/2018 **Número do Processo:** 11/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 9/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE PARA USUARIOS DO CAPS.

Data da Assinatura: 16/01/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 09/02/2019
Vigência: 16/01/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 16.859,60 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA

Folha: 6/6

CNPJ: 10.598.648/0001-65
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Janeiro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ANDRÉ LUIZ DA SILVA MANGANELLI
C.P.F.: 050.899.579-59
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 3/2019 **Número do Processo:** 3/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 11/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestar Serviços Médicos Especializados, que serão ofertados aos usuários do Serviço Único de Saúde - SUS. A relação dos serviços objeto do presente Credenciamento encontra-se no Anexo I do Edital.

Data da Assinatura: 16/01/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 09/02/2019
Vigência: 16/01/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 24.000,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: CISAMREC CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMRE
CNPJ: 13.791.885/0001-36
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 12/2019
Fundamento Legal:
Objeto: O presente termo de objeto a consolidação e validação para o repasse dos recurso destinados ao SVO praticados na AMREC

Data da Assinatura: 16/01/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 09/02/2019
Vigência: 16/01/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 25.017,12 **Forma de Pagamento:** À Vista

CONTRATOS FUMAF JAN/2019

Publicação Nº 1942925

Folha: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CNPJ: 11.411.583/0001-60
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Janeiro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: VANTUTA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
CNPJ: 07.452.760/0001-89
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 153/2018 **Número do Processo:** 153/2018 **Outra Entidade:** Sim
Número do Contrato ou Aditivo: 1/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DAS IMPRESSORAS DO MUNICIPIO, conforme anexo.

Data da Assinatura: 02/01/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 11/01/2019
Vigência: 02/01/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 1.358,88 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: VANTUTA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
CNPJ: 07.452.760/0001-89
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 153/2018 **Número do Processo:** 153/2018 **Outra Entidade:** Sim
Número do Contrato ou Aditivo: 2/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DAS IMPRESSORAS DO MUNICIPIO, conforme anexo.

Data da Assinatura: 02/01/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/02/2019
Vigência: 02/01/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 643,68 **Forma de Pagamento:** À Vista

CONTRATOS FUMET JAN/2019

Publicação Nº 1942926

Folha: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO

CNPJ: 11.411.625/0001-62
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Janeiro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: DMPA COMUNICACOES LTDA
CNPJ: 01.577.937/0001-97
Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 106/2018 **Número do Processo:** 106/2018 **Outra Entidade:** Sim
Número do Contrato ou Aditivo: 1/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo planejamento, estudo, pesquisa, criação, produção, distribuição de materiais publicitários à veiculação e controle de resultados de campanhas publicitárias e institucionais, que sejam de interesse da Prefeitura do Município de Morro da Fumaça, conforme especificações técnicas mínimas descritas no anexo I (BRIEFING) do presente edital

Data da Assinatura: 02/01/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 11/01/2019
Vigência: 02/01/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 10.000,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: VANTUTA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
CNPJ: 07.452.760/0001-89
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 153/2018 **Número do Processo:** 153/2018 **Outra Entidade:** Sim
Número do Contrato ou Aditivo: 2/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DAS IMPRESSORAS DO MUNICIPIO, conforme anexo.

Data da Assinatura: 02/01/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 11/01/2019
Vigência: 02/01/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 643,48 **Forma de Pagamento:** À Vista

CONTRATOS PMMF JAN/2019

Publicação Nº 1942917

Folha: 1/6

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

CNPJ: 83.000.323/0001-02
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Janeiro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS URBAN
CNPJ: 04.572.787/0001-17
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 4/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos no território do Município CONTRATANTE.

Data da Assinatura: 02/01/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 09/02/2019
Vigência: 02/01/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 43.681,50 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: VANTUTA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
CNPJ: 07.452.760/0001-89
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 153/2018 **Número do Processo:** 153/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DAS IMPRESSORAS DO MUNICIPIO, conforme anexo.

Data da Assinatura: 02/01/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 02/01/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 33.670,04 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

Folha: 2/6

CNPJ: 83.000.323/0001-02
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Janeiro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: DMPA COMUNICACOES LTDA
CNPJ: 01.577.937/0001-97
Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 106/2018 **Número do Processo:** 106/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 2/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo planejamento, estudo, pesquisa, criação, produção, distribuição de materiais publicitários à veiculação e controle de resultados de campanhas publicitárias e institucionais, que sejam de interesse da Prefeitura do Município de Morro da Fumaça, conforme especificações técnicas mínimas descritas no anexo I (BRIEFING) do presente edital

Data da Assinatura: 02/01/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 09/02/2019
Vigência: 02/01/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 185.000,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS URBAN
CNPJ: 04.572.787/0001-17
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 3/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de destinação e tratamento final dos resíduos sólidos urbanos coletados no território do Município CONTRATANTE, a serem depositados no aterro sanitário do CONTRATADO.

Data da Assinatura: 02/01/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 09/02/2019
Vigência: 02/01/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 349.716,77 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

Folha: 3/6

CNPJ: 83.000.323/0001-02
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Janeiro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: M 2 M PRODUTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 07.456.161/0001-33
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 17/2018 **Número do Processo:** 17/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 5/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS E MEIO, conforme anexo.

Data da Assinatura: 02/01/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 02/01/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 146.605,33 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: REALIZE CONSTRUCAO E MAO DE OBRA EIRELI
CNPJ: 28.259.637/0001-16
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 2/2019 **Número do Processo:** 2/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 6/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA PARCIAL DA ESCOLA MAURINA DE SOUZA PATRICIO, conforme anexo.

Data da Assinatura: 21/01/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 09/02/2019
Vigência: 21/01/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 118.365,15 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

Folha: 4/6

CNPJ: 83.000.323/0001-02
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Janeiro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: M 2 M PRODUTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 07.456.161/0001-33
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 17/2018 **Número do Processo:** 17/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1-5/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS E MEIO, conforme anexo.

Data da Assinatura: 21/01/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 21/01/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho: 05.01 12.361.0007 2.025.4.4.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 5.325,80 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: KF ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 30.958.155/0001-04
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 4/2019 **Número do Processo:** 4/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 7/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PIETRO MACCARI,conforme anexo

Data da Assinatura: 30/01/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 09/02/2019
Vigência: 30/01/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 87.723,16 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

Folha: 5/6

CNPJ: 83.000.323/0001-02
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Janeiro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS URBAN
CNPJ: 04.572.787/0001-17
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 8/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATO DE RATEIO DE DESPESAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CIRSURES - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL E OS MUNICÍPIOS DE COCAL DO SUL, LAURO MÜLLER, MORRO DA FUMAÇA, ORLEANS, SIDERÓPOLIS, TREVISO E URUSSANGA

Data da Assinatura: 30/01/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 11/02/2019
Vigência: 30/01/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 96.880,20 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS URBAN
CNPJ: 04.572.787/0001-17
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 9/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CIRSURES - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL E O MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA

Data da Assinatura: 30/01/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 11/02/2019
Vigência: 30/01/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 950.028,93 **Forma de Pagamento:** À Vista

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

Folha: 6/6

CNPJ: 83.000.323/0001-02
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Janeiro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS URBAN
CNPJ: 04.572.787/0001-17
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 10/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Constitui objeto do presente contrato, a integralização de capital ao consórcio CONTRATADO, com a finalidade de implantar nova área de aterro sanitário, que totalizará o investimento de R$ 2.062.800,00 (dois milhões sessenta e dois mil e oitocentos reais).

Data da Assinatura: 30/01/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 11/02/2019
Vigência: 30/01/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 367.494,93 **Forma de Pagamento:** À Vista

CONTRATOS SAMAE JAN/2019

Publicação Nº 1942928

Folha: 1/2

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE DE MORRO DA FUMACA

CNPJ: 31.739.132/0001-63
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Janeiro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: VANTUTA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
CNPJ: 07.452.760/0001-89
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 153/2018 **Número do Processo:** 153/2018 **Outra Entidade:** Sim
Número do Contrato ou Aditivo: 1/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DAS IMPRESSORAS DO MUNICIPIO, conforme anexo.

Data da Assinatura: 02/01/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 11/01/2019
Vigência: 02/01/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 643,68 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA.
CNPJ: 00.456.865/0001-67
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1.1/2019
Fundamento Legal:
Objeto: 1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de licenças de uso, não exclusiva, mediante contratação de empresa para licenciamento do direito de uso dos aplicativos de Contabilidade/SAPO e Compras, com acessos ilimitados utilizando banco de dados relacional, conforme funcionalidades descritas no Anexo I.

Data da Assinatura: 02/01/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 09/02/2019
Vigência: 02/01/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 10.854,95 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE DE MORRO DA FUMACA

Folha: 2/2

CNPJ: 31.739.132/0001-63
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Janeiro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: J-TECH SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 05.766.304/0001-88
Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 143/2018 **Número do Processo:** 143/2018 **Outra Entidade:** Sim
Número do Contrato ou Aditivo: 2/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO COMERCIAL DE SANEAMENTO, QUE ATENDA AS UNIDADES DO COMERCIAL, ATENDIMENTO, FATURAMENTO, ARRECADAÇÃO, OBRAS E OPERAÇÕES.

Data da Assinatura: 02/01/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 02/01/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 75.466,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: ATLANTIS SANEAMENTO LTDA
CNPJ: 00.796.042/0001-80
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 1/2019 **Número do Processo:** 1/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 3/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A MAO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE DETERMINADOS SERVIÇOS NA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA/SC

Data da Assinatura: 30/01/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 09/02/2019
Vigência: 30/01/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 2.313.447,14 **Forma de Pagamento:** À Vista

Câmara Municipal

ATA Nº 01/2019 (COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO) AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2018

Publicação Nº 1943528

ATA nº 01/2019
/ COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO \
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS REFERENTE AO 3° QUADRIMESTRE DE 2018.
Às 17:00 horas, do dia 26 de fevereiro de 2019 (terça-feira), reuniram-se no Município de Morro da Fumaça/SC, tendo como local a sede da Câmara Municipal de Vereadores, os integrantes responsáveis pela realização da audiência pública para avaliação das metas fiscais referente ao 3º QUADRIMESTRE DE 2018, do Município de Morro da Fumaça. Inicialmente, registra-se, para todos os fins legalísticos, que a Municipalidade Fumacense atendeu, tempestiva e prontamente, à convocação atinente, contida no teor do Ofício Pres. nº 039/2019 e seu respectivo edital, inclusive, com a presença do representante da Municipalidade, a Coordenadora do Órgão Central do Sistema de Controle Interno: Cacilda Smielvski. Adiante, dando início aos trabalhos, a referida servidora, representando, neste ato, a Municipalidade, fez uma explanação pontuando os resultados a serem apreciados. Obedecendo à legislação vigente e ao dever cívico de prestar contas aos cidadãos, apresentou, por meio de documentos hábeis, o Relatório de Avaliação das Metas Fiscais referente ao 3° QUADRIMESTRE de 2018, o que fora devidamente demonstrado, em Audiência Pública, realizada nesta Câmara Municipal de Vereadores, e perante esta Comissão, em cumprimento ao estabelecido no § 4º, do art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, o qual determina que: "o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais do orçamento fiscal e de seguridade social ao final de cada quadrimestre". Os números são originários dos relatórios bimestrais, circunstanciado pelo Órgão de Controle Interno, e, para melhores esclarecimentos, os resultados foram apresentados com detalhamento das informações, e acompanhados dos principais aspectos que condicionaram seu desempenho. O Orçamento da Prefeitura Municipal para o Exercício de 2018 estima a Receita em R$ 63.747.250,00 (sessenta e três milhões, setecentos e quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais) e fixa a Despesa para a Prefeitura Municipal – Poder Executivo em R$ 52.191.430,00 (cinquenta e dois milhões, cento e noventa e um mil, quatrocentos e trinta reais) e em R$ 11.555.820,00 (onze milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte reais) as Transferências Financeiras Concedidas para o Fundo Municipal de Saúde, para o Fundo Municipal de Assistência Social, para o Fundo Municipal da Infância e Adolescência, para o Fundo Municipal de Esporte e Turismo, para a Fundação Municipal do Meio Ambiente e para a Câmara Municipal de Vereadores. Ao final do mês de dezembro de 2018, compreendendo o 3º Quadrimestre, conforme relatório apresentado, contendo os valores respectivos, o Município de Morro da Fumaça, apresentou, em relação ao RESULTADO ORÇAMENTÁRIO: Total Arrecadado: R$ 56.831.018,95 (cinquenta e seis milhões, oitocentos e trinta e um mil, dezoito reais e noventa e cinco centavos); total das despesas empenhadas: R$ 55.695.437,55 (cinquenta e cinco milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos); total das despesas liquidadas: R$ 55.503.248,55 (cinquenta e cinco milhões, quinhentos e três mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos); sobre as despesas empenhadas, apresentou um Superávit Orçamentário de R$ 1.135.581,40 (hum milhão, cento e trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta centavos); sobre as despesas liquidadas, apresentou um Superávit Orçamentário de R$ 1.327.770,40 (hum milhão, trezentos e vinte e sete mil, setecentos e setenta reais e quarenta centavos). A legislação estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na área da Educação. De acordo com o demonstrado, evidenciamos que, até o 3º Quadrimestre de 2018, o Município, pela despesa liquidada, aplicou o montante de R$ 8.965.882,26 (oito milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos), em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, que corresponde à 32,99% (trinta e dois vírgula noventa e nove por cento) da receita proveniente de impostos, na forma da legislação pertinente em vigor. O valor excedente à 25% (vinte e cinco por cento) foi na ordem de R$ 2.865.078,89 (dois milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, setenta e oito reais e oitenta e nove centavos). Verifica-se, desta feita, que o Município está CUMPRINDO com o previsto no artigo 212, da Constituição Federal. O percentual mínimo de aplicação em ações e serviços públicos de Saúde, para o exercício financeiro de 2018, é de 15% (quinze por cento) das receitas com impostos, incluindo as transferências, na forma da legislação pertinente em vigor. O montante aplicado, verificado na despesa liquidada, notadamente no 3º Quadrimestre de 2018, foi na ordem de R$ 6.342.883,55 (seis milhões, trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), correspondendo a um percentual de 17,69% (dezessete vírgula sessenta e nove por cento). O valor aplicado acima do 15% (quinze por cento) retro mencionado, no período em apreço, foi na ordem de R$ 963.354,20 (novecentos e sessenta e três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos). O demonstrativo da Despesa com Pessoal do Poder Executivo, apurado nos últimos 12 (doze) meses, atingiu o montante de R$ 26.829.664,49 (vinte e seis milhões, oitocentos e vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), correspondente ao percentual de 47,76% (quarenta e sete vírgula setenta e seis por cento) da receita corrente líquida atinente ao período em curso, CUMPRINDO a norma contida no artigo 20, III, "b", da Lei Complementar nº. 101/2000. A escrituração contábil apresenta-se estruturada, convenientemente de conformidade com as boas técnicas aplicáveis à espécie; os registros contábeis foram escriturados de forma individualizada e diária, por meio de processamento eletrônico de dados; os lançamentos contábeis foram realizados através do método das partidas dobradas, segundo o que estabelece a Lei Federal nº. 4.320/1964, especificadamente, em seu art. 86; Não foram detectadas omissões de registros de contas e/ou valores; não existem contas apresentando saldo impróprio; os balancetes, balanços e prestações de contas, relativos à Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça, do Fundo Municipal de Saúde de Morro da Fumaça, do Fundo Municipal de Assistência Social de Morro da Fumaça, do Fundo Municipal da Infância e Adolescente de Morro da Fumaça, da Fundação de Meio Ambiente e do Fundo Municipal de Esporte, são elaborados com regularidade, dentro dos prazos estabelecidos, na forma da lei; através da análise dos dados apresentados, é possível concluir que, o Município de Morro da Fumaça/SC, CUMPRIU para com os limites estabelecidos pela legislação vigente, mormente em relação aos itens apreciados nesta audiência pública. Ultimadamente, superada a fase elucidativa, os demonstrativos das metas fiscais foram entregues - individualmente, a cada membro desta Comissão Permanente -, em forma documental, sendo que, ninguém mais querendo se manifestar, e nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente audiência pública, da qual lavrou-se a presente ATA, que, lida e achada conforme, vai assinada, por todos os participantes.
Membros da Comissão de Finanças e Orçamento:

Presidente - Raimundo Marques:
Vice-Presidente - Jerson Maragno:
Relator - Alison Felix Bertan:

Representante do Poder Executivo:

Cacilda Smielvski - Coordenadora do Órgão Central do Sistema de Controle Interno:

Dando tudo por Justo e Perfeito,

Fui presente: Rangel de Rochi
Responsável pelo Controle Interno do Poder Legislativo

PARECER CONCLUSIVO EXARADO PELA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, REFERENTE AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2018

Publicação Nº 1943529

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER CONCLUSIVO REFERENTE À AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 9º, § 4º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, REFERENTE AO
TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2018.

A Comissão de Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, consoante com o que dispõe o art. 59, da Lei de Responsabilidade Fiscal e, considerando que:

I – O Poder Executivo de Morro da Fumaça atendeu, tempestiva e prontamente, à convocação da Câmara Municipal, a fim de promover o efetivo cumprimento do art. 9º, § 4º, da LRF;

II – A Audiência Pública foi realizada na data de 26 de fevereiro de 2019, com ínicio às 17:00 horas, de acordo com as regras internas estabelecidas por esta Casa Legislativa;

III – Além da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, o Poder Executivo apresentou, ainda, outros demonstrativos contábeis/orçamentários/financeiros, voltados à transparência da Gestão Pública:

EMITE PARECER APROVANDO E CONSIDERANDO ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS DO ART. 9º, § 4º, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, REFERENTE AO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2018, DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA.
Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2019.
Membros da Comissão de Finanças e Orçamento:

RAIMUNDO MARQUES Presidente	JERSON MARAGNO Vice-Presidente

ALISON FELIX BERTAN
Relator

Morro Grande

Prefeitura

ATA DE SORTEIO DE LEILOEIRO - CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2019

Publicação Nº 1943564

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2019 - PMMG

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS, DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC, PARA A REALIZAÇÃO DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE.

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS

Aos 12 dias do mês de março do ano de 2019, no Auditório da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, bairro Centro, Morro Grande/SC, reuniram-se, a 14h00min, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, com objetivo de realizar o sorteio destinado a elaboração do roll de leiloeiros aptos a contratar com este município, visando a futura alienação de bens móveis inservíveis através de leilão, conforme determinações do Item 8 do presente edital. Constatamos que estão presentes nesta sessão pública, além da Comissão Permanente de Licitação, o Sr. Marcus Rogério Araújo Samoel. Os Leiloeiros Públicos Oficiais credenciados que irão participar do sorteio são:

Código	Nome Completo	Nº do CPF	Nº Matricula JUCESC
1	MICHELE PACHECO DA ROSA SANDOR	058.819.149-37	AARC 358
2	JÚLIO RAMOS LUZ	582.420.409-82	AARC 162
3	ANDERSON LUCHTENBERG	022.246.659-62	AARC 313
4	ROGER WENNING	005.881.349-70	AARC 340
5	ELY DA LUZ RAMOS	036.465.619-04	AARC 373
6	SIMONE WENNING	746.463.110-20	AARC 376
7	MARCUS ROGÉRIO ARAÚJO SAMOEL	018.362.079-80	AARC 335
8	DIÓGENES VALÉRIO JORGE	988.539.379-04	AARC 332
9	ETLA WEISS DA COSTA	029.875.019-86	AARC 377
10	PAULO ROBERTO WORM	175.280.460-00	AARC 333
11	ULISSES DONIZETE RAMOS	102.471.938-36	AARC 309
13	MARCO AURÉLIO PÉRICO GÓES	045.199.849-98	AARC 368
14	DANIEL ELIAS GARCIA	910.192.149-53	AARC 306
16	ALEX WILLIAN HOPPE	043.915.679-38	AARC 285
17	MAGNUN LUIZ SERPA	005.915.389-03	AARC 1356
18	GIOVANO AVILA ALVES	888.595.849-49	AARC 237
19	FÁBIO MARLON MACHADO	066.868.919-67	AARC 370
20	EDUARDO ABREU ALVES BARBOSA	280.905.048-17	AARC 258
23	DIEGO WOLF DE OLIVEIRA	008.761.599-19	AARC 357

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, fez uma breve explanação sobre as regras a serem seguidas no decorrer da sessão, como também da metodologia da realização do sorteio. O sorteio será procedido da seguida forma: para cada leiloeiro, será confeccionado um cédula de papel, contendo o seu nome e código. Cada cédula será dobrada e inserida em uma urna. Conforme explicações da Presidente, será retirado da urna uma cédula de cada vez, onde a mesma será aberta e lida em voz alta, o nome e o código do leiloeiro. A composição do rol de leiloeiros obedecerá ao critério de ordem de sorteio, devidamente numerada por ordem crescente. Em seguida, procedeu-se a realização do ato do sorteio, onde o rol de leiloeiros tem a seguinte classificação:

Rol de Leiloeiros – Classificação Final				
Nº Classificação	Código	Nome Completo	Nº do CPF	Nº Matricula JUCESC
1	23	DIEGO WOLF DE OLIVEIRA	008.761.599-19	AARC 357
2	7	MARCUS ROGÉRIO ARAÚJO SAMOEL	018.362.079-80	AARC 335
3	16	ALEX WILLIAN HOPPE	043.915.679-38	AARC 285
4	9	ETLA WEISS DA COSTA	029.875.019-86	AARC 377
5	2	JÚLIO RAMOS LUZ	582.420.409-82	AARC 162
6	4	ROGER WENNING	005.881.349-70	AARC 340
7	5	ELY DA LUZ RAMOS	036.465.619-04	AARC 373
8	13	MARCO AURÉLIO PÉRICO GÓES	045.199.849-98	AARC 368
9	19	FÁBIO MARLON MACHADO	066.868.919-67	AARC 370
10	3	ANDERSON LUCHTENBERG	022.246.659-62	AARC 313
11	17	MAGNUN LUIZ SERPA	005.915.389-03	AARC 1356
12	20	EDUARDO ABREU ALVES BARBOSA	280.905.048-17	AARC 258
13	8	DIÓGENES VALÉRIO JORGE	988.539.379-04	AARC 332
14	1	MICHELE PACHECO DA ROSA SANDOR	058.819.149-37	AARC 358

15	11	ULISSES DONIZETE RAMOS	102.471.938-36	AARC 309
16	14	DANIEL ELIAS GARCIA	910.192.149-53	AARC 306
17	18	GIOVANO AVILA ALVES	888.595.849-49	AARC 237
18	6	SIMONE WENNING	746.463.110-20	AARC 376
19	10	PAULO ROBERTO WORM	175.280.460-00	AARC 333

Morro Grande/SC, 12 de março de 2019.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pela Comissão Permanete de Licitação e pelos presentes.

NOTIFICAÇÃO DIVIDA ATIVA

Publicação Nº 1942066

NOTIFICAÇAO DE DIVIDA ATIVA

Os contribuintes abaixo relacionados, estão por meio deste, notificados da dívida ativa tributária, sujeitas a execução judicial, caso não sejam quitadas no seu devido tempo.

CONTRIBUINTE	ANO DIVIDA	INSCRIÇAO	VALOR PRINCIPAL R$
PEDRO CELESTE CASAGRANDE	2012	42	113,02
PEDRO CELESTE CASAGRANDE	2013	5	121,61
PEDRO CELESTE CASAGRANDE	2015	79	176,04
PEDRO CELESTE CASAGRANDE	2016	67	194,28

Morro Grande, 12 de março de 2019
ELAINE MARCHESINI ZUCHINALI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO

Navegantes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 05/2019 FMS -- DATA RETIFICADA

Publicação Nº 1943335

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 05/2019 FMS - DATA RETIFICADA
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preço visando a aquisição de medicamentos da listagem Brasíndice de A à Z (éticos, genéricos e similares) para atender a demanda assistencial e judicial, através do Fundo Municipal de Saúde de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 25/03/2019 até às 13h50. Abertura/envelopes: 25/03/2019 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 08/2019 PMN -- DATA RETIFICADA

Publicação Nº 1943341

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 08/2019 PMN – DATA RETIFICADA
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços com caminhão pipa equipado e motorista habilitado, para transportes e distribuição de água potável (com fornecimento de água potável) nas diversas localidades do município, quando se fizer necessário, através da Sesan - Secretaria de Saneamento Básico do município de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 26/03/2019 até às 08h50. Abertura/envelopes: 26/03/2019 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 17/2019 PMN - DATA RETIFICADA

Publicação Nº 1943333

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 17/2019 PMN – DATA RETIFICADA
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preço visando a aquisição de microcomputadores, leitores biométricos, teclados numéricos, monitores e prateleiras para montagem de totens-ponto para atendimento das secretarias, fundos e fundações municipais de Navegantes, através da Secretaria Municipal de Administração e Logística de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 25/03/2019 até às 8h50. Abertura/envelopes: 25/03/2019 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

CONVOCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE NAVEGANTES

Publicação Nº 1943040

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Navegantes, no uso de suas atribuições legais CONVOCA as entidades organizadas da sociedade civil, artistas e afins de áreas artístico-culturais do município de Navegantes, interessados em participar do PROCESSO ELETIVO DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA, em sua ETAPA MUNICIPAL, a se realizar por meio de Fórum, as 18h30min. no dia 25 de março do presente ano, no Centro Integrado de Cultura de Navegantes (Rua Maria Leonor da Cunha, 432, Centro, Navegantes). As inscrições devem ser efetuadas por meio do site:http://mapacultural.sc.gov.br até a data do evento.

Navegantes, 05 de março de 2019.
SECUNDINO FRANCISCO DA COSTA NETO
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2017.

Publicação Nº 1943044

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 12 de março de 2019.

Ilmo Sr.
RAFAEL MOSER (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2017.

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do PROCESSO SELETIVO 001/2017, para o cargo de LEITURISTA - DAE.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira Kamila Brustolin
Diretora de RH Gerente de RH

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - NAVEGANTESPREV

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2019

Publicação Nº 1942380

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - SC

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2019
Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - SC
1. INTRODUÇÃO
1.1. Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - NAVEGANTESPREV apresenta a versão final de sua Política de Investimentos para o ano de 2019
1.2. A Política de Investimentos estabelece a forma de gerenciamento dos investimentos e desinvestimentos dos recursos financeiros. Nela foram inseridas as normas e diretrizes referentes à gestão dos recursos financeiros do RPPS com base na Resolução CMN Nº 3.922 de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN Nº 4.604, de 19 de outubro de 2017, na Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011 e as alterações decorrentes pelas Portarias MPS nº 170/2012; MPS nº 440/2013; MPS nº 65/2014 e MPS nª 300/2015, levando em consideração os fatores de Risco, Segurança, Solvência, Liquidez e Transparência.
1.3. A Política de Investimentos traz em seu contexto principal os limites de alocação em ativos de renda fixa, renda variável e investimentos estruturados, em consonância com a legislação vigente. Além destes limites, vedações específicas visam dotar os gestores de orientações quanto à alocação dos recursos financeiros em produtos e ativos adequados ao perfil e às necessidades atuariais do RPPS. A Política de Investimentos deve ser elaborada anualmente, podendo ser revista e alterada durante o decorrer do ano de 2019, conforme entendimento da Diretoria, Comitê de Investimentos ou Conselho de Administração. A vigência desta Política de Investimentos compreende o período entre 1º de janeiro de 2019 e 31 de dezembro de 2019.
1.4. Ao aprovar a Política de Investimentos 2019, será possível identificar principalmente que:
0.3.1. O comitê de Investimentos buscará produtos entre os investimentos disponíveis e de acordo com a legislação vigente, cujo retorno, dentro do possível, seja compatível com a meta atuarial, com riscos adequados ao perfil do RPPS;
0.3.2. Órgãos reguladores, gestores, segurados, terceirizados, entre outros, terão ciência dos objetivos e restrições acerca dos investimentos;
0.3.3. O processo de Investimentos é decidido pelo corpo técnico, que baseado nos relatórios de análise dos produtos, tomará decisões acerca das alocações;
0.3.4. O RPPS seguirá os princípios da ética e da transparência na gestão dos investimentos, tomando como referência principalmente as diretrizes e normas estabelecidas nesta Política de Investimento, na Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas respectivas alterações e na Portaria MPS nº 519/2011 vigente, bem como no processo de credenciamento das instituições.

2. META DE RENTABILIDADE
2.1. Em linha com sua necessidade atuarial, o NAVEGANTESPREV busca como meta, que a rentabilidade anual da carteira de investimentos alcance, no mínimo, desempenho equivalente a 6% (seis por cento) acrescida da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo IBGE. Em outubro de 2018, a expectativa da meta atuarial para o final de 2019 é de 10,45%. Em relação a taxa básica de juros da economia (Selic Média) a previsão para o ano de 2019 é de 7,31%.
2.2. Para o cálculo da expectativa da meta atuarial, foram utilizadas as projeções de inflação para 2019, fundamentadas através das expectativas do Banco Central do Brasil, Instituição Fiscal Independente (IFI) e outras instituições financeiras.

EXPECTATIVA 2019	
IPCA	4,30%

3. MODELO DE GESTÃO
3.1. Para que todas as decisões de investimentos e desinvestimentos sejam tomadas internamente sem interferência de agentes externos, o NAVEGANTESPREV adota o modelo de gestão própria, em conformidade com o artigo nº 15, parágrafo 1º inciso I da Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas respectivas alterações e define que a macro estratégia será elaborada pela Diretoria ou pelo Comitê de Investimentos.

4. ESTRATÉGIAS DE INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS
4.1. Embora o RPPS busque investimentos que atendam suas necessidades atuariais no longo prazo, os gestores poderão realizar movimentos com objetivo de obter retorno financeiro de curto prazo, procurando distorções de preços em excessos de valorização ou desvalorização dos ativos financeiros.
4.2. No cumprimento dos preceitos estabelecidos nos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável, na gestão dos recursos serão adotados critérios para os investimentos e desinvestimentos, observadas as seguintes regras:
4.2.1. No processo de investimento, entende-se por novas alocações, as aplicações realizadas em fundos que não compuserem a carteira do RPPS até aquele momento;
4.2.2. O processo de desInvestimentos poderá não ocorrer quando a cota atual do fundo for inferior à cota de aplicação, a fim de não realizar o prejuízo no investimento;
4.2.3. Os fundos que possuírem histórico de rentabilidade menor do que 12 (doze) meses poderão receber recursos de preferência quando a rentabilidade do fundo estiver enquadrada nos limites estabelecidos nos segmentos RENDA FIXA e RENDA VARIÁVEL. Para este fim, poderão ser excluídos os 15 (quinze) primeiros dias de andamento de cota do fundo, dado que podem ocorrer distorções em suas cotas iniciais;
4.2.4. As regras de investimentos e desinvestimentos poderão ser flexibilizadas nos seguintes casos:
A. Quando existirem poucos produtos semelhantes entre as instituições credenciadas junto ao RPPS;
B. Quando se tratar de fundo sem histórico de cotas;
C. Quando os recursos forem caracterizados como de curto prazo;
D. Quando os recursos forem referentes à taxa de administração;

5. SEGMENTO DE RENDA FIXA – ART. 7º (3.922/2010)
5.1. TÍTULOS PÚBLICOS
5.1.1. As operações realizadas diretamente numa carteira própria de títulos públicos federais, deverão ser realizadas por meio de plataforma eletrônica, administrada por instituições autorizadas, conforme a Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas respectivas alterações.
5.1.2. Os títulos públicos federais adquiridos deverão ser classificados e contabilizados separadamente, conforme a Portaria SPREV/MF nº 04 de 05 de fevereiro de 2018, por:
A. Marcação na curva – (Títulos mantidos até o vencimento);
B. Marcação a mercado – (Títulos para negociação).
5.2. FUNDOS DE RENDA FIXA
5.2.1. No segmento de fundos de renda fixa, a fim de valer-se de distorções nos preços dos ativos que compõem os índices, poderão ser realizadas estratégias de curto prazo. Contudo, estas operações ocorrerão em fundos da classe IMA ou IDkA. Nas operações de curto prazo não haverá limite temporal de permanência dos recursos em qualquer dos índices de renda fixa.
5.2.2. Incisos I, b; I, c e III – Investimento: Para novas alocações a performance em 12 (doze) meses do fundo poderá ser de no máximo 0,70 p.p. abaixo da performance do índice de referência. Desinvestimento: Poderá ocorrer o desinvestimento total dos recursos investidos quando a rentabilidade acumulada em 12 (doze) meses do fundo for 0,80 p.p. menor do que a rentabilidade do benchmark, durante 06 (seis) meses consecutivos;
5.2.3. Incisos IV e VII, b – Investimento: Para novas alocações a performance mínima em 12 (doze) meses poderá ser igual ou superior a 100% deste indicador, quando sua carteira for composta por ativos de crédito privado, além de outros. Desinvestimento: Poderá ocorrer o desinvestimento total dos fundos com crédito, quando a rentabilidade acumulada em doze meses for inferior a 99% do CDI, durante 06 (seis) meses consecutivos.

6. SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL E
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS – ART. 8º (3.922/2010)
6.1. FUNDOS DE RENDA VARIÁVEL
6.1.1. Incisos I e II – Nos fundos de renda variável as estratégias de investimentos e desinvestimentos estarão diretamente ligadas às análises dos fundos e do cenário econômico no momento da tomada de decisão. Desta forma, entende-se que pela particularidade de cada produto, qualquer regra estabelecida poderá prejudicar as estratégias de longo prazo do RPPS. Neste sentido, não haverá diretriz estabelecida para resgates e aplicações em fundos de renda variável, ficando a Diretoria/Comitê de Investimentos responsáveis pela conduta dos processos de investimentos e desinvestimentos, observando os limites da Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas respectivas alterações, além dos limites estipulados nesta Política de Investimento;
6.2. FUNDOS MULTIMERCADOS
6.2.1. Inciso III – Investimentos: Para novas alocações em fundos multimercados a performance mínima em 12 (doze) meses de preferência será igual ou superior a 100% do benchmark. Desinvestimento: Os fundos multimercados cuja rentabilidade em 12 (doze) meses for abaixo do benchmark por 06 (seis) meses consecutivos poderão ter sua posição reduzida em 100%.

6.3. FUNDOS IMOBILIÁRIOS E FUNDOS DE PARTICIPAÇÕES
6.3.1. Inciso IV, a; IV, b – Nos FII (Fundos de Investimentos Imobiliários) e nos FIP (Fundos de Investimentos em participações), a fim de conhecer em detalhes a estrutura do produto, poderá ser realizada análise criteriosa, evidenciando a formatação de sua estrutura, foco setorial dos ativos que o compõem, a iliquidez, e demais riscos pertinentes ao segmento de ativos estruturados. Havendo necessidade, poderá ser realizado processo de Due Diligence.
A. Em relação aos FIP (Fundos de Investimentos em Participações), será feita uma avaliação se o produto atende todas as exigências previstas no § 5º, do inciso IV no artigo 8º da Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas respectivas alterações.
B. Para os FII (Fundos de Investimentos Imobiliários), será verificado o histórico em 12 (doze) meses, antes da aplicação, para apurar a participação em 60% dos pregões de negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários.
7. VEDAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

7.1. O NAVEGANTESPREV além de seguir a todas as diretrizes, normas, definições e classificações dos produtos de investimentos impostas pela Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas respectivas alterações, e a Portaria MPS nº 519/2011 e suas respectivas alterações, as aplicações a serem realizadas pelo RPPS, deverão obedecer às seguintes vedações impostas por esta Política de Investimentos para:
7.2. FUNDOS RENDA FIXA E MULTIMERCADO
7.2.1. Serão efetuadas apenas aplicações em fundos que tenham na composição das suas carteiras, ativos considerados de baixo risco de crédito, preferencialmente com classificação mínima (BBB) por agência classificadora de risco estrangeira.
7.3. MULTIMERCADO
7.3.1. É vedada a aplicação em fundos Multimercados que aloquem mais de 5% do patrimônio em FIP e FII.
7.4. FIDC
7.4.1. Serão realizadas apenas aplicações em FIDC, preferencialmente, com classificação mínima (A) por agência classificadora de risco estrangeira.
8. LIMITES DE ALOCAÇÃO
8.1. A Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas respectivas alterações, estabelece que os recursos em moeda corrente podem ser alocados, exclusivamente, nos segmentos de: Renda Fixa, Renda Variável e Investimentos Estruturados.

LIMITE DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS	RESOLUÇÃO 3.922/2010	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR
ARTIGO 7º - RENDA FIXA	100%	0%		100%
TÍTULOS PÚBLICOS DE EMISSÃO DO TN - ART. 7º, I, A	100%	0%	10,0%	50%
FI 100% TÍTULOS TN - ART. 7º, I, B	100%	0%	41,0%	100%
ETF - 100% TÍTULOS PÚBLICOS - ART. 7º, I, C	100%	0%	0,0%	50%
OPERAÇÕES COMPROMISSADAS - ART. 7º, II	5%	0%	0,0%	0%
FI RENDA FIXA "REFERENCIADO" - ART. 7º, III, A	60%	0%	2,0%	60%
ETF - RENDA FIXA "REFERENCIADO" - ART. 7º, III, B	60%	0%	0,0%	40%
FI RENDA FIXA – GERAL - ART. 7º, IV, A	40%	0%	10,0%	40%
ETF - DEMAIS INDICADORES DE RF - ART. 7º, IV, B	40%	0%	0,0%	30%
LETRAS IMOBILIÁRIAS GARANTIDAS - ART. 7º, V, B	20%	0%	0,0%	10%
CDB - CERTIFICADO DE DEPÓSITO BANCÁRIO - ART. 7º, VI, A	15%	0%	0,0%	10%
POUPANÇA - ART. 7º, VI, B	15%	0%	0,0%	0%
FI EM DIREITOS CREDITÓRIOS - COTA SÊNIOR - ART. 7º, VII, A	5%	0%	0,2%	5%
FI RENDA FIXA "CRÉDITO PRIVADO" - ART. 7º, VII, B	5%	0%	3,0%	5%
FI DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA - ART. 7º, VII, C	5%	0%	0,0%	5%

LIMITE DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS	RESOLUÇÃO 3.922/2010	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR
ARTIGO 8º - RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	30%	0%		30%
FI DE AÇÕES - ÍNDICES C/ NO MÍNIMO 50) - ART. 8º, I, A	30%	0%	3,0%	13%
ETF - ÍNDICE DE AÇÕES (C/ NO MÍNIMO 50) - ART. 8º, I, B	30%	0%	2,0%	10%
FI DE AÇÕES – GERAL - ART. 8º, II, A	20%	0%	20,0%	10%

ETF - DEMAIS ÍNDICES DE AÇÕES - ART. 8º, II, B	20%	0%	0,0%	10%
FI MULTIMERCADO – ABERTO - ART. 8º, III	10%	0%	8,0%	10%
FI EM PARTICIPAÇÕES - ART. 8º, IV, A	5%	0%	0,0%	5%
FI IMOBILIÁRIOS - ART. 8º, IV, B	5%	0%	1,0%	5%

8.2. O total aplicado em cada inciso e alínea deverão respeitar os seguintes limites no somatório:

ENQUADRAMENTO	LIMITE SOMATÓRIO
ART. 7º, III, A ART. 7º, III, B	60%
ART. 7º, IV A ART. 7º, IV B	40%
ART. 7º, VI A ART. 7º, VI B	15%
ART. 8º	30%

9. SELEÇÃO DE ATIVOS
9.1. A seleção dos produtos para avaliação no Comitê de Investimentos é de competência da Diretoria do NAVEGANTESPREV. Para tanto, deverá ser elaborado relatório técnico, contemplando as exigências principais do credenciamento de fundos, divulgado pela Secretaria da Previdência. Ainda, deverão ser observados os itens abaixo:
9.1.1. O parecer completo emitido deverá conter no mínimo os seguintes critérios de avaliação:
A. Análise das medidas de risco;
B. Análise dos índices de performance;
C. Análise de índices de eficiência;
D. Análise do regulamento evidenciando as características, natureza, enquadramento do produto e análise do relatório de agência de risco (se houver);
E. Análise da carteira do fundo com relação à carteira do benchmark. Quando se tratar de ativos de créditos, verificar a concentração por emissor, notas de risco dos ativos e vencimento dos títulos;
F. Informações claras que permitam a identificação dos fatores positivos e negativos do investimento, quando se tratar de FIP, FII e FIDC. As informações servirão de apoio à decisão acerca das alocações por parte do Comitê de Investimento.
G. Enquadramento.

10. GESTÃO DE RISCOS
10.1. O NAVEGANTESPREV atendendo ao previsto no inciso V, artigo 4º da Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas respectivas alterações, estabelece em sua Política de Investimentos regras que permitam identificar, mensurar e controlar os riscos aos quais os investimentos estão expostos.
10.2. Abaixo apresentamos os critérios que serão utilizadas para a gestão de riscos da carteira do RPPS:
10.2.1. Volatilidade: é o Desvio Padrão dos retornos de um ativo. Dessa forma, a Volatilidade mede o quanto os retornos diários se afastam do retorno médio do período analisado. Assim sendo, uma Volatilidade alta representa maior risco, visto que os preços do ativo tendem a se afastar mais de seu valor médio.
10.2.2. Value at Risk - VaR (95%): sintetiza a maior perda esperada para a Carteira no intervalo de um dia. Seu cálculo baseia-se na média e no desvio padrão dos retornos diários da Carteira, e supõe que estes seguem uma distribuição normal.
10.3. O controle de risco da carteira deverá ser feito de acordo com os seguintes parâmetros:

MÁXIMO	
VOL	7%
VAR	11%

11. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA
11.1. O NAVEGANTESPREV busca, através da sua Política de Investimento, estabelecer critérios de transparência e governança em seus processos internos de investimentos. Desta forma, foram definidos métodos para o processo de credenciamento das instituições financeiras e os produtos por ela ofertados, criadas rotinas periódicas de envio das informações destas instituições e dos produtos que receberam recursos deste RPPS e normas para divulgação dos resultados.
11.2. A diretoria realizará reuniões com os participantes envolvidos no processo de gestão do RPPS, com o objetivo de avaliar a performance

das aplicações financeiras, discutir eventuais alternativas de novos investimentos e mudanças de cenário econômico. Para isso, poderão ser chamados os gestores e representantes das instituições onde os recursos estão alocados e/ou a consultoria de investimentos.

12. CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS
12.1. Serão adotados como credenciamento, seguindo o art. 6º-E da Portaria MPS nº 519/2011, por meio da Nota Técnica SPPS nº 17/2017, os Questionários Due Diligence da ANBIMA (QDD Anbima) – Seção 1.

13. ABERTURA DAS CARTEIRAS E DO RATING DOS ATIVOS
13.1. As Instituições credenciadas, das quais o RPPS adquirir cotas de fundos - independentemente do segmento - deverão remeter as carteiras de investimentos de forma aberta, no mínimo mensalmente, onde deverá ser possível examinar, ao menos o nome dos ativos, seus vencimentos, taxas de negociação, o valor de mercado dos ativos, bem como a participação na carteira do fundo. Ainda em relação à composição das carteiras, mensalmente, as Instituições credenciadas remeterão ao RPPS arquivo no formato XML para que o risco da carteira possa ser apurado.

14. DISPONIBILIZAÇÃO DOS RESULTADOS
14.1. Além das informações com divulgação obrigatória disciplinada pela portaria MPS 519/2011 e suas atualizações, é de competência da Diretoria do RPPS, disponibilizar em sítio eletrônico ou por meio físico um relatório sintético que permita ao ente e aos servidores acompanhar os investimentos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A presente Política de Investimentos foi elaborada e planejada para orientar as aplicações de investimentos para o exercício de 2019, considerando as projeções macro e microeconômicas no intervalo de 12 (doze) meses. As revisões extraordinárias, quando houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou alteração da legislação, deverão ser justificadas, aprovadas e publicadas. Caso aconteça alteração na legislação vigente, o RPPS passará a adotar em sua Política de Investimentos as novas diretrizes sem que necessariamente seja alterado o texto desta Política de Investimento. Contudo, os pontos que permanecerem semelhantes, ou os itens não citados na legislação, mas que fazem parte desta Política de Investimento, e que servem como trava de segurança, a exemplo, vedações e regras de investimentos, deverão permanecer inalterados.
15.2. As estratégias macro, definidas nesta Política de Investimento, deverão ser integralmente seguidas pelo Comitê de Investimentos, que, de acordo com critérios técnicos, estabelecerá as diretrizes de alocação específicas, de curto e médio prazo, para a obtenção da meta atuarial. A Política de Investimentos do NAVEGANTESPREV foi devidamente aprovada pelo Conselho de Administração em 25 de outubro de 2018, Ata nº 001, reunião extraordinária.

16. ANEXO I - CENÁRIO ECONÔMICO
16.1. INTERNACIONAL
16.1.1. Estados Unidos – Durante o ano de 2018, a economia dos Estados Unidos apresentou acelerado crescimento econômico, resultado de políticas fiscais expansionistas impostas pelo presidente Donald Trump. O mercado de trabalho fortalecido fez com que os gastos dos consumidores aumentassem, ao mesmo tempo em que os cortes em impostos coorporativos impulsionaram o Investimentos empresarial. Como consequência, o crescimento do produto americano para o ano é estimado em 3,0%. Com relação a política monetária, em 2018 os EUA iniciaram o movimento de elevação gradual dos juros. Com a inflação permanecendo ao redor da meta, como é o estimado, os juros devem terminar o ano no intervalo entre 2,25% e 2,50%. Para 2019, o crescimento deve continuar, apesar de diminuir conforme se esgotem os efeitos dos estímulos fiscais. É estimado um crescimento de 3,1%, consequência do aquecido mercado de trabalho que deve apresentar bom desempenho conforme continuem os gastos dos consumidores e a demanda das empresas, que faz com que as mesmas aumentem o investimento. O aumento em produtividade que aconteceu neste ano também estimulará o crescimento da economia. Os principais fatores de risco para a economia americana são os advindos da guerra comercial travada pelo país, cujas consequências, principalmente nas exportações, ainda não puderam ser mensuradas. A maior demanda por trabalhadores que acarreta crescimento dos salários também pode forçar a um aumento de salários que refletiria diretamente sobre a inflação. Nesse sentido, são esperados, no mínimo, mais 3 aumentos nas taxas de juros do país em 2019, sendo 2 deles apenas no 1º trimestre quando a taxa ficaria entre 2,75% e 3,00%. Com esses aumentos, a instabilidade nos países emergentes pode aumentar ainda mais.
16.1.2. Zona do Euro – Já na Zona do Euro, o movimento, assim como nos Estados Unidos, será de normalização das taxas de juros em 2019. O Banco Central Europeu manteve, durante 2018, um programa de estímulos à economia europeia. Com isso, é estimado um crescimento da economia de cerca de 2,2% em 2018 enquanto que a inflação deve permanecer ao redor da meta de 2%. Em dezembro, o programa de estímulos deve ser encerrado e, a partir de então, é esperado para o verão de 2019 o início da elevação das taxas de juros que hoje se encontram em 0%. Bem como nos EUA, esse processo diminui a liquidez mundial disponível para investimentos, impactando principalmente as economias emergentes.
16.1.3. China – Na economia chinesa, 2018 foi um ano com sinais de enfraquecimento. O governo divulgou diversos indicadores que demonstraram uma forte desaceleração principalmente nas vendas do varejo e em Investimentos em ativos fixos. Os dados chamam a atenção, pois o crescimento de investimentos e a demanda do consumidor são os principais fatores de impulso da economia chinesa. Para 2019, esse enfraquecimento deve continuar. O impacto negativo dos altos preços do petróleo sobre a demanda global, o aperto do governo chinês nas condições de crédito (reduzindo a demanda e elevando o custo de capital), os desafios relativos à produtividade e à dívida externa, além das incertezas em relação a guerra comercial são apontadas como as principais causas da desaceleração do crescimento do país.
16.2. BRASIL
16.2.1. No cenário econômico brasileiro, o ano foi de grande instabilidade e, consequentemente, vasta volatilidade nos mercados. Após iniciar 2018 com projeções de crescimento de até 2,7% e com elevada confiança em uma retomada da economia, os mercados foram reduzindo as suas expectativas. Espera-se, hoje, um crescimento de apenas 1,46%, estimativa que vem constantemente sendo reduzida para baixo, segundo o relatório Focus de mercado. A paralisação dos caminhoneiros que aconteceu em maio, e a incerteza do cenário eleitoral são os principais fatores para a queda na confiança e nas expectativas econômicas. Pôde-se observar, claramente, a deterioração dos indicadores econômicos a partir do referido mês. Com a paralização dos transportes de cargas, a fragilidade do governo foi exposta e acabou por afetar a retomada dos setores produtivos. Como consequência, o mercado de trabalho continuou enfraquecido, bem como o consumo das famílias e os investimentos. Ademais, anos eleitorais, como é o ano de 2018, já são caracterizados por altos níveis de incertezas que

costumam travar, principalmente, investidores. Esse ano, em especial, a eleição apresenta extrema importância dado os desafios que o país tem pela frente, potencializando ainda mais a influência da política sobre a economia.
16.2.2. No cenário externo, por sua vez, crises nos países emergentes acabaram influenciando a economia interna. É o chamado "contágio". Investidores consideram o grupo de países emergentes como semelhantes. Assim, quando uma crise afeta um dos países pertencentes ao grupo, eles tendem a retirar seu dinheiro de todos os outros. Foi o que aconteceu com as crises ocasionadas na Turquia e na Argentina, que acabaram por impactar negativamente as condições financeiras no Brasil, com a fuga de capital. Somado a isso, o aumento gradativo das taxas de juros nos países desenvolvidos também fez com que os investidores retirassem dinheiro do país, transferindo seus recursos para os países mais atrativos por possuírem menores níveis de risco.
Para 2019, com o término das eleições, a economia vai andar de acordo com quem estiver no poder. Os fundamentos econômicos brasileiros, principalmente relativos ao setor externo, estão bem fundamentados, mas muito ainda deve ser feito. O principal risco para a economia diz respeito ao setor fiscal. Diante disso, reformas fiscais como a reforma da previdência devem ser realizadas. Ademais, a reforma tributária, uma maior abertura comercial, medidas que visem o aumento da produtividade e que visem a concessão e privatização de estatais também devem estar na pauta.
Assim, se o próximo presidente eleito conseguir implementar parte ou totalidade das medidas necessárias a economia deve retomar o crescimento e a sua intensidade irá variar de acordo com as medidas que foram implementadas. Nesse cenário a economia deve crescer entre 2,5 e 3%, com a inflação permanecendo ao redor de 4,1%. Como consequência, a Selic deve aumentar apenas no segundo semestre de 2019, terminando o ano em 8%. Por outro lado, caso seja eleito um presidente que não esteja comprometido com as reformas necessárias, ou que não consiga fazer as reformas serem aprovadas, há risco de baixo crescimento econômico e até de recessão. A inflação deve ficar acima da meta de 4,25% enquanto a Selic pode aumentar ainda em 2018.

17. ANEXO II – LISTA DE RATINGS EM ESCALA NACIONAL DE LONGO PRAZO

Moody's	Standard & Poor's	Fitch Ratings	Significado
Aaa.br	AAA	AAA	RISCO BAIXÍSSIMO. O EMISSOR É CONFIÁVEL.
Aa	AA	AA	ALTA QUALIDADE, COM PEQUENO AUMENTO DE RISCO NO LONGO PRAZO.
A	A	A	ENTRE ALTA E MÉDIA QUALIDADE, MAS COM VULNERABILIDADE ÀS MUDANÇAS DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS.
Baa	BBB	BBB	MÉDIA QUALIDADE, MAS COM INCERTEZAS NO LONGO PRAZO.
Ba	BB	BB	QUALIDADE MODERADA, MAS NÃO TOTALMENTE SEGURO.
B	B	B	CAPACIDADE DE PAGAMENTO ATUAL, MAS COM RISCO DE INADIMPLÊNCIA NO FUTURO.
Caa	CCC	CCC	BAIXA QUALIDADE COM REAL POSSIBILIDADE DE INADIMPLÊNCIA.
Ca	CC	-	QUALIDADE ESPECULATIVA E COM HISTÓRICO DE INADIMPLÊNCIA.
C	C	-	BAIXA QUALIDADE COM BAIXA POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO.
-	D	DDD	INADIMPLENTE DEFAULT.
		DD	
		D	

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO Nº 33/2019 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI 1883/2019- QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM

Publicação Nº 1942639

DECRETO Nº 33 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre a regulamentação da Lei 1883/2019- que dispõe sobre a organização do Sistema de Controle Interno no Município de Nova Erechim e dá outras providências.

NÉDIO ANTONIO CASSOL, Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 1o A organização e fiscalização no Município através do sistema de controle interno ficam estabelecidas na forma desta Lei e nos termos do que dispõe o art. 31 da Constituição Federal.
Art. 2o. A organização dos controles internos visa o controle e à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.
Art. 3o. Integram o sistema de controle interno de que trata esta Lei o Poder Executivo em sua administração direta, incluindo os fundos especiais, autarquias, fundações públicas instituídas pelo Município, de direito público ou privado, os consórcios públicos que o Município fizer parte, e o Poder Legislativo.
Parágrafo único. As pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, que recebam recursos públicos, ficam ao alcance da fiscalização pelo sistema de controle interno do Município.
Art. 4o. Considera-se para efeito desta Lei:

I – Sistema de Controle Interno: conjunto de métodos, processos e pessoas, orientadas para evitar erros, fraudes e desperdícios.
II - Controle interno: processo desenvolvido para identificar eventos que possam afetar o desempenho da entidade, a fim de monitorar riscos e assegurar que estejam compatíveis com a propensão ao risco estabelecida, de forma a prover, com segurança razoável, o alcance dos objetivos, em especial nas seguintes categorias:
a) Estratégica: categoria relacionada com os objetivos estratégicos da entidade, estabelecidos em seu planejamento;
b) Eficiência e efetividade operacional: categoria relacionada com os objetivos e as metas de desempenho, bem como da segurança e qualidade dos ativos;
c) Confiança nos registros contábeis: categoria relacionada às informações e demonstrações contábeis, na qual todas as transações devem ser registradas, todos os registros devem refletir transações reais, consignadas pelos valores e enquadramentos corretos; e
d) Conformidade: categoria relacionada à conformidade com leis e normativos aplicáveis ao órgão ou entidade e a sua área de atuação.
III - Órgão de Controle Interno: unidade administrativa integrante da estrutura do órgão ou entidade, com atividades, funções e competências segregadas das demais unidades administrativas, inclusive em relação às unidades de execução orçamentária e financeira, incumbida, dentre outras funções, da verificação da regularidade dos atos de gestão e da consistência e qualidade dos controles internos, bem como do apoio às atividades de controle externo exercidas pelo Tribunal de Contas.
IV - Órgão Central do Sistema de Controle Interno: unidade administrativa integrante do sistema de controle interno da Administração Pública Municipal, incumbida da coordenação, do planejamento, da normatização e do controle das atividades do sistema de controle interno, bem como do apoio às atividades de controle externo exercidas pelo Tribunal de Contas;

CAPÍTULO II
DAS RESPONSABILIDADES NO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 5o. As responsabilidades no sistema de controle interno ficam assim definidas:
I - Pelas condições de estabelecimento de um ambiente de controle, com legislação atualizada, estrutura física adequada e alocação de recursos para treinamentos e desenvolvimento das pessoas é do Prefeito Municipal.
II - A responsabilidade pela operacionalização e adesão aos procedimentos de controles internos é de cada servidor e de cada unidade administrativa e, consequentemente, de sua chefia imediata.
III - A responsabilidade pelo planejamento e normatização dos controles internos é do Órgão Central do Sistema de Controle Interno;
IV – A responsabilidade pela auditoria e acompanhamento da gestão é compartilhada entre o Órgão Central do Sistema de Controle Interno e os Órgãos de Controle Interno de cada órgão ou entidade da Administração Municipal.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL

Art. 6o. O Órgão Central do Sistema de Controle Interno e os Órgãos de Controle Interno serão compostos unicamente por servidores investidos em cargos de provimento efetivo, de categorias profissionais distintas, cuja habilitação seja compatível com a natureza das respectivas atribuições, os quais terão atuação exclusiva nos órgãos de controle interno.
§1o. As categorias profissionais deverão possuir competências, habilidades e atitudes condizentes com as atribuições de coordenação do

sistema de controle interno.
§2o. Legislação específica disporá sobre:
I - Inclusão na estrutura administrativa do Município do Órgão Central do Sistema de Controle Interno e dos demais Órgãos e Entidades o Órgãos de Controle Interno a que se vincula;
II - Criação de cargos e funções exclusivos para os Órgãos de Controle Interno, com competências, habilidades, atitudes, atribuições, carga horária e remunerações.
§3o. Não poderão ser designados os servidores para o Órgão Central do Sistema de Controle Interno e para os Órgãos de Controle Interno:
I – que tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;
II – que sejam filiados a partidos ou possuam atividades político-partidária;
III – que exerçam, concomitantemente com a atividade no Órgão de Controle Interno, qualquer outra atividade, seja no município, em outro ente público, ou qualquer outra função profissional na atividade privada, salvo atividade de docência;
IV – que possuírem parentesco com o Chefe do Poder Executivo, ou do Chefe de qualquer Órgão ou Entidade do Município, até o terceiro grau;
V – que possuam qualquer outra circunstância que possa afetar a autonomia profissional, a segurança dos controles ou segregação de funções.
§4o. É vedada a participação dos servidores que integram os Órgãos de Controle Interno em comissões especiais, permanentes ou em conselhos municipais.
Art. 7o. O servidor responsável pelas auditorias e/ou perícias contábeis deverá possuir curso superior em Ciências Contábeis e registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DO ORGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO
Seção I
Das atribuições dos órgãos de Controle Interno

Art. 8o. São atribuições dos Órgãos de Controle Interno:
I - contribuir para o aprimoramento da gestão pública, orientando os responsáveis quanto à arrecadação e aplicação dos recursos públicos com observância dos princípios da economicidade, eficiência, eficácia e efetividade;
II - acompanhar, supervisionar e avaliar:
a) o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo, em conformidade com a lei de diretrizes orçamentárias e os orçamentos do Estado ou do Município, conforme o caso;
b) os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração pública, e da aplicação de recursos públicos concedidos a entidades de direito privado;
c) o cumprimento dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar;
d) a adoção de providências para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos limites de que trata a Lei Complementar nº 101/2000;
e) o cumprimento dos limites da despesa com pessoal e a adoção de medidas para o seu retorno aos limites estabelecidos nos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000;
f) o cumprimento das normas relativas à destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, previstas na Lei Complementar nº 101/2000;
g) a instituição, previsão e efetiva arrecadação dos tributos de competência do ente da federação, em consonância com o artigo 11 da Lei Complementar nº 101/2000;
III - supervisionar e avaliar o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como os direitos e haveres do Estado ou Município;
IV- avaliar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, conforme estabelece o artigo 54 da Lei Complementar nº 101/2000;
V - fiscalizar o cumprimento do limite de gastos totais do Poder Legislativo Municipal;
VI - emitir relatório sobre a execução dos orçamentos que deve ser encaminhado com a prestação de contas anual de governo, em atendimento ao disposto no artigo 47, parágrafo único, e no artigo 51 da Lei Complementar n° 202/2000;
VII - promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades da administração pública quanto à legalidade, à legitimidade e à economicidade;
VIII - verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 para a concessão de renúncia de receitas;
IX - organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado, programação de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando à Corte de Contas os respectivos relatórios quando solicitado;
X - dar ciência ao titular da unidade, indicando as providências a serem adotadas para a sua correção, a ocorrência de atos e fatos ilegais ou ilegítimos praticados por agentes públicos na utilização de recursos públicos, inclusive para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer irregularidade causadora de danos ao erário;
XI - realizar exame e avaliação da prestação de contas anual do órgão ou entidade e dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório e parecer;
XII - emitir parecer sobre a legalidade de ato de admissão de pessoal ou de concessão de aposentadoria, reforma e pensão;
XIII - manifestar-se acerca da análise procedida pelos setores competentes sobre a prestação de contas de recursos concedidos e sobre a tomada de contas especial, indicando o cumprimento das normas legais e regulamentares, eventuais ilegalidade ou ilegitimidades constatadas, concordando ou não com a conclusão da análise feita pela unidade competente, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer;
XIV - representar ao Tribunal de Contas quando a autoridade administrativa não adotar as providências para correção de irregularidade ou instauração de tomada de contas especial;
XV - prestar informações individualizadas sobre as ações realizadas no âmbito da unidade sob seu controle, em cumprimento às decisões do Tribunal de Contas que tenham recomendado ou determinado a adoção de providências administrativas ou a instauração de tomada de contas especial e respectivos resultados;
XVI - coordenar e promover a remessa de dados e informações das unidades sob seu controle exigidos pelo Tribunal em meio informatizado;

XVII - receber notificação de alerta emitida por meio dos sistemas informatizados do Tribunal de Contas e dar ciência formal às autoridades competentes;
XVIII - acompanhar a atualização do rol de responsáveis do órgão ou entidade sob seu controle;
XIX - verificar a correta composição da prestação de contas anual;
XX - supervisionar a divulgação da prestação de contas de gestão na internet, na forma e prazos estabelecidos pela Legislação.

Seção II
Das atribuições do Órgão Central do Sistema de Controle Interno

Art. 9o. São atribuições do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, além das previstas no artigo anterior:
I- Determinar a devolução de valores pelos gestores aplicados em desconformidade com os princípios constitucionais ou normas de gestão financeira e administrativa, desde que seja:
a) Oportunizado o contraditório e a ampla defesa aos responsáveis;
b) Tipificado especificamente o dispositivo legal violado;
c) Identificado o gestor e o período da gestão; e
d) Demonstrado por meio de cálculos o efetivo prejuízo.
II - Normatizar as rotinas e processos que integram o sistema de informações para o controle interno;
III – Apreciar os esclarecimentos em relatórios de auditoria, mantendo ou afastando os apontamentos, e emitir o Parecer Conclusivo.
IV - Emitir Instruções Normativas de Controle Interno.
§1o. As instruções normativas de controle interno serão elaboradas após a participação de todas as unidades administrativas e pessoas envolvidas nas rotinas e processos e comprovação de treinamento às pessoas envolvidas nos processos ou procedimentos.
§2o. As Instruções Normativas de Controle Interno terão força de regras que, em sendo descumpridas, importarão em infração disciplinar a ser apurada nos termos do regime de trabalho a que se enquadra o agente público infrator.

CAPÍTULO V
DA AUDITORIA

Art. 10o. O Órgão Central do Sistema de Controle Interno e os Órgãos de Controle Interno, no exercício de suas funções, estabelecerão o plano e os programas de auditorias para cada exercício financeiro.
§1º. As irregularidades apuradas serão evidenciadas em relatórios de auditoria o qual será concedido prazo de 30 dias para que o gestor apresente, por escrito, seus esclarecimentos, podendo fazer uso do contraditório valendo-se de documentos e provas, ou a comprovação de regularização das falhas apontadas.
§2º. Os esclarecimentos do gestor serão apresentados e analisados pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno, o qual concluirá pela manutenção ou afastamento das falhas, podendo emitir recomendações aos gestores no Parecer Conclusivo.
§3º. Os responsáveis pelos órgãos de controle interno remeterão ao Tribunal de Contas relatórios específicos registrando irregularidades, ilegalidades ou desvio de recursos públicos quando não forem adotadas as medidas cabíveis para a sua regularização pela autoridade administrativa.

CAPÍTULO VI
GARANTIAS DOS SERVIDORES DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO

Art. 11o. São garantias dos servidores que atuam nos órgãos de Controle Interno:
I – Autonomia profissional para o desempenho de suas atividades;
II – Acesso a documentos, informações e banco de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12o. Instrução Normativa de Controle Interno disporá sobre o Manual do Sistema de Controle Interno.

Art. 13o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim-SC, em 27 de fevereiro de 2019.
NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 41/2019 CONTRATAÇÃO MARCIA DOS SANTOS

Publicação Nº 1942984

DECRETO nº 041, de 11 de março de 2019.
Dispõe sobre a nomeação de Professor, por tempo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei nº 885/97, de 19 de dezembro de 1997, combinada com a Lei Complementar 109/15, de 23 de junho de 2015, e alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º Fica contratado a Srta. MARCIA DOS SANTOS, para ocupar o cargo de PROFESSOR MAG 1, admitido em Caráter Temporário, para atuar no Escola Reunida Professora "Lydia Franzon Dondini", em vaga vinculada, em face da licença prêmio da professora titular Marlise

Maria junges Hackenhaar, no período de 11.03.2019 a 04.04.2019, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo a remuneração fixada em R$ 2.557,74, da Lei Complementar nº 109/15, de 23 de junho de 2015 e alterações posteriores.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC), em 11 de março de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em Exercício

LEI MUNICIPAL Nº 1883/2019 DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM

Publicação Nº 1942595

LEI MUNICIPAL Nº 1883/2019, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre a organização do Sistema de Controle Interno no Município de Nova Erechim e dá outras providências.

NÉDIO ANTÔNIO CASSOL, Prefeito municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 1o A organização e fiscalização no Município através do sistema de controle interno ficam estabelecidas na forma desta Lei e nos termos do que dispõe o art. 31 da Constituição Federal.
Art. 2o. A organização dos controles internos visa o controle e à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.
Art. 3o. Integram o sistema de controle interno de que trata esta Lei o Poder Executivo em sua administração direta, incluindo os fundos especiais, autarquias, fundações públicas instituídas pelo Município, de direito público ou privado, os consórcios públicos que o Município fizer parte, e o Poder Legislativo.
Parágrafo único. As pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, que recebam recursos públicos, ficam ao alcance da fiscalização pelo sistema de controle interno do Município.
Art. 4o. Considera-se para efeito desta Lei:

I – Sistema de Controle Interno: conjunto de métodos, processos e pessoas, orientadas para evitar erros, fraudes e desperdícios.
II - Controle interno: processo desenvolvido para identificar eventos que possam afetar o desempenho da entidade, a fim de monitorar riscos e assegurar que estejam compatíveis com a propensão ao risco estabelecida, de forma a prover, com segurança razoável, o alcance dos objetivos, em especial nas seguintes categorias:
a) Estratégica: categoria relacionada com os objetivos estratégicos da entidade, estabelecidos em seu planejamento;
b) Eficiência e efetividade operacional: categoria relacionada com os objetivos e as metas de desempenho, bem como da segurança e qualidade dos ativos;
c) Confiança nos registros contábeis: categoria relacionada às informações e demonstrações contábeis, na qual todas as transações devem ser registradas, todos os registros devem refletir transações reais, consignadas pelos valores e enquadramentos corretos; e
d) Conformidade: categoria relacionada à conformidade com leis e normativos aplicáveis ao órgão ou entidade e a sua área de atuação.
III - Órgão de Controle Interno: unidade administrativa integrante da estrutura do órgão ou entidade, com atividades, funções e competências segregadas das demais unidades administrativas, inclusive em relação às unidades de execução orçamentária e financeira, incumbida, dentre outras funções, da verificação da regularidade dos atos de gestão e da consistência e qualidade dos controles internos, bem como do apoio às atividades de controle externo exercidas pelo Tribunal de Contas.
IV - Órgão Central do Sistema de Controle Interno: unidade administrativa integrante do sistema de controle interno da Administração Pública Municipal, incumbida da coordenação, do planejamento, da normatização e do controle das atividades do sistema de controle interno, bem como do apoio às atividades de controle externo exercidas pelo Tribunal de Contas;

CAPÍTULO II
DAS RESPONSABILIDADES NO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 5o. As responsabilidades no sistema de controle interno ficam assim definidas:
I - Pelas condições de estabelecimento de um ambiente de controle, com legislação atualizada, estrutura física adequada e alocação de recursos para treinamentos e desenvolvimento das pessoas é do Prefeito Municipal.
II - A responsabilidade pela operacionalização e adesão aos procedimentos de controles internos é de cada servidor e de cada unidade administrativa e, consequentemente, de sua chefia imediata.
III - A responsabilidade pelo planejamento e normatização dos controles internos é do Órgão Central do Sistema de Controle Interno;

IV – A responsabilidade pela auditoria e acompanhamento da gestão é compartilhada entre o Órgão Central do Sistema de Controle Interno e os Órgãos de Controle Interno de cada órgão ou entidade da Administração Municipal.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL

Art. 6o. O Órgão Central do Sistema de Controle Interno e os Órgãos de Controle Interno serão compostos unicamente por servidores investidos em cargos de provimento efetivo, de categorias profissionais distintas, cuja habilitação seja compatível com a natureza das respectivas atribuições, os quais terão atuação exclusiva nos órgãos de controle interno.
§1o. As categorias profissionais deverão possuir competências, habilidades e atitudes condizentes com as atribuições de coordenação do sistema de controle interno.
§2o. Legislação específica disporá sobre:
I - Inclusão na estrutura administrativa do Município do Órgão Central do Sistema de Controle Interno e dos demais Órgãos e Entidades o Órgãos de Controle Interno a que se vincula;
II - Criação de cargos e funções exclusivos para os Órgãos de Controle Interno, com competências, habilidades, atitudes, atribuições, carga horária e remunerações.
§3o. Não poderão ser designados os servidores para o Órgão Central do Sistema de Controle Interno e para os Órgãos de Controle Interno:
I – que tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;
II – que sejam filiados a partidos ou possuam atividades político-partidária;
III – que exerçam, concomitantemente com a atividade no Órgão de Controle Interno, qualquer outra atividade, seja no município, em outro ente público, ou qualquer outra função profissional na atividade privada, salvo atividade de docência;
IV – que possuírem parentesco com o Chefe do Poder Executivo, ou do Chefe de qualquer Órgão ou Entidade do Município, até o terceiro grau;
V – que possuam qualquer outra circunstância que possa afetar a autonomia profissional, a segurança dos controles ou segregação de funções.
§4o. É vedada a participação dos servidores que integram os Órgãos de Controle Interno em comissões especiais, permanentes ou em conselhos municipais.
Art. 7o. O servidor responsável pelas auditorias e/ou perícias contábeis deverá possuir curso superior em Ciências Contábeis e registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DO ORGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO
Seção I
Das atribuições dos órgãos de Controle Interno

Art. 8o. São atribuições dos Órgãos de Controle Interno:
I - contribuir para o aprimoramento da gestão pública, orientando os responsáveis quanto à arrecadação e aplicação dos recursos públicos com observância dos princípios da economicidade, eficiência, eficácia e efetividade;
II - acompanhar, supervisionar e avaliar:
a) o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo, em conformidade com a lei de diretrizes orçamentárias e os orçamentos do Estado ou do Município, conforme o caso;
b) os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração pública, e da aplicação de recursos públicos concedidos a entidades de direito privado;
c) o cumprimento dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar;
d) a adoção de providências para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos limites de que trata a Lei Complementar nº 101/2000;
e) o cumprimento dos limites da despesa com pessoal e a adoção de medidas para o seu retorno aos limites estabelecidos nos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000;
f) o cumprimento das normas relativas à destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, previstas na Lei Complementar nº 101/2000;
g) a instituição, previsão e efetiva arrecadação dos tributos de competência do ente da federação, em consonância com o artigo 11 da Lei Complementar nº 101/2000;
III - supervisionar e avaliar o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como os direitos e haveres do Estado ou Município;
IV- avaliar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, conforme estabelece o artigo 54 da Lei Complementar nº 101/2000;
V - fiscalizar o cumprimento do limite de gastos totais do Poder Legislativo Municipal;
VI - emitir relatório sobre a execução dos orçamentos que deve ser encaminhado com a prestação de contas anual de governo, em atendimento ao disposto no artigo 47, parágrafo único, e no artigo 51 da Lei Complementar n° 202/2000;
VII - promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades da administração pública quanto à legalidade, à legitimidade e à economicidade;
VIII - verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 para a concessão de renúncia de receitas;
IX - organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado, programação de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando à Corte de Contas os respectivos relatórios quando solicitado;
X - dar ciência ao titular da unidade, indicando as providências a serem adotadas para a sua correção, a ocorrência de atos e fatos ilegais ou ilegítimos praticados por agentes públicos na utilização de recursos públicos, inclusive para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer irregularidade causadora de danos ao erário;
XI - realizar exame e avaliação da prestação de contas anual do órgão ou entidade e dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório e parecer;

XII - emitir parecer sobre a legalidade de ato de admissão de pessoal ou de concessão de aposentadoria, reforma e pensão;
XIII - manifestar-se acerca da análise procedida pelos setores competentes sobre a prestação de contas de recursos concedidos e sobre a tomada de contas especial, indicando o cumprimento das normas legais e regulamentares, eventuais ilegalidade ou ilegitimidades constatadas, concordando ou não com a conclusão da análise feita pela unidade competente, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer;
XIV - representar ao Tribunal de Contas quando a autoridade administrativa não adotar as providências para correção de irregularidade ou instauração de tomada de contas especial;
XV - prestar informações individualizadas sobre as ações realizadas no âmbito da unidade sob seu controle, em cumprimento às decisões do Tribunal de Contas que tenham recomendado ou determinado a adoção de providências administrativas ou a instauração de tomada de contas especial e respectivos resultados;
XVI - coordenar e promover a remessa de dados e informações das unidades sob seu controle exigidos pelo Tribunal em meio informatizado;
XVII - receber notificação de alerta emitida por meio dos sistemas informatizados do Tribunal de Contas e dar ciência formal às autoridades competentes;
XVIII - acompanhar a atualização do rol de responsáveis do órgão ou entidade sob seu controle;
XIX - verificar a correta composição da prestação de contas anual;
XX - supervisionar a divulgação da prestação de contas de gestão na internet, na forma e prazos estabelecidos pela Legislação.

Seção II
Das atribuições do Órgão Central do Sistema de Controle Interno

Art. 9o. São atribuições do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, além das previstas no artigo anterior:
I- Determinar a devolução de valores pelos gestores aplicados em desconformidade com os princípios constitucionais ou normas de gestão financeira e administrativa, desde que seja:
a) Oportunizado o contraditório e a ampla defesa aos responsáveis;
b) Tipificado especificamente o dispositivo legal violado;
c) Identificado o gestor e o período da gestão; e
d) Demonstrado por meio de cálculos o efetivo prejuízo.
II - Normatizar as rotinas e processos que integram o sistema de informações para o controle interno;
III – Apreciar os esclarecimentos em relatórios de auditoria, mantendo ou afastando os apontamentos, e emitir o Parecer Conclusivo.
IV - Emitir Instruções Normativas de Controle Interno.
§1o. As instruções normativas de controle interno serão elaboradas após a participação de todas as unidades administrativas e pessoas envolvidas nas rotinas e processos e comprovação de treinamento às pessoas envolvidas nos processos ou procedimentos.
§2o. As Instruções Normativas de Controle Interno terão força de regras que, em sendo descumpridas, importarão em infração disciplinar a ser apurada nos termos do regime de trabalho a que se enquadra o agente público infrator.

CAPÍTULO V
DA AUDITORIA

Art. 10o. O Órgão Central do Sistema de Controle Interno e os Órgãos de Controle Interno, no exercício de suas funções, estabelecerão o plano e os programas de auditorias para cada exercício financeiro.
§1º. As irregularidades apuradas serão evidenciadas em relatórios de auditoria o qual será concedido prazo de 30 dias para que o gestor apresente, por escrito, seus esclarecimentos, podendo fazer uso do contraditório valendo-se de documentos e provas, ou a comprovação de regularização das falhas apontadas.
§2º. Os esclarecimentos do gestor serão apresentados e analisados pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno, o qual concluirá pela manutenção ou afastamento das falhas, podendo emitir recomendações aos gestores no Parecer Conclusivo.
§3º. Os responsáveis pelos órgãos de controle interno remeterão ao Tribunal de Contas relatórios específicos registrando irregularidades, ilegalidades ou desvio de recursos públicos quando não forem adotadas as medidas cabíveis para a sua regularização pela autoridade administrativa.

CAPÍTULO VI
GARANTIAS DOS SERVIDORES DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO

Art. 11o. São garantias dos servidores que atuam nos órgãos de Controle Interno:
I – Autonomia profissional para o desempenho de suas atividades;
II – Acesso a documentos, informações e banco de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12o. Instrução Normativa de Controle Interno disporá sobre o Manual do Sistema de Controle Interno.

Art. 13o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim-SC,
em 27 de fevereiro de 2019.
NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21/2019 FÉRIAS DAIANE BRUSTOLIN

Publicação Nº 1942697

PORTARIA nº 021, de 12 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:
Que conforme prevê o artigo 59 da Lei Complementar nº 025/01, de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:
Art. 1º Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias para a Servidora Municipal DAIANE BRUSTOLIN, Matrícula 5480/01, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a ser usufruída no período de 18.03.2019 a 01.04.2019, referente ao período 10.01.2018 a 09.01.2019.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC), em 12 de março de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 22/2019 FÉRIAS IARA CRISTINA PERIN

Publicação Nº 1942699

PORTARIA nº 022, de 12 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:
Que conforme prevê o artigo 59 da Lei Complementar nº 025/01, de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:
Art. 1º Fica concedido 10 (dez) dias de Férias para a Servidora Municipal IARA CRISTINA PERIN, Matrícula 680/01, ocupante do cargo de Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser usufruída no período de 13.03.2019 a 22.03.219, no período matutino, referente ao período 01.01.2018 a 31.12.2018.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC), em 12 de março de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em Exercício

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 13/2019 REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TELEVISORES E CLIMATIZADORES

Publicação Nº 1942490

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2019
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 13/2019

RAMIREZ TÁPIA, Prefeito Municipal em exercício de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO,

para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TELEVISORES E CLIMATIZADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h15min do dia 22 de março de 2019, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3109, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 12 de março de 2019.
RAMIREZ TÁPIA
Prefeito Municipal, em exercício

Nova Itaberaba

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 48-2019

Publicação Nº 1943550

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO de Nova ItaberabA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão
Processo Adm. Nº.: 48/2019
Edital: Pregão Nº.: 16/2019
Tipo: Menor preço / Unitário
Objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza para manutenção das atividades diárias da Unidade Básica de Saúde de Nova Itaberaba
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 26 de março de 2019. Local de Entrega dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 26 de março de 2019. Local de Abertura dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua José Marocco nº 2226, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3327 0066. A licitação será regida pela Lei N° 10.520/2002 e supletivamente pela Lei Nº 8.666/93.
NOVA ITABERABA, 12 de março de 2019
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 49-2019

Publicação Nº 1943548

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO de Nova ItaberabA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão
Processo Adm. Nº.: 49/2019
Edital: Pregão Nº.: 17/2019
Tipo: Menor preço / Unitário
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas (marmitas), que deverão ser entregues no setor solicitante no horário entre 11:15 e 12:00 horas.
Entrega dos Envelopes: 13:30 horas do dia 26 de março de 2019. Local de Entrega dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
Abertura dos Envelopes: 13:30 horas do dia 26 de março de 2019. Local de Abertura dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua José Marocco nº 2226, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3327 0066. A licitação será regida pela Lei N° 10.520/2002 e supletivamente pela Lei Nº 8.666/93.
NOVA ITABERABA, 13 de março de 2019
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
PREFEITO MUNICIPAL

Nova Trento

Prefeitura

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2019

Publicação Nº 1943573

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2019
CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES

O Prefeito Municipal, do Município de Nova Trento, com base no art. 5º, da Lei Municipal nº 2.553/2014, de 21 de outubro de 2014, torna público que, conforme solicitação e justificativa constante nos Ofícios nº 145/2019/SME de 07 de marçode 2019 e 167/2019/SME de 12 de março de 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, em caráter de URGÊNCIA:

01 (uma) vaga – FUNÇÃO - AUXILIAR DE SALA, em caráter temporário:
a) Remuneração: R$ 875,83
b) Carga Horária: 20h/ Semanais (periodo matutino);
d) Local de trabalho: Escola Municipal de Educação Básica Padre José da Poian;
e) Requisitos: Licenciatura Plena em Pedagogia (Pedagogo);
f) Prazo do Contrato: Não superior a 90 (noventa) dias;
g) Regime Jurídico: ACT;
h) Regime Previdenciário: Vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.
i) Forma de Seleção: Títulos e Documentos.

01 (uma) vaga – FUNÇÃO - AUXILIAR DE SALA, em caráter temporário:
a) Remuneração: R$ 875,83
b) Carga Horária: 20h/ Semanais (periodo matutino);
d) Local de trabalho: Escola Municipal de Educação Básica Aguti;
e) Requisitos: Licenciatura Plena em Pedagogia (Pedagogo);
f) Prazo do Contrato: Não superior a 90 (noventa) dias;
g) Regime Jurídico: ACT;
h) Regime Previdenciário: Vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.
i) Forma de Seleção: Títulos e Documentos.

01 (uma) vaga – PROFESSOR DE CIÊNCIAS, em caráter temporário:
a) Requisitos: Habilitado - Licenciatura Plena em Ciências;
b) Remuneração: R$ 1.218,91
c) Carga Horária: 15h/ Semanais (periodo matutino);
d) Requisitos: Não habilitado – Certidão de Frequência a partir da quinta fase de Licenciatura;
e) Remuneração: R$ 656,79
f) Carga Horária: 15h/ Semanais (periodo matutino);
g) Local de trabalho: Escola Municipal de Educação Básica Aguti;
h) Prazo do Contrato: Não superior a 90 (noventa) dias;
g) Regime Jurídico: ACT;
h) Regime Previdenciário: Vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.
i) Forma de Seleção: Títulos e Documentos.

As inscrições serão realizadas através de formulário próprio (Anexo I, II e III), a ser preenchido pessoalmente pelo candidato. Os interessados deverão manifestar seu interesse no setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nova Trento, nos dias 15, 18 e 20 de março de 2019, das 07:00h as 13:00h, munidos da cópia (legível) e original para conferência, dos seguintes documentos:

- Cópia do RG;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Título Eleitoral;
- Cópia da Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
- Cópia do Comprovante da última eleição, em regularidade com a justiça eleitoral;
- Cópia da Certidão de Serviço Militar (Masculino);
- Cópia do Diploma de Curso Superior (Graduação/ Pós-Graduação);
- Cópia de Certificado de Cursos de (Capacitação/ Aperfeiçoamento na área de Educação);
- Certidão de Tempo de Serviço no Magistério;
- Certidão de Nascimento.

A análise curricular será realizada pela Comissão de Chamamento Público, e dar-se-á mediante somatório de pontos entre 0 (zero) a 10

(dez), conforme critérios das tabelas abaixo, sendo considerado válido para fins de pontuação, apenas as capacitações e aperfeiçoamentos concluídos a partir do ano de 2018, e apenas um diploma de pós-graduação.

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA HABILITADOS

Pós-graduação	Pontuação
Especialização na área/disciplina específica	6,0
Especialização na área da Educação	3,0

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA NÃO HABILITADOS

Fase do Curso de Graduação	Pontuação
Acadêmico a partir do 8º semestre	6,0
Acadêmico do 7º semestre	5,0
Acadêmico do 6º semestre	4,0
Acadêmico do 5º semestre	3,0

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA CURSOS DE CAPACITAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO

Horas de capacitação/ aperfeiçoamento	08 a 80h	81 a 200h	Acima de 201h
Pontos	0,5	1,0	2,0

TABELA DE PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO

Tempo de Serviço	01 a 20 meses	21 a 40 meses	Acima de 41 meses
Pontos	0,5	1,0	2,0

Havendo empate entre os classificados, o critério de desempate será a maior idade. O resultado da classificação parcial será publicado no dia 20 de março de 2019, no mural da Secretaria Municipal de Educação do Município, no site oficial da Prefeitura (www.novatrento.sc.gov.br) e no DOM/SC. A fase de recurso contra a classificação parcial será no dia 21 de março de 2019. O resultado da classificação final será publicado no dia 22 de março de 2019, no mural da Secretaria Municipal de Educação do Município, no site oficial da Prefeitura (www.novatrento.sc.gov.br) e no DOM/SC.

Mais informações pelo telefone: (48) 3267-3236, ou comparecer ao setor de RH na Prefeitura Municipal de Nova Trento.

Nova Trento, 13 de março de 2019.
Gian Francesco Voltolini
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA Nº 001 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 - SRP N° 012/2019

Publicação Nº 1942486

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

ERRATA Nº 001 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 – SRP N° 12/0219, de 15 de fevereiro de 2019.
A Prefeitura de Nova Trento, através da Comissão Permanente de Licitações, vem a público retificar a Publicação do Edital n° 035/2018 de 15/02/2019, cujo objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada na realização de exames de média e alta complexidade com diagnóstico por imagem, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Trento, alterar em parte a publicação efetuada dia 01/03/2019.

No Anexo I – Termo de Referência, Item 6, deste referido Edital:

Onde se lê:
6. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
A empresa vencedora do certame ficará responsável:
– pelo Controle de EPI´s;
– pela Tabela Técnica utilizada nos exames efetuados.

Leia-se:
6. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
A empresa vencedora do certame ficará responsável:
– pelo Controle de EPI´s;
– pela Tabela Técnica utilizada nos exames efetuados;

– Baixa de Atendimento do Paciente, via SISREG, para fins de Regulação do Ministério da Saúde. (A Secretaria Municipal de Saúde, disponibilizará as ferramentas necessárias e o treinamento, para a utilização do Sistema).

Nova Trento/SC, 12 de março de 2019.
Aprígio José Botameli
Presidente Comissão de Licitações

SAMAE - Nova Trento

PORTARIA Nº 016/2019 - TARIFAS DE SERVIÇOS OUTROS

Publicação Nº 1942416

PORTARIA Nº 16/2019

Ivã Alessandro Franzoi, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas atribuições com base no disposto do art.3º da lei nº 1.136 de 04/07/91 e alterado pela lei Complementar nº 005 de 13 de março de 2001, e os arts.17, inciso II, e 19 da Lei nº 1.207, de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), designado pela portaria nº 016/2017,

RESOLVE:
Art. 1º- Atualizar a tabela de outros serviços cobrados pela Autarquia, não descriminados na Portaria 14/2019, a partir de 01 de maio de 2019, conforme tabela em anexo.

Art.2º- A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Trento, 07 de março de 2019.

Registrada e publicada a presente Portaria, em 07 de março de 2019.
Ivã Alessandro Franzoi
Diretor do SAMAE

TABELA VALORES SERVIÇOS (01/05/2019)
PORTARIA 16/2019

N	SERVIÇOS	R$
1	ALTERAÇÃO CADASTRAL	4,56
2	ERGUER CAVALETE	63,70
3	EXCLUSÃO DE DOAÇÃO E BANCO	4,56
4	EXTRATO HISTÓRICO	4,56
5	HORA ASSESSOR CONTRATADO	29,74
6	INCLUSÃO DE DOAÇÃO E BANCO	4,56
7	PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	4,56
8	RELEITURA A PEDIDO	4,56
9	TESTE COM HIDRÔMETRO NOVO A PEDIDO	22,26
10	TROCA DE HIDRÔMETRO A PEDIDO	74,17
11	VERIFICAÇÃO DE ECONOMIA A PEDIDO - SETOR 1	3,69
	SETOR 3, SETOR 4, SETOR 5, SETOR 6	5,54
	SETOR 2, SETOR 7, SETOR 9	7,39
	SETOR 8	14,77
12	VERIFICAÇÃO DE VAZAMENTO OCULTO A PEDIDO	29,74

Ivã Alessandro Franzoi
Diretor do SAMAE

Nova Veneza

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATOS - 2019

Publicação Nº 1943237

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 83/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: BCL EMPREENDIMENTOS LTDA.
Valor ..... : R$ 225.558,15 (duzentos e vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos).
Vigência ..... : Início: 06/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : TOMADA DE PREÇO Nº.: 03/2019
Recursos ..... : Dotação:1.040.4.4.90.00.00.00.00.00(110);1.040.4.4.90.00.00.00.00.00 (111)
Objeto ..... : Pavimentação asfáltica com drenagem, passeio e acessibilidade dentro do perímetro urbano do município de Nova Veneza/SC (Rua Ipê e Rua Camélias).
Contrato Nº..: 84/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: BCL EMPREENDIMENTOS LTDA.
Valor ..... : R$ 287.747,76 (duzentos e oitenta e sete mil setecentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos).
Vigência ..... : Início: 06/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : TOMADA DE PREÇO Nº.: 06/2019
Recursos ..... : Dotação:1.040.4.4.90.00.00.00.00.00(110);1.040.4.4.90.00.00.00.00.00 (111)
Objeto ..... : Pavimentação em vias urbanas no Município de Nova Veneza/SC (Avenida José Ronchi, Rua Calixto Scotti e Rua Giuseppe Scotti).
Contrato Nº..: 92/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: BCL EMPREENDIMENTOS LTDA.
Valor ..... : R$ 228.801,45 (duzentos e vinte e oito mil oitocentos e um reais e quarenta e cinco centavos).
Vigência ..... : Início: 06/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : TOMADA DE PREÇO Nº.: 02/2019
Recursos ..... : Dotação:1.040.4.4.90.00.00.00.00.00(110);1.040.4.4.90.00.00.00.00.00 (111)
Objeto ..... : Pavimentação em vias urbanas no Município de Nova Veneza/SC (Rua das Rosas e Rua Primavera).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019 - FMS

Publicação Nº 1943189

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial Nº 08/2019 - FMS

OBJETO: Serviço de manutenção corretiva e preventiva para equipamentos de informática acrescido do valor de deslocamento do técnico até as unidades básicas de saúde do Município de Nova Veneza/SC.

Abertura: à 15:00 horas do dia 26/03/2019

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 12 de março 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019

Publicação Nº 1943201

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial Nº 48/2019

OBJETO: Aquisição de alimentação para voluntários do Carnevale di Venezia, para a divulgação do município de Nova Veneza em eventos, feiras e festa em diversos municípios de todo Brasil.

Abertura: à 15:30 horas do dia 26/03/2019
Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 12 de março 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019

Publicação Nº 1943207

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial Nº 50/2019

OBJETO: Substituição de peças, chapeação e pintura para veículo Renault/sandero aut.1.0, 16v ano/mod 2013/2014, da Secretaria Municipal de Educação.

Abertura: à 11:00 horas do dia 26/03/2019
Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 12 de março 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019

Publicação Nº 1943211

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial Nº 52/2019

OBJETO: Aquisição de horas de serviço de caminhão munck e serviço de perfuração de solo.
Abertura: à 11:00 horas do dia 25/03/2019
Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 12 de março 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019

Publicação Nº 1943216

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial Nº 53/2019

OBJETO: Aquisição de areia limpa para colocação de lajotas e areão para melhoramento das vias públicas do Município de Nova Veneza/SC.

Abertura: à 10:00 horas do dia 25/03/2019

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 12 de março 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019

Publicação Nº 1943218

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial Nº 54/2019

OBJETO: Locação de caminhão prancha para o transporte de máquinas e equipamentos.

Abertura: à 13:30 horas do dia 25/03/2019
Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 12 de março 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019

Publicação Nº 1943225

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial Nº 55/2019

OBJETO: Locação de escavadeira hidráulica, caminhão e trator de esteiras, para melhoramento do terreno para instalação da empresa Vanelise Ltda. E outras benfeitorias no município de Nova Veneza/SC.

Abertura: à 8:30 horas do dia 27/03/2019

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.
EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 12 de março 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019

Publicação Nº 1943228

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial Nº 56/2019

OBJETO: Aquisição de peças para a manutenção de máquina de silagem Pecus 9004 geração 4 com 4 correias.
Abertura: à 08:30 horas do dia 25/03/2019
Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 12 de março 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019

Publicação Nº 1943231

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial Nº 57/2019

OBJETO: Aquisição de peças para a manutenção da grade niveladora KLR.
Abertura: à 09:30 horas do dia 27/03/2019
Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.
EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 12 de março 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2019

Publicação Nº 1943234

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial Nº 58/2019

OBJETO: Aquisição de uniformes, aventais e sapatos ocupacionais para motoristas, auxiliares de serviços gerais e equipe administrativa da Secretaria de Educação do município de Nova Veneza/SC.

Abertura: à 08:30 horas do dia 01/04/2019

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 12 de março 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL PM Nº 019/2019 - CONCISA

Publicação Nº 1942400

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 019/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: CONCISA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA
Valor ..... : R$1.031.517,02 (um milhão, trinta e um mil, quinhentos e dezessete reais e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 11/03/2019 Término: 31/12/2019
Recursos ..... : 071-50.01-15.451.0011.1.004.4.4.90.00.00.00.00.00 – 109 Pavimentação de Vias Urbanas
136-50.01-15.451.0011-1.004.4.4.90.00.00.00.00.00 – 128 Pavimentação de Vias Urbanas
Objeto ..... : O objeto do presente contrato constitui na EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS EULIVIO PASTRE – GIULIANA PASTRE – JOÃO POGLIA – JOSÉ FABRO E AVENIDA CASTELO BRANCO SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, CONFORME Projetos, memorial descritivo, orçamentos e Cronograma global, COM RECURSOS ADVINDOS DE FINANCIAMENTO VIA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A – BADESC, parte integrante do Processo Licitatório nº 008/2019 – Tomada de Preços nº 001/2019

Novo Horizonte/SC, em 11 de março de 2019 - Vanderlei Sanagiotto – Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 005/2019

Publicação Nº 1942047

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 11.03.2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NAS MODALIDADES DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SUÍÇO E FUTEBOL DE SALÃO PARA ATENDIMENTO DAS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE/SC

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
CONTRATANTE: LIGA CORONEL FREITENSE DE FUTEBOL
VALOR DA DESPESA: 9.895,04 (nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais, cento e quatro reais)

DATA: 12-03-2019 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 008/2019

Publicação Nº 1942401

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 11/03/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: O objeto do presente contrato constitui na EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS EULIVIO PASTRE – GIULIANA PASTRE – JOÃO POGLIA – JOSÉ FABRO E AVENIDA CASTELO BRANCO SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, CONFORME Projetos, memorial descritivo, orçamentos e Cronograma global, COM RECURSOS ADVINDOS DE FINANCIAMENTO VIA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A – BADESC, parte integrante do Processo Licitatório nº 008/2019 – Tomada de Preços nº 001/2019
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contratada...: CONCISA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA
Valor ..... : R$1.031.517,02 (um milhão, trinta e um mil, quinhentos e dezessete reais e dois centavos)

DATA: 11/03/2019 – Vanderlei Sanagiotto – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO 020/2018

Publicação Nº 1942831

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 020/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: ERNESTO MENEGASO

Cargo: Operador de Máquinas - 40 horas
Objeto: O objeto do presente termo é a rescisão do Contrato Temporário nº 020/2018 e Termo Aditivo nº 01, com fundamentos no inciso III da clausula oitava, o mesmo diploma e na Lei 410/2009, tendo em vista a aprovação do contratado em concurso público faz se a rescisão contratual, sendo lhe devido os valores proporcionais ao período contratual executados até 12 de março de 2.019.

Novo Horizonte/SC, em 12 de Março de 2.019
VANDERLI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO 012/2018

Publicação Nº 1942039

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 012/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: RAFAEL DIEGO ZILIO

Cargo: Operador de Máquinas - 40 horas
Objeto: O objeto do presente termo é a rescisão do Contrato Temporário nº 012/2018 e Termo Aditivo nº 01, com fundamentos no inciso III da clausula oitava, o mesmo diploma e na Lei 410/2009, tendo em vista a aprovação do contratado em concurso público faz se a rescisão contratual, sendo lhe devido os valores proporcionais ao período contratual executados até 12 de março de 2.019.

Novo Horizonte/SC, em 12 de Março de 2.019
VANDERLI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

EXTRATO RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO 015/2018

Publicação Nº 1942844

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 015/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: AIRTON VICTORIO SUFREDINI

Cargo: Motorista - 40 horas
Objeto: O objeto do presente termo é a rescisão do Contrato Temporário nº 015/2018 e Termo Aditivo nº 01, com fundamentos no inciso III da clausula oitava, o mesmo diploma e na Lei 410/2009, tendo em vista a aprovação do contratado em concurso público faz se a rescisão contratual, sendo lhe devido os valores proporcionais ao período contratual executados até 12 de março de 2.019.

Novo Horizonte/SC, em 12 de Março de 2.019
VANDERLI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

Orleans

Prefeitura

ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 65/2018-2 PREFEITURA

Publicação Nº 1942700

ADITIVO DE PRAZO
Aditivo Nº ..... : 65/2018-2 - Contrato Nº: 65/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 12/03/2019 Término: 10/07/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 8/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO PARA USO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, CONFORME ANEXOS. (CONTRATO 841789/2016 - PROCESSO 1037258-55/2016).
Orleans, 12 de Março de 2019
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 13/2019 SAMAE

Publicação Nº 1942521

CONTRATO nº 13/2019
CONTRATANTE: SAMAE DE ORLEANS
CONTRATADO : EVOLUTEC TECNOLIGIA EM EQUIPAMENTO S DE AUTOMAÇÃO LTDA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:R$ 8.836,60 (Oito mil oitocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 01/02/2019 A 31/12/2019
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SEVIÇOS
Licitação: Serviço de monitoramento e controle de níveis de reservatório de água, Elevatórias de esgoto e calha parshall
DIRETOR DO SAMAE

CONTRATO 14/2019 SAMAE

Publicação Nº 1942522

CONTRATO nº 14/2019
CONTRATANTE: SAMAE DE ORLEANS
CONTRATADO : ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:R$ 67.200,00 (Sessenta e sete mil e duzentos.)
VIGENCIA:07/02/2019 a 31/12/2019
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL 1/2019
OBJETO: Horas de manutenção e concerto de bombas e motores das elevatórias de água e esgoto, ETA e captações de água do SAMAE
Fabio Echeli Bett
DIRETOR DO SAMAE

CONTRATO 15/2019 SAMAE

Publicação Nº 1942524

CONTRATO nº 15/2019
CONTRATANTE: SAMAE DE ORLEANS
CONTRATADO : IDR CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO LTDA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:R$ 5.209,92 (Cinco mil duzentos e nove reais e noventa e dois centavos.)
VIGENCIA:07/02/2019 a 31/12/2019
Licitação: Dispensa de Licitação para compras e Serviços
OBJETO: Manutenção do SITE do SAMAE na internet
Fabio Echeli Bett
DIRETOR DO SAMAE

CONTRATO ADT 1-11/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1942526

ADITIVO nº 1-11/2018
CONTRATANTE: SAMAE DE ORLEANS
CONTRATADO : BETHA SISTEMAS LTDA

VALOR TOTAL DO CONTRATO:R$ 50.866,44 (Dois mil oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos..)
VIGENCIA:201/02/2019 a 01/02/2020
Licitação: Pregão Presencial 12/2018
OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários.
Fabio Echeli Bett
DIRETOR DO SAMAE

CONTRATO Nº 34/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 1942562

Contrato Nº..: 34/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: BCL EMPREENDIMENTOS LTDA
Valor ..... : 1.266.091,38 (um milhão duzentos e sessenta e seis mil e noventa e um reais e trinta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 12/03/2019 Término: 12/11/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 2/2019
Recursos ..... : Dotação: 1.011.4.4.90.00.00.00.00.00 (118) Saldo: 10.000.000,00
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES AFÁLTICAS DE UM TRECHO DAS RUAS GELSIA MARIOT PALADINI E LOURENÇO ASCARI, SITO OS BAIRROS BARRA DO RIO NOVO E SÃO GERÔNIMO RESPECTIVAMENTE CONFORME ANEXOS.
Orleans, 12 de Março de 2019
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 248/2019

Publicação Nº 1943199

PORTARIA Nº. 248/2019
"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar 1929/2005, do Município de Orleans, e pelas demais legislações aplicáveis;

CONSIDERANDO o teor dos documentos em anexo;

RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar, movido em desfavor Sr. VALDAIR DELLA GIUSTINA BAGIO matricula nº 545/5703, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo licenciado e no Cargo comissionado de Coordenador Geral de Gestão de Pessoas, de acordo com Decreto nº 4.479 de 05 de dezembro de 2018, estando nomeada Comissão para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº018/2019 de 12 de março de 2019 os seguintes servidores efetivos: para Presidente MÁRCIA REGINA DA SILVA LOLE, matricula nº1608, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos, Secretaria: MAIRA REGINA LUIZ, matrícula nº 4130, ocupante do cargo de Professor e membros: ADRIANA SILVEIRA ANACLETO, matrícula nº191, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo e MARIA ORLINDA SIQUEIRA DALMAGRO, matricula nº 195, ocupante de cargo de Auxiliar Administrativo.

Parágrafo único – O Processo tem como objetivo apuração das infrações administrativas constantes na Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005.

Art. 122 - A demissão, sempre precedida do competente processo administrativo disciplinar, será aplicada nos seguintes casos:

I - crime contra a Administração Pública Municipal;
IV - improbidade administrativa;
VIII - lesão aos cofres públicos;
XIV - alteração de dados, de forma dolosa, visando benefício financeiro para si ou para terceiros;

Art. 123 - Será cassada a aposentadoria concedida, na forma da legislação do Município de Orleans, ou a disponibilidade do servidor que:

I - praticar, quando na atividade, falta punível com demissão.

Art. 2º A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, devendo respeitar os princípios constitucionais e ditames legais próprios da espécie.

Art. 3º O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar será de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do respectivo procedimento, admitida sua prorrogação, mediante necessidade devidamente fundamentada, por igual prazo, na forma do artigo 138 da Lei Complementar 1929/2005, do Município de Orleans.

Art. 4º As despesas decorrentes dos atos necessários ao desenvolvimento do Processo Administrativo Disciplinar serão custeadas em conformidade com a legislação municipal vigente.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans, SC – 12 de março de 2019.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PUBLICADA ESTA PORTARIA AOS DOZE (12) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (2019) NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

MARIO COAN
Secretario Municipal da Administração

PROCESSO 42/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 1943063

PROCESSO Nº 42/2019
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 18/2019
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE AVEIA E AZEVÉM PARA PLANTIO DA SAFRA DE INVERNO 2019.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 26/03/2019 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 27/03/2019, às 08h15min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br

Orleans - SC, 12 de Março de 2019.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 14/2019 FMS

Publicação Nº 1942444

PROCESSO Nº 14/2019 FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FUNILARIA DE MAO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEICULO SPRINTER.
Fundamento legal: Art. 25 Inciso I da Lei Federal 8.666/93.
EMPRESA: INGÁ CAMINHÕES LTDA
VALOR TOTAL: R$ 21.266,79 (vinte e um mil duzentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos)
Dotação: 9/2019 – Manutenção da Secretaria de Saúde

Orleans - SC, 11 de Março de 2019.
Luana Debiasi Mattei de Oliveira
Secretária de Saúde

Ouro

Prefeitura

ATAS RP 55-56-57

Publicação Nº 1942819

PROCESSO LICITATÓRIO n. 0016/2019
PREGÃO PRESENCIAL n. 0012/2019
VALIDADE: até 31/12/2019
CONTRATANTE: Município de Ouro
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material elétrico para manutenção da rede de iluminação pública, para o exercício de 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 055/2019
CONTRATADA: OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA – EPP

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Lance/Negociado	Total
1	Lâmpada vapor de sódio 70W (Padrão CELESC)	DEMAPE	UN	OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP	300	16,00	4.800,00
2	Lâmpada vapor de sódio 150W (Padrão CELESC)	DEMAPE	UN	OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP	50	23,05	1.152,50
4	Lâmpada vapor de sódio 400W (Padrão CELESC)	DEMAPE	UN	OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP	50	21,99	1.099,50
5	Reator vapor de sódio 70W (Padrão CELESC)	DEMAPE	UN	OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP	200	28,60	5.720,00
6	Reator vapor de sódio 150W (Padrão CELESC)	DEMAPE	UN	OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP	30	35,80	1.074,00
7	Reator vapor de sódio 250W(Padrão CELESC)	DEMAPE	UN	OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP	60	40,58	2.434,80
8	Reator vapor de sódio 400W (Padrão CELESC)	DEMAPE	UN	OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP	40	37,99	1.519,60
10	Base para Relê fotoeletrônico NF 5A (Padrão CELESC)	EXATRON	UN	OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP	50	4,79	239,50
12	kit padrão trifásico instalado	Indafibras	UN	OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP	2	1.929,00	3.858,00
13	Braço Br-1 - 1MT galvanizado a fogo (Padrão CELESC)	OLIVO	UN	OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP	6	24,90	149,40
14	Braço BR-2 - 3MT galv. fogo curvo (Padrão CELESC)	OLIVO	UN	OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP	3	129,50	388,50
15	Luminária ABNT NBR integrada p/ lâmpada de 400 w	EMPALUX	UN	OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP	5	370,00	1.850,00
16	Luminária ABNT NBRE integrada lâmpada de 70 w	EMPALUX	UN	OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP	5	259,00	1.295,00
17	CONECTOR CUNHA VERM. III 2,5 6/25	INTELLI	UN	OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP	100	2,39	239,00
18	GRAMPO PARAL. PERF. 16-120MM	INTELLI	UN	OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP	50	6,00	300,00
19	CONECTOR CUNHA II VD C/CAPA 10-25MM	INTELLI	UN	OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP	150	4,00	600,00
20	kit padrão completo monofásico instalado	Indafibras	UN	OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP	3	1.300,00	3.900,00
21	kit padrão bifásico completo instalado	Indafibras	UN	OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP	2	1.700,00	3.400,00
22	poste dt 11/600 padrão CELESC	ARTELAJE	UN	OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP	1	1.290,00	1.290,00
23	Poste dt 10/300 padrão CELESC	ARTELAJE	UN	OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP	2	1.098,00	2.196,00
24	cruzeta de aço 2 mts galvanizada e padrão CELESC	ROMAGNOLE	UN	OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP	4	185,00	740,00
25	Fita isolante - rolo 20mt	SOPRANO	UN	OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP	20	4,49	89,80
26	PARAFUSO GALVANIZADO 5/º 25CM	ROMAGNOLE	UN	OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP	30	7,55	226,50

27	Fio flexível 2,5 mm² - metro	CORFIO	MT	OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP	200	0,81	162,00
28	cabo multiplexado 3x50x35 mm padrão CELESC - metro	CORFIO	MT	OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP	52	10,99	571,48
29	alça para cabo 50 mm	JOARP	UN	OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP	8	4,00	32,00
30	isolador pilar 25 kv com pino	ROMAGNHOLE	UN	OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP	10	130,00	1.300,00
31	Lâmpada econômica 45w espiral	TASCHIBRA	UN	OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP	5	28,49	142,45
32	CHAVE COMANDO ILUMINAÇÃO 1X50A	EXATRON	UN	OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP	7	180,00	1.260,00
42.030,03							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 056/2019
CONTRATADA: MULTILUZ COMERCIAL EIRELI

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Lance/Negociado	Total
3	Lâmpada vapor de sódio 250W (Padrão CELESC)	NSK	UN	MULTILUZ COMERCIAL EIRELI	80	13,50	1.080,00
9	Rele fotoeletrônico NF 5A Base 10ª (Padrão CELESC)	NSK	UN	MULTILUZ COMERCIAL EIRELI	250	9,45	2.362,50
3.442,50							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 057/2019
CONTRATADA: JOSÉ THIAGO DE SOUZA 04935291958 - ME

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Lance/Negociado	Total
11	Lâmpada vapor metálico 400w (Padrão CELESC)	sylvania	UN	JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 - ME	15	32,40	486,00
486,00							

ATAS RP 58-59-60-61

Publicação Nº 1943324

PROCESSO LICITATÓRIO n. 0017/2019
PREGÃO PRESENCIAL n. 0013/2019
VALIDADE: até 31/12/2019
CONTRATANTE: Município de Ouro
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais para demarcação e segurança em vias públicas, para o exercício de 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 058/2019
CONTRATADA: WILLIAN PABLO LAMPERTI

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Lance/Negociado	Total
5	Tachões bidirecional para demarcação viária nas cores branco ou amarelo, medindo 25cm x 15cm x 5cm, de acordo com as normas da ABNT 15.576/2015. O vencedor deverá instalar os referidos tachões.	SINALTEC	UN	WILLIAN PABLO LAMPERTI ME	150	18,86	2.829,00
6	Placas d=60 cm ou 60x60 cm - chapa em aço galvanizada a fogo, película GT/GT, suporte 3 metros 2", parede de 2 mm. Parafusos, porcas e arruelas de aço conforme norma ABNT NBR. Apresentar laudo das placas ANBT NBR 14644.	SINALTEC	UN	WILLIAN PABLO LAMPERTI ME	50	230,00	11.500,00
7	Placas de 50x20 cm - chapa em aço galvanizada a fogo, película GT/GT, suporte 3 metros 2", parede de 2 mm. Parafusos, porcas e arruelas de aço conforme norma ABNT NBR. Apresentar laudo das placas ANBT NBR 14644. Duas placas por suporte.	SINALTEC	UN	WILLIAN PABLO LAMPERTI ME	35	215,00	7.525,00
8	Cola para fixar tachas e tachões.	SINALTEC	KG	WILLIAN PABLO LAMPERTI ME	30	11,80	354,00
9	Defensa metálica em "W" zincada, medindo 4 mt de comprimento, 40 cm de altura e 4 mm de espessura.	PERFIPAR	UN	WILLIAN PABLO LAMPERTI ME	5	989,00	4.945,00
27.153,00							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 059/2019
CONTRATADA: SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Lance/Negociado	Total
3	Micro esfera de vidro drop-on embalagem de 25 kg.	Potters	SAC	SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA	30	141,48	4.244,40
4	Tachas bidirecional para demarcação viária, nas cores branco ou amarelo, medindo 10cm x 8cm x 2 cm, de acordo com a norma ABNT 14.636; O vencedor deverá instalar as referidas tachas.	ICD	UN	SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA	200	6,58	1.316,00
5.560,40							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 060/2019
CONTRATADA: VIA RN TINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Lance/Negociado	Total
1	Tinta branca para demarcação viária, embalagem de 18 lts a base de solvente, de acordo com a ABNT NBR 11862.	MADEVIA	galão	VIA RN TINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	35	165,00	5.775,00
2	Tinta amarela para demarcação viária, embalagem de 18 lts a base de solvente, de acordo com a ABNT NBR 11862.	MADEVIA	galão	VIA RN TINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	35	165,00	5.775,00
11.550,00							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 061/2019
CONTRATADA: RODO VIAS TINTAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI – ME

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Lance/Negociado	Total
10	Solvente de tinta para demarcação viária, embalagem com 18 litros.	RODOVIAS	lata	RODO VIAS TINTAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI - ME	35	144,90	5.071,50
5.071,50							

DECRETO Nº 563

Publicação Nº 1943375

DECRETO Nº 563, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Atualiza a Tabela de Níveis de Vencimentos do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso III e VI, da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.526, de 19 de fevereiro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica atualizada a Tabela de Níveis de Vencimentos do Quadro de Pessoal da Administração Direta, conforme Anexo Único deste Decreto, de acordo com o disposto na Lei nº 2.526, de 19 de fevereiro de 2019.
Art. 2º Fica fixado em R$ 1.008,61 (um mil, oito reais e sessenta e um centavos) o Piso Salarial do Município para efeitos de base de cálculo do Adicional de Insalubridade e do Prêmio Assiduidade.
Art. 3º Fica fixado em R$ 49,76 (quarenta e nove reais e setenta e seis centavos) ao dia, a remuneração do sobreaviso, instituído pela Lei nº 1.910, de 15 de abril de 2004.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 1º de fevereiro de 2019.
Ouro, 20 de fevereiro de 2019.
NERI LUIZ MIQUELOTO
Prefeito

ALEX SANDRO SILVA
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

ANEXO ÚNICO

Tabela de Níveis de Vencimentos do Quadro de Pessoal da Administração Direta

Cód.	Cargo	Nível	CH/Sem.	Vencimentos
058	Professor - 20 horas	DOC-00	20 horas	1.280,72
061	Professor I - 20 horas	DOC-01	20 horas	1.280,72
144	Professor de Música - 20 horas	DOC-01	20 horas	1.280,72
133	Professor I - 30 horas	DOC-01	30 horas	1.921,06
110	Professor I - 40 horas	DOC-01	40 horas	2.561,42
062	Professor II - 20 horas	DOC-02	20 horas	1.374,04

062	Professor II - 20 horas	DOC-02-C	20 horas	1.640,78
112	Professor II - 40 horas	DOC-02	40 horas	2.748,08
112	Professor II - 40 horas	DOC-02-C	40 horas	3.30,46
134	Professor III - 20 horas	DOC-03	20 horas	1.511,43
135	Professor IV - 20 horas	DOC-04	20 horas	1.662,58
139	Orientador Pedagógico	EAE-01	40 horas	2.748,08
140	Psicólogo Educacional	EAE-01	40 horas	2.748,08
145	Psicopedagogo	EAE-01	40 horas	2.748,08
130	Pedagogo	ATS-00	40 horas	2.205,52
073	Advogado - 20 horas	ATS-01	20 horas	1.363,27
074	Psicólogo - 20 horas	ATS-01	20 horas	1.363,27
129	Psicólogo - 40 horas	ATS-02	40 horas	2.726,57
141	Nutricionista - 30 horas	ATS-03	30 horas	2.251,23
071	Médico Veterinário	ATS-03	40 horas	3.001,65
072	Engenheiro Agrônomo	ATS-04	40 horas	3.323,55
075	Assistente Social	ATS-04	40 horas	3.323,55
076	Enfermeiro	ATS-04	40 horas	3.323,55
080	Farmacêutico Bioquímico	ATS-04	40 horas	3.323,55
106	Administrador	ATS-05	40 horas	3.944,04
083	Contador	ATS-05	40 horas	3.944,04
070	Odontólogo	ATS-05	40 horas	3.944,04
069	Médico	ATS-06	40 horas	16.748,06
137	Auxiliar de Professor Regente - 20 horas	ATM-00	20 horas	794,36
138	Auxiliar de Professor Regente - 30 horas	ATM-00	30 horas	1.191,54
026	Auxiliar de Escritório	ATM-01	40 horas	1.041,02
031	Atendente de Saúde Pública	ATM-01	40 horas	1.041,02
044	Telefonista	ATM-01	40 horas	1.041,02
113	Auxiliar Administrativo	ATM-02	40 horas	1.150,79
032	Auxiliar de Enfermagem	ATM-03	40 horas	1.216,96
027	Auxiliar de Escriturário	ATM-04	40 horas	1.286,55
028	Almoxarife	ATM-05	40 horas	1.596,85
028	Almoxarife	ATM-05-D	40 horas	1.990,15
035	Técnico Tributário	ATM-06	40 horas	1.661,18
078	Fiscal Sanitário	ATM-06	40 horas	1.661,18
121	Técnico em Enfermagem	ATM-06	40 horas	1.661,18
122	Fiscal Tributário	ATM-06	40 horas	1.661,18
029	Escriturário	ATM-07	40 horas	1.836,75
029	Escriturário	ATM-07-D	40 horas	2.412,20
036	Técnico em Processamento de Dados	ATM-08	40 horas	1.948,05
036	Técnico em Processamento de Dados	ATM-08-E	40 horas	2.806,51
143	Orientador Social	ATM-08	40 horas	1.948,05
084	Tesoureiro	ATM-09	40 horas	3.212,37
131	Técnico em Contabilidade	ATM-09	40 horas	3.212,37
086	Agente de Serviços Gerais	SGM-01	40 horas	1.008,61
086	Agente de Serviços Gerais	SGM-01-C	40 horas	1.091,39
038	Operário Geral	SGM-02	40 horas	1.041,02
038	Operário Geral	SGM-02-C	40 horas	1.189,73
038	Operário Geral	SGM-02-D	40 horas	1.275,42
038	Operário Geral	SGM-02-E	40 horas	1.369,67
041	Vigia	SGM-02	40 horas	1.041,02
047	Motorista	SGM-03	40 horas	1.216,90
047	Motorista	SGM-03-D	40 horas	1.492,10
047	Motorista	SGM-03-E	40 horas	1.602,73
053	Calceteiro	SGM-03	40 horas	1.216,90
085	Agente de Construção Civil	SGM-04	40 horas	1.315,26
052	Operador de Máquinas	SGM-05	40 horas	1.596,85
055	Mecânico	SGM-05	40 horas	1.596,85
099	Agente Comunitário de Saúde	PSF-01	40 horas	1.386,39
118	Assistente de Gabinete	PCM-01	DE	1.075,79
117	Coordenador de Serviços Urbanos	PCM-02	DE	1.196,36
128	Coordenador de Programas Sociais	PCM-02	DE	1.196,36
116	Coordenador de Programas de Saúde	PCM-03	DE	1.310,29
022	Chefe da Divisão de Pessoal	PCM-04	DE	1.450,44
115	Assessor de Indústria e Comércio	PCM-06	DE	1.993,91

018	Chefe da Divisão de Transportes	PCM-07	DE	2.217,24
019	Chefe da Divisão de Urbanismo	PCM-07	DE	2.217,24
020	Secretário de Escola	PCM-07	DE	2.217,24
136	Secretário de Centro de Educação Infantil	PCM-07	DE	2.217,24
017	Diretor de Escola	PCM-08	DE	3.047,65
090	Chefe de Gabinete	PCM-08	DE	3.047,65
103	Diretor de Centro de Educação Infantil	PCM-08	DE	3.047,65
123	Diretor de Trânsito	PCM-08	DE	3.047,65
012	Diretor de Agricultura e Meio Ambiente	PCM-09	DE	3.212,37
015	Diretor de Transporte e Urbanismo	PCM-09	DE	3.212,37
088	Diretor de Infraestrutura Agrícola	PCM-09	DE	3.212,37
089	Diretor de Desenvolvimento Rural	PCM-09	DE	3.212,37
107	Diretor de Saúde	PCM-09	DE	3.212,37
108	Diretor de Assistência Social	PCM-09	DE	3.212,37
114	Diretor de Educação	PCM-09	DE	3.212,37
142	Diretor de Esportes	PCM-09	DE	3.212,37
082	Assessor Jurídico	PCM-11	DE	5.543,10
093	Responsável pelo Controle Interno	PFG-01	40 horas	1.562,87
094	Responsável pelo Programa Saúde Familiar	PFG-01	40 horas	1.562,87
124	Responsável por Diretoria	PFG-01	40 horas	1.562,87
102	Coordenador de Controle Interno	PFG-02	40 horas	977,52
119	Responsável por Departamento	PFG-02	40 horas	977,52
120	Responsável pelo Programa de Controle da Dengue	PFG-03	40 horas	748,88
132	Conselheiro Tutelar	CTM-01	40 horas	2.040,70
001	Prefeito	AGP-01	DE	16.526,89
002	Vice-Prefeito	AGP-02	DE	6.461,64
003	Secretário Municipal	AGP-03	DE	5,543,10

DECRETO Nº 564

Publicação Nº 1943381

DECRETO Nº 564, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.
Fixa o valor da Unidade de Referência Municipal - URM para o mês de março de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica, e com fundamento no disposto na Lei nº 428, de 1º de dezembro de 1980, e no art. 2º, § 2º, da Lei Complementar nº 11, de 7 de dezembro de 2000,

Considerando a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, relativo ao mês de janeiro de 2019, de 0,01% (um centésimos por cento);

DECRETA:
Art. 1º Fica fixado em R$ 3,6168 (três inteiros e seis mil cento e sessenta e oito dezenas de milhar de real) o valor da Unidade de Referência Municipal - URM, para o mês de março de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 1º de março de 2019.

Ouro, 22 de fevereiro de 2019.
NERI LUIZ MIQUELOTO
Prefeito

ALEX SANDRO SILVA
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

IN. Nº 0003/2019 CTO Nº 030/2019

Publicação Nº 1941941

MUNICÍPIO DE OURO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO N 0025/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 0003/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE OURO –
Contratado: RÁDIO CAPINZAL LTDA - EPP
Objeto: Contratação de empresas de radiodifusão em amplitude modulada, categoria "Rádio AM Local" – credenciadas à Associação Catarinense de Emissoras de Rádio e Televisão (ACAERT), para veiculação de inserções institucionais.
Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93. Vigência: 13/03/2019 até 31/12/2019. Ouro, 12/03/2019, Alex Sandro Silva, Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

Processo Licitatório n. 0025/2019
Modalidade de Inexigibilidade de Licitação n. 0003/2019
CONTRATO N. 030/2019
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: RÁDIO CAPINZAL LTDA - EPP
Objeto: Contratação de empresas de radiodifusão em amplitude modulada, categoria "Rádio AM Local" – credenciadas à Associação Catarinense de Emissoras de Rádio e Televisão (ACAERT), para veiculação de inserções institucionais.
Vigência: 13/03/2019 e término em 31/12/2019.
Valor total: O valor total estimado será de R$ 12.000,00 (Doze mil reais).
Data de assinatura: 12/03/2019.

Ouro Verde

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 011/2019

Publicação Nº 1942964

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO nº017/2019
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019

O Município de Ouro Verde, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET. Conforme Edital. Ent. dos Env. Até as 09h00min do dia 27/03/ 2019. Cred. sessão de lanc. Hab. Ás 09h10min do dia 27/03/2019. Obt. do Edital: Secretaria Geral de Administração - Setor de Licitações situado na Rua João Maria Conrado, nº. 425, Centro, na cidade de Ouro Verde – SC, fone (49) 3447-0007 ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br. Ouro Verde (SC), 12 de março de 2019. Amelio Remor Junior Prefeito Municipal

Palhoça

Prefeitura

DECRETO Nº 2.454, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1943471

DECRETO Nº 2.454, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DO ORÇAMENTO FISCAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA NA ORDEM DE R$ 1.700.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições que lhe confere o art. 17 da Lei Orçamentária nº 4.673, de 20 de dezembro de 2018, resolve

DECRETAR:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.700Hum milhão e setecentos mil reais), as Dotações Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Palhoça, como segue:

03:00 – CAMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
03:01 – CAMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Projeto/Atividade :2001 – Func. E Manutenção Da Câmara Municipal
Elemento -33.90.00.00.00.00.00.0100033– Aplicações Diretas R$ 1.700.000,00

Art. 2º A Suplementação que se refere o Artigo 1° deste Decreto correrá por conta da anulação da dotação orçamentárias abaixo:

03:00 – CAMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
03:01 – CAMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Projeto/Atividade : 2001 – Func. E Manutenção Da Câmara Municipal
Elemento -31.90.00.00.00.00.00.0100033– Aplicações Diretas R$ 1.700.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palhoça, 08 de março de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 0451/2019

Publicação Nº 1942749

PORTARIA Nº. 0451/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para VANIO LAURO GARCIA, matrícula nº. 500321-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 15/07/2012 a 15/09/2018, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 11/02/2019 a 11/03/2019.

Palhoça, SC, em 05 de fevereiro de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0452/2019

Publicação Nº 1943058

PORTARIA Nº. 0452/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ZENEIDE ALVES, matrícula nº. 400067-1, titular do cargo de Agente de Saúde Pública, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 02/07/2008 a 02/07/2013, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 06/03/2019 a 06/04/2019.

Palhoça, SC, em 05 de fevereiro de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0453/2019

Publicação Nº 1943059

PORTARIA Nº. 0453/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 55,56,57,58,59,60,61 da Lei nº. 096/2010 de 15/12/2010, a servidora HELENA MARIA SCHMOELLER matricula nº. 190020-1, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 14/02/2019, de acordo com às folhas 24.

Palhoça, SC, em 05 de fevereiro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0454/2019

Publicação Nº 1943060

PORTARIA Nº. 0454/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a servidora ELIANE BERRETA, matricula nº. 123544-3, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 14/02/2019, de acordo com às folhas 39.

Palhoça, SC, em 05 de fevereiro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0455/2019

Publicação Nº 1943062

PORTARIA Nº. 0455/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a servidora JANI MARIS JUNCKS HOFFMANN, matricula nº. 801017-3, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 01 (um) ano, a contar de 14/02/2019, de acordo com às folhas 40.

Palhoça, SC, em 05 de fevereiro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0456/2019

Publicação Nº 1943064

PORTARIA Nº. 0456/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a servidora ROSANE DE FREITAS, matricula nº. 801084-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 01 (um) ano, a contar de 14/02/2019, de acordo com às folhas 44.

Palhoça, SC, em 05 de fevereiro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0457/2019

Publicação Nº 1943066

PORTARIA Nº. 0457/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para EDILENE MARIA GONZAGA, matrícula nº. 800584-1, titular do cargo de Orientador Educacional, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 07/02/2012 a 07/02/2017, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar de 14/02/2019 a 14/04/2019.

Palhoça, SC, em 05 de fevereiro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0458/2019

Publicação Nº 1943067

PORTARIA Nº. 0458/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para VERA LUCIA FERREIRA VIEIRA, matrícula nº. 100573-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 11/03/2013 a 11/03/2018, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 02/03/2019 a 02/04/2019.

Palhoça, SC, em 05 de fevereiro de 2019.
ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0459/2019

Publicação Nº 1943074

PORTARIA Nº. 0459/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO IRENE DE FATIMA NOVAK GALVAN, titular do cargo de ASO, Matricula nº. 801472-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 15/02/2019.

Palhoça, SC, em 05 de fevereiro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0460/2019

Publicação Nº 1943076

PORTARIA Nº. 0460/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL – para os servidores abaixo relacionados com fundamento no Artigo 292, 293 e 297 da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar da data abaixo.

Matricula	Nome	Cargo	Nível		A partir de:
			De:	Para	
300144-2	Adenir Atanilio Wagner	Assistente Administrativo	1-17-4-G ANM	1-17-5-G ANM	10/01/2019
401851-1	Alessandra Maria Pamplona Luiz	Técnico em Enfermagem	1-138-2-B ANMS	1-138-3-B ANMS	03/12/2018
402107-1	Ana Paula do N. de Souza	Técnico em Enfermagem	1-138-1-B ANMS	1-138-2-B ANMS	03/01/2019
401915-1	Carolina Pereira T. Botelho	Farmacêutico	1-118-2A-B ANS	1-118-3A-B ANS	10/12/2018
3745568-1	Cristiana Pereira	Biblioteconomista	1-118-2A-A ANS	1-118-3A-A ANS	20/06/2018
402033-1	Dayse Rodrigues Neto Mafra	Psicólogo	1-118-2A-B ANS	1-118-3A-B ANS	19/11/2018
501064-1	Deyvid Albino da Silva	Assistente Administrativo	1-17-3-B ANM	1-17-4-B ANM	10/01/2019
300164-2	Fabrício Weingartner	Assistente Administrativo	1-17-4-E ANM	1-17-5-E ANM	10/01/2019
401537-1	Fernando Schneider	Enfermeiro	1-136-3A-B ESF-E	1-136-4A-B ESF-E	29/11/2018
402048-2	Grasiani Tomelin	Biblioteconomista	1-118-2A-A ANS	1-118-3A-A ANS	19/12/2018

400333-1	Graziela Nazare Nunis	Enfermeiro	1-118-2C-D ANS	1-118-3C-D ANS	09/01/2019
3745170-1	Hellen Souto de Araujo	Enfermeiro	1-118-2A-A ANS	1-118-3A-A ANS	14/11/2018
100594-2	Jaqueline D. Ricardo Jose	Assistente Social	1-118-2A-B ANS	1-118-3A-B ANS	13/12/2018
401926-1	Jefferson Luiz Ostrwski	Assistente Administrativo	1-17-1-B ANM	1-17-2-B ANM	20/12/2018
402225-1	Josielly Pinheiro Westphal	Psicólogo	1-118-2B-B ANS	1-118-3B-B ANS	21/12/2018
800364-2	Lizandra Lucio	Nutricionista	1-118-2B-E ANS	1-118-3B-E ANS	11/01/2019
500393-1	Nilton Cesar da Silva	ASO	1-9-1-E ANF - B	1-9-2-E ANF - B	17/12/2018
3745069-1	Raquel Eliana da Silva Favero	ACS	1-143-1-A ACS	1-143-2-A ACS	11/01/2019
100587-1	Sara Cardozo Silva	Pedagogo	1-118-2A-B ANS	1-118-3A-B ANS	31/10/2018
100010-2	Simone Ivone Sumar	Assistente Social	1-118-3C-F ANS	1-118-4C-F ANS	05/12/2018
501080-2	Tiago Pereira dos Santos	Auditor Fiscal de obras e Posturas	1-171-3-B ANS-AFOP	1-171-4-B ANS--AFOP	07/01/2019
400066-1	Walquiria Alves	ASP	1-8-2-F ANF- A	1-8-3-F ANF- A	27/11/2018

Palhoça, SC, em 05 de fevereiro de 2019.
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0461/2019

Publicação Nº 1943080

PORTARIA Nº. 0461/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO PATRICIA BIAVA, titular do cargo de Psiquiatra, Matricula nº. 3762393-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 11/02/2019.

Palhoça, SC, em 05 de fevereiro de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0462/2019

Publicação Nº 1943081

PORTARIA Nº. 0462/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO CRISTINA TASIOR VEDOLA, titular do cargo de Merendeira, Matrícula nº. 3760841-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 14/02/2019.

Palhoça, SC, em 05 de fevereiro de 2019.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0463/2019

Publicação Nº 1943083

PORTARIA Nº. 0463/2019.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR ANDRE LUIZ HINKEL, titular do cargo de Auxiliar de Calceteiro, matrícula nº. 3762586-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Segurança Pública da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 14/02/2019.

Palhoça, SC, em 05 de fevereiro de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

EDSON GHIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0464/2019

Publicação Nº 1943085

PORTARIA Nº. 0464/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a servidora RAQUEL DE CARVALHO GOMES, matricula nº. 800707-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 01 (um) ano, a contar de 15/02/2019, de acordo com às folhas 82.

Palhoça, SC, em 05 de fevereiro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0465/2019

Publicação Nº 1943087

PORTARIA Nº. 0465/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 55,56,57,58,59,60,61 da Lei nº. 096/2010 de 15/12/2010, a servidora JUCILENE EDITE TOMAZ RODRIGUES matricula nº. 800866-1, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 01 (um) ano a contar de 15/02/2019, de acordo com às folhas 47.

Palhoça, SC, em 05 de fevereiro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0466/2019

Publicação Nº 1943091

PORTARIA Nº. 0466/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por: Conceder licença para tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo	Dias	Contar de
ADRIANO AURINO JANUARIO	MOTORISTA	30	13/02/2019
AJNGELITA DE FATIMA DE LIMA	ASO	05	11/02/2019
ALINE MOREIRA BARBOSA	PROFESSOR	180	12/02/2019
ALTENISE AGOSTINHO DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	90	14/02/2019
AMANDA ANDRADE	ASO	04	18/02/2019
AMANDA CAMPOS DE SOUZA	PSICOLOGO	07	11/02/2019
ANA AGDA DA SILVA VIEIRA	ACS	15	15/02/2019
ANDREIA AUGUSTA MENDES	ENFERMEIRO	16	18/02/2019
ANDRIELI DA SILVA	ENFERMEIRO	180	27/01/2019
ANGELO ACIR FERREIRA JUNIOR	ASSESSOR TÉCNICO DE INFRAESTRUTURA	05	04/02/2019
ANGELO ACIR FERREIRA JUNIOR	ASSESSOR TÉCNICO DE INFRAESTRUTURA	01	01/02/2019
ANGELO ACIR FERREIRA JUNIOR	ASSESSOR TÉCNICO DE INFRAESTRUTURA	04	12/02/2019
BARBARA DOS SANTOS SAKR	MEDICO	05	18/02/2019
BIANCA DO NASCIMENTO	ASO	08	13/02/2019
CARLOS SERGIO NUNES BARBOSA JUNIOR	VIGIA	31	23/02/2019
CARLOS SERGIO NUNES BARBOSA JUNIOR	VIGIA	160	10/02/2019
CLAUDIOMAR GALVÃO	ASO	15	18/02/2019
CLEIDE DE ALBUQUERQUE DA SILVA	ASO	14	18/02/2019
CLODOMIR CORADINI	PROFESSOR	04	19/02/2019
CRISTINE AZEVEDO JORDÃO	ENFERMEIRO	180	10/02/2019
DAIANY MARTINS	ASO	20	08/02/2019
DEISE DE LIMA SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR	30	19/02/2019
DOUGLAS ALEXANDRE DA SILVA DA COSTA	ARTIFICE	05	18/02/2019
EDA BRUCH WALTER	PROFESSOR	60	20/02/2019
EDMERI LIANE ESPINDOLA DA ROSA	ACS	05	10/02/2019
EDUARDA MEDEIROS GUCKERT	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DE DENTISTA	01	11/02/2019
EDUARDA MEDEIROS GUCKERT	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DE DENTISTA	04	13/02/2019
ELAINE ADELINA NUNES	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO	90	14/02/2019
ELISABETE CAMPOS	ASO	15	18/02/2019
ELIZETH ROSANE DA SILVA TEIXEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01	15/02/2019
ELIZETH ROSANE DA SILVA TEIXEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	02	07/02/2019
ELIZETH ROSANE DA SILVA TEIXEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	03	11/02/2019
EMILIA FILOMENA MARTINS	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO	15	12/02/2019
FABIO HENRIQUE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	05	11/02/2019
FERNANDA CRISTINA MACHADO	TECNICO EM ENFERMAGEM	07	17/02/2019
FLAVIA DE SOUZA BRANCO	ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGOGICO	30	05/02/2019
FLORISVALDO MARTINS	ASO	15	12/02/2019
GIANA CARLA HILARIO	TECNICO EM ENFERMAGEM	14	15/02/2019
GISELY NIENKOETTER	PROFESSOR	10	14/02/2019
GISLENE PIERRI DE SOUZA	LACTARISTA	01	06/02/2019
GISLENE PIERRI DE SOUZA	LACTARISTA	01	04/02/2019
GISLENE PIERRI DE SOUZA	LACTARISTA	02	13/02/2019
GLAYSE MINELLI MARTINS GOMES	ASO	15	14/02/2019
GRASIELLI PERES DA SILVA SCHMITZ	PROFESSOR	120	11/02/2019
ISABELA LAVINYA PEDRO	ACD	05	08/02/2019

ISABELA LAVINYA PEDRO	ACS	02	14/02/2019
JANAINA DA SILVA VASCO	ENFERMEIRO	06	12/02/2019
JAQUELINE SEVERINO AMARAL DIAS	ENFERMEIRO	59	19/12/2019
JEANE MARIA PEREIRA MARTINS	AUDITOR FISCAL DA VIGILANCIA SANITARIA	90	12/02/2019
JEFERSON JOSE DE AZEVEDO	ASO	15	19/02/2019
JEFFERSON VIEIRA DE ARAUJO	MOTORISTA	20	08/02/2019
JEFFERSON VIEIRA DE ARAUJO	MOTORISTA	03	04/02/2019
JESSICA ALESSANDRA FEIJO	ASO	30	15/02/2019
JOSIANE MARTINS DE AGACI	MONITOR	05	15/02/2019
KARINE DA SILVA CORREIA	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	04	12/02/2019
KARINI REGINA HOMEM	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	06	10/02/2019
KARINI REGINA HOMEM	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	45	18/02/2019
KATIA REGINA LINHARES ARAUJO	ACS	30	13/02/2019
KEDMA VERONICA F. DE JESUS	ACS	10	12/02/2019
LAISE DOS SANTOS DE JESUS CARDOSO	PROFESSOR	180	20/02/2019
LEA ROSA PERES SILVA	PROFESSOR	03	04/02/2019
LEA ROSA PERES SILVA	PROFESSOR	01	12/02/2019
LUCIA HELENA VICTORINO VILA NOVA	ENFERMEIRO	15	15/02/2019
LUCIA HELENA VICTORINO VILA NOVA	ENFERMEIRO	15	15/02/2019
LUCIANA BALLMANN LISBOA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	30	13/02/2019
LUCIANA MARIA MAY	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	08	12/02/2019
LUIZ CARLOS ANTONIO JEREMIAS	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	05	04/02/2019
MARA RUBIA PIERRI	ASO	15	19/02/2019
MARCIA OSVALDINA DA SILVA	ASO	15	13/02/2019
MARIA LUCIA LOSTADA	MONITOR	05	19/02/2019
MARIANA MENDONÇA PORTO	ACS	30	14/02/2019
MAURO CESAR MACHADO	ASO	14	26/01/2019
NEUZA MARIA GENI DA SILVA	PROFESSOR	90	18/02/2019
PATRICIA DA SILVA OLIVEIRA	ASG	05	18/02/2019
RAQUEL FERREIRA JOSE	MÉDICO	14	15/02/2019
ROBERTA MARIANA MARTENDAL	PEDAGOGO	05	11/02/2019
ROBERTA MARIANA MARTENDAL	PEDAGOGO	05	18/02/2019
RONALDO CESAR AMANDIO	ASO	03	06/02/2019
RONALDO CESAR AMANDIO	ASO	07	14/02/2019
ROSANGELA MARTA GONÇALVES ESPINDOLA	ASO	10	11/02/2019
SABRINA TEREZINHA JOSE	ACS	07	11/02/2019
SANDRA REGINA ALVES DOS SANTOS	ACS	15	19/02/2019
SILVANA DA ROSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04	12/02/2019
SILVANA DA ROSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05	18/02/2019
SIRLEI TEREZINHA DA SILVA	ACS	31	14/02/2019
SOLANE MARCIA DE JESUS ELI	PROFESSOR	15	18/02/2019
SUELLY FERREIRA	PROFESSOR	05	18/02/2019
SUSANI ALVES	MONITOR	07	11/02/2019
VANDERLEIA ALVES	ASG	10	19/02/2019

Palhoça, SC, em 05 de fevereiro de 2019.
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0467/2019

Publicação Nº 1943098

PORTARIA Nº. 0467/2019.

FABIO HENRIQUE PEREIRA, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR JOICI LILIAN RODRIGUES, para o cargo de Professor Colaborador de acordo com a Lei 2285 de 29 de março de 2006 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 014/2018, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Administração Indireta desta Prefeitura, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, Disciplina Empreendedorismo e Inovação com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, no período 01/02/2019 à 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2019.
FABIO HENRIQUE PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0468/2019

Publicação Nº 1943101

PORTARIA Nº. 0468/2019.

FABIO HENRIQUE PEREIRA, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MARIA FERNANDA DIOGO, para o cargo de Professor Colaborador de acordo com a Lei 2285 de 29 de março de 2006 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 014/2018, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Administração Indireta desta Prefeitura, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, Disciplina Aprendizado e Desenvolvimento com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, no período 01/02/2019 à 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2019.
FABIO HENRIQUE PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0469/2019

Publicação Nº 1943103

PORTARIA Nº. 0469/2019.

FABIO HENRIQUE PEREIRA, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR SANDRA KELI FLORENTINO VERISSIMO DOS SANTOS, para o cargo de Professor Colaborador de acordo com a Lei 2285 de 29 de março de 2006 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 014/2018, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Administração Indireta desta Prefeitura, com carga horária de 16 (dezesseis) horas/semanais, Disciplina Inglês I e II com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, no período 01/02/2019 à 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2019.
FABIO HENRIQUE PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0470/2019

Publicação Nº 1943105

PORTARIA Nº. 0470/2019.

FABIO HENRIQUE PEREIRA, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR RANGEL DE OLIVEIRA MEDEIROS, para o cargo de Professor Colaborador de acordo com a Lei 2285 de 29 de março de 2006 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 014/2018, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Administração Indireta desta Prefeitura, com carga horária de 16 (dezesseis) horas/semanais, Disciplina História da Educação II, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, no período 01/02/2019 à 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2019.
FABIO HENRIQUE PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0471/2019

Publicação Nº 1943113

PORTARIA Nº. 0471/2019.

FABIO HENRIQUE PEREIRA, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MARCELO JOSE CAVALCANTI, para o cargo de Professor Colaborador de acordo com a Lei 2285 de 29 de março de 2006 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 014/2018, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Administração Indireta desta Prefeitura, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, Disciplina Teoria Geral de Administração, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, no período 01/02/2019 à 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2019.
FABIO HENRIQUE PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0472/2019

Publicação Nº 1943114

PORTARIA Nº. 0472/2019.

FABIO HENRIQUE PEREIRA, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ALTAIR ALTAMIRO DA SILVA, para o cargo de Professor Colaborador de acordo com a Lei 2285 de 29 de março de 2006 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 014/2018, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Administração Indireta desta Prefeitura, com carga horária de 32 (trinta e dois) horas/semanais, Disciplina Contabilidade para Administradores, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, no período 01/02/2019 à 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2019.
FABIO HENRIQUE PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0473/2019

Publicação Nº 1943115

PORTARIA Nº. 0473/2019.

FABIO HENRIQUE PEREIRA, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR RENATA CAVALLAZZI ZIMMER, para o cargo de Professor Colaborador de acordo com a Lei 2285 de 29 de março de 2006 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 014/2018, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Administração Indireta desta Prefeitura, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, Disciplina Plano de Negócios, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, no período 01/02/2019 à 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2019.
FABIO HENRIQUE PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0474/2019

Publicação Nº 1943116

PORTARIA Nº. 0474/2019.

FABIO HENRIQUE PEREIRA, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR SINOMAR DE ARAUJO LOPES, para o cargo de Professor Colaborador de acordo com a Lei 2285 de 29 de março de 2006 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 014/2018, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Administração Indireta desta Prefeitura, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, Disciplina Economia I e II, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, no período 01/02/2019 à 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2019.
FABIO HENRIQUE PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0475/2019

Publicação Nº 1943117

PORTARIA Nº. 0475/2019.

FABIO HENRIQUE PEREIRA, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MIRIAN ADRIANA BRANCO, para o cargo de Professor Colaborador de acordo com a Lei 2285 de 29 de março de 2006 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 014/2018, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Administração Indireta desta Prefeitura, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, Disciplina História da Educação II, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, no período 01/02/2019 à 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2019.
FABIO HENRIQUE PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0476/2019

Publicação Nº 1943119

PORTARIA Nº. 0476/2019.

FABIO HENRIQUE PEREIRA, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MARCOS ANTONIO DE SOUZA, para o cargo de Professor Colaborador de acordo com a Lei 2285 de 29 de março de 2006 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 014/2018, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Administração Indireta desta Prefeitura, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, Disciplina Gestão de Meios de Hospedagem, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, no período 01/02/2019 à 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2019.
FABIO HENRIQUE PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0477/2019

Publicação Nº 1943121

PORTARIA Nº. 0477/2019.

FABIO HENRIQUE PEREIRA, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR HORACIO DUTRA MELLO, para o cargo de Professor Colaborador de acordo com a Lei 2285 de 29 de março de 2006 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 014/2018, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Administração Indireta desta Prefeitura, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas/semanais, Disciplina Currículo e Avaliação, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, no período 01/02/2019 à 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2019.
FABIO HENRIQUE PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0478/2019

Publicação Nº 1943124

PORTARIA Nº. 0478/2019.

FABIO HENRIQUE PEREIRA, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR DENIS LIBERATO DELFINO, para o cargo de Professor Colaborador de acordo com a Lei 2285 de 29 de março de 2006 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 014/2018, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Administração Indireta desta Prefeitura, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, Disciplina Metodologia do Ensino da Matemática - EJA, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, no período 01/02/2019 à 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2019.
FABIO HENRIQUE PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0479/2019

Publicação Nº 1943128

PORTARIA Nº. 0479/2019.

FABIO HENRIQUE PEREIRA, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR LUCIA CORREIA MARQUES DE MIRANDA MOREIRA, para o cargo de Professor Colaborador de acordo com a Lei 2285 de 29 de março de 2006 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 014/2018, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Administração Indireta desta Prefeitura, com carga horária de 32 (trinta e dois) horas/semanais, Disciplina Estágio Interdisciplinar de Educação de Jovens e Adultos, Conjunção Empresarial, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, no período 01/02/2019 à 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2019.
FABIO HENRIQUE PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0480/2019

Publicação Nº 1943131

PORTARIA Nº. 0480/2019.

FABIO HENRIQUE PEREIRA, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR DEBORA REGINA OURIQUES, para o cargo de Professor Colaborador de acordo com a Lei 2285 de 29 de março de 2006 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 014/2018, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Administração Indireta desta Prefeitura, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas/semanais, Disciplina Estágio Interdisciplinar de Educação de Jovens e Adultos, Língua Portuguesa para Estrangeiros, Maturidade, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, no período 01/02/2019 à 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2019.
FABIO HENRIQUE PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0481/2019

Publicação Nº 1943134

PORTARIA Nº. 0481/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER GRATIFICAÇÃO a LIAMARA POLETTI, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Centro de Referência de Assistência Social CRAS, o percentual de 60% (sessenta por cento) do subsidio fixado para os cargos em comissão, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 096, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, a contar da data de admissão.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2019.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0482/2019

Publicação Nº 1943136

PORTARIA Nº. 0482/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR COMO FISCAIS DE CONTRATO, o Senhor CÁCIO ABRAMO GASPERIM, Arquiteto e Urbanista, CAU A29329-6 e Senhora REGIANE DUGGEM MAURICIO, Arquiteta e Urbanista – Prefeitura Municipal de Palhoça, CAU/SC A56899-6, para atuar no contrato oriundo do processo licitatório – Tomada de Preços nº 140/2018. Objeto: "contratação de empresa para fornecimento de material e serviços para execução de Revitalização em área pública na Rua Domingos de Souza Filho - Furadinho, no município de Palhoça/SC".

Esta Portaria entre em vigor em 01 de fevereiro de 2019.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2019.
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0483/2019

Publicação Nº 1943137

PORTARIA Nº. 0483/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CESSAR REGÊNCIA DE CLASSE para RUBIA CRISTIANE DEBIASI, matrícula nº. 122508-2, titular do cargo de Professor, o percentual de 20% (vinte por cento), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, com efeitos a contar de 18/02/2019.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0484/2019

Publicação Nº 1943138

PORTARIA Nº. 0484/2019.

FABIO HENRIQUE PEREIRA, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE
802329-2	Gabrielle da Silva Costa	R$ 300,00

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2019.
FABIO HENRIQUE PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0485/2019

Publicação Nº 1943139

PORTARIA Nº. 0485/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1406 de 10 de março de 2017, que Contratou por Tempo Determinado a servidora ANDREZA DA SILVA ARALDI, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 07/03/2018 a 07/03/2019.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0486/2019

Publicação Nº 1943140

PORTARIA Nº. 0486/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 18 de fevereiro de 2019.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE
122508-2	Rubia Cristiane Debiasi	R$ 673,00

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0487/2019

Publicação Nº 1943142

PORTARIA Nº. 0487/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1407 de 10 de março de 2017, que Contratou por Tempo Determinado o servidor JAIRO EUCLIDES PEREIRA, titular do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 07/03/2018 a 07/03/2019.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0488/2019

Publicação Nº 1943144

PORTARIA Nº. 0488/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1763 de 24 de março de 2017, que Contratou por Tempo Determinado o servidor BRUNO PEREIRA DAL PAZ, titular do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 14/03/2018 a 14/03/2019.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0489/2019

Publicação Nº 1943146

PORTARIA Nº. 0489/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na EB Prefeito Reinaldo Weingartner, da Secretaria de Educação a servidora RUBIA CRISTIANE DEBIASE, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 18/02/2019 a 31/12/2019.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0490/2019

Publicação Nº 1943147

PORTARIA Nº. 0490/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1462 de 09 de março de 2018, que Contratou por Tempo Determinado a servidora DALVA ISABEL DE ARAUJO, titular do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 06/03/2019 a 06/03/2020.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0491/2019

Publicação Nº 1943152

PORTARIA Nº. 0491/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1444 de 09 de março de 2018, que Contratou por Tempo Determinado a servidora CAROLINE LOPES MACHADO, titular do cargo de Fisioterapeuta, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 21/03/2019 a 21/03/2020.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0492/2019

Publicação Nº 1943153

PORTARIA Nº. 0492/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1033 de 01 de março de 2018, que Contratou por Tempo Determinado o servidor DIEGO JONAS DA SILVEIRA, titular do cargo de Vigia, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/03/2019 a 02/03/2020.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0493/2019

Publicação Nº 1943154

PORTARIA Nº. 0493/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1634 de 19 de março de 2018, que Contratou por Tempo Determinado a servidora FERNANDA TASCA GONÇALVES, titular do cargo de Farmacêutico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 28/03/2019 a 28/03/2020.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0494/2019

Publicação Nº 1943157

PORTARIA Nº. 0494/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1688 de 02 de abril de 2018, que Contratou por Tempo Determinado o servidor GIANCARLO DE ANTONI, titular do cargo de Médico Clínico Geral, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 29/03/2019 a 29/03/2020.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0495/2019

Publicação Nº 1943159

PORTARIA Nº. 0495/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1459 de 09 de março de 2018, que Contratou por Tempo Determinado a servidora LAURA DI NALLO, titular do cargo de Médico Plantonista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 10/03/2019 a 10/03/2020.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0496/2019

Publicação Nº 1943162

PORTARIA Nº. 0496/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1542 de 12 de março de 2018, que Contratou por Tempo Determinado a servidora MARCELLA DE ARAUJO PRUDENCIO DA SILVA, titular do cargo de Farmacêutico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 16/03/2019 a 16/03/2020.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0497/2019

Publicação Nº 1943164

PORTARIA Nº. 0497/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1541 de 12 de março de 2018, que Contratou por Tempo Determinado a servidora MAYARA LICHTENFELTZ DE OLIVEIRA, titular do cargo de Médico Clínico Geral, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 18/03/2019 a 18/03/2020.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0498/2019

Publicação Nº 1943166

PORTARIA Nº. 0498/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1687 de 02 de abril de 2018, que Contratou por Tempo Determinado o servidor NEMER JOANDRE MARQUES FINOTELO, titular do cargo de Médico Clínico Geral, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 29/03/2019 a 29/03/2020.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0499/2019

Publicação Nº 1943168

PORTARIA Nº. 0499/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1437 de 09 de março de 2018, que Contratou por Tempo Determinado a servidora PATRICIA DO NASCIMENTO, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 15/03/2019 a 15/03/2020.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0500/2019

Publicação Nº 1943172

PORTARIA Nº. 0500/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1435 de 09 de março de 2018, que Contratou por Tempo Determinado o servidor RODRIGO PAULO RAIMUNDO, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 13/03/2019 a 13/03/2020.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0501/2019

Publicação Nº 1943176

PORTARIA Nº. 0501/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a servidora LEANDRA VIEIRA VIDAL PEREIRA, matricula nº. 121237-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 18/02/2019, de acordo com às folhas 43.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0502/2019

Publicação Nº 1943180

PORTARIA Nº. 0502/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 55,56,57,58,59,60,61 da Lei nº. 096/2010 de 15/12/2010, a servidora ANA PAULA SIMIANO DE OLIVEIRA matricula nº. 802343-3, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 18/02/2019, de acordo com às folhas 30.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0503/2019

Publicação Nº 1943182

PORTARIA Nº. 0503/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1439 de 09 de março de 2018, que Contratou por Tempo Determinado o servidor RONIO JOSE CAMPOS, titular do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 10/03/2019 a 10/03/2020.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0504/2019

Publicação Nº 1943183

PORTARIA Nº. 0504/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1583 de 19 de março de 2018, que Contratou por Tempo Determinado o servidor SILAS ALVES DA SILVA, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 13/03/2019 a 13/03/2020.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0505/2019

Publicação Nº 1943185

PORTARIA Nº. 0505/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1436 de 09 de março de 2018, que Contratou por Tempo Determinado a servidora STEPHANIE ESPINDOLA LOBATO, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 10/03/2019 a 10/03/2020.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0506/2019

Publicação Nº 1943190

PORTARIA Nº. 0506/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1662 de 28 de março de 2018, que Contratou por Tempo Determinado o servidor TADEU CANDIDO DA SILVA, titular do cargo de Fisioterapeuta, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 13/03/2019 a 13/03/2020.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0507/2019

Publicação Nº 1943193

PORTARIA Nº. 0507/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1432 de 09 de março de 2018, que Contratou por Tempo Determinado a servidora THALYTA INDJA DITTERT, titular do cargo de Médico Clínico Geral, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 13/03/2019 a 13/03/2020.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0508/2019

Publicação Nº 1943196

PORTARIA Nº. 0508/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1090 de 01 de março de 2018, que Contratou por Tempo Determinado a servidora THAYSE APARECIDA PASSOS LOHN, titular do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/03/2019 a 02/03/2020.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0509/2019

Publicação Nº 1943202

PORTARIA Nº. 0509/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Cessar Gratificação de Produtividade aos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 20 de fevereiro de 2019.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE
400890-1	Leonardo Carioni Vieira	30%

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0510/2019

Publicação Nº 1943205

PORTARIA Nº. 0510/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura.

SERVIDOR	CNH
Admar Benkendorf Junior	01766275858

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

RESULTADO DO PREGÃO 177/2018

Publicação Nº 1942919

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 177/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a confecção de uniformes profissionais e bolsas, para uso dos servidores da rede Municipal de Saúde na execução dos serviços da Vigilância Sanitária, Ambiental e SAMU, bem como confecção de bolsas para o Programa Acolher ao Nascer, com fornecimento de todos os materiais necessários, através de Registro de Preços, conforme especificação e quantidades contidas no Anexo I, parte integrante do Edital.
CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:
BABINSKI BOLSAS EIRELI - EPP ficou classificada em 1° lugar nos itens 1, 2 e 3 totalizando R$51.445,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais);
FOOT COM. E DISTRIBUIÇÃO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTD ficou classificada em 1° lugar no item 14 totalizando R$11.480,00 (onze mil e quatrocentos e oitenta reais);
WFL COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA ficou classificada em 1° lugar nos itens 9, 10 e 12 totalizando R$55.292,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos e noventa e dois reais).
Palhoça, 12 de março de 2019.

Instituto de Previdência de Palhoça - IPPA

PORTARIA Nº 025/2019

Publicação Nº 1942740

PORTARIA N° 025/2019

Extingue Pensão Por Morte, concedida a Senhora Tomázia Maria de Souza, dependente presumida do servidor Inativo do Tesouro Municipal falecido, José de Souza.

Milton Luiz Espindola, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:
Art. 1° Extinguir a Pensão Por Morte, concedida a Senhora Tomázia Maria de Souza, dependente presumida do servidor Inativo do Tesouro Municipal falecido, José de Souza, nos termos da Portaria nº 010/2010, em face do óbito ocorrido em 04/03/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a contar de 04/03/2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça (SC), em 08 de março de 2019.
Milton Luiz Espindola — Maria Terezinha Broering Fernandes
Presidente do IPPA — Assistente Administrativo Matrícula 300054-01

PORTARIA Nº 026/2019

Publicação Nº 1942487

PORTARIA Nº 026/2019

MILTON LUIZ ESPÍNDOLA, presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL, para os servidores abaixo relacionados de acordo com os artigos nº 291, II e 297, II "a", IV "c" da Lei nº 096 de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar da data abaixo:

Matr.	Nome	Cargo	De	Para	A partir de
900050	Thiago Pedro da Rosa	Técnico Previdenciário	ANM-II	ANM-III	02/2019
900047	Valdívia Cabral de Souza	Agente Previdenciário	ANF-B-III	ANF-B-IV	02/2019

Palhoça, em 08 de março de 2019.
Milton Luiz Espíndola
Presidente do IPPA

Palmeira

Prefeitura

PORTARIA Nº 0112 EXONERAÇÃO VANESSA FERREIRA MARTINS SILVA

Publicação Nº 1943009

PORTARIA Nº 0112/2019
"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

SANDRO ALEX MASSELAI, Prefeito do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - A Pedido, exonerar a partir de 11/03/2019 a servidora, VANESSA FERREIRA MARTINS SILVA, brasileira, inscrita no CPF de n° 008.811.019-23, ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSOR III, nomeada pela portaria nº 159/2010, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina,
aos 11 de março de 2019.
SANDRO ALEX MASSELAI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 12 de março de 2019.

PORTARIA Nº 0113 NOMEAÇÃO CAROLINE WOLFF DE SOUZA

Publicação Nº 1943011

PORTARIA Nº 0113/2019
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ESTAGIÁRIO, CONFORME ESPECÍFICA."

SANDRO ALEX MASSELAI, Prefeito do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;
Art. 1º - Nomear a partir de 25/02/2019 a Sra. CAROLINE WOLFF DE SOUZA, brasileira, inscrita no CPF de n° 102.071.689-46, no Cargo de ESTAGIARIA de Administração, lotado na Secretaria de Administração, com carga horária de 200 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 25 de fevereiro de 2019.
SANDRO ALEX MASSELAI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 12 de março de 2019.

PORTARIA Nº 0114 NOMEAÇÃO ANEUZI APARECIDA DA CRUZ

Publicação Nº 1943013

PORTARIA Nº 0114/2019

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

SANDRO ALEX MASSELAI, Prefeito do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Nomear a partir de 07/03/2019 a servidora, ANEUZI APARECIDA DA CRUZ, brasileira, inscrita no CPF de n° 846.072.039-04, ocupante do cargo de PROFESSORA, ACT de acordo com o processo seletivo de nº 001/2018, lotada na Secretaria de Educação, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 07 de março de 2019.
SANDRO ALEX MASSELAI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 12 de março de 2019.

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 26/2019

Publicação Nº 1942436

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 006/2019
PROCESSO N. º 26/2019
OBJETO: Prestação de serviço para substituição de telhado, forro e espelhos, assim como, reforma de canteiro de verdura no Núcleo Educacional Municipal Aluíno Knapp.
CONTRATADO: ALVINO CARVALHO - MEI, inscrita no CNPJ sob nº 28.453.738/0001-23.
VALOR TOTAL: R R$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/03/2019.
Palmitos, 12 de Março de 2019. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Papanduva

Prefeitura

EXTRATO DE ATA 018/2019 BILESKI

Publicação Nº 1942305

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA DE SRP Nº 018/2019
Objeto: Ata referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: BILESKI COMÉRCIO DE TINTAS LTDA. Valor de R$ 22.426,50 (vinte e dois mil e quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos). Base legal: Lei 8666/02. Papanduva, 06 de Março de 2019. – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

Paraíso

Câmara Municipal

Portaria 009/2019

Publicação Nº 1942061

PORTARIA Nº 009/2019
Dispõe sobre a avaliação de Estágio Probatório de servidores e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO/SC, Sr. JOEL ANTONIO GEHLEN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, em conformidade com a Ata ficha de resultado da avaliação, preenchida pela Comissão Municipal de Avaliação de Estágio Probatório, o resultado da Avaliação de Desempenho dos servidores municipais dos regimes estatutários e celetistas que estão em estágio probatório, nomeados para os cargos por terem sido aprovados em Concurso Público realizados pela Prefeitura Municipal de Paraíso, julgado e divulgado pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório instituída pela Portaria Nº 007/2019 de 04/03/2019, conforme segue:

I – CARGO PÚBLICO – ESTATUTÁRIOS

AVALIAÇÃO Nº 02/06 - CONCURSO 2016

NOME	ADMISSÃO	MATRÍCULA	NOTA	CONCEITO
LENIR OBERGER	10/01/2018	0057	91	SD

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PARAÍSO / SC, em 11 de março de 2019.
JOEL ANOTNIO GEHLEN
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Passo de Torres

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2019

Publicação Nº 1942855

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
Contratada: SILVIA REGINA KREI
Valor Global: R$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais).
Vigência: Início: 14/03/2019 Término: 11/07/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA EXECUTAR O PROJETO JUNTO AO "GRUPO DE IDOSOS E ADULTOS - ARTE E VIDA", CUJO OBJETIVO É DESENVOLVER ATIVIDADES DE FOMENTO À QUALIDADE DE VIDA, CONVÍVIO EM GRUPO, E TROCA DE EXPERIÊNCIAS.

Passo de Torres – SC, 12 de Março de 2019.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA 038/2019

Publicação Nº 1943394

PORTARIA Nº. 038, DE 011 DE FEVEREIRO DE 2019.

"NOMEIA, SERVIDOR ACT, PARA EXERCER O CARGO DE FISIOTERAPEUTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. - Fica nomeada, para exercer o cargo de FISIOTERAPEUTA com carga horária de 20hs, em caráter temporário, com remuneração específica em Lei, conforme relação abaixo:

- MICAELA MARTINS SILVEIRA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, de acordo com a Lei n° 1086/2018.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 11 de fevereiro de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 11 de fevereiro de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PORTARIA 039/2019

Publicação Nº 1943396

PORTARIA Nº. 039, DE 011 DE FEVEREIRO DE 2019.

"NOMEIA, SERVIDOR ACT, PARA EXERCER O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. - Fica nomeada, para exercer o cargo de ASSISTENTE SOCIAL com carga horária de 40hs, em caráter temporário, com remuneração específica em Lei, conforme relação abaixo:

- TAIS BROCH DE BORBA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, de acordo com a Lei n° 1086/2018.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 11 de fevereiro de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 11 de fevereiro de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PORTARIA 040/2019

Publicação Nº 1943397

PORTARIA Nº. 040, DE 011 DE FEVEREIRO DE 2019.

"NOMEIA, SERVIDOR ACT, PARA EXERCER O CARGO DE PSICÓLOGO EDUCACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. - Fica nomeada, para exercer o cargo de PSICÓLOGO EDUCACIONAL com carga horária de 20hs, em caráter temporário, com remuneração específica em Lei, conforme relação abaixo:

- JORDANA SCHEFFER ROLIM

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, de acordo com a Lei n° 1086/2018.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 11 de fevereiro de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 11 de fevereiro de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PORTARIA 041/2019

Publicação Nº 1943398

PORTARIA Nº. 041, DE 011 DE FEVEREIRO DE 2019.

"NOMEIA, SERVIDOR ACT, PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR DE CIÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. - Fica nomeada, para exercer o cargo de PROFESSOR DE CIÊNCIAS com carga horária de 20hs, em caráter temporário, com remuneração específica em Lei, conforme relação abaixo:

- JOÃO LUIS DE FRAGA CARRARO
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, de acordo com a Lei n° 1086/2018.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 11 de fevereiro de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 11 de fevereiro de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PORTARIA 042/2019

Publicação Nº 1943399

PORTARIA Nº. 042, DE 011 DE FEVEREIRO DE 2019.
"NOMEIA, SERVIDOR ACT, PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR DE HISTÓRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. - Fica nomeada, para exercer o cargo de PROFESSOR DE HISTÓRIA com carga horária de 20hs, em caráter temporário, com remuneração específica em Lei, conforme relação abaixo:

- ERIEDINA MACIEL PEREIRA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, de acordo com a Lei n° 1086/2018.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 11 de fevereiro de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 11 de fevereiro de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PORTARIA 043/2019

Publicação Nº 1943400

PORTARIA Nº. 043, DE 011 DE FEVEREIRO DE 2019.
"NOMEIA, SERVIDOR ACT, PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR DE GEOGRAFIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. - Ficam nomeados, para exercer o cargo de PROFESSOR DE GEOGRAFIA com carga horária de 20hs, em caráter temporário, com remuneração específica em Lei, conforme relação abaixo:

- LEONARDO SILVEIRA MAURER
-MARCÉLI DOS SANTOS SALA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, de acordo com a Lei n° 1086/2018.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 11 de fevereiro de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 11 de fevereiro de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PORTARIA 044/2019

Publicação Nº 1943401

PORTARIA Nº. 044, DE 011 DE FEVEREIRO DE 2019.
"NOMEIA, SERVIDOR ACT, PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR DE PROFESSOR DE INFORMÁTICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. - Ficam nomeados, para exercer o cargo de PROFESSOR DE INFORMÁTICA com carga horária de 20hs, em caráter temporário, com remuneração específica em Lei, conforme relação abaixo:

-JANAINA FERGULIA RAMOS
-MICHEL DA SILVA CARDOSO
-MARCELO MORETTE
-VAGNER DA SILVA ROCHO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, de acordo com a Lei n° 1086/2018.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 11 de fevereiro de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 11 de fevereiro de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PORTARIA 045/2019

Publicação Nº 1943402

PORTARIA Nº. 045, DE 011 DE FEVEREIRO DE 2019.
"NOMEIA, SERVIDOR ACT, PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR DE MATEMÁTICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. - Fica nomeado, para exercer o cargo de PROFESSOR DE MATEMÁTICA com carga horária de 20hs, em caráter temporário, com remuneração específica em Lei, conforme relação abaixo:

-LUIZ FERNANDO BORGES

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, de acordo com a Lei n° 1086/2018.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 11 de fevereiro de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 11 de fevereiro de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PORTARIA 046/2019

Publicação Nº 1943404

PORTARIA Nº. 046, DE 011 DE FEVEREIRO DE 2019.
"NOMEIA, SERVIDOR ACT, PARA EXERCER O CARGO DE MOTORISTA DE ÔNIBUS E AMBULÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. - Ficam nomeados, para exercer o cargo de MOTORISTA DE ÔNIBUS E AMBULÂNCIA com carga horária de 40hs, em caráter temporário, com remuneração específica em Lei, conforme relação abaixo:

-PATRICH JEAN DA SILVABEHNCKER
-TIAGO DE LIMA DOS SANTOS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, de acordo com a Lei n° 1086/2018.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 11 de fevereiro de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 11 de fevereiro de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PORTARIA 047/2019

Publicação Nº 1943405

PORTARIA Nº. 047, DE 011 DE FEVEREIRO DE 2019.
"NOMEIA, SERVIDOR ACT, PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. - Fica nomeada, para exercer o cargo de PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS com carga horária de 40hs, em caráter temporário, com remuneração específica em Lei, conforme relação abaixo:

-JUCICLEIA SILVA CARDOSO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, de acordo com a Lei n° 1086/2018.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 11 de fevereiro de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 11 de fevereiro de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PORTARIA 048/2019

Publicação Nº 1943407

PORTARIA Nº. 048, DE 011 DE FEVEREIRO DE 2019.
"NOMEIA, SERVIDOR ACT, PARA EXERCER O CARGO DE BRAÇAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. - Fica nomeado, para exercer o cargo de BRAÇAL com carga horária de 40hs, em caráter temporário, com remuneração específica em Lei, conforme relação abaixo:

-RONALDO DIAS DA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, de acordo com a Lei n° 1086/2018.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 11 de fevereiro de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 11 de fevereiro de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PORTARIA 049/2019

Publicação Nº 1943408

PORTARIA Nº. 047, DE 011 DE FEVEREIRO DE 2019.
"NOMEIA, SERVIDOR ACT, PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. - Ficam nomeados, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA com carga horária de 20hs, em caráter temporário, com remuneração específica em Lei, conforme relação abaixo:

-EDUARDO DE MATTOS CARNEIRO
-VITORIA ESPINULA PADILHA
-JULIANO ALVES COELHO
-HIANDRA GOULART DA BOIT
-DIÊNIFER LEAL MORAES
-DEBORA DELFINO SOUZA
-DIOGO BAUER TEIXEIRA
-SABRINA LOPES DE OLIVEIRA
-NITIANA TOLFO FALCÃO
-MICHELE CABREIRA NETTO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, de acordo com a Lei n° 1086/2018.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 11 de fevereiro de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 11 de fevereiro de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PORTARIA 050/2019

Publicação Nº 1943409

PORTARIA Nº. 050, DE 011 DE FEVEREIRO DE 2019.
"NOMEIA, SERVIDOR ACT, PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR DE INGLÊS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. - Ficam nomeados, para exercer o cargo de PROFESSOR DE INGLÊS com carga horária de 20hs, em caráter temporário, com remuneração específica em Lei, conforme relação abaixo:

-LAERTE FERRÁS ZEFERINO
-LEDIANE SANTOS DA ROSA
-ZANETE IDALENCIO DA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, de acordo com a Lei n° 1086/2018.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 11 de fevereiro de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 11 de fevereiro de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PORTARIA 051/2019

Publicação Nº 1943411

PORTARIA Nº. 051, DE 011 DE FEVEREIRO DE 2019.
"NOMEIA, SERVIDOR ACT, PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR DE PORTUGUÊS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. - Ficam nomeados, para exercer o cargo de PROFESSOR DE PORTUGUÊS com carga horária de 20hs, em caráter temporário, com remuneração específica em Lei, conforme relação abaixo:

-RONALDO JOSUE FALLER
-CRISTINA DAITX JUSTO
-ELIANA SANTOS DA ROSA LUMMERTZ
-FATIMA HAINZENREDER LEFFA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, de acordo com a Lei n° 1086/2018.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 11 de fevereiro de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 11 de fevereiro de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PORTARIA 052/2019

Publicação Nº 1943412

PORTARIA Nº. 052, DE 011 DE FEVEREIRO DE 2019.
"NOMEIA, SERVIDOR ACT, PARA EXERCER O CARGO DE MONITOR ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. - Ficam nomeados, para exercer o cargo de MONITOR ESCOLAR com carga horária de 20hs, em caráter temporário, com remuneração específica em Lei, conforme relação abaixo:

-LEONARDO KIJILLIN CAETANO
-LUIZ EDUARDO DOS SANTOS IDALÊNCIO
-ERIK DOUGLAS LUIZ DA SILVA
-ANDRESSA SANTOS DA ROSA
-AMANDA DE VARGAS
-LILIANA MACHADO PORTO
-CRISTINA FLORENTINO AGOSTINHO
-KELEN DE BARROS JULIO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, de acordo com a Lei n° 1086/2018.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 11 de fevereiro de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 11 de fevereiro de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PORTARIA 053/2019

Publicação Nº 1943414

PORTARIA Nº. 053, DE 011 DE FEVEREIRO DE 2019.
"NOMEIA, SERVIDOR ACT, PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR DE ARTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. - Ficam nomeados, para exercer o cargo de PROFESSOR DE ARTES com carga horária de 20hs, em caráter temporário, com remuneração específica em Lei, conforme relação abaixo:

-DAIANE ROCHO DOS SANTOS
-IRINEIA DE OLIVEIRA PAULO
-VALQUIRIA BRUM SILVA
-MÔNICA LETÍCIA RECK MUNARI
-RENATA PAIN FREITAS
-CARINA SPEROTTO MORAES
-CLEONICE AGUIAR CARDOSO
-CLAUDIA REGINACRESCENCIO DA LUZ
-LISANDRA EDUARDA DE CASTILHOS
-THIAGO DE SOUZA DIAS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, de acordo com a Lei n° 1086/2018.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 11 de fevereiro de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 11 de fevereiro de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PORTARIA 054/2019

Publicação Nº 1943416

PORTARIA Nº 054 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
"CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIZETE TEIXEIRA MACHADO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com o Artigo 211 da lei 118/94.

Considerando o atestado médico encaminhado ao Departamento Pessoal, onde consta que a referida servidora deverá entrar em licença-maternidade a partir de 05/02/2019, por 180 (cento e oitenta) dias.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Gestação à servidora Publica Municipal, Marizete Teixeira Machado, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 05/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação., retroagindo seus efeitos à 05/02/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 11 de fevereiro de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 11 de fevereiro de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PORTARIA 055/2019

Publicação Nº 1943417

PORTARIA Nº 055, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

"CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL À PROFESSORA , MARIONE DA SILVA ROSA CARDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere os Incisos V e VII, do Artigo 53, da lei Orgânica Municipal, combinado com Lei Nº. 736 de 29 de abril de 2011, Anexo V da Lei 805/2012 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder mudança de Nível à Professora, Marione da Silva Rosa Cardoso, do Nível LP – 2 D, para o Nível PG – 4 A, conforme Anexo XV da Lei Municipal Nº. 736 de 29 de Abril de 2011, por ter concluído o Curso de Pós Graduação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 11 de fevereiro de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 11 de fevereiro de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PORTARIA 056/2019

Publicação Nº 1943418

PORTARIA Nº 056, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso V e VII, do Artigo 53, da lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1 - Conceder férias aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados no período de: 01/02/2019 à 02/03/2019.

SECRETARIA DA DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
-RAISSA DA SILVA BOLZAN
-JOANA HESPANHOL DE SOUZA JOAQUIM

SECRETARIA DE OBRAS
- DAVID NAZARE DE OLIVEIRA
-JOSE EDSON DA SILVA

SECRETARIA DA SAÚDE
-ANTONIO CARLOS BIFF
-SILVANO TUPINAMBA DELFIM HERNAND

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 11 de fevereiro de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 11 de fevereiro de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 057/2019

Publicação Nº 1943421

PORTARIA Nº 057, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
"CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA N° 183 DE 09 DE AGOSTO 2018 , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:
Art. 1º - Fica suspensa a designação da Servidora Adriana Araujo da Rosa que trata o artigo 1° da Portaria n° 183 de 09 de agosto de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/02/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 11 de fevereiro de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 11 de fevereiro de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 058/2019

Publicação Nº 1943422

PORTARIA Nº. 058, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
"DESIGNA EDENISE DE SOUZA CARDOSO, PROFESSORA EM CARÁTER EFETIVO, PARA OCUPAR O CARGO DE VICE - DIRETOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar 022/2013.
RESOLVE:
Art. 1° - Designa a servidora Municipal Edenise de Souza Cardoso, Professora em caráter efetivo com carga horária de 20 horas com aumento de mais 20hs por tempo determinado para ocupar o cargo de Vice - Diretor da Rede Municipal de Ensino, com gratificação de acordo com a carga horária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/02/2019

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 183 de 09/08/2018.

Passo de Torres, em 11 de fevereiro de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 11 de fevereiro de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PORTARIA 059/2019

Publicação Nº 1943423

PORTARIA N° 059 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
"Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais por servidores da prefeitura municipal de Passo de Torres, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 53, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1° Os servidores da Prefeitura Municipal de Passo de Torres abaixo descritos, poderão, no interesse do serviço público e no exercício de suas próprias atribuições, em havendo insuficiência de Motoristas Oficiais, dirigir veículos oficiais, atendido o estabelecido nesta Portaria.

Cristiano Carvalho Nunes, Alan Miguel Constante, Áureo André Henrique, Caio Roberio Barpp da Silva, Dani Nasser de Oliveira, Janaína Silveira Scheffer, Jonas Gomes de Souza, José Edson da Silva, Luciana Alves Scheffer, Luciano Daitx da Silva, Marcio Luiz Abatti, Talia

Woichimevski Marcos Dias, Valter Noé Almeida Nunes, Jaime Luis da Silveira Batista, Luiz Carlos Hespanhol, Marlene Dutra Vidor, Flavio Cardoso Gonçalves, Roger Santos Maciel, Gabrielle Idalencio Munzert, Marcelo Baltazar Cardoso, João Batista Cardoso, Taís Broch de Borba.

Art. 2° O uso indevido do veiculo oficial implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor ás sanções disciplinares cabíveis.

Parágrafo único: Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 184/2018.

Passo de Torres, 11 de fevereiro de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal de Passo de Torres

Esta portaria foi registrada e publicada nesta Secretaria de administração e Finanças em 11 de fevereiro de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 060/2019

Publicação Nº 1943424

PORTARIA Nº 060 DE 01 DE MARÇO DE 2019.
"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, BIANCA RODRIGUES BATISTA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com o Artigo 211 da lei 118/94.

Considerando o atestado médico encaminhado ao Departamento Pessoal, onde consta que a referida servidora deverá entrar em licença-maternidade a partir de 01/03/2019, por 180 (cento e oitenta) dias.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Gestação à servidora Publica Municipal, Bianca Rodrigues Batista, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01/03/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 01 de março de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de março de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PORTARIA 061/2019

Publicação Nº 1943426

PORTARIA Nº 061, DE 01 DE MARÇO DE 2019.
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SIMONE TEIXEIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com o Artigo 107 da lei 118/94.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à servidora Pública Municipal, Simone Teixeira da Silva, referente ao período aquisitivo de 21/07/2007 à 10/09/2013.
Art. 2º - A Licença Prêmio, conforme prevê a Lei Municipal Nº 118/94, é de 90 dias consecutivos, iniciando em 01/03/2019 com término em 29/05/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 01 de março de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de março de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 062/2019

Publicação Nº 1943427

PORTARIA Nº 062, DE 01 DE MARÇO DE 2019.
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LUIZ CARLOS HESPANHOL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com o Artigo 107 da lei 118/94.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor Público Municipal, Luiz Carlos Hespanhol, referente ao período aquisitivo de 06/07/2012 à 05/07/2017.
Art. 2º - A Licença Prêmio, conforme prevê a Lei Municipal Nº 118/94, é de 90 dias consecutivos, iniciando em 01/03/2019 com término em 29/05/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 01 de março de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de março de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 063/2019

Publicação Nº 1943428

PORTARIA Nº. 063, DE 01 DE MARÇO DE 2019.
"PRORROGA A LICENÇA INTERESSE CONCEDIDA À SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL CAROLINE RIBEIRO FREITAS CAETANO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS ".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal ;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica prorrogada por mais um ano, a licença Interesse concedida no Art. 1º da Portaria nº 027/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres, em 01 de março de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças em, 01 de março de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PORTARIA 064/2019

Publicação Nº 1943431

PORTARIA Nº. 064, DE 01 DE MARÇO DE 2019.
"NOMEIA LUIZ CARLOS NUNES, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. - Fica nomeado, Luis Carlos Nunes, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Finanças – DAS 5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 01 de março de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de março de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 065/2019

Publicação Nº 1943432

PORTARIA Nº 056, DE 01 DE MARÇO DE 2019.
"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso V e VII, do Artigo 53, da lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1 - Conceder férias aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados no período de: 01/03/2019 à 30/03/2019.

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
- TANEA PEREIRA CRAVO

SECRETARIA DE OBRAS
- DAVID NAZARE DE OLIVEIRA
-MANOEL CLAUDIO CARDOSO BORGES
-EDUARDO DA SILVA CAETANO

SECRETARIA DA SAÚDE
-ANGELA MATTOS RAUPP
-CAMILA DA SILVA DE MATOS
-NOE SANTOS DE MELO
-QUELI PERES DA SILVA ALVES
-ROSILENE DE MATOS DELFINO
-SOCRATES TELEMACO DE SOUZA
-VENICIO PEREIRA DE SOUZA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 01 de março de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de março de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Passos Maia

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO 0012/2019

Publicação Nº 1941967

CONTRATO n. 0011/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 0012/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0004/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC
Objeto: O presente instrumento contratual tem como objeto execução de 150 horas de consultoria em turismo destinadas às micro e pequenas empresas do município pelo contratado ao contratante.
Valor: Para os itens que a CONTRATADA sagrou-se vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE pagará a R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)
Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura vigorando até 31 de dezembro de 2019

Passos Maia, SC, 12 de março de 2019.
Edemar José Michelon
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 127, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1942832

PORTARIA N° 127, de 12 de março de 2019.
"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDEMAR JOSÉ MICHELON, Prefeito Municipal de Passos Maia em Exercício, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998,
Considerando a necessidade de contratar servidora para desempenhar a função de Professor, haja vista a exoneração da servidora Daiana Aparecida Lamp, conforme disposto na Portaria nº 117, de 07 de março de 2019;
Considerando a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado n. 002/2018, levado a efeito pelo Edital nº 002/2018, homologado pelo Decreto nº 011, de 1° de fevereiro de 2019;
Considerando o disposto nos incisos I, VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para atender necessidades transitórias nas áreas da saúde e da educação;
Considerando assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal por tempo determinado,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, a senhora SUZANA FRANCISCA VIEIRA BIOTTO para ocupar o cargo de Professor, Grupo Ocupacional Pessoal Docente, com carga horária semanal de 10 (dez) horas, lotando-a na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, no período de 12/03/2019 até 19/12/2019.

Parágrafo Único - Para o exercício do cargo, a servidora ora contratada fará jus ao vencimento mensal previsto na Lei Complementar Municipal nº 002, de 14 de setembro de 1998.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 12 de março de 2019.
EDEMAR JOSÉ MICHELON
Prefeito Municipal em Exercício

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.
EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA N° 128, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1942836

PORTARIA N° 128, de 12 de fevereiro de 2019.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDEMAR JOSÉ MICHELON, Prefeito Municipal de Passos Maia em Exercício, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998,
Considerando a necessidade de contratar servidor para desempenhar a função de Professor durante o período de licença prêmio da servidora Eliane Ap. da Rosa Paveski, conforme disposto na Portaria nº 063, de 1º de fevereiro de 2019;
Considerando o pedido de exoneração da servidora Eliani Canonica Salvadego, até então substituta da servidora em gozo de licença prêmio;
Considerando a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado n. 002/2018, levado a efeito pelo Edital nº 002/2018, homologado pelo Decreto nº 011, de 1° de fevereiro de 2019;
Considerando o disposto nos incisos I e IV, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para atender necessidades transitórias nas áreas da saúde e da educação, bem como para substituir servidor efetivo em caso de afastamento temporário;
Considerando assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal por tempo determinado,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, a senhora JAQUELINE MARIA PACAZZA CAMAROTTO, para ocupar o cargo de Professor, Grupo Ocupacional Pessoal Docente, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, lotando-a na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, no período de 12/03/2019 até o retorno da servidora Eliane Ap. da Rosa Paveski às suas atividades.
Parágrafo Único - Para o exercício do cargo, a servidora ora contratada fará jus ao vencimento mensal previsto na Lei Complementar Municipal nº 002, de 14 de setembro de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 12 de março de 2019.
EDEMAR JOSÉ MICHELON
Prefeito Municipal em Exercício

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 124, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1942826

PORTARIA Nº 124, de 11 de março de 2019.
"EXONERA SERVIDORA A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDEMAR JOSÉ MICHELON, Prefeito Municipal de Passos Maia em Exercício, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o parágrafo único, do art. 81, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999,

Considerando o pedido de exoneração por motivos particulares formulado pela servidora;

RESOLVE:
Art. 1
º EXONERAR, a servidora municipal ELIANI CANONICA SALVADEGO, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, a partir do dia 11 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 11 de março de 2019.
EDEMAR JOSÉ MICHELON
Prefeito Municipal em Exercício

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 125, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1942828

PORTARIA Nº 125, de 11 de março de 2019.
"AMPLIA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDEMAR JOSÉ MICHELON, Prefeito Municipal de Passos Maia em Exercício, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c § 1.º, do art. 12, da Lei Complementar nº 005, de 31 de outubro de 1999, alterado pelo art. 4º da Lei Complementar nº 052, de 09 de dezembro de 2015,

Considerando a viabilidade ao poder público em realizar a ampliação da carga horária semanal da servidora Bruna Comunello, para desempenhar atividades de Monitor de Creche no CEI Branca de Neve durante o exercício de 2019;
Considerando o requerimento da Secretária Municipal da Educação e Esportes, solicitando a ampliação da carga horária da referida servidora;
Considerando o disposto no § 1.º, do art. 12, da Lei Complementar nº 005, de 31 de outubro de 1999, alterado pelo art. 4º da Lei Complementar nº 052, de 09 de dezembro de 2015, que autoriza o poder público municipal a realizar redução e/ou ampliação de carga horária semanal do servidor, visando atender interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º AMPLIAR A CARGA HORÁRIA SEMANAL da servidora BRUNA COMUNELLO, ocupante do cargo de Monitor de Creche, Grupo Ocupacional Técnico, Lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais no período de 11 de março de 2019 a 19 de dezembro de 2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 11 de março de 2019.
EDEMAR JOSÉ MICHELON
Prefeito Municipal em Exercício

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 126, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1942830

PORTARIA Nº 126, de 11 de março de 2019.

"AMPLIA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDEMAR JOSÉ MICHELON, Prefeito Municipal de Passos Maia em Exercício, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c § 1.º, do art. 12, da Lei Complementar nº 005, de 31 de outubro de 1999, alterado pelo art. 4º da Lei Complementar nº 052, de 09 de dezembro de 2015,

Considerando a viabilidade ao poder público em realizar a ampliação da carga horária semanal da servidora Lenir dos Santos Franzen, para desempenhar atividades pedagógicas no CEI Branca de Neve durante o ano letivo de 2019;
Considerando o requerimento da Secretária Municipal da Educação e Esportes, solicitando a ampliação da carga horária da referida servidora;
Considerando o disposto no § 1.º, do art. 12, da Lei Complementar nº 005, de 31 de outubro de 1999, alterado pelo art. 4º da Lei Complementar nº 052, de 09 de dezembro de 2015, que autoriza o poder público municipal a realizar redução e/ou ampliação de carga horária semanal do servidor, visando atender interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º AMPLIAR A CARGA HORÁRIA SEMANAL da servidora LENIR DOS SANTOS FRANZEN, ocupante do cargo de Professor, Grupo Ocupacional Pessoal Docente, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais no período de 11 de março de 2019 a 19 de dezembro de 2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 11 de março de 2019.
EDEMAR JOSÉ MICHELON
Prefeito Municipal em Exercício

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

Paulo Lopes

Prefeitura

147/2019

Publicação Nº 1942485

PORTARIA Nº 147/2019

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA, Secretária de Administração do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 497 de 18 de fevereiro de 1991 e no Decreto n° 65 de 7 de dezembro de 2017, e

Considerando o Atestado Médico nominal o qual discorre sobre a necessidade de afastamento pelo período de 15 (quinze) dias,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora Analu Dalbosco Medeiros, ocupante do cargo de Assessor Contábil Financeiro I, matrícula n° 11415, por 15 dias, pelo período de 07/03/2019 a 21/03/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 12 de março de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 13 de março de 2019.

DECRETO 13/2019

Publicação Nº 1943552

DECRETO Nº. 13/2019
Decreta Luto Oficial

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso das atribuições que lhe confere no inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990.
DECRETA:
Art. 1º. – Fica decretado Luto Oficial em todo o município, no período de 03 (três) dias, a contar de 12 (doze) de março do corrente ano, pelo falecimento da professora Joelma de Bona.

ART. 2º. – Todos os órgãos da administração pública do município manterão Luto Oficial durante o período de que trata o art. 1º. deste Decreto.

ART. 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 13 de março de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

Penha

Prefeitura

1ª ERRATA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - FMS

Publicação Nº 1941974

1ª ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019 - FMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 002/2019 - FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de mecânica (preventiva e corretiva) incluindo o fornecimento de peças, lubrificantes, componentes e acessórios para reposição, para manutenção dos veículos oficiais do Fundo Municipal de Saúde do Município de Penha/SC, conforme solicitação nº 005/2019, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

ONDE SE LÊ:
Abertura do Processo e Entrega de Envelopes: 23/03/2019 às 09h, na Sala do Empreendedor do Município de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

LEIA-SE:
Abertura do Processo e Entrega de Envelopes: 25/03/2019 às 09h, na Sala do Empreendedor do Município de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Sendo assim a Secretaria da Administração informa que devido a alteração não interferir nas propostas (quantidades e valores) e descritivo a data prevista para abertura dos envelopes não necessita de alteração.

Publique-se.
Penha/SC, 12 de março de 2019.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

CONTRATO 010/2019 - FMEDUC

Publicação Nº 1942339

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA URCA – URBANIZADORA E CONSTRUTORA CATARINENSE EIRELI ME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL NAS UNIDADES ESCOLARES.
CONTRATO Nº 010/2019- FMEDUC de 07/03/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019 - FMEDUC
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019 - FMEDUC
Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PENHA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.747.548/0001-60, neste ato representado por sua Gestora Sra. SUSELLI BERENISSE ANACLETO BATISTA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 004.941.099-71, residente e domiciliada à Rua Arlecio de Souza Flor, 138, AP 202 – Res Salvador Dali, Centro de Itajaí/SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a EMPRESA URCA – URBANIZADORA E CONSTRUTORA CATARINENSE EIRELI ME, estabelecida à Rua 2200, n° 136, Centro, na cidade de Piçarras, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 18.268.857/0001-52, CEP: 88.380-000, representada neste ato pelo Sr. Rogério Atayde Santhiago, representante legal, inscrito no CPF sob o nº 449.196.469-68, com endereço na Rua Santo Antonio da Platina, n° 124, Centro, na cidade de Piçarras/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:
Fundamentação: Artigo 24 Inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº 3.373/2019 que Declara Situação de Emergência, Justificativa e Solicitação nº 042/2019 do Fundo Municipal da Educação do Município, (documentos integrantes do Processo de Dispensa).
CLÁUSULA PRIMEIRA
1 - O presente Contrato tem por objeto serviços especializados de manutenção predial nas Unidades Escolares, com fornecimento de mão de obra especializada hora/homem trabalhada para diversos serviços, que foram afetadas em virtude do desastre classificado e codificado como tempestade local/convectiva – chuvas intensas – 1.3.2.1.4 conforme IN/MI 02/2016, onde foi Declarada Situação de Emergência em áreas do Município de Penha, conforme do Decreto nº 3.373/2019, para atender solicitação nº 042/2019 do Fundo Municipal de Educação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	TIPO DE UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	Serviço de mão de obra hora/homem trabalhada compreendidos: Encanador, eletricista, pedreiro, calceteiro, carpinteiro, funileiro. Compra emergencial para reparos nas unidades escolares conforme Decreto n º 3373/2019	Hrs	2.000	R$ 25,00	R$ 50.000,00
TOTAL GERAL					R$ 50.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA
2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais).
2.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente aceita e certificado seu recebimento

através de relatório emitido por responsável da Secretaria de Serviços Urbanos.
2.3 - A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Serviços Urbanos, acompanhada da Declaração contendo os nomes dos funcionários que trabalharam no respectivo mês juntamente com a guia de recolhimento da GPS e da GFIP dos respectivos funcionários envolvidos no contrato, certidão negativa Federal, Estadual, Municipal e do FGTS.
2.4 - Os pagamentos serão realizados através de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica).
2.5 - Caso constatada alguma irregularidade na nota fiscal, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA
3 - Os preços são fixos e irreajustáveis em conformidade com o que dispõe o parágrafo 1º, do artigo 28, da Lei Federal n° 9.069, de 29/06/95.

CLÁUSULA QUARTA
4 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:
Órgão: 80 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 1 – Fundo Municipal de Educação
DOT:16
Elemento:3390.39.16.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA
5– A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.
CLÁUSULA SEXTA
6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.
CLÁUSULA SÉTIMA
7 - Caberá à CONTRATADA, fornecer o objeto de forma parcelada, nos locais de obras ou naqueles que se fizerem necessários, em todo território municipal, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade da Secretaria de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA OITAVA
8 – O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.
8.1 – O prazo para execução dos serviços será de 90 (noventa) dias.
CLÁUSULA NONA
9 – São obrigações da CONTRATADA:
a) Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira, segundo as especificações, normas técnicas adequadas e legislação vigente, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) Cumprir as datas e horários para execução dos serviços, não sendo aceito aqueles que foram executados em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
d) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
f) A falta de mão de obra, equipamento e ou materiais que sejam necessários à execução do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados;
g) Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
h) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
j) Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
k) Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA
10 - As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.
10.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12 – O fornecimento dos serviços contratados serão acompanhados e fiscalizados por responsável da Secretaria de Serviços Urbanos, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados, com poder de veto.
12.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14 - Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo disposto no Art. 65, II, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
16 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
17 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
18.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
18.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
19 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 07 de Março de 2019
SUSELLI BERENISSE ANACLETO BATISTA
Gestora Fundo Municipal De Educação
Contratante

URCA – URBANIZADORA E CONSTRUTORA CATARINENSE EIRELI ME
ROGÉRIO ATHAYDE SANTHIAGO
Contratado

TESTEMUNHAS
Nome Completo: Nome Completo:
CPF nº.: CPF nº.:

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial

dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
ORDENADOR DE DESPESAS
Secretário de Administração
Portaria nº1230/2018

De acordo:

VIVIANE NARSIRA SOARES LEITE
CONTROLADORA GERAL ADJUNTA
Portaria nº 015/2019

CONTRATO 066/2019 - PMP

Publicação Nº 1942341

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E O SRA. ONDINA FLORES SOUZA FRANZ PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

CONTRATO Nº 066/2019 de 01/03/2019-PMP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2019-PMP
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019-PMP
HOMOLOGADO EM 01/03/2019

Através do presente instrumento de Contrato de locação firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-00, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada pelo seu Secretário, Senhor JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, doravante denominado LOCATÁRIO e, de outro lado, ONDINA FLORES SOUZA FRANZ, brasileira, inscrita no CPF/MF sob n.º 249.021.609-00, RG nº 574.054/SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº 57, CEP 88.375-000, Município de Penha, Estado de Santa Catarina, denominado LOCADOR, submetendo-se as partes, LOCADOR e LOCATÁRIO, às seguintes cláusula contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O segundo nomeado, aqui chamado LOCADOR, loca ao primeiro, aqui designado LOCATÁRIO um imóvel localizado na Avenida Nereu Ramos, nº 03, Bairro Centro, neste Município, com aproximadamente 131,90m² de área construída, Inscrição Imobiliária nº 01.02.038.0254.001.001.001, matrícula 35.179, para funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Administração, atendendo solicitação nº 338/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA
O período de locação do imóvel será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de Março de 2019 com término em 01 de Março de 2020.

Parágrafo Primeiro: As partes poderão convencionar, através de Termo aditivo, a prorrogação do prazo da locação, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias do término do prazo de locação.
CLAUSULA TERCEIRA
O valor mensal da locação será de R$ 2.593,64 (dois mil quinhentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos) mensais, compreendendo para o período da locação de 12 (doze) meses o valor total de R$ 31.123,68 (trinta mil cento e vinte e três reais e sessenta e oito centavos), valores estes que o MUNICÍPIO/LOCATÁRIO se compromete a pagar, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido.
Parágrafo Primeiro: As despesas referentes as faturas de energia elétrica, água, IPTU e coleta de lixo serão de responsabilidade exclusiva do MUNICÌPIO/LOCATÁRIO.
CLAUSULA QUARTA
As despesas correspondentes a este contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Órgão: 05 – Secretaria da Administração
Unidade: 01 – Departamento Administrativo
Elemento: 05.01.2.007.3.3.90.36.15.00.00.00

CLAUSULA QUINTA

O MUNICÍPIO/LOCATÁRIO, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de conservação e funcionamento como pinturas, aparelhos sanitários, portas, fechaduras, trincos, vidraças, instalações elétricas, torneiras, portões e quaisquer outros componentes do imóvel, conforme vistoria, para assim, restituí-los quando findo ou rescindido este contrato sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.
Parágrafo Primeiro: Caso o MUNICÍPIO/LOCATÁRIO não realize a prorrogação da locação, fica estabelecido que a devolução das chaves será precedida de vistoria do imóvel, obrigando-se a devolução do mesmo com os devidos reparos/reformas que se fizerem necessários, bem como limpeza, a qual será realizada pelo MUNICÌPIO.
Parágrafo Segundo: Caso o MUNICÍPIO/LOCATÁRIO não restitua o imóvel no prazo contratual ou enquanto perdurar a realização dos reparos/reformas, pagará enquanto estiver na posse do mesmo, o aluguel mensal até a efetiva desocupação do imóvel objeto deste instrumento, sem prejuízo de quaisquer multas.

CLAUSULA SÉXTA
O MUNICÍPIO/LOCATÁRIO desde já faculta ao LOCADOR ou seu representante examinar ou vistoriar o imóvel locado comunicando sempre com antecedência de 5 (cinco) dias.
CLAUSULA SÉTIMA
O MUNICÍPIO/LOCATÁRIO não poderá sublocar nem emprestar o imóvel no todo ou em parte, sem consentimento por escrito do LOCADOR.
CLÁUSULA OITAVA
Os contraentes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, à Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.

CLAUSULA NONA
Em caso de falecimento de qualquer parte Contratante, os herdeiros ou representante da parte falecida serão obrigados ao cumprimento integral deste contrato, até o seu término.

CLAUSULA DÉCIMA
Estabelecem as partes que, para renovação deste contrato, as partes interessadas se notificarão mutuamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, findo este prazo, considera-se como desinteressante para o MUNICÍPIO/LOCATÁRIO, a sua continuação no imóvel ora locado, devendo o mesmo entregar as suas chaves ao LOCADOR, impreterivelmente no dia do vencimento do contrato.
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Na hipótese de ocorrer a prorrogação desta locação, o aluguel mensal (a partir do 13º décimo terceiro mês) poderá ser reajustado de acordo com o índice oficial do Governo. O MUNICÍPIO/LOCATÁRIO concorda desde já, com este sistema de reajustamento da locação ou outro índice que seja considerado oficial para o governo, de acordo com a legislação em vigor na época da eventual prorrogação deste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido unilateralmente, se qualquer uma das partes descumprir algum dos dispositivos ora pactuados, bem como aqueles previstos nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Parágrafo Primeiro: A rescisão contratual seja por qualquer das partes correrá de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais alterações posteriores.
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Balneário Piçarras, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Penha (SC), 01 de Março de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Contratante/Locatário

ONDINA FLORES SOUZA FRANZ
Contratado/Locador

TESTEMUNHAS

Nome:
C.P.F. nº

Nome:
C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

VIVIANE NARSIRA SOARES LEITE
CONTROLADORA GERAL ADJUNTA
Portaria nº 015/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - FME

Publicação Nº 1942019

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - FME

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em montagem de estruturas para os eventos realizados pela Fundação Municipal de Esportes do Município de Penha/SC, conforme solicitação nº 14/2019, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Abertura do Processo e Entrega dos Envelopes: 26/03/2019 às 09 horas, na Sala do Empreendedor do Municipal de Penha, situada na Rua

Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Andre Luis Santos Valadão.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 190, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-0200 Ramal 215. Horário de atendimento: das 08h as 12h e da 13:30 as 17h.

Penha/SC, 12 de março de 2019.
Jaylon Jander Cordeiro da Silva
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 734/2019

Publicação Nº 1943337

PORTARIA N.º 734/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. SCHELLY ANGEL KOTH, para exercer a função de Agent Endêmica, no período de 08/03/2019 a 26/06/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 28/2019 FMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 08 de março de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 735/2019

Publicação Nº 1943339

PORTARIA N.º 735/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. VANDERLEIA ROSA DE SOUZA CASAGRANDE, para exercer a função de Agent Endêmica, no período de 11/03/2019 a 26/06/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 29/2019 FMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 08 de março de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 736/2019

Publicação Nº 1943342

PORTARIA N.º 736/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. ANDREA DE CASSIA SILVEIRA DE OLIVEIRA, para exercer a função de professora Habilitada de Língua Portuguesa, no período de 11/03/2019 a 13/12/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 281/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 08 de março de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 737/2019

Publicação Nº 1943344

PORTARIA N.º 737/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Sra. CLAUDIA BALDOCCHI PEIXOTO DE CASTRO FISCHER do cargo em comissão de COORDENADORA DE MARKETING E EVENTOS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 19/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 08 de março de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 738/2019

Publicação Nº 1943345

PORTARIA N.º 738/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 125/2018 FMS, onde era contratada a Sra. DEISE HELENA TRINDADE DOS SANTOS, da função de Auxiliar de Saúde Bucal, a contar de 07/03/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1308/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 08 de março de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 739/2019

Publicação Nº 1943348

PORTARIA N.º 739/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. MARCELO ALVES CRIVELATTI para ocupar o cargo em comissão de CONTROLADOR GERAL, da CONTROLADORIA INTERNA a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de março de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

TERMO DE JULGAMENTO SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 06/2018

Publicação Nº 1942818

TERMO DE JULGAMENTO

Sindicância Administrativa nº 06/2018

Vistos, relatados etc..., os presentes autos, verifiquei que:
Foi instaurado Sindicância Administrativa nº 06/2018, através da portaria 1061/2018, para apuração dos fatos referentes à notificação da empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, conforme protocolo 151/2018 da Plataforma 1 DOC.
Visando a apuração dos fatos descritos as fls. 02 foi instaurado a sindicância, instalando-se a Comissão as fls. 56, nas quais, foram juntados diversos documentos necessários para a elucidação dos fatos.

É o relatório.

Na instrução verificou-se tratar-se de solicitação de pagamento por parte da empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITLAR LTDA, onde foram recebidos pelo ex-funcionário Adalberto Lima Junior, mercadorias, as quais, ele não repassou a Secretaria da fazenda as referidas notas fiscais para que essa pudesse realizar do pagamento.
Em suma, pelo que a Comissão apurou pode-se dizer que o materiais e, produtos foram requisitados através de autorização e, foram recebidos pelo ex-funcionário Adalberto Lima Junior, sendo assim devem ser ao prestador de serviços, empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITLAR LTDA, nos valores da NF –e 141458 (fls.36).
Desse modo, a Comissão chegou à conclusão de que não há qualquer evidencia de que tenha ocorrido irregularidade na execução do Contrato objeto do Pregão Presencia n°10/2016, devendo ser pago a empresa 141458 (fls. 36), pelo que deverá ocorrer o reconhecimento de dívida e posterior pagamento, com a autorização legislativa pertinente, após deverá ser encaminhada a Secretaria da Fazenda para que proceda ao pagamento. Em relação ao já mencionado ex-funcionário, optou-se por não aplicar quaisquer penalidades, devido ao cessamento do vínculo contratual com o mesmo.
Desta forma, em razão do aludido acima, ACOLHO OS TERMOS DO RELATÓRIO FINAL, para decidir que os valores mencionado na NF –e 141458 (fls.36), são devidos à empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITLAR LTDA e, portanto devem ser pagos, conforme fora avençado entre o entre privado e a Administração Pública do Munícipio de Penha.
Dá-se ciência ao Controle Interno para conhecimento dos fatos e devidas considerações, bem como ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de concordar ou não com as conclusões aqui expostas.
E ainda, que seja notificada a Secretaria da Fazenda para a efetivação do pagamento devido á empresa solicitante, mencionada no decorrer do processo administrativo em questão.

Diante do presente julgamento, determino seja lavrado o competente Ato procedendo-se a sua publicação na imprensa oficial.

Cumpra-se.
Publica-se.
Penha, 12 de Março de 2019.

Jaylon Jander Cordeiro da Silva
Secretário de Administração
Portaria n° 1230/2018

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 32/2019 PREGÃO PRESENCIAL 17/2019

Publicação Nº 1942451

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação 32/2019 – Pregão Presencial 17/2019.
Objeto: Aquisição de peças para o trator Budny 11040 pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 14h15min do dia 25/03/2019.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 14h30min do dia 25/03/2019.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 12 de Março de 2019
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO N° 27180/2019

Publicação Nº 1942894

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO N° 27180/2019

DONATÁRIA: Prefeitura Municipal de Peritiba/SC
DOADORA: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
OBJETO: Doação de 01 (um) automóvel, para ser utilizado exclusivamente na execução das atribuições legais do Conselho Tutelar deste Município
VALOR DO VEÍCULO: R$ 55.361,00.

Peritiba/SC, em 12 de março de 2019.

PORTARIA 177/2019

Publicação Nº 1942434

PORTARIA N° 177/2019
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a vigência da Lei Complementar n.º 39/2012 de 21 de Setembro de 2012;

RESOLVE:
Art. 1.º CONCEDER aos servidores abaixo, PROGRESSÃO FUNCIONAL, a partir de 02 de Fevereiro de 2019, da Classe "A" para a Classe "B" do Grupo 4, Nível 12, referente ao período de 02/02/2016 a 01/02/2019, em conformidade com a Lei n.º 39/2012, Art. 65, § 2.º, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

- ADILSON ANTÔNIO GALLI
- ADRIANA TAVARES
- KELIN SIBILA SIMON PAGGI
- PAULA ROBERTA GERHARDT DEITOS
- ROSELEI DA SILVA PISSAIA
- SANDRA CAGNINI

Art. 2.º O valor relativo à Progressão do mês de fevereiro será pago na folha de março.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 11 de Março de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 11/Março/2019

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 178/2019

Publicação Nº 1942435

PORTARIA N° 178/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora JAKELINE BERVIAN MEZZOMO, ocupante do cargo efetivo de TELEFONISTA, Grupo 2, Nível 2, Classe "C", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 11 de Março de 2019 no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA, Capítulo VII – DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 11 de Março de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 11/Março/2019.	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

Pescaria Brava

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2019 PMPB E EDILSON DELLA GIUSTINA E ÉDIO DELLA GIUSTINA PL Nº. 13/2019

Publicação Nº 1942304

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 05/2019 - PMPB
LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA
LOCADORES: EDILSON DELLA GIUSTINA E ÉDIO DELLA GIUSTINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 13/2019 PMPB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 05/2019 PMPB
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO ENDEREÇO ROD. SC 437, KM 66, S/Nº. BAIRRO SANTIAGO, NO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, OBJETO DA MATRÍCULA Nº. 29.937, DE UMA SALA COMERCIAL DE 60 M², PARA INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/03/2019 À 31/12/2019
VALOR: R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)

Pinhalzinho

Prefeitura

AVISO CHAMAMENTO - CREDENCIAMENTO 001-2019 - ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS ERRATA

Publicação Nº 1943347

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO –SC
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019
AVISO DE ERRATA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO, TORNA PÚBLICO, a todos os interessados que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO a partir de 08/04/2019, horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, na Av. São Paulo, 1615, Centro, para fins de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA NOS ATENDIMENTTOS ESPECIALIZADOS: COM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRUGICOS DE PEQUENO PORTE A GRANDE PORTE para realização de procedimentos cirúrgicos para atendimentos das demandas do Fundo de Saúde de Pinhalzinho, conforme condições constantes no Edital de Credenciamento.
Informações complementares: Valquiria Astrigi, pregoeira designada pelo Decreto n. 127/2018, TORNA PÚBLICO, a todos os interessados em participar do referido certame, que em razão do interesse público:
I - Fica alterado no "PREÂMBULO" e no item "1 – OBJETO", do Edital:
Onde se lê: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA NOS ATENDIMENTTOS ESPECIALIZADOS: COM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRUGICOS DE PEQUENO PORTE A GRANDE PORTE"
Leia-se: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FISICAS DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA NOS ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS: COM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRUGICOS DE PEQUENO PORTE A GRANDE PORTE".

II – Fica incluso ao item "7 - DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO" o Subitem "7.2.2 - DOS DOCUMENTOS DA PESSOA FÍSICA"

Informações complementares pelo fone (49) 3366-6600 ou e-mail compras01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras02@pinhalzinho.sc.gov.br
Pinhalzinho, SC, dia 12 de março de 2019.
Elmo Zanchet
Secretário de Saúde

Pinheiro Preto

Prefeitura

DECRETO 4982/2019

Publicação Nº 1943041

DECRETO Nº 4.982, 01 DE MARÇO DE 2019.
ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE DE PINHEIRO PRETO - CMSPP

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, bem como os dispostos nas Leis Municipais nº 1.652, de 05 de fevereiro de 2013, e Lei nº 1.777, de 17 de junho de 2014;

CONSIDERANDO a indicação da Secretaria Municipal De Educação alterando os membros,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado os membros representantes da Secretaria Municipal de Educação para compor o Conselho Municipal de Saúde, ficando nomeado os seguintes membros:

[...]
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Titular: Rosania Inês Rossatto Zago
Suplente: Justina Inez Mazureck Mariani

[...]
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 01 de março de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

DECRETO 4983/2019

Publicação Nº 1943045

DECRETO Nº 4.983, DE 11 DE MAIO DE 2019
APROVA CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IPTU E TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS AO SENHOR IRENO ZAGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 171, de 14 de dezembro de 2010, e

Art. 1º Fica aprovado e concedido, nos termos da Lei Complementar nº 171/2010, isenção de 50% (cinquenta por cento) do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxas de Serviços Públicos à contribuinte IRENO ZAGO, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob nº 138.386.289-34, residente na Rua Padre Trudo Plessers, 105, Centro, para o exercício fiscal de 2019. Considerando o Processo Administrativo nº 19/2019, do Livro 18 folhas 38.

Parágrafo único. A isenção de que trata este artigo deverá ser requerida anualmente, para que possa ser analisado e decidido pela autoridade competente também de forma anual, a fim de propiciar melhor controle administrativo.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 11 de Maio de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

LEI 2062

Publicação Nº 1943559

LEI Nº 2.062, DE 12 DE MARÇO DE 2019.
INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS EM PARCERIA NO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Construção de Passeios Públicos em Parceria no Município de Pinheiro Preto, SC.

Parágrafo Único. O programa é destinado a contemplar com a execução de passeio público, os imóveis confrontantes com as vias públicas que não o possuem, com participação, por adesão dos proprietários ou moradores dos imóveis beneficiados.

Art. 2º Os proprietários dos imóveis beneficiados manifestarão sua adesão ao Programa Municipal de Construção de Passeio Público em Parceria, mediante o compromisso de assumir as obrigações constantes na presente Lei.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal assumirá perante os proprietários de imóveis com testada para vias públicas, aderentes ao Programa, o compromisso de efetuar a doação de meio-fios em concreto e material (brita ou pedrisco), destinado à base da pavimentação do passeio.

§ 1º Os meio-fios serão rebaixados para o acesso dos veículos em garagens, não sendo admitidas rampas na sarjeta da via pública.

§ 2º Aos aderentes cabem os custos com o restante para a aquisição dos materiais necessários para a conclusão do passeio público, bem como a respectiva mão de obra na sua integralidade.

§ 3º A execução da pavimentação dos passeios deverá levar em consideração a Lei de Acessibilidade para pessoas portadoras de deficiências físicas, (NBR 9050). De modo que quando houver rota de acessibilidade alternativa consolidada, será permitida a manutenção das rampas sob o passeio quando já edificadas.

§ 4º Visando a preservação do interesse público, ressalva-se ao Poder Público Municipal, através da Secretaria de Planejamento, o poder de fiscalizar toda execução da obra, solicitando, inclusive, reparos para a devida padronização dos serviços.

§ 5º A pavimentação do passeio deverá possuir acabamento áspero, objetivando proporcionar maior segurança aos transeuntes, não sendo admitido piso alisado, ou com revestimento liso. Podendo ser efetuada por meio de peças pré-moldadas de concreto ou de concreto maciço.

§ 6º As áreas nas quais as construções edificadas impeçam a construção de passeio mais amplo poderão efetuar a redução do passeio para 0,80 centímetros de vão livre.

Art. 4º Cabe ainda ao Município arcar com os custos da mão-de-obra e dos materiais utilizados na construção dos passeios públicos nas testadas de áreas pertencentes ao Poder Público Municipal.

Art. 5º A presente Lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias, através de decreto.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações próprias constantes do Orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 1.474, de 14 de dezembro de 2.010

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 12 de março de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

LEI 2063

Publicação Nº 1943560

LEI Nº 2.063, DE 12 DE MARÇO DE 2019.
NOMINA RUA QUE ESPECIFICA.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica nominada Rua "JOÃO DELLANI" a estrada Municipal, localizada no perímetro urbano, que tem seu início no entroncamento com a Avenida Marechal Castelo Branco, com área de 1.120,00m², extensão de 140,00m e largura de 12 metros, conforme levantamento planialtimétrico constante no anexo I da presente lei, e seu término na via férrea, localizada no bairro centro deste município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 12 de março de 2019.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.063, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

NOMINA RUA QUE ESPECIFICA

ANEXO I

PLANTA DA RUA
LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO
DATA AGOSTO/2007

Planalto Alegre

Prefeitura

CA012_2019

Publicação Nº 1942346

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Administrativo: 012/2019
Contratante: Município de Planalto Alegre. Contratada: GUINCHO E TRANSPORTE BIGODE LTDA. Objeto: SELEÇÃO DE EMPRESA, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE PERMISSÃO DO DIREITO À EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE, ESTADIA E GUARDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, QUANDO DA APREENSÃO E RETIRADA DE CIRCULAÇÃO DOS MESMOS, EFETUADA PELOS AGENTES DE TRÂNSITO, POLÍCIA MILITAR E CIVIL. Valor do Repasse: 5 (cinco) por cento. Vigência: 12 meses Licitação: Concorrência nº 012/2019 Planalto Alegre- SC em 12 de Março de 2019
JUARES BET
Prefeito

Decreto Nº 4891/2019

Publicação Nº 1942282

DECRETO Nº 4891/2019, de 11 de março de 2019.

PRORROGA MANDATO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 158 de 22 de maio de 1998.
DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado o mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Planalto Alegre, nomeados pelo Decreto nº 4783/2017, de 11 de outubro de 2017, para o período de 01 (um) ano, alterando membro suplente da seguinte composição: II – representante da Secretaria de Saúde e Assistência Social – Departamento de Assistência Social, nas demais representações permanecem a mesma composição, sendo:

I - representante do Poder Executivo Municipal
I – representante da Secretaria de Educação Cultura e Esporte:
a) Titular: MARCIA GUIMARAES DE QUADROS BET
b) Suplente: ONOFRE BET STOCCO

II – representante da Secretaria de Saúde e Assistência Social:
a) Titular: ELSA FERLA DALLACORTE
b) Suplente: ESIQUIELA MARIA LISTONE

- Departamento de Assistência Social:
c) Titular: IVONE DALLACORTE
d) Suplente: CLAUDIA DALACORT

II - representante Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
a) Titular: LUCELIA JANES HANS
b) Suplente: ELISANDRA GIRARDELO FELIPPI
III – representante das Entidades não governamentais
Associação de Pais e Professores:
a) Titular: JANETE KLAUS CAMATTI
b) Suplente: SONIA DELLALIBERA
Sindicato dos Trabalhadores Rurais

a) Titular: LEONI DA MAIA PAVÃO
b) Suplente: ILDES TRICHES
Movimento das Mulheres Camponesas:
a) Titular: INES BEDIN RODRIGUES
b) Suplente: GENO PORTELLA DE MELLO
Clube de Mães:
a) Titular: MAGALI POZZAN
b) Suplente: ELAINE ZENAIDE BRAGHINI

Art. 2º - O serviço do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerado de caráter relevante, não sendo-lhe atribuído qualquer remuneração e nem se caracterizando qualquer vínculo de emprego entre a Prefeitura Municipal e seus componentes, incluindo a não geração de direitos ou obrigações sociais e trabalhistas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre – SC, de 11 de março de 2019.
JUARES BET
Prefeito.

Registre-se e publique-se.

EDCP01_2019

Publicação Nº 1942974

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 – CHAMADA PUBLICA Nº 001/2019

JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, faz saber a quem possa interessar que realizara o Processo Seletivo Simplificado em regime de urgência e excepcionalidade pela necessidade de manter a regularidade na oferta da Educação Básica no município.

Esse processo seletivo visa à admissão em caráter temporário e de excepcional interesse publico para preencher a vaga de Professor de Educação Infantil com carga horaria de 20 horas/semanais até o termino do ano letivo de 2019, de acordo com a Lei Complementar nº 045/2013.

1. DO LOCAL, HORÁRIO E PERIODO DAS INSCRIÇOES:

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Planalto Alegre, sito a Avenida Santa Catarina, 390, Centro, no município de Planalto Alegre/SC.
Período das inscrições: as inscrições serão realizadas no período compreendido entre os dias 13 e 15 de março de 2019, das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, presencialmente ou por meio de procuração com assinatura devidamente reconhecida em cartório.
O candidato no ato da inscrição devera preencher a ficha de inscrição e anexar os documentos solicitados e entregar no local, horário e período das inscrições.
Não haverá recolhimento de taxa de inscrição e o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste edital.

1.1 São requisitos para a inscrição:
- nacionalidade brasileira;
- quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- aptidão física e mental;
- habilitação mínima exigida.

2. DO CARGO, VAGA, CARGA HORARIA, REMUNERAÇÃO E HABILITAÇÃO.

CARGO	VAGA	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO	REMUNERAÇÃO BÁSICA
Professor de Educação Infantil	1 + CR	20 horas	Ensino superior com graduação em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil.	

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO
- Comprovante da habilitação
- Carteira de identidade - RG
- Cadastro de Pessoa Física – CPF
- Comprovante de nacionalidade Brasileira
- comprovante da quitação com as obrigações militares e eleitorais;

- Certidão de nascimento dos filhos dependentes, quando for o caso.

Todos os documentos deverão ser apresentados em via autenticada ou original acompanhada de cópia.

4. DA CLASSIFICAÇÃO
A classificação do candidato dar-se-á de acordo com os seguintes critérios:
- Pós Graduação strictu sensu (mestrado ou doutorado) na área pretendida: 10 (dez) pontos;
- Pós Graduação lato sensu (especialização) na área pretendida, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta horas): 05 (cinco) pontos;
- Certificados de Cursos de Aperfeiçoamento na área de educação, certificados de no mínimo 10 horas de curso - a pontuação se dará na forma a seguir descrita:

Cursos de aperfeiçoamento presenciais	0,15 pontos a cada 10 horas
Cursos de aperfeiçoamento semipresenciais	0,10 pontos a cada 10 horas
Cursos de aperfeiçoamento à distancia	0,05 pontos a cada 10 horas

Havendo empate entre os candidatos, após a classificação, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

1º critério: maior titulação
2º critério: maior idade
3º critério: maior número de filhos dependentes.

5. DAS DISPOSIÇOES GERAIS E FINAIS
O edital ficará disponível no portal do município (seção concursos públicos) e no mural público.
A lista de classificação será divulgada no dia 18 de março de 2019, ficando disponível no sítio eletrônico do município e no mural físico da prefeitura.

A convocação será feita de acordo com a classificação final e o candidato terá o prazo de 01 (um) dia para assumir a vaga ou declarar sua desistência passando para o final da lista de classificação.

O presente edital tem validade durante o período letivo do ano de 2019.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre, 13 de março de 2019.
Juares Bet
Prefeito municipal

Pomerode

Prefeitura

3.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002 / 2016 - PRORROGAÇÃO

Publicação Nº 1942261

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002 / 2016
PRORROGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 011 / 2016.
Dispensa de Licitação n.º 001 / 2016.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE-SC.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DE VAGAS / BOLSAS DE ESTÁGIO, MEDIANTE A SELEÇÃO DE ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EM CURSOS DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE E NÍVEL SUPERIOR, NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS N.º 11.788/2008 E N.º 9.394/1996 – LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL, ATRAVÉS DO ESTÁGIO, OBRIGATÓRIO OU NÃO, PEDAGOGICAMENTE ÚTIL DE INTERESSE CURRICULAR, ENTENDIDO COMO UM ATO EDUCATIVO ESCOLAR SUPERVISIONADO, DESENVOLVIDO NO AMBIENTE DO TRABALHO.
Base legal da Dispensa: Artigo 24, Inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/93.
Valor Unitário por estagiário – R$27,00 (vinte e sete reais).
Valor Unitário por 60 estagiários/mês – R$1.620,00 (um mil e seiscentos e vinte reais).
Valor Total estimado – 12 meses – R$19.440,00 (dezenove mil e quatrocentos e quarenta reais).
Prazo de vigência – Prorrogação: 12 meses – Prazo Final: 28/02/2020.
Justificativa: Prorrogação de execução contratual por mais 12 (doze) meses, em conformidade com o Artigo 57, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Administrativo n.º 002 / 2016, tendo em vista tratar-se de prestação de serviços executados de forma contínua, permanecendo inalterados os valores inicialmente contratados para a despesa administrativa da operacionalização das vagas / bolsas de estágio.

Pomerode / SC, 18 de Fevereiro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EDITAL N° 029/2019 DE CHAMADA PARA ESCOLHA DE VAGA DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PUBLICO Nº 01/2018

Publicação Nº 1943267

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7277
E-mail: educacao@pomerode.sc.gov.br - sed@pomerode.sc.gov.br
Rua XV de Novembro, 555 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

EDITAL N° 029/2019 DE CHAMADA PARA ESCOLHA DE VAGA DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PUBLICO Nº 01/2018

ÉRCIO KRIEK, Prefeito de Pomerode, com base nas disposições da Legislação vigente, torna público a Chamada de Candidatos Aprovados no Concurso Público 01/2018.
RESOLVE:
1 - DAS VAGAS:
As vagas disponíveis para Nomeação na Rede Municipal de Ensino segue descrita no quadro abaixo:

Professor Disciplina Específica – Artes	
Carga horária disponível 30 horas – EBM Olavo Bilac	
2° Colocado	DANIEL CASTRO OLTRAMARI

2 – DA ESCOLHA:

A escolha de vagas será no dia 14 de março de 2019 às 09:00 horas na sede da Secretaria de Educação e Foração Empreendedora, sito a rua 15 de novembro, 555.

Prefeitura Municipal de Pomerode, 12 de março de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito de Pomerode

PORTARIA 24.972

Publicação Nº 1942354

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.972

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE.
O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 74, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Pomerode combinado com o artigo 174 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 269/2014 e artigo 22 do Decreto nº 2.899/2014, alterado pelo Decreto nº 3.033/2015;

RESOLVE:
I - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar as supostas irregularidades, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, praticadas pelo servidor FABIO PONQUIELLI, servidor público do Município de Pomerode, atualmente investida no cargo de Vigia, matrícula nº 151777.

Tendo em vista o Memorando/RH nº 007/2019 e documentos anexo, dando conta acerca da inassiduidade habital/abandono de emprego por parte do servidor em questão, solicitou-se a instauração de Processo Administrativo, o que restou deferido pelo Gabinete.

Da análise dos referidos documentos é possível extrair que o aludido servidor, em tese, não observou os deveres funcionais previstos nos artigos 25 c/c artigo149, incisos I, III e VI, e violou a proibição constante no artigo 150, inciso XVII, ambos da Lei Complementar nº 269/2014.

II – Designar os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão destinada a apurar os fatos mencionados no item I (artigo 9º e seguintes do Decreto nº 2.899/2014, alterado pelo Decreto nº 3.033/2015).

Samara Lindamir da Silva de Oliveira- Recepcionista
Johanna Herzog - Recepcionista
Rosane Boss Gomes - Tecnóloga Ediucacional

III - Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos (artigo 29 do Decreto nº 2.899/2014, alterado pelo Decreto nº 3.033/2015), podendo ser prorrogado por igual prazo.

IV – Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 08 de março de 2.019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 24.989

Publicação Nº 1942450

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.989
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO (EDITAL 015/2018) GUILHERME HENRIQUE SPANNEMBEG DARUI PARA O CARGO DE ARQUITETO.

O Secretário de Planejamento e Meio Ambiente, JORGE ALFREDO HOGE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o Artigo nº 17, Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, NOMEAR GUILHERME HENRIQUE SPANNEMBEG DARUI, para o cargo de ARQUITETO, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, na Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, a partir de 12 de março de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 12 de março de 2019.
JORGE ALFREDO HOGE
Planejamento e Meio Ambiente

PORTARIA Nº 24.976

Publicação Nº 1942044

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.976

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POMERODE.

O Prefeito Municipal de Pomerode, Ércio Kriek, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei, e com fulcro no Artigo 28, da Lei nº 14.675, de 13 de abril de 2009, Código Ambiental do Estado de Santa Catarina;

RESOLVE:
DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para exercer a Fiscalização Ambiental, no âmbito do município de Pomerode.

- Ariane Maria Bertelli, Fiscal de Posturas, matrícula 383554;
- Edson Amarildo Weidner, Fiscal de Posturas, matrícula 154490;
- David Herzog, Engenheiro Agrônomo, matrícula 218820;
- Jaime Eduardo Jensen, Fiscal de Posturas, matrícula 73423.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pomerode, 11 de março de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

Ponte Serrada

Prefeitura

8 EDITAL CHAMAMENTO CONCURSO PUBLICO 001-2018

Publicação Nº 1942839

EDITAL DE CHAMAMENTO
OITAVO EDITAL CHAMAMENTO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2018

O presente expediente tem por finalidade realizar o chamamento de candidatos aprovados no Concurso Público que trata o Edital nº 001/2018, a fim de que compareçam junto ao departamento de RH da Prefeitura de Ponte Serrada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, e apresentarem a documentação prevista no ANEXO I deste Edital com vistas a que possam tomar posse no respectivo cargo, conforme segue:

PROFESSOR ANOS INICIAIS			
3º	MARIVONE SANTIN ZANCHET	PROFESSOR ANOS INICIAIS	

Ponte Serrada - SC, 12 de Março de 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO
- RG e CPF – cópia.
- Carteira de Trabalho e documento de inscrição no PIS-PASEP – cópia.
- 01 Foto 3x4.
- Certidão Nascimento ou Casamento – cópia.
- Comprovante Escolar (conforme exigido para ocupação do cargo) – original e cópia.
- Certificado de Reservista (sexo masculino) – cópia.
- Título Eleitoral – cópia.
- Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral referente ao ano de 2018 – cópia.
- CNH – categoria conforme veículo a ser conduzido – cópia.
- Comprovante de Endereço – cópia.
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
- Declaração Completa de Imposto de Renda (se declarar).
- Declaração de Bens (se não declarar imposto de renda).
- Declaração de Não Acúmulo de Cargo Público
- Declaração de ter sofrido ou não, no exercício da função pública, penalidades disciplinares.
- Impressão da qualificação cadastral no sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, cuja consulta poderá ser realizada no site: http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores dependentes IRRF – cópia.
- Conta Salário Banco Bradesco.
- Laudo médico de aptidão física e mental expedida pela Clínica Médica Emiliano (Ejemed).

Observação: Para cargos EFETIVOS os documentos deverão ser autenticados em cartório.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2019 OUTRAS MODALIDADES Nº 1/2019 TÁXIS

Publicação Nº 1943042

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2019
OUTRAS MODALIDADES Nº 1/2019
ALCEU ALBERTO WRUBEL - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de MELHOR TÉCNICA E PREÇO POR ITEM COM O OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A OUTORGA DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS - SERVIÇOS DE TÁXI, INCLUÍDAS AS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA. O julgamento será por MELHOR TÉCNICA E PREÇO POR ITEM. Recebimento dos Envelopes se dará das 07:00 horas e 30 minutos (horário de Brasília) do dia 29/04/2019 até 17:00 hs do dia 24/05/2019. Abertura da Sessão às 08h30min horas (horário de Brasília) do dia 27/05/2019. Informações Complementares: Demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7 às 11h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail compras@ponteserrada.sc.gov.br e licitacao@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (0XX49) 34356000.

Ponte Serrada, 12 de Março de 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 20/2019 KOHLER

Publicação Nº 1943024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 20/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019
CONTRATO Nº 20/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
CNPJ: 92.246.472/0001-70
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA APROVADO NO CONVÊNIO MDS N° 10/2018 - SICONV N° 879944/2018 Valor R$ R$ 17.700,00 (Dezessete Mil e Setecentos Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 de Março de 2019, até 31 de Dezembro de 2019. Ponte Serrada, 11 de Março de 2019. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO Nº 21/2019 MARIA

Publicação Nº 1943030

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 20/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019
CONTRATO Nº 21/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: MARIA CIOLI DE QUADROS ADAMS - EIRELI
CNPJ: 30.689.266/0001-54
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA APROVADO NO CONVÊNIO MDS N° 10/2018 - SICONV N° 879944/2018. Valor R$ 36.300,00 (Trinta e Seis Mil e Trezentos Reais),. VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 de Março de 2019, até 31 de Dezembro de 2019. Ponte Serrada, 11 de Março de 2019. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO Nº 22/2019 PORTALMAQ

Publicação Nº 1943034

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 20/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019
CONTRATO Nº 22/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: PORTALMAQ INDÚSTRIA E COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPOSTAÇÃO LTDA
EPP
CNPJ: 30.689.266/0001-54
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA APROVADO NO CONVÊNIO MDS N° 10/2018 - SICONV N° 879944/2018. Valor R$ 38.490,00 (Trinta e Oito Quatrocentos e Noventa Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 de Março de 2019, até 31 de Dezembro de 2019. Ponte Serrada, 11 de Março de 2019. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO Nº 24/2019 ALTAIR NAIBO

Publicação Nº 1943037

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 29/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019
CONTRATO Nº 24/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: ALTAIR NAIBO ME
CNPJ: 06.931.247/0001-08
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PINTURA E REFORMAS EM GERAL DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS SITUADOS NO PERÍMETRO URBANO, COHAB E CTG NO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I. Valor R$ 15.934,00 (Quinze Mil Novecentos e Trinta e Quatro Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 de Março de 2019, até 31 de Dezembro de 2019. Ponte Serrada, 11 de Março de 2019. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

LEI ORDINÁRIA 2356/2019

Publicação Nº 1942691

LEI Nº 2.356/2019 DE 12 DE MARÇO DE 2019.
DENOMINA VIA PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICA.

ALCEU ALBERTO WRUBEL- Prefeito do Município de PONTE SERRADA - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominada como RUA VENDELINO LUIZ HABECH a Rua "A" localizada no Loteamento Quatro Irmãos neste município de Ponte Serrada, partindo da Rua São José até o seu final.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, EM 12 DE MARÇO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA 2357/2019

Publicação Nº 1942693

LEI Nº 2.357/2019 DE 12 DE MARÇO DE 2019.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR TRANSFERENCIA FINANCEIRA PARA A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO ALTO IRANI (AMAI), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCEU ALBERTO WRUBEL- Prefeito do Município de PONTE SERRADA - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal a efetuar transferência financeira no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a Associação dos Municípios do Alto Irani – AMAI, inscrita no CNPJ sob o nº 83.678.086/0001-33, até o mês de dezembro do ano de 2019.

Art. 2º. O valor acima nominado servirá como auxílio para que a AMAI adquira um veículo zero quilometro.
Parágrafo único. A AMAI deverá lançar procedimento licitatório para a aquisição do veículo.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2019 no valor de até R$ 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos Reais).

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

04.123.0403.2.003 – CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES MUNICIPALISTAS
Modalidade de Aplicação: 44.50.00.00

Art. 4º Para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, de até R$ 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos Reais), serão utilizados recursos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

04.123.0403.2.003 – CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES MUNICIPALISTAS
Modalidade de Aplicação: 33.50.00.00
Fonte de Recursos: 01.0000 –13 – R$ 2.500,00

Art. 5º - Fica revogada a lei ordinária 2355/2018 de 13 de Dezembro de 2018.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, EM 12 DE MARÇO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Porto Belo

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 012/2019 - PMPB

Publicação Nº 1942151

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2019 - PMPB

CONTRATO N° 012/2019 – PMPB
OBJETO: Contrato de locação de um imóvel localizado na Rua José Guerreiro Filho, Bairro Centro, neste Município, para o funcionamento dos Conselhos Municipais.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: HELIO PIRES MACHADO
VALOR: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).
VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2019

Porto Belo, 08 de Março de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2019 - PMPB

Publicação Nº 1942138

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de PORTO BELO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019 – PMPB

O Município de Porto Belo (SC), torna público a dispensa de licitação nº 012/2019 - PMPB em conformidade com o Inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Processo nº. 029/2019 – PMPB
Objeto: Locação de um imóvel localizado na Rua José Guerreiro Filho, Bairro Centro, neste Município, para o funcionamento dos Conselhos Municipais.
Contratado: HELIO PIRES MACHADO
Valor: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).
Homologado: 08/03/2019.
Porto Belo / SC, 08 de Março de 2019
Eliane Tomaz
Secretária de Administração

Câmara Municipal

007/2019

Publicação Nº 1942816

RESOLUÇÃO Nº 007/2019
"NOMEIA ASSESSOR DE IMPRENSA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BELO".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BELO, no uso de suas atribuições asseguradas por lei, com o disposto no artigo 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e o artigo 11, inciso VIII do Regimento Interno, resolve:

ART. 1º - Nomear ALCIDES MAFRA, jornalista devidamente inscrito sob Registro Profissional nº SC 02557-JP, da Categoria Funcional de Assessor de Imprensa, pertencente ao grupo de Assessoramento Técnico Comissionado com vencimentos estabelecidos na Lei Complementar nº 053/14.

ART. 2º - As despesas decorrentes da presente resolução, correrão por conta de dotação específica do Orçamento vigente.

ART. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos 11 dias do mês de março de 2019.

Ver. Altino Torquato dos Santos Junior
Presidente

Verª. Silvana Nunes Stadler
Vice-Presidente

Ver. Diogo dos Santos
1º Secretário

Bento Sebastião Voltolini
2º Secretário

Paço Legislativo Vereador Amadeu Serafim Raulino
"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 650/2019

Publicação Nº 1942293

DECRETO Nº 650, de 08 de março de 2019.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.534, de 07 de junho de 2018 (LDO) e 4.566, de 29 de novembro de 2018 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento próprio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL na dotação orçamentária a seguir especificada, o valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais):

ÓRGÃO ORGÃO	1500 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
UNIDADE	1501 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
ATIVIDADE	2060 – Proteção Social Básica		
MODALIDADE	3390 – 3197 – Aplicações Diretas	21	200.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		200.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro do exercício 2018, na respectiva Fonte.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 08 de março de 2019.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

DECRETO Nº 651/2019

Publicação Nº 1943178

DECRETO Nº 651, de 12 de março de 2019.
Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Cultura de Porto União – SC para o biênio 2019 a 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 4.185, de 07 de novembro de 2013 e Decreto Municipal nº 337, de 18 de novembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para o biênio 2019 a 2021, os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Cultura de Porto União – SC, criado pela Lei Municipal nº 4.185, de 07 de novembro de 2013:
I- Gerente de Cultura e Turismo – Luiz Sérgio Buch.

II- Um representante e respectivo suplente das seguintes áreas culturais:

a) Teatro:
Titular: Lício Leônidas Ferreira;
Suplente: Heloisa Moura.

b) Dança:
Titular: Tadeu Gonçalves Ribeiro;
Suplente: Renata Camile Schreiner.

c) Artes Plásticas:
Titular: Raquel Berenice Storck;
Suplente: Angela Zapotoczny.

d) Cinema e Vídeo:

Titular: Francisco Caznok;
Suplente: Cristian Rafael Seger.

e) Artesanato:
Titular: Simone Tonkio;
Suplente: Irineu Caznok.

f) Literatura:
Titular: Eros Sanches;
Suplente: Vanderléia Alberti Vladyka.

g) Música:
Titular: Vanderlei Werle;
Suplente: José Luíz Rodrigues Lirio.

h) Patrimônio Cultural/museus:
Titular: Irene Henriette Rulf Kretschek;
Suplente: Maristela Santi Correia.

i) Tradições Populares:
Titular: Carolina Zapotoczny;
Suplente: Dirce Maria Barbosa Freisleben.

j) Bibliotecas:
Titular: Jamile de Souza;
Suplente: Arlene Alves Daubermann Padilha.

k) Coral:
Titular: Ivo Adolfo Werle;
Suplente: Luis Fernando Colombelli.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2019.

Porto União (SC), 12 de março de 2019.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

EDITAL 072/2019 - PROFESSOR DOCENTE 6º AO 9º ANOS FINAIS - CIÊNCIAS

Publicação Nº 1941972

Edital de Convocação 072/2019

Processo Seletivo nº. 001/2017

ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União, (SC), no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as), APROVADOS (as) no Processo Seletivo nº 001/2017 a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n.º 367, Centro, Porto União - SC, no dia 11 de março de 2019, às 8h, para a escolha de vagas, apresentando as fotocópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Item 11 - DA CONTRATAÇÃO do Edital 001/2017, para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2019:

· Certidão de Casamento;
· Carteira de Identidade;
· Carteira de Trabalho onde consta a foto e verso;
· Comprovante do PIS/PASEP
· Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
· Título de Eleitor;
· Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
· Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
· Comprovante de residência atualizado;
· Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
· Certificado de Especialização;
· Certidão de Nascimento dos filhos;
· Declaração de Acumulação de Cargo e Remuneração; (modelo CRH)
· Declaração de não ter sofrido penalidades no Serviço Público; (modelo CRH)
· Declaração de Bens ou Cópia da Declaração do IRRF;
· Declaração de Ficha Limpa (modelo CRH)
· Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo.

PROFESSOR DOCENTE 6º AO 9º ANOS FINAIS – CIÊNCIAS

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
KELI MARIA BORASKI	1º		

Porto União (SC), 08 de março de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 002/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1942032

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 009/2019 – EDUCAÇÃO
Extrato de Edital de Pregão Presencial 002/2019 – Exclusivo ME – EPP – MEI
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para a Aquisição de Tintas. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 26 de março de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 12 de março de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 002/2019 - FAS

Publicação Nº 1942037

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 002/2019 – FAS
Extrato de Edital de Pregão Presencial 002/2019 – Exclusivo ME – EPP – MEI
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene, limpeza e cozinha destinados ao serviço de acolhimento municipal. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 27 de março de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 12 de março de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 003/2019 - FAS

Publicação Nº 1942042

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 003/2019 – FAS
Extrato de Edital de Pregão Presencial 003/2019
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para a aquisição de eletrodomésticos, roupas de cama e colchões. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 28 de março de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 12 de março de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2019

Publicação Nº 1942043

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Justificativa De Dispensa De Licitação
Processo Licitatório nº 035/2019
Dispensa de Licitação nº 003/2019
Caracterização da Situação: Os Distritos de São Miguel da Serra e Santa Cruz do Timbó estão comemorando aniversário no ano de 2019. Por esse motivo, seguindo a linha das comemorações do Centenário de Porto União em 2017, ambos terão diversas atividades alusivas às suas datas de fundação. Os dois distritos comemoram duas datas festivas durante o ano, sendo uma delas referente a chegada dos primeiros colonizadores e a segunda data comemorada é a do padroeiro da comunidade católica.
Por esse motivo, as comemorações referentes aos aniversários dos distritos são desenvolvidas no período que compreende as duas datas. Ou seja, em São Miguel da Serra as festividades de maior público se concentram entre os meses de maio (chegada dos imigrantes) e setembro (padroeiro da comunidade católica). Em Santa Cruz do Timbó as festividades iniciam em maio (padroeiro da comunidade católica) e setembro (chegada dos imigrantes).
Uma das formas de celebrar o centenário dos distritos é realizar um concurso de beleza onde será eleita a Rainha e as Princesas Do Centenário. Para tanto, se faz necessária a contratação de uma empresa especializada em concursos de beleza que trabalhará noções de postura, passarela, oratória, coreografias e produzirá o material promocional das candidatas como fotos e filmagem.
Descrição do Objeto: O objeto da presente dispensa é justamente a contratação de uma empresa especializada em organização de concurso para eleição da Rainha do Centenário de São Miguel da Serra e da Rainha do centenário de Santa Cruz do Timbó.
Razão da Escolha: A razão da escolha recaiu sobre a empresa Marielli Baratto 06159463993, inscrita no CNPJ 25.153.296/0001-01, uma vez que foi a empresa que ofereceu menor orçamento, conforme consta no processo.
Do Preço: O valor total a ser pago pelo Município a empresa Marielli Baratto 06159463993, inscrita no CNPJ 25.153.296/0001-01 será de R$ 5.825,00 (cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais), sendo que existe lei específica para cobertura de gastos nas comemorações alusivas ao Centenário de São Miguel da Serra e Santa Cruz do Timbó, considerando o valor de R$ 2.875,00 (dois mil oitocentos e setenta e cinco reais) para o Concurso da Rainha do Centenário do Distrito de São Miguel da Serra e R$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais) para o Concurso da Rainha do Centenário do Distrito de Santa Cruz do Timbó.
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:
Órgão 0200 – Poder Executivo
Unidade 0211 – Secretaria Mun. De Cultura e Turismo
Atividade 2092 – Manutenção Secretaria de Cultura e Turismo
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 133
Complemento 33903999 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Justificativa: O caso in concreto trazido no presente processo enquadra-se no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Porto União, 12 de março de 2019.
JIAN CALORS MALAGUTTI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 623/2019

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2019

Publicação Nº 1942046

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 034/2019
Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019
Caracterização da Situação: O Município necessita contratar empresa que preste serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural para o ano de 2019.
Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural para o ano de 2019.
Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI, inscrita no CNPJ sob o nº 83.052.191/0012-15, uma vez que é a única empresa que presta serviços desta natureza em todo o Estado de Santa Catarina, contatando-se portanto a inviabilidade de competição.
Do Preço: O valor total a ser pago no exercício de 2019 será de R$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:
Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Atividade 2022 – Manutenção Secretaria de Agricultura
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 94
Complemento 33903905 – Serviços Técnicos Profissionais
Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 25, caput e inciso I, da Lei 8.666/93, já que restou evidenciada a inviabilidade de competição, face os motivos já expostos.

Porto União, 12 de março de 2019.
JIAN CARLOS MALAGUTTI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 623/2019

PORTARIA N° 014/2019

Publicação Nº 1942981

PORTARIA N° 014, de 12 de março de 2019.
Nomeia Comissão Revisora de Inquérito Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, letra "c" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o pedido protocolado pelo Senhor Rainhold Blattmann, de Revisão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 014, de 21 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO o Ofício nº 071/19 – SMTOSP,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento no artigo 271 da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994, no que tange à Revisão do Processo Administrativo Disciplinar, constituir Comissão Revisora de Inquérito Administrativo, na forma prevista no artigo 246 do mesmo diploma legal, encarregada de analisar a produção de provas e oitiva de testemunhas arroladas pelo Servidor RAINHOLD BLATTMANN, conforme preceitua o Artigo 275 da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994.

Art. 2º Designar, como membros da Comissão Revisora, nos termos do Artigo 246 da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994:
I- Laureci Freisleben – Matrícula 853902 – Presidente;
II- Rudi Mauri Feix Júnior – Matrícula 2051701 – Secretário;
III- Andressa Caciane Miranda Bozeki – Matrícula 2128801 – Membro.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, prorrogáveis na forma da Lei, por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 12 de março de 2019.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA – 005/2019 – ARTE

Publicação Nº 1941976

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA – 005/2019 – ARTE

A Secretaria Municipal da Educação, comunica o resultado da chamada pública.

NOME	DATA/NASC	IDADE	FILHOS	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
GESLIANE FATIMA DE BRITO	19/09/1972	46	0	1º	HABILITADA
JULIANA AMÓRA MARTINS	26/09/1983	35	0	2º	HABILITADA
ALJOENER JUAREZ BARTH	08/05/1990	28	0	3º	HABILITADO
SILVANO JUSAK	19/05/1994	24	0	4º	HABILITADO

Porto União, 11 de março de 2019.
ALDAIR WENGERKIEWICZ MUNCINELLI
Secretária Municipal da Educação

Pouso Redondo

Prefeitura

DECRETO N° 025/2019 DE 08/03/2019 Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Saúde.

Publicação Nº 1942924

DECRETO Nº 025/2019 de 08/03/2019
Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Saúde.

OSCAR GUTZ, Prefeito Municipal de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a convocação da Conferência Municipal de Saúde;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Saúde que terá a seguinte estrutura:

I – Coordenadora Geral: Liliane Jurk Felizardo - Presidente do CMS.
II – Secretário Geral: Denilson Novak.
III – Relator Geral: Adelar José Tolfo.
IV- Coordenadora de Comunicação, Informação e Acessibilidade: Daniele Fernandes.
V- Coordenadora de Articulação e Mobilização: Anne Kely Alves da Silva.
VI – Coordenação de metodologias: Simone Vieira da Silva e Rosimary Claudino do Nascimento.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 08 de março de 2019.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

DECRETO N° 026/2019 DE 11/03/2019 Concessão de incentivo e estímulos de que trata a Lei nº 1.428/97 e dá outras providências.

Publicação Nº 1942938

DECRETO Nº 026/2019 de 11/03/2019

Concessão de incentivo e estímulos de que trata a Lei nº 1.428/97 e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais com fundamento na Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº 1.428/97, de 28/11/1997 e suas alterações;

CONSIDERANDO, o requerimento enviado pela empresa ICAVI INDÚSTRIA DE CALDEIRAS VALE DO ITAJAÍ S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 07.386.836/0001-15, solicitando a administração incentivo com base na Lei 1.428/97 e suas alterações;

CONSIDERANDO, que a Comissão de Concessão de Incentivos e Estímulos, instituída pelo Decreto nº 016/2019 de 26/02/2019, emitiu parecer favorável a concessão solicitada;

CONSIDERANDO, que estão preenchidos os requisitos impostos pela Lei nº 1.428/97, dentre eles a criação de empregos e aumento na arrecadação;

DECRETA:
1º - Fica concedido o incentivo econômico para a empresa ICAVI INDÚSTRIA DE CALDEIRAS VALE DO ITAJAÍ S.A., de que trata o art. 2ª, inciso X da Lei n 2.586/14.

2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, SC, 11 de março de 2019.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Praia Grande

Prefeitura

CONTRATO 14/2019 - SAMAE

Publicação Nº 1942480

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE - ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE
COMPRA DIRETA 18/2019
CONTRATO Nº 14/2019
CONTRATADA: ARQUITETURA SAFETY WORK EIRELE- ME
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA O SAMAE ÁGUA DOS CANYONS
DO VALOR: R$ 9.183,00
DA VIGENCIA: 19/02/2019 À 31/12/2019.
PRAIA GRANDE – SC, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.
JOÃO LUIZ CUSTÓDIO
DIRETOR DO SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.° 04/2019 - PMPG

Publicação Nº 1941949

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) OU PROFISSIONAL (PESSOA FÍSICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS GRUPOS DE VIOLINOS, ORQUESTRA DE FLAUTAS DOCES E ORQUESTRA MUNICIPAL ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019
ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 08:00 HORAS DO DIA 25/03/2019.
ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 08:15 HORAS DO DIA 26/03/2019.
O EDITAL E ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS NO SEGUINTE ENDEREÇO E HORÁRIO: RUA IRINEU BORNHAUSEN, 320, CENTRO, NOS DIAS ÚTEIS, DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 07:30H ÀS 13:00H OU PELO TELEFONE 048 3532-0132.
PRAIA GRANDE-SC, 12 DE MARÇO DE 2019.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2019

Publicação Nº 1942791

EXTRATO DE CONTRATO

Nr. 35/2019

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
OBJETO:	Tem por objeto o fornecimento e aquisição de equipamentos hospitalares para atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de Presidente Castello Branco/SC, através da Proposta Nº 11333.647000/1150-01.
VALOR:	O preço total ajustado para o fornecimento dos materiais é de R$ 753,45 (Setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos), valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA.
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pelo servidor municipal Sr. Giovani D.de Santi, conforme Portaria nº P/0496/2019, de 06 de março de 2019.
VIGÊNCIA:	31/12/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2019

Publicação Nº 1942794

EXTRATO DE CONTRATO

Nr. 36/2019

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO:	Tem por objeto fornecimento e aquisição de materiais de informática para atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de Presidente Castello Branco/SC, através da Proposta Nº 11333.647000/1150-01.
VALOR:	O preço total ajustado para o fornecimento dos materiais é de R$ 1.555,49 (Um mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA.
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pelo servidor municipal Sr. Giovani D.de Santi, conforme Portaria nº P/0496/2019, de 06 de março de 2019.
VIGÊNCIA:	31/12/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2019

Publicação Nº 1942795

EXTRATO DE CONTRATO

Nr. 37/2019

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	L.A.CN INFORMÁTICA LTDA ME
OBJETO:	Tem por objeto fornecimento e aquisição de bens móveis, materiais de informática para atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de Presidente Castello Branco/SC, através da Proposta Nº 11333.647000/1150-01.
VALOR:	O preço total ajustado para o fornecimento dos materiais é de R$ 513,24 (quinhentos e treze reais e vinte e quatro centavos), valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA.
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pelo servidor municipal Sr. Giovani D.de Santi, conforme Portaria nº P/0496/2019, de 06 de março de 2019.
VIGÊNCIA:	31/12/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2019

Publicação Nº 1942796

EXTRATO DE CONTRATO

Nr. 38/2019

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	MEDIANE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI ME
OBJETO:	Tem por objeto o fornecimento e aquisição de equipamentos hospitalares para atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de Presidente Castello Branco/SC, através da Proposta Nº 11333.647000/1150-01.
VALOR:	O preço total ajustado para o fornecimento dos materiais é de R$ 1.058,38 (Um mil, cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos), valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA.
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pelo servidor municipal Sr. Giovani D.de Santi, conforme Portaria nº P/0496/2019, de 06 de março de 2019.
VIGÊNCIA:	31/12/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2019

Publicação Nº 1942797

EXTRATO DE CONTRATO

Nr. 39/2019

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	NAVAJO VEÍCULOS LTDA
OBJETO:	Tem por objeto fornecimento e aquisição de um automóvel para atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de Presidente Castello Branco/SC, através da Proposta Nº 11333.647000/1150-01.
VALOR:	O preço total ajustado para o fornecimento do veículo é de R$ 68.980,00 (Sessenta e oito mil, novecentos e oitenta reais), valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA.
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pelo servidor municipal Sr. Giovani D.de Santi, conforme Portaria nº P/0496/2019, de 06 de março de 2019.
VIGÊNCIA:	31/12/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2019

Publicação Nº 1942798

EXTRATO DE CONTRATO

Nr. 40/2019

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	METROMED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
OBJETO:	Tem por objeto fornecimento e aquisição de equipamentos hospitalares para atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de Presidente Castello Branco/SC, através da Proposta Nº 11333.647000/1150-01.
VALOR:	O preço total ajustado para o fornecimento dos materiais é de R$ 1.203,81 (Um mil, duzentos e três reais e oitenta e um centavos), valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA.
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pelo servidor municipal Sr. Giovani D.de Santi, conforme Portaria nº P/0496/2019, de 06 de março de 2019.
VIGÊNCIA:	31/12/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2019

Publicação Nº 1942800

EXTRATO DE CONTRATO

Nr. 41/2019

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	SHOPFIVE COMERCIO DE MÁQUINAS E INFORMÁTICA LTDA
OBJETO:	Tem por objeto fornecimento e aquisição de bens móveis, materiais de informática para atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de Presidente Castello Branco/SC, através da Proposta Nº 11333.647000/1150-01.
VALOR:	O preço total ajustado para o fornecimento dos materiais é de R$ 6.934,00 (seis mil novecentos e trinta e quatro reais), valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA .
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pelo servidor municipal Sr. Giovani D.de Santi, conforme Portaria nº P/0496/2019, de 06 de março de 2019.
VIGÊNCIA:	31/12/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2019

Publicação Nº 1942801

EXTRATO DE CONTRATO

Nr. 42/2019

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	R.S VAREJO EIRELLI
OBJETO:	Tem por objeto fornecimento e aquisição de bens móveis e materiais de informática para atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de Presidente Castello Branco/SC, através da Proposta Nº 11333.647000/1150-01.
VALOR:	O preço total ajustado para o fornecimento dos materiais é de R$ 4.718,00 (Quatro mil, setecentos e dezoito reais), valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA.
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pelo servidor municipal Sr. Giovani D.de Santi, conforme Portaria nº P/0496/2019, de 06 de março de 2019.
VIGÊNCIA:	31/12/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2019

Publicação Nº 1942802

EXTRATO DE CONTRATO

Nr. 43/2019

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELLI - EPP
OBJETO:	Tem por objeto fornecimento e aquisição de bens móveis, para atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de Presidente Castello Branco/SC, através da Proposta Nº 11333.647000/1150-01.
VALOR:	O preço total ajustado para o fornecimento dos materiais é de R$ 19.040,00 (dezenove mil e quarenta reais), valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA.
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pelo servidor municipal Sr. Giovani D.de Santi, conforme Portaria nº P/0496/2019, de 06 de março de 2019.
VIGÊNCIA:	31/12/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2019

Publicação Nº 1942805

EXTRATO DE CONTRATO

Nr. 44/2019

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	VIVO LICITAÇÕES EIRELLI
OBJETO:	Tem por objeto fornecimento e aquisição de bens móveis, para atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de Presidente Castello Branco/SC, através da Proposta Nº 11333.647000/1150-01.
VALOR:	O preço total ajustado para o fornecimento dos materiais é de R$ 834,95 (oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos), valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA.
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pelo servidor municipal Sr. Giovani D.de Santi, conforme Portaria nº P/0496/2019, de 06 de março de 2019.
VIGÊNCIA:	31/12/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2019

Publicação Nº 1942806

EXTRATO DE CONTRATO

Nr. 45/2019

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	VMLX ELETRÔNICOS EIRELI EPP
OBJETO:	Tem por objeto fornecimento e aquisição de bens móveis, para atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de Presidente Castello Branco/SC, através da Proposta Nº 11333.647000/1150-01.
VALOR:	O preço total ajustado para o fornecimento dos materiais é de R$ 486,00 (quatrocentos e oitenta e seis reais), valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA.
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pelo servidor municipal Sr. Giovani D.de Santi, conforme Portaria nº P/0496/2019, de 06 de março de 2019.
VIGÊNCIA:	31/12/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2019

Publicação Nº 1942965

EXTRATO DE CONTRATO

Nr. 48/2019

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CONTRATADO:	DELCIR BOESING - ME
OBJETO:	Tem por objeto a aquisição de tubos de concreto para execução da rede pluvial nas vias públicas do Município de Presidente Castello Branco/SC no ano de 2019.
VALOR:	O preço total ajustado para o fornecimento dos tubos é de R$ 107.653,60 (Cento e sete mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA.
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pelo servidor municipal Sr. Giovani D. de Santi, conforme Portaria nº P/0503/2019, de 11 de março de 2019.
VIGÊNCIA:	31/12/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2019

Publicação Nº 1942971

EXTRATO DE CONTRATO

Nr. 49/2019

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CONTRATADO:	PRE-FABRICADOS SGANZERLA LTDA - ME
OBJETO:	Tem por objeto a aquisição de tubos de concreto para execução da rede pluvial nas vias públicas do Município de Presidente Castello Branco/SC no ano de 2019.
VALOR:	O preço total ajustado para o fornecimento dos tubos é de R R$ 25.650,00 (Vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais), valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA.
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pelo servidor municipal Sr. Giovani D. de Santi, conforme Portaria nº P/0503/2019, de 11 de março de 2019.
VIGÊNCIA:	31/12/2019

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019

Publicação Nº 1942754

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NR. 08/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2019

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	FERROEST INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS E FUNILARIA LTDA -ME
OBJETO:	O objeto da presente dispensa de licitação é a aquisição e instalação de Materiais permanentes destinados a equipar a Escola Municipal Centro Educacional de Ensino de 1° Grau, do Município de Presidente Castello Branco.
VALOR:	O valor a ser pago a CONTRATADA pela fornecimento e instalação, é a importância de R$ 5.268,00 (Cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais).
FUNDAMENTO:	Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.
HOMOLOGAÇÃO:	11/03/2019
VIGÊNCIA:	31/12/2019

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2019

Publicação Nº 1942756

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NR. 09/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2019

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	DIDÁTICA LIVRARIA E BRINQUEDOS EIRELI - EPP
OBJETO:	O objeto da presente dispensa de licitação é a aquisição de brinquedos e jogos educativos para manutenção das atividades do Centro Municipal de Educação Infantil CMEI Acalanto e aulas de educação física.
VALOR:	O valor a ser pago a CONTRATADA pela aquisição dos brinquedos, é a importância de R$ 5.983,35 (Cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos).
FUNDAMENTO:	Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.
HOMOLOGAÇÃO:	12/03/2019
VIGÊNCIA:	31/12/2019

Presidente Getúlio

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS - 2/2019

Publicação Nº 1942600

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

ATA DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS - 2/2019

Às nove hora(s) e zero minuto(s), do décimo primeiro dia, do mês de Março de dois mil e dezenove na sala de licitações do(a) MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Decreto Nº 24/2019 e suas alterações. Após serem analisados os documentos, constatou-se que as empresas que apresentaram seus documentos com a devida regularidade foram:

Cód. Participante Nome
388 CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA EPP

As empresas inabilitadas foram:

Nada mais havendo a tratar após ser lida e aprovada será assinada e encerrada a presente ata.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VALERIA EFFTING
Presidente

JOICE ERHARDT
Vice-Presidente

CILENE JOICE DIETRICH PREUSS
Secretário

ALDENEIDE APARECIDA DE SOUSA
Membro

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2019

Publicação Nº 1942013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO **DO CONTRATO Nº 24/2019**
DA **CREDENCIAMENTO Nº 01/2019**
OBJETO:
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES NECESSÁRIAS PARA ATUAR NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

O MUNICIPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ com o nº 11.415.051/0001-09, representado representada por sua Secretaria Municipal a Sra. IARA POSSAMAI, inscrita no CPF sob o nº 024.628.469-21, doravante designado CONTRATANTE, e MYRIAM NEUMANN SILVA DE NORENBERG, inscrita sob nº de CNPJ 09.141.707/0001-92, doravante designada CONTRATADA, considerando o constante no Edital de CREDENCIAMENTO Nº 01/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2019, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES NECESSÁRIAS PARA ATUAR NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde, para atendimento à pacientes de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pelos serviços especializados credenciados a contratada receberá os valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de preço, do Município de Presidente Getúlio - SC, conforme os serviços e os preços praticados na forma do quadro abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
3	1.000	100	CONSULTAS EM PEDIATRIA
Valor Máx.: R$ 100.000			

EMPRESA: **MYRIAM NEUMANN SILVA DE NORENBERG**

VIGÊNCIA: 12 meses

Presidente Getúlio, 12 de março de 2019.
Nelson Virtuoso - Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2019

Publicação Nº 1941997

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2019
RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DATA

Objeto: AQUISIÇÃO DE DOSES DE SÊMEN BOVINO PARA USO NO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL. Entrega dos envelopes até o dia 27/03/2019 às 09h00min, sessão de abertura às 09h15min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto Muller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio, 12 de março de 2019
Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

Presidente Nereu

PREFEITURA

CONTRATO Nº 25 CONTRATAÇÃO DE REGENTE DE CORAL

Publicação Nº 1942512

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Impressão de Contratos
Codigo Cliente: 83 Identificador: 40 Ano: 2019 Cod. Cliente - Contrato: 83 Ano - Contrato: 2019
Identificador - Contrato: 40

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU E DE OUTRO, NILO SEZERINO 09497633904, OS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993.

Contrato que entre si celebram a MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU, com endereço na PRAÇA LEAO DEHON - - Presidente Nereu SC, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.699/0001-28 neste ato representada pelo PREFEITO(A) MUNICIPAL, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e NILO SEZERINO 09497633904, inscrito no CNPJ sob n.º 28.238.845/0001-39, neste ato representada por seu representante legal, Senhor NILO SEZERINO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGENTE DE CORAL E MONTAGEM DE ESPETÁCULO CÊNICO MUSICAL DE PASCOA 2019.

1.2 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2 - Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor, de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O Objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: Direta
3.2 – O presente contrato será executado quando nos ensaios, no município de Presidente Nereu, todas as segundas e quintas-feiras.
3.3 – As atividades de apresentação nos dias 14 e 19 de abril na cidade de Rio do Sul e dia 21 de abril com duas apresentações no município de Presidente Nereu, totalizando uma carga horaria de 112 horas, entre ensaios e apresentações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de R$ 4.256,00 (quatro mil duzentos e cinquenta e seis reais) pagos em 02 (duas) parcelas de R$2.128,00 (dois mil cento e vinte e oito reais).

4.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 - A medição contendo o quantitativo dos serviços realizados e seus respectivos preços, será realizada pela CONTRATANTE, que encaminhará a CONTRATADA, liberando-a para faturamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da execução dos serviços e aquisição de materiais ou fornecimentos.

4.4 - O pagamento será efetivado na Tesouraria da Secretaria de Finanças da CONTRATANTE ou Ordem Bancári até o 10º (decimo) dia do mês subsequente ao serviço executado.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5 - O custo apresentando caracterizando o preço unitário e global para a Execução dos serviços e/ou aquisição de materiais ou fornecimento será reajustado de acordo com o seguinte critério: SEM REAJUSTE.

CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 - Terá vigência de 11/03/2019 à 21/04/2019, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8666/93 e 8883/94.

6.2 - O início deve se dar a partir da assinatura deste instrumento.

6.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.5 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLAUSULA SETIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

06.01 - CULTURA
2036 – CULTURA
333903999
10000000

CLAUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

8.1 - Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado.

8.3 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local do serviço, para representá-la na execução deste contrato.

8.4 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir. às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.5 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
9.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos.
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93.
9.1.2. Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

CLAUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10. Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantia a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei N.º 8.666/93.

a) advertência por escrito;
b) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da última medição, no caso de retardamento, sem justa causa, do inicio dos trabalhos contratados;
c) multa de 1% (um por cento) calculado sobre o valor da última medição por dia de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação da execução do contrato, sem justa causa, por mais de 5 (cinco) dias úteis e no máximo de 7 (sete) dias consecutivos;
d) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da última medição pelo não cumprimento do prazo contratual, sem plena justificativa;
e) multa de até 1% (um por cento) calculado sobre o valor da última medição, em caso de inobservância das demais cláusulas do Contrato;
f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a , por prazo não superior a 2(dois) anos;
g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a , enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei N 8 666/93;
h) no caso de inadimplemento que resulta em aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, o pagamento devido só poderá ser liberado se comprovada, mediante a apresentação de guia, o recolhimento da multa em questão, ou o desconto do valor da mesma sobre o total da fatura.

10.2 - O valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

10.3 - A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e à partir da notificação terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2°, do amigo 87, da Lei N°. 8.666/93.

10.4 - Fora deste prazo a multa será cobrada em dobro e a CONTRATANTE suspenderá os pagamentos até o valor correspondente à multa seja recolhido não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE.
11.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias:

a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
d) razões de interesse do serviço público;

11.1.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados;

a) o atrasa injustificado no inicio dos servias;
b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a sessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato;

11.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:
a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a CONTRATANTE;
c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;
d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida;

11.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, seu artigo 79 da Lei N° 8.666/93;
b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.2.2 - Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

11.2.3 - Rescisão do Contrata em Virtude de Força Maior.

11.3.1 - Tanto a CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no Art. 1058 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual. Neste caso, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

11.3.2 - Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 - Concluídos os serviços objeto do Contrato, em 5 (cinco) dias após a comunicação da CONTRATANTE ou resilido este, será efetuado pela fiscalização da CONTRATANTE o seu recebimento provisória, após, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.

12.1.1 - O recebimento provisório não isenta a CONTRATADA da responsabilidade decorrente de erros de execução, a cuja reparação se obriga, tudo sem ônus para a CONTRATANTE, observando o disposto no art. 69, da Lei 8666/93.

12.1.2 - Decorridos 30 (trinta) dias consecutivos da data do recebimento provisório, e verificada a correção dos serviços executados, proceder-se-á ao recebimento definitivo, lavrando-se o termo respectivo, que consignará a quitação geral, plena e recíproca entre as partes.

12.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, pela solidez e segurança dos serviços nem a ética profissional pela

perfeita execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

13.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correção única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

13.1.1 - Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já a suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA, até que fique plena e total regularização de sua situação.

13.2 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou para-fiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

13.3 - A CONTRATADA responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE envolvida, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2° da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.3.1 - Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive com a responsável solidária, a CONTRATADA, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - NOVAÇÃO

14 - A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO SEGURO

15 - A CONTRATADA é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Presidente Nereu, 11 de março de 2019.

_____
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

_____
NILO SEZERINO
NILO SEZERINO 09497633904
Contratada

Testemunhas:

_____
VALDECI JOSE COMANDOLI

_____
VALDEMAR PETRI

DECRETO 14/2019

Publicação Nº 1942350

Número da Lei:	1581
Ano da Lei:	2018
Data da Lei:	23/11/2018

DECRETO Nº 14, de 28 de fevereiro de 2019

Abre credito pelo superávit do exercício na ASSISTÊNCIA

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 118.957,22(cento e dezoito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistencia Social	12.001.0008.0244.1602.2006.3339000000000000000.03000000	3.501,83
Suplementar	Fundo Municipal de Assistencia Social	12.001.0008.0244.1602.2023.3339000000000000000.03350500	53.853,68
Suplementar	Fundo Municipal de Assistencia Social	12.001.0008.0244.1602.2023.3339000000000000000.03350200	553,27
Suplementar	Fundo Municipal de Assistencia Social	12.001.0008.0244.1602.2023.3339000000000000000.03350100	20,64
Suplementar	Fundo Municipal de Assistencia Social	12.001.0008.0244.1602.2023.3339000000000000000.03350300	19.129,11
Suplementar	Fundo Municipal de Assistencia Social	12.001.0008.0244.1602.2023.3339000000000000000.03350400	10.696,31
Suplementar	Fundo Municipal de Assistencia Social	12.001.0008.0244.1602.2006.3449000000000000000.03640200	188,28
Suplementar	Fundo Municipal de Assistencia Social	12.001.0008.0244.1602.2006.3339000000000000000.03640200	31.014,10

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03640200	31.202,38
Superávit		- 03000000	3.501,83
Superávit		- 03350100	20,64
Superávit		- 03350200	553,27
Superávit		- 03350300	19.129,11
Superávit		- 03350400	10.696,31
Superávit		- 03350500	53.853,68

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu - Santa Catarina, 28 de fevereiro de 2019

ISAMAR DE MELO Prefeito Municipal CPF: 767.132.029-34	ALINE LESKE TILLMANN CONTADOR CRC: 24474 /SC

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019 CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR/ MONITORAR ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA ATLETAS NAS CATEGORIAS DE BASE DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Publicação Nº 1942514

EDITAL Pregão Presencial Nº09/2019 de Participação EXCLUSIVA de Micro Pequenas e EPPs
CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 156/2019 de 21/02/2019 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 9/2019, do tipo Menor Preço, Por Item, sob a forma de fornecimento parcelado, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 38/2016 e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR/MONITORAR ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA ATLETAS NAS CATEGORIAS DE BASE DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Documentação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento e para Habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

a) Data: 25/03/2019
b) Local: Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC).
c) prefeitura municipal de Presidente Nereu sala de licitações
d) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 09:00:00 horas.
e) Abertura do processo: 25/03/2019 às 09:15:00 horas.

II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

2.1 No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.2 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU- SC
ENVELOPE Nº. 01 - P R O P O S T A C O M E R C I A L

B) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC
ENVELOPE Nº. 02 - D O C U M E N T A Ç Ã O

2.1.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial,

lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.1.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.2.1 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até 25/03/2019 às 09:00:00 horas, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-c.

III - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participação do representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (lado externo dos envelopes):
3.1.1 **Procuração** ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida;
3.1.2 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado no órgão devido, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, desde que devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.
3.1.2.1 Os documentos descritos no item 4.1.2 supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Municipal.
3.1.3 Declaração de habilitação modelo em anexo;
3.1.4 Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte **(deve ser apresentado no momento do credenciamento, sob pena de ser desconsiderada tal condição)**.
3.1 **A não comprovação** de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.
3.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas e físicas, legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
4.2 Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:
4.2.1 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
4.2.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
4.2.4 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
4.2.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
4.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
4.4 Se a empresa não se enquadrar na categoria de Micro empresa, Pequena Empresa de Pequeno Porte.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir: Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
5.1.1. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
5.1.2. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item **1 - DO OBJETO e Anexo TERMO DE REFERÊNCIA**, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo três casas decimais.
5.1.2.1.Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
5.1.2.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
5.1.2.3 As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.
Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.
5.1.3 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo (90) noventa dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
5.1.4 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida até 31 de dezembro de 2019 e não será motivo para desclassificação da proposta.
5.1.5 Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

Parágrafo único – Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO III, do presente edital.

VI - DA HABILITAÇÃO

DA HABILITAÇÃO PESSOA JURIDICA
6.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:
6.1.1 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.1.5 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;
6.1.6 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.1.7 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;

6.1.8 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.1.9 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **(Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento)**.
6.1.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.1.11 Certidão de negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA.
6.1.12 Certidão Simplificada expedida pela junta comercial do Estado.
6.1.13 A empresa licitante deverá apresentar Certificado de Ensino superior na área de Educação Física do funcionário que prestará os serviços bem como o vínculo trabalhista.

HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA
6.1.14 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.1.15 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.16 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.17 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;
6.1.18 Certidão de negativa de INSOLVÊNCIA FINANCEIRA.
6.1.19 Certificado de Ensino superior na área de Educação Física.

6.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
6.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
6.4 Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados em **original ou por fotocópia** previamente **autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal**, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
6.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
6.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.
6.7 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1.
6.8 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
6.9 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

VII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

7.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração

conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.
7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
7.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
7.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:
7.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Lei Complementar nº 147/2014, ao alterar a Lei Complementar nº 126/2006, e as seguintes novas regras quanto à participação das pequenas empresas, compreendidas aquelas enquadradas no Estatuto, nos termos de seu art. 3º:

1) Ampliação do prazo para regularização fiscal da empresa vencedora da licitação, sendo agora de 5 dias úteis, prorrogável por igual período (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06);

2) Participação exclusiva de pequenas empresas na disputa de itens cujo valor seja inferior a R$ 80 mil, inclusive nas compras por dispensa em razão do valor do contrato, nos termos do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 (art. 47 c/c 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06);

3) Nas licitações de itens com valor superior a R$ 80 mil, desde que o objeto corresponda a bem divisível (não se aplica a serviços), é obrigatória a

reserva de até 25% da aquisição desses bens para disputa exclusiva entre pequenas empresas (art. 47 c/c 48, III, da Lei Complementar nº 123/06);

4) Faculdade de a Administração exigir que parte do objeto contratado com empresas não albergadas pelo Estatuto seja obrigatoriamente subcontratado com pequenas empresas, caso em que os empenhos e pagamentos a estas poderão ser realizados diretamente pela Administração Pública (art. 47 c/c 48, II, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06);

5) Faculdade de aplicar margem de preferência de até 10% sobre o melhor preço, priorizando-se, justificadamente, a contratação de pequenas empresas sediadas local ou regionalmente (art. 47 c/c 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06);

6) Não aplicação dos benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06).

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

8.1 Juntamente com o envelope 01 - PROPOSTA, os interessados apresentarão DECLARAÇÃO (Anexo VI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

8.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se paralisará o processo para digitação das propostas apresentadas, o qual se classificará a proposta de **Menor Preço Por Item** e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.3 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

8.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita **Menor Preço Por Item** e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta

de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
8.13 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº. **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item "7"** deste Edital.
8.14 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
8.15 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
8.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
8.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
8.18 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
8.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
8.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
8.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de **Menor Preço Por Item**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
9.2 A adjudicação do objeto deste Pregão será **Menor Preço Por Item**, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:XI

10.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
10.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
10.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), e, por intermédio do Pregoeiro, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro aceitara a licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

ORGÃO/	07.01 ESPORTE
PROJETO/ATIVIDADE	2043 ESPORTE
ELEMENTO DA DESPESA	333903999
RECURSO	10000000

XV - DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do serviço prestado, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

14.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

XV - DO REAJUSTE:

15.1. O objeto licitado poderá sofrer revisão após expirado o prazo de 12 meses contados da homologação, desde que atendidos os prerrogativas da lei e mediante o índice IGMP e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

XVI - DAS PENALIDADES:

16.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do **MUNICÍPIO**, se a **licitante vencedora** não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVII - DA RESCISÃO

17.1. A rescisão do presente poderá ser:

17.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

17.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 17.1 deste Edital;

17.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

17.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

18.1. A empresa vencedora obriga-se a:

18.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

18.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Município de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

18.1.3 Executar os objetos licitados **mensalmente, conforme organização e calendário esportivo estipulado pela secretaria de esporte do município** rigorosamente dentro do prazo de no máximo **72 (horas)** após a assinatura do contrato, no Município de Presidente Nereu., localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, devendo ser expedida a nota fiscal.

18.1.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Município de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

18.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;

18.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em

que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;
18.1.7 Será recusado o serviço, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para a execução;
18.1.8 Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte para a execução dos serviços até o endereço da CONTRATANTE;
18.1.9 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.
18.1.10 Os serviços prestados com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao contratado, não serão quitados, correndo os tributos, fretes e demais despesas por conta da prestadora.
18.1.11 Atender rigorosamente, os serviços que lhe forem solicitados.
18.1.12 A empresa vencedora deverá prestar os serviços licitados rigorosamente de acordo com o Anexo III – Termo Referência;
18.1.13 Os serviços ora contratados deverão ser realizados no Perímetro Urbano do Município de Presidente Nereu (SC).

XIX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

19.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
19.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “15” deste edital.
19.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

XX- DA VIGÊNCIA

20.1 O objeto da licitação tem vigência até 31/2/2019, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente findo do prazo contratual.
20.2 Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a obrigatoriedade de quitar os saldos devedores.

XXI - DA DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
21.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
21.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
21.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
21.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
21.5.1 Adiada a abertura da licitação;
21.5.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
21.6 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Declaração de Retirada de Edital; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO II - Minuta do Contrato;
ANEXO III - Termo de referência;
ANEXO IV - Modelo de Declaração; (**Anexado no lado interno do envelope**

nº. 02 – HABILITAÇÃO).
ANEXO V - Modelo de Credenciamento; (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO VI - Modelo de Declaração para Habilitação; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO VII - Modelo de Declaração de Idoneidade; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**)
ANEXO VIII - Declaração de Porte Empresarial (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Comprometimento; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**).
ANEXO X - Modelo de Proposta Comercial (**Anexado no lado interno o envelope nº. 01 - PROPOSTA**).

23.7 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3362-1108 ou ainda pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br.
23.8 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
23.9 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no **Diário Oficial do Estado**, Diário Oficial dos Municípios, na **internet página do município no link licitações** e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.

PRESIDENTE NEREU, 11 de março de 2019.

VALDEMAR PETRI
PREGOEIRO

ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ..../20....

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome da empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (____) _____ Fax: (_____) _____
E-mail: _____
Pessoa de contato: _____
CNPJ da empresa: _____
Nome completo de quem retirou o edital: _____
CPF: _____

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. ...../20... E SEUS ANEXOS.

..... (SC), _____ de _____ de 20....

_____
Assinatura

CPF nº. _____

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de <04> -<06>, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na <84>, em <04> -<06>, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. <88>, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na rua José Teodoro de Melo, nº36 neste município, inscrito no CPF 767.132.029-34 de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, ... pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ..... com sede ..... Neste ato representado pelo Sr. ..... residente e domiciliado em ..... inscrita no CPF sob N.º ..... de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação, CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR/MONITOR DE ESPORTE PARA ATUAR NAS CATEGORIAS DE BASE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE
Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA
A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços

contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
a) **Executar os objetos licitados conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **72 (SETENTA E DUAS) horas** após a assinatura do contrato, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 13:00 às 18:00, devendo ser expedida a nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto
.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 9/2019, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Presidente Nereu, 11 de março de 2019

Assessor Jurídico

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR/MONITOR DE ESPORTE PARA ATUAR NAS CATEGORIAS DE BASE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	12	MES	MINISTRAR AULAS DE FUTSAL PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 05 ANOS: PLANEJAR TREINOS DE FUTSAL; CORRIGIR POSTURA E ELABORAR ATIVIDADES; CONHECENDO AS REGRAS DO FUTSAL, OS FUNDAMENTOS BÁSICOS FUNÇÕES E POSICIONAMENTO DOS JOGADORES E DOS SISTEMAS TÁTICOS, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE DEZ(10) HORAS, AS SEGUNDAS-FEIRAS E QUINTAS FEIRAS. MINISTRAR AULAS DE INICIAÇÃO ESPORTIVA NO TÊNIS DE MESA, PRA CRIANÇAS A PARTIR DOS 05 ANOS DE IDADE, ENSINAR E EXPLICAR OS FUNDAMENTOS E TÉCNICAS BÁSICAS DO TÊNIS DE MESA: DESENVOLVER UM PLANEJAMENTO DE TREINO ESPECÍFICO DA MODALIDADE; DESENVOLVER E APRIMORAR AS CAPACIDADES FÍSICAS COORDENATIVAS E CONDICIONAIS DOS ALUNOS, ATRAVÉS DE EXERCÍCIOS GERAIS E ESPECÍFICOS. AUXILIANDO NA FORMAÇÃO DOS MESMOS, ESTIMULANDO A TEREM DISCIPLINA, RESPEITO, DETERMINAÇÃO, E OUTROS VALORES IMPORTANTES. COM CARGA HORÁRIA DE 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS AS SEGUNDAS E QUINTAS FEIRAS. PROPORCIONAR AS CRIANÇAS A PARTIR DE 05 ANOS, UM FORMAÇÃO BÁSICA NO ENTENDIMENTO DO JOGO DE FUTEBOL DE CAMPO: CRIAR PLANOS DE AULA MENSAL DAS ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS, CONHECENDO AS REGRAS DO JOGO, OS FUNDAMENTOS BÁSICOS DO FUTEBOL, FUNÇOES E POSICIONAMENTO DOS JOGADORES E DOS SISTEMAS TÁTICOS. COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE DEZ (10) HORAS, AS TERÇAS-FEIRAS E SEXTAS-FEIRAS.	R$2.350,00	R$ 28.200,00

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. ..../20..., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa e Assinatura do Credenciante

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº. ...../20..., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa.....(Colocar razão social conforme cartão CNPJ), CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial nº. .../20....
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DE EMPRESA: _____
CNPJ: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL_____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
RUA:_____Nº._____
BAIRRO:_____
CEP: _____
CIDADE: _____ UF:_____
FONE: (_____)_____

Apresentamos nossa proposta para visando a contratação de instrutor/monitor de esporte para atuar nas categorias de base do município de Presidente Nereu do Município de Presidente Nereu (SC), ao longo até 31/12/2019, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão nº. ..../20....., acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	12	MES	MINISTRAR AULAS DE FUTSAL PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 05 ANOS: PLANEJAR TREINOS DE FUTSAL; CORRIGIR POSTURA E ELABORAR ATIVIDADES; CONHECENDO AS REGRAS DO FUTSAL, OS FUNDAMENTOS BÁSICOS FUNÇÕES E POSICIONAMENTO DOS JOGADORES E DOS SISTEMAS TÁTICOS, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE DEZ(10) HORAS, AS SEGUNDAS-FEIRAS E QUINTAS FEIRAS. MINISTRAR AULAS DE INICIAÇÃO ESPORTIVA NO TÊNIS DE MESA, PRA CRIANÇAS A PARTIR DOS 05 ANOS DE IDADE, ENSINAR E EXPLICAR OS FUNDAMENTOS E TÉCNICAS BÁSICAS DO TÊNIS DE MESA: DESENVOLVER UM PLANEJAMENTO DE TREINO ESPECÍFICO DA MODALIDADE; DESENVOLVER E APRIMORAR AS CAPACIDADES FÍSICAS COORDENATIVAS E CONDICIONAIS DOS ALUNOS, ATRAVÉS DE EXERCÍCIOS GERAIS E ESPECÍFICOS. AUXILIANDO NA FORMAÇÃO DOS MESMOS, ESTIMULANDO A TEREM DISCIPLINA, RESPEITO, DETERMINAÇÃO, E OUTROS VALORES IMPORTANTES. COM CARGA HORÁRIA DE 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS AS SEGUNDAS E QUINTAS FEIRAS. PROPORCIONAR AS CRIANÇAS A PARTIR DE 05 ANOS, UM FORMAÇÃO BÁSICA NO ENTENDIMENTO DO JOGO DE FUTEBOL DE CAMPO: CRIAR PLANOS DE AULA MENSAL DAS ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS, CONHECENDO AS REGRAS DO JOGO, OS FUNDAMENTOS BÁSICOS DO FUTEBOL, FUNÇOES E POSICIONAMENTO DOS JOGADORES E DOS SISTEMAS TÁTICOS. COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE DEZ (10) HORAS, AS TERÇAS-FEIRAS E SEXTAS-FEIRAS.		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demostrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 5.1.4 do edital).

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

PORTARIA 164/2019

Publicação Nº 1942114

PORTARIA Nº. 164 DE 01 DE MARÇO DE 2019.
EXONERA SERVIDOR (A) COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1° - Fica exonerado (a) a partir desta data, o (a) servidor (a) JAQUELINE CONHAQUE, ocupante do cargo em comissão de DIRETORA DE RH a pedido do mesmo.

Art. 2.°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 01 de Março de 2019.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 165/2019

Publicação Nº 1942197

PORTARIA Nº. 165 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR PARA OCUPAR INTERINEMANETE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E EXERCER A FUNÇÃO DE RESPONSAVEL PELO SETOR DE RECURSOS HUMANOS COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte
PORTARIA

Art. 1° - Designar o servidor AMILTON PETRY, Secretário Municipal de Gabinete, nomeado pela Portaria Nº 095/2017, para responder interinamente pelas ações da Secretaria Municipais de Administração e Finanças e exercer a Função de "Responsável pelo setor de Recursos Humanos, Exercendo cumulativamente as atribuições de ambos os cargos.

Art. 2º. – Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos.

Art. 3º. – a Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 01 de Março de 2019.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 166/2019

Publicação Nº 1942202

PORTARIA Nº. 166 DE 01 DE MARÇO DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Complementar Nº. 001 de 01 de Setembro de 2011, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º - Fica nomeado, a partir desta data, o (a) senhor (a) JAQUELINE CONHAQUE, para exercer as funções e ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE EXPEDIENTE, Nível de Vencimentos X do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 01 de Março de 2019.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 167/2019

Publicação Nº 1942206

PORTARIA N°. 167 DE 06 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedidas férias parciais (15 dias) a LUCIANO TOMIO, Técnico em Enfermagem, pelo período de 06 de Março de 2019 a 20 de Março de 2019(fruição), relativo ao período aquisitivo de 16/12/2016 à 15/12/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 06 de Março de 2019.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 168/2019

Publicação Nº 1942211

PORTARIA N°. 168 DE 06 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedidas férias parciais (10 dias) a LUCINEIA DA SILVA SCHWARTZ, Agente de Serviços Gerais, pelo período de 06 de Março de 2019 a 15 de Março de 2019 (fruição), relativo ao período aquisitivo de 14/06/2016 à 13/06/2017.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 06 de Março de 2019.
ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

PORTARIA 169/2019

Publicação Nº 1942216

PORTARIA N.º 169 DE 06 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Complementar Nº 001/2002, Capítulo V, Subseção I, Art. 121, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. - Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde ao (a) Servidor (a) ZENAIDE HAMES, Merendeira, pelo período de ate 15 (quinze) dias, conforme atestado médico em anexo, sendo que após esse período o mesmo (a) será encaminhado (a) ao INSS.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, com efeitos retroativos a contar do dia 26/02/2019.

Presidente Nereu, 06 de Março de 2019.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 170/2019

Publicação Nº 1942219

PORTARIA Nº 170 DE 06 DE MARÇO DE 2019.
ESTABELECE HORÁRIO DE TRABALHO DIFERENCIADO DE SERVIDOR COMO ESPECIFICA.

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina o Art. 18, § 3º da Lei Complementar Nº 001/2002 de 18/12/2002 e ainda,

RESOLVE
Art. 1º - Estabelecer horário diferenciado de trabalho a servidora municipal MARLENE KRAUS, ocupante do cargo de ORIENTADOR ESCOLAR, como segue:

SEGUNDA à SEXTA-FEIRA	Das 07h30min às 11h00min 13h30min às 17h00min

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Presidente Nereu, 06 de Março de 2019.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 171/2019

Publicação Nº 1942225

PORTARIA Nº 171 DE 06 DE MARÇO DE 2019.

ESTABELECE HORÁRIO DE TRABALHO DIFERENCIADO DE SERVIDOR COMO ESPECIFICA.

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina o Art. 18, § 3º da Lei Complementar Nº 001/2002 de 18/12/2002 e ainda,

RESOLVE

Art. 1º - Estabelecer horário diferenciado de trabalho ao servidor municipal ODAIR KOCHANSKI, ocupante do cargo de GERENTE ADMINISTRATIVO, como segue:

SEGUNDA à SEXTA-FEIRA	Das 07h30min às 11h30min 13h30min às 16h30min

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Presidente Nereu, 06 de Março de 2019.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 172/2019

Publicação Nº 1942229

PORTARIA Nº 172 DE 06 DE MARÇO DE 2019.
ESTABELECE HORÁRIO DE TRABALHO DIFERENCIADO DE SERVIDOR COMO ESPECIFICA.

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina o Art. 18, § 3º da Lei Complementar Nº 001/2002 de 18/12/2002 e ainda,

RESOLVE
Art. 1º - Estabelecer horário diferenciado de trabalho ao servidor municipal ELISANDRA DELA BENETA KNIHS, ocupante do cargo de AUXILIAR PEDAGÓGICO, como segue:

SEGUNDA-FEIRA à QUARTA-FEIRA	Das 08h00min às 11h30min 13h30min às 17h00min
QUINTA-FEIRA	Das 08h00min às 10h00min
SEXTA-FEIRA	Das 08h00min às 11h30min 13h30min às 17h00min

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Presidente Nereu, 06 de Março de 2019.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 173/2019

Publicação Nº 1942233

PORTARIA N°. 173 DE 11 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte;
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedido férias parciais (15 dias) a VALDEMIRO VOLTOLINI, Motorista, pelo período de 11 de Março de 2019 a 25 de Março de 2019, relativo ao período aquisitivo de 04/03/2018 à 03/03/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 11 de Março de 2019.
ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

PORTARIA 174/2019

Publicação Nº 1942238

PORTARIA N°. 174 DE 11 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedido férias a RENATO MAURO RECH, Conselheiro Tutelar, pelo período de 11 de Março de 2019 a 09 de Abril de 2019, relativo ao período aquisitivo de 02/02/2018 à 01/02/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 11 de Março de 2019.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 175/2019

Publicação Nº 1942240

PORTARIA Nº 175 DE 11 DE MARÇO DE 2019.
ESTABELECE HORÁRIO DE TRABALHO DIFERENCIADO DE SERVIDOR COMO ESPECIFICA.

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina o Art. 18, § 3º da Lei Complementar Nº 001/2002 de 18/12/2002 e ainda,

RESOLVE
Art. 1º - Estabelecer horário diferenciado de trabalho a servidora municipal DENICE DE FATIMA ELISEU, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, como segue:

SEGUNDA à SEXTA-FEIRA	Das 07h30min às 11h30min 13h30min às 16h30min

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Presidente Nereu, 11 de Março de 2019.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

Princesa

Prefeitura

EDITAL DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA N°. 02.2019.

Publicação Nº 1942357

EDITAL DE ALTERAÇÃO PROVISÓRIA DE CARGA HORÁRIA Nº. 002, DE 12 DE MARÇO DE 2019.
ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA ALTERAÇÃO PROVISÓRIA DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO DO MAGISTÉRIO PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa e a Secretaria Municipal de Educação de Cultura, no uso de suas atribuições e para efeito do que dispõe o artigo 106 da Lei nº 109, de 28 de Dezembro de 2004, tendo presente à orientação contida no Prejulgado de nº. 1449, do TC/SC, de 22 de Setembro de 2003, resolvem baixar normas para a realização de processo de alteração de carga horária provisória de Servidores Públicos Municipais efetivos, nos termos seguintes:

1 – DO LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

1.1 – DO LOCAL
Nas dependências da Escola Pública Municipal Renascer, na Direção da Escola, situada na Rua Sete de Setembro, n°. 954, Centro, Princesa, SC, ou nas dependências do Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Rio Grande do Sul, n°. 545, Centro, Princesa- SC.

1.2 – DO HORÁRIO E DO PERÍODO
No dia 13.03.2019, das 09h00min às 11h30min, e das 13h00min às 15h00min.

2 – REQUISITOS

2.1 Ser membro do quadro efetivo de Servidores do Magistério do Município de Princesa, cujo ingresso no serviço público tenha se dado mediante Concurso Público;
2.2 Completar carga horária decorrente de vaga real, na área de atuação e habilitação;
2.3 Apresentar declaração formal de que o servidor aceita, assume e terá exercício também na carga horária alterada provisoriamente;
2.4 Apresentar declaração de acumular cargo legalmente, caso for.

3 - DOCUMENTAÇÃO

a) requerimento;
b) diploma ou certificado de graduação ou pós-graduação na respectiva área de atuação;
c) atestado de tempo de serviço prestado ao Município de Princesa, expresso em anos, meses e dias;
d) Cópia da Carteira de Identidade;
e) Declaração do Número de Filhos;

3.1 O grau de formação está vinculado ao nível de escolaridade, no Brasil, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB (Lei 9394/96) propõe que a educação escolar se estruture em duas etapas: Educação básica e educação superior. A educação superior é a etapa sucessiva ao ensino médio e é a última fase da educação escolar. Após a graduação, o estudante pode optar por dar continuidade aos estudos iniciados nesta formação, através dos programas de pós-graduação, que compreendem os cursos de especialização e MBA, mestrado e doutorado.
3.2 O tempo de serviço não poderá ser contado com quaisquer acréscimos ou em dobro.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 - A classificação dar-se-á de acordo com os seguintes critérios:
I – maior grau de formação dentro da área de atuação;
II – maior tempo de serviço no magistério público municipal de Princesa;
III – maior idade;
IV – maior número de filhos;
V – sorteio.

5 – DAS VAGAS DISPONÍVEIS

5.1 – A alteração provisória de carga horária, de que trata este edital, será para os cargos mencionados na tabela abaixo relacionada:

QUADRO DE VAGAS PARA ALTERAÇÃO PROVISÓRIA DE CARGA HORÁRIA

Cargo/Lotação	Quantidade de horas	Área de atuação	Nº. de vagas
Professor de Ensino Fundamental, Escola Pública Municipal Renascer, 3°. Ano matutino.	20 horas	Ensino Fundamental	01
Professor de Inglês, Pré-escola e Escola Pública Municipal Renascer, matutino e vespertino.	10 horas	Ensino Fundamental e Infantil	01

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1 – Para se inscrever, o candidato terá que encaminhar Requerimento (modelo anexo), a disposição no local da inscrição, no qual deverão ser anexados os documentos exigidos no item 3 deste Edital;
6.2 – O próprio candidato deverá preencher o documento, ficando inteiramente responsável pelas informações nele contidas;
6.3 – Em hipótese alguma admitir-se-á inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se a inscrição por procuração simples, a qual deverá ser anexada ao requerimento;
6.4 – A alteração da carga horária terá o limite de 40 (quarenta) horas semanais;
6.5 - A jornada ampliada DEVERÁ ser exercida POR TEMPO DETERMINADO, PERDURANDO TAL ALTERAÇÃO ATÉ O FIM DO ANO LETIVO DE 2019;
6.6 A jornada ampliada provisoriamente é reversível a qualquer tempo, não podendo arguir o servidor redução salarial ao seu término, seja este de ofício ou a pedido, desde que motivada e fundamentada a redução;
6.7 – Este Edital entra em vigor na data da sua publicação;

Princesa, em 12 de Março de 2019.
Edílson Miguel Volkweis,
Prefeito Municipal

ANEXO I

REQUERIMENTO

Alteração de Carga Horária – Edital 02/2019.

Nome:	Matrícula:
Cargo:	Carga Horária:
Cargo objeto de Alteração:	

De acordo com o Edital n. 02/2019 venho por meio deste requerer inscrição para alteração de carga horária provisória.

Princesa, em ___/_____/_____.

Nome Completo:
CPF:

ANEXO II

DECLARAÇÃO
Número De Filhos

DECLARO para os devidos fins, e na forma da lei, que são meus filhos:

Nome do filho	CPF/RG

( ) Não possuo filhos.

Princesa/SC, _____/_____/_____.

Nome Completo:
CPF:

ANEXO III

DECLARAÇÃO
Acumulação Legal de Cargos

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO OU ACUMULAÇÃO LEGAL DE CARGOS, FUNÇÃO/EMPREGO OU PERCEPÇÃO DE PROVENTOS

DECLARO para os devidos fins e na forma da lei, que:
( ) Não Acúmulo cargos, função/emprego ou percepção de proventos.
( ) Acúmulo cargos, função/emprego ou percepção de proventos, nas seguintes instituições:

Instituição	Cargo	Carga Horária

Princesa/SC, _____/_____/_____.

Nome Completo:
CPF:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO
De Aceitação da Carga Horária

DECLARO para os devidos fins e na forma da lei, que aceito, assumirei e exercerei a carga horária alterada provisoriamente.

Princesa/SC, _____/_____/_____.

Nome Completo:
CPF:

PORTARIA N° 53 DE 12.03.2019

Publicação Nº 1942755

PORTARIA Nº. 53, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

COMPÕE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 683, de 20 de março de 2013.
RESOLVE:
Art. 1. Nomear membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os quais assumirão o mandato por 2 (dois) anos. O Conselho passa a ser composto pelas seguintes entidades e representantes:

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
a) Efetivo: MANUELA MAYER
b) Suplente: SABRINA BONFANTE

Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Assistência Social
a) Efetivo: GUSTAVO PIVATTO DOS SANTOS
b) Suplente: WILDERSON R. DE OLIVEIRA

Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo
a) Efetivo: DIONICLEI MACHADO
b) Suplente: JOSSIEL BECKER

Representante da Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda
a) Efetivo: CLAUDINEI P. MORSCH
b) Suplente: LUCIANE M. T. DA SILVEIRA

Representante de Associação de Pais e Professores- Ensino Infantil, Creche
a) Efetivo: SUELI DE ABREU SCHEIN
b) Suplente: MICHELE C. KUNZLER

Representante de Associação de Pais e Professores- Ensino Fundamental, Escola
a) Efetivo: ROSEANA M. R. BOURSCHEIT
b) Suplente: DANIELLE C. MORSCH

Representante do Conselho Comunitário da Comarca de São José do Cedro:
a) Efetivo: ALAIR F. L. CORDAZZO
b) Suplente: NILSON P. COLOMBO

Representante do Grupo de Jovens
a) Efetivo: WILLIAN H. MULLER
b) Suplente: KETHELI G. DE LIMA

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão à conta do orçamento municipal vigente, em dotação específica para tal fato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as contidas na Portaria nº. 44, de 12 de Abril de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC,
em 12 de Março de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS,
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI REGISTRADA E
PUBLICADA NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 12 DE MARÇO DE 2019
DAIANE PAGNO

Quilombo

Prefeitura

AVISO 25/2019

Publicação Nº 1942787

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 25/2019
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019
Tipo : Menor Preço/Por Item
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
Entrega dos Envelopes : 09:00 horas do dia 25/03/2019.
Abertura dos Envelopes : 09:10 horas do dia 25/03/2019.
A íntegra do Edital e esclarecimentos, poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (049) 3346-3242 ou no site do município www.quilombo.sc.gov.br.
QUILOMBO, 12 de Março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 050/2019 – DE 08 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1943191

DECRETO Nº 050/2019 – DE 08 DE MARÇO DE 2019.
DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO SC.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.734/2018, de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar dotação no orçamento do Município de Quilombo para o ano de 2018 no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº. 2.734/2018, de 11 de dezembro de 2018, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		03
Unidade	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		01
Função	Administração		4
Sub-função	Planejamento e Orçamento		121
Programa	FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO		0005
Atividade	CONTRIBUIÇÕES ÀS ENTIDADES MUNICIPALISTAS		2.008
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(9)	Da Transf. a Consórcios Públicos – 3.3.71	01.00 – Ordinários	3.000,00
(10)	Para Aplicação Direta Decorrente de Op. entre Orgãos – 3.3.93	01.00 – Ordinários	3.000,00
Valor Total R$:			3.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 08 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1

Registrada e Publicada
Em 13/03/2019
Lei Municipal 1087/1993

Bruna Pinheiro Chaise
Servidora Designada

DECRETO Nº 052/2019 – DE 12 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1942500

DECRETO Nº 052/2019 – DE 12 DE MARÇO DE 2019.
DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DA MUNÍCIPE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVANO DE PARIZ, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica Decretado Luto Oficial por 03 (três) dias em todo o Território do Município de Quilombo, em sinal de respeito e reconhecimento pelos relevantes serviços e contribuições prestadas a Comunidade Quilombense pela Sr.ª MARIA VALESAN, em decorrência do seu falecimento, ocorrido no dia 12 de março de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal em 12 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em /03/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

DECRETO Nº 053/2018 – DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1942690

DECRETO Nº 053/2018 – DE 12 DE MARÇO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC, NO ANO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei nº 2.734/2018 de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Município para o ano de 2019 no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº. 2.734/2018 de 11 de dezembro de 2018, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES		06.00
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		06.01
Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Médio		362
Programa	INCENTIVO AO ENSINO MÉDIO		0009
Ação	TRANSPORTE ESCOLAR/ENSINO MÉDIO		2.026
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicação Direta – 3.3.90	01.62 – Transf.de Convênios/Estado/Educação	140.000,00
Valor Total R$:			140.000,00

Art.2º O recurso para abertura do crédito adicional suplementar, de que trata o artigo anterior, será do excesso e/ou provável excesso de arrecadação de recursos vinculados a transferência de recursos do Governo do Estado de Santa Catarina.
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal, em 12 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1
Registrada e Publicado

Em ___/___/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

DECRETO Nº 054/2019 – DE 12 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1943208

DECRETO Nº 054/2019 – DE 12 DE MARÇO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO ANO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Art.7º. da Lei nº 2.734/2018 de 11 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Município para o ano de 2019 no valor de R$ 11.502,22 (onze mil, quinhentos e dois reais e vinte e dois centavos), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº. 2.734/2018, de 11 de dezembro de 2018, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES		6
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Fundamental		361
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Ação	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		2.017
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicação Direta – 3.3.90	03.37 – Outras Transf.do FNDE	11.502,22
Valor Total R$:			11.502,22

Art.2º O recurso para a abertura do crédito adicional suplementar, de que trata o artigo anterior, será proveniente do superávit financeiro apurado no exercício de 2018 e pelo cancelamento parcial de restos a pagar do empenho 353/2018.
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal, em 12 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1

Registrada e Publicada
Em 13/03/2019
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0161/2019 - DE 07 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1942110

PORTARIA Nº. 0161/2019 - DE 07 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Daniela Brites de Oliveira, (20262) ocupante do cargo de Diretor de Departamento, por determinação médica e conforme atestado, por 03 (três) dias, de 06 a 08 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 07 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Bruna Pinheiro Chaise
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0162/2019 - DE 07 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1942122

PORTARIA Nº. 0162/2019 - DE 07 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, ao Servidor Público Municipal, João Carlos Dalla Costa, (1055/1056) ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 08 de março de 2019, no período vespertino, para realizar procedimento odontológico, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4275, de 06 de março de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, o servidor deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 12 de março de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que o Servidor tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 07 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Bruna Pinheiro Chaise
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0163/2019 - DE 07 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1942124

PORTARIA Nº. 0163/2019 - DE 07 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Leonides Rossetto Seganfredo, (1342) ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, por determinação médica e conforme atestado, por 03 (três) dias, de 06 a 08 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 07 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Bruna Pinheiro Chaise
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0164/2019 - DE 07 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1942127

PORTARIA Nº. 0164/2019 - DE 07 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Rosemari Valesan Varotto, (20242) ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, por determinação médica e conforme atestado, por 02 (dois) dias, de 07 a 08 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 07 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Bruna Pinheiro Chaise
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0165/2019 - DE 07 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1942128

PORTARIA Nº. 0165/2019 - DE 07 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001 e considerando Parecer Social da Assistente Social do CAPS, datado de 07 de outubro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Darli Maria Conte Paz, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), pelo período de 10 (dez) dias, de 06 a 15 de de março de 2019, para acompanhar membro da família em tratamento de saúde, por determinação médica e conforme atestado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 07 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Bruna Pinheiro Chaise
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0166/2019 - DE 07 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1942130

PORTARIA Nº. 0166/2019 - DE 07 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001 e considerando Parecer Social da Assistente Social do CAPS, datado de 07 de outubro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Darli Maria Conte Paz, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), pelo período de 06 (seis) dias, de 26 de fevereiro a 02 de março de 2019, para acompanhar membro da família em tratamento de saúde, por determinação médica e conforme atestado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 07 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Bruna Pinheiro Chaise
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0167/2019 - DE 07 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1942133

PORTARIA Nº. 0167/2019 - DE 07 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Joel Arndt, (20079) ocupante do cargo de Motorista, no dia 11 de março de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4376, de 07 de março de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas do referido servidor será de 100h24min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 07 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Bruna Pinheiro Chaise
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0168/2019 - DE 07 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1942136

PORTARIA Nº. 0168/2019 - DE 07 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, João Claudiomiro Nunes, (1730) ocupante do cargo de Assistente de Serviço Social, no dia 08 de março de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4379, de 07 de março de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas do referido servidor será de 32h10min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 07 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Bruna Pinheiro Cahise
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0169/2019 - DE 07 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1942140

PORTARIA Nº. 0169/2019 - DE 07 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Dilvete Maria Zanatto Variani, (547/632) ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 11 de março de 2019, período vespertino, para realizar procedimento odontológico, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 4381, de 07 de março de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 13 de março de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 07 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Bruna Pinheiro Chaise
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0170/2019 - DE 07 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1942142

PORTARIA Nº. 0170/2019 - DE 07 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, a Servidora Pública Municipal, Janete Maria Dal Sasso Moro, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 07 de março de 2019, período matutino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4382, de 07 de março de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 11 de março de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único. Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 07 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Bruna Pinheiro Chaise
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0171/2019 - DE 07 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1942144

PORTARIA Nº. 0171/2019 - DE 07 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Lizandra Luci Marsaro, (1300) ocupante do cargo de Professora de Educação Física (1º ao 5º ano), no dia 08 de março de 2019, período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4383, de 07 de março de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 51h14min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 07 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Bruna Pinheiro Chaise
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0172/2019 - DE 08 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1942146

PORTARIA Nº. 0172/2019 - DE 08 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Elisangela Zilio Dallacqua, (19916), ocupante do cargo de Professora de Educação Física, no dia 08 de março de 2019, para acompanhar membro da família em tratamento médico, conforme Atestado Médico, datado de 08 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 08 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Bruna Pinheiro Chaise
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0173/2019 - DE 08 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1942148

PORTARIA Nº. 0173/2019 - DE 08 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Silvia Kottwitz Rodighero, (1821), ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, por determinação médica e conforme atestado, no dia 08 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 08 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Bruna Pinheiro Chaise
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0174/2019 - DE 08 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1942149

PORTARIA Nº. 0174/2019 - DE 08 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Joel Arndt, (20079) ocupante do cargo de Motorista, no dia 11 de março de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4387, de 08 de março de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas do referido servidor será de 100h08min.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 08 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Bruna Pinheiro Chaise
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0175/2019 - DE 08 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1942150

PORTARIA Nº. 0175/2019 - DE 08 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal, Jandir Pasinato, ocupante do cargo de Motorista, por determinação médica e conforme atestado, nos dias 07 e 08 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 08 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Bruna Pinheiro Chaise
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0176/2019 - DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1942152

PORTARIA Nº. 0176/2019 - DE 11 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Maria Inês Bodanese Rossetto, (20263), ocupante do cargo de Assessor de Secretaria Municipal, por determinação médica e conforme atestado, pelo período de 07 dias, de 08 a 14 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 11 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Bruna Pinheiro Chaise
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0177/2019 - DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1942154

PORTARIA Nº. 0177/2019 - DE 11 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Patricia Regina Venturin, (20111), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, por determinação médica e conforme atestado, no dia 11 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 11 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Bruna Pinheiro Chaise
Servidora Designada

PORTARIA Nº.0160/2019 - DE 07 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1942053

PORTARIA Nº.0160/2019 - DE 07 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 83 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Complementar nº.32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER FÉRIAS ao servidor público municipal abaixo relacionados, para gozo no período de 01 de março de 2019 a 30 de março de 2019, conforme segue:

Período Aquisitivo:

Edgar Doris Berlanda (1275) 01/03/2018 a 28/02/2019

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 07 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Bruna Pinheiro Chaise
Funcionária Designada

Rancho Queimado

Prefeitura

ATO CONVOCATÓRIO 38

Publicação Nº 1942175

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

ATO CONVOCATÓRIO XXXVIII

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, informa e convoca os candidatos abaixo, aprovados através do Concurso Público nº 01/2017, a comparecerem no Setor Pessoal para manifestar seu interesse de ingressar no quadro da Administração Municipal:

- LAIS SALGADO VIEIRA DE SOUZA

Rancho Queimado, em 12 de março de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2019 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 1942871

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2019. Contratado: OFICINA KIDA CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA, CNPJ: 07.211.315/0001-27. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO. Objeto: Prestação de serviços de lataria e pintura do veículo MLV1026 do Fundo Municipal de Assistência Social. Data da homologação do Processo nº 01/2019 – Dispensa de Licitação nº 01/2019: 21 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2019 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 1942862

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2019. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO. Contratado: ARMANDO TARANTO JÚNIOR, CPF sob o nº 179.827.589-91. Objeto: prestação de serviços médicos em clínica geral para laborar vinte horas semanais nos postos de saúde, pelo período de noventa dias, em caráter de emergência. Valor total: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), sendo pagos em três parcelas mensais de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). Contrato proveniente do Processo Nº 03/2019 – Dispensa de Licitação Nº 02/2019. Data de homologação: 04 de fevereiro de 2019. Maria Aparecida da Silva Melo Abreu – Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2019 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 1942864

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2019. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO. Contratado: ALE INFORMÁTICA & ESCRITÓRIO LTDA ME, CNPJ sob o nº 14.991.977/0001-22. Objeto: Compra de cinco computadores e insumos de informática. Valor total: R$ 13.122,00 (treze mil cento e vinte e dois reais). Contrato proveniente do Processo Nº 04/2019 – Dispensa de Licitação Nº 03/2019. Data de homologação: 08 de fevereiro de 2019. Maria Aparecida da Silva Melo Abreu – Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2019 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 1942866

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2019. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO. Contratado: MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ sob o nº 10.944.321/0001-06. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE ELETROCARDIÓGRAFO E CABO PACIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO. Valor total: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), sendo pagos em doze parcelas de R$ 400,000 (quatrocentos reais). Contrato proveniente do Processo Nº 06/2019 – Dispensa de Licitação Nº 07/2019. Data de homologação: 25 de fevereiro de 2019. Maria Aparecida da Silva Melo Abreu – Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2019 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 1942867

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2019. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO. Contratado: LETÍCIA GREZIELE BACKES CONFECÇÕES DO VESTUÁRIO - ME, CNPJ sob o nº 27.363.349/0001-44. Objeto: Compra de Equipamentos de proteção individual para uso dos funcionários do SAMU – Bravo 08 – Rancho Queimado. Valor total: R$ 3.507,00 (três mil quinhentos e sete reais). Contrato proveniente do Processo Nº 07/2019 – Dispensa de Licitação Nº 05/2019. Data de homologação: 28 de fevereiro de 2019. Maria Aparecida da Silva Melo Abreu – Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2019 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 1942868

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2019. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO. Contratado: C.M. PROENÇA EIRELI, CNPJ sob o nº 18.819.624/0001-09. Objeto: Compra de Equipamentos de proteção individual para uso dos funcionários do SAMU – Bravo 08 – Rancho Queimado. Valor total: R$ 4.640,00 (quatro mil seiscentos e quarenta reais). Contrato proveniente do Processo Nº 07/2019 – Dispensa de Licitação Nº 05/2019. Data de homologação: 28 de fevereiro de 2019. Maria Aparecida da Silva Melo Abreu – Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2019

Publicação Nº 1942834

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO. Contratado: CARROCERIAS KLOPPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ sob o nº 00.772.071/0001-02. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA DA PREFEITURA (PLACA MGQ6469). Valor total: R$ 11.555,00 (onze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais). Contrato proveniente do Processo Nº 03/2019 – Dispensa de Licitação Nº 03/2019. Data de homologação: 04 de fevereiro de 2019. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2019

Publicação Nº 1942841

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO. Contratado: INOVA BRASIL CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA, CNPJ sob o nº 29.309.355/0001-96. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA A COMUNIDADE INVERNADINHA. Valor total: R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais). Contrato proveniente do Processo Nº 05/2019 – Dispensa de Licitação Nº 05/2019. Data de homologação: 04 de fevereiro de 2019. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2019

Publicação Nº 1942843

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO. Contratado: MUNDEOS TRANSPORTES LTDA, CNPJ sob o nº 07.200.052/0001-50. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA ALUNOS UNIVERSITÁRIOS POR MEIO DE MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE VINTE E SEIS PASSAGEIROS SENTADOS, DE RANCHO QUEIMADO A FLORIANÓPOLIS, COM SAÍDA DO DISTRITO DE TAQUARAS, MAIS APOIO DE VEÍCULO AUXILIAR TIPO AUTOMÓVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CINCO PASSAGEIROS SENTADOS, DIARIAMENTE. Valor máximo estimado mensal: R$ 27.768,00 (vinte e sete mil, setecentos e sessenta e oito reais). Contrato proveniente do Processo Licitatório Nº 07/2019 – Pregão Presencial Nº 01/2019. Data de homologação: 08 de fevereiro de 2019. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2019

Publicação Nº 1942847

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO. Contratado: BECKER COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS LTDA ME, CNPJ sob o nº 00.945.823/0001-35. Objeto: FORNECIMENTO DE CARTUCHOS DE TONER PARA AS IMPRESSORAS DA PREFEITURA. Valor total: R$ 3.232,00 (três mil, duzentos e trinta e dois reais). Contrato proveniente do Processo Nº 11/2019 – Dispensa de Licitação Nº 09/2019. Data de homologação: 14 de fevereiro de 2019. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2019

Publicação Nº 1942848

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO. Contratado: BECKER COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS LTDA ME, CNPJ sob o nº 00.945.823/0001-35. Objeto: FORNECIMENTO DE CARTUCHOS DE TONER PARA AS IMPRESSORAS DA PREFEITURA. Valor total: R$ 1.490,00 (mil quatrocentos e noventa reais). Contrato proveniente do Processo Nº 16/2019 – Dispensa de Licitação Nº 12/2019. Data de homologação: 26 de fevereiro de 2019. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2019

Publicação Nº 1942849

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO. Contratado: KS PRODUÇÕES, CNPJ sob o nº 30.551.357/0001-29. Objeto: SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO CARNAVAL RANCHO FOLIA 2019. Valor total: R$ 14.730,00 (quatorze mil setecentos e trinta reais). Contrato proveniente do Processo Nº 15/2019 – Dispensa de Licitação Nº 11/2019. Data de homologação: 27 de fevereiro de 2019. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2019

Publicação Nº 1942852

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO. Contratado: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, CNPJ sob o nº 14.292.313/0001-75. Objeto: COMPRA DE JOGOS DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR FORMULÁRIO CONTÍNUO 04 VIAS (QUANTIDADE DEZ MIL). Valor total: R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais). Contrato proveniente do Processo Nº 18/2019 – Dispensa de Licitação Nº 14/2019. Data de homologação: 01 de março de 2019. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2019

Publicação Nº 1942854

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO. Contratado: KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA EPP, CNPJ sob o nº 80.125.305/0001-69. Objeto: COMPRA DE UM PARQUE INFANTIL DE MADEIRA PLÁSTICA PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL MENINO JESUS. Valor total: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Contrato proveniente do Processo Nº 14/2019 – Dispensa de Licitação Nº 10/2019. Data de homologação: 27 de fevereiro de 2019. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2019

Publicação Nº 1942856

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO. Contratado: ANDERSON LUCHTENBERG, CPF sob o nº 022.246.659-62. Objeto: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, PRESENCIAIS, VISANDO A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS, INSERVÍVEIS AO MUNICIPIO. Contrato proveniente do Processo Nº 34/2018 – Chamada Pública Nº 03/2018. Data de homologação: 21 de agosto de 2018. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2019

Publicação Nº 1942857

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO. Contratado: SILVEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA, CNPJ sob o nº 04.957.044/0001-65. Objeto: FORNECIMENTO DE 360 METROS DE PAVER NATURAL PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUA DO MUNICÍPIO. Valor total: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Contrato proveniente do Processo Nº 10/2019 – Dispensa de Licitação Nº 08/2019. Data de homologação: 08 de fevereiro de 2019. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

Rio das Antas

Prefeitura

DECRETO 10-19

Publicação Nº 1942545

DECRETO N° 10/2019, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.
INSTITUI COMISSÃO PARA RECEBIMENTO E ANÁLISE DE AMOSTRAS E EMISSÃO DE PARECER REFERENTE A PRODUTOS ASSINALADOS EM PROCESSOS LICITATÓRIOS PARA MERENDA ESCOLAR E LIMPEZA NO ÂMBITO DE TODA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições, com fulcro na LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS e demais normas em vigor aplicáveis;

Considerando a necessidade de verificação previa de qualidade de produtos destinados à MERENDA ESCOLAR e LIMPEZA E HIGIENE no âmbito de toda a administração municipal;

DECRETA:
Art.1º - FICA INSTITUIDA COMISSÃO PARA RECEBER, ANÁLISAR E EMITIR PARECER referente a produtos assinalados como necessário tal procedimento em licitações para MERENDA ESCOLAR e LIMPEZA E HIGIENE no âmbito de toda a administração municipal.

Parágrafo Único – O parecer será assinado por todos os integrantes da comissão.

Art.2º - A COMISSÃO É COMPOSTA PELAS SERVIDORAS:
SANDRA BEATRIZ WILLWOCK LUSSI
MIRIAM ELIZE NEITZKE
PATRICIA BELLOZUPKO ZANETTI

Art.2º - Fica revogado o Decreto nº 26/2017, de 13/04/2017.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 28 DE JANEIRO DE 2019.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

NADIR BIZZOTTO
Secretário Mun. de Desenv., Indústria, Comércio, Turismo e Planejamento –
SMIPLA – Portaria nº 190/2018

DECRETO 11-19

Publicação Nº 1942549

DECRETO Nº 11/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA UG-FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MÉDICA DOS SERV.PÚBL. MUNIC.DE RIO DAS ANTAS - FASM POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO, NA(S) FONTE(S) QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na da Lei nº 2.043, de 27/11/2018 (LOA); estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) para a(s) dotação (ções) do orçamento vigente da UG- FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MÉDICA DOS SERV.PÚBL. MUNICIPAIS DE RIO DAS ANTAS - FASM, conforme abaixo:

30 – FUNDO DE ASSIST.SOC.E MÉD.SERV.PÚBL.MUN. RIO DAS ANTAS - FASM
30.01 – FUNDO DE ASSIST.SOC.E MÉD.SERV.PÚBL.MUN. RIO DAS ANTAS - FASM

30.001.0008.244.0120.2025.3339000000.0300.000000– Aplicações Diretas (250) ..... R$ 300.000,00

Art.2º - O crédito a que se refere o artigo 1º deste decreto corre no valor de R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) por conta do SUPERAVIT FINANCEIRO do exercício anterior, nas seguintes fontes: Fonte 0300 - Detalhamento 000000, da UG- FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MÉDICA DOS SERV.PÚBL. MUNICIPAIS DE RIO DAS ANTAS - FASM.

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

GILBERTO ZIEMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 12-19

Publicação Nº 1942550

DECRETO Nº 12/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS - POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA(S) FONTE(S) QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na da Lei nº 2.043, de 27/11/2018 (LOA); estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 196.400,00 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) a(s) dotação (ções) do orçamento vigente da UG- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, conforme abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA
02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SMAMA
02.007.0020.0608.0330.1077.344900000000000.01340000 – APLIC. DIRETAS (ref.252) ..... R$ 196.400,00

Art.2º - O crédito a que se refere o artigo 1º corre em R$ 196.400,00 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), por conta do provável excesso de arrecadação em 2019, da fonte 34 (Transferência de Convênios – União/Outros), especificamente ao recurso do Contrato de Repasse nº 874598/2018/SEAD/CAIXA e o Município de Rio das Antas.

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

GILBERTO ZIEMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 13-19

Publicação Nº 1942551

DECRETO Nº 013/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS - POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO NAS FONTES QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na da Lei nº 2043, de 27/11/2018 (LOA); estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) a(s) dotação (ções) do orçamento vigente da UG- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, conforme abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA
02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SMAMA
02.007.0020.0608.0330.1077.344900000000000.03000000 – APLIC. DIRETAS (ref.251) ..... R$ 25.000,00

Art.2º - O crédito a que se refere o artigo 1º corre no valor de R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), por conta do SUPERAVIT FINANCEIRO do exercício anterior, na UG-PREFEITURA MUN. DE RIO DAS ANTAS, no ID/fonte 0300 (Recursos Ordinários).

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

GILBERTO ZIEMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 14-19

Publicação Nº 1942552

DECRETO Nº 014/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS - POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO NAS FONTES QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na da Lei nº 2043, de 27/11/2018 (LOA); estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 11.450,00 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) a(s) dotação (ções) do orçamento vigente da UG- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, conforme abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA
02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SMAMA
02.007.0020.0606.0330.2080.333900000000000.03000000 – APLIC. DIRETAS (ref.253) ..... R$ 11.450,00

Art.2º - O crédito a que se refere o artigo 1º corre no valor de R$ 11.450,00 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), por conta do SUPERAVIT FINANCEIRO do exercício anterior, na UG-PREFEITURA MUN. DE RIO DAS ANTAS, no ID/fonte 0300 (Recursos Ordinários).

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

GILBERTO ZIEMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 15-19

Publicação Nº 1942553

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS

DECRETO Nº 015/2019, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS - POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO NAS FONTES QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na da Lei nº 2043, de 27/11/2018 (LOA); estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 87.566,45 (OITENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) a(s) dotação (ções) do orçamento vigente da UG- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, conforme abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SMECE
02.005.0012.0361.0180.2037.331900000000000.03180000 – APLIC. DIRETAS (ref.254) ..... R$ 85.317,33
02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.006.0009.0271.0130.2026.331900000000000.03890000 – APLIC. DIRETAS (ref.255) ..... R$ 2.249,12

Art.2º - O crédito a que se refere o artigo 1º corre no valor total por conta do SUPERAVIT FINANCEIRO do exercício anterior, na UG-PREFEITURA MUN. DE RIO DAS ANTAS, sendo: R$ 85.317,33 (OITENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS) no ID/fonte 0318 (Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica) e R$ 2.249,12 (DOIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS) no ID/fonte 0389 (Alienações de Bens destinados a Outros Programas).

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 20 DE FEVEREIRO DE 2019.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

GILBERTO ZIEMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 16-19

Publicação Nº 1942554

DECRETO Nº 16/2019, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019
CONVOCA A 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Rio das Antas;

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.142/90;

CONSIDERANDO o pedido do Exmo Sr Secretário Municipal de Saúde, através do OF.11/GABb/2019-SMS, de 13/02/2019;

DECRETA:
Art.1º - Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 03 DE ABRIL DE 2019, no auditório da Câmara de Vereadores, sito à Rua do Comércio nº 1.045 – Fundos, nesta cidade, das 13H30 às 18H00.

Art.2º - O tema central da conferência será "DEMOCRACIA E SAÚDE: SAÚDE COMO DIREITO E CONSOLIDAÇÃO E FINANCIAMENTO DO SUS" e os eixos Saúde com direito; Consolidação dos princípios do SUS e Financiamento adequado e suficiente para o SUS, conforme dispuser o REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA.

Art.3º A conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e Coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art.4º - A 5ª Conferência Municipal de Saúde, compõe etapa municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde que será realizada no período de 28 a 31 de Julho de 2019.

Art.5º – O Regimento Interno da 5ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde,em deliberação deste.

Art.6º - As despesas para a realização do evento serão custeada com recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Antas.

Art.7° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS,22 DE FEVEREIRO DE 2019.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

ADRIANO SLONGO
Secretário Municipal de Saúde

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

GILBERTO ZIEMANN
Secr.Mun. de Adm. e Finanças

DECRETO 17-19

Publicação Nº 1942555

DECRETO N° 17/2019, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
HOMOLOGA OS NOMES DOS MEMBROS DA DIRETORIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIO DAS ANTAS – FUP.

O Prefeito Municipal de Rio das Antas, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Rio das Antas, art. 102, inciso VIII e o disposto no artigo 44 da Lei n° 1.345, de 29/12/2005 e tendo em vista o resultado da eleição efetuada pelo Conselho Administrativo do FUP na primeira reunião ordinária realizada em 26/02/2019;

DECRETA:
Art.1° – Homologar os nomes dos membros da Diretoria do Fundo de Previdência Social dos Serv. Públ. do Munic. de Rio das Antas – FUP, eleita pelos membros do Conselho Administrativo conforme estabelecido no art. 44, da Lei n° 1.345, de 29/12/2005 na primeira reunião ordinária realizada em 26/02/2019, sendo:

I – Para Presidente o Conselheiro ADILSON ANTONIO DAGNONI (servidor inativo)
II – Para Tesoureira a Conselheira IONARA CATARINA IANTAS (servidora ativa)
III – Para Secretário a Conselheira JULIANA NASCIMENTO DOS PASSOS COSCODAI (servidora ativa)

Art.2° – O mandato será de 03(três) anos, iniciando em 27/02/2019 e finalizando em 26/02/2022.

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

GILBERTO ZIEMANN
Secr.Mun. de Adm. e Finanças

LC-146

Publicação Nº 1942556

LEI COMPLEMENTAR Nº 146, DE 07 DE MARÇO DE 2019.
ALTERA A LEI Nº 379, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1976 E ALTER.POSTERIORES(CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º - O § 3º do Art.84 da Lei nº 379, de 31/12/1976 e alt. posteriores(Código Tributário Municipal), passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º - Se houver parcela(s) vencida(s) ao final do ano serão as mesmas inscritas em DÍVIDA ATIVA, de conformidade com o Código Tributário Municipal, ficando sujeito o infrator ainda a correção da dívida pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art.2º - O Art.85C da Lei nº 379, de 31/12/1976 e alt. Posteriores (Código Tributário Municipal), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 85C - Todo tributo que tiver como base de cálculo valores estipulados em UFIR, ou que os valores dos tributos tenham sido transformados em números de UFIRs mensal ou diária, no caso de extinção desta, será adotado o outro índice oficial que for criado a nível federal, convertendo o valor da última UFIR em moeda corrente e transformado este valor em quantidade correspondente do novo índice, e na falta deste novo índice o valor obtido pela transformação da última UFIR mensal ou diária, será corrigido dali em diante pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS (IGPM/FGV) e a contar do ano de 2019 pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 3º - O Inciso I do Art.88 da Lei nº 379, de 31/12/1976 e alt. posteriores(Código Tributário Municipal), passa a vigorar com a seguinte redação:

I – MULTA DE 2%(DOIS POR CENTO) ao mês, até atingir o máximo de 24%(vinte e quatro por cento), sobre o valor corrigido do tributo pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 4º - Fica revogado o § 3º do Art.128 da Lei nº 379, de 31/12/1976 e alt. posteriores(Código Tributário Municipal), passando a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo 3º - Revogado.

Art.5º - Fica criado o Art.128A, na Lei nº 379, de 31/12/1976 e alt.posteriores(Código Tributário Municipal), com a seguinte redação:

Art. 128A- É adotado o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, como índice oficial municipal de correção monetária aplicável as receitas da Lei nº 379, de 31/12/1976 e alt.posteriores(Código Tributário Municipal), a contar do ano de 2019, em substituição ao IGPM-Indice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas, salvo para aquelas receitas que por força de lei tenham correção monetária diferente.

Art.6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 07 DE MARÇO DE 2019.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

GILBERTO ZIEMANN
Secr.Mun. de Adm. e Finanças

LEI-2051

Publicação Nº 1942559

LEI N° 2.051, DE 07 DE MARÇO DE 2019.
ALTERA A LEI Nº 1.173, DE 14/11/2001 REFERENTE EXECUÇÃO DO ESF E PACS EM PARCERIA COM O GOVERNO FEDERAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei :

Art.1º - Fica redenominado o PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR-PSF para ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF,bem como a sigla PSF para ESF, na Lei nº 1.173, de 14/11/2001 e alterações posteriores, procedendo-se a alteração do nome ou da sigla onde constar.

Art.2º - Fica alterada a quantidade de pessoas constantes no Art.1º da Lei nº 1.173, de 14/11/2001 e alterações posteriores de 32(trinta e duas) para 33(trinta e três).

Art.3º - Fica criado o cargo temporário de Técnico em Saúde Bucal, incluindo-se o mesmo na tabela constante no Art.2º da Lei nº 1.173, de 14/11/2001 e alterações posteriores, conforme abaixo:

Nome do Cargo Temporário	Quantidade de vagas	Tipo do Provi-mento	Carga Horária semanal –CHS	Vencimento básico - R$
Técnico em Saúde Bucal	1	Temporário	40	1.500,00

Art.4º - A habilitação mínima exigida para o cargo de Técnico em Saúde Bucal será Ensino Médio completo , incluindo-se na tabela constante no Art.3º da Lei nº 1.173, de 14/11/2001 e alterações posteriores, conforme abaixo:

Nome do Cargo Temporário	Habilitação Mínima
Técnico em Saúde Bucal	Ensino Médio completo e registro no CRO como TSB.

Art.5º - O cargo de Técnico de Saúde Bucal fará jús ao ADICIONAL DE INSALUBRIDADE de conformidade com o disposto na LEI Nº 2.031, DE 20/09/2018.

Art.6º - O Art. 13 da Lei nº 1.173, de 14/11/2001 e alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.13 – As ATRIBUIÇÕES dos cargos temporários na área da saúde citados nesta lei poderão ser definidos por DECRETO DO PODER EXECUTIVO , levando-se em conta as atribuições profissionais quando houver e as necessidades dos cargos para bem executar os programas em parceria com o Governo Federal.

Art.7º - Ficam incluidas ao Art.13 da Lei nº 1.173, de 14/11/2001 e alterações posteriores as ATRIBUIÇÕES DO CARGO TEMPORÁRIO DE TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, conforme abaixo:

I - ATRIBUIÇÕES DO CARGO TEMPORÁRIO DE TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
Com supervisão do odontólogo/cirurgião-dentista o Técnico em Saúde Bucal além de atuar auxiliando em saúde bucal, desenvolverá as seguintes atividades:

-Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do fluor, conforme orientação do odontólogo;fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo odontólogo;supervisionar, sob delegação do odontólogo, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal;realizar fotografias e tomadas

de uso odontológicos exclusivamente na unidade de saúde;inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo odontólogo;proceder à limpeza e a antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos;remover suturas;aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;realizar isolamento do campo operatório; e, exercer outras competências permitidas aos Tecnicos de Saúde Bucal – TSB na execução da ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF na parte da saúde bucal, inclusive outras não elencadas anteriormente solicitadas pelo odontólogo/cirurgião- dentista ou chefes superiores que sejam permitidas e compatíveis com o cargo de TSB.

Art.8º - As despesas resultantes da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento em vigor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS–FMS .

Art 9° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 07 DE MARÇO DE 2019.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

GILBERTO ZIEMANN
Secr.Mun. de Adm. e Finanças

Rio do Campo

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03 2019

Publicação Nº 1942885

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2019 Pregão Presencial Nº 5/2019

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove o MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 29 de Dezembro, nº 70, bairro Centro, cidade de Rio do Campo, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.707/0001-36, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E COPA, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
SILVIO SERAFIM BALDO & FILHOS LTDA, neste ato representado por WESLEY BALDO	00.892.532/0001-80
ALDEMIR LOSI & CIA LTDA, neste ato representado por ALDEMIR LOSI	02.647.282/0001-49
MERCADO OPERARIO LTDA - ME, neste ato representado por MARCOS IDEKER DE MELO	81.362.477/0001-19
PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI, neste ato representado por IZANIR BILLIG	26.682.219/0001-01
JHONATAN BAGATOLI ME, neste ato representado por ALEX MASSAO KATO	22.992.632/0001-11
MÁXIMA ATACADISTA EIRELI, neste ato representado por CARLOS AUGUSTO RAUEN	26.716.048/0001-94

CLÁUSULA I – DO OBJETO 1. CONTRATAÇÃO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E COPA, em um prazo que se estende a partir da assinatura da presente ata, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 102539 - SILVIO SERAFIM BALDO & FILHOS LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
7	CARGA DE GÁS 13 KG	UN	SUPERGAS	300	69,50	20.850,00
16	DESODORIZADOR DE AMBIENTES AEROSOL	UN	DOMLINE	100	6,85	685,00
19	EMBALAGEM DE PLÁSTICO PARA COLETA DE AMOSTRA NAS MEDIDAS 15 X 25 X 0,5 CM EMBALADOS EM PACOTES COM 1 KG.	KGS	BOMPACK	20	80,00	1.600,00
22	ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60 GRAMAS. CARACTERÍSTICA: LÃ DE AÇO FINA, PESO LIQUIDO DO PACOTE 60G, COMPOSIÇÃO AÇO-CARBONO, NA EMBALAGEM CONTER PRECAUÇÕES.	PCT	ALKLIN	150	0,95	142,50
24	FILTRO DE CAFÉ (DESCARTÁVEL) NUMERO 103. EMBALAGEM C/ 30 UNIDADES	CX	3 CORAÇÕES	150	2,00	300,00
30	ISQUEIRO A GAS TAMANHO GRANDE.	UN	CRICKET	50	2,10	105,00
32	LIMPADOR PERFUMADO LIQUIDO PARA LIMPEZA GERAL. CARACTERÍSTICA: LIQUIDO, PARA LIMPEZA GERAL, COM PERFUMAÇAO PROLONGADA, INDICADO PARA PISOS, AZULEJOS E OUTRAS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS COMO FÓRMICAS PIAS E BANCADAS, EMBALAGEM COM 1 LITRO. EMBALAGEM DEVE CONTER NO ROTULO: REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, TÉCNICO RESPONSÁVEL, PRECAUÇÕES E MODO DE USAR, LOTE E/ OU DATA DE FABRICAÇÃO.	UN	GOTA LIMPA	200	4,30	860,00
36	LUVA DESCARTÁVEL DE PLASTICO PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	BOMPACK	50	2,55	127,50
39	PAPEL FILME PVC C/ NO MINIMO 30CM DE LARGURA E 1000M DE COMP	UN	BOMPACK	20	60,00	1.200,00
43	PAPEL TOALHA, COM DUAS DOBRAS NATURAL, FOLHAS 20X23CM, FARDO COM 1000 FOLHAS BRANCAS	FRD	P&B	1.000	6,10	6.100,00
44	PAPEL TOALHA BOBINA COM 200MT X 28CM, CAIXA COM 6 UNIDADES	CX	P&B	50	40,50	2.025,00
46	PEDRA SANITARIA, TIPO DESODORIZADOR SANITÁRIO, PESO LÍQUIDO 35 GR, ASPECTO FÍSICO TABLETE SÓLIDO, COM SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO, CAIXA COM 01 UNIDADE.	UN	SANIPLUS	200	0,88	176,00
47	POMADA PARA ASSADURA EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 40 GRAMAS.	UN	BABYMED	100	7,64	764,00
50	QUEROSENE EMBALAGEM DE 01 LITRO.	LT	GIOCA	100	8,60	860,00
55	SABÃO DE CÔCO EM BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA SAIS+ÁCIDOS GRAXOS, TIPO CÔCO NATURAL, SEM PERFUME, PESO 200 GR, EMBALAGENS CONTENDO 5 UNIDADES.	PCT	GIRANDO SOL	30	6,60	198,00
69	SODA CAUSTICA EM ESCAMAS 94/98%. EMBALAGEM DE 1KG	KGS	DEZ	100	15,00	1.500,00
Total do Fornecedor:					R$ 37.493,00	
Total Geral dos Itens:					R$ 37.493,00	

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS 2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial Nº. 5/2019.

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial Nº. 5/2019 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso. CLAUSULA IV CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - Da Forma de Pagamento
4.2 – Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta, na Agencia Bancária e Conta indicado pela Contratada, em até 30 dias após apresentação da Nota Fiscal.

4.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida com as especificações, unidades e valores, de modo idêntico aos dados constantes na Ordem de Fornecimento.

4.4 - No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida à Contratada para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação.
CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA 5.1 -As quantidades indicadas no Anexo I (Termo de Referência) referem-se à previsão de consumo no período de vigência da Ata, ficando o fornecimento dos produtos condicionada à emissão de Nota de Empenho ou Ordem de Compras pelo Departamento responsável do Município.

5.2 - O objeto adjudicado deverá ser entregue conforme a necessidade da secretaria solicitante, devendo o adjudicado entregar no município (nos Centros de Educação e nas Unidades Básicas de Saúde do centro e do interior), no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Compras, o qual será emitido pelo Setor de Compras do Município;

5.3 - As mercadorias devem ser entregues em horário escolar nos Centros de Educação, e em horário de expediente nas demais Secretarias, oportunidade em que o responsável pelo recebimento irá conferir a quantidade e qualidade dos produtos.

5.4 - Correrá por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, ou quaisquer outras decorrentes da entrega dos produtos.
CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES 6.1. Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto do presente Edital ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizado o licitante/contratado, o mesmo poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:
a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Cancelamento do registro na Ata.

6.2. Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais. CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS 7.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 17 do Decreto nº 7.892/13, observadas, em qualquer caso, as disposições contidas na alínea "d'" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.1.2. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
a) O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da

penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 8.1. O registro de preços será cancelado, por meio de processo administrativo específico e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas ou quando o fornecedor:
a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras da UFSC, sem justificativa aceitável;
c) Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
d) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

8.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "d" e "e" será formalizado por despacho do Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

8.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

8.4. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor não poderá alegar a indisponibilidade do produto/material ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital e na Lei. CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO 9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços fica condicionado à emissão de Nota de Empenho ou ordem de compras pelo departamento responsável pelo Município, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos. CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 10. O Município ficará obrigado a:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
b) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA 11. A licitante vencedora assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

11.2. A licitante vencedora obriga-se a manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. A licitante vencedora cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999. CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 12. Integra esta Ata, o Edital de Sistema de Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de material de limpeza e copa Nº. 5/2019, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.
12.2. Fica eleito o foro de Rio do Campo (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Rio do Campo (SC), 12 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO RODRIGO PREIS PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE
SILVIO SERAFIM BALDO & FILHOS LTDA WESLEY BALDO CONTRATADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04 2019

Publicação Nº 1942886

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2019 Pregão Presencial Nº 5/2019

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove o MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO , pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 29 de Dezembro, nº 70, bairro Centro, cidade de Rio do Campo, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.707/0001-36, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E COPA, pelo período de

12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
SILVIO SERAFIM BALDO & FILHOS LTDA, neste ato representado por WESLEY BALDO	00.892.532/0001-80
ALDEMIR LOSI & CIA LTDA, neste ato representado por ALDEMIR LOSI	02.647.282/0001-49
MERCADO OPERARIO LTDA - ME, neste ato representado por MARCOS IDEKER DE MELO	81.362.477/0001-19
PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI, neste ato representado por IZANIR BILLIG	26.682.219/0001-01
JHONATAN BAGATOLI ME, neste ato representado por ALEX MASSAO KATO	22.992.632/0001-11
MÁXIMA ATACADISTA EIRELI, neste ato representado por CARLOS AUGUSTO RAUEN	26.716.048/0001-94

CLÁUSULA I – DO OBJETO 1. CONTRATAÇÃO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E COPA, em um prazo que se estende a partir da assinatura da presente ata, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 103373 - ALDEMIR LOSI & CIA LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
17	DETERGENTE NEUTRO EMBALAGEM CONTENDO 500ML	UN	GOTA LIMPA	2.000	1,13	2.260,00
26	FILTRO PARA ASPIRADOR DE PÓ CAPAC 20L C/ 1 UNIDADE	UN	ELMO	5	18,89	94,45
52	RODO COM BASE 60 CM, COM CABO DE ALUMÍNIO E LAMINA DE BORRACHA	UN	ALTERNATIVA	50	21,97	1.098,50
53	RODO COM BASE 1M, COM CABO EM ALUMÍNIO E LAMINA DE BORRACHA	UN	ALTERNATIVA	50	42,10	2.105,00
Total do Fornecedor:					R$ 5.557,95	
Total Geral dos Itens:					R$ 5.557,95	

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS 2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial Nº. 5/2019.

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial Nº. 5/2019 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso. CLAUSULA IV CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - Da Forma de Pagamento
4.2 – Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta, na Agencia Bancária e Conta indicado pela Contratada, em até 30 dias após apresentação da Nota Fiscal.

4.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida com as especificações, unidades e valores, de modo idêntico aos dados constantes na Ordem de Fornecimento.

4.4 - No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida à Contratada para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação.
CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA 5.1 -As quantidades indicadas no Anexo I (Termo de Referência) referem-se à previsão de consumo no período de vigência da Ata, ficando o fornecimento dos produtos condicionada à emissão de Nota de Empenho ou Ordem de Compras pelo Departamento responsável do Município.

5.2 - O objeto adjudicado deverá ser entregue conforme a necessidade da secretaria solicitante, devendo o adjudicado entregar no município (nos Centros de Educação e nas Unidades Básicas de Saúde do centro e do interior), no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Compras, o qual será emitido pelo Setor de Compras do Município;

5.3 - As mercadorias devem ser entregues em horário escolar nos Centros de Educação, e em horário de expediente nas demais Secretarias, oportunidade em que o responsável pelo recebimento irá conferir a quantidade e qualidade dos produtos.

5.4 - Correrá por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, ou quaisquer outras decorrentes da entrega dos produtos.
CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES 6.1. Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto do presente Edital ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizado o licitante/contratado, o mesmo poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Cancelamento do registro na Ata.

6.2. Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais. CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS 7.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 17 do Decreto nº 7.892/13, observadas, em qualquer caso, as disposições contidas na alínea "d'" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.1.2. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
a) O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 8.1. O registro de preços será cancelado, por meio de processo administrativo específico e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas ou quando o fornecedor:
a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras da UFSC, sem justificativa aceitável;
c) Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
d) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

8.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "d" e "e" será formalizado por despacho do Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

8.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

8.4. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor não poderá alegar a indisponibilidade do produto/material ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital e na Lei. CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO 9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços fica condicionado à emissão de Nota de Empenho ou ordem de compras pelo departamento responsável pelo Município, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos. CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 10. O Município ficará obrigado a:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
b) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA 11. A licitante vencedora assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

11.2. A licitante vencedora obriga-se a manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. A licitante vencedora cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999. CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 12. Integra esta Ata, o Edital de Sistema de Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de material de limpeza e copa Nº. 5/2019, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.
12.2. Fica eleito o foro de Rio do Campo (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Rio do Campo (SC), 12 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO RODRIGO PREIS PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE
ALDEMIR LOSI & CIA LTDA ALDEMIR LOSI CONTRATADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05 2019

Publicação Nº 1942889

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2019 Pregão Presencial Nº 5/2019

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove o MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO ,pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 29 de Dezembro, nº 70, bairro Centro, cidade de Rio do Campo, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.707/0001-36, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2019 RESOLVE registrar os valores oferecidos para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E COPA, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
SILVIO SERAFIM BALDO & FILHOS LTDA, neste ato representado por WESLEY BALDO	00.892.532/0001-80
ALDEMIR LOSI & CIA LTDA, neste ato representado por ALDEMIR LOSI	02.647.282/0001-49
MERCADO OPERARIO LTDA - ME, neste ato representado por MARCOS IDEKER DE MELO	81.362.477/0001-19
PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI, neste ato representado por IZANIR BILLIG	26.682.219/0001-01
JHONATAN BAGATOLI ME, neste ato representado por ALEX MASSAO KATO	22.992.632/0001-11
MÁXIMA ATACADISTA EIRELI, neste ato representado por CARLOS AUGUSTO RAUEN	26.716.048/0001-94

CLÁUSULA I – DO OBJETO 1. CONTRATAÇÃO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E COPA, em um prazo que se estende a partir da assinatura da presente ata, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 127795 - MERCADO OPERARIO LTDA - ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	AGUA SANITÁRIA FRASCO COM 5 LITROS. CARACTERÍSTICAS: HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM 2% A 2,5% DE CLORO ATIVO. PODENDO SER USADA TAMBÉM PARA DESINFECÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS. EMBALAGEM: DEVE CONTER NO RÓTULO MODO DE USAR, PRECAUÇÕES, TÉCNICO RESPONSÁVEL E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	UN	DUNAMIS/CLASS-LIMP	800	4,85	3.880,00
3	ALGODAO PACOTE COM 40 GRAMA	UN	COTTON	20	2,85	57,00
4	ALVEJANTE SEM CLORO EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS	UN	DUNAMIS	100	9,45	945,00
6	BALDE DE PLÁSTICO, CAPACIDADE 15 LITROS	UN	ARQPLAST	100	4,10	410,00
9	CERA LIQUIDA PARA PISO DE MADEIRA, AMARELA, EMBALAGEM CONTENDO 750 ML.	UN	GIRANDO SOL	200	3,43	686,00
10	COLHERES PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS, DE BOA QUALIDADE E ALTA RESISTÊNCIA, EM EMBALAGENS COM 50 UNIDADES.	PCT	STROWPLAST	50	2,60	130,00
11	CONCENTRADO ANTI MOFO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 8,34 GR, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA 7% A 9% DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO	UN	DUNAMIS	200	5,00	1.000,00
13	COPOS DESCARTÁVEIS 50 ML TIRAS COM 100 UNIDADES.	UN	IBRASDE	200	1,00	200,00
14	COPO DESCARTAVEL TERMICO, 180ML, EMBALAGEM COM 25 UNIDADES	UN	COPOBRAS	200	3,75	750,00
15	DESINFETANTE EMBALAGEM COM 5 LITROS. CARACTERÍSTICAS: COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA	UN	DUNAMIS/CLASS-LIMP	800	5,40	4.320,00

18	DETERGENTES LIMPA PISOS CERÂMICOS, PISOS EM GERAL E LIMPEZA PESADA FRASCO DE 2 LITROS.	UN	DUNAMIS	400	4,00	1.600,00
20	ESCOVA PARA ROUPA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO COM CERDAS DE NYLON	UN	COMPANHEIRA	20	2,25	45,00
21	ESPARADRAPO 5CM X 4,5M	UN	CREMER	30	4,00	120,00
23	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE PACOTE COM 3 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, COM MATERIAL ABRASIVO, MEDIDAS APROXIMADAS: 110MM X 75MM X 20MM, PACOTE COM 3 UNIDADES.	PCT	BRILHUS	300	1,98	594,00
28	FOSFORO CAIXA COM 240 PALITOS.	CX	GABOARDI/FIAT LUX	10	2,50	25,00
29	GARFOS PLÁSTICOS, DESCARTÁVEIS, DE BOA QUALIDADE E ALTA RESISTENCIA, EM EMBALAGENS COM 50 UNIDADES.	PCT	strawplast	40	2,45	98,00
31	LIMPA VIDROS, EM LÍQUIDO COM TENSOATIVO NÃO IÔNICO. EMBALAGEM COM 500 ML, COM GATILHO.	UN	DUNAMIS	200	3,89	778,00
34	LUVA DE LATEX CIRÚRGICA P,M,G CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	VOLK	300	14,98	4.494,00
38	PANO DE LIMPEZA (PIA), 100% VISCOSE, ABSORVENTE, LAVÁ-VEL E DURÁVEL, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 33X50CM. PACOTE COM 5 UNIDADES.	PCT	MARTIN PANO	50	1,74	87,00
40	PAPEL FILME PVC COM NO MINIMO 28 CM DE LARGURA E 30 METROS.	UN	LUSAFILME	10	3,00	30,00
42	PAPEL TOALHA, 20X20CM, PACOTE COM 2 ROLOS FOLHAS BRAN-CAS, MACIO, PICOTADO, ALTA ABSORÇÃO.	PCT	SORELLA	500	3,05	1.525,00
48	PRATO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO, BRANCO, TAMANHO 15CM DE DIAMETRO, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	TOTALPLAST	400	0,85	340,00
49	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLASTICO COM 12 UNIDADE	PCT	QUELUZ	100	1,39	139,00
51	RODO COM BASE 40 CM, COM CABO EM ALUMÍNIO E LAMINA DE BORRACHA	UN	GOULART	100	4,80	480,00
54	RODO DE ESPUMA C/ BASE 30 CM, COM CABO	UN	MD	150	4,00	600,00
59	SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS	UN	DUNAMIS	150	11,49	1.723,50
64	SACO PARA ALIMENTOS COM 100 UNIDADES DE 5KG	ROLO	LUMAR	100	3,79	379,00
65	SACO PARA ALIMENTOS COM 50 UNIDADES DE 7KG.	ROLO	LUMAR	150	3,29	493,50
70	DESENTUPIDOR DE PIAS E RALOS CONTENDO HIDRÓXIDO DE SÓDIO, COADJUVANTES, ADITIVO, ESPESSANTE E CORANTE. EMBALAGEM CONTENDO 300GR	UN	DIABO VERDE	20	10,00	200,00
71	PANO DE CHÃO. COMPOSIÇÃO; FIBRAS DIVERSAS. MEDIDAS MÍNIMAS 60 X 90 CM	UN	MARTIN PANO	250	3,44	860,00
73	VASSOURA DE NYLON CARACTERÍSTICA: COM CERDAS DE NYLON, NAS DIMENSÕES DE 30CM X 16,5CM X 4,5 CM DE ESPESSURA DE BASE PLÁSTICA RESISTENTE, CABO ROSQUEÁVEL EM MADEIRA, COM 75 A 80 CHUMAÇOS DE CERDAS DE NYLON MACIO, COM 12,5CM DE ALTURA.	UN	NAYLITA	200	5,50	1.100,00
Total do Fornecedor:					R$ 28.089,00	
Total Geral dos Itens:					R$ 28.089,00	

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS 2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial Nº. 5/2019.

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial Nº. 5/2019 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso. CLAUSULA IV CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - Da Forma de Pagamento
4.2 – Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta, na Agencia Bancária e Conta indicado pela Contratada, em até 30 dias após apresentação da Nota Fiscal.

4.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida com as especificações, unidades e valores, de modo idêntico aos dados constantes na Ordem de Fornecimento.

4.4 - No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida à Contratada para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação.
CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA 5.1 -As quantidades indicadas no Anexo I (Termo de Referência) referem-se à previsão de consumo no período de vigência da Ata, ficando o fornecimento dos produtos condicionada à emissão de Nota de Empenho ou Ordem de Compras pelo Departamento responsável do Município.

5.2 - O objeto adjudicado deverá ser entregue conforme a necessidade da secretaria solicitante, devendo o adjudicado entregar no município (nos Centros de Educação e nas Unidades Básicas de Saúde do centro e do interior), no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Compras, o qual será emitido pelo Setor de Compras do Município;

5.3 - As mercadorias devem ser entregues em horário escolar nos Centros de Educação, e em horário de expediente nas demais Secretarias, oportunidade em que o responsável pelo recebimento irá conferir a quantidade e qualidade dos produtos.

5.4 - Correrá por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, ou quaisquer outras decorrentes da entrega dos produtos.
CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES 6.1. Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto do presente Edital ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizado o licitante/contratado, o mesmo poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:
a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Cancelamento do registro na Ata.

6.2. Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais. CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS 7.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 17 do Decreto nº 7.892/13, observadas, em qualquer caso, as disposições contidas na alínea "d'" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.1.2. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
a) O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 8.1. O registro de preços será cancelado, por meio de processo administrativo específico e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas ou quando o fornecedor:
a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras da UFSC, sem justificativa aceitável;
c) Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
d) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

8.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "d" e "e" será formalizado por despacho do Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

8.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.
8.4. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor não poderá alegar a indisponibilidade do produto/material ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital e na Lei. CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO 9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços fica condicionado à emissão de Nota de Empenho ou ordem de compras pelo departamento responsável pelo Município, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos. CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 10. O Município ficará obrigado a:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
b) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA 11. A licitante vencedora assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

11.2. A licitante vencedora obriga-se a manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. A licitante vencedora cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999. CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 12. Integra esta Ata, o Edital de Sistema de Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de material de limpeza e copa Nº. 5/2019, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.
12.2. Fica eleito o foro de Rio do Campo (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Rio do Campo (SC), 12 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO RODRIGO PREIS PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE
MERCADO OPERARIO LTDA - ME MARCOS IDEKER DE MELO CONTRATADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06 2019

Publicação Nº 1942892

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 6/2019 Pregão Presencial Nº 5/2019

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove o MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO , pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 29 de Dezembro, nº 70, bairro Centro, cidade de Rio do Campo, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.707/0001-36, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E COPA, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
SILVIO SERAFIM BALDO & FILHOS LTDA, neste ato representado por WESLEY BALDO	00.892.532/0001-80
ALDEMIR LOSI & CIA LTDA, neste ato representado por ALDEMIR LOSI	02.647.282/0001-49
MERCADO OPERARIO LTDA - ME, neste ato representado por MARCOS IDEKER DE MELO	81.362.477/0001-19
PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI, neste ato representado por IZANIR BILLIG	26.682.219/0001-01
JHONATAN BAGATOLI ME, neste ato representado por ALEX MASSAO KATO	22.992.632/0001-11
MÁXIMA ATACADISTA EIRELI, neste ato representado por CARLOS AUGUSTO RAUEN	26.716.048/0001-94

CLÁUSULA I – DO OBJETO 1. CONTRATAÇÃO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E COPA, em um prazo que se estende a partir da assinatura da presente ata, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do (a) MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 129879 - PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
2	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% EMBALAGEM 1000 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, TÉCNICO RESPONSÁVEL, PRECAUÇÕES, LOTE E OU DATA DE FABRICAÇÃO.	UN	FLOPS	800	4,55	3.640,00
5	AMACIANTE DE ROUPAS EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS	UN	CHE. V	200	8,60	1.720,00

8	CERA EM PASTA COM 400 GRAMAS.	UN	ZAVASKI	100	9,59	959,00
12	COPOS DESCARTÁVEIS TIRAS COM 100 UNIDADES DE 180ML BRANCO	UN	MINAPLAST	2.000	2,36	4.720,00
27	FLANELA P/ PÓ C/ MEDIDAS MÍNIMAS 38CMX58CM	UN	MARTINS	120	1,54	184,80
35	LUVA DE LIMPEZA. CARACTERÍSTICA: EM BORRACHA, TIPO PUNHO LONGO, COR AMARELA, ACABAMENTO PALMA ANTIDERRAPANTE, ESTERILIZADA, SEM FORRO. TAMANHO P, M E G (CONFORME PEDIDO)	PAR	TALGE	500	1,89	945,00
37	PANO DE LOUÇA DE COPA, BRANCO, MEDIDAS MÍNIMAS 74X49CM, 100% ALGODÃO	UN	MARTINS	300	2,38	714,00
41	PAPEL HIGIÊNICO PCT C/ 12 ROLOS. CARACTERÍSTICAS: BRANCO, MACIO, PICOTADO, FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, TEXTURIZADO, PACOTE C/ 12 ROLOS DE 60 M X 10 CM.	PCT	DOPEL	1.000	9,07	9.070,00
56	SABÃO EM BARRA. CARACTERÍSTICA: COMUM COM GLICERINA OU NEUTRO EMBALAGEM: DEVE CONSTAR COMPOSIÇÃO, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E CUIDADOS NO MANUSEIO. EMBALAGEM COM 05 BARRAS DE 200 G CADA.	PCT	ZAVASKI	100	3,99	399,00
57	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, NO ROTULO DEVERÁ CONTER REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, TÉCNICO RESPONSÁVEL, PRECAUÇÕES, LOTE E/OU DATA DE FABRICAÇÃO.	UN	CLASS	700	3,49	2.443,00
60	SACOS P/ LIXO EM ROLO,PICOTADOS CAP 15 LITROS C/ 100 UNID.	ROLO	IMPLA	400	6,00	2.400,00
61	SACO P/ LIXO EM ROLO,PICOTADOS CAP 30 LITROS C/ 50 UNID.	ROLO	IMPLA	400	6,00	2.400,00
62	SACOS P/ LIXO EM ROLO,PICOTADOS CAP 50 LITROS C/ 50 UNID.	ROLO	IMPLA	500	6,00	3.000,00
63	SACOS P/ LIXO EM ROLOS PICOTADO CAP. 100 LITROS C/25 UNID.	ROLO	IMPLA	500	6,00	3.000,00
67	SAPONÁCEO EM PÓ 300 GRAMAS.	UN	INOVE	50	1,94	97,00
72	TOUCA DESCARTÁVEL, TAMANHO 19¨, 45 X 50 CM, EM POLIETILENO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	DESCARPACK	100	5,88	588,00
74	VASSOURA DE PALHA, COM NO MÍNIMO 3 COSTURAS E CABO DE MADEIRA DE 1,20M. BOM DESEMPENHO EM TODOS OS PISOS.	UN	COLONIAL	300	11,20	3.360,00
Total do Fornecedor:					R$ 39.639,80	
Total Geral dos Itens:					R$ 39.639,80	

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS 2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial Nº. 5/2019.

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial Nº. 5/2019 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso. CLAUSULA IV CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - Da Forma de Pagamento
4.2 – Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta, na Agencia Bancária e Conta indicado pela Contratada, em até 30 dias após apresentação da Nota Fiscal.

4.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida com as especificações, unidades e valores, de modo idêntico aos dados constantes na Ordem de Fornecimento.

4.4 - No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida à Contratada para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação.
CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA 5.1 -As quantidades indicadas no Anexo I (Termo de Referência) referem-se à previsão de consumo no período de vigência da Ata, ficando o fornecimento dos produtos condicionada à emissão de Nota de Empenho ou Ordem de Compras pelo Departamento responsável do Município.

5.2 - O objeto adjudicado deverá ser entregue conforme a necessidade da secretaria solicitante, devendo o adjudicado entregar no município (nos Centros de Educação e nas Unidades Básicas de Saúde do centro e do interior), no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Compras, o qual será emitido pelo Setor de Compras do Município;

5.3 - As mercadorias devem ser entregues em horário escolar nos Centros de Educação, e em horário de expediente nas demais Secretarias, oportunidade em que o responsável pelo recebimento irá conferir a quantidade e qualidade dos produtos.

5.4 - Correrá por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, ou quaisquer outras decorrentes da entrega dos produtos.
CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES 6.1. Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto do presente Edital ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizado o licitante/contratado, o mesmo poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:
a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Cancelamento do registro na Ata.

6.2. Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais. CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS 7.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 17 do Decreto nº 7.892/13, observadas, em qualquer caso, as disposições contidas na alínea "d'" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.1.2. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
a) O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 8.1. O registro de preços será cancelado, por meio de processo administrativo específico e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas ou quando o fornecedor:
a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras da UFSC, sem justificativa aceitável;
c) Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
d) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

8.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "d" e "e" será formalizado por despacho do Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

8.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

8.4. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor não poderá alegar a indisponibilidade do produto/material ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital e na Lei. CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO 9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços fica condicionado à emissão de Nota de Empenho ou ordem de compras pelo departamento responsável pelo Município, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos. CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 10. O Município ficará obrigado a:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
b) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA

LICITANTE VENCEDORA 11. A licitante vencedora assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

11.2. A licitante vencedora obriga-se a manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. A licitante vencedora cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999. CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 12. Integra esta Ata, o Edital de Sistema de Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de material de limpeza e copa Nº. 5/2019, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.2. Fica eleito o foro de Rio do Campo (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Rio do Campo (SC), 12 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO RODRIGO PREIS PREFEITOMUNICIPAL CONTRATANTE
PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI IZANIR BILLIG CONTRATADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07 2019

Publicação Nº 1942898

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 7/2019 Pregão Presencial Nº 5/2019

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove o MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO , pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 29 de Dezembro, nº 70, bairro Centro, cidade de Rio do Campo, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.707/0001-36, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E COPA, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
SILVIO SERAFIM BALDO & FILHOS LTDA, neste ato representado por WESLEY BALDO	00.892.532/0001-80
ALDEMIR LOSI & CIA LTDA, neste ato representado por ALDEMIR LOSI	02.647.282/0001-49
MERCADO OPERARIO LTDA - ME, neste ato representado por MARCOS IDEKER DE MELO	81.362.477/0001-19
PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI, neste ato representado por IZANIR BILLIG	26.682.219/0001-01
JHONATAN BAGATOLI ME, neste ato representado por ALEX MASSAO KATO	22.992.632/0001-11
MÁXIMA ATACADISTA EIRELI, neste ato representado por CARLOS AUGUSTO RAUEN	26.716.048/0001-94

CLÁUSULA I – DO OBJETO 1. CONTRATAÇÃO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E COPA, em um prazo que se estende a partir da assinatura da presente ata, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 150681 - MÁXIMA ATACADISTA EIRELI						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
33	LUSTRA MOVEIS FRASCO COM 200 ML.	UN	WORKER	30	1,90	57,00
58	SABONETE INFANTIL BARRA COM 80 GRAMAS.	UN	ISABABY	50	1,90	95,00
66	SAPONÁCEO CREMOSO 300 ML.	UN	PERFECT CLEAM	150	2,10	315,00
68	SHAMPOO INFANTIL. CARACTERÍSTICA: NEUTRO, CONTENDO NO MÍNIMO 200ML.	UN	ANJINHO	50	7,50	375,00
Total do Fornecedor:					R$ 842,00	
Total Geral dos Itens:					R$ 842,00	

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS 2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial Nº. 5/2019.

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial Nº. 5/2019 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso. CLAUSULA IV CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - Da Forma de Pagamento
4.2 – Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta, na Agencia Bancária e Conta indicado pela Contratada, em até 30 dias após apresentação da Nota Fiscal.

4.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida com as especificações, unidades e valores, de modo idêntico aos dados constantes na Ordem de Fornecimento.

4.4 - No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida à Contratada para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação.
CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA 5.1 -As quantidades indicadas no Anexo I (Termo de Referência) referem-se à previsão de consumo no período de vigência da Ata, ficando o fornecimento dos produtos condicionada à emissão de Nota de Empenho ou Ordem de Compras pelo Departamento responsável do Município.

5.2 - O objeto adjudicado deverá ser entregue conforme a necessidade da secretaria solicitante, devendo o adjudicado entregar no município (nos Centros de Educação e nas Unidades Básicas de Saúde do centro e do interior), no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Compras, o qual será emitido pelo Setor de Compras do Município;

5.3 - As mercadorias devem ser entregues em horário escolar nos Centros de Educação, e em horário de expediente nas demais Secretarias, oportunidade em que o responsável pelo recebimento irá conferir a quantidade e qualidade dos produtos.

5.4 - Correrá por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, ou quaisquer outras decorrentes da entrega dos produtos.
CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES 6.1. Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto do presente Edital ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizado o licitante/contratado, o mesmo poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:
a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Cancelamento do registro na Ata.

6.2. Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais. CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS 7.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 17 do Decreto nº 7.892/13, observadas, em qualquer caso, as disposições contidas na alínea "d'" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.1.2. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
a) O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 8.1. O registro de preços será cancelado, por meio de processo administrativo específico e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver razões de interesse público, devidamente

motivadas e justificadas ou quando o fornecedor:
a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras da UFSC, sem justificativa aceitável;
c) Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
d) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

8.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "d" e "e" será formalizado por despacho do Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

8.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

8.4. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor não poderá alegar a indisponibilidade do produto/material ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital e na Lei. CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO 9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços fica condicionado à emissão de Nota de Empenho ou ordem de compras pelo departamento responsável pelo Município, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos. CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 10. O Município ficará obrigado a:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
b) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA 11. A licitante vencedora assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

11.2. A licitante vencedora obriga-se a manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. A licitante vencedora cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999. CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 12. Integra esta Ata, o Edital de Sistema de Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de material de limpeza e copa Nº. 5/2019, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.2. Fica eleito o foro de Rio do Campo (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Rio do Campo (SC), 12 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO RODRIGO PREIS PREFEITOMUNICIPAL CONTRATANTE
MÁXIMA ATACADISTA EIRELI CARLOS AUGUSTO RAUEN CONTRATADO

Rio do Oeste

Prefeitura

DECRETO_2419_ALTERA_DECRETO_1881_2014_TRANSPORTE_ESCOLAR

Publicação Nº 1942173

DECRETO Nº 2.419, DE 11 DE MARÇO DE 2019

Altera o Anexo I do Decreto nº 1.881, de 08 de março de 2014, que regulamenta o serviço de Transporte Escolar nas comunidades rurais do Município de Rio do Oeste.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE-SC, no uso de suas atribuições, nos termos do Art.65, Inciso VII da lei Orgânica Municipal e pelo que lhe confere a lei n° 1.779 de 12 de dezembro de 2007 em seu Art. 4°;

CONSIDERANDO a necessidade de alterações na linha 13 do Transporte Escolar em razão da diminuição de alunos nesse trecho,

DECRETA:
Art. 1° Fica alterado o Anexo I, do Decreto nº 1.881, de março de 2014, que regulamenta o serviço de Transporte Escolar nas comunidades rurais do Município de Rio do Oeste, a fim de modificar sua extensão, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste – SC, 11 de março de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito de Rio do Oeste

Este Decreto foi registrado no Diário Oficial dos Municípios em 11/03/2019.

FLÁVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO DO DECRETO 2.419/2019

ANEXO I
DECRETO N° 1.881/2014
LINHAS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Linha nº:	12
Nome:	Dois Irmãos - Centro
Nº Passageiros:	28
Período semanal:	Segunda, Terça, Quarta, Quinta e Sexta.
Turno:	Matutino
Hora início:	06h15min
Local de início:	Dois Irmãos
Itinerário:	Saída da residência do Senhor Juacir de Souza, passando pela ESTRADA GERAL Igreja de Cabeça D'Anta, em seguida pela Granja Pamplona, indo até a EEB Exp. Mário Nardelli, CEI Menino Deus, EEF Fortunato Tarnowski.
Local de chegada:	EEF Fortunato Tarnowski
Horário retorno:	11h30min
Km dia:	34
Total Km Diário	34 Km

Rio do Sul

Prefeitura

PORTARIA Nº 003/2019/FCRS, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1942983

PORTARIA Nº 003/2019/FCRS, de 08 de MARÇO de 2019.
O DIRETOR EXECUTIVO DE CULTURA DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL – SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Executivo, nos termos do Decreto n° 7.795, de janeiro de 2019 e pelo Edital 001/2019
RESOLVE:
Art.1º - Publicar a relação dos alunos contemplados com Bolsa de Estudo para os cursos da Fundação Cultural de Rio do Sul (FCRS) referente ao ano de 2019. A publicação será divulgada por ordem alfabética.
Art. 2º - Os alunos contemplados, terão seus percentuais de bolsa concedidos nos meses de março a dezembro de 2019, conforme o número de vagas disponíveis nos cursos solicitados.
Art. 3º - O aluno poderá ter seu benefício cancelado conforme Edital 001/2019, caso apresente:
I - Apresentar falta de veracidade quanto as informações;
II - Que não seja economicamente carente;
III - Tenha 2 (duas) ou mais faltas consecutivas sem prévio aviso e sem a devida justificativa;
IV - Baixo rendimento e relacionamento interpessoal, através da Avaliação do Aluno Bolsista realizada pelo professor;
V - Falta de envolvimento e participação nas ações e atividades desenvolvidas pela FCRS.

Art. 4º - Os candidatos selecionados terão o período de 11/03/2019 até 22/03/2019 para efetivar o procedimento de assinatura de documentos junto à Secretaria da FCRS.
Art. 5º - A presente portaria será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM-SC).

RAFAEL APARÍCIO TSCHUMI
Diretor Executivo de Cultura
Fundação Cultural de Rio do Sul

RESULTADO BOLSAS DE ESTUDO PARA OS CURSOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL – 2019
ESCOLA DE MÚSICA

ALUNO	CURSO	%	TIPO*
ELENIR VIEIRA HERDT	CANTO	100	1
FABIANA FERREIRA DA SILVA	CANTO	100	1
ANA JULIA GOULART DA LUZ	VIOLÃO**	100	1
OSNI DA ROSA JUNIOR	CANTO	100	1
ADRIAN AMILTON DE OLIVEIRA	VIOLÃO	100	1
TALES MULLER VAVASSORI	PIANO	100	1
MARIA EDUARDA CUNHA	CANTO	100	1
SAMUEL CÉSAR CUNHA	PIANO	100	1
DAVI F. CUNHA	MUSICALIZAÇÃO	100	1
VINÍCIUS H. PEREIRA	VIOLÃO	100	1
GABRIELLY C. PEREIRA	VIOLÃO	100	1
PEDRO YVIS DE SOUZA MALTA	BATERIA	100	1
LUCIANE ELEOTÉRIO	VIOLÃO	100	1
DENISE CRISTINA ALVES	TECLADO	100	1
ELIZA SANTOS SOUZA	VIOLINO**	100	1
JESIEL ROCHA LOFHAGEN	CANTO	100	1
JÔNATAS SOUZA DA SILVA	CANTO	100	1
ERASMO RICHARD DA ROSA	PIANO	100	1
FERNANDA VIEIRA DAS NEVES	CONTRABAIXO	100	1
GABRIELA VIEIRA DAS NEVES DE OLIVEIRA	CANTO	100	1
LUCIANA MARTIONEZ ALVES MARTINS	CANTO	100	2
KAILANI NEVES	VIOLÃO	100	2
HELTON J. O. FERNANDES	ACORDEOM	100	2
GILDA CATARINA L. FERNANDES	VIOLÃO	100	2
DAVI L. FERNANDES	BATERIA	100	2
SOPHIA HEINZ JARDUZIM	VIOLÃO**	50	1
VINICIUS DE SOUZA EIROF	GUITARRA**	50	1

JOYCE CAROLINE E. GOMES	TECLADO	50	1
DIOGO HORSTMANN BEZERRA	ACORDEOM	50	1
DIANA HORSTMANN BEZERRA	VIOLÃO	50	1
MILENA AP. ALVES DE MORAIS	VIOLÃO	50	1

ARTES CÊNICAS

ALUNO	CURSO	%	TIPO*
MARILENA BET	TEATRO	50	1
ISABELLA PEREIRA KRIEGER	BALLET	50	1
ANA JÚLIA MEYER	BALLET	50	1
MARIA EDUARDA SILVA	TEATRO	100	1
ALICE PEREIRA THEISS	BALLET	100	1
DIOGO FERREIRA COSTA	TEATRO	100	1
ANA BEATRIZ SAUTNER ROSSA	TEATRO	100	1
AMANDA J. ELEUTÉRIO	TEATRO	100	1
ISADORA CRISTINA DE PAULA DA SILVA	BALLET	100	1
GABRIELLA JUTTEL	BALLET	100	1
MARCELO JEAN SCHEIDT	TEATRO	100	1
ANA VITORIA GOULART DA LUZ	BALLET	100 (MATUTINO)	1
KEYLA MIKAELLY DA ROSA	BALLET	100	1

ARTES VISUAIS

ALUNO	CURSO	%	TIPO*
EDUARDO SOARES RODRIGUES	DESENHO	50	1
MARCIA HORSTMANN BEZERRA	TEAR MANUAL	50	1
ALESSANDRO RODRIGO DOS SANTOS	DESENHO	50	1
ANDREY SABINO WESSNER	ESCOLINHA DE ARTES	100	1
KELIN RAQUEL POLETTO	PINTURA EM TECIDO	100	1
ALEXANDRE DOS ANJOS	DESENHO	100	1
MARIA TEREZINHA WESTARP	PINTURA EM TELA	100	1
BEATRIZ JAQUES MENDES	DESENHO	100	1
EDUARDA APARECIDA FERNANDES VAZ	DESENHO	100	2
GABRIELLE DA FONSECA CACHOROWSKI	PINTURA EM TELA	100	1
EMANUELY APARECIDA BETIM DE SOUZA	PINTURA EM TELA	100	2
KENIA JOSETTE BLANC	TEAR MAUAL	100	2
LOUIS JEAN LASSALE	TEAR MANUAL	100	2

*Tipo 1: solicitação particular, individual
Tipo 2: transversalidade de ações
**Efetuar matrícula para outro turno, ou para outro curso que tenha vagas.

PEDIDOS INDEFERIDOS

ALUNO	CURSO	JUSTIFICATIVA
RAMON ARTUR DIAS	TEORIA, HARMONIA	Não está de acordo com o Artigo 8º do Edital de solicitações de bolsas.
JOÃO VITOR SAWISKI FARIAS	VIOLÃO	Não está de acordo com o Artigo 8º do Edital de solicitações de bolsas.
ALICE WEILER MACHADO DE MOURA	CANTO	Não está de acordo com o Artigo 8º do Edital de solicitações de bolsas, considerando que a aluna já possui desconto de 50% nas parcelas por ser filha de funcionários da PMRS.
GUSTAVO MURILO BECKER CARVALHO	BATERIA	Não está de acordo com o Artigo 8º do Edital de solicitações de bolsas.
AMABILE MOREIRA DE LIMA	BABY CLASS	Não há vagas no curso pretendido, nem outro curso disponível para a idade no departamento.
IZABELLA VIEIRA PARMA	BABY CLASS	Não há vagas no curso pretendido, nem outro curso disponível para a idade no departamento.
MARIA CLARA CIRICO DOS ANJOS	BABY CLASS	Não há vagas no curso pretendido, nem outro curso disponível para a idade no departamento.
DAVI BERNARDO BECKER CARVALHO	ESCOLINHA DE ARTES	Não está de acordo com o Artigo 8º do Edital de solicitações de bolsas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2019

Publicação Nº 1942377

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2019

Pregão Presencial Nº 11/2019

Validade: 12 Meses

Aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL** por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de mão de obra de carpintaria, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e o Prédio Central da Prefeitura Municipal de Rio do Sul/SC., pelo período de até 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
WILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP, neste ato representado por JULIO CESAR SCHUHMACHER	77.894.863/0001-84
MPE CONSTRUTORA LTDA, neste ato representado por MAURO ESSER	17.008.689/0001-01
PRO ENG ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA, neste ato representado por CHARLES RODRIGO MICHELS	31.281.510/0001-08

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de mão de obra de carpintaria, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e o Prédio Central da Prefeitura Municipal de Rio do Sul/SC.**, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 29577241 - PRO ENG ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Servico de carpinteiro	Hr.	PRO ENG	800,00000	R$34,9000	R$27.920,0000
					Total do Fornecedor:	R$27.920,0000
					Total Geral dos Itens:	R$27.920,0000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de até 12 meses é de R$27.920,00 (vinte e sete mil e novecentos e vinte)

Rio do Sul (SC), 07 de Março de 2019

PRO ENG ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA
CHARLES RODRIGO MICHELS
CONTRATADA

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal

AVISO DE CANCELAMENTO CONVITE Nº 030/2019

Publicação Nº 1942335

AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019
MODALIDADE: CONVITE Nº 030/2019
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, por determinação de seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do edital do CONVITE Nº 030/2019, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA DE SEGUNDO GRAU, devido à alteração no conteúdo do Edital. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do site www.riodosul.sc.gov.br.

Rio do Sul, 12 de março de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/19

Publicação Nº 1942388

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
010/19.
PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO
Anita Gardolin	Xxx.219.089-xx	177593
Ademir Rossetti	Xxx.377.679-xx	175654
Vitor João Fachini Vashist	Xxx.464.691-xx	174577
Multifort Com Atacadista de Embalagens Ltda	xx.887.101/0001-xx	173710
Helio Salvador	Xxx.611.529-xx	144328
LGD Empreendimentos Imobiliários Ltda – ME	xx.074.871/0001-xx	176107 e 176104
Elimar Tavares de Oliveira	xx.567.342/0001-xx	175484
José Ferreira Gramagol Neto	Xxx.143.551-xx	173865
Itamar Negherbon	Xx.909.555/0001-xx	169218
Orcali Serviços de Limpeza Ltda	xx. 892.174/0009-xx	167676

Rio do Sul, 12 de Março de 2019
LEONICE WITTE
Div de Gestão Documental

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 007/2019 - ERRATA

Publicação Nº 1942547

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 007/2019 - ERRATA

Leonice Witte, Secretária Geral do Conselho Municipal de Contribuintes de Rio do Sul, no uso das obrigações definidas no Art 13 § 1º do Regimento Interno do Conselho e de acordo com o previsto no art. 16 do mesmo instrumento legal, torna público que o Conselho Municipal de Contribuintes estará reunido em Sessão Extraordinária no dia 25 de Março de 2019, às 08h00 no Plenário da Câmara de Vereadores, sito no 2º andar do prédio central da Prefeitura Municipal, para julgamento dos seguintes Recursos:

Número do Protocolo: Protocolo Nº 173161/2018
Número do Recurso Ordinário: Nº 034/2018
Nome do Recorrente: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
INDUSTRIAL - SENAI
Nome do Relator: Conselheiro Ramiro de Liz e Souza

Rio do Sul, 11 de Março de 2019.
LEONICE WITTE
Secretária geral do CMC

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 008/2019

Publicação Nº 1942542

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 008/2019

Leonice Witte, Secretária Geral do Conselho Municipal de Contribuintes de Rio do Sul, no uso das obrigações definidas no Art 13 § 1º do Regimento Interno do Conselho e de acordo com o previsto no art. 16 do mesmo instrumento legal, torna público que o Conselho Municipal de Contribuintes estará reunido em Sessão Extraordinária no dia 01 de Abril de 2019, às 08h00 no Plenário da Câmara de Vereadores, sito no 2º andar do prédio central da Prefeitura Municipal, para julgamento dos seguintes Recursos:

Número do Protocolo: Protocolo Nº 169077/2017
Número do Recurso Ordinário: Nº 018/2018
Nome do Recorrente: NILTON SEGUNDO
Nome do Relator: Conselheiro André Vinícius Schulle

Número do Protocolo: Protocolo Nº 174619/2018
Número do Recurso Ordinário: Nº 032/2018
Nome do Recorrente: GADOTTI ODONTOLOGIA S/S LTDA
Nome do Relator: Conselheiro André Vinícius Schulle

Rio do Sul, 12 de Março de 2019.
LEONICE WITTE
Secretária geral do CMC

PORTARIA Nº .0380/DGP

Publicação Nº 1942394

PORTARIA Nº.0380/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, HENRIQUE DE JESUS para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.002/2017.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 21 de fevereiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
DCB

PORTARIA Nº .0404/DGP

Publicação Nº 1942090

PORTARIA Nº.0404/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, BRUNA EMILY SCHVEITZER BACHLE para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de março de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
DCB

PORTARIA Nº .0407/DGP

Publicação Nº 1942056

PORTARIA Nº.0407/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, CRISTIANE NIENKOTTER PARMA para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de março de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
DCB

PORTARIA Nº .0408/DGP

Publicação Nº 1941998

PORTARIA Nº.0408/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, VIVIANE BAGATTOLI para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de março de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
DCB

PORTARIA Nº .0409/DGP

Publicação Nº 1942153

PORTARIA Nº.0409/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, MARCIA APARECIDA RIZZO para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de março de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
DCB

PORTARIA Nº .0411/GDP

Publicação Nº 1942349

PORTARIA N°. 0411/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria n.º 0178/DGP de 22/01/2019, a qual nomeia JOÃO ANTONIO RIBEIRO DA LUZ (PNE), para exercer o cargo de provimento efetivo ENGENHEIRO CIVIL, 40 HORAS, em virtude da desistência do mesmo, nos termos do Art. 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de março de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Dcb

PORTARIA Nº .0412/DGP

Publicação Nº 1942181

PORTARIA Nº.0412/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, LEON SILVA KEUNECKE para exercer o cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, 40HS, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de março de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
DCB

PORTARIA Nº .406/DGP

Publicação Nº 1941885

PORTARIA Nº.0406/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, MARLI TERESINHA FRONZA SOARES para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de março de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
DCB

PORTARIA Nº 0378/DGP

Publicação Nº 1942382

PORTARIA Nº.0378/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, ROSENILDO LISCANO ABI para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.002/2017.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 21 de fevereiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
DCB

PORTARIA Nº 0405/DGP

Publicação Nº 1941971

PORTARIA Nº.0405/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, JANA ISIS BUZZI ROSA para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de março de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
DCB

PORTARIA Nº 0433/DGP

Publicação Nº 1942083

PORTARIA N. 0433/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Promoção Funcional sem mudança de área, a servidora GRACIELA LUCIANE HEINZ KRUGER, matrícula n. 275581-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, Nível II, Classe "A", promovendo-a para o Nível III, Classe "A", mediante apresentação do Certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação em Educação Física Escolar: Práticas de Ensino, por meio do protocolo n. 177476/2019, com fundamento no Art. 13 A, da Lei Complementar n. 075/2001, acrescentado pela Lei Complementar n. 159/2006.

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes da Promoção Funcional serão devidos a partir de 14 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de março de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0442/DGP

Publicação Nº 1942985

PORTARIA Nº0442/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no Art. 263, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, atestado médico (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença Gestante, no período de 08/03/2019 até 05/07/2019 a servidora ELEIDE PETRIS ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Feminino.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de março de 2019.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 0443/DGP

Publicação Nº 1942989

PORTARIA Nº0443/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no Art. 263, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, atestado médico (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença Gestante, no período de 11/03/2019 até 08/07/2019 a servidora RUBIA MARIA KNUPFER ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de março de 2019.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2019

Publicação Nº 1942909

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR, TRATOR DE ESTEIRA, MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAMINHÃO TRAÇADO, CAMINHÃO PIPA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até as 13h30min do dia 25/03/2019, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul (SC), 08 de março de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALDONIR XAVIER
Secretário de Infraestrutura

RESUMO DO ADITIVO Nº 020/2019

Publicação Nº 1942410

1º TERMO ADITIVO Nº 020/2019 – DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 051/2018, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE MURO CONTENÇÃO EM GABIÃO CONSTANTE DOS LOTES 02 E 03, RUAS ESTRADA DA MADEIRA, BAIRRO BARRA DO TROMBUDO E RUA MAIATE, BAIRRO JARDIM ALEXANDRO EM RIO DO SUL/SC, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA TERRABASE TERRAPLANAGEM LTDA EPP.

Aos vinte e oito (28) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa TERRABASE TERRAPLANAGEM LTDA EPP., estabelecida na Rua Ruy Barbosa, 783, sala 01, Bairro Capitais, na cidade de Timbó/SC, CEP 88.120-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.535.370/0001-02, ora denominada CONTRATADA, representado por seu representante legal, Sr. Jardel Floriani, resolvem nos termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Edital de Tomada de Preços nº 114/2017, e no contrato original de serviços e fornecimento de material nº 051/2018, datado de 20 de março de 2018, de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se do Inciso II, do §1º, Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Justificada através do Memorando Nº 012/2019/COMPDEC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante Cláusula Décima Primeira do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 29 de março de 2019 e encerrando em 27 de julho de 2019, conforme o Memorando nº 012/2019/COMPDEC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

TERRABASE TERRAPLANAGEM LTDA EPP.
Sr. Jardel Floriani
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

TERMO DE CONVOCAÇÃO BRUNA EMILY SCHVEITZER BACHLE

Publicação Nº 1942147

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) BRUNA EMILY SCHVEITZER BACHLE, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 001/2015, homologado através do Decreto nº 4797 de 07/07/2015 e suas retificações posteriores. (Cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 0404/DGP de 01/03/2019, publicada em 13/03/2019. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Professor Pedagogo	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA.

Rio do Sul, 12 de Março de 2019.

Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO CRISTIANE NIENKOTTER PARMA

Publicação Nº 1942084

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) CRISTIANE NIENKOTTER PARMA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 001/2015, homologado através do Decreto nº 4797 de 07/07/2015 e suas retificações posteriores. (Cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 0407/DGP de 01/03/2019, publicada em 13/03/2019. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Professor Pedagogo	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA.

Rio do Sul, 12 de Março de 2019.

Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO HENRIQUE DE JESUS

Publicação Nº 1942406

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) HENRIQUE DE JESUS, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2017, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0380/DGP de 21/02/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 13/03/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 12 de março de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO JANA ISI BUZZI ROSA

Publicação Nº 1941994

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) JANA ISI BUZZI ROSA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 001/2015, homologado através do Decreto nº 4797 de 07/07/2015 e suas retificações posteriores. (Cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 0405/DGP de 13/03/2019, publicada em 13/03/2019. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Professor Pedagogo	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA.

Rio do Sul, 12 de Março de 2019.

Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO LEON SILVA KEUNECKE

Publicação Nº 1942246

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) LEON SILVA KEUNECKE é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2015, homologado através do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores. (Cargo de Engenheiro Civil - 40h).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 0412/RH de 01/03/2017, publicada em 13/03/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 12 de março de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento Profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO MARCIA APARECIDA RIZZO

Publicação Nº 1942169

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) MARCIA APARECIDA RIZZO, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 001/2015, homologado através do Decreto nº 4797 de 07/07/2015 e suas retificações posteriores. (Cargo de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS – 40 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 0409/DGP de 01/03/2019, publicada em 13/03/2019. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Professor Pedagogo	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA.

Rio do Sul, 12 de Março de 2019.

Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO MARLI TERESINHA FRONZA SOARES

Publicação Nº 1941935

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) MARLI TERESINHA FRONZA SOARES, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 001/2015, homologado através do Decreto nº 4797 de 07/07/2015 e suas retificações posteriores. (Cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 0406/DGP de 13/03/2019, publicada em 13/03/2019. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Professor Pedagogo	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA.

Rio do Sul, 12 de Março de 2019.

Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO ROSENILDO LISCANO ABI

Publicação Nº 1942393

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ROSENILDO LISCANO ABI, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2017, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0378/DGP de 21/02/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 13/03/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 12 de março de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO VIVIANE BAGATTOLI

Publicação Nº 1942048

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) VIVIANE BAGATOLLI, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 001/2015, homologado através do Decreto nº 4797 de 07/07/2015 e suas retificações posteriores. (Cargo de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS – 40 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 0408/DGP de 13/03/2019, publicada em 13/03/2019. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Professor Pedagogo	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA.

Rio do Sul, 12 de Março de 2019.

Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO ALBENEIR TOBIAS

Publicação Nº 1942353

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) ALBENEIR TOBIAS, nomeado (a) pela Portaria n. 0208/DGP, de 28/01/2019, publicada no DOM na data de 08/02/2019, para exercer o cargo efetivo de MOTORISTA DE CAMINHÃO,40 HORAS, Nível F, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 11/03/2019
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 01 de Março de 2019.
Assinatura do (a) Empossado (a)
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO ALINE CRISTINA MARTINS

Publicação Nº 1942364

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) ALINE CRISTINA MARTINS, nomeado (a) pela Portaria n. 0085/DGP, de 10/01/2019, publicada no DOM na data de 17/01/2019, para exercer o cargo efetivo de MONITOR ESCOLAR, Nível C, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2018.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 01/03/2019.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 28 de fevereiro de 2019.
Assinatura do (a) Empossado (a)
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO DJENIFFER SABRINA KLAUMANN

Publicação Nº 1942360

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) DJENIFFER SABRINA KLAUMANN, nomeado (a) pela Portaria n. 0221/DGP, de 28/01/2019, publicada no DOM na data de 08/02/2019, para exercer o cargo efetivo de MONITOR ESCOLAR, Nível C, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2018.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 07/03/2019.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 28 de fevereiro de 2019.
Assinatura do (a) Empossado (a)
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO GREICE DAIANA DOLZAN STEDILE

Publicação Nº 1942372

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) GREICE DAIANA DOLZAN STEDILE, nomeado (a) pela Portaria n. 0258/DGP, de 05/02/2019, publicada no DOM na data de 13/02/2018, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, Nível D, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2017.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 06/03/2019.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 01 de março de 2019.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 009/2019

Publicação Nº 1942511

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 009/2019

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC

Aos 12/03/2019, na Secretaria Geral, para publicação, foi apresentado o seguinte acórdão:

Protocolo nº 168279/2017

Recurso Ordinário nº 036/2018

Recorrente: LOURIVAL FOMENTO COMERCIAL LTDA

Relator: Conselheiro Ramiro de Liz e Souza

DECISÃO: **Por unanimidade, negado provimento ao Recurso.**

EMENTA: **OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS/TOMADOS – FATO CONTIDO NOS ARTIGOS 303 E 322 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – INFRAÇÃO CARACTERIZADA. RECURSO IMPROVIDO.**

Leonice Witte - Secretaria Geral do Conselho Municipal de Contribuintes

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N° 1213/2019

Publicação Nº 1943462

PORTARIA Nº 1205, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre a jornada de trabalho do servidor Evandro dos Santos

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015:

RESOLVE:
Art. 1º De acordo com o art. 5° da Resolução n° 933, de 22 de janeiro de 2018, que trata da flexibilização da jornada de trabalho dos Assessores Parlamentares da Câmara Municipal de Rio do Sul, fica estabelecido para o servidor Evandro dos Santos, lotado no gabinete do vereador Maicon Coelho, a partir de 27 de fevereiro de 2019, a jornada de trabalho de segunda a sexta-feira, das 12h30min às 18h30min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 25 de fevereiro de 2019.
ROBERTO ANDRADE BASTOS
Diretor Geral

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa

RESOLUÇÃO Nº 1.024, DE 12 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1943495

RESOLUÇÃO No 1.024, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Acrescenta dispositivos à Resolução nº 933, de 22 de janeiro de 2018, que "dispõe sobre a jornada de trabalho, acompanhamento de frequência e banco de horas dos servidores e cargos comissionados da Câmara Municipal de Rio do Sul".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL. Faço saber que no uso de suas atribuições regimentais, a Câmara Municipal decreta e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

TÍTULO I
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 1º Ficam acrescidos os §§5º e 6º ao art. 5º da Resolução nº 933, de 22 de janeiro de 2018, que "dispõe sobre a jornada de trabalho, acompanhamento de frequência e banco de horas dos servidores e cargos comissionados da Câmara Municipal de Rio do Sul", o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º ...
[...]
§5º Aos cargos comissionados lotados nas unidades de que trata o caput deste artigo, e que possuam jornada de trabalho diferenciada, somente será concedido o acúmulo de banco de horas em horário diverso do expediente da Câmara.
§6º Consideram-se atividades externas somente aquelas relativas às atribuições específicas do cargo." (NR)

Art. 2º Ficam acrescidos os §§ 1º, 2º, 3º e 4º ao art. 8º da Resolução nº 933, de 22 de janeiro de 2018, que "Dispõe sobre a jornada de trabalho, acompanhamento de frequência e banco de horas dos servidores e cargos comissionados da Câmara Municipal de Rio do Sul", o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º ...
[...]
§1º Toda saída temporária de servidor ou de ocupante de cargo comissionado em razão da necessidade da realização de atividade externa, além da comunicação ao superior imediato, deverá também ser comunicada ao Setor de Recursos Humanos, o qual anotará em relatório próprio o horário da saída, descrição da atividade externa a ser realizada, e provável horário de retorno.
§2º A responsabilidade de prestar a informação é do servidor que se ausentar temporariamente, e sua omissão ou falsidade de informações, acarretará a apuração dos fatos, nos termos do art. 3º da presente Resolução.
§3º Na impossibilidade de comunicação ao Setor responsável, caberá ao servidor que se ausentar temporariamente, colocar as informações constantes no §1º do presente artigo, em quadro próprio, em local determinado pela Direção Geral, acessível e visível a todos.
§4º O Setor de Recursos Humanos poderá delegar a função de preenchimento do relatório a outro servidor, desde que faça o acompanhamento e arquivamento diário do registro." (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de março de 2019.

MARCOS NORBERTO ZANIS Presidente da Mesa	MAICON COELHO Vice-presidente da Mesa
FERNANDO CESAR SOUZA 1º Secretário	FRANCISCO GOETTEN DE LIMA 2º Secretário

Rio dos Cedros

Prefeitura

1º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2018 DE 05/03/2018 DATA: 04/03/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2018 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - TIPO DE LICITAÇÃO: POR ITEM - FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA

Publicação Nº 1943251

1º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2018 de 05/03/2018
DATA: 04/03/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2018 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - Tipo de Licitação: Por Item - Forma de Julgamento: Menor Preço
CONTRATO: EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA CNPJ 09.465.889/0001-57
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
DATA: 04/03/2019
TÉRMINO: 05/03/2020

1º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2018 DE 05/03/2018 DATA: 04/03/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2018 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - TIPO DE LICITAÇÃO: POR ITEM - FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: JONAS RICARDO ROEPCKE (NOME DE FANTASIA – JJS)

Publicação Nº 1943258

1º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2018 de 05/03/2018
DATA: 04/03/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2018 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - Tipo de Licitação: Por Item - Forma de Julgamento: Menor Preço
CONTRATO: JONAS RICARDO ROEPCKE (NOME DE FANTASIA – JJS) CNPJ 29.823.099/0001-03
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
DATA: 04/03/2019
TÉRMINO: 05/06/2019

1º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2018 DE 23/03/2018 DATA: 07/03/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2018. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR LTDA

Publicação Nº 1943256

1º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2018 de 23/03/2018
DATA: 07/03/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2018. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO COMPARAÇÃO: Por ITEM JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR LTDA CNPJ 802.002/0001-02
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR ACRÉSCIMOS NO ITEM 81
INÍCIO: 07/03/2019
TÉRMINO: 22/03/2019
VALOR: Total de R$319,50 Trezentos r dezenove reais e cinquenta centavos)

1º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2018 DE 23/04/2018 DATA: 04/03/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM – JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Publicação Nº 1943261

1º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2018 de 23/04/2018
DATA: 04/03/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM – JULGAMENTO: MENOR PREÇO
CONTRATO: INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA CNPJ 26.836.394/0001-10
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ACRÉSCIMO NO ITEM 68
INÍCIO: 04/03/2019
TÉRMINO: 22/04/2019
VALOR: TOTAL DE R$13.440,00 (Treze mil, quatrocentos e quarenta reais)

1º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2018 DE 23/04/2018 DATA: 04/03/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM – JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: OURO PRETO MINERAÇÃO

Publicação Nº 1943264

1º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2018 de 23/04/2018
DATA: 04/03/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM – JULGAMENTO: MENOR PREÇO
CONTRATO: OURO PRETO MINERAÇÃO LTDA CNPJ 83.493.973/0001-37
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ACRÉSCIMO NO ITEM 67
INÍCIO: 04/03/2019
TÉRMINO: 22/04/2019
VALOR: Total de 8.845,00 (oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)

1º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2018 DE 23/04/2018 DATA: 04/03/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM – JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: CONCRERIO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Publicação Nº 1943266

1º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2018 de 23/04/2018
DATA: 04/03/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM – JULGAMENTO: MENOR PREÇO
CONTRATO: CONCRERIO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME CNPJ 2.631.931/0001-13
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ACRÉSCIMO NO ITEM 4
INÍCIO: 04/03/2019
TÉRMINO: 22/04/2019
VALOR: Total de R$2.345,00 (dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais)

1º TA AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2019 DATA: 19/02/2019 LEI ORDINÁRIA Nº 2.023, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019. BENEFICIÁRIO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE TIMBÓ - APAE

Publicação Nº 1943270

1º TA ao TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2019
DATA: 19/02/2019
Lei Ordinária nº 2.023, de 19 de fevereiro de 2019.
BENEFICIÁRIO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE TIMBÓ - APAE
CNPJ nº 83.793.083/0001-40- Rua Capanema, s/nº, Bairro das Capitais, Timbó
RESPONSÁVEL: ELISABETH GERMER CPF 379.578.729-72
OBJETO: Cooperação financeira do Município para execução do programa de acolhimento institucional, para promover ações articuladas (assistência social, saúde e educação) que visem a formação global das pessoas com deficiência . Acréscimo da dotação orçamentária(artigo quarto)
VIGÊNCIA: até 31/12/2019

2º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2018 DE 23/03/2018 DATA: 07/03/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2018. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Publicação Nº 1943272

2º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2018 de 23/03/2018
DATA: 07/03/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2018. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO COMPARAÇÃO: Por ITEM JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ 03.033.589/0001-12
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR ACRÉSCIMO NOS ITENS 16-17-19
INÍCIO: 07/03/2019
TÉRMINO: 22/03/2019
VALOR: Total de R$760,00 (setecentos e sessenta reais)

3º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº069/ 2017 DE 23/03/2017 DATA: 07/03/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: POSTO CAMINHO DOS LAGOS LTDA

Publicação Nº 1943273

3º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº069/ 2017 de 23/03/2017
DATA: 07/03/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO COMPARAÇÃO: Por Item JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: POSTO CAMINHO DOS LAGOS LTDA CNPJ 3.448.767/0001-76
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E HORAS MÁQUINA. ACRÉSCIMO NO ITEM 5.
INÍCIO: 07/03/2019
TÉRMINO: 23/03/2018
VALOR: Total de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2019. - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM - JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: FACHINI TRANSPORTES LTDA ME

Publicação Nº 1943283

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2019. - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: Por Item - JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: FACHINI TRANSPORTES LTDA ME CNPJ 24.389.817/0001-61
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MINI ESCAVADEIRA, TRATOR DE ESTEIRA, RETROESCAVADEIRA E DE TRANSPORTE DE MAQUINAS PESADAS.
INÍCIO: 11/03/2019
TÉRMINO: 11/03/2020
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório Nº 11/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2019. - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM - JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: POSTO CAMINHO DOS LAGOS

Publicação Nº 1943284

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2019. - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: Por Item - JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: POSTO CAMINHO DOS LAGOS CNPJ 3.448.767/0001-76
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MINI ESCAVADEIRA, TRATOR DE ESTEIRA, RETROESCAVADEIRA E DE TRANSPORTE DE MAQUINAS PESADAS.
INÍCIO: 11/03/2019
TÉRMINO: 11/03/2020
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório Nº 11/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2019. - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM - JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: VIME ROPELATTO LTDA ME

Publicação Nº 1943291

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2019. - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: Por Item - JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: VIME ROPELATTO LTDA ME CNPJ 01.182.240/0001-17
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MINI ESCAVADEIRA, TRATOR DE ESTEIRA, RETROESCAVADEIRA E DE TRANSPORTE DE MAQUINAS PESADAS.
INÍCIO: 11/03/2019
TÉRMINO: 11/03/2020
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório Nº 11/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2019. - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM - JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: TERRABASE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA

Publicação Nº 1943293

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2019. - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: Por Item - JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: TERRABASE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA CNPJ 12.535.370/0001-02
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MINI ESCAVADEIRA, TRATOR DE ESTEIRA, RETROESCAVADEIRA E DE TRANSPORTE DE MAQUINAS PESADAS.
INÍCIO: 11/03/2019
TÉRMINO: 11/03/2020
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório Nº 11/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2019 DATA: 28/02/2019 LICITAÇÃO COMPARTILHADA TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2017 PROMOVIDA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI E COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES CONTRATO: ADOBE ENGENHARIA LTDA

Publicação Nº 1943278

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2019
DATA: 28/02/2019
Licitação Compartilhada Tomada de Preços nº 016/2017 promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI e com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações
CONTRATO: ADOBE ENGENHARIA LTDA EPP CNPJ 01.154.345/0001-62
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COM CAMINHÃO EQUIPADO COM SISTEMA ROLL ON ROLL OFF E FORNECIMENTO DE CAÇAMBA
INÍCIO: 28/02/2019
TÉRMINO: 28/02/2020
VALOR: TOTAL R$ 30.020,19 (trinta mil e vinte reais e dezenove centavos)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2019 DATA: 07/03/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 018/2019 FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, X, LEI 8.666/93 CONTRATO: ESPÓLIO DE FRANCISCO MEYER (OLGA MEYER)

Publicação Nº 1943280

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2019
DATA: 07/03/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 018/2019
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, X, LEI 8.666/93
CONTRATO: ESPÓLIO DE FRANCISCO MEYER (OLGA MEYER CPF 657.274.799-91)
OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE DIREITO DE EXTRAÇÃO E RETIRADA DE SAIBRO E CASCALHO COM PASSAGEM DE VEÍCULOS ATÉ O LOCAL DE EXPLORAÇÃO.
INÍCIO: 07/03/2019
TÉRMINO: 06/03/2020
VALOR: R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019. ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

Publicação Nº 1943240

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º Inciso II da Lei Municipal nº 2.016 de 27 de novembro de 2018 e pela Lei Municipal nº 2.025 de 19 de fevereiro de 2019.
DECRETA:
Art.1º. Fica anulada no orçamento vigente a dotação orçamentária a seguir demonstrada até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
04 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
003 – Diretoria de Obras e Serviços Urbanos
0028.0843.0020.0002 – Manutenção da Dívida Fundada Serviços Urbanos

346900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 145.670,17

Total Geral 145.670,17

Art.2º. Com a soma da anulação do artigo anterior, ficam suplementadas as dotações orçamentárias a seguir demonstradas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
03 – Secretaria de Fazenda
005 – Diretoria de Agricultura, Fomento Agropecuário e do Meio Ambiente
0018.0541.0110.2100 – CIMVI – Licenciamento Ambiental
331710000000000 – Transf. Consórcios Públ. (1.000.000 – Rec. Ordinários) 42.214,94
333710000000000 – Transf. Consórcios Públ. (1.000.000 – Rec. Ordinários) 25.531,07
344710000000000 – Transf. Consórcios Públ. (1.000.000 – Rec. Ordinários) 3.663,24

10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
002 – Fundo Municipal de Assistência Social de Rio dos Cedros
0008.0244.0140.2102 – CIMVI – Acolhimento Institucional
333710000000000 – Transf. Consórcios Públ. (1.000.000 – Rec. Ordinários) 74.260,92

Total Geral 145.670,17

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 26 de fevereiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 26 de fevereiro de 2019.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019. ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

Publicação Nº 1943217

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º Inciso II da Lei Municipal nº 2.016 de 27 de novembro de 2018 e pela Lei Municipal nº 2.027 de 26 de fevereiro de 2019.
DECRETA:
Art.1º. Ficam anuladas no orçamento vigente as dotações orçamentárias a seguir demonstradas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
03 – Secretaria de Fazenda
005 – Diretoria de Agricultura, Fomento Agropecuário e do Meio Ambiente
0020.0606.0110.2028 – Manutenção da Patrulha Agrícola Municipal
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 70.000,00

04 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
001 – Diretoria do Serviço Rodoviário Municipal
0026.0782.0020.2008 – Manutenção dos Serviços Rodoviários
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 50.000,00

003 – Diretoria de Obras e Serviços Urbanos
0015.0452.0020.2006 – Manutenção dos Serviços Urbanos
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 100.000,00

Total Geral 220.000,00

Art.2º. Com a soma das anulações do artigo anterior, ficam suplementadas as dotações orçamentárias a seguir demonstradas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
03 – Secretaria de Fazenda
005 – Diretoria de Agricultura, Fomento Agropecuário e do Meio Ambiente

0020.0606.0110.2017 – Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 70.000,00

04 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
003 – Diretoria de Obras e Serviços Urbanos
0015.0451.0020.1004 – Pavimentação de Ruas e Avenidas
344900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 150.000,00

Total Geral 220.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 26 de fevereiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 26 de fevereiro de 2019.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO

Publicação Nº 1943242

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 7º da Lei Municipal nº 2.016 de 27 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados dentro dos respectivos projetos/atividades os valores das dotações abaixo relacionadas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
De:
10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
002 – Fundo Municipal de Assistência Social de Rio dos Cedros
0008.0244.0140.2102 – CIMVI – Acolhimento Institucional
344710000000000 – Transf. Cons. Públicos (1.000.000 – Rec. Ordinários) 5.194,31

Para:
10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
002 – Fundo Municipal de Assistência Social de Rio dos Cedros
0008.0244.0140.2102 – CIMVI – Acolhimento Institucional
333710000000000 – Transf. Cons. Públicos (1.000.000 – Rec. Ordinários) 5.194,31

Total 5.194,31

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 26 de fevereiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 26 de fevereiro de 2019.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019. ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

Publicação Nº 1943214

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º Inciso II da Lei Municipal nº 2.016 de 27 de novembro de 2018 e pela Lei Municipal nº 2.026 de 19 de fevereiro de 2019.
DECRETA:
Art.1º. Fica anulada no orçamento vigente a dotação orçamentária a seguir demonstrada até o limite de:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
001 – Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
0010.0301.0150.1014 – Construção, Ampliação e Melhorias Unidades de Saúde
344900000000000 – Aplic. Diretas (1.020.000 – Rec. Impostos – Saúde) 5.931,70

Total Geral 5.931,70

Art.2º. Com a soma da anulação do artigo anterior, ficam suplementadas as dotações orçamentárias a seguir demonstradas até o limite de:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
001 – Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
0010.0301.0150.2105 – CISAMVI – Regulação Médica
333710000000000 – Transf. Cons. Públ. (1.020.000 – Rec. Impostos – Saúde) 5.931,70

Total Geral 5.931,70

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 26 de fevereiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 26 de fevereiro de 2019.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

Publicação Nº 1943244

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º Inciso III da Lei Municipal nº 2.016 de 27 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Ficam suplementadas por conta do Superávit financeiro apurado no exercício anterior as dotações orçamentárias abaixo relacionadas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
05 – Secretaria de Educação
002 – Educação Básica
0012.0361.0060.2010 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
331900000000000 – Aplic. Dir. (3.180.000 – Tr. Fundeb/Fundef Rem. Magist.) 45.129,22

0012.0365.0050.2012 – Manutenção CEI/Jardim
331900000000000 – Aplic. Dir. (3.180.000 – Tr. Fundeb/Fundef Rem. Magist.) 46.678,86

Total 91.808,08

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 27 de fevereiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 27 de fevereiro de 2019.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

Publicação Nº 1943247

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º Inciso III da Lei Municipal nº 2.016 de 27 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Fica suplementada por conta do Superávit financeiro apurado no exercício anterior a dotação orçamentária abaixo relacionada até o limite de:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
001 – Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
0010.0301.0150.2070 – Aquisição de Equipamentos e Veículos - Saúde
344900000000000 – Aplic. Diretas (3.383.303 – Tr. SUS/União – Veículos) 155.750,00

Total 155.750,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 28 de fevereiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 28 de fevereiro de 2019.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO Nº 19/2019 - TIPO DO JULGAMENTO: MENOR PREÇO - TIPO DE COMPARAÇÃO: POR ITEM, , COM A FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRA.

Publicação Nº 1943194

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS
Extrato do Edital de Pregão Nº 19/2019
Tipo do Julgamento: Menor Preço
Tipo de Comparação: Por Item

O Município de Rio dos Cedros, estabelecido na Rua Nereu Ramos, 205, Centro - Rio dos Cedros - SC, informa que realizará licitação na modalidade de Pregão, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRA, conforme especificações constantes do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº. 2.279/2007, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: Data: 26/03/2019 - Hora: 08:45. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas: Data: 26/03/2019 - Hora: 09:00. O Edital e seus anexos poderão ser extraídos através do site www.riodoscedros.sc.gov.br no link Licitações. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros - SC, pelo telefone: (47) 3386-1050 ramal 2006 ou ainda pelo e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.

Rio dos Cedros, 11 de março de 2019.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

Rio Fortuna

Prefeitura

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2018

Publicação Nº 1942392

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2018
OBJETO: prorrogação do Contrato Original, celebrado em 22 de novembro de 2018, sob nº 138/2018.
CONTRATANTE: Município de Rio Fortuna
CONTRATADO: VALÉRIA FELDHAUS DA SILVA 05165586928
VALOR: o valor do Contrato nº 138/2018 permanece inalterado.
DATA DO ADITIVO: 21/02/2019
VIGÊNCIA: 02 meses
Rio Fortuna/SC, 21 de fevereiro de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2018

Publicação Nº 1942241

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2018
OBJETO: Prorrogação do prazo máximo para a conclusão das obras de que trata o Contrato Original, celebrado em 09 de março de 2018, sob nº 054/2018.
CONTRATANTE: Município de Rio Fortuna
CONTRATADO: BASE PRÉ-FABRICADOS LTDA.
VALOR: o valor permanece inalterado.
DATA DO ADITIVO: 13/02/2019
VIGÊNCIA: 02 meses
Rio Fortuna/SC, 13 de fevereiro de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2018

Publicação Nº 1942443

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2018
OBJETO: Reajustamento do equilíbrio econômico financeiro do Contrato Original, celebrado em 02 de abril de 2018, sob nº 067/2018, devido o aumento do percurso.
CONTRATANTE: Município de Rio Fortuna
CONTRATADO: BOEING TUR VIAGENS E TURISMO EIRELI
VALOR: O valor do Contrato nº 067/2018 fica acrescido em R$ 8.076,90 (oito mil e setenta e seis reais e noventa centavos), passando de R$ 33.136,00 (trinta e três mil e cento e trinta e seis reais), para R$ 41.212,90 (quarenta e um mil e duzentos e doze reais e noventa centavos).
DATA DO ADITIVO: 13/02/2019
VIGÊNCIA: de 13/02/2019 a 31/12/2019
Rio Fortuna/SC, 13 de fevereiro de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2018

Publicação Nº 1942418

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2018

OBJETO: Reajustamento do equilíbrio econômico financeiro do Contrato Original, celebrado em 22 de janeiro de 2018, sob nº 019/2018, devido o aumento do percurso.
CONTRATANTE: Município de Rio Fortuna
CONTRATADO: ALÁDIO DA BOIT NANDI
VALOR: O valor do Contrato nº 019/2018 fica acrescido em R$ 12.420,28 (doze mil e quatrocentos e vinte reais e vinte e oito centavos), passando de R$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais), para R$ 44.520,28 (quarenta e quatro mil e quinhentos e vinte reais e vinte e oito centavos).
DATA DO ADITIVO: 12/02/2019
VIGÊNCIA: tempo indeterminado, ficando condicionada à regularização da situação local.
Rio Fortuna/SC, 12 de fevereiro de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2017

Publicação Nº 1942370

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2017
OBJETO: Reajustamento do equilíbrio econômico financeiro do Contrato Original, celebrado em 12 de maio de 2017, sob nº 073/2017, devido o aumento do percurso.
CONTRATANTE: Município de Rio Fortuna
CONTRATADO: JOÃO KUNZ
VALOR: O valor do Contrato nº 073/2017 fica acrescido em R$ 310,84 (trezentos e dez reais e oitenta e quatro centavos), passando de R$ 22.166,00 (vinte e dois mil e cento e sessenta e seis reais), para R$ 22.476,84 (vinte e dois mil e quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).
DATA DO ADITIVO: 19/02/2019
VIGÊNCIA: de 19/02/2019 a 31/12/2019
Rio Fortuna/SC, 19 de fevereiro de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

Rio Negrinho

Prefeitura

CONTRATO N° 1081-349-0000001-00 / 1081-349-000002-00

Publicação Nº 1942944

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
CONTRATO:1081-349-0000001-00 / 1081-349-000002-00
CREDORA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DEVEDORA/EMITENTE : MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
OBJETO:FINANCIAMENTO PMAT - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E DE GESTÃO DE SETORES DE SOCIAIS BÁSICOS.
Valor do Crédito: R$ 2.577.090,000
Vigência do Contrato:14/12/2018 a 14/12/2020.
JULIO CESAR RONCONI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE PORTARIAS Nº 03/2019

Publicação Nº 1943160

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho Estado de Santa Catarina Torna Público que resolveu baixar as seguintes Portarias.
Portaria n° 23821 de 28/02/2019. Prorroga por mais 01 (um) ano os efeitos da Portaria n° 21397 de 09 de maio de 2016, que cedeu a servidora Mariangela Aparecida Scharmach, matrícula nº 7231-1, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, do quadro de pessoal da administração direta do Município, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, para o exercício do cargo na prestação de serviços junto ao Cartório Eleitoral da circunscrição da 74ª Zona Eleitoral - Rio Negrinho do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, com ônus para a origem, a partir de 10 de maio de 2019.
Portaria n° 23822 de 28/02/2019. Concede horário especial ao servidor estudante Matheus Taborda Farias.
Portaria n° 23823 de 28/02/2019. Concede horário especial à servidora estudante Franciele Wosny dos Santos.
Portaria n° 23824 de 28/02/2019. Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Defesa Civil - COMDEC de Rio Negrinho
Portaria n° 23828 de 28/02/2019. Promove Nomeações no Quadro de Provimento em Comissão da Administração Municipal e altera percentual de gratificação de representação de servidor
Portaria n° 23832 de 07/03/2019. Instaura Processo Administrativo Disciplinar e Designa Comissão
Portaria n° 23833 de 08/03/2019. Instaura Processo Administrativo Disciplinar e Designa Comissão
Portaria n° 23834 de 08/03/2019. Exonera Diretora de Departamento
Portaria n° 23835 de 08/03/2019. Cessa Ampliação de Carga Horária Semanal de Servidor que Menciona
Portaria n° 23836 de 08/03/2019. Nomeia Diretora de Departamento e Promove Dispensa de Servidora de Função Gratificada de Confiança
Portaria n° 23837 de 08/03/2019. Designa Comissão Especial de Licitação, com a exclusiva finalidade de julgamento e acompanhamento do Processo Licitatório realizado Modalidade Concorrência Pública n° 023/2019, destinado a Concessão dos serviços de limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e serviços de engenharia para operação, ampliação e manutenção de controle técnico do aterro sanitário e da estação de tratamento de efluentes do aterro sanitário municipal de Queimados, no Município de Rio Negrinho.
Rio Negrinho, 12 de março de 2019.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal
As Portarias em inteiro teor estão publicadas no site http://rionegrinho.sc.gov.br/atos-municipais-portarias

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

Publicação Nº 1942869

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019
PREGÃO PRESENCIAL - RESUMO

O Município de Rio Negrinho – SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 8.733 de 18/08/2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666 de 21/06/1993, acha-se aberto até as 09h00min do dia 26/03/2019, Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10 PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, FUNREBOM (BOMBEIROS E POLÍCIA MILITAR), EM POSTO DE COMBUSTÍVEL COM ATENDIMENTO 24 HORAS (INCLUINDO SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS), LOCALIZADO DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO. As propostas deverão ser protocoladas e entregues no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, a partir desta data, encerrando-se no prazo acima. A abertura das propostas, o credenciamento de representantes e o início da disputa das propostas classificadas se darão a partir do mesmo horário acima. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, situado na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico. Cópias do edital poderão ser obtidas no site: http://rionegrinho.atende.net. Demais informações pelo telefone (47) 3646-3636/3646-3648.
Rio Negrinho, 11 de março de 2019.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

SAMAE - RIO NEGRINHO

BOLETOM DE EXAMES FISICO QUIMICOS E BACTERIOLOGICOS NA REDE - MES DE REF. 02/2019

Publicação Nº 1942132

BOLETIM DOS EXAMES FÍSICO-QUÍMICOS E BACTERIOLÓGICOS DA REDE MÊS DE FEVEREIRO DE 2019

RESULTADOS FÍSICO-QUÍMICOS DA ÁGUA TRATADA NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO

LOCALIDADE	pH		COR (PtCo)		CLORO (mg/l)		TURBIDEZ(NTU)		FLUORETO (mg/l)	
	Freq.	Res. Méd.	Freq.	Res. Méd.	Freq.	Res. Méd.	Freq.	Res. Méd.	Freq.	Res. Méd.
RIO NEGRINHO	52	6.94	52	5.24	52	0.85	52	0.44	52	0.87
VOLTA GRANDE	30	7.17	32	6.35	31	0.81	33	0.64	30	0.84
CORREDEIRAS	15	7.66	16	11.90	17	0.82	18	0.86	15	0.73
POCINHO	30	8.52	31	4.73	32	0.70	33	0.60	30	0.75
PARÂMETROS DA PORTARIA Nº2914 M.S.	6.0 à 9.5		MÁX. 15.00 PtCo		0.20 à 2.00 mg/L		MÁX. 5,00 NTU		*0.70 à 1.00 mg/L	

NTU - Unidade Nefelométrica de Turbidez mg/L - Miligramas por Litro PtCo - Unidade de Medição Platina/Cobalto

Freq. = Nº de análises no mês Res.Méd. = Média do mês

* Parâmetro estabelecido pela Portaria nº421 SES - 13/05/2016

RESULTADOS DOS EXAMES BACTERIOLÓGICOS DA ÁGUA TRATADA NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO

LOCALIDADE	COLIFORMES TOTAIS UFC/100ML		ESCHERICHIA COLI UFC/100ML		HETEROTRÓFICAS UFC/ML
	POSITIVOS	NEGATIVOS	POSITIVOS	NEGATIVOS	
RIO NEGRINHO	0	52	0	52	ausente
VOLTA GRANDE	0	11	0	11	ausente
CORREDEIRAS	0	6	0	6	ausente
POCINHO	0	11	0	11	ausente
PARÂMETROS DA PORTARIA Nº2914 M.S.	AUSÊNCIA EM 100 ML EM 95% DAS AMOSTRAS		AUSÊNCIA EM 100 ML 100% DAS AMOSTRAS		MÁXIMO 500 UFC

UFC - Unidade Formadora de Colônia

OBS: A Portaria nº 2914/11 do Ministério da Saúde estabelece parâmetros para água potável (Água Tratada).

Publicação conforme Decreto nº 5.440 de 04/05/2005.

Nilceu Nunes de Lima
Técnico em Saneamento CRQ/SC 13401044

Gilson José Reckziegel
Diretor Geral

ANEXO 12 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Publicação Nº 1942080

SAMAE - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO Pág 1 / 1

Prestação de Contas

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018

Art. 102 da Lei n. 4.320/1964

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	**9.345.000,00**	**9.345.000,00**	**9.099.274,46**	**(245.725,54)**
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	150.000,00	150.000,00	121.764,62	(28.235,38)
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	8.840.000,00	8.840.000,00	8.800.723,05	(39.276,95)
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	355.000,00	355.000,00	176.786,79	(178.213,21)
Receitas de Capital (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IV)	**0,00**	**0,00**	**18.400,91**	**18.400,91**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (V) = (I+II+III+IV)	**9.345.000,00**	**9.345.000,00**	**9.117.675,37**	**(227.324,63)**
Operações de Crédito / Refinanciamento (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(VII) = (V+VI)	**9.345.000,00**	**9.345.000,00**	**9.117.675,37**	**(227.324,63)**
Déficit (VIII)	--------	--------	--------	--------
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	**9.345.000,00**	**9.345.000,00**	**9.117.675,37**	**(227.324,63)**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**0,00**	**1.498.191,20**	**843.362,11**	**(654.829,09)**
Superávit Financeiro	0,00	1.498.191,20	843.362,11	(654.829,09)
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (X)	**6.012.500,00**	**6.750.691,20**	**6.162.006,02**	**5.986.303,12**	**5.948.898,47**	**588.685,18**
Pessoal e Encargos Sociais	2.725.000,00	2.700.000,00	2.618.763,92	2.618.763,92	2.614.295,64	81.236,08
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.287.500,00	4.050.691,20	3.543.242,10	3.367.539,20	3.334.602,83	507.449,10
Despesas de Capital (XI)	**1.682.500,00**	**2.442.500,00**	**991.963,27**	**747.693,75**	**747.693,75**	**1.450.536,73**
Investimentos	1.682.500,00	2.442.500,00	991.963,27	747.693,75	747.693,75	1.450.536,73
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII)	**400.000,00**	**400.000,00**	**314.470,88**	**314.470,88**	**287.840,18**	**85.529,12**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIV) = (X+XI+XII+XIII)	**8.095.000,00**	**9.593.191,20**	**7.468.440,17**	**7.048.467,75**	**6.984.432,40**	**2.124.751,03**
Superávit (XV)	--------	--------	**1.649.235,20**	--------	--------	**(1.649.235,20)**
TOTAL (XVI) = (XIV + XV)	**8.095.000,00**	**9.593.191,20**	**9.117.675,37**	**7.048.467,75**	**6.984.432,40**	**475.515,83**
Reserva do RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO			
	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
Amortização da Dívida Interna	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
Despesas Correntes	**0,00**	**95.764,01**	**95.764,01**	**95.764,01**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	95.764,01	95.764,01	95.764,01	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**101.123,28**	**37.223,28**	**37.223,28**	**63.900,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	101.123,28	37.223,28	37.223,28	63.900,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**196.887,29**	**132.987,29**	**132.987,29**	**63.900,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (f) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do			
Despesas Correntes	**0,00**	**34.967,82**	**34.967,82**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	27.480,28	27.480,28	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	7.487,54	7.487,54	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**34.967,82**	**34.967,82**	**0,00**	**0,00**

ZENO TSCHOEKE FILHO
Téc. Contab. - CRC-12.483-O5

GILSON JOSE RECKZIEGEL
Diretor Geral

ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO

Publicação Nº 1942088

SAMAE - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

Prestação de Contas

AN 13 - Balanço Financeiro

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**9.117.675,37**	**8.910.786,59**
Ordinária		**9.117.675,37**	**8.910.786,59**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**3.749.517,47**	**3.059.226,24**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		419.972,42	196.887,29
Inscrição de Restos a Pagar Processados		64.035,35	34.967,82
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		3.265.509,70	2.827.371,13
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**1.960.077,95**	**1.489.036,81**
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.960.077,95	1.489.036,81
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**14.827.270,79**	**13.459.049,64**

DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)		**7.468.440,17**	**6.646.265,25**
Ordinária		**7.468.440,17**	**6.646.265,25**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**1.160.401,02**	**1.733.846,91**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		1.160.401,02	1.733.846,91
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**3.383.616,04**	**3.118.859,53**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		132.987,29	321.999,99
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		34.967,82	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		3.215.660,93	2.796.859,54
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**2.814.813,56**	**1.960.077,95**
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.814.813,56	1.960.077,95
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**14.827.270,79**	**13.459.049,64**

ZENO TSCHOEKE FILHO
Téc. Contab. - CRC-12.483-O5

GILSON JOSE RECKZIEGEL
Diretor Geral

ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL

Publicação Nº 1942091

SAMAE - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO

Pág 1 / 1

Prestação de Contas

AN 14 - Balanço Patrimonial

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018

Art. 105 da Lei n. 4.320/1964

BALANÇO PATRIMONIAL	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO			
Ativo Circulante		**4.063.406,92**	**3.183.359,70**
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.814.813,56	1.960.077,95
Créditos a Curto Prazo		1.235.372,51	1.134.896,79
Créditos Tributários a Receber		0,00	0,00
Clientes		1.215.873,39	1.116.741,95
Créditos de Transferências a Receber		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária		0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária		19.499,12	18.154,84
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	79.523,67
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		730,23	730,23
Títulos e Valores Mobiliários		730,23	730,23
Investimentos do RPPS		0,00	0,00
Aplicações em Segmento de Imóveis		0,00	0,00
(-)Ajuste de Perdas e Investimentos de Aplicações Temporários		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		12.490,62	8.131,06
Ativo Não Circulante		**50.872.256,52**	**36.709.859,51**
Ativo Realizável a Longo Prazo		97.901,19	102.901,19
Créditos a Longo Prazo		97.901,19	102.901,19
Créditos Tributários a Receber		0,00	0,00
Clientes		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária		0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária		101.901,93	106.901,93
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo		(4.000,74)	(4.000,74)
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos e AplicaçõesTemporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Participações Permanentes		0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Met. Equiv. Patrimonial		0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Metodo de Custo		0,00	0,00
(-)Redução ao Valor Recup. de Participação Permanente		0,00	0,00
Propriedades Para Investimento		0,00	0,00
(-) Depreciação Acumulada de Investimentos		0,00	0,00
(-) Redução do Valor Recuperavel de Propriedade p/ Investimento		0,00	0,00
Investimento do RPPS de Longo Prazo		0,00	0,00
(-) Redução ao valor Recuperável de Investimento do RPPS		0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes		0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperavel de Investimento - Demais		0,00	0,00
Imobilizado		50.774.355,33	36.606.958,32
Bens Móveis		1.807.747,97	1.593.150,50
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acum. - Bens Móveis		(743.101,90)	(516.378,25)
(-) Redução ao Valor Recuperável do Imobilizado - Bens Móveis		0,00	0,00
Bens Imóveis		49.709.709,26	35.530.186,07
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acum. Imóveis		0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável - Bens Imóveis		0,00	0,00
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO		**54.935.663,44**	**39.893.219,21**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante		**723.388,90**	**462.265,93**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		410.572,12	224.480,76
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		24.350,47	7.487,54
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		288.466,31	230.297,63
Passivo Não Circulante		**0,00**	**0,00**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões Matemáticas Previdenciárias		0,00	0,00
Demais Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Patrimônio Líquido		**(54.212.274,54)**	**(39.430.953,28)**
Patrimônio Social e Capital Social		(35.315.520,63)	(35.315.520,63)
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		(18.896.753,91)	(4.115.432,65)
Resultado do Exercício		(14.860.844,93)	(1.506.963,48)
Resultado de Exercícios Anteriores		(4.115.432,65)	(2.608.469,17)
Ajustes de Exercícios Anteriores		79.523,67	0,00
Outros Resultados		0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**54.935.663,44**	**39.893.219,21**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo (I)			
Ativo Financeiro		2.814.813,56	1.960.077,95
Ativo Permanente		52.120.849,88	37.933.141,26
Total do Ativo		**54.935.663,44**	**39.893.219,21**
Passivo (II)			
Passivo Financeiro		763.888,18	461.886,75
Passivo Permanente		379.473,14	197.266,47
Total do Passivo		**1.143.361,32**	**659.153,22**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		**53.792.302,12**	**39.234.065,99**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atos Potenciais Ativos			
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
Atos Potenciais Passivos			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		674.402,81	320.857,44
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**674.402,81**	**320.857,44**

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS		
02000038 - Recursos de Outras Fontes	1.580.968,88	2.049.111,52
02120091 - Superavit Financeiro - Multas T. Prefeitura	527,41	527,41
06000093 - Superávit Fianceiro - Recursos de Outras Fontes	469.429,09	63.918,22
Total das Fontes de Recursos	**2.050.925,38**	**2.113.557,15**

ZENO TSCHOEKE FILHO
Téc. Contab. - CRC-12.483-O5

GILSON JOSE RECKZIEGEL
Diretor Geral

ANEXO 15 DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Publicação Nº 1942095

SAMAE - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO

Pág 1 /

Prestação de Contas

Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018

Art. 104 da Lei n. 4.320/1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Ante
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		**27.093,34**	
Impostos		0,00	
Taxas		27.093,34	
Contribuições de Melhoria		0,00	
Contribuições		**0,00**	
Contribuições Sociais		0,00	
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		**5.200.537,74**	**8.752.8**
Vendas de Mercadorias		0,00	
Vendas de Produtos		0,00	
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		5.200.537,74	8.752.8
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		**215.079,46**	**141.6**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	
Juros e Encargos de Mora		93.314,84	
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		121.764,62	141.6
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	
Transferências e Delegações Recebidas		**50.237,89**	
Transferências Intragovernamentais		0,00	
Transferências Intergovernamentais		0,00	
Transferências das Instituições Privadas		0,00	
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	
Transferências do Exterior		0,00	
Execução Orçamentária Delegada de Entes		50.237,89	
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		**13.627.041,90**	
Reavaliação de Ativos		0,00	
Ganhos com Alienação		0,00	
Ganhos com Incorporação de Ativos		13.627.041,90	
Ganhos Desincorporação de Passivos		0,00	
Cancelamento de Restos a Pagar		0,00	
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		**3.803.749,49**	**231.5**
VPA a classificar		0,00	
Resultado Positivo de Participações		0,00	
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		3.803.749,49	231.5
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		***22.923.739,82***	***9.125.9***
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Ante**
Pessoal e Encargos		**3.325.523,22**	**2.821.4**
Remuneração a Pessoal		2.893.096,72	2.467.9
Encargos Patronais		377.727,58	353.5
Benefícios a Pessoal		54.698,92	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		**126,96**	**1.0**
Aposentadorias e Reformas		0,00	
Pensões		0,00	
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	
Benefícios Eventuais		0,00	

Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		126,96	1.0
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		**3.356.934,61**	**2.852.7**
Uso de Material de Consumo		578.597,55	514.8
Serviços		2.542.064,77	2.125.1
Depreciação, Amortização e Exaustão		236.272,29	212.7
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		**0,00**	
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	
Juros e Encargos de Mora		0,00	
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	
Transferências e Delegações Concedidas		**1.206.643,47**	**1.758.8**
Transferências Intragovernamentais		1.160.401,02	1.733.8
Transferências Intergovernamentais		0,00	
Transferências a Instituições Privadas		0,00	
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	
Transferências a Consórcios Públicos		46.242,45	25.0
Transferências ao Exterior		0,00	
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		**8.289,63**	**28.4**
Reavaliação, redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	
Perdas com Alienação		0,00	
Perdas Involuntárias		0,00	
Incorporação de Passivos		0,00	
Desincorporação de Ativos		8.289,63	28.3
Tributárias		**164.550,75**	**145.1**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		73.226,42	50.1
Contribuições		91.324,33	94.9
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		**0,00**	
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	
Custos dos Serviços Prestados		0,00	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		**826,25**	**11.3**
Premiações		826,25	
Resultado Negativo de Participações		0,00	
Incentivos		0,00	
Subvenções Econômicas		0,00	
Participações e Contribuições		0,00	
Constituição de Provisões		0,00	
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	11.3
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		***8.062.894,89***	***7.618.9***

RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)		**14.860.844,93**	**1.506.9**

ZENO TSCHOEKE FILHO
Téc. Contab. - CRC-12.483-O5

GILSON JOSE RECKZIEGEL
Diretor Geral

1

rior
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
12,39
0,00
0,00
12,39
34,88
0,00
0,00
0,00
0,00
34,88
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
03,14
0,00
0,00
0,00
03,14
50,41
rior
82,82
14,13
68,69
0,00
0,00
16,03
0,00
0,00
0,00
0,00

0,00
16,03
45,04
06,62
93,00
45,42
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
46,91
46,91
0,00
0,00
0,00
00,00
0,00
0,00
0,00
33,44
55,49
0,00
0,00
0,00
77,95
19,87
80,40
39,47
0,00
0,00
0,00
0,00
42,82
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
42,82
86,93

63,48

Romelândia

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

Publicação Nº 1942343

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 410/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA (SC) realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e especializados de forma presencial de 16 horas mensais; quando necessário via telefone e internet, para consultoria na área tributária, envolvendo orientações aos servidores lotados no setor de tributos na correta aplicação da legislação tributária vigente, orientações e treinamentos na tomada das medidas administrativas necessárias para o desenvolvimento de Procedimentos Administrativos Tributários (PAT) a serem instaurados contra as empresas prestadoras e/ou tomadoras de serviços que atuaram e/ou atuam no território do município, em especial nas atividades de construção civil, instituições financeiras, cartório extrajudicial, dentre outras, acompanhando os processos administrativos até a inscrição em dívida ativa e atualização e revisão do Código Tributário Municipal, compreendendo as seguintes diretrizes de trabalho: realizar o diagnóstico identificando os tópicos passíveis de atualização do Código Tributário Municipal; propor às alterações necessárias, visando a adequação do Código à legislação federal e as modernas práticas de Gestão; estudo e análise das possíveis alterações em conjunto com a administração municipal ; elaboração da minuta e apresentação do Projeto de Lei para fins de aprovação, sanando eventuais questionamentos por parte do Legislativo Municipal. Tudo em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e editais completos poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, em horário de expediente. Fone para contato (049) 3624-1002, email: compras@romelandia.sc.gov.br e site www.romelandia.sc.gov.br . Os documentos e propostas deverão ser entregues até as 09h00min do dia 25/03/19. Romelândia (SC), 12/03/2019. VALDIR BUGS - PREFEITO MUNICIPAL.

Câmara Municipal

DECRETO LEGILATIVO 01/2019

Publicação Nº 1942020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2019
DISPÕE SOBRE O DESFAZIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROMELÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
IVO PIASON, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI.
DECRETA:
Art.1º - Pelo presente Decreto, ficam DECLARADOS INSERVÍVEIS os bens relacionados no anexo I do presente decreto, por obsoletismo, inadequação ou imprestabilidade.
Art. 2 – Todo o acervo contido no anexo I, fica transferidos ao Município de Romelândia – Executivo - que dará aos mesmos a destinação que entender conveniente, podendo utilizar transferir, ceder, alienar ou doar de acordo com a possibilidade que melhor se adeque a cada caso.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as decisões em contrário.
Sala de sessões, em 14 de março de 2019.
Vereador IVO PIASSON
Presidente da Câmara de Vereadores de Romelândia

Certifico que o presente Decreto
Foi Publicada na forma da Lei.
Romelândia SC, 14 de março d 2019

Angélica Di Domenico Peron
Secretária Geral da Câmara

Santa Cecilia

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 016/2019

Publicação Nº 1942951

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene, materiais de limpeza e correlatos, destinados à manutenção das atividades das Secretarias de Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Secretaria da Indústria, Comércio, Agricultura e Florestas, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 12h00min e das 13h30min as 17h30min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032.
E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br ,site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Santa Cecília-SC, à Rua João Goetten Sobrinho, 555, centro, Santa Cecília, SC, até o horário limite de 09h00min do dia 26/03/2019.

O início da sessão pública de processamento do pregão será ás 09h00min do dia 26/03/2019

Santa Cecília, 12 de Março de 2019.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

SEXTO TERMO ADITIVO À ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

Publicação Nº 1942814

SEXTO TERMO ADITIVO À ATA CONTRATO
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.997.237/0001-41, com sede na Rua João Goetten Sobrinho, nº 555, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA, brasileira, fonoaudióloga, portadora da Carteira de Identidade nº 2.667.655 inscrita no CPF sob o nº 848.094.859-00, residente e domiciliada na Rua Alceu Allage, 140, Bairro Adolfo Correia da Silva, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante neste instrumento contratual simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa POSTO SCARIOT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.306.799/0001-49, com sede na Rodovia BR-116, KM-145, s/n, localidade Estaca Zero, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato representada por seu sócio, Sr. PAULO CESAR SCARIOT, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 582.397 e inscrito no CPF/MF sob o nº 357.615.479-53, residente e domiciliado na Avenida Nereu Ramos, nº 429, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante simplesmente denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2019, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

RESOLVEM firmar o presente TERMO ADITIVO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO – O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor do litro de combustíveis correspondentes aos itens 8 e 9, em razão do aumento do valor dos itens no mercado, conforme notas fiscais comprobatórias apresentadas pela CONTRATADA, as quais fazem parte integrante do presente, passando a terem novos valores de fornecimento, conforme tabela abaixo:

Item	Marca	Preço Anterior/LT	Preço Reajustado/LT
8- Óleo diesel S10	Petrobras	3,202	3,251
9- Óleo diesel S-500 ou comum	Petrobras	3,102	3,151

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, § 1º, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO ADITIVO – Ficam retificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas na Ata Contrato de Registro de Preços nº 004/2019, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, bem, como todos os demais termos constantes no Processo Licitatório nº 084/2018, Pregão Presencial nº 075/2018.

CLÁUSULA QUARTA DO TERMO ADITIVO – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data da sua assinatura.

E, por assim estarem as partes justas, entendidas, contratadas e de pleno acordo com as Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento de Termo Aditivo, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que dele possa gerar os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília-SC, 12 de março de 2019.

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
Pelo Contratante

PAULO CESAR SCARIOT
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

Santa Helena

Prefeitura

PROCESSO LICITATORIO N° 20/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2019

Publicação Nº 1942730

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 20/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2019

==========
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA EXECUTAR A REVITALIZAÇÃO DE RUAS EM PEDRAS POLIÉDRICAS (CALÇAMENTO), SENDO 392,73 M² NA AV. BRASÍLIA E 754,89 M² NA RUA JOÃO DA BARRA, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - SC, CONFORME PROJETO BÁSICO DA OBRA.

JUSTIFICATIVA: A contratação da obra de revitalização dos trechos das ruas se faz necessário pelas péssimas condições de tráfego de veículos, devido aos buracos existentes.

Santa Helena (SC), 11 de março de 2019.
Juliano Geremia
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO N° 20/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2019

==========
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA EXECUTAR A REVITALIZAÇÃO DE RUAS EM PEDRAS POLIÉDRICAS (CALÇAMENTO), SENDO 392,73 M² NA AV. BRASÍLIA E 754,89 M² NA RUA JOÃO DA BARRA, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - SC, CONFORME PROJETO BÁSICO DA OBRA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A presente Dispensa de licitação tem sua fundamentação legal no inciso I, do artigo 24 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, onde consta:

Art. 24. É Dispensavel a Licitação:
...

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

Decreto 9.412/2018

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
I - para obras e serviços de engenharia:
a) na modalidade convite - até R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

Santa Helena (SC), 11 de março de 2019.
Juliano Geremia
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO N° 20/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2019
==========
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA EXECUTAR A REVITALIZAÇÃO DE RUAS EM PEDRAS POLIÉDRICAS (CALÇAMENTO), SENDO 392,73 M² NA AV. BRASÍLIA E 754,89 M² NA RUA JOÃO DA BARRA, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - SC, CONFORME PROJETO BÁSICO DA OBRA.

FORNECEDOR: VOLMIR FRIZON ME.

ENDEREÇO: Rodovia SC 493, km 23, interior, Santa Helena – SC, CEP: 89915-000

Valor Contratado: R$ 30.949,64 (trinta mil novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR - O fornecedor retro mencionado foi escolhido por exercer atividade no ramo de engenharia e por ter idoneidade.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço ajustado para a prestação dos serviços pelo fornecedor citado acima são os mais vantajosos conforme orçamentos.

Santa Helena (SC), 11 de março de 2019.
Juliano Geremia
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO N° 20/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2019

==========
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA EXECUTAR A REVITALIZAÇÃO DE RUAS EM PEDRAS POLIÉDRICAS (CALÇAMENTO), SENDO 392,73 M² NA AV. BRASÍLIA E 754,89 M² NA RUA JOÃO DA BARRA, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - SC, CONFORME PROJETO BÁSICO DA OBRA.

ENCAMINHAMENTO

Sr. Prefeito Municipal

Encaminhamos à Vossa Senhoria para ratificação, o Processo de Modalidade de Dispensa de Licitação N° 01/2019, para o qual solicitamos a possibilidade de viabilizá-lo, com a expedição do Termo de Ratificação do Processo.

Santa Helena (SC), 11 de março de 2019.
Juliano Geremia
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO N° 20/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2019
==========
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA EXECUTAR A REVITALIZAÇÃO DE RUAS EM PEDRAS POLIÉDRICAS (CALÇAMENTO), SENDO 392,73 M² NA AV. BRASÍLIA E 754,89 M² NA RUA JOÃO DA BARRA, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - SC, CONFORME PROJETO BÁSICO DA OBRA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista a necessidade da contratação de um profissional que presta serviços técnicos na área de engenharia civil, ratifico a Dispensa de licitação, nos termos e condições constantes dos autos.

Publique-se a presente decisão.

Santa Helena (SC), 11 de março de 2019.
LUIZ GLUITZ
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N° 20/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2019

==========
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA EXECUTAR A REVITALIZAÇÃO DE RUAS EM PEDRAS POLIÉDRICAS (CALÇAMENTO), SENDO 392,73 M² NA AV. BRASÍLIA E 754,89 M² NA RUA JOÃO DA BARRA, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - SC, CONFORME PROJETO BÁSICO DA OBRA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, art 24, I.

PREÇO: R$ 30.949,64 (trinta mil novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO: 07.02.1.021.4.4.90.51.07.00 (89)
07.02.1.021.4.4.90.51.07.00 (137)

CONTRATADO: VOLMIR FRIZON ME

VIGÊNCIA: 11 de março de 2019 a 31 de março de 2019.

Santa Helena (SC), 11 de março de 2019.
LUIZ GLUITZ
Prefeito municipal

(Processo Nr. 20/2019)

Santa Rosa do Sul

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2019

Publicação Nº 1943382

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL S/C
EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2019
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores Santa Rosa do Sul S/C
CONTRATADA: Daiane Ferreira Onorio
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto:
Constitui o objetivo do presente contrato a prestação de serviços de filmagens e fotos das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, manutenção da página da rede Social Facebook. Bem como, a produção de um vídeo mensal com conteúdo informativo da Câmara.
Base Legal: Lei 8.666/93
VALOR: R$17.000,00 (Dezessete mil reais)
VIGÊNCIA: 01/03/2019 a 31/12/2019.

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

ADITIVO 03/2019 AO CONTRATO 16/2017

Publicação Nº 1942945

TERMO ADITIVO Nº. 03/2019 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2017

CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO E PELA EMPRESA T.O.S OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE – GRUPO A1, A4 e E (quantidade estimada de 500 litros por mês).

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.847/0001-90, com sede à Av. Tancredo Neves, nº 337, Centro, Santa Terezinha do Progresso, estado de Santa Catarina, CEP 89.983-000, representado pelo Prefeito, Senhor DERLI FURTADO, brasileiro, casado, CPF nº 219.982.219-20, identidade nº 311.170, residente e domiciliado à Av. Tancredo Neves, nº. 511, Centro, Santa Terezinha do Progresso, estado de Santa Catarina, e a empresa T.O.S OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 72.332.778/0001-09, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Alcides Antonio Dagostini, nº 80, bairro Industrial, estado de Santa Catarina CEP 89874-000, representada pela Sócia, Sra. Juleide Inês D'Agostini, brasileiro, casada, empresário, CPF nº: 589.785.859-49, identidade nº 58978585949, residente e domiciliado na Rua Walter Edvino Graeff, bairro Jardim, Maravilha, Santa Catarina, CEP 89874-000, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada no documento constitutivo da empresa.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo nº 03/2019 ao contrato administrativo nº 16/2017, decorrente do Processo Licitatório nº 08/2017 Tomada de Preços nº 01/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo o reajuste de valor conforme clausula decima primeira – do prazo de vigência e duração, que será aplicado a variação do índice INPC acumulado no período de marco de 2018 até o mês de janeiro de 2019.
O índice INPC acumulado no período é de 3,57%. O mesmo será aplicado ao valor total do presente termo aditivo.
Parágrafo único – O contrato poderá ser rescindido antes do termo final estipulado no caput, mediante a notificação prévia à CONTRATADA.

DA JUSTIFICATIVA
CLÁUSULA SEGUNDA – Faz parte deste termo aditivo a justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para sua realização.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor deste termo aditivo, conforme o índice INPC é de R$ 535,50 (quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) que serão pagos subdivididos mensalmente. Cada parcela com o novo valor será de R$ 1553,55 (um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

DA DESPESA
CLÁUSULA QUARTA – As despesas com este termo aditivo, no exercício de 2019, serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

DA RATIFICAÇÃO
CLÁUSULA QUINTA – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
CLÁUSULA SEXTA – A alteração contratual de que trata este instrumento está prevista no edital do processo licitatório que antecedeu ao contrato original e, é baseada no art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA SÉTIMA – O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santa Terezinha do Progresso/SC, aos 01 de marco de 2019.

Município de Santa Terezinha do Progresso Derli Furtado Contratante		Juleide Ines D'Agostini T.O.S. Obras e Serviços Ambientais Ltda Contratada

Testemunhas:

Nome: ELENICE E. PORSCH	Nome: WILLIAM JORGE DELALIBERA
CPF: 008.729.069-30	CPF: 101.271.559-02

Eder Schlosser da Silva
OAB: 49465

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2019

Publicação Nº 1943567

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2018
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2019

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, Sr. Derli Furtado, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que fica convocada a candidata abaixo relacionada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no Centro Administrativo, à Avenida Tancredo Neves, nº 337, no Município de Santa Terezinha do Progresso/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Concurso Público nº 001/2018:

CONVOCADOS	CARGO
Alessandro Cesar Pedrozo Ribeiro	Agente de Serviços Gerais - Masculino

A convocada deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso/SC, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a fim de tratar da admissão no serviço público conforme Concurso Público 001/2018.

O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Terezinha do Progresso (SC), 13 de março de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2019

Publicação Nº 1942739

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 14/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
Processo Licitatório nº. 23/2019
Dispensa de Licitação nº. 08/2019
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Contratado: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA PEDAGÓGICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO ATRAVÉS DE OFICINAS AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Assinatura: 07 de fevereiro de 2019.
Vigência: 07 de fevereiro de 2019 á 31 de dezembro de 2019.
Valor: R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL N 95/2019

Publicação Nº 1943570

DECRETO Nº 095/2019
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA PÚBLICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n°10 de 16 de Dezembro de 2009.
DECRETA

Art. 1º. Fica pelo presente Decreto exonerada a pedido, a servidora ANDREIA FRANCISCA ELY SCHERER, matrícula 10243/01, do cargo de

MONITOR SOCIAL, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 11 de Março de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

EXTRATO CONTRATO CREDENCIAMENTO 01/2019

Publicação Nº 1943000

EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO 01/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
Credenciamento: 01/2019.
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Credenciada: HEMOVIDA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS COM COLETA E REALIZAÇÃO DE EXAMES, COM OS VALORES CONSTANTES DA TABELA S.U.S (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS NORMAS DO SUS E O CONTIDO NO ANEXO I (SERVIÇOS LABORATORIAL GRUPO 0202A, GRUPO 0202C, SENDO PARTE INTEGRANTES DESTE CONTRATO.

Assinatura: 26 de fevereiro de 2019.
Vigência: 26/02/2019 até 31/12/2019.
DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO CREDENCIAMENTO 02/2019

Publicação Nº 1943005

EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO 02/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
Credenciamento: 01/2019.
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Credenciada: JUCIMARI CRODA SEGER EIRELI.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS COM COLETA E REALIZAÇÃO DE EXAMES, COM OS VALORES CONSTANTES DA TABELA S.U.S (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS NORMAS DO SUS E O CONTIDO NO ANEXO I (SERVIÇOS LABORATORIAL GRUPO 0202A, GRUPO 0202C, SENDO PARTE INTEGRANTES DESTE CONTRATO.

Assinatura: 12 de marco de 2019.
Vigência: 12/03/2019 até 31/12/2019.
DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOM E ADJ. PL 26-2019

Publicação Nº 1942812

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 14/2019 - PR
CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 26/2019 Data do Processo: 12/02/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 26/2019
b) Licitação Nr.: 14/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 08/03/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A PRESENTE LICITAÇÃO VISA UMA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 001338 - DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	44	0,0000	50.494,00
- 000715 - ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA - ME	2	0,0000	40,00
- 001337 - FABIO JUNIOR SALES FORTES	24	0,0000	20.840,50
- 000647 - INSTALADORA ZANATTA LTDA - ME	4	0,0000	29.837,50
- 001157 - VANESSA MARIA VIEIRA DA SILVA 09345858903	12	0,0000	20.268,50
	86		121.480,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Santiago do Sul

Prefeitura

11-2019 DISPENSA AGRICULTURA FAMILIAR - MERENDA

Publicação Nº 1942784

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 29/2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.11/2019

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para preparação da merenda escolar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, destinado aos alunos da Educação Básica do Município, através da Lei Federal Nº.11.947 de 16 de julho de 2009, resolução nº.38 de 16 de julho de 2009, conforme Edital de Chamamento Público Nº.03/2019.

Fornecedor: COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE QUILOMBO- COPERAQUI
Endereço: R SANTO ANGELO, 46
CNPJ: 15097271000184
Município: Quilombo U.F.: SC
R$18.654,50 (Dezoito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Fornecedor: JUDITE SOMAVILA SIEGA
Endereço: R SANTO ANGELO, 46
CNPJ: 972.985229-49
Município: Santiago do Sul U.F.: SC
R$ 500,00 (Quinhentos reais)

SANTIAGO DO SUL, 12 de março de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019

Publicação Nº 1942665

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019
MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Secretária de Assistência Social, torna público, para quem possa interessar, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 0406, de 10 de julho de 2017, que receberá até às 13:30 horas do dia 26 de março de 2019, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PROFISSIONAL PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES COMO YÔGA, GINÁSTICA, EXERCÍCIOS FUNCIONAIS, ALONGAMENTOS, AVALIAÇÕES FÍSICAS IMC E ICQ, AVALIAÇÕES ATRAVÉS DA FICHA DE ANAMNESE, NOS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE, NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL. PARA O PERÍODO DE 06 MESES. CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47)3631-6125 ou retirar o Edital completo através do site saobentodosul.atende.net.
São Bento do Sul, 11 de março de 2019.

FABIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO
Secretária de Assistência Social

SANDRA MARIA SADOWSKI ANDRZEJEWSKI
Pregoeira Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019

Publicação Nº 1942671

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019
MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através do Secretario de Planejamento e Urbanismo, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, art. 48, I da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014, que receberá até as 08h30min horas do dia 29/03/2019, na sede da municipalidade, na Rua Jorge Lacerda nº 75, propostas para:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA E DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS QUE CONCORREM PARA O SEU FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL CONFORME CONVENIO FIRMADO ENTRE O ESTADO DE SC, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E O MUNICÍPIO, CONFORME LEI Nº 2846 DE 26/07/2011, TERMO DE CONVÊNIO Nº 008/2016 E MEMORIAL DESCRITIVO DO EDITAL.
Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site da Prefeitura: saobentodosul.atende.net e obter maiores informações na Secretaria de Administração – Departamento de Compras, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 12h00 e das 13h00 às 16h00.
São Bento do Sul, 11 de março de 2019.

LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES
Secretario de Planejamento e Urbanismo

EDEMILSON B. DE ASSIS
Pregoeiro Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019 - FMS

Publicação Nº 1942659

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019 FMS
MENOR PREÇO POR ITEM.
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Presidente do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 0406, de 10 de julho de 2017, que receberá até às 08:30 horas do dia 26 de março de 2019, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ALOPATICOS, ETICOS, SIMILARES E GENERICOS, QUE NÃO FAÇAM PARTE DA FARMACIA BASICA. PRESCRITOS POR MEDICOS PARA PACIENTES DO SUS E PARA CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS. CONFORME REVISTA ABC

FARMA.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 3631-6199 ou retirar o Edital completo através do site: saobentodosul.atende.net
São Bento do Sul, 11 de março de 2019.

CARLA ELOISE MÜLBAUER
Pregoeira Municipal

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019 - FMS

Publicação Nº 1942626

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019 - FMS
MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Presidente do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para quem possa interessar, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 0406, de 10 de julho de 2017, que receberá até às 08:30 horas do dia 27 de março de 2019, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS SOB MEDIDA PARA EQUIPAR ESF 5 CRUZEIRO E DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO FMS. PARA O PERÍODO DE 12 MESES.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 3631-6125 ou retirar o Edital completo através do site saobentodosul.atende.net.
São Bento do Sul, 11 de março de 2019.
MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

SANDRA MARIA SADOWSKI ANDRZEJEWSKI
Pregoeira Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 39/2019

Publicação Nº 1942520

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 39/2019
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo, vem através deste comunicar que o Edital de Tomada de Preços acima especificado com o seguinte objeto: Fornecimento de materiais, mão de obra e demais obrigações necessárias para a revitalização da Praça Getúlio Vargas, Rua Barão do Rio Branco, esquina com Travessa José Zipperer, conforme memorial descritivo, projetos e Contrato de Repasse nº 869899/2018/MTUR/Caixa em anexo, ficou deserto.

São Bento do Sul, 11 de março de 2019.

ADELINO DENK
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2019

Publicação Nº 1942528

EXTRATO DO CONTRATO N° 013/2019

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Fornecimento de Passagens que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa EXPRESSO SÃO BENTO LTDA.
DO OBJETO: Fornecimento de passagens para os Servidores Públicos Municipais para o período de fevereiro de 2019 a dezembro de 2019, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 15/2019 de 16 de janeiro de 2019.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	240	unid.	Passagens sem seguro com taxa de embarque de São Bento do Sul para Fragosos/Piên/Agudos do Sul.	R$ 10,50	R$ 2.520,00
2	240	unid.	Passagens sem seguro e sem taxa de embarque de Fragosos/Piên/Agudos do Sul para São Bento do Sul.	R$ 9,75	R$ 2.340,00
			VALOR	VALO TOTAL	R$ 4.860,00

DO VALOR: R$ 4.860,00 – valor total.
DA VIGÊNCIA: 01.02.2019 até 31.12.2019.
São Bento do Sul, 16 de janeiro de 2019.

ASS: MARGARETH BAYERL KEISER, pela Secretaria de Administração do Município.
EXPRESSO SÃO BENTO LTDA, como Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2019

Publicação Nº 1942530

EXTRATO DO CONTRATO N° 021/2019

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Fornecimento de Passagens que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa REUNIDAS TURISMO S/A.
DO OBJETO: Fornecimento de passagens para os Servidores Públicos Municipais para o período de fevereiro à dezembro de 2019, e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 29/2019 de 31 de janeiro de 2019.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	1.920	Unid.	Passagens sem seguro e sem taxa de embarque ida e volta SBS x Campo Alegre.	R$ 5,98	R$ 11.481,60
2	1.920	Unid.	Passagens sem seguro e sem taxa de embarque ida e volta SBS x Mafra.	R$ 19,84	R$ 38.092,80
3	480	Unid.	Passagens sem seguro e sem taxa de embarque ida e volta SBS x Rio Negrinho.	R$ 5,67	R$ 2.721,60
VALOR TOTAL R$ 52.296,00					

DO VALOR: R$ 52.296,00 – valor total.
DA VIGÊNCIA: 01.02.2019 até 31.12.2019.
São Bento do Sul, 31 de janeiro de 2019.
ASS: MARGARETH BAYERL KEISER, pela Secretaria de Administração do Município.
REUNIDAS TURISMO S/A., como Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2019

Publicação Nº 1942533

EXTRATO DO CONTRATO N° 025/2019

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Fornecimento de Passagens que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa REUNIDAS TURISMO S/A.
DO OBJETO: Fornecimento de passagens para profissionais da Educação Infantil e Ensino Fundamental, pelo período de fevereiro à dezembro de 2019, de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 34/2019 de 31 de janeiro de 2019.

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	2600	Unid.	Passagens São Bento do Sul x Mafra	R$ 19,84	R$ 51.584,00
	2600	Unid.	Passagens Mafra x São Bento do Sul	R$ 19,84	R$ 51.584,00
2	500	Unid.	Passagens São Bento do Sul x Rio Negrinho	R$ 5,67	R$ 2.835,00
	500	Unid.	Passagens Rio Negrinho x São Bento do Sul	R$ 5,67	R$ 2.835,00
3	200	Unid.	Passagens São Bento do Sul x Joinville	R$ 25,51	R$ 5.102,00
	200	Unid.	Passagens Joinville x São Bento do Sul	R$ 25,51	R$ 5.102,00
				TOTAL	R$ 119.042,00

DO VALOR: R$ 119.042,00 – valor total.
DA VIGÊNCIA: 11 (onze) meses a contar de 01.02.2019 até 31.12.2019.
São Bento do Sul, 31 de janeiro de 2019.
ASS: ROSEMARI IVANE STRACK CÂNDIDO, pela Secretaria de Educação do Município.
REUNIDAS TURISMO S/A., como Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2019

Publicação Nº 1942535

EXTRATO DO CONTRATO N° 026/2019

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO EIRELI - EPP.
DO OBJETO: Contratação de empresa para a realização da regularização ambiental para o corte de 16 (dezesseis) exemplares arbóreos nativos da espécie Araucária, plantados em 02 (duas) linhas ao longo da via pública denominada de Rua Missionário Alfredo Pfeiffer, s/nº - Bairro Mato Preto, em São Bento do Sul - SC, conforme Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 22/2019.
DO VALOR: R$ 6.473,00 – valor total.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta data.
São Bento do Sul, 12 de fevereiro de 2019.
ASS: PAULO ZWIEFKA, pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município.
SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO EIRELI - EPP, como Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2019

Publicação Nº 1942536

EXTRATO DO CONTRATO N° 027/2019

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO EIRELI - EPP.
DO OBJETO: Contratação de empresa para a realização da regularização ambiental para o corte de alguns exemplares arbóreos nativos de espécies distintas localizadas em terreno da Prefeitura de São Bento do Sul na Rua Luiz Linzmeyer, s/n, Bairro Colonial - ao lado da residência da Sra. Eliria Maria Werle, Rua Emílio Alberto Ricardo Hanemmann, nº 274 - Bairro Cruzeiro - Fundos da residência da Sra. Andreia Maria Becker da Silva, Rua Presidente Médice, próximo nº 26 - Bairro Colonial, Rua José Pruess, nº 304 - Bairro Cruzeiro e Rua Expedicionário Werner Weiss - Bairro Colonial, São Bento do Sul/SC, conforme Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 22/2019.
DO VALOR: R$ 22.527,00 – valor total.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta data.
São Bento do Sul, 12 de fevereiro de 2019.
ASS: MARGARETH BAYERL KEISER, pela Secretaria de Administração do Município.
SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO EIRELI - EPP, como Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2019

Publicação Nº 1942537

EXTRATO DO CONTRATO N° 028/2019

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa INSTITUTO PÍNCARO ASSESSORIA POLÍTICA E PROJETOS SOCIAIS.
DO OBJETO: Contratação de serviços profissionais para desenvolvimento de oficinas socioeducativas nos Centros de Referências do Município de São Bento do Sul, nos grupos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos no serviço de proteção social básica, conforme Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 28/2019, constante do item 1 – Oficina de Dança.
DO VALOR: R$ 14.994,00 – valor total.
DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar de 01.04.2019.
São Bento do Sul, 14 de fevereiro de 2019.
ASS: FÁBIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
INSTITUTO PÍNCARO ASSESSORIA POLÍTICA E PROJETOS SOCIAIS, como Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2019

Publicação Nº 1942539

EXTRATO DO CONTRATO N° 029/2019

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa ERROL PICKERING - ME.
DO OBJETO: Contratação de serviços profissionais para desenvolvimento de oficinas socioeducativas nos Centros de Referências do Município de São Bento do Sul, nos grupos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos no serviço de proteção social básica, conforme Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 28/2019, constante do item 2 – Oficina de Exercício de Memória ao Idoso.
DO VALOR: R$ 26.682,00 – valor total.
DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar de 01.04.2019.
São Bento do Sul, 14 de fevereiro de 2019.
ASS: FÁBIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
ERROL PICKERING - ME, como Contratada.

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL 01/2019

Publicação Nº 1942356

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL
(Licença Ambiental Prévia)

A Prefeitura Municipal de São Bento do Sul torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina (IMA) a Licença Ambiental Prévia para a atividade de Implantação de Acesso Viário Contorno Norte, localizado entre as Ruas Antônio Kaesemodel e a Rua José Bayerl.

Foi determinado a elaboração de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA).

Rua Artista Bittencourt, 30, Centro
88020-060 – Florianópolis – Santa Catarina
Fone: + 55 48 36654190
E-mail: ima@ima.sc.gov.br
URL: www.ima.sc.gov.br

SAMAE - São Bento do Sul

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 63, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1942736

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 063 de 11 de março de 2019.
"AUTORIZA REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO "

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria nº 10, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art.1º - CONCEDER, a pedido, ao servidor ADRIANO ALVES, matrícula 449, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Redes de Água e Esgoto, lotado nesta Autarquia desde 7/1/2008, redução de carga horária de 40 para 20 horas semanais, conforme o Artigo 7° da Lei 2966, de 29 de fevereiro de 2012 e seus anexos e do Processo nº 4318/2019.

Art. 2° Ficam reduzidos proporcionalmente os proventos, em virtude da redução da jornada de trabalho;

Art. 3º - A redução a que se refere o artigo 1º produzirá efeitos legais a partir de 11 de março de 2019.
CLAUDETE STAWNY REDLICH
Diretora Presidente Interina

São Bernardino

Prefeitura

PORTARIA Nº 89/2019

Publicação Nº 1943102

PORTARIA Nº 089/2019 de 11/03/2019

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
CLAUDIR KELL DOS SANTOS, Prefeito Municipal em exercício, no de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGA licença para tratamento de saúde do Servidor Público Municipal, Sr. LAIR STEFFENS, ocupante do cargo de Operador 1, matrícula nº 404/01 - 40hs semanais, para até 07 de Maio de 2019, conforme Comunicado de Decisão do INSS, em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 11 de Março de 2019.	

CLAUDIR KELL DOS SANTOS
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 90/2019

Publicação Nº 1943106

PORTARIA Nº 090/2019 de 11/03/2019

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
CLAUDIR KELL DOS SANTOS, Prefeito Municipal em exercício, no de suas atribuições legais, Lei Orgânica Municipal e em especial o que dispõe o Art. 107 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora Pública Municipal, Sra. NEIVA DAS CHAGAS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 509/02 - 40hs semanais, licença para tratamento de saúde de 08/03/2019 à 14/03/2019, conforme atestado médico do Dr. Emmanuel G. A. Lima (CRM/PR 33145), em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 08/03/2019.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 11 de Março de 2019.

CLAUDIR KELL DOS SANTOS
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 91/2019

Publicação Nº 1943109

PORTARIA Nº 091/2019 DE 11/03/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
CLAUDIR KELL DOS SANTOS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 92 da Lei Complementar nº 040/2013 de 12/03/2013 e Lei Municipal nº 04/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação por Grau de Instrução, à Servidora Pública Municipal abaixo relacionada com suas respectivas identificações e percentuais, conforme Lei 04/1997 de 06/01/1997, Lei 07/2005 de 01/09/2005, Lei Complementar 040/2013 de 12/03/2013 e demais alterações e Parecer Jurídico 011/2019 de 27 de fevereiro de 2019.

Matrícula	Servidor	Cargo	Grau de Instrução	Percentual
463/01	Zelinda Comicioli	Zeladora	Ensino Médio	5%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 11 de Março de 2019.	

CLAUDIR KELL DOS SANTOS
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 92/2019

Publicação Nº 1943112

,
PORTARIA Nº 092/2019 DE 11/03/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
CLAUDIR KELL DOS SANTOS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 92 da Lei Complementar nº 040/2013 de 12/03/2013 e Lei Municipal nº 04/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação por Grau de Instrução, à Servidora Pública Municipal abaixo relacionada com suas respectivas identificações e percentuais, conforme Lei 04/1997 de 06/01/1997, Lei 07/2005 de 01/09/2005, Lei Complementar 040/2013 de 12/03/2013 e demais alterações e Parecer Jurídico 010/2019 de 27 de fevereiro de 2019.

Matrícula	Servidor	Cargo	Grau de Instrução	Percentual
480/02	Marlene Talian Jantsch	Tesoureira	Pós-Graduação	15%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 11 de Março de 2019.	

CLAUDIR KELL DOS SANTOS
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

São Carlos

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2019 - FMS

Publicação Nº 1942391

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Processo ADM .nº.:	004/2019 RP. 002/2019 - FMS
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratadas..:	MERCADO IDEAL LTDA - ME
Objeto ..... :	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JUNTO AO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.
Valor ..... :	R$ 4.112,15 (quatro mil cento e doze reais e quinze centavos)
Vigência ..... :	12/03/2020
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - FMS
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2019/2020.
SAO CARLOS/SC, 12 DE MARÇO DE 2019.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

São Cristóvão do Sul

Prefeitura

EDITAL 2/2019 FMS

Publicação Nº 1943370

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVAO DO SUL
AVISO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL Nº 2/2019 – CREDENCIAMENTO Nº 1/2019
O Fundo Municipal de Saúde de São Cristóvão do Sul comunica que está procedendo ao chamamento público para fins de credenciamento para realização de procedimentos médicos e hospitalares conforme lista de especialidades aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, para o ano de 2019 e subsequentes. Informações e/ou cópia integra do edital: Prefeitura Municipal, sito à rua Juventino França de Moraes, 19. Fone (49) 3253 1200 ou pelo site www.saocristovao.sc.gov.br.
São Cristóvão do Sul (SC), 12 de março de 2019 - SISI BLIND - Prefeita Municipal

São Domingos

Câmara Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 004 TOMADA DE PROCESSO 003/2019

Publicação Nº 1943322

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - SC
Processo Licitatório n. 004/2019
Tomada de Preços n. 003/2019
O Presidente da comissão de licitações da câmara de vereadores de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 14:00 horas do dia 28 de março de 2019, estará recebendo as propostas dos interessados para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM RÁDIO COM ABRANGÊNCIA NO MUNICÍPIO, CONSISTINDO EM COBERTURA DAS SESSÕES, PROGRAMA COM 10 (DEZ) MINUTOS TODO SÁBADO ENTRE O HORÁRIO DAS 8:00 AS 12:00 HORAS, PROGRAMA COM 30 MINUTOS NOS DIAS SEGUINTES AS SESSÕES REALIZADAS PELA CÂMARA COM TRANSMISSÃO DAS ENTREVISTAS DOS VEREADORES A SER EXIBIDO ENTRE O HORÁRIO DAS 08:00 AS 10:00 HORAS, CINCO INSERÇÕES INSTITUCIONAIS DIÁRIAS, SENDO UMA ENTRE O HORÁRIO DAS 07:00 AS 08:00 HORAS, UMA ENTRE AS 11:00 AS 12:00 HORAS, UMA ENTRE AS 14:00 AS 15:00 HORAS, UMA ENTRE AS 17:00 AS 18:00 HORAS E UMA ENTRE AS 20:00 AS 21:00 HORAS.
conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0415 e e-mail: camara@camarasd.sc.gov.br São Domingos, SC, 12 de Março de 2019 da Camara Municipal de Vereadores, LUIZ CHIMELLO PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES.

São Francisco do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 3.062/2019

Publicação Nº 1942025

DECRETO Nº 3.062, DE 11 DE MARÇO DE 2019.
INSTITUI O NÚCLEO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO (NTM) DE SÃO FRANCISCO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.109, de 4 de dezembro de 2018, e o ar 2º, da Lei Municipal nº 2.125, de 18 de dezembro de 2018, e

CONSIDERANDO que o Município de São Francisco do Sul, com a instituição do Núcleo de Transporte, objetiva acompanhar e fiscalizar os serviços de transporte coletivo de passageiros, sistema de transporte escolar, sistema de carros de aluguel (táxi e outros), serviços de moto-táxi e moto-frete, vans de receptivo de turistas no Município de São Francisco do Sul;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor o Núcleo de Transportes do Município de São Francisco do Sul (NTM), sob a competência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, conforme artigos 2º e 3ººda Lei n° 2.125, de 18 de dezembro de 2018, conforme segue:

I – representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo:
1. Titular: Rafael Paiva Urresta;
2. Suplente: Fernanda Truppel Schmidt.

II - representante do Departamento Municipal de Trânsito:
1. Titular: Jackson Portella Lima;
2. Suplente: Gilberto de Moura.

III - representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:
1. Titular: Clóvis Matias de Souza;
2. Suplente: Sérgio Murilo de Carvalho Oliveira.

IV - representante da Secretaria Municipal de Finanças:
1. Titular: Romeu Bonetto Junior;
2. Suplente: José Ronan Farraco Curbani.

V – representante da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas:
1. Titular: Hélio Plácido da Silva;
2. Suplente: Linei dos Passos.

DECRETO Nº 3.062, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

VI - representante da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina:
1. Titular: 1º Tenente Vinicius Ribeiro Aragão de Andrade;
2. Suplente: Subtenente Euldio Vicente da Costa.

VII - representante da Secretaria Municipal de Governo:
1. Titular: Geovan Leandro Baumgratz;
2. Suplente: Marcelo da Silva Cordeiro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.029, de 25 de janeiro de 2019.

São Francisco do Sul – SC, 11 de março de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

DECRETO Nº 3.063/2019

Publicação Nº 1942027

DECRETO Nº 3.063, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

ALTERA O DECRETO Nº 2.602, DE 5 DE MAIO DE 2017, QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 59, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 891, de 6 de abril de 2010,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o item 2, da alínea "b", do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 2.602, de 5 de maio de 2017, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul - CMDCA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

I - [...]

b) Secretaria Municipal de Educação:
1. Titular: [...]; (NR)
2. Suplente: Jucelio de Carvalho. (NR)

[...]"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 26 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 11 de março de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

DECRETO Nº 3.064/2019

Publicação Nº 1942029

DECRETO Nº 3.064, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

ALTERA O DECRETO Nº 2.602, DE 5 DE MAIO DE 2017, QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 59, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 891, de 6 de abril de 2010,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o item 1, da alínea "d", do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 2.602, de 5 de maio de 2017, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul - CMDCA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

I - [...]

d) Secretaria Municipal de Esportes: (NR)
1. Titular: Joelson Tibúrcio dos Passos; (NR)
[...]"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de março de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 11 de março de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

ERRATA PP 042/2019

Publicação Nº 1942425

PREFEITIRA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Aquisição de materiais para a Secretaria Municipal de Obras, para limpeza urbana (capinação, varrição e pinturas de vias públicas)

ERRATA

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados, o edital em epígrafe, sofreu alteração:
Portanto
Fica alterada o horário de abertura do para a realização do certame para 25/03/2019 às 09:00h,
Os demais itens permanecem inalterados

São Francisco do Sul, 12 de março de 2019.

Sergio Murilo de Carvalho Oliveira
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
1. OBJETO

Aquisição de Materiais para a Secretaria Municipal de Obras, para limpeza urbana (capinação, varrição e pinturas de vias e praças públicas); Na modalidade de pregão presencial sendo cotado por item os devidos materiais;

2. OBJETIVO/ FINALIDADE

Aquisição de fornecedor de Materiais para limpeza urbana (capinação, varrição e pinturas de vias e praças públicas), para atendimento das constantes manutenções e conservações das vias públicas do nosso município, suprindo as necessidades da Secretaria de Obras Central, Gerência dos Balneários, Intendências da Praia do Ervino e Distrito do Saí (Villa da Glória).

3. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário a aquisição destes materiais para a manutenção e prevenção do patrimônio público municipal, (capinação, varrição e pinturas de vias e praças públicas), serviços estes que foram assumidos pelo nosso Município a partir de 2017, deixando de ser terceirizado. Suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Gerência dos Balneários, Intendências do Ervino e Distrito do Sai-Vila da Glória.

4. DO VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO

Os valores unitários dos itens estimados para a aquisição pretendida deverão obedecer a planilha de preços máximos aceitáveis, constante no Anexo I – Termo de Referência – Item 5 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, tendo como base a média obtido em pesquisa de preços de mercado, válido somente para o realinhamento da proposta da empresa VENCEDORA.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto a ser adquirido deverá guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições constantes no Edital do Pregão, sendo:

	POR IEM Materiais de Pinturas				
Item	Especificações	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Pincel médio 2in cabo plástico com cerdas de 50 mm	Unid.	60	R$ 6,71	R$ 402,60
2	Pincel Pequeno 1in cabo plástico com cerdas de 25 mm	Unid.	60	R$ 4,37	R$ 262,20
3	Pincel Grande 3in cabo plástico com cerdas de 76 mm	Unid.	60	R$ 12,38	R$ 742,80
4	Lixa grossa nº 80 para massa e madeira 44g A80 folha 225x275mm	Unid.	50	R$ 1,25	R$ 62,50
5	Lixa fina nº100 multiuso folha 225x275mm A230 P100 vermelha	Unid.	50	R$ 0,99	R$ 49,50

6	Fita adesiva crepe com marcador longo na cor branca 50 mm X 50 mm	Rolo	30	R$ 13,25	R$ 397,50
7	Espátula grande reta 120 mm lisa 12 cm aço cabo anatômico de madeira estabilizada	Unid.	30	R$ 10,44	R$ 313,20
8	Espátula média reto 80 mm liso aço com cabo pvc	Unid.	30	R$ 7,63	R$ 228,90
9	Rolo p/pintura de parede de lã de carneiro 5 mm antirrespingo com garfo	Unid.	50	R$ 17,43	R$ 871,50
10	Rolo p/pintura de parede de lã de carneiro 9 mm antirrespingo com garfo	Unid.	50	R$ 12,91	R$ 645,50
11	Rolo p/pintura de parede de lã de carneiro 15 mm antirrespingo com garfo	Unid.	50	R$ 21,44	R$ 1.072,00
12	Estopa para limpeza de pintura com malha costurada, retalhos de malha de algodão.	Kg	100	R$ 9,01	R$ 901,00
13	Bandeja recipiente para pintura em polipropileno 4,0 litros para rolo até 23 cm Altura: 80 mm Largura: 300 mm Comprimento: 380mmpreta grande	Unid.	30	R$ 11,58	R$ 347,40
14	Brocha para pintura cabo plástico 18 cm	Unid.	50	R$ 6,78	R$ 339,00
	POR ITEM Materiais de Pinturas (tintas e removedor)				
Item	Especificações	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
15	Removedor de tinta lata com 3,6litros removedor em gel para esmaltes, texturas, vernizes e stains uso profissional.	Galão	12	R$ 116,48	R$ 1.397,76
16	Tinta branca acrílica 18 litros, aplicação exterior / interior, acabamento fosco, composição básica, emulsão de resina acrílica, pigmentos cargas minerais e aditivos bactericidas fungicidas e algicidas	Galão	30	R$ 229,21	R$ 6.876,30
17	Tinta azul acrílico de 18 litros, aplicação exterior / interior, acabamento fosco, composição básica emulsão de resina acrílica, pigmentos cargas minerais e aditivos bactericidas fungicidas e algicidas.	Galão	30	R$ 319,09	R$ 9.572,70
18	Tinta vermelha acrílico de 18 litros, aplicação exterior / interior acabamento fosco composição básica, emulsão de resina acrílica, pigmentos cargas minerais e aditivos bactericidas fungicidas e algicidas.	Galão	30	R$ 287,06	R$ 8.611,80
19	Tinta zarcão de 3,6 litros para pintura de ferros, fundo anticorrosivo indicado para superfícies ferrosas, externas e internas.	Lata	20	R$ 69,90	R$ 1.398,00
	POR ITEM Materiais para Coleta				
Item	Especificações	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
20	Saco de lixo 50 litros, pacote com 10 unidades reforçado preto com 60 litros 63x80 micra 0,07.	Unid.	1.000	R$ 5,31	R$ 5.310,00
21	Saco de lixo de 100 litros, pacote com 10 unidades reforçado preto 75x105 micra 0,10.	Unid.	1.000	R$ 11,52	R$ 11.520,00

22	Saco de lixo de 150 litros, pacote com 10 unidades reforçado preto 90x115 micra 0,10.	Unid.	1.000	R$ 15,17	R$ 15.170,00
	POR ITEM Materiais de Varrição				
Item	Especificações	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
23	Cabo para enxada de madeira 1,20 de altura e a Enxada	Unid.	20	R$ 19,92	R$ 398,40
24	Cabos de pá de madeira 1,20 altura e a Pá	Unid.	20	R$ 22,60	R$ 452,00
25	Rastele de juntar folhas 30in de ferro cabo de madeira com 12 dentes	Unid.	30	R$ 12,37	R$ 371,10
26	Vassoura comum multiuso material sintético, cabo metal.	Unid.	60	R$ 21,82	R$ 1.309,20
27	Vassoura Piaçava cabo madeira fixo	Unid.	50	R$ 34,13	R$ 1.706,50
28	Pazinha de juntar lixo para varredor de rua uso externo resistente inox e cabo de madeira	Unid.	50	R$ 12,93	R$ 646,50
					R$ 71.375,86

O Valor total para todos os Itens é de R$ 71.375,86 (Setenta e um mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos). 6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
As entregas dos materiais deverão ser realizadas pela contratada;
Os materiais deverão ser entregues nos locais aos quais serão designados por estes órgãos: Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Gerência dos Balneários, Intendências do Distrito do Sai na Vila da Glória e Praia do Ervino, conforme descritos no item 12 deste termo.

A contratada assumirá total responsabilidade pela perfeita entrega dos materiais;

7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Conforme descrito na Requisição de Despesa n. 017/2019 da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos.

8. FISCALIZAÇÃO
A fiscalização do fornecimento do material será exercida por meio do servidor a ser designado.

A fiscalização se reserva ao direito de recusar os serviços/materiais entregues, caso estes não atendam as especificações estabelecidas.

9. ACEITAÇÃO DO OBJETO
De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n. 8.666/1993.

10. SANÇÕES
De acordo com o artigo 78 e seguintes da Lei n. 8.666/1993.

11. AMOSTRAS
A empresa vencedora deverá apresentar na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, - Bairro Acaraí, São Francisco do Sul, amostras de todos os itens, num prazo de cinco (5) dias úteis após o certame, sendo 1 (uma) amostra de cada item, com a devida identificação numérica, para análise e aprovação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. As amostras serão deduzidas das quantidades do total descontando no caso de aprovação.

12. FORMA E PRAZO DE ENTREGA
As entregas deverão ser realizadas gradativamente, conforme a solicitação da Secretaria de Obras, localizada na Rua Dom Fernando & Trejo, nº 635, Acarai, Intendências da Praia do Ervino, Distrito do Sai-Vila da Glória e Gerência dos Balneários. Num prazo máximo de até 24 horas após a solicitação, deverão ser entregues os materiais que estão sendo cotados.

13. PAGAMENTO
Os pagamentos dos materiais serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após entrega da Nota Fiscal, a qual deverá ser entregue no Setor Administrativo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, localizada na Rua Dom Fernando Y Sanaibra no Bairro: Acarai.

14. PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
O prazo de execução e vigência do contrato será de 11 meses de fevereiro á dezembro de 2019.

Sérgio Murilo de Carvalho Oliveira
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 15.621/2019

Publicação Nº 1942036

PORTARIA nº 15.621, de 8 de março de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS INTERINO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 3.012/2018, e de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição,

RESOLVE:
Art. 1º - ALTERAR a data "FIM" do período de contribuição referente ao órgão "Município de São Francisco do Sul", descrito na CTC Protocolo nº 20024070.1.00219/17-5, expedida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, no dia 22 de agosto de 2017, constante na Portaria nº 14.441, de 29 de agosto de 2017, que averbou o Tempo de Contribuição da servidora SELMA LENISE DA SILVA VICENTE SIEDSCHLAG, passando a vigorar com a seguinte redação:

01/03/1988	09/07/2015 (NR)	MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL	TC: 27 anos, 4 meses, 9 dias. TA: 27 anos, 4 meses, 9 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 29 de agosto de 2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 8 de março de 2019.
WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.622/2019

Publicação Nº 1942017

PORTARIA nº 15.622, de 8 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a CI nº 149/2019, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
Art. 1º - DESTITUIR a servidora ROSANA DO ROSÁRIO LEMBECK, matrícula nº 78542696, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, do exercício da função gratificada de Coordenadora do CMEI Cantinho Alegre, a partir de 1º de março de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de março de 2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 8 de março de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.623/2019

Publicação Nº 1942018

PORTARIA nº 15.623, de 8 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a CI nº 149/2019, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a servidora EVELISE LEÃO PRADO DE OLIVEIRA CHICHELLO, matrícula nº 494739-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, para exercer a função gratificada de Coordenadora do CMEI Cantinho Alegre, com o percentual de 50%, a partir de 1º de março de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de março de 2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 8 de março de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.624/2019

Publicação Nº 1942385

PORTARIA nº 15.624, de 11 de março de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS INTERINO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e no Decreto nº 3.012, de 17 de dezembro de 2018, e de acordo com a Instrução Normativa TC – 11/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, e conforme Processo nº 5673/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - EXCLUIR, para todos os efeitos, da Portaria nº 15.478, de 17 de janeiro de 2019, o tempo de contribuição da servidora pública municipal GIOCONDA CRISTINA LOPES, matrícula nº 628441, inscrita no CPF sob o nº 193.584.239-00, ocupante do cargo público de provimento efetivo de Professora de Educação Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período 1º de março de 1973 a 31 de dezembro de 1973, junto a Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina, correspondente a 300 dias (10 meses), constante na Certidão de Tempo de Contribuição - nº 1482/2016, expedida pelo IPREV, no dia 7 de novembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 11 de março de 2019.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.625/2019

Publicação Nº 1942384

PORTARIA nº 15.625, de 11 de março de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas Interino, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar nº 72, de 10 de julho de 2015, com o Decreto nº 3.012, de 17 de dezembro de 2018, e com o Requerimento nº 018/2018/IPRESF,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Pensão por Morte, conforme art. 40, §7º, II, da Constituição Federal, e nos termos dos art. 15 e art. 31, ambos da Lei Municipal nº 72/2015, a NIRIAM JOSÉ DA SILVA, na condição de cônjuge e a LARYSA CASSATTI DA SILVA e DIEGO CASSATTI DA SILVA na condição de filhos da servidora ativa falecida ROSEMERI CASSATTI DA SILVA, matrícula nº 8026289, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de São Francisco do Sul, com proventos integrais, que serão pagos pela Fundação Instituto de Previdência dos Servidores de São Francisco do Sul - IPRESF, a partir de 8 de agosto de 2018, data do óbito da servidora.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 11 de março de 2019.

São Francisco do Sul - SC, 11 de março de 2018.
WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

BEATRIS DIRCELHA DOS SANTOS
Diretora Presidente do IPRESF

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.626/2019

Publicação Nº 1942383

PORTARIA nº 15.626, de 11 de março de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas Interino, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 3.012, de 17 de dezembro de 2018, e conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão a fim de acompanhar o Processo Seletivo Emergencial nº 001/2019, da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

I - representante do Ensino Fundamental:
a) Elaine Cristina da Silva;
b) Vanessa de Carvalho Eggert.

II - representante da Educação Especial:
a) Silvia Maria Cardoso de Castilho.

III - representante da Educação Infantil:
a) Rafael Lopes Dantas.

IV - representante das Técnicas Pedagógicas:
a) Eliane Patrícia de Oliveira Goulart;
b) Marilza de Braga Castro.

V - representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:
a) Pâmela Alves de Siqueira;
b) Leonilza Borba Mira.

São Francisco do Sul - SC, 11 de março de 2018.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.627/2019

Publicação Nº 1942245

PORTARIA nº 15.627, de 12 de março de 2019.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e no Decreto nº 3.012, de 17 de dezembro de 2018, e de acordo com a Instrução Normativa TC – 11/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, e conforme Processo nº 3926/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - AVERBAR, para todos os efeitos, o tempo de contribuição da servidora pública municipal ELISSANDRA DA SILVA ALVES, matrícula nº 223727, inscrita no CPF sob o nº 037.014.959-98, ocupante do cargo público de provimento efetivo de Assistente Executivo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, referente aos seguintes períodos:

INSS

INÍCIO	FIM	EMPRESA/ORGÃO	TEMPO
20/12/1997	27/02/1998	CEVINSKI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	TC: 0 ano, 2 meses, 8 dias. TA: 0 ano, 2 meses, 8 dias.
06/11/2000	30/03/2001	JURANDIR SCHATZMANN	TC: 0 ano, 4 meses, 25 dias. TA: 0 ano, 4 meses, 25 dias.
02/12/2002	30/06/2003	CEVINSKI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	TC: 0 ano, 6 meses, 29 dias TA: 0 ano, 6 meses, 29 dias
23/10/2003	29/09/2013	MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL	TC: 9 anos, 11 meses, 7 dias TA: 9 anos, 11 meses, 7 dias
01/04/2015	09/07/2015	MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL	TC: 0 ano, 3 meses, 9 dias TA: 0 ano, 3 meses, 9 dias
Tempo de Contribuição (TC) 4.153 dias, correspondendo a 11 anos, 4 meses e 18 dias. Tempo Aproveitado (TA) = 4.153 dias, correspondendo a 11 anos,4 meses e 18 dias. Contribuição - Protocolo nº 20024070.1.00034/19-1 expedida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, no dia 14 de fevereiro de 2019.			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 15.612, de 22 de fevereiro de 2019.

São Francisco do Sul – SC, 12 de março de 2019.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/____ Edição DOM nº_____.

PORTARIA Nº 15.628/2019

Publicação Nº 1942389

PORTARIA nº 15.628, de 12 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONSTITUIR a Comissão Avaliadora do Edital de Chamamento Público para 31ª FESTILHA, e designar seus membros:

I – Presidente:
a) RANGEL ALEXANDRE FRIOLIN, Diretor Presidente da FUCISF.

II – Membros:
a) JAMILLE DE FREITAS MACHADO DOUAT, Secretária Municipal de Turismo;
b) JEANINE RHINOW, representante do Conselho Municipal de Cultura;
c) MAURÍCIO LEMOS RODRIGUES, representante do Conselho Municipal de Turismo;
d) MARIANA FALCÃO, representante da UNIVILLE.

Art. 2º O exercício das funções acima não serão remuneradas, sendo considerado como serviço público relevante, garantindo-se, durante o período das reuniões, a dispensa das atividades normais de trabalho a todos os profissionais da Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 12 de março de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

São João Batista

Prefeitura

ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 006/PMSJB/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/PMSJB/2019

Publicação Nº 1941990

PREFEITURA MUNICIPAL DE são joão batista
ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 006/PMSJB/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/PMSJB/2019
O Departamento de Licitações, obedecendo ao que preconiza a legislação em vigor, comunica que o Processo Licitatório 006/PMSJB/2019 - Pregão Presencial 0004/PMSJB/2019 foi ANULADO, conforme o disposto no art. 49, § 1º da lei federal nº. 8.666/93 e decisão do superior hierárquico anexo ao processo. São João Batista 12 de fevereiro de 2019. Juliano Grime – Diretor de Licitações e Contratos.

DECRETO FUNCIONAL Nº 144/2019

Publicação Nº 1942999

DECRETO FUNCIONAL 144/2019

Nomeação
O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica nomeado MARCOS ROBERTO SILVA para o cargo de DIRETOR DE ESPORTES - FUBE, a contar de 17 de janeiro de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da nomeação.

São João Batista, 06 de março de 2019.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL Nº 148/2019

Publicação Nº 1943025

DECRETO FUNCIONAL 148/2019

Colocar servidor à disposição da Rede Feminina de Combate ao Câncer.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração decreta:
Art. 1º Fica a servidora INDIAMARA DE SOUZA à disposição da Rede Feminina de Combate ao Câncer (40 horas semanais), a contar de 01 de março de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da disposição.

São João Batista, 11 de março de 2019.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL Nº 149/2019

Publicação Nº 1943027

DECRETO FUNCIONAL 149/2019

Nomeação

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica nomeado JAIME PASCHOAL para o cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, a contar de 05 de março de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da nomeação.

São João Batista, 11 de março de 2019.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL Nº 150/2019

Publicação Nº 1943029

DECRETO FUNCIONAL 150/2019

Nomeação

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica nomeado VENESIO FAGUNDES para o cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, a contar de 06 de março de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da nomeação.

São João Batista, 11 de março de 2019.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL Nº 151/2019

Publicação Nº 1943032

DECRETO FUNCIONAL 151/2019

Nomeação

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica nomeada MARIZE SÁ AGUIAR para o cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS, a contar de 07 de março de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da nomeação.

São João Batista, 11 de março de 2019.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3566/2019

Publicação Nº 1942788

DECRETO N° 3566/2019

APROVA O PLANEJAMENTO FISICO E FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

DANIEL NETTO CANDIDO, Prefeito Municipal de São João Batista, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8° e 13 da Lei Complementar n° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal,

DECRETA:
Art. 1° Fica aprovado o desdobramento da receita prevista para 2019 em metas bimestrais de arrecadação de todas as Unidades Gestora, na forma do anexo I deste Decreto.

Art. 2° Fica Estabelecido a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para 2019 de todas as Unidades Gestora, na forma estabelecida no anexo II deste Decreto.

Ar. 2° Fica aprovado o desdobramento das metas fiscais para 2019 em metas quadrimestrais, na forma estabelecida no anexo III deste Decreto.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São João Batista, 08 de março de 2019.
DANIEL NETTO CANDIDO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3566/2019 - ANEXO III

Publicação Nº 1942815

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA
R$ 1.000,00

ANEXO III

DESDOBRAMENTO DAS METAS FISCAIS PARA 2019 EM METAS QUADRIMESTRAIS
DECRETO MUNICIPAL 3566/2019

METAS FISCAIS	QUADRIMESTRE			TOTAL
	PRIMEIRO	SEGUNDO	TERCEIRO	
Receita Total	31.466,5	31.699,3	75.289,2	138.455,0
Receitas Primárias (I)	31.466,5	31.699,3	55.738,2	118.904,0
Despesa Total	29.949,6	31.293,6	77.211,8	138.455,0
Despesas Primárias (II)	29.542,8	30.886,8	75.775,4	136.205,0
Resultado Primário (I-II)	1.923,7	812,5	-20.037,2	-17.301,0
Resultado Nominal	10.050,3	12.300,5	15.242,2	15.242,2
Dívida Pública Consolidada	22.100,0	24.518	42.518,0	42.518,0
Dívida Consolidada Líquida	16.500,2	17.184,0	35.184,3	35.184,3

São João Batista, 08 de março de 2019.
DANIEL NETTO CANDIDO — Prefeito Municipal
MIRIA TEREZINHA TEIXEIRA — Tec.Contabilidade CRC/SC 27192/O-4

DECRETO Nº 3567/2019

Publicação Nº 1943209

DECRETO 3567/2019

Determina a instauração de processo disciplinar.

O Prefeito do Município de São João Batista, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar 01/2003, resolve:
Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar com o fim de apurar a responsabilidade do servidor H. L. N., lotado na Secretaria de Administração Municipal, sob a matrícula n.º 9609, em suma, pelo fato de, em tese, ter cometido a infração disciplinar disposta no art. 80, inciso III, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que é:
Art. 80 Constituem infrações disciplinares:
(...)
III - Faltar ao serviço, assim agindo aquele que se atrasar para o início do expediente, antecipar-se ao sair, ausentar-se durante ou deixar de comparecer ao local de trabalho, injustificadamente ou sem prévia autorização do chefe imediato ou superior competente.
Art. 2º. A instrução do presente Processo Administrativo ficará a cargo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores LUIZ FELIPE MOHR DOS SANTOS, GILNEA CRISTINA MORAES e KARLA IZABEL DALCENTER, respectivamente Presidente, Secretária e Relatora.
Art. 3º. O processo deverá ser concluído no prazo legal, com apresentação de relatório conclusivo ao Chefe do Poder Executivo para decisão.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista, 12 de março de 2019.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3568/2019

Publicação Nº 1943212

DECRETO 3568/2019

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Política Cultural.

O Prefeito do Município de São João Batista, no exercício da competência que lhe é outorgada pelo artigo 67, incisos IX e XII, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 40 da Lei Municipal 3.831/2018, DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados para o Conselho Municipal de Política Cultural-COMPOC, os seguintes membros:
§1º - Representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:
I) FUNJUVE - Fundação Municipal de Cultura e Juventude de São João Batista:
a) Titular: Jerry Andriani Laurindo, Matrícula Funcional 4111;
b) Titular: Esther Cristina Rodrigues, Matrícula Funcional 2594;
c) Suplente: Ademir Zimmermann, Matrícula Funcional 9527; e
d) Suplente: Marco Antônio Bastiani, Matrícula Funcional 9524.
II) Secretaria Municipal de Educação:

a) Titular: Nayra Ketlen Machado, Matrícula Funcional 7189; e
b) Suplente: Ezequiel Martins de Oliveira, Matrícula Funcional 9767.
III) Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Titular: Alice Cristine Leal Coelho, Matrícula Funcional 8225; e
b) Suplente: Telma Soares, Matrícula Funcional 7166.
IV) FUMAB - Fundação Municipal do Meio Ambiente:
a) Titular: Fernanda Brasil Duarte, Matrícula Funcional 8684; e
b) Suplente: Jofre Melzi, Matrícula Funcional 9779.
V) FUBE - Fundação Batistense de Esporte:
a) Titular: Ronni Nicolodi, Matrícula Funcional 21; e
b) Suplente: Graziani de Souza Reis, Matrícula Funcional 20.
§2º - Representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:
I) Setorial de Artesanato e Artes Visuais:
a) Titular: Leovane Regina Lotti Angeli, RG 3.862.026; e
b) Suplente: Roberto Brasseiro Canto, RG 5.160.303.
II) Setorial de Teatro e Circo:
a) Titular: Indianara Collioni, RG 5.334.745-5; e
b) Suplente: Everton Elzo Soares, RG 4.802.453.
III) Setorial de Música:
a) Titular: Márcio José Gonçalves, RG 3467085; e
b) Suplente: Helohin Sgrottt, RG 4.538.547-5.
IV) Setorial de Dança:
a) Titular: Sérgio de Oliveira Rodrigues, RG 3074556428; e
b) Suplente: Jander Maicon Ricardo, RG 4.537-069.
V) Setorial de Cultura Popular e Afro-brasileira:
a) Titular: Lidiane Cristina dos Santos, RG 2837168; e
b) Suplente: Márcia H. Reinert, RG 1.251.657.
VI) Setorial de Biblioteca, Livro e Literatura:
a) Titular: Raquel Izolina Mazera Poffo, RG 1.606.736; e
b) Suplente: Rosa Thomazoni dos Santos, RG 970540.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 12 de março de 2019.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/PMSJB/2019

Publicação Nº 1942442

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Processo Nº.: 4/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2019

No dia 12 do mês de Março do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.652/0001-00, com sede administrativa localizada na PRAÇA DEP. WALTER VICENTE GOMES, 89 , bairro CENTRO, CEP nº. 88240-000, nesta cidade de São João Batista/SC, representado pelo(a) seu titular infra firmado, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 2/2019, Processo Licitatório nº. 4/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULANTE, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E TRATOR DE ESTEIRA DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO FUNDOS, AUTARQUIA E FUNDAÇÃO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11691	ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME	
12313	JUNCO PAISAGISMO E TRANSPORTES LTDA ME	4
9992	KLEIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME	1, 2, 6
11351	RC RECICLAGEM E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA	3, 5
15955	VANDER INCORPORADORA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA M	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME	22.853.624/0001-94	ERIVELTON DE ANDRADE AMORIM	065.371.779-28
JUNCO PAISAGISMO E TRANSPORTES LTDA ME	21.198.203/0001-04	ALCIONE SEDREZ	633.184.829-00
KLEIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME	10.580.049/0001-14	VANDERLUIR DE OLIVEIRA	054.428.649-94
RC RECICLAGEM E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA	00.171.486/0001-20	CHARLES PIRES DA SILVA	063.446.369-12
VANDER INCORPORADORA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	09.118.425/0001-74	ANDRE GUILHERME HOEPFNER	085.630.759-93

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULANTE, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E TRATOR DE ESTEIRA DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO FUNDOS, AUTARQUIA E FUNDAÇÃO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9992 - KLEIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CAMINHÃO BASCULATE 12M3, TRAÇADO 6X4	HR	KLEIN	3.500,000	103,0000	360.500,00
2	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 14 TONELADAS	HR	KLEIN	3.000,000	158,0000	474.000,00
6	TRATOR DE ESTEIRA 15 TONELADAS	HR	KLEIN	2.000,000	188,0000	376.000,00

Fornecedor: 11351 - RC RECICLAGEM E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 20 TONELADAS	HR	KOMATSU	5.000,000	197,5000	987.500,00
5	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 8 TONELADAS	HR	KOMATSU	2.500,000	122,9000	307.250,00

Fornecedor: 12313 - JUNCO PAISAGISMO E TRANSPORTES LTDA ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 3 TONELADAS	HR	JUNCO	1.500,000	97,3000	145.950,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Processo Nº.: 4/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2019

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista, 12 de Março de 2019.

_____
Assinatura do Responsável

Empresas Participantes:

ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME	CNPJ: 22.853.624/0001-94	_____
JUNCO PAISAGISMO E TRANSPORTES LTDA ME	CNPJ: 21.198.203/0001-04	_____
KLEIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME	CNPJ: 10.580.049/0001-14	_____
RC RECICLAGEM E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA	CNPJ: 00.171.486/0001-20	_____
VANDER INCORPORADORA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	CNPJ: 09.118.425/0001-74	_____

DECRETO Nº 3566/2019 - ANEXO I

Publicação Nº 1942799

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

ANEXO I

R$ 1.000,00

DEMONSTRATIVO DO DESDOBRAMENTO DA RECEITA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO 2019 - APROVADA PELO DECRETO Nº 3566/2019

	1° Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	**TOTAL**
PREFEITURA													
0.1.00.000000 - Recursos Ordinários	1.816,4	2.145,1	2.064,8	2.385,9	2.225,3	1.954,4	2.252,9	1.823,9	1.670,9	1.778,8	1.982,0	2.950,6	25.051,0
0.1.01.000000 - Recursos Ordinários MDE 25%	442,2	493,1	442,9	771,0	660,3	547,5	689,4	495,9	457,4	476,6	520,7	857,0	6.854,0
0.1.02.000000 - Recursos Ordinários Saúde	1.040,8	1.157,2	973,2	1.344,0	1.289,9	1.135,6	970,4	1.066,5	982,6	1.042,2	1.168,1	1.342,5	13.513,0
0.1.03.000000 - Cosip	131,4	215,2	171,6	160,9	186,1	194,5	116,7	239,6	150,5	213,6	192,1	250,8	2.223,0
0.1.04.000007 - Salário Educação	150,6	150,6	150,6	150,6	150,6	150,6	150,6	150,6	150,6	150,6	150,6	151,4	1.808,0
0.1.04.000009 - PNAE			48,1	48,1	48,1	48,1	48,1	48,1	48,1	48,1	48,1	48,1	481,0
0.1.04.000010 - PNATE			6,1	6,1	6,1	6,1	6,1	6,1	6,1	6,1	6,1	6,1	61,0
0.1.04.000080 - Manutenção da Educação Inf.												50,0	50,0
0.1.05.000000 - CIDE	24,6			25,7			28,3			12,4			91,0
0.1.06.000000 - FUNDEB 90%	1.000,8	1.070,4	1.045,5	1.083,5	1.074,4	1.054,7	1.032,3	1.069,1	1.103,2	1.147,9	1.158,4	1.293,8	13.134,0
0.1.07.000000 - FUNDEB 10%	767,0	385,8	377,6	391,5	388,4	382,7	372,4	385,8	398,2	415,2	418,8	467,6	5.151,0
0.1.08.000000 - Transporte Escolar			61,0	61,0	61,0	61,0	61,0	61,0	61,0	61,0	61,0	61,0	610,0
0.1.20.000000 - Multas de Transito	31,6	49,8	59,4	52,8	66,5	57,9	77,6	83,9	89,7	87,5	74,8	95,5	827,0
0.1.21.000000 - Convênio Min. Educação												4.402,0	4.402,0
0.1.27.000000 - Convênio Ministério Cidades												9.202,0	9.202,0
0.1.30.000000 - Convênio SDR												4.001,0	4.001,0
0.1.36.000000 - Convênio Min. Integração Nac.												500,0	500,0
0.1.80.000000 - Operações de Crédito												16.001,0	16.001,0
SOMA	**5.405,4**	**5.667,2**	**5.400,8**	**6.481,1**	**6.156,7**	**5.593,1**	**5.805,8**	**5.430,5**	**5.118,3**	**5.440,0**	**5.780,7**	**41.680,4**	**103.960,0**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE													
0.2.09.000075 - Investimento na rede Pub. Saúde												300,0	300,0
0.2.09.000133 - Custeio de ASPS	610,6	610,6	610,6	610,6	610,6	610,6	610,6	610,6	610,6	610,6	610,6	610,4	7.327,0
0.2.10.000134 - Custeio para ASPS	47,7	47,7	47,7	47,7	47,7	47,7	47,7	47,7	47,7	47,7	47,7	47,3	572,0
0.2.11.000000 - Recursos ordinarios	13,3	37,6	67,2	12,5	4,8	5,4	3,5	3,2	1,9	5,0	3,6	2,0	160,0
0.2.24.000000 - Convênio Min. Saúde												900,0	900,0
SOMA	**671,6**	**695,9**	**725,5**	**670,8**	**663,1**	**663,7**	**661,8**	**661,5**	**660,2**	**663,3**	**661,9**	**1.859,7**	**9.259,0**
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL													
0.2.12.000029 - PPD	0,7	0,7	0,7	0,7	0,7	0,7	0,7	0,7	0,7	0,7	0,7	1,3	9,0
0.2.12.000031 - IGDB	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	30,0
0.2.12.000084 - CREAS/PAEF	6,5	6,5	6,5	6,5	6,5	6,5	6,5	6,5	6,5	6,5	6,5	6,5	78,0
0.2.12.000085 - IGD/SUAS												4,0	4,0

0.2.12.000087 - ACESSUAS Trabalho												10,0	10,0
0.2.12.000112 - SCFV	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	66,0
0.2.13.000000 - Recursos Orinários												6,0	6,0
0.2.36.000109 - Media Complexidade												40,0	40,0
0.2.36.000108 - Serv. de Proteção Social Básica												12,0	12,0
0.2.37.000000 - Convênio FNAS - Aquisição Onibus												250,0	250,0
SOMA	**15,2**	**15,2**	**15,2**	**15,2**	**15,2**	**15,2**	**15,2**	**15,2**	**15,2**	**15,2**	**15,2**	**337,8**	**505,0**
FUNDO MUN. INF. ADOLESCENCIA													
0.2.14.000000 - Recursos Ordinários FMDCA												55,0	55,0
SOMA	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**55,0**	**55,0**
IPRESJB													
0.2.16.000000 - Recursos ordinários IPRESJB	818,8	740,1	831,9	769,6	630,8	800,2	920,5	990,4	873,5	1.096,5	840,7	1.619,0	10.932,0
SOMA	**818,8**	**740,1**	**831,9**	**769,6**	**630,8**	**800,2**	**920,5**	**990,4**	**873,5**	**1.096,5**	**840,7**	**1.619,0**	**10.932,0**
FUNREBOM													
0.2.17.000000 - Rec. Ordinários FUNREBOM	5,8	18,7	25,8	11,8	24,0	15,5	18,5	26,7	16,9	16,3	17,6	9,4	207,0
SOMA	**5,8**	**18,7**	**25,8**	**11,8**	**24,0**	**15,5**	**18,5**	**26,7**	**16,9**	**16,3**	**17,6**	**9,4**	**207,0**
SERVIÇOS INFRA ESTRUTURA SAN. BAS.													
0.2.18.000000 - Recursos ordinários SISAM	584,3	618,0	647,0	615,6	634,5	639,2	631,4	670,6	669,0	701,2	720,0	712,2	7.843,0
0.2.23.000000 - Convenio FUNASA												3.500,0	3.500,0
SOMA	**584,3**	**618,0**	**647,0**	**615,6**	**634,5**	**639,2**	**631,4**	**670,6**	**669,0**	**701,2**	**720,0**	**4.212,2**	**11.343,0**
FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES													
0.2.19.000000 - Recursos ordinários FEB												3,0	3,0
0.2.33.000000 - Convênio Ministério dos Esportes												2.191,0	2.191,0
SOMA	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**2.194,0**	**2.194,0**
TOTAL GERAL	**7.501,1**	**7.755,1**	**7.646,2**	**8.564,1**	**8.124,3**	**7.726,9**	**8.053,2**	**7.794,9**	**7.353,1**	**7.932,5**	**8.036,1**	**51.967,5**	**138.455,0**

São João Batista, 08 de março de 2019

DANIEL NETTO CANDIDO
Prefeito Municipal

MIRIA TEREZINHA TEIXEIRA
Técnica Contábil CRC/SC 27192/0-4

DECRETO Nº 3566/2019 - ANEXO II

Publicação Nº 1942813

MUNICÍPIO DE SÃO JOAO BATISTA
UNIDADE GESTORA PREFEITURA

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA 2019 (LRF ART. 8)
APROVADA PELO DECRETO Nº 3566/2019

ESPECIFICAÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
RECURSOS	**55.698,3**	**48.551,4**	**48.774,2**	**50.114,9**	**50.159,8**	**50.563,3**	**50.593,1**	**50.164,6**	**49.794,3**	**50.453,4**	**50.616,1**	**95.021,2**	
Metas e Arrecadação Todas as Fontes (I)	**7.501,1**	**7.755,1**	**7.646,2**	**8.564,1**	**8.124,3**	**7.726,9**	**8.053,2**	**7.794,9**	**7.353,1**	**7.932,5**	**8.036,1**	**51.967,5**	**138.455,0**
Saldo Anterior	48.197,2	40.796,3	41.128,0	41.550,8	42.035,5	42.836,4	42.539,9	42.369,7	42.441,2	42.520,9	42.580,0	43.053,7	43.053,7
DESPESAS (II)	**14.902,0**	**7.423,4**	**7.223,4**	**8.079,4**	**7.323,4**	**8.023,4**	**8.223,4**	**7.723,4**	**7.273,4**	**7.873,4**	**7.562,4**	**54.502,6**	**146.133,6**
1. Pessoal e Encargos Sociais	**4.057,3**	**4.057,3**	**4.057,3**	**4.057,3**	**4.057,3**	**4.057,3**	**4.057,3**	**4.057,3**	**4.057,3**	**4.057,3**	**4.057,3**	**4.057,7**	**48.688,0**
1.1 Remuneração e Encargos Previdenc.	3.745,2	3.745,2	3.745,2	3.745,2	3.745,2	3.745,2	3.745,2	3.745,2	3.745,2	3.745,2	3.745,2	3.745,3	44.942,5
1.2 Reserva para o 13 Salário	312,1	312,1	312,1	312,1	312,1	312,1	312,1	312,1	312,1	312,1	312,1	312,4	3.745,5
2.Divida Fundada Interna	**101,7**	**101,7**	**101,7**	**101,7**	**101,7**	**101,7**	**101,7**	**101,7**	**101,7**	**101,7**	**101,7**	**101,3**	**1.220,0**
2.1 Encagos da Dívida	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	120,0
2.2 Amortização da Dívida	91,7	91,7	91,7	91,7	91,7	91,7	91,7	91,7	91,7	91,7	91,7	91,3	1.100,0
3. Demais Despesas Operacionais	**3.064,4**	**3.264,4**	**3.064,4**	**3.164,4**	**3.164,4**	**3.364,4**	**3.414,4**	**3.064,4**	**3.114,4**	**3.064,4**	**3.403,4**	**2.570,6**	**37.718,0**
3.1 Transf.a Instituições Privadas	823,5	823,5	823,5	823,5	823,5	823,5	823,5	823,5	823,5	823,5	823,5	823,5	9.882,0
3.2 PASEP	62,6	62,6	62,6	62,6	62,6	62,6	62,6	62,6	62,6	62,6	62,6	62,4	751,0
3.3 Contribuição a Entidades Municip.	28,3	28,3	28,3	28,3	28,3	28,3	28,3	28,3	28,3	28,3	28,3	28,7	340,0
3.4 Investimentos Operacionais		200,0		100,0	100,0	300,0	350,0		50,0		339,0		1.439,0
3.5 Outras Despesas Operacionais	2.150,0	2.150,0	2.150,0	2.150,0	2.150,0	2.150,0	2.150,0	2.150,0	2.150,0	2.150,0	2.150,0	1.656,0	25.306,0
4. PROJETOS	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**756,0**	**0,0**	**500,0**	**650,0**	**500,0**	**0,0**	**650,0**	**0,0**	**42.521,0**	**45.577,0**
4.1 Ampliação e Reforma de Edif. Esc.												2.351,0	2.351,0
4.2 Construção de Creches												2.011,0	2.011,0
4.3 Aquisição de Veículos e Onibus												450,0	450,0
4.4 Ampliação e Reforma Edificações - Inf.												350,0	350,0
4.4 Pav e Drenagem de Ruas e Passeios							300,0					21.403,0	21.703,0
4.5 Construção de Pontes												6.600,0	6.600,0
4.6 Construção de Abrigos de Passageiros												20,0	20,0
4.7 Macro Drenagem Urbana												1.205,0	1.205,0
4.8 Aquisição de Máq. E Implem. Agrícolas										50,0			50,0
4.9 Construção e Reparos de Eptos Esport.				100,0								310,0	410,0
4.10 Aquisição de Veículos													0,0
4.11 Recuperação do Ginásio Manecão												1.851,0	1.851,0
4.12 Constr e Ampl de Unidade de Saúde												1.100,0	1.100,0

4.13 Aquisição de Veículos para Saúde							100,0			100,0			200,0
4.14 Aquisição Veículo, Máquinas e Equip.												600,0	600,0
4.15 Construção do CREAS													0,0
4.16Aquisição de Ônibus												251,0	251,0
4.17 Habitação de Interesse Social												100,0	100,0
4.18 Saneamento Básico (ETE e Redes Esg.)						500,0		500,0				3.000,0	4.000,0
4.19 Ampliação de Redes de Agua												250,0	250,0
4.20 Estação de Tratamento de Agua												100,0	100,0
4.21 Pavi. e Drenagem Vias Urnanas-SISAM				250,0			250,0			500,0		569,0	1.569,0
4.22 Aquisição Caminhao Coletorde Lixo				406,0									406,0
5. Reserva de Contingência												**5.252,0**	**5.252,0**
7. Restos a Pagar	**7.164,2**												**7.164,2**
8. DDO	**514,4**												**514,4**

São João Batista, em 08 de março de 2019

DANIEL NETTO CANDIDO
Prefeito Municipal

MIRIA TEREZINHA TEIXEIRA
Tec.Contabilidade CRC/SC 27192/O-4

DECRETO Nº 3569/2019

Publicação Nº 1943215

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3569/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003847/18 de 13 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 204.064,90 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.01 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0005.2.059 - Proteção Social Básica
3.3.90.00.00.00.00.00.0612 - Aplicacoes Diretas
Valor - 9.483,81
08.243.0005.2.053 - Proteção Especial de Média Complexidade
3.3.90.00.00.00.00.00.0683 - Aplicacoes Diretas
Valor - 70.983,45
08.243.0005.2.059 - Proteção Social Básica
3.3.90.00.00.00.00.00.0612 - Aplicacoes Diretas
Valor - 23.790,94
08.243.0005.2.053 - Proteção Especial de Média Complexidade
3.3.90.00.00.00.00.00.0612 - Aplicacoes Diretas
Valor - 5.889,72
08.243.0005.2.054 - Proteção Especial de Alta Complexidade
3.3.90.00.00.00.00.00.0612 - Aplicacoes Diretas
Valor - 4.427,04
08.243.0005.2.059 - Proteção Social Básica
3.3.90.00.00.00.00.00.0612 - Aplicacoes Diretas
Valor - 29.004,11
08.243.0005.2.059 - Proteção Social Básica
3.3.90.00.00.00.00.00.0636 - Aplicacoes Diretas
Valor - 28.603,22
08.244.0005.2.061 - Manutenção do Bolsa Família
3.3.90.00.00.00.00.00.0612 - Aplicacoes Diretas
Valor - 19.495,76
08.244.0005.2.055 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria
3.3.90.00.00.00.00.00.0302 - Aplicacoes Diretas
Valor - 7.388,19

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

09 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.01 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0005.2.058 - Gestão do SUAS
3.3.90.00.00.00.00.00.0612 - Aplicacoes Diretas
Valor - 4.998,66

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do Superavit Financeiro por fontes.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 12 de Março de 2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 12/03/2019

Assessoria de Comunicação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3569/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003847/18 de 13 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 204.064,90 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.01 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0005.2.059 - Proteção Social Básica
3.3.90.00.00.00.00.00.0612 - Aplicacoes Diretas
Valor - 9.483,81
08.243.0005.2.053 - Proteção Especial de Média Complexidade
3.3.90.00.00.00.00.00.0683 - Aplicacoes Diretas
Valor - 70.983,45
08.243.0005.2.059 - Proteção Social Básica
3.3.90.00.00.00.00.00.0612 - Aplicacoes Diretas
Valor - 23.790,94
08.243.0005.2.053 - Proteção Especial de Média Complexidade
3.3.90.00.00.00.00.00.0612 - Aplicacoes Diretas
Valor - 5.889,72
08.243.0005.2.054 - Proteção Especial de Alta Complexidade
3.3.90.00.00.00.00.00.0612 - Aplicacoes Diretas
Valor - 4.427,04
08.243.0005.2.059 - Proteção Social Básica
3.3.90.00.00.00.00.00.0612 - Aplicacoes Diretas
Valor - 29.004,11
08.243.0005.2.059 - Proteção Social Básica
3.3.90.00.00.00.00.00.0636 - Aplicacoes Diretas
Valor - 28.603,22
08.244.0005.2.061 - Manutenção do Bolsa Família
3.3.90.00.00.00.00.00.0612 - Aplicacoes Diretas
Valor - 19.495,76
08.244.0005.2.055 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria
3.3.90.00.00.00.00.00.0302 - Aplicacoes Diretas
Valor - 7.388,19

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

09 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.01 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0005.2.058 - Gestão do SUAS
3.3.90.00.00.00.00.00.0612 - Aplicacoes Diretas
Valor - 4.998,66

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do Superavit Financeiro por fontes.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 12 de Março de 2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 12/03/2019

Assessoria de Comunicação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3569/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003847/18 de 13 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 204.064,90 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.01 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0005.2.059 - Proteção Social Básica
3.3.90.00.00.00.00.00.0612 - Aplicacoes Diretas
Valor - 9.483,81
08.243.0005.2.053 - Proteção Especial de Média Complexidade
3.3.90.00.00.00.00.00.0683 - Aplicacoes Diretas
Valor - 70.983,45
08.243.0005.2.059 - Proteção Social Básica
3.3.90.00.00.00.00.00.0612 - Aplicacoes Diretas
Valor - 23.790,94
08.243.0005.2.053 - Proteção Especial de Média Complexidade
3.3.90.00.00.00.00.00.0612 - Aplicacoes Diretas
Valor - 5.889,72
08.243.0005.2.054 - Proteção Especial de Alta Complexidade
3.3.90.00.00.00.00.00.0612 - Aplicacoes Diretas
Valor - 4.427,04
08.243.0005.2.059 - Proteção Social Básica
3.3.90.00.00.00.00.00.0612 - Aplicacoes Diretas
Valor - 29.004,11
08.243.0005.2.059 - Proteção Social Básica
3.3.90.00.00.00.00.00.0636 - Aplicacoes Diretas
Valor - 28.603,22
08.244.0005.2.061 - Manutenção do Bolsa Família
3.3.90.00.00.00.00.00.0612 - Aplicacoes Diretas
Valor - 19.495,76
08.244.0005.2.055 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria
3.3.90.00.00.00.00.00.0302 - Aplicacoes Diretas
Valor - 7.388,19

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

09 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.01 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0005.2.058 - Gestão do SUAS
3.3.90.00.00.00.00.00.0612 - Aplicacoes Diretas
Valor - 4.998,66

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do Superavit Financeiro por fontes.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 12 de Março de 2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 12/03/2019

Assessoria de Comunicação

RETIFICAÇÃO Nº 01/2019 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019

Publicação Nº 1942023

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89 - CNPJ: 82.925.652/0001–00
Fone/Fax (48) 3265 0195 rh@sjbatista.sc.gov.br

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2019

O Secretário de Administração do município de São João Batista - SC, no uso de suas atribuições legais e demais cominações de direito, TORNA PÚBLICO, a presente RETIFICAÇÃO nº 01/2019 do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019.**

Onde se lê:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e sua realização, coordenação e supervisão será executado pela Comissão Especial de Processo Seletivo, instituída e nomeada pelo Decreto nº 3558/2019, do Poder Executivo Municipal, com Assessoria Técnica Específica da Empresa de Adelar José Tolfo

- ME, CNPJ nº 17.362.821/0001-70, para elaboração e impressão das provas escritas e seu acondicionamento em envelopes lacrados, sendo disciplinadas pelas normas da Constituição Federal e pelas demais normas aplicáveis.

2 – O cargo de Técnico de Enfermagem terá contrato por tempo determinado para substituir servidora enquanto durar o período de licença maternidade e outros direitos de afastamentos por férias e licenças prêmios.

DOS CARGOS

O cargo a ser provida, a habilitação exigida, número de vagas para provimento do cargo, bem como o tipo de provas, estão discriminadas no quadro a seguir:

Quadro I

Código do Cargo	Cargos	Vagas (*)	Carga Horária (**)	Necessária Habilitação para a Posse	Remuneração Inicial (***)	Tipos de Provas
319	Medico PSF	1 +CR	40 h	Ensino Superior Completo e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão	R$ 7.583,38	Teórica
303	Médico	1 +CR	20 h	Ensino Superior Completo e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão	R$4.780,68	Teórica
301	Técnico de Enfermagem	1 +CR	40 h	Ensino Médio Completo e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão	R$ 1324,72	Teórica
326	Atendente de Consultório Odontológico PSF	1 +CR	40 h	Ensino Médio	R$ 1.064,61	Teórica

Leia-se

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e sua realização, coordenação e supervisão será executado pela Comissão Especial de Processo Seletivo, instituída e nomeada pelo Decreto nº 3558/2019, do Poder Executivo Municipal, com Assessoria Técnica Específica da Empresa de SELETEC APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ nº 17.362.821/0001-70, para elaboração e impressão das provas escritas e seu acondicionamento em envelopes lacrados, sendo disciplinadas pelas normas da Constituição Federal e pelas demais normas aplicáveis.

DOS CARGOS

O cargo a ser provida, a habilitação exigida, número de vagas para provimento do cargo, bem como o tipo de provas, estão discriminadas no quadro a seguir:

Quadro I

Código do Cargo	Cargos	Vagas (*)	Carga Horária (**)	Habilitação Necessária para a Posse	Remuneração Inicial (***)	Tipos de Provas
303	Medico	1 +CR	40 h	Ensino Superior Completo e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão	R$ 9.561,36	Teórica
303	Médico	1 +CR	20 h	Ensino Superior Completo e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão	R$4.780,68	Teórica
307	Fisioterapeuta	1+CR	40h	Ensino superior completo com registro no órgão fiscalizador	R$2.934,54	Teórica

Onde se lê:

ANEXO IV

Conhecimentos específicos

TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

Código de Ética e Lei do Exercício Profissional; História e processo de trabalho em enfermagem; Registros de enfermagem e ocorrências no serviço: implicações legais e éticas; Biossegurança nas ações de enfermagem: precauções, precauções universais, exposição a material biológico; Processamento de artigos hospitalares: limpeza, desinfecção e esterilização; Assistência de enfermagem nas enfermidades endócrinas e circulatórias: hemorragias, trombose, embolia, choque, isquemia, edema agudo do pulmão, infarto do miocárdio e parada cardio respiratória; Técnicas de enfermagem: cálculo, preparo e administração de medicamentos e hemoderivados, higiene, transporte, oxigenioterapia, drenagens, monitorização cardíaca, controle hídrico, aspiração de secreção, sinais vitais; Tratamento e prevenção de feridas; Atendimento em urgência e emergência; Imunização: aplicação, transporte, armazenamento e conservação de vacinas; Vigilância epidemiológica; Políticas públicas de saúde – SUS; Ações básicas em saúde coletiva – ESF, PMAQ; Assistência de enfermagem na saúde da mulher; Humanização dos serviços de saúde.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Evolução das políticas de saúde no Brasil. 2. Sistema Único de Saúde-SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. 3. Participação popular e controle social. 4. A organização social e comunitária. 5. O Conselho de Saúde. Conhecimentos Específicos: 1. Desinfecção e Noções de assepsia. 2. Esterilização. 3. Instrumental dentário. 4. Noções básicas da função. 5. Odontologia Social - atendente de consultório dentário: histórico, legislação e papel do ASB; 6. Normas de Biossegurança

- lavagem, acondicionamento e manutenção dos equipamentos odontológicos, esterilização e desinfecção de instrumentais e moldagens. 7. Atendimento junto à cadeira odontológica - rotina de consulta, instrumentação, manipulação de materiais e revelação de radiografias. 8. Programas de prevenção de cáries. 9. Noções de vigilância à saúde. 10. Doenças infecciosas de interesse do ASB; 11. Noções de Primeiros socorros em Odontologia.

Leia-se:

ANEXO IV

Conhecimentos específicos

FISIOTERAPEUTA:

Conhecimento Específico: Fundamentos de Fisioterapia, Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mentais, cardiorrespiratórias, angiológicas e pediátricas; conhecimento dos princípios básicos da cinesiologia; Exame clinico, físico, semiologia, exames complementares e plano de trabalho em fisioterapia; Fisioterapia geral: efeitos fisiológicos, indicações e contra-indicações de termoterapia, crioterapia, hidroterapia, massoterapia, mecanoterapia, cinesioterapia motora e respiratória, eletroterapia, manipulação vertebral; Fisioterapia em traumatologia, ortopedia e reumatologia; Fisioterapia em neurologia; Fisioterapia em ginecologia e obstétricia; Fisioterapia em pediatria, geriatria e Neonatologia; Fisioterapia cardiovascular; Amputação: indicações e tipos de prótese e orteses; mastectomias; Fisioterapia em pneumologia; fisioterapia respiratória: fisioterapia pulmonar; insuficiência respiratória aguda e crônica; infecção do sistema respiratório; Fisioterapia na saúde do trabalhador: conceito de ergonomia, doenças relacionadas ao trabalho, praticas preventivas no ambiente de trabalho; Assistência fisioterapeutica domiciliar; Riscos ocupacionais na fisioterapia e sua prevenção, Código de ética e legislação profissional.Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº8.142 de 28/12/90; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do

SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. Portaria Nº 648/GM de 28 de março de 2006 – núcleo de apoio a saúde da família - NASF.

São João Batista, 11 de março de 2019

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 02/2019

Publicação Nº 1942859

Resolução Nº 02/2019

ALTERA O ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO N.º 01/2019, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Presidente da Câmara de Vereadores de São João Batista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele Promulga a presente:

RESOLUÇÃO

Art. 1º . O Artigo 3º da Resolução n.º 01/2019, de 05 de Fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º . Fica criada a Comissão de Serviços e Obras Públicos, composta de 04 (quatro) Vereadores, assim formada:

I- Presidente : Fábio Norberto Sturmer - PP
II- Relator: Rúbia Alice Tamanini Duarte- PSD
III- Secretário: Ademir José Rover - PRB
IV- Suplente: Heriberto Eurides de Souza - PPS"

Art. 2º . Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º . Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 12 de Março de 2019.

Éder Vargas
Presidente

São João do Sul

Prefeitura

12 - COMBUSTÍVEIS 12-03-2019

Publicação Nº 1942269

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2018
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2018
O MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Av. Nereu Ramos, nº 50, Centro, no município de São João do Sul/SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.547.274/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Moacir Francisco Teixeira, inscrito no CPF/MF sob o nº 314.224.970-20, residente e domiciliado na Rua José Silveira Filho, nº 637, Centro São João do Sul/SC, CONSIDERANDO os constantes aumentos dos preços dos combustíveis dos últimos dias, CONSIDERANDO que as atualizações semanais de preços da Agência Nacional de Petróleo – ANP para a região, não tem acompanhado a política de preços da empresa Petróleo Brasileiro S.A – PETROBRAS, o que acaba momentaneamente acarretando um desiquilíbrio da equação econômico-financeira dos contratos decorrentes do Edital de Pregão Presencial p/ Registro de Preços em epígrafe, conforme notas fiscais de compra apresentadas pelos atuais fornecedores (em anexo) e relatório dos preços médios de diesel e gasolina as distribuidoras, disponível no link: http://www.petrobras.com.br/pt/produtos-e-servicos/composicao-de-precos-de-venda-as-distribuidoras/gasolina-e-diesel/ (em anexo). Assim, CONSIDERANDO o acima exposto e CONSIDERANDO ainda a vedação ao enriquecimento sem causa da administração pública, posto que o método fixado em edital para reequilíbrio-econômico financeiro dos preços não vem refletindo a variação de preços oficiais, DECIDE o Sr. Prefeito Municipal, rever os valores unitários dos preços dos combustíveis a serem praticados, aplicando-se o preço médio local, pesquisado na data de 12/03/2019, limitando-se o preço que passa e ser praticado ao preço de bomba da contratada, arredondando-se ainda a terceira casa decimal para baixo, conforme consta a seguir:
Os preços acima fixados terão validade entre 12/03/2019 a 17/03/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO	V. UNIT. A SER PAGO PELO MUNICÍPIO REVISTO NO DIA 11/03/2018	PREÇO MÉDIO LOCAL	VALOR UNITÁRIO CORRIGIDO
1	GASOLINA COMUM	R$ 4,02	R$ 4,179	R$ 4,17
2	ÓLEO DIESEL COMUM	R$ 3,32	R$ 4,399	R$ 3,39
3	ÓLEO DIESEL S10	R$ 3,43	R$ 4,499	R$ 3,49

As empresas detentoras de Atas de Registro de Preços com esta municipalidade serão comunicadas das alterações nos termos do fixado em edital.

Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Sul/SC, em 12 de março de 2019.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 014 DE 12 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1942920

DECRETO Nº 014 DE 12 DE MARÇO DE 2019
"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei nº 1847 de 12 de dezembro 2018 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para cobertura de dotações do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme seguem:

0501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0010.1016 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA O ENSINO INFANTIL
4.4.90.00.00.00.00.00.3102 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
12.361.0010.2028 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4.4.90.00.00.00.00.00.3102 – Aplicações Diretas ..... R$ 4.000,00

TOTAL ..... R$ 24.000,00

Art. 2º - Para cobertura das dotações do artigo primeiro será utilizado recurso vinculado de superávit financeiro do Salário Educação, verificado no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
12 de março de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PROCESSO 07-2019

Publicação Nº 1942560

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019_SRP
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa p/ futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) para fornecimento pneus necessários a manutenção dos veículos da frota municipal de São João do Sul/SC, incluindo a montagem e desmontagem, conforme quantitativos e especificações constantes neste Edital e seus Anexos.
Tipo de julgamento: menor preço.
Base Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 julho de 2002, Decreto Municipal n° 151, de 12 de novembro de 2013, Lei Complementar Federal n° 123 de 14 de dezembro de 2016, Lei Federal nº 8.078 de 11 de novembro de 1990 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Os envelopes deverão ser entregues até as 11h00min do dia 25 de março de 2019, com inicio do credenciamento e abertura marcada para as 08h30min do dia 26 de março de 2019.
Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de Sombrio, sito à Av. Nereu Ramos, nº 50, Centro de São João do Sul/SC. No Horário das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h30min de segunda a sexta feira, preferencialmente pelo e-mail: licitacoes@saojoaodosul.sc.gov.br ou pelo tel. (48) 3539-0113.

São João do Sul/SC, 12 de março de 2019.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

São Joaquim

Prefeitura

CONVOCAÇÃO NOMINAL DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº02/2018 PROFESSORES

Publicação Nº 1941988

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº01/2019 PARA A 1ª CHAMADA DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018

GIOVANI NUNES, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM- SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO A 1ª chamada dos aprovados no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 02/2018, conforme segue:

DATA DA CHAMADA: 13/03/2019- QUARTA FEIRA A PARTIR DAS 08HORAS
LOCAL: DEPARTAMENTO DE RH DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

	PROFESSOR ANOS INICIAIS
Inscrição	Candidato
383	ROSANE RODRIGUES DE ANDRADE LIMA
217	SAIARA PEREIRA FIGUEREDO
77	PAULA MARTORANO NUNES
48	KATIANE FERNANDES
583	JANAÍNA VARGAS DA ROSA
87	TATIANI FOGAÇA VELHO
	PROFESSOR DE ARTE
Inscrição	Candidato
918	FABIOLA MARQUES HUGEN
709	LUCILENE TEREZINHA DE SOUZA
356	CHEILA ARRUDA DE MELO
	PROFESSOR DE CIÊNCIAS
Inscrição	Candidato
103	TATYANA VIEIRA DE SOUZA DA SILVA
593	DAIANE MARTINS DE SOUZA
407	KELLY GUIMARÃES DUTRA
147	SCHAYANNE MATOS HENRIQUE
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Inscrição	Candidato
423	ALINE RODRIGUES
284	ALINE CANDIDO ANSELMO
27	MAIANE VIEL
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Inscrição	Candidato
146	KELEN APARECIDA VARGAS
637	DANIELA DE SENA AMARAL
404	VANEZA GODINHO
980	CLEONIR TERESINHA DO NASCIMENTO NUNES
427	SIMONE DOS SANTOS ALVES
164	VIVIANE PEREIRA DA SILVA
437	MARCIA BITTENCOURT OLIVEIRA
624	NEURA MARA DOS SANTOS CÓRDOVA
96	JOICE KELLY DE OLIVEIRA MACEDO SILVA
337	SONIA RAMOS DE CARVALHO

499	MARÍLIA BORGES FERNANDES
873	SONIA LARA BORGES
464	BEIVI DAIANA VILVERT MENDES
865	MARLI PEREIRA CARDOSO
363	IARA DENIZE DE FATIMA FARIAS SILVA
763	SABRINA GOULART DE ALMEIDA
1084	MARIA ADRIANA DA SILVA
19	DAIANE PORTO DA ROSA ROTTA
13	MARCILEIA APARECIDA ANDRADE
67	JAQUELINE APARECIDA SERAFIM HUGEN
359	ROSILENI FIGUEIREDO AMARAL
53	DAIANE BIRK DA SILVA
226	MAIKELI SILVA PEREIRA
1015	MARA SUZANA FERREIRA MATTOS
1025	ANA PAULA DOS SANTOS
462	ROSILDA RAMOS NUNES
329	MARCILEA PEREIRA MARAFIGO
	PROFESSOR DE GEOGRAFIA
Inscrição	Candidato
151	JOÃO PEREIRA LIMA DA SILVA
195	JAQUELINE NUNES
1086	ALDEMIR COSTA PEREIRA
	PROFESSOR DE HISTÓRIA
Inscrição	Candidato
313	MARIA ZALMIRA PEREIRA DA SILVEIRA
893	MARCOS ALBERTO RAMBO
842	NELIANE REGINA COELHO PEREIRA
	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA
Inscrição	Candidato
877	MARIA PERPÉTUA FELIPPETO
	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
Inscrição	Candidato
20	ANA KARINY PEREIRA DE SOUZA
475	VANUZA RODRIGUES DOS SANTOS
521	JANE GOULART NUNES
	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
Inscrição	Candidato
323	MARINÊS IUNG FIGUEIREDO
398	JAIRO CANDIDO DA SILVA NAMIKI
	PROFESSOR DE MÚSICA
Inscrição	Candidato
12	SUIANI ELINIS OLIVEIRA DA ROSA

Município de São Joaquim 12 de março de 2019
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 114/2019

Publicação Nº 1942637

DECRETO Nº 114/2019

"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO VERIFICADO EM 31/12/2018, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.602/2018, DE 13/12/2018"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO
02.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(44)3.3.90.00.00.00.00.00.2.061-5138 Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União 60.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 60.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado em 31/12/2018 na fonte de Recursos - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de março de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 113/2019

Publicação Nº 1942628

DECRETO Nº 113/2019
"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO VERIFICADO EM 31/12/2018, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.602/2018, DE 13/12/2018"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam abertos no corrente exercício Créditos para as seguintes dotações orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO
02.06 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS
(76)3.3.90.00.00.00.00.00.2.011-5107 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE 120.000,00
(77)3.3.90.00.00.00.00.00.2.011-5139 Fundo Especial do Petróleo e Transf.de Comp.Financeira p/ Exploração de Recursos Naturais 288.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 408.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado em 31/12/2018 nas fontes de Recursos - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE e Fundo Especial do Petróleo e Transf.de Comp. Financeira p/ Exploração de Recursos Naturais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de março de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 115/2019

Publicação Nº 1942642

DECRET O Nº 115/2019
"QUE NOMEIA CARGO COMISSIONADO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADA a senhora: – TAINARA GÓSS SOUZA, para ocupar o Cargo Comissionado de ASSESSORA DE DIRETORIA – CC-3 - (Gabinete do Prefeito).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de março de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

ERRATA PROCESSO 10/2019 PMSJ

Publicação Nº 1942653

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
ERRATA DE LICITAÇÃO
Processo Nº 10/2019
Pregão Presencial Nº 05/2019

Objeto: Aquisição de materiais de construção para uso nas manutenções preventivas, corretivas e pequenas obras nos prédios públicos das Secretarias, Fundos Municipais (educação, Saúde e Assistência Social) do município de São Joaquim –SC.

No anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO:

Onde se lê:

Secretaria de Obras:_____
Cilezio de Oliveira Barbosa – Matrícula 2513

Leia-se:

Secretaria de Obras:_____
Claudiomir Rodrigues da Silva – Matrícula 8358

São Joaquim, 12 de março de 2019
Lucas Silva
Diretor de Compras

PORTARIA Nº 218/2019

Publicação Nº 1942707

PORTARIANº 218/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica EXONERADO por Término de Contrato o senhor MARCIO DE OLIVEIRA RIBEIRO, ocupante da Função de Agente de Serviços Gerais, no Abrigo Municipal – Casa Lar, Bairro Santa Cruz, na Secretaria Municipal de Assistência Social, para a qual havia sido Designado através da Portaria Nº 046/2019, de 10/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de março de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 219/2019

Publicação Nº 1942716

PORTARIANº 219/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes servidores: – TATIANE SOUZA CARDOSO, ocupante do Cargo de Professora – 40 horas por ½ (meio) dia no período vespertino, do dia 01/03/2019, para tratamento de saúde de sua filha. – GISELE PAUL, ocupante do Cargo de Técnica em Informática, por 01 (um) dia, no dia 01/03/2019. – EOLITA GUIMARÃES PEREIRA, ocupante do Cargo de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 01/03/2019. – AMANDA OLIVÉRIO DE LIMA, ocupante da Função de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 01/03/2019. – ELIS REGINA NUNES DA SILVA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 01/03/2019, para tratamento de saúde de pessoa da família. – SAMEA KURDI, ocupante da Função de Odontóloga ESF, por ½ (meio) dia, no período vespertino do dia 01/03/2019. – CLAUDIA LOURENÇO BUENO, ocupante do Cargo de Orientadora Educacional, por 01 (um) dia, no dia 06/03/2019. – LAIZE TORTELLI PEREIRA, ocupante do Cargo de Telefonista, por 01 (um) dia, no dia 06/03/2019. – LUCIA DE FATIMA FURTADO DOS SANTOS MARTINS, ocupante do Cargo de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 06/03/2019. – CLAUDIA GÓSS, ocupante do Cargo de Professora – 20 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 06/03/2019. – BEATRIZ NUNES, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 07/03/2019. – SUZANA NAZARE ATAIDE DE LIMA, ocupante do Cargo de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 07/03/2019. – LUCIA HELENA GEREMIAS BONGIOLO, ocupante do Cargo de Assistente Social, por 02 (dois) dias, a contar do dia 07/03/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de março de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 220/2019

Publicação Nº 1942723

PORTARIANº 220/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Em conformidade com a Lei Complementar N° 4.183/2013, de 20/12/2013, Artigo 31 e requerimento protocolado sob o nº 050/2019, de 06/03/2019 no setor de RH; fica ALTERADA TEMPORARIAMENTE durante o ano letivo de 2019 a partir de 06 de março de 2019, a carga horária da Professora: – SABRINA GOULART DE ALMEIDA, passando de 20 horas para 40 horas, período vespertino.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 06 de março de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de março de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 221/2019

Publicação Nº 1942729

PORTARIANº 221/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes funcionários: - AMARILDO NUNES DA SILVEIRA, ocupante do Cargo de Fiscal de Obras, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 11/03/2019 à 09/04/2019. – MARIA OLILIA ARRUDA NUNES, ocupante do Cargo de Agente Administrativo Auxiliar, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 11/03/2019 à 09/04/2019. – NARA TRANCOSO GIANELLO, ocupante do Cargo de Psicóloga, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 11/03/2019 à 09/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de março de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 222/2019

Publicação Nº 1942731

PORTARIANº 222/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido a senhora IARA DENIZE DE FATIMA FARIAS SILVA, ocupante da Função de Professora Substituta, no C.E.I. Jardim Minuano, bairro Jardim Minuano, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 078/2019, de 05/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de março de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PP 06/2019

Publicação Nº 1942735

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Processo Nº12/2019
Pregão Presencial 06/2019 (Registro de Preços)

OBJETO: ALUGUEL DE até 500 (quinhentas) cabeças de GADO BOVINO COM NO MÍNIMO 15(QUINZE) CM DE ASPA e peso mínimo de 300 Kg, PREFERENCIALMENTE DAS RAÇAS NELORE E CHAROLES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA CIDASC, PARA REALIZAÇÃO DO I RODEIO DA MAÇÃ, VINHO E PECUÁRIA, QUE OCORRERÁ DURANTE A XXI FESTA NACIONAL DA MAÇÃ, A REALIZAR-SE NOS DIAS 02 A 05 DE MAIO DE 2019, NO PARQUE NACIONAL DA MAÇÃ, EM SÃO JOAQUIM – SC.

Abertura: 27/03/2019 às 13:30 horas

O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda solicitar pelo e-mail pmsj_licitacao@hotmail.com ou ainda pelos sites http://www.saojoaquim.sc.gov.br - Compras inf. (49)3233-6457.

São Joaquim, 12 de março de 2019
Giovani Nunes
Prefeito Municipal

PROCESSO 09/2019 PMSJ (2º LICITAÇÃO)

Publicação Nº 1942631

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
AVISO DE LICITAÇÃO
NOVA DATA

Processo Nº 09/2019
Pregão Presencial 04/2019
Objeto: Aquisição de 01(um) Veículo Utilitário tipo Pick-Up cabine dupla, 4x4, na cor preta, para ser utilizado pelos funcionários lotados no Gabinete do Prefeito Municipal e pelo Chefe do Poder Executivo.
Tipo: Menor Preço por Item.
Data: 28/03/2019 13h30min
Valor estimado: 159.261,86
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400.

São Joaquim, 12 de março de 2019.
Giovani Nunes
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019

Publicação Nº 1943340

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019 – PE 113/2018 – Processo 614/2018 – Proc. Adm. 6402/2018 – Fornecedor: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS FARMÁCIAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DESTINADOS A SUPRIR O ATENDIMENTO ESTENDIDO A SAÚDE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BELA VISTA, SAMU E OS KITS DE ANAFILAXIA LOCALIZADOS EM TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E POLICLÍNICAS, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 58.726,50 (cinquenta e oito mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 18 de fevereiro de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019

Publicação Nº 1943349

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019 – PE 113/2018 – Processo 614/2018 – Proc. Adm. 6402/2018 – Fornecedor: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS FARMÁCIAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DESTINADOS A SUPRIR O ATENDIMENTO ESTENDIDO A SAÚDE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BELA VISTA, SAMU E OS KITS DE ANAFILAXIA LOCALIZADOS EM TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E POLICLÍNICAS, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 101.590,00 (cento e um mil e quinhentos e noventa reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 18 de fevereiro de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019

Publicação Nº 1943360

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019 – PE 113/2018 – Processo 614/2018 – Proc. Adm. 6402/2018 – Fornecedor: ALTERMED MAT. MED. HOSP. LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS FARMÁCIAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DESTINADOS A SUPRIR O ATENDIMENTO ESTENDIDO A SAÚDE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BELA VISTA, SAMU E OS KITS DE ANAFILAXIA LOCALIZADOS EM TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E POLICLÍNICAS, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 129.484,00 (cento e vinte e nove mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 18 de fevereiro de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019

Publicação Nº 1943364

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019 – PE 113/2018 – Processo 614/2018 – Proc. Adm. 6402/2018 – Fornecedor: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS FARMÁCIAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DESTINADOS A SUPRIR O ATENDIMENTO ESTENDIDO A SAÚDE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BELA VISTA, SAMU E OS KITS DE ANAFILAXIA LOCALIZADOS EM TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E POLICLÍNICAS, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 108.890,00 (cento e oito mil e oitocentos e noventa reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 18 de fevereiro de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019

Publicação Nº 1943369

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019 – PE 113/2018 – Processo 614/2018 – Proc. Adm. 6402/2018 – Fornecedor: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS FARMÁCIAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DESTINADOS A SUPRIR O ATENDIMENTO ESTENDIDO A SAÚDE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BELA VISTA, SAMU E OS KITS DE ANAFILAXIA LOCALIZADOS EM TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E POLICLÍNICAS, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 22.168,00 (vinte e dois mil e cento e sessenta e oito reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 18 de fevereiro de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019

Publicação Nº 1943378

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019 – PE 113/2018 – Processo 614/2018 – Proc. Adm. 6402/2018 – Fornecedor: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS FARMÁCIAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DESTINADOS A SUPRIR O ATENDIMENTO ESTENDIDO A SAÚDE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BELA VISTA, SAMU E OS KITS DE ANAFILAXIA LOCALIZADOS EM TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E POLICLÍNICAS, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 235.718,36 (duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e dezoito reais e trinta e seis centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 18 de fevereiro de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019

Publicação Nº 1943383

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019 – PE 113/2018 – Processo 614/2018 – Proc. Adm. 6402/2018 – Fornecedor: CIRURGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS FARMÁCIAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DESTINADOS A SUPRIR O ATENDIMENTO ESTENDIDO A SAÚDE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BELA VISTA, SAMU E OS KITS DE ANAFILAXIA LOCALIZADOS EM TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E POLICLÍNICAS, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 301.200,00 (trezentos e um mil e duzentos reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 18 de fevereiro de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019

Publicação Nº 1943385

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019 – PE 113/2018 – Processo 614/2018 – Proc. Adm. 6402/2018 – Fornecedor: TC ATUAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS FARMÁCIAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DESTINADOS A SUPRIR O ATENDIMENTO ESTENDIDO A SAÚDE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BELA VISTA, SAMU E OS KITS DE ANAFILAXIA LOCALIZADOS EM TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E POLICLÍNICAS, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 7.140,00 (sete mil e cento e quarenta reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 18 de fevereiro de 2019

DECRETO Nº 11477/2019

Publicação Nº 1942563

DECRETO Nº 11477/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado OSMAR PEDRO STEIMBACH para exercer o cargo de Supervisor de Fiscalização Urbana – CCM 6, com lotação na Secretaria de Infraestrutura nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de março de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2018/SME

Publicação Nº 1943420

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11076/2018 - PROCESSO DE COMPRAS Nº 844/2018 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2018/SME.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2018/SME

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

RECORRENTES: COOPERATIVA DOS ASSENTADOS DA REGIÃO DO CONTESTADO – COOPERCONTESTADO.

RECORRIDO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

I. DAS PRELIMINARES

RECURSOS ADMINISTRATIVOS interpostos, através de representante legal, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, pela empresa COOPERATIVA DOS ASSENTADOS DA REGIÃO DO CONTESTADO – COOPERCONTESTADO, devidamente qualificados na peça inicial, em face da decisão que as declarou inabilitadas no certame.

II. DA DECISÃO

A Comissão Permanente de Licitações, após análise do recurso interposto, reconhece do presente Recurso Administrativo, e no mérito julga PARCIALMENTE PROCEDENTE, ou seja, mantém a INABILITAÇÃO DA RECORRENTE e INABILITA a empresa COOPERATIVA CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ECONOMIA SOLIDÁRIA – CECAFES, por ter apresentado documento após a fase de abertura dos envelopes de habilitação, o que contraria o Art. 43, §3º da Lei 8.666/93.
Desta feita, ficam HABILITADAS para a fase de abertura de PROPOSTAS as empresas:
· ADY JOSÉ LIMA, ADLIN DIEISON LIMA e JOSÉ DE JESUS LIMA (GRUPO INFORMAL);
· COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA;
· COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE RIO FORTUNA E TODA SC - COOPERFAMILIA.

Ficam mantidas parcialmente as condições da Análise e Resultado de Julgamento dos Documentos de Habilitação, publicada no DOM/SC no dia 12/02/2019, sendo que a sessão pública para abertura dos envelopes de proposta das empresas Habilitadas ocorrerá no dia 14 / 03 / 2019 às 16:30hs, no Centro Administrativo do Município de São José/SC.

São José, 12 de março de 2019.

Júnior Palharini Garcia	Kety T. Da Silva Trierveiler	
Presidente da CPL	Membro da CPL	

Humberto Alcino da Silva	Elizabete Hillescheim Dos Santos			
Membro da CPL	Membro da CPL			

Ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitações.
Prossiga-se com a Licitação.

Vera Suely de Andrade
Secretária de Administração

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 004/2019

Publicação Nº 1943442

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 004/2019

Ante a frustração de tentativa de intimação pessoal, encontrando-se o autuado em local incerto e não sabido, em Processo Administrativo nº 1855/2017, instaurado para apuração de infração ambiental, junto à Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FMADS, situada na Rua Cauassú, s/n°, loteamento Jardim Botânico, Potecas, São José/SC, NOTIFIQUE-SE a autuada ANA LINE CARNEIRO , inscrita no CNPJ sob o nº 23.369.999/0001-46, para que tome conhecimento da Decisão Administrativa prolatada no referido Processo Administrativo Ambiental, qual seja:
"Ante o exposto, opino pelo julgamento de procedência do auto de infração ambiental nº 022862 com a manutenção da penalidade de multa simples no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) eis que aplicada no mínimo legal em consonância com a legislação vigente (Decreto Federal 6.514/2008. artigo 3º, II e 66).
Tendo em vista que a Resolução CONSEMA 99/2017 que revogou a 14/2012, e não manteve a atividade passível de Autorização Ambiental, uma vez que seu porte não atinge o tamanho necessário, deixo de opinar pela suspensão da atividade.

Salienta-se que da referida decisão recurso, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência desta, conforme preceitua o artigo 113, do Decreto Federal 6.514/228.

São José, 12 de março de 2019.

Fernanda Vieira Diniz Farias
Superintendente da FMADS/ SJ
Decreto Municipal nº 6214/2016

PORTARIA SA Nº 1670/2018

Publicação Nº 1942978

PORTARIA SME/PMSJ nº 1670, de 06 de Dezembro de 2018.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor Fabio Decarli Savi - matrícula 39696-6 ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para efetuar a fiscalização do Contrato n° 152/2018, decorrente da Tomada de Preços nº 015/2018, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o Servidor Diego Vicente - Matrícula 39697, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lilian Sandin Boeing
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SMS/PMSJ Nº 14, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1943387

PORTARIA SMS/PMSJ nº 14, de 25 de fevereiro de 2019.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991, bem como as indicações de fiscalização exaradas pelos órgãos participantes,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar a Servidora Alice Buss Cruz, matrícula 414379 para efetuar a fiscalização das Atas de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 113/2018, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993:

Devendo desempenhar as seguintes funções:
I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência da servidora designada no artigo anterior ficará automaticamente designada a servidora Lilian Vizentin, matrícula 223441 pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sinara Regina Landt Simione
Secretária Municipal de Saúde.

PREGÃO PRESENCIAL 176/2018

Publicação Nº 1943410

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 176/2018 – Processo nº 850/2018 – Proc. Adm. 11384/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA DO BARCO ESCOLA PERTENCENTE À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ/SC. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 26/03/2019 às 13h30min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 26/03/2019 às 14h00min. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Mais informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0002 ou (48) 3381-0445.

TERMO ADITIVO/TA Nº 028/2018-01

Publicação Nº 1942893

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 028/2018-01 – Proc. Adm. 632/2019 – Contratado: KHRONOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVOO presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, nos termos previstos no Contrato nº 028/2018. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Conforme solicitação, justificativa e parecer, firmados no presente Processo, fica prorrogado o prazo do Contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 26/02/2019. Data da assinatura: 14 de fevereiro de 2019.

TERMO ADITIVO/TA Nº 164/2015-03

Publicação Nº 1942900

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 164/2015-03 – Proc. Adm. 11034/2018 – Contratado: Sr. Luiz Carlos Gomes. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, nos termos previstos nas cláusulas do Contrato nº 164/2015. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Nos termos do art. 57, II, da Lei n° 8.666/1993 e conforme solicitação, justificativa e parecer firmados no Processo Administrativo n° 11.034/2018, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 164/2015 por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 10/12/2018. Data da assinatura: 06 de dezembro de 2018..

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 594/2018

Publicação Nº 1942877

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 594/2018

DA RATIFICAÇÃO
A autoridade superior, neste ato representada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Sra. LILIAN SANDIN BOEING, em atenção ao que preconiza o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICA a presente dispensa de licitação, fundamentada no Art. 24, inciso XX, da Lei nº 8.666/93, por preencher os requisitos presentes na Lei de Licitações para a seguinte contratação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO NAS ÁREAS DA NEUROLOGIA, PSIQUIATRIA, FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA E ASSISTENTE SOCIAL PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ/SC.

A seguinte empresa:

Credor	Total Cotado
ASSOC PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE/SJ	R$ 110.000,00
TOTAL:	R$ 110.000,00

São José, 06 de março de 2019.
Pelo presente, ratifico os termos da Dispensa de Licitação e solicito a publicação na imprensa oficial.

LILIAN SANDIN BOEING
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N° 076/2019

Publicação Nº 1943512

PORTARIA Nº 076/2019

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Exonerar o servidor Junior Otávio Martins, matrícula 1412, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar – CCV-1, vinculado ao gabinete do Vereador Sanderson Almeci de Jesus, a contar de 1º de março de 2019.

Câmara Municipal de São José, SC, 12 de março de 2019.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

Registrada em_____/____/____

Publicada em_____/_____/____

São José do Cedro

Prefeitura

PORTARIA Nº 226/2019

Publicação Nº 1943086

PORTARIA Nº 226/2019

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora pública municipal Neli Aparecida Dias, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário, matrícula nº 1726, referente ao período aquisitivo de 22/11/2017 a 21/11/2018, para serem gozadas no período de 01 a 30 de março de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 11 de março de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 227/2019

Publicação Nº 1943090

PORTARIA Nº 227/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 4º da Lei Complementar nº 018/2007, de 16 de novembro de 2007, Lei Complementar nº 025/2010, de 06 de setembro de 2010, e Decreto nº 5.224, de 09 de abril de 2013;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 60 (sessenta) dias de Gozo de Licença Prêmio – Assiduidade, ao servidor público municipal Claudinei Augusto Adams, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos, Grupo TSG, Nível 09, matrícula nº 1664, no período de 11 de março a 09 de maio de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 11 de março de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 11 de março de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal de Agricultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 228/2019

Publicação Nº 1943093

PORTARIA Nº 228/2019

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor público municipal, João Aloísio Linck, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Secretaria, Grupo DAC, Nível 12, matrícula nº 2752, referente ao período aquisitivo de 02/01/2017 a 01/01/2018, para serem gozadas no período de 13 a 27 de março de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de março de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 12 de março de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 229/2019

Publicação Nº 1943095

PORTARIA Nº 229/2019

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora pública municipal Letícia Priori, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, Grupo ANS, Nível 12, matrícula nº 2397, referente ao período aquisitivo de 01/06/2015 a 31/05/2016 para serem gozadas no período de 18 a 27 de março de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 18 de março de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 12 de março de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019 - ICSL

Publicação Nº 1943302

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 001/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 001/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA "BANDA ZATTER" PARA ACOMPANHAMENTO DOS CALOUROS DO 47º FLIC (FESTIVAL LOURENCIANO DE INTERPRETAÇÃO DA CANÇÃO), QUE OCORRERÁ NOS DIAS 25, 26 E 27 DE JULHO DE 2019, NO CENTRO DE EVENTOS GOVERNADOR LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.
CONTRATANTE: INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, CNPJ: 08.806.043/0001-70
CONTRATADA: VILSON ZATERA E IRMÃOS LTDA ME, CNPJ: 26.928.683/0001-35
VALOR TOTAL: R$ 25.324,00 (vinte e cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: D - 2/2019 - 17.01.13.392.4516.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00.00.1000- Manutenção do Instituto Cultural de São Lourenço - Instituto Cultural de São Lourenço;
PERÍODO DE VIGÊNCIA: Da assinatura do contrato até 31/08/2019.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de Março de 2019.
RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente da Autarquia do ICSL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019 - SRP - PR Nº 024/2019

Publicação Nº 1943288

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 25/03/2019, às 08h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE FILTRAGEM E PURIFICAÇÃO PARA FILTROS JÁ EXISTENTES NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 08 de Março de 2019.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019 - SRP - PR Nº 025/2019

Publicação Nº 1943290

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 25/03/2019, às 14h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2019. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 08 de Março de 2019.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2019 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1942125

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2019.
Abre inscrições e baixa normas para seleção de Professores de Ciências e Intérprete de Libras, em caráter temporário e excepcional para o ano letivo de 2019, na Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 1.742, de 09 de abril de 2008; e demais disposições legais aplicáveis à espécie, resolve baixar normas para realização de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE TÍTULOS, destinado à admissão de Professores de Ciências e Intérprete de Libras, em caráter temporário e excepcional e formação de cadastro de reserva para o ano letivo de 2019, da Rede Municipal de Ensino, regendo-se pelas seguintes regras:

1. DAS INSCRIÇÕES
1.1. DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA A INSCRIÇÃO
1.1.1. As inscrições serão realizadas gratuitamente, mediante o preenchimento da ficha de inscrição, constante do Anexo Único deste Edital, que deverá ser entregue na sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação, localizada na rua Nereu Ramos, nº 703, Centro, Município de São Lourenço do Oeste/SC, juntamente com os demais documentos exigidos neste Edital, nas datas de 20 e 21 de março de 2019, no horário das 08 às 11 horas e das 14 às 17 horas.

1.1.2. O candidato, ao realizar o preenchimento de sua ficha de inscrição, deve verificar a exatidão das informações nele contidas, tornando-se responsável pelas mesmas.

1.1.3. A validação da inscrição será realizada pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo, após analisados os documentos.

1.1.4. Em hipótese alguma admitir-se-á a validação da inscrição condicional ou por correspondência, aceitando-se, no entanto, por procuração, onde conste obrigatoriamente a menção a este Edital, que deverá ser apresentada juntamente com a documentação.

1.1.5. O candidato não poderá se inscrever neste Processo Seletivo para vaga temporária quando tiver sido dispensado em contrato anterior, nos últimos 03 (três) anos, resultante de processo disciplinar.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar cópia e originais dos seguintes documentos:

2.1.1. Obrigatoriamente:
a) Ficha de Inscrição;
b) Carteira de Identidade;
c) CPF;
d) Título de Eleitor e última quitação eleitoral;
e) Comprovante de quitação militar (quando for o caso);
f) Declaração atualizada de tempo de serviço, expedida por órgão competente, expressa em anos, meses e dias, com respectivos períodos contendo data de início e término da atividade na Rede de Ensino Municipal, Estadual e Particular;
g) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos (se for o caso);
h) Comprovante de residência;
i) Comprovante de habilitação na área de atuação:

Para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental:
a) Diploma e histórico escolar do curso superior em licenciatura plena na disciplina de Ciências; ou
b) Comprovação de conclusão da primeira fase (semestre) do curso superior na disciplina de Ciências; ou
c) Diploma e histórico em outro curso superior que tenha, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas na disciplina de Ciências.

Para atuar como Intérprete em Libras:
a) Diploma e histórico escolar de Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS; ou Licenciatura em Pedagogia com especialização em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS;
b) Ter domínio e fluência em Língua Brasileira de Sinais, com comprovada experiência.

2.1.1.1. Necessários à comprovação da qualificação do candidato: Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área da educação realizados nos anos de 2016, 2017 e 2018, até a quantidade máxima de 200 (duzentas) horas.

3. DA CLASSIFICAÇÃO
3.1. A classificação dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente, obedecendo os seguintes critérios:
3.1.1. Atender toda fase documental exigida.

3.1.2. Para atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental:
a) Especialização na área específica da disciplina;
b) Licenciatura Plena na disciplina de Ciências;
c) Concluída a 1ª fase (semestre) do curso de licenciatura na disciplina de Ciências;
d) Licenciatura plena em outro curso superior, desde que conste na matriz curricular 180 (cento e oitenta) horas/aula na disciplina específica.

3.1.3. Para atuação como Intérprete de Libras:
a) Especialização em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS;
b) Diploma e histórico escolar de Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS;
c) Licenciatura em Pedagogia com comprovada experiência como Intérprete de Libras;
d) Licenciatura em outro curso superior com comprovada experiência como Intérprete de Libras.

4. DO DESEMPATE
4.1. Verificada a ocorrência de empate após a aplicação dos critérios de classificação definidos no item 3 deste Edital, o desempate será feito a partir da verificação da soma dos pontos das alíneas "a" e "b":
a) Tempo de serviço no magistério;
b) Número de pontos por horas de aperfeiçoamento.

4.2. A atribuição de pontos para cada um dos quesitos deverá observar as regras do item 5 deste Edital.

4.3. No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias ou mais como um mês.

4.4. Para a contagem de tempo de serviço será considerada como data limite o dia 15 de março de 2019.

4.5. Persistindo o empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:
a) candidato com maior idade;
b) candidato com maior número de filhos;
c) sorteio público.

5. DA PONTUAÇÃO PARA DESEMPATE
5.1. Os pontos a serem atribuídos aos candidatos deverão observar as seguintes regras:
5.1.1. 1,0 (um) ponto para cada mês de tempo de serviço no magistério, até o limite máximo de 10 (dez) anos;
5.1.2. 1,0 (um) ponto para cada 20 (vinte) horas em cursos na área da educação, até o limite máximo de 200 (duzentas) horas.

6. DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO
6.1. As listas classificatórias serão divulgadas no site oficial do Município: www.saolourenco.sc.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br e, a título meramente informativo, no Mural do Centro Administrativo Municipal, situado na rua Duque de Caxias, nº 789, Centro de São Lourenço do Oeste/SC, a partir do dia 26 de março de 2019.

7. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
7.1. O candidato terá os dias 27 e 28 de março de 2019, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para apresentar pedido de reconsideração, exclusivamente para sua classificação, junto à Comissão do Processo Seletivo, por meio de requerimento escrito e fundamentado.

7.2. Após analisados eventuais pedidos de reconsideração, o resultado final será divulgado, a partir do dia 02 de abril de 2019, por meio de Edital, a ser publicado no site oficial do Município: www.saolourenco.sc.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br e, a título meramente informativo, no Mural do Centro Administrativo Municipal, situado na rua Duque de Caxias, nº 789, Centro de São Lourenço do Oeste/SC.

8. DAS VAGAS
8.1. A escolha de vagas será feita de acordo com a ordem de classificação dos candidatos no Processo Seletivo, e conforme consta do quadro abaixo:

Nº Vagas	Área	Cargo
CR*	Anos Finais do Ensino Fundamental - Ciências	Habilitado
CR*	Anos Finais do Ensino Fundamental - Ciências	Não Habilitado
1 +CR*	Interprete de Libras	Habilitado

*Cadastro de reserva.

8.2. Os candidatos classificados para as vagas acima anunciadas serão obrigatoriamente convocados, conforme a ordem de classificação, mediante a existência de vaga.

8.3. Os candidatos classificados para cadastro de reserva serão, eventualmente, convocados para contratação, na estrita ordem de classificação, de acordo com a necessidade, e com local de atuação definido pela Secretaria Municipal de Educação.

8.4. Os candidatos para o cargo de Professores poderão ter carga horária de 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, desde que haja compatibilidade de horários.

8.5. O candidato que já tiver um cargo público como inativo, poderá escolher aulas até que o somatório da carga horária semanal atinja o limite total de 60 (sessenta) horas (inativo + ativo = 60 horas)

8.6. As vagas serão preenchidas pelo número de candidatos necessários, sendo estes responsáveis pelo deslocamento até as Unidades Escolares nas quais prestarão serviço.

8.7. O candidato que escolher vaga e desistir da mesma não será mais convocado, ficando impedido de escolher outra vaga no decorrer do respectivo ano letivo.

8.8. O candidato aprovado que não se apresentar no local, data e horário da convocação, e a respectiva escolha de vaga, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas a que tem direto, independentemente do período de vigência, carga horária, turno e localização da escola, deverá aguardar uma nova chamada, ocorrendo a sua reclassificação para a última posição dentre os classificados.

8.9. A partir do dia 03 de abril de 2019, o quadro de vagas será afixado no mural da Secretaria Municipal de Educação e no local da escolha.

8.10. A escolha de vagas realizar-se-á no dia 04 de abril de 2019, no período matutino, a partir das 9 horas, na Secretaria Municipal de Educação.

9. DA ADMISSÃO
9.1. A partir da homologação do resultado, obedecida à ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto física e mentalmente para o cargo, mediante exame de médico oficial, o Poder Público preencherá as vagas conforme necessidade da Rede Municipal de Ensino.

9.2. Para fins de admissão, o Professor quando convocado para o preenchimento de vaga deverá, no prazo de 02 (dois) dias, apresentar ao setor competente desta Municipalidade (Diretoria de Recursos Humanos e Capacitação), os documentos descritos no subitem abaixo, sob pena de perder a vaga:

9.2.1. Cópias e originais:
a) Carteira de Identidade;
b) Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Comprovante de quitação militar (para masculino);
d) Certidão de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
e) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
f) CPF de dependentes;
g) Certidão de nascimento ou casamento;
h) Comprovante de habilitação na área de atuação (conforme detalhado no item 2);
i) Endereço atualizado (conta de água, luz ou telefone);
j) Número de telefone para contato;
k) Nº do PIS ou PASEP;
l) Nº da Conta Bancária na Caixa Econômica Federal (operação 37);
m) Tipagem sanguínea.

9.2.2. Originais:
a) Atestado de Saúde Física e Mental (agendado pelo RH);
b) Declaração de Bens;
c) Declaração de Aptidão ao Serviço Público;
d) Declaração de Não Acumulação de Cargo/Função;
e) Declaração de dependentes (citando o nome e a data de nascimento);
f) Folha Corrida Judicial para Efeitos Criminais (Fórum);
g) 01 Foto 3x4 recente.

9.3. O candidato será admitido em caráter excepcional e temporário, para fins de suprir a ausência temporária do funcionalismo público e substituição, por um período máximo de um ano letivo; podendo ser demitido a qualquer tempo, a critério da Municipalidade e a bem do interesse público.

9.4. O Professor admitido mediante o presente Processo Seletivo será submetido ao regime jurídico especial, estabelecido pela Lei n.º 1.742/2008 (contratação de pessoal do magistério em caráter temporário).

9.5. O Professor admitido por meio do presente Processo Seletivo receberá o vencimento constante da tabela abaixo:

Professor habilitado (ensino superior) com carga horária de 40 horas semanais	R$ 2.826,12
Professor não habilitado com carga horária de 40 horas semanais	R$ 2.022,01

9.6. O Professor contratado com carga horária de 10 (dez), 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais, receberá o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), 50% (cinquenta por cento) e 75% (setenta e cinco por cento), respectivamente, de acordo com o vencimento correspondente à sua habilitação.

9.7. Serão acrescidas ao valor do vencimento, as seguintes vantagens financeiras:
a) percentual de acordo com a Lei nº 1.742/2008, com redação determinada pela Lei Complementar nº 192/2017; e
b) Vale-alimentação, no valor de R$ 366,03 (trezentos e sessenta e seis reais e três centavos), sendo este proporcional à carga horária assumida em conformidade com a Lei nº 2.315/2017.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Este Processo Seletivo terá validade para o ano letivo de 2019.

10.2. No que tange ao Cadastro de Reserva, este constitui somente e tão somente, uma expectativa de direito do candidato selecionado, portanto, não obrigando o Município à convocação deste último.

10.3. O professor contratado e que solicitar sua exoneração deverá aguardar o deferimento em exercício, cujo pedido será analisado e decidido no prazo de 07 (sete) dias.
10.3.1. O não cumprimento do disposto no item 10.3 deste Edital implica no pagamento de multa equivalente a 07 (sete) dias de trabalho, cujo valor será descontado no saldo rescisório.

10.4. O Professor será dispensado a qualquer tempo, quando não atender às exigências pedagógicas.

10.5. Ao assumir as turmas, o Professor deverá ministrar os dias letivos e horas aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, de acordo com o art. 13, inciso V, da LDB nº 9.394/1996 e art. 14, inciso V, da Lei do Sistema Municipal de Ensino nº 1.779/2008.

10.6. O Prefeito Municipal, antes de qualquer nomeação, a bem do interesse público, se reserva no direito de anular o Processo Seletivo.

10.7. Os candidatos inscritos declaram que aceitam os termos deste Edital.

10.8. Eventuais alterações na legislação municipal relativa a normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na contratação prevista no presente Edital, serão automaticamente incorporadas a partir da sua vigência.

10.9. Eventuais vagas que surgirem durante o ano letivo de 2019, poderão ser supridas pela admissão dos classificados para o cadastro de reserva neste Processo Seletivo, respeitando-se a ordem de classificação dos aprovados.

10.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo, de forma a não prejudicar o nível de habilitação dos docentes, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas neste Edital.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de março de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal
ANEXO ÚNICO
(Edital de Processo Seletivo nº 03/2019)

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO - PROCESSO SELETIVO Nº 03/2019

Número Inscrição: (Uso da Secretaria de Educação)	
Nome:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Nome do pai:	
Nome da Mãe:	
Nacionalidade:	
Estado Civil:	
Grau de Instrução:	
Observação:	Graduação:
	Pós-Graduação:
	Mestrado:
E-mail:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade:	
Telefone1:	
Telefone 2:	
Disciplina:	
Cargo:	( ) Professor Habilitado
	( ) Professor Não Habilitado
	( ) Intérprete de Libras
Declaro conhecer as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 03/2019. São Lourenço do Oeste – SC ____/_____/2019. Assinatura do candidato Assinatura do funcionário	

PORTARIA Nº 019, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1943053

PORTARIA Nº 019, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA - INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 19, Inciso XV, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 001/2019 e a Portaria nº 14, de 22 de Fevereiro de 2019,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 15 de março a 31 de Dezembro de 2019, a senhora CAROLINI TODERO DA SILVA, no cargo de INSTRUTOR DE MÚSICA - ACORDEOM, carga horária de 10 (dez) horas semanais.
Parágrafo único: O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Instituto Cultural, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está previsto no item 1.3 do Edital de Processo seletivo 001/2019.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 março de 2019.
RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente da Autarquia

PORTARIA Nº 439, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1942331

PORTARIA Nº 439, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 50, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 11 de março de 2019, a servidora pública municipal GABRIELA CHAVES CASAGRANDE, ocupante do cargo de Professor Habilitado – ACT, matrícula nº 3589/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de março de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de março de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 440, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1942334

PORTARIA Nº 440, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, ao Servidor Público Municipal MARCELO CESAR NAVARRO GAZOLA, ocupante do cargo de Odontólogo, matrícula nº 3001/91, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de 06 a 12 de março de 2019.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de março de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de março de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 441, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1942337

PORTARIA Nº 441, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 09/2018, homologado pelo Decreto nº 6.173, de 02 de janeiro de 2019,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 13 de março a 10 de dezembro de 2019, a Senhora MARISTELA BEATRIZ SUZIN BRASSO no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na disciplina de ARTES, 10 (dez) horas semanais turno matutino/vespertino, na EBM São Francisco.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de março de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 442, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1942399

PORTARIA Nº 442, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 5.747 de 03 de outubro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Nomear, a Senhora CINTYA BOLIGON, aprovada no Concurso Público nº 001/2017, para ocupar o cargo de MÉDICO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar no Plantão do Pronto Atendimento com escala 12x36 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 23 do anexo II da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de Março de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 443, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1942352

PORTARIA Nº 443, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Designa servidores públicos municipais para atuarem nos processos de celebração de Termos de Colaboração com o Clube de Mães Cristo Rei e com a Associação Empresarial de São Lourenço do Oeste - ACISLO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para atuarem no processo de celebração do Termo de Colaboração nº 003/2019, com o Clube de Mães Cristo Rei, e do Termo de Colaboração nº 004/2019, com a Associação Empresarial de São Lourenço do Oeste - ACISLO, da seguinte forma:

I - Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria a ser concretizada, formado pelos membros abaixo designados, com as seguintes atribuições:
a) dar apoio técnico de terceiros;
b) realizar vistorias;
c) realizar pesquisa de satisfação com usuários nas parcerias superiores a 1 ano;
d) fazer acompanhamento pelos Conselhos de Politicas Públicas, controle interno, externo e social.
1. Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação:
1.1. Rennã Higor Fedrigo, ocupante do cargo de Presidente do Instituto Cultural, matrícula nº 35/01;
1.2. Francielle Honesko, ocupante do cargo de Gerente de Planejamento e Projetos, matrícula nº 3293/01;
1.3. Anacleto Kronbauer Junior, ocupante do cargo de Diretor de Planejamento Institucional, matrícula nº 3436/01.

II - Gestor da Parceria: Antonio Cantelmo Neto, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, matrícula nº 3407/01, agente público responsável pela gestão da parceria, com as seguintes atribuições:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) realizar vistorias;
c) informar o Chefe do Poder Executivo acerca da existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
d) emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas final, com dados do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 2º Por se tratar de serviço relevante ao Município, os servidores públicos municipais designados no art. 1º desta Portaria não receberão remuneração pelos serviços realizados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de março de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 444, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1942402

PORTARIA Nº 444, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 09/2018, homologado pelo Decreto nº 6.173, de 02 de janeiro de 2019,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 13 de março a 10 de dezembro de 2019, a Senhora CLEODITE DE FATIMA ANACLETO no cargo de Professor Não Habilitado – ACT, para atuar na disciplina de ARTES, 40 (quarenta) horas semanais turno matutino/vespertino, na EBM São Francisco.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de março de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 445, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1942404

PORTARIA Nº 445, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal KELLI CRISTINA CALVI GIACOMIN, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Trânsito, matrícula nº 3435/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 13 de março a 11 de abril de 2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de março de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 446, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1942499

PORTARIA Nº 446, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 5.747 de 03 de outubro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Nomear, o Senhor CESAR LUIZ PIRAN, aprovado no Concurso Público nº 001/2017, para ocupar o cargo de AGENTE DE OPERAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 4 do anexo II da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de março de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 75/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 1942250

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 2º ADT 75/2018 - Contrato Nº: 75/2018
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTO ANJO LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 18/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 147/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ARLA DESTINADOS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 12 de Março de 2019

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 188/2018- PREFEITURA

Publicação Nº 1942308

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 3º ADT 188/2018 - Contrato Nº: 188/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTO ANJO LTDA
Valor ..... : óleo diesel s10 R$ 3,10 (três reais e dez centavos)
Vigência ..... : Início: 26/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 147/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ARLA DESTINADOS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 27 de Fevereiro de 2019

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 190/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1942311

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 3º ADT 190/2018 - Contrato Nº: 190/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTO ANJO LTDA
Valor ..... : óleo diesel s10 R$ 3,10 (três reais e dez centavos)
Vigência ..... : Início: 26/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 147/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ARLA DESTINADOS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 27 de Fevereiro de 2019

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 27/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1942289

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 3º ADT 27/2018 - Contrato Nº: 27/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: LUIZ CARLOS SCHNEIDER - ME
Valor ..... : 13.320,00 (treze mil trezentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 20/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO 276/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 186/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I E TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 27 de Fevereiro de 2019

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 34/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1942291

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 3º ADT 34/2018 - Contrato Nº: 34/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: TRANSPORTE UNIÃO SÃO MIGUEL LTDA
Valor ..... : 1.612,40 (um mil seiscentos e doze reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 20/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATORIO Nº 276/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 186/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I E TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 27 de Fevereiro de 2019

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 35/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1942292

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 3º ADT 35/2018 - Contrato Nº: 35/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: ORLANDO SANGALLI - ME
Valor ..... : 1.077,00 (um mil e setenta e sete reais)
Vigência ..... : Início: 20/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 246/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 186/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I E TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 27 de Fevereiro de 2019

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 38/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1942294

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 3º ADT 38/2018 - Contrato Nº: 38/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: VIVI DE CARLI - ME
Valor ..... : 6.417,60 (seis mil quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 20/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 276/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 186/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I E TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 27 de Fevereiro de 2019

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 40/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1942295

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 3º ADT 40/2018 - Contrato Nº: 40/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: TRANSPORTES ANDREIMELANIA LTDA - ME
Valor ..... : 10.632,00 (dez mil seiscentos e trinta e dois reais)
Vigência ..... : Início: 20/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 186/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I E TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
São Miguel do Oeste, 27 de Fevereiro de 2019

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 42/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1942302

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 3º ADT 42/2018 - Contrato Nº: 42/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: TRANSPORTES ANDREIMELANIA LTDA - ME
Valor ..... : 1.734,40 (um mil setecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 20/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 276/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 186/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I E TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 27 de Fevereiro de 2019

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 5/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1942288

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 3º ADT 5/2018 - Contrato Nº: 5/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: EDERSON SANGALLI - ME
Valor ..... : 1.236,00 (um mil duzentos e trinta e seis reais)
Vigência ..... : Início: 20/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 276/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 186/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I E TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 27 de Fevereiro de 2019

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 52/2017 - SAÚDE

Publicação Nº 1942254

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 3º ADT 52/2017 - Contrato Nº: 52/2017
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 01/02/2019 Término: 30/06/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 86/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMATICA PARA LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA E SERVIÇOS TÉCNICOS, DE ACORDO COM O ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 12 de Março de 2019

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 75/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 1942253

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 3º ADT 75/2018 - Contrato Nº: 75/2018
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTO ANJO LTDA
Valor ..... : óleo diesel s10 R$ 3,10 (três reais e dez centavos)
Vigência ..... : Início: 26/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 147/2018
Entid.Gestora: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ARLA DESTINADOS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 12 de Março de 2019

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 83/2017 - PREFEITURA

Publicação Nº 1942314

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 4º ADT 83/2017 - Contrato Nº: 83/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : Supressão R$ 34.170,00 (trinta e quatro mil cento e setenta reais)
Vigência ..... : Início: 01/02/2019 Término: 30/06/2020
Licitação ..... :PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 86/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
ÁREA DE INFORMATICA PARA LICENCIAMENTO MENSAL DE
SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA E SERVIÇOS TÉCNICOS, DE
ACORDO COM O ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 27 de Fevereiro de 2019

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 1/2015 - PREFEITURA

Publicação Nº 1942318

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 6º ADT 1/2015 - Contrato Nº: 1/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: RUTH ELLEN BLAU GRIMM
Valor ..... : 122.585,16 (cento e vinte e dois mil quinhentos e oitenta e
cinco reais e dezesseis centavos)
Vigência ..... : Início: 01/02/2019 Término: 31/01/2020
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 18/2015 Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : LOCAÇÃO DO IMOVEL SOB MATRICULA N. 29.292,
COM ÁREA TOTAL DE 3.000MX, COM, PRÉDIO DE ALVENARIA, COM
PAVIMENTO TÉRREO MEDINDO 1.280MX, LOCALIZADOS NA
ESQUINA DAS RUAS LA SALLE E RUI BARBOSA, CENTRO DE SÃO
MIGUEL DO OESTE - SC, PARA O PERIODO DE 12 MESES,
CONFORME LAUDO DE INDICAÇÃO DA COMISSÃO DESIGNADA PELA
PORTARIA N. 231/2014, PRORROGÁVEIS CONFORME A
NECESSIDADE/CONVIVÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ACORDO ENTRE AS PARTES NOS TERMOS DA LEI N.º 8.666/93 E
SUAS ALTERAÇÕES.

São Miguel do Oeste, 27 de Fevereiro de 2019

CONTRATO 19/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 1942184

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 19/2019
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: REHABILITAR SAUDE MULTIDISCIPLINAR LTDA
Valor ..... : 62.440,00 (sessenta e dois mil quatrocentos e quarenta
reais)
Vigência ..... : Início: 13/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Processo licitatório nº 6/2019 Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR DESTINADOS AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, CONFORME
PRESCRIÇÃO MEDICA, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 12 de Março de 2019

CONTRATO 20/2019- SAÚDE

Publicação Nº 1942186

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 20/2019
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: RV FISIO & ERGO LTDA ME
Valor ..... : 62.510,00 (sessenta e dois mil quinhentos e dez reais)
Vigência ..... : Início: 13/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 6/2019 Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR DESTINADOS AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, CONFORME PRESCRIÇÃO MEDICA, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 12 de Março de 2019

CONTRATO 21/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 1942188

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 21/2019
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: DAVI & MORENO CLINICA MEDICA LTDA
Valor ..... : 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 26/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 5/2019 Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, INFILTRAÇÃO E DEMAIS PROCEDIMENTOS DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 12 de Março de 2019

CONTRATO 22/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 1942189

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 22/2019
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: CLINICA REUMATOLOGICA DR. GLENIO GUTJAHR LTDA - EP
Valor ..... : 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais)
Vigência ..... : Início: 26/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 9/2019 Inexigibilidade de Licitação Nº.: 3/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, ECO DOPLLER E DEMAIS PROCEDIMENTOS DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 12 de Março de 2019

CONTRATO 23/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 1942193

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 23/2019
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: CLINICA MEDICA LONGEVITTA LTDA
Valor ..... : 358.000,00 (trezentos e cinquenta e oito mil reais)
Vigência ..... : Início: 26/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 9/2019 Inexigibilidade de Licitação Nº.: 3/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, ECO DOPLLER E DEMAIS PROCEDIMENTOS DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 12 de Março de 2019

CONTRATO 24/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 1942196

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 24/2019
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: CLINICA RADIOLOGICA SAO MIGUEL LTDA - EPP
Valor ..... : 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Vigência ..... : Início: 27/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 15/2019 Inexigibilidade de Licitação Nº.: 6/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE EXAMES DE RESSONANCIA MAGNETICA, TOMOGRAFIAS E DEMAIS EXAMES DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 12 de Março de 2019

CONTRATO 25/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 1942199

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 25/2019
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: SANI CLINICA LTDA
Valor ..... : 6.000,00 (seis mil reais)
Vigência ..... : Início: 27/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 15/2019 Inexigibilidade de Licitação Nº.: 6/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE EXAMES DE RESSONANCIA MAGNETICA, TOMOGRAFIAS E DEMAIS EXAMES DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 12 de Março de 2019

CONTRATO 26/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 1942204

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 26/2019
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: NABIL MOUSA YASIN E CIA LTDA
Valor ..... : 10.000,00 (dez mil reais)
Vigência ..... : Início: 27/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 15/2019 Inexigibilidade de Licitação Nº.: 6/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE EXAMES DE RESSONANCIA MAGNETICA, TOMOGRAFIAS E DEMAIS EXAMES DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 12 de Março de 2019

CONTRATO 27/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 1942208

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 27/2019
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: DAVI & MORENO CLINICA MEDICA LTDA
Valor ..... : 70.000,00 (setenta mil reais)
Vigência ..... : Início: 27/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 15/2019 Inexigibilidade de Licitação Nº.: 6/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE EXAMES DE RESSONANCIA MAGNETICA, TOMOGRAFIAS E DEMAIS EXAMES DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 12 de Março de 2019

CONTRATO 28/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 1942209

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 28/2019
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: JAQUELINE GELLER - ME
Valor ..... : 58.511,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e onze reais)
Vigência ..... : Início: 27/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 10/2019 Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE VETERINARIOS E CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DOMESTICOS, DESTINADOS PARA FINS DE CONTROLE DE ZOONOZES, VISANDO A SAÚDE PÚBLICA, REFERENTE AO PROJETO MELHOR AMIGO, PARA UTILIZAÇÃO DAS DUAS ONGS QUE ATUAM NO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 12 de Março de 2019

CONTRATO 29/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 1942213

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 29/2019
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: CENTRO VETERINARIO BASSO LTDA
Valor ..... : 59.820,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 27/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 10/2019 Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE VETERINARIOS E CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DOMESTICOS, DESTINADOS PARA FINS DE CONTROLE DE ZOONOZES, VISANDO A SAÚDE PÚBLICA, REFERENTE AO PROJETO MELHOR AMIGO, PARA UTILIZAÇÃO DAS DUAS ONGS QUE ATUAM NO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 12 de Março de 2019

CONTRATO 30/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 1942218

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 30/2019
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: CLINICA VETERINARIA ROSSINI LTDA
Valor ..... : 58.669,00 (cinquenta e oito mil seiscentos e sessenta e nove reais)
Vigência ..... : Início: 27/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 10/2019 Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE VETERINARIOS E CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DOMESTICOS, DESTINADOS PARA FINS DE CONTROLE DE ZOONOZES, VISANDO A SAÚDE PÚBLICA, REFERENTE AO PROJETO MELHOR AMIGO, PARA UTILIZAÇÃO DAS DUAS ONGS QUE ATUAM NO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 12 de Março de 2019

CONTRATO 31/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 1942221

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 31/2019
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: CLINICA VETERINARIA RECH LTDA
Valor ..... : 18.000,00 (dezoito mil reais)
Vigência ..... : Início: 27/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 10/2019 Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE VETERINARIOS E CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DOMESTICOS, DESTINADOS PARA FINS DE CONTROLE DE ZOONOZES, VISANDO A SAÚDE PÚBLICA, REFERENTE AO PROJETO MELHOR AMIGO, PARA UTILIZAÇÃO DAS DUAS ONGS QUE ATUAM

NO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O
ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 12 de Março de 2019

CONTRATO 33/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 1942227

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 33/2019
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: CLINICA RADIOLOGICA SAO MIGUEL LTDA - EPP
Valor ..... : 780.000,00 (setecentos e oitenta mil e reais)
Vigência ..... : Início: 04/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 16/2019 Inexigibilidade de Licitação Nº.: 7/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE EXAMES DE IMAGEM E
LABORATORIAIS DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICIPIO DE
SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO
EDITAL.

São Miguel do Oeste, 12 de Março de 2019

CONTRATO 34/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 1942231

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 34/2019
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: CLINICA IAD LTDA
Valor ..... : 600.000,00 (seiscentos mil reais)
Vigência ..... : Início: 04/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 16/2019 Inexigibilidade de Licitação Nº.: 7/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE EXAMES DE IMAGEM E
LABORATORIAIS DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICIPIO DE
SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO
EDITAL.

São Miguel do Oeste, 12 de Março de 2019

CONTRATO 35/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 1942234

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 35/2019
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: LABORATORIO PREVENT LTDA
Valor ..... : 203.000,00 (duzentos e três mil reais)
Vigência ..... : Início: 04/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 16/2019 Inexigibilidade de Licitação Nº.: 7/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE EXAMES DE IMAGEM E
LABORATORIAIS DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICIPIO DE
SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO
EDITAL.

São Miguel do Oeste, 12 de Março de 2019

CONTRATO 36/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 1942236

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 36/2019
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS HOFFMANN LTDA - M
Valor ..... : 211.000,00 (duzentos e onze mil e reais)
Vigência ..... : Início: 04/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 16/20196 Inexigibilidade de Licitação Nº.: 7/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE EXAMES DE IMAGEM E LABORATORIAIS DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 12 de Março de 2019

CONTRATO 37/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 1942237

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 37/2019
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: LABORATORIO DE PATOLOGIA CONCORDIA LTDA - EPP
Valor ..... : 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
Vigência ..... : Início: 04/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 16/2019 Inexigibilidade de Licitação Nº.: 7/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE EXAMES DE IMAGEM E LABORATORIAIS DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 12 de Março de 2019

CONTRATO 38/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 1942239

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 38/2019
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: LABORATORIO CITOPREVE LTDA - ME
Valor ..... : 150.000,00 (cento e cinquenta mil e reais)
Vigência ..... : Início: 04/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 16/2019 Inexigibilidade de Licitação Nº.: 7/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE EXAMES DE IMAGEM E LABORATORIAIS DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 12 de Março de 2019

CONTRATO 39/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 1942242

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 39/2019
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: HOSPITAL E MATERNIDADE VITORIA T. MISSEN
Valor ..... : 10.000,00 (dez mil reais)
Vigência ..... : Início: 04/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 16/2019 Inexigibilidade de Licitação Nº.: 7/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE EXAMES DE IMAGEM E LABORATORIAIS DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 12 de Março de 2019

CONTRATO 40/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 1942243

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 40/2019
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SMOESTE LTDA
Valor ..... : 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais)
Vigência ..... : Início: 04/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 16/2019 Inexigibilidade de Licitação Nº.: 7/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE EXAMES DE IMAGEM E LABORATORIAIS DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 12 de Março de 2019

CONTRATO 41/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 1942244

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 41/2019
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS JOÃO GABRIEL LTDA
Valor ..... : 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais)
Vigência ..... : Início: 04/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 16/2019 Inexigibilidade de Licitação Nº.: 7/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE EXAMES DE IMAGEM E LABORATORIAIS DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 12 de Março de 2019

CONTRATO 42/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 1942247

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 42/2019
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: LABORATÓRIO OLIVEIRA LTDA
Valor ..... : 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais)
Vigência ..... : Início: 04/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 16/2019 Inexigibilidade de Licitação Nº.: 7/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE EXAMES DE IMAGEM E LABORATORIAIS DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 12 de Março de 2019

CONTRATO 43/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 1942248

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 43/2019
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: LABORATORIO DE ANALISES CLINICA ORTOLAN LTDA - ME
Valor ..... : 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais)
Vigência ..... : Início: 04/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 16/2019 Inexigibilidade de Licitação Nº.: 7/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE EXAMES DE IMAGEM E LABORATORIAIS DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 12 de Março de 2019

CONTRATO 44/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 1942249

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 44/2019
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: J.G. OFTALMOLOGIA S C LTDA.
Valor ..... : 80.000,00 (oitenta mil reais)
Vigência ..... : Início: 06/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 5/2019 Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, INFILTRAÇÃO E DEMAIS PROCEDIMENTOS DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 12 de Março de 2019

CONTRATO 51/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1942256

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 51/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: ND COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Valor ..... : 58.267,00 (cinquenta e oito mil duzentos e sessenta e sete reais)
Vigência ..... : Início: 25/02/2019 Término: 23/08/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : : AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES (PNAE) DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PARA OS ALUNOS QUE PARTICIPAM DO PROGRAMA ATLETA NA ESCOLA, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 27 de Fevereiro de 2019

CONTRATO 52/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1942258

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 52/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: ELIRIA MARIA KORB CAVALLI - ME
Valor ..... : 78.473,40 (setenta e oito mil quatrocentos e setenta e três reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 25/02/2019 Término: 23/08/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES (PNAE) DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PARA OS ALUNOS QUE PARTICIPAM DO PROGRAMA ATLETA NA ESCOLA.

São Miguel do Oeste, 27 de Fevereiro de 2019

CONTRATO 53/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1942259

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 53/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: ACOUGUE E MERCADO KLEIN LTDA - ME
Valor ..... : 40.068,00 (quarenta mil e sessenta e oito reais)
Vigência ..... : Início: 25/02/2019 Término: 23/08/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES (PNAE) DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PARA OS ALUNOS QUE PARTICIPAM DO PROGRAMA ATLETA NA ESCOLA.

São Miguel do Oeste, 27 de Fevereiro de 2019

CONTRATO 54/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1942260

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 54/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: EDASA ATACADO LTDA - EPP
Valor ..... : 101.273,50 (cento e um mil duzentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 25/02/2019 Término: 23/08/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO 27/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : : AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES (PNAE) DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PARA OS ALUNOS QUE PARTICIPAM DO PROGRAMA ATLETA NA ESCOLA, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 27 de Fevereiro de 2019

CONTRATO 55/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1942262

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 55/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME
Valor ..... : 112.154,00 (cento e doze mil cento e cinquenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 25/02/2019 Término: 23/08/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATORIO Nº 27/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : : AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES (PNAE) DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PARA OS ALUNOS QUE PARTICIPAM DO PROGRAMA ATLETA NA ESCOLA, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 27 de Fevereiro de 2019

CONTRATO 56/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1942263

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 56/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: SCS COMERCIO LTDA - EPP
Valor ..... : 57.605,20 (cinquenta e sete mil seiscentos e cinco reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 25/02/2019 Término: 23/08/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : : AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES (PNAE) DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PARA OS ALUNOS QUE PARTICIPAM DO PROGRAMA ATLETA NA ESCOLA, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 27 de Fevereiro de 2019

CONTRATO 57/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1942264

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 57/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP
Valor ..... : 22.331,50 (vinte e dois mil trezentos e trinta e um reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 25/02/2019 Término: 23/08/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATORIO Nº 27/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : : REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES (PNAE) DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PARA OS ALUNOS QUE PARTICIPAM DO PROGRAMA ATLETA NA ESCOLA, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 27 de Fevereiro de 2019

CONTRATO 58/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1942266

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 58/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
Valor ..... : 29.247,50 (vinte e nove mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 25/02/2019 Término: 23/08/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATORIO Nº 27/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : : AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES (PNAE) DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PARA OS ALUNOS QUE PARTICIPAM DO PROGRAMA ATLETA NA ESCOLA, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 27 de Fevereiro de 2019

CONTRATO 59/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1942267

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 59/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: R.L.M. ALIMENTOS LTDA.
Valor ..... : 90.889,10 (noventa mil oitocentos e oitenta e nove reais e dez centavos)
Vigência ..... : Início: 25/02/2019 Término: 23/08/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : : AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES (PNAE) DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PARA OS ALUNOS QUE PARTICIPAM DO PROGRAMA ATLETA NA ESCOLA, DE

ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 27 de Fevereiro de 2019

CONTRATO 60/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1942268

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 60/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: G A BORSA LATICINIOS
Valor ..... : 42.310,00 (quarenta e dois mil trezentos e dez reais)
Vigência ..... : Início: 25/02/2019 Término: 23/08/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : : AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES (PNAE) DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PARA OS ALUNOS QUE PARTICIPAM DO PROGRAMA ATLETA NA ESCOLA, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 27 de Fevereiro de 2019

CONTRATO 61/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1942270

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 61/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: MARCIONEI DE ABREU MEI
Valor ..... : 10.202,22 (dez mil e duzentos e dois reais e vinte e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 01/03/2019 Término: 30/11/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 24/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : : CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA TRABALHAR NAS OFICINAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, PARA EXERCICIO DE 2019.

São Miguel do Oeste, 28 de fevereiro de 2019

CONTRATO 62/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1942272

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 62/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: BRITADOR OESTE LTDA
Valor ..... : 199.600,00 (cento e noventa e nove mil e seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 04/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : : AQUISIÇÃO DE BRITA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS DAS LINHAS DOIS IRMÃOS, CAMPO SALES, SANTA CATARINA, CAXIAS E SÃO PEDRO.

São Miguel do Oeste, 04 de março de 2019

CONTRATO 63/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1942273

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 63/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: VANDRO CARDOSO EIRELI - ME
Valor ..... : 199.600,00 (cento e noventa e nove mil e seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 04/03/2019 Término: 03/06/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2019 TOMADA DE PREÇO Nº.: 1/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE ESPORTIVA E COMUNITÁRIA DA LINHA WALDEMAR, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E PROJETOS PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

São Miguel do Oeste, 04 de março de 2019

CONTRATO 64/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1942278

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 64/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ZANARDI LTDA - ME
Valor ..... : 39.000,00 (trinta e nove mil reais)
Vigência ..... : Início: 04/03/2019 Término: 03/03/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : : AQUISIÇÃO DE AREIA MEDIA DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINSTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE -SC.

São Miguel do Oeste, 04 de março de 2019

CONTRATO 65/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1942280

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 65/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: LUMAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP
Valor ..... : 26.250,00 (vinte e seis mil e duzentos e cinquenta reais)
Vigência ..... : Início: 04/03/2019 Término: 03/03/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 21/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : : AQUISIÇÃO DE MEIOS FIOS DESTINADOS PARA A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E PEDRAS IRREGULARES, PARA AS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC.

São Miguel do Oeste, 04 de março de 2019

CONTRATO 66/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1942281

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 66/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: LUMAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP
Valor ..... : 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 04/03/2019 Término: 03/03/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 21/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : : AQUISIÇÃO DE MEIOS FIOS DESTINADOS PARA AS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E PEDRAS IRREGULARES, PARA AS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC.

São Miguel do Oeste, 04 de março de 2019

CONTRATO 67/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1942283

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 67/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: GILNEI PAGLIARI - ME
Valor ..... : 160.241,00 (cento e sessenta mil e duzentos e quarenta e um reais)
Vigência ..... : Início: 05/03/2019 Término: 04/09/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : : AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES (PNAE) DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PARA OS ALUNOS QUE PARTICIPAM DO PROGRAMA ATLETA NA ESCOLA, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 05 de março de 2019

CONTRATO 68/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1942284

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 68/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
Valor ..... : 25.133,50 (vinte e cinco mil e cento e trinta e três reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 05/03/2019 Término: 04/09/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : : AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES (PNAE) DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PARA OS ALUNOS QUE PARTICIPAM DO PROGRAMA ATLETA NA ESCOLA, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 05 de março de 2019

DECRETO 9.103 NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Publicação Nº 1943135

DECRETO Nº 9.103/2019
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e considerando a Lei Municipal nº 3.654 de 12 de maio de 1995, Lei Municipal

nº 4.635 de 17 de agosto de 2000, Lei Municipal nº 6.433 de 29 de dezembro de 2010, e Lei Municipal nº 6.469 de 14 de abril de 2011, e,

Considerando o memorando interno nº 001/2019/CAE contendo a indicação dos novos membros que farão parte do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros para comporem o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, constituído por 07 (sete) membros efetivos e respectivos suplentes da mesma categoria representada, com a seguinte composição:

I - Dois Representantes do Poder Executivo:

Deyse Maria Potrick – Titular
Clarinda Lucia Schirmann Von Dentz – Suplente

II - Quatro Representantes do Corpo Docente e Discente ou de Trabalhadores da Educação:

Franciele Bernardon – Titular
Roseni Teresinha Negri – Suplente
Ines da Silva – Titular
Naime Portes da Silva Huve – Suplente

III - Quatro Representantes dos Pais dos Alunos:

Rosiana Massignani – Titular
Rúbia Rovania Cantú – Suplente
Claudir Rautta – Titular
Alcione Seghetto – Suplente

IV- Quatro Representantes da Sociedade Civil Organizada:

Tiago Junior Klein – Titular
Willian Vicente Wesendonck – Suplente
Ivan Lisot – Titular
Carla Andrea Assenheimer – Suplente

Art. 2º O exercício do mandato dos Conselheiros será gratuito e constituirá serviço público relevante.

Art. 3º O mandato dos Conselheiros será de quatro anos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 8.637 de 19 de maio de 2016 e o Decreto nº 8.829 de 08 de março de 2017.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 12 de março de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

PAULO RICARDO DRUMM
Secretário Municipal de Educação

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

DECRETO 9.104 DECRETA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO SECRETÁRIO RENATO ROMANCINI

Publicação Nº 1943150

DECRETO Nº 9.104/2019
DECRETA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PISCICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL RENATO ROMANCINI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e

Considerando o falecimento do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Piscicultura e Desenvolvimento Sustentável senhor Renato Romancini, no dia de hoje (12 de março de 2019);

Considerando o trabalho desenvolvido junto ao Centro Administrativo e sua dedicação em prol deste município no decorrer de sua vida como cidadão e Secretário.

DECRETA:
Art. 1º Luto Oficial de três (03) dias no âmbito do Município de São Miguel do Oeste, em decorrência do falecimento do senhor Renato Romancini, Secretário de Agricultura, Pecuária e Piscicultura e Desenvolvimento Sustentável deste Município.

Art. 2º Ponto facultativo no Centro Administrativo do Município, sito a Rua Marcílio Dias, 1199, centro, no dia 13 de março de 2019.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 12 de março de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PROC 04/2019 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 1942449

EDITAL DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE

Processo Licitatório nº 05/2019
Edital Pregão Presencial nº 05/2019

O Senhor Secretário Municipal de Administração e Finanças juntamente com a Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da legislação vigente, e, considerando que não houve participantes no referido processo licitatório, decido revogar o Processo Licitatório, com base no Art.49 da Lei 8.666/93.

São Miguel do Oeste- SC, 12 de março de 2019.

Marta Regina Sotilli
Secretária de Assistência Social

PROC 44/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1942462

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 44/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2019
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza destinado para a manutenção e conservação das Unidades de Educação Infantil e Fundamental da Rede Municipal de Ensino, de acordo com o Anexo I do Edital.
Abertura: às 08h30min. do dia 27 de março de 2019.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br

São Miguel do Oeste/SC, 12 de março de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

PROC 45/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1942515

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 45/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual serviços de mão de obra de recapagens, consertos, montagens, troca, balanceamento e vulcanizações, endireitamento de rodas e cambagens de pneus destinados para a conservação e manutenção da frota do município de São Miguel do Oeste – SC, de acordo com o anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 27 de março de 2019.
Abertura: às 14hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 12 de março de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

PROC 55/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1942688

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 55/2019
TOMADA DE PREÇOS N° 04/2019

O Município de São Miguel do Oeste – SC, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS, Tipo Menor Preço Por Item.
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de mão de obra com fornecimento de materiais de ampliação de iluminação pública para as Praças: Rua Angelo Grolli, São Jorge, São Gotardo, São Luiz e do Campo do Bairro São Luiz do Município de São Miguel do Oeste – SC, de acordo com Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos partes integrantes deste Processo Licitatório.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 01 de abril de 2019.
Abertura: às 09hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 12 de março de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

REVOGAR

Publicação Nº 1942412

EDITAL DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Processo Licitatório nº 05/2019
Edital Pregão Presencial nº 05/2019

O Senhor Secretário Municipal de Administração e Finanças juntamente com a Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da legislação vigente, e, considerando que não houve participantes no referido processo licitatório, decido revogar o Processo Licitatório, com base no Art.49 da Lei 8.666/93.

São Miguel do Oeste- SC, 12 de março de 2019.
Marta Regina Sotilli
Secretária de Assistência Social

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

CONTRATO N.º 055/2019

Publicação Nº 1942097

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 055/2019

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, n° 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora KARINA FRITEGOTTO GUAITA HERNANDES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 046.842.509-89, residente e domiciliada a Rua Almir Schmitt, nº. 223 – Centro – Antônio Carlos/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2018, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de MEDICO PEDIATRA, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 12/03/2019, findando no dia 11/03/2020, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;

5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de vinte (20) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 12 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

KARINA FRITEGOTTO GUAITA HERNANDES
CONTRATADA
Testemunhas:

CONTRATO N.º 056/2019

Publicação Nº 1942752

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 056/2019

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, n° 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora PATRICIA DINAH FONSECA,

brasileira, união estável, inscrita no CPF sob nº. 021.282.859-25, residente a Rua Frei Atico Francisco Enig, nº 4491, Santa Teresa – São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2018, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 13/03/2019, findando no dia 13/12/2019, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de

vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de quarenta (40) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 13 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

PATRICIA DINAH FONSECA
CONTRATADA
Testemunhas:

PORTARIA N.º 119/2019

Publicação Nº 1942105

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 119/2019
Concede licença para tratamento de saúde ao servidor RODRIGO LAUTERTE, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor RODRIGO LAUTERTE, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar da data de 27/02/2019, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27/02/2019.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de março de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 120/2019

Publicação Nº 1942108

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 120/2019

Exonera CARLOS EDUARDO VARGAS do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar a pedido do servidor, CARLOS EDUARDO VARGAS do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, contrato de trabalho nº. 030/2019.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/03/2019.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de março de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 121/2019

Publicação Nº 1942109

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222.
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 121/2019
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR ARISTEU JORGE NASCIMENTO.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Artigo 10 da Lei 19/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder progressão funcional ao servidor abaixo mencionado, haja vista, ter completado mais três anos de serviço prestado junto a esta Instituição:

§ ARISTEU JORGE NASCIMENTO – FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – LETRA F.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 11 de março de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 122/2019

Publicação Nº 1942111

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 122/2019
Concede licença para tratamento de saúde a servidora MARLANA DE SOUZA LOHN, ocupante do cargo de Professora Auxiliar de Sala, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde a servidora MARLANA DE SOUZA LOHN, pelo período de 14 (quatorze) dias, a contar

da data de 07/03/2019, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/03/2019.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 11 de março de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 123/2019

Publicação Nº 1942112

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 123/2019
Admite em Caráter Temporário KARINA FRITEGOTTO GUAITA HERNANDES para o cargo de Médico Pediatra.

ERNEI JOSÉ STAHELIN Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, KARINA FRITEGOTTO GUAITA HERNANDES para o cargo de Médico Pediatra, contrato de trabalho nº. 055/2019.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 12 de março de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 124/2019

Publicação Nº 1942113

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 124/2019
Concede Gratificação a servidora KARINA FRITEGOTTO GUAITA HERNANDES.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº. 529/2009,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora KARINA FRITEGOTTO GUAITA HERNANDES, ocupante do cargo de Médico Pediatra, gratificação específica de acordo com a Lei 529/2009.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 12 de março de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 125/2019

Publicação Nº 1942753

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 125/2019
Admite em Caráter Temporário PATRICIA DINAH FONSECA para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, PATRICIA DINAH FONSECA para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, contrato de trabalho nº. 056/2019.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 13 de março de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

Saudades

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 - PMS

Publicação Nº 1942540

MUNICÍPIO DE SAUDADES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 451/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019
OBJETO: Aquisição de 01 kit de transposição de obstáculos (12,00 x 7,50m), Classe 240/NBR 7188, incluso o transporte e a instalação.
A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 13 de março de 2019, no site: www.saudades.sc.gov.br ou em horário comercial, junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudades, sito à Rua Castro Alves, 279, Saudades - SC.
DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de proposta de preço, documentos de habilitação e credenciamento até às 09:00, horas do dia 28 de março de 2019, e a partir das 09:00 horas abertura das propostas, na sala do Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Castro Alves, 279, centro de Saudades – SC.

Saudades, SC, 13 de março de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal de Saudades

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2019-PMS

Publicação Nº 1942821

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2019-PMS
PROCESSO Nº. 17/2019-PMS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: aquisição de Trator Agrícola através do contrato de repasse nº872452/2018/MAPA/CAIXA para suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo do Município de Schroeder/SC.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 26 de março de 2019 às 08h45min.
Abertura do Processo: 26 de março de 2019 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 13 de março de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2019-PMS

Publicação Nº 1943556

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2019-PMS
PROCESSO Nº. 21/2019-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de peças de mobiliário ecológico para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 22 de março de 2019 às 08h45min.
Abertura do Processo: 22 de março de 2019 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 12 de março de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/03/2019** **Válido até: 12/03/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de livreto com a reprodução da Lei nº. 8.069/1990 de 13 de julho de 1990 para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Schroeder/SC ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Reprodução da Lei nº 8.069/1990 de 13 de julho de 1990 - Versão atualizada em formato livreto, 200 páginas internas, tamanho 15x21cm (fechado). Capa: papel colchê brilho 170g, cores 4x0 e laminação BOPP (1x0), miolo: papel offset 75g, cor 1x1 (peb), acabamento alceamento, dobra e grampo. A empresa deverá desenvolver layout para pré aprovação do CMDCA, para posterior fazer a reprodução.	UN	GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA (6052)	GGL	0	9,9500	1
			POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME (12904)	polimpressos	0	9,9600	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/03/2019** **Válido até: 12/03/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de livreto com a reprodução da Lei nº. 8.069/1990 de 13 de julho de 1990 para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Schroeder/SC ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			HORIZONTE GRÁFICA E EDITORA LTDA (10191)		0	14,5000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/03/2019** **Válido até: 12/03/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de livreto com a reprodução da Lei nº. 8.069/1990 de 13 de julho de 1990 para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Schroeder/SC ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2019
PROCESSO N° 2/2019

(6052) - GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA
(10191) - HORIZONTE GRÁFICA E EDITORA LTDA
(12904) - POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME

Schroeder, 12 de Março de 2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/03/2019** **Válido até: 12/03/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação licença de software (AUTOCAD LT) para suprir as necessidades da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Licença 12 meses AutoCAD LT ÚLTIMA VERSÃO.	UN	VIRTUAL AUTOMACAO LTDA (13778)		0	1.281,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/03/2019** **Válido até: 12/03/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação licença de software (AUTOCAD LT) para suprir as necessidades da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA (14094)		0	1.282,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/03/2019** **Válido até: 12/03/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação licença de software (AUTOCAD LT) para suprir as necessidades da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2019
PROCESSO N° 11/2019

(13778) - VIRTUAL AUTOMACAO LTDA

(14094) - MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA

Schroeder, 12 de Março de 2019.

Seara

Prefeitura

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 024/2019-- PL 051/2019 – LETICIA

Publicação Nº 1942660

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N º 024/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 018/2019
Pregão Presencial nº. 024/2019
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro à av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, nº 201, apto. 03, centro, Seara, SC, doravante denominado Contratante, e de outro lado na qualidade de contratada, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Letícia Maria Palharim Agropecuária, CNPJ n.º 31.047.654/0001-02, estabelecida na rua Fiorelo Zandona, nº 1175, Cristo Rei, Pato Branco, PR, neste ato representada pelo Sr. Uilian Solivo, brasileiro, RG nº 3505222, CPF nº. 050.673.739-03, residente e domiciliado Pato Branco, PR, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 024/2019, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção fornecedores e proposta para aquisição de material de inseminação artificial de bovinos, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 9.666,00 são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 12/03/2019, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 11/03/2020.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 024/2019, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC,12/03/2019.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Uilian Solivo
Letícia Maria Palharim Agropecuária
Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 026/2019-- PL 053/2019 – HIPERAÇÃO

Publicação Nº 1942655

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N º 026/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 019/2019
Pregão Presencial nº. 026/2019
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro à av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, nº 201, apto. 03, centro, Seara, SC, doravante denominado Contratante, e de outro lado na qualidade de contratada, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Academia Hiperação Ltda - ME, CNPJ nº 08.873.389/0002-72, estabelecida na rua Padre Anchieta, 163, sala 01, Centro, Seara, SC, neste ato representada pela Sra. Neuma Bassani, brasileira, solteira, empresária, RG nº 14/R-1.553.372, CPF nº 520.211.739-68, residente e domiciliada na av. Tancredo Neves, 1080, centro, Itá, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 026/2019, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção fornecedores e proposta para contratação de empresa especializada para prestação de serviços inerentes a educação e avaliação física, destinados ao atendimento do projeto caminhada orientada, conforme especificações do termo de referência (anexo 06), para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 22.260,00 são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar

do dia 12/03/2019, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 11/03/2020.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 026/2019, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC,12/03/2019.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Neuma Bassani
Academia Hiperação Ltda - ME
Contratada

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2019

Publicação Nº 1943169

Processo Licitatório nº 056/2019.
Edital de Pregão Presencial nº 028/2019.

Tramita junto ao Município de Seara, processo licitatório nº 056/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 028/2019, datado de 28/02/2019, que objetiva a aquisição de um rolo compactador de solo, dois caminhões caçamba traçados, uma escavadeira hidráulica e uma mini carregadeira para renovação da frota do município de Seara/SC, com recursos oriundos do programa BNDES – Máquinas e Equipamentos.
No decorrer do prazo de abertura do aludido processo licitatório foi constatada a necessidade de retificação do instrumento convocatório, haja vista que a descrição dos itens do processo foi errônea, constando características impertinentes, motivo pelo qual se faz necessária à retificação para adequação dos itens.
Dessa forma, a descrição dos itens passa a ter nova redação, em conformidade com a Nota Técnica do Centro de Apoio Operacional da Moralidade Administrativa (CMA) e do Grupo Especial Anticorrupção (CEAC) nº 02/2017, acatando-se parcialmente as impugnações apresentadas pelas empresas Shark Máquinas para Construção LTDA e Engepeças Equipamentos LTDA.
Outrossim, tendo em vista que a retificação altera substancialmente a formulação das propostas em conformidade com o § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, o prazo de entrega dos envelopes fica alterado para o dia 27/03/2019, às 08:30 horas, sendo a abertura dos invólucros realizada nesta mesma data, às 08:35 horas, tudo de acordo com a lei n.º 10.520/02 e da lei n.º 8.666/93.
Os demais itens, cláusulas e anexos do Edital do Pregão Presencial nº 028/2018 – permanecem inalterados.

Publique-se.

Seara, SC, aos 12 dias do mês de março de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

ITENS REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 024/2019-- PL 051/2019 – LETICIA

Publicação Nº 1942663

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 51/2019 **Licitação: 24/2019 - PR** **Data da Homologação: 12/03/2019**

Fornecedor: 13021 - LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
1	77439	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS,COM 25UN, MEDINDO 90CM, TENDO CINCO DEDOS.	Wago	PCT	600,000	0,0000	9,5200	5.712,00	Venceu
2	77440	BAINHA TIPO FRANCESA PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS C/50UN.	Bovisafe	PCT	300,000	0,0000	13,1800	3.954,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		900,000			9.666,00	

Seara, 12 de Março de 2019.

ITENS REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 026/2019-- PL 053/2019 – HIPERAÇÃO

Publicação Nº 1942656

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 1/1

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 53/2019		**Licitação: 26/2019 - PR**		**Data da Homologação: 12/03/2019**					
Fornecedor: 12869 - ACADEMIA HIPERACAO LTDA									
1	433406304	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES A EDUCAÇÃO E AVALIAÇÃO FÍSICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROJETO CAMINHADA ORIENTADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 06)	ACADEMIA HIPERACAO	H	318,000	0,0000	70,0000	22.260,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		318,000			22.260,00	

Seara, 12 de Março de 2019.

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO 052/2019

Publicação Nº 1943187

DECRETO Nº 052/2019, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA COM REMUNERAÇÃO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VANUZA TEREZINHA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o art. 70 da Lei Municipal n° 498/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

DECRETA:
Art. 1° - Fica concedido, a pedido, licença com remuneração, por motivo de doença em pessoa da família, pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir desta data, a Servidora Pública Municipal VANUZA TEREZINHA DOS SANTOS, matriculada sob n° 901, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, nível 111, do Grupo I-SEG, 40 horas semanais, descritas no Plano de Carreira do Município, com lotação na Secretaria de Saúde, conforme Plano de Cargos e Remuneração do Município de Serra Alta.

Art. 2º. Esta licença compreende o período de 13 de março de 2019 a 11 de abril de 2019 (30 dias).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 13 de março de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PARECER AUXILIO ESTUDANTIL 002/2019

Publicação Nº 1941977

PARECER Nº 002/2019, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

Art. 1º - Os membros da Comissão Permanente de Auxílio Financeiro Estudantil, nomeados por meio do Decreto n° 353/2018, de 05 de setembro de 2018, formada pelos membros Cristiane Francio; Luciano Dos Santos; Regina Celina Vanzetto Lindemann; Arlete Maristela Trevisan; Itamar Oldiges, com a finalidade de verificar e avaliar as inscrições dos acadêmicos para posteriormente efetuar o repasse do auxílio, reuniram-se na data de 11 de março de 2019, às 07h45min., nas dependências do Centro Municipal De Educação de Serra Alta, para os fins aqui descritos, atribuindo e concluindo o valor a ser repassado a cada acadêmico de acordo com a Lei Municipal 1.102/2018 e Decreto 242/2018, o município repassara o auxílio financeiro ao acadêmico contemplado pelo período de 10 (dez) meses por ano, sendo o respectivo valor depositado até o dia 15 (quinze) de todo mês.
Assim, segue a relação dos nomes dos acadêmicos beneficiados referente ao mês de fevereiro de 2019.

Parágrafo Primeiro: Relação dos acadêmicos beneficiados com o auxilio financeiro.

ALUNO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	LOCAL	VALOR
André Luiz Muller	Casa Familiar Rural	Modelo	30,00
Glasiane Sabadini	Casa Familiar Rural	Modelo	30,00
Lucas Silveira	Casa Familiar Rural	Modelo	30,00
Gean Carlos Silveira	Casa Familiar Rural	Modelo	30,00
Taís Cristina Roncato	CEDUP	Campo Erê	50,00
Vítor Finger	UFS	Chapecó	150,00
Eduardo Luis Onghero	CEDUP	Campo Erê	50,00
Eduardo Hilgert	Colégio La Sallle Agro	Xanxerê	150,00
Alexandre Parisotto	Colégio La Sallle Agro	Xanxerê	150,00
Jocieli Sperotto	UNOPAR	Pinhalzinho	30,00
Luciano Zampieron	UNOESC	Pinhalzinho	50,00

Nádia Zampieron	UNOESC	Pinhalzinho	50,00
Lídia Schlatter Leal	UNOESC	Pinhalzinho	80,00
Lucas Bernardi	HORUS	Pinhalzinho	80,00
Rayleen C. Lazzaretti	UNOESC	Pinhalzinho	80,00
Amireli Dall'Agnol	UNOESC	Pinhalzinho	80,00
Rudinara Elisa Marini	HORUS	Pinhalzinho	80,00
Aline Cerezolli	UNOESC	Maravilha	80,00
Diana Devens	UNOESC	Pinhalzinho	80,00
Dieison Cecato	UNOESC	Maravilha	80,00
Renan Girelli	UNOESC	Maravilha	80,00
Anderson Ranzolin	HORUS	Pinhalzinho	80,00
Elisandra Senhor	UNOESC	Pinhalzinho	80,00
Felipe Ficagna	HORUS	Pinhalzinho	80,00
Claúdia Mara Martinelli	HORUS	Pinhalzinho	80,00
Guilherme L. de Souza	HORUS	Pinhalzinho	80,00
Renê Acácio Magrin	UNOESC	Maravilha	80,00
Glauber Galina	UNOESC	Maravilha	80,00
Igor Matheus Bottega	UNO	Chapecó	150,00
Mateus Luís Ficagna	UCEFF	Chapecó	150,00
Milena Carolina Cerutti	UNO	Chapecó	150,00
Bruna de Carli	UCEFF	Chapecó	150,00
Élvis Paulo Martello	UNOESC	Chapecó	150,00
Andrieli Paul	UNOESC	Chapecó	150,00
Liberton Paul	UNO	Chapecó	150,00
Andressa Elisa Bertoldi	UNOESC	Joaçaba	150,00
Jéssica Balbinot de Abreu	UFSC	Curitibanos	150,00
Vinicius W. Balbinot de Abreu	IFC Campus	Concordia	150,00

Art. 2° - Estando todos os membros da comissão de acordo, passam a assinar o presente parecer, e encaminham para conhecimento do Prefeito Municipal, Darci Cerizolli, para as providências cabíveis, na forma da lei, surtindo seus efeitos legais.

Serra Alta/SC, 13 de março de 2019.

CRISTIANE FRANCIO LUCIANO DOS SANTOS
Membro Membro

REGINA C. V. LINDEMANN ARLETE M. TREVISAN
Membro Membro

ITAMAR OLDIGES
Membro

Sombrio

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2019

Publicação Nº 1942159

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2019
Objeto: A presente ata tem por objeto o registrar preços para selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) para fornecimento(s) de materiais de consumo (copa e cozinha, limpeza e higienização), para as escolas da rede municipal de ensino fundamental, infantil e pré-escola, serviço de atendimento a criança e ao adolescente e centro de integração da terceira idade e demais secretarias municipais, conforme Termo de Referência em anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 012/2019, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata: ARTEDÂNIO SILVA VIEIRA EPP.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 66.738,75
Processo Licitatório nº 012/2019 – Pregão Presencial.
Sombrio, 01 de março de 2019.
Zenio Cardoso
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17/2019

Publicação Nº 1942164

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17/2019
Objeto: A presente ata tem por objeto o registrar preços para selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) para fornecimento(s) de materiais de consumo (copa e cozinha, limpeza e higienização), para as escolas da rede municipal de ensino fundamental, infantil e pré-escola, serviço de atendimento a criança e ao adolescente e centro de integração da terceira idade e demais secretarias municipais, conforme Termo de Referência em anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 012/2019, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata: CALINE PERES DA SILVA D'AVILA DA SILVA ME.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 2.195,90
Processo Licitatório nº 012/2019 – Pregão Presencial.
Sombrio, 01 de março de 2019.
Zenio Cardoso
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2019

Publicação Nº 1942168

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2019
Objeto: A presente ata tem por objeto o registrar preços para selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) para fornecimento(s) de materiais de consumo (copa e cozinha, limpeza e higienização), para as escolas da rede municipal de ensino fundamental, infantil e pré-escola, serviço de atendimento a criança e ao adolescente e centro de integração da terceira idade e demais secretarias municipais, conforme Termo de Referência em anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 012/2019, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata: J. C. DA S. SANTOS EPP.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 96.550,94
Processo Licitatório nº 012/2019 – Pregão Presencial.
Sombrio, 01 de março de 2019.
Zenio Cardoso
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19/2019

Publicação Nº 1942174

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19/2019
Objeto: A presente ata tem por objeto o registrar preços para selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) para fornecimento(s) de materiais de consumo (copa e cozinha, limpeza e higienização), para as escolas da rede municipal de ensino fundamental, infantil e pré-escola, serviço de atendimento a criança e ao adolescente e centro de integração da terceira idade e demais secretarias municipais, conforme Termo de Referência em anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 012/2019, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata: MARCOS VINICIOS CARDOSO ME.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 82.344,90.
Processo Licitatório nº 012/2019 – Pregão Presencial.
Sombrio, 01 de março de 2019.
Zenio Cardoso
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20/2019

Publicação Nº 1942178

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20/2019
Objeto: A presente ata tem por objeto o registrar preços para selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) para fornecimento(s) de materiais de consumo (copa e cozinha, limpeza e higienização), para as escolas da rede municipal de ensino fundamental, infantil e pré-escola, serviço de atendimento a criança e ao adolescente e centro de integração da terceira idade e demais secretarias municipais, conforme Termo de Referência em anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 012/2019, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata: MAYCON WILL EIRELI EPP.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 72.310,00
Processo Licitatório nº 012/2019 – Pregão Presencial.
Sombrio, 01 de março de 2019.
Zenio Cardoso
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21/2019

Publicação Nº 1942183

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21/2019
Objeto: A presente ata tem por objeto o registrar preços para selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) para fornecimento(s) de materiais de consumo (copa e cozinha, limpeza e higienização), para as escolas da rede municipal de ensino fundamental, infantil e pré-escola, serviço de atendimento a criança e ao adolescente e centro de integração da terceira idade e demais secretarias municipais, conforme Termo de Referência em anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 012/2019, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata: RARIDADE INDUSTRIA QUIMICA LTDA.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 25.681,25
Processo Licitatório nº 012/2019 – Pregão Presencial.
Sombrio, 01 de março de 2019.
Zenio Cardoso
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22/2019

Publicação Nº 1942191

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22/2019
Objeto: A presente ata tem por objeto o registrar preços para selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) para fornecimento(s) de materiais de consumo (copa e cozinha, limpeza e higienização), para as escolas da rede municipal de ensino fundamental, infantil e pré-escola, serviço de atendimento a criança e ao adolescente e centro de integração da terceira idade e demais secretarias municipais, conforme Termo de Referência em anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 012/2019, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata: ROSELI CUSTODIO & CIA LTDA ME.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 2.681,25
Processo Licitatório nº 012/2019 – Pregão Presencial.
Sombrio, 01 de março de 2019.
Zenio Cardoso
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23/2019

Publicação Nº 1942513

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23/2019
A presente Ata tem por objetivo registrar preços para selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) para plantio de grama, incluso grama manteiga ou esmeralda em placas, em espaços públicos conforme a necessidade do município de Sombrio/SC, de acordo com as especificações, quantitativos e demais condições constantes no edital e anexos, em especial as constantes no Anexo I - Termo de Referência e Planilha Orçamentária, conforme o especificado no item 1 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 013/2019, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição..
Detentor da Ata: ROGÉLIO ROHR 68193912934.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 264.000,00
Processo Licitatório nº 013/2019 – Pregão Presencial.
Sombrio, 06 de março de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

ATUALIZAÇÃO DE VALORES PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL - 12/03/2019

Publicação Nº 1943232

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2018
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2018
O MUNICIPIO DE SOMBRIO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Av. Nereu Ramos, nº 186, Centro, no Município de Sombrio/SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.963.216/0001-17, torna público, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Zênio Cardoso, CONSIDERANDO os constantes aumentos dos preços dos combustíveis dos últimos dias, CONSIDERANDO que as atualizações mensais de preços da Agência Nacional de Petróleo – ANP para a região, não tem acompanhado a política de preços da empresa Petróleo Brasileiro S.A – PETROBRAS, o que acaba momentaneamente acarretando um desiquilíbrio da equação econômico-financeira dos contratos decorrentes do Edital de Pregão Presencial p/ Registro de Preços em epígrafe, conforme notas fiscais de compra de combustíveis apresentadas pelos atuais fornecedores (em anexo) e relatório dos preços médios de diesel e gasolina as distribuidoras, disponível no link: http://www.petrobras.com.br/pt/produtos-e-servicos/composicao-de-precos-de-venda-as-distribuidoras/gasolina-e-diesel/ (em anexo). Assim, CONSIDERANDO o acima exposto e CONSIDERANDO ainda a vedação ao enriquecimento sem causa da administração pública, posto que o método fixado em edital para reequilíbrio-econômico financeiro dos preços não vem refletindo a variação de preços oficiais, DECIDE o Sr. Prefeito Municipal, rever os valores unitários dos preços dos combustíveis a serem praticados, aplicando-se o preço médio local, pesquisado na data de 12/03/2019, limitando-se o preço que passa e ser praticado ao preço de bomba da contratada, arredondando-se ainda a terceira casa decimal para baixo, conforme consta a seguir:
Os preços acima fixados terão validade entre 12/03/2019 a 31/03/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO	V. UNIT. A SER PAGO PELO MUNICÍPIO REVISTO NO DIA 28/02/2019	PREÇO MÉDIO LOCAL PESQUISADO NO DIA DE 12/03/2019	VALOR UNITÁRIO CORRIGIDO
1	GASOLINA COMUM	R$ 3,86	R$ 4,19	R$ 4,19

2	ÓLEO DIESEL COMUM	R$ 3,14	R$ 3,29	R$ 3,29
3	ÓLEO DIESEL S10	R$ 3,25	R$ 3,36	R$ 3,36

As empresas detentoras de Atas de Registro de Preços com esta municipalidade serão comunicadas das alterações nos termos do fixado em edital.
Revogam-se as disposições em contrário.

Sombrio/SC, em 12 de março de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

CONTRATO 06/2019/FMS

Publicação Nº 1942674

CONTRATO N. º 06/2019/FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNÍCIPAL DE SAÚDE DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: RECITIRES COMÉRCIO E RECICLAGEM DE PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.
DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de destinação final de pneus inservíveis dos diversos estabelecimentos municipais (borracharias), no combate a possíveis focos de mosquitos no âmbito municipal, respeitadas as normas ambientais vigentes.
DO VALOR: R$ 10.000,00.
DA VIGÊNCIA: 21/01/2019 a 31/12/2019
Data da assinatura: 21/01/2019

Tangará

Prefeitura

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

Publicação Nº 1942065

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

Aos onze dias do mês de Março do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 444/2018, para abrir e julgar o processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 001/2019, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, A QUAL FORNEÇA MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA NA CRECHE ANGELA FUGANTI VISANDO AMPLIAR O NÚMERO DE SALAS DE AULA E SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO. Participam deste certame as seguintes empresas:
1) Construtora e Engenharia JR Eireli, não representada neste ato;
2) Construtora Civile Eireli, representada neste ato por André Vailatti;
3) Edson Pereira Metalúrgica e Construtora, representada neste ato por Edson Pereira;
Iniciou-se a reunião com as vistas e rubricas nos envelopes "documentação" e "proposta" pelos presentes, seguindo-se para a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das empresas, passando para vistas e rubricas dos presentes. À vista das exigências constantes no edital, constatou-se que a empresa CONSTRUTORA CIVILE EIRELI realizou o Certificado de Registro Cadastral na data de 11/03/2019, sendo assim, não cumpriu o prazo previsto no item 2.3 do edital de convocação, ainda, não apresentou os documentos exigidos nos itens 4.2.2 e 4.2.4.1, sendo inabilitada para a segunda fase do prélio. A empresa EDSON PEREIRA METALÚRGICA E CONSTRUTORA solicita para que conste em ata que o atestado de capacidade técnica, exigido no item 4.2.3.3 não está registrada junto a entidade profissional competente. As demais empresas participantes encontram-se HABILITADAS para a segunda fase do prélio. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que os recorrentes presentes e não presentes apresentem suas razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimado para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Fica designada a data para abertura das propostas para o dia 28/03/2019, às 14h00min. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 11/03/2019. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com a presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes.
Tangará, 11 de Março de 2019.
Cristiane Piccinin
Presidente da Comissão de Licitações

Adriane Lopes Rodrigues Locatelli
Membro da Comissão de Licitações

Daiane Neis Alves dos Santos
Membro da Comissão de Licitações

_____não presente_____
CONSTRUTORA E ENGENHARIA JR EIRELI

CONSTRUTORA CIVILE EIRELI

EDSON PEREIRA METALÚRGICA E CONSTRUTORA

DECRETO N.º 019 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019 AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1942804

DECRETO N.º 019 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019
AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 95 a 97, da Lei Complementar Municipal nº. 048 de 27 de Agosto de 2.009,

CONSIDERANDO, o parecer da Assessoria Jurídica e o despacho proferido pelo Fiscal de Tributos, Uso e Ocupação do Solo, do Processo Administrativo Tributário Fiscal registrado sob o n.º 0133, folha n.º 03, Livro n.º 05;

DECRETA:
Art. 1.º Fica deferido o pedido de desmembramento da área de terra urbana pertencente tem a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.999/0001-01, contendo área 13.273,29m2, (treze mil, duzentos e setenta e três metros e vinte nove centímetros quadrados), onde desmembra de 2.847,69m2 (dois mil, oitocentos e quarenta e sete metros e sessenta e nove centímetros quadrados), ficando uma Área remanescente de 10.425,60m2 (dez mil, quatrocentos e vinte cinco metros e sessenta centímetros quadrados), registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Tangará – SC sob o número de ordem 8.808, conforme Processo Administrativo registrado

no Livro n.º 05, Folha 03, Registro n.º 133 e conforme a descrição abaixo:

1	– Área Total da Matrícula n° 8.808	13.273,29m2
1.1	– Área a desmembrar	2.847,69 m2
1.2	– Área remanescente	10.425,60 m2

Art. 2.º Fica o Órgão competente autorizado a expedir o respectivo ALVARÁ.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 08 DE FEVEREIRO DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 008 HMFR DE 04 DE MARÇO DE 2019. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1942808

PORTARIA Nº. 008 DE 04 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal, de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, no inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias ao servidor RAFAEL LUIZ DE MELLO, ocupante do cargo de ENFERMEIRO - NÍVEL 07 - CLASSE A, no período de 12/03/2019 a 11/04/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar 12/03/2019, revogadas as disposições em contrário.

HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO DE TANGARÁ-SC, 04 DE MARÇO DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 152 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.019. CONCEDE FÉRIAS AOS SEGUINTES SERVIDORES LOTADOS NO ÓRGÃO DA SECRETARIA SAÚDE, SERVIÇO SOCIAL E HABITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Publicação Nº 1942809

PORTARIA Nº. 152 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.019.
CONCEDE FÉRIAS AOS SEGUINTES SERVIDORES LOTADOS NO ÓRGÃO DA SECRETARIA SAÚDE, SERVIÇO SOCIAL E HABITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, no inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, c/c com Artigo 90 da Lei Complementar 057/2012;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias, pelo período de (30) trinta dias, aos seguintes servidores, lotados no Órgão da Secretaria Municipal de Saúde, Serviço Social e Habitação, a partir de 06/03/2019 a 04/04/2019;

NOME CARGO

Ildecleia Rodrigues Auxiliar de Enfermagem

Luciana Regina Balbinote Auxiliar de Escriturário

Solange Aparecida Ribas Zago Enfermeira

Valdemiro Rampon Motorista

Josiani Viecelli Enfermeira

Andréia Piccinin Psicóloga

Monique Camila Cidral Pegoraro Agente Saúde

Franciele Silva Assistente Social

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais e vigorar em 06/03/2019, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PR 015/2019

Publicação Nº 1942907

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 32/2019 Pregão Presencial n. 15/2019
Objeto o registro de preço a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÁUDE, GABINETE, FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 14h00min do dia 26/03/2019. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 12 de Março de 2019.

NADIR BAÚ DA SILVA

Prefeito Municipal

Tigrinhos

Prefeitura

DECRETO 024/2019

Publicação Nº 1943549

DECRETO Nº. 024/2019, DE 13 DE MARÇO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PELA UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida no artigo 8º, inciso III, da Lei Municipal nº 924, de 24 de Outubro de 2018 – Lei Orçamentária Anual.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 118.700,00 (Cento e dezoito mil e setecentos reais), através do REFORÇO de dotações orçamentárias constantes no orçamento da Prefeitura Municipal conforme segue:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 01 – DEPTO DE AGRICULTURA
PROJ./ATIV.: 1.006– AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS
MODALIDADE: 4.4.90.00183 – Aplicações Diretas (207) R$ 118.700,00
FONTE DE RECURSO: 183 – Superávit Recursos Livres

TOTAL R$ 118.700,00

Art. 2º Para dar cobertura ao valor de R$ 118.700,00 (Cento e dezoito mil e setecentos reais) de que trata o artigo 1º do presente Decreto, ficam utilizados os recursos do superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, apurado na fonte de recurso 183 – Superávit Financeiro Recursos Ordinários.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 13 DE MARÇO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 015-2019

Publicação Nº 1942129

EXTRATO DE CONTRATO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
Processo Licitatório nº. 013/2019
Tomada de Preços nº. 001/2019

O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado contrato nº. 015/2019 com a empresa BCBL CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ: 09.241.672/0001-63, para Contratação de Empresa de Construção Civil para fornecimento de materiais e mão de obra para execução do projeto de adequação a acessibilidade interna e externa do centro administrativo municipal de Tigrinhos, externa da Unidade Básica de Saúde de Tigrinhos, e, calçada pública das duas edificações, no valor de R$110.904,81, sob o regime de menor preço por empreitada global.

TIGRINHOS/SC, em 12 de março de 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO 001-2019 SAÚDE

Publicação Nº 1942668

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, na pessoa do Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, no uso das

suas atribuições legais, e com fundamento no contido no artigo 25 da Lei nº. 8.666/93 torna público para conhecimento geral o Processo de Inexigibilidade de Licitação procedimento nº. 001/2019, para Contratação de Instituição Hospitalar destinada a prestação de Serviços de Plantão Médico-Hospitalar, 24 horas, e consultas médicas especializadas necessárias ao atendimento da população do Município de Tigrinhos/SC, em regime de urgência/emergência durante o exercício de 2019, tendo como Contratada a Sociedade Beneficiente Hospitalar Maravilha – CNPJ: 85.197.077/0001-56.

Tigrinhos/SC, 13 de março de 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 094/2019

Publicação Nº 1942692

PORTARIA Nº. 094/2019. NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015 e 014/2010,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Sra. JUCIANE SIMONETTI, brasileira, portadora do CPF nº 054.307.519-28, aprovada em 16º lugar no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 002/2017 e Homologado pelo Decreto Nº. 013/2018, para exercer o Cargo Temporário de Professor III (Anos Iniciais), com 20 (vinte) horas semanais, a contar a partir de 12 de Março de 2019, recebendo a remuneração prevista na legislação Municipal vigente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 12 DE MARÇO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em doze de março de dois mil e dezenove.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

PORTARIA 095/2019

Publicação Nº 1943574

PORTARIA Nº. 095/2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal Complementar nº 035/2015,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER Férias a Servidora Pública Municipal Sra. ANDREIA WACHHOLZ, Assessora de Administração, Matricula nº. 559/01, relativo ao período aquisitivo de Janeiro de 2018 a Janeiro de 2019, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 13 de Março de 2019 a 27 de Março de 2019, retornando ao trabalho em 28 de Março de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 13 DE MARÇO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em treze de março de dois mil e dezenove.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

Tijucas

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 03/2019

Publicação Nº 1942395

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2019
INEXIGIBILIDADE CVT Nº 01/2019

Contratante: Câmara Municipal de Tijucas
CNPJ: 80.669.864/0001-30
Contratado: CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial Ltda
CNPJ: 13.891.611/0001-19
Objeto: O presente Processo de Compra tem por objetivo a execução de SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS/SC, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I da Inexigibilidade 01/2019.
Fundamento Legal: Lei 8666/93, Art. 24, inciso II; Dec. 7.892/13, Dec. 2.271/97 e IN 02/2008 e alterações.
Vigência: 27/02/2019 à 31/12/2019
Valor Global: R$ 2.250,00
(dois mil e duzentos e cinquenta reais)

EXTRATO DE CONTRATO 04/2019

Publicação Nº 1942397

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2019
DISPENSA CVT Nº 02/2019

Contratante: Câmara Municipal de Tijucas
CNPJ: 80.669.864/0001-30
Contratado: MODESTO AUTO POSTO Ltda
CNPJ: 18.436.138/0001-01
Objeto: O presente Processo de Compra tem por objetivo o FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM PARA O VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS/SC, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I da Dispensa 02/2019.
Fundamento Legal: Lei 8666/93, Art. 24, inciso II; Dec. 7.892/13, Dec. 2.271/97 e IN 02/2008 e alterações.
Vigência: 06/03/2019 à 31/12/2019
Valor Global: R$ 7.998,00
(sete mil e novecentos e noventa e oito reais)

Timbé do Sul

Prefeitura

ATO CONVOCATÓRIO 05/2019; PROCESSO SELETIVO 001/2017

Publicação Nº 1942371

ATO CONCOCATÓRIO 005/2019
PROCESSO SELETIVO N° 001/2017

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Processo Seletivo Edital 001/2017, torna público o que segue:

1. Ficam CONVOCADOS os candidatos abaixo identificados, aprovados no Processo Seletivo Edital nº 001/2017.
2. Os candidatos deves apresentar-se imediatamente, a não apresentação no prazo de 30 dias será considerada desistente, sendo convocados os seguintes da lista de classificação.

Timbé do Sul, 08 de março de 2019.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

ANEXO I – CONVOCAÇÃO 005/2019

Auxiliar de Serviços Gerais II			
4	610259	15/04/1979	Everaldo Manoel de Oliveira
8	608945	14/07/1975	Lauvir Scussel
10	609011	02/09/1976	Rogerio Dassi
11	614969	15/11/1972	Adriano Izidoro
12	609053	02/09/1983	Paulinho dos Santos Gabriel
14	610187	29/07/1980	Joelmo Turossi

Motorista (caminhão)			
2	607779	08/11/1959	Ademar Vieira Pedroso

Operador de Equipamentos II			
3	616748	16/06/1957	Setembrino Matos Borba

Timbé do Sul, 08/03/2019.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

DECRETO 44/2019 NOMEIA SERVIDORES CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO

Publicação Nº 1942374

DECRETO Nº 44, DE 11 DE MARÇO DE 2019.
NOMEIA SERVIDORES CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e em conformidade com o Processo Seletivo 001/2017;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo identificados, no Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul – SC, até 20/06/2019:

Nome	Cargo/ Carga horária	Nº Contrato Administrativo
Ademar Vieira Pedroso	Motorista	109/2019
Everaldo Manoel de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais II	110/2019
Joelmo Turossi	Auxiliar de Serviços Gerais II	111/2019
Lauvir Scussel	Auxiliar de Serviços Gerais II	112/2019
Lourdes Callai Manenti	Auxiliar de Serviços Gerais I	113/2019
Paulinho dos Santos Gabriel	Auxiliar de Serviços Gerais II	114/2019
Rogerio Dassi	Auxiliar de Serviços Gerais II	115/2019
Setembrino Matos Borba	Operador de Equipamentos II	116/2019

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 11 de março de 2019.
ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretario de Administração e finanças

DECRETO 45/2019 ALTERA CALENDÁRIO PARA PAGAMENTO DO IPTU: IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO EXERCÍCIO 2019

Publicação Nº 1942375

DECRETO Nº45, DE 11 DE MARÇO DE 2019.
Altera Calendário para pagamento do IPTU: Imposto Predial e Territorial Urbano Exercício 2019

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Legislação vigente;

DECRETA:
Art. 1º - Altera prazos estabelecidos no Decreto nº 11 de 21/01/2019, que determinava datas de vencimento para os pagamentos do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano exercício 2019, vigorando nos prazos e condições seguintes:
I – IPTU: Imposto Predial e Territorial Urbano; em 03(três) parcelas nos seguintes prazos:
- Parcela Única com 10% de desconto até 10/05/2019;
- 1ª Parcela até 10/05/2019;
- 2ª Parcela até 10/06/2019;
- 3ª Parcela até 10/07/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Timbé do Sul, 11 de março de 2019.
ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretario de Administração e finanças

EXTRATO DO CONTRATO 09/2019_FMS

Publicação Nº 1942119

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul
Fundo Municipal de Saúde

Termo de Contrato nº 09/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Timbé do Sul
Contratado: Guimaraes Saneamento Prestadora de Serviços Eirelli
Objeto: Fornecimento dos produtos e serviços necessários a desinsetização, desratização e limpeza de caixas d'água das Unidades Básicas de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Timbé do Sul/SC, com controle mensal.
Valor: R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais) mensal
Vigência: de 01/02/2019 a 31/12/2019

EXTRATO DO CONTRATO 10/2019_FMS

Publicação Nº 1942121

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul
Fundo Municipal de Saúde

Termo de Contrato nº 10/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Timbé do Sul
Contratado: Franciele Feltrin Zilli Sartor
Objeto: Prestação de serviços de monitor de zumba para desenvolver o projeto "Zumba na Academia de Saúde no Bairro São Luiz", para

os munícipes.
Valor: R$ 200,00 (duzentos reais) mensal
Vigência: de 01/02/2019 a 30/11/2019

EXTRATO DO CONTRATO 11/2019_FMS

Publicação Nº 1942123

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul
Fundo Municipal de Saúde

Termo de Contrato nº 11/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Timbé do Sul
Contratado: Medlevensohn Comércio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda
Objeto: Fornecimento parcelado de tiras-teste de glicemia para Secretaria Municipal de Saúde do município de Timbé do Sul.
Valor: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) total
Vigência: de 01/02/2019 a 31/12/2019

EXTRATO DO CONTRATO 24/2019

Publicação Nº 1942092

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 24/2019
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Guimaraes Saneamento Prestadora de Serviços Eirelli
Objeto: Fornecimento dos produtos e serviços necessários a desinsetização, desratização e limpeza de caixas d'água das repartições públicas municipais, com controle mensal.
Valor: R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensal
Vigência: de 01/02/2019 a 31/12/2019

EXTRATO DO CONTRATO 25/2019

Publicação Nº 1942094

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 25/2019
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Consórcio Intermunicipal Caminho dos Cânions do Sul Objeto: Disciplinar a entrega de recursos pelo Município de Timbé do Sul ao Consórcio para atendimento das despesas administrativas com pessoal, outras despesas de custeio e aquisição de bens de capital, necessárias à manutenção e funcionamento do Consórcio.
Valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) total
Vigência: de 01/02/2019 a 31/12/2019

EXTRATO DO CONTRATO 26/2019

Publicação Nº 1942096

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 26/2019
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Monsani Construção Civil Eireli ME
Objeto: Execução das obras de reforma e ampliação do Pavilhão Industrial Hilário Rovaris, sito na Rua Antonio Savi, no centro do município de Timbé do Sul/SC
Valor: R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) total
Vigência: de 08/02/2019 a 07/06/2019

EXTRATO DO CONTRATO 27/2019

Publicação Nº 1942098

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 27/2019
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Ciass – Consorcio Intermunicipal de Assistência Social e Saúde de Turvo e Municípios
Objeto: Prestação de serviços sócio assistencial de saúde na modalidade de abrigo institucional para crianças e adolescentes, que tenham seus direitos ameaçados ou violados, observando os princípios do art. 92 do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como o Centro de Referencia Especializado de Assistência Social – CREAS (LEI 8742/93) e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS (Portaria/SNAS 224/1992 e Portaria 336/MS/2002)
Valor: R$ 126.065,04 (cento e vinte e seis mil, sessenta e cinco reais e quatro centavos) total
Vigência: de 22/02/2019 a 07/06/2019

EXTRATO DO CONTRATO 28/2019

Publicação Nº 1942100

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 28/2019
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Jaime Simão ME
Objeto: Aquisição parcelada de material escolar e de expediente para manutenção das Secretarias da Administração Municipal de Timbé do Sul, para o ano de 2019.
Valor: R$ 73.606,06 (setenta e três mil, seiscentos e seis reais e seis centavos) global estimado
Vigência: de 22/02/2019 a 31/12/2019

EXTRATO DO CONTRATO 29/2019

Publicação Nº 1942102

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 29/2019
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Inês Zilli Teixeira 62295802920
Objeto: Aquisição parcelada de material escolar e de expediente para manutenção das Secretarias da Administração Municipal de Timbé do Sul, para o ano de 2019.
Valor: R$ 59.730,70 (cinqüenta e nove mil, setecentos e trinta reais e setenta centavos) global estimado
Vigência: de 22/02/2019 a 31/12/2019

EXTRATO DO CONTRATO 30/2019

Publicação Nº 1942103

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 30/2019
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Comercial Timbeense Ltda
Objeto: Aquisição parcelada de materiais elétricos para suprir o sistema de iluminação pública do município de Timbé do Sul para o ano de 2019.
Valor: R$ 28.555,80 (vinte e oito mil, quinhentos e cinqüenta e cinco reais e oitenta centavos) global estimado
Vigência: de 22/02/2019 a 31/12/2019

EXTRATO DO CONTRATO 31/2019

Publicação Nº 1942104

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 31/2019
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Comercial Timbeense Ltda
Objeto: Aquisição parcelada tubos de concreto para implantação de esgotos pluviais, drenagens e bueiros em estradas vicinais do município de Timbé do Sul, durante o ano de 2019.
Valor: R$ 81.168,00 (oitenta e um mil, cento e sessenta e oito reais) global estimado
Vigência: de 22/02/2019 a 31/12/2019

EXTRATO DO CONTRATO 33/2019

Publicação Nº 1942106

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 33/2019
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Sociedade Recreativa Timbe Do Sul
Objeto: Locação do campo de futebol localizados na Rua Zelindo Savi, s/n – Centro, no município de Timbé do Sul/SC, destinado para realização do Campeonato Municipal de Futebol e demais atividades esportivas realizadas pela Administração Municipal.
Valor: R$ 996,00 (novecentos e noventa e seis reais) mensal
Vigência: de 01/03/2019 a 31/12/2019

EXTRATO DO CONTRATO 34/2019

Publicação Nº 1942107

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 34/2019
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Cambirela Extração e Comércio de Silex Ltda EPP
Objeto: Contratação de empresa com profissional habilitado para a prestação de serviços de orientação e supervisão nos serviços de mineração na Sub-Bacia do Rio Amola Faca, Município de Timbé do Sul/SC, acompanhar os processos de licenças ambientais e preencher relatórios necessários aos órgãos competentes.
Valor: R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)mensal
Vigência: de 01/03/2019 a 31/12/2019

PORTARIA CMAS 01/2019DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES ESPECIALIZADAS EM ATIVIDADES DE PREVENÇÃO, TRATAMENTO, REINSERÇÃO SOCIAL E OCUPACIONAL OU REDUÇÃO DE DANOS SOCIAIS E A SAÚDE DE USUÁRIOS DE ÁLCOOL, DROGAS OU COM DISTÚRBIOS MENTAIS NA MODALIDADE DE ABRIGAMENTO TEMPORÁRIO, NOS TERMOS DA

Publicação Nº 1942737

PORTARIA CMAS Nº. 01, DE 08 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre o credenciamento de entidades especializadas em atividades de prevenção, tratamento, reinserção social e ocupacional ou redução de danos sociais e a saúde de usuários de álcool, drogas ou com distúrbios mentais na modalidade de abrigamento temporário, nos termos da Lei Municipal nº 1.843/2017 e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Timbé do Sul/SC no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Lei Municipal nº 1.843 de 13 de junho de 2017 e:

Considerando Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS nº 001/2019;

Considerando o requerimento da Entidade;

RESOLVE:
Art. 1º - Efetivar o Credenciamento de LAR BENEFICIENTE SÃO VICENTE DE PAULO, localizado na Avenida Getúlio Vargas nº 1.820, Jardim das Avenidas Araranguá -SC, CNPJ nº 83.871.178/0001-35, fundada em 24/06/1978.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 08 de Março de 2019.
Adriana Nagildo Arcaro
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Timbé do Sul-SC

PORTARIA 20/2019 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 1942738

PORTARIA Nº. 20, DE 1º DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 467, de 16 de dezembro de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio à Servidora Schana Arigoni Pizzolo Carvalho, matrícula nº 661, ocupante do Cargo de Professor 40 hs, por um período de 180 dias, referente ao período aquisitivo de 04/03/2009 a 03/03/2019; início de gozo: 1º/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL (SC), 1º de Março de 2019.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Secretário de Administração e Finanças
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 21/2019 CONCEDE CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

Publicação Nº 1942745

PORTARIA Nº. 21, DE 1º DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.886/2017, regulamentada pelo Decreto nº 09/2018;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder conversão de licença prêmio em pecúnia, à servidora abaixo identificada, em conformidade com as disposições do Decreto 09/2018:

Nome	Matricula	Cargo	Período Aquisitivo
Marilene Marchesini Manenti	662	Professor 40 hs	04/03/2009 a 03/03/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL (SC), 1º de março de 2019.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

TERMO DE DISPENSA DA LICITAÇÃO 10/2019

Publicação Nº 1942483

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Do objeto: Contratação do Centro de Integração Empresa-Escola do Estado de Santa Catarina – CIEE/SC, visando o Desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de programas de estágio de estudantes que estejam freqüentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional e de ensino médio, permitindo treinamento prático para o futuro profissional.
Do fornecedor: Centro de Integração Empresa-Escola do Estado de Santa Catarina – CIEE/SC, inscrito no CNPJ sob o n° 04.310.564/0001-81.
Do valor e do pagamento: R$ 60,00 (sessenta reais) por Bolsa Estágio/mês, que serão pagos mensalmente até o dia 10º dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços. O valor total estimado importa em R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Da vigência: A partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.
Da base legal: Art. 24, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e parecer da Consultoria Geral do Tribunal de Contas nº COG-346/01, no Processo de Consulta nº CON-01/01586000, que resultou no pré-julgado nº 1283.
Da justificativa: A presente Dispensa de Licitação se justifica por se tratar de Contrato com instituição brasileira cujo objeto está relacionado com o ensino.
Timbé do Sul/SC, 12 de março de 2019.
Fernando Favarin
Diretor de Compras e Licitações

Timbó

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 11 2019 PMT - REPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS E MANUTENÇÕES DE INFRAESTRUTURA SANITÁRIA

Publicação Nº 1943069

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 11/2019 PMT

OBJETO: contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de assentamento, reparos e reposição de pavimentos em paralelepípedos, paver, lajotas e/ou materiais similares em vias, praças, logradouros, calçadas e áreas internas de prédios e consertos de vazamentos e manutenções de infraestrutura sanitária, sendo respeitados os projetos construtivos. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 26 de março de 2019. ABERTURA: dia 26 de março de 2019 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br, e telefone (47) 3380-7000, ramal 7035.

Timbó (SC), 12/03/2019
DARCÍZIO BONA
Secretário de Obras Serviços Urbanos e Agrícola
WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Àgua e Esgoto - SAMAE

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO Nº 174 DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1942650

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO Nº 174
DE 11 DE MARÇO DE 2019.

O Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 196, de 29 de dezembro de 2000 e Decreto nº. 3329, de 22 de novembro de 2013, com fundamento na Lei Complementar nº. 465, de 24 de julho de 2015, certificam que:
Está APROVADO o desmembramento denominado "JAMES FFARLEY HANSEN", situado do lado ímpar da Rua Fritz Lorenz, distando pelo lado direito do imóvel, em 32,09 metros da esquina formada com o lado par da Rua Campos Novos, nesta Cidade de Timbó e Comarca, contendo a área de 9.589,75m2 (Nove mil, quinhentos e oitenta e nove metros e setenta e cinco decímetros quadrados), processo D-019/2018 tudo conforme documentação apresentada pelo requerente JAMES FFARLEY HANSEN, acompanhando o requerimento protocolado sob nº 8037, datado de 13 de setembro de 2018 e da documentação elaborada e devidamente assinada pelo profissional, Klaus Roeder, Engenheiro Agrônomo, CREA/SC 47.481-2, onde constam projetos, memoriais, anotações de responsabilidade técnica e laudos, cabendo a este responsável técnico a responsabilidade civil pelos serviços de projetos, cálculos, topografia, memoriais e especificações.
O desmembramento foi realizado no imóvel urbano matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, sob o nº 25.354, livro 2, cadastrado neste órgão fazendário sob nº 01.07.008.0046.001 constituído de 01 (uma) área a desmembrar e mais área remanescente.
Apesar da aprovação o proprietário/requerente e seus herdeiros e/ou sucessores e/ou demais responsáveis estão obrigados a atender e sujeitos a todas às exigências da Lei Complementar n.º 335/2007 e do Decreto n.º 3329, de 22 de novembro de 2013, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento, além de os demais dispositivos legais atinentes a espécie, em especial a Lei nº. 12.651/12 - Novo Código Florestal e Lei nº. 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano. Qualquer modificação no projeto e no memorial descritivo deverá ser submetida à aprovação do Município, a pedido do interessado.
A presente aprovação entra em vigor na data da publicação da Certidão e tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, nos moldes do art. 2º do Decreto 3329/2013.
Município de Timbó, 11 de março de 2019.

MOACYR CRISTOFOLINI JÚNIOR
Secretário de Planejamento, Trânsito,
Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços.
Município de Timbó.

Vivian Luciane Maas Barbosa
Arquiteta e Urbanista
CAU/SC A41829-3

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 02 2019 SAMAE - RESTAURAÇÃO ASFÁLTICA

Publicação Nº 1943070

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2019 - SAMAE

ÓRGÃO GESTOR: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.
OBJETO: contratação de empresa para restauração asfáltica em C.A.U.Q (Concreto Asfáltico Usinado a Quente) em vias danificadas pelos consertos de vazamentos nas tubulações subterrâneas do Serviço de Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE sendo respeitados os projetos construtivos.
EMPRESA FORNECEDORA: OGMA GESTÃO DE SERVIÇOS EIRELI.
TOTAL ESTIMADO: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 12/03/2020

Timbó, 13/03/2019
WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó

PORTARIA N. SAMAE- 159, DE 01 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1942008

PORTARIA N. SAMAE- 159, DE 01 DE MARÇO DE 2019

Retifica as referências salariais constantes da Portaria n. SAMAE-144, de 08 de fevereiro de 2019.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001,

RESOLVE:
Art.1° Retificar a Portaria n. SAMAE-144, de 08 de fevereiro de 2019 que concedeu promoção por nova titulação ou qualificação à servidora pública municipal KELY FRANCIELI CATTONI, alterando as referências salariais, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Ref. Salarial Anterior	Ref.Salarial Promoção	A contar de	Processo n.
...	044	045	...	...

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de Março de 2019; 149o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente

PORTARIA Nº SAMAE - 160, DE 01 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1942009

PORTARIA Nº SAMAE - 160, DE 01 DE MARÇO DE 2019
Autoriza a Cessão de Servidora Pública Municipal do quadro do SAMAE à Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, com ônus para esta.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, e com fundamento no artigo 25, inciso VIII da Lei Complementar n. 01, de 22/10/93, alterada pela Lei Complementar n. 139, de 02/07/98;
Considerando o pedido formulado pela Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, que, ao bem do serviço público, requer cessão de servidor para auxilio no exercício e controle das atividades correlatas às Centrais de Compras e Licitações instituídas pelo Decreto Municipal n. 2995, de 10 de dezembro de 2012;

RESOLVE:
Art.1° Fica cedida a servidora pública municipal abaixo especificada, pertencente ao quadro do SAMAE, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, com ônus para esta:

Nome do Servidor	Cargo	Lotação de Origem
Lourdes Moser	Aux. Serviços Adm	Samae

Art. 2° A cessão será pelo prazo de 12 (doze) meses e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Cedente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 16 de janeiro do corrente, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de Março de 2019, 149o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente

Três Barras

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2019 - PMTB

Publicação Nº 1942887

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2019 – PMTB.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por seu Prefeito Municipal o Sr. Luiz Divonsir Shimoguiri, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratado: OWT TREINAMENTOS E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 24.408.030/0001-08, com endereço à Avenida Rolf Wiest, nº 277, Sala 219, cidade de Joinville - SC, telefone (48) 99978-9436, CEP nº 89.223-005, por seu representante, doravante denominado CONTRATADO.
Base Legal: Este contrato fica vinculado ao Direito Obrigacional e a Lei de Licitações, em face de peculiaridade da função e de sua necessidade, sendo parte integrante do presente contrato e para os efeitos legais dele decorrentes, bem como das regras previstas na legislação em vigor, em especial ao disposto no artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/1993, operando este pelo regime de "Dispensa de Licitações".
Objeto: 2.1 - Constitui objeto do presente pacto a contratação de Curso de Capacitação em Relacionamento Institucional, dirigido a ocupantes de funções de confiança, nomeados e efetivos, a ser realizado no dia 11 de março de 2019 às 13:00 horas. O principal objetivo deste Curso é capacitar e qualificar a equipe frente à nova realidade política e administrativa do Brasil, buscando criar, consolidar e/ou ampliar, a imagem positiva da sociedade em relação a instituição e a equipe, com a seguinte programação:
1. O que é, para você, ocupar uma função de confiança?
Introdução ao assunto, através de um exercício de autoavaliação, buscando identificar o perfil e a linha de pensamento dos participantes. Apresentação de conceitos, normas e, principalmente, expectativas em torno da atuação dos integrantes do quadro de confiança;
2. A função pública na visão da sociedade:
Apresentação de dados que refletem a atual visão que a sociedade possuí sobre a atuação dos servidores públicos, e, que em raras exceções, não é uma imagem positiva;
3. Transformando a realidade - Pautas Negativas e Pautas Positivas:
Como organizar os setores da instituição a partir da gestão de pautas negativas e positivas, antecipando-se aos fatos corriqueiros, possibilitando a inibição dos efeitos de assuntos negativos e potencializando os temas que são positivos para a sociedade;
4. Gestão de Crise - Como lidar com críticas e denúncias:
As críticas e denúncias vão acontecer, pois é inerente do segmento público, e, cabe aos servidores, principalmente, em funções de confiança estar preparados para lidar com estas situações, sem criar mais problemas do que soluções;
5. A construção da imagem:
O que seguir para a construção de uma imagem positiva junto à sociedade é um trabalho que deve ser realizado sempre em conjunto e que apresentará benefícios no relacionamento com a sociedade e na consolidação da administração na história da instituição;
6. Valorização dos Servidores:
A valorização do servidor pela sociedade, é atitude de justiça e reconhecimento pelo trabalho desenvolvido. Mas, muito além disto, é através desta valorização que vamos mostrar como também é importante valorizar nosso local de trabalho e se orgulhar da instituição na qual estamos inseridos;
7. Relacionamento Interpessoal e Noções de Oratória:
A expressão corporal e a palavra têm poder de agregar valor, ou de destruir imagens, dependendo do seu uso, tanto na forma, quanto no conteúdo. A equipe deve estar preparada para se expressar de forma clara, direta, com sabedoria e conhecimento;
8. Relacionamento com a mídia:
A importante relação entre o Poder Público e a Sociedade, geralmente é mediada pelos veículos de comunicação, a mídia de forma geral. Atualmente, todos somos produtores e propagadores de conteúdo digital, através de nossas redes sociais. Contudo, quando somos representantes da Administração Pública, precisamos tomar ainda mais cuidado com opiniões, postagens, imagens e afins;
9. Os 7 Passos:
O conhecimento é primordial para o sucesso em todas as áreas. No segmento público não é diferente, aqui mostramos os passos que distanciam o fracasso do sucesso através de ferramentas de um modelo eficiente.
Vigência: O presente Contrato terá sua vigência iniciada em 08 de março de 2019, com termino previsto para 18 de março de 2019, podendo ser prorrogado, se houver interesse público, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº 8.666/1993.
Valor: O preço global dos serviços prestados será de R$ 7.000,00 (sete mil reais), que serão pagos em até 05 (cinco) dias úteis após a data do Treinamento/Capacitação, mediante a expedição de Nota Fiscal expedida pela CONTRATADA e assinada pela comissão de recebimento da Secretaria Municipal de Administração;
Previsão orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta de dotação orçamentária especifica da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 12 de março de 2019.

PREGÃO Nº. 04/2019.

Publicação Nº 1942829

Prefeitura Municipal de Três Barras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 06/2019.
EDITAL DE PREGÃO Nº. 04/2019.

Interessado: * **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.**

Aos 12 dias do mês de março do ano de 2019, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº **83.157.032/0001-22**, com sede e foro na Cidade de Rio do Sul - SC, cito a ESTRADA BOA ESPERANCA, nº 1918, Bairro FUNDO CANOAS; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
12	AGULHA HIPODÉRMICA TAMANHO 13X3,0 DESCARTÁVEL, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO.	UNIDADE	BD	70.000,00	R$0,38
20	AGULHAS HIPODÉRMICA TAMANHO 30X10 DESCARTÁVEL, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL, CANHÃO EM PLÁSTICO.	UNIDADE	NPH	50.000,00	R$0,22
22	AGULHAS HIPODÉRMICA TAMANHO 40X16 DESCARTÁVEL, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR.	UNIDADE	SR	50.000,00	R$0,16
31	ALCOOL 96% COM 1000 ML CADA	FRASCO	FLOPS	7.000,00	R$4,77
42	CAMPOS CIRÚRGICOS FENESTRADO 60 X 60 COM FENESTRA DE 15 CM.	UNIDADE	ANITA	150,00	R$10,23
43	CAMPOS CIRÚRGICOS SEM FENESTRA 60 X 60 COM FENESTRA DE 15 CM.	UNIDADE	ANITA	150,00	R$10,23
47	CATETER PARA OXIGÊNIO N° 06	UNIDADE	BIOSANI	400,00	R$0,47
48	CATETER PARA OXIGÊNIO N°08	UNIDADE	BIOSANI	300,00	R$0,49
49	CATETER PARA OXIGÊNIO N°10	UNIDADE	BIOSANI	350,00	R$0,51
56	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL COM BATERIA E CARREGADOR INTERNO.	UNIDADE	MD / FD 200 B	13,00	R$440,59
63	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO SIMPLES	UNIDADE	LIGA LIFE	1.500,00	R$29,70
120	NUTRICAO ENTERAL	UNIDADE	BIOSANI / FRASCO	1.200,00	R$0,80
126	OTOSCÓPIO COM CABO EM METAL CROMADO PARA DUAS PILHAS MÉDIAS COMUNS, RECOBERTO POR CAPINHA ANTIDERRAPANTE DE PUNHO NA COR PRETA. CABEÇOTE COM LÂMPADA, REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE. VISOR MÓVEL, LÂMPADA INCANDESCENTE, CONTENDO NO MÍNIMO 05 ESPÉCULOS AURICULARES SEM ENCAIXE METÁLICO, REUTILIZÁVEL NOS SEGUINTES CALIBRES E QUANTIDADES: 01 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 2,5 MM Nº. 1 SEM REFORÇO METÁLICO 01 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 4,0 MM Nº. 2 SEM REFORÇO METÁLICO 01 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 5,0 MM Nº. 3 SEM REFORÇO METÁLICO	UNIDADE	MD/MARK II	12,00	R$277,50

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

	01 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 7,0 MM Nº. 4 SEM REFORÇO METÁLICO 01 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 9,0 MM Nº. 5 SEM REFORÇO METÁLICO ACONDICIONADO EM ESTOJO.				
132	PAPEL PARA ESTERILIZACAO KRAFT - BOBINA COM NO MINIMO 5 KG	BOBINA	DICAPEL	150,00	R$59,76
133	PAPEL TOALHA BRANCO (23 X 25)	ROLO	SORELLA	1.500,00	R$2,24
184	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	UNIDADE	BIOSANI	20,00	R$0,54
185	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	UNIDADE	BIOSANI	20,00	R$0,57
201	SONDA URETRAL N.10	UNIDADE	BIOSANI	2.500,00	R$0,41
208	SORO FISIOLÓGICO FRASCO COM 250 ML	FRASCO	EQUIPLEX	8.000,00	R$2,26
215	TESOURA PARA RETIRADA DE PONTOS RETA Nº 09	UNIDADE	ABC	13,00	R$15,40
216	TESOURA PARA RETIRADA DE PONTOS RETA Nº 10	UNIDADE	ABC	13,00	R$24,90
233	AMILASE, CARBOHIDRASE, ALCOOL ISOPROPILICO E TENSO ATIVOS NAO IONICOS COM PH NEUTRO. EMBALAGEM COM 1000 M	CAIXA	KELLDRIN	150,00	R$42,90

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 04/2019 – Procedimento Administrativo nº. 06/2019 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 12 de março de 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 NILTON AVANIR HURMUS

2 LUCIANE TOMCZYK

PREGÃO Nº. 04/2019.

Publicação Nº 1942825

Prefeitura Municipal de Três Barras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 06/2019.
EDITAL DE PREGÃO Nº. 04/2019.

Interessado: * **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.**

Aos 12 dias do mês de março do ano de 2019, na cidade de Tres Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA**, CNPJ nº **23.720.752/0001-22**, com sede e foro na Cidade de Barão de Cotegipe - RS, cito a RUA JOSE BONIFACIO, nº 610, Bairro CENTRO; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seu respectivo preço unitário:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
79	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO P, PACOTE COM NO MÍNIMO 8 FRALDAS.	PACOTE	JARDIM PREMIUM	1.000,00	R$7,85

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 04/2019 – Procedimento Administrativo nº. 06/2019 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 12 de março de 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

JARDIM DISTRIBUID. DE COSMETICOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 NILTON AVANIR HURMUS

2 LUCIANE TOMCZYK

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

PREGÃO Nº. 04/2019.

Publicação Nº 1942842

Prefeitura Municipal de Três Barras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 06/2019.
EDITAL DE PREGÃO Nº. 04/2019.

Interessado: * **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.**

Aos 12 dias do mês de março do ano de 2019, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **TRADE MEDICAL COM DE MAT HOSP LTDA**, CNPJ nº **06.555.143/0001-46**, com sede e foro na Cidade de Palhoça - SC, cito a RUA ACESSO: R PEDRO THIESEN JUNIOR, nº 478, Bairro ARIRIU; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA COM 100 UNIDADES CADA	PACOTE	THEOTO	1.000,00	R$2,24
21	AGULHAS HIPODÉRMICA TAMANHO 40X12 DESCARTÁVEL, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR.	UNIDADE	DESCARPAK	50.000,00	R$0,06
29	AVENTAL DESCARTÁVEL DE TNT BRANCO, MANGA LONGA.	UNIDADE	ANADONA	5.000,00	R$1,12
34	ALGODAO (PACOTE 500 GR)	ROLO	FAROL	2.000,00	R$8,86
70	FIO DE NYLON PARA SUTURA Nº 3-0 (CAIXA COM 24 UNIDADES)	CAIXA	PROCARE	100,00	R$23,79
73	FIO DE NYLON PARA SUTURA Nº 6-0 (CAIXA COM 24 UNIDADES)	CAIXA	PROCARE	100,00	R$24,99
87	GUARDANAPO GRANDE (30,0 X 33 CM) COM 50 UNIDADES EM CADA PACOTE	PACOTE	BW	50,00	R$1,50
91	KIT PARA COLETA DE MATERIAL PARA EXAME PREVENTIVO DO CÂNCER CERVICO UTERINO - CONTENDO 01 ESPÁTULA DE AYRES, 01 ESCOVA CERVICAL, 01 LÂMINA DE VIDRO, 01 CAIXA PORTA LÂMINAS INDIVIDUAL, 01 PAR DE LUVAS E ESPECUTO. TAMANHO M	UNIDADE	CRAL	1.500,00	R$1,33
96	LANTERNA CLINICA DE LED	UNIDADE	PEN LIGHT	20,00	R$8,00
97	LAMINA DE BISTURI No.11	UNIDADE	ADVANTIVE	50,00	R$0,23
98	LAMINA DE BISTURI No. 12.	UNIDADE	ADVANTIVE	50,00	R$0,23
99	LAMINA DE BISTURI No.15	UNIDADE	ADVANTIVE	50,00	R$0,23
100	LAMINA DE BISTURI N° 24.	UNIDADE	ADVANTIVE	50,00	R$0,23
156	SERINGAS DESCARTAVEIS 10 ML	UNIDADE	SR	9.000,00	R$0,22
160	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3,0 COM CAFF	UNIDADE	VITAL GOLD	20,00	R$3,43
161	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 COM CAFF	UNIDADE	VITAL GOLD	20,00	R$3,43
162	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4,0 COM CAFF	UNIDADE	VITAL GOLD	20,00	R$3,43
163	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 COM CAFF	UNIDADE	VITAL GOLD	20,00	R$3,47
164	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5,0 COM CAFF	UNIDADE	VITAL GOLD	20,00	R$3,43
165	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 COM CAFF	UNIDADE	VITAL GOLD	20,00	R$3,43
166	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 COM CAFF	UNIDADE	VITAL GOLD	20,00	R$3,43
167	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 COM CAFF	UNIDADE	VITAL GOLD	20,00	R$3,43
168	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 COM CAFF	UNIDADE	VITAL GOLD	80,00	R$3,43
169	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 COM CAFF	UNIDADE	VITAL GOLD	80,00	R$3,43

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

170	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 COM CAFF	UNIDADE	VITAL GOLD	80,00	R$3,43
174	SONDA FOLEY Nº.12	UNIDADE	ADVANTIVE	20,00	R$2,64
175	SONDA FOLEY N. 14	UNIDADE	ADVANTIVE	20,00	R$2,64
176	SONDA FOLEY No.16	UNIDADE	ADVANTIVE	20,00	R$2,64
177	SONDA FOLEY No.18	UNIDADE	ADVANTIVE	20,00	R$2,64
178	SONDA FOLEY Nº.20	UNIDADE	ADVANTIVE	20,00	R$2,64
179	SONDA FOLEY Nº 24	UNIDADE	ADVANTIVE	50,00	R$2,64
193	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUIAL N°08	UNIDADE	BIOSANI	300,00	R$0,44
194	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUIAL N°10	UNIDADE	BIOSANI	300,00	R$0,46
195	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUIAL N°14	UNIDADE	BIOSANI	300,00	R$0,52
196	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUIAL N°16	UNIDADE	BIOSANI	300,00	R$0,57
197	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUIAL N°18	UNIDADE	BIOSANI	350,00	R$0,59
199	SONDA URETRAL N. 6	UNIDADE	BIOSANI	1.500,00	R$0,43
200	SONDA URETRAL N. 8	UNIDADE	BIOSANI	2.500,00	R$0,41
202	SONDA URETRAL N12	UNIDADE	BIOSANI	1.700,00	R$0,45

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 04/2019 – Procedimento Administrativo nº. 06/2019 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 12 de março de 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

TRADE MEDICAL COM DE MAT HOSP LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 NILTON AVANIR HURMUS

2 LUCIANE TOMCZYK

PREGÃO Nº. 04/2019.

Publicação Nº 1942817

Prefeitura Municipal de Três Barras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 06/2019.
EDITAL DE PREGÃO Nº. 04/2019.

Interessado: * **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.**

Aos 12 dias do mês de março do ano de 2019, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº **00.802.002/0001-02**, com sede e foro na Cidade de Rio do Sul - SC, cito a ESTRADA BOA ESPERANCA, nº 2320, Bairro FUNDO CANOAS; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
13	AGULHA HIPODÉRMICA TAMANHO 13X4,5 DESCARTÁVEL, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR.	UNIDADE	SR	50.000,00	R$0,06
18	AGULHAS HIPODÉRMICA TAMANHO 30X7 DESCARTÁVEL, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR	UNIDADE	SR	50.000,00	R$0,06
32	ALCOOL GLICERINADO (FRASCO 1000 ML)	FRASCO	RIOQUIMICA	1.000,00	R$22,08
36	APARELHOS DE INALAÇÃO COMPLETOS C/ 02 SAÍDAS ADULTO.	UNIDADE	INALAMED	5,00	R$1.377,65
51	COTONETE COM NO MÍNIMO 75 UNIDADES.	CAIXA	HIGIE TOPP	250,00	R$0,96
53	CURATIVO TIPO BAND-AID OU SIMILAR TRANSPARENTE COM 35 UNIDADES	UNIDADE	HIGIE TOPP	50,00	R$3,16
57	DETECTOR FETAL DIGITAL DE MESA	UNIDADE	MEDPEJ	13,00	R$614,87
86	GLUTARALDEIDO 2% (GALAO COM 5.000 ML CADA)	GALAO	Cinord Sudeste	50,00	R$61,86
102	LATEX GROSSO (GARROTE)	METRO	BIOSANI	50,00	R$5,22
103	LIXEIRAS DE INOX C/PEDAL 50 LITROS	UNIDADE	ARTINOX	50,00	R$449,00
121	NEGATOSCÓPIO	UNIDADE	NSPR	2,00	R$192,44
134	PAPEL TOALHA, FOLHAS DE 23X27 CM COMPOSIÇÃO 100% (FIBRAS CELULÓSICAS) BRANCO COM 1000 UNID..	PACOTE	Qualilux	1.500,00	R$6,60
136	PORTA AGULHA PARA SUTURA MAYO 12 CM	UNIDADE	ABC	12,00	R$170,72
157	SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 3 ML	UNIDADE	SR	6.000,00	R$0,12
159	SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 20 ML	UNIDADE	SR	12.000,00	R$0,35
224	TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTE SEM CONTATO	UNIDADE	BIO LAND	30,00	R$87,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 04/2019 – Procedimento Administrativo nº. 06/2019 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 12 de março de 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

ALTERMED MAT. MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 NILTON AVANIR HURMUS

2 LUCIANE TOMCZYK

PREGÃO Nº. 04/2019.

Publicação Nº 1942822

Prefeitura Municipal de Três Barras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 06/2019.
EDITAL DE PREGÃO Nº. 04/2019.

Interessado: * **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.**

Aos 12 dias do mês de março do ano de 2019, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP**, CNPJ nº **11.776.334/0001-78**, com sede e foro na Cidade de Francisco Beltrão - PR, cito a AVENIDA LUIZ ANTONIO FAEDO, nº 1810, Bairro INDUSTRIAL; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
11	AGULHAS HIPODÉRMICA 0,55X20 - 24G	UNIDADE	LABOR IMPORT	5.000,00	R$0,06
59	ELETRODO PARA ECG	UNIDADE	SOLIDOR	4.000,00	R$0,22
60	EQUIPO MACRO-GOTAS SIMPLES	UNIDADE	LAMEDID	7.000,00	R$0,73
69	FIO DE NYLON PARA SUTURA Nº 2-0 (CAIXA COM 24 UNIDADES)	CAIXA	PROCARE	100,00	R$23,75
71	FIO DE NYLON PARA SUTURA Nº 4-0 (CAIXA COM 24 UNIDADES)	CAIXA	PROCARE	100,00	R$23,89
74	FIO SUTURA CATEGUT Nº 2-0 (CAIXA COM 24 UNIDADES)	CAIXA	TECHNOFIO	50,00	R$82,90
76	FIO SUTURA CATEGUT Nº 4-0 (CAIXA COM 24 UNIDADES)	CAIXA	TECHNOFIO	50,00	R$82,50
81	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G, PACOTE COM NO MÍNIMO 8 FRALDAS.	PACOTE	DESCARPACK	1.200,00	R$7,73
119	MALHA TUBULAR COM NO MINIMO 20 CM X 15 MTS. REGISTRO NA ANVISA	ROLO	POLAR FIX	500,00	R$11,03
148	SCALP No. 21	UNIDADE	LABOR IMPORT	6.000,00	R$0,16
205	SORO EM BOLSA DE SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML. SISTEMA FECHADO.	BOLSA	JP	3.200,00	R$2,46
209	SORO RINGER LACTADO 500ML	FRASCO	EUROFARMA	200,00	R$2,97

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 04/2019 – Procedimento Administrativo nº. 06/2019 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 12 de março de 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

1 NILTON AVANIR HURMUS

2 LUCIANE TOMCZYK

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

PREGÃO Nº. 04/2019.

Publicação Nº 1942835

Prefeitura Municipal de Três Barras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 06/2019.
EDITAL DE PREGÃO Nº. 04/2019.

Interessado: * **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.**

Aos 12 dias do mês de março do ano de 2019, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **CIRURGICA ONIX EIRELI ME**, CNPJ nº **20.419.709/0001-33**, com sede e foro na Cidade de Arapongas - PR, cito a RUA TOVAÇU, nº 1220, Bairro VILA TRIANGULO; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
16	AGULHAS HIPODÉRMICA TAMANHO 25X7 DESCARTÁVEL, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR.	UNIDADE	SOLIDOR	50.000,00	R$0,05
19	AGULHAS HIPODÉRMICA TAMANHO 30X8 DESCARTÁVEL, CORPO DE AÇO INOXID[ÁVEL BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO.	UNIDADE	LABOR IMPORT	50.000,00	R$0,05
23	ATADURA GESSADA 6X2,0m. COM REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	POLAR FIX	500,00	R$0,68
24	ATADURA GESSADA 8X2,0m COM REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	POLAR FIX	500,00	R$0,85
25	ATADURA GESSADA 10X2,0m COM REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	POLAR FIX	500,00	R$1,16
26	ATADURA GESSADA 12X2,0m COM REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	POLAR FIX	500,00	R$1,34
27	ATADURA GESSADA 15X3,0m COM REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	POLAR FIX	200,00	R$1,75
28	ATADURA GESSADA 20X2,0m COM REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	POLAR FIX	200,00	R$2,99
35	ALMOTILAS (PLÁSTICO) 250 ML	UNIDADE	J Prolab	200,00	R$1,97
45	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE COM NO MÍNIMO 5 LITROS	UNIDADE	DESCARBOX	1.200,00	R$2,23
62	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UNIDADE	DESCARPACK	1.500,00	R$0,82
64	EQUIPO POLIFIX 2 VIAS	UNIDADE	INFUSAO	6.500,00	R$0,49
75	FIO SUTURA CATEGUT Nº 3-0 (CAIXA COM 24 UNIDADES)	CAIXA	TECHNOFIO	50,00	R$82,90
84	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO "ENTERAL" NÃO ESTÉRIL 300 ML.	FRASCO	BIOBASE	1.200,00	R$0,66
88	GAZE HIDRÓFILA - COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL 7,5 X 7,5 CM FECHADA E 15 X 30 CM QUANDO ABERTA, DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM2, CONFECCIONADAS EM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, ALVEJADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTANCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJADOS ÓTICOS. POSSUIR DOBRAS UNIFORMES E PARA	PACOTE	LARISMED	3.000,00	R$17,35

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

	DENTRO EM TODA A SUA EXTENSÃO PARA EVITAR O DESFILAMENTO. EMBALADAS EM PACOTES COM 500 UNIDADES COM PESO MÍNIMO DE 500 GRAMAS POR PACOTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA INTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13.843.				
108	LUVAS ESTERILIZADAS INDIVIDUAL DE LÁTEX N° 6,5	PARES	MAXITEX	400,00	R$0,89
109	LUVAS ESTERILIZADAS INDIVIDUAL DE LÁTEX N° 7,0	PARES	MAXITEX	100,00	R$0,92
110	LUVAS ESTERILIZADAS INDIVIDUAL DE LÁTEX N° 7,5	PARES	MAXITEX	400,00	R$0,92
112	LUVAS ESTERILIZADAS INDIVIDUAL DE LÁTEX N° 8,5	PARES	MAXITEX	200,00	R$0,92
147	SCALP N19	UNIDADE	VITAL GOLD	1.500,00	R$0,17
172	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UNIDADE	MARKMED	600,00	R$0,42
192	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUIAL N°06	UNIDADE	MARKMED	300,00	R$0,43
203	SORO EM BOLSA DE SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9 % (SORO FISIOLÓGICO) COM 250 ML.	BOLSA	JP	20.000,00	R$2,17
204	SORO EM BOLSA DE SOLUCAO ISOTONICA DE CLORETO DE SODIO 0,9% (SORO FISIOLOGICO) FRASCOS COM 500ML.	BOLSA	JP	10.000,00	R$2,68
225	TERMÔMETRO DIGITAL COM CABO E COM ALARME	UNIDADE	INCOTHERM	30,00	R$51,30
227	TOUCAS DESCARTÁVEIS SANFONADA TAMANHO ÚNICO. (PACOTE COM 100 UNID.)	PACOTE	DESCARPACK	4.000,00	R$4,72

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 04/2019 – Procedimento Administrativo nº. 06/2019 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 12 de março de 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

CIRURGICA ONIX EIRELI ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1 NILTON AVANIR HURMUS

2 LUCIANE TOMCZYK

PREGÃO Nº. 04/2019.

Publicação Nº 1942838

Prefeitura Municipal de Três Barras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 06/2019.
EDITAL DE PREGÃO Nº. 04/2019.

Interessado: * **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.**

Aos 12 dias do mês de março do ano de 2019, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **03.505.263/0001-40**, com sede e foro na Cidade de Blumenau - SC, cito a RUA COLIBRI, nº 425, Bairro SALTO WEISSBACH; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
8	ACIDO ACETICO 5% 1000ML	FRASCO	CINETICA	10,00	R$25,00
50	CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS	UNIDADE	MEDSONDA	500,00	R$0,73
78	FIXADOR CITOPATOLOGICO - 30 ML	UNIDADE	ADLIN	200,00	R$3,06
82	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO GG, PACOTE COM NO MÍNIMO 8 FRALDAS.	PACOTE	DESCARPACK	1.500,00	R$8,74
83	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EG, PACOTE COM NO MÍNIMO 8 FRALDAS.	PACOTE	DESCARPACK	1.500,00	R$8,15
90	KIT PARA COLETA DE MATERIAL PARA EXAME PREVENTIVO DO CÂNCER CERVICO UTERINO - CONTENDO 01 ESPÁTULA DE AYRES, 01 ESCOVA CERVICAL, 01 LÂMINA DE VIDRO, 01 CAIXA PORTA LÂMINAS INDIVIDUAL, 01 PAR DE LUVAS E ESPECULO. TAMANHO P	UNIDADE	ADLIN	1.500,00	R$1,30
92	KIT PARA COLETA DE MATERIAL PARA EXAME PREVENTIVO CÂNCER CERVICO UTERINO - CONTENDO 01 ESPÁTULA DE AYRES, 01 ESCOVA CERVICAL, 01 LÂMINA DE VIDRO, 01 CAIXA PORTA LÂMINAS INDIVIDUAL, 01 PAR DE LUVAS E ESPECUTO. TAMANHO G	UNIDADE	ADLIN	1.500,00	R$1,40
105	LUVAS DE LÁTEX COM 100 UNID. CADA TAMANHO G	CAIXA	DESCARPACK	1.000,00	R$15,50
106	LUVAS DE LÁTEX COM 100 UNID. CADA TAMANHO M	CAIXA	DESCARPACK	600,00	R$15,50
107	LUVAS DE LÁTEX COM 100 UNID. CADA TAMANHO P	CAIXA	DESCARPACK	600,00	R$15,50
129	PAPEL GRAU CIRURGICO (BOBINA COM 20CM X 100M)	BOBINA	HOSP FLEX	100,00	R$68,88
131	PAPEL GRAU CIRURGICO (BOBINA COM 50CM X 100M)	BOBINA	HOSP FLEX	20,00	R$180,00
137	PORTA AGULHA PARA SUTURA MAYO 14 CM	UNIDADE	ABC	12,00	R$16,90
143	PINÇAS ANATÔMICA DENTE DE RATO 12 CM	UNIDADE	ABC	20,00	R$9,31
144	PINÇASANATÔMICA DENTE DE RATO 14 CM	UNIDADE	ABC	20,00	R$8,81
145	PINÇAS KELLY CURVA 14 CM	UNIDADE	ABC	15,00	R$19,00
155	SERINGA PARA INSULINA DESCARTÁVEIS ULTRA-FINE. AGULHAS 29 G ½" (13X3,3) (12,7 MMX0,33 MM) DE 1 ML	UNIDADE	SOLIDOR	30.000,00	R$0,24
158	SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 5 ML	UNIDADE	SR	12.000,00	R$0,13

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

217	TESOURA PARA RETIRADA DE PONTOS RETA Nº 12	UNIDADE	ABC	13,00	R$14,60

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 04/2019 – Procedimento Administrativo nº. 06/2019 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 12 de março de 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 NILTON AVANIR HURMUS

2 LUCIANE TOMCZYK

PREGÃO Nº. 04/2019.

Publicação Nº 1942827

Prefeitura Municipal de Três Barras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 06/2019.
EDITAL DE PREGÃO Nº. 04/2019.

Interessado: * **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.**

Aos 12 dias do mês de março do ano de 2019, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **LA DALLA PORTA JUNIOR**, CNPJ nº **11.145.401/0001-56**, com sede e foro na Cidade de Santa Maria - RS, cito a RUA PASCOAL GOMES LIBRELOTTO, nº 20, Bairro Parque Dom Antônio R; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
2	ABOCATH 14	UNIDADE	POLYON	1.000,00	R$0,61
3	ABOCATH 16	UNIDADE	HEALCATH	1.000,00	R$0,55
4	ABOCATH 18	UNIDADE	HEALCATH	1.000,00	R$0,55
5	ABOCATH 20	UNIDADE	HEALCATH	1.000,00	R$0,55
6	ABOCATH 22	UNIDADE	HEALCATH	1.000,00	R$0,55
14	AGULHA HIPODÉRMICA TAMANHO 20X5,5 DESCARTÁVEL, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR.	UNIDADE	SOLIDOR	50.000,00	R$0,06
17	AGULHAS HIPODÉRMICA TAMANHO 25X8 DESCARTÁVEL, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR.	UNIDADE	DESCARPACK	50.000,00	R$0,06
55	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL NR32 Nº 16	UNIDADE	TKL	110,00	R$1,78
65	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 MM	ROLO	MISSNER	1.000,00	R$5,27
68	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE ADULTO, BRAÇADEIRA EM VELCRO	UNIDADE	ACCUMED	30,00	R$51,92
72	FIO DE NYLON PARA SUTURA Nº 5-0 (CAIXA COM 24 UNIDADES)	CAIXA	SHALON	100,00	R$24,38
77	FIO DE SUTURA CATEGUT Nº 5-0 (CAIXA COM 24 UNIDADES)	CAIXA	ACE	50,00	R$84,95
113	MANITOL 20% 25ML SF	FRASCO	FRESENIUS KABI BRASI	50,00	R$3,98
114	MICROPORE 25 X 10 CM	ROLO	CIEX	7.000,00	R$1,66
128	PAPEL GRAU CIRURGICO (BOBINA COM 15CM X 100M)	BOBINA	HOSP FLEX	150,00	R$53,70
130	PAPEL GRAU CIRURGICO (BOBINA COM 25CM X 100M)	BOBINA	HOSP FLEX	100,00	R$89,25
139	POVIDINE TOPICO (FRASCO 1000 ML)	FRASCO	FARMAX	300,00	R$17,32
229	PCTES DE ATADURA DE CREPOM 6CM COM 1,8M EM REPOUSO 13 FIOS (PCT COM 12UN CADA)	PACOTE	MB TEXTIL	3.000,00	R$2,77

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 04/2019 – Procedimento Administrativo nº. 06/2019 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 12 de março de 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

LA DALLA PORTA JUNIOR
CONTRATADA

Testemunhas:

1 NILTON AVANIR HURMUS

2 LUCIANE TOMCZYK

PREGÃO Nº. 04/2019.

Publicação Nº 1942820

Prefeitura Municipal de Três Barras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 06/2019.
EDITAL DE PREGÃO Nº. 04/2019.

Interessado: * **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.**

Aos 12 dias do mês de março do ano de 2019, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **DAMEDI - DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº **95.368.320/0001-05**, com sede e foro na Cidade de Pato Branco - PR, cito a RUA PARANA, nº 299, Bairro CENTRO; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
7	ABOCATH 24	UNIDADE	SOLIDOR	1.000,00	R$0,62
9	AGUA DEIONIZADA AUTOCLAVE 5L	GALAO	2I	150,00	R$5,62
10	AGUA DESTILADA (5 LITROS)	GALAO	2I	100,00	R$6,50
15	AGULHA HIPODÉRMICA TAMANHO 25X6 DESCARTÁVEL, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR.	UNIDADE	SOLIDOR	50.000,00	R$0,06
30	ALCOOL ETILICO 70% (COM 1000 ML)	FRASCO	SAFRA	5.000,00	R$3,96
38	BOLSA COLETORA DE URINA EM POLIETILENO COLETA 24 HORAS, 02 LITROS.	UNIDADE	LABOR IMPORT	400,00	R$2,49
58	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA E REMOCAO DA MATERIA ORGANICA DE TODOS OS INSTRUMENTOS. (GALÃO 1000 ML)	GALAO	KELLDRIN	20,00	R$16,29
61	EQUIPO MICRO GOTAS	UNIDADE	LABOR IMPORT	5.000,00	R$0,75
85	GEL PARA ECG INCOLOR (GALÃO 5000GR)	GALAO	MULTIGEL	300,00	R$13,39
89	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2% COM 1000ML CADA	FRASCO	CICLO FARMA	200,00	R$1,84
111	LUVAS ESTERILIZADAS INDIVIDUAL DE LÁTEX N° 8,0	PARES	MAXITEX	400,00	R$0,91
123	ÓLEO DE GIRASSOL - FRASCO 100 ML	FRASCO	NUTRIEX	2.000,00	R$2,15
127	PAPEL GRAU CIRURGICO (BOBINA COM 12CM X 100M)	BOBINA	HOSP FLEX	150,00	R$41,08
138	POVIDINE DEGERMANTE (FRASCO 1000 ML)	FRASCO	FARMAX	300,00	R$17,64
149	SCALP No. 23	UNIDADE	SOLIDOR	3.000,00	R$0,17
150	SCALP Nº. 25	UNIDADE	SOLIDOR	1.000,00	R$0,17
151	SCALP Nº. 27	UNIDADE	SOLIDOR	1.000,00	R$0,17
153	SACO DE LIXO HOSPITALAR 100 LITROS	PACOTE	NEKPLAST	5.000,00	R$0,26
171	SONDA DE ASPIRACAO NASO CURTA 16	UNIDADE	MARKMED	300,00	R$0,59
173	SONDA FOLEY N.10	UNIDADE	SOLIDOR	70,00	R$2,64
180	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16.	UNIDADE	MARKMED	30,00	R$0,56
181	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	UNIDADE	MARKMED	30,00	R$0,48
182	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UNIDADE	MARKMED	70,00	R$0,50
183	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	UNIDADE	MARKMED	20,00	R$0,51
186	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	UNIDADE	MARKMED	200,00	R$0,60
187	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20	UNIDADE	MARKMED	20,00	R$0,64
188	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	UNIDADE	MARKMED	20,00	R$0,60

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

189	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UNIDADE	MARKMED	20,00	R$0,63
190	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UNIDADE	MARKMED	70,00	R$0,65
191	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UNIDADE	MARKMED	70,00	R$0,72
198	SONDA URETRAL No.4	UNIDADE	MARKMED	500,00	R$0,40
206	SORO EM BOLSA GLICOSADO 250 ML. SISTEMA FECHADO.	BOLSA	HALEX ISTAR	10.000,00	R$2,39
207	SORO FISIOLÓGICO COM 1000 ML. SISTEMA FECHADO.	FRASCO	BASA	10.000,00	R$4,06
228	PCTES DE ATADURA DE CREPOM 15CM COM 1,8M EM REPOUSO 13 FIOS (PCT COM 12UN CADA)	PACOTE	MB TEXTIL	3.000,00	R$6,90
230	PCTES DE ATADURA DE CREPOM 10CM COM 1,8M EM REPOUSO 11 FIOS (PCT COM 12UN CADA)	PACOTE	MB TEXTIL	3.000,00	R$4,59
231	PCTES DE ATADURA DE CREPOM 20CM COM 1,8M EM REPOUSO 11 FIOS (PCT COM 12UN CADA)	PACOTE	MB TEXTIL	3.000,00	R$9,19
232	VASELINA LIQUIDA C/1000 ML CADA	FRASCO	CINORD	250,00	R$17,42

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 04/2019 – Procedimento Administrativo nº. 06/2019 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 12 de março de 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

DAMEDI - DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 NILTON AVANIR HURMUS

2 LUCIANE TOMCZYK

PREGÃO Nº. 04/2019.

Publicação Nº 1942840

Prefeitura Municipal de Três Barras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 06/2019.
EDITAL DE PREGÃO Nº. 04/2019.

Interessado: * **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.**

Aos 12 dias do mês de março do ano de 2019, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, CNPJ nº **11.089.732/0001-16**, com sede e foro na Cidade de Pinhais - PR, cito a AVENIDA MARINGA, nº 1228, Bairro EMILIANO PERNETA; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
33	ALCOOL IODADO (FRASCO COM 1000ML)	FRASCO	VIC PHARMA	500,00	R$9,18
37	APARELHOS DE INALAÇÃO COMPLETOS C/ 04 SAÍDAS ADULTO.	UNIDADE	OLIDEF	5,00	R$1.032,75
39	CAIXA CIRÚRGICA INÓX PERFURADA 18 X 8 X 3 cm.	UNIDADE	FLEXINOX	5,00	R$26,51
40	CAIXA CIRÚRGICA INÓX PERFURADA 20 X 10 X 5 cm.	UNIDADE	FELXINOX	5,00	R$45,54
41	CAIXA METÁLICA PARA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO INOX, PARA ARMAZENAR E ESTERILIZAR INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS. INDICADO PARA A ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 7,5 CM LARGURA: 11 CM PROFUNDIDADE: 7 CM COMPRIMENTO: 22 CM.	UNIDADE	FLEXINOX	12,00	R$68,24
44	CARRINHO DE LIMPEZA HOSPITALAR	UNIDADE	BRALIMPIA	2,00	R$727,65
46	CADARÇO SARJADO PARA FIXAÇÃO DE CANULA DE TRAQUEOSTOMIA - CADARÇO SARGEADO BRANCO SENDO 90% ALGODÃO 10% POLIÉSTER, ROLO CONTENDO 10 METROS.	UNIDADE	ELÁSTICOS SÃO JOSÉ	500,00	R$2,63
52	CUBAS REDONDAS PARA ASSEPSIA 160ML	UNIDADE	FAMI	20,00	R$9,70
66	ESTETOSCOPIO ADULTO	UNIDADE	PREMIUM	10,00	R$12,80
67	ESTETOSCOPIO INFANTIL	UNIDADE	PREMIUM	10,00	R$13,71
80	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO M, PACOTE COM NO MÍNIMO 8 FRALDAS.	PACOTE	MARDAM	1.200,00	R$7,45
93	KIT PARA INALACAO (MASCARA, EXTENSAO, CACHIMBO ECOPINHO) ADULTO.	UNIDADE	DARU	200,00	R$4,95
94	KIT PARA INALACAO (MASCARA, EXTENSAO, CACHIMBO ECOPINHO) INFANTIL.	UNIDADE	DARU	200,00	R$4,85
101	LATEX FINO	METRO	LATEX BR.	30,00	R$1,38
104	LENÇOL DE PAPEL EM ROLO 70 CM X 50 M - BRANCO	UNIDADE	CLEAN	1.000,00	R$5,85
115	MALHA TUBULAR DE ALGODÃO COM NO MÍNIMO 06 CM X 10 MTS . REGISTRO NA ANVISA	ROLO	MSO	500,00	R$3,89

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

116	MALHA TUBULAR COM NO MÍNIMO 08 CM X 15 MTS. REGISTRO NA ANVISA	ROLO	MSO	500,00	R$5,99
117	MALHA TUBULAR COM NO MÍNIMO 10 CM X 15 MTS. REGISTRO NA ANVISA	ROLO	MSO	500,00	R$6,55
118	MALHA TUBULAR COM NO MÍNIMO 12 CM X 15 MTS. REGISTRO NA ANVISA	ROLO	MSO	500,00	R$7,56
122	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR SEM ANTI EMBAÇANTE	UNIDADE	FERREIRA MOLD	1.600,00	R$2,07
124	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL ADULTO VISOR GRANDE DE LED, INDICAÇÃO DO SINAL DE PULSO. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. CERTIFICADO PELO INMETRO.	UNIDADE	CONTEC	5,00	R$97,00
125	OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL PEDIÁTRICO VISOR GRANDE DE LED, INDICAÇÃO DO SINAL DE PULSO. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. CERTIFICADO INMETRO.	UNIDADE	CONTEC	5,00	R$104,98
135	PORTA AGULHA 18 CM EM INOX	UNIDADE	STARK	12,00	R$27,85
140	PINÇA PROFESSOR MEDINA 24 CM DE 4 MM	UNIDADE	STARK	2,00	R$126,60
141	PINÇA PROFESSOR MEDINA P/ BIOPSIA UTERINA 24 CM DE 3MM SC	UNIDADE	STARK	2,00	R$126,60
142	PINÇA PROFESSOR MEDINA P/ BIOPSIA UTERINA 24 CM DE 5 MM	UNIDADE	STARK	2,00	R$126,60
146	PINÇAS KELLY RETA 14 CM	UNIDADE	ABC	15,00	R$20,30
152	SELADORA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 220 VOLTS, COM SISTEMA DE SELAGEM TIPO BARRA AQUECIDA, ESPESSURA DESELAGEM DE 13MM E AREA DE SELAGEM DE 25CM	UNIDADE	BIOMEK	4,00	R$170,00
154	SELADORA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 220 VOLTS, COM SISTEMA DE SELAGEM TIPO BARRA AQUECIDA, ESPESSURA DESELAGEM DE 13MM E AREA DE SELAGEM DE 25CM	UNIDADE	BIOMEK	2,00	R$172,55
210	TESOURA CIRÚRGICA 15 CM RETA, FINA/FINA. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	STARK	13,00	R$15,31
211	TESOURA CIRÚRGICA 15 CM CURVA. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	STARK	13,00	R$15,31
212	TESOURA CIRÚRGICA 15 CM RETA ROMBA/ROMBA. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	STARK	13,00	R$15,31
213	TESOURA CIRÚRGICA 12 CM RETA METZEMBAUM	UNIDADE	STARK	13,00	R$18,88
214	TESOURA CIRÚRGICA 15 CM RETA METZEMBAUM	UNIDADE	STARK	13,00	R$22,48
218	TRAQUEIA EM PVC 22 MM X 1000 MM U	UNIDADE	PROTEC	40,00	R$49,28
221	TALA METÁLICA 12 MM X 180 MM. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	MSO	500,00	R$0,34
222	TALA METÁLICA 16 MM X 250 MM. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	MSO	500,00	R$0,61
223	TALA METÁLICA 19 X 180 MM 180. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	MSO	500,00	R$0,57
226	TALA METÁLICA 26 X 180 MM 180 +-2 26 + 1-1,5. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA.	UNIDADE	MSO	500,00	R$0,73
234	PINÇA PROFESSOR MEDINA P/ BIOPSIA UTERINA 24 CM DE 2 MM	UNIDADE	STARK	2,00	R$126,55

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 04/2019 – Procedimento Administrativo nº. 06/2019 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 12 de março de 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 NILTON AVANIR HURMUS

2 LUCIANE TOMCZYK

RESOLUÇÃO Nº. 01/2019, 08 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1942426

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Lei Municipal Nº 1.789 de 15 de dezembro de 1995
Av. Rigesa, nº 240 – Centro – Fone (47) 3623-1451/5292 - CEP - 89490-000
Três Barras - Santa Catarina

RESOLUÇÃO Nº. 01/2019, 08 de março de 2019.
Dispõe sobre a Prestação de Contas do ano de 2018, do Fundo Municipal de Assistência Social de Três Barras, referente aos recursos do Governo Federal, além de alocação de recursos próprios, para aplicação nos programas, serviços e ações da Assistência Social.
O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do município de Três Barras, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº. 1789, de 15/11/1995, que o institui e, considerando as normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecida na Lei Federal nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993, em reunião extraordinária realizada no dia 08 março de 2019, onde consta em ATA de n° 171.
Resolve:
Artigo 1º - Após análise e discussão, emitir o PARECER FAVORÁVEL à prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social, referente aos recursos recebidos pelo Governo Federal, e recursos próprios, para o desenvolvimento de programas, serviços e ações de Assistência Social do ano de 2018.
Artigo 2º - Após análise e discussão, emitir o PARECER FAVORÁVEL à utilização dos Recursos do Índice de Gestão Descentralizada – IGD/PBF e IGD/SUAS, referente ao ano de 2018.
Artigo 3º - Aprovar as contas anuais do ano de 2018, conforme extratos contábeis, demonstrativos e saldos restantes.
Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras/SC 08 de março de 2019.
Alan José Alves Lisboa
Vice- Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social / CMAS

CÂMARA MUNICIPAL

ATA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 01-2019

Publicação Nº 1943079

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 01/2019.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2019.
Interessado: * CÂMARA MUNICIPAL

Aos doze dias do mês de Março do ano de 2019, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Câmara Municipal, sito na Av Rigesa, 2949 Joao Paulo II – Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa AUTO POSTO TRÊS BARRAS LTDA, CNPJ nº 80.447.519/0001-51, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n°. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente ao item abaixo discriminado com seu respectivo preço unitário:

Item	Descrição	Unidade	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	GASOLINA COMUM	Litro	6.000,00	R$4,12	R$ 24.720,00
Total do fornecedor: R$ 24.720,00					
Total Geral dos itens R$ 24.720,00					

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido até 31 de dezembro de 2019, contado da data de sua assinatura.
A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital nº.01/2019 – Procedimento Administrativo nº.01/2019, e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.
Reajuste do preço: registrado: Os preços cotados poderão ser reduzidos ou majorados em observância à Legislação Federal pertinente, com o compromisso de informar por escrito, e comprovar mediante nota fiscal do produto, as alterações de preço que vierem a ocorrer durante a vigência do Contrato.
Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 12 de Março de 2019

Fabiano José Mendes Presidente	AUTO POSTO TRÊS BARRAS LTDA CONTRATADA

Testemunhas:
1 _____ 2 _____

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 01-2019

Publicação Nº 1943073

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 01/2019

Termo de Homologação
Processo Licitatório nº 01/2019.
Modalidade: Pregão Presencial nº 01/2019
Objeto: Aquisição de Combustível para os veículos Oficiais

O Presidente da Câmara Municipal de Três Barras, Fabiano José Mendes, inscrito no CPF Nº 042.868.819-54, no uso de suas atribuições que lhe
são conferidas pela legislação em vigor, com amparo na Lei 8.666/93,verificando a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, homologa o Processo Licitatório nº 01/2019.

Três Barras, 12 de Março de 2019.
FABIANO JOSÉ MENDES
Presidente

Treze Tílias

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 01/2019 FMS

Publicação Nº 1942396

ESTADO DE SANTA CATARINA – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 01/2019 FMAS – PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios e produtos de limpeza para a Secretaria de Assistência Social do Município de Treze Tílias conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00 min do dia 26/03/2019, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.
MAURO DRESCH
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PP 23/2019

Publicação Nº 1942891

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 23/2019 – PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: Aquisição de forma parcelada de concreto usinado fck 15 Mpa, para concretagem de passeio e demais atividades desenvolvidas pelas Secretaria de Transportes e Obras de Treze Tílias, conforme descrição constante no Anexo I do edital.

O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00 min do dia 22/03/2019, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.
MAURO DRESCH
Prefeito

DECRETO 2471

Publicação Nº 1943061

DECRETO Nº 2.471/2019 DE 12 DE MARÇO DE 2019
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 02/2019 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da lei,

Considerando a conclusão dos serviços de operacionalização e execução das fases do Teste Seletivo Simplificado e a regularidade formal dos procedimentos adotados e regrados pelo Edital nº 02/2019 de 19 de março de 2019;

Considerando que todo o processo do Teste Seletivo Simplificado obedeceu às vinculações ao Edital e às normas de Direito aplicáveis à matéria, tanto na defesa do interesse público, quanto na defesa dos interesses dos concorrentes;

Considerando que em todas as fases do Teste Seletivo Simplificado houve o respeito à garantia do direito de defesa e do contraditório das decisões adotadas e estas mereceram ampla publicidade;

Considerando o término do prazo para a interposição de recursos em face dos resultados das provas, do resultado final e da classificação;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o resultado final/definitivo com a respectiva colocação em "ordem crescente de classificação" e de acordo com os cargos disputados, oriundos do Teste Seletivo Simplificado - Edital nº 02/2019 de 19 de março de 2019, cujos os candidatos (classificados) estão expostos em tabela anexa integrante a este Decreto, contendo 01 (uma) página numerada em ordem crescente e devidamente assinada pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias/SC, em 12 de março de 2019.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2019

Publicação Nº 1942952

EXTRATO DE CONTRATO 11/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: ECCO'S PRODUCOES E EVENTOS LTDA ME
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para, locação de infraestrutura (equipamentos de sonorização e iluminação, estrutura de palco, pavilhão, camarins, bilheteria, geradores, fechamento, e estruturas piramidais) compreendendo montagem, manutenção, desmontagem, para a VII Expotílias, de 26 a 28 de Abril de 2019, Tirolerfest 2019, de 10 a 13 de Outubro de 2019 e demais eventos realizados pelo Município de Treze Tílias, conforme descrição constante no Anexo I do edital.
Processo licitatório nº 07/2019 – Pregão Presencial

VALOR: O custo estimado desta contratação é de R$ 148.000,00 (Cento e quarenta e oito mil reais), referente ao lote 01.

DOTAÇÃO: Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregadas as dotações orçamentárias próprias, do orçamento vigente para 2019: 09.01.2048.3390.00.00.00.00.00; 08.01.2050.33.90.00.00.00.00.00; 08.01.2016.33.90.00.00.00.00.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá início imediato a partir da data de sua assinatura e término previsto para 31/12/2019

DATA ASSINATURA: 12/03/2019
TREZE TÍLIAS, 12/03/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2019

Publicação Nº 1943078

EXTRATO DE CONTRATO 12/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: CHICO GERADORES LTDA ME
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para, locação de infraestrutura (equipamentos de sonorização e iluminação, estrutura de palco, pavilhão, camarins, bilheteria, geradores, fechamento, e estruturas piramidais) compreendendo montagem, manutenção, desmontagem, para a VII Expotílias, de 26 a 28 de Abril de 2019, Tirolerfest 2019, de 10 a 13 de Outubro de 2019 e demais eventos realizados pelo Município de Treze Tílias, conforme descrição constante no Anexo I do edital.
Processo licitatório nº 07/2019 – Pregão Presencial

VALOR: O custo estimado desta contratação é de R$ 10.480,00 (Dez mil, quatrocentos e oitenta reais), referente ao lote 02..

DOTAÇÃO: Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregadas as dotações orçamentárias próprias, do orçamento vigente para 2019: 09.01.2048.3390.00.00.00.00.00; 08.01.2050.33.90.00.00.00.00.00; 08.01.2016.33.90.00.00.00.00.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá início imediato a partir da data de sua assinatura e término previsto para 31/12/2019

DATA ASSINATURA: 12/03/2019
TREZE TÍLIAS, 12/03/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2019

Publicação Nº 1943310

EXTRATO DE CONTRATO 13/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: N.Z SERVIÇOS E COMÉRCIO DE SOM LTDA ME
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para, locação de infraestrutura (equipamentos de sonorização e iluminação, estrutura de palco, pavilhão, camarins, bilheteria, geradores, fechamento, e estruturas piramidais) compreendendo montagem, manutenção, desmontagem, para a VII Expotílias, de 26 a 28 de Abril de 2019, Tirolerfest 2019, de 10 a 13 de Outubro de 2019 e demais eventos realizados pelo Município de Treze Tílias, conforme descrição constante no Anexo I do edital.
Processo licitatório nº 07/2019 – Pregão Presencial

VALOR: O custo estimado desta contratação é de R$ 80.655,00 (Oitenta mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais), referente aos lotes: 03,11,12 e 13.

DOTAÇÃO: Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregadas as dotações orçamentárias próprias, do orçamento vigente para 2019: 09.01.2048.3390.00.00.00.00.00; 08.01.2050.33.90.00.00.00.00.00; 08.01.2016.33.90.00.00.00.00.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá início imediato a partir da data de sua assinatura e término previsto para 31/12/2019

DATA ASSINATURA: 12/03/2019
TREZE TÍLIAS, 12/03/2019

Trombudo Central

Prefeitura

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO 007/19

Publicação Nº 1942347

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 007/2019
RUA LUIZA MATHEUSSI

Pelo presente Edital, GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, para os fins previstos no artigo 145, III, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05.08.1988, dos artigos 81 e 82, da Lei 5.172, de 26.10.1966, Código Tributário Nacional, da Lei complementar 1627 de 22.12.2009 que dispõe sobre a Contribuição de Melhoria, divulga o presente edital, demonstrando os custos da obra, com fins de Contribuição de Melhoria, para ressarcimento parcial ao erário público, dos valores despendidos com os elementos relativos à obra pública de pavimentação em lajota hexagonal de concreto, drenagem pluvial e pavimentação dos passeios em paver da Rua Luiza Matheussi, de conformidade com os itens a seguir relacionados:

1 - Descrição e finalidade da obra: pavimentação em lajota hexagonal de concreto, drenagem pluvial e pavimentação dos passeios em paver da Rua Luiza Matheussi, tendo como confrontantes os lotes relacionados no Anexo III deste edital, que foram valorizados com a execução da obra.

2 - Delimitação da área de influência: a contribuição de melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a Rua Luiza Matheussi, conforme Anexo I deste edital, que serão valorizados com a execução da obra, disponível no mural de publicações da Prefeitura para consulta dos interessados.

3 - Memorial descritivo: o memorial descritivo completo descreve projeto de pavimentação em lajota hexagonal de concreto, drenagem pluvial e pavimentação dos passeios em paver da Rua Luiza Matheussi, e consta do Anexo I, disponível no mural de publicações da Prefeitura para consulta dos interessados.

4 - Orçamento e custo da obra: o custo da obra é de R$ 121.901,36 (cento e vinte e um mil, novecentos e um reais e trinta e seis centavos), sendo que 70% (setenta por cento) do custo será arcado pelos contribuintes atingidos através da contribuição de melhoria. Orçamento completo do custo da obra consta do Anexo II disponível no mural da Prefeitura, para consulta dos interessados.

5 - Determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria: a cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo da obra, (planilha em anexo a este Edital) computadas as despesas de estudos, projetos e todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência.
A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á de acordo com a valorização do imóvel, obedecendo relatório da comissão constituída para o fim específico de avaliação imobiliária para determinar a efetiva valorização sofrida pelos imóveis.
6 - Determinação do fator de absorção: O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para as áreas diretamente atingidas é da ordem de 100% (cem por cento), tendo como limite máximo o custo total da obra e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida no imóvel. O Município participa no custo da obra com a importância de R$ 36.570,41 (trinta e seis mil, quinhentos e setenta reais e quarenta e um centavos) referente os serviços de estudos, projetos, drenagem pluvial e pavimentação dos passeios em paver.

7 - Parcela a ser financiada pelos contribuintes: A importância a ser absorvida pelos contribuintes será de R$ 85.330,95 (oitenta e cinco mil, trezentos e trinta reais e noventa e cinco centavos) referente a pavimentação em lajota hexagonal de concreto, drenagem pluvial e pavimentação dos passeios em paver.

8 - Relação de imóveis beneficiados pela obra: a relação dos contribuintes, com a identificação dos dados cadastrais encontra-se no Anexo III, disponível no mural da Prefeitura, para consulta dos interessados.

9 - Formas de pagamento: o pagamento da Contribuição de Melhoria será efetuado pelos contribuintes, à fazenda Municipal obedecendo as seguintes condições:
9.1 - Pagamento em cota única com desconto de 10% (dez por cento).
9.2 - Ou pagamento em parcelas mensais e consecutivas sem desconto, não ultrapassando o limite de 3% do valor venal do imóvel por ano. A Contribuição de Melhoria será, para efeito de lançamento, convertida em número de Unidades Fiscais Municipais - UFM's pelo valor vigente à data de ocorrência do seu fato gerador e, para fins de pagamento, reconvertida em moeda corrente, pelo valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM, vigente à data de vencimento em cada uma das parcelas mensais.

10 - Atraso no pagamento: a falta do pagamento do crédito tributário no respectivo prazo de vencimento, independe de ação fiscal, importa na cobrança cumulativa dos acréscimos legais conforme artigo 26º da Lei Complementar 1627/2009 sendo:
10.1 - multa de 0,10 (zero vírgula dez por cento) ao dia até limite de 10% (dez por cento);
10.2 - juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir do mês imediato ao do vencimento, contando-se como mês completo qualquer fração igual ou superior a 15 dias;
10.3 - correção monetária pelo INPC(IBGE).

11 - Disposições gerais: o sujeito passivo terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do edital para apresentar impugnação de quaisquer dos elementos dele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

A impugnação deverá ser dirigida à administração municipal, através de petição, que servirá para o início do processo administrativo no qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra e número de prestações.
A Contribuição de Melhoria constitui ônus real, acompanhando o imóvel em caso de transmissão a terceiro a qualquer título.

12 - Disposições finais:
São partes integrantes deste Edital, o memorial descritivo da obra, orçamento detalhado do custo da obra e relação dos imóveis abrangidos e respectivos contribuintes.
Demais informações poderão ser obtidas pelos contribuintes junto ao Setor de Tributação da Secretaria de Administração do Município de Trombudo Central.

Trombudo Central, 12 de março de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Edital foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

Tunápolis

Prefeitura

CONTRATO 49/2019

Publicação Nº 1943506

CONTRATO 49/2019

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho n.111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr: RENATO PAULATA, portador do RG n° 1.857.045 e CPF n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº467 neste Município, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa DEIVYS KUNRATH – ME estabelecida na Avenida Porto Alegre, nº 2323 –Casa Q70, Pioneiro, Município de Pinalzinho-SC, inscrita no CNPJ sob nº 23.351.239/0001-03, representada neste ato pelo sócio Sr. Deivys Kunrath, brasileiro,portador do CPF nº 087.989.269-26, cédula de identidade nº 4.910.296, doravante denominado CONTRATADA resolvem celebrar o presente contrato para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAIS, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS)PARA A PINTURA COM TINTA EPOXI DA QUADRA POLIESPORTIVA DE LINHA FÁTIMA em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 01/2019, e de conformidade com o que preceitua a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
1.1 - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1 - O presente contrato tem por objeto a EMPREITADA GLOBAL PARA PINTURA COM TINTA EPOXI DA QUADRA POLIESPORTIVA DE LINHA FÁTIMA.

Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
1	1,00	UND	29.600,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAIS, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS)PARA A PINTURA COM TINTA EPOXI DA QUADRA POLIESPORTIVA DE LINHA FÁTIMA, CONFORME PROJETO TECNICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA, IDENTIFICADOS COMO ANEXO A ESTE EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO:

3.1 - O prazo para a conclusão dos serviços será de 30 (trinta) dias a contar da expedição da Ordem de Serviço.
3.2 – A Ordem de Serviço para execução da obra será emitida pelo Município de TUNÁPOLIS.
3.3 – Os serviços deverão ter início no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos após a emissão da Ordem de Serviço.
3.4 - Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela Contratada. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3.5 - A execução da obra deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no Edital e proposta aceita sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Municipalidade.

3.6 - O Diário de Obras deverá ser constituído em duas vias, sendo a primeira destinada à fiscalização do Município e a segunda à empresa, cujo termo de abertura se dará no início das obras, devendo ser visado, na oportunidade, pelo responsável técnico da empresa contratada e pelo Engenheiro responsável do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - - O preço total ajustado para a execução do objeto constante da cláusula segunda será de R$ 29.600,00 (vinte e novel mil e seiscentos reais) sendo custo com mão de obra de R$ 7.400,00(sete mil quatrocentos reais) e material de R$ 22.200,00(vinte dois mil e duzentos reais).

4.2 - O pagamento será efetuado pelo Município no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, conforme os valores unitários constantes da "Proposta de Preços", sem prejuízo das demais condições estabelecidas neste edital e na minuta contratual.

4.2.1 O depósito está condicionado ao cumprimento dos serviços constantes do cronograma físico-financeiro, devidamente atestado pela comissão de acompanhamento do Município.

4.2.2 - O pagamento será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal e apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- 1ª Via do "Diário da Obra" devidamente assinado pelo fiscal do Município, do período correspondente.

- Cópia da GFIP mensal vinculada a matrícula da Obra, do mesmo período e o respectivo comprovante de recolhimento para o Regime Geral

de Previdência Social;

- Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS do período.

- Cópia dos comprovantes de ficha ponto dos funcionários da empresa conforme relação apresentada no ato da assinatura do contrato;

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil;

- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

– Folhas e comprovantes mensais de Pagamento dos funcionários da empresa conforme relação apresentada no ato da assinatura do contrato;

4.2.4 – O pagamento correspondente a 50% (Cinquenta por cento) do valor da medição final, somente será realizado mediante:

- Apresentação do "AS BIULT" se for o caso.

- Apresentação da "CND da Obra".

4.3 - Não serão admitidos adiantamentos e, os pagamentos não realizados no prazo previsto no item 16.2 do edital, serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina, a partir da data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento.

4.4 - Incidirá sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS) conforme legislação vigente, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária sobre o valor total dos pagamentos efetuados, pela alíquota cabível (11%) para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente, sem prejuízo das demais condições legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1 - O prazo para a conclusão da obra é 30 (trinta) dias a contar da expedição da ordem de serviço.

6.1.1 - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei 8.666 de 21/06/93.

6.2 - Os atrasos na execução da obra tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados quando forem anotados no Diário de Obras.

6.3 - Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito a esta Municipalidade um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 10 (dez) dias antes de findar o prazo final e, em ambos os casos com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.
CLÁUSULA SETIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS
7.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os número: (98) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do de ano de 2019.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 - O Município por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução da obra com vistas à execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.
8.2 - Efetuar o pagamento ajustado;
8.3 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

9.2 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

9.3 - A CONTRATADA deverá providenciar, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

9.4 - A CONTRATADA deverá providenciar, às suas custas, o fornecimento da placa indicativa da obra conforme modelo bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos.

9.5 - A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

9.6 - A CONTRATADA deverá providenciar e entregar junto ao setor de Engenharia do município, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução da obra de forma discriminada, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos após emissão da Ordem de Serviço.

9.7 - A CONTRATADA deverá assumir integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

9.8 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

9.9 – A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

9.10 - A CONTRATADA deverá Colocar e Manter a disposição, no canteiro de Obras, o "Diário da Obra".

9.11 - A CONTRATADA deverá garantir, durante a execução das obras, a continuidade e a segurança do tráfego; a proteção e a conservação dos serviços executados; e, sinalizar e manter a vigilância necessária à segurança do trânsito. Todas as frentes de serviço em obras ou não, deverão ser ostensivamente sinalizadas; inclusive cabendo à empresa contratada, a responsabilidade por qualquer dano causado à terceiros, no período compreendido desde o início da obra até a entrega definitiva da mesma.

9.12 - Cumprir toda e qualquer diligência executada pelo Município com relação à obra objeto desta licitação.

9.13 – A CONTRATADA não poderá SUBEMPREITAR os serviços a ela adjudicados.

9.14- A licitante contratada responderá pela solidez e segurança do objeto da presente licitação, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão das mesmas, em conformidade com o artigo 618, do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).

CLAÚSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
10.1 - Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 01/2019, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES
11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:

11.1.1 - Advertência, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Edital ou do Contrato, e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

11.1.2- Multas de:

a) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total;

c) A multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.1.3 - Suspensão, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;

11.1.4 - Declaração de Inidoneidade para participar de licitação e contratar com Órgãos Públicos, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

12.1 - Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando a mesma sobrestada, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
14.1 - A fiscalização da execução da obra será feita por esta Municipalidade. Caberá verificar se na execução da obra estão sendo cumpridos os termos de contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.
14.2 - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, por qualquer irregularidade.

14.3 - As correspondências referentes ao contrato, exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício. Na hipótese de a contratada se negar a assinar o protocolo de recebimento do ofício, o mesmo será poderá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

14.4 - O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o DIÁRIO DE OBRAS.

14.5 - Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

14.6 - A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

14.7 - Decorridos noventa (90) dias do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executadas e aceitas pela fiscalização, será lavrado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

14.8 - Aceita a obra e serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS MEDIÇÕES
15.1 - A medição será obrigatoriamente assinada pelo engenheiro fiscal do município e pelo responsável técnico da Empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
16.1 - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

16.1.1 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.1.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO
17.1 - A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Artigo 58 e Artigos 77 a 80 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

17.2 – A inexecução e rescisão do Contrato processar-se-á considerando-se:

17.2.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.

17.2.2 - O Instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

17.2.3 - Constituem motivos para rescisão do Contrato:
a) O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a presumir a não conclusão da obra, nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado no início da obra;
e) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto; a associação do Contratado com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital ou contrato;
g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;
h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do parágrafo 1º, do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de

21/06/93, atualizada.
i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
k) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

17.2.4 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
17.2.5 - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

18.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.
Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO
19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga (SC), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Tunápolis,SC, 12 de março de 2019.

DEIVYS KUNRATH-ME
Renato Paulata — Deivys Kunrath, CPF 087.989.269-26
Prefeito Municipal — REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATANTE — CONTRATADA.

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Elói wink
Fiscal do contrato

Testemunhas:
Cleverson Inácio Kerkhoff — Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34 — CPF: 020.226.259-60.

CONTRATO 50/2019

Publicação Nº 1943507

CONTRATO 50/2019
CONTRATANTE: Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa MOTO BIKE TUNAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Cerro Largo, nº 488, Centro, Município de Tunápolis/SC,devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.935.316/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Edson Luiz Schneider, devidamente inscrito no CPF nº681.958.349-49, considerada doravante CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações, na Lei nº 10.520/02 e no Processo Licitatório nº 56/2019 Pregão nº 35/2019 e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, DAS MOTOCICLETAS E SERVIÇOS COM CHAPIAÇÃO E POLIMENTO DE TODOS OS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS conforme especificações constantes da Proposta declarada vencedora da Licitação acima referida.

Item	Qtd.	unid	Descrição - Especificação	Marca	Preço Unitár R$	Preço total R$
1	100	HS	Horas com mão de obra de serviços mecânicos, preventivos, corretivos em motocicletas da municipalidade	Moto Bike	20,00	2.000,00
2	80	HS	Roboque de motocicletas dentro do município de Tunápolis.	Moto Bike	1,00	80,00
			VALOR GERAL			2.080,00

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO.

2.1 A LICITANTE VENCEDORÁ pagará ao VENCEDOR o valor de R$, computando-se pelas quantidades de horas e unidades de serviço trabalhadas, sendo que o pagamento será efetuado em até 8 (oito) dias da prestação de serviço após entrega da nota fiscal. O valor total do contrato será de R$ 2.080,00(Dois mil e oitenta reais).

2.2 Somente serão pagas as notas fiscais para as empresas que estiverem com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).

2.3 O Município, por ocasião da liquidação das despesas, oriundas deste contrato, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos ao Contratado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE.

3.1. Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

6.1 – Os serviços deverão ser prestados em estabelecimento devidamente habilitado, devendo ocorrer em no máximo 8(oito) dias consecutivos após a emissão da Autorização de Fornecimento feita pelo MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS.

6.2 A empresa vencedora da licitação deverá ter sua oficina com área coberta, com proteção contra chuva, vento e sol e com equipamentos adequados para a execução do objeto;

6.3 – A oficina será responsável por salvaguardar o estado das motocicletas que estejam em suas instalações para manutenção;

6.4 – Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados.

6.5 – O MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS emitirá as Autorizações de Fornecimento, de FORMA PARCELADA, de acordo com suas necessidades, somente serão EMITIDAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO para as empresas que estiverem com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).

6.6 - Imediatamente após a execução dos serviços, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.

6.7 – O licitante vencedor deverá apresentar ao Município de Tunápolis lista das peças com seus respectivos valores que deverão ser substituídas para executar os serviços e deverá ser previamente autorizado pelo Secretário responsável pelo veículo, conforme autoriza o Prejulgado n. 803 do Tribunal de Contas do Estado de SC.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos serviços prestados, os quais deverão ser executados no tempo acordado e de acordo com normas técnicas do fabricante da marca da motocicleta.

5.2 Permitir o acompanhamento, quando for o caso, no todo ou em parte, por servidor público especialmente designado para aludido fim.

5.3 O fornecimento de peças, sem exclusividade, ficará a cargo do contratado, mediante prévia aprovação do Secretario Municipal responsável pela pasta, das peças a serem substituídas.

5.4 Além da aprovação do orçamento das peças, a aquisição somente ocorrerá com a aprovação do Secretario Municipal responsável pela pasta, da necessidade de substituição peças.

5.5 Caso o Município de Tunápolis, através do Secretario não concorde com os preços apresentados e/ou a necessidade de troca, deverá a Contratada lhe apresentar a relação de peças necessárias ao conserto para, através de procedimentos próprios e legais, adquiri-las com outro fornecedor.

5.6 O prazo máximo para que o contratado forneça ao Município de Tunápolis a relação de peças é de 24 (vinte e quatro) horas a contar da não aprovação do orçamento então apresentado.

5.7 A CONTRATADA é responsável por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a executar, sob pena de rescisão do contrato, nas condições estipuladas, a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato.

5.8 A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitas por servidores desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

5.9 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

5.10 A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.

5.11 A CONTRATADA fará com que seus empregados trabalhem devidamente protegidos por EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), conforme dispõe o LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho apresentado pela empresa, necessários ao trabalho e ao risco existente, obedecendo as normas de segurança e medicina do trabalho, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 O município por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução dos serviços com vistas à execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuará o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

6.2 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços executados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registros próprios, falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

6.3 Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS
7.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (198) do Município de Tunápolis, do ano de 2019.

CLÁUSULA OITAVA- DO PRAZO.
8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de Dezembro de 2019, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
9.1.1 Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
9.1.2 Por acordo entre as partes;
9.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES
10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
10.1.1 Advertência.
10.1.2 Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
10.1.3 Declaração de inidoneidade;
10.1.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE
11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tunápolis,SC, 12 de março de 2019.
Moto Bike Tunas - Ltda

Renato Paulata	Edson Luiz Schneider, CPF 681.958.349-49
Prefeito Municipal	REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATANTE	CONTRATADA.

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Karine Epping
Fiscal do contrato

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff	Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34	CPF: 020.226.259-60

CONTRATO Nº 46/2019

Publicação Nº 1943502

CONTRATO Nº 46/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE.
CONTRATADO: A empresa FRANCELINO JULIO RAMBO RIBEIRO pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua do Comercio, nº 57, Centro, no Município de Itapiranga/SC, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 28.247.787/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Francelino Julio Rambo Ribeiro, devidamente inscrito no CPF nº 025.758.800-09, considerada doravante CONTRATADA.
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações e no Processo Licitatório nº 49/2019 e Pregão Presencial nº 29/2019.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
1.1 O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção audiovisual, conforme especificações constantes da Proposta declarada vencedora da Licitação acima referida.

Item	Descrição	QTDD	Valor Unit.	Valor Total
01	Produção de um vídeo institucional de aniversário dos 30 anos de Tunápolis, incluindo roteiro, captação de imagens atuais, edição e finalização. O roteiro deverá ser produzido pela contratada de acordo com o briefing encaminhado pela Assessoria de Imprensa da Prefeitura de Tunápolis. A captação de imagens deverá ocorrer no centro da cidade e no interior, retratando comércios, indústrias, escolas, atividades sociais, imagens aéreas, agricultura, diversas produções agropecuárias, entre outros cenários elencados pela contratante. O vídeo deverá conter entrevistas com pessoas da comunidade local definidas, contatadas e agendadas pela contratante, para isso, a contratada deverá gravá-las em local estabelecido pela contratante e com o uso de microfone lapela e equipamentos de iluminação, caso necessário. O vídeo deverá ter duração de até oito minutos com qualidade Full HD e entregue em formato digital. A contratada deverá disponibilizar um banco de vozes masculinas para a escolha e aprovação da locução do audiovisual. As vinhetas e trilha sonora deverá ser de impacto e o vídeo deverá conter elementos gráficos e animações que simbolizam os 30 anos de emancipação. As imagens brutas captadas no município também deverão ser disponibilizadas pela contratada. Os equipamentos para a gravação e edição são de responsabilidade da contratada, como também, os custos de locações, deslocamentos, alimentação e pernoite. O vídeo deverá ser entregue para análise e pré-aprovação da Comissão Organizadora. A contratada deverá obedecer ao seguinte cronograma de execução dos serviços: * Pré-produção: Definição do roteiro e organização da estratégia de captação das imagens - Até dia 28 de fevereiro de 2019. * Produção: Captação das imagens, gravação das entrevistas, gravação da locução, elaboração dos elementos gráficos, vinhetas e animações, edição inicial - Até dia 30 de março de 2019. * Pós-produção: Edição final do material, aprovação do vídeo pela contratante, ajustes e entrega final - Até dia 12 de abril de 2019.	01	4.499,00	4.499,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL.
O pagamento de R$ 4.499,00 (quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais) será feito pela Prefeitura Municipal de Tunápolis, em até 10(dez) dias após a execução dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada. Para o pagamento, as Notas Fiscais deverão estar acompanhadas dos comprovantes da regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).Na emissão da nota fiscal deverão conter o número do processo licitatório e do contrato administrativo e deverão constar os dados bancários da empresa.Não serão efetuados qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual. O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE.
Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.
CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.
A execução dos serviços será iniciada após a emissão da nota de empenho/autorização de fornecimento, na forma que segue:
Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades; Os serviços devem seguir o cronograma e prazo de entrega estabelecidos no anexo I, deste edital. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo; Para a dos execução dos serviços, a licitante vencedora deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário. Os gastos com locação e aquisição de equipamentos, se necessários, assim como, alimentação, transporte, dentre outras despesas são de responsabilidade da contratada; A autorização do uso dos direitos a imagem de profissionais

ou pessoas contratadas serão de inteira responsabilidade da Licitante Contratada; Fica estipulado que todo material, produção, gravação, som e imagem somente poderá ser utilizado pela contratante, não podendo ser reproduzido, copiado, editado, no todo ou em parte sem expressa autorização; Deverão estar inclusos integralmente no custo das propostas as despesas oriundas do roteiro e produção, trilhas, deslocamento, transporte de pessoas ou materiais, carregamento, descarregamento, tantas vezes quanto necessário, locomoção, alimentação, estadia, locações próprias ou de terceiros, profissionais, artistas, técnico ou pessoal capacitado e toda e qualquer despesa acessória para o fiel cumprimento do contrato objeto deste termo de referência, independentemente da origem da necessidade. O prazo de execução dos serviços será de acordo com cronograma constante no anexo I deste CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.
Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta; Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração; Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor; Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso; Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço; Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante; Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração; Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função; Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços; Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir, guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência, nos termo do artigo 111 da Lei n° 8.666, de 1993;
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (7) do Município de Tunápolis do ano de 2019
CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO.
O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de Dezembro de 2019, iniciando na data de sua assinatura.
CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL.
9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
9.1.1 Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
9.1.2 Por acordo entre as partes;
9.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES.
10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
10.1.1. Advertência.
10.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
10.1.3. Declaração de inidoneidade;
10.1.4.Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO COMPETENTE.
11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Tunápolis,SC, 08 de março de 2019.

Francelino Julio Rambo Ribeiro	
Renato Paulata	Franceino J. R. Ribeirol, CPF 025.758.800-09
Prefeito Municipal	REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATANTE	CONTRATADA.

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Susane Freiberger
Diretora de Departamento Imprensa
Fiscal do contrato
Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259-60

CONTRATO Nº 47/2019

Publicação Nº 1943503

CONTRATO Nº 47/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE.
CONTRATADO: A empresa ITAPIRANGA MOTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Beira Rio, nº 627, Sala 02, Centro, no Município de Itapiranga/SC, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.545.938/0001-48, neste ato representado pelo Sr. Deny Ercules Gambatto, devidamente inscrito no CPF nº 867.258.749-91, considerada doravante CONTRATADA.
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações e no Processo Licitatório nº 29/2019 e Pregão Presencial nº 17/2019.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
1.1 O objeto do presente contrato consiste na AQUISIÇÃO DE 2(DUAS) MOTOCICLETAS OKM, QUE SERÃO DESTINADAS PARA A SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SETOR DO SAMAE, conforme especificações constantes da Proposta declarada vencedora da Licitação acima referida.

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr. Unit. Máximo	Valor Total
01	02	unid	Motocicleta 0km, ano e modelo 2018, com motor 04 tempos, que tenha no mínimo 145 cilindradas e chassi com distancia mínima do solo de 230mm, partida elétrica injeção eletrônica freio dianteiro com disco hidráulico, combustível gasolina-etanol	HONDA/ BROS	11.700,00	23.400,00
			Total geral			23.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL.
3.1 O pagamento de R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais) será feito pela Prefeitura Municipal de Tunápolis, em até 10(dez) dias após a data do recebimento das MOTOCICLETAS, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada. Para o pagamento, as Notas Fiscais deverão estar acompanhadas dos comprovantes da regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII). Na emissão da nota fiscal deverão conter o número do processo licitatório e do contrato administrativo e deverão constar os dados bancários da empresa. Não serão efetuados qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual. O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE.
3.1 Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.
CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.
A entrega das MOTOCICLETAS deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias após solicitação formal do MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, e deverão ser entregues no centro administrativo, estabelecido na Rua João Castilho, nº 111, centro deste município, sem custos adicionais.O licitante deverá atentar para a qualidade das MOTOCICLETAS a serem entregues, pois somente serão aceitas aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado e que forem entregues de acordo com o estabelecido no item anterior. Não será aceito, no momento da entrega, MOTOCICLETAS de marca e/ou modelo diferente daquele constante na proposta vencedora. A contratada deverá entregar as MOTOCICLETAS acompanhadas de seus manuais ou catálogos de operação/manutenção, editados pelo fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma. Toda e qualquer entrega do obeto fora do estabelecido neste Edital, serão imediatamente notificados à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas neste contrato. A contratada deverá manter atualizados, durante o período de garantia e assistência técnica, telefone, e endereço, devendo comunicar a Secretaria Municipal da Indus.e Comércio, qualquer alteração de dados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.
5.1 O CONTRATADO obriga-se fornecer as MOTOCICLETAS contratado com base nos quantitativos e especificações constantes no Edital de

Licitações n° 29/2019 e seus anexos, bem como nas demais cláusulas deste contrato.
5.2 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, À CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.

5.3 Fornece as MOTOCICLETAS, objeto deste Contrato, de acordo com as especificações e quantidade solicitada na autorização de fornecimento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado, no seu recebimento, não estar em perfeita conformidade com as referidas especificações dos anexos do Edital e deste contrato.
5.4 Ter GARANTIA do fabricante, que não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data do recebimento definitivo do veículo

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.
6.1 O MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS obriga-se adquirir as MOTOCICLETAS acima referidas, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS
7.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (140,195) do Município de Tunápolis do ano de 2019.
CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO.
8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de Dezembro de 2019, iniciando na data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL.
9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
9.1.1 Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
9.1.2 Por acordo entre as partes;
9.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES.
10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
10.1.1. Advertência.
10.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
10.1.3. Declaração de inidoneidade;
10.1.4.Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO COMPETENTE.
11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Tunápolis,SC, 08 de março de 2019.

	ITAPIRANGA MOTOS LTDA
Renato Paulata	Deny E.Gambatto, CPF 867.258.749-91
Prefeito Municipal	REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATANTE	CONTRATADA.

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Volmir P. Lawisch Karine Epping
Fiscal do contrato Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff	Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34	CPF: 020.226.259-60

CONTRATO Nº 48/2019

Publicação Nº 1943504

CONTRATO Nº 48/2019
CONTRATANTE: Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: A Associação dos Músicos Profissionais de Pomerode/ AMUSPE, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua 15 de Novembro, nº 2219, Sala B,no Município de Pomerode- SC, CEP: 89107-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.453.253/0001-60, neste ato

devidamente representado pelo presidente da Associação Sr. Vendelino Konell, considerada doravante CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente contrato às normas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu artigo 25, inciso III, conforme Processo de Compra nº 70/2019 na Modalidade de Inexigibilidade de Licitação n. 06/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contratato consiste na contratação Serviços de sonorização, animação e iluminação do Baile de Escolha das Soberanas, a ser realizado no dia 25 de abril de 2019, com início às 20h30min e término previsto para as 3h, e do Baile de Aniversário do Município, que será realizado no dia 26 de abril de 2019, a partir das 14h com término previsto para as 17h.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pela contratação constante do objeto do presente instrumento o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor certo e ajustado de R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais), a serem pagos até o dia 09/05/2019 mediante apresentação da nota fiscal. O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente fornecida pelo CONTRATADO.

Parágrafo segundo. O valor constante no caput da cláusula segunda não estará sujeito a qualquer espécie de reajuste no período de vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a. Comparecer no dia, na hora e local estabelecido neste contrato, fazendo-se acompanhar a apresentação.
b. Providenciar, por sua inteira responsabilidade, alimentação para os músicos da banda, bem como, camarim para os mesmos;
c. Suprir as despesas com encargos fiscais, sociais, previdenciários, trabalhistas, acidente de trabalho e quaisquer outras que se fizerem necessárias ao cumprimento do presente contrato;
d. Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste contrato, colaborando em tudo que se fizerem necessário para que o CONTRATANTE alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

a. Fornecer local adequado e em condições de realização do evento.
b. Providenciar todos os alvarás e autorizações necessárias para a realização dos eventos, atendendo as regulamentações do âmbito municipal, estadual e federal.
c. Efetuar a divulgação do evento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES;

O não cumprimento das obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
a. Advertência.
b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, em caso de não cumprimento do presente instrumento.
c. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o município de Tunápolis – SC, por prazo mínimo de dois anos.
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra c.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS;

Este contrato é celebrado com as cláusulas de irretratabilidade e irrevogabilidade, não admitindo por isso arrependimento ou rescisão unilateral tornando-se intransferível os seus direitos e obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes comprometem-se e obrigam-se por si e por sucessores a qualquer título elegendo o foro da Comarca de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, como único competente para decidir quaisquer questões dele emergente ou que dele decorram, com renuncia expressa ou qualquer outro mesmo que privilegiado.
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente termo de contrato, que depois de lido, e achado conforme, é assinado em (02) duas vias de igual teor e forma, tudo na presença das duas testemunhas abaixo.

Tunápolis – SC, 08 de março de 2019 .

RENATO PAULATA Prefeito Municipal CONTRATANTE	Associação dos Músicos Profissionais de Pomerode/ AMUSPE Vendelino Konell-Presidente da Associação CPF: 294.513.459-49 CONTRATADO

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Susane Freiberger
Diretora de Departamento Imprensa
Fiscal do contrato

Testemunhas:

Karine Epping
CPF:009.815.549-03

Sheila Inês Bieger
CPF:020.226.259-60

CONTRATO Nº 51/2019

Publicação Nº 1943508

CONTRATO Nº 51/2019

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho n.111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr: RENATO PAULATA, portador do RG n° 1.857.045 e CPF n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº467 neste Município, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa TERRANALISES LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS, estabelecida na Avenida João Marques Vieira, nº 440, Centro no Município de Fraiburgo/SC, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 09.579.096/0001-69, neste ato representado pelo Sr. Luiz Antonio Pahl Neto, brasileiro, portador do CPF nº 074.569.129-39. e doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato para a CONTRATAÇÃO DE LABORATORIO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE ANALISES DE AMOSTRAS COLETADAS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO(ETE),DE ACORDO COM O CONSELHO NACIONALDO MEIO AMBIENTE RESOLUÇÃO No 430, DE 13 DE MAIO DE 2011, de conformidade com o que preceitua a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE LABORATORIO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE ANALISES DE AMOSTRAS COLETADAS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO(ETE),DE ACORDO COM O CONSELHO NACIONALDO MEIO AMBIENTE RESOLUÇÃO No 430, DE 13 DE MAIO DE 2011:

Item	Descrição do item	unid	Marca	Valor Unit R$	Valor total R$
1	Análises de Ph da água Entrada e Saída	UN	TERRANÁLISES	16,20	356,40
2	Análises de temperatura entrada e saída	UN	TERRANÁLISES	8,40	184,80
3	Análises de materiais sedimentáveis na entrada e saída	UN	TERRANÁLISES	15,90	349,80
4	Análises de DBO na entrada e saída	UN	TERRANÁLISES	32,70	719,40
6	Análises de materiais flutuantes na saída de tratamento	UN	TERRANÁLISES	14,40	158,40
	VALOR GERAL				1.768,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS -
2.1– Os laudos contendo os resultados das análises deverão ser enviados para o Administrativo Municipal, aos cuidados da Engenheira Sanitarista sito a Rua João Castilho n.111, Centro deste Município, devendo ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos após a emissão da Autorização de Fornecimento feita pelo Município e encaminhamento das amostras. Somente serão emitidas autorizações de fornecimento para a empresa executar o serviço se a mesma que estiver com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).
2.2-A licitante vencedora deverá efetuar todas as análises das amostras enviadas, levando em conta todos os parâmetros obrigatórios e estabelecidos pela RESOLUÇÃO No 430, DE 13 DE MAIO DE 2011, obedecendo rigorosamente às normas técnicas e a legislação pertinente.
2.3–A licitante vencedora será responsável pelo fornecimento das embalagens a serem utilizadas para armazenar as amostras da ETE.
2.4- As amostras das análises serão coletadas pela Engenheira Sanitarista deste Município bem como o envio das mesmas até o laboratório vencedor. Os dias das coletas serão informados ao laboratório vencedor com antecedência pela Engenheira Sanitarista.
2.5 A Engenheira Sanitarista deste Município, comunicará com antecedência a data da coleta e se responsabiliza pelo envio das mesmas com a transportadora, sendo que todas as despesas com transporte, deslocamento, impostos e outros que surgirem serão de responsabilidade do laboratório vencedor.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO :
3.1 –Os pagamentos devidos aos vencedores serão efetuados EM ATE 10 DIAS APOS A EMISSAO DA NOTA FISCAL dos laudos das análises e efetiva apresentação da nota fiscal. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento. Somente serão pagas as notas fiscais para empresa que estiver com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS
O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de Dezembro de 2019, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser renovado por

iguais e sucessivos períodos, com fulcro no inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93, desde que tenha interesse de ambas as partes.
CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA - Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (198) do MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, do ano de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO - O Município por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução dos serviços com vistas à execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento do pessoal para prestação dos serviços.
A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitas por servidores desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.
A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da assinatura do contrato, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS;
e) Declaração de inidoneidade.
A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.
À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação dos serviços ou pela prestação dos serviços que não atenda as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização será efetuada pelo responsável do SAMAE.

A fiscalização exercerá controle rigoroso quanto à qualidade dos serviços prestados.

As reclamações entre a contratada e a fiscalização serão feitas mediante ofício protocolado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO
Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) Por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b) Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de trinta (30) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
§ 1º - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§ 2º - A rescisão do contrato, com base no parágrafo anterior, sujeita à CONTRATADA a aplicação das penalidades relacionadas na cláusula nona deste contrato.
§ 3º - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21/6/93, suas alterações.
Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
Este Contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 33/2019, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.
E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Tunápolis,SC, 12 de março de 2019.

	TERRANÁLISES LABORATORIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA
Renato Paulata	Luiz Antonio Pahl Neto, CPF 074.569.129-39.
Prefeito Municipal	REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATANTE	CONTRATADA.

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Karine Epping
Fiscal do contrato

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff	Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34	CPF: 020.226.259-60

CONTRATO Nº 52/2019

Publicação Nº 1943509

CONTRATO Nº 52/2019

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho n.111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr: RENATO PAULATA, portador do RG n° 1.857.045 e CPF n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº467 neste Município, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa LABB LABORATÓRIOS DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA estabelecida na Rua Para, nº50, Bairro Itoupava Seca, no Município de Blumenau/SC, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 81.322.141/0001-22 neste ato representado pela Sra. Tânia Mara Facco, brasileira, portador do CPF nº 942.002.54972. e doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato para a CONTRATAÇÃO DE LABORATORIO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE ANALISES DE AMOSTRAS COLETADAS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO(ETE),DE ACORDO COM O CONSELHO NACIONALDO MEIO AMBIENTE RESOLUÇÃO No 430, DE 13 DE MAIO DE 2011, de conformidade com o que preceitua a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE LABORATORIO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE ANALISES DE AMOSTRAS COLETADAS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO(ETE),DE ACORDO COM O CONSELHO NACIONALDO MEIO AMBIENTE RESOLUÇÃO No 430, DE 13 DE MAIO DE 2011:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTOS	
				Unitário	Global
5	Análises de substancias solúveis em hexano na saída de tratamento	und.	11	43,40	477,40
7	Arsênio total na saída de tratamento	und.	11	32,45	356,95
8	Bário total na saída de tratamento	und.	11	32,45	356,95
9	Cádmio total na saída de tratamento	und.	11	32,45	356,95

10	Chumbo total na saída de tratamento	und.	11	32,45	356,95
11	Cianeto total na saída de tratamento	und.	11	57,30	630,30
12	Cobre dissolvido na saída de tratamento	und.	11	32,35	355,85
13	Manganês dissolvido na saída de tratamento	und.	11	32,35	355,85
14	Mercúrio total na saída de tratamento	und.	11	32,35	355,85
15	Níquel total na saída de tratamento	und.	11	32,35	355,85
16	Prata total na saída de tratamento	und.	11	32,35	355,85
17	Selênio total na saída de tratamento	und.	11	32,35	355,85
18	Zinco total na saída de tratamento	und.	11	32,35	355,85
19	Benzeno na saída de tratamento	und.	11	54,85	603,35
20	fenóis totais na saída de tratamento	und.	11	32,25	354,75
21	Tolueno na saída de tratamento	und.	11	57,00	627,00
22	Xileno na saída de tratamento	und.	11	57,00	627,00
TOTAL GERAL				7.238,55	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS -
2.1– Os laudos contendo os resultados das análises deverão ser enviados para o Administrativo Municipal, aos cuidados da Engenheira Sanitarista sito a Rua João Castilho n.111, Centro deste Município, devendo ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos após a emissão da Autorização de Fornecimento feita pelo Município e encaminhamento das amostras. Somente serão emitidas autorizações de fornecimento para a empresa executar o serviço se a mesma que estiver com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).
2.2-A licitante vencedora deverá efetuar todas as análises das amostras enviadas, levando em conta todos os parâmetros obrigatórios e estabelecidos pela RESOLUÇÃO No 430, DE 13 DE MAIO DE 2011, obedecendo rigorosamente às normas técnicas e a legislação pertinente.
2.3–A licitante vencedora será responsável pelo fornecimento das embalagens a serem utilizadas para armazenar as amostras da ETE.
2.4- As amostras das análises serão coletadas pela Engenheira Sanitarista deste Município bem como o envio das mesmas até o laboratório vencedor. Os dias das coletas serão informados ao laboratório vencedor com antecedência pela Engenheira Sanitarista.
2.5 A Engenheira Sanitarista deste Município, comunicará com antecedência a data da coleta e se responsabiliza pelo envio das mesmas com a transportadora, sendo que todas as despesas com transporte, deslocamento, impostos e outros que surgirem serão de responsabilidade do laboratório vencedor.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO :
3.1 –Os pagamentos devidos aos vencedores serão efetuados EM ATE 10 DIAS APOS A EMISSAO DA NOTA FISCAL dos laudos das análises e efetiva apresentação da nota fiscal. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento. Somente serão pagas as notas fiscais para empresa que estiver com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS
O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de Dezembro de 2019, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, com fulcro no inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93, desde que tenha interesse de ambas as partes.
CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA - Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (198) do MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, do ano de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO - O Município por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução dos serviços com vistas à execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento do pessoal para prestação dos serviços.
A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitas por servidores desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.
A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da assinatura do contrato, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS;
e) Declaração de inidoneidade.
A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.
À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação dos serviços ou pela prestação dos serviços que não atenda as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização será efetuada pelo responsável do SAMAE.

A fiscalização exercerá controle rigoroso quanto à qualidade dos serviços prestados.

As reclamações entre a contratada e a fiscalização serão feitas mediante ofício protocolado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO
Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) Por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b) Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de trinta (30) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
§ 1º - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§ 2º - A rescisão do contrato, com base no parágrafo anterior, sujeita à CONTRATADA a aplicação das penalidades relacionadas na cláusula nona deste contrato.
§ 3º - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21/6/93, suas alterações.
Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
Este Contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 33/2019, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.
E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Tunápolis,SC, 12 de março de 2019.

	LABB Laboratório de Análises Ambientais LTDA
Renato Paulata	Tânia Mara Facco, CPF 942.002.549-72.
Prefeito Municipal	REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATANTE	CONTRATADA.

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Karine Epping
Fiscal do contrato

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff	Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34	CPF: 020.226.259-60

PROCESSO DE COMPRA N°.: 81/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°: 55/2019

Publicação Nº 1942427

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
PROCESSO DE COMPRA N°.: 81/2019
PREGÃO PRESENCIAL N°: 55/2019
Data Emissão: 12/03/2019
Forma de Julgamento: menor preço por LOTE.

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo , sob regime de entrega no dia 26 de abril de 2019 conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal autorizativa n. 1218/2015, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 9h15min do dia 26 de março de 2019 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

O objeto do presente pregão consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E FINALIZAÇÃO DE TORTAS COMEMORATIVAS AOS 30 ANOS DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO, A SEREM SERVIDAS NO DIA 26/04/2019, ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, À TODOS OS MUNÍCIPES PRESENTES DE ACORDO COM A LEI AUTORIZATIVA MUNICIPAL N. 1218/2015 e conforme quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até 9h15min do dia 26 de março de 2019 .
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

PROCESSO DE COMPRA N°.: 82/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°: 56/2019 REGISTRO DE PREÇO

Publicação Nº 1942986

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 82/2019
Pregão Presencial n°: 56/2019
REGISTRO DE PREÇO
Data Emissão: 12/03/2019
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por Item

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, e de sua PREGOEIRA, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário por Item, para REGISTRO DE PREÇOS sob regime de entrega parcelada conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.247, de 28 de outubro de 2009, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002,

Lei Complementar 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 14h do dia 27 de Março de 2019 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

Constitui objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇO para a seleção de propostas, visando a fornecimento de gêneros alimentícios prontos para consumo a serem servidos em eventos realizados no município durante o ano de 2019, como os cursos oferecidos pelo projeto Capacita Tunápolis, Café Empresarial, reunião de prefeitos, para a programação de comemoração dos 30 anos de emancipação e para os cursos de formação continuada dos professores, conforme quantidades e variedades solicitadas pelo organizador, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até 14h do dia 27 de Março de 2019. Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

PROCESSO DE COMPRA N°.: 83/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°: 57/2019 REGISTRO DE PREÇO

Publicação Nº 1943513

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 83/2019
Pregão Presencial n°: 57/2019
REGISTRO DE PREÇO
Data Emissão: 12/03/2019
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por hora

01 – PREÂMBULO:

- O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, e de sua PREGOEIRA, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR HORA DO KIT DE BRINQUEDOS, para REGISTRO DE PREÇOS sob regime de execução parcelada conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.247, de 28 de outubro de 2009, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 9h do dia 27 de Março de 2019 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

02 – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇO para a seleção de propostas, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ALUGUEL DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA ENTRETER AS CRIANÇAS QUE PARTICIPARÃO DAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DE 30 ANOS DE MUNICÍPIO, DIA 26 DE ABRIL DE 2019, E OUTRAS PROGRAMAÇÕES DURANTE O ANO DE 2019, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

2.2 A locação se dará por HORA DO KIT (Contendo: 01 Tobogã com 05m de altura; 01 Tobogã com 03m de altura; 02 Cama Elástica de, no mínimo, 3.60m de diâmetro; 01 Piscina de bolinhas de 2x2m, conforme especificações do anexo I).

2.3 - As quantidades de horas constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS à EXECUÇÃO total das horas.

2.4 – A detentora da Ata de Registro de Preços, quando da solicitação pelo MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS deverá atender as seguintes exigências:

2.4.1 - Fornecer a Locação dos brinquedos sempre que solicitados mediante Ordem de Fornecimento emitida pelo MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.

2.3.2 – A empresa vencedora deverá fornecer a locação dos brinquedos ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preços, cota mínima ou máxima, para fornecimento dos serviços de locação dos BRINQUEDOS INFLÁVEIS.

03 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO:

3.1-Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

3.2- Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.3 - Que estejam reunidas em consórcio, ou seja,controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3.1 - Estrangeiras que não funcionem no País.

3.4 - Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público de TUNAPOLIS, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93).

3.5 - Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

3.6 - A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3.7 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

3.7.1 Conforme estabelece a Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014, o ITEM ou LOTE, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é de exclusiva participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que comprovaram o enquadramento no credenciamento.

3.7.2 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, da Lei Complementar 147/14, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.7.3 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/14, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo esta, assinada pelo administrador da empresa e pelo contador responsável, conforme modelo anexo V.

c). Não havendo 03(três) empresas MPES habilitadas para o certame, será aberto espaço para o credenciamento para as demais empresas e cooperativas que não se enquadram nos benefícios da LC 123/06 e LC 147/14.

d) Em caso de não haver outros interessados para participar do processo, o certame será realizado com qualquer numero de empresas.

3.7.4 Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados fora dos envelopes, no ato de credenciamento das empresas participantes.

04 –DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a pregoeira receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

A) PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 83/2019
REGISTRO DE PREÇO
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
ENVELOPE Nº 01 – Proposta Comercial

B) PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 83/2019
REGISTRO DE PREÇO
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
ENVELOPE Nº 02 - Documentação

4.2 - Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.

4.3. - 4.2 O horário do credenciamento será até às 9h do dia 27 de Março de 2019, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados.

4.4 - A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se a Pregoeira e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação.

a) Caso o representante seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar:
-Cópia do ato constitutivo ou do contrato social (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
-Cópia da cédula de identidade;
-Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

b) - Caso o representante seja preposto da empresa proponente, deverá apresentar:
-Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o Anexo II deste Edital devidamente autenticado em Cartório;
-Cópia da cédula de identidade;
-Cópia do ato constitutivo ou contrato social (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado);
-Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

4.4.2- A empresa que não se fizer representar deverá encaminhar, juntamente com os envelopes da proposta e da documentação, cópia do ato constitutivo ou do contrato social, bem como, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III. Tais documentos deverão ser encaminhados fora dos envelopes da Proposta e da Documentação, sob pena de impedimento em participar do certame.

4.4.3 - O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

4.4.4 - A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

4.4.5 - Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

05 - DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) Emitida de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

b) Conter Razão Social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do ANEXO I, bem como o valor unitário e total, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre o preço unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente (2) duas casas decimais após a vírgula nos valores unitários e nos totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado.

d) A proposta poderá ser apresentada também GRAVADA EM CD OU OUTRO MEIO MAGNÉTICO, através do Programa Betha Autocotação e, este deverá estar INCLUSO NO ENVELOPE DA PROPOSTA. A não apresentação de meio magnético não desclassifica o licitante.
06 – DA HABILITAÇÃO:
No envelope nº 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:
6.1 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

g - Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n° 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores

menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Obs.: - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Tunápolis - SC., ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial.
- A Pregoeira e a Equipe de Apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.
- Caso a validade não conste nas certidões, estas serão consideradas válidas por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

07 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo sugestivo anexo ao Edital e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital, sendo que esta declaração deverá ser apresentada juntamente com a procuração ou carta de credenciamento, porém fora dos envelopes.

7.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o MENOR PREÇO POR HORA. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item, conforme ANEXO I do Edital.

7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 – Não será permitido o uso do telefone celular, notebook ou qualquer outro meio de comunicação no momento da sessão de lances, haja visto que exige-se do representante da empresa poderes para formulação de propostas e para a pratica de todos os atos relativos ao certame, desta forma deverão vir os representantes munidos com seus lances mínimos.

7.5 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.6 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, a pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.7 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.8 – Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, após o encerramento da etapa competitiva, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.8.1 – O empate mencionado no caput deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta apresentada na fase de lances, ocasião no qual proceder-se-á da seguinte forma:

7.8.1.1 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 7.8.1, será convocada pela Pregoeira, para no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.8.1.2 – Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 7.8.1, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

7.8.1.3 – Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.8.1.4 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

7.8.1.5 – Se duas ou mais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte apresentarem propostas com valores iguais, o desempate será mediante sorteio.

7.9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. A Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no ANEXO I a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.10 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, a Pregoeira procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.11 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a Pregoeira poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.12 -As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.12.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.12.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.13 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.14 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pela Pregoeira e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e por intermédio da Pregoeira, será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 - As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

10 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1 No dia 26 de abril de 2019 o fornecedor REGISTRADO deverá deixar montados os brinquedos até as 14h, no Pavilhão da Efacitus estabelecido na Rua Santa Cruz, Centro, para as crianças que participarão das festividades do aniversário dos 30 anos de Município.

10.2 – Nas demais datas a Secretaria Municipal de Educação e Cultura solicitará a locação dos brinquedos para atender a demanda solicitada pelas instituições de Ensino e demais, indicando local e horário, sempre com 8(oito) dias de antecedência.

10.2.1 Somente emitidas autorizações de fornecimento para a empresa que estiver com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).

10.3 A empresa registrada será responsável pela montagem, desmontagem, bem como serão rejeitados os brinquedos depreciados e em desacordo com as especificações apresentadas no termo, ficando a encargo da Detentora a substituição imediata.

10.4 Para os brinquedos infláveis, deverá haver supervisão presencial da Detentora.

10.5 O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido definitivamente pelo Detentor, após a constatação de sua adequação dos termos avençados e suas especificações.

11 – PENALIDADES:

11.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.
d) executar o contrato com atraso injustificado: à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
e) Pela inexecução total ou parcial do objeto, o Município de Tunápolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa detentora as sanções previstas artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s).

11.2 – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 O pagamento da locação se dará por HORA DO KIT (contendo 01 Tobogã com 05m de altura; 01 Tobogã com 03m de altura; 02 Cama Elástica, 01 Piscina de bolinhas, conforme especificações do anexo I).

12.2 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 10 (dez) dias, mediante apresentação da nota fiscal, que deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Tunápolis, acompanhada do boletim de prestação de serviço emitido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou outra Secretária que utilizar a locação, e da Certidão Negativa Tributos Federais, Municipais, FGTS, Débitos Trabalhistas.

12.3 A nota fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao Contratante efetuar o depósito bancário do valor devido, bem como, devidamente identificado com o número do empenho, do Edital com o objeto da presente licitação.

13 – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

13.1–A validade dos preços registrados será de 12(doze) meses, após a data da homologação.

14 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e do fornecedor correspondente mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

14.1.1. É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5(cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.1.2 –O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação

enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento), podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

14.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade da data da assinatura até doze meses após a homologação.

14.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

14.5. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

14.6. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão, ficando reduzido, automaticamente, o saldo remanescente no término de validade da(s) Ata(s).

14.7 –A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

15–DOS EMPENHOS

15.1 –O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

15.2 –Na nota de empenho irá, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade da locação dos brinquedos, valor, local e prazo de entrega.

16–DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 –A existência de preços registrados não obriga a Administração afirmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.2 -O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o §1°, artigo 65 da Lei 8.666/93.

16.3 -Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis,exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.3.1-A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições Estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4-Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d", inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.5 -O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

16.6 -O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens da presente licitação.

16.7–Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.
16.8–Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador devera procedera revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 -A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
17.1.1 -Automaticamente:
17.1.1.1 -por decurso de prazo de vigência;
17.1.1.2 -quando não restarem fornecedores registrados;

17.1.1.3 -pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
17.2 -O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
17.2.1 -A pedido, quando:
17.2.1.1 -comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
17.2.1.2-O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
17.2.1.3 -A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
17.2.2 -Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
17.2.2.1 -O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;
17.2.2.2 -por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
17.2.2.3 -o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
17.2.2.4 –o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
17.2.2.5 -caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
17.2.2.6 -não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
17.3 -A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos,será feita por meio de documento oficial.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 -A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

18.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas após declarada vencedora a empresa, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

18.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 - Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Lei Complementar n. 123/2006.

18.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a abertura da licitação;
b) Alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

18.6 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

18.7 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.8 - Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá a Autoridade Competente decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:
a) Anulação ou revogação do edital;
b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

18.9 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

18.10 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

18.11 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.12 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3632-1122.

TUNÁPOLIS – SC., 12 de março de 2019.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PROCESSO DE COMPRA N°.: 83/2019
PREGÃO PRESENCIAL N°: 57/2019
REGISTRO DE PREÇO

RELAÇÃO DE PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS POR HORA

Item	Descrição	UN	QTDD	R$ Unit.	R$ Total
01	Aluguel de kit de brinquedos infláveis contendo: 01 Tobogã com 05m de altura; 01 Tobogã com 03m de altura; 02 Cama Elástica de, no mínimo, 3.60m de diâmetro; 01 Piscina de bolinhas de 2x2m.	hr	20	R$ 305,00	R$ 6.100,00
				R$ 6.100,00	

PROCESSO DE COMPRA N°.: 83/2019
PREGÃO PRESENCIAL N°: 57/2019
REGISTRO DE PREÇO
ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS, na modalidade Pregão Presencial n° 57/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ 2019.

Carimbo e Assinatura do Credenciante
ANEXO III

PROCESSO DE COMPRA N°.: 83/2019
PREGÃO PRESENCIAL N°: 57/2019
REGISTRO DE PREÇO

MODELO DE DECLARAÇÃO firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL nº 57/2019 do MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS - SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2019.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO DE COMPRA N°.: 82/2019
PREGÃO PRESENCIAL N°: 56/2019
REGISTRO DE PREÇO

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial n° 57/2019, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item	Especificação Produto	Und	Qtdade	Marca	Vlr Un. R$	Vlr Total R$
1						
2						
3						

Valor total da proposta: R$ _____ (_____ por extenso _____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

* Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

* VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: _____

DATA: .../ ..... /.....

_____
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

PROCESSO DE COMPRA N°.: 83/2019
PREGÃO PRESENCIAL N°: 57/2019
REGISTRO DE PREÇO

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)
_____, inscrita no CNPJ sob o nº __ _____, por intermédio de seu representante legal, sobs sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE,conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 20__.

(assinatura do responsável pela empresa)
(assinatura do Contador)
OBSERVAÇÃO:

Assinalar com um "X" a condição da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS/DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PROCESSO DE COMPRA N°.: 83/2019
PREGÃO PRESENCIAL N°: 57/2019
REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ao processo de licitação nº 83/2019

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ALUGUEL DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA ENTRETER AS CRIANÇAS QUE PARTICIPARÃO DAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DE 30 ANOS DE MUNICÍPIO, DIA 26 DE ABRIL DE 2019, E OUTRAS PROGRAMAÇÕES DURANTE O ANO DE 2019, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Aos ..... dias do mês de ..... de 2019, o MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no inscrito no CNPJ sob nº 12.273.240/0001-49, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Processo Licitatório nº. 83/2019, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para FORNECIMENTO DE ALUGUEL DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA ENTRETER AS CRIANÇAS QUE PARTICIPARÃO DAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DE 30 ANOS DE MUNICÍPIO, DIA 26 DE ABRIL DE 2019, E OUTRAS PROGRAMAÇÕES DURANTE O ANO DE 2019, observadas as disposições contidas nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90, Lei nº. 10.520/2002.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 A partir desta data fica registrado neste município de TUNÁPOLIS, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o FORNECIMENTO DE ALUGUEL DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA ENTRETER AS CRIANÇAS QUE PARTICIPARÃO DAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DE 30 ANOS DE MUNICÍPIO, DIA 26 DE ABRIL DE 2019, E OUTRAS PROGRAMAÇÕES DURANTE O ANO DE 2019, do edital licitatório, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.2 A locação é por HORA DO KIT (contendo: 01 Tobogã com 05m de altura; 01 Tobogã com 03m de altura; 02 Cama Elástica de, no mínimo, 3.60m de diâmetro; 01 Piscina de bolinhas de 2x2m, conforme especificações do anexo I).

a) Fornecedor – item (s) _____, _____, inscrito sob o CNPJ n.º _____ , com sede na Rua _____, _____, bairro: _____,no Município de _____, telefone: _____, e-mail: _____ neste ato representado _____, portadora do RG n.º _____ e do CPF n.º_____

2 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

2.1 No dia 26 de abril de 2019 o fornecedor REGISTRADO deverá deixar montados os brinquedos até as 14h, no Pavilhão da Efacitus estabelecido na Rua Santa Cruz, Centro, para as crianças que participarão das festividades do aniversário dos 30 anos de Município.

2.2 – Nas demais datas a Secretaria Municipal de Educação e Cultura solicitará a locação dos brinquedos para atender a demanda solicitada pelas instituições de Ensino e demais, indicando local e horário, sempre com 8(oito) dias de antecedência.

2.2.1 Somente emitidas autorizações de fornecimento para a empresa que estiver com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).

2.3 A empresa registrada será responsável pela montagem, desmontagem, bem como serão rejeitados os brinquedos depreciados e em desacordo com as especificações apresentadas no termo, ficando a encargo da Detentora a substituição imediata.

2.4 Para os brinquedos infláveis, deverá haver supervisão presencial da Detentora.

2.5 O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido definitivamente pelo Detentor, após a constatação de sua adequação dos termos avençados e suas especificações.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) houver razões de interesse público.

5.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do Processo Licitatório nº 83/2019, que a originou.

6.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento da locação se dará por hora.

7.2 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 10 (dez) dias, mediante apresentação da nota fiscal, que deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Tunápolis, acompanhada do boletim de prestação de serviço emitido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou outra Secretária que utilizar a locação, e da Certidão Negativa Tributos Federais, Municipais, FGTS, Débitos Trabalhistas.

7.3 A nota fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao Contratante efetuar o depósito bancário do valor devido, bem como, devidamente identificado com o número do empenho, do Edital com o objeto da presente licitação.

8. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site do Município de Tunápolis (www.tunapolis.sc.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

9. DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Itapiranga – SC.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Fornecedor Registrado

Turvo

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 03/2019

Publicação Nº 1943186

Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TURVO

EXTRATO DE CONTRATO 03/2019

De um lado, **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TURVO**, pessoa Jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº. 80.990.294/0001-85, com sede na Avenida Municipal, 2547, Cidade Alta, Turvo, Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Presidente Vereador **HENDEL MARAGNO PESCADOR**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **CARLESSI COMÉRCIO E SOLUÇÕES DE INTERNET LTDA - ME**, nome fantasia: Carlessi Soluções em Informática, com endereço à Rua Frei Gregório Dal Monte, 1032 em Turvo/SC, registrado no CNPJ n° 10.535.572/0001-29, neste ato representado por seu sócio Gerente senhor **Lucas da Silva Carlessi**, portador do CPF 070.463.289-60, doravante denominada simplesmente "**CONTRATADO"**.

DO OBJETO
Constitui objeto do presente **CONTRATO** a prestação de serviços de telecomunicações necessários para a conexão da **CONTRATANTE** ao acesso à Internet em 12 computadores, com o intuito de obter acesso ao "backbone" com protocolo IP (Protocolo Internet) da **CONTRATADA**, com velocidade de descida e subida determinada no **TERMO DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA Nº 2408**, através de equipamentos devidamente instalados pela **CONTRATADA** para prestar o serviço, no endereço de instalação indicados e informados pela **CONTRATANTE à CONTRATADA**, quando da solicitação de adesão a este instrumento.

DO PREÇO
Pelos serviços prestados a **CONTRATANTE** pagará mensalmente à CONTRATADA, o valor de R$ R$ 139,90 (cento e trinta e nove reais e noventa centavos), mensais, totalizando o presente contrato em R$ 1.678,80 (um mil seiscentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

DA VIGÊNCIA: 07/01/2019, até 31/12/2019

Avenida Municipal, 2547 – Fone (48) 3525-0491 – CEP 88930-000 – Turvo/SC E-mail: camturvo@gmail.com – Site: www.camaraturvo.sc.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO 04/2019

Publicação Nº 1943195

Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TURVO

EXTRATO DE CONTRATO 04/2019

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADES, que fazem entre si, de um lado como CONTRATANTE, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TURVO**, com sede à Avenida Municipal, 2547, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 80.990.294/0001-85, neste ato representado pela Presidente da Câmara, Vereador HENDEL MARAGNO PESCADOR, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, como CONTRATADA, **RÁDIO IMIGRANTES DE TURVO LTDA** pessoa Jurídica de direito privado, com sede a Rua RUA RUI BARBOSA, 85, Bairro CENTRO, na cidade de Turvo/SC inscrito no CNPJ sob o nº. 75.551.762/0001-85, neste ato representado pelo Sr(a) Humberto Ronald Grecbi que fazem entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e Licitação nº. 01/2019, modalidade Convite.

DO OBJETO
Inserções radiofônicas no total de 1.000 (um mil) minutos, durante o exercício de 2019.

DO PREÇO
Pela prestação de serviços, A CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA o valor de R$ 22,90 (vinte e dois reais) por minuto veiculado, totalizando o presente contrato no valor de R$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais).

DA VIGÊNCIA: 15/02/2019 a 31/12/2019

Avenida Municipal, 2547 – Fone (48) 3525-0491 – CEP 88930-000 – Turvo/SC E-mail: camturvo@gmail.com – Site: www.camaraturvo.sc.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO 05/2019

Publicação Nº 1943204

Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TURVO

EXTRATO DE CONTRATO 05/2019

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADES, que fazem entre si, de um lado como CONTRATANTE, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TURVO**, com sede à Avenida Municipal, 2547, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 80.990.294/0001-85, neste ato representado pela Presidente da Câmara, Vereador HENDEL MARAGNO PESCADOR, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, como CONTRATADA, VOLTA GRANDE COMUNICAÇÕES LTDA ME, pessoa Jurídica de direito privado, com sede a Rua Gabriel Eyng, 600, Bairro Santa Ana, na cidade de Forquilhinha/SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.177.792/0001-08, neste ato representado pelo Diretor senhor José Mota Alexandre que fazem entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e Processo nº. 01/2019, modalidade Dispensa.

DO OBJETO
Este Contrato tem como origem e objetivo a contratação de empresa para publicação em jornais de circulação local e regional, de até 4.000 (quatro mil) centímetro/coluna, no valor de R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) o cm/coluna dos atos institucionais das atividades do Poder Legislativo de Turvo, durante o exercício de 2019.

DO PREÇO
Pela prestação de serviços, A CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA o valor de R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) o cm/coluna impresso, totalizando o presente contrato no valor de R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

DA VIGÊNCIA: 06/03/2019 a 31/12/2019

Avenida Municipal, 2547 – Fone (48) 3525-0491 – CEP 88930-000 – Turvo/SC E-mail: camturvo@gmail.com – Site: www.camaraturvo.sc.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO 06/2019

Publicação Nº 1943210

Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TURVO

CONTRATO Nº 06/2019

Contrato de serviços de Tradutor/Intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais que firmam a Câmara de Vereadores de Turvo e o Sra. Alexandra Dandolini Pasini.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TURVO, localizado no edifício sede, sito a Avenida Municipal, nº 2547 – Bairro Cidade Alta, Turvo/SC sob o No. **80.990.294/0001-85**, neste ato representado pelo Sr. HENDEL MARAGNO PESCADOR, Presidente da Câmara, ora denominado **CONTRATANTE.**
CONTRATADO: Alexandra Dandolini Pasini, pessoa física, residente e domiciliado a Estrada Municipal de Turvo, n 354, Bairro Morro Chato, CPF 079.478.829-75 denominada para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente contrato para a prestação dos serviços de Tradutor/Intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais, para as atividades legislativas: sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, sessões e reuniões solenes de entrega de títulos de honrarias e demais eventos.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 8.666/93 e demais legislação aplicável, normas técnicas de proteção e segurança do respectivo ramo de atividade, os quais passam a ser parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - A contratação será para prestação de serviços de Tradutor/Intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais, para as atividades legislativas: sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, sessões e reuniões solenes de entrega de títulos de honrarias, e demais eventos com comunicação anterior feita pela presidência da Câmara Municipal de Turvo.

Parágrafo Único: Os serviços serão realizados na Câmara Municipal de Turvo e nos demais locais que sejam realizadas reuniões solenes e eventos.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.
2.1 – O valor total do contrato é de R$ 139,00 (cento e trinta e nove reais) por hora, totalizando o valor máximo de R$3.475,00 (três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).
2.2 - O Contratante pagará ao Contratado o valor, em moeda corrente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante entrega de nota fiscal e relatório de controle **Anexo I** deste contrato.
2.3 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.
2.4 – Não haverá reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
São obrigações da CONTRATADA, além de outras assumidas neste Contrato:
3.1. Atender de imediato, observados os prazos e horários fixados, todas as chamadas efetuadas pela Câmara Municipal de Turvo;
3.2. Deverá comparecer na Câmara Municipal de Turvo, ou em outra localidade em que ocorram as solenidades, pelo menos 30 (trinta) minutos antes do início dos trabalhos.
3.3. Promover, às suas custas, o deslocamento para a execução dos serviços de tradução e interpretação de libras, devidamente trajado.
3.4. Garantir a qualidade dos serviços, devendo prestá-los com eficiência, zelo, competência e pontualidade;

3.5. Não veicular, sob nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Contrato;
3.6. Responder por danos materiais, ou físicos, causados diretamente à Câmara Municipal de Vereadores de Turvo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
4.1. Comunicar a Contratada relativamente ao cancelamento de atividade programada com antecedência;
4.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, podendo, em razão de falhas porventura observadas, notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada, solicitando providências para as correções necessárias.
4.3. Disponibilizar espaço físico para o intérprete na atividade programada, em posição que permita ao público visualizar perfeitamente a sua comunicação;
4.4. Promover o pagamento do preço correspondente ao valor dos serviços executados, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança.

CLÁUSULA QUINTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS
5.1. As despesas decorrentes da presente Contrato correrão por conta dos recursos constantes no orçamento para o exercício financeiro de 2019.
Dotação (3) 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas - Recursos Ordinários (80)

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO
6.1 - O presente contrato terá vigência com início em 06/03/2019 e término em 30/06/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido:
a) por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Turvo nos casos de inexecução total ou parcial;
b) por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Turvo se assim o interesse público exigir;
c) amigavelmente, por acordo entre as partes;

d) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Câmara Municipal de Turvo conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES
8.1. À contratada que não mantiver as obrigações ora contratadas, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, deste contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:
a) advertência;
b) multa, sendo:
b.1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
b.2) de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulado com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Turvo pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TURVO

b.3) de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Turvo pelo prazo de 03 (três) anos.
OBS: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

c) Demais penalidades cabíveis e previstas em Lei.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Qualquer alteração na forma da prestação do serviço será sempre observado o edital e a comunicação entre as partes relativas ao presente contrato será formalizada por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais vistadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

9.2. A fiscalização e o controle por parte do Contratante, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao Contratado do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO COMPETENTE

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Turvo - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

TURVO, SC, 06 de março de 2019.

_____	_____
Hendel Maragno Pescador	**Alexandra Dandolini Pasini**
Presidente da Câmara	**CONTRATADO**
CONTRATANTE	

Testemunhas:

_____	_____
Nome/CPF	Nome/CPF

Avenida Municipal, 2547 – Fone (48) 3525-0491 – CEP 88930-000 – Turvo/SC
E-mail: camturvo@gmail.com **– Site: www.camaraturvo.sc.gov.br**

Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TURVO

ANEXO I

CONTRATO Nº 06/2019

Controle de carga horária dos serviços prestados.

Mês:_____/_____

Data	Nº Sessão	Hora Chegada	Hora Saída	Assinatura Contratante

Turvo/SC, _____/_____/_____

_____
Prestador

Avenida Municipal, 2547 – Fone (48) 3525-0491 – CEP 88930-000 – Turvo/SC
E-mail: camturvo@gmail.com **– Site: www.camaraturvo.sc.gov.br**

União do Oeste

Prefeitura

DECRETO N. 4104/2019

Publicação Nº 1943125

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.104, De 12 março de 2019.

"Dispõe sobre atualização do valor do preço público cobrado pelos serviços efetuados com máquinas e equipamentos em propriedades de particulares"

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal N.º 1060, de 21 de novembro de 2016;

DECRETA:
Art. 1º Fica atualizado em 7,5521%, correspondente ao índice acumulado do IGP_M dos meses de janeiro a dezembro de 2018, o valor do preço público cobrado pelos serviços prestados com máquinas e equipamentos do município em propriedade de particulares, nos termos da Lei Municipal n.º 1060, de 21 de novembro de 2016, passando a vigorar para o exercício de 2019 os valores constantes na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DA MÁQUINA OU EQUIPAMENTO	PREÇO PÚBLICO DA HORA/MÁQUINAS EM R$
TRATOR SOB ESTEIRAS	215,10
TRATOR SOB PNEUS	107,55
CAMINHÃO BASCULANTE	96,80
CAMINHÃO TANQUE	107,55
ROLO COMPACTADOR	118,31
RETROESCAVADEIRA	150,57
PA CARREGADEIRA	150,57
MOTONIVELADORA	215,10
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	215,10
CAMINHÃO TRUCK	129,06

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 12 de março de 2019.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

TERMO DE COLABORAÇÃO N. 001/2019.

Publicação Nº 1942621

TERMO DE COLABORAÇAO Nº 001/2019.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS –APAE, DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO-SC.

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE,** Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de direito público interno, com endereço à Avenida São Luiz - 531, CNPJ nº 78.505.591/0001-46, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **CELSO MATIELLO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 422.972.909-00, portador do RG sob nº. 763.172, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE** do Município de Pinhalzinho, CNPJ nº 75.437.053/0001-73, com sede na Rua São Salvador, nº 1258 – Bairro Efacip, denominada simplesmente ASSOCIAÇÃO, neste ato representado por seu Presidente **Sr Mário Antonio Kich**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1.499.912 e CPF nº 526.182.009-00, residente e domiciliada na Av. Porto Alegre, nº 587, Bairro Divinéia de Pinhalzinho/SC, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, especialmente art. 30, VI, Decreto Municipal n° 3.441/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente da dispensa de chamamento público n° 001/2019, tem por objeto a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração, afim de atender o Projeto de Atendimento de Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla, nas áreas de saúde, educação e assistencial, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração no prazo estabelecido e de acordo com as normas vigentes;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, peio menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de **R$ 27.720,00 (vinte e sete mil, setecentos e vinte reais).**

3.2 – O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R$ **27.720,00 (vinte e sete mil, setecentos e vinte reais)** em quatro parcelas no valor de R$ 6.930,00 (seis mil, novecentos e trinta reais), nos meses de maio, julho, setembro e novembro de 2019, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

Órgão 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Unidade 01 – Departamento de Educação
Projeto Atividade 2.013 – Apoio a Educação Especial
Cód. Red. 45 – Elemento Despesa 3.3.50.00.00.00.00.00.1100 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um

mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras

realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2019, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração/termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relacão de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências

para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Assessoria Jurídica do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no endereço eletrônico do Município www.uniaodooeste.sc.gov.br e ou no Diário Oficial de Municípios – DOM/SC, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração/termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax ou *email* e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Coronel Freitas - SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

União do Oeste, 11 de março de 2019.

_____
Assinatura do representante legal da Administração Pública Municipal
Celso Matiello – Prefeito Municipal

_____
Assinatura do representante legal da Organização da Sociedade Civil
Mario Antonio Kich – Presidente da APAE

Testemunhas:

_____

_____

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS					
Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHALZINHO				CNPJ 75.437.053.0001/73	
Endereço	Rua São Salvador			Bairro Efacip	N. 1258
Cidade	Pinhalzinho	Cep. 89870-000	DDD/tel. (49) 3366-1279	Inscrição no CMAS: Nº001/2011	
Conta Corrente: 12.179-7		Banco: 756	Agência: 3036	Praça de pagamento	
Nome do Responsável: Mario Antonio Kich				CPF: 526.182.009-00	
CI/ Órgão Exp. 1000499-912 SSP		Cargo: Presidente	Função: Presidente		Matrícula
Endereço: Av. Porto Alegre, nº 587.		Bairro: Nova Divinéia	Cidade/Cep: Pinhalzinho – SC CEP 8970-000		Fone: (49) 9923-8828

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 – OBJETO

O presente Plano de Trabalho tem por objetivo buscar recursos financeiros para manter, melhorar e ampliar os serviços prestados aos alunos com deficiência matriculados e atendidos na APAE de Pinhalzinho-SC no ano de 2019.

2.2 - FINALIDADE

Os recursos financeiros requeridos no presente Plano de Trabalho têm como finalidade: pagamento de profissionais, encargos trabalhistas e previdenciários, férias, décimo terceiro salario, aquisição de alimentos e produtos necessários para o lanche, compra de material de limpeza, material de expediente e didático, despesas com cursos, festivais, olimpíadas, transporte e estadias, locação de brinquedos e equipamentos para eventos, ações de capacitações do corpo funcional, uniformes, também poderá ser utilizado o recurso para fins de construção,

ampliação, reforma, manutenção e conservação do prédio e instalações de sua sede, bens da Instituição, serviços de terceiros, manutenção de terapias, investimentos, aquisições de materiais permanentes, visando sempre melhorar e ampliar os atendimentos, bem como proporcionar uma melhoria na qualidade de vida dos educandos.

2.3 - JUSTIFICATIVA

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhalzinho foi fundada em 29 de setembro de 1983, pela Senhora Dioneiva Moraes da Cruz, professora e mãe de uma criança com síndrome de Down. Em 06 de junho de 1984, após quase um ano de criação da APAE, iniciaram as atividades da Escola Especial Professora Ivone, que teve esse nome em função da primeira professora da Escola, a qual também participou do processo de criação da mesma. Desde então, a APAE de Pinhalzinho, mantêm a Escola Especial Professora Ivone, sendo que também busca parcerias para manter e melhorar os serviços prestados.

A APAE tem por missão "lutar pelos direitos da pessoa com deficiência; dar apoio às famílias; e oferecer atendimento especializado as pessoas com deficiência". Atende pessoas com deficiência mental e/ou múltipla, desde o nascimento, não tendo definido idade para desligamento.

A Escola oferece os seguintes níveis de ensino: Estimulação Essencial (0 a 05 anos e 11 meses); Serviço Pedagógico Específico (06 a 13 anos e 4 a 17 anos); Serviço de Atendimento Específico SAE (16 anos em diante); Atendimento Educacional Especializado – AEE (07 a 17 anos de idade - são alunos inclusos no ensino regular); Turmas de TEA –Transtorno Espectro Autista (06 anos a 16 anos de idade); Preparação para o Trabalho (14 a17 anos), aulas de artes, educação física, dança e informática educativa. Além de todo o atendimento pedagógico que a Escola oferece os alunos também recebem atendimento reabilitatório, conforme a necessidade de cada aluno.

A instituição além desses atendimentos proporciona outras atividades complementares, merecendo destaque os seguintes projetos: Terapia Assistida por Animais: Cinoterapia; Pediasuit; Preparação e Inclusão da Pessoa com Deficiência no Mercado de Trabalho, Alimentação Saudável e Segura, O Uso de Equipamentos Tecnológicos como Instrumento de Aprendizagem e Promoção da Inclusão Social da Pessoa com Deficiência, entre outros. Para a execução destes projetos são buscadas diferentes parcerias, sendo como: Fundação Banco do Brasil, Instituto Guga Kuerten, Fundo da Infância e Adolescência – FIA, PRONAS/PCD e Ministério da Saúde, SUS, Fundo Social e doações de diversas empresas e da comunidade em geral.

A APAE de Pinhalzinho – SC desenvolve serviços de atenção à saúde, da assistência social e educação a mais de trinta e cinco anos, visando à habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência intelectual, múltipla e atraso global do desenvolvimento. Este atendimento é uma ação continuada, realizado por equipe multiprofissional, de forma individual e ou grupal, contribuindo para a ampliação das potencialidades laborais, cognitivas, físicas, motoras e sociais, e consequentemente na qualidade de vida da pessoa com deficiência.

A Escola Especial Professora Ivone – APAE de Pinhalzinho SC atende atualmente 194 alunos, provenientes dos municípios de Pinhalzinho e cinco municípios vizinhos: Nova Erechim, Saudades, Águas Frias, União do Oeste e Nova Itaberaba, que desde a fundação da Escola optaram pelos serviços oferecidos pela APAE de Pinhalzinho, pela proximidade dos municípios e também pelo alto custo de manutenção de uma Escola Especial. Estes alunos são distribuídos em vinte e seis (26) turmas, que seguem as normas e critérios de enturmação encaminhados pela Fundação Catarinense de Educação Especial, como número de alunos por turma, faixa etária e tipo de deficiência.

Para frequentar a instituição, os alunos novos passam inicialmente por avaliação da equipe multiprofissional, após é feita a discussão do caso e são elencados os atendimentos que os alunos necessitam na área da saúde e também na área pedagógica, bem como a turma que irá frequentar.

Atualmente a equipe multiprofissional da área da saúde que trabalha na APAE de Pinhalzinho-SC, é composta por: **Assistente Social** (60 horas semanais), **Auxiliar Administrativo** (44 horas semanais), **Auxiliar de cozinha** (44 horas semanais), **Auxiliar Guia** (44 horas semanais), **Coordenador Equipe Técnica saúde**: (10 horas semanais), **Coordenadora Assistente Social:** (10 horas semanais), **Fisioterapeuta** (80 horas semanais), **Fonoaudióloga** (60 horas semanais), **Merendeira** (44 horas semanais), **Nutricionista** (12 horas semanais), **Operador de Caldeira** (44 horas semanais), **Professor (a)** (100 horas semanais), **Psicóloga** (84 horas semanais), **Recepcionista** (44 horas semanais), **Servente** (88 horas semanais), **Supervisora Administrativa** (20 horas semanais), **Terapeuta Ocupacional** (60 horas semanais), **Secretaria** (40 h/sem.), **Orientadoras** (100 horas semanais); **Diretora** (40 horas semanais) e **Gestora de Projetos** (40 horas semanais).

Todos esses profissionais desenvolvem inúmeras atividades na área da reabilitação física, social, cognitiva, emocional, educacional, da linguagem, entre outros como: hidroterapia, cinoterapia, equoterapia, fisioterapia (solo), pediasuit, avaliação, diagnóstico, reabilitação dos distúrbios da linguagem; comunicação alternativa; fonoterapia individual e em grupo; psicoterapia individual e em grupo; acompanhamento a pais; confecção e adaptação de materiais; confecção de órteses de membros superiores e inferiores, encaminhamento a serviços e atendimentos; encaminhamento e acompanhamento ao mercado de trabalho; acompanhamento e orientações no ensino regular; atividades de leitura e escrita; contação de história; atividades pedagógicas que desenvolvem o raciocínio lógico, concentração, atenção; etc.

Estes atendimentos são gratuitos, realizados de forma continuada, pela equipe multiprofissional, de forma individual e ou grupal, com o objetivo de ampliar as potencialidades laborais, físicas, educacionais, motoras e sociais, e consequentemente a qualidade de vida da pessoa com deficiência.

O horário de funcionamento da APAE é das sete horas às onze horas e quarenta e cinco minutos no turno matutino e no turno vespertino das treze horas às dezessete horas e trinta minutos. Quando os alunos chegam à escola são encaminhados para as suas respectivas salas, conforme a turma que frequentam, onde recebem atendimento pedagógico e simultaneamente os atendimentos reabilitatórios. Através de horários de atendimento previamente organizados pela equipe multiprofissional, cada profissional retira o aluno da sala para receber o atendimento em cada

área especifica que necessita como: fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, etc, que duram em média 30 minutos cada atendimento ou conforme a necessidade.

A Escola Especial Professora Ivone APAE de Pinhalzinho está construída num terreno de 2.691 M2 cedido pela Prefeitura Municipal, há 31 anos foi inaugurada, tendo 1.808,43 m2 de área construída, dividida em dois pavimentos.

O primeiro pavimento possui 825,80 m2, que além de um espaço coberto para a recreação, possui 08 (oito) salas de atendimento reabilitatório na área da saúde, sendo: informática e comunicação alternativa; assistência social; fonoaudióloga; psicologia e psiquiatria; estimulação essencial; cinoterapia; fisioterapia solo e estimulação sensorial; e pediasuit. Também possui 05 (cinco) salas de reabilitação cognitiva e social sendo: musicoterapia e contação de histórias; estimulação essencial; serviço pedagógico específico; atendimento educacional especializado – AEE. Neste mesmo pavimento funciona o setor administrativo da instituição, composto por 07 (sete) salas: orientação/coordenação; recepção; financeiro; direção; secretaria; elaboração de projetos e captação de recursos; e sala de reuniões. Ainda neste pavimento há banheiros; 02 refeitórios; cozinha e almoxarifado/depósito.

No primeiro pavimento estão concentrados os atendimentos de reabilitação na área da saúde como de fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, psiquiatria, assistência social, terapeuta ocupacional, que concentra todas as salas de atendimento neste local, profissionais esses que realizam inúmeras atividades conforme sua área de formação/habilitação.

O pavimento inferior da escola tem 983,63 m² é constituído por 13 salas sendo: oficina de artesanato; oficina de corpo e movimento; oficina de auto-cuidados que funciona em duas salas; oficina de culinária; oficina de jogos e contação de histórias; oficina de auto-defensoria; sala de atendimento as mães; 02 salas para atendimento aos alunos com autismo; almoxarifado; educação física e adaptações; lavanderia; e espaço para guardar cadeira de rodas. Anexo ao pavimento inferior há um espaço/pavilhão onde são realizadas as atividades de hidroterapia e hidroginástica. Além da piscina, o espaço conta com: 02 vestiários; 02 banheiros; caldeira para aquecimento da água e local de armazenamento da lenha. No segundo pavimento estão concentradas mais as atividades de cunho pedagógico e oficinas ocupacionais.

Também em um espaço anexo a Escola tem o pavilhão da piscina, como 180 m2 de construção, e equipado com materiais e equipamentos para desenvolver as atividades aquáticas de hidroterapia e hidroginástica. Em outro local próximo também está o picadeiro, numa edificação de 200 m2, onde são realizadas as atividades de equoterapia e ainda o Jardim Sensorial adaptado para cadeirantes composto por diferentes plantas de diferentes aromas, cores, texturas, sabores, além de outros materiais de diferentes texturas como: ferro, corrente, bolita, vidro, bambu, grama, etc, utilizadas para a estimulação sensorial. Em outro espaço, numa construção de 114.77 m2, funciona o projeto de Capacitação e Inclusão da Pessoa com Deficiência no Mercado de Trabalho, que concentra todas as atividades que tem por objetivo capacitar e preparar a pessoa com deficiência para a inclusão e permanência no mundo do trabalho. Ainda há um parque estruturado com diferentes brinquedos e muitos destes são adaptados para cadeirantes.

Conforme já citado a APAE de Pinhalzinho-SC presta atendimento a pessoa com deficiência há mais de trinta e cinco anos, sendo que nos últimos anos muito se avançou no que se refere à quantidade, qualidade e diversidade de terapias e atendimentos prestados aos alunos, graças a diversas parcerias e fontes de recursos. A grande dificuldade está em buscar recursos financeiros para custear as despesas com manutenção da instituição, seja com o pagamento dos diferentes profissionais, como para a aquisição de materiais pedagógicos, de expediente, de higiene e limpeza.

Assim, o presente Plano de Trabalho, tem por objetivo buscar recursos financeiros para manter e melhorar os serviços hoje já prestados pela APAE de Pinhalzinho-SC, às pessoas com deficiência nas áreas de Assistência Social, Educação e Saúde, proporcionando assim uma melhoria na sua qualidade de vida e dos seus familiares.

2.4 - LOCAL OU REGIÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

O objeto será executado na Escola Especial Professora Ivone, que é mantida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhalzinho-SC, situada a Rua São Salvador, nº 1258, Bairro Efacip, Pinhalzinho – SC, CNPJ 75.437.053/0001-73, CEP: 89870-000.

2.5 - INDICAÇÃO DO PÚBLICO-ALVO, SOB OS ASPECTOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS:

Atualmente são 07 alunos que frequentam regularmente a Escola Especial, provenientes dos municípios de União do Oeste, que desde a fundação da Escola optaram pelos serviços oferecidos pela APAE de Pinhalzinho, pela proximidade dos municípios e também pelo alto custo de manutenção de uma Escola Especial.

A Escola oferece os seguintes níveis de ensino:

- Atendimento Reabilitatório: 01
- Atendimento Educacional Especializado – AEE (07 a 17 anos de idade - são alunos inclusos no ensino regular):
- Estimulação Precoce (0 a 05 anos e 11 meses):
- Preparação para o Trabalho (14 a17 anos): 01
- Serviço de Atendimento Específico - SAE (16 anos em diante): 03
- Serviço Pedagógico Específico – SPE (06 a 13 anos e 4 a 17 anos):
- Transtorno Espectro Autista - TEA (06 anos a 16 anos de idade): 02

Ressaltamos também que os alunos participam de aulas de artes, educação física, dança e informática educativa. Além de todo o atendimento pedagógico que a Escola oferece os mesmos também recebem atendimento reabilitatório

sendo: hidroterapia, cinoterapia, equoterapia, fisioterapia (solo), pediasuit, avaliação, diagnóstico, reabilitação dos distúrbios da linguagem, comunicação alternativa, fonoterapia individual e em grupo, psicoterapia individual e em grupo, acompanhamento a pais, confecção e adaptação de materiais, encaminhamento a serviços e atendimentos, preparação e inclusão no mercado de trabalho, acompanhamento no ensino regular, entre outros conforme a necessidade de cada aluno.

2.6 - INFORMAÇÕES RELATIVAS À CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DO PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

Conforme já descrito a APAE desenvolve inúmeras atividades na área da reabilitação física, social, cognitiva, emocional, educacional e da linguagem, e conta com uma equipe multiprofissional amplamente qualificada composta por várias áreas do conhecimento. Também possui uma ampla e boa estrutura física, bem como materiais e equipamentos necessários para desenvolver o trabalho. Cabe destacar que o hoje a APAE de Pinhalzinho é destaque na região em vários tipos de terapias e atendimentos como: hidroterapia, estimulação no jardim sensorial, pediasuit, cinoterapia, equoterapia, capoeira, fabrica de órteses, entre outros.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapas	Descrição	Execução	
		Início	Término
01	Os recursos financeiros requeridos no presente Plano de Trabalho têm como finalidade: pagamento de profissionais, encargos trabalhistas e previdenciários, férias, décimo terceiro salario, aquisição de alimentos e produtos necessários para o lanche, compra de material de limpeza, material de expediente e didático, despesas com cursos, festivais, olimpíadas, transporte e estadias, locação de brinquedos e equipamentos para eventos, ações de capacitações do corpo funcional, uniformes, também poderá ser utilizado o recurso para fins de construção, ampliação, reforma, manutenção e conservação do prédio e instalações de sua sede, bens da Instituição, serviços de terceiros, manutenção de terapias, investimentos, aquisições de materiais permanentes, visando sempre melhorar e ampliar os atendimentos, bem como proporcionar uma melhoria na qualidade de vida dos educandos.	01/05/2019	30/06/2019
02	Os recursos financeiros requeridos no presente Plano de Trabalho têm como finalidade: pagamento de profissionais, encargos trabalhistas e	01/07/2019	30/08/2019

	previdenciários, férias, décimo terceiro salario, aquisição de alimentos e produtos necessários para o lanche, compra de material de limpeza, material de expediente e didático, despesas com cursos, festivais, olimpíadas, transporte e estadias, locação de brinquedos e equipamentos para eventos, ações de capacitações do corpo funcional, uniformes, também poderá ser utilizado o recurso para fins de construção, ampliação, reforma, manutenção e conservação do prédio e instalações de sua sede, bens da Instituição, serviços de terceiros, manutenção de terapias, investimentos, aquisições de materiais permanentes, visando sempre melhorar e ampliar os atendimentos, bem como proporcionar uma melhoria na qualidade de vida dos educandos.		
03	Os recursos financeiros requeridos no presente Plano de Trabalho têm como finalidade: pagamento de profissionais, encargos trabalhistas e previdenciários, férias, décimo terceiro salario, aquisição de alimentos e produtos necessários para o lanche, compra de material de limpeza, material de expediente e didático, despesas com cursos, festivais, olimpíadas, transporte e estadias, locação de brinquedos e equipamentos para eventos, ações de capacitações do corpo funcional, uniformes, também poderá ser utilizado o recurso para fins de construção, ampliação, reforma, manutenção e conservação do prédio e instalações de sua sede, bens da Instituição, serviços de terceiros, manutenção de terapias, investimentos, aquisições de materiais permanentes, visando sempre melhorar e ampliar os atendimentos, bem como proporcionar uma melhoria na qualidade de vida dos educandos.	01/09/2019	31/10/2019
04	Os recursos financeiros requeridos no presente Plano de Trabalho têm como finalidade: pagamento de profissionais, encargos trabalhistas e previdenciários, férias, décimo terceiro salario, aquisição de alimentos e produtos necessários para o lanche, compra de material de limpeza, material de expediente e didático, despesas com cursos, festivais, olimpíadas, transporte e estadias, locação de brinquedos e equipamentos para eventos, ações de capacitações do corpo funcional,	01/11/2019	31/12/2019

	uniformes, também poderá ser utilizado o recurso para fins de construção, ampliação, reforma, manutenção e conservação do prédio e instalações de sua sede, bens da Instituição, serviços de terceiros, manutenção de terapias, investimentos, aquisições de materiais permanentes, visando sempre melhorar e ampliar os atendimentos, bem como proporcionar uma melhoria na qualidade de vida dos educandos.		

4. CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Pagamentos de Profissionais e encargos trabalhistas e previdenciários.

Profissional	**Carga horaria semanal**
Assistente social	60 horas
Auxiliar Administrativo	44 horas
Auxilia de Cozinha	44 horas
Auxiliar Guia	44 horas
Coordenador Equipe Técnica de saúde	10 horas
Coordenadora Assistente Social	10 horas
Fisioterapeuta	80 horas
Fonoaudióloga	60 horas
Merendeira	44 horas
Nutricionista	12 horas
Operador de Caldeira	44 horas
Professor (a)	100 horas
Psicóloga	84 horas
Recepcionista	44 horas
Serventes	88 horas

Supervisora administrativa	20 horas
Terapeuta ocupacional	60 horas

- Ações de capacitações do corpo funcional;
- Aquisição de alimentos e produtos necessários para o lanche;
- Compra de material de limpeza, material de expediente e didático;
- Construção, ampliação, reforma, manutenção e conservação do prédio e instalações de sua sede;
- Despesas com cursos, festivais, olimpíadas, transporte e estadias;
- Despesas de locação de brinquedos e equipamentos para eventos,
- Investimentos e aquisições de materiais permanentes.
- Manutenção de terapias;
- Manutenção e conservação dos bens da Instituição;
- Serviços de terceiros;
- Uniformes;

Valor Total: **R$ 27.720,00**

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)

Concedente

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
					6.930,00	
Meta	**Jul**	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**
	6.930,00		6.930,00		6.930,00	

6. DEFERIMENTO SOLICITADO

Na qualidade de representante legal do proponente, peço deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o Plano de Trabalho exposto acima.

União do Oeste – SC, 11 de março de 2019.

Mario Antonio kich
Presidente da APAE

Leoni Cecilia Rachor Busz
Diretora da APAE

7. MANIFESTAÇÃO DO CONCEDENTE	
Deferido Local e data _____	_____ Concedente
Indeferido Local e data _____	_____ Concedente

Urubici

Prefeitura

EXTRATO ATAS 18-19-20-21/2019

Publicação Nº 1943415

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018
Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios, material de limpeza, e higiene pessoal, para manutenção e abastecimento da rede municipal de ensino, conforme anexo 01 para Ata de Registro de Preço. Extrato da Ata 018/2019. Fornecedor: JJJ Importação e Exportação Ltda ME. CNPJ: 00.313.537/0001-01. Valor estimado: R$ 1.824,00 (mil oitocentos e vinte e quatro reais). Extrato da Ata 019/2019. Fornecedor: LH Comércio Atacadista de Produtos Eireli. CNPJ: 28.875.319/0001-80. Valor estimado: R$ 24.595,15 (vinte e quatro mil quinhentos e noventa e cinco reais e quinze centavos). Extrato da Ata 020/2019. Fornecedor: Aline Raitz ME. CNPJ: 23.970.820/0001-01. Valor estimado: R$ 801,01 (oitocentos e um reais e um centavo). Extrato da Ata 021/2019. Fornecedor: AP Oeste Distribuidora ME. CNPJ: 05.919.156/0001-94. Valor estimado: R$ 205,00 (duzentos e cinco reais). Validade: 12 (doze) meses. Cumpridas as formalidades, publique-se para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli-Prefeito Municipal.

EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/FMS/2019

Publicação Nº 1942652

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/FMS/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/FMS/2018
Extrato do 1º Termo Aditivo Contrato 002/FMS/2018.
Objeto: Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para execução de reforma e ampliação das Unidades Básicas de Saúde do Município, com fornecimento de material e mão de obra, nas especificações, quantidades e condições discriminadas no memorial descrito e projeto técnico, anexos do presente edital. Contratado: Jean Clei Luchtemberg. CNPJ: 03.958.256.0001/79. Aditivo de valor: R$ 4.156,30 (quatro mil cento e cinquenta e seis reais e trinta centavos). Acréscimo de serviço. Data assinatura: 06/03/2019. Cumpridas as formalidades, publique-se para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

Urussanga

Prefeitura

ATA N° 31/2018

Publicação Nº 1941940

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO - CPLJ

1.1. Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, o Município de Urussanga/SC, informa que se encontram registrado, decorrente do Processo de Licitação n° 25/2018 Pregão Presencial 23/2018 - Ata de Registro de Preços nº 31/2018, visando registrar preço para aquisição de serviços parcelados de impressão em folhas A4, a serem cobrados por impressão e de forma mensal; com locação de 35 impressoras; incluindo o fornecimento de cartucho ou toner para as 22 impressoras da secretaria e para as 35 locadas; assistência técnica para as 22 impressoras da secretaria e para as 35 locadas, incluindo o deslocamento para dar assistência técnica nas unidades de saúde, em todo o município.
Esta ata foi publicada na íntegra no DOM SC Nº 2704 de 13/12/2018, Pág.1388 à 1392.

Vigência: 12/12/2019
2ª Publicação

AVISO RETIRADA NOVO EDITAL PL 13 2019 PMU PR 12 2019

Publicação Nº 1942748

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
AVISO DE RETIRADA DE NOVO EDITAL PL 13/2019/PMU PR 12/2019

Publicação do aviso no dia 25/02/2019, página 1358 o qual tem por objeto a aquisição PARCELADA de placas de sinalização. Devido a alterações no edital, solicitamos a retirada do novo edital no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, ou no site oficial desta municipalidade, no ícone da página principal "LICITAÇÕES", ano 2019, situação "ABERTA". Outras informações através do e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br.

CONTRATO N° 102/2019

Publicação Nº 1942624

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO: 102/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 07/2019/FMS
DATA DE ASSINATURA: 11/03/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: CARLA BARBOSA MARCHESINI
CNPJ/CPF: 11.904.209/0001-04
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CONSULTAS EM NEUROPEDIATRIA
VALOR: R$ 75.000,00
VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2019

Publicação Nº 1942093

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO: 101/2019
DATA DE ASSINATURA: 06/03/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 07/2019
PREGÃO PRESENCIAL: 07/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA

CONTRATADO: MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
CNPJ/CPF: 19.654.843/0001-30
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO
VALOR GLOBAL: R$ 58.538,25

Vidal Ramos

Prefeitura

DECRETO Nº 3.033/2018, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1943579

DECRETO Nº 3.033/2018, de 23 de Novembro de 2018

SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2018 POR CONTA DE ANULALÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HELMUT STOLTENBERG, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 1.970/2017, de 14 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica Anulado a importância de R$. 20.000,00 as seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente do município de Vidal Ramos:

0501 – EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.1501-2023 – Manutenção do Transporte Escolar
31.90.00.00.00.00.00.01.0379– Aplicações Diretas (53) ..... R$. 20.000,00

Artigo 1º - Fica Suplementada na importância de R$. 50.000,00 as seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente do município de Vidal Ramos:

0501 – EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.1501-2023 – Manutenção do Transporte Escolar
33.90.00.00.00.00.00.01.0379– Aplicações Diretas (56) ..... R$. 20.000,00

Artigo 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 23 de Novembro de 2018.
HELMUT STOLTENBERG
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 23 de Novembro de 2018.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade
CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº 3.096/2019, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1943016

DECRETO Nº 3.096/2019, de 22 de Fevereiro de 2019.
"FIXA AS DATAS PARA PAGAMENTO DO IPTU, ISSQN, TVCNM, TVS, TCL E COSIP, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, previstas no Inciso III e VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vidal Ramos e, de conformidade com o previsto no Código Tributário Municipal e suas alterações (Lei Complementar nº 003, de 15 de dezembro de 1992), DECRETA:

Art. 1º O pagamento do Imposto Predial e do Imposto Territorial Urbano no exercício de 2019, deverá ser efetuado em parcela (cota) única, ou até o limite de 06 parcelas.

§ 1º - Fica fixado o dia 15/04/2019, como a data de vencimento da cota única para pagamento total do imposto com desconto de até 20% (vinte por cento) do Imposto Predial e Imposto Territorial Urbano, caso o contribuinte esteja adimplente com o Município e não possua construção irregular, caso enquadrado como inadimplente ou sobre o imóvel possua construção irregular o desconto será de 10% (dez por cento), conforme o disposto nos artigos 186 e 187 do CTM-Lei Complementar nº 003/1992 e alterações.

§ 2º – O parcelamento do IPTU para o exercício de 2019 se dará em no máximo 6 (seis) parcelas, não podendo a parcela resultante do parcelamento ser inferior a 50% (cinquenta por cento da Unidade Fiscal Municipal - UFM) e terão as seguintes datas de vencimento.

Parcela	Data de Vencimento

1º Parcela	15/04/19
2º Parcela	15/05/19
3º Parcela	17/06/19
4º Parcela	15/07/19
5º Parcela	15/08/19
6º Parcela	16/09/19

Art. 2º - O pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, previsto no artigo 13 da Lei Complementar nº 23/2005 e alterações, deverá ser efetuado nos prazos abaixo especificados:

§ 1º - ISS FIXO - Profissionais com alíquota fixa – art. 13, I da Lei Complementar nº 23/2005:

Parcela	Data de Vencimento
Parcela única	15/04/19

§ 2º – O imposto citado no parágrafo anterior poderá ser parcelado em até três parcelas:

Parcela	Data de Vencimento
1º Parcela	15/04/19
2º Parcela	15/05/19
3º Parcela	17/06/19

§ 3º – ISS VARIÁVEL ou POR ESTIMATIVA - Deverá ser pago mensalmente até o dia 15 (quinze) ou o primeiro dia útil seguinte do mês seguinte àquele em que ocorrer o fato gerador ou for efetuada a retenção na fonte pagadora, na forma dos arts. 13, III e IV do CTM (Lei Complementar nº 23/2005 e alterações), exceto quando optante pelo simples nacional, o qual será regido pelas normas próprias.

Art. 3º - O pagamento da Taxa de Verificação do Cumprimento de Normas Municipais, na forma prevista no artigo 248 – C.T.M. (Lei Complementar nº 003, de 15 de dezembro de 1992), deverá ser efetuado no prazo abaixo especificado:

Parcela	Data de Vencimento
Parcela única	15/04/19

Art. 4º - O pagamento da Taxa de Vigilância Sanitária - TVS, deverá ser efetuado no prazo abaixo especificado:

Parcela	Data de Vencimento
Parcela única	30/09/19

Art. 5º - O pagamento da Taxa de Serviço Urbano de Coleta de Lixo - TCL, previsto no artigo 252 - C.T.M.(Lei Complementar nº 003, de 15 de dezembro de 1992), deverá ser efetuado nos prazos e na forma indicados no art. 1º.

Art. 6º - O pagamento da Contribuição Para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP) será mensal, através de nota fiscal fatura emitida pela concessionária de distribuição de energia, no vencimento da fatura.

Art. 7º - Discordando do lançamento, o contribuinte poderá encaminhar por escrito, na forma estabelecida na legislação municipal para cada tributo, pedido de revisão ou reclamação fundamentado ao Departamento de Tributos do Município, que procederá a análise do pleito e se deferido recalculará o tributo, exceto para a COSIP.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
Vidal Ramos/SC, 22 de fevereiro de 2019.
HELMUT STOLTENBERG
Prefeito Municipal

EDUARDO THECHRIN
Coordenador Geral da Administração
Coordenador Geral

DECRETO Nº 3094/2019, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1943021

DECRETO Nº 3094/2019, de 22 de Fevereiro de 2019.
"CONSOLIDA A LEI COMPLEMENTAR Nº 023/2005, QUE DISPÕE SOBRE O ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso VII, do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de Vidal Ramos, em conformidade com o Art. 212, do Código Tributário Nacional,

DECRETA:

Art. 1º-	Fica consolidada a Lei Complementar nº 023, de 08 de dezembro de 2005, que "Dispõe sobre o ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e dá outras providências.", de acordo com o previsto no Artigo 212, do Código Tributário Nacional, incluídas todas as alterações ocorridas durante os anos fiscais de 2011, 2013, 2017 e 2018, cujo texto integra este Decreto.

Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º-	Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

Vidal Ramos/SC, 22 de fevereiro de 2019.
Helmut Stoltenberg
Prefeito do Município de Vidal Ramos

LEI COMPLEMENTAR Nº. 023/2005, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2005.

"Dispõe sobre o ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e dá outras providências."

NABOR JOSÉ SCHMITZ, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN

Seção I
Fato Gerador

Art. 1º - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista anexa, (ANEXO I) ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

§ 1º - A lista de serviços, embora taxativa e limitativa na sua verticalidade, comporta interpretação ampla, analógica e extensiva na sua horizontalidade.

§ 2º - A interpretação ampla e analógica é aquela que, partindo de um texto de lei, faz incluir situações análogas, mesmo não, expressamente, referidas, não criando direito novo, mas, apenas, completando o alcance do direito existente.

§ 3º - A caracterização do fato gerador do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN não depende da denominação dada ao serviço prestado ou da conta utilizada para registros da receita, mas, tão-somente, de sua identificação, simples, ampla, analógica ou extensiva, com os serviços previstos na lista de serviços.

§ 4º - Para fins de enquadramento na lista de serviços:

I – o que vale é a natureza, a "alma" do serviço, sendo irrelevante o nome dado pelo contribuinte;

II – o que importa é a essência, o "espírito" do serviço, ainda que o nome do serviço não esteja previsto, literalmente, na lista de serviço.

§ 5º - O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 6º - Ressalvadas as exceções expressas na lista anexa, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§ 7º - O imposto de que trata esta Lei Complementar incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 8º - A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado.

§ 9º - Ocorrendo a prestação, por pessoa física ou jurídica, com ou sem estabelecimento fixo, de serviço de qualquer natureza não compreendidos no art. 155, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, definidos na lista de serviços, nasce a obrigação fiscal para com o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Independentemente:

I – da validade, da invalidade, da nulidade, da anulabilidade, da anulação do ato, efetivamente, praticado;

II – da legalidade, da ilegalidade, da moralidade, da imoralidade, da licitude e da ilicitude da natureza do objeto do ato jurídico ou do malogro de seus efeitos.

Seção II
Não-Incidência

Art. 2º - O imposto não incide sobre:

I – as exportações de serviços para o exterior do País;

II – a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;

III – o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

Parágrafo Único – Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

Seção III
Local da Prestação do Serviço

Art. 3º - O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XX, quando o imposto será devido no local:

Art. 3º - O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local: (Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 062 de 8 de novembro de 2017)

Art. 3º - O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local: (Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 065 de 19 de dezembro de 2018)

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 5o do art. 1o desta Lei Complementar;

II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista anexa;

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista anexa;

IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;

V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa;

VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;

VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;

VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;

IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;

X – do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista anexa;

X – do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios; (Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 062 de 8 de novembro de 2017)

XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista anexa;

XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista anexa;

XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;

XIV – dos bens ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;

XIV – dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista de serviços; (Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 062 de 8 de novembro de 2017)

XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista

anexa;

XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa;

XVII – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem 16.01 da lista anexa;

XVII – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista de serviços; (Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 062 de 8 de novembro de 2017)

XVIII – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;

XIX – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista anexa;

XX – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa.

XXI – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09; (Incluído pela Lei Complementar nº 062 de 8 de novembro de 2017)

XXII – do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01; (Incluído pela Lei Complementar nº 062 de 8 de novembro de 2017)

XXIII – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09. (Incluído pela Lei Complementar nº 062 de 8 de novembro de 2017)

XXIV – no efetivo local da prestação de serviços, quando integralmente prestados no território do Município de Vidal Ramos, independente de o planejamento e organização dos trabalhos ocorrerem em outro município; (Incluído pela Lei Complementar nº 065 de 19 de dezembro de 2018)

XXV – no posto de coleta, no caso dos serviços descritos no item 4.02; (Incluído pela Lei Complementar nº 065 de 19 de dezembro de 2018)

XXVI – nos hospitais, consultórios e outros estabelecimento onde prestado o serviço no tocante aos serviços descritos nos itens 4.01, 4,02, 4.04, 4,05, 4.06, 4.07, 4.08, 4.09, 4.10, 4.11, 4.12, 4.13, 4.15 e 4.16. (Incluído pela Lei Complementar nº 065 de 19 de dezembro de 2018)

§ 1º - No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2º - No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

§ 3º - Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.

§ 4º - Na hipótese de descumprimento do disposto no caput ou no § 1º, ambos do Art. 8-A, desta Lei Complementar nº 116/2003 o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado." (Incluído pela Lei Complementar nº 062 de 8 de novembro de 2017)

Art. 4º - Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

Seção IV
Contribuintes e Responsabilidade de Terceiros pelo Crédito Tributário

Art. 5º - Contribuinte é o prestador do serviço.

Art. 6º - O Município, mediante lei, poderá atribuir de modo expresso a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais.

§ 1º - Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

§ 2º - Sem prejuízo do disposto no caput e no § 1o deste artigo, são responsáveis:

I – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista anexa.

II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.04, 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.11, 7.12, 7.16, 7.17, 7.18, 7.19, 11.01, 11.02, 11.04, subitens do item 12 (exceto o 12.13), 16.01, 17.05 e 17.10 da lista anexa. (Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 051 de 11 de dezembro de 2013)

II - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.04, 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.11, 7.12, 7.16, 7.17, 7.18, 7.19, 11.01, 11.02, 11.04, subitens do item 12 (exceto o 12.13), 14.14, 16.01, 16.02, 17.05 e 17.10 da lista anexa. (Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 062 de 8 de novembro de 2017)

III – As empresas ou profissionais autônomos, se não exigirem do prestador do serviço, a comprovação da respectiva inscrição no cadastro de contribuinte da Prefeitura;

IV – os órgãos da administração pública da União, do Estado e do Município, inclusive suas autarquias, fundações, empresas públicas e as sociedades de economia mista, quando contratarem a prestação de serviços sujeitos à incidência do imposto, dentro do que estabelece os incisos I e II deste parágrafo.

V – O responsável técnico pela execução de obras de construção civil ou semelhantes, inclusive quanto aos serviços auxiliares ou sub-empreitadas;

VI – O proprietário da obra de construção civil ou similares;

VII – O proprietário de veiculo de aluguel a frete, ou de transporte coletivo, no território do Município;

VIII – O proprietário ou seu representante que ceder dependências ou locais para a pratica de jogos ou diversões, sem que o promotor esteja quite com o respectivo imposto;

IX – Empresas, associações e outros estabelecimentos, pelo imposto de pessoas que trabalham como autônomos em suas dependências ou instalações sem estarem quites com os cofres municipais.

X - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4o do art. 3o desta Lei Complementar. (Incluído pela Lei Complementar nº 062 de 8 de novembro de 2017)

§ 3º - Aplica-se as exigências dos incisos do parágrafo segundo as pessoas físicas ou jurídicas, contribuintes ou não, inclusive às que gozem de imunidade tributária ou que possuem Lei específica de isenção.

§ 4º - O disposto dos itens I e II não se aplica:

I – quando o contribuinte prestador do serviço estiver sujeito ao pagamento com base fixa e as sociedades civis por eles formadas, devendo esta condição ser comprovada.

II – quando o prestador do serviço utilizar notas fiscais de serviços emitidas pela Secretaria Municipal das Finanças do município de modelo.

§ 5º - O imposto devido por substituição tributária deverá ser retido no ato do pagamento do serviço e recolhido, em nome do substituto tributário, à fazenda municipal, através de "Documento de Arrecadação Municipal", observando-se quanto ao prazo de pagamento, o disposto no inciso IV do artigo 12 da presente Lei.

§ 6º - Os contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, que tenham por base de cálculo o valor dos serviços prestados, registrarão a seu crédito, no Livro de Registro de Serviços e nos demais controles do ISSQN, os valores que lhe foram retidos na fonte, por substituição tributária, tendo como documento hábil o "Documento de Arrecadação Municipal".

§ 7º - A falta de retenção e/ou recolhimento do imposto retido dentro do prazo estabelecido no parágrafo quinto, sujeitará o infrator as penalidades previstas no artigo 104 da Lei Complementar Municipal nº 003/92.

§7º - A falta de retenção e/ou recolhimento do imposto retido dentro do prazo estabelecido no parágrafo quinto, sujeitará o infrator as penalidades previstas na Lei Complementar Municipal nº 003, de 15 de dezembro de 1992. (Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 041 de 22 de junho de 2011)

§ 8º - No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este. (Incluído pela Lei Complementar nº 062 de 8 de novembro de 2017)

§ 9º - No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço. (Incluído pela Lei Complementar nº 062 de 8 de novembro de 2017)

Seção V
Base de Cálculo

Art. 7o A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

§ 1º - Quando os serviços descritos pelo subitem 3.04 da lista anexa forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.

§ 2º - Quando se tratar de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o imposto será calculado, por meio de alíquotas fixas ou variáveis, em função da natureza do serviço ou de outros fatores pertinentes, nestes não compreendida a importância paga a titulo de remuneração do próprio trabalho.

§ 3º - A prestação de serviço sob forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte é o simples fornecimento de trabalho, por profissional autônomo, com ou sem estabelecimento, que não tenha, a seu serviço, empregado com a sua mesma qualificação profissional.

§ 4º - Quando a prestação de serviço sob forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte não for o simples fornecimento de trabalho, por profissional autônomo, com ou sem estabelecimento, tendo, a seu serviço, empregado com a sua mesma qualificação profissional, a base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN será determinada, mensalmente, levando-se em conta o preço do serviço.

§ 5º - O preço do serviço é a receita bruta a ele correspondente, tudo o que for cobrado em virtude da prestação do serviço, em dinheiro, bens, serviços ou direitos, seja na conta ou não, inclusive a título de reembolso, de ressarcimento, de reajustamento ou de outro dispêndio de qualquer natureza, independentemente do seu efetivo pagamento:

I – incluídos:

a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços;

b) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços, ressalvados os casos previstos nos subitens 7.02, 7.05, 14.01, 14.03 e 17.11, da lista de serviços;

II – sem nenhuma dedução, inclusive de subempreitadas.

§ 6º - Mercadoria:

I – é o objeto de comércio do produtor ou do comerciante, por grosso ou a retalho, que a adquire para revender a outro comerciante ou ao consumidor;

II – é a coisa móvel que se compra e se vende, por atacado ou a varejo, nas lojas, armazéns, mercados ou feiras;

III – é todo bem móvel sujeito ao comércio, ou seja, com destino a ser vendido;

IV – é a coisa móvel que se encontra na posse do titular de um estabelecimento comercial, industrial ou produtor, destinando-se a ser por ele transferida, no estado em que se encontra ou incorporada a outro produto.

§ 7º - Material:

I – é o objeto que, após ser comercializado, pelo comércio do produtor ou do comerciante, por grosso ou a retalho, é adquirido, pelo prestador de serviço, não

para revender a outro comerciante ou ao consumidor, mas para ser utilizado na prestação dos serviços previstos na lista de serviços;

II – é a coisa móvel que, após ser comprada, por atacado ou a varejo, nas lojas, armazéns, mercados ou feiras, é adquirida, pelo prestador de serviço, para ser empregada na prestação dos serviços previstos na lista de serviços;

III – é todo bem móvel que, não sujeito mais ao comércio, ou seja, sem destino a ser vendido, por se achar no poder ou na propriedade de um estabelecimento prestador de serviço, é usado na prestação dos serviços previstos na lista de serviços;

IV – é a coisa móvel que, logo que sai da circulação comercial, se encontra na posse do titular de um estabelecimento prestador de serviço, destina-se a ser por ele aplicada na prestação dos serviços previstos na lista de serviços.

§ 8º - Subempreitada:

I – é a terceirização total ou parcial de um serviço global previsto na lista de serviços;

II – é a terceirização de uma ou de mais de uma das etapas específicas de um serviço geral previsto na lista de serviços.

§ 9º - O preço do serviço ou a receita bruta compõe o movimento econômico do mês em que for concluída a sua prestação.

§ 10º - Os sinais e os adiantamentos recebidos pelo contribuinte durante a prestação do serviço, integram a receita bruta no mês em que forem recebidos.

§ 11º - Quando a prestação do serviço for subdividida em partes, considera-se devido o imposto no mês em que for concluída qualquer etapa contratual a que estiver vinculada a exigibilidade do preço do serviço.

§ 12º - A aplicação das regras relativas à conclusão, total ou parcial, da prestação do serviço, independe do efetivo pagamento do preço do serviço ou do cumprimento de qualquer obrigação contratual assumida por um contratante em relação ao outro.

§ 13º - As diferenças resultantes dos reajustamentos do preço dos serviços integrarão a receita do mês em que sua fixação se tornar definitiva.

§ 14º - Na falta do PS – Preço do Serviço, ou não sendo ele desde logo conhecido, poderá ser fixado, mediante estimativa ou através de arbitramento.

§15 – É permitida a dedução no tocante aos serviços elencados no item 21.01 da lista constante do Anexo I desta lei, relativos aos selos utilizados nos procedimentos cartoriais e os valores recolhidos em favor da Corregedoria-Geral de Justiça de Santa Catarina relativos a distribuição de protestos. (Incluído pela Lei Complementar nº 051 de 11 de dezembro de 2013)

Seção VI
Valor do ISSQN

Art. 8º – O produto dos coeficientes contidos na tabela abaixo pelo valor da UFM (Unidade Fiscal Municipal), será o valor do imposto a ser recolhido anualmente pelo profissional autônomo:

	DISCRIMINAÇÃO	COEFICIENTE
1.	Médicos, inclusive análises clínicas, radiologia, eletricidade médica, radioterapia, tomografia, ultra-sonografia e assemelhados	10,00
2.	Engenheiros, arquitetos, urbanistas e agrônomos	8,00
3.	Despachantes	5,00
4.	Representantes: 4.1 – Categoria A ..... 4.2 – Categoria B ..... 4.3 – Categoria C	 5,00 4,00 3,00
5.	Tradutores e intérpretes	2,00
6.	Agentes de propriedade industrial	2,00
7.	Agentes de propriedade artística e literária	2,00
8.	Quando os serviços forem prestados sob forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte e não estiverem especificados quanto a forma de pagamento o imposto será calculado nas seguintes bases: 8.1 – Outros profissionais de nível superior ..... 8.2 – Outros profissionais de nível médio ..... 8.3 – Profissionais com curso profissionalizante ou similar ..... 8.4 – Profissionais sem especialização	 6,00 3,00 2,00 1,00

Art. 8º - Quando se tratar de prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, este fica sujeito ao pagamento de um valor fixo calculado a partir da base de cálculo estimada, conforme Anexo III deste Código, podendo o tributo ser parcelado em 3 (três) parcelas, conforme definido em decreto. (Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 051 de 11 de dezembro de 2013)

Parágrafo Único - No caso das Sociedades formadas pelo profissional liberal (SPL), de profissões devidamente regulamentadas, o imposto será calculado pelo preço do serviço prestado em nome da sociedade.

§ 1º. Considera-se a prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal pelo próprio contribuinte o simples fornecimento de trabalho por pessoa física em caráter pessoal, que não tenha, a seu serviço, mais que 2 (dois) empregados ou que não possua empregado da mesma qualificação profissional que a sua. (Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 051 de 11 de dezembro de 2013)

§ 2º. O não preenchimento do disposto no parágrafo anterior acarretará ao contribuinte pessoa física, o cálculo do imposto na forma variável. (Incluído pela Lei Complementar nº 051 de 11 de dezembro de 2013)

§ 3º. O valor do imposto de que trata o caput deste artigo varia de acordo com a atividade exercida. (Incluído pela Lei Complementar nº 051 de 11 de dezembro de 2013)

§ 4º. Para os contribuintes em que a atividade dependa de formação educacional específica, a base do cálculo do imposto será reduzida em 50% (cinquenta por cento) durante os dois primeiros anos após a obtenção do título. (Incluído pela Lei Complementar nº 051 de 11 de dezembro de 2013)

Art. 8º-A. As sociedades de profissões regulamentadas, previstas no artigo 9º, parágrafos 1º e 3º, do Decreto-Lei nº 406/68, ficam sujeitas ao pagamento de um valor fixo, que poderá ser revisto mediante edital expedido pelo setor de tributação, conforme Anexo VII, sendo que o imposto incide sobre cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que prestem serviços em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicável, desde que: (Incluído pela Lei Complementar nº 051 de 11 de dezembro de 2013)

I - constituam-se como sociedades simples ou empresárias de trabalho profissional; (Incluído pela Lei Complementar nº 051 de 11 de dezembro de 2013)
II - não sejam instituídas sob forma de sociedade por ações; (Incluído pela Lei Complementar nº 051 de 11 de dezembro de 2013)
III - não possuam pessoa jurídica como sócio; (Incluído pela Lei Complementar nº 051 de 11 de dezembro de 2013)
IV - os profissionais que as compõem devem possuir habilitação específica para a prestação dos serviços descritos no parágrafo único deste artigo. (Incluído pela Lei Complementar nº 051 de 11 de dezembro de 2013)
Parágrafo único - Para os fins do caput, são consideradas sociedades de profissão regulamentada os serviços a que se refere a Lista de Serviços do Anexo I desta Lei, nos subitens 4.01, 4.02, 4.06, 4.08, 4.10, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.15, 4.16, 5.01, 7.01, 17.9, 17.14, 17.16, 17.19, 17.20 e 17.21. (Incluído pela Lei Complementar nº 051 de 11 de dezembro de 2013)

Art. 8º B. Os escritórios contábeis optantes pelo Simples Nacional recolherão o ISS em valores fixos, através de guia de recolhimento do próprio município, conforme determina o art. 18, §22-A, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, nos valores que seguem: (Incluído pela Lei Complementar nº 051 de 11 de dezembro de 2013)

§ 1º – Para os escritórios contábeis em que atuem com apenas um sócio/contador, pagarão Imposto Sobre Serviços na razão de 1,5 UFM por mês. (Incluído pela Lei Complementar nº 051 de 11 de dezembro de 2013)

§ 2º – Para cada sócio ou colaborador excedente ao disposto no parágrafo anterior, será acrescido a importância de 50% (cinqüenta por cento) da UFM. (Incluído pela Lei Complementar nº 051 de 11 de dezembro de 2013)

§ 3º - Do somatório de sócios e funcionários serão excluídas as funcionárias que atuem exclusivamente como faxineiras e/ou diaristas. (Incluído pela Lei Complementar nº 051 de 11 de dezembro de 2013)

§ 4º - A Fazenda Municipal fiscalizará se o número de sócios e funcionários informados pelos escritórios contábeis confere e, sendo constatada falsidade de informações ou omissão dos dados nos termos do parágrafo anterior, serão tomadas as seguintes providências: (Incluído pela Lei Complementar nº 051 de 11 de dezembro de 2013)

a) lançamento do imposto devido; e, (Incluído pela Lei Complementar nº 051 de 11 de dezembro de 2013)
b) aplicação de multa de 50 UFMs. (Incluído pela Lei Complementar nº 051 de 11 de dezembro de 2013)

Art. 8º-C. Os profissionais liberais regulamentados, não domiciliado neste ente, atuantes na área da construção civil que prestarem serviços de execução, assessoria ou administração de obras no Município de Rio do Sul, deverão recolher o ISS pelo valor apurado nas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica e Notas de Serviços, não podendo este ser inferior ao disposto na Tabela VIII. (Incluído pela Lei Complementar nº 051 de 11 de dezembro de 2013)

Art. 9º - Para a prestação de serviços do imposto lançado por homologação (preço do serviço), o valor será obtido através da apuração da receita mensal multiplicando-se pela alíquota correspondente aquele serviço. (Anexo I)

Seção VII
Tratamento Diferenciado

Art. 10º - A autoridade fiscal poderá instituir sistema de cobrança de imposto, em que a base tributaria seja fixada por estimativa do preço dos serviços ou arbitramento nas seguintes hipóteses:

I – Quando se tratar de estabelecimento de funcionamento provisório;

II – Quando se tratar de prestadores de serviços de rudimentar organização;

III – Quando o contribuinte não tiver condições de emitir os documentos fiscais previstos neste capitulo;

IV – Quando se tratar de contribuinte, cuja espécie, modalidade ou volume de operações imponha tratamento fiscal especial.

V – Quando se tratar de atividade temporária.

Parágrafo Único - A apuração da base de cálculo para que se tenha o valor do Imposto Sobre Serviços de qualquer Natureza na forma do caput deste artigo será feita pelos seguintes critérios:

a) para construção civil: de acordo com tabela do custo dos serviços de construção estabelecida pela Lei Complementar N° 019/2001 de 28/12/2001.

a) para construção civil: de acordo com tabela do custo dos serviços de construção estabelecida por Decreto do Prefeito Municipal. (Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 041 de 22 de junho de 2011)

b) Demais serviços: planilha de estimativa baseada nos custos da empresa. (Anexo II)

Seção VIII
Definições de Empresa e Profissionais Autônomos

Art. 11º - Para efeito deste Imposto, entende-se:

I - Por Empresa;

a) Toda e qualquer pessoa jurídica de direito privado, inclusive a Sociedade Civil, ou de curso, que exercer atividade econômica de prestação de serviços;

b) A firma individual da mesma empresa.

II - Por profissional autônomo:

a) O profissional liberal, assim considerado todo aquele que realiza o trabalho ou ocupação intelectual (cientifica, técnica ou artística), de nível universitário ou a este equiparado, com objetivo de lucro ou remuneração;

b) O profissional não liberal, compreendendo todo aquele que, não sendo portador de diploma de curso universitário ou a este equiparado, desenvolva uma atividade lucrativa de forma autônoma.

Parágrafo Único - Equipara-se a empresa, para efeito de pagamento do imposto, o profissional autônomo que:

a) Utilizar mais de 1 (um) empregado, a qualquer titulo, na execução direta ou indireta dos serviços por eles prestados;

b) Não comprovar a sua inscrição no cadastro de prestador de serviço do Município.

Seção IX
Isenções

Art. 12º - Desde que cumpridas as exigências da legislação, ficam isentos do Imposto os Serviços:

a) prestados por associações culturais;

b) de diversão publica, consistentes em espetáculos desportivos, sem venda de ingressos, pules ou talões de apostas, ou em jogos e exibições competitivas, realizadas entre associações ou conjuntos;

c) de diversão publica, com fins beneficientes, ou considerados de interesse da comunidade pelo Órgão de Educação e Cultura do Município ou órgão similar;

d) a construção da primeira edificação unifamiliar de até 70,00 (setenta) metros quadrados de padrão econômico, para residência própria e que não tiver outra residência no município conforme prevê o artigo 2° da Lei Complementar Municipal n° 019/2001 de 28/12/2001.

d) a construção da primeira edificação unifamiliar de até 70,00 (setenta) metros quadrados de padrão econômico, para residência própria e que não tiver outra residência no município. (Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 041 de 22 de junho de 2011)

Seção X
Pagamento

Art. 13º - O imposto será pago:

I - Quando fixa a alíquota, em coeficiente a Unidade Fiscal Municipal (UFM), em uma parcela com vencimento no 10° (décimo) dia do mês de abril, de cada exercício, ou antes do inicio da atividade;

I - Quando fixa a alíquota, em coeficiente a Unidade Fiscal Municipal (UFM), em uma parcela com vencimento no 15° (décimo quinto) dia do mês de abril, de cada exercício, ou antes do inicio da atividade; (Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 041 de 22 de junho de 2011)

II - Antes do inicio da atividade, quando esta for eventual ou provisória;

III - Em parcelas mensais, quando calculada por estimativa de preços;

IV - Ate o 10o (décimo) dia do mês seguinte ao vencido, pela soma das substituições tributárias e serviços prestados nesse mês, nos demais casos.
IV - Até o 15º (décimo quinto) dia do mês seguinte ao vencido, pela soma das substituições tributárias e serviços prestados nesse mês, nos demais casos. (Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 041 de 22 de junho de 2011)

Parágrafo Único – Na hipótese do inciso III, estimativa fiscal paga em parcelas mensais, as diferenças apuradas a maior no exercício, deverão ser recolhidas até o último dia do mês de janeiro do ano seguinte.

Seção XI
Retenção na Fonte

Art. 14º - As pessoas jurídicas que se utilizarem de serviços prestados por empresa ou profissional autônomo deverão exigir, na ocasião do pagamento, que o prestador do serviço prova sua inscrição no cadastro de prestadores de serviços de qualquer natureza.

Art. 15º - Não fazendo, o prestador do serviço, prova de sua inscrição, o usuário do serviço descontara no ato do pagamento o valor do tributo devido, recolhendo-o, depois, aos cofres da Fazenda Municipal.

Art. 16º - O não cumprimento do disposto do artigo anterior tornara o usuário do serviço responsável pelo pagamento de tributo, no valor correspondente ao imposto não descontado, mesmo que o usuário goze de imunidade, isenção ou de não incidência do ISSQN.

Art. 17º- O recolhimento do imposto descontado na fonte, ou, em sendo o caso, da importância que deveria ter sido descontada, far-se-á em nome do responsável pela retenção, com uma relação nominal no verso da guia de recolhimento, contendo os endereços dos prestadores dos serviços e observando-se, quanto ao prazo de pagamento, o disposto no Art. 13, inciso IV, desta lei.

Art. 18º - O não recolhimento, no prazo regulamentar, de importância retida, será considerado apropriação indébita.

Seção XII
Cadastramento de Contribuintes

Art. 19º - Todas as pessoas, físicas ou jurídicas com ou sem estabelecimentos fixos, que exerçam habitual ou temporariamente, individualmente ou em sociedade, quaisquer das atividades relacionadas na lista de serviços anexa, ou ainda a elas equiparadas, ficam obrigadas a inscrição no cadastro de contribuintes do imposto sobre serviços.

Parágrafo Único - A inscrição no cadastro, a que se refere este artigo, será promovida pelo contribuinte ou responsável, na forma e nos prazos estipulados no regulamento.

Art. 20º - As declarações prestadas pelo contribuinte ou responsável, no ato da inscrição ou da atualização dos dados cadastrais, não implicam na sua aceitação pelo fisco, que poderá revê-las a qualquer época, independentemente de previa ressalva ou comunicação.

Parágrafo Único - A inscrição, alteração ou retificação de oficio, não eximem o infrator das multas que couberem.

Art. 21º - A obrigatoriedade da inscrição estende-se as pessoas físicas ou jurídicas, imunes ou isentas do pagamento do imposto.

Art. 22º - A inscrição devera operar-se antes do inicio das atividades do prestador de serviços.

Art. 23º - O contribuinte é obrigado a comunicar a cessação de atividades, no prazo e na forma do regulamento.

§ 1º - A anotação da cessação de atividade não implica na quitação ou dispensa de pagamento de quaisquer débitos existentes, ainda que venham a ser apurados posteriormente a declaração do contribuinte.

§ 2º - Cessada a atividade, mesmo que esta não tenha sido comunicada na forma deste Artigo, mas desde que tal hipótese seja comprovada pela Administração Municipal, está o Poder Público autorizado a proceder a baixa de ofício, não implicando na dispensa de qualquer débito existente à época da referida baixa.

Seção XIII
Obrigações Tributarias Acessórias

Subseção I
Documentos Fiscais

Art. 24º- Os contribuintes sujeitos ao pagamento do imposto pelo preço dos serviços ficam obrigados a emitir, nas operações de qualquer valor, nota de serviços de modelo oficial, baixada pela Secretaria da Fazenda.

§ 1º- A nota de serviços será emitida, no mínimo, em duas vias, sendo a primeira entregue ao usuário ou consumidor final dos serviços, ficando a segunda presa ao bloco.

§ 2º- Sempre que o contribuinte entender conveniente a emissão de documento em maior numero de vias, em cada uma delas indicara, por impressão tipográfica a respectiva destacando.

§ 3º- As notas de serviços serão obrigatoriamente impressas e seus claros serão preenchidos a manuscrito, por decalque a carbono.

Art. 25º - A Secretaria da Fazenda poderá autorizar emissão de documentos fiscais para profissionais devidamente cadastrados como autônomos, desde que solicitados pelo contribuinte.

Art. 26º - Aceitar-se-á a substituição da nota de serviços por qualquer outro documento emitido em função da exigência contida nas legislações referentes aos impostos sobre a produção e a circulação.

Artigo 26-A - A municipalidade poderá adotar regime de emissão de documentos fiscais pela Rede Mundial de Computadores – Internet e, neste caso, disponibilizará aos contribuintes o aplicativo on line emissor do documento. (Incluído pela Lei Complementar nº 051 de 11 de dezembro de 2013)

I - Caberá ao regulamento: (Incluído pela Lei Complementar nº 051 de 11 de dezembro de 2013)
a) disciplinar a emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços; (Incluído pela Lei Complementar nº 051 de 11 de dezembro de 2013)

b) - definir os contribuintes que estarão obrigados a emiti-la; (Incluído pela Lei Complementar nº 051 de 11 de dezembro de 2013)
II – Lei regulamentadora poderá criar benefícios para os tomadores de serviços de empresas do Município de Vidal Ramos - SC que tomem serviços de prestadores de serviços com nota fiscal eletrônica, até o montante de 20% (vinte por cento) do imposto devido, desde que não beneficiado por isenção. (Incluído pela Lei Complementar nº 051 de 11 de dezembro de 2013)

Subseção II
Dos Livros Fiscais Obrigatórios

Art. 27º - Obrigam-se os contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza à posse e escrituração de livros fiscais de modelo baixado pela Secretaria da Fazenda.

Art. 28º - Serão mantidos livros distintos para cada estabelecimento, permitida a Secretaria da Fazenda, todavia, a concessão de autorização para centralizar em um só jogo de livros, o total dos serviços prestados por vários estabelecimentos pertencentes a um mesmo contribuinte.

Art. 29º - Os serviços prestados e o valor das substituições tributárias serão lançados, por seus preços, diariamente, nos livros fiscais, os quais serão encerrados mensalmente, somando-se os preços das operações tributadas e calculando-se o valor do tributo devido.

Art. 30º - A Secretaria da Fazenda poderá autorizar a substituição dos livros por fichas avulsas ou por outro processo de escrituração, observando-se, entretanto, as demais exigências contidas nesta subseção.

Seção XIV
Da Fiscalização

Art. 31º - A fiscalização do imposto sobre serviços compete ao órgão próprio da Prefeitura, nos termos do regimento interno e far-se-á na forma do regulamento, observadas as normas desta lei.

Art. 32º - A fiscalização do imposto sobre serviços será feita sistematicamente nos estabelecimentos onde se exerçam atividades tributáveis ou em estabelecimento diverso se necessário para a apuração de fatos materiais realizados pelo contribuinte do imposto.

Art. 33º - O sujeito passivo fornecerá todos os elementos necessários a verificação da exatidão dos totais das operações sobre as quais pagou imposto e exibira todos os elementos da escrita fiscal e da contabilidade geral, sempre que exigidos pelos agentes da Fazenda Municipal.

§ 1º - Os agentes fazendários, no exercício de suas atividades, poderão ingressar nos estabelecimentos e demais locais onde se pratiquem atividades tributáveis, a qualquer hora do dia ou da noite, desde que os mesmos estejam em funcionamento, ainda que somente em expediente interno.

§ 2º - Em caso de embaraço no exercício da função, os agentes fazendários poderão requisitar o auxilio das autoridades policiais, ainda que não se configure fato definido como crime ou contravenção.

Seção XV
Das Alíquotas

Art. 34º - A alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza são aquelas contidas na lista de serviços. (Anexo I).

Seção XVI
Disposições Finais

Art. 35º - As multas a respeito das infrações da matéria tributária tratada nesta lei serão punidas de acordo com os seguintes dispositivos:

Art. 35º. As multas a respeito das infrações da matéria tributária tratada nesta lei serão punidas de acordo com os dispositivos pertinentes da lei complementar nº. 003/1992, de 15 de dezembro de 1992.

I – Infrações apuradas por ação fiscal: (Revogado pela Lei Complementar nº 041 de 22 de junho de 2011)

a) Para Contribuintes Autônomos e Estimados: Art. 104, Incisos II e III da Lei Complementar Municipal nº 003/92. (Código Tributário) (Revogado pela Lei Complementar nº 041 de 22 de junho de 2011)

b) Para Contribuintes lançados por homologação: Art. 104, Inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar Municipal nº 003/92. (Revogado pela Lei Complementar nº 041 de 22 de junho de 2011)

c) No Caso de sonegação fiscal: Art. 104, Inciso IV, alínea "c" da Lei Complementar Municipal nº 003/92. (Revogado pela Lei Complementar nº 041 de 22 de junho de 2011)

II – Para as demais infrações aplicar-se-á os dispositivos contidos no artigo 108 da Lei Complementar Municipal nº 003/92. (Revogado pela Lei Complementar nº 041 de 22 de junho de 2011)

§ 1º - No caso dos juros e da correção monetária, aplicar-se-á os dispositivos contidos na Lei Complementar Municipal nº 003/92.

§ 1º - No caso dos juros e da correção monetária, aplicar-se-á os dispositivos contidos na Lei Complementar Municipal nº. 003, de 15 de dezembro de 1992. (Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 041 de 22 de junho de 2011)

§ 2º - No caso de descumprimento de matéria constante na legislação de postura, as infrações serão punidas de acordo com seus dispositivos.

Art. 36º - As tabelas constantes nos itens 3 e 6 da Tabela IB, anexa a Lei Complementar Municipal nº 003/92 de 15/12/1992 passam a vigorar com as seguintes alterações:

"3. Taxa de Licença para Localização e/ou Funcionamento do comércio eventual ou ambulante:

- percentuais a serem aplicados sobre o valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM), para Licença ou renovação:

	ATIVIDADE	DIA	MÊS	ANO
1.	Comércio Eventual	44,5%	445%	1000%
2.	Comércio Ambulante	44,5%	445%	1000%"

"6. Taxa de Licença para publicidade (% da UFM)

6.1	...			
6.2	...			
		DIA	MÊS	ANO
6.3	Painel, cartaz ou anúncio, luminosos ou não, colocados em outros locais permitidos, por unidade	10%	100%	300%
6.4	Faixas e similares	10%	100%	300%
6.5	Publicidade projetada em cinemas, por autorização	10%	100%	300%
	6.5.1 idem, quando projetados em outros locais permitidos, por autorização	10%	100%	300%
6.6	Publicidade efetuada através de apresentações ou espetáculos artísticos, musicais, shows e desfiles de qualquer espécie ou fim	10%	100%	300%
6.7	Publicidade oral ou por aparelhagem sonora de qualquer tipo, fixa ou efetuada por intermédio de veículos ou qualquer outro meio de transporte ou locomoção			
	6.7.1 Realizados por contribuintes estabelecidos em seu próprio benefício	10%	100%	300%
	6.7.2 Realizados por contribuintes não estabelecidos no município para terceiros ou para seu próprio benefício	44,5%	445%	1000%
6.8	Publicidade efetuada por intermédio de distribuição de folhetos o volantes por milheiro ou fração de 500 unidades			
	6.8.1 Realizados por contribuintes estabelecidos em seu próprio benefício	10%	100%	300%
	6.8.2 Realizados por contribuintes não estabelecidos no município para terceiros ou para seu próprio benefício	44,5%	445%	1000%
	Obs: Os itens 6.7 e 6.8 devem observar os horários para a realização da atividade, quais são: das 09:00 as 12:00hs e das 14:00 as 17:00hs de segunda a sexta-feira. Aos sábados, das 09:00 até as 12:00hs. Sábados á tarde, domingos e feriados fica vedada a realização de tais atividades, exceto aquela prevista pela Lei Eleitoral Brasileira e de caráter patriótico."			

Art. 37º - Esta Lei entrara em vigor no dia 1º de Janeiro de 2.006.

Art. 38º - Ficam revogados os artigos 211 a 240 do Capítulo IV, Titulo II do Livro Segundo, da Lei Complementar Municipal nº 003/92 de 15/12/1992 (Código Tributário Municipal) e o artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 017/2001 de 12/12/2001.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, 08 de dezembro de 2.005.

NABOR JOSÉ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei, nesta Secretaria e nos locais de costume em 08 de dezembro de 2005.

Francisco Schmitz
Secretário

ANEXO I
(Lista de serviços e alíquotas correspondentes a que se refere o art. 1°)

ITEM	SERVIÇOS	% SOBRE RECEITA
1	Serviços de informática e congêneres.	
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	4%

1.02	Programação.	4%
1.03	Processamento de dados e congêneres.	4%
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres. (Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 062 de 8 de novembro de 2017)	4%
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.	4%
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres. (Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 062 de 8 de novembro de 2017)	4%
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	4%
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	4%
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	4%
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	4%
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS). (Incluído pela Lei Complementar nº 062 de 8 de novembro de 2017)	4%

2	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	4%

3	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.	
3.01	(VETADO)	
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	4%
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	4%
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	4%
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	4%

4	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.	
4.01	Medicina e biomedicina.	4%
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	4%
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	4%
4.04	Instrumentação cirúrgica.	4%
4.05	Acupuntura.	4%
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	4%
4.07	Serviços farmacêuticos.	4%
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	4%
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	4%
4.10	Nutrição.	4%
4.11	Obstetrícia.	4%
4.12	Odontologia.	4%
4.13	Ortóptica.	4%
4.14	Próteses sob encomenda.	4%
4.15	Psicanálise.	4%
4.16	Psicologia.	4%
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	4%
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	4%
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	4%
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	4%
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	4%
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	4%
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres. (Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 062 de 8 de novembro de 2017)	5%
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	4%

4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário. (Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 062 de 8 de novembro de 2017)	5%

5	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.	
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	4%
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	4%
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	4%
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	4%
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	4%
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	4%
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	4%
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	4%
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	4%
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária. (Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 062 de 8 de novembro de 2017)	5%

6	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	4%
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	4%
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	4%
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	4%
6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	4%
6.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres. (Incluído pela Lei Complementar nº 062 de 8 de novembro de 2017)	4%

7	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	4%
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	4%
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	4%
7.04	Demolição.	4%
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	4%
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	4%
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	4%
7.08	Calafetação.	4%
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	4%
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	4%
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	4%
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	4%
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	4%
7.14	(VETADO)	
7.15	(VETADO)	
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.	4%
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios. (Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 062 de 8 de novembro de 2017)	4%
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	4%
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	4%
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	4%
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	4%

7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	4%
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	4%

8	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	4%
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	4%

9	Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.	
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	4%
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	4%
9.03	Guias de turismo.	4%

10	Serviços de intermediação e congêneres.	
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	4%
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	4%
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	4%
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	4%
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring). (Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 062 de 8 de novembro de 2017)	5%
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	4%
10.06	Agenciamento marítimo.	4%
10.07	Agenciamento de notícias.	4%
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	4%
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	4%
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	4%

11	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	4%
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.	4%
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes. (Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 062 de 8 de novembro de 2017)	4%
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	4%
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	4%

12	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.	
12.01	Espetáculos teatrais.	4%
12.02	Exibições cinematográficas.	4%
12.03	Espetáculos circenses.	4%
12.04	Programas de auditório.	4%
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	4%
12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres.	4%
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	4%
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	4%
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	4%
12.10	Corridas e competições de animais.	4%

12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	4%
12.12	Execução de música.	4%
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	4%
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	4%
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	4%
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	4%
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	4%

13	Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.	
13.01	(VETADO)	
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	4%
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	4%
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	4%
13.05	Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.	4%
13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS. (Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 062 de 8 de novembro de 2017)	4%

14	Serviços relativos a bens de terceiros.	
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	4%
14.02	Assistência técnica.	4%
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	4%
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	4%
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.	4%
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer. (Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 062 de 8 de novembro de 2017)	4%
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	4%
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	4%
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	4%
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	4%
14.10	Tinturaria e lavanderia.	4%
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	4%
14.12	Funilaria e lanternagem.	4%
14.13	Carpintaria e serralheria.	4%
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento. (Incluído pela Lei Complementar nº 062 de 8 de novembro de 2017)	4%

15	Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.	
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5%

15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5%
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5%
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%

16	Serviços de transporte de natureza municipal.	
16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.	4%
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros. (Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 062 de 8 de novembro de 2017)	4%
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal. (Incluído pela Lei Complementar nº 062 de 8 de novembro de 2017)	4%

17	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	4%
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	4%
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	4%
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	4%
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	4%
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	4%
17.07	(VETADO)	4%
17.08	Franquia (franchising).	4%

17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	4%
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	4%
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	4%
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	4%
17.13	Leilão e congêneres.	4%
17.14	Advocacia.	4%
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	4%
17.16	Auditoria.	4%
17.17	Análise de Organização e Métodos.	4%
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	4%
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	4%
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	4%
17.21	Estatística.	4%
17.22	Cobrança em geral.	4%
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	4%
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	4%
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita). (Incluído pela Lei Complementar nº 062 de 8 de novembro de 2017)	4%

18	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguro Inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros Prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	4%

19	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	4%

20	Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.	
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	4%
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	4%
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	4%

21	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	4%

22	Serviços de exploração de rodovia.	
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	4%
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais. (Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 062 de 8 de novembro de 2017)	5%

23	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	4%

24	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	

24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	4%

25	Serviços funerários.	
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	4%
25.02	Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	4%
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos. (Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 062 de 8 de novembro de 2017)	4%
25.03	Planos ou convênio funerários.	4%
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	4%
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento. (Incluído pela Lei Complementar nº 062 de 8 de novembro de 2017)	4%

26	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas courrier e congêneres.	
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas courrier e congêneres.	4%

27	Serviços de assistência social.	
27.01	Serviços de assistência social.	4%

28	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	4%

29	Serviços de biblioteconomia.	
29.01	Serviços de biblioteconomia.	4%

30	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	4%

31	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	4%

32	Serviços de desenhos técnicos.	
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	4%

33	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	4%

34	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	4%

35	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	4%

36	Serviços de meteorologia.	
36.01	Serviços de meteorologia.	4%

37	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	4%

38	Serviços de museologia.	
38.01	Serviços de museologia.	4%

39	Serviços de ourivesaria e lapidação.	
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	4%

40	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	
40.01	Obras de arte sob encomenda.	4%

ANEXO II

(Planilha a que se refere o Art. 10°, § Único, alínea "b")

PLANILHA PARA ESTIMATIVA DE RECEITA - CONTRIBUINTE PESSOA JURÍDICA OU EQUIPARADA							
Razão Social:							
Atividades:							
CMC:			CGC/MF:				
Endereço:							
Item Descrição						Valor em R$	
						Mensal	Anual
01 Retirada Mensal Prolabore							-
02 Despesas com pessoal:							-
	Nível 1. N.		Salário	0		-	-
	Nível 2. N.		Salário	0		-	-
	Nível 3. N.		Salário	0		-	-
	Nível 4. N.	0	Salário	0		-	-
03 Encargos com pessoal (min. 85% s/02)						-	-
04 Tributos Federais							-
05 Tributos Estaduais							-
06 Tributos Municipais							-
07 Seguros							-
08 Aluguéis							-
09 Energia Elétrica							-
10 Água							-
11 Telefone							-
12 Veículos, manutenção e combustível							-
13 Serviços de Terceiros							-
14 Publicidade							-
15 Outras Despesas							-
	SUB-TOTAL					-	-
	LUCRO (min 20% s/despesas apuradas)					-	-
	TOTAL GERAL					-	-
Receita do Período		Alíquota		Imp. do Período		Nº Parcelas	V. Mensal
-		10%		-		12	-

Vidal Ramos, 08 de dezembro de 2005.

Fiscal:				Declaro que as informações acima são verdadeiras e dou fé.			
				Contribuinte			

ANEXO III

ISSQN NA TRIBUTAÇÃO FIXA

(Anexo a que se refere o Art. 8º, desta Lei)

Contribuintes	Valor em UFM/ano
Profissionais liberais das áreas da medicina, odontologia, geologia, urbanista, engenharia e arquitetura	12 UFM

Demais profissionais de nível superior	10 UFM
Profissionais de nível técnico ou que necessitem de registro em órgão de classe	6 UFM
Autônomos em geral	3 UFM

(Incluído pela Lei Complementar nº 051 de 11 de dezembro de 2013)

ANEXO IV

Edificação de até 100,00 m²	0,7 UFM
De 100,01 m² a 200,00 m²	1,2 UFM
De 200,01 m² a 300,00 m²	2,5 UFM
De 300,01 m² a 500,00 m²	4,0 UFM
A partir de 500,01 m²	6,0 UFM

(Incluído pela Lei Complementar nº 051 de 11 de dezembro de 2013)

DECRETO Nº. 3.018/2018, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1943553

DECRETO Nº. 3.018/2018, de 05 de Novembro de 2018

SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE 2018 POR CONTA DE ANULAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANIO CESRA PETRI, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 1.970/2017, de 14 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º. - Ficam Anulados os saldos da Modalidade de Aplicação do orçamento vigente do Fundo da Assistência Social do município de Vidal Ramos:

1401 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.142-2013 – Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social
33.90.00.00.00.00.00.01.0835 – Aplicações Diretas (10) ..... R$. 20.000,00

Art. 2º. – Por conta do recurso acima anulado, fica suplementado o saldo da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente do Fundo de Assistência Social do município de Vidal Ramos:

1401 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.142-2013 – Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social
31.90.00.00.00.00.00.01.0835 – Aplicações Diretas (2) ..... R$. 20.000,00

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 05 de Novembro de 2018.
VANIO CESAR PETRI
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 05 de Novembro de 2018.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade
CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.019/2018, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1943555

DECRETO Nº. 3.019/2018, de 05 de Novembro de 2018
SUPLEMENTA MODALIDADE DE APLICAÇÃO POR CONTA DE ANULAÇÕES NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANIO CESAR PETRI, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 1.970/2017, de 14 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica anulado o saldo da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente do Fundo da Saúde do município de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS
10.301.1401-2009 – Assistência Médica e Odontológica à População
33.90.00.00.00.00.00.01.0885 – Aplicações Diretas (18) ..... R$. 50.000,00
44.90.00.00.00.00.00.01.0805 – Aplicações Diretas (34) ..... R$. 5.500,00

Art. 2º. – Por conta do recurso acima anulado, fica suplementado o saldo da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente do Fundo da Saúde do município de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS
10.301.1401-2009 – Assistência Médica e Odontológica à População
31.90.00.00.00.00.00.01.0885 – Aplicações Diretas (6) ..... R$. 50.000,00
31.90.00.00.00.00.00.01.0805 – Aplicações Diretas (4) ..... R$. 5.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 05 de Novembro de 2018.
VANIO CESAR PETRI
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 05 de Novembro de 2018.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade
CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.020/2018, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1943557

DECRETO Nº. 3.020/2018, de 05 de Novembro de 2018
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2018 POR CONTA DE ANULALÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANIO CESAR PETRI, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 1.970/2017, de 14 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Ficam Anulados parcialmente na importância de R$. 32.000,00 as seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente do município de Vidal Ramos:
0501 – EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.1501-2023 – Manutenção do Transporte Escolar
33.90.00.00.00.00.00.01.0890– Aplicações Diretas (61) ..... R$. 7.000,00
44.90.00.00.00.00.00.01.0890– Aplicações Diretas (70) ..... R$. 25.000,00

Artigo 1º - Fica Suplementada na importância de R$. 32.000,00 as seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente do município de Vidal Ramos:

0501 – EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.1501-2023 – Manutenção do Transporte Escolar
31.90.00.00.00.00.00.01.0890– Aplicações Diretas (55) ..... R$. 32.000,00

Artigo 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 05 de Novembro de 2018.
VANIO CESAR PETRI
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 05 de Novembro de 2018.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.021/2018, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1943566

DECRETO Nº. 3.021/2018, de 08 de Novembro de 2018
SUPLEMENTA MODALIDADE DE APLICAÇÃO POR CONTA EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANIO CESAR PETRI, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade

a Lei Municipal nº. 1.970/2017, de 14 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º. Fica Suplementada o saldo da Modalidade de Aplicação do orçamento vigente do Fundo da Saúde do município de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS
10.301.1401-2009 – Assistência Médica e Odontológica à População
33.50.00.00.00.00.00.01.0003 – Transf. Instituições Privadas (8) ..... R$. 106.560,59

Art. 2º. – Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 1.0003 – Recursos do Impostos – Mínimo de 15% na importância de R$. 106.560,59.

Artigo 5=3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 08 de Novembro de 2018.
VANIO CESAR PETRI
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 08 de Novembro de 2018.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.029/2018, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1943569

DECRETO Nº. 3.029/2018, de 12 de Novembro de 2018

SUPLEMENTA MODALIDADE DE APLICAÇÃO POR CONTA EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HELMUT STOLTENBERG, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 1.970/2017, de 14 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º. - Fica Suplementada o saldo da Modalidade de Aplicação do orçamento vigente do do Fundo da Saúde do município de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS
10.301.1401-2009 – Assistência Médica e Odontológica à População
33.90.00.00.00.00.00.01.0003 – Aplicações Diretas (11) ..... R$. 20.000.00

Art. 2º. – Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 1.0003 – Recursos do Impostos – Mínimo de 15% na importância de R$. 20.000,00.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 12 de Setembro de 2018.
HELMUT STOLTENBERG
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 12 de Setembro de 2018.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.030/2018, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1943572

DECRETO Nº. 3.030/2018, de 19 de Novembro de 2018
SUPLEMENTA MODALIDADE DE APLICAÇÃO POR CONTA EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HELMUT STOLTENBERG, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 1.970/2017, de 14 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º. - Fica Suplementada o saldo da Modalidade de Aplicação do orçamento vigente do do Fundo da Saúde do município de Vidal

Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS
10.301.1401-2009 – Assistência Médica e Odontológica à População
33.90.00.00.00.00.00.01.0003 – Aplicações Diretas (12) ..... R$. 30.000.00

Art. 2º. – Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 1.0006 – Recursos SUS União, na importância de R$. 30.000,00.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 19 de Novembro de 2018.
HELMUT STOLTENBERG
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 19 de Novembro de 2018.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.031/2018, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1943575

DECRETO Nº. 3.031/2018, de 20 de Novembro de 2018
SUPLEMENTA MODALIDADE DE APLICAÇÃO POR CONTA DE ANULAÇÕES NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HELMUT STOLTENBERG, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 1.970/2017, de 14 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica anulado o saldo da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente do Fundo da Saúde do município de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS
10.301.1401-2009 – Assistência Médica e Odontológica à População
33.90.00.00.00.00.00.01.0883 – Aplicações Diretas (16) ..... R$. 3.500,00

Art. 2º. – Por conta do recurso acima anulado, fica suplementado o saldo da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente do Fundo da Saúde do município de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS
10.301.1401-2009 – Assistência Médica e Odontológica à População
33.93.00.00.00.00.00.01.0883 – Aplicação Direta Decor. Operações (25) ..... R$. 3.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 20 de Novembro de 2018.
HELMUT STOLTENBERG
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 20 de Novembro de 2018.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade
CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.032/2018, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1943577

DECRETO Nº. 3.032/2018, de 23 de Novembro de 2018
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2018 DA CÂMARA DE VEREADORES POR CONTA DE ANULAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HELMUT STOLTENBERG, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 1.970/2017, de 14 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária).

DECRETA:

Artigo 1º - Fica anulado na importância de R$. 500,00 o saldo da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente da Câmara de Vereadores do município de Vidal Ramos:

0100 – CÂMARA DE VEREADORES
01.031.1101-2001 – Manutenção da Câmara de Vereadores
33.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (5) ..... R$. 500,00

Artigo 2º - Fica Suplementada na importância de R$. 500,00 a seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente da Câmara de Vereadores do município de Vidal Ramos:

0100 – CÂMARA DE VEREADORES
01.031.1101-2001 – Manutenção da Câmara de Vereadores
33.93.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos (6) ..... R$. 500,00

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 23 de Novembro de 2018.
HELMUT STOLTENBERG
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 23 de Novembro de 2018.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade
CRC/SC nº. 16.129

Videira

Prefeitura

DECRETO N° 16.183/19

Publicação Nº 1943173

DECRETO Nº 16.183/19, DE 6 DE MARÇO DE 2019.
Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, THIAGO LUCIO PEREIRA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de março de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 - FMEV

Publicação Nº 1943352

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2019 – FMEV
REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 01/2019 - FMEV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09:00:00h do dia 27/03/2019, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 09:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 12 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 001/2019- CMI

Publicação Nº 1942277

Resolução nº 001/2019/CMI
Dispõe sobre a criação de Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Videira - SC.

O Conselho Municipal do Idoso - CMI de Videira/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar 24, de 06 de junho de 2002, com suas alterações,

RESOLVE.

Art. 1º Criar a Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Videira-SC, com a seguinte composição:

I - Gláucia Perazzoli - Representante do Departamento de Ação Social;
II - Carla Santin Manenti - Representante da Fundação Municipal de Esportes;

III - Fabiana Britto - Representante da UNIMED Videira;
IV - Sônia Rita Gheller - Representante do Lar O Bom Samaritano.

Art. 2º A Comissão terá como competência:
I - Preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
II - Propor e encaminhar para aprovação da Plenária, materiais relativos à eleição de Delegados (as), Regimento Interno, Metodologia, Divulgação, Organização e Composição a ser utilizada durante a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa idosa;
III - Organizar e coordenar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
IV - Promover a integração com o Departamento de Ação Social e demais setores que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes à Conferência Municipal;
V - Dar suporte técnico - operacional durante o evento;
VI - Manter o CMDI informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência.
Art. 3º Para operacionalização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a Comissão Organizadora contará com o apoio da Secretaria Executiva dos Conselhos e do Departamento de Ação Social e colaboradores eventuais.
Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 07 de março de 2019.
Gláucia Perazzoli
Presidente do CMI de Videira

TERMO ADITIVO Nº 54/2019 - PMV

Publicação Nº 1943033

Termo Aditivo nº 54/2019
Contrato/Ata nº: 221/2018
Processo: PR 102/2018 - PMV
Contratado: PIATÃ COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI ME
Objeto: Alteração da Cláusula 1º, 1.1 e da Cláusula 2º, 2.1 com o fim de excluir o item 21 das tabelas, bem como alterar o valor total e global da Ata de Registro de Preços nº 221/2018 passando-se para R$ 53.967,49 (cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e sete reais, e quarenta e nove centavos).
Data: 12/03/2019.

TERMO ADITIVO Nº 55/2019 - PMV

Publicação Nº 1943371

Termo Aditivo nº 55/2019
Contrato/Ata nº: 224/2018
Processo: PR 102/2018 - PMV
Contratado: PORTAL SUPRI DISTRIBUIDORA LTDA
Objeto: Alteração da Cláusula 2º item 2.1 da Ata de Registro de Preços nº 224/2018 com o fim de corrigir o valor total e global da referida Ata, passando-se o valor total e global para R$ 7.919,64 (sete mil, novecentos e dezenove reais, e sessenta e quatro centavos).
Data: 12/03/2019.

ANEXO 1 RGF - 3 QUAD 2018

Publicação Nº 1942214

Município de VIDEIRA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abri/2018	Maio/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.170.921,45	7.126.516,31	7.321.470,47	7.384.274,58	7.456.016,48	7.729.610,40	7.954.266,06	7.343.752,02	7.561.719,95	7.751.444,76	14.056.320,58	9.978.143,63	96.834.456,69	235.498,62
Pessoal Ativo	3.993.965,72	5.824.389,16	5.972.845,80	5.994.435,64	6.055.741,16	6.321.303,30	6.473.443,12	5.903.909,79	6.118.887,25	6.237.643,75	11.260.941,84	7.930.569,96	78.088.076,49	16.969,76
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.956.301,84	4.781.663,26	4.910.829,46	4.883.858,88	4.964.213,84	5.595.532,45	5.026.117,00	4.834.565,84	5.013.267,21	5.113.182,83	9.228.501,74	6.848.420,12	64.156.454,47	0,00
Obrigações Patronais	1.037.663,88	1.042.725,90	1.062.016,34	1.110.576,76	1.091.527,32	725.770,85	1.447.326,12	1.069.343,95	1.105.620,04	1.124.460,92	2.032.440,10	1.082.149,84	13.931.622,02	16.969,76
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	1.176.955,73	1.179.540,51	1.190.824,12	1.205.391,23	1.220.388,15	1.230.637,28	1.298.146,94	1.254.777,17	1.267.089,20	1.279.338,12	2.535.517,59	1.585.800,62	16.424.406,66	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.044.743,01	1.043.136,94	1.055.284,02	1.068.984,65	1.084.130,48	1.094.607,93	1.105.035,94	1.114.025,70	1.126.279,37	1.135.093,14	2.254.124,82	1.445.078,57	14.570.524,57	0,00
Pensões	132.212,72	136.403,57	135.540,10	136.406,58	136.257,67	136.029,35	193.111,00	140.751,47	140.809,83	144.244,98	281.392,77	140.722,05	1.853.882,09	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	122.586,64	157.800,55	184.447,71	179.887,17	177.669,82	182.676,00	185.065,06	175.743,50	234.462,89	259.861,15	461.773,05	2.321.973,54	218.528,86
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.161.956,59	1.174.114,68	1.233.679,54	1.204.202,66	1.269.101,03	1.644.973,10	1.527.563,00	1.280.740,13	1.322.130,45	1.345.749,44	2.503.683,46	1.635.990,04	17.303.884,12	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	36.312,96	45.886,27	94.167,52	50.123,53	100.024,98	465.647,92	280.728,16	77.275,06	106.353,35	117.723,42	70.790,07	376.352,49	1.821.385,73	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.125.643,63	1.128.228,41	1.139.512,02	1.154.079,13	1.169.076,05	1.179.325,18	1.246.834,84	1.203.465,07	1.215.777,10	1.228.026,02	2.432.893,39	1.259.637,55	15.482.498,39	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**4.008.964,86**	**5.952.401,63**	**6.087.790,93**	**6.180.071,92**	**6.186.915,45**	**6.084.637,30**	**6.426.703,06**	**6.063.011,89**	**6.239.589,50**	**6.405.695,32**	**11.552.637,12**	**8.342.153,59**	**79.530.572,57**	**235.498,62**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**180.037.003,06**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**851.816,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**179.185.187,06**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**79.766.071,19**	**44,52**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**107.511.112,24**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**102.135.556,63**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**96.760.001,02**	**54,00**

VIDEIRA, 06/03/2019

CRISTINA KLOCK	GENTIL GAEDKE	SANDRA BALDO	DORIVAL CARLOS BORGA
Contadora CRC/SC 020534/O-0	Secretário da Fazenda	Coordenadora Controle Interno	Prefeito Municipal

ANEXO 1 RGF - 3 QUAD 2018 EXEC

Publicação Nº 1942220

Município de VIDEIRA - SC - Poder Executivo
MUNICIPIO DE VIDEIRA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abri/2018	Maio/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.090.172,91	7.040.709,32	7.227.307,31	7.290.824,08	7.364.665,74	7.630.917,47	7.849.867,47	7.250.208,59	7.468.616,72	7.657.675,08	13.963.144,02	9.860.340,70	95.694.449,41	235.498,62
Pessoal Ativo	3.913.217,18	5.738.582,17	5.878.682,64	5.900.985,14	5.964.390,42	6.222.610,37	6.369.044,53	5.810.366,36	6.025.784,02	6.143.874,07	11.167.765,28	7.812.767,03	76.948.069,21	16.969,76
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.890.976,49	4.711.140,29	4.833.152,08	4.806.780,48	4.888.867,38	5.512.990,35	4.937.985,83	4.757.431,80	4.936.498,80	5.035.863,64	9.151.733,33	6.752.034,86	63.215.455,33	0,00
Obrigações Patronais	1.022.240,69	1.027.441,88	1.045.530,56	1.094.204,66	1.075.523,04	709.620,02	1.431.058,70	1.052.934,56	1.089.285,22	1.108.010,43	2.016.031,95	1.060.732,17	13.732.613,88	16.969,76
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	1.176.955,73	1.179.540,51	1.190.824,12	1.205.391,23	1.220.388,15	1.230.637,28	1.298.146,94	1.254.777,17	1.267.089,20	1.279.338,12	2.535.517,59	1.585.800,62	16.424.406,66	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.044.743,01	1.043.136,94	1.055.284,02	1.068.984,65	1.084.130,48	1.094.607,93	1.105.035,94	1.114.025,70	1.126.279,37	1.135.093,14	2.254.124,82	1.445.078,57	14.570.524,57	0,00
Pensões	132.212,72	136.403,57	135.540,10	136.406,58	136.257,67	136.029,35	193.111,00	140.751,47	140.809,83	144.244,98	281.392,77	140.722,05	1.853.882,09	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	122.586,64	157.800,55	184.447,71	179.887,17	177.669,82	182.676,00	185.065,06	175.743,50	234.462,89	259.861,15	461.773,05	2.321.973,54	218.528,86
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.161.956,59	1.174.114,68	1.233.679,54	1.204.202,66	1.269.101,03	1.644.973,10	1.527.563,00	1.280.740,13	1.322.130,45	1.345.749,44	2.503.683,46	1.635.990,04	17.303.884,12	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	36.312,96	45.886,27	94.167,52	50.123,53	100.024,98	465.647,92	280.728,16	77.275,06	106.353,35	117.723,42	70.790,07	376.352,49	1.821.385,73	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.125.643,63	1.128.228,41	1.139.512,02	1.154.079,13	1.169.076,05	1.179.325,18	1.246.834,84	1.203.465,07	1.215.777,10	1.228.026,02	2.432.893,39	1.259.637,55	15.482.498,39	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**3.928.216,32**	**5.866.594,64**	**5.993.627,77**	**6.086.621,42**	**6.095.564,71**	**5.985.944,37**	**6.322.304,47**	**5.969.468,46**	**6.146.486,27**	**6.311.925,64**	**11.459.460,56**	**8.224.350,66**	**78.390.565,29**	**235.498,62**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**180.037.003,06**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**851.816,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**179.185.187,06**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**78.626.063,91**	**43,88**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**96.760.001,01**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**91.922.000,96**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**87.084.000,91**	**48,60**

VIDEIRA, 06/03/2019

CRISTINA KLOCK	GENTIL GAEDKE	SANDRA BALDO	DORIVAL CARLOS BORGA
Contadora CRC/SC 020534/O-0	Secretário da Fazenda	Coordenadora Controle Interno	Prefeito Municipal

ANEXO 1 RREO - 6 BIM 2018

Publicação Nº 1942165

Município de VIDEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**163.830.254,00**	**163.830.254,00**	**35.854.558,17**	**21,89**	**185.980.491,84**	**113,52**	**-22.150.237,84**
RECEITAS CORRENTES	**160.894.754,00**	**160.894.754,00**	**35.591.595,92**	**22,12**	**184.794.518,12**	**114,85**	**-23.899.764,12**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	30.980.000,00	30.980.000,00	6.153.815,84	19,86	35.157.823,39	113,49	-4.177.823,39
IMPOSTOS	25.550.000,00	25.550.000,00	5.505.196,08	21,55	28.925.203,06	113,21	-3.375.203,06
TAXAS	5.135.000,00	5.135.000,00	586.513,86	11,42	5.756.317,75	112,10	-621.317,75
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	295.000,00	295.000,00	62.105,90	21,05	476.302,58	161,46	-181.302,58
CONTRIBUIÇÕES	9.059.132,00	9.059.132,00	2.471.217,73	27,28	9.701.098,37	107,09	-641.966,37
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	6.059.132,00	6.059.132,00	1.835.874,32	30,30	6.291.469,57	103,83	-232.337,57
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.000.000,00	3.000.000,00	635.343,41	21,18	3.409.628,80	113,65	-409.628,80
RECEITA PATRIMONIAL	21.547.757,00	21.547.757,00	3.609.391,14	16,75	20.625.837,01	95,72	921.919,99
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	88.000,00	88.000,00	20.036,08	22,77	106.541,01	121,07	-18.541,01
VALORES MOBILIÁRIOS	21.273.757,00	21.273.757,00	3.579.975,22	16,83	20.408.359,20	95,93	865.397,80
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTOF	181.000,00	181.000,00	7.287,63	4,03	101.723,38	56,20	79.276,62
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	5.000,00	5.000,00	2.092,21	41,84	9.213,42	184,27	-4.213,42
RECEITA DE SERVIÇOS	188.135,00	188.135,00	2.380.249,02	1.265,18	3.795.388,43	2.017,37	-3.607.253,43
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	13.135,00	13.135,00	2.375.556,22	18.085,70	3.747.284,65	28.529,00	-3.734.149,65
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	25.000,00	25.000,00	4.692,80	18,77	26.988,93	107,96	-1.988,93
OUTROS SERVIÇOS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	21.114,85	14,08	128.885,15
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	96.910.954,00	96.910.954,00	20.647.094,33	21,31	111.194.118,13	114,74	-14.283.164,13
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	32.348.858,00	32.348.858,00	7.270.550,26	22,48	36.378.455,04	112,46	-4.029.597,04
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	40.890.781,00	40.890.781,00	8.525.308,20	20,85	48.429.639,67	118,44	-7.538.858,67
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	111.750,00	111.750,00	5.724,00	5,12	98.194,00	87,87	13.556,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	23.500.000,00	23.500.000,00	4.840.391,87	20,60	26.188.772,20	111,44	-2.688.772,20
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	59.565,00	59.565,00	5.120,00	8,60	99.057,22	166,30	-39.492,22
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.208.776,00	2.208.776,00	329.827,86	14,93	4.320.252,79	195,59	-2.111.476,79
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	858.000,00	858.000,00	197.490,49	23,02	1.328.922,81	154,89	-470.922,81
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	831.631,00	831.631,00	234.838,86	28,24	1.343.942,40	161,60	-512.311,40
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	519.145,00	519.145,00	-102.501,49	-19,74	1.647.387,58	317,33	-1.128.242,58
RECEITAS DE CAPITAL	**2.935.500,00**	**2.935.500,00**	**262.962,25**	**8,96**	**1.185.973,72**	**40,40**	**1.749.526,28**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	158.000,00	158.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	108.000,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	80.000,00	80.000,00	7.107,08	8,88	45.407,74	56,76	34.592,26
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.647.500,00	2.647.500,00	255.855,17	9,66	1.140.565,98	43,08	1.506.934,02
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.250.000,00	1.250.000,00	122.999,70	9,84	325.924,70	26,07	924.075,30
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.397.500,00	1.397.500,00	132.855,47	9,51	814.641,28	58,29	582.858,72
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**15.470.850,00**	**15.470.850,00**	**3.963.788,06**	**25,62**	**15.264.594,93**	**98,67**	**206.255,07**

Continua 1/4

Município de VIDEIRA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**15.470.850,00**	**15.470.850,00**	**3.963.788,06**	**25,62**	**15.264.594,93**	**98,67**	**206.255,07**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**179.301.104,00**	**179.301.104,00**	**39.818.346,23**	**22,21**	**201.245.086,77**	**112,24**	**-21.943.982,77**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**179.301.104,00**	**179.301.104,00**	**39.818.346,23**	**22,21**	**201.245.086,77**	**112,24**	**-21.943.982,77**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	179.301.104,00	179.301.104,00	39.818.346,23	22,21	201.245.086,77	112,24	-21.943.982,77
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—	—	—	—	23.074.356,58	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	30.813.479,25	—	—	23.074.356,58	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**163.007.819,34**	**210.564.697,54**	**30.313.760,83**	**160.876.315,54**	**49.688.382,00**	**37.508.359,92**	**152.512.240,14**	**58.052.457,40**	**146.989.643,99**	**8.364.075,40**
DESPESAS CORRENTES	**123.988.065,23**	**161.510.935,01**	**27.685.496,04**	**147.876.420,75**	**13.634.514,26**	**34.585.731,00**	**144.073.902,60**	**17.437.032,41**	**138.555.106,45**	**3.802.518,15**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	75.753.708,88	88.978.072,62	21.145.719,41	85.357.153,94	3.620.918,68	21.164.017,99	85.340.184,18	3.637.888,44	80.877.712,21	16.969,76
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	611.757,22	611.757,22	98.337,44	601.845,78	9.911,44	98.337,44	601.845,78	9.911,44	601.845,78	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.622.599,13	71.921.105,17	6.441.439,19	61.917.421,03	10.003.684,14	13.323.375,57	58.131.872,64	13.789.232,53	57.075.548,46	3.785.548,39
DESPESAS DE CAPITAL	**20.533.754,11**	**30.567.762,53**	**2.628.264,79**	**12.999.894,79**	**17.567.867,74**	**2.922.628,92**	**8.438.337,54**	**22.129.424,99**	**8.434.537,54**	**4.561.557,25**
INVESTIMENTOS	20.019.673,00	28.853.681,42	2.352.438,30	11.387.436,23	17.466.245,19	2.646.802,43	6.825.878,98	22.027.802,44	6.822.078,98	4.561.557,25
AMORTIZACAO DA DIVIDA	514.081,11	1.714.081,11	275.826,49	1.612.458,56	101.622,55	275.826,49	1.612.458,56	101.622,55	1.612.458,56	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**18.486.000,00**	**18.486.000,00**	**0,00**	**0,00**	**18.486.000,00**	**0,00**	**0,00**	**18.486.000,00**	**0,00**	**0,00**
	18.336.000,00	18.336.000,00	0,00	0,00	18.336.000,00	0,00	0,00	18.336.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de VIDEIRA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**16.293.284,66**	**17.201.012,77**	**3.253.551,88**	**16.031.648,43**	**1.169.364,34**	**3.399.610,87**	**16.031.648,43**	**1.169.364,34**	**15.264.594,93**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**179.301.104,00**	**227.765.710,31**	**33.567.312,71**	**176.907.963,97**	**50.857.746,34**	**40.907.970,79**	**168.543.888,57**	**59.221.821,74**	**162.254.238,92**	**8.364.075,40**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**179.301.104,00**	**227.765.710,31**	**33.567.312,71**	**176.907.963,97**	**50.857.746,34**	**40.907.970,79**	**168.543.888,57**	**59.221.821,74**	**162.254.238,92**	**8.364.075,40**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	24.337.122,80	—	—	32.701.198,20	—	38.990.847,85	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	179.301.104,00	227.765.710,31	33.567.312,71	201.245.086,77	—	40.907.970,79	201.245.086,77	—	201.245.086,77	8.364.075,40
RESERVA DO RPPS	18.336.000,00	18.336.000,00	—	—	18.336.000,00	—	—	18.336.000,00	—	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**15.470.850,00**	**15.470.850,00**	**3.963.788,06**	**25,62**	**15.264.594,93**	**98,67**	**206.255,07**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**15.470.850,00**	**15.470.850,00**	**3.963.788,06**	**25,62**	**15.264.594,93**	**98,67**	**206.255,07**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	15.470.850,00	15.470.850,00	3.854.526,36	24,91	15.155.333,23	97,96	315.516,77
Contribuições Sociais Intraorçamentárias	15.470.850,00	15.470.850,00	3.854.526,36	24,91	15.155.333,23	97,96	315.516,77
Receita de Serviços - Intraorçamentária	0,00	0,00	109.261,70	0,00	109.261,70	0,00	-109.261,70
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Intra-Orçamentários	0,00	0,00	109.261,70	0,00	109.261,70	0,00	-109.261,70

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de VIDEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**16.293.284,66**	**17.201.012,77**	**3.253.551,88**	**16.031.648,43**	**1.169.364,34**	**3.399.610,87**	**16.031.648,43**	**1.169.364,34**	**15.264.594,93**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES	16.293.284,66	17.201.012,77	3.253.551,88	16.031.648,43	1.169.364,34	3.399.610,87	16.031.648,43	1.169.364,34	15.264.594,93	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.723.386,27	9.447.674,38	2.148.812,02	9.172.298,97	275.375,41	2.148.812,02	9.172.298,97	275.375,41	8.448.079,41	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.569.898,39	7.753.338,39	1.104.739,86	6.859.349,46	893.988,93	1.250.798,85	6.859.349,46	893.988,93	6.816.515,52	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 20.421.311,89

VIDEIRA, 06/03/2019

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

GENTIL GAEDKE
Secretário da Fazenda

SANDRA BALDO
Coordenadora Controle Interno

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

ANEXO 10 RREO - 6 BIM 2018

Publicação Nº 1942198

Município de VIDEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2092

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	194.900.128,13
2018	8.156.897,79	9.954.733,36	-1.797.835,57	193.102.292,56
2019	16.590.562,80	16.989.336,41	-398.773,61	192.703.518,95
2020	15.731.549,99	15.865.197,66	-133.647,67	192.569.871,28
2021	14.590.012,10	15.002.196,47	-412.184,37	192.157.686,91
2022	13.716.239,80	14.376.420,07	-660.180,27	191.497.506,64
2023	12.812.108,71	14.067.372,06	-1.255.263,35	190.242.243,29
2024	11.794.206,45	14.235.088,13	-2.440.881,68	187.801.361,61
2025	10.964.078,33	13.895.800,19	-2.931.721,86	184.869.639,75
2026	10.147.926,23	13.651.395,78	-3.503.469,55	181.366.170,20
2027	9.010.160,44	13.341.792,34	-4.331.631,90	177.034.538,30
2028	8.345.352,94	12.834.960,45	-4.489.607,51	172.544.930,79
2029	7.631.182,18	12.476.089,31	-4.844.907,13	167.700.023,66
2030	7.015.117,26	12.170.184,20	-5.155.066,94	162.544.956,72
2031	6.309.949,89	11.725.618,17	-5.415.668,28	157.129.288,44
2032	5.730.139,89	11.643.802,96	-5.913.663,07	151.215.625,37
2033	5.211.936,35	11.143.435,62	-5.931.499,27	145.284.126,10
2034	4.854.222,41	10.739.434,40	-5.885.211,99	139.398.914,11
2035	3.903.550,72	10.417.833,87	-6.514.283,15	132.884.630,96
2036	3.594.534,49	10.193.088,45	-6.598.553,96	126.286.077,00
2037	3.231.556,45	9.870.945,67	-6.639.389,22	119.646.687,78
2038	2.908.289,82	9.451.528,17	-6.543.238,35	113.103.449,43
2039	2.591.826,50	8.943.608,31	-6.351.781,81	106.751.667,62
2040	2.352.317,67	8.709.608,08	-6.357.290,41	100.394.377,21
2041	2.139.638,68	8.338.841,98	-6.199.203,30	94.195.173,91
2042	1.915.609,75	7.809.632,47	-5.894.022,72	88.301.151,19
2043	1.767.475,66	7.253.786,40	-5.486.310,74	82.814.840,45
2044	1.578.068,35	6.753.917,58	-5.175.849,23	77.638.991,22
2045	1.471.117,36	6.374.495,41	-4.903.378,05	72.735.613,17
2046	1.317.255,39	5.904.548,37	-4.587.292,98	68.148.320,19
2047	285.946,55	5.475.043,91	-5.189.097,36	62.959.222,83
2048	219.886,61	5.028.938,91	-4.809.052,30	58.150.170,53
2049	157.848,03	4.613.283,02	-4.455.434,99	53.694.735,54
2050	121.960,06	4.225.332,36	-4.103.372,30	49.591.363,24
2051	53.247,30	3.888.253,32	-3.835.006,02	45.756.357,22
2052	26.583,79	3.538.247,29	-3.511.663,50	42.244.693,72
2053	25.228,20	3.194.387,00	-3.169.158,80	39.075.534,92
2054	17.401,92	2.875.031,20	-2.857.629,28	36.217.905,64
2055	8.414,69	2.589.319,57	-2.580.904,88	33.637.000,76
2056	7.978,81	2.320.828,31	-2.312.849,50	31.324.151,26
2057	7.555,82	2.074.212,50	-2.066.656,68	29.257.494,58
2058	0,00	1.846.542,80	-1.846.542,80	27.410.951,78
2059	0,00	1.639.190,63	-1.639.190,63	25.771.761,15
2060	0,00	1.444.851,91	-1.444.851,91	24.326.909,24
2061	0,00	1.267.987,97	-1.267.987,97	23.058.921,27
2062	0,00	1.114.059,85	-1.114.059,85	21.944.861,42
2063	0,00	972.683,08	-972.683,08	20.972.178,34
2064	0,00	842.976,68	-842.976,68	20.129.201,66
2065	0,00	730.625,41	-730.625,41	19.398.576,25
2066	0,00	629.968,71	-629.968,71	18.768.607,54
2067	0,00	538.928,67	-538.928,67	18.229.678,87
2068	0,00	460.788,57	-460.788,57	17.768.890,30
2069	0,00	393.485,36	-393.485,36	17.375.404,94
2070	0,00	331.932,04	-331.932,04	17.043.472,90
2071	0,00	280.174,17	-280.174,17	16.763.298,73
2072	0,00	234.109,34	-234.109,34	16.529.189,39
2073	0,00	191.640,38	-191.640,38	16.337.549,01
2074	0,00	158.190,68	-158.190,68	16.179.358,33

Município de VIDEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2092

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2075	0,00	129.671,92	-129.671,92	16.049.686,41
2076	0,00	104.308,09	-104.308,09	15.945.378,32
2077	0,00	83.516,10	-83.516,10	15.861.862,22
2078	0,00	67.404,51	-67.404,51	15.794.457,71
2079	0,00	53.914,83	-53.914,83	15.740.542,88
2080	0,00	42.981,93	-42.981,93	15.697.560,95
2081	0,00	33.831,27	-33.831,27	15.663.729,68
2082	0,00	26.477,44	-26.477,44	15.637.252,24
2083	0,00	20.299,26	-20.299,26	15.616.952,98
2084	0,00	15.519,15	-15.519,15	15.601.433,83
2085	0,00	11.721,05	-11.721,05	15.589.712,78
2086	0,00	8.859,13	-8.859,13	15.580.853,65
2087	0,00	6.683,18	-6.683,18	15.574.170,47
2088	0,00	5.034,80	-5.034,80	15.569.135,67
2089	0,00	3.830,52	-3.830,52	15.565.305,15
2090	0,00	2.950,55	-2.950,55	15.562.354,60
2091	0,00	2.317,77	-2.317,77	15.560.036,83
2092	0,00	1.864,95	-1.864,95	15.558.171,88

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2017 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

VIDEIRA, 08/03/2019

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

GENTIL GAEDKE
Secretário da Fazenda

SANDRA BALDO
Coordenadora Controle

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

ANEXO 11 RREO - 6 BIM 2018

Publicação Nº 1942201

Município de VIDEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	158.000,00	0,00	158.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	50.000,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	108.000,00	0,00	108.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	1.495.126,85	579.577,23	549.442,23	549.442,23	30.135,00	0,00	915.549,62
Despesas de Capital	1.495.126,85	579.577,23	549.442,23	549.442,23	30.135,00	0,00	915.549,62
Investimentos	1.495.126,85	579.577,23	549.442,23	549.442,23	30.135,00	0,00	915.549,62

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	1.305.976,85	-549.442,23	756.534,62

FONTE:

VIDEIRA, 08/03/2019

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

GENTIL GAEDKE
Secretário da Fazenda

SANDRA BALDO
Coordenadora Controle Interno

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Município de VIDEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	25.550.000,00	25.550.000,00	28.925.203,06	113,21
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.350.000,00	7.350.000,00	7.187.252,16	97,79
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.200.000,00	2.200.000,00	2.756.386,58	125,29
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	11.500.000,00	11.500.000,00	13.123.692,99	114,12
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.350.000,00	3.350.000,00	4.096.954,32	122,30
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	150.000,00	150.000,00	285.614,14	190,41
Dívida Ativa dos Impostos	680.000,00	680.000,00	964.603,88	141,85
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	320.000,00	320.000,00	510.698,99	159,59
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	73.020.000,00	73.020.000,00	84.248.782,54	115,38
Cota-Parte FPM	23.000.000,00	23.000.000,00	25.031.747,78	108,83
Cota-Parte ITR	40.000,00	40.000,00	53.340,82	133,35
Cota-Parte IPVA	7.200.000,00	7.200.000,00	8.167.669,02	113,44
Cota-Parte ICMS	42.000.000,00	42.000.000,00	50.064.874,12	119,20
Cota-Parte IPI-Exportação	600.000,00	600.000,00	770.520,38	128,42
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	180.000,00	180.000,00	160.630,42	89,24
Desoneração ICMS (LC 87/96)	180.000,00	180.000,00	160.630,42	89,24
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**98.570.000,00**	**98.570.000,00**	**113.173.985,60**	**114,82**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	8.090.573,00	8.090.573,00	10.237.049,71	126,53
Provenientes da União	7.600.892,00	7.600.892,00	9.699.532,74	127,61
Provenientes dos Estados	489.681,00	489.681,00	537.516,97	109,77
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	541.000,00	541.000,00	562.018,04	103,89
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**8.631.573,00**	**8.631.573,00**	**10.799.067,75**	**125,11**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS CORRENTES	25.293.573,00	32.233.111,43	29.938.615,30	92,88	29.071.405,60	90,19	867.209,70
Pessoal e Encargos Sociais	13.002.590,00	15.459.766,43	15.346.437,00	99,27	15.342.292,98	99,24	4.144,02
Outras Despesas Correntes	12.290.983,00	16.773.345,00	14.592.178,30	87,00	13.729.112,62	81,85	863.065,68

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de VIDEIRA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS DE CAPITAL	998.500,00	1.216.461,86	955.330,71	78,53	422.548,56	34,74	532.782,15
Investimentos	998.500,00	1.216.461,86	955.330,71	78,53	422.548,56	34,74	532.782,15
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	26.292.073,00	33.449.573,29	30.893.946,01	92,36	29.493.954,16	88,17	1.399.991,85

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	8.525.573,00	12.514.725,19	10.492.183,67	33,96	9.664.673,81	32,77	827.509,86
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	8.090.573,00	11.935.997,94	9.934.548,76	32,16	9.107.490,85	30,88	827.057,91
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	435.000,00	578.727,25	557.634,91	1,80	557.182,96	1,89	451,95
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	1.000,00	119.548,67	109.135,00	0,35	109.135,00	0,37	30.135,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	8.526.573,00	12.634.273,86	10.601.318,67	34,32	9.773.808,81	33,14	857.644,86
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	17.765.500,00	20.815.299,43	20.292.627,34	65,68	19.720.145,35	66,86	542.346,99

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4]	17,93
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h) - (15 x IIIb)/100]	3.316.529,50

Continua 2/4

Município de VIDEIRA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	345.350,63	19.797,21	312.614,27	32.736,36	0,00
Inscritos em 2016	313.441,20	0,00	0,00	313.441,20	0,00
TOTAL	**658.791,83**	**19.797,21**	**312.614,27**	**346.177,56**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (l)	% (l/Total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) *100	
Atenção Básica	11.284.523,00	13.451.835,40	12.435.921,59	40,25	11.630.665,95	39,43	805.255,64
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.956.264,00	16.873.150,21	15.585.034,00	50,45	15.131.278,32	51,30	453.755,68
Suporte Profilático e Terapêutico	1.286.406,00	1.903.661,11	1.827.199,72	5,91	1.690.561,08	5,73	136.638,64
Vigilância Sanitária	412.992,00	633.555,42	569.796,46	1,84	566.914,51	1,92	2.881,95
Vigilância Epidemiológica	351.888,00	587.371,15	475.994,24	1,54	474.534,30	1,61	1.459,94
TOTAL	**26.292.073,00**	**33.449.573,29**	**30.893.946,01**	**100,00**	**29.493.954,16**	**100,00**	**1.399.991,85**

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

Continua 3/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de VIDEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

[4] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

VIDEIRA, 06/03/2019

CRISTINA KLOCK Contadora CRC/SC 020534/O-0	GENTIL GAEDKE Secretário da Fazenda	SANDRA BALDO Coordenadora Controle Interno

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

ANEXO 13 RREO - 6 BIM 2018

Publicação Nº 1942207

Município de VIDEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
NADA A DECLARAR											

FONTE:

VIDEIRA, 08/03/2019

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

GENTIL GAEDKE
Secretário da Fazenda

SANDRA BALDO
Coordenadora Controle Interno

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

ANEXO 14 RREO - 5 BIM 2018

Publicação Nº 1942212

Município de VIDEIRA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	179.301.104,00
Previsão Atualizada	179.301.104,00
Receitas Realizadas	201.245.086,77
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	23.074.356,58
DESPESAS	
Dotação Inicial	179.301.104,00
Créditos Adicionais	48.464.606,31
Dotação Atualizada	227.765.710,31
Despesas Empenhadas	176.907.963,97
Despesas Liquidadas	168.543.888,57
Despesas pagas	162.254.238,92
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	8.364.075,40
Superavit Orçamentário	32.701.198,20

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	176.907.963,97
Liquidadas	168.543.888,57
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	8.364.075,40

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	180.037.003,06

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	30.882.686,86
Despesas Previdenciárias Empenhadas	17.168.735,69
Resultado Previdenciário	13.713.951,17
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-4.794.000,00	33.595.870,26	-700,79
Resultado Primário	20.435.918,97	13.789.356,84	67,48

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	8.495.750,71	736.384,08	6.889.612,84	869.753,79
EXECUTIVO	8.441.129,78	724.892,06	6.849.867,93	866.369,79
LEGISLATIVO	54.620,93	11.492,02	39.744,91	3.384,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	72.414,85	0,00	72.414,85	0,00
EXECUTIVO	70.340,78	0,00	70.340,78	0,00
LEGISLATIVO	2.074,07	0,00	2.074,07	0,00
TOTAL:	**8.568.165,56**	**736.384,08**	**6.962.027,69**	**869.753,79**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	32.196.628,55	25%	27,91
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	20.312.490,22	60%	75,99

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	50.000,00
Despesa de Capital Líquida	12.999.894,79	17.567.867,74

Continua 1/2

Município de VIDEIRA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	8.156.897,79	8.345.352,94	2.908.289,82	25.228,20
Despesas Previdenciárias	9.954.733,36	12.834.960,45	9.451.528,17	3.194.387,00
Resultado Previdenciário	-1.797.835,57	-4.489.607,51	-6.543.238,35	-3.169.158,80
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	158.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	579.577,23	915.549,62

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	20.292.627,34	15,00	17,93

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

VIDEIRA, 08/03/2019

CRISTINA KLOCK	GENTIL GAEDKE	SANDRA BALDO
Contadora CRC/SC 020534/O-0	Secretário da Fazenda	Coordenadora Controle Interno

DORIVAL CARLOS BORGA

Prefeito Municipal

ANEXO 2 RGF - 3 QUAD 2018

Publicação Nº 1942223

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**5.403.237,92**	**4.873.702,10**	**4.336.286,28**	**3.931.544,88**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.730.589,59	1.620.146,39	1.509.581,90	1.399.053,51
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.730.589,59	1.620.146,39	1.509.581,90	1.399.053,51
De Tributos	1.730.589,59	1.620.146,39	1.509.581,90	1.399.053,51
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	140.765,52
Outras Dívidas	3.672.648,33	3.253.555,71	2.826.704,38	2.391.725,85
DEDUÇÕES (II)	**47.969.908,80**	**54.922.319,65**	**61.796.818,68**	**52.933.785,65**
Disponibilidade de Caixa	46.415.106,21	53.380.168,28	60.271.708,49	51.420.236,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	46.487.281,80	55.069.079,73	65.830.079,71	56.574.588,60
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	72.175,59	1.688.911,45	5.558.371,22	5.154.351,63
Demais Haveres Financeiros	1.554.802,59	1.542.151,37	1.525.110,19	1.513.548,68
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-42.566.670,88**	**-50.048.617,55**	**-57.460.532,40**	**-49.002.240,77**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**168.980.946,01**	**169.826.642,28**	**169.012.998,96**	**180.037.003,06**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**3,20%**	**2,87%**	**2,57%**	**2,18%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-25,19%**	**-29,47%**	**-34,00%**	**-27,22%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**202.777.135,21**	**203.791.970,74**	**202.815.598,75**	**216.044.403,67**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**182.499.421,69**	**183.412.773,66**	**182.534.038,88**	**194.439.963,30**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	138.603,87
PASSIVO ATUARIAL	124.552.179,35	179.388.098,47	179.388.098,47	179.388.098,47
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	9.131,93	1.438.017,79	1.509.778,94	469.930,36
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.495.750,71	20.638.292,21	21.465.608,76	9.233.829,19
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

VIDEIRA, 06/03/2019

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

GENTIL GAEDKE
Secretário da Fazenda

SANDRA BALDO
Coordenadora Controle Interno

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

FONTE:

ANEXO 2 RREO - 6 BIM 2018

Publicação Nº 1942170

Município de VIDEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	144.671.819,34	192.228.697,54	30.313.760,83	160.876.315,54	90,94	31.352.382,00	37.508.359,92	152.512.240,14	90,49	39.716.457,40	8.364.075,40
Legislativa	2.938.634,00	2.937.984,00	241.174,76	1.316.041,34	0,74	1.621.942,66	232.530,94	1.277.475,19	0,76	1.660.508,81	38.566,15
Ação Legislativa	2.938.634,00	2.937.984,00	241.174,76	1.316.041,34	0,74	1.621.942,66	232.530,94	1.277.475,19	0,76	1.660.508,81	38.566,15
Administração	17.551.305,01	23.854.130,25	3.519.173,48	19.067.666,48	10,78	4.786.463,77	3.959.348,06	18.611.613,92	11,04	5.242.516,33	456.052,56
Administração Geral	12.873.951,18	19.224.776,42	2.706.599,67	14.905.746,20	8,43	4.319.030,22	3.057.427,08	14.460.704,35	8,58	4.764.072,07	445.041,85
Administração Financeira	3.361.098,17	2.748.098,17	427.835,65	2.412.282,07	1,36	335.816,10	483.486,27	2.402.864,59	1,43	345.233,58	9.417,48
Controle Interno	259.923,56	259.923,56	31.743,80	200.609,46	0,11	59.314,10	31.743,80	200.609,46	0,12	59.314,10	0,00
Normatização e Fiscalização	949.462,29	1.347.462,29	315.444,79	1.282.745,23	0,73	64.717,06	317.004,52	1.282.264,16	0,76	65.198,13	481,07
Comunicação Social	106.869,81	273.869,81	37.549,57	266.283,52	0,15	7.586,29	69.686,39	265.171,36	0,16	8.698,45	1.112,16
Segurança Pública	1.195.058,00	2.364.871,72	139.770,66	1.770.748,93	1,00	594.122,79	383.191,31	1.405.437,74	0,83	959.433,98	365.311,19
Policiamento	712.058,00	1.556.348,30	125.611,07	1.127.258,65	0,64	429.089,65	206.656,56	1.060.929,60	0,63	495.418,70	66.329,05
Defesa Civil	483.000,00	808.523,42	14.159,59	643.490,28	0,36	165.033,14	176.534,75	344.508,14	0,20	464.015,28	298.982,14
Assistência Social	4.857.377,85	6.039.842,80	706.139,97	4.405.861,67	2,49	1.633.981,13	1.004.204,23	4.275.994,61	2,54	1.763.848,19	129.867,06
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	576.819,85	767.927,08	67.611,98	449.600,06	0,25	318.327,02	87.104,27	438.648,82	0,26	329.278,26	10.951,24
Assistência Comunitária	4.275.558,00	5.266.915,72	638.527,99	3.956.261,61	2,24	1.310.654,11	917.099,96	3.837.345,79	2,28	1.429.569,93	118.915,82
Previdência Social	18.100.000,00	19.520.000,00	3.943.671,03	17.111.933,63	9,67	2.408.066,37	4.094.284,11	17.111.826,73	10,15	2.408.173,27	106,90
Previdência do Regime Estatutário	18.100.000,00	19.520.000,00	3.943.671,03	17.111.933,63	9,67	2.408.066,37	4.094.284,11	17.111.826,73	10,15	2.408.173,27	106,90
Saúde	24.956.823,00	31.970.073,29	3.883.808,07	29.447.407,30	16,65	2.522.665,99	6.251.575,51	28.047.415,45	16,64	3.922.657,84	1.399.991,85
Atenção Básica	10.754.273,00	12.903.185,40	2.788.427,93	11.908.259,37	6,73	994.926,03	2.953.751,56	11.103.003,73	6,59	1.800.181,67	805.255,64
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.226.264,00	16.083.800,21	684.718,19	14.802.271,30	8,37	1.281.528,91	2.784.355,46	14.348.515,62	8,51	1.735.284,59	453.755,68
Suporte Profilático e Terapêutico	1.271.406,00	1.883.661,11	233.576,97	1.809.094,11	1,02	74.567,00	284.766,98	1.672.455,47	0,99	211.205,64	136.638,64
Vigilância Sanitária	372.992,00	555.055,42	97.751,60	492.075,56	0,28	62.979,86	120.566,02	489.193,61	0,29	65.861,81	2.881,95
Vigilância Epidemiológica	331.888,00	544.371,15	79.333,38	435.706,96	0,25	108.664,19	108.135,49	434.247,02	0,26	110.124,13	1.459,94
Educação	36.753.864,22	45.637.560,55	10.144.906,23	44.369.384,78	25,08	1.268.175,77	11.188.709,02	43.619.926,88	25,88	2.017.633,67	749.457,90
Administração Geral	104.065,13	220.065,13	32.634,95	197.607,26	0,11	22.457,87	38.186,48	197.205,66	0,12	22.859,47	401,60
Alimentação e Nutrição	924.700,00	1.276.400,88	297.951,61	1.166.108,73	0,66	110.292,15	192.787,07	967.369,27	0,57	309.031,61	198.739,46
Ensino Fundamental	19.602.510,80	21.746.322,16	5.268.515,11	21.162.057,90	11,96	584.264,26	6.283.325,06	20.974.928,16	12,44	771.394,00	187.129,74
Ensino Médio	11.000,00	11.000,00	-870,54	9.129,46	0,01	1.870,54	0,00	9.129,46	0,01	1.870,54	0,00
Ensino Superior	1.161.853,40	1.204.853,40	18.011,56	1.052.053,25	0,59	152.800,15	223.005,19	1.050.303,25	0,62	154.550,15	1.750,00
Educação Infantil	14.949.734,89	21.178.918,98	4.528.663,54	20.782.428,18	11,75	396.490,80	4.451.405,22	20.420.991,08	12,12	757.927,90	361.437,10
Cultura	2.526.161,30	4.543.506,19	523.209,20	3.473.671,55	1,96	1.069.834,64	678.694,52	3.391.479,58	2,01	1.152.026,61	82.191,97
Difusão Cultural	1.150.000,00	2.538.344,89	241.266,17	1.663.109,25	0,94	875.235,64	291.694,69	1.663.109,25	0,99	875.235,64	0,00
Turismo	1.376.161,30	2.005.161,30	281.943,03	1.810.562,30	1,02	194.599,00	386.999,83	1.728.370,33	1,03	276.790,97	82.191,97
Urbanismo	24.634.254,97	32.994.397,07	3.083.545,91	24.086.643,16	13,62	8.907.753,91	5.699.975,21	21.173.526,30	12,56	11.820.870,77	2.913.116,86
Infra-Estrutura Urbana	24.634.254,97	32.994.397,07	3.083.545,91	24.086.643,16	13,62	8.907.753,91	5.699.975,21	21.173.526,30	12,56	11.820.870,77	2.913.116,86
Habitação	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00
Habitação Urbana	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00
Saneamento	666.000,00	6.419.853,37	1.850.417,89	5.258.488,82	2,97	1.161.364,55	2.695.668,63	4.284.415,19	2,54	2.135.438,18	974.073,63
Saneamento Básico Urbano	666.000,00	6.419.853,37	1.850.417,89	5.258.488,82	2,97	1.161.364,55	2.695.668,63	4.284.415,19	2,54	2.135.438,18	974.073,63
Gestão Ambiental	200.000,00	200.000,00	0,00	128.880,00	0,07	71.120,00	12.471,00	128.880,00	0,08	71.120,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	200.000,00	200.000,00	0,00	128.880,00	0,07	71.120,00	12.471,00	128.880,00	0,08	71.120,00	0,00
Agricultura	3.627.466,00	3.683.021,56	211.848,45	3.537.965,41	2,00	145.056,15	237.619,30	3.391.325,50	2,01	291.696,06	146.639,91
Extensão Rural	3.627.466,00	3.683.021,56	211.848,45	3.537.965,41	2,00	145.056,15	237.619,30	3.391.325,50	2,01	291.696,06	146.639,91

Continua 1/3

Município de VIDEIRA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	144.671.819,34	192.228.697,54	30.313.760,83	160.876.315,54	90,94	31.352.382,00	37.508.359,92	152.512.240,14	90,49	39.716.457,40	8.364.075,40
Indústria	950.000,00	1.845.042,86	0,00	0,00	0,00	1.845.042,86	0,00	0,00	0,00	1.845.042,86	0,00
Promoção Industrial	950.000,00	1.845.042,86	0,00	0,00	0,00	1.845.042,86	0,00	0,00	0,00	1.845.042,86	0,00
Transporte	800.000,00	3.569.083,67	1.109.079,16	1.109.079,16	0,63	2.460.004,51	28.464,00	28.464,00	0,02	3.540.619,67	1.080.615,16
Transporte Rodoviário	800.000,00	3.569.083,67	1.109.079,16	1.109.079,16	0,63	2.460.004,51	28.464,00	28.464,00	0,02	3.540.619,67	1.080.615,16
Desporto e Lazer	1.567.036,66	1.810.791,88	264.952,76	1.744.838,05	0,99	65.953,83	348.171,22	1.716.753,79	1,02	94.038,09	28.084,26
Desporto Comunitário	1.567.036,66	1.810.791,88	264.952,76	1.744.838,05	0,99	65.953,83	348.171,22	1.716.753,79	1,02	94.038,09	28.084,26
Encargos Especiais	2.877.838,33	4.368.538,33	692.063,26	4.047.705,26	2,29	320.833,07	693.452,86	4.047.705,26	2,40	320.833,07	0,00
Serviço da Dívida Interna	611.757,22	611.757,22	98.337,44	601.845,78	0,34	9.911,44	98.337,44	601.845,78	0,36	9.911,44	0,00
Outras Transferências	386.000,00	403.700,00	35.430,00	221.330,00	0,13	182.370,00	35.430,00	221.330,00	0,13	182.370,00	0,00
Outros Encargos Especiais	1.880.081,11	3.353.081,11	558.295,82	3.224.529,48	1,82	128.551,63	559.685,42	3.224.529,48	1,91	128.551,63	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.293.284,66	17.201.012,77	3.253.551,88	16.031.648,43	9,06	1.169.364,34	3.399.610,87	16.031.648,43	9,51	1.169.364,34	0,00
Legislativa	60.532,00	61.182,00	9.590,79	41.433,95	0,02	19.748,05	9.991,71	41.433,95	0,02	19.748,05	0,00
Ação Legislativa	60.532,00	61.182,00	9.590,79	41.433,95	0,02	19.748,05	9.991,71	41.433,95	0,02	19.748,05	0,00
Administração	1.395.032,47	1.392.452,47	298.649,55	1.353.856,56	0,77	38.595,91	301.210,28	1.353.856,56	0,80	38.595,91	0,00
Administração Geral	727.268,30	891.688,30	181.553,91	877.738,28	0,50	13.950,02	184.114,64	877.738,28	0,52	13.950,02	0,00
Administração Financeira	324.286,90	324.286,90	66.006,61	300.030,85	0,17	24.256,05	66.006,61	300.030,85	0,18	24.256,05	0,00
Controle Interno	50.063,88	50.063,88	21.219,48	50.063,88	0,03	0,00	21.219,48	50.063,88	0,03	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	126.413,39	126.413,39	29.869,55	126.023,55	0,07	389,84	29.869,55	126.023,55	0,07	389,84	0,00
Comunicação Social	167.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	1.320,00	-216,87	1.103,13	0,00	216,87	601,70	1.103,13	0,00	216,87	0,00
Defesa Civil	0,00	1.320,00	-216,87	1.103,13	0,00	216,87	601,70	1.103,13	0,00	216,87	0,00
Assistência Social	325.750,90	380.450,90	85.317,98	372.506,28	0,21	7.944,62	89.262,31	372.506,28	0,22	7.944,62	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	9.750,90	10.010,90	2.153,03	9.614,79	0,01	396,11	2.350,76	9.614,79	0,01	396,11	0,00
Assistência Comunitária	316.000,00	370.440,00	83.164,95	362.891,49	0,21	7.548,51	86.911,55	362.891,49	0,22	7.548,51	0,00
Previdência Social	60.000,00	75.000,00	13.669,33	56.802,06	0,03	18.197,94	13.669,33	56.802,06	0,03	18.197,94	0,00
Previdência do Regime Estatutário	60.000,00	75.000,00	13.669,33	56.802,06	0,03	18.197,94	13.669,33	56.802,06	0,03	18.197,94	0,00
Saúde	1.335.250,00	1.479.500,00	349.030,68	1.446.538,71	0,82	32.961,29	359.183,84	1.446.538,71	0,86	32.961,29	0,00
Atenção Básica	530.250,00	548.650,00	132.086,17	527.662,22	0,30	20.987,78	134.605,69	527.662,22	0,31	20.987,78	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	730.000,00	789.350,00	185.620,39	782.762,70	0,44	6.587,30	193.254,03	782.762,70	0,46	6.587,30	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	15.000,00	20.000,00	4.585,13	18.105,61	0,01	1.894,39	4.585,13	18.105,61	0,01	1.894,39	0,00
Vigilância Sanitária	40.000,00	78.500,00	18.816,41	77.720,90	0,04	779,10	18.816,41	77.720,90	0,05	779,10	0,00
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	43.000,00	7.922,58	40.287,28	0,02	2.712,72	7.922,58	40.287,28	0,02	2.712,72	0,00
Educação	4.159.866,79	4.706.814,90	1.079.053,04	4.691.833,12	2,65	14.981,78	1.137.475,75	4.691.833,12	2,78	14.981,78	0,00
Administração Geral	14.897,56	22.157,56	5.856,60	19.150,78	0,01	3.006,78	6.054,33	19.150,78	0,01	3.006,78	0,00
Ensino Fundamental	1.893.416,19	1.974.826,81	446.064,75	1.972.295,42	1,11	2.531,39	470.177,62	1.972.295,42	1,17	2.531,39	0,00
Ensino Superior	20.364,92	20.364,92	3.624,85	15.465,50	0,01	4.899,42	3.624,85	15.465,50	0,01	4.899,42	0,00
Educação Infantil	2.231.188,12	2.689.465,61	623.506,84	2.684.921,42	1,52	4.544,19	657.618,95	2.684.921,42	1,59	4.544,19	0,00
Cultura	85.431,77	87.031,77	13.714,90	73.346,55	0,04	13.685,22	14.466,24	73.346,55	0,04	13.685,22	0,00
Turismo	85.431,77	87.031,77	13.714,90	73.346,55	0,04	13.685,22	14.466,24	73.346,55	0,04	13.685,22	0,00
Urbanismo	843.777,00	914.497,00	228.657,77	823.731,49	0,47	90.765,51	288.846,24	823.731,49	0,49	90.765,51	0,00
Infra-Estrutura Urbana	843.777,00	914.497,00	228.657,77	823.731,49	0,47	90.765,51	288.846,24	823.731,49	0,49	90.765,51	0,00
Saneamento	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00

Continua 2/3

Município de VIDEIRA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.293.284,66	17.201.012,77	3.253.551,88	16.031.648,43	9,06	1.169.364,34	3.399.610,87	16.031.648,43	9,51	1.169.364,34	0,00
Agricultura	355.801,00	355.801,00	19.189,18	355.801,00	0,20	0,00	19.189,18	355.801,00	0,21	0,00	0,00
Extensão Rural	355.801,00	355.801,00	19.189,18	355.801,00	0,20	0,00	19.189,18	355.801,00	0,21	0,00	0,00
Desporto e Lazer	101.944,34	117.064,34	20.811,31	107.441,76	0,06	9.622,58	29.630,07	107.441,76	0,06	9.622,58	0,00
Desporto Comunitário	101.944,34	117.064,34	20.811,31	107.441,76	0,06	9.622,58	29.630,07	107.441,76	0,06	9.622,58	0,00
Encargos Especiais	7.569.898,39	7.569.898,39	1.136.084,22	6.707.253,82	3,79	862.644,57	1.136.084,22	6.707.253,82	3,98	862.644,57	0,00
Outros Encargos Especiais	7.569.898,39	7.569.898,39	1.136.084,22	6.707.253,82	3,79	862.644,57	1.136.084,22	6.707.253,82	3,98	862.644,57	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	160.965.104,00	209.429.710,31	33.567.312,71	176.907.963,97	100,00	32.521.746,34	40.907.970,79	168.543.888,57	100,00	40.885.821,74	8.364.075,40

FONTE:

VIDEIRA, 06/03/2019

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

GENTIL GAEDKE
Secretário da Fazenda

SANDRA BALDO
Coordenadora Controle Interno

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ANEXO 3 RGF - 3 QUAD 2018

Publicação Nº 1942228

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**168.980.946,01**	**169.826.642,28**	**169.012.998,96**	**180.037.003,06**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**37.175.808,12**	**37.361.861,30**	**37.182.859,77**	**39.608.140,67**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**33.458.227,31**	**33.625.675,17**	**33.464.573,79**	**35.647.326,60**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

VIDEIRA, 07/03/2019

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

GENTIL GAEDKE
Secretário da Fazenda

SANDRA BALDO
Coordenadora Controle Interno

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

ANEXO 3 RREO - 6 BIM 2018

Publicação Nº 1942176

Município de VIDEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**16.711.756,80**	**14.939.447,64**	**14.864.440,13**	**16.151.280,03**	**18.718.673,56**	**14.455.706,22**	**18.046.136,84**	**14.537.448,72**	**14.827.169,13**	**19.755.737,00**	**17.900.855,04**	**20.735.622,95**	**201.644.274,06**	**175.498.754,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.897.725,89	1.848.811,58	2.166.822,40	3.030.463,63	8.907.902,10	1.991.278,57	2.666.450,99	2.137.935,48	2.597.322,46	1.759.294,45	2.989.575,37	3.164.240,47	35.157.823,39	30.980.000,00
I.P.T.U.	164.961,54	75.183,16	140.702,00	525.250,82	5.174.816,55	164.284,67	534.751,57	151.047,55	535.380,88	115.296,10	543.410,19	141.074,22	8.266.159,25	8.100.000,00
I.S.S.	1.078.244,73	956.438,29	1.055.949,80	1.095.849,86	1.132.271,37	1.059.380,64	1.080.804,83	1.146.275,54	1.134.847,87	888.155,24	1.463.261,63	1.714.143,75	13.805.623,55	11.900.000,00
I.T.B.I.	309.616,66	214.300,32	217.828,78	211.223,35	176.170,94	229.768,93	253.863,10	271.459,15	190.215,08	209.358,07	264.074,26	208.587,30	2.756.465,94	2.200.000,00
I.R.R.F	921,91	238.917,30	302.444,18	347.284,56	331.105,67	346.343,64	352.160,01	317.817,73	338.978,93	350.335,66	339.885,77	830.758,96	4.096.954,32	3.350.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	343.981,05	363.972,51	449.897,64	850.855,04	2.093.537,57	191.500,69	444.871,48	251.335,51	397.899,70	196.149,38	378.943,52	269.676,24	6.232.620,33	5.430.000,00
Contribuições	360.831,65	494.502,25	786.594,01	802.773,48	795.970,81	793.557,02	796.368,81	808.819,84	805.205,19	785.257,58	863.810,04	1.607.407,69	9.701.098,37	9.059.132,00
Receita Patrimonial	3.983.435,09	1.124.684,35	1.526.102,54	987.515,16	-1.769.667,22	787.281,38	3.283.919,23	879.789,69	1.123.189,96	5.090.195,69	2.059.005,41	1.550.385,73	20.625.837,01	21.547.757,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.966.128,35	1.101.260,63	1.513.641,99	965.293,64	-1.799.930,23	774.120,36	3.251.667,21	867.006,69	1.109.518,69	5.079.676,65	2.042.905,36	1.537.069,86	20.408.359,20	21.273.757,00
Outras Receitas Patrimoniais	17.306,74	23.423,72	12.460,55	22.221,52	30.263,01	13.161,02	32.252,02	12.783,00	13.671,27	10.519,04	16.100,05	13.315,87	217.477,81	274.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.325,61	5.978,73	24.238,01	4.408,57	326.044,08	5.494,66	6.374,48	4.537,81	68.142,75	964.594,71	1.163.943,20	1.216.305,82	3.795.388,43	188.135,00
Transferências Correntes	10.274.093,69	10.780.160,79	9.859.639,17	10.754.836,44	10.420.999,28	10.559.012,91	10.963.675,33	10.316.138,53	9.919.460,80	10.503.880,73	10.838.484,33	12.853.492,07	128.043.874,07	111.514.954,00
Cota-Parte do F.P.M.	2.162.847,05	2.827.517,51	1.904.024,69	1.996.307,86	2.449.954,75	2.294.266,11	2.642.896,01	1.965.770,10	1.482.585,31	1.684.207,29	2.115.564,67	3.702.252,55	27.228.193,90	24.700.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	4.467.705,86	3.980.640,79	3.929.687,53	4.157.445,63	3.820.590,58	3.593.822,95	4.153.366,57	4.124.129,18	4.215.943,07	4.253.742,39	4.505.228,49	4.862.571,08	50.064.874,12	42.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	460.934,71	518.724,71	638.110,10	773.784,66	705.615,41	669.297,53	816.349,28	851.526,04	769.092,89	986.264,49	660.046,22	317.922,98	8.167.669,02	7.200.000,00
Cota-Parte do ITR.	8.653,24	6.907,52	1.609,13	242,13	273,16	188,69	180,25	337,74	7.133,38	16.935,26	6.826,29	4.054,03	53.340,82	40.000,00
Outras Transferências Correntes	854.209,25	1.189.978,40	1.266.082,08	1.608.091,53	1.226.792,00	1.978.555,75	1.201.999,10	1.141.768,19	1.171.179,24	1.255.797,75	1.176.624,10	1.338.795,82	15.409.873,21	13.294.954,00
Transferências da LC 61/1989	67.791,23	69.157,25	57.751,63	61.656,05	62.837,55	69.004,06	58.069,21	62.802,90	62.793,98	63.735,36	61.189,72	73.731,44	770.520,38	600.000,00
Transferências da LC 87/1996	13.372,36	13.372,36	13.388,57	13.388,57	13.388,57	13.388,57	13.388,57	13.388,57	13.388,57	13.388,57	13.388,57	13.388,57	160.630,42	180.000,00
Transferências do FUNDEB	2.238.579,99	2.173.862,25	2.048.985,44	2.143.920,01	2.141.547,26	1.940.489,25	2.077.426,34	2.156.415,81	2.197.344,36	2.229.809,62	2.299.616,27	2.540.775,60	26.188.772,20	23.500.000,00
Outras Receitas Correntes	190.344,87	685.309,94	501.044,00	571.282,75	37.424,51	319.081,68	329.348,00	390.227,37	313.847,97	652.513,84	-13.963,31	343.791,17	4.320.252,79	2.208.776,00
DEDUÇÕES (II)	**1.444.065,82**	**1.847.920,27**	**1.690.906,23**	**1.782.535,35**	**1.791.030,27**	**1.706.439,40**	**1.699.068,11**	**1.783.186,52**	**1.692.301,71**	**1.792.734,19**	**1.873.049,22**	**2.504.033,91**	**21.607.271,00**	**18.597.000,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	203.836,84	56.138,17	56.138,17	55.849,14	55.088,11	55.849,14	55.849,14	55.849,14	55.849,14	55.676,98	110.871,92	816.995,89	100.000,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	7.805,15	160.819,57	325.852,95	325.832,40	324.649,36	323.357,95	323.307,00	323.746,71	326.265,32	333.230,60	344.923,69	820.728,47	3.940.519,17	3.893.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	1.436.260,67	1.483.263,86	1.308.915,11	1.400.564,78	1.410.531,77	1.327.993,34	1.319.911,97	1.403.590,67	1.310.187,25	1.403.654,45	1.472.448,55	1.572.433,52	16.849.755,94	14.604.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**15.267.690,98**	**13.091.527,37**	**13.173.533,90**	**14.368.744,68**	**16.927.643,29**	**12.749.266,82**	**16.347.068,73**	**12.754.262,20**	**13.134.867,42**	**17.963.002,81**	**16.027.805,82**	**18.231.589,04**	**180.037.003,06**	**156.901.754,00**

FONTE:

VIDEIRA, 08/03/2019

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

GENTIL GAEDKE
Secretário da Fazenda

SANDRA BALDO
Coordenadora Controle Interno

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

ANEXO 4 RGF - 3 QUAD 2018

Publicação Nº 1942226

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**180.037.003,06**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**28.805.920,49**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**25.925.328,44**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**12.602.590,21**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

VIDEIRA, 07/03/2019

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

GENTIL GAEDKE
Secretário da Fazenda

SANDRA BALDO
Coordenadora Controle Interno

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

ANEXO 4 RREO - 6 BIM 2018

Publicação Nº 1942179

Município de VIDEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	29.836.104,00	29.836.104,00	30.802.686,86	39.302.510,07
Receita de Contribuições dos Segurados	3.893.000,00	3.893.000,00	3.940.519,17	4.163.427,84
Civil	3.893.000,00	3.893.000,00	3.940.519,17	4.163.427,84
Ativo	3.840.000,00	3.840.000,00	3.863.598,67	4.108.213,63
Inativo	53.000,00	53.000,00	76.920,50	55.214,21
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	8.290.000,00	8.290.000,00	7.715.664,96	8.141.688,32
Civil	8.290.000,00	8.290.000,00	7.715.664,96	8.141.688,32
Ativo	8.290.000,00	8.290.000,00	7.715.664,96	8.141.688,32
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	17.520.104,00	17.520.104,00	18.310.721,12	20.444.879,88
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	17.520.104,00	17.520.104,00	18.309.699,70	20.444.879,88
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	1.021,42	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	18.785,00	0,00
Outras Receitas Correntes	133.000,00	133.000,00	816.996,61	6.552.514,03
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100.000,00	100.000,00	816.995,89	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	6.527.121,04
Demais Receitas Correntes	33.000,00	33.000,00	0,72	25.392,99
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	80.000,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	80.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**29.836.104,00**	**29.836.104,00**	**30.882.686,86**	**32.775.389,03**

Continua 1/3

Contir

Município de VIDEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (IV)	18.160.000,00	19.595.000,00	1.019.180,00	747.873,43	1.019.073,10	747.873,43	106,90	0,00
Despesas Correntes	18.020.000,00	19.455.000,00	1.018.881,00	746.388,07	1.018.774,10	746.388,07	106,90	0,00
Despesas de Capital	140.000,00	140.000,00	299,00	1.485,36	299,00	1.485,36	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	16.149.555,69	14.059.849,32	16.149.555,69	14.059.849,32	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	16.149.555,69	13.863.683,93	16.149.555,69	13.863.683,93	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	14.295.673,60	12.228.277,48	14.295.673,60	12.228.277,48	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	1.853.882,09	1.633.915,09	1.853.882,09	1.633.915,09	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	1.491,36	0,00	1.491,36	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	196.165,39	0,00	196.165,39	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	196.165,39	0,00	196.165,39	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**18.160.000,00**	**19.595.000,00**	**17.168.735,69**	**14.807.722,75**	**17.168.628,79**	**14.807.722,75**	**106,90**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**11.676.104,00**	**10.241.104,00**	**13.713.951,17**	**17.967.666,28**	**13.714.058,07**	**17.967.666,28**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	18.336.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

Continua 2/3

Contir

Município de VIDEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	1,52	859.048,10
Investimentos e Aplicações	220.298.958,59	197.037.631,93
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

VIDEIRA, 08/03/2019

CRISTINA KLOCK	GENTIL GAEDKE	SANDRA BALDO	DORIVAL CARLOS BORGA
Contadora CRC/SC 020534/O-0	Secretário da Fazenda	Coordenadora Controle Interno	Prefeito Municipal

ANEXO 5 RGF - 3 QUAD 2018

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC - PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE VIDEIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	235.503.086,16	0,00	2.463.831,49	44.239,57	293.623,41	0,00	232.701.391,69	2.784.543,11	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	733.077,65	0,00	700.745,35	0,00	29.076,83	0,00	3.255,47	3.255,47	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	379.097,86	0,00	110.898,54	0,00	7.368,80	0,00	260.830,52	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	860.302,00	0,00	42.340,58	0,00	0,00	0,00	817.961,42	333.012,40	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	3.704.932,66	0,00	154.420,29	9.828,74	2.630,98	0,00	3.538.052,65	827.057,91	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	216.926.291,90	0,00	1.058.855,89	0,00	254.546,80	0,00	215.612.889,21	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	758.159,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	758.159,74	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	12.141.224,35	0,00	396.570,84	34.410,83	0,00	0,00	11.710.242,68	1.621.217,33	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	41.327.007,66	0,00	3.825.318,03	822.130,22	175.270,63	0,00	36.504.288,78	5.540.966,14	0,00
Recursos Ordinários	39.707.851,11	0,00	2.575.709,18	822.130,22	116.801,79	0,00	36.193.209,92	5.485.499,71	0,00
Outros Recursos não Vinculados	1.619.156,55	0,00	1.249.608,85	0,00	58.468,84	0,00	311.078,86	55.466,43	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	276.830.093,82	0,00	6.289.149,52	866.369,79	468.894,04	0,00	269.205.680,47	8.325.509,25	0,00

FONTE:

VIDEIRA, 07/03/2019

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

GENTIL GAEDKE
Secretário da Fazenda

SANDRA BALDO
Coordenadora Controle Interno

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 6 RGF - 3 QUAD 2018

Publicação Nº 1942232

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC - PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE VIDEIRA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	180.037.003,06
Receita Corrente líquida Ajustada	179.185.187,06

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	78.626.063,91	43,88
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	96.760.001,01	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	91.922.000,96	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	87.084.000,91	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-49.002.240,77	-27,22
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	216.044.403,67	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	39.608.140,67	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	28.805.920,49	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	12.602.590,21	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	8.325.509,25	269.205.680,47

FONTE:

VIDEIRA, 07/03/2019

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

GENTIL GAEDKE
Secretário da Fazenda

SANDRA BALDO
Coordenadora Controle Interno

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Município de VIDEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	160.894.754,00	184.794.518,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.980.000,00	35.157.823,39
I.P.T.U.	8.100.000,00	8.266.159,25
I.S.S.	11.900.000,00	13.805.623,55
I.T.B.I.	2.200.000,00	2.756.465,94
I.R.R.F.	3.350.000,00	4.096.954,32
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.430.000,00	6.232.620,33
Contribuições	9.059.132,00	9.701.098,37
Receita Patrimonial	21.547.757,00	20.625.837,01
Aplicações Financeiras(II)	21.273.757,00	20.408.359,20
Outras Receitas Patrimoniais	274.000,00	217.477,81
Transferências Correntes	96.910.954,00	111.194.118,13
Cota-Parte do FPM	20.100.000,00	22.221.844,69
Cota-Parte do ICMS	33.600.000,00	40.051.899,30
Cota-Parte do IPVA	5.760.000,00	6.534.136,18
Cota-Parte do ITR	32.000,00	42.672,77
Transferências da LC 87/1996	144.000,00	128.504,38
Transferências da LC 61/1989	480.000,00	616.415,40
Transferências do FUNDEB	23.500.000,00	26.188.772,20
Outras Transferências Correntes	13.294.954,00	15.409.873,21
Demais Receitas Correntes	2.396.911,00	8.115.641,22
Outras Receitas Financeiras (III)	33.000,00	0,72
Receitas Correntes Restantes	2.363.911,00	8.115.640,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	139.587.997,00	164.386.158,20
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.935.500,00	1.185.973,72
Operação de Crédito(VI)	50.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	80.000,00	45.407,74
Alienação de Bens	158.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	158.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.647.500,00	1.140.565,98

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de VIDEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Convênios	2.250.000,00	178.748,18
Outras Transferências de Capital	397.500,00	961.817,80
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.805.500,00	1.140.565,98
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**142.393.497,00**	**165.526.724,18**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	161.510.935,01	147.876.420,75	144.073.902,60	138.555.106,45	72.414,85	2.618.911,98	2.618.911,98
Pessoal e Encargos Sociais	88.978.072,62	85.357.153,94	85.340.184,18	80.877.712,21	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	611.757,22	601.845,78	601.845,78	601.845,78	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	71.921.105,17	61.917.421,03	58.131.872,64	57.075.548,46	72.414,85	2.618.911,98	2.618.911,98
Transferências Constitucionais e Legais	297.289,08	297.289,08	297.289,08	297.289,08	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	71.623.816,09	61.620.131,95	57.834.583,56	56.778.259,38	72.414,85	2.618.911,98	2.618.911,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	160.899.177,79	147.274.574,97	143.472.056,82	137.953.260,67	72.414,85	2.618.911,98	2.618.911,98
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	30.567.762,53	12.999.894,79	8.438.337,54	8.434.537,54	0,00	4.270.700,86	4.270.700,86
Investimentos	28.853.681,42	11.387.436,23	6.825.878,98	6.822.078,98	0,00	4.270.700,86	4.270.700,86
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.714.081,11	1.612.458,56	1.612.458,56	1.612.458,56	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	28.853.681,42	11.387.436,23	6.825.878,98	6.822.078,98	0,00	4.270.700,86	4.270.700,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	18.486.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de VIDEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**208.238.859,21**	**158.662.011,20**	**150.297.935,80**	**144.775.339,65**	**72.414,85**	**6.889.612,84**	**6.889.612,84**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**13.789.356,84**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	20.435.918,97

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	20.408.359,20
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	601.845,78
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**33.595.870,26**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-4.794.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	5.403.237,92	3.931.544,88
DEDUÇÕES (XXIX)	47.969.908,80	52.933.785,65
Disponibilidade de Caixa	46.415.106,21	51.420.236,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	46.487.281,80	56.574.588,60
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	72.175,59	5.154.351,63
Demais Haveres Financeiros	1.554.802,59	1.513.548,68
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-42.566.670,88	-49.002.240,77
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**6.435.569,89**	

Continua 3/4

Município de VIDEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-5.082.176,04
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**11.517.745,93**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**-8.288.767,49**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.813.479,25
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	30.813.479,25
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	18.336.000,00

VIDEIRA, 08/03/2019

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

GENTIL GAEDKE
Secretário da Fazenda

SANDRA BALDO
Coordenadora Controle Interno

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

ANEXO 7 RREO - 6 BIM 2018

Publicação Nº 1942190

Município de VIDEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	72.414,85	72.414,85	-	-	863.596,55	7.632.154,16	6.889.612,84	6.889.612,84	736.384,08	869.753,79	869.753,79
EXECUTIVO	0,00	70.340,78	70.340,78	0,00	0,00	863.596,55	7.577.533,23	6.849.867,93	6.849.867,93	724.892,06	866.369,79	866.369,79
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	68.032,19	68.032,19	0,00	0,00	863.596,55	7.556.769,50	6.831.320,30	6.831.320,30	722.675,96	866.369,79	866.369,79
FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA - FASM	0,00	114,25	114,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FM	0,00	1.841,43	1.841,43	0,00	0,00	0,00	33.554,58	23.526,46	23.526,46	10.028,12	-0,00	-0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.455,00	0,00	38.044,17	38.044,17	0,00	34.410,83	34.410,83
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	34.761,00	34.761,00	0,00	0,00	38.111,99	1.003.598,27	837.121,54	837.121,54	186.361,25	18.227,47	18.227,47
FUNDO MUNICIPAL P/ REEQ. BOMBEIROS VOLUN	0,00	437,37	437,37	0,00	0,00	0,00	290.566,29	255.659,12	255.659,12	34.907,17	-0,00	-0,00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	124,54	124,54	0,00	0,00	0,00	72.484,96	68.260,13	68.260,13	4.224,83	-0,00	-0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	734,46	734,46	0,00	0,00	19.600,00	1.026.130,70	764.269,22	764.269,22	172.527,31	108.934,17	108.934,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEI	0,00	10.159,25	10.159,25	0,00	0,00	0,00	92.356,94	91.587,78	91.587,78	769,16	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	337,80	337,80	337,80	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	15.685,04	15.685,04	0,00	0,00	0,00	2.782.825,86	2.648.030,30	2.648.030,30	134.795,56	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.583,53	1.891,04	1.891,04	692,49	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	0,00	3.480,91	3.480,91	0,00	0,00	677.791,95	2.095.512,78	1.907.825,11	1.907.825,11	161.115,33	704.364,29	704.364,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E UI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.900,00	74.900,00	74.900,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCI	0,00	62,27	62,27	0,00	0,00	0,00	4.295,07	1.889,42	1.889,42	2.260,86	144,79	144,79
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	0,00	631,67	631,67	0,00	0,00	55.637,61	77.622,72	117.978,21	117.978,21	14.993,88	288,24	288,24
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA	0,00	2.069,33	2.069,33	0,00	0,00	0,00	20.763,73	18.547,63	18.547,63	2.216,10	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FMEV	0,00	2.069,33	2.069,33	0,00	0,00	0,00	20.763,73	18.547,63	18.547,63	2.216,10	0,00	0,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVI	0,00	239,26	239,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VIDEIRA - INPRE	0,00	239,26	239,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	2.074,07	2.074,07	0,00	0,00	0,00	54.620,93	39.744,91	39.744,91	11.492,02	3.384,00	3.384,00
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	2.074,07	2.074,07	0,00	0,00	0,00	54.620,93	39.744,91	39.744,91	11.492,02	3.384,00	3.384,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**72.414,85**	**72.414,85**	**0,00**	**0,00**	**863.596,55**	**7.632.154,16**	**6.889.612,84**	**6.889.612,84**	**736.384,08**	**869.753,79**	**869.753,79**

FONTE:

VIDEIRA, 08/03/2019

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

GENTIL GAEDKE
Secretário da Fazenda

SANDRA BALDO
Coordenadora Controle Interno

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

ANEXO 8 RREO - 6 BIM 2018

Publicação Nº 1942192

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	25.550.000,00	25.550.000,00	28.925.203,06	113,21
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	8.100.000,00	8.100.000,00	8.266.159,25	102,05
1.1.1- IPTU	7.350.000,00	7.350.000,00	7.187.252,16	97,79
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	750.000,00	750.000,00	1.078.907,09	143,85
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.200.000,00	2.200.000,00	2.756.465,94	125,29
1.2.1- ITBI	2.200.000,00	2.200.000,00	2.756.386,58	125,29
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	79,36	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	11.900.000,00	11.900.000,00	13.805.623,55	116,01
1.3.1- ISS	11.500.000,00	11.500.000,00	13.123.692,99	114,12
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	400.000,00	400.000,00	681.930,56	170,48
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.350.000,00	3.350.000,00	4.096.954,32	122,30
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	74.720.000,00	74.720.000,00	86.445.228,66	115,69
2.1- Cota-Parte FPM	24.700.000,00	24.700.000,00	27.228.193,90	110,24
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.000.000,00	23.000.000,00	25.031.747,78	108,83
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	680.000,00	680.000,00	1.111.757,26	163,49
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.020.000,00	1.020.000,00	1.084.688,86	106,34
2.2- Cota-Parte ICMS	42.000.000,00	42.000.000,00	50.064.874,12	119,20
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	180.000,00	180.000,00	160.630,42	89,24
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	600.000,00	600.000,00	770.520,38	128,42
2.5- Cota-Parte ITR	40.000,00	40.000,00	53.340,82	133,35
2.6- Cota-Parte IPVA	7.200.000,00	7.200.000,00	8.167.669,02	113,44
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	100.270.000,00	100.270.000,00	115.370.431,72	115,06

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.736.500,00	3.736.500,00	3.678.343,79	98,44
5.1- Transferências do Salário-Educação	2.500.000,00	2.500.000,00	2.576.553,92	103,06
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	950.000,00	950.000,00	801.526,00	84,37
5.4- Transferências Diretas - PNATE	80.000,00	80.000,00	83.077,48	103,85
5.5- Outras Transferências do FNDE	120.000,00	120.000,00	160.619,51	133,85
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	86.500,00	86.500,00	56.566,88	65,40
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	401.500,00	401.500,00	401.066,98	99,89
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	4.138.000,00	4.138.000,00	4.079.410,77	98,58

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	14.604.000,00	14.604.000,00	16.849.755,94	115,38
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	4.600.000,00	4.600.000,00	5.006.349,21	108,83
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	8.400.000,00	8.400.000,00	10.012.974,82	119,20
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	36.000,00	36.000,00	32.126,04	89,24
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	120.000,00	120.000,00	154.104,98	128,42
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	8.000,00	8.000,00	10.668,05	133,35
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	1.440.000,00	1.440.000,00	1.633.532,84	113,44
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	23.700.000,00	23.700.000,00	26.308.254,97	111,01
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	23.500.000,00	23.500.000,00	26.188.772,20	111,44
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	200.000,00	200.000,00	119.482,77	59,74
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	8.896.000,00	8.896.000,00	9.339.016,26	104,98
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	14.220.000,00	20.433.210,50	20.312.490,22	99,41	20.309.234,75	99,39	3.255,47
13.1- Com Educação Infantil	4.737.043,82	8.346.876,77	8.346.876,77	100,00	8.346.876,77	100,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	9.482.956,18	12.086.333,73	11.965.613,45	99,00	11.962.357,98	98,97	3.255,47
14- OUTRAS DESPESAS	9.480.000,00	6.058.623,68	6.055.768,41	99,95	6.055.768,41	99,95	0,00
14.1- Com Educação Infantil	4.269.925,08	3.667.092,13	3.667.092,13	100,00	3.667.092,13	100,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	5.210.074,92	2.391.531,55	2.388.676,28	99,88	2.388.676,28	99,88	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	23.700.000,00	26.491.834,18	26.368.258,63	99,53	26.365.003,16	99,52	3.255,47

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	320.834,18
17.1 - FUNDEB 60%	320.834,18
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	320.834,18
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	26.047.424,45
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	75,99
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	23,02
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,99
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	320.834,18
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	320.834,18

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	14.929.623,01	20.647.923,01	20.634.202,15	99,93	20.627.262,75	99,90	6.939,40
22.1- Creche	8.957.773,81	12.388.753,81	12.380.521,29	99,93	12.376.357,65	99,90	4.163,64
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.404.181,34	7.208.381,34	7.208.381,34	100,00	7.208.381,34	100,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.553.592,47	5.180.372,47	5.172.139,95	99,84	5.167.976,31	99,76	4.163,64
22.2- Pré-escola	5.971.849,20	8.259.169,20	8.253.680,86	99,93	8.250.905,10	99,90	2.775,76
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.602.787,56	4.805.587,56	4.805.587,56	100,00	4.805.587,56	100,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.369.061,64	3.453.581,64	3.448.093,30	99,84	3.445.317,54	99,76	2.775,76
23- ENSINO FUNDAMENTAL	19.333.876,99	21.743.748,57	21.470.021,28	98,74	21.456.723,91	98,68	13.297,37
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	14.693.031,10	14.477.865,28	14.354.289,73	99,15	14.351.034,26	99,12	3.255,47
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.640.845,89	7.265.883,29	7.115.731,55	97,93	7.105.689,65	97,80	10.041,90
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	34.263.500,00	42.391.671,58	42.104.223,43	99,32	42.083.986,66	99,27	20.236,77

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	9.339.016,26
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	558.611,90
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	9.966,72
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	9.907.594,88
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	32.196.628,55
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,91

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.580.000,00	2.798.172,67	2.476.418,90	88,50	2.143.406,50	76,60	333.012,40
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.558.050,00	1.826.090,19	1.391.467,56	76,20	1.278.887,56	70,03	112.580,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	4.138.050,00	4.624.262,86	3.867.886,46	83,64	3.422.294,06	74,01	445.592,40
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	38.401.550,00	47.015.934,44	45.972.109,89	97,78	45.506.280,72	96,79	465.829,17

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

.

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	9.966,72
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	9.966,72
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	320.834,18	1.961.875,29
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	26.188.772,20	2.576.553,92
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	25.516.913,64	3.727.234,10
48.1 Orçamento do Exercício	25.516.913,64	2.141.619,49
48.2 Restos a Pagar	0,00	1.585.614,61
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	119.482,77	49.106,89
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.112.175,51	860.302,00
51- (+) Ajustes	175.202,17	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	175.202,17	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.287.377,68	860.302,00

VIDEIRA, 06/03/2019

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

GENTIL GAEDKE
Secretário da Fazenda

SANDRA BALDO
Coordenadora Controle Interno

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

FONTE:

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do art. 212 da CF/1988

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7]Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ANEXO 9 RREO - 6 BIM 2018

Município de VIDEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	30.567.762,53	12.999.894,79	8.438.337,54	4.561.557,25	17.567.867,74
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**30.567.762,53**	**12.999.894,79**	**8.438.337,54**	**4.561.557,25**	**17.567.867,74**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-30.517.762,53**	**-12.999.894,79**	**-**	**-**	**-17.517.867,74**

FONTE:

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparêcia, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

VIDEIRA, 08/03/2019

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

GENTIL GAEDKE
Secretário da Fazenda

SANDRA BALDO
Coordenadora Controle Interno

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

LISTA PRELIMINAR DE CLASSIFICADOS - EDITAL nº 003/2019

Cargo: Engenheiro Agrimensor

Insc.	Nome	Data Nascim.	Graduação	Especializ.	Mestrado/ Doutorado	Cursos/ Congressos	Tempo de Serviço	Nota Final	Classific.
090	GIANE TRICHES	18/06/1993	2	0	0	2,7	0,25	4,95	1
089	MARIANA BACIC GEHRING	09/12/1990	2	0	0	0	0,75	2,75	2
149	RODRIGO INÁCIO	19/05/1978	2	0	0	0	0	2	3

Cargo: Engenheiro Civil

Insc.	Nome	Data Nascim.	Graduação	Especializ.	Mestrado/ Doutorado	Cursos/ Congressos	Tempo de Serviço	Nota Final	Classific.
077	PAULO CÉSAR PINTO	02/04/1985	2	0,5	0,5	1,8	2,3	7,1	1
117	FELIPE DE OLIVEIRA MANCHUR	21/03/1993	2	0,5	0	2,4	1,5	6,4	2
128	BARBARA GRIEBEL	12/01/1990	2	0	0	3	0	5	3
028	LUCAS DALAMARIA	20/05/1995	2	0	0	3	0	5	4
143	SILIANE APARECIDA DENARDI	14/08/1990	2	0	0	0	1,5	3,5	5
139	HOBERDAN HAUPT DE CASTILHOS	09/05/1990	2	0	0	0,6	0,75	3,35	6
070	ALISON PAULO ZUCCO	11/06/1985	2	0	0	1,2	0	3,2	7
083	PAOLA VOLPATO	15/11/1995	2	0	0	1,2	0	3,2	8
079	ALESSANDRA COUTO	11/01/1996	2	0	0	0,9	0	2,9	9
080	LEONEL BASSANI	09/11/1993	2	0	0	0,6	0,25	2,85	10
098	THAELYS CAROLINE RISSARDI	01/12/1994	2	0	0	0,3	0	2,3	11
122	VITOR HENRIQUE PASCOALI	25/10/1995	2	0	0	0,3	0	2,3	12
142	WELLINGTON ARTHUR KIM	31/07/1986	2	0	0	0	0	2	13
054	JOÃO CARLOS PUELACHER	13/07/1989	2	0	0	0	0	2	14
103	GABRIEL AUGUSTO BORTOLOZO	15/06/1994	2	0	0	0	0	2	15
145	LEANDRO MARCOS DE MELO	25/04/1997	2	0	0	0	0	2	16

Cargo: Engenheiro Eletricista

Insc.	Nome	Data Nascim.	Graduação	Especializ.	Mestrado/ Doutorado	Cursos/ Congressos	Tempo de Serviço	Nota Final	Classific.
031	LEANDRO LUIZ MULLER	28/10/1962	2	0,5	0	0	0,5	3	1
065	RUAN PEDRO AQUINO	11/04/1994	2	0	0	0,6	0,25	2,85	2
068	ALLAN ROGER KOUSON	02/08/1985	2	0	0	0	0,75	2,75	3
133	CARLA APARECIDA MAGRINELLI	05/02/1992	2	0	0	0,3	0	2,3	4
012	JONATHAN FARACO FRANÇA	16/12/1986	2	0	0	0	0	2	5

Cargo: Marceneiro

Insc.	Nome	Data Nascim.	Ensino Fundamental	Especializ.	Mestrado/ Doutorado	Cursos/ Congressos	Tempo de Serviço	Nota Final	Classific.
101	EDSON JOSE DA ROSA	20/10/1987	2	0	0	0	0	2	1
071	CARLOS MARCELO BARONI	17/05/2000	2	0	0	0	0	2	2

Cargo: Médico Pediatra

Insc.	Nome	Data Nascim.	Graduação	Especializ.	Mestrado/ Doutorado	Cursos/ Congressos	Tempo de Serviço	Nota Final	Classific.
SEM INSCRIÇÕES								0	

Cargo: Professor - Área de Atuação - Séries Iniciais

Insc.	Nome	Data Nascim.	Graduação	Especializ.	Mestrado/ Doutorado	Cursos/ Congressos	Tempo de Serviço	Nota Final	Classific.
001	ELIZA KOZLOW NESI	12/05/1976	2	1	0	3	3	9	1
058	SALETE MARIA GELAIN FABIAN	12/01/1965	2	0,5	0	3	3,5	9	2
030	IVONETE APARECIDA LUZZI ZENERE	31/07/1966	2	0,5	0	3	3,5	9	3
115	ROSANE GUZZI DURLI	11/11/1972	2	0,5	0	3	3,5	9	4

3

017	MARINÊS SALETE DA SILVA GUZZI	28/02/1965	2	0,5	0	2,7	3,5	8,7	5
105	MARTA MABONI	20/03/1965	2	0	0	3	3,5	8,5	6
047	SANDRA DE FÁTIMA DE SOUZA	21/02/1971	2	0,5	0	3	2,75	8,25	7
081	IVANIR SALETE WARTHA BALBINOT	23/09/1970	2	0,5	0	3	2,5	8	8
021	MARIA LEDA FURLIN ZARDO	14/04/1960	2	0,5	0	1,8	3,5	7,8	9
102	ELIZETE BARBOSA DE BRITTO DIESEL	11/10/1966	2	0,5	0	1,8	3,5	7,8	10
100	VERONI DE FÁTIMA BORSOI MARTELLI	21/01/1968	2	1	0	3	1,75	7,75	11
003	JUCÉLIA DAS GRAÇAS RIBEIRO	28/07/1983	2	1	0	3	1,5	7,5	12
141	DANIELI MARTINS LEFFER	07/09/1982	2	0,5	0	1,5	3,5	7,5	13
110	MAIULI KELI DA SILVA	24/01/1984	2	0,5	0	3	2	7,5	14
033	DRIELI FINGER MORESCO	17/04/1986	2	0,5	0	3	2	7,5	15
146	FERNANDA APARECIDA FERREIRA DE DEUS	11/02/1987	2	0,5	0	3	1,75	7,25	16
002	LAILA ABDALLA TAGLIAPIETRA	01/07/1966	2	0,5	0	1,2	3,5	7,2	17
087	ROSELI APARECIDA DE PAULA	31/07/1982	2	1	0	3	1	7	18
056	MARLENE MABONI	30/07/1954	2	0	0	3	2	7	19
014	KATIANE ROBERTI	08/10/1982	2	0	0	3	2	7	20
067	ANGELA MARIA DEMORI	20/03/1967	2	0,5	0	0,9	3,5	6,9	21
011	FERNANDA DE BORTOLI	12/12/1977	2	0,5	0	2,1	2,25	6,85	22
113	DANIELA SCHULTZ	20/05/1984	2	0,5	0	1,8	2,5	6,8	23
005	SIRLEI APARECIDA DAL LAGO CENCI	06/11/1967	2	0,5	0	3	1,25	6,75	24
116	TAIS CRESTANI	20/12/1976	2	0,5	0	0,6	3,5	6,6	25
148	LUCIANA HOELTGEBAUM	05/01/1982	2	0,5	0	2,1	1,75	6,35	26
042	CELIA TEREZINHA GUZI ANZANELLO	11/04/1970	2	0,5	0	3	0,75	6,25	27
048	DENISE COSTA	01/03/1985	2	0,5	0	3	0,75	6,25	28
147	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA DE ARAUJO	20/05/1969	2	0,5	0	3	0,5	6	29
013	FRANCIELE FÁTIMA WEBER	18/06/1982	2	0,5	0	2,4	1	5,9	30
137	MARITILDE DIOGO	18/06/1977	2	0,5	0	1,8	1,5	5,8	31
125	ELIANE DE MIRANDA GIRARDI	24/08/1983	2	0,5	0	3	0,25	5,75	32
086	JERUSA ALVES DA SILVA	09/09/1983	2	0,5	0	3	0,25	5,75	33
120	GLEICE DOS SANTOS DE LIMA BACHER	30/10/1994	2	0,5	0	3	0,25	5,75	34
018	ROSANA APARECIDA TESTA DE OLIVEIRA	10/09/1980	2	0,5	0	2,1	1	5,6	35
006	GEANE CRISTINA FERREIRA MENDES	01/12/1982	2	0,5	0	3	0	5,5	36
092	SONIA MARA DE BAIROS OZÓRIO	21/12/1983	2	0,5	0	3	0	5,5	37
076	GISELLY MAGYAR ANTUNES RIGO	25/12/1983	2	0,5	0	3	0	5,5	38
009	GRAZIÉLI GUEDES LAUBE	10/08/1987	2	0	0	3	0,5	5,5	39
106	VALQUIRIA TEREZINHA BOEIRA DA ROSA	09/02/1972	2	0	0	1,2	2,25	5,45	40
082	CARLA MORO BALDISSERA	20/12/1990	2	0	0	2,7	0,75	5,45	41

4

118	MARLI TEREZINHA RIEDI	07/09/1975	2	0,5	0	1,8	1	5,3	42
019	ANDRÉIA APARECIDA BORGES	20/10/1979	2	0,5	0	1,8	1	5,3	43
108	MICHELE CORREA TIRITAN	22/12/1978	2	0	0	3	0,25	5,25	44
026	SIMONE GORISCH ROSINEK	30/08/1982	2	0	0	3	0,25	5,25	45
127	DANIELA CORREA VARGAS	07/12/1989	2	0	0	3	0,25	5,25	46
032	MARIANA SOPPELSA SANTIAN	14/06/1993	2	0	0	3	0,25	5,25	47
124	MAYARA BOCCA	07/07/1993	2	0	0	3	0,25	5,25	48
052	ALINE GASPAR DA SILVA PIROLLI	12/04/1993	2	0,5	0	2,7	0	5,2	49
109	SHEILA ROSTIROLA	04/08/1978	2	0,5	0	0	2,5	5	50
119	SUZELENE DE FÁTIMA XAVIER JARETZ	13/04/1975	2	0	0	3	0	5	51
034	SIRLEI POLI	16/09/1977	2	0	0	3	0	5	52
097	DIANNA GUILL	09/06/1986	2	0	0	3	0	5	53
078	JANIELI DA SILVA ANDRIQUE THIBES	26/04/1988	2	0	0	3	0	5	54
096	VANESSA DA COSTA TREVISOL DA SILVA	26/05/1989	2	0	0	3	0	5	55
059	BRUNA BATISTA	21/09/1992	2	0	0	3	0	5	56
099	DAIANE THOMÉ	15/07/1997	2	0	0	3	0	5	57
035	EUCLERIA ALVES DUARTE	15/02/1983	2	0	0	2,7	0,25	4,95	58
075	DIVONETE THIBES ESTREME DUARTE	17/06/1978	2	0,5	0	1,8	0,5	4,8	59
062	DAIANE BARIVIERA	22/12/1980	2	1	0	1,5	0	4,5	60
007	CIRLEI VERANA BIRNFELD	25/10/1981	2	0	0	1,2	1,25	4,45	61
045	CAROLINA APARECIDA FERREIRA	15/10/1991	2	0	0	1,2	1,25	4,45	62
060	JOCELI PEREIRA	20/06/1980	2	0	0	2,4	0	4,4	63
112	FRANCIELI FERRARI	19/10/1991	2	0	0	2,4	0	4,4	64
039	RODRIGO DOS ANJOS MOTTA	30/08/1979	2	0,5	0	1,8	0	4,3	65
063	DENISE BARIVIERA	15/08/1969	2	1	0	1,2	0	4,2	66
123	ALESSANDRA BARIVIERA BUYNO GENERO	16/10/1989	2	1	0	1,2	0	4,2	67
140	JOELMA ADRIANA DE JESUS	16/09/1972	2	1	0	0,6	0,5	4,1	68
025	JOSANA MIOELLI FRIZZO	21/02/1989	2	0	0	2,1	0	4,1	69
057	JIUVANA VIEIRA CARDOSO	12/06/1985	2	0	0	1,8	0,25	4,05	70
066	MARLOVA RAMOS MEZALIRA	30/12/1979	2	0,5	0	0	1,5	4	71
091	JUCILENE MARIA FAVARIN	15/03/1973	2	0,5	0	1,5	0	4	72
049	DANIELE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	07/08/1989	2	1	0	0,9	0	3,9	73
094	MARIA HELENA STEFAN	15/02/1980	2	0	0	1,5	0	3,5	74
130	FABIANE ALVES DE OLIVEIRA LAZZARI	10/07/1990	2	0	0	1,5	0	3,5	75
132	SIMONE CZERVINSKI	01/04/1983	2	0,5	0	0,9	0	3,4	76
074	LUCIANA SCHWEIG	24/10/1982	2	0	0	1,2	0	3,2	77
061	ELIANE PEREIRA	11/03/1977	2	0	0	0,6	0,5	3,1	78

114	MARIA ALZIRA PEREIRA DIAS	14/08/1963	2	0,5	0	0	0,5	3	79
029	ANDRESSA PIRES DE CAMPOS	09/01/1995	2	0,5	0	0	0,5	3	80
051	ANA PAULA MORATELLI MACHADO	25/04/1991	2	0	0	0	1	3	81
027	MARCIA FATTORI CERONI	13/11/1991	2	0	0	0,9	0	2,9	82
129	MARCIANE TRENTIN LIMA DAMBROSO	23/05/1982	2	0,5	0	0,3	0	2,8	83
036	ELIANE APARECIDA DO NASCIMENTO	17/02/1979	2	0	0	0	0,75	2,75	84
138	JOCELI APARECIDA DOS SANTOS	22/08/1979	2	0	0	0	0,75	2,75	85
111	ROSELI APARECIDA DA SILVA	09/09/1975	2	0	0	0,6	0	2,6	86
095	LEDIANE VERMOLHEN TESK	16/11/1994	2	0	0	0,6	0	2,6	87
135	FABIANE FRENZEL	12/07/1988	2	0	0	0,3	0,25	2,55	88
144	JACQUELINE SPOLTI ZANOTTO	08/12/1988	2	0,5	0	0	0	2,5	89
084	CRISTIANE FACHIM	24/05/1990	2	0	0	0,3	0	2,3	90
008	HELEN PATRICIA ROSARIO LIMA	01/11/1971	2	0	0	0	0	2	91
015	JAQUELINE CARVALHO	17/10/1985	2	0	0	0	0	2	92
038	MICHELE TÁSSILA DE OLIVEIRA SILVA	14/02/1989	2	0	0	0	0	2	93
037	GLEIZIANE DIAS FERREIRA	02/08/1991	2	0	0	0	0	2	94
055	ROSILENE APARECIDA RIBEIRO	22/07/1978					DESCLASSIFICADA		
136	SCHAIANE LUCAS DE MELLO	27/03/1996					DESCLASSIFICADA		
134	VANESSA DAL PIZZOL VIGOLO	11/12/1986					DESCLASSIFICADA		

Cargo: Professor - Área de Atuação - Inglês

Insc.	Nome	Data Nascim.	Graduação	Especializ.	Mestrado/ Doutorado	Cursos/ Congressos	Tempo de Serviço	Nota Final	Classific.
SEM INSCRIÇÕES								0	

Cargo: Professor - Área de Atuação - Ensino Fundamental Séries Finais - Língua Portuguesa

Insc.	Nome	Data Nascim.	Graduação	Especializ.	Mestrado/ Doutorado	Cursos/ Congressos	Tempo de Serviço	Nota Final	Classific.
044	FABIANE BERTÉ	30/10/1977	2	0,5	0	2,4	2	6,9	1
088	JESSICA CAMPOLIM DOS SANTOS	18/08/1991					DESCLASSIFICADA		

Cargo: Professor - Área de Atuação Educação Física Ensino Infantil e Fundamental

Insc.	Nome	Data Nascim.	Graduação	Especializ.	Mestrado/ Doutorado	Cursos/ Congressos	Tempo de Serviço	Nota Final	Classific.
107	MARIA CRISTINA DE ALMEIDA	05/10/1985	2	1	0	3	2,25	8,25	1
024	SIBELE SANTIN	27/11/1982	2	1	0	0,9	2,5	6,4	2
041	SABRINA DO AMARAL	21/02/1991	2	0	0	3	1,25	6,25	3
126	PABLO JUNIOR NAVA	20/05/1985	2	0	0	3	1	6	4
069	SIMONE APARECIDA DOMINGUES	24/09/1986	2	0	0	3	0,75	5,75	5
064	VANESSA FONSECA	29/07/1997	2	0	0	3	0	5	6
023	SILVIA CORREA DE LIMA	06/01/1990	2	0	0	2,7	0	4,7	7
020	ANDRESSA TAYANE LUCIANO	22/03/1996	2	0	0	2,4	0	4,4	8
040	GIOVANE PEREIRA	31/12/1982	2	0	0	2,1	0,25	4,35	9
010	PAMELA DE QUEIROZ	27/06/1989	2	0	0	2,1	0,25	4,35	10
104	THAIS PERETTI PERONDI	13/03/1994	2	0,5	0	1,8	0	4,3	11
073	DANIELA ZAGO	16/01/1987	2	0,5	0	0,3	1,25	4,05	12
004	ADILSON DE LIMA MILANI	26/03/1993	2	0	0	1,5	0	3,5	13
085	ELISABETE TAVARES	14/11/1989	2	0	0	1,2	0	3,2	14
121	DIONATA BACHER	20/12/1990	2	0	0	1,2	0	3,2	15
046	DAIANY DA SILVA MONTARROYOS	11/11/1987	2	0,5	0	0	0,5	3	16
050	NELCI DA APARECIDA PEIXOTO	21/11/1966	2	0,5	0	0	0,25	2,75	17
022	LEONICE SCAPINELLO	04/09/1964	2	0	0	0	0,75	2,75	18
072	MICHELE DOS SANTOS	09/06/1995	2	0	0	0,6	0	2,6	19
016	CAMILA NODARI	03/06/1981	2	0	0	0	0	2	20
131	AUGUSTO TIAGO CORREA	19/04/1992	2	0	0	0	0	2	21
043	ANDERSON SERAFINI	06/07/1997	2	0	0	0	0	2	22
150	ALAN DHIONNI RIBAS MUELER	25/01/1991					DESCLASSIFICADO		
053	LARISSA GRIFANTE	16/11/1993					DESCLASSIFICADA		
093	TAMARA LINS	18/02/1992					DESCLASSIFICADA		

Cargo: Técnico em Agrimensura

Insc.	Nome	Data Nascim.	Ensino Médio - Técnico em Agrimensura	Especializ.	Mestrado/ Doutorado	Cursos/ Congressos	Tempo de Serviço	Nota Final	Classific.
SEM INSCRIÇÕES								0	

Vitor Meireles

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2019

Publicação Nº 1943148

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 020/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES.

CONTRATADA: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAÍ
CNPJ: 07.125.517/0001-56

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

PRAZO VIGÊNCIA 06/03/2019 a 31/07/2019
VALOR: R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).

Vitor Meireles - SC, 25 de janeiro de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2019

Publicação Nº 1943130

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 021/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES.
CONTRATADO: MYRIAM NEUMANN SILVA DE NOERENBERG EIRELI
CNPJ: 09.141.707/0001-92
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM CLÍNICA GERAL AOS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS NORMAS DO SUS.

VALOR DO CONTRATO: R$ 90,00/consulta
PRAZO VIGÊNCIA: 11/03/2019 até 30/06/2019
Vitor Meireles – SC, 11 de março de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

Witmarsum

PREFEITURA

24/2019

Publicação Nº 1942158

DECRETO Nº 24/2019

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2019, no valor de R$ 5.972,00 (cinco mil e novecentos e setenta e dois reais), consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
02	Gabinete do Prefeito e Vice
02.001	Gabinete do Prefeito e Vice
02.001.0004.0122.0002.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
3449000000000000000	Aplicacoes diretas
Valor Suplementado:	5.972,00

Valor Total:	**5.972,00**

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do Crédito Adicional , na(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Anuladas	
Código	**Descrição**
02	Gabinete do Prefeito e Vice
02.001	Gabinete do Prefeito e Vice
02.001.0004.0122.0002.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
3339000000000000000	Aplicações diretas
01000000	Recursos Ordinários
Valor Anulado:	5972

Valor Total:	**5.972,00**

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 28 de fevereiro de 2019

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

Xanxerê

Prefeitura

PORTARIA Nº 174/2019

Publicação Nº 1942004

PORTARIA Nº 174/2019

REDUZ CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº BLB 3482/12 e Lei AJG 3680/14. Artigo I –

Considerando que a Lei AJG 3680/14 em seu artigo I em que os servidores municipais, que possuem filho dependente ou pessoa sob sua tutela ou curatela, portador de deficiência congênita ou adquirida, com qualquer idade, terão sua carga horária semanal reduzida à metade, sem prejuízo a remuneração.

RESOLVE

REDUZIR A CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, por um período de seis meses a Servidora Pública Municipal, Sra. ANGELICA MATTANA SCHEIBEL, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, portadora da RG nº 3.450.548-2 e inscrita no CPF sob o nº 023.861.229-56, nomeada conforme Decreto nº BLB 036/10 no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO CRECHE, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Determinar que esta redução vigore no período de 02.03.2019 até 01.09.2019.

Esta portaria entra em vigor na data de publicação, passando a vigorar a Redução da Carga Horária a partir de 02.03.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 11 de Março de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 175/2019

Publicação Nº 1942005

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 175/2019.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77 e Decreto nº AJG 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER 20 (vinte) dias de férias a partir de 07.03.2019 A 26.03.2019 ao Servidor Público Municipal Sr. FERNANDO JOSÉ DE MARCO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Xanxerê – SC, portador do RG n° 2.425.065 e CPF n° 898.710.909-78, nomeado conforme Decreto nº AM 006/2017 no cargo de ASSESSOR JURÍDICO, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado no Gabinete do Prefeito Municipal.

As férias referem-se ao período abaixo especificado:
02.01.2018 a 01.01.2019 = 20 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 11 de Março de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

PREFEITURA

REPUBLICAÇÃO DO ANEXO 3 - RREO - 6º BIMESTRE/2018

Publicação Nº 1942172

Município de XAVANTINA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.864.444,20**	**1.970.129,63**	**1.721.465,77**	**1.932.358,29**	**1.908.413,20**	**1.420.761,79**	**2.384.505,98**	**1.861.899,24**	**1.734.585,69**	**1.741.230,39**	**2.140.014,78**	**2.508.499,35**	**23.188.308,31**	**24.132.200,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	73.513,44	77.542,35	98.492,29	91.712,31	91.017,34	115.259,78	196.888,72	78.010,62	81.314,11	79.212,40	78.817,04	127.847,74	1.189.628,14	1.292.000,00
I.P.T.U.	1.662,53	1.326,81	408,07	604,01	1.615,54	25.170,54	98.767,26	10.307,41	3.706,82	1.142,39	2.056,98	6.702,09	153.470,45	225.000,00
I.S.S.	23.813,84	23.156,77	29.378,68	29.505,39	25.700,05	26.050,10	22.659,39	19.677,40	21.235,22	20.073,55	18.580,82	25.570,03	285.401,24	483.000,00
I.T.B.I.	4.814,85	4.004,95	12.620,21	17.174,69	19.214,65	14.539,60	10.509,75	804,95	4.967,19	7.681,66	9.383,69	8.927,70	114.643,89	115.000,00
I.R.R.F	20.893,77	18.577,62	37.151,67	27.943,83	31.228,89	33.039,94	31.792,91	35.407,88	34.673,68	32.239,34	33.344,94	74.146,83	410.441,30	300.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.328,45	30.476,20	18.933,66	16.484,39	13.258,21	16.459,60	33.159,41	11.812,98	16.731,20	18.075,46	15.450,61	12.501,09	225.671,26	169.000,00
Contribuições	6.838,96	7.353,31	7.228,60	7.022,82	7.230,92	6.793,65	7.171,73	7.067,61	7.022,22	5.078,54	7.312,58	7.931,86	84.052,80	90.000,00
Receita Patrimonial	4.564,13	4.362,98	4.981,73	4.107,10	4.015,19	4.134,09	5.295,28	6.069,09	5.157,67	5.190,95	5.164,06	3.945,75	56.988,02	130.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.564,13	4.362,98	4.981,73	4.107,10	4.015,19	4.134,09	5.295,28	6.069,09	5.157,67	5.190,95	5.164,06	3.945,75	56.988,02	115.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	27.564,84	11.563,30	20.580,86	12.698,35	12.251,92	13.625,39	21.986,18	23.489,24	15.378,46	15.587,73	13.115,01	27.700,02	215.541,30	187.200,00
Transferências Correntes	1.740.219,78	1.861.428,30	1.585.639,42	1.808.779,81	1.783.997,71	1.273.284,47	2.141.941,17	1.734.124,69	1.619.188,28	1.631.050,00	2.029.074,85	2.333.960,31	21.542.688,79	22.179.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	589.867,39	771.141,14	519.279,46	544.447,61	227.958,14	314.530,15	1.031.968,61	536.119,12	404.341,44	459.329,27	576.972,19	1.009.705,25	6.985.659,77	8.150.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	928.798,01	797.268,09	815.853,28	863.121,52	792.191,01	747.167,90	863.655,59	856.213,50	875.268,68	883.114,45	935.309,44	1.009.472,11	10.367.433,58	10.100.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	27.306,83	31.650,27	36.532,12	32.982,17	484.832,52	35.155,75	48.257,37	46.460,87	45.753,16	26.808,41	18.778,37	6.073,10	840.590,94	500.000,00
Cota-Parte do ITR.	30,10	0,00	0,00	36,96	0,00	19,27	59,64	25,00	835,78	3.863,68	52,32	215,15	5.137,90	1.000,00
Outras Transferências Correntes	78.440,94	119.174,08	109.003,36	258.244,04	170.875,15	71.916,66	91.712,36	184.569,86	178.543,85	143.783,52	381.276,64	178.832,13	1.966.372,59	1.803.000,00
Transferências da LC 61/1989	14.073,25	43.732,37	11.985,60	12.796,20	13.041,40	14.321,21	12.051,78	13.034,20	14.947,31	13.227,75	12.699,41	15.302,34	191.212,82	140.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.776,06	2.776,06	2.778,69	2.778,69	2.778,69	2.778,69	2.778,69	2.778,69	2.778,69	2.778,69	2.778,69	2.778,69	33.339,02	35.000,00
Transferências do FUNDEB	98.927,20	95.686,29	90.206,91	94.372,62	92.320,80	87.394,84	91.457,13	94.923,45	96.719,37	98.144,23	101.207,79	111.581,54	1.152.942,17	1.450.000,00
Outras Receitas Correntes	11.743,05	7.879,39	4.542,87	8.037,90	9.900,12	7.664,41	11.222,90	13.137,99	6.524,95	5.110,77	6.531,24	7.113,67	99.409,26	254.000,00
DEDUÇÕES (II)	**312.570,14**	**329.313,43**	**277.285,64**	**291.232,42**	**303.344,39**	**223.610,13**	**332.589,22**	**290.926,06**	**268.784,84**	**277.824,23**	**309.317,88**	**348.067,83**	**3.564.866,21**	**3.675.200,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	312.570,14	329.313,43	277.285,64	291.232,42	303.344,39	223.610,13	332.589,22	290.926,06	268.784,84	277.824,23	309.317,88	348.067,83	3.564.866,21	3.675.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.551.874,06**	**1.640.816,20**	**1.444.180,13**	**1.641.125,87**	**1.605.068,81**	**1.197.151,66**	**2.051.916,76**	**1.570.973,18**	**1.465.800,85**	**1.463.406,16**	**1.830.696,90**	**2.160.431,52**	**19.623.442,10**	**20.457.000,00**

FONTE:

XAVANTINA , 12/03/2019

ENOIR FAZOLO
PREFEITO MUNICIPAL

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

Xaxim

Prefeitura

Decreto 129

Publicação Nº 1942640

DECRETO Nº. 129/2019.

Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 11 de março de 2019, o Sr. TIAGO LUIS ROVANI MAIER, CPF 073.038.699-64, no cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º O servidor ora nomeado pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de março de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 132

Publicação Nº 1942643

DECRETO Nº. 132/2019.

Exonera Médica Pediatra contratada em caráter emergencial a pedido e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações e:

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 11 de março de 2019, a servidora municipal CAROLINE PICINI, ocupante da função de MÉDICA PEDIATRA, portadora da matrícula 8495, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de março de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 01/2019

Publicação Nº 1943008

RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019

Processo Administrativo nº 01/2019
Pregão Presencial nº 01/2019

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Xaxim, SC.
Contratada: Rádio Cultura De Xaxim Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 79.247.888/0001-11, com sede na Av. Plínio Arlindo De Nês, 476, Centro, na cidade de Xaxim, SC.
Objeto: Descrição dos Itens:

ITEM 01	VALOR MÁXIMO POR PROGRAMA	PERSPECTIVA MÁXIMA MEN
PERÍODO NOTURNO - Programa semanal, com a transmissão ao vivo das sessões ordinárias da Câmara de Vereadores do Município de Xaxim/SC, às terças-feiras, das 18h às 19h.	R$ 860,00	R$ 4.300,00

ITEM 02	VALOR MÁXIMO POR PROGRAMA	PERSPECTIVA MÁXIMA MENSAL (ATÉ 5)
OBJETO SEGUNDO - PERÍODO MATUTINO - Programa semanal com 30 (trinta) minutos de duração, nos sábados, entre às 11h às 11h30min, transmitindo um resumo da(s) sessão(es) ordinária(s) ocorrida na semana que antecedente ao dia da transmissão, com a divulgação dos atos oficiais, atos institucionais e serviços da Câmara, das proposições dos vereadores, os atos administrativos (votações de projetos), emendas de projetos, indicações, requerimentos, moções, palavra livre, e demais atos de interesse da Câmara Municipal de Xaxim.	R$ 565,00	R$ 2.825,00

ITEM 03	Inserções de 60 segundos	Máximo de 10 inserções mensais
Inserções diárias, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 19h00min.	R$ 39,00	R$ 390,00

Valor Global estimado para o ano de 2019 (março a dezembro): R$ 75.150,00 (setenta e cinco mil cento e cinquenta reais).
Prazo de vigência: 11/03/2019 a 31/12/2019.
Dotação Orçamentária:
01.01.031.0001.2001 – Manutenção das atividades da Câmara.
33.90.3990 – Serviços de Publicidade Legal

Xaxim, SC, 11 de março de 2019.
Inácio Luiz Bracht,
Presidente da Câmara de Vereadores.

Zortéa

Prefeitura

DECRETO Nº 23/2019, DE 12 DE MARÇO DE 2019 - CONVOCA A 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1943120

DECRETO Nº 23/2019, DE 12 DE MARÇO DE 2019.
Convoca a 2ª Conferência Municipal de Saúde e da outras providências.
ALCIDES MANTOVANI, Prefeito do Município de Zortéa, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Saúde de Zortéa SC, etapa municipal da 16ª Conferência Nacional da Saúde, com o tema: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito, consolidação e financiamento do SUS".
Art. 2º - A 2ª Conferência Municipal da Saúde será coordenada pelo presidente do Conselho Municipal da Saúde e presidida pelo Gestor Municipal da Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pela Diretora de Saúde.
Art. 3º - A 2ª Conferência Municipal de Saúde será realizada dia 05 de abril de 2019 no Centro do Idoso Seu Tucho às 13h e 30 min.
Art. 4º - O regimento interno da 2ª Conferência de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.
Art. 5º - As despesas com a organização e com a realização da 2ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 12 de março de 2019.
ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Associações

AMMVI

PRIMEIRA ALTERAÇÃO - CONTRATO N° 19/2018 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB

Publicação Nº 1942506

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2018

Considerando-se as justificativas da Assessoria de Saneamento e Meio Ambiente, que relata as dificuldades operacionais para execução do contrato.

As partes, de um lado a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob no 83.779.413/0001-43, neste ato representada pelo seu Presidente, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a CONTRATADA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB, instituída pela Lei Municipal nº 1.557, de 14/12/1968, reconhecida como Universidade pelo Ministério da Educação pela Portaria Ministerial n° 117, de 13/02/1986, e com sua estrutura administrativa estabelecida pela Lei Complementar Municipal nº 743, de 19/03/2010, pessoa jurídica de direito público interno e integrante da Administração Pública Indireta do Município de Blumenau na forma de Autarquia Municipal de regime especial, inscrita no CNPJ sob nº 82.662.958/0001-02, com sede na Rua Antonio da Veiga, nº 140, na cidade de Blumenau/SC, representada por seu Reitor, resolvem de comum acordo, celebrar Alteração ao Contrato de Prestação de Serviços nº 19/2018, firmado em 07/06/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da alteração:

1.1 – O prazo de execução dos serviços e de vigência do contrato, fixados no item 1.3 da Clausula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços, fica prorrogado para o dia 31 de julho de 2019 podendo ser prorrogados, mediante justificativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação:

2.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 19/2018, ficam mantidas e ratificadas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes abaixo.

Blumenau/SC, 08 de fevereiro de 2019.

CONTRATANTE Mário Hildebrandt Presidente da AMMVI	CONTRATADA Marcia Cristina Sardá Espíndola Reitora da FURB

AMUREL

RESOLUÇÃO N. 003-2019 - CRIAÇÃO COLEGIADO PROJETO LÍDER SEBRAE

Publicação Nº 1942751

RESOLUÇÃO Nº 03/2019

"AUTORIZA A CRIAÇÃO DO COLEGIADO DO PROJETO LÍDER/AMUREL"

O Presidente da Associação de Municípios da Região de Laguna – AMUREL, no uso das suas atribuições conferidas pelo Estatuto da AMUREL, e devidamente autorizado pela Assembléia Geral, e,

Considerando a execução do Projeto Líder – Liderança para o desenvolvimento regional, promovido pelo SEBRAE que visa promover a mobilização de lideranças para a criação, formulação e implantação de um programa de desenvolvimento regional, e seus mecanismos de sustentação, congregando e integrando o Setor Público, o Setor Privado e o Terceiro Setor, fundado em paradigma e cultura empreendedoras;

Considerando a necessidade de criar um órgão consultivo que estabeleça a interação entre o Projeto Líder – Liderança para o desenvolvimento regional e os Municípios integrantes da AMUREL;

Considerando que a atividade consultiva em favor dos Municípios associados consiste em objeto da AMUREL nos termos do artigo 4º do Estatuto;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica autorizada a criação do Colegiado do Projeto Líder/AMUREL, que terá como objetivos:

I – Apresentar à AMUREL e aos Municípios interessados direta e indiretamente, os resultados obtidos pelos grupos de trabalho do Projeto Líder – Liderança para o desenvolvimento regional, promovido pelo SEBRAE, em parceria com os Municípios da AMUREL;
II – Sugerir meios técnicos e orçamentários para a execução dos projetos desenvolvidos pelos grupos de trabalho do Projeto Líder – Liderança para o desenvolvimento regional, promovido pelo SEBRAE, em parceria com os Municípios da AMUREL.
Art. 2º. Os projetos e propostas apresentados pelo Colegiado do Projeto Líder/AMUREL, em cumprimento aos objetivos previstos no art. 1º, são apenas consultivo e sem caráter vinculante.
Parágrafo único - Caberá ao Coordenador deste Colegiado levar os projetos e as propostas ao Colegiado de Prefeitos para que sejam deliberados.
Art. 3º. O Colegiado do Projeto Líder/AMUREL será composto por 02 (dois) membros para cada um dos 05 (cinco) eixos de ignição do Projeto Lider/Sebrae, sendo eles:
I - infraestrutura;
II - inovação da gestão pública;
III - turismo;
IV – agronegócio;
V – educação, inovação e tecnologia.
Art. 4º. Os membros que comporão o Colegiado do Projeto Líder/AMUREL terão mandato de 01 (um) ano, sem remuneração, e serão indicados pelo SEBRAE para o primeiro mandato.
Parágrafo único. O Regimento Interno do Colegiado do Projeto Líder/AMUREL, a ser elaborado em até 60 (sessenta) dias pelo próprio Colegiado, definirá as regras e entidades da sociedade civil organizada que terão competência para a indicação dos membros para os mandatos seguintes.
Art. 5º. O Colegiado do Projeto Líder/AMUREL administrado por uma diretoria composta de:
I - Coordenador Geral
II - Vice-Coordenador
III - Secretário Geral
IV - 1º Secretário
§ 1º - O Coordenador Geral será indicado pela AMUREL, e o Vice-Coordenador, o Secretário Geral e 1º Secretário serão eleitos por maioria simples dos membros do Colegiado, com mandato de um ano, podendo ser reeleitos por mais um período.
§ 2º - A maioria simples será considerada diante dos membros presentes na reunião convocada para eleição da Diretoria.
§ 3º - Ocorrendo vaga na Diretoria, a eleição para preenchimento desta dar-se-á na primeira reunião do Colegiado, cujo eleito completará o mandato.
§ 4º - A eleição da Diretoria acontecerá na segunda quinzena do mês de setembro de cada ano.
§ 5º - O mandato dos membros do Colegiado e da Diretoria será exercido sob a índole de liberalidade e suas funções consideradas prestação de serviços relevantes aos municípios da Amurel.
§ 6º - O Colegiado do Projeto Líder/AMUREL desempenhará suas atividades na sede da AMUREL.
Art. 6º. As demais regras de organização do Colegiado do Projeto Líder/AMUREL serão previstas em Regimento Interno de sua competência, que não poderão conflitar com as disposições desta Resolução.
Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Tubarão (SC), 18 de fevereiro de 2019.
Roberto Kuerten Marcelino
Presidente da Amurel

Celso Heidemann
Diretor Executivo da Amurel

Consórcios

AGIR

RESOLUÇÃO N° 116-2019 - AGIR

Publicação Nº 1941929

RESOLUÇÃO Nº 116/2019
DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO E PAGAMENTO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DA AGIR E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HEINRICH LUIZ PASOLD, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 054/2019 e Parágrafo Único da Cláusula 78 do Protocolo de Intenções, devidamente ratificado pelos municípios consorciados, e

Considerando os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência que direcionam a atuação da Administração Pública;

Considerando que a elaboração do Regimento Interno com base no Novo Protocolo de Intenções encontra-se em fase final de edição, e que a concessão das diárias no âmbito da AGIR, encontra-se regulamentada no Regimento Interno oriundo do Protocolo de Intenções anterior, e a mesma não sofreu reajuste desde a sua edição, ou seja, desde o dia 11 de dezembro de 2013.

Considerando a necessidade dos consórcios no âmbito da AMMVI observar as formalidades, da probidade e da boa e regular aplicação dos recursos concedidos a título de adiantamento de despesas e ou diárias estabelecidos na Instrução Normativa N. TC 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina TCE/SC, que estabelece critérios para a organização da prestação de contas destes recursos.

Considerando a Orientação C.I n° 005/2017 da Controladoria Interna da AMMVI, em observância ao Termo de Convênio de Cooperação Institucional n° 001/2014, firmado entre a AMMVI e os Consórcios Públicos no âmbito da sua atuação, que orienta os critérios mínimos a serem observados quando da concessão e utilização de recursos concedidos a título de adiantamento despesas e ou diárias;

Considerando a Orientação C.I nº 001/2018, da Controladoria Interna da AMMVI, em observância ao já citado Termo de Convênio n°001/2014, que orienta os Gestores/Diretores e Coordenadores da necessidade de regulamentação para concessão e utilização de recursos concedidos a título de despesa nos Consórcios Públicos;

Considerando a necessidade de melhor conceituação dos critérios, objetivos e motivos que disciplinam a utilização, a finalidade das diárias, no interesse da AGIR;

RESOLVE:
Art. 1º Expedir ad referendum da Assembleia Geral, a presente Resolução para atualizar e disciplinar a concessão e pagamento de diárias no âmbito da AGIR, cuja normatização será aplicável aos empregados efetivos, comissionados, cedidos, eletivos ou temporários, e membros da Assembleia Geral, sempre que a serviço ou em atividade de interesse deste Consórcio Público:

§ 1º As disposições estabelecidas no caput deste artigo aplicam-se também aos servidores que se encontram à disposição ou destacados para atuarem na AGIR, como colaborador eventual, integrante do quadro de pessoal de órgão da administração pública federal, estadual ou municipal, devidamente cedido para comparecer à sede da AGIR ou local previamente determinado visando contribuir com as atividades inerentes ao Consórcio;

§ 2º Estende-se ainda, a indenização prevista no caput deste artigo aos membros componentes da Diretoria Executiva; do Conselho Fiscal, servidores dos municípios consorciados quando atuando em atividades inerentes a este consórcio, bem como aos servidores da AMMVI, quando estes últimos estiverem atuando com as competências estabelecidas em Termo de Convênio de Cooperação Institucional.

§ 3º A concessão prevista no caput deste artigo prevê o pagamento antecipado de diárias, a título de indenização de despesas decorrentes de locomoção, alimentação, estada e deslocamentos locais, conforme tabela de valores constantes no Anexo I, desta Resolução;

CAPÍTULO I - DAS DIÁRIAS

Art. 2º A diária será concedida por dia de deslocamento, assim entendido o período de 24 (vinte e quatro) horas contadas da partida do beneficiário, onde houver, alimentação e hospedagem.

§ 1º Considera-se meia diária, paga na fração de 50%, quando o período for igual ou superior a 8 (oito) horas, e não houver a necessidade de pernoite.

§ 2º Será concedida meia diária, quando seu deslocamento for por um período maior que 8 horas necessitar ultrapassar o prazo previsto no caput deste artigo, em período igual ou superior a 12 (doze horas), sem que haja necessidade de novo pernoite.

§ 3º Quando o período do deslocamento for inferior ao previsto no parágrafo 2º, será concedida a diária na proporção de 25% do valor estipulado no Anexo I, sendo vedado o pagamento de diária em deslocamento aos municípios consorciados.

§ 4º Tratando-se de colaborador eventual, mas que detenha vínculo com atividade desenvolvida pela AGIR, serão aplicadas, para a concessão de diárias, as normas e os valores adotados pela AGIR;

§ 5º Tratando-se de servidor cedido a AGIR, aplicar-se-ão os valores estabelecidos na tabela do Anexo I, desta Resolução.

§ 6º Nos casos em que o deslocamento da sede da AGIR constituir exigência permanente do cargo, o servidor não fará jus a diárias.

§ 7º Também não fará jus as diárias o servidor que se deslocar dentro da mesma região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião, constituídas por municípios limítrofes e regularmente instituídas, inclusive aos municípios consorciados a AGIR;

§ 8º Excepcionalmente e desde que devidamente justificada, admitir-se-á a indenização das despesas com transporte e alimentação, desde que devidamente comprovadas através de apresentação de documento fiscal com a indicação do CNPJ da AGIR e assinatura do servidor, bem como o relatório de viagem;

§ 9º A concessão das diárias aos servidores constantes do ANEXO I e/ou ressarcimento das despesas, será pautada no princípio da economicidade e contemplará a opção racional ou mais econômica a AGIR, devendo ser justificada qualquer necessidade de alteração de itinerário ou local de hospedagem, ou ainda, opção por outro meio de transporte, que não os estabelecidos nessa Resolução e submetidos a ratificação da autoridade competente.

§ 10 A hospedagem deverá acontecer o mais próximo possível do local onde serão desenvolvidos os serviços, e o veículo oficial da AGIR, quando for o caso, ficará recolhido ou guardado, sempre que possível, no mesmo local de hospedagem do servidor.

Art. 3º O valor das diárias referente a viagens ao exterior, serão objeto de expedição de Resolução específica para cada viagem, haja vista as dificuldades em precisar o valor necessário ao custeio das despesas para estadia ao país de destino, pautando-se sempre:
a) Pela opção de hospedagem e locomoção mais módica e compatível com os preços de mercado;
b) O valor das diárias será pago em reais, com base na cotação do euro em Brasília, referente ao dia anterior ao seu pagamento.

§ 1º Nos países onde a moeda corrente tenha cotação superior a do euro, o valor da diária será calculado conforme a cotação da moeda do país de destino, mantendo-se o mesmo quantitativo previsto para o euro.

§ 2º As viagens ao exterior e o valor das respectivas diárias, quando a situação assim o exigir, serão objeto de deliberação, votação e aprovação pela Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária da AGIR, cuja liberação e pagamento dependerão da aprovação da maioria simples dos membros.

Art. 4º A concessão de diárias, passagens ou outro meio de transporte dar-se-á por meio da emissão da solicitação de diárias, constante no ANEXO II, e do relatório de aproveitamento, constante no ANEXO III, desta Resolução, devidamente preenchidos e assinados pelo responsável pela solicitação do deslocamento e submetida, para fins de autorização do Diretor Geral da AGIR;

§ 1º A solicitação de diárias será encaminhada ao Diretor Geral para adoção das providências necessárias ou cancelamento da solicitação.

§ 2º Nos casos de despesas pagas mediante o regime de adiantamentos, o responsável pela Prestação de Contas, após concluído o processo de comprovação das despesas, submeterá o mesmo à Controladoria Interna que se pronunciará quanto ao registro de baixa por comprovação de Prestação de Contas de recursos antecipados, e sobre sua aprovação.

§ 3º O beneficiário da diária fica obrigado a fazer a prestação de contas no prazo de 5 (cinco) dias úteis do seu retorno à sede, a qual deverá conter, conforme o caso:

I – Solicitação de Viagem devidamente assinada e autorizada – Anexo II;
II – Cópia do Formulário de uso de veículo oficial (quando utilizado)
III - Comprovante de embarque aéreo ou terrestre;
IV – Comprovante do cumprimento do objetivo do deslocamento, seja por: cópia de certificado, lista de presença, diploma ou atestado no caso de participação em cursos, congressos, seminários, visita técnica, treinamentos e outros eventos similares, ou matérias jornalísticas da imprensa local, ou documentos capazes de comprovar o objeto da viagem;
V – Ao menos uma nota fiscal ou documento congênere (original) por dia de deslocamento, seja de: hospedagem, alimentação e ou locomoção;
VI – Relatório de Aproveitamento – Anexo III;
VII - Outros documentos por exigência de disposições legais, acordos ou convênios firmados.

§ 4º Não será concedida diária ao servidor com pendência de, no mínimo, duas comprovações de deslocamentos ou viagens, que tenham excedido ao prazo previsto no parágrafo anterior.

Art. 5º As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, preferencialmente por empenho ordinário, que deverá especificar claramente os serviços a serem executados, exceto nas seguintes situações:
I - Em casos de emergência, quando poderão ser processadas no decorrer do afastamento;
II - Quando o afastamento compreender período superior a quinze dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente a critério da AGIR.
§ 1º Quando o período de afastamento se estender até o exercício seguinte, a despesa recairá integralmente no exercício em que se iniciou a viagem.
§ 2º Quando o deslocamento se estender por tempo superior ao previsto, o beneficiário terá direito às diárias correspondentes ao período prorrogado, desde que justificado o motivo e autorizada sua prorrogação pela Diretoria Geral da AGIR.

Art. 6º O beneficiário é obrigado a prestar contas, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do seu retorno, assim como as diárias recebidas a maior, em caso de retorno antecipado do deslocamento.

§ 1º Serão restituídas, também, em sua totalidade, no prazo estabelecido no caput deste artigo, as diárias recebidas pelo servidor quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento ou forem indevidas.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2019.
Blumenau (SC), em 01 de março de 2019.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

ANEXO I - TABELA REFERENTE AO VALOR DA INDENIZAÇÃO DE DIÁRIAS

Grupo	Cargos	Valor em R$	Destino
1	Membros da Assembleia Geral, do Comitê de Regulação; dos Diretores da AGIR e da Assessoria Jurídica	269,05	Para cidades de Santa Catarina, exceto para a capital.
1	Membros da Assembleia Geral, do Comitê de Regulação; dos Diretores da AGIR e da Assessoria Jurídica	355,15	Para cidades de outros Estados e para a Florianópolis (Capital)
1	Membros da Assembleia Geral, do Conselho Fiscal, do Comitê de Regulação; dos Diretores da AGIR e da Assessoria Jurídica	538,10	Para capitais dos Estados, exceto Florianópolis
1	Membros da Assembleia Geral, do Comitê de Regulação; dos Diretores da AGIR e da Assessoria Jurídica	699,53	Para Brasília
2	Servidores efetivos, cedidos e ou colaborados eventuais não inclusos no grupo 1	193,72	Para cidades de Santa Catarina, exceto para a capital.
2	Servidores efetivos, cedidos e ou colaborados eventuais não inclusos no grupo 1	290,57	Para cidades de outros Estados e para a Florianópolis (Capital)
2	Servidores efetivos, cedidos e ou colaborados eventuais não inclusos no grupo 1	387,43	Para capitais dos Estados, exceto Florianópolis.
2	Servidores efetivos, cedidos e ou colaborados eventuais não inclusos no grupo 1	484,29	Para Brasília

ANEXO II – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM Nº Escolaridade ( )Básico ( )Médio ( )Superior

Nome Completo:		
Cargo/Profissão:	Matrícula:	
Telefone:	RG:	CPF:
Unidade:	E-mail:	

Dados Bancários

Nome do Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Motivo da Viagem:

Agenda de compromissos: (pauta / hora / data / local): Segue programação anexada		
() Passagens e Diárias	( ) Somente Passagens	( ) Somente Diárias:
Justificativa (Caso de escolha somente passagens ou somente diárias):		

Trechos de Voos / Trechos Terrestres

1	Origem:	Data:	Horário Preferencial:
	Destino:		
2	Origem:	Data:	Horário Preferencial:
	Destino:		
3	Origem:	Data:	Horário Preferencial:
	Destino:		
4	Origem:	Data:	Horário Preferencial:
	Destino:		

Justificativa:

Solicitante: Autorização :

Data:___/___/_____ Assinatura e Carimbo		Data:___/___/_____ Assinatura e Carimbo

ANEXO III – RELATÓRIO DE APROVEITAMENTO

Nome do Servidor:
Cargo:
Função

Título da Formação/Capacitação:
Local e data da Capacitação:

PONTUAÇÕES SOBRE O CURSO
1) No seu entendimento, qual a ideia principal abordada no curso realizado?
2) Explique de que forma você irá aplicar o conteúdo do curso no seu dia a dia?

Assinatura do Servidor: Data: / /
Assinatura Chefe Imediato: Data: / /

RESOLUÇÃO N° 117-2019 - AGIR

Publicação Nº 1943276

RESOLUÇÃO Nº 117/2019
PRORROGA O PRAZO DO EDITAL Nº 002/2019 PARA CONVOCAÇÃO DOS NOMES DOS INTERESSADOS EM COMPOREM O COMITÊ DE REGULAÇÃO DA AGIR

HEINRICH LUIZ PASOLD, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 054/2019, e observadas as disposições da Cláusula 31 e seguintes do Novo Protocolo de Intenções da AGIR e, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis;
CONSIDERANDO a Resolução nº 111/2019 da AGIR, publicada no DOM/SC - Edição n° 2743 do dia 30/01/2019, p. 2233, que regulamenta a convocação e inscrição dos interessados para concorrerem à indicação de Conselheiro do Comitê de Regulação da AGIR;
CONSIDERANDO o lançamento do Edital de Convocação nº 002/2019, publicado no DOM/SC - Edição n° 2743, do dia 30/01/2019, p. 2231/32, que convocou os interessados para concorrerem à indicação de Conselheiro do Comitê de Regulação da AGIR;
CONSIDERANDO, enfim, que restam vagas para indicação de interessados em participar da eleição para ocupar as vagas de Conselheiros do Comitê de Regulação da AGIR, nos termos e em número suficiente para atender o artigo 1º do Edital de Convocação nº 002/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar até o dia 31/03/2019, o prazo previsto no artigo 3º do Edital de Convocação nº 002/2019, para que as entidades detentoras das vagas previstas no artigo 1º do respectivo edital apresentem os nomes de forma isolada ou através de consenso, dos interessados em comporem o Comitê de Regulação da AGIR, encaminhando a documentação à Diretoria Executiva da AGIR dentro dos prazos e formas previstas no Edital supra citado;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Com exceção do prazo previsto no artigo 3º do Edital de Convocação nº 002/2019 da AGIR, permanecem inalteradas as demais condições e requisitos previstos no respectivo Edital.

Blumenau (SC), em 12 de março de 2019.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR

CIS/AMARP

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 03 2019

Publicação Nº 1942546

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 04/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe CISAMARP Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque, 99, Alvorada, Videira SC, neste ato representado por seu Presidente Sr. Moises Diersmann, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para contratação de empresa para fornecer licença de uso de Sistema Informatizado de Gestão de Consórcio Intermunicipal de Saúde. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Consórcio – no endereço Avenida Manoel Roque, 99, Bairro Alvorada, Videira - SC, até o horário previsto para o credenciamento. O Credenciamento será realizado até as 08:45 min do dia 26 de março de 2019 ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão será no mesmo dia às 09 h. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

1 – DO OBJETO
1.1 – O presente pregão tem como objeto a contratação de empresa para fornecer licença de uso de Sistema Informatizado de Gestão de Consórcio Intermunicipal de Saúde, que atenda a todos os requisitos constantes deste edital e do Termo de Referência anexo V deste edital.

Item	Unid.	Descrição
1	Mês.	Fornecimento de licença de uso de sistema informatizado para Gestão de Consórcio Intermunicipal de Saúde, manutenção legal e corretiva de todos os módulos. (mensalidade)
2	Unid.	Serviços de implantação, conversão e migração dos dados do sistema de Gestão de Consórcio Intermunicipal de Saúde; configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema as necessidades do consórcio e dos municípios consorciados.

0.1 Todos os custos devem estar inclusos na proposta para atender os itens acima especificados.
0.2 Todas as alterações necessárias ao funcionamento do sistema, bem como modificações solicitadas pelo CISAMARP devem ser implementadas sem custos adicionais.
0.3 A implantação deverá ser iniciada em até 2 (dois) dias após a data de emissão da Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE e o prazo para execução das etapas de conversão, migração e implantação do sistema licitado será de no máximo 5 (cinco) dias após a mesma data.

2 – DO CREDENCIAMENTO

2.1 – Quando a interessada for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

2.2 – Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 2.1. DESTE CAPÍTULO, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

2.3 – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação e conhecimento do edital, conforme modelo (ANEXO III).

2.4 – Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 2.1, 2.2 e 2.3, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

2.5 – Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 2.1 e 2.2, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

2.5.1 – A proponente que enviar os envelopes via postal sem a remessa da Declaração referida no item 2.3, ficará automaticamente excluída do certame pela ausência de documento essencial.

2.6 – Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio.

2.7 – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

2.7.1 – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
a) Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal;

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar 123/06, conforme modelo (ANEXO IV).

2.8 – Os documentos relacionados nos subitens 2.7.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC n° 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007, emitida no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes da data de abertura da documentação.

Parágrafo único. Esta Certidão deverá ter data de emissão a menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da presente.

3 – DA PROPOSTA
3.1 – A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

CISAMARP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 01 – "PROPOSTA DE PREÇOS"

3.2 – A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada no formulário ANEXO I ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contendo especificações mínimas, segundo às exigências apresentadas no Capítulo 1 deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;
b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, transportes e seguros.

3.3 – Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº. da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no ANEXO II).

3.4 – Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF.

4 – DA HABILITAÇÃO
4.1 – Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

CISAMARP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 02 – "DOCUMENTAÇÃO"

4.2 – Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

4.2.1 – Quanto à Habilitação Jurídica
4.2.1.1 - Registro Comercial no caso de empresa individual, ou

4.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

3.1.0.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.1.0.4 Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, (conforme modelo constante do ANEXO V);
3.1.0.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.2.2 – Quanto a Regularidade Fiscal
4.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005;

4.2.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;

4.2.2.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

4.2.2.5 - Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

4.2.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.2.2.7 - Alvará de funcionamento da proponente.

OBS.: Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas.

4.2.3 – Qualificação Econômico-Financeira
4.2.3.1 - Não poderão participar empresas em processo de falência ou concordata, apresentando para isso:

4.2.3.1.1 – Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedida até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas.

4.2.3.2 - Todas as folhas deverão ser rubricadas e paginadas (Exemplo: 1/5, 2/5, ... 5/5).

4.2.3.3 - Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 3 (três) meses após a sua expedição.

4.2.3.4 - Os documentos apresentados poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por qualquer membro da Comissão. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. Todos os anexos preferencialmente deverão ser obrigatoriamente preenchidos por processo mecânico ou eletrônico, não sendo aceito preenchimento manual.

4.3 – Nos termos do art. 43 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentada por microempresas ou empresas de pequeno porte, estas poderão apresentá-las regularizadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.1 – A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 – Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, "protocolo" de documento necessário à habilitação.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
5.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:
a) entregar o objeto licitado na forma e prazo estipulado nos itens 1.1 até 1.3 deste edital;
b) arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o CISAMARP isento de qualquer responsabilidade civil, trabalhista ou criminal;
c) cumprir todas as cláusulas e as normas constantes do Processo de Licitação;
d) isentar o CISAMARP de qualquer responsabilidade, inclusive inerente ao transporte e à segurança, ou de terceiros, até a efetiva entrega do objeto;
e) cumprir outras obrigações decorrentes do processo licitatório ou em decorrências de disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

6 – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6.1 – No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a comissão de licitações juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de Credenciamento, conforme disposto no Capítulo 2.

6.2 – Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, a comissão solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

6.3 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.4 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis, a posterior se dará a análise do preço.

6.5 – No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes não inferiores à R$ 100,00 (cem reais).

6.6 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, com valores não inferiores à R$ 100,00 (cem reais).

6.7 – Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.7.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte

sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
6.8 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
6.8.1 – a microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empresa individual mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
6.9 - Não ocorrendo à contratação de empresa na forma do subitem 6.8.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
6.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.11 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
6.12 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
6.13 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.14 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.15 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

6.16 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.17 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

6.18 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, para que seja obtido preço ainda menor.

6.19 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.20 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

6.21 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes.

6.21.1 - Será declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço. Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64, § 2°, da Lei n° 8.666/93.

6.22 - O pregoeiro somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso previsto no item 8.1 deste Edital.

6.23 - Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

6.24 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

6.25 – Iniciada a fase de lances, o proponente licitante que desejar impugnar outro participante, devera fazê-lo no momento em que detectar qualquer obstáculo que impeça a continuidade na disputa, comunicando o fato ao pregoeiro imediatamente, que tomara as providências cabíveis e decidira acerca da questão arguida.

7 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO
7.1 – A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO, desde que atendidas às exigências deste Edital.

8 – DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS
8.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia imediatamente posterior ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – Não sendo interpostos recursos, a comissão adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, por item, sendo submetido este resultado ao Presidente do Consórcio CISAMARP para homologação.

8.3 – O(s) recurso(s), porventura interposto(s), deverão vir em formato de petição, devidamente fundamentados e comprovados os fatos alegados, não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Presidente do CISAMARP, por intermédio da comissão de licitações,

a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Presidente do CISAMARP, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

8.4 – Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Presidente do CISAMARP para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, por item do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

8.5 – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do previsto neste edital enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

8.5.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao vencedor as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do bem licitado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.6 – Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do bem licitado, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

9 – DA DOTAÇÃO
9.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019.

10 – DO PAGAMENTO
10.1 - O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega e aceitação do objeto e recebimento da Nota Fiscal por parte do CISAMARP.

10.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

10.3 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

11 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
11.1 – Decairá do direito de impugnar o Edital aquele que não fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão Presencial, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

11.2 – O memorial da Impugnação somente será recebido na forma escrita, tipo petição, contendo as razões de impugnação e, sendo o caso, acompanhado das respectivas provas daquilo que pretende impugnar, mediante protocolo, o qual deverá ser feito junto ao Setor de Licitações do CISAMARP até o prazo previsto no item 11.1.

11.3 – Caberá ao pregoeiro e sua equipe de apoio encaminhá-las à autoridade competente, decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

11.4 – Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

12.2 – O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sede do CISAMARP, logo após sua homologação.

12.3 – Detalhes não citados, referente a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

12.4 – O Presidente do CISAMARP poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

12.5 – O pregoeiro decidira acerca de questões que não tenham ficado esclarecidas, de forma a não prejudicar nenhum dos participantes do certame.

12.6 – Informações sobre o Edital poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 08h00m às 11h30m, e das 13h00m às 17h00m através do telefone (49) 3566-0255, ou pelo site: www.cisamarp.sc.gov.br

12.7 – São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

a) ANEXO I – Proposta de Preços;
b) ANEXO II – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
c) ANEXO III – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação e Conhecimento do Edital;
d) ANEXO IV – Declaração de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte e Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

e) ANEXO V – Termo de Referência.
f) ANEXO VI – Modelo de declaração de que não emprega menores;
g) ANEXO VII – Minuta de contrato.

VIDEIRA (SC), 12 de março de 2019.
MOISES DIERSMANN
Presidente do CISAMARP

HUMBERTO LUIZ DALPIZZOL
OAB/SC
ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL 03/2019

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:
Prazo de validade da proposta: _____ dias.

Item	Unid.	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Mês.	Fornecimento de licença de uso de sistema informatizado para Gestão de Consórcio Intermunicipal de Saúde, manutenção legal e corretiva de todos os módulos. (mensalidade)	12		
2	Unid.	Serviços de implantação, conversão e migração dos dados do sistema de Gestão de Consórcio Intermunicipal de Saúde; configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema as necessidades do consórcio e dos municípios consorciados.	1		
Valor Global					

0.1 sito a Avenida Manoel Roque, 99, Andar Térreo, bairro Alvorada, município de Videira - SC, sem custos adicionais, no prazo de até 30 dias após a data da ordem de fornecimento.

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, bem como o valor da mão de obra para instalação dos objetos e todos os demais itens necessários à instalação incluídos.

Local ..... de ..... de .....

Assinatura do representante

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL 03/2019

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
N° DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº :
CPF/MF Nº:

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL 03/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO INTEIRO TEOR DO EDITAL

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº. _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório e tomou conhecimento das cláusulas do presente Edital do inteiro teor do mesmo.

Local,_____ data , _ _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL 03/2019

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº __ _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei n° 8.666/93, que em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, art. 3° da LC 123/06.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
Representante da empresa

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL 03/2019

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL 03/2019

1 DETALHAMENTO DO OBJETO

1.1 Este Termo de referência destina-se a oferecer elementos e critérios para contratação de empresa para implantação e manutenção de Sistema de Gestão de Consórcio Intermunicipal de Saúde, compreendendo:

a. Fornecimento de licença de uso de sistema informatizado para Gestão de Consórcio Intermunicipal de Saúde, manutenção legal e corretiva de todos os módulos.
b. Serviços de implantação, conversão e migração dos dados do sistema de Gestão de Consórcio Intermunicipal de Saúde; configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema as necessidades do consórcio e dos municípios envolvidos.
c. Suporte técnico.
d. Treinamento para municípios e prestadores de serviço consorciados.
e. Manutenção corretiva, implementações e melhorias do sistema.

2 Implantação do sistema

2.1 A implantação compreende em realizar a instalação, parametrização, adaptação, ajustes da solução em todos os computadores que o Consórcio Intermunicipal de Saúde CISAMARP determinar. A configuração e parametrização visam à carga de todos os parâmetros inerentes aos processos em uso pelo Consorcio e que atendam a legislação Municipal, Estadual e Federal, em especial a legislação do SUS.
2.2 A implantação deverá ser iniciada em até 2 (dois) dias após a data de emissão da Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE e o prazo para execução das etapas de conversão, migração e implantação do sistema licitado será de no máximo 5 (cinco) dias após a mesma data.
2.3 Na implantação do sistema acima discriminado, deverão ser cumpridas, quando couber, as seguintes etapas:

a) entrega, instalação e configuração do sistema licitado;
b) customização do sistema;
c) adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;
d) parametrização inicial de tabelas e cadastros;
e) estruturação de acesso e habilitações dos usuários.

2.4 A empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a consecução dos trabalhos durante toda a execução do contrato dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas neste edital.
2.5 Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes.
2.6 A empresa CONTRATADA responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.
2.7 A empresa CONTRATADA e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no Contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância deste item, inclusive após o término do contrato.

3 Treinamento

3.1 A CONTRATADA deverá levar o conhecimento e treinamento para os funcionários do CISAMARP, que após receber o treinamento definirão se o treinamento para municípios e prestadores consorciados será realizado pelos mesmos ou pela empresa CONTRATADA, sendo decidido que o treinamento será pela empresa a mesma deverá arcar com todos os custos referentes aos seus funcionários, o local de treinamento será fornecido pelo CISAMARP.
3.2 Deverá ser fornecido Certificado de Participação aos funcionários que tiverem comparecido a mais de 85% (oitenta e cinco por cento) das atividades do treinamento.
3.3 A CONTRATANTE resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, ministrar o devido reforço.
3.4 Quando solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar alterações no programa de treinamento, incluindo, instrutores e conteúdo.

4 Suporte Técnico

4.1 Durante o período contratual, após a implantação do sistema, deverá ser garantido atendimento para suporte técnico, no mínimo no horário de funcionamento da CONTRATANTE, durante todos os dias úteis do ano.
4.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar Help Desk, através de um serviço de 0800 ou outro serviço telefônico, via chat ou whatsapp, exceto comunicação do tipo VOIP ou Skype.
4.3 Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;
4.4 Recuperar a base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos.
4.5 Treinamento de servidores na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, licenças, mudanças de cargos, etc.
4.6 Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, entre outros.
4.7 No caso de parada do sistema, o restabelecimento da funcionalidade através do suporte da empresa deverá ser prioritário e ininterrupto até o pronto restabelecimento.

5 Manutenção

5.1 São obrigações da CONTRATADA:
5.1.1 Executar os serviços contínuos de manutenção legal e corretiva do sistema contratado, durante a execução do contrato.
5.1.2 Em caso de mudança na legislação e que tenha influência direta ou indireta na utilização do sistema, entre outros, será elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema, durante vigência contratual.
5.1.3 A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar a atualização do sistema, sempre que necessário para atendimento da legislação federal vigente ou de outras legislações que vierem a ser implementadas, sem quaisquer ônus adicionais para o Consórcio CISAMARP, durante a vigência contratual.
5.1.4 Manutenções preventivas e corretivas do Sistema fornecendo reparo de defeitos identificados em componentes de software, e fornecimento de versões atualizadas do Sistema, sem ônus para a CONTRATANTE.
5.1.5 Atualização de versão do software, quando necessário, para o aprimoramento do mesmo e para atendimento de novas normas / leis nas esferas federais, estaduais e municipais, sem

ônus para a CONTRATANTE.
5.1.6 Monitoramento da integridade dos Bancos de Dados;
5.1.7 Orientações sobre uso, configuração e instalação do software ofertado;
5.1.8 Interpretações da documentação do software fornecido;
5.1.9 Orientações para identificar a causa de falha ou defeito de software e a solução deste;
5.1.10 Apoio para execução de procedimentos de atualização para novas versões do software instalado.
5.1.11 As atualizações evolutivas, solicitadas pela CONTRATANTE, também serão consideradas como atualização de sistema e deverão ser aplicadas/fornecidas, pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.
5.2 Todas as alterações no sistema, novas versões e ou manutenções deverão ser instaladas com a autorização da CONTRATANTE.
5.3 O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o solucione.
5.4 No caso de parada do sistema, o atendimento de suporte deverá estar garantido nas 24 horas do dia, inclusive sábados, domingos e feriados, até o seu restabelecimento.
5.6 A CONTRATADA deverá estar apta a acessar remotamente o sistema contratado, de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em seu ambiente interno.
5.7 A CONTRATADA deverá executar os serviços contínuos de manutenção legal e corretiva do sistema contratado, durante a execução do contrato:
5.7.1 Manutenção corretiva: é aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado relativo a telas, regras de negócio, relatórios e integração, com prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis para conclusão ou menor considerando os problemas advindos do problema;
5.7.2 Manutenção legal: em caso de mudança na legislação e banco de dados, entre outros, será elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema, durante a vigência contratual.

6 Conversão dos dados existentes

6.1 Esta etapa compreende a importação, reorganização e reestruturação dos dados existentes nos sistemas em uso pela CONTRATANTE para o sistema licitado, visando permitir a utilização plena destas informações. O trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais que forem necessários à implantação efetiva do sistema será de responsabilidade da CONTRATANTE em conjunto com o suporte da empresa provedora do Sistema.
6.2 A migração e o aproveitamento de dados históricos e cadastrais informatizados do CISAMARP, são de responsabilidade da empresa fornecedora dos sistemas. A empresa CONTRATADA deverá providenciar a conversão e migração dos dados existentes para os formatos exigidos pelo sistema licitado mantendo a integridade e segurança dos dados.
6.3 Na ausência da possibilidade de migração dos dados do banco atual, a CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para a CONTRATANTE, a digitação de todos os itens corrigidos, sujeito a verificação posterior pelos responsáveis do objeto do Contrato.
6.4 Efetuada a migração e consistência dos dados importados, as informações deverão ser homologadas pela CONTRATANTE, através dos departamentos responsáveis pelos dados atuais do sistema.

7 HOSPEDAGEM DO SOFTWARE

7.1 A CONTRATANTE fornecerá toda infraestrutura de hardware, software e hospedagem para execução dos módulos.
7.2 Em caso de problema técnico no hardware ou software de hospedagem do sistema que não possa ser resolvido em tempo há não prejudicar o andamento dos trabalhos, considerado esse tempo de até 8 horas, deverá a CONTRATADA fornecer a hospedagem do sistema em caráter emergencial e provisório em seu servidor de dados até a regularização do problema pela CONTRATANTE.
7.3 Ocorrendo o fato citado no item 7.2 poderá a CONTRATADA solicitar a CONTRATANTE o pagamento pela hospedagem do sistema, limitado ao valor pago pela CONTRATANTE pelo servidor de dados por ela anteriormente contratado.
7.4 O pagamento se dará fracionando-se o valor mensal do servidor já contratado pelos dias utilizados do servidor da CONTRATADA.

8 DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1 O sistema deverá permitir vários acessos simultâneos às mesmas rotinas, ou ainda rotinas diferentes por usuários diferentes ao mesmo tempo.
8.2 O sistema deverá permitir o cadastramento de usuários da CONTRATANTE, dos Municípios Consorciados (integrantes ou que venham a integrar-se ao consórcio) e dos prestadores de serviço.
8.3 Oferecer total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações controlando o acesso ao sistema através de uso de senhas.
8.4 Possuir controle de permissões de acesso de cada usuário dentro do sistema:
8.4.1 As autorizações ou desautorizações, por usuário ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito a partir do login do usuário;
8.4.2 O sistema não deverá exigir a reconfiguração das permissões a cada exercício inaugurado.
8.5 As atualizações deverão ser automaticamente ou através do suporte atualizadas pela CONTRATADA.
8.6 A CONTRATADA deverá realizar backup diário e noturno da base de dados do sistema, com a finalidade de recuperação de desastres, em local diverso do servidor de dados contratado pela CONTRATANTE.
8.7 O sistema deverá garantir a integridade relacional dos dados.
8.8 Os demais elementos técnicos em que se apoiarão a contratação, incluindo os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos, estão dispostos neste Termo de Referência.

9 AMBIENTE TECNOLÓGICO

9.1 Os servidores a serem utilizados: A aplicação deverá rodar em MS Windows 2003 ou superior ou Linux, tanto para o servidor da aplicação como no servidor de banco de dados.

9.2 Os módulos para os municípios e prestadores, deverão funcionar através da utilização de navegadores de internet compatíveis com Mozilla Firefox 6.0 ou Google Chrome versão 23 ou superiores.
9.3 A aplicação não deve possuir nenhum tipo de bloqueio quanto ao número de usuários que poderão acessá-la simultaneamente
9.4 O banco de dados adotado deve possuir mecanismo para backup's online.

10 TECNOLOGIA REQUISITADA

10.1 O sistema deverá estar adequado para funcionar sobre a rede local da CONTRATANTE e/ou da CONTRATADA, sua intranet ou ainda através da internet (web) utilizando servidores com sistemas operacionais Windows e Linux. As aplicações desktop, que não serão utilizadas através de browsers, deve permitir sua utilização através de servidores de terminais (Windows Terminal Services, NoMachine, Go Global ou outros).
10.2 Os sistemas oferecidos deverão obrigatoriamente ser multiusuários e multitarefas, permitindo o controle de tarefas concorrentes com acesso simultâneo ao banco de dados sem perda da integridade referencial.
10.3 O cadastro dos operadores dos sistemas deverá possuir mecanismo de controle de acessos e de nível de acesso (Inclusão, Exclusão, Consulta e alteração, etc) através da utilização de senhas pessoais.
10.4 A solução deverá possuir mecanismo de log de atividades (auditoria) que possibilitem rastrear todas as operações realizadas para cada operador do sistema através da utilização de filtros que facilitem sua utilização, mostrando obrigatoriamente quem fez, quando fez e o que fez.

11 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - TERMO DE ACEITE – TESTE DE CONFORMIDADE

11.1 Em data a ser definida pela CONTRATANTE o sistema ofertado pela CONTRATADA, antes da adjudicação, será objeto de avaliação de conformidade, ocasião em que deverá comprovar, que o sistema atende a todos os requisitos relacionados neste Termo de Referência, o não atendimento a qualquer dos itens, provocará a imediata desclassificação e convocação da segunda colocada para realizar o teste e assim sucessivamente até que uma atenda a todos os requisitos.
11.2 Todos os requisitos técnicos e relatórios relacionados no Termo de Referência são de atendimento obrigatório, sendo desclassificada a empresa que deixar de atender a quaisquer dos requisitos especificados, todos considerados necessários ao bom funcionamento do CISAMARP;
11.3 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital e consequente aprovação no teste de conformidade, será adjudicado o objeto a empresa que ofertou o menor valor e a mesma será convocada para assinatura do contrato e receberá o termo de aceite e o termo de autorização de fornecimento.

12 DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SISTEMA

12.1 O sistema a ser fornecido poderá ser composto por módulos, desde que sejam integrados, e que atendam todas as especificações técnicas funcionais e os requisitos técnicos mínimos detalhados neste edital.
12.2 Acesso ao sistema pelos municípios e pelos prestadores de serviço deverá ser 100% web, através dos navegadores de internet mozzila e Google chrome, sem a necessidade de instalação de plugins ou extensões adicionais.
12.3 O software deve permitir cadastrar todos os usuários que irão operar o sistema, especificando a qual município ou prestador ele pertence, lhe dando direitos específicos conforme perfis criados. Os usuários devem ser divididos em perfis de usuários e dentro de cada perfil, será configurado para quais operações o perfil terá acesso. O consórcio poderá a seu critério incluir/alterar ou excluir perfis de usuários no sistema.
12.3.1 No cadastro de Usuários/Operadores que irão acessar os módulos do sistema, deve haver um grid com todas as informações do cadastro. Este grid deve permitir filtrar os dados dos operadores por qualquer campo do cadastro, bem como, deve haver uma opção para exportar estas informações para planilhas no formato XLS. Deve permitir também ao consórcio ver qual a senha do usuário.
12.4 Deve ser solicitado login e senha de cada usuário antes de dar acesso ao sistema;

12.5 COMPETÊNCIAS

12.5.1 O software deve possuir controle por competências, onde seja possível especificar período inicial e final para contabilizar a produção realizada pelos prestadores a cada mês a fim de gerar e exportar o BPA. As faturas para prestadores e municípios devem ser baseadas nas datas das competências.
12.5.2 Deve ter a opção, para as competências, de situação aberta ou fechada para municípios e aberta ou fechada para prestadores. Quando a competência estiver fechada (não aberta), serão bloqueados os lançamentos de guias na mesma. O controle de abertura e fechamento de competências ficará a cargo da CONTRATANTE.
12.5.3 Na tela de login na web, para os municípios e prestadores, devem ser mostradas as competências do ano e o período inicial e final de cada uma.

12.6 PRESTADORES

12.6.1 O sistema deve possuir um cadastro de Prestadores de serviços com campo de endereço completo, email, telefone, conta bancária, agência, banco e responsável, bem como RG e CPF deste responsável. Além disso, deve haver o cadastro dos procedimentos, do número de cns, do cbo e dos profissionais vinculados ao prestador. Deve existir ainda a possibilidade de vincular cbo e cns a determinado procedimento, e/ou possibilidade do cadastro de apenas um cbo e cns para todos os procedimentos do prestador e a possibilidade de cadastrar mais de um cbo e cns para o mesmo prestador. Essas vinculações deverão ser armazenadas para a geração do BPA.
12.6.2 Deve possuir informação sobre o tipo de pessoa (Jurídica/Física). Permitir bloquear o prestador, permitir ou não se ele poderá incluir guias de retorno, permitir ou não ao prestador incluir procedimentos extras e permitir ao registrar a guia no sistema, somente reduzir a quantidade de procedimentos de uma guia, bloqueando o aumento de quantidade. Deve existir ainda uma configuração que defina especificamente para o prestador, se necessário, um prazo para o lançamento das guias.

12.6.3 Campo para a data de credenciamento e descredenciamento, campo para e-mail.
12.6.4 O cadastro de prestadores deve possuir um grid com os campos do mesmo, permitindo filtrar e alterar a ordenação destes campos por qualquer um deles, bem como, deve possibilitar exportar as informações do grid para o formato XLS, devendo ainda possibilitar a marcação de quais itens do cadastro devem aparecer nesse grid.
12.6.5 Deve existir uma opção para o prestador pelo acesso via web imprimir, com os dados do prestador, os termos de: "Solicitação de credenciamento", "Informe de prestação de serviço" a "Declaração de emprego de menor" e o "Contrato de Prestação de Serviço", modelos dos documentos serão fornecidos pelo CISMARP.
12.6.6 Ainda na Web deverá haver uma agenda onde o prestador deverá ter acesso somente ao que foi agendado para ele. Nela o prestador poderá listar os procedimentos que estão agendados para ele no período. Poderá, clicando em cada um dos agendamentos, visualizar o telefone do paciente. O sistema deve possibilitar ao prestador marcar a situação do agendamento como "A Confirmar", "Confirmado", "Sem Contato" ou "Desistiu". Além disso, deve ser permitido ao prestador, marcar o paciente como "Não Compareceu" caso isto ocorra.
12.6.6.1 O sistema deve possibilitar ao prestador imprimir a sua agenda no período. Este relatório deve conter, pelo menos, os seguintes campos: "Data Agendamento", "Hora Agendamento", "Paciente", "Procedimento", "Telefone", "Status da Guia", a "Situação da Confirmação" e uma "Observação" do agendamento, caso tenha sido informada.
12.6.6.2 Os dados da agenda também deverão poder ser filtrados pela: "Data de Realização", "Município", "Situação da Confirmação", "Situação da Guia" e "Paciente"
12.6.7 Ainda na web deverá ter um item chamado GLOSAS, onde o prestador deverá ter acesso as guias que ele encaminhou ao consórcio e que foram glosadas pelo mesmo.
12.6.7.1 Nesta opção deve ser mostrado, pelo menos, ao prestador: o "Número da Guia", a "Data Digitação", a "Data Realização", o "Paciente", o "Procedimento", a "Quantidade", o "Total", a "Situação da Guia", a "Obs Consórcio ou Motivo da Glosa", a "A data que foi alterada pelo consórcio" e a "Data que foi respondida pelo prestador". Esta listagem deve poder ser impressa, podendo inclusive, filtrar os dados pela : "Situação da Guia", "Período em que foi Realizada" e "Período em foi executada".
12.6.7.2 Ao clicar sobre um procedimento glosado, o sistema deve mostrar uma tela ao prestador com os dados da guia, o motivo da glosa pelo consórcio e a situação da glosa. Esta tela deve possibilitar ao prestador, alterar a situação de "Glosado" para "Glosado encaminhado recurso", além de permitir ao prestador escrever uma resposta ao consórcio.
12.6.8 No item "Faturas Prestador" pela web, o prestador deverá ter acesso às faturas emitidas para ele pelo consórcio. Nesta opção, o prestador deverá, pelo menos, visualizar: o "número da fatura", a "competência", o "valor da fatura", o "valor do imposto retido da fatura", o "valor líquido da mesma", as "observações sobre a fatura", o "número da nota fiscal", a "data de emissão da fatura", a "situação da fatura" ("Em Aberto" ou "Recebida") e a "data de recebimento da fatura".
12.6.8.1 Ao clicar sobre uma fatura deverão ser mostrados pelo menos: em resumo: valor total, valor imposto retido, valor líquido, número da nota fiscal e situação da fatura, em grid por linhas: o número da guia, a data, competência, paciente, procedimento, valor unitário do procedimento, a quantidade e o total de cada guia que compõe a fatura. Os dados do grid devem estar agrupados por município e o sistema deve possibilitar imprimir estas informações.
12.6.8.2 Para cada fatura, o sistema deve permitir exportar um arquivo XML com os dados da mesma. Este arquivo de XML deve, pelo menos, conter: a "Identificação do Consórcio", o "Número da Fatura", a "Competência" e para cada guia da fatura: o "Número Guia", a "Data", a "Competência", o "Cns do Paciente" e o "Nome Paciente". Além disso, para cada procedimento da guia: o "Código Sus do procedimento", a "Descrição do Procedimento", o "Valor Unitário", a "Quantidade" e o "Valor Total".
12.6.9 Através da opção "Procedimentos Prestador" pela web, o prestador deverá ter acesso aos procedimentos que ele realiza no consórcio. Nesta opção deverá ser possível, pelo menos, salvar em pdf, visualizar e imprimir o relatório com os seguintes dados: o "Código Procedimento", a "Descrição Procedimento", o "Cbo" e o "Valor Pago" pelo procedimento ao prestador.
12.6.10 O sistema deverá possibilitar via web ao prestador ter acesso as guias faturadas através do relatório "Movimento Prestador". Este relatório deve ser filtrado, pelo menos, por: "Competência Atendimento", "Data Realização", "Data digitação", "Município" e "Procedimento", tendo ainda as opções "discriminado" ou "agrupado".
12.6.10.1 O relatório deverá listar os procedimentos mostrando o total por município, ou discriminadamente, pelo menos, listando: o "Número Guia", a "Data Atendimento", a "Data Digitação", a "Competência", o "Paciente", o "Procedimento", o "Valor Unitário", a "Quantidade" e o Total, agrupando-os por município.
12.6.11 O prestador deverá ter acesso a lista de documentos que ele deve encaminhar ao consórcio, para que possa prestar serviços ao mesmo. Nesta opção o prestador, pelo menos, visualizará: o "Número Contrato", o "Tipo Contrato", o "Inicio Contrato", o "Fim Contrato" e a "Situação Contrato". Caso o prestador possua algum documento pendente junto ao consórcio, o sistema deve mostrar um aviso ao prestador destas pendências.
12.6.11.1 Ao clicar sobre o contrato, o sistema deverá, pelo menos, mostrar: a lista dos documentos necessários ao contrato, a situação de cada documento (" Recebido "," A Receber "," Com Restrição "), sua data de recebimento e validade.
12.6.12 O sistema deve permitir ao prestador, em sua área de acesso, imprimir: o "Contrato de Prestação de Serviços" o "Termo de Credenciamento" a "solicitação de Credenciamento" e a "declaração de emprego de menor", para a competência vigente, conforme modelos fornecidos pelo consórcio, devendo ser preenchidos pelo sistema com os dados de cada prestador e com os procedimentos executados por ele.

12.7 MUNICÍPIOS

12.7.1 O software deve possuir local onde o Consórcio credencie determinado município para utilizar os serviços fornecidos pelo Consórcio;
12.7.2 No cadastro deve ter uma opção que permita ao consórcio bloquear a emissão de guias para o município, ou ainda, configurar um prazo máximo para que o município efetue o pagamento das faturas emitidas para ele, após este prazo, a emissão de novas guias pelo município será bloqueada.
12.7.3 Para os procedimentos que possuem validade, o cadastro de município, deve conter o número de dias que o prestador terá para digitar as guias emitidas pelo município
12.7.4 No cadastro do município deve ser informado se ele solicita ou não os dados SISREG para emissão de guias, e, se estes dados SISREG, são opcionais ou não.
12.7.5 Deve existir um grid com os campos do cadastro de municípios, permitindo filtrar e alterar a ordenação do mesmo, por qualquer um dos campos, bem como, deve permitir exportar estes dados para o formato XLS.
12.7.6 Na web área de acesso ao município deve existir uma opção onde o município possa consultar os procedimentos que determinado

prestador executa, ou ainda, quais são os prestadores que executam determinado procedimento.
12.7.7 Na web área de acesso ao município deve existir uma opção que mostre as faturas geradas para o município. Esta opção deverá, pelo menos, mostrar: o "Número da Fatura", o "Vencimento", o "Valor", a "Observações da Fatura", o "Número da Nota Fiscal" para a fatura gerada, a "Data de Emissão" da nota fiscal, a "Situação" da fatura e a "Data de pagamento".
12.7.7.1 Ao clicar sobre uma fatura o sistema deverá mostrar os dados da mesma, e se for uma fatura com guias associadas, quais são as guias que fazem parte da fatura.
12.7.7.2 Para o caso de faturas que possuem guias associadas a ela, o sistema deve imprimir todas as guias que compõe a fatura, discriminando, pelo menos, para cada prestador: o "número da guia"; a "Data"; a "Competência"; o "Paciente"; o "Procedimento"; o "Valor Unitário", a "Quantidade" e o "Valor Total". Além disso, deve existir uma opção que imprima um resumo das guias da fatura agrupados por prestador, pelo menos, listando: o "Prestador", a "Quantidade" e o "Total" gasto com cada prestador.
12.7.8 Na web área de acesso ao município, deve haver uma opção que mostre somente os procedimentos já registrados no sistema pelo prestador na competência. Nesta opção o município poderá filtrar o relatório, pelo menos, por: "Competência Inicial Atendimento"; "Competência Final Atendimento"; "Período em que os dados foram digitados pelo prestador"; "Prestador" e "Procedimento". O relatório poderá ser agrupado por prestador, ou ainda, discriminando os procedimentos que o prestador executou. Para o relatório discriminado, pelo menos, será listado: o "Número da Guia", a "Data Procedimento", a "Competência", o "Paciente", o "Procedimento", o "Valor Unitário", a "Quantidade" e o "Total Procedimento".
12.7.9 Deve haver, na área exclusiva para o município, uma opção que liste o que foi autorizado pelo município, independentemente, se foi executado ou não pelo prestador. Nesta opção o município poderá filtrar o relatório, pelo menos, por: "Competência Inicial" e "Competência Final" da autorização; "Período Agendamento"; "Competência Inicial" e "Final" do atendimento; "Período Digitado" pelo prestador; "Prestador"; "Procedimento" e "Status da Guia". A listagem deve mostrar, pelo menos, para cada prestador, os seguintes campos: "Número Guia"; "Data Agendamento"; "Competência" foi autorizada; "Data Realização Atendimento"; "Data Digitação Atendimento"; "Competência Atendimento"; "Paciente"; "Procedimento"; "Valor Unitário"; "Quantidade", "Valor Total Procedimento" e "Status Guia";

12.8 PROCEDIMENTOS

12.8.1 O sistema deve usar a tabela SUS/SIGTAP, utilizando seus dados para efeitos de validações;
12.8.2 O software deve possuir campo para o valor SUS e campo que permita cadastrar valores próprios do CISAMARP para os procedimentos. Estes valores devem possuir uma competência inicial para sua utilização.
12.8.3 Uma vez cadastrado o valor em determinada competência, ele deve ser automaticamente utilizado em competências seguintes até haver nova alteração de valores;
12.8.4 O sistema deve possuir uma opção para a criação de grupos, onde poderão ser adicionados vários procedimentos a determinado grupo.
12.8.5 No cadastro de procedimento deve ser possível informar se as guias para o procedimento possuem validade para o lançamento por parte do prestador, o tipo de guia padrão do procedimento e se o procedimento necessita que seja informado o Profissional, o CBO ou o CID ao gerar uma guia, além de campo para marcação do tipo de financiamento com as opções: atenção básica, assistência farmacêutica, assistência farmacêutica e MAC, FAEC, incentivo e MAC, MAC e outros e campo para informar se o procedimento deve ser cobrado no BPA.
12.8.6 As guias para os procedimentos devem ser impressas de acordo com o tipo de guia utilizado pelo procedimento.
12.8.7 O cadastro de procedimentos deve possuir um grid com os campos do mesmo, permitindo filtrar e alterar a ordenação destes campos por qualquer um deles, bem como, deve possibilitar exportar as informações do grid para o formato XLS.
12.8.8 O cadastro de procedimentos deve possibilitar importar, de uma planilha com o código de procedimentos e seus respectivos valores, os preços para determinada competência.
12.8.9 O sistema deve permitir o cadastro por procedimento para CBO, CID, Profissionais e Prestadores.
12.8.10 O sistema deve listar os procedimentos contratados pelo prestador, bem como, os prestadores que executam determinado procedimento.
12.8.11 O sistema deve fornecer uma listagem com os grupos de procedimento, mostrando os prestadores que executam cada grupo de procedimento, seus respectivos endereços, bem como, para cada prestador, devem listar quais procedimentos dentro de cada grupo ele executa.
12.8.12 O Sistema deve permitir cadastrar observação para cada procedimento, a qual deverá ser mostrada na guia.
12.8.13 O sistema deve possuir campo para inativação do procedimento.

12.9 PROCEDIMENTOS EXTRAS

12.9.1 O software deve permitir gerar automaticamente códigos extras de procedimentos, para que o consórcio possa parametrizar sua utilização.
12.9.2 Esses códigos deverão ter opção de ser ligados a códigos existentes da tabela SUS, chamados de procedimento mãe, para que o software utilize das validações deles especificadas pelo próprio SUS para cada procedimento.
12.9.3 Para o BPA, a produção de procedimentos extras deve ser gerada automaticamente com o respectivo código da tabela SUS;

12.10 ORÇAMENTO POR MUNICÍPIO.

12.10.1 Deve possuir cadastro de orçamento por município com campo para inserir o período entre uma competência inicial e uma competência final e o valor total do orçamento do ano, o sistema deverá dividir esse valor total do orçamento em cotas mensais na mesma quantidade das competências cadastradas para o ano. Além disso, deve ser possível configurar se, após ultrapassar o orçamento do mês, o sistema deverá mostrar apenas um aviso para o município ou bloquear a emissão de guias por parte do mesmo. O controle de orçamento será baseado nas guias emitidas pelo município na competência.
12.10.2 O sistema deve possibilitar ao consórcio, incluir aditivos financeiros ao orçamento de determinada competência, bem como, realizar adiantamentos de orçamento de competências futuras, clicando na competência em que o adiantamento será adicionado e tendo campo para informar de qual competência o valor será suprimido, além de campo para o valor do adiantamento.
12.10.3 Controlar o saldo de emissão de guias de cada município.

12.11 ORÇAMENTO DE PPI

12.11.1 Possibilitar cadastro de Orçamento de PPI por município com pelo menos os seguintes campos: município, grupo de ppi, competência inicial e valor cota PPI.
12.11.2 Permitir o cadastramento de grupos PPI com pelo menos os seguintes campos: "Código" e "Nome"
12.11.3 Listar o Orçamento PPI por Município e competência. O Relatório deve conter, pelo menos, os seguintes campos: "Município", "Procedimento/Grupo", "Competência", "Cota PPI", "Valor Realizado", "Desconto PPI", "Recurso Próprio". Além disso o sistema deve exportar um arquivo TXT, separados pelo caracter "|", com os seguintes campos: "MUNICIPIO|COMPETENCIA|GRUPO PPI|COTA|QTD|VALOR SUS PRODUZIDO"
12.11.4 Listar a Produção PPI por Município por competência. O Relatório deve conter, pelo menos, os seguintes campos: "Município", "Competência", "Procedimento/Grupo", "Valor Cota PPI", "Quantidade", "Valor SUS Produzido", "Valor A Pagar". Além disso o sistema deve exportar um arquivo TXT, separados pelo caracter "|" , com os seguintes campos: "MUNICIPIO|COMPETENCIA|GRUPO PPI|COTA|QTD|VALOR SUS PRODUZIDO"

12.12 ATUALIZAÇÃO DAS TABELAS SUS/SIGTAP

12.12.1 O sistema deve possuir dispositivo para atualização de tabelas do SUS, quando for disponibilizada uma nova versão e/ou o usuário realizar o comando específico. Os valores próprios do consórcio para cada procedimento não devem ser alterados, somente o valor SUS deve ser alterado.

12.13 RASTRO DO SISTEMA

12.13.1 O software deve possuir um mecanismo de rastreamento de operações realizadas pelos usuários.
12.13.2 O sistema deve permitir ao consórcio listar as operações por período, por município e prestador, pesquisar por nome do paciente, número do cns e número da guia, além disso deve permitir exportar as informações listadas para Excel.

12.14 CADASTRO DE PACIENTES

12.14.1 Deve ter um cadastro de Pacientes, com no mínimo os campos, nome, data de nascimento, sexo, raça/cor, telefone, endereço, bairro, cep, município, email, onde preenchimento do campo Número do Cartão SUS deva ser obrigatório. A inserção de pacientes diretamente nesse cadastro, a critério do CISAMARP, deve estar disponível somente ao consórcio.
12.14.2 Ao emitir uma guia para um paciente pela primeira vez, os dados do paciente digitados nessa guia, serão inseridos automaticamente pelo sistema no cadastro. Nas próximas guias emitidas para o paciente, ao inserir o número do cartão nacional do SUS, esses dados armazenados deverão ser carregados na tela. Caso ocorra alguma alteração no cadastro do paciente quando da emissão da guia, estas informações deverão ser gravadas no cadastro e serão utilizadas somente na guia que está sendo emitida e nas guias posteriores a alteração.
12.14.3 O campo CEP do endereço do paciente tem que ser validado para o município de residência do paciente, conforme a tabela de CEP que foi importada diretamente do site do CNES para dentro do sistema;
12.14.4 O cadastro de pacientes deve possuir um grid com os campos do mesmo, possibilitando a pesquisa por nome do paciente ou número do CNS, permitindo filtrar e alterar a ordenação destes campos por qualquer um deles, bem como, deve possibilitar exportar as informações do grid para o formato XLS.

12.15 CADASTRO DE PROFISSIONAIS

12.15.1 O cadastro de profissionais deve conter no mínimo os campos: nome, apelido, conselho de classe, número do conselho, CPF, identidade, UF do conselho e campo para inativar o cadastro, possuir um grid com os campos do mesmo, permitindo filtrar e alterar a ordenação destes campos por qualquer um deles, bem como, deve possibilitar exportar as informações do grid para o formato XLS.
12.15.2 O sistema deve permitir no cadastro do profissional a vinculação de CBO, Procedimentos e Prestadores.

12.16 IMPORTAÇÃO DA TABELA CEP

12.16.1 Deve ter uma importação da tabela de CEP do site do CNES dos municípios que fazem parte do consórcio;
12.16.2 A tabela de CEP importada deve ser CEP por Rua quando houver;

12.17 AUTORIZAÇÃO DE GUIAS

12.17.1 Deve permitir aos municípios fazer a autorização de Guias sem a intervenção do Consórcio;
12.17.2 O sistema deve possuir autorização de guias, com no mínimo os campos: número de guia (gerado pelo sistema), município do paciente (deve ser o mesmo município a que a senha do usuário está vinculada, preenchimento automático), data de liberação da guia, prestador de serviço (possibilitar a procura por parte do nome), data e hora de realização do procedimento, nome e cns do paciente, data de nascimento, sexo, endereço, rua, numero, bairro, raça/cor, CNES do consórcio (gerado automaticamente podendo ser internamente para efeito de bpa), CEP (devendo ser o mesmo do município que está digitando a guia), telefone e e-mail do paciente, mais qualquer campo que seja necessário para a geração de BPA. Conter ainda o procedimento a ser liberado (buscar em tabela por nome ou parte do nome), o CBO, que deverá ser o vinculado ao procedimento e ao prestador conforme consta no cadastro do mesmo, com preenchimento automático se existir apenas um CBO vinculado e, no caso de 2 CBOS para mesmo procedimento, mostrar uma opção para escolha pelo município. Mostrar também o caráter de atendimento (padrão do SUS), o CID (somente se for obrigatório, buscar em tabela para escolha) e a quantidade do procedimento. Quando estiver configurado para tal, abrir os campos da Chave Sisreg, o Código Solicitação Sisreg e a Data Agendada no Sisreg.
12.17.3 Após salvar a primeira parte da guia, automaticamente abrir a tela para o cadastramento dos procedimentos. A impressão da guia, deve estar disponível, apenas após a guia estar salva e os procedimentos cadastrados na guia.

12.17.4 Uma guia após digitada pelo prestador (atendida), não pode mais ser anulada ou excluída pelo município.
12.17.5 Assim que agendada uma Guia de Consulta, o município deve poder imprimir a Guia para que o Paciente a leve no momento da realização da Consulta.
12.17.6 Impressão da guia com os seguintes campos: identificação do consórcio, município autorizador, data de emissão da guia, data de realização do procedimento, nome do paciente, idade, sexo, número da guia, nome do prestador com endereço e telefone e município em que se localiza, nome do procedimento a ser realizado com a quantidade, deverá ser emitida em duas vias na mesma folha A4, quando isto for possível dependendo do número de procedimentos e do tipo da guia.
12.17.7 Na guia deve existir local para assinatura do paciente, do profissional executante e da Secretaria de Saúde, sendo no local de assinatura da Secretaria de Saúde deve aparecer o nome do usuário logado no sistema. Deverá possuir um número guia impresso para a guia e um número guia procedimento, para cada procedimento incluído na guia. Além disso, deve ser impresso o código de barras com o "Número da Guia".
12.17.8 As guias terão uma validade, para serem lançadas pelo prestador. Ou seja, o prestador terá até "n" dias para lançar uma guia a partir da data para a qual a guia foi agendada. Esta validade será configurada de acordo com o município. Alguns procedimentos, devem poder ser configurados para que não possuam validade para serem lançados pelo prestador.
12.17.10 O sistema deve permitir o consórcio a seu critério, alterar a validade de uma guia já emitida pelo município.
12.17.11 O tipo de guia a ser impresso pelo município deverá ser escolhido, se for configurado para isto, automaticamente de acordo com os procedimentos que serão incluídos na guia.
12.17.12 Se o procedimento, necessitar do CBO, CID ou profissional que irá executá-lo no prestador. Os campos necessários serão informados de acordo com o cadastro do procedimento, no cadastramento dos mesmos, na guia, pelo município.
12.17.13 Possibilitar o bloqueio da emissão de guias de determinado município, demais funcionalidades deverão permanecer liberadas ao município.
12.17.14 Deve ser possibilitado ao consórcio, gerar guias para determinado prestador, município, procedimento e preço pré-cadastrados, automaticamente. O sistema deve possuir uma tela para cadastrar o Prestador, o Procedimento, o Município e o Preço Pago pelo município para o procedimento. Deve haver uma opção que, ao ser selecionado, solicite o Prestador, os Municípios, o Paciente, e a Competência Inicial e Final, para as quais serão geradas automaticamente guias. Estas guias serão geradas com o paciente e competência selecionados, para o prestador e município com os procedimentos, de acordo com o pré-cadastro.
12.17.14.1 No sistema deve fornecer opção que mostre as guias geradas automaticamente para prestadores, procedimentos, municípios e preços pré-cadastrados. Nesta opção deve ser possível filtrar o Prestador, competência inicial e competência final, além de permitir exportar o conteúdo listado para o formato XLS.
Neste grid deverão, pelo menos, ser listados: a Competência, o Número da Guia, o Número da Guia Procedimento, o Nome Município, o Nome Procedimento, a Quantidade, o Valor Unitário, o Valor Total, e o Nome do Paciente.
12.17.15 O sistema deve listar as guias geradas com, pelo menos, os seguintes filtros: "Competência Inicial"; "Competência Final"; "Município" (podendo selecionar 1 ou vários); "Status Sisreg" podendo selecionar: "Não Conferido","Conferido","Incorreto" e "Alterado pelo Município"; "Listar apenas as guias com chave Sisreg preenchidas". Além disso, deve haver uma opção para pesquisar dentro das guias filtradas, as guias de determinado nome de paciente.
12.17.15.1 O sistema deve permitir que o conteúdo deste grid possa ser exportado no formato XLS.
12.17.15.2 Deve ser possível também, ao consórcio, marcar as guias cujos dados estão corretos como "Conferidas".
12.17.15.3 As guias que possuírem algum erro, poderão ser marcadas como "Incorretas". Além disso, o sistema deverá mostrar um campo para que o consórcio possa comunicar ao município o que está errado. Para as guias com mais de um procedimento, deve ser possível alterar apenas o procedimento da guia selecionado, ou, alterar todos os procedimentos da guia.
12.17.15.4 Na área exclusiva ao município deve haver uma opção que liste os procedimentos que necessitam de correção nos códigos SISREG. Nesta tela devem ser, pelo menos, mostrados: o "Número Guia"; a "Data Agendamento"; o "Paciente"; o "Prestador"; o "Número da Guia Procedimento"; a "Observação SISREG"; a "Chave SISREG"; o "Código Solicitação SISREG"; a "Data Agendamento SISREG" e o "Status SISREG".
12.17.15.5 Ao clicar sobre uma guia listada, o sistema deverá abrir uma tela mostrando informações da Guia Procedimento e permitindo ao município alterar e salvar, se necessário: a "Chave Sisreg", o "Código Solicitação Sisreg" e a "Data Agendada no Sisreg".
12.17.15.6 Se o município salvar a alteração, ela deverá desaparecer do grid de procedimentos que necessitam de correção Sisreg e terá seu status automaticamente alterado para "Alterado pelo Município". Esta alteração poderá ser visualizada pelo consórcio, que poderá então, marcar a guia como "Conferida" se estiver correta.

12.18 COBRANÇA

12.18.1 Os prestadores deverão possuir uma área para lançar as guias que forem sendo executadas; A guia deve ser lançada pelo prestador através do "Numero da Guia", e os procedimentos da guia através do "Numero Guia Procedimento"
12.18.2 Prestador deve obrigatoriamente digitar os números-chaves gerados em cada Guia, não pode existir outra forma de digitação ou consulta de dados para cobrança pelo prestador;
12.18.3 Deverá possibilitar ao prestador alterar a quantidade de procedimentos liberados para menos do que a quantidade autorizada pelo município. Isto deve ser informado no cadastro do prestador. O prestador, se for configurado em seu cadastro, poderá incluir procedimentos extras na guia, além dos informados pelo município.
12.18.4 Deve permitir ao Consórcio, estabelecer a qualquer momento o número máximo de dias para os prestadores realizarem o faturamento das Guias de procedimentos após a data marcada para realização do atendimento.
12.18.5 O sistema deve possuir uma opção que liste e permita ao consórcio marcar as guias que o prestador digitou no sistema em determinada competência. As guias nesta tela serão marcadas como: "Aceito Consórcio" – quando a guia encaminhada pelo prestador está correta; "Cancelado" – quando a guia foi cancelada; "Glosada" – se a guia foi glosada pelo consórcio.
12.18.6 O sistema deve permitir ler o número das guias digitadas no sistema pelo prestador através de código de barras, ou ainda filtrar as guias que serão mostradas, por no mínimo, os seguintes campos: "Competência Digitação", "Situação Fatura Prestador", "Situação Fatura Município", "Município", "Prestador", "Status Atendimento Guia" das guias enviadas pelo prestador. O sistema deverá permitir, a seleção das guias pela: competência, numero do lote ou nome do paciente.
12.18.7 O sistema deve permitir ao consórcio scanear os documentos relacionados a guia. Tais como: guia encaminhada prestador, laudo,

etc... deverá possui o botão "digitalizar direto" onde o mesmo iniciara a digitalização pelo scanner padrão da maquina e mostrará a miniatura do documento scaneado na tela do sistema. No botão "Digitalizar imagem" deverá abrir a tela de scaneamento do sistema com os seguintes campos: "categoria documento" sendo que nesse campo deve ser possível criar e escolher itens; campo "página", "descrição" e "data", e campo para escolher o scanner, preenchidos esses campos e clicando em "ok" o sistema deverá abrir a tela de scaneamento padrão do scanner escolhido, após o scaneamento o sistema deverá mostrar a minuatura do documento scaneado com a possibilidade de exclusão.
12.18.8 O sistema deve permitir ao consórcio gerar uma fatura para o prestador com as guias aceitas. Nesta fatura, também deverá ser possível informar o número da nota fiscal, data da emissão e valor do imposto de renda retido. Em sua respectiva área de acesso, o prestador, deverá ter acesso às faturas emitidas para ele, onde poderá controlar a data do recebimento destas faturas, bem como, imprimir a lista das guias que geraram a fatura.
12.18.9 Em uma área específica do sistema, o consórcio, terá acesso às faturas emitidas para o pagamento de prestadores. Podendo anular faturas geradas, estornar o pagamento de uma fatura, alterar número da nota fiscal da fatura, visualizar as guias que compõem a fatura e controlar os pagamentos das faturas aos prestadores. Para as faturas geradas o sistema deve possuir uma opção para imprimir um "Atestado de realização dos Serviços". O sistema deve permitir, também, filtrar as futuras emitidas para os prestadores pelo: "Nome Prestador", "Competência", "Número Fatura", "Número Nota Fiscal", "Vencimento Entre" e "Pagamento. As faturas mostradas poderão ser exportadas para o formato XLS.
12.18.10 Deverá existir uma opção onde o consórcio poderá gerar faturas para cobrar dos municípios as guias recebidas dos prestadores e aceitas pelo consórcio. Ao gerar uma fatura, o sistema deve possuir uma data, para o caso de atraso do pagamento da fatura, bloqueando a emissão das novas guias por parte do município.
12.18.10 O sistema deverá permitir ao consórcio emitir faturas avulsas para o município, que não estejam associadas a guias. Estas faturas, normalmente, serão utilizadas para o recebimento de despesas operacionais que são rateadas entre os municípios. O sistema deverá controlar a emissão e o recebimento destas faturas.
12.18.11 Em uma área específica do sistema, o consórcio, terá acesso às faturas emitidas para os municípios. Podendo anular faturas geradas, estornar o recebimento de uma fatura, alterar número da nota fiscal da fatura, visualizar as guias que compõem a fatura e controlar o recebimento das faturas dos municípios. O sistema deve permitir filtrar as faturas emitidas para os municípios pelo: "Nome Município", "Competência", "Número Fatura", "Número Nota Fiscal", "Vencimento Entre" e "Recebimento. As faturas mostradas poderão ser exportadas para o formato XLS.
12.18.12 Ao glosar um procedimento, o sistema deve permitir ao consórcio informar o motivo da glosa. Na área exclusiva do prestador, deve existir uma opção onde o prestador poderá visualizar as guias glosadas e o motivo das glosas. Ao clicar sobre uma guia glosada, o prestador poderá responder ao consórcio e marcar a situação como "Glosado – Encaminhado Recurso".
12.18.13 O sistema deve permitir ao consórcio imprimir recibo, das faturas emitidas para o município, esse recibo deve aparecer com a assinatura do diretor do consórcio impressa, tanto na área exclusiva de cada município, vinculado a cada fatura, como para visualização para o consórcio.
12.18.14 O sistema deve possuir um grid baseado nos dados de faturamento, que possua os filtros fixos de pelo menos, Data do Atendimento, Competência, Município e Prestador, na sequencia no grid propriamente dito, em formato de linhas e colunas deverá mostrar nas colunas os campos abaixo listados e nas linhas os dados desses campos, sendo que um ou mais de um deles poderá ser ocultado no grid: "Numero Guia", "Data Agendamento", "Competência Autorização", "Inclusão Atendimento", Data Realização", "Hora Realização", "Competência Atendimento", "Tipo Guia", "Município", "Prestador", "CNS Paciente", "Código Procedimento Sus", "Nome Procedimento", "Valor Unitário", "Quantidade", "Valor Total", "CBO", "Profissional", "CID", "Caráter Atendimento", "Nascimento", "Sexo", "Raça/Cor", "Encaminhada Por", "Endereço Paciente", "Cpf/Cnpj Prestador", Além disso o consórcio, deve poder criar filtros exclusivos baseados nas informações mostradas, poder escolher se determinado campo será visualizado ou não e salvar estes parâmetros para serem utilizados no futuro. Deve ser possível arrastar um ou mais de um dos campos acima citados, para o topo do grid, quando então o sistema deverá filtrar os dados pela sequencia em que os campos foram arrastados, deverá exibir o símbolo de adição (+) ao lado dos dados do grid, quando clicar nele os dados devem ser exibidos e clicando novamente devem ser ocultados. Exemplo, ao se arrastar o campo "número da guia" o grid deverá mostrar os números das guias um em cada linha, e o sinal de adição ao lado esquerdo do número, quando clicar em cima do numero da guia o grid deverá mostrar na linha imediatamente abaixo do número, todos os demais campos que foram selecionados inicialmente, com os seus devidos valores. Cada campo que for arrastado para o topo do grid deve agir da mesma forma que o exemplo dado, agrupando os dados pela sequencia em que foi arrastado. O sistema deve possibilitar também, exportar para XLS as informações visualizadas.

12.19 FATURAMENTO BPA

12.19.1 Possuir geração de BPA Boletim de Produção Ambulatorial, em txt no layout padrão do ministério da saúde que permita a importação nos programas Federais SIA e BPA-Mag, ou outros que sejam obrigatórios pelo ministério da saúde, devendo a captação dos procedimentos ser totalmente automatizada, deverá haver filtro para gerar bpa consolidado, individualizado ou ambos, possibilitar o filtro por tipo de financiamento sendo: 01 Atenção Básica (PAB), 02 Assistência Farmacêutica, 03 Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC), 04 Incentivo – MAC, 05 Média e Alta Complexidade (MAC), 06 Vigilância em Saúde ou todos. Na geração de BPA os números de CBO e CNS dos prestadores de serviço devem ser utilizados como sendo do consórcio.
12.19.2 Deve ter opção de escolha de apenas um município ou todos e de informar se deseja apenas BPA Individualizado, consolidado ou ambos;
12.19.3 BPA deverá ser gerado com os procedimentos efetivamente realizados faturados pelos prestadores de serviço, contando para efeito de BPA a data de digitação da guia no sistema pelo prestador de serviço.
12.19.4 Durante a geração de BPA o sistema deverá auditar os dados de cada linha do BPA e quando algum dado estiver errado deverá aparecer uma tela que possibilite a correção desse dado nesse bpa e já armazene nos cadastros do profissional ou clínica esse dado corrigido, tudo isso sem que seja necessário reiniciar a geração do BPA.
12.19.5 O sistema deve possuir uma opção que permita visualizar, após um BPA ser gerado, quais são as guias que formaram o BPA.

12.20 RELATÓRIOS

12.20.1 Além dos relatórios já citados, o sistema deverá devera disponibilizar também, os seguintes relatórios:
12.20.1.1 Relatório Autorizações por grupo, contendo os campos, grupo e valor, com filtro para competência inicial e competência final, os

grupos deverão se referir aos criados pelo administrador do sistema.
12.20.1.2 Mostrar o saldo orçamentário do município com filtro para competência inicial e final, listando os campos: competência, valor orçamento (o valor do orçamento mensal do município), saldo inicial (valor que sobrou das competências anteriores até o momento), aditivos (valor dos aditivos na competência), adiantamento (caso tenha sido antecipado um valor de outra competência), valor emitido (valor dos procedimentos liberados pelo município), valor anulado (valor das guias emitidas e posteriormente anuladas pelo município), saldo ("valor orçamento" + "saldo inicial" + "aditivo" + "adiantamento" – "valor emitido" + "valor anulado". O saldo deverá ser alocado para a próxima competência como "saldo inicial". Além disso, mostrar também: realizado prestador (guias executadas pelo prestador na competência), saldo pelo realizado (saldo baseado no que foi realizado pelo prestador)
12.20.1.3 Sistema deverá gerar arquivo txt denominado resumo ppi, com filtro para competência inicial e final, contendo os seguintes dados: nome do município, competência, grupos tabela ppi, cota (é o valor total por grupo da cota ppi cadastrada no sistema), valor SUS produzido (é o valor total faturado pelo prestador referindo-se a cada município separado pelos grupos, sendo o valor total produzido baseado nos valores da tabela do SUS.)
12.20.1.4 Gerar arquivo em txt denominado produção mensal, com filtro para competência inicial e final, e filtro para município contendo os seguintes dados: número da guia, competência, município, prestador serviço, paciente, código do procedimento, procedimento, valor unitário, quantidade e valor total.
12.20.1.5 Relatório PPI - com os seguintes filtros, competência inicial e final, e município, contendo os campos, município, grupo ppi, competência, valor orçado (é o valor da cota da ppi), valor autorizado (é o valor dos procedimentos liberados pelo município), valor faturado (é o valor dos procedimentos confirmados pelo prestador) desconto ppi (é o valor da tabela SUS até atingir o limite da cota de PPI para o referido grupo), recurso próprio (é o valor faturado menos o desconto PPI). Este relatório também deverá ser disponível aos municípios, mas com apenas os dados do município.
12.20.1.6 O consórcio deve ter acesso a uma listagem com a produção realizada pelo prestador. Este relatório dever mostrar, pelo menos, os seguintes campos: "Número Guia", "Data Realização Atendimento", "Data Digitação Atendimento pelo Prestador no Site Consórcio", "Competência do Atendimento", "Paciente", "Código Procedimento", "Valor Unitário", "Quantidade", "Valor Total". As informações devem ser agrupadas pelo prestador, e, para cada prestador, serem agrupadas pelo município. Este relatório deverá ser filtrado, pelo menos, por: "Prestador", "Município", "Data Digitação", "Competência Atendimento".
12.20.1.7 O sistema deverá mostrar um relatório mostrando um resumo da produção realizada pelo prestador. Este relatório deverá mostrar, pelo menos, os seguintes campos: "Município", "Quantidade de Procedimentos Realizados para o município", "Total". Este relatório deverá ser filtrado, pelo menos, por: "Prestador", "Competência Atendimento".
12.20.1.8 O sistema deverá possuir um relatório mostrando todas as guias emitidas para um prestador, independentemente de elas terem sido executadas ou não. Este relatório deverá mostrar, pelo menos, os seguintes campos: "Número Guia", "Agendado Para", "Competência Agendamento", "Status", "Data Digitação Atendimento", "Competência Atendimento", "Procedimento", "Valor Unitário", "Quantidade", "Total". Este relatório deverá ser filtrado, pelo menos, por: "Prestador", "Competência Atendimento".
12.20.1.9 O sistema deverá possuir um relatório mostrando todas as guias emitidas pelo município. Este relatório deverá mostrar, pelo menos, os seguintes campos: "Número Guia", "Agendado Para", "Competência Autorização", "Data Digitação Atendimento", "Competência Atendimento", "Paciente", "Procedimento", "Valor Unitário", "Quantidade", "Total", "Status Guia". Este relatório deverá ser filtrado, pelo menos, por: "Prestador", "Competência Atendimento" ou "Competência Autorização"
12.20.1.10 O sistema deverá mostrar um relatório com os serviços faturados para um município em determinado ano. Este relatório deverá mostrar, pelo menos, os seguintes campos: "Prestador de Serviços" e, para cada mês do ano, o total de faturado para o prestador no mês, além do total faturado no ano.
12.20.1.11 O sistema deverá mostrar um relatório com as guias executadas pelos prestadores do município na competência. Este relatório devera mostrar, pelo menos, os seguintes campos: "Número da Guia", "Competência Atendimento", "Nome Município", "Nome do Prestador", "Paciente", "Código Procedimento", "Procedimento", "Valor Unitário", "Quantidade", "Valor Total". Este relatório deverá ser filtrado, pelo menos, por: "Município", "Competência Inicial", "Competência Final". Além disso o sistema deve permitir exportar um arquivo txt com os campos separados pelo caracter "|", contendo: NUMERO GUIA|COMPETENCIA|MUNICIPIO|NOME PRESTADOR|NOME PACIENTE|CODIGO PROCEDIMENTO SUS|NOME PROCEDIMENTO|VALOR UNITARIO|QTD|VALOR TOTAL

12.21 CONTROLE DE DOCUMENTOS

12.21.1 O sistema deve fornecer uma opção para o controle dos contratos e a lista dos documentos necessários para os prestadores fornecerem serviços ao consórcio.
12.21.2 O consórcio poderá cadastrar a lista dos documentos necessários e agrupá-los em "Tipos de Contratos".
12.21.3 Para os prestadores serão incluídos contratos, selecionando o tipo, sua situação (Pendente, Em vigor, Concluído ou Rescindido), o número do contrato, o período de duração e os documentos que o prestador deverá encaminhá-los ao consórcio (incluindo suas respectivas validades, quando existir).
12.21.4 Em sua área exclusiva, os prestadores, deverão ter acesso ao nome do contrato junto ao consórcio, sua situação e validade. Quando o prestador selecionar um nome de contrato, o sistema deverá mostrar a situação de cada documento necessário para o contrato. Se o prestador possuir documentos pendentes junto ao consórcio, o sistema deverá mostrar um sinal ao lado do menu "Contratos"
12.21.5 O sistema deve permitir ao consórcio filtrar em um grid os documentos, se for necessário, pelo: "Tipo Contrato", "Situação Contrato", "Situação Documento", "Nome do Documento", e "Validade Documento". O Grid deverá conter pelo menos as informações: "Id Contrato", "Número Contrato", "Situação Contrato", "Nome Prestador", "Nome Documento", "Situação Documento", "Data Recebimento", "Validade Documento" e "Observação". O sistema também deve permitir exportar estas informações no formato XLS.

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL 03/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO (Decreto nº 4.358, de 05.09.2002)

..... , inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal

o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ...., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

	Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).

.....
(data)

.....
(representante legal)

* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL 03/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº xxx

Aos xx dias do mês de xxxx do ano de 2019, de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 11.023.771/0001-10, com sede a Rua Manoel Roque, nº 99, no município de Videira, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Moises Diersmann, brasileiro, prefeito do município de Luzerna, portador da Cédula de Identidade nº xxxx, inscrito no CPF sob nº xxxx, residente e domiciliado na xxxx, no município de Luzerna/SC, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa xxxx, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua xxxxx, bairro xxxx, xxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxx, CPF xxxxx doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a execução do objeto descrito abaixo, que se regerá pelo disposto neste Contrato, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei nº 10.520/02 aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 - Contratação de empresa para fornecer licença de uso de Sistema Informatizado de Gestão de Consórcios Intermunicipais de Saúde, incluindo os serviços de treinamento, implantação, conversão e migração dos dados existentes, manutenção legal e corretiva durante o período contratual, suporte técnico, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades do CISAMARP.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 - A Contratada deverá executar os serviços conforme condições estabelecidas no Termo de Referência anexo do processo administrativo 04/2019 Pregão Presencial 03/2019 e demais condições previstas neste contrato.

2.2 – Todas as despesas decorrentes da entrega do sistema não previstas no Pregão Presencial, termo de referência e neste contrato correrão à conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL, DO PAGAMENTO DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

3.1 - O valor total anual do presente Contrato é de R$ xxxxxxx (por extenso).

3.2 - O pagamento será efetuado da seguinte forma:

3.3 - A Licença de uso do Sistema Informatizado de Gestão de Consórcio de Saúde, implantação, conversão dos dados existentes, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades do Consórcio CISAMARP, será paga em parcelas mensais e sucessivas, com vencimento até o 10º dia do mês subsequente a prestação dos serviços.

3.4 - As customizações, suporte Presencial, chamados técnicos, o treinamento para os funcionários do consórcio e para os prestadores de serviço e municípios consorciados, já estão inclusos no valor do item 3.1 deste contrato.

3.5 - O pagamento pela prestação de serviços da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, mensalmente, após o recebimento da Nota Fiscal e de fatura/boleto caso existam.

3.6 - A contratada deverá emitir as Notas Fiscais em nome da Contratante.

3.7 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na documentação do Pregão Presencial.

3.8 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.9 - Os valores contratados serão automaticamente reajustados depois de decorrido o primeiro ano contratual, com base no índice IGP-M apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.

3.12 - Os preços somente serão revisados quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento de 2019 e seguintes no caso de prorrogação, tendo a seguinte classificação orçamentária:

4.2 – No caso de prorrogação do contrato, será consignado nos orçamentos dos próximos exercícios os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Será de responsabilidade da CONTRATADA:
a) Executar o objeto do presente contrato conforme disposto no Termo de Referência, ANEXO V, do PROCESSO ADMINISTRATIVO 04/2019, PREGÃO PRESENCIAL 03/2019;
b) Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
c) Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
d) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
e) Demais disposições contidas neste Contrato e no Anexo V – Termo de Referência - do processo administrativo 04/2019.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Consórcio pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado.

6.2 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:
a) Advertência;
a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, DEMAIS PRAZOS E DO ACOMPANHAMENTO.

8.1 – O Contrato terá vigência de 12 meses iniciando a partir do dia XXXXXX e término no dia 31 de dezembro de XXXX, podendo ser prorrogada a vigência do contrato, até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do Artigo 57, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08.06.94, desde que não ultrapasse os limites legais dispostos no Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e Art. 73 da lei 12.715/2012.

8.2 - O prazo para iniciar os serviços será de 02 (dois) dias úteis a contar da emissão do Termo de Aceite.

8.3 - O prazo para execução das etapas de conversão, implantação do sistema licitado e treinamento será de no máximo 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão do Termo de Aceite.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO.

9.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo nº 04/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 03/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

10.1 – A CONTRATANTE fiscalizará a execução do Contrato, sempre que julgar necessário.

10.2 – A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

10.3 – A CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer relatórios sobre o andamento do Contrato, sendo permitido multas por infrações cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES.

11.1 – Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – As quantidades de serviços não utilizados durante a vigência do presente contrato serão automaticamente canceladas e o saldo do empenho será estornado;

12.2 – É obrigação da CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, inc. XIII da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o foro de Videira, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Videira(SC), 02 de janeiro de 2018.

CIS/AMAUC

TERMO DE CREDENCIAMENTO EDITAL 2013 - TC039

Publicação Nº 1942934

TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS AMAUC, CNPJ 07.654.807/0001-97, com sede na Rua Marechal Deodoro, 772 - 12º Andar – Edifício Mirage Offices, 89.700-905, Município de Concórdia - Estado de Santa Catarina, CNPJ 07.654.807/0001-97, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. GENIR LOLI, nos termos do Edital de Chamamento n° 01/2013, CREDENCIA, através deste termo, a empresa, MARISA RODRIGUES LISBOA - ME , inscrita com CNPJ 95.792.636/0001-20, registro no CNES 6020577, estabelecida na Avenida Rio Branco nº 614, Centro, Município de Ipumirim – SC, CEP 89.790-000, neste ato representada pela Senhora Marisa Rodrigues Lisboa Bonissoni, CPF 716.324.259-04, para prestação de serviços especializados de saúde ao CIS AMAUC, de acordo com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Art. 1° A credenciada prestará aos usuários do CIS AMAUC, serviços especializados de saúde em

FISIOTERAPIA: Atendimento Fisioterapêutico em pacientes com disfunções Uroginecológicas – 030201002-5, Atendimento Fisioterapêutico nas alterações motoras (geral) - 030205002-7, Atendimento Fisioterapêutico em Pacientes no Pré/Pós operatório- 030206005-7, Consulta na Atenção Especializada Fisioterapia-030101004-8, conforme Solicitação de Credenciamento de 31 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO

Art. 2° O preço ajustado entre as partes será o constante na Tabela de Serviços e Valores CIS AMAUC 2013 – Anexo I do Edital de Credenciamento n° 01/2013, republicada em 1 de outubro 2018, estando inclusos taxas de administração, gastos com materiais, taxas de sala, e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços pelo credenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO REAJUSTE

Art. 3° O reajuste dos valores constantes na Tabela CIS AMAUC será anual, de acordo com o índice aprovado em Assembleia Geral do Conselho Deliberativo do CIS AMAUC.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Art. 4° São obrigações do CIS AMAUC:

I - Efetuar o pagamento até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante apresentação pelo credenciado da Nota Fiscal/Fatura;

II - Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;

III - Fiscalizar os serviços e esclarecer dúvidas.

IV - Fornecer requisições de consultas e exames.

Art. 5° São obrigações do credenciado:

I - atender todos os encaminhamentos do CIS AMAUC, em consultório ou clínica própria, em horário de expediente normal, pré-definido, dentro da cota mensal previamente estipulada pelas partes;

II - atender os encaminhamentos somente mediante a apresentação de documentação hábil, previamente autorizado pelo CIS AMAUC ou pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem;

III - preencher com exatidão e clareza todos os campos das solicitações, demais formulários e documentos fornecidos pelo CIS AMAUC, inclusive o de contra referência (consultas);

IV - apresentar a nota fiscal/fatura, relação dos serviços realizados com a devida comprovação dos encaminhamentos, até o 1°(primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, anexando relação dos usuários, com nome completo e município de origem;

V - até o prazo de 15 (quinze) dias, para reavaliação e/ou para apresentação de exames solicitados em consulta anterior, para a especialidade de Pediatria e 20 (vinte) dias para as demais especialidades;

VI - entregar ao usuário exames realizados, com o laudo técnico, para repassar ao serviço básico de saúde de seu município;

VII - comunicar com antecedência de 10 dias, a não disponibilidade de prestar serviços, justificando os motivos e definindo o período de não atendimento.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES GERAIS

Art. 6° Em caso de atraso na entrega das faturas pelo credenciado, o pagamento devido pelo CIS AMAUC será retardado proporcionalmente.

Art. 7° Em nenhuma hipótese o credenciado poderá cobrar do beneficiário qualquer importância.

Art. 8° O CIS AMAUC reserva-se o direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados, das faturas apresentadas, solicitar perícia e informações adicionais e, em justificando, glosar despesas e procedimentos.

Art. 9° A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo de natureza trabalhista ou providenciaria.

Art. 10. O presente termo de credenciamento é de caráter precário e "'intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento a juízo de conveniência e oportunidade pelo CIS AMAUC.

Art. 11. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento por meio de comunicação formal ao CIS AMAUC, com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo único. É vedado ao credenciado delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte os serviços previstos neste termo.

Art. 12. O credenciado autoriza o CIS Amauc a incluir no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES como atendimento do Sistema Único de Saúde – SUS, todos os procedimentos constantes no credenciamento e realizados aos municípios consorciados, para fins de apresentação da produção no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA, para formação de série histórica.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIS AMAUC sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.

Concórdia - SC, 19 de fevereiro de 2019.

GENIR LOLI	MARISA RODRIGUES LISBOA BONISSONI
Presidente CIS Amauc	Marisa Rodrigues Lisboa - ME

TESTEMUNHAS:

CIS AMAUC/Termos de Credenciamento/Edital 2013/TC 39 Marisa Rodrigues Lisboa ME

CIS/AMUREL

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 07/2019 - HOSPITAL SANTA TERESINHA

Publicação Nº 1942824

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 07/2019.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: HOSPITAL SANTA TERESINHA – Braço do Norte SC
Objeto: O Credenciado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitados, exames de Ultrassonografia, Mamografia Bilateral, Consultas Especializadas, Eletrocardiograma, Holter 24 horas, Mapa 24 horas, Teste Ergométrico em Esteira, Biópsias e Tomografia.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Credenciamento nº. 001/2009, 002/2009, 01/2012, 01/2017 e 01/2018).
Data da Assinatura: 08/01/2019.
Assinantes: Marcio Borba Blasius pelo Contratante e Camilo Alberton pelo Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 13/2019 - LABORATÓRIO PREVE

Publicação Nº 1942769

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 13/2019.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: LABORATÓRIO PREVE LTDA.
Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, exames de laboratório.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Credenciamento nº. 001/2009).
Data da Assinatura: 11/01/2019.
Assinantes: Marcio Borba Blasius pelo Contratante e, Cesar de Costa Préve pelo Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 28/2019 - CLÍNICA MÉDICA DELPIZZO

Publicação Nº 1942766

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 28/2019.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: CLÍNICA MÉDICA DELPIZZO SS
Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, exames clínico e consulta especializada de oftalmologia.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Credenciamento nº. 001/2009, 001/2012 e 01/2017).
Data da Assinatura: 28/01/2019.
Assinantes: Marcio Borba Blasius pelo Contratante e, Leonardo Delpizzo pelo Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 29/2019 - FC CLÍNICA DE OLHOS

Publicação Nº 1942768

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 29/2019.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: FC CLÍNICA DE OLHOS LTDA. EPP
Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, exames clínicos de oftalmologia.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Chamada Pública nº. 01/2018).
Data da Assinatura: 28/01/2019.
Assinantes: Marcio Borba Blasius pelo Contratante e, Fernanda Caetano Porto pelo Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 33/2019 - LABORATÓRIO PRÓ EXAME

Publicação Nº 1942770

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 33/2019.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: LABORATÓRIO PRÓ EXAME EIRELI
Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, exames de laboratório.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Credenciamento nº. 001/2009).
Data da Assinatura: 28/01/2019.
Assinantes: Marcio Borba Blasius pelo Contratante e, Gelson Agnaldo Loss pelo Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 52/2019 - HOSPITAL SOCIMED

Publicação Nº 1942773

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 52/2019.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: SOCIMED Serviços Hospitalares S.A.
Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, exames de Cateterismo Cardíaco.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Credenciamento nº. 002/2015).
Data da Assinatura: 15/02/2019.
Assinantes: Marcio Borba Blasius pelo Contratante e, Fernando Antônio Viegas Delgado pelo Contratado.

CIS/AMURES

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 05 / 2019 CIS/AMURES

Publicação Nº 1942432

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 05/2018.

Extrato de Compra Direta nº 05/2018. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures. Contratada: UNIVERSAL INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 72.472.038/0001-78 Objeto: Aquisição de material de expediente. Data: 29/11/2018. Valor: R$ 1.065,80 (Um mil, e sessenta e cinco reais e oitenta centavos). Fund. Legal: Lei 8666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018. Cumpridas as formalidades, Publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Fernanda de Souza Cordova, Presidente CIS/AMURES.

CIS/AMVI

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2019 - MEDICAMENTOS

Publicação Nº 1942428

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2019

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI
CNPJ n° 03.269.695/0001-08

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de medicamentos, com entregas parceladas

nos municípios consorciados, até 21/08/2019, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, na sede do CISAMVI, por meio da internet, no site https://www.portaldecompras-publicas.com.br (acesso identificado), com ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS das 10hs00min do dia 15/03/2019 até 08hs00min do dia 05/04/2019, ABERTURA DAS PROPOSTAS/INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA às 08hs30min do dia 05/04/2019 e INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES às 09hs00min do mesmo dia (horário de Brasília-DF), podendo estender-se para os dias seguintes, atendendo-se necessidade técnica-operacional.

O Edital na íntegra encontra-se disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br e www.cisamvi.sc.gov.br. Informações complementares serão prestadas na sede do CISAMVI, Rua Alberto Stein, 466, 3° andar, bairro Velha, em Blumenau/SC, ou fone (47) 3331-5812 das 08hs30min às 12hs00min e das 13hs00min às 16hs30min, nos dias úteis de segunda-feira a sexta-feira.

Blumenau/SC, 12/03/2019
Ércio Kriek - Presidente do CISAMVI | Cleones Hostins – Diretor Executivo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2019 - MEDICAMENTOS

Publicação Nº 1942431

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 03/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, consórcio público com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o n° 03.269.695/0001-08, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, 3° andar, bairro Velha, CEP 89036-200, em Blumenau/SC, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO" visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais contratações futuras do objeto indicado neste Edital, de forma parcelada, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – internet, na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto na Lei n° 10.520, de 17/07/2002, nos Decretos Federais n° 3.555/00, n° 5.450/05 e n° 7.892/13; na Resolução n° 120, expedida por este consórcio público em 15/08/2016; e, subsidiariamente, às Leis Federais n° 8.078/90 (CDC), n° 8.666/93, n° 9.784/99 e suas alterações, além das demais legislações complementares, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

TIPO: Menor preço por item
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Início ás 10hs00min do dia 15/03/2019 até 08hs00min do dia 05/04/2019
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA/ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 08hs30min do dia 05/04/2019
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 09hs00min do dia 05/04/2019
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)
LOCAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado"
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, CEP 89036-200, Blumenau/SC – Telefone (47) 3331-5806 - licitacao@cisamvi.sc.gov.br
OBTENÇÃO DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.diariomunicipal.sc.gov.br e www.cisamvi.sc.gov.br

A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de lotes, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, e a disputa de lances poderá se estender também aos dias subsequentes, se necessário.

1 OBJETO
1.1 O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação/aquisição, de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, conforme especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência), para uso dos municípios consorciados junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, quais sejam, Municípios de Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Blumenau, Botuverá, Brusque, Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Indaial, Luiz Alves, Pomerode, Rio Dos Cedros, Rodeio e Timbó, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
1.2 O prazo de validade da Ata de Registro será até 21/08/2019, conforme inciso III do § 3° do artigo 15 da Lei n° 8.666/93.

2 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
2.2 Os trabalhos serão conduzidos pelos colaboradores do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, através de seu Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante do sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br
2.3 A abertura da sessão pública será às 08hs30min e início da sessão de disputa de lances será às 09hs00min do dia 05/04/2019. A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de lotes, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, e a disputa de lances poderá se estender também aos dias subsequentes se necessário.
2.4 Todas as referências de tempo constantes deste Edital e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao Pregoeiro até o 5° (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital.
3.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail licitacao@cisamvi.sc.gov.br e, nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que

pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
3.3 Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio do endereço de e-mail informado quando do pedido de esclarecimento.
3.4 Qualquer cidadão, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização da Sessão Pública, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
3.5 O interessado deverá apresentar o instrumento de Impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado fisicamente junto ao CISAMVI – Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, CEP 89036-200, Blumenau/SC, em dias úteis, no horário de 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, observado o prazo previsto no item 3.4 deste ato convocatório, ou registrá-lo no campo específico do sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, não sendo admitidas/ conhecidas impugnações encaminhadas por e-mail.
3.6 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora dos prazos estabelecidos nos itens 3.1 e 3.4, respectivamente, assim como não serão conhecidas as impugnações que não observarem a forma prescrita no item 3.5.
3.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
3.8 A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
4.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no país, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos, bem como legislação aplicável.
4.2 Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
4.2.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
4.2.2 Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração direta de um dos entes consorciados motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n° 8.666/93;
4.2.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo;
4.2.4 Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
4.2.5 As hipóteses previstas no artigo 9° da Lei n° 8.666/93 e alterações;
4.2.6 Estejam em situação fiscal irregular perante o RGPS/INSS e/ou FGTS;
4.2.7 Encontrem-se inadimplentes em relação às penalidades pecuniárias que lhes tenham sido impostas pelo CISAMVI em Processo Administrativo do qual não caiba mais recurso.
4.3 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar n° 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC n° 103/2007, bem como declaração constante no ANEXO II, que deverá ser entregue juntamente com a documentação.
4.4 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
4.5 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4.6 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega do objeto nas quantidades, locais e prazos definidos, sob pena de aplicação de multa diária pelo inadimplemento da obrigação assumida.

5 OBRIGAÇÕES DO PREGOEIRO
5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, e terá, em especial, as seguintes atribuições:
5.0.1 Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
5.0.2 Responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
5.0.3 Abrir as propostas de preços;
5.0.4 Analisar a aceitabilidade das propostas;
5.0.5 Desclassificar propostas, indicando os motivos;
5.0.6 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
5.0.7 Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
5.0.8 Declarar o vencedor;
5.0.9 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos relativos ao certame;
5.0.10 Elaborar a ata da sessão;
5.0.11 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar o registro dos preços;
5.0.12 Encaminhar o processo à autoridade superior para instaurar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.
6 CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA DO CERTAME
6.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br
6.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
6.3 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7 ESTIMATIVA DE CONSUMO

7.1 O Consórcio e seus municípios consorciados não se obrigam a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados, nem as quantidades indicadas no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, notificado pelo CISAMVI, o beneficiário do Registro de Preços vigente terá preferência em readequar seu preço ao novo lance de preço inferior ao seu, nos termos do artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.
7.2 Não serão efetuados acréscimos nos quantitativos indicados no ANEXO I, que restarão indicados na Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

8 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
8.1 As propostas dos licitantes deverão ser registradas no sítio eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br e deverão conter FABRICANTE, MARCA E NOME COMERCIAL do produto cotado, sendo permitida a apresentação de apenas uma marca por item cotado.
8.2 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o acolhimento das propostas, conforme consta no preâmbulo, atentando também para a data e horário para início da disputa no sítio eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br
8.3 As propostas dos licitantes poderão ser substituídas e excluídas até a data e hora definidas neste edital.
8.3.1 Após o prazo previsto para recebimento das propostas, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das mesmas.
8.4 Fica vedada a identificação da licitante em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresa), carimbos, telefones, nomes, etc. O descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da licitante.
8.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu enquadramento nesta condição, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, para fazer valer o direito de prioridade no desempate previsto nos artigos 44 e 45 da mesma lei.
8.6 Os valores de referência constantes do ANEXO I não são valores máximos, não impedindo os licitantes de participarem com lances superiores ao valor de referência. O preço de cada item terá como valor máximo/teto o valor estabelecido na Lista de Preços Máximos estabelecida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), em sua versão mais atualizada ao tempo da realização das propostas do pregão, a qual se encontra disponível em http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos, sendo invalidadas propostas e lances a maior.

9 ABERTURA DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA SESSÃO PÚBLICA
9.1 A partir do horário previsto neste Edital e no sistema operacional do certame – 08hs30min do dia 05/04/2019 – terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.
9.2 Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
9.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os participantes serão imediatamente informados de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
9.4 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
9.6 Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.
9.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
9.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail ou chat), divulgando data e hora da reabertura da sessão.
9.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo "extra". O período de tempo "extra" ocorrerá em um intervalo entre 01 (um) segundo e 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.
9.10 Face à imprevisão do tempo extra, os participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
9.11 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.
9.12 Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
9.13 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
9.14 Quando for constatado empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/2006, o sistema aplicará os critérios para desempate em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda tentar negociar um melhor preço.
9.15 Posteriormente, os documentos de habilitação da empresa vencedora (item 11 deste Edital), deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data final da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida conforme seu último lance, para o seguinte endereço:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÕES
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2019
Endereço: Rua Alberto Stein, n° 466 – 3° andar, bairro Velha, CEP 89036-200, Blumenau/SC

9.16 A sessão pública ficará suspensa, ou seja, permanecerá em fase de classificação/habilitação, até a análise da documentação original.
9.17 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e amostras dentro do prazo acima estabelecido acarretará na desclassificação da empresa, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente, ou cancelar os itens que foram vencidos pela empresa que deixou de encaminhar a documentação e amostras dentro do prazo estabelecido.

9.18 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o fornecedor não atender as exigências de habilitação ou se as amostras forem reprovadas, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
9.19 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
9.20 A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da sessão pública do Pregão Eletrônico, permanecendo este prazo em caso de omissão, e permanecendo os proponentes obrigados aos seus termos durante o período, só sendo liberados dos compromissos decorrentes deste edital se não forem convocados para a firmar Ata de Registro de Preços neste período.
9.21 Declarado(s) o(s) licitante(s) vencedor(es), o Pregoeiro questionará aos licitantes através de mensagem eletrônica (ferramenta "chat" disponível na plataforma do Pregão Eletrônico) quanto a possibilidade de fornecimento dos itens nas mesmas condições do licitante vencedor, com vistas à composição do Cadastro Reserva, nos termos permissivos do artigo 11, inciso II do Decreto n° 7.892/2013.
9.22 Ao fim, constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o item/lote do objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10 PROPOSTA ESCRITA
10.1 A licitante vencedora, deverá enviar ao Consórcio, no prazo estipulado no item 9.15, a Proposta de Preços escrita (seguindo no ANEXO III modelo sugerido), com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação. Os documentos não deverão conter emendas, rasuras ou entrelinhas.
10.2 Da proposta escrita deverá igualmente constar REGISTRO, FABRICANTE, MARCA, NOME COMERCIAL e FORMA DE APRESENTAÇÃO (mls por frasco/quantidade de itens por caixa) do produto cotado, devendo ser apresentada conforme as especificações técnicas constantes no ANEXO I, identificando o número do lote ao qual corresponde no Edital da Licitação.
10.3 Cada proponente deverá evidenciar na proposta o fabricante dos produtos ofertados e o país de origem, caso não seja nacional.
10.4 As propostas deverão conter valor unitário e total arrematado de cada item, em moeda corrente, já inclusas quaisquer outras despesas, tais como impostos, fretes para entrega nos locais estabelecidos no Edital, seguros, montagem, embalagem, etc.
10.5 Para composição do preço unitário e total do lote, os participantes deverão considerar até 03 (três) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula.
10.6 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço unitário por item.
10.7 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
11 HABILITAÇÃO
11.1 A(s) empresa(s) licitantes vencedora(s) da disputa de lances deverá(ão) apresentar juntamente com a proposta de preços, os documentos abaixo discriminados, no prazo de até 03 (três) dias úteis, após o encerramento da disputa do Pregão:
10.0.1 Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;
10.0.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
10.0.3 Caso a licitante vencedora seja representada por procurador(es), deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do(s) Outorgante(s); além de cópia do RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, de Outorgante(s) e Outorgado(s);
10.0.4 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional competente;
10.0.5 Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede da empresa;
10.0.6 Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
10.0.7 Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela CEF);
10.0.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
10.0.9 Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa;
10.0.10 Declaração assinada por representante legal da proponente, conforme modelo constante do ANEXO IV, de que:
- Não foi declarada inidônea e nem está suspensa do direito de licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- Concorda com os termos do Edital e dará pleno cumprimento à Ata de Registro de Preços/Contrato, caso sagre-se vencedora de itens/lotes do certame;
- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos;
10.0.11 Cópia da Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento distribuição ou comercialização (Artigo 5°, da Portaria Ministerial n° 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial n° 3716, de 08 de outubro de 1998);
10.0.12 Cópia da Autorização de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa (Artigo 5°, da Portaria Ministerial n° 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial n° 3716, de 08 de outubro de 1998);
10.0.13 Cópia da Autorização Especial de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial União da empresa, no caso de cotação de medicamentos sujeitos ao controle especial (Artigo 2° da Portaria n° 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde);
11.1.13.1 Caso a renovação da Autorização de Funcionamento e/ou Autorização de Funcionamento Especial ainda não tenha sido publicada(s) pela ANVISA, serão aceitos cópia do protocolo de renovação, juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de fiscalização prevista no anexo II da referida Lei e a cópia da Autorização do Funcionamento, publicada no D.O.U. do ano anterior;
10.0.14 Cópia do Certificado de Registro do Produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União (Artigo 5° da Portaria Ministerial n° 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial n° 3716, de 08 de outubro de 1998). Caso o Registro do produto esteja vencido, apresentar juntamente com Certificado de Registro do produto, o comprovante de protocolo de pedido de atualização do registro do produto, ou se for o caso, comprovar que o produto está dispensado do registro;
10.0.15 Cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União, do laboratório fabricante, para a linha de produção/forma farmacêutica, emitido pela autoridade sanitária brasileira, inclusive para produto importado;

10.0.16 No caso da empresa detentora da marca terceirizar a produção do produto cotado para outra empresa, a empresa licitante deverá apresentar contrato de terceirização contendo os produtos a serem terceirizados, bem como o Certificado de Boas Práticas de Fabricação para a linha de produção/forma farmacêutica da empresa fabricante;
10.0.17 Bula/manual/embalagem do produto (original ou cópia bem legíveis);
10.0.18 Dados cadastrais do fornecedor, conforme modelo ANEXO V.
10.1 Os documentos deverão estar organizados na ordem das alíneas acima.
10.2 O licitante que optar pela remessa dos documentos pela via postal deverá comunicar tal fato pelo e-mail licitacao@cisamvi.sc.gov.br até o final do prazo que estabelece o item 9.15, registrando-se que a postagem dos documentos da habilitação pode se dar até o último dia deste.
10.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para prévia autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
10.3.1 Não serão admitidas cópias simples (sem autenticação por Tabelião) daqueles documentos cuja conferência da autenticidade pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio não seja possível através de consulta via internet.
10.4 Quando o prazo de validade não constar no documento, somente será considerado válido aqueles emitidos em data de até 60 (sessenta) dias da sessão de abertura das propostas.
10.5 Para todos os comprovantes de regularidade fiscal com restrição, em caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, amparadas pela LC n° 123/06, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para sua regularização, sob pena de inabilitação/desclassificação e/ou decadência do direito de contratação.
10.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:
10.6.1 Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
10.6.2 Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz.
10.7 Ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados.
11.8.1 Poderá o Pregoeiro e a Equipe de Apoio concederem prazo suplementar para regularização de pendências constatadas na documentação técnica (subitens 11.1.11 a 11.116 do instrumento convocatório), desde que a pendência não seja suficiente para inabilitação da licitante.

12 RECURSOS
12.1 Ao final da Sessão Pública, declarado o vencedor ou fracassado o lote, o participante do certame terá até 15 (quinze) minutos para manifestar, imediata e motivadamente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, a intenção de recorrer.
12.1.1 A falta de manifestação imediata da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.
12.2 Admitido o recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, através do sistema eletrônico.
12.3 O licitante recorrente deverá fazer, via sistema, o registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os licitantes interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
12.3.1 Todos os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio da plataforma do pregão eletrônico.
12.3.2 Não será admitido que as Razões do Recurso sejam apresentadas por intermédio de fac-símile ou via e-mail.
12.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.
12.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
12.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.7 O licitante desclassificado, antes da fase de disputa, também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso, naquele momento.
12.8 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.
12.8.1 O Pregoeiro poderá, dentro do prazo para resposta, encaminhar os autos para o Presidente do CISAMVI.
12.8.2 Os recursos não conhecidos não serão submetidos à apreciação pelo Presidente do CISAMVI.
12.9 A decisão do recurso será divulgada no sítio eletrônico http://www.portalde compraspublicas.com.br, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e no sítio eletrônico do CISAMVI – www.cisamvi.sc.gov.br, bem como comunicada via e-mail ao licitante.
12.10 Não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), por item/lote, sendo submetido este resultado ao Diretor Executivo do CISAMVI para homologação.
12.11 Ao final da sessão, o licitante que desejar vistas ao processo deverá motivar imediatamente através do sistema eletrônico. O Pregoeiro agendará uma data e horário para tal diligência, de modo a não prejudicar o andamento da licitação e a etapa de análise de documentação.

13 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13.1 A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, desde que atendidas as exigências deste Edital.
13.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta registrará o preço do licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14 OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
14.1 Será de responsabilidade da licitante vencedora:
14.1.1 Firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do artigo 81 da Lei n° 8.666/93;
14.1.2 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
14.1.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos,

acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência, e ao prazo de validade, constando na embalagem do produto a observação "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO";
14.1.4 Apresentar o Certificado de Controle de Qualidade do Lote de cada produto;
14.1.5 Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
14.1.6 Comunicar por escrito, ao CISAMVI a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
14.1.7 Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
14.1.8 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor;
14.1.9 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, embalagens, frete e seguro, e eventuais perdas e danos;
14.1.10 Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviada por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
14.1.11 Incluir a Nota Fiscal em formato .pdf no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, online, disponibilizado pelo CISAMVI;
14.1.12 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto desta licitação ou a ela relacionada;
14.1.13 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CISAMVI e aos municípios consorciados em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;
14.1.14 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Edital e seus anexos;

15 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15.1 As obrigações decorrentes das futuras aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o CISAMVI e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será da data da sua publicação até 21/08/2019.
15.0.15 Será publicada Ata Geral, cuja minuta consta do ANEXO VI, onde constarão todos os itens objeto deste Edital e licitantes vencedores/fornecedores, assim como serão formalizadas atas entre o CISAMVI e os fornecedores, cuja minuta consta do ANEXO VII.
15.1 Constará da Ata de Registro de Preços Geral, na forma de anexo, o Cadastro Reserva dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
16.2.1 Constarão igualmente do Cadastro Reserva as propostas dos licitantes que não manifestarem a possibilidade de fornecimento nas mesmas condições do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.
15.2 O fornecedor classificado em primeiro lugar nos lances realizados no certame será convocado a firmar a Ata de Registro de Preço correspondente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a homologação, podendo ser o prazo prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal e trabalhista.
15.2.1 Será utilizada a assinatura digital de documentos, desde que inequívoca a autenticidade e integridade ao documento eletrônico e que a assinatura digital seja gerada por processo de criptografia de chaves públicas, conforme MP n° 2.200-2/2001.
15.3 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do envio do documento, implicará na aplicação da penalidade de suspensão temporária, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.
15.4 A Ata de Registro de Preços será encaminhada ou pelo endereço eletrônico informado pelo licitante vencedor no documento Dados Cadastrais do Fornecedor (ANEXO V) ou por intermédio do Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas.
15.4.1 Quando encaminhada pelo Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, o sistema encaminhará aviso para o endereço eletrônico informado pelo licitante vencedor no documento Dados Cadastrais do Fornecedor (ANEXO V) de que o documento está disponível junto ao sistema.
15.5 Observados os critérios e condições estabelecidos neste Edital, o CISAMVI poderá firmar Atas de Registro de Preços ou Aditivos com mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.
15.6 A existência de preços registrados não obriga o CISAMVI ou os municípios consociados a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
15.7 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16 REAJUSTE DOS PREÇOS – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
16.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
16.2 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados/encaminhados para a sede do CISAMVI, no endereço indicado no item 9.15, não sendo conhecidos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro encaminhados por e-mail ou fac-símile.
16.2.1 Todas as Autorizações de Fornecimento emitidas até o protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser atendidas considerado o valor até então registrado, ficando o item suspenso para novos pedidos desde a data do protocolo do pedido até a análise final do requerimento.
16.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CISAMVI deverá:
16.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
16.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
16.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:
16.4.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.
16.4.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
16.4.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento.
16.4.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.
16.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
16.6 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.

17 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
17.1 O fornecedor terá seu registro de preço cancelado quando:
17.1.1 Recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
17.1.2 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços da presente licitação ou de licitações realizadas nos últimos 5 (cinco) anos;
17.1.3 Tiver presentes razões de interesse público;
17.1.4 For declarado inidôneo, impedido de licitar ou contratar com o CISAMVI ou com qualquer um dos municípios consorciados, antes ou durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei n° 8.666/93, artigo 7° da Lei n° 10.520/02 e artigo 28 do Decreto Federal n° 5.450/05;
17.1.5 Não utilizar os recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMVI na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
17.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Diretora Executiva do Órgão Gerenciador, ou por comissão delegada.
17.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, não sendo aplicadas, então, quaisquer penalidades, caso o faça antes de receber a Autorização de Fornecimento ou antes de esgotado o prazo de fornecimento da Autorização de Fornecimento.
17.3.1 Os pedidos de cancelamento de valores registrados devem ser protocolados/encaminhados para a sede do CISAMVI, no endereço indicado no item 9.15, não sendo conhecidos pedidos de cancelamento encaminhados por e-mail ou fac-símile.

18 DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA/FORNECIMENTO
18.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o CISAMVI emitirá e publicará a Ata de Registro de Preços no sítio eletrônico do consórcio público e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Santa Catarina.
17.2 Formalizada a Ata de Registro de Preços e assinada a Ata, os licitantes vencedores se sujeitam a acatar o fornecimento regular pelo prazo de sua validade, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas neste Edital e/ou nas disposições legais pertinentes.
17.3 As contratações/solicitações dos itens, ocorrerão de forma parcelada, sendo efetuadas conforme a necessidade de cada município consorciado, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
17.4 O CISAMVI, durante a validade da Ata de Registro de Preços, utilizará Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, acessível através da internet (sistema web), para gerenciamento e controle dos processos de compra, ficando o fornecedor obrigado desde já a utilizá-lo e alimentá-lo.
17.5 Após a formalização da Ata de Registros de Preços, será atribuído login e senha aos fornecedores registrados para acesso ao Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, disponível online.
18.5.1 O login e a senha para acesso ao Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas serão encaminhados para o endereço eletrônico constante dos documentos para habilitação em "Responsável pelos pedidos" do documento Dados Cadastrais do Fornecedor (ANEXO V).
18.6 Dentro do período de vigência da Ata de Registro de Preços o CISAMVI emitirá Autorizações de Fornecimento dos itens solicitados, utilizando para tanto Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, cabendo ao licitante vencedor/fornecedor efetuar a entrega dos itens solicitados em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data em que a solicitação foi autorizada – 2ª (segunda) data constante do rodapé da Autorização de Fornecimento.
18.6.1 Pedidos de dilação do prazo para entrega devem ser encaminhados diretamente ao farmacêutico do Município Requisitante responsável pelo pedido, nos endereços eletrônicos indicados no ANEXO I, instruído com documentação que justifique a solicitação.
17.7 O fornecedor deverá acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento enviadas por meio eletrônico no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.
17.7.1 Caso o fornecedor não confirme neste prazo o recebimento da Autorização de Fornecimento, o próprio sistema fará a confirmação pelo fornecedor, sendo considerada válida para todos os efeitos.
17.7.2 Em razão da confirmação automática do recebimento das Autorizações de Fornecimento pelo sistema, na forma do item 19.7.1, caso haja alteração de dados de acesso em relação àqueles informados no ANEXO V, compete exclusivamente ao fornecedor requerer a atualização dos seus dados de acesso ao Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas.
17.8 Caso os itens registrados em determinada Autorização de Fornecimento não atinjam o valor mínimo de R$ 100,00 (cem reais), o fornecedor, desde que inequivocamente noticie ao Município Requisitante, poderá exceder, em no máximo 10 (dez) dias, o prazo de entrega, não lhe sendo aplicada qualquer sanção.
17.9 Ao realizar o faturamento dos itens constantes da Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá registrar o evento no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, disponibilizado pelo CISAMVI, por meio de acesso com seu login e senha, anexando a Nota Fiscal Eletrônica respectiva em formato .pdf.

18.9.1 A inserção da Nota Fiscal no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas pelo fornecedor é condição imprescindível para prosseguimento dos trâmites de liquidação e pagamento do objeto da Autorização de Fornecimento.
17.10 Cada produto entregue deverá estar registrado na Nota Fiscal Eletrônica com nome idêntico ao constante da Ata de Registro de Preços.

18 ENTREGAS/EXECUÇÃO
19.1 Os fornecedores terão o prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, para proceder a entrega dos produtos no local indicado pelo Município Requisitante (endereços constantes do ANEXO I), livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc., ressalvado a ocorrência da prorrogação estabelecida nos subitens 18.6.1 e 18.8 deste Edital.
19.2 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada município consorciado correrão por conta do fornecedor.
18.3 Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade, sendo vedado o envio por intermédio de serviço postal.
18.4 O fornecedor deverá apresentar, no ato da entrega dos itens, além da Nota Fiscal Eletrônica, o Certificado de Controle de Qualidade do lote de cada produto, emitido pelo laboratório fabricante.
18.5 As Notas Fiscais Eletrônicas devem ser emitidas em nome do CISAMVI e conter o mesmo número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - daquele fornecido durante a fase de habilitação. Deverão apresentar, nos campos adicionais/informações complementares, a expressão "Pregão Eletrônico n° 03/2019", o nome da Secretaria Municipal de Saúde/Município requisitante, o endereço do local de entrega, e n° da Autorização de Fornecimento correspondente, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.
19.5.1 As Notas Fiscais Eletrônica que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pelo CISAMVI.
18.6 As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, exceto feriados, observado o horário compreendido entre 8hs00min às 12hs00min e 13hs00min às 17hs00min, nos locais determinados pelos Municípios Requisitantes, os quais serão os constantes no ANEXO I.
18.7 O recebimento dos produtos se dará pelo responsável indicado por cada Secretaria Municipal de Saúde, nos locais especificados no ANEXO I.
18.8 Em caso de necessidade de recolhimento dos produtos, motivada ou por termo de compromisso ou por determinação da Agência Nacional de Saúde ou outro órgão equivalente, o recolhimento deverá ser realizado a expensas do fornecedor, e imediatamente substituído por equivalente, sob pena de aplicação de sanção.
18.9 A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital.
18.9.1 Solicitações de troca de marca para atendimento de Autorização de Fornecimento específica/determinada devem ser encaminhadas diretamente ao responsável pelo pedido do Município Requisitante, nos endereços eletrônicos indicados no ANEXO I, instruído com documentação que justifique a solicitação.
18.9.2 Não sendo possível efetivar a entrega do item pelo restante da validade da Ata de Registro de Preços com a marca registrada, deverá o fornecedor encaminhar pedido de troca de marca ao CISAMVI, instruído com os documentos necessários para homologação da nova marca, além dos documentos necessários à comprovação de suas alegações.
18.10 As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).
18.11 O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega do produto e de 80% (oitenta por cento) nos produtos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o CISAMVI, observando-se o prazo de 30 (trinta) dias para solicitação de substituição, contados do recebimento do produto.
18.12 O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.
18.13 Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO", conforme artigo 7° da Portaria n° 2.814/98, do Ministério da Saúde.
18.14 As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, quando for o caso.
18.15 Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.
18.16 As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
18.17 No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
18.18 Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
18.19 Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.
18.20 Os produtos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
18.21 Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).
18.22 Os dados constantes na embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo e etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.
18.23 Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o licitante vencedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data de notificação.
18.24 Preferencialmente, deverão ser encaminhados, no máximo, 3 (três) lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas

por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal Eletrônica.
18.25 As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados os produtos deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.
18.26 O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal Eletrônica para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste Edital.
18.27 Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o licitante fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital e seus anexos, sem nenhum ônus para o CISAMVI, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
18.28 Qualquer entrega que não observe o estipulado neste instrumento convocatório será devolvida.

19 TRANSPORTE DOS PRODUTOS
19.1 O acondicionamento e transporte dos produtos deve ser feito dentro do preconizado para os mesmos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
19.2 O transporte dos medicamentos deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem (CBPDA).
19.3 O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos medicamentos.
19.4 Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.
19.5 Caso alguma irregularidade for detectada no transporte, a mercadoria, mesmo quando recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, terá imediata solicitação de troca ao fornecedor, substituição esta que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o CISAMVI.
19.6 O fornecedor será responsável por monitorar se o transporte dos produtos está sendo realizado em atendimento as Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem (CBPDA), mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

21 PAGAMENTO
21.1 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo CISAMVI em favor do licitante vencedor/fornecedor, mediante depósito bancário na conta corrente indicada pelo fornecedor nos Dados Cadastrais do Fornecedor (ANEXO V).
21.2 O CISAMVI efetuará o pagamento em até 45 (quarenta e cinco) dias após a data do recebimento definitivo.
21.3 Fica ressalvado ao CISAMVI o direito de não efetuar o pagamento até que a Autorização de Fornecimento tenha sido integralmente atendida, não sendo devida nenhuma correção ou multa ao fornecedor.
21.4 O CISAMVI, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo fornecedor, independentemente de qualquer Notificação Judicial ou Extrajudicial.
21.5 Como condição para o recebimento de cada parcela, o licitante vencedor/fornecedor deverá manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22.1 A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pelo CISAMVI, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas neste edital e anexos, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções.
22.2 Os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o CISAMVI ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:
22.2.1 Advertência por escrito;
22.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMVI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
22.2.3 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, ficam os fornecedores sujeitos a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo fornecedor;
22.2.4 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Ata;
22.2.5 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega, poderá ser cancelado o registro do fornecedor e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do inadimplido;
22.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o CISAMVI incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam
22.3 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações do licitante vencedor/fornecedor:
22.3.1 Não atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento;
22.3.2 Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas de execução;
22.3.3 Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao CISAMVI;
22.3.4 Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso ou em desconformidade com a referência técnica da ANVISA, como se verdadeiro ou perfeito fosse.
22.4 A multa moratória prevista no item 22.2.3 do Edital é inacumulável com as multas sancionatórias previstas no Edital, se decorrentes do mesmo fato gerador, entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

22.5 Aplicar-se-á a multa prevista no item 22.2.5 do Edital, no caso de requerimento de cancelamento/desclassificação de lote após ter se esgotado o prazo para fornecimento do objeto requerido na Autorização de Fornecimento.
22.6 O fornecedor ao qual já houver sido cominada a penalidade descrita no item 22.2.4 deste Edital por 3 (três) vezes, poderá ser obstado de participar no próximo pregão para registro de preços do mesmo objeto a ser realizado pelo CISAMVI.
22.7 Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, ao licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não firmar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CISAMVI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
22.8 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante no documento Dados Cadastrais do Fornecedor, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.
22.8.1 Em se tratando de aplicação de penalidade(s) em virtude de atraso e/ou inexecução parcial ou total das obrigações constantes das Autorizações de Fornecimento, inicialmente serão expedidas Notificações Administrativas automáticas pelo Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, podendo o fornecedor protocolar/encaminhar sua defesa para a sede do CISAMVI, no endereço indicado no item 9.15, não sendo conhecidas defesas encaminhadas por e-mail ou fac-símile.
22.9 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Diretora Executiva do CISAMVI, no prazo de 10 (dez) dias.
22.10 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais), facultando-se ao CISAMVI exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.
22.11 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do CISAMVI, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

23 EQUIPE DE TRABALHO
23.1 Para acompanhamento do presente Edital, ficam designados os agentes de que trata a Resolução n° 274, de 01/03/2019.

24 DISPOSIÇÕES GERAIS
24.1 Caberá ao CISAMVI a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.
24.2 A quantidade relacionada no ANEXO I serve apenas como orientação para composição de preço, não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.
24.3 O Consórcio poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
24.4 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
24.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.
24.6 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do CISAMVI.
24.7 O não atendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
24.8 Os fornecimentos a serem realizados em decorrência da licitação serão efetuados após regular assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 62 da Lei n° 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que as requisições de entrega representam compromisso entre as partes, assim como a Ata de Registro de Preços.
24.9 Fica ressalvada a aplicação do disposto nos artigos 17 a 21 do Decreto Federal n° 7.892/2013, no interesse do CISAMVI.
24.10 Independentemente de solicitação, o Consórcio poderá convocar o fornecedor, após a aprovação da Ata, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.
24.11 A critério do CISAMVI, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
24.12 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
24.13 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
24.14 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no modo e prazo determinados pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
24.15 As normas constantes deste Edital e que regem esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
24.16 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades ressalvadas neste Instrumento Convocatório.
24.17 A detecção pelo CISAMVI, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n° 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
24.18 Caso o fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado a empresa vencedora deverá substituir o produto a ser fornecido por outro com a mesma composição e concentração, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação deste para o produto substituto proposto.
24.19 É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do artigo 57, §4°, da Lei n° 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.
24.20 Cabe aos licitantes acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e no sítio eletrônico do CISAMVI (https://www.cisamvi.sc.gov.br).
24.21 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78,

inciso VI da Lei n° 8.666/93.
24.22 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro até a adjudicação do processo licitatório. A partir desta fase, situações não previstas ou ocorridas após homologação, serão resolvidas pela Diretoria Executiva do CISAMVI, com base na legislação federal.
24.23 O CISAMVI não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.
24.24 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

25 ANEXOS
25.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
25.1.1 ANEXO I – Termo de Referência;
25.1.2 ANEXO II – Declaração de Microempresas e Empresas De Pequeno Porte;
25.1.3 ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;
25.1.4 ANEXO IV – Declaração de idoneidade, concordância com os termos do Edital e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal;
25.1.5 ANEXO V – Dados Cadastrais do Fornecedor;
25.1.6 ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços – Geral;
25.1.7 ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços – por Fornecedor.

Blumenau/SC, 12 de março de 2019.
CLEONES HOSTINS
Diretor Executivo CISAMVI

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto
1.1 O objeto consiste no Registro de Preços para aquisição de medicamentos de forma parcelada, pelo prazo aproximado de 4 (quatro) meses – vigência da Ata de Registro de Preços até 21/08/2019, em consonância com a Ata de Registro de Preços firmada em decorrência do Pregão Eletrônico n° 37/2018 –, conforme as especificações e quantidades abaixo discriminadas:

Item	Quantidade estimada	Descrição	Unidade	Valor de Referência (por unidade)
1	500	Ácido salicílico, 50 mg/g (5%), pomada, bisnaga com 10 g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	Grama	R$ 0,608
2	11.120	Água destilada, bidestilada, estéril, apirogênica, ampola com 10 ml, embalagem com no máximo 200 ampolas.	Ampola	R$ 0,120
3	3.170	Água destilada, bidestilada, estéril, apirogênica, ampola com 5 ml, embalagem com no máximo 200 ampolas.	Ampola	R$ 0,169
4	500	Alcatrão mineral 10 mg/g (1%), pomada, especialmente manipulado, bisnaga com 10 g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	Grama	R$ 1,196
5	2.150	Atropina sulfato, 0,25 mg/ml, solução injetável, ampola de 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 ampolas.	Ampola	R$ 0,280
6	10.300	Benzilpenicilina, Benzatina, 1.200.000 UI, suspensão injetável, frasco-ampola com 4 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos.	Frasco/Ampola	R$ 8,377
7	800	Benzilpenicilina Potássica, associada a Penicilina Procainada, 100.000 UI + 300.000 UI, injetável, frasco-ampola, injetável, frasco ampola + ampola diluente, embalagem com no máximo 100 frascos - ampolas.	Frasco/Ampola	R$ 9,900
8	105.500	Carbonato de Cálcio 1250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio), comprimido, registrado como medicamento, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	R$ 0,072
9	42.900	Dexametasona, 0,1%, creme, bisnaga com 10 g, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 bisnagas.	Bisnaga	R$ 0,938
10	1.700	Diazepam, 5 mg/ml, solução injetável, ampola com 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.	Ampola	R$ 0,428
11	16.420	Diclofenaco, Sal Sódico, 25 mg/ml, solução injetável, ampola com 3 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 ampolas.	Ampola	R$ 0,500
12	7.140	Dimenidrinato associado com Piridoxina + Glicose + Frutose, 3 mg + 5 mg + 100 mg + 100 mg/ml, EV, solução injetável, ampola com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.	Ampola	R$ 1,805

13	6.730	Eritromicina Estolato, 500 mg, cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 600 unidades.	Comprimido/ Cápsula	R$ 0,673
14	61.000	Escopolamina Butilbrometo, 10 mg/ml, solução oral, frasco com 10 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos.	ML	R$ 0,203
15	20.820	Espiramicina, 1.500.000 UI, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	R$ 2,510
16	8.770	Estrogênios Conjugados, 0,625 mg/g, creme vaginal, bisnaga com 25 g, com 1 aplicador, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 bisnagas.	Bisnaga	R$ 22,450
17	1.230	Gentamicina, Sal Sulfato, 5 mg/ml, solução oftálmica, frasco com 5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	R$ 6,040
18	200	Gliconato de Cálcio, 10%, solução injetável, ampola com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 ampolas.	Ampola	R$ 1,219
19	680	Glicose, 25%, solução injetável, ampola com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 ampolas.	Ampola	R$ 0,190
20	750	Hipromelose, 5mg/ml (0,5%), solução oftálmica, frasco com no mínimo 5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	ML	R$ 0,669
21	10.200	Imipramina Pamoato, 75 mg, cápsula, embalagem com no máximo 600 cápsulas.	Cápsula	R$ 1,224
22	3.000	Mebendazol, 100 mg, comprimido mastigável, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	R$ 0,039
23	11.520	Medroxiprogesterona Acetato, 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 20 comprimidos.	Comprimido	R$ 1,249
24	196.500	Metronidazol, 250 mg, comprimido, em embalagem primária blister e embalagem secundária com no máximo 600 unidades.	Comprimido	R$ 0,090
25	8.870	Permanganato de Potássio, 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	R$ 0,090
26	3.470	Ranitidina Cloridrato, 25 mg/ml, solução injetável, ampola com 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.	Ampola	R$ 0,420
27	999.600	Sulfato Ferroso, 40 mg de Ferro II, comprimido revestido, embalagem com no máximo 1.500 comprimidos.	Comprimido	R$ 0,029
28	14.280	Sulpirida, 50 mg, cápsula, embalagem com no máximo 600 cápsulas.	Cápsula	R$ 0,391
29	1.600	Valproato de sódio, 200 mg/ml, gotas, frasco de 40 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos.	Frasco	R$ 8,930

2 Justificativa

2.1 A aquisição dos medicamentos visa suprir a necessidade de atendimento da demanda dos usuários da rede básica municipal de saúde dos 15 (quinze) municípios consorciados ao CISAMVI (Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Blumenau, Botuverá, Brusque, Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Indaial, Luiz Alves, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó), visando economia com a compra em escala.

2.2 Os descritivos dos itens a serem adquiridos foram definidos pela Câmara Técnica de Assistência Farmacêutica, ao passo que a quantidade a ser licitada é a soma dos quantitativos informados pelos servidores responsáveis de cada município consorciado. Foram acrescidos quantitativos atribuídos ao CISAMVI, correspondente à aproximadamente 2% (dois por cento) do quantitativo total, a ser usado para eventuais emergências dos municípios consorciados.

2.3 Em virtude do baixo quantitativo informado pelos municípios consorciados para os 1, 4, 7, 10, 17, 18, 19, 20, 22 e 29, não foi atribuído percentual ao CISAMVI, haja vista que a referida atribuição seria em quantidades irrisórias.

3 Preço de referência

3.1 Os valores estimados constantes do anexo I deste Termo de Referência são os valores registrados pelos municípios de Santa Catarina/ consórcios públicos catarinenses constantes do Banco de Preços em Saúde, disponíveis em <http://portalms.saude.gov.br/gestao-do-sus/economia-da-saude/banco-deprecosem saude> (acesso em 01/03/2019), tendo sido utilizadas as informações da data de compra mais recente.

3.2 Os itens que apresentaram, junto ao Banco de Preços de Saúde, valor superior ao máximo estabelecido na Lista de Preços Máximos estabelecida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), foram atribuídos os valores constantes do aludido referencial regulatório, disponível em <http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos> (acesso em 01/03/2019).

3.3 Todos os valores consultados nas bases de dados oficiais acima citadas que apresentavam 4 (quatro) casas decimais após a vírgula foram arredondados em conformidade com a Norma ABNT NBR 5891, a fim de fazer constar 3 (três) casas decimais, conforme a praxe deste Consórcio Público.

3.4 Os valores estimados não são valores máximos, não impedindo os licitantes de participarem com lances superiores ao valor de referência. O preço de cada item terá como valor máximo/teto o valor estabelecido na Lista de Preços Máximos estabelecida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), em sua versão mais atualizada ao tempo da realização das propostas do pregão, a qual se encontra disponível em <http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos>.

4 Previsão da despesa
4.1 O valor total para aquisição dos itens relacionados neste Termo de Referência corresponde a R$ 563.700,53 (quinhentos e sessenta e três mil e setecentos reais e cinquenta e três centavos)um milhão e vinte e cinco mil e cento e cinquenta reais e setenta centavos), entretanto, cabe destacar que trata-se de Registro de Preços no qual o CISAMVI e seus municípios consorciados não se obrigam a adquirir do(s) licitante(s) vencedor(es) os itens/quantidades relacionados.

5 Dotação orçamentária
5.1 Eventuais despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Orçamento Programa Anual do CISAMVI:

Código Dotação	Descrição
02	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MÉDIO VALE ITAJAÍ
02.003	MANUTENÇÃOMEDICAMENTOS
2019.0010.0122.0016	GESTÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS

6 Critérios de seleção do fornecedor – Qualificação Técnica
6.1 As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar a seguinte documentação, sob pena de inabilitação:
6.1.1 Cópia da Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento distribuição ou comercialização (Artigo 5°, da Portaria Ministerial n° 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial n° 3716, de 08 de outubro de 1998);
6.0.1 Cópia da Autorização de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa (Artigo 5°, da Portaria Ministerial n° 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial n° 3716, de 08 de outubro de 1998);
6.0.2 Cópia da Autorização Especial de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial União da empresa, no caso de cotação de medicamentos sujeitos ao controle especial (Artigo 2° da Portaria n° 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde);
6.1.2.1 Caso a renovação da Autorização de Funcionamento e/ou Autorização de Funcionamento Especial ainda não tenha sido publicada(s) pela ANVISA, serão aceitos cópia do protocolo de renovação, juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de fiscalização prevista no anexo II da referida Lei e a cópia da Autorização do Funcionamento, publicada no D.O.U. do ano anterior;
6.0.3 Cópia do Certificado de Registro do Produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União (Artigo 5° da Portaria Ministerial n° 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial n° 3716, de 08 de outubro de 1998). Caso o Registro do produto esteja vencido, apresentar juntamente com Certificado de Registro do produto, o comprovante de protocolo de pedido de atualização do registro do produto, ou se for o caso, comprovar que o produto está dispensado do registro;
6.0.4 Cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União, do laboratório fabricante, para a linha de produção/forma farmacêutica, emitido pela autoridade sanitária brasileira, inclusive para produto importado;
6.0.5 No caso da empresa detentora da marca terceirizar a produção do produto cotado para outra empresa, a empresa licitante deverá apresentar contrato de terceirização contendo os produtos a serem terceirizados, bem como o Certificado de Boas Práticas de Fabricação para a linha de produção/forma farmacêutica da empresa fabricante;
6.0.6 Bula/manual/embalagem do produto (original ou cópia bem legíveis).
6.2 Demais documentos correspondentes à regularidade fiscal e qualificação jurídica devem constar do Instrumento Convocatório.

7 Obrigações do licitante vencedor
7.1 Será de responsabilidade da licitante vencedora:
7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência, e ao prazo de validade, constando na embalagem do produto a observação "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO";
7.1.2 Fornecer os objetos dentro do prazo de validade exigido no Edital e seus anexos;
7.1.3 Substituir, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pelo CISAMVI e/ou município consorciado, o(s) produto(s) que apresentarem defeitos de fabricação ou discordância em relação às especificações previstas neste Termo de Referência;
7.1.4 Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos entregues em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
7.1.5 Comunicar por escrito, ao CISAMVI a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
7.1.6 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor;
7.1.7 Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.1.8 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, embalagens, frete e seguro, e
eventuais perdas e danos.
7.1.9 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, embalagens, frete e seguro, e eventuais perdas e danos;

7.1.10 Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviada por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
7.1.11 Incluir a Nota Fiscal em formato .pdf no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, online, disponibilizado pelo CISAMVI;
7.1.12 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto desta licitação ou a ela relacionada;
7.1.13 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CISAMVI e aos municípios consorciados em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiverem sujeitos;
7.1.14 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Edital e seus anexos

8 Regime de execução/entrega do objeto
8.1 Os pedidos dos itens a serem adquiridos serão efetuados por Autorização de Fornecimento, devidamente numerada em ordem sequencial, emitida pelo servidor designado em cada município consorciado, por intermédio de sistema informatizado acessível através da internet (sistema web) disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município.
8.2 A entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido 20 (vinte) dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, sob pena de multa pelo atraso registrado.
7.3 Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade, sendo vedado o envio por intermédio de serviço postal.
7.4 Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.
7.5 As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
7.6 No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
7.7 Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
7.8 Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.
7.9 Os produtos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
7.10 Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).
7.11 Os dados constantes na embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo e etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.
7.12 Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o licitante vencedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data de notificação.
7.13 Preferencialmente, deverão ser encaminhados, no máximo, 3 (três) lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição.Noscasosemqueasquantidadesadquiridasexcederemaonúmero de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal Eletrônica.
7.14 As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados os produtos deverão estarem perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.
7.15 O recebimento dos itens será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital decorrente deste.
7.16 O recebimento definitivo implica na entrega total pela empresa fornecedora dos itens requeridos pela Secretaria Municipal de Saúde, com a resolução de todas as pendências, se houver(faltas, quebras, avarias, extravio, etc.).
7.17 Os itens deverão ser entregues no horário compreendido entre 8hs00min/12hs00min e 13hs00min/17hs00min, em dias úteis, nos endereços indicados pelas 15(quinze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme discriminados abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde de APIÚNA/SC
Avenida Florianópolis, n° 107, bairro Centro
CEP 89135-000, Apiúna/SC
Servidor responsável: Lilian Maria Villain Oliveira
Telefone: (47) 3353-2500
Endereço eletrônico: farmaciaapiuna@yahoo.com

Secretaria Municipal de Saúde de ASCURRA/SC
Rua Nossa Senhora De Lurdes, n° 47, bairro Centro
CEP 89138-000, Ascurra/SC
Servidor responsável: Lilian Maria Villain Oliveira
Telefone: (47) 3383-0169
Endereço eletrônico: farmacia@ascurra.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de BENEDITO NOVO/SC
Rua Cruz e Souza, n° 163, bairro Rio Tigre

CEP 89124-000, Benedito Novo/SC
Servidor responsável: Anne Luize Buzzi
Telefone: (47) 3385-1653
Endereço eletrônico: farmacia.beneditonovo@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde de BLUMENAU/SC
Rua Franz Volles, n° 145, bairro Itoupava Central
CEP 89066-100, Blumenau/SC
Servidor responsável: Daniela Sackl
Telefone: (47) 3381-6005
Endereço eletrônico: almoxsemus.farmacia@blumenau.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de BOTUVERÁ/SC
Rua João Moreli, n° 05, bairro Centro
CEP 88295-000, Botuverá/SC
Servidor responsável: Andréia Ingrit Vailati
Telefone: (47) 3359-1204
Endereço eletrônico: farmacia@botuvera.sc.gov.br e andreia.ingrit@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde de BRUSQUE/SC
Rua Dr. Penido, n° 153 – Almoxarifado Central, bairro Centro
CEP 88350-460, Brusque/SC
Servidor responsável: Tereza Cristina Pamplona Mosimann Busnardo
Telefone: (47) 3351-2853
Endereço eletrônico: pedidos@smsbrusque.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de DOUTOR PEDRINHO/SC
Rua Santa Catarina, n° 93, bairro Centro
CEP 89126-000, Doutor Pedrinho/SC
Servidor responsável: Lourena Nones Bidone
Telefone: (47) 3388-0010
Endereço eletrônico: farmacia@doutorpedrinho.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de GASPAR/SC
Avenida Olga Welmunth, n° 151, bairro Sete de Setembro
CEP 89114-736, Gaspar/SC
Servidor responsável: Jeanne Alessandra Santana
Telefone: (47) 3703-3729
Endereço eletrônico: farmacia.saude@gaspar.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de GUABIRUBA/SC
Rua 10 de Junho, n° 195, bairro Centro
CEP 88360-000, Guabiruba/SC
Servidor responsável: Wilson Willrich
Telefone: (47) 3354-0991
Endereço eletrônico: wilson@guabiruba.sc.gov.br e heloaklabunde@hotmail.com

Secretaria Municipal de Saúde de INDAIAL/SC
Rua Marechal Floriano Peixoto, n° 49, bairro Centro
CEP 89130-000, Indaial/SC
Servidor responsável: Elton Possamai
Telefone: (47) 3019-6009
Endereço eletrônico: medicamentos.indaial@sincros.com.br

Secretaria Municipal de Saúde de LUIZ ALVES/SC
Rua Erich Gielow, n° 35, bairro Centro
CEP 89115-000, Luiz Alves/SC
Servidor responsável: Gabriel Elias da Silva
Telefone: (47) 3377-8688
Endereço eletrônico: saudecompras@luizalves.sc.gov.br ou saudecompras01@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde de POMERODE/SC
Rua Hermann Weege, n° 677, bairro Centro
CEP 89107-000, Pomerode/SC
Servidor responsável: Lígia Hoepfner
Telefone: (047) 3387-7600
Endereço eletrônico: farmasaude@pomerode.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de RIO DOS CEDROS/SC

Avenida Tiradentes, n° 349, bairro Centro
CEP 89121-000, Rio Dos Cedros/SC
Servidor responsável: Francine Goulart Tavares Lobato
Telefone: (47) 3386-1050
Endereço eletrônico: farmacia@riodoscedros.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de RODEIO/SC
Rua Giacomo Furlani, n° 450, bairro Centro
CEP 89136-000, Rodeio/SC
Servidor responsável: Guilherme Schwarz Matteusi
Telefone: (47) 3384-0166
Endereço eletrônico: guimatteussi@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde de TIMBÓ/SC
Rua Aracaju, n° 60, bairro Centro
CEP 89120-000, Timbó/SC
Servidor responsável: Anna Paula Borchardt da Paz
Telefone: (47) 3399-0220
Endereço eletrônico: coordenacaofarmacia@timbo.sc.gov.br

7.18 O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega do produto e de 80% (oitenta por cento) nos produtos em que o prazo de validade total for inferior a 01(um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o CISAMVI, observando-se o prazo de 30 (trinta)dias para solicitação de substituição, contados do recebimento do produto.

8 Condições de pagamento
9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Saúde requisitante, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pelo fornecedor.
9.2 Também constitui condição paga pagamento a inserção da(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) no sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI.

9 Das sanções e penalidades administrativas
9.1 A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pelo CISAMVI, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas neste edital e anexos, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções.
9.2 Os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o disposto nas Atas de Registro de Preços ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:
9.2.1 Advertência por escrito;
9.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMVI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
9.2.3 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, ficam os fornecedores sujeitos a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo fornecedor;
9.2.4 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Ata;
9.2.5 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega, poderá ser cancelado o registro do fornecedor e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do inadimplido;
9.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o CISAMVI incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov. br/ceis/Consulta.seam
9.3 Serão consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações do licitante vencedor/fornecedor:
9.3.1 Não atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento;
9.3.2 Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas de execução;
9.3.3 Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao CISAMVI;
9.3.4 Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso ou em desconformidade com a referência técnica da ANVISA, como se verdadeiro ou perfeito fosse.

10 Da fiscalização
11.1 O CISAMVI e os municípios consorciados, através de pessoas especialmente designadas, terão amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações assumidas pelo(s) fornecedor(es).
Blumenau, 01 de março de 2019.

Lígia Hoepfner
Coordenadora - Câmara Técnica de Assistência Farmacêutica do Médio Vale do Itajaí

Daniella Martins Tarouco

Agente Administrativo CISAMVI – Matrícula 2685-9

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei n° 8.666/93, em conformidade com o previsto no artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara, ainda, que não há nenhum dos impedimentos previstos no §4°, artigo 3° da Lei Complementar n° 123/06.

Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico n° 03/2019

NOME DA EMPRESA/CNPJ:
ENDEREÇO:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação - Pregão Eletrônico n° 03/2019, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e seus Anexos.

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICA-ÇÃO	REGISTRO - ANVISA	MARCA	FABRICANTE	APRESENTA-ÇÃO	Valor Unitário	Valor Total

• No preço cotado já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, despesas de transporte e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias consecutivos contados da sessão pública do Pregão Eletrônico.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ANEXO IV

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada à_____ _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não foi declarada inidônea e nem está suspensa do direito de licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, tampouco pelo CISAMVI, e que não existem fatos impeditivos para sua habilitação nesta licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Concorda com os termos do Edital e dará pleno cumprimento ás obrigações constantes da Ata de Registro de Preços, caso sagre-se vencedora de itens/lotes do certame;

- Em atendimento ao artigo 27, inciso V, da Lei n° 8.666/93, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

(Local e data)

Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da Empresa

Anexo V

DADOS CADASTRAIS DO FORNECEDOR

[FORNECEDOR]
[ENDEREÇO]
[CNPJ]

Titular da empresa que irá firmar a Ata de Registro de Preços
[NOME COMPLETO]
[CPF]
[QUALIFICAÇÃO]
[ENDEREÇO ELETRÔNICO]

Responsável por receber os pedidos
[NOME COMPLETO]
[TELEFONE PARA CONTATO]
[ENDEREÇO ELETRÔNICO]

Responsável pelo setor financeiro
[NOME COMPLETO]
[TELEFONE PARA CONTATO]
[ENDEREÇO ELETRÔNICO]

Informações para pagamento
[BANCO]
[AGÊNCIA N°]
[CONTA CORRENTE N°]

ANEXO VI
[MINUTA] A T A D E R E G I S T R O D E P R E Ç O S - G E R A L
P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O 0 3 / 2 0 1 9
(Vigência de XX/XX/2019 até 21/08/2019)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, e considerando a homologação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° 03/2019, registrar os preços das empresas indicadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e sujeitando-se as partes às normas constantes, conforme Lei n° 10.520/2002 e Lei n° 8.666/1993, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 03/2019.
1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 15 (quinze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 03/2019.
1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido, sob pena de multa pelo atraso registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

FORNECEDOR					
Item	Especificação	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
XX	XX	XX	XX	XX	XX

2.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será da data da sua publicação até 21/08/2019 (XX/XX/2019 até 21/08/2019).

4. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
3.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CISAMVI deverá:
3.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
3.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
3.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
3.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:
3.3.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado;
3.3.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
3.3.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a

veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento;
4.4.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.
4.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.6 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS
4.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s), penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.
5.2 O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.
5.3 A quantidade relacionada no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 03/2019 serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.
5.4 Caso a empresa fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, o(s) fornecedor(es) vencedor(es) deverá(ão) substituir o produto, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação para o produto substituto proposto.
5.5 Todas as obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n° 03/2019 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.
5.6 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n° 10.520/02, do Decreto n° 5.450/05, do Decreto n° 3.555/00, do Decreto n° 7.892/13, da Lei Complementar n° 123/06, e da Lei n° 8.666/93, subsidiariamente.

Blumenau/SC, xx de xx de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

CADASTRO RESERVA

Item	Especificação	Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Classificação

ANEXO VII
[MINUTA] A T A D E R E G I S T R O D E P R E Ç O S -
P O R F O R N E C E D O R
P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O 0 3 / 2 0 1 9
(Vigência de XX/XX/2019 até 21/08/2019)

Aos XX dias do mês de XX do ano de dois mil e XX, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, e considerando a homologação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° 03/2019, registrar o(s) preço(s) correspondentes ao(s) item(s) vencido(s) por _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° _____, situada à _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, à Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Anexo III da Resolução n° 120, de 15/08/2016 do CISAMVI e no Edital de Pregão Eletrônico n° 03/2019, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 03/2019.
1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 15 (quinze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 03/2019.
1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido, sob pena de multa pelo atraso registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

FORNECEDOR					
Item	Especificação	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
XX	XX	XX	XX	XX	XX

2.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1° do artigo

65 da Lei n° 8.666/93.

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será da data da sua publicação até 21/08/2019 (XX/XX/2019 até 21/08/2019).

4. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações em seus quantitativos, ressalvado o limite que trata o §1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.
3.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
3.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CISAMVI deverá:
3.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
3.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
3.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
3.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:
3.4.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado;
3.4.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
3.4.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento;
4.4.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.
4.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.6 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS
4.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s), penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.
5.2 O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.
5.3 A quantidade relacionada no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 03/2019 serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.
5.4 Caso a empresa fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, o(s) fornecedor(es) vencedor(es) deverá(ão) substituir o produto, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação para o produto substituto proposto.
5.5 Todas as obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n° 03/2019 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.
5.6 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n° 10.520/02, do Decreto n° 5.450/05, do Decreto n° 3.555/00, do Decreto n° 7.892/13, da Lei Complementar n° 123/06, e da Lei n° 8.666/93, subsidiariamente.

Blumenau/SC, xx de xx de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

CITMAR

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

Publicação Nº 1943525

Edital de Pregão Presencial Nº 1 Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 1 – 2019

Reuniram-se no dia 12/03/2019, as 10:48:33, na CONSÓRCIO INTERM.DE TURISMO COSTA VERDE E MAR, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 3/2018 com o objetivo de Emitir, analisar e julgar processos litictórios tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 1 destinado a Contratação empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar - CITMAR, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo | do Edital.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

362 CARRERA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 72.378.102/0003-18

361 CHP LOCAÇÕES LTDA CNPJ: 05.355.644/0001-16
365 LOCALIZA RENT A CAR SA CNPJ: 16.670.085/0001-55
363 MENDES JUNIOR FROTAS LTDA CNPJ: 25.018.267/0001-37
364 PROMENAC HOTELARIA E SERVICOS TURISTICOS LTDA CNPJ: 04.058.679/0003-92

ITEM 1 - LOCAÇÃO VEÍCULO PARA PASSAGEIRO, COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA OU SUPERIOR: ANO/MODELO 2019, VERSÃO STANDARD, CARROCERIA HATCH, 4 PORTAS LATERIAIS, PARA 5 LUGARES, POTÊNCIA: 80CV, PORTA-MALAS: 280LT, COR BRANCO, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA), COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TRIO ELÉTRICO, ABS, AIR BAG DUPLO E EQUIPADO COM SONORIZAÇÃO USB/CD.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código Fornecedor Credenciado Valor da Proposta (R$)
365 LOCALIZA RENT A CAR SA Sim 1.575,0000
364 PROMENAC HOTELARIA E Sim 1.550,0000
SERVICOS TURISTICOS LTDA
363 MENDES JUNIOR FROTAS LTDA Sim 1.500,0000
362 CARRERA LOCADORA DE Sim 1.495,0000
VEICULOS LTDA
361 CHP LOCACOES LTDA Sim 1.460,0000

Nº do Fornecedor Desconto(%) Valor do Lance(R$) Valor do Registro (R$)
Lance
1 LOCALIZA RENT A CAR SA 0,0000 1.400,0000
A CAR SA
1 PROMENAC HOTELARIA E Desistiu Desistiu 1.550,0000
E SERVIÇOS TURÍSTICOS LTDA
1 MENDES JUNIOR FROTAS LTDA 0,0000 1.399,0000
1 CARRERA LOCADORA DE Desistiu Desistiu 1.495,0000
1 CHP VEÍCULOS LTDA LOCACOES 0,0000 1.390,0000
2 LOCALIZA RENT A CAR SA 0,0000 1.300,0000
2 MENDES JUNIOR FROTAS LTDA Desistiu Desistiu 1.399,0000
2 CHP LOCACOES LTDA 0,0000 1.299,0000
3 LOCALIZA RENT A CAR SA 0,0000 1.280,0000
3 CHP LOCACOES LTDA Desistiu Desistiu 1.299,0000
4 CHP LOCACOES LTDA 0,0000 1.279,0000

Em conformidade a lei 123/2006 das micros e pequenas empresas, foi convocado pelo pregoeiro o licitante CHP LOCACOES LTDA para dar seu último lance para o item 1 deste Pregão Presencial, o qual apresentou nova proposta no valor de R$ 1.279,0000 (um mil duzentos e setenta e nove reais). Considerando vantajoso para o município, o pregoeiro declara-o vencedor.

ITEM 2 - LOCAÇÃO VEÍCULO PARA PASSAGEIRO COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA OU SUPERIOR OU SUPERIOR: ANO/MODELO 2019, VERSÃO SEDAN, 4 PORTAS LATERAIS, 5 LUGARES, POTÊNCIA: 100CV, PORTA-MALAS: 500LT COR: BRANCO, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA), COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TRIO ELÉTRICO, ABS, AIR BAG DUPLO E EQUIPADO COM SONORIZAÇÃO USB/CD.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código Fornecedor Credenciado Valor da Proposta (R$)
363 MENDES JUNIOR FROTAS LTDA Sim 1.800,0000
361 CHP LOCACOES LTDA Sim 1.790,0000
365 LOCALIZA RENT A CAR SA Sim 1.575,0000

Nº do Fornecedor Desconto(%) Valor do Lance(R$) Valor do Registro (R$)
Lance
1 MENDES JUNIOR FROTAS LTDA 0,0000 1.574,0000
1 CHP VEÍCULOS LTDA LOCACOES 0,0000 1.570,0000
1 LOCALIZA RENT A CAR SA 0,0000 1.569,0000
A CAR SA
2 MENDES JUNIOR FROTAS LTDA 0,0000 1.565,0000
2 CHP VEÍCULOS LTDA LOCACOES 0,0000 1.550,0000
2 LOCALIZA RENT A CAR SA 0,0000 1.549,0000
A CAR SA
3 MENDES JUNIOR FROTAS LTDA 0,0000 1.548,0000
3 CHP VEÍCULOS LTDA LOCACOES 0,0000 1.540,0000
3 LOCALIZA RENT A CAR SA 0,0000 1.539,0000
A CAR SA

4 MENDES JUNIOR FROTAS LTDA 0,0000 1.538,0000
4 CHP VEÍCULOS LTDA LOCACOES 0,0000 1.530,0000
4 LOCALIZA RENT A CAR SA 0,0000 1.520,0000
A CAR SA
5 MENDES JUNIOR FROTAS LTDA 0,0000 1.519,0000
5 CHP VEÍCULOS LTDA LOCACOES 0,0000 1.515,0000
5 LOCALIZA RENT A CAR SA 0,0000 1.510,0000
A CAR SA
6 MENDES JUNIOR FROTAS LTDA 0,0000 Desistiu 1.519,0000
6 CHP VEÍCULOS LTDA LOCACOES 0,0000 1.500,0000
6 LOCALIZA RENT A CAR SA 0,0000 1.499,0000
A CAR SA
7 CHP VEÍCULOS LTDA LOCACOES 0,0000 Desistiu 1.500,0000
7 LOCALIZA RENT A CAR SA 0,0000 1.400,0000
A CAR SA

O licitante LOCALIZA RENT A CAR SA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor LOCALIZA RENT A CAR SA pelo valor de R$ 1.400,0000 (um mil e quatrocentos reais).

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 11:00 horas do dia 12 de Março de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

Jean Carlos Coelho - Pregoeiro
Vivian Mengarda Floriani - Membro
Jean Carlos Coelho - Membro
Célio José Bernardino – Presidente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JANAINA GONÇALVES - Representante
EDUARDO ANDRIOTTI IGNACIO - Representante
PAULO GUEDES MENDES JUNIOR - Representante
ERON SILVA JUNIOR - Representante
CARLOS ALFREDO KRUTZSCH - Representante

Consórcio Quiriri

ATA 019 - AGO POSSE

Publicação Nº 1942177

ATA DA ASSEMBLEIA DE TRANSMISSÃO DE CARGO E POSSE DO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI PARA A GESTÃO 2019-2020, PARA O EXERCÍCIO DE 2019 REALIZADA EM SEIS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZENOVE NO LAB THREE COWORKING, SÃO BENTO DO SUL.

Aos seis dias do mês de março de dois mil e dezenove, às oito horas e trinta minutos, no Lab Three Coworking, sito à Tv. Theodoro Koch, 30 – Centro em São Bento do Sul, ocorreu a solenidade de transmissão de cargo e posse da presidência do Consórcio Intermunicipal Quiriri do Prefeito de Campo Alegre, Sr. Rubens Blaszkowski para o Prefeito de Rio Negrinho Sr. Júlio Cezar Ronconi para o exercício de dois mil e dezenove a dois mil e vinte. Fizeram-se presentes Prefeitos, Presidentes de Associação Comercial e Industrial e Presidentes de Câmaras de Dirigentes Logistas, Secretários e Diretores Municipais dos municípios consorciados, registrado na lista de presenças. Dado início à solenidade, o presidente Rubens Blaskowski agradeceu ao proprietário do Lab Three Coworking pelo apoio na organização do evento, recepção e apresentação do espaço. Na sequência convidou a secretária executiva, bióloga Leoni Fuerst e a turismóloga Luiza Silva, para uma apresentação sobre os trabalhos da Comissão Executiva de Regionalização do Turismo. Em seguida, a secretária executiva do CIQ convida o presidente do Consórcio Intermunicipal Quiriri gestão 2018-2019 Prefeito de Campo Alegre, Sr. Rubens Blaszkowski, para com a assinatura da Resolução nº 053/2019 e conforme decisão da Assembleia, transmitir o cargo e dar posse ao Prefeito de Rio Negrinho Sr. Júlio Cezar Ronconi na Presidência do Consórcio Intermunicipal Quiriri para a gestão 2019-2020. Após considerações e pronunciamento de cada autoridade, a secretária executiva do CIQ passa a palavra ao arquiteto Gabriel Gollnick para a apresentação do Projeto de Posicionamento Competitivo e Desenvolvimento da Marca Regional – PLACE BRANDING e Plataforma de Comunicação. O trabalho vem sendo realizado pela empresa Le Padron, através de recursos captados pelo Consórcio Quiriri e oriundos do Governo do Estado. Gabriel Gollnick apresentou brevemente todo o levantamento feito nas quatro cidades e que culminaram na criação da marca-lugar "Destinos do Quiriri". O lançamento oficial da marca, bem como todo o material gráfico e digital, deverá ocorrer no mês de maio. Na mesma manhã, os prefeitos participaram de uma reunião interna para apresentação do Balanço Financeiro do exercício, bem como do elenco de atividades desenvolvidas. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada esta Assembleia de Posse da qual eu, Leoni Fuerst, lavrei esta ata.

RESOLUÇÃO CIQ 053/2019

Publicação Nº 1942185

RESOLUÇÃO CIQ N0 054/2019
Nomeia Luiza da Silva para acompanhar e deliberar sobre atos praticados pela empresa AK3 TURISMO RECEPTIVO E EVENTOS, conforme contrato nº 009/2019

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI - CIQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Diretora do Departamento de Turismo de São Bento do Sul, Sra. Luiza da Silva, para acompanhar, avaliar e deliberar sobre os trabalhos da empresa AK3 TURISMO RECEPTIVO E EVENTOS, na execução do objeto constante do Contrato Nº 009/2019 e seus aditivos.

Art. 2º - Os trabalhos serão ratificados pela Comissão Executiva Circuito das Araucárias de Cicloturismo.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Alegre, Corupá, Rio Negrinho e São Bento do Sul, 08 de março de 2019.
Julio Cezar Ronconi
Presidente do Consórcio Intermunicipal Quiriri

CONTRATO DE RATEIO 010/2018

Publicação Nº 1942252

CONTRATO DE RATEIO Nº 010/2018

Contrato de Rateio que entre si celebram o Consórcio Intermunicipal Quiriri, e os Municípios de Campo Alegre, Corupá, Rio Negrinho e São Bento Do Sul, objetivando Rateio dos recursos necessários à Manutenção dos Serviços de Gerenciamento, Capacitação e Manutenção do "Circuito das Araucárias de Cicloturismo e Caminhantes" nos Municípios de Campo Alegre, Corupá, Rio Negrinho e São Bento Do Sul.

Pelo presente contrato de rateio, de um lado **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI,** pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública nos termos da Lei n° 11.107/05, inscrito no CNPJ sob n° 02.375.463/0001-63, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 331 sala 01, centro, município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, aqui representada por seu Presidente RUBENS BLASZKOWSKI, CPF 379.515.489-87, Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO**, e de outro lado os **MUNICÍPIOS** de: **CAMPO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 83.102.749/0001-77, com sede na Rua Coronel Bueno Franco, 292, na cidade de Campo Alegre, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI, brasileiro, casado, portador do CPF nº CPF: 379.515.489-87, Campo Alegre/SC, domiciliado e residente na Rua Professor Rufino Blaszkowsky, 233, Bateias de Baixo, Cep: 89.294-000 cidade de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina; **CORUPÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 83102467/0001-70, com sede à Avenida Getúlio Vargas 443, na cidade de Corupá, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, JOÃO CARLOS GOTTARDI, brasileiro, portador do CPF: 824.772.569-04 , domiciliado e residente na Estrada Bonplandt, s/n, Cep: 89.278-00, na cidade de Corupá, Estado de Santa Catarina; **RIO NEGRINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83102756/0001-79, com sede na Avenida Richard S. de Albuquerque, nº 200, na cidade de Rio Negrinho, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, JULIO CESAR RONCONI, CPF: 004.431.189-30 , domiciliado e residente à rua Santa Catarina, 407 Bairro Bela Vista, Cep: 89.295-000 , na cidade de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, e **SÃO BENTO DO SUL,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 86.051.398/0001-001, com sede na Rua, Rua Jorge Lacerda 89280-175, nº 75, Centro, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, MAGNO BOLLMANN, brasileiro, casado, portador do CPF nº 019.658.839-15 **,** domiciliado e residente na Rua Augusto Wundervald,3043, Bairro Centenário, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, doravante denominados simplesmente **CONSORCIADOS**, e o **Consórcio Intermunicipal Quiriri**, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 02.375.463/0001-63, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 331 sala 01 – Centro – São Bento do Sul/SC, neste ato representado por seu Presidente Sr. RUBENS BLASZKOWSKI , tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto o rateio dos recursos necessários à manutenção dos Serviços de Gerenciamento, Capacitação e Manutenção do "Circuito das Araucárias de Cicloturismo e Caminhantes".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O rateio dos recursos entre os CONSORCIADOS se dará pelo critério da proporcionalidade populacional, tendo como base a Estimativa Populacional 2015 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

O valor correspondente a cada CONSORCIADO será dividido em 12 (Doze) parcelas, resultando na "Cota Mensal", que será repassada mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, que fornecerá o recibo correspondente na data do dia do depósito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para o objeto deste contrato considerar-se-á para o exercício de 2019 o valor total de R$ 232.492,03(duzentos e trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e três centavos), compreendendo a previsão necessária para pagamento de pessoal, encargos sociais, material de expediente, deslocamentos, serviços de terceiros, etc.

O rateio do valor total entre os CONSORCIADOS, observado o critério da proporcionalidade populacional (IBGE – 2015), resulta nos seguintes valores, em reais:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para o objeto deste contrato considerar-se-á o valor total de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

O rateio do valor total entre os CONSORCIADOS, observado o critério da proporcionalidade populacional (IBGE – 2015), resulta nos seguintes valores, em reais:

MUNICÍPIO	Nº HABITANTES	% PARTICIPAÇÃO	VALOR ANUAL EM R$	VALOR MENSAL EM R$
CAMPO ALEGRE	11.992	8,01%	5.767,20	480,60
CORUPÁ	15.132	10,11%	7.279,20	606,60
RIO NEGRINHO	41.602	27,80%	20.016,00	1.668,00
SÃO BENTO DO SUL	80.936	54,08%	38.937,60	3.244,80
TOTAL	**149.662**	**100**	**72.000,00**	**6.000,00**

A dotação orçamentaria será pela modalidade de aplicação para os municípios na 3.3.71.70 e a modalidade no consórcio se dará através da 3.3.90.39.00.
Os depósitos em conta corrente das cotas correspondentes deverão ocorrer até o dia 10 do mês na Caixa Econômica Federal Agência 0628 c.c. 06000182-5.

Outras despesas não previstas, necessárias a consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação em assembleia, e deverão ser objeto de termo aditivo aos contratos de rateio e de Prestação de Serviços correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

O presente Contrato de Rateio terá início em 01 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento de cada CONSORCIADO, vigente para o exercício financeiro de 2019.

Na eventualidade de não observância dos prazos para repasse pelos CONSORCIADOS estes deverão inscrever no seu passivo permanente os valores a serem repassados, cabendo ao CONSÓRCIO contabilizar tais valores em seu ativo permanente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Fica desde já o CONSÓRCIO responsável por:

- promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento de suas finalidades;
- contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelos CONSORCIADOS;
- aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades;
- facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento;
- fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

Além das demais obrigações e responsabilidades constantes da Legislação, deste instrumento, do Estatuto do CIQ e do Contrato de Consórcio Público, ficam os CONSORCIADOS desde já responsáveis por:

- efetuar o pagamento mensal de sua cota de rateio, nos termos estipulados na cláusula terceira;
- inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito;
- fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento.

O não repasse dos valores devidos ora acordados poderá ensejar a aplicação de multa e a cobrança de juros de mora, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas em Lei ou no Estatuto do CIQ.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 10% (dez por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo. A parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá até 3 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o CONSORCIADO, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao CONSÓRCIO, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na cláusula anterior.

A eventual impossibilidade de o CONSORCIADO cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar n° 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA NONA- DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Bento do Sul – SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

São Bento do Sul, 10 de dezembro de 2018.

Rubens Blaszkowski
Município de Campo Alegre

João Carlos Gottardi
Município de Corupá

Julio Ronconi
Município de Rio Negrinho

Magno Bollmann
Município de São Bento do Sul

Rubens Blaszkowski
Presidente do Consórcio Intermunicipal Quiriri

Testemunhas:

Leoni Fuerst	Alice Drosczaka
651.664.509-49	590.736.169.72

CVC

EXTRATO DE ATAS RP MEDICAMENTOS PAL 008 - CORDILHEIRA ALTA

Publicação Nº 1942908

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
FORNECEDOR: A G KIENEN & CIA LTDA
ATA: AT43/2019
DATA DA ATA: 11/03/2019
PAL: 0011/2018 - CVC
PREGÃO ELETRÔNICO: 0008/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 01-150; 37-4000; 111-30; 284-9000; 455-1500; 467-8000; 585-4000; 591-100; 722-2500; 758-1200; 954-30;
Coronel Freitas (SC), Terça feira, 12 de MARÇO de 2019
CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
FORNECEDOR: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT44/2019
DATA DA ATA: 11/03/2019
PAL: 0011/2018 - CVC
PREGÃO ELETRÔNICO: 0008/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 341-150; 355-24000; 400-15000; 719-24; 697-600; 881-100; 979-300
Coronel Freitas (SC), Terça feira, 12 de MARÇO de 2019
CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
FORNECEDOR: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT45/2019
DATA DA ATA: 11/03/2019
PAL: 0011/2018 - CVC
PREGÃO ELETRÔNICO: 0008/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 139-500; 146-60; 290-25000; 380-12000; 420-300; 529-20000; 565-3500; 713-3000
Coronel Freitas (SC), Terça feira, 12 de MARÇO de 2019
CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT46/2019
DATA DA ATA: 11/03/2019
PAL: 0011/2018 - CVC
PREGÃO ELETRÔNICO: 0008/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item-Quant: 227-500; 330-600; 559-3000; 709-50; 944-500; 984-1.500
Coronel Freitas (SC), Terça feira, 12 de MARÇO de 2019
CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
FORNECEDOR: S & R DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ)
ATA: AT47/2019
DATA DA ATA: 11/03/2019
PAL: 0011/2018 - CVC
PREGÃO ELETRÔNICO: 0008/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 124-2500; 131-15000; 147-100; 286-1000; 309-1500; 328-15000; 359-30; 376-12000; 425-1500; 484-10000; 492-5000; 710-100; 723-100; 956-200; 967-600; 976-300; 980-600; 990-1000; 994-70; 996-100; 997-1000
Coronel Freitas (SC), Terça feira, 12 de MARÇO de 2019
CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
FORNECEDOR: MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A
ATA: AT48/2019
DATA DA ATA: 11/03/2019
PAL: 0011/2018 - CVC
PREGÃO ELETRÔNICO: 0008/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 221-2.000; 374-8000; 563-4000; 571-10000; 602-6000; 630-20000. 849-600; 898-2000; 972-5250
Coronel Freitas (SC), Terça feira, 12 de MARÇO de 2019
CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
FORNECEDOR: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENOS LTDA
ATA: AT49/2019
DATA DA ATA: 11/03/2019
PAL: 0011/2018 - CVC
PREGÃO ELETRÔNICO: 0008/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 125-1980; 228-1200; 431-3500; 478-10000; 767-1000; 909-50
Coronel Freitas (SC), Terça feira, 12 de MARÇO de 2019
CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
FORNECEDOR: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT50/2019
DATA DA ATA: 11/03/2019
PAL: 0011/2018 - CVC
PREGÃO ELETRÔNICO: 0008/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item-Quant: 74-20000; 289-35000; 366-2000; 401-200; 463-150; 499-1500; 501-4000
Coronel Freitas (SC), Terça feira, 12 de MARÇO de 2019
CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
ATA: AT51/2019
DATA DA ATA: 11/03/2019
PAL: 0011/2018 - CVC
PREGÃO ELETRÔNICO: 0008/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 144-10000; 535-200; 597-150
Coronel Freitas (SC), Terça feira, 12 de MARÇO de 2019
CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
FORNECEDOR: DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENOS LTDA ME
ATA: AT52/2019
DATA DA ATA: 11/03/2019
PAL: 0011/2018 - CVC
PREGÃO ELETRÔNICO: 0008/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 953-10000; 958-60; 983-600; 988-600
Coronel Freitas (SC), Terça feira, 12 de MARÇO de 2019
CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
FORNECEDOR: ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI
ATA: AT53/2019
DATA DA ATA: 11/03/2019
PAL: 0011/2018 - CVC
PREGÃO ELETRÔNICO: 0008/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 413-1000; 986-300
Coronel Freitas (SC), Terça feira, 12 de MARÇO de 2019
CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT54/2019
DATA DA ATA: 11/03/2019
PAL: 0011/2018 - CVC
PREGÃO ELETRÔNICO: 0008/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 149-8000; 300-8000; 607-5000

Coronel Freitas (SC), Terça feira, 12 de MARÇO de 2019
CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENOS LTDA
ATA: AT55/2019
DATA DA ATA: 11/03/2019
PAL: 0011/2018 - CVC
PREGÃO ELETRÔNICO: 0008/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 93-100; 119-50; 154-200; 304-3600; 493-3000; 616-1000; 794-5000; 820-2000; 964-600
Coronel Freitas (SC), Terça feira, 12 de MARÇO de 2019
CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
FORNECEDOR: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME
ATA: AT56/2019
DATA DA ATA: 11/03/2019
PAL: 0011/2018 - CVC
PREGÃO ELETRÔNICO: 0008/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 327-1000
Coronel Freitas (SC), Terça feira, 12 de MARÇO de 2019
CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT57/2019
DATA DA ATA: 11/03/2019
PAL: 0011/2018 - CVC
PREGÃO ELETRÔNICO: 0008/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 281-250; 323-2000; 468-5000; 619-100; 640-12; 641-30; 642-50; 736-1500; 969-30; 982-1000; 999-5000
Coronel Freitas (SC), Terça feira, 12 de MARÇO de 2019
CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ATA: AT58/2019
DATA DA ATA: 11/03/2019
PAL: 0011/2018 - CVC
PREGÃO ELETRÔNICO: 0008/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 968-2500
Coronel Freitas (SC), Terça feira, 12 de MARÇO de 2019

CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
FORNECEDOR: CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT59/2019
DATA DA ATA: 11/03/2019
PAL: 0011/2018 - CVC
PREGÃO ELETRÔNICO: 0008/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 135-2000; 217-50; 271-1000; 361-120; 488-4000; 490-3000; 728-2000; 730-3000; 495-2000
Coronel Freitas (SC), Terça feira, 12 de MARÇO de 2019
CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
FORNECEDOR: M.DIAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI
ATA: AT60/2019
DATA DA ATA: 11/03/2019
PAL: 0011/2018 - CVC
PREGÃO ELETRÔNICO: 0008/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 513-2000; 951-100
Coronel Freitas (SC), Terça feira, 12 de MARÇO de 2019
CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOSLTDA
ATA: AT61/2019
DATA DA ATA: 11/03/2019
PAL: 0011/2018 - CVC
PREGÃO ELETRÔNICO: 0008/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 973-1000
Coronel Freitas (SC), Terça feira, 12 de MARÇO de 2019
CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE

IBERE

EDITAL Nº 001/2019 - CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Publicação Nº 1942534

Chapecó/SC, 11 de Março de 2018.

EDITAL 001/2019
CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Gerenciamento Ambiental – Consórcio Iberê, Sr. Luciano José Buligon, no uso de suas atribuições, CONVOCA o Conselho de Associados, para participar da Assembleia Geral Ordinária.

Data: 18 de Março de 2019.
Primeira chamada: 14:00 horas.
Segunda chamada: 14:15 horas.
Término: 15:00 horas.
Local: Sala de reuniões da prefeitura Municipal de Chapecó – Avenida Getúlio Vargas Nº 957S.

PAUTA:

1. Recepção e boas vindas;
2. Plano de trabalho de 2019
3. Explanação sobre o PIGIRS – Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
4. Encaminhamentos da AGO de Dez-2018
5. Assuntos Gerais;
6. Encerramento.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Presidente do Consórcio Iberê